



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA
25/02/2026
N° 4935

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Paraguai	6
Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Cáceres.....	6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte.....	8
Câmara Municipal de Canarana	9
Câmara Municipal de Carlinda	10
Câmara Municipal de Colíder	10
Câmara Municipal de Nortelândia	11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	12
Câmara Municipal de Nova Marilândia.....	13
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	13
Câmara Municipal de Nova Xavantina	14
Câmara Municipal de Paranatinga	14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	15
Câmara Municipal de Planalto da Serra	40
Câmara Municipal de Porto Esperidião.....	40
Câmara Municipal de Porto Estrela	40
Câmara Municipal de Rio Branco	41
Câmara Municipal de Rondolândia.....	42
Câmara Municipal de São José do Rio Claro.....	42
Câmara Municipal de Tangará da Serra	43
Câmara Municipal de Torixoréu	44
Câmara Municipal de União do Sul	74
Câmara Municipal de Várzea Grande	75
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP	75
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA	75
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	76
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	76
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	76
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	77
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.....	78
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	80
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé.....	101
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV	136
Prefeitura Municipal de Água Boa	137
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	151
Prefeitura Municipal de Alto Garças	151
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	168
Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	170
Prefeitura Municipal de Apicás	172
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	180
Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	183
Prefeitura Municipal de Aripuanã	188
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	249
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	252
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	256
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	316
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	319
Prefeitura Municipal de Campinápolis	860
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	867
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	892
Prefeitura Municipal de Campo Verde	908
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	1050
Prefeitura Municipal de Canarana	1054
Prefeitura Municipal de Carlinda	1055
Prefeitura Municipal de Castanheira	1056
Prefeitura Municipal de Cláudia	1057
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	1058
Prefeitura Municipal de Colíder	1066
Prefeitura Municipal de Colniza.....	1072
Prefeitura Municipal de Comodoro	1075

Prefeitura Municipal de Confresa	1079
Prefeitura Municipal de Conquista D` Oeste	1085
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	1086
Prefeitura Municipal de Curvelândia	1092
Prefeitura Municipal de Diamantino	1092
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	1098
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	1098
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´ Oeste.....	1099
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.....	1099
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	1101
Prefeitura Municipal de Glória d´ Oeste	1102
Prefeitura Municipal de Guiratinga	1202
Prefeitura Municipal de Itanhangá	1205
Prefeitura Municipal de Itaúba	1207
Prefeitura Municipal de Itiquira	1207
Prefeitura Municipal de Jaciara.....	1213
Prefeitura Municipal de Jauru	1226
Prefeitura Municipal de Juara	1227
Prefeitura Municipal de Juína.....	1255
Prefeitura Municipal de Jurueña	1256
Prefeitura Municipal de Juscimeira	1256
Prefeitura Municipal de Lambari d´ Oeste.....	1257
Prefeitura Municipal de Marcelândia	1258
Prefeitura Municipal de Matupá	1259
Prefeitura Municipal de Mirassol d´ Oeste.....	1265
Prefeitura Municipal de Nobres	1276
Prefeitura Municipal de Nortelândia	1276
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	1279
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	1280
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.....	1284
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	1287
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.....	1287
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.....	1290
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	1295
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	1295
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	1306
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	1314
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	1314
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.....	1315
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	1338
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	1349
Prefeitura Municipal de Novo Mundo.....	1353
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	1370
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.....	1371
Prefeitura Municipal de Paranaíta	1372
Prefeitura Municipal de Paranatinga	1375
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	1377
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	1380
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	1423
Prefeitura Municipal de Poconé.....	1426
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	1429
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	1431
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	1432
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.....	1435
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.....	1443
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	1443
Prefeitura Municipal de Poxoréu.....	1445
Prefeitura Municipal de Querência	1466
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	1470
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	1474
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.....	1492
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1496
Prefeitura Municipal de Rondolândia.....	1497
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	1498

Prefeitura Municipal de Santa Carmem.....	1498
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.....	1500
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	1568
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.....	1571
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.....	1574
Prefeitura Municipal de São José do Povo.....	1606
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.....	1609
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.....	1612
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.....	1613
Prefeitura Municipal de Sapezal.....	1617
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.....	1625
Prefeitura Municipal de Sorriso.....	1633
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	1655
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.....	1658
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.....	1659
Prefeitura Municipal de União do Sul.....	1660
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.....	1664
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.....	1677
Prefeitura Municipal de Vila Rica.....	1680

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ERRATA DA PORTARIA N° 05/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 05/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre membros para Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2026, que será composta pelos servidores efetivos abaixo discriminados:

Presidente: José Antônio Mesquita

Secretária: Célia Rocha Abreu

Membro: Geisivani Maria da Silva

LEIA - SE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2026, que será composta pelos servidores efetivos e comissionado abaixo discriminados:

Presidente: Célia Rocha Abreu

Secretário: José Antonio Mesquita

Membro: Geisivani Maria da Silva

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão, e julgamento dos procedimentos licitatórios, que serão realizados pelo Poder Legislativo Municipal, no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, observando as normas gerais de direito público, e em especial, as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), e as leis municipais de regência.

Art. 3º - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 24 de fevereiro de 2026.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões legislativas, com captação de áudio e vídeo em Full HD, edição e operação técnica; produção de matérias institucionais;

e gestão, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal, com publicação de atos e documentos oficiais da Câmara Municipal de Araputanga/MT. Modalidade: Pregão, Forma: Eletrônica, Tipo: Menor preço por Lote. Data de Abertura: 10 de março de 2026, às 14h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.leg.br//categoria/licitacao>, <https://www.licitanet.com.br>, e camara@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026

Referente ao Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação n° 004/2026, que visa a contratação da empresa 43.548.133 LUIZ GUSTAVO PEREIRA ORTEGA, inscrita no CNPJ n° 43.548.133/0001-00, para o fornecimento de molduras de madeira destinadas à padronização e composição dos quadros expostos na Galeria de Presidentes, localizada no Plenário "Ver. Hênio Maldonado", e na Galeria dos Vereadores Constituintes da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, com valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Cáceres, 23 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA N° 052, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Constitui a Comissão Temporária Especial de Fiscalização do Programa Estadual de Habitação 'SER FAMÍLIA HABITAÇÃO' e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32, inciso II, do Regimento Interno (Resolução n° 10/2004), que prevê a constituição de Comissões Temporárias com finalidades especiais, destinadas a se extinguirem quando preenchido o fim a que se destinam;

CONSIDERANDO o Art. 33 do Regimento Interno, que assegura, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos na composição das comissões;

CONSIDERANDO a regra do Art. 34 do Regimento Interno, que determina que os membros das comissões serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante indicação dos líderes partidários;

CONSIDERANDO a Resolução n° 04, de 12 de março de 2024, que instituiu a Comissão Temporária Especial para Fiscalização do Programa Estadual de Habitação "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO";

CONSIDERANDO a edição da Resolução n° 07, de 10 de novem-

bro de 2025, que alterou a resolução originária e revogou expressamente o § 2º do art. 2º da Resolução nº 04/2024, suprimindo a vedação que impedia a nomeação de vereadores titulares de comissões permanentes para esta Comissão Especial, permitindo assim a ampla participação dos parlamentares indicados;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.414/2025, de 09 de outubro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a Sessão do dia 23/02/2026, com a realização de sorteio para composição da Comissão de Fiscalização do Programa Ser Família;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária Especial de Fiscalização do Programa Estadual de Habitação "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", nos termos do Art. 32, II e Art. 34 do Regimento Interno, composta pelos seguintes Vereadores para ocuparem as funções de Titulares e Suplentes, após realização de sorteio:

I - Membros Titulares:

1. Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva;
2. Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha;
3. Vereador Pacheco Cabelereiro.

II - Membros Suplentes:

1. Vereador Jorge Augusto de Almeida;
2. Vereador Pastor Júnior;
3. Vereador Eliel da Rocha.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de analisar a execução das obras, fiscalizar o sorteio e a lista de beneficiados das 50 casas populares, bem como os critérios de seleção das famílias feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 3º da Resolução nº 04/2024.

Art. 3º O prazo de funcionamento desta Comissão Especial perdurará pelo período em que durar o programa habitacional, até a efetiva entrega de todos os imóveis às famílias beneficiadas, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento de sua finalidade, conforme preconiza o Art. 32, inciso II do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 24 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (FLÁVIO NEGAÇÃO)

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 9113/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	00000009113/2026	VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	24/02/2026	24/08/2026		000006/26	009	0002/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 6 Meses 1 Dia Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática - Domine a Substituição da DIRF	Valor Contratado: R\$ 6.297,00 6.000 Valor Aditado/Ajuste R\$ 0,00 Emp 4.000 Liq Valor Total: R\$ 6.297,00 Pag 2.000 0 Emp Liq Pag Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 6.297,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Totais R\$ 6.297,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 À Empenhar À Liquidar À Pagar R\$ 0,00 R\$ 6.297,00 R\$ 6.297,00
--	--

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
3012 VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA	43.734.527/0001-52	24/02/2026

Empenhos do Exercício / Restos à Pagar:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	À Pagar
1	2026	113	9	R\$ 6.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.297,00

Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
atos... : 6.297,00	0,00	0,00	6.297,00	0,00	6.297,00

Total dos cont

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026, de 26 de janeiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		TÉRMINO
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	
CONTRATO Nº 9113/2026	VANESSA CARLI TREINA-MENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.734.527/0001-52.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal, consistentes na inscrição e participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Cáceres no Curso Intensivo eSocial 2026: Da Teoria à Prática - Domine a Substituição da DIRF.	24/08/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA

No Dia 21 do mês de Fevereiro de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas onde o Senhor Presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a verificação de Quórum para abertura de sessão, onde após ser informado que havia agradeceu a presença de Deus no recinto bem como a dos presentes e declarou aberto os trabalhos da 19ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte primeira sessão Legislativa da 9ª legislatura, em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a leitura de um trecho da Bíblia sagrada e fazerem a Oração do Pai Nosso. Em seguida o senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Gustavo Bento Gloria, Josemi de Souza Ramos, Joabe Pereira Da Silva Louzeiro, Idevaldo de Paula Faria, Thiago De Freitas e Vanderlan Dias, ausentes os Senhores: Cristiano Barbosa Da Silva, Marcos Antônio Pereira e

o Senhor Manoel Da Silva. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura das matérias na Ordem do dia onde foi lido o Projeto De Lei nº 001/2026 do dia 05/01/2026 – Que Autoriza a doação de bem móvel pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal a Secretária Municipal de Educação do Município e dá outras providências e o Parecer 014/2026 da Comissão de Redação Justiça, Finanças e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da Palavra o senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto De Lei nº 002/2026 do dia 28/01/2026 – Que Altera o § 2º do artigo 69 da Lei 664 de 2016 – PCCS da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências e o Parecer 015/2026 da Comissão de Redação Justiça, Finanças e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da Palavra o senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto De Lei nº 003/2026 do dia 28/02/2026 – Que concede RGA nos vencimentos dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências e o Parecer 016/2026 da Comissão de Redação Justiça, Finanças e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da Palavra o senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto De Lei nº 004/2026 do dia 30/01/2026 – Que Institui o 13º Salário como Direito Social aos Vereadores para a Legislatura vigente e dá outras providências. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, onde usou a palavra o Senhor Joabe Pereira da Silva Louzeiro que disse, senhor presidente peço que esta matéria seja retirada de Pauta porque a comissão não exarou o parecer. Logo em seguida o senhor Presidente colocou o pedido do Vereador em votação, sendo aprovado por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei 005/2026 do dia 30/01/2026 – Que Institui o programa Municipal de assistência Técnica Pública e gratuita para habitação de Interesse Social e dá outras providências e o Parecer 018/2026 da Comissão de Redação Justiça, Finanças e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém fez uso da Palavra o senhor Presidente colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente Passou a Palavra Livre aos vereadores, como ninguém fez uso da Palavra o Senhor Presidente agradeceu a Presença de Deus no recinto e do público presente, e declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara tem interesse em obter propostas adi-

cionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 15h do dia 27/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Câmara Municipal de Canarana-MT, situado na Av. Rio Grande do Sul, 217, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 13h às 19h, em dias úteis ou pelo E-mail compras@canarana.mt.leg.br; licitacao@canarana.mt.leg.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e estará disponível no Site Oficial da Câmara na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana – MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elisa Laurent Tigre
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a AQUISIÇÃO PRODUTOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Câmara tem interesse em obter propostas adi-

cionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 15h do dia 27/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Câmara Municipal de Canarana-MT, situado na Av. Rio Grande do Sul, 217, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 13h às 19h, em dias úteis ou pelo E-mail compras@canarana.mt.leg.br; licitacao@canarana.mt.leg.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e estará disponível no Site Oficial da Câmara na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubItem/id_assunto/2616

Canarana – MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elisa Laurent Tigre
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, **torna público que realizará Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	
OBJETO:	Serviço de propaganda e publicidade - do tipo veiculação de publicação em sites de notícias com banner de conteúdo exibição 24 horas (Código TCE/MT: 00015184)
CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO	a) a empresa contratada será responsável pela veiculação de banners institucionais, com exibição contínua (24 horas), em sítio eletrônico de acesso público e gratuito; b) a contratada deverá manter portal de notícias com notória atuação e alcance no Município de Carlinda e região, assegurando que as informações cheguem ao maior número possível de cidadãos; c) a contratada ficará incumbida da elaboração e publicação de matérias jornalísticas e informativas acerca de temas de interesse da Câmara Municipal, sempre que solicitado. A referida atribuição compreende a redação dos textos, a edição de imagens e a devida veiculação no sítio eletrônico, zelando pela fidedignidade das informações e pela observância aos princípios da publicidade e do interesse público.
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	A contratação será realizada pelo período estimado de 09 (nove) meses
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 08h00min do dia 24/02/2026 até às 08h00min do dia 27/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	<ul style="list-style-type: none"> E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br WhatsApp: (66) 3525-1553

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO N.º 001/2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS,

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Vereador Luciano Milani – Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anual - RGA aos Vereadores, ser-

vidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colíder-MT, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), sobre os atuais vencimentos básicos, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 23 de fevereiro de 2026.

Vereador LUCIANO MILANI
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 023/2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01	CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Reduzido 11	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA
	SUBTOTAL
	50.000,00
	TOTAL
	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01 **CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER**
01.001 **CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER**

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 13	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	SUBTOTAL
	50.000,00
	TOTAL
	50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 9 de Fevereiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EXTRATO DE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Processo TCE/MT nº 184.957-3/2024

Parecer Prévio nº 52/2025-PP

A CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência prevista no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, no art. 60 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 126 a 128 do Regimento Interno, torna público o resultado do julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Nortelândia/MT, referentes ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Jossimar José Fernandes, vinculadas ao Processo TCE/MT nº 184.957-3/2024 e instruídas com o Parecer Prévio nº 52/2025-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O julgamento ocorreu em Sessão Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026, mediante apreciação do Projeto de Resolução nº 01/2026, que dispunha sobre a rejeição das contas. Encerrada a votação nominal, apurou-se o seguinte resultado de 05 (cinco) votos favoráveis à rejeição das contas, 01 (um) voto contrário e 03 (três) ausências registradas. Considerando o total de 09 (nove) membros da Câmara Municipal, não foi atingido o quórum constitucional qualificado de dois terços (2/3) exigido pelo art. 31, § 2º, da Constituição Federal para afastamento do parecer prévio do Tribunal de Contas. Em razão disso, prevaleceu o Parecer Prévio nº 52/2025-PP do TCE/MT, restando APROVADAS as Contas Anuais de Governo do Município de Nortelândia/MT relativas ao exercício financeiro de 2024. O Projeto de Resolução nº 01/2026 restou rejeitado, não se aperfeiçoando como ato normativo.

Nortelândia/MT, 23 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ **Presidente da Câmara Municipal Nortelândia - MT**

PORTARIA Nº. 07/GP/2026 NORTELÂNDIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026. - ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSO DO SERVIDOR LAURO

O Sr. FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando as informações contidas nas folhas do processo em questão. 02 dos autos do Processo nº. 001/2026, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal, bem como, despacho da Presidência deste Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha vertical e de Classe na linha horizontal, conforme previsto na Lei Municipal nº. 522/2019, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS, para os cargos de Contabilista e Advogado, combinado com a Tabela de Subsídios de Progressão Salarial, Anexo I, da LEI Nº 859/2026, de 19 de Janeiro de 2026, ao Servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
LAURO JOSNEY CORREA	CONTABILISTA	77	C	03

Art. 2º - A elevação do servidor faz jus, e refere-se ao período de 10/02/2023 – 09/02/2026, período em que o servidor completou o interstício mínimo exigido para progressão, conforme dispõe a Lei nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Vereador FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Nortelândia-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, torna pública a presente ERRATA DE ANULAÇÃO da publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 01 2026, publicada no dia 20 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso, ano XXI nº 4932, página 32.

Após conferência do processo legislativo correspondente, verificou-se que a matéria foi submetida ao segundo turno de votação sem a observância do prazo legal de interstício mínimo exigido pela Lei Orgânica do Município.

Diante do vício formal identificado e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, fica ANULADA a publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, tornando-a sem efeito até a regular conclusão do prazo legal de interstício e a subsequente reapreciação da matéria pelo Plenário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - 24 de fevereiro de 2026

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento - MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **26/02/2026 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ Discussão e votação do Parecer Prévio nº 056/2025, do Tribunal

de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às Contas anuais de Governo, exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

§ Sessão sem ônus

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT. 24 de fevereiro de 2026.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento - MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **02/03/2026 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ Parecer nº 06/2026, da Comissão de Justiça e Redação, referente ao Projeto de Emenda Lei Orgânica nº 01/2026, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera a Sessão de eleição para o mandato do segundo biênio da Legislatura disposto § 5º, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento (2ª votação).

§ Parecer nº 07/2026, das Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social, referente ao Projeto de Lei nº 02/2026, do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha “21 dias de ativismo pelo fim da violência de gênero.

§ Parecer nº 08/2026, das Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social, referente ao Projeto de Lei nº 03/2026, do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo a realizar o transporte de pacientes do Município de Nossa Senhora do Livramento, com destinos as cidades de Várzea Grande, Cuiabá e Poconé, incluindo os moradores da zona rural.

§ Sessão sem ônus

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. 24 de fevereiro de 2026.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede o Título de Cidadão de Nova Marilândia ao Ilustríssimo Doutor **JOÃO JOSÉ DE MATOS**, Deputado Estadual de Mato Grosso, e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 421/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Dispensa de Licitação nº. 01/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 23 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **L. R. ZANELLA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **49.206.447/0001-00**, no valor total de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, não foi apresentada qualquer manifestação de intenção de recorrer, restando preclusa a interposição de recurso, conforme estabelece o Art. 165 § 1º inciso I da Lei Federal 14.133/2021 referente ao Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação 01/2026.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °421/20245- DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 421/2025 na Modalidade Dispensa de Licitação 01/2026, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

Ø **L. R. ZANELLA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **49.206.447/0001-00**, no valor total de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos

reais).

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr.ª Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº.: 421/2025
- Licitação Nº.: 001/2026
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Data da Homologação: 24/02/2026
- Data da Adjudicação: 24/02/2026

1.1. f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

g) Empresa Vencedora:

Ø **L. R. ZANELLA** inscrita no CNPJ sob o nº. **49.206.447/0001-00**, no valor total de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Livia de Almeida Nunes Fidelis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 624 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 624 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de Férias do Servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, ocupante do cargo de Procurador Legislativo desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, relativo ao período aquisitivo de 09/05/2024 a 08/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 20 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza
Presidente

RESULTADO - DISPENSA Nº 006/2026

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

Para o Lote I:

VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Para o Lote II:

IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada e instalação de películas espelhadas nas portas e janelas da Câmara Municipal, bem como para a execução de serviço de manutenção corretiva em porta de vidro, incluindo ajustes, reparos e substituição de componentes, visando à melhoria do conforto térmico, da privacidade, da segurança e da adequada conservação das instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

Empresas vencedoras:

Para o Lote I:

VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 10.586,75 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Para o Lote II:

IVONE FRANCISCA DE OLIVERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.193/0001-48, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 - APROVAÇÃO DAS CONTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo, relativas ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, de responsabilidade do Gestor Sr. Josimar Marques Barbosa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo nº 53.798-5/2023 - TCE/MT, referente às Contas Anuais de Governo do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada em 20/02/2026,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Paranatinga/MT, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do Gestor Sr. Josimar Marques Barbosa, analisadas no Processo nº 53.798-5/2023 - TCE/MT.

Art. 2º A Mesa Diretora dará ciência do resultado do julgamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Gestor responsável, na forma e no prazo previstos no Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, em 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 043/2025, de 24/03/2025, sediada na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 28/2026, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

O certame será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** - <https://bll.org.br/>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://bll.org.br/> e <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/>.

A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	25 de fevereiro de 2026 às 12h00min
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	09 de março de 2026 às 12h00min
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09 de março de 2026 às 12h15hmin

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma de Licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** através do menu "cadastro para fornecedores", no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.2. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

3.3. A Câmara não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- 3.5.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.5.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 3.5.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.6. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL.
- 3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que:

6.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um Centavo).

- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.20.2. empresas brasileiras;
- 8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21. Se esgotadas os critérios de desempate previstos nos itens 7.19 e 7.20, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público eletrônico, através de ferramenta disponível na plataforma BLL, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedor, se houver;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada

pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pela Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Pregoeiro.

10.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.4. Qualificação Técnica

10.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e con-

cluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta;

17.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2.9. fraudar a licitação;

17.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2.1, 17.1.2.2 e 17.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2.4, 17.1.2.5, 17.1.2.6, 17.1.2.7 e 17.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.2.4, 17.1.2.5, 17.1.2.6, 17.1.2.7 e 17.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2.1, 17.1.2.2 e 17.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.11.4. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato; e

19.11.5. ANEXO IV - Formulário Padrão de Propostas

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de fevereiro de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados descritos na tabela abaixo e neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATORIA DE ESCRITORIO, TIPO PRESIDENTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO REAL SUPOSTADO: 120 KG CLASSIFICAÇÃO: PRESIDENTE. ESTRUTURA RECLINÁVEL (RELAX). SISTEMA DE TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DE TRABALHO OU LIVRE FLUTUAÇÃO, COM REGULAGEM DE TENSÃO POR MANIPULO FRONTAL. BRAÇO FIXO CROMADO COM ACABAMENTO EM PP. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO EM COURO NATURAL PRETO. ALTURA: 120-125 CM. LARGURA: 58 CM. PROFUNDIDADE: 50 CM. ALTURA ENCOSTO: 60 CM. LARGURA ENCOSTO: 40 CM. LARGURA ASSENTO: 45 CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM. ALTURA CHÃO/ASSENTO MÍNIMA E MÁXIMA: 40-50 CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Poltrona Giratória 20101 PRIME RELAX PRETA , ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. A licitante deverá apresentar CATÁLOGO para análise. GARANTIA DE 12 MESES.		18	Unidade	R\$ 3.766,00	R\$ 67.788,00
IMAGEM ILUSTRATIVA MODELO DE REFERÊNCIA						
Valor Total da tabela: R\$ 67.788,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais).						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. O prazo de vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A Ata de Registro de Preços e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda refere-se à aquisição de cadeiras giratórias destinadas a atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no âmbito de suas atividades administrativas e legislativas. Trata-se de medida voltada à adequada estruturação dos ambientes de trabalho, assegurando condições mínimas de ergonomia, conforto e funcionalidade aos servidores, parlamentares e demais agentes que utilizam, de forma contínua, os postos de trabalho da instituição.

2.2. Atualmente, parte do mobiliário existente encontra-se desgastada, inadequada ou incompatível com as exigências ergonômicas recomendadas para atividades desenvolvidas predominantemente em posição sentada e por períodos prolongados. Tal situação compromete não apenas o conforto dos usuários, mas também a eficiência das rotinas administrativas, podendo ocasionar prejuízos à saúde ocupacional, aumento de afastamentos por motivos médicos e redução da produtividade no desempenho das atribuições institucionais.

2.3. A contratação pretendida está diretamente alinhada ao interesse público, na medida em que busca garantir melhores condições de trabalho, promover a valorização do servidor público e contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal à população. Ademais, a aquisição de cadeiras giratórias adequadas atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão do patrimônio público, uma vez que mobiliário apropriado tende a apresentar maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

2.4. A não realização desta contratação poderá resultar na manutenção de condições inadequadas de trabalho, com impactos negativos sobre a saúde dos usuários, o desempenho das atividades administrativas e legislativas e, por consequência, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos. Diante disso, evidencia-se a necessidade e a pertinência da aquisição das cadeiras giratórias, como providência indispensável ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. As descrições dos produtos/serviços constantes da tabela do item 1.1 deste termo de referência são suficientes para definir a solução a ser contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues em Peixoto de Azevedo-MT, na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na **Avenida Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, CEP 78.530-000, Município de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.**

6.2. Para solicitar os objetos contemplados neste Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

6.3. A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar a mão de obra necessária para realizar a entrega dentro do prazo estabelecido.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de

- cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.
- 7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.** O prazo para realização dos pagamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com os normativos internos da Câmara Municipal e a legislação vigente.
- 7.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.788,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO: 00000002

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

FUNÇÃO: 0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO

SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 01 - LEGISLATIVA

AÇÃO: 10020 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 4490000000 - Aplicações Diretas

FONTE RECURSO: 15000000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de fevereiro de 2026.

JANIELI GALDINO DE ARAUJO

Assessora Legislativa

Gabinete da Presidência

ANEXO II

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo - MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawé Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2*****9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº/2026, sujeitando-se a partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de

atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Peixoto de Azevedo/MT, dia, mês, ano.

THAWÉ RODRIGUES DORTA

Presidente

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

Minuta do TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo - MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2*****9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S*****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	xxxx	XXXXXXXXXXXX	Unidade	xx	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
Valor Total R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, formalizado através de termo de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (XX/XX/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

de a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, XX de XXXXXXX de 202X.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO III FORMULÁRIO MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/2025

Data de realização: ___/___/2025, às ___h:___min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (_____)

CNPJ: (_____)

ENDEREÇO COMPLETO: (_____)

TELEFONE: (_____)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (_____)

DADOS BANCÁRIOS: (_____)

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Descrição detalhada do produto/serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$(.....)				

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

O prazo de validade desta proposta é de ___ (____) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecidos no Termo de Referência.

Local, ___de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Razão social da empresa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2026

(Processo Administrativo nº 005/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE SWITCH GERENCIÁVEL 16 PORTAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	SWITCH Switch POE, gerenciável, L2, 16 portas Gigabit.	01	Unidade

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/> ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 25 de fevereiro de 2026 a 02 de Março de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de fevereiro de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal

Ordenador de Despesas

Peixoto de Azevedo - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a contratação do Senhor José Santana de Oliveira para exercer a função de Contador da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT.

O **Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, **VALDINEI KUWIRA KAMIKIAWA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **art. 24 do Regimento Interno**, bem como em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **contratado** o Senhor **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.635.139-8 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº **019.600.481-04**, e regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - **CRC/MT nº MT-015016/O-0**, para exercer a **função de Contador**, junto à Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º A contratação de que trata esta Portaria será formalizada por meio de Contrato Temporário, com prazo determinado de 06 (seis) meses, compreendendo o período de fevereiro a julho de 2026, referente ao Exercício 2026, observando-se as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à natureza do vínculo, prazo, remuneração e demais condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

VALDINEI KUWIRA KAMIKIAWA

Presidente Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Licitatório nº 01/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.”**

Interessados devem enviar Propostas de Preços através do e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias **25 a 27/02/2026**.

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 24/02/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINEI APARECIDO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 9º da Lei Orgânica do Município e nos arts. 196 e 197 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos financeiros a título de adiantamento de viagem, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, destinados à cobertura de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, realizadas fora do Município, no interesse do serviço público.

Art. 2º Considera-se adiantamento de viagem a entrega de numerário a vereador ou servidor para cobertura de despesas decorrentes de deslocamento a serviço, quando não seja possível ou

viável a realização prévia do empenho ordinário.

Art. 3º O regime de adiantamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas gerais de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 4º O adiantamento de viagem será concedido mediante:

I - Requerimento formal do interessado, com justificativa da necessidade do deslocamento;

II - Indicação do destino e período da viagem ;

III - Estimativa das despesas a serem realizadas;

IV - Autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 5º Poderão ser concedidos adiantamentos a:

I - Vereadores, no exercício do mandato;

II - Servidores efetivos ou comissionados, quando designados para missão oficial.

Art. 6º O valor do adiantamento deverá corresponder à estimativa das despesas, observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e disponibilidade orçamentária.

§ 1º O adiantamento será precedido de empenho na dotação própria.

§ 2º É vedada a concessão de novo adiantamento a quem esteja em atraso com prestação de contas anterior.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS COBERTAS

Art. 7º Poderão ser custeadas por meio de adiantamento as seguintes despesas:

I - Transporte Urbano e aéreo ;

II - Combustível;

III - Pedágios e estacionamento;

IV - Inscrições em cursos, congressos e eventos institucionais;

V - Alimentação e hospedagem;

VI - Outras despesas urgentes e imprescindíveis ao cumprimento da missão oficial.

Art. 8º É vedada a utilização do adiantamento para:

I - Despesas de caráter pessoal;

II - Aquisição de bens permanentes;

III - Pagamentos que possam ser realizados por processo regular de contratação;

IV - Finalidade diversa da autorizada.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º O recurso recebido deverá ser aplicado exclusivamente no período da viagem autorizada.

Art. 10º Toda despesa realizada deverá ser comprovada mediante documento fiscal idôneo, emitido em nome da Vereador ou servidor (efetivo ou comissionado), contendo:

I - CPF,

II - Data compatível com o período da viagem;

III - Discriminação detalhada do serviço ou produto;

IV - Valor correspondente.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 12º A prestação de contas será composta por:

I - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

II - Documentos fiscais originais;

III - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, se houver;

IV - Comprovantes de participação no evento, quando for o caso.

Art. 13º O setor contábil analisará a regularidade formal da documentação,

Art. 14º Constatada irregularidade:

I - O responsável será notificado para sanar a pendência no prazo de 03 (três) dias úteis;

II - Persistindo a irregularidade, será determinado o ressarcimento ao erário;

III - Poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15º O beneficiário do adiantamento é pessoalmente responsável:

I - Pela correta aplicação dos recursos;

II - Pela guarda da documentação comprobatória;

III - Pela devolução do saldo remanescente;

IV - Pelo ressarcimento em caso de irregularidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

Art. 17º Esta Resolução poderá ser regulamentada por Ato da Presidência, para disciplinar procedimentos operacionais complementares.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDINEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Porto Estrela-MT

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos financeiros sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos) para cobertura de despesas decorrentes

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura (telhado) da sede da Câmara Municipal de Rio Branco, compreendendo a retirada da cobertura existente, fornecimento de materiais, transporte, mão de obra especializada e instalação da nova cobertura, conforme Termo de Referência.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 / 03 / 2026 - Até as 08h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Branco - MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@riobranco.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no endereço www.riobranco.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@riobranco.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, sito a Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Rio Branco-MT, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Rio Branco - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Gabriela Martins de Oliveira
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de demolição e construção de calçadas na Câmara Municipal de Rio Branco-MT, em conformidade com a planilha de execução orçamentária e Termo de Referência.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 / 03 / 2026 - Até as 08h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Branco - MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@riobranco.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, no endereço www.riobranco.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@riobranco.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, sito a Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Rio Branco-MT, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Rio Branco - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Gabriela Martins de Oliveira
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROC. ADM. N. 004/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2024

Objeto: “Contratação de escritório de advocacia, para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica afim de oferecimento de suporte jurídico, voltados à Câmara Municipal de Rondolândia-MT”

Contratado: FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.331.431/0001-18

Assunto: 2ª Prorrogação de prazo e valor do contrato adm. nº 004/2024

Considerando a necessidade de prorrogação emanada pela Câmara Municipal através do ofício 003/GB/CMR/2026, bem como, o teor da manifestação da empresa em 13 de fevereiro de 2026, concordando com a prorrogação nos mesmos termos do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 21/02/2026;

Considerando que há previsão na Cláusula Terceira, do Contrato administrativo nº 004/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando as manifestações favoráveis da Assessoria Jurídica e da Controladoria, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 004/2024, com fundamento na Cláusula Terceira c/c ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, autorizo desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2026, com término no 21 de fevereiro de 2027, com amparo legal no art. 107, da Lei n. 14.133/21.

DETERMINO, por fim:

a) A implantação no sistema do Segundo Termo de Prorrogação de prazo do contrato n. 004/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 21/02/2026 à 21/02/2027, com o valor remanescente do referido contrato administrativo.

b) O empenho será realizado conforme disponibilidades orçamentárias e determinações contábeis.

Encaminhe a Assessoria Jurídica para para formalização do instrumento de prorrogação e publicação do extrato em diário oficial.

Rondolândia-MT, 20 de fevereiro de 2026.

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AVISO DE RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 03/2026 CREDENCIAMENTO 01/2026

Processo: Cotação de Passagens Aéreas — Cuiabá/MT ⇌ Brasília/DF
Data das Cotações: 24 de fevereiro de 2026

O Setor de Compras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro — MT, no exercício de suas atribuições administrativas e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, procedeu à apuração das propostas encaminhadas para contratação de passagens aéreas, conforme especificações da demanda.

Após análise técnica e comparativa dos valores apresentados, constatou-se o seguinte:

ITEM 01 — Passagens aéreas para 08 (oito) passageiros — sem bagagem despachada

Propostas analisadas:

- Zest Business Travel — valor total de **R\$ 19.914,88**
- LDL Passagens Aéreas — valor total de **R\$ 19.190,00**
- Zanella Travels — valor total de **R\$ 19.518,72**

Resultado da apuração: Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **LDL Passagens Aéreas** apresenta o menor preço para o item, sendo classificada em primeiro lugar, por atender às especificações da demanda e demonstrar maior vantagem econômica para a Administração.

ITEM 02 — Passagem aérea para 01 (um) passageiro — com bagagem despachada

Propostas analisadas:

- Zest Business Travel — valor total de **R\$ 2.701,33**
- Zanella Travels — valor total de **R\$ 2.661,91**

• LDL Passagens Aéreas — valor total de **R\$ 2.720,00**

Resultado da apuração: Constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **Zanella Travels** apresenta o menor preço para o item, sendo classificada em primeiro lugar, por atender integralmente às condições da solicitação e apresentar maior vantagem econômica.

CONCLUSÃO

Diante da apuração realizada, o Setor de Compras conclui:

- **Item 01:** empresa classificada em primeiro lugar — **LDL Passagens Aéreas**
- **Item 02:** empresa classificada em primeiro lugar — **Zanella Travels**

A presente apuração demonstra que as propostas vencedoras atendem às especificações técnicas solicitadas e representam a opção mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se para as providências subsequentes.

Kelyn Oliveira Karsten

Coordenadora de compras e licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE INFRAESTRUTURA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

REQUERENTE: BAGATOLI COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, solicitado pela Empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O Requerente fez uma pergunta a qual, prestando esclarecimento, citamos acompanhada de sua respectiva resposta:

1- ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2026 PREZADOS, Venho, por meio deste, solicitar esclarecimento e, se possível, a reavaliação do descritivo constante no Pregão Eletrônico, especificamente nos itens que contemplam aparelhos de ar-condicionado, os quais exigem a utilização exclusiva do gás refrigerante R-410A.

Resposta:

A especificação constante no Item 6, que prevê a utilização de gás refrigerante R-410A, decorre de definição técnica estabelecida no planejamento da contratação. Nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, aplicam-se as condições expressamente previstas no edital, inexistindo previsão para fornecimento com especificação diversa. Dessa forma, permanece inalterada a descrição do item.

Publique-se no site: <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br> para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra - MT, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Registro de preços para futura e eventual confecção/produção de crachás e moções, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

O Aviso de Dispensa com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço <https://camaratangaradaserra.centri.com.br/licitacoes>

A proposta e habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br entre os dias 26/02/2026 até 02/03/2026.

Tangará da Serra-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.344.961,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.519.562,21
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.471.130,11	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.237.341,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		70.590,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.144.942,74			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		21.808,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			233.788,78		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		233.788,78			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				48.432,10	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			48.432,10		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		48.432,10			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					825.399,30
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				825.399,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			54.500,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		54.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			28.981,79		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		17.911,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		350,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.023,74			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.898,86			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		630,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.321,79			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		41,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		804,90			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			80.352,00		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		80.352,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.118,51		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		10.200,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		865,79			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		526,32			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		526,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			104.821,00		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		3.025,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		473,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		7.224,69			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		12.322,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		673,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		512,79			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		700,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		363,02			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		140,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		78.200,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.187,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN			64.226,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		57.000,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		1.450,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ		5.400,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		376,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			480.400,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		480.400,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.716,00
4.4	INVESTIMENTOS					14.716,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				14.716,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.716,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		2.350,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.696,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.670,00			
TOTAL						2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU					2.359.677,51
3	DESPESAS CORRENTES					2.344.961,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.519.562,21	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			1.471.130,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.237.341,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		70.590,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.144.942,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.808,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		233.788,78			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	233.788,78				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			48.432,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.432,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.432,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				825.399,30	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			825.399,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	54.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.981,79			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		17.911,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		350,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.023,74			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.898,86			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		630,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		1.321,79			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		41,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		804,90			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	80.352,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		12.118,51			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		10.200,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		865,79			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		526,32			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		526,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC		104.821,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		3.025,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		473,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		7.224,69			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		12.322,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		673,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		512,79			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC		700,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		363,02			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		140,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		78.200,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.187,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM		64.226,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:		57.000,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		1.450,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML		5.400,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		376,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		480.400,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	480.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.716,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.716,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS			14.716,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.716,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	2.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.696,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.670,00				
TOTAL GERAL						2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU					
01 01 01	PLENARIO					2.359.677,51
3	DESPESAS CORRENTES					2.344.961,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.519.562,21	
3.1.90	APLICAOES DIRETAS			1.471.130,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.237.341,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		70.590,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.144.942,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.808,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		233.788,78			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	233.788,78				
3.1.91	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			48.432,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.432,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.432,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				825.399,30	
3.3.90	APLICAOES DIRETAS			825.399,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	54.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.981,79			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		17.911,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		350,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.023,74			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.898,86			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		630,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.321,79			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		41,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		804,90			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	80.352,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.118,51			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.200,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	865,79				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	526,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	526,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		104.821,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.025,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	473,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.224,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.322,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	673,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	512,79				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	363,02				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	78.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.187,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMI		64.226,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	57.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.450,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	5.400,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	376,00				
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES		480.400,00			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	480.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.716,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.716,00	
4.4.90	APLICAOES DIRETAS			14.716,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.716,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAC	2.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.696,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.670,00				
TOTAL GERAL						2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 ORGÃO 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU					2.359.677,51
3	DESPESAS CORRENTES					2.344.961,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.519.562,21	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			1.471.130,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.237.341,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		70.590,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.144.942,74			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		21.808,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		233.788,78			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		233.788,78			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			48.432,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.432,10			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		48.432,10			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				825.399,30	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			825.399,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		54.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.981,79			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		17.911,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		350,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.023,74			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.898,86			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		630,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		1.321,79			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		41,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		804,90			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00		80.352,00	
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		80.352,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.118,51		12.118,51	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		10.200,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		865,79			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		526,32			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		526,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		104.821,00		104.821,00	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.025,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		473,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		7.224,69			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		12.322,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		673,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		512,79			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		700,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		363,02			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		140,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		78.200,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.187,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU		64.226,00		64.226,00	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		57.000,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		1.450,00			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		5.400,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		376,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		480.400,00		480.400,00	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		480.400,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.716,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.716,00	14.716,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS			14.716,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.716,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		2.350,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.696,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		5.670,00			
UNIDADE						2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua

01.371.202/0001-02

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	0,00

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
031	Ação Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
1002.0000	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente	14.716,00		14.716,00
2001.0000	Manutencao das Atividades da Camara		2.344.961,51	2.344.961,51
TOTAL		14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
TOTAL GERAL		14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
031	Ação Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
TOTAL		14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.359.677,51	0,00	2.359.677,51
01 031	Ação Legislativa	2.359.677,51	0,00	2.359.677,51
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	2.359.677,51		2.359.677,51
TOTAL		2.359.677,51	0,00	2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

ORGAOS		
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.359.677,51
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.359.677,51
01	Legislativa	2.359.677,51
TOTAL GERAL		2.359.677,51

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

TITULOS	O R C A D A	A R R E C A D A D A	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.237.341,33	0,00	0,00	1.237.341,33	1.237.341,33	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.637,52	0,00	0,00	234.637,52	233.788,78	848,74
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.432,10	0,00	0,00	48.432,10	48.432,10	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	56.597,42	0,00	0,00	56.597,42	54.500,00	2.097,42
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.800,00	0,00	0,00	35.800,00	28.981,79	6.818,21
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.352,00	0,00	0,00	80.352,00	80.352,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	12.118,51	5.131,49
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.478,77	0,00	0,00	120.478,77	104.821,00	15.657,77
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	85.800,00	0,00	0,00	85.800,00	64.226,00	21.574,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.400,00	0,00	0,00	500.400,00	480.400,00	20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.716,00	0,00	0,00	14.716,00	14.716,00	0,00
T O T A L D O O R G A O		2.433.805,14	0,00	0,00	2.433.805,14	2.359.677,51	74.127,63

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

rua
01.371.202/0001-02 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL ORCAMENTARIO	2.433.805,14	0,00	0,00	2.433.805,14	2.359.677,51	74.127,63

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.359.677,51	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.359.677,51	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.204.850,00	2.419.089,14	2.344.961,51	2.344.961,51	2.344.961,51	74.127,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.032.000,00	1.522.410,95	1.519.562,21	1.519.562,21	1.519.562,21	2.848,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.172.850,00	896.678,19	825.399,30	825.399,30	825.399,30	71.278,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	92.000,00	14.716,00	14.716,00	14.716,00	14.716,00	0,00
INVESTIMENTOS	92.000,00	14.716,00	14.716,00	14.716,00	14.716,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.296.850,00	2.433.805,14	2.359.677,51	2.359.677,51	2.359.677,51	74.127,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.296.850,00	2.433.805,14	2.359.677,51	2.359.677,51	2.359.677,51	74.127,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.296.850,00	2.433.805,14	2.359.677,51	2.359.677,51	2.359.677,51	74.127,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.359.677,51	1.814.342,89
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		2.359.677,51	1.814.342,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.541.038,40	1.814.401,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		181.113,04	617,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.541.038,40	1.814.401,80	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		181.113,04	617,73
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.541.038,40	1.814.401,80	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		181.113,04	617,73
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		255.943,95	80.186,91	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		256.794,19	80.120,56
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		244.693,95	76.686,91	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		245.544,19	76.620,56
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		113.220,57	9.596,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		113.239,43	9.577,93
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	332,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	332,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		10.431,07	9.929,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		10.431,07	9.929,53	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		116.122,40	50.826,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		115.893,41	50.874,21	OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		5.148,90	5.954,38
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		5.148,90	5.954,38	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.250,00	3.500,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.250,00	3.500,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		11.250,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		11.250,00	0,00	MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	3.500,00
MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	3.500,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	3.500,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	602,39
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		602,39	1.094,86	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	602,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		602,39	1.094,86	CONTA ÚNICA (F)		0,00	602,39
CONTA ÚNICA (F)		602,39	1.094,86	TOTAL		2.797.584,74	1.895.683,57
TOTAL		2.797.584,74	1.895.683,57				

BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.980,64	14.902,54	PASSIVO CIRCULANTE		315,00	562,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	602,39	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		315,00	562,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	602,39	VALORES RESTITUÍVEIS		315,00	562,85
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	602,39	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	18,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.516,32	5.835,83	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	315,00	315,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	4.319,51	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	228,99
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	804,59				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	3.514,92	TOTAL PASSIVO		315,00	562,85
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.516,32	1.516,32				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	1.516,32	1.516,32				
FAMÍLIA PAGO (F)							
ESTOQUES		8.464,32	8.464,32				
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		2.147,65	2.147,65				
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)	P	2.147,65	2.147,65				
ALMOXARIFADO		6.316,67	6.316,67				
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.642,94	2.642,94				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	928,66	928,66				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	878,00	878,00				
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	980,00	980,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	887,07	887,07				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.639,19	54.320,76				
IMOBILIZADO		53.639,19	54.320,76				
BENS MÓVEIS		73.787,93	69.754,17				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	24.732,78	26.343,40				
BENS DE INFORMÁTICA	P	11.767,68	7.243,31				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	36.808,15	35.597,35				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	479,32	570,11				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-20.148,74	-15.433,41				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-20.148,74	-15.433,41				
TOTAL		63.619,83	69.223,30				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		63.304,83	68.660,45
RESULTADOS ACUMULADOS		63.304,83	68.660,45
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		63.304,83	68.660,45
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-5.355,62	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.660,45	68.660,45
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		63.304,83	68.660,45
TOTAL		63.619,83	69.223,30

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
BALANÇO PATRIMONIAL
 DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.516,32	2.118,71	PASSIVO FINANCEIRO (315,00)+RP não Proc.(0,00)		315,00	562,85
ATIVO PERMANENTE		62.103,51	67.104,59	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		63.304,83	68.660,45

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		3.150,00	3.150,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.150,00	3.150,00
				TOTAL		3.150,00	3.150,00

BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.516,32	2.118,71	PASSIVO CIRCULANTE		315,00	562,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	602,39	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		315,00	562,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	602,39	VALORES RESTITUIVEIS		315,00	562,85
CONTA ÚNICA (F)		0,00	602,39	CONSIGNAÇÕES		0,00	18,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.516,32	1.516,32	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		315,00	315,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.516,32	1.516,32	CONSIGNAÇÕES		0,00	228,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.516,32	1.516,32				
TOTAL		1.516,32	2.118,71	TOTAL		315,00	562,85

BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.464,32	12.783,83				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	4.319,51				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	4.319,51				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	804,59				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	3.514,92				
ESTOQUES		8.464,32	8.464,32				
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		2.147,65	2.147,65				
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)		2.147,65	2.147,65				
ALMOXARIFADO		6.316,67	6.316,67				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		2.642,94	2.642,94				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		928,66	928,66				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		878,00	878,00				
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		980,00	980,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		887,07	887,07				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		53.639,19	54.320,76				
IMOBILIZADO		53.639,19	54.320,76				
BENS MÓVEIS		73.787,93	69.754,17				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		24.732,78	26.343,40				
BENS DE INFORMÁTICA		11.767,68	7.243,31				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		36.808,15	35.597,35				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		479,32	570,11				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-20.148,74	-15.433,41				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-20.148,74	-15.433,41				
TOTAL		62.103,51	67.104,59				

BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.803,71	1.555,86
0	Sem código de acompanhamento	1.803,71	1.555,86
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-602,39	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-602,39	0,00
TOTAL		1.201,32	1.555,86

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.541.038,40	7.257.607,20	PESSOAL E ENCARGOS		1.519.562,21	3.247.320,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.541.038,40	7.257.607,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.237.341,33	2.601.620,68
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		713,79	30.830,32	ENCARGOS PATRONAIS		282.220,88	645.699,44
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		713,79	30.830,32	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		354.034,14	2.526.977,80
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.541.752,19	7.288.437,52	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		28.981,79	312.744,88
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		5.355,62	25.408,12	SERVIÇOS		320.337,02	2.195.766,12
TOTAL		2.547.107,81	7.313.845,64	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.715,33	18.466,80
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		602,39	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		602,39	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		181.113,04	2.470,92
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		181.113,04	2.470,92
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		11.396,03	40.736,36
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		10.998,80	40.736,36
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		397,23	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		480.400,00	1.496.340,44
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		480.400,00	1.496.340,44
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.547.107,81	7.313.845,64
				TOTAL		2.547.107,81	7.313.845,64

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		14.716,00	5.196,00
INVESTIMENTOS		14.716,00	5.196,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	18,86	113,220,57	113,239,43	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	602,39	602,39	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	315,00	10,431,07	10,431,07	0,00	0,00	315,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	228,99	115,893,41	116,122,40	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	5,148,90	5,148,90	0,00	0,00	0,00
Sub-total	562,85	245,296,34	245,544,19	0,00	0,00	315,00
TOTAL	562,85	245,296,34	245,544,19	0,00	0,00	315,00

*
*

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.796.982,35	5.683.766,13
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.796.982,35	5.683.766,13
Ingressos Extraorçamentários		255.943,95	240.560,73
Transferências Financeiras Recebidas		2.541.038,40	5.443.205,40
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		2.782.868,74	5.681.346,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.296.529,41	5.321.706,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	48.432,10	117.425,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		437.907,23	242.214,87
Desembolsos Extra-Orçamentários		256.794,19	240.361,68
Transferências Financeiras Concedidas		181.113,04	1.853,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.113,61	2.419,59
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.716,00	3.897,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.716,00	3.897,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-14.716,00	-3.897,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		602,39	3.284,58

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-602,39	-1.477,41
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	1.807,17

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	48.432,10	117.425,58
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	48.432,10	117.425,58
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	48.432,10	117.425,58

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	2.296.529,41	5.321.706,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.296.529,41	5.321.706,09

CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: ADRIANO FERNANDES ALVES

OBJETIVO: Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.300,00

VIGENCIA: 20.02.2026 à 31.12.2026

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2026

ABIMAE L BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 014/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e

Redação, a servidora MARIA ODETE SARAT PEREIRA, Matrícula 4150-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 02/02/2026.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2026.

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente

Vereadora Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 004/2026 - CINCOP-MT

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP/MT, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretária Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos entes consorciados, a Intenção de Registro de Preços para a contratação a seguir especificada:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E MANUTENÇÃO SANITÁRIA PREDIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

06 de março de 2026

FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma de Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, acessível pelo endereço eletrônico: <https://cincop.stlicita.com.br>

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o

e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO

Secretário Executivo do CINCOP-MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP/MT, por intermédio de sua autoridade competente, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 007/2025**, em virtude da **necessidade de adequação do Edital**, diante das **impugnações protocoladas**, a fim de assegurar a legalidade, a ampla competitividade e a isonomia do certame. A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação. Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE REGINA MESSIAS

Presidente da CPL

Resolução nº 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA, PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Público **COMUNICA E CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados que a Assembleia Geral Extraordinária para o dia **25 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), às 08h00 (oito horas)**, a ser realizada de forma virtual, por meio de plataforma digital a ser oportunamente disponibilizada, em razão de motivos alheios à vontade da Presidência.

ORDEM DO DIA

1. **Apreciação e aprovação do Protocolo de Intenções** visando à implantação do **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA**, no âmbito do Consórcio CIDESAA;
2. **Deliberação sobre a alteração do Estatuto Social do CIDESAA**, necessária à adequação institucional para execução consorciada do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e atendimento às exigências do SISBI-POA;
3. Outros assuntos correlatos e necessários à formalização da documentação exigida para a implantação do SISBI-POA.
4. Outros assuntos de interesse social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a urgência institucional para finalização da documentação exigida pelos órgãos competentes e a necessidade de cumprimento de prazos administrativos, a presente Assembleia Geral Extraordinária será realizada em caráter excepcional, com ciência prévia dos entes consorciados.

O presente Edital será publicado na forma estatutária e comunicado diretamente aos Municípios Consorciados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' - CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.00056.000000006/2025	025/2026	OPERAÇÃO	PANTANAL AGRÍCOLA S. A	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	QUERÊNCIA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA MT-160 e MT-338 DO MUNICÍPIO DE JUARA QUE FAZ PARTE DO CONSÓRCIO, E ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - Cindvale;

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ANTONIO JOSÉ SANTANA

Fiscal do Contrato

Portaria n.º 25/2025

Juara-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026/ CISVAG

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026/CISVAG

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **K DE PAULO FERREIRA**; OBJETO Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pes-

soas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e especificações do Termo de Referência nº 001/2025, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais; as despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula primeira, e estão estimados no valor global de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais); Data 22/01/2026.

RESOLUÇÃO N.º 003/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO N.º 003/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Agente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CISVAG, artigo 8º e seguintes, e remunerações dispostas no Anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Kenedy Cruz Leite**, portadora do RG nº. 22517979 SSP/MT e CPF nº. 038.X4X.5XX-5X, residente e domiciliado na Rua indefinido 0- Bairro Novo Horizonte, Pontes e Lacerda-MT, para o Cargo de **Agente de Licitação** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG.

Art. 2º Ao servidor nomeado no artigo 1º, se aplicam integralmente as disposições do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, Resolução nº 006/2023, e seu Regimento Interno, Resolução nº 004/2025.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor em 24 de fevereiro do corrente ano, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**

RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/26

**RESOLUÇÃO Nº. 001/CISMNORTE/26 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2026**

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, COM APLICAÇÃO DO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Geral Anual aos empregados do CISMNORTE de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento) conforme INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2025, com vigência a partir de 01º de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente

Deliberada na reunião Ordinária dos Membros do Conselho Diretor em 24/02/2026.

EDSON ANDRÉ MOURA

Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/26

**RESOLUÇÃO Nº. 002/CISMNORTE/26 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2026.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PELO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 15 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense;

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme estabelece o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº. 003/CISMNORTE/19, fica autorizado pelo INPC, o reajuste do Auxílio-alimentação dos empregados do CISMNORTE, que será de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento), com vigência a partir de 01º de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Passa a vigorar o valor de R\$ 330,87 (trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Médio Norte Mato-grossense, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente

ATA REUNIAO EXTRAORDINARIA CONSELHO DIRETOR

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE
MATO-GROSSENSE - CNPJ 02.451.265/0001-31

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, as 10:30hs, reunidos extraordinariamente em segunda chamada, em sala virtual do aplicativo Google Meet, gerada através do link <https://meet.google.com/azv-memi-wrn>, os membros do conselho diretor do consórcio, para deliberarem sobre os pontos previstos no ofício de convocação, quais sejam: Revisão Geral Anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio; Plano Operativo de Metas do Consórcio para o ano de 2026; Solicitação de alteração do valor de Cota Mensal do município de Sapezal. Assumiu a presidência dos trabalhos o presidente do conselho, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Maria Azenilda Pereira, secretária do conselho. Estavam também presentes na sala virtual os prefeitos Jefferson Nogueira Souto e Claudio José Scariote, o vice-prefeito Mauro Antonio Galvão, a assessora jurídica Marli Guarnieri de Lima, os secretários municipais de saúde Aluirson Figueiredo Neto Junior e Ralph Neves Lima, além do secretário executivo Edson André Moura. O presidente

do conselho, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão colocou em votação a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio, que de acordo com resolução interna deve ser calculado com base no INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro do ano anterior. O índice acumulado para calcular o reajuste deste ano foi de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento) e foi aprovado por unanimidade. O presidente apresentou um pedido de aumento de cota feito pelo município de Sapezal, de R\$ 110.352,86 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 110.520,70 (cento e dez mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos) mensais, o qual foi aprovado por unanimidade. Na sequência o presidente solicitou ao secretário executivo que apresentasse o Plano Operativo de Metas do Consórcio para o ano de 2026. Após apresentação, o plano foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi aberta oportunidade para assuntos gerais e o presidente informou que a proposta de adesão ao Programa Fila Zero apresentada pelo Consórcio e discutida em reuniões anteriores, está em processo de aprovação nas comissões intergestores regional e bipartite. Também informou que o processo de registro de ata de preços para compra de medicamentos que será realizado pelo Consórcio se encontra em fase preparatória. Nada mais havendo a deliberar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião da qual eu, Maria Azenilda Pereira, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo presidente e por mim.

Maria Azenilda Pereira Luis Fernando Ferreira Falcão

Secretária Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, por intermédio da sua **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela Resolução nº 47/2025, de 18 de setembro de 2025, devidamente autorizada pela **Secretaria Executiva do CISA, Sr^a. Weila Almeida Fonseca**, e pelo **Presidente do CISA, Sr^o. Acácio Alves Souza**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026, OBJETIVANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. Tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURÚGICOS, CONSULTAS E EXAMES NA ÁRIA DE OFTALMOLOGIA, “PROGRAMA FILA ZERO” PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS À PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL JÃO ABREU LUZ, EM ATENDIMENTOS A ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/2025/SPCA, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, com as características descritas no Edital e seus anexos, A EMPRESA: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.480.390/0001-94; Avenida Castelo Branco nº 777 Centro Sul, Várzea Grande - MT CEP nº 78.110-002 tel. 65 9 96030142 e-mail vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, representado neste ato pelo Senhor: VILDO JOSE SENE NUNES inscrito no CPF sob o nº 569.824.451-00; RG nº 094.759.23 SSP - MT; encaminhou via e-mail licitacisa@hotmail.com toda documentação, estando

devidamente habilitada/credenciada no presente processo nos itens de 01 a 20 por menor preço total, conforme Termo de Referência. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.037.827,50 (um milhão, trinta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será até dia 28 de fevereiro de 2026, a contar da data de sua abertura.

CISA de São Félix do Araguaia - MT, em 24 de fevereiro de 2026.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Agente de Contratação

Resolução nº 47/2025.

WEILA ALMEIDA FONSECA

Secretaria Executiva - Cisa

Resolução Nº 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

“OBJETO”: **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, DO TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM E POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. TENDO POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURÚGICOS, CONSULTAS E EXAMES NA ÁRIA DE OFTALMOLOGIA, “PROGRAMA FILA ZERO”, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO**

ARAGUAIA-CISA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL JÃO ABREU LUZ, EM ATENDIMENTOS A ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/2025/SPCA, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES;

EMPRESA: **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.480.390/0001-94;** Avenida Castelo Branco nº 777 Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP nº 78.110-002 tel. 65 9 96030142 e-mail vildo.nunes@cmocuiaba.com.br Representado neste ato pelo Senhor: **VILDO JOSE SENE NUNES** inscrito no CPF sob o nº **569.824.451-00;** RG nº 094.759.23 SSP – MT.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.037.827,50 (um milhão, trinta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 25/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de fevereiro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do CISA.

Município de São Félix do Araguaia - MT

RESOLUÇÃO N. 015/2026

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidoras para exercer a função de fiscal do Contrato n. 002/2026 e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF n. 028.821.421-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos firmado com as empresas relacionadas a baixo:

EMPRESA: **CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.480.390/0001-94;** Avenida Castelo Branco nº 777 Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP nº 78.110-002 tel. 65 9 96030142 e-mail vildo.nunes@cmocuiaba.com.br Representado neste ato pelo Senhor: **VILDO JOSE SENE NUNES** inscrito no CPF sob o nº **569.824.451-00;** RG nº 094.759.23 SSP – MT. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.037.827,50** (um milhão, trinta e sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 01(um)ano;

CONTRATO DE Nº 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, DO TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM E POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO. TENDO POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURUGICOS, CONSULTAS E EXAMES NA ÁRIA DE OFTALMOLOGIA, “PROGRAMA FILA ZERO”, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL JÃO ABREU LUZ, EM ATENDIMENTOS A ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/2025/SPCA, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

WEILA ALMEIDA FONSECA

Secretaria Executiva – Cisa

Resolução Nº 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

004-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2026 - LIV CENTRO MEDICO HOSPITALAR - HOSP. SANTANA



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA LIV CENTRO MÉDICO HOSPITALAR.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, Secretário Executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **LIV CENTRO MÉDICO HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.141.696/0002-98, com sede na Rua Galeria nº 394, Parque do Lago, Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Titular: Vinicius Sant'ana, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **ESPECIALIDADES MÉDICAS**, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS 0301010072 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
01	CONSULTA MÉDICA COM ALERGOLISTA/IMUNOLOGISTA	800	R\$ 110,00
02	CONSULTA MÉDICA COM ANESTESIOLOGISTA	1000	R\$ 110,00
03	CONSULTA MÉDICA COM ANGIOLOGISTA	300	R\$ 110,00
04	CONSULTA MÉDICA COM CARDIOLOGIA	4500	R\$ 110,00
05	CONSULT MÉDICA COM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	300	R\$ 110,00
06	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO PEDIATRICO	300	R\$ 110,00
07	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	300	R\$ 110,00
08	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	604	R\$ 110,00
09	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIAO VASCULAR	1192	R\$ 110,00
10	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO GERAL	3295	R\$ 110,00
11	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO PLASTICO	150	R\$ 110,00
12	CONSULTA MÉDICA COM COLOPROCTOLOGISTA	1740	R\$ 110,00
13	CONSULTA MÉDICA COM DERMATOLOGISTA	2153	R\$ 110,00
14	CONSULTA MÉDICA COM ENDÓCRINOLOGISTA/ METABOLOGISTA	3315	R\$ 150,00

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



15	CONSULTA MÉDICA COM GASTROENTEROLOGISTA	995	R\$ 110,00
16	CONSULTA MÉDICA COM GENETICISTA	100	R\$ 150,00
17	CONSULTA MÉDICA COM GERIATRIA	520	R\$ 150,00
18	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2050	R\$ 110,00
19	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA	5000	R\$ 110,00
20	CONSULTA MÉDICA COM HEMATOLOGISTA	650	R\$ 110,00
21	CONSULTA MÉDICA COM HEPATOLOGISTA	800	R\$ 110,00
22	CONSULTA MÉDICA COM INFECTOLOGISTA	767	R\$ 150,00
23	CONSULTA MÉDICA COM MASTOLOGISTA	900	R\$ 110,00
24	CONSULTA MÉDICA COM MÉDICO DO TRABALHO	910	R\$ 110,00
25	CONSULTA MÉDICA COM NEFROLOGISTA	1359	R\$ 110,00
26	CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA - CLÍNICO	4900	R\$ 150,00
27	CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA - PEDIATRICA	3945	R\$ 150,00
28	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA	15125	R\$ 110,00
29	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM Córnea	728	R\$ 110,00
30	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM ESTRABISMO	780	R\$ 110,00
31	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM GLAUCOMA	1500	R\$ 110,00
32	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM PLASTICA OCULAR	600	R\$ 110,00
33	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM RETINA	1636	R\$ 110,00
34	CONSULTA MÉDICA COM ONCOLOGISTA - CLÍNICO	1171	R\$ 150,00
35	CONSULTA MÉDICA COM ONCOLOGISTA - CIRURGICO	894	R\$ 150,00
36	CONSULTA MÉDICA COM ONCOLOGISTA - PEDIATRA	823	R\$ 150,00
37	CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	5640	R\$ 110,00
38	CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	4180	R\$ 110,00
39	CONSULTA MÉDICA COM PEDIATRA	3070	R\$ 110,00
40	CONSULTA MÉDICA COM PNEUMOLOGISTA	1347	R\$ 110,00
41	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA	3160	R\$ 110,00
42	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRIA - PEDIATRICA	2970	R\$ 150,00
43	CONSULTA MÉDICA COM REUMATOLOGISTA	902	R\$ 150,00
44	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO PLASTICO	100	R\$ 110,00
45	CONSULTA MÉDICA COM INTENSIVISTA	100	R\$ 110,00
46	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	3000	R\$ 110,00
47	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO BARIATRICA	500	R\$ 110,00
48	CONSULTA MÉDICA COM NEUROCIRURGIAO	70	R\$ 150,00
49	CONSULTA MÉDICA COM FISIATRA	20	R\$ 110,00
50	CONSULTA MÉDICA COM GENETICISTA	20	R\$ 110,00
51	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA	1000	R\$ 30,00
52	CONSULTA DE RETORNO MEDICO ATÉ 45 DIAS	6000	R\$ 0,00

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



TABELA 2 - PROCEDIMENTOS 0301010048 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
53	CONSULTA EM BUCOMAXILOFACIAL	300	R\$ 90,00
54	CONSULTA COM TERAPEUTA OCUPACIONAL	500	R\$ 90,00
55	SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R\$ 75,00
56	CONSULTA COM NEUROPSICOLOGO	300	R\$ 90,00
57	SESSÃO COM NEUROPSICOLOGO, CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICÓLOGO CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	500	R\$ 75,00
58	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA	1000	R\$ 90,00
59	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO ESPECIALIZADO EM ABA ABORDAGEM TERAPÉUTICA QUE USA A ANÁLISE DO COMPORTAMENTO.	500	R\$ 90,00
60	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM PROMPT-TÉCNICA DE FONOAUDIOLOGIA QUE UTILIZA TOQUES TÁTEIS PARA TRATAR DISTÚRBIOS DA FALA.	300	R\$ 90,00
61	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICA E TÍPICAS	300	R\$ 90,00
62	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FONOTERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	3070	R\$ 75,00
63	CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA	370	R\$ 90,00
64	CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM ABA	850	R\$ 90,00
65	SESSÃO DE FISIOTERAPIA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA. CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R\$ 75,00
66	CONSULTA COM PSICOLOGO	4530	R\$ 90,00
67	CONSULTA COM PSICOLOGO - ABA	1170	R\$ 90,00
68	CONSULTA COM PSICOLOGO METODO WB MAPP	730	R\$ 90,00
69	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA CIRURGIA BARIATRICA	1100	R\$ 90,00
70	ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL - POR PSICOLOGO ABORDAGEM TCC.	500	R\$ 90,00
71	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA AVALIACAO E INTERVENCAO EM TEA E TDAH	1100	R\$ 90,00
72	SESSÃO COM PSICOLOGO. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	2000	R\$ 75,00
73	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	200	R\$ 90,00
74	SESSÃO COM NUTRICIONISTA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE	1000	R\$ 75,00

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



	DURAÇÃO.		
75	CONSULTA COM PSICANALISTA	200	R\$ 90,00
76	SESSÃO COM PSICANALISTA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICANÁLISE CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	100	R\$ 75,00
77	CONSULTA COM ODONTÓLOGO	500	R\$ 90,00
78	SEGUIMENTO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	1000	R\$ 75,00
79	CONSULTA COM NEUROPSICOPEDAGOGO	500	R\$ 90,00
80	SESSÃO COM NEUROPSICOPEDAGOGO	3000	R\$ 75,00

TABELA III - PROCEDIMENTOS 0301010072 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
81	CONSULTA MÉDICA COM CARDIOLOGIA	4500	R\$ 160,00
82	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO PEDIATRICO	300	R\$ 160,00
83	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIO DO APARELHO DIGESTIVO	604	R\$ 160,00
84	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO GERAL	3295	R\$ 160,00
85	CONSULTA MÉDICA COM DERMATOLOGISTA	2153	R\$ 160,00
86	CONSULTA MÉDICA COM GERIATRIA	520	R\$ 185,00
87	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2050	R\$ 160,00
88	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA	5000	R\$ 160,00
89	CONSULTA MÉDICA COM MÉDICO DO TRABALHO	910	R\$ 160,00
90	CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGIA - CLÍNICO	4900	R\$ 185,00
91	CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA - PEDIATRICA	3945	R\$ 185,00
92	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA	15125	R\$ 160,00
93	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM CÓRNEA	728	R\$ 160,00
94	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM ESTRABISMO	780	R\$ 160,00
95	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM GLAUCOMA	1500	R\$ 160,00
96	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM PLASTICA OCULAR	600	R\$ 160,00
97	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA – ESPECIALISTA EM RETINA	1636	R\$ 160,00
98	CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	5640	R\$ 160,00
99	CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	4180	R\$ 160,00
100	CONSULTA MÉDICA COM PEDIATRA	3070	R\$ 160,00
101	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA	3160	R\$ 185,00
102	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRIA - PEDIATRICA	2970	R\$ 185,00
103	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	3000	R\$ 160,00
104	CONSULTA COM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO BARIATRICA	500	R\$ 160,00
105	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA	1000	R\$ 30,00

TABELA IV - PROCEDIMENTOS 0301010048 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
106	CONSULTA COM TERAPEUTA OCUPACIONAL.	500	R\$ 160,00
107	SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R\$ 90,00
108	CONSULTA COM NEUROPSICOLOGO	50	R\$ 160,00
109	SESSÃO COM NEUROPSICOLOGO. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGO CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	100	R\$ 90,00
110	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA	1000	R\$ 160,00
111	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO ESPECIALIZADO EM ABA ABORDAGEM TERAPÊUTICA QUE USA A ANÁLISE DO COMPORTAMENTO.	500	R\$ 160,00
112	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM PROMPT-TÉCNICA DE FONOAUDIOLOGIA QUE UTILIZA TOQUES TÁTEIS PARA TRATAR DISTÚRBIOS DA FALA.	300	R\$ 160,00
113	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICA E TÍPICAS	300	R\$ 160,00
114	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FONOTERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	3070	R\$ 90,00
115	CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA	370	R\$ 160,00
116	CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM ABA	850	R\$ 160,00
117	SESSÃO DE FISIOTERAPIA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R\$ 90,00
118	CONSULTA COM PSICOLOGO	4530	R\$ 160,00
119	CONSULTA COM PSICOLOGO - ABA	1170	R\$ 160,00
120	CONSULTA COM PSICOLOGO METODO WB MAPP	730	R\$ 160,00
121	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA CIRURGIA BARIATRICA	1100	R\$ 160,00
122	ABORDAGEM COGNITIVA COMPORTAMENTAL - POR PSICOLOGO ABORDAGEM TCC.	1200	R\$ 160,00
123	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA AVALIACAO E INTERVENCAO EM TEA E TDAH	1100	R\$ 160,00
124	SESSÃO COM PSICOLOGO. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGO CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	2000	R\$ 90,00
125	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	200	R\$ 160,00
126	SESSÃO COM NUTRICIONISTA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	1000	R\$ 90,00
127	CONSULTA COM PSICANALISTA	100	R\$ 160,00

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



128	SESSÃO DE PSICALALISTA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICANÁLISE CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	100	R\$ 90,00
129	CONSULTA COM ODONTÓLOGO	1000	R\$ 160,00
130	SEGUIMENTO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	1500	R\$ 90,00
131	CONSULTA COM NEUROPSICOPEDAGOGO	500	R\$ 90,00
132	SESSÃO COM NEUROPSICOPEDAGOGO	3000	R\$ 75,00

2.1.1 O valor do termo é de R\$ **28.052.725,00** (vinte e oito milhões, cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2026.

NEURILAN
FRAGA:0639
0765134

Assinado de forma digital por NEURILAN
FRAGA:06390765134
Dados: 2026.02.24
09:50:42 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



Documento assinado digitalmente
VINICIUS SANT ANA
Data: 09/02/2025 16:47:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIV CENTRO MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ 51.141.696/0002-98
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)

003-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001.2026 - INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE LTDA



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE LTDA.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.676.945/0001-77, com sede na Rua General Vale, nº 444, Bairro: Poção, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Titular: Evelin Brandelero, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **ESPECIALIDADES MÉDICAS**, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS 0301010072 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA SEM DESLOCAMENTO

ITEM	CONSULTA	QTD	VALOR
1	CONSULTA MÉDICA COM ALERGOLISTA/IMUNOLOGISTA	800	R\$ 110,00
2	CONSULTA MÉDICA COM ANESTESIOLOGISTA	1000	R\$ 110,00
3	CONSULTA MÉDICA COM ANGIOLOGISTA	300	R\$ 110,00
4	CONSULTA MÉDICA COM CARDIOLOGIA	4500	R\$ 110,00
8	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIAO DO APARELHO DIGESTIVO	604	R\$ 110,00
9	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIAO VASCULAR	1192	R\$ 110,00
10	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO GERAL	3295	R\$ 110,00
12	CONSULTA MÉDICA COM COLOPROCTOLOGISTA	1740	R\$ 110,00
13	CONSULTA MÉDICA COM DERMATOLOGISTA	2153	R\$ 110,00
15	CONSULTA MÉDICA COM GASTROENTEROLOGISTA	995	R\$ 110,00
17	CONSULTA MÉDICA COM GERIATRIA	520	R\$ 150,00

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



18	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2050	R\$ 110,00
19	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA	5000	R\$ 110,00
24	CONSULTA MÉDICA COM MÉDICO DO TRABALHO	910	R\$ 110,00
28	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA	15125	R\$ 110,00
37	CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	5640	R\$ 110,00
38	CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	4180	R\$ 110,00
39	CONSULTA MÉDICA COM PEDIATRA	3070	R\$ 110,00
41	CONSULTA MÉDICA COM PSQUIATRA	3160	R\$ 110,00
46	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	3000	R\$ 110,00
47	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO BARIATRICA	500	R\$ 110,00
49	CONSULTA MÉDICA COM FISIATRA	20	R\$ 110,00
51	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA	1000	R\$ 30,00
TOTAL			R\$ 6.623.740,00

TABELA 2 - PROCEDIMENTOS 0301010048 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
56	CONSULTA COM NEUROPSICOLOGO	300	R\$ 90,00
57	SESSÃO COM NEUROPSICOLOGO, CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICÓLOGO CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	500	R\$ 75,00
66	CONSULTA COM PSICOLOGO	4530	R\$ 90,00
67	CONSULTA COM PSICOLOGO - ABA	1170	R\$ 90,00
69	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA CIRURGIA BARIATRICA	1100	R\$ 90,00
71	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA AVALIACAO E INTERVENCAO EM TEA E TDAH	1100	R\$ 90,00
72	SESSÃO COM PSICOLOGO. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	2000	R\$ 75,00
73	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	200	R\$ 90,00
TOTAL			R\$ 943.500,00

TABELA III - PROCEDIMENTOS 0301010072 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
81	CONSULTA MÉDICA COM CARDIOLOGIA	4500	R\$ 160,00
83	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIO DO APARELHO DIGESTIVO	604	R\$ 160,00
84	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO GERAL	3295	R\$ 160,00
85	CONSULTA MÉDICA COM DERMATOLOGISTA	2153	R\$ 160,00

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



88	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA	5000	R\$ 160,00
89	CONSULTA MÉDICA COM MÉDICO DO TRABALHO	910	R\$ 160,00
92	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA	15125	R\$ 160,00
98	CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	5640	R\$ 160,00
99	CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	4180	R\$ 160,00
100	CONSULTA MÉDICA COM PEDIATRA	3070	R\$ 160,00
101	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA	3160	R\$ 185,00
103	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	3000	R\$ 150,00
104	CONSULTA COM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO BARIATRICA	500	R\$ 150,00
105	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA	1000	R\$ 30,00
TOTAL			R\$ 8.255.920,00

TABELA IV - PROCEDIMENTOS 0301010048 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
108	CONSULTA COM NEUROPSICOLOGO	50	R\$ 160,00
118	CONSULTA COM PSICOLOGO	4530	R\$ 160,00
119	CONSULTA COM PSICOLOGO - ABA	1170	R\$ 160,00
121	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA CIRURGIA BARIATRICA	1100	R\$ 160,00
123	CONSULTA COM PSICOLOGO PARA AVALIACAO E INTERVENCAO EM TEA E TDAH	1100	R\$ 160,00
125	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	200	R\$ 160,00
TOTAL			R\$ 1.304.000,00

TABELA I - PROCEDIMENTOS 0301010072 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA SEM DESLOCAMENTO

ITEM	CONSULTA	QTD	VALOR
1	CONSULTA MÉDICA COM ALERGOLISTA/IMUNOLOGISTA	800	R\$ 110,00
2	CONSULTA MÉDICA COM ANESTESIOLOGISTA	1000	R\$ 110,00
3	CONSULTA MÉDICA COM ANGIOLOGISTA	300	R\$ 110,00
4	CONSULTA MÉDICA COM CARDIOLOGIA	4500	R\$ 110,00
8	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIO DO APARELHO DIGESTIVO	604	R\$ 110,00
9	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIO VASCULAR	1192	R\$ 110,00
10	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO GERAL	3295	R\$ 110,00
12	CONSULTA MÉDICA COM COLOPROCTOLOGISTA	1740	R\$ 110,00
13	CONSULTA MÉDICA COM DERMATOLOGISTA	2153	R\$ 110,00
15	CONSULTA MÉDICA COM GASTROENTEROLOGISTA	995	R\$ 110,00

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



17	CONSULTA MÉDICA COM GERIATRIA	520	R\$ 150,00
18	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2050	R\$ 110,00
19	CONSULTA MÉDICA COM GINECOLOGISTA	5000	R\$ 110,00
24	CONSULTA MÉDICA COM MÉDICO DO TRABALHO	910	R\$ 110,00
28	CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGIA	15125	R\$ 110,00
37	CONSULTA MÉDICA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	5640	R\$ 110,00
38	CONSULTA MÉDICA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	4180	R\$ 110,00
39	CONSULTA MÉDICA COM PEDIATRA	3070	R\$ 110,00
41	CONSULTA MÉDICA COM PSIQUIATRA	3160	R\$ 110,00
46	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGISTA	3000	R\$ 110,00
47	CONSULTA MÉDICA COM CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO BARIATRICA	500	R\$ 110,00
49	CONSULTA MÉDICA COM FISIATRA	20	R\$ 110,00
51	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA	1000	R\$ 30,00
TOTAL			R\$ 6.623.740,00

2.1.1 O valor do termo é de R\$ 17.121.160,00 (dezesete milhões, cento e vinte e um mil e cento e sessenta reais).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



documentos:

- 2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
- 2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

- 3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
- 3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
 - 5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - 5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
 - 5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
 - 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
 - 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
 - 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
 - 5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
 - 5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
 - 5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
 - 7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
- 7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
 - 7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
- 7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
 - b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
 - d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)



Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2026.

NEURILAN
FRAGA:06390765
134

Assinado de forma digital por
NEURILAN
FRAGA:06390765134
Dados: 2026.02.24 09:50:03
-04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

INSTITUTO
CUIABANO DE
SAUDE
LTDA:076769450001
77

Assinado digitalmente por INSTITUTO
CUIABANO DE SAUDE LTDA:07676945000177
NEURILAN, CNPJ:06390765134, L:NEURILAN, QU+
Secretaria de Saúde Federal do Brasil-PPB,
CUIABANO DE SAUDE LTDA:07676945000177
CUIABANO DE SAUDE LTDA:07676945000177
Plazo: Eu sou o autor deste documento
Local: Cuiabá
Data: 2026.02.10 07:59:49-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.2

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE LTDA
CNPJ 07.676.945/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br

www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT | Fone: (65)

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO

CUIABÁ - CISVARC, pessoa jurídica de direito privado, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO E REABERTURA** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por adequações técnicas no Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LACTÁRIOS, SUPLEMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia **09 de março de 2026, às 10h30min** (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA DISPUTA: Sítio Eletrônico: www.licitanet.com.br.

EDITAL RETIFICADO: O Edital corrigido e seus anexos já se

encontram à disposição dos interessados nos sites: www.cisvarc.com.br, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CISVARC nº 001/2024.

Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2026.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do
Guaporé**

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima
Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2026

Dispõe sobre os procedimentos e modelos para a apresentação dos dados de recebimento de matérias-primas, produção e comercialização, condenações, dados nosográficos e quantitativo de abate por espécie, junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé.

O COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA VALE DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 01/2025 – CIDESA Vale do Guaporé;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 e 16 do Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-Sanitária, que autorizam a expedição de normas complementares e estabelecem a obrigatoriedade de manutenção de registros estatísticos e nosográficos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade, o controle sanitário e a integridade das informações oficiais,

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos e modelos para a apresentação dos dados referentes ao recebimento de matérias-primas, produção e comercialização, condenações, dados nosográficos e quantitativo de abate por espécie, junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, no âmbito do SIM/CIDESA.

Parágrafo único. As informações previstas no *caput* deverão assegurar a rastreabilidade, o controle higiênico-sanitário e a transparência das atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos registrados no SIM/CIDESA Vale do Guaporé.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima
Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

Art. 2º Os responsáveis legais pelos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, ficam obrigados a fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/CIDESA Vale do Guaporé até o décimo dia útil do mês subsequente ao da competência e sempre que solicitado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DOS MAPAS ESTATÍSTICOS

Seção I

Dos Mapas Estatísticos de Estabelecimentos Sob Inspeção e Fiscalização em Caráter Permanente

Art. 3º Os estabelecimentos registrados junto ao SIM/CIDESA Vale do Guaporé sob inspeção e fiscalização em caráter permanente deverão encaminhar, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da competência e sempre que solicitado:

- I – mapa de abate de ruminantes;
- II – mapa de abate de suínos;
- III – mapa de abate de aves;
- IV – mapa de condenação de ruminantes;
- V – mapa de condenação de suínos;
- VI – mapa de condenação de aves;
- VII – mapa mensal de produção – abatedouro frigorífico;
- VIII – controle de carcaças destinadas ao aproveitamento condicional.

Seção II

Dos Mapas Estatísticos de Estabelecimentos Sob Inspeção e Fiscalização Em Caráter Periódico

Art. 4º Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA Vale do Guaporé, sob inspeção e fiscalização em caráter periódico, deverão encaminhar, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da competência e sempre que solicitado:

- I – mapa mensal de recebimento de matéria-prima;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima
Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- II – mapa mensal de recebimento de carne e derivados;
- III – mapa mensal de recebimento de pescado e derivados;
- IV – mapa mensal de recebimento de leite e derivados;
- V – mapa mensal de recebimento de ovos e derivados;
- VI – mapa mensal de recebimento de produtos de abelhas e derivados;
- VII – mapa estatístico de produção;
- VIII – mapa mensal de produção de carne e derivados;
- IX – mapa mensal de produção de pescado e derivados;
- X – mapa mensal de produção de leite e derivados;
- XI – mapa mensal de produção de ovos e derivados;
- XII – mapa mensal de produção de produtos de abelhas e derivados;
- XIII – mapa mensal de comercialização de produto acabado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Constitui infração deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/CIDESA Vale do Guaporé nos prazos estabelecidos nesta norma, sujeitando o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de fevereiro de 2026.

ROGERIO VILELA VICTOR DE
OLIVEIRA:39611914172

Assinado de forma digital por
ROGERIO VILELA VICTOR DE
OLIVEIRA:39611914172
Dados: 2026.02.19 13:41:40 -04'00'

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Presidente CIDESA VALE DO GUAPORÉ
Biênio 2025/2026

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ANEXOS

MAPA DE ABATE DE RUMINANTES														
1. DADOS DO ESTABELECIMENTO														
Razão Social:						Município -UF								
N° de registro:						CNPJ:								
2. DADOS ESTATÍSTICOS														
Data	N° LOTE	Tipo do lote	Bovino		Caprino		Ovino		Total de animais	Peso morto macho (kg)	Peso morto fêmea (kg)	Peso total (KG)	N° GTA	Município UF
			Fêmea	Macho	Fêmea	Macho	Fêmea	Macho						
TOTAL														
Responsável pelo preenchimento:														

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE ABATE DE SUÍNOS											
1. Dados de produção											
Razão Social:						Município -UF					
N° de registro:						CNPJ:					
2.DADOS ESTATÍSTICOS											
DATA	N ° LOTE	TIPO DE LOTE	Suino		TOTAL DE ANIMAIS	PESO MORTO (KG)	PESO MORTO MACHO (KG)	PESO MORTO FEMEA (KG)	PESO MORTO TOTAL (KG)	N° GTA	MUNICIPIO -UF
			Macho	Femea							
TOTAL											
Responsável pelo preenchimento:											

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE ABATE DE AVES										
1. DADOS DOO ESTABELECIMENTO										
Razão Social:					Município -UF					
N° de registro:					CNPJ:					
2. DADOS ESTATÍSTICOS										
DATA	N ° LOTE	TIPO DE LOTE	Veículos	AVE		Aves mortas no transportes	Aves mortas na granja	Total de aves abatidas	N° GTA	Município - UF
				Corte	Postura/Descarte					
TOTAL										
Responsável pelo preenchimento:										

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE RUMINANTE																				PÁGINA 3/5							
1. DADOS DO ESTABELECIMENTO																											
Razão Social:										Município - UF																	
N° de registro:										CNPJ:																	
2. DADOS ESTATÍSTICOS																											
DATA	N° de animais abatidos	RINS										BEXIGA					CORAÇÃO										
		ABCESSO	CISTO URINARIO	CONGESTÃO RENAL	HIDRONEFROSE	INFARTO ANÊMICO	LINFADENITE	NEFRITE	NEOPLASIA	URONEFROSE	ABCESSO	NEOPLASIA	CONGESTÃO	ABCESSO	CIRROSE	CONGESTÃO	CONTAMINAÇÃO	ESTEATOSE	FASCIULOSE	HEPATITE	HIDATIDOSE	LINADENITE	NEOPLASIA	TELANGIECTASIA	TUBERCULOSE CALCIFICADA	TUBERCULOSE CASEOSA	



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

		MAPA DE CONDENAÇÃO DE RUMINANTE																		PÁGINA 4/5					
Razão Social:																									
Nº de registro:																									
		2. DADOS ESTATÍSTICOS																							
DATA	Nº de animais abatidos	INTESTINO						BEXIGA						PÂNCREAS						MOCOTÓS					
		CONTAMINAÇÃO	ESOFAGODOMO	ESOFAGITE	EVISCERAÇÃO RETARDADA	LINFADENITE	TUBERCULOSE CALCIFICADA	TUBERCULOSE CASEOSA	ABCESSO	CONGESTÃO	CONTAMINAÇÃO	EVISCERAÇÃO RETARDADA	CONGESTÃO	EURITREMATOSE	ABCESSOS	CONTUSÃO	NEOPLASIAS	MIASE	PODDERIMATITE	GESTAÇÃO	IMETRITE				
TOTAL																									
Responsável pelo preenchimento:																									

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE RUMINANTE																					PÁGINA 5/5
Razão Social:																					
Nº de registro:																					
2. DADOS ESTATÍSTICOS																					
DATA	Nº de animais abatidos	CARÇAÇA																			
		ADERENCIA	ADIPOXANTO SE	BURSITE	CAQUEMIA	CISTICERCOSE CALSIFICADA	CISTICERCOSE VIVA	CONTAMINAÇÃO	CONTUSÃO	EVASERAÇÃO RETARDADA	LESÕES SUBPURURADAS	LINFADENITE	MAGREZA	NEOPLASIA	TUBERCULOSE CALSIFICADA	TUBERCULOSE CASEOSA					
TOTAL																					
Responsavel pelo preenchimento:																					

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE SUÍNOS																PÁGINA 1/5	
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																	
Razão Social:											CNPJ:						
Nº de registro:											MUNICÍPIO:						
2. DADOS ESTATÍSTICOS																	
DATA	Nº de animais abatidos	CABEÇA								LINGUA							
		ABSCESSO	CISTICERCOSE CALSIFICADA	CISTICERCOSE VIVA	CONTAMINAÇÃO	CONTUSÃO	LINFADENITE	NEOPLASIA	RINITE ATROFIC	TUBERCULOSE CALSIFICADA	TUBERCULOSE CALSIFICADA	ABSCESSO	CISTICERCOSE CALSIFICADA	CISTICERCOSE VIVA	ESTOMATITE	GLOSSITE	LINFADENITE
TOTAL																	
Responsável pelo preenchimento:																	

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br
E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.



Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE SUÍNO															PÁGINA 2/5			
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA																		
Razão Social:												CNPJ:						
N° de registro:												MUNICÍPIO:						
2. DADOS ESTATÍSTICOS																		
DATA	N° de animais abatidos	ADNITE	ASPIRAÇÃO SAGUINEA/ÁGUA	ATELECTASIA	BRONQUIECTASIA	PULMÃO							CORAÇÃO					
						BRONQUITE	CONGESTÃO	ENFISEMATOSE	ENFISEMAÇÃO RETARDADA	TUBERCULOSE CALSIFICADA	TUBERCULOSE CALSIFICADA	ABSCESSO	CISTICERCOSE CALSIFICADA	CISTICERCOSE VIVA	ESTOMATITE	GLOSSITE	LINFADENITE	
TOTAL																		
Responsavel pelo preenchimento:																		

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENÇÃO DE SUÍNO																									PÁGINA 3/5
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																									
Razão Social:												CNPI:													
Nº de registro:												MUNICÍPIO:													
2. DADOS ESTATÍSTICOS																									
DATA	Nº de animais abatidos	RINS							FÍGADO								PÂNCREAS				BEXIGA				
		ABSCESSO	CISTO URINÁRIO	CONGESTÃO RENAL	ESTEFANUROSE	INARTO ANÊMICO	NEFRITE	NEOPLASIA	URONEFROSE	ABSCESSO	CIRROSE HEPÁTICA	CONGESTÃO	ESTEATOSE	EVICERAÇÃO RETARDADA	FACIOLOSE	HEPATITE	NEOPLASIA	TELEANGIECTASIA							
TOTAL																									
Responsável pelo preenchimento:																									

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
 Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE SUÍNO																PÁGINA 4/5											
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																											
Razão Social:																CNPJ:											
Nº de registro:																MUNICÍPIO:											
2. DADOS ESTATÍSTICOS																											
DATA	Nº de animais abatidos	RINS						FIGADO			BAÇO		ÚTERO				CÉREBRO										
		CONGESTÃO	CONTAMINAÇÃO	ENTERITE	EVISCERAÇÃO RETARDADA	PNEUMATOSE INTESTINAL	TUBERCULOSE CALCIFICADA	TUBERCULOSE CASEOSA	CONGESTÃO	CONTAMINAÇÃO	EVISCERAÇÃO RETARDADA	CONGESTÃO	NEOPLASIA	CONGESTÃO	CONTAMINAÇÃO	MACERAÇÃO/ MUMIFICAÇÃO FETAL	METRITE	ABSCESSO	ABSCESSO	CISTICEROSE CALCIFICADA	CISTICEROSE VIVA	CONGESTÃO					
TOTAL																											
Responsavel pelo preenchimento:																											

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE SUÍNO														PÁGINA 5/5	
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA															
Razão Social:								CNPJ:							
N° de registro:								MUNICÍPIO:							
2. DADOS ESTATÍSTICOS															
DATA	N° de animais abatidos	ADERÊNCIA PERICÁRPIO/PERITÔNIO/PLEURA	CALOLEXIA	CISTICERCOSE CALCIFICADA	CISTICERCOSE GENERALIZADA	CISTICERCOSE VIVA	CONTAMINAÇÃO	CONTUSÃO	ERISPELA	ESCALDAEM EXCESSIVA	EVISCERAÇÃO RETARDADA	LESÕES SUPURADAS	CONGESTÃO	JUNFALENTE	NEOPLASIA
TOTAL															
Responsável pelo preenchimento:															

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE AVES																				PÁGINA 2/3				
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA																								
Razão Social:										CNPJ:														
Nº de registro:										MUNICÍPIO:														
2. DADOS ESTATÍSTICOS																								
DATA	Nº de animais abatidos	CORAÇÃO							FÍGADO						MOELA				BAÇO		OVIDUTO			
		ABSCESSES	CONGESTÃO	CONTAMINAÇÃO	HIPERCRIADIA	HIPERTROFIA	PERICARDITE	ABSCESSES	CIRROSE HEPÁTICA	CONTAMINAÇÃO	CONGESTÃO	ESTEATOSE	HEPATITE	HIPERTROFIA	NEOPLASIA	ABSCESSES	CONTAMINAÇÃO	CONGESTÃO	HIPERTROFIA	CONGESTÃO	CONTAMINAÇÃO	HIPERTROFIA		
TOTAL																								
Responsável pelo preenchimento:																								

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA DE CONDENAÇÃO DE AVES																	PÁGINA 3/3											
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																												
Razão Social:											CNPJ:																	
Nº de registro:											MUNICÍPIO:																	
2. DADOS ESTATÍSTICOS																												
DATA	Nº de animais abatidos	CARCAÇA																										
		ABCESSO	AEROSSACULITE	ARTRITE	ASCITE	ASPECTO REPUGNANTE	CALOSIDADE	CAQUEXIA	CELULITE	CONTAMINAÇÃO	CONTUSÃO	DERMATITE	DERMATOSE	ESCALDAGEM EXCESSIVA	FRATURA	NEOPLASIA	SANGRIA INADEQUADA	SEPTICEMIA										
TOTAL																												
Responsável pelo preenchimento:																												

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																
Razão Social:										CNPJ:						
N° de registro:										MUNICÍPIO:						
2. MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																
PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	SUBTOTAL
CARNE BOVINA (KG)																
CARNE SUÍNA (KG)																
CARNE DE AVES (KG)																
CARNE DE OVINOS/CAPRINOS (KG)																
MÚIDOS (KG)																
PRODUTOS GORDUROSOS (KG)																
SANGUE(KG)																
ENVOLTÓRIOS (KG)																
																SUBTOTAL
PRODUTO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARNE BOVINA (KG)																
CARNE SUÍNA (KG)																
CARNE DE AVES (KG)																
CARNE DE OVINOS/CAPRINOS (KG)																
MÚIDOS (KG)																
PRODUTOS GORDUROSOS (KG)																
SANGUE(KG)																
ENVOLTÓRIOS (KG)																
																TOTAL

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

CONTROLE DE CARÇAÇAS DESTINADAS AO APROVEITAMENTO CONDICIONAL													
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA													
Razão Social:										CNPJ:			
N° de registro:										MUNICIPIO:			
2. CONTROLE													
DATA	N° LOTE	BOVINO		CAPRINO		OVINO		SUÍNO		AVE		DESTINO	DATA DA LIBERAÇÃO
		MACHO	FÊMEA	MACHO	FÊMEA	MACHO	FÊMEA	MACHO	FÊMEA	CORTE	POSTURA/DESCARTE		
TOTAL													
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO													

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: compras@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA					
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA					
Razão Social:			CNPJ:		
N° de registro:			MUNICÍPIO:		
2. MAPA MENSAL DE RECEBIEMENTO					
DATA	PRODUTO	PROCEDÊNCIA	SIM/SIE/SIF	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
				TOTAL	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO					

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
 Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO DE CARNES E DERIVADOS							
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA							
Razão Social:				CNPJ:			
N° de registro:			MUNICIPIO:				
2. MAPA MENSAL DE RECEBIEMENTO							
DATA	PRODUTO	PROCEDÊNCIA	N° CADASTRO PRODUTOR	SIM/SIE/SIF	ESPÉCIE	TOTAL DE CARNE RECEBIDO (KG)	TEMPERATURA(°C)
			TOTAL				
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO							

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO DE PESCADOS E DERIVADOS				
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA				
Razão Social:		CNPJ:		
N° de registro:		MUNICIPIO:		
2. MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO				
DATA	PROCEDÊNCIA (PRODUTOR)	N° CADASTRO PRODUTOR	TOTAL DE PESCADO RECEBIDO (KG)	TEMPERATURA(°C)
TOTAL				

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO DE LEITE E DERIVADOS				
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA				
Razão Social:			CNPJ:	
N° de registro:		MUNICIPIO:		
2. MAPA MENSAL DE RECEBIENTO				
DATA	PROCEDÊNCIA (PRODUTOR)	N° CADASTRO PRODUTOR	TOTAL DE LEITE RECEBIDO (KG OU L)	TEMPERATURA(°C)
		TOTAL		
RESPONSAVEL PELO PREENCHIMENTO				

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE RECEBIMENTO DE OVOS E DERIVADOS					
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA					
Razão Social:				CNPJ:	
N° de registro:			MUNICIPIO:		
2. MAPA MENSAL DE RECEBIAMENTO					
DATA	PROCEDÊNCIA (PRODUTOR)	N° CADASTRO PRODUTOR	TAMANHO	COR	TOTAL DE OVOS RECEBIDOS (DÚZIAS)
				TOTAL	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO					

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																	
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA																	
Razão Social:											CNPJ:						
N° de registro:											MUNICIPIO:						
2. MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	SUBTOTAL	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	SUBTOTAL
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO																TOTAL	

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO DE PEIXES																
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																
Razão Social:											CNPJ:					
N° de registro:											MUNICÍPIO:					
2. MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	SUBTOTAL
PEIXES (KG)																
CRUSTÁCEOS (KG)																
MOLUSCOS (KG)																
RÉPTEIS (KG)																
																SUBTOTAL
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
PEIXES (KG)																
CRUSTÁCEOS (KG)																
MOLUSCOS (KG)																
RÉPTEIS (KG)																
																TOTAL
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO																

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO DE OVOS E DERIVADOS																
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																
Razão Social:										CNPJ:						
N° de registro:										MUNICÍPIO:						
2. MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	SUBTOTAL
MÉDIOS (38-47,99g) -Branco (dz)																
GRANDE (48-57,99 g)- Branco (dz)																
EXTRA(58-67,99g) -Branco (dz)																
JUMBO (68g) -Branco (dz)																
MÉDIOS (38-47,99g) -Vermelhos (dz)																
GRANDE (48-57,99 g)- Vermelhos (dz)																
EXTRA(58-67,99g) -Vermelhos (dz)																
JUMBO (68g) -Vermelhos (dz)																
																SUBTOTAL
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MÉDIOS (38-47,99g) -Branco (dz)																
GRANDE (48-57,99 g)- Branco (dz)																
EXTRA(58-67,99g) -Branco (dz)																
JUMBO (68g) -Branco (dz)																
MÉDIOS (38-47,99g) -Vermelhos (dz)																
GRANDE (48-57,99 g)- Vermelhos (dz)																
EXTRA(58-67,99g) -Vermelhos (dz)																
JUMBO (68g) -Vermelhos (dz)																
																SUBTOTAL
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO															TOTAL	

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO DE LEITE E DERIVADOS																	
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																	
Razão Social:										CNPJ:							
N° de registro:										MUNICÍPIO:							
2. MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15		SUBTOTAL
BEBIDA LÁCTEA (L)																	
IOGURTE (L)																	
CREME DE LEITE (KG)																	
QUEIJO MATURADO (KG)																	
QUEIJO NÃO MATURADO (KG)																	
DOCE DE LEITE (KG)																	
MANTEIGA (KG)																	
LEITE PASTEURIZADO (L)																	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	SUBTOTAL
BEBIDA LÁCTEA (L)																	
IOGURTE (L)																	
CREME DE LEITE (KG)																	
QUEIJO MATURADO (KG)																	
QUEIJO NÃO MATURADO (KG)																	
DOCE DE LEITE (KG)																	
MANTEIGA (KG)																	
LEITE PASTEURIZADO (L)																	
TOTAL																	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO																	

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ABELHAS																	
1. DADOS DA AGROINDÚSTRIA																	
Razão Social:											CNPJ:						
Nº de registro:											MUNICÍPIO:						
2. MAPA MENSAL DE PRODUÇÃO																	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	SUBTOTAL	
MEL (KG)																	
PRÓLIS (KG)																	
CERA(KG)																	
PÓLEN (KG)																	
GELEIA REAL (KG)																	
APITOXINA (KG)																	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	SUBTOTAL
MEL (KG)																	
PRÓLIS (KG)																	
CERA(KG)																	
PÓLEN (KG)																	
GELEIA REAL (KG)																	
APITOXINA (KG)																	
TOTAL																	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO																	

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50
 E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com
 E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br
 E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)
 E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br
 E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé

Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

MAPA MENSAL DE COMERCIALIZAÇÃO							
1. DADOS DA AGROINDUSTRIA							
Razão Social:						CNPJ:	
N° de registro:				MUNICIPIO:			
2. MAPA MENSAL DE COMERCIALIZAÇÃO							
DATA	DADOS DO PRODUTOS				DADOS DO DESTINATÁRIO		
	PRODUTO	LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESTINATÁRIO	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO
TOTAL							
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO							

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
 Site: www.cidesa.com.br - CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail secretária executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO N° 020/2026/CIDESA

Aprova e institui os Programas de Combate à Fraude Econômica, de Combate à Clandestinidade e de Educação Sanitária no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Guaporé, e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, e considerando,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e fortalecimento das ações de fiscalização e inspeção sanitária de produtos de origem animal no território consorciado;

CONSIDERANDO a importância de proteger o consumidor contra a fraude econômica e produtos clandestinos, garantindo a qualidade e a segurança alimentar;

CONSIDERANDO a relevância da educação sanitária como ferramenta de prevenção e conscientização da população e dos produtores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) via Consórcio na implementação dessas ações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, o Programa de Prevenção e Combate à Fraude Econômica em Produtos de Origem Animal, conforme detalhado no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Ficam aprovados e instituídos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, o Programa de Ampliação das Ações de Combate à Clandestinidade e o Programa de Promoção da Educação Sanitária, conforme detalhados no ANEXO II desta Instrução Normativa

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 08/2026 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes de Lacerda/MT, 23 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Presidente do CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ANEXO I

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ- CIDESA VALE DO GUAPORÉ
Endereço: Rua dos Estudantes, nº. 487, Bairro: São José -
Cidade: Nova Lacerda - MT CEP: 78.243-000
e-mail: consorcio_cidesa@hotmail.com.br
CNPJ: 08.964.532/0001-50
Representante legal: Rogério Vilela Victor de Oliveira

II. **OBJETIVO:** Estabelecer um procedimento operacional padrão que permita ao Serviço de Inspeção combater fraudes e assegurar a qualidade dos produtos de origem animal.

III. PROCEDIMENTOS PARA OS FISCAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE À FRAUDE.

Fraude alimentar: 1. Fraude alimentar ocorre quando um alimento é intencionalmente comercializado com o objetivo de gerar lucro por meio do engano ao consumidor.

2. Fraude em alimentos abrange alterações, adulterações e falsificações realizadas com o propósito de aumentar lucros. Essas práticas podem incluir processos destinados a atribuir

aos produtos características ou qualidades que não possuem ou a mascarar condições estruturais e/ou sanitárias inadequadas.

PROCEDIMENTOS:

1. O procedimento para o combate a fraudes deve ser realizado nas inspeções de rotina e nas supervisões, que devem ser avaliados desde a matéria-prima, embalagens, data de validade, composição dos produtos, rótulos, armazenamento, aferição de peso.

2. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária. Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa.

3. Durante as inspeções de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

4. Para o combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades de conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas ações de educação sanitária, constante no Programa de Educação Sanitária.

5. A imposição de medidas cautelares se dará no ato da constatação de desvios em análises físico-químicas, na formulação do produto, ou em qualquer desvio capaz de lesar o consumidor.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

PORTARIA N.º 005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026



PORTARIA N.º 005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre os dias de feriado e ponto facultativo no Consórcio Público Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossense – CONSPREV”

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossense – CONSPREV”, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o CONSPREV tem sua sede administrativa no anexo da Associação Mato-Grossense de Municípios – AMM;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2026 de 30/01/2026 da AMM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo no ano de 2026, para o cumprimento do Consórcio Público Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossense – CONSPREV sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I	16 de fevereiro (segunda-feira) "Carnaval" - PONTO FACULTATIVO ;
II	17 de fevereiro (terça-feira) "Carnaval" - PONTO FACULTATIVO ;
III	18 de fevereiro (quarta-feira de "Cinzas") - PONTO FACULTATIVO ;
IV	03 de abril (sexta-feira) "Paixão de Cristo" - Sexta-feira Santa - FERIADO NACIONAL ;
V	08 de abril (quarta-feira) "Aniversário de Cuiabá" - FERIADO MUNICIPAL ;
VI	20 de abril (segunda-feira) - PONTO FACULTATIVO ;
VII	21 de abril (terça-feira) "Tiradentes" - FERIADO NACIONAL ;
VIII	1º de maio (sexta-feira) "Dia Mundial do Trabalho" - FERIADO NACIONAL ;
IX	04 de junho (quinta-feira) "Corpus Christi" – PONTO FACULTATIVO;
X	5 de junho (sexta-feira) – PONTO FACULTATIVO;
XI	07 de setembro (segunda-feira) "Independência do Brasil" - FERIADO NACIONAL ;
XII	12 de outubro (segunda-feira) "Nossa Senhora Aparecida" - FERIADO NACIONAL;
XIII	28 de outubro (quarta-feira) "Dia do Servidor Público" - PONTO FACULTATIVO;
XIV	02 de novembro (segunda-feira) "Dia de Finados" - FERIADO NACIONAL;
XV	15 de novembro (domingo) "Proclamação da República" - FERIADO NACIONAL;
XVI	20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra" - FERIADO NACIONAL;
XVII	08 de dezembro (terça-feira) "Dia Nossa Sra. da Imaculada Conceição_Padroeira de Cuiabá" - FERIADO MUNICIPAL;
XVIII	21 à 24 de dezembro (RECESSO NATAL) - PONTO FACULTATIVO
XIX	25 de dezembro (sexta-feira) "Natal" - FERIADO NACIONAL;
XX	28 à 31 de Dezembro (RECESSO ANO NOVO) - PONTO FACULTATIVO;
XXI	1º de janeiro de 2026 (sexta-feira) "Confraternização Universal – Ano Novo" - FERIADO NACIONAL;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920
 Bosque da Saúde – Cuiabá-MT - CEP 78.049-938
 Fone: (65) 2123-1236 e-mail: administrativo@consprev.com.br
 Site: www.consprev.com.br



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2026.

DIEGO EWERTON
FIGUEIREDO
TAQUES:00549917144

Assinado de forma digital por
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO
TAQUES:00549917144
Dados: 2026.02.24 09:12:03
-04'00'

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Presidente

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920
Bosque da Saúde – Cuiabá-MT - CEP 78.049-938
Fone: (65) 2123-1236 e-mail: administrativo@consprev.com.br
Site: www.consprev.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVÊNIOS TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026

Objeto	Repasse de recursos financeiros para a Associação Pestalozzi de Água Boa-MT.
--------	--

Contratante	Prefeitura Municipal de Água Boa
Contratada	Associação Beneficente Pestalozzi de Água Boa-MT.
Prazo de Execução	10 meses a partir da assinatura do instrumento
Valor Global	R\$ 394.820,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência	23/02/2026 à 23/12/2026
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei n°. 13.019/2014.

Água Boa, em 24 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício N° 050/2026/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ANA PAULA ALMEIDA NAVES**, do cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Convênios**, símbolo CC-7, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 051/2026/SPOE/PMAB, de 19 de fevereiro de 2026, expedido pelo Secretário de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ANA PAULA ALMEIDA NAVES**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Supervisora de Captação de Recursos de Convênios**, símbolo CC-6, a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Carlos Alberto Sant Anna de Menezes Junior, na data de 13 de fevereiro de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
CARLOS ALBERTO SANT ANNA DE MENEZES JUNIOR	Auxiliar Administrativo	A	03	4.773,87	B	03	5.060,30	13/02/2026	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LEITURISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 103/2026, expedido pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Servidor Público Municipal, **Sr. JOSE VINICIUS CEO DA SILVA**, efetivo no Cargo de Leiturista, matrícula nº 8247 - 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraes-

trutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a partir do dia 24/02/2026, de forma irrevogável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25,26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2026/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, na data de 11 de fevereiro de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível e/ou classe” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ROGERIO CABRAL DE SOUZA	Professor	C	04	9.899,55	C	05	10.379,26	10/02/	Secretaria Municipal de Edu-

CRISTIANE DA SILVA SOBRI-NHO	Apoio Adm. Educacional - Nutrição	A	03	3.006,04	A	04	3.144,56	2026 09/02/ 2026	cação Secretaria Municipal de Educação
-------------------------------------	-----------------------------------	---	----	----------	---	----	----------	------------------------	---

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Dr^a Andressa Leite Duarte, CRM-MT 13444, 17 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.^a **Franciele de Freitas**, devidamente inscrita na matrícula nº 8381.1 - Apoio Adm. Educacional - Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O período da licença maternidade compreende o período de 16/02/2026 à 14/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2026.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 021/GB/SMSAB/2026, de 18 de fevereiro de 2026, expedido pelo Secretário de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a, **GABRIELA BRITO TEIXEIRA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, símbolo CC-15, a **partir do dia 20 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Elaine Cristina Alves dos Reis, de 24 de novembro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **ELAINE CRISTINA ALVES DOS REIS**, efetiva no cargo de Vigilante-Saúde, sob matrícula nº 5084.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **02/10/2018 à 01/10/2023**, que será usufruída no período de **07/03/2026 à 05/04/2026** com retorno previsto para o dia **06/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Fernanda Moreira dos Santos Silva, de 10 de fevereiro de 2026, conferido e atestado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de Atendente, sob matrícula nº 5167.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **06/02/2018 à 05/02/2023**, que será usufruída no período de **23/03/2026 à 21/04/2026** com retorno previsto para o dia **22/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor Wanderson Alves Menezes, de 06 de fevereiro de 2026, conferido e atestado pelo Gerente do Demae, Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **WANDERSON ALVES MENEZES**, efetivo no cargo de Agente de Saneamento, sob matrícula nº 3348.1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **01/05/2014 à 30/04/2019**, que será usufruída no período de **01/03/2026 à 30/03/2026** com retorno previsto para o dia **31/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Juliane Ceolin Facio, de 09 de fevereiro de 2026, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **JULIANE CEOLIN FACIO**, efetiva no cargo de Odontólogo, sob matrícula nº 6206.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **15/04/2013 à 14/04/2018, prorrogada para 04/03/2020**, que será usufruída no período de **09/03/2026 à 07/04/2026** com retorno previsto para o dia **08/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria de Posse nº. 133/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 002/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza (Itens desertos) para a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

DATA: 16/03/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Alícia L. Maciel

Agente de Contratação

RH

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001

ABERTURA DO CERTAME

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3623 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006 e à Lei Federal 13595 de 05 de janeiro de 2018, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Público segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conforme com a Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006 e à Lei Federal 13595 de 05 de

janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 3623 de 29 de abril de 2021 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo do Município de Água Boa), e Instrução Normativa SRH-02/2011;

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva;

1.4 O Processo Seletivo Público será realizado na cidade de Água Boa/MT;

1.5 O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para a categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) para a Secretaria Municipal de Saúde. O profissional será lotado na micro área optada no ato da inscrição neste Processo Seletivo nº. 001/2026.

2 - DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE:

2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO III** apresenta as atribuições do cargo, sob o qual será aplicada prova específica.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Água Boa.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital do Processo Seletivo Público, em todas as etapas, dar-se-á através de:

a) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, localizada na Av. Planalto, nº410 Bairro Centro (inteiro teor);

b) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Câmara Municipal de Água Boa-MT, localizada na Rua 09, nº485 Bairro Centro (inteiro teor).

c) No site www.aguaboa.mt.gov.br (inteiro teor);

d) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa www.aguaboa.mt.gov.br, no período de **13/03/2026 a 19/03/2026**.

4.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.3 Procedimentos de inscrição:

b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

c) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

d) Após o ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante que será emitida via e-mail (cadastrado na inscrição);

e) A inscrição só terá validade se a ficha estiver devidamente preenchida em todos os campos exigidos;

f) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

g) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e ainda no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br;

h) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que está se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

4.4 Requisitos básicos para a inscrição:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4.5 Documentações necessárias para o preenchimento da inscrição:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Anexar documento comprobatório de residência na micro área da vaga pretendida;

O CANDIDATO DEVE COMPROVAR A RESIDENCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO, CASO O CANDIDATO NÃO RESIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO UESF DO CARGO, A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Público, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação;
- b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal;
- d) Cumprir as determinações deste edital;

e) Comprovar residência ou declaração de residência na área que foi aprovado.

f) O candidato deve residir na área de abrangência do UESF a qual concorre a vaga.

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente uma via dos seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade - RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia de reservista ou documento equivalente (se masculino);
- e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- h) Cópia de certificado de escolaridade médio exigida pelo cargo e certificado de Curso Introdutório para ACS e ACE de no mínimo 40 horas;
- i) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência da área a qual concorreu;
- k) Declaração que não aposentado por invalidez;
- l) O candidato será submetido a avaliação da Medicina Ocupacional Oficial da Prefeitura;

5.6 Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá retirar o pedido de exames no RH da Prefeitura, conforme indicação do PCMSO para o cargo e função.

6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

6.1 A seleção dos candidatos será através de prova objetiva.

6.1.1 Das Provas

Prova objetiva com 40 (quarenta) questões para todos os cargos;

Sendo 10 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, 05 questões de múltipla escolha de Matemática; 05 questões de Noções Básicas de Informática; 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; 10 questões sobre Conhecimentos Específicos.

6.1.2 Da Pontuação

Cada questão da prova teórica valerá o equivalente a 2,5 pontos.

6.2 ETAPA - Prova Objetiva

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será aplicada no dia 29 de março de 2026 (domingo) das 08:00h às 10:30h, (Horário de Brasília);

O Local da prova será divulgado posteriormente ao encerramento das inscrições, através de Edital de divulgação.

6.2.2 A prova objetiva terá duas horas e meia de duração.

6.2.3 A prova terá 40 (quarenta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas para cada questão.

6.2.4 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previsto, de no mínimo 20 (vinte) questões na prova objetiva.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 01 (uma) hora do início da mesma. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT está disposto abaixo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei Federal 8080/90. Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno – benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; aonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei Federal 8080/90. Portaria Federal nº 2.436/2017. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Público, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2.1 A comissão do certame poderá solicitar os originais de qualquer documento que julgar necessário para verificação da autenticidade dos dados da inscrição/candidato.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Público.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Público, o desempate ocorrerá sucessivamente;

- a) Ao candidato que tiver mais idade;
- b) Ao candidato com a melhor pontuação na prova de conhecimentos específicos/
- c) Ao candidato com a melhor nota em conhecimentos gerais.

9 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

9.1 Aos candidatos com necessidades especiais serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.

9.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão

as vagas para o numero imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para numero inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

9.3 Ao candidato com necessidades especiais são assegurados direito de se inscrever nessa condição declarando a deficiência de que é portador, submetendo – se, se convocado, a perícia medica promovida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.6 A vaga reservada para a pessoa com necessidades especiais não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Público ou perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar com necessidades especiais se classificado na prova, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome em destaque, observado a respectiva ordem de classificação.

10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS E AS PREFERENCIAS

10.1 Os candidatos serão convocados seguindo o critério de classificação, preenchendo as vagas oferecidas neste edital para cada área.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto n° 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, conforme modelo **Anexo II** para a Comissão do Processo Seletivo Público, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

11.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

11.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5 Não serão aceitos recursos via postal, correio eletrônico e fora do prazo.

11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

11.7- Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

12 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações derivadas desse Processo Seletivo Público poderão ter duração:

a) Nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital deverão ser realizados por tempo indeterminado.

b) O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado, mediante processo administrativo apurado e julgado com direito a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro, até o segundo dia útil após a realização da prova.

13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

13.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410, Centro.

13.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

13.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

13.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Título de Eleitor Digital, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.

13.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor Físico (sem foto), Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

13.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

- 13.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 13.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 13.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 13.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, **no mínimo uma hora após o início das provas**.
- 13.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.
- 13.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 13.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 13.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para início da prova;
 - Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.
- 13.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 13.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 13.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 13.19 A classificação no presente Processo Seletivo Público **não gera aos candidatos direito a sua contratação**, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Boa, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 13.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de "01" (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, nº 410 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br.
- 13.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Público aplica-se o Regime especialmente administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a contribuição previdenciária aplica-se o **Regime Próprio de Previdência Social (ÁGUA-PREVI)**, e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto na Lei Complementar nº 887 de 2006 e suas alterações.
- 13.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante da Controladoria Interna e do Procurador Jurídico do Município de Água Boa.
- 13.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3623 de 29 de abril de 2021.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2026.

GILSON BENOVI

Presidente da Comissão de Processos Seletivo

ANEXO I

CARGOS E SALÁRIO

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde (UESF CRISTALINO)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UESF CENTRAL)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UESF OPERÁRIO)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UESF PRIMAVERA)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UESF UNIVERSITÁRIO)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UESF VILA NOVA)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UBS SANTA MARIA)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UBS.
Agente Comunitário de Saúde (UBS SERRINHA)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UBS.

Engloba P.A Jandira e P.A Nacional				
Agente Comunitário de Saúde (UBS JARAGUA)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UBS.
Agente Comunitário de Saúde (UESF GUARUJÁ)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UESF RONCADOR)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (UESF UNIVERSITÁRIO I)	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO UESF.
Agente Comunitário de Saúde (ESF CAMPO INDUSTRIAL) Engloba P.A Gleba Martins e P.A Jatobazinho	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACS DE NO MINIMO 40 HORAS. RESIDIR NA AREA DE ABRANGENCIA DO ESF.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40	CR	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO INTRODUTÓRIO PARA ACE DE NO MINIMO 40 HORAS.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO AO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT

À: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CANDIDATO _____

RG Nº _____ CPF _____

ENDEREÇO _____

CARGO _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido (o), claro (o) e objetivo (o):

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenvolvida como protocolo.

Água Boa - MT, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

· Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail ou outro meio não especificados no edital.

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO OFERTADO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

As funções do Agente Comunitário de Saúde têm como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VII - Vistorias em domicílios alertando sobre a proliferação de doenças, realizar atos de prevenção e combate a agentes nocivos à saúde pública;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo, Curso Introdotório para ACS no mínimo de 40 horas, residir na microárea de atuação.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- ACE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

As funções do Agente de Combate a Endemias têm como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

São consideradas atividades do Agente de Combate a Endemias, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VII - Vistorias em domicílios alertando sobre a proliferação de doenças, realizar atos de prevenção e combate a agentes nocivos à saúde pública;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo e Curso Introdotório de ACE, no mínimo 40 horas.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2026.

GILSON BENOVI

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

RH

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - N° 01/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **13 de março de 2026 a 19 de março de 2026**, as inscrições para processo seletivo público, visando a formação de cadastro reserva para cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), da Secretaria Municipal de Saúde do município. As inscrições serão todas efetuadas de forma gratuita e online para todos os cargos, devendo ser feitas no endereço eletrônico

<http://www.aguaboa.mt.gov.br>. As provas serão realizadas no dia **29 de março de 2026**. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site <http://www.aguaboa.mt.gov.br> e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2026.

GILSON BENOVI

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Planalto, 410, Centro, na cidade de Água Boa-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2798934-8 SSP MT e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Cidade de Água Boa -MT, doravante denominado de CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Dra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0540454-1SSP/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada a Rua Santo Antonio, nº 510, Bairro Cavahada, CEP: 78.216-620, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE ANUENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, representada por seu Diretor Geral, GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 15649105 SSP/MT e CPF nº 001.435.981-20, residente e domiciliado a Rua Carmem C. Castrillon, nº 125, Bairro Santa Rosa, CEP: 78.216-290, nesta cidade de Cáceres-MT, doravante denominada FUNDAÇÃO FAESPE, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, de 17/03/2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira - Da vigência, para prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, visando a conclusão das metas e etapas do projeto, conforme Plano de Trabalho pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do referido Termo de Colaboração fica prorrogado a contar da data do seu vencimento até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração, que não tenham sofrido alterações por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na legislação em vigência.

a) CLÁUSULA QUINTA - ELEIÇÃO DE FORO

5.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam eletronicamente as signatárias do presente instrumento, bem como por 02(duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. Drª Vera Lucia da Rocha Maquea
Reitora

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Diretor Geral

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 247 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31, estabelecida na Rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), quadra 02, sala 02-04-05-06-07-09-10, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.048-670, neste ato representada por seu representante legal o senhor **Roger Correa da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.147.711-46

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 247, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$30.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido: 794	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$30.000,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Gestão das atividade da secretaria Código Reduzido: 262
--	--

Água Boa - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/02/2026 a 03/03/2026 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Fevereiro de 2026.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: MARLENE MARTINS CARRIJO, brasileiro(a), solteira(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.393.311-** portador(a) da Cédula de Identidade nº. **74184-* SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av: 15 de novembro, s/nº, Bairro: Centro, Município de Alto Garças/MT .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “César Borges” vaga livre, que se encontra na cooperação com Estado a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro 2026 à 18 de dezembro de 2026.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de

2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2026.

CONTRATANTE:Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: **SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.705.121-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. *499* SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Avenida: Coronel Cajango, S/N, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “César Borges” vaga livre, que se encontra na cooperação com Estado a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro 2026 à 18 de dezembro de 2026.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: **ANA ARLETE DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.189.411-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. *0677* SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua: Paraguassu, S/N, Boa Esperança Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemencia Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Lucenir Alves Pereira, que se encontra na direção da referida Creche a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO:**ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro(a), casada (a), inscrito(a) no Registro Geral sob o nº ***.231.061-** SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av: Izonel Rodrigues Araújo s/n, Bairro: Novo Horizonte, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 ho-**

ras, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Aline Araujo Pereira, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº.075/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: **MARCIA WEBER**, brasileiro(a), solteira(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ***.824.631-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº.**41342-* SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av: Manoel Carvalho Bastos, s/nº, Bairro: Centro, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: **REGIANE RODRIGUÊS BORGES LIMA**, brasileiro(a), casada (a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.581.031-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº.**49543-* SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Av: Marechal Rondon , s/n, Bairro: Indefinido, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Aline Araujo Pereira, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026 .**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO:SIMONE RIBEIRO BARRETO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.923.171-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **7445** SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua: B, nº: 24, Bairro: Vila Brasilândia, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira” vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026** .

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO:JUSCILENE NEVES ARAUJO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.022.961-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **21586-* SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Avenida Mato Grosso, S/N, Vila Mato Grosso Município de Alto Garças/MT,

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” vaga livre a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026** .

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO: SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS, brasileiro(a), casada (a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.951.423-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **27196200** SESP/ MA, residente e domiciliado(a) na Rua: Jose Bonifacio, s/n, Bairro: Mato Grosso, Município de Alto Garças/ MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira” em substituição a servi-

dora Ivone Gomes Martins, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal “César Borges” a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.**Alto Garças - MT,02 de fevereiro de 2026.**-----

-----EXTRATO DO CONTRATO Nº.080/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.

CONTRATADO:VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.487.741-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **23869-* SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Torechorel, nº2566, Bairro: Novo Esperança, Município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor Pedagogo 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Helena de Souza Dariva, que se encontra na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal “Cezar Borges” a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **02 de fevereiro de 2026 à 18 de dezembro de 2026** .

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Alto Garças - MT, 02 de fevereiro de 2026.-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATORIO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO - Tipo **Menor Preço por item, no dia 10 de março de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 25/02/2026 às 07:00h do dia 10/03/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 10/03/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 10/03/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Regulamenta a conversão de parte da área de expansão urbana em área urbana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.321/2022;

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano e área de expansão urbana;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 48, de 27 de junho de 2024, que converte parte da área de expansão urbana em perímetro urbano;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, fica convertido em perímetro urbano a área de expansão urbana de 922.592,7797 m², demarcada pelo polígono georreferenciado elencado a seguir com a seguinte descrição no sistema geodésico brasileiro:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	COORD_X	COORD_Y
GFQ-V-001	16°57'02,479"S	53°30'39,199"W	232.591,57	8.124.190,95
GFQ-V-002	16°57'08,563"S	53°30'34,985"W	232.718,69	8.124.005,43
GFQ-V-003	16°57'09,629"S	53°30'37,599"W	232.641,74	8.123.971,66
GFQ-V-004	16°57'10,316"S	53°30'39,207"W	232.594,40	8.123.949,92
GFQ-V-005	16°57'11,347"S	53°30'41,128"W	232.537,96	8.123.917,49
GFQ-V-006	16°57'12,846"S	53°30'44,688"W	232.433,17	8.123.870,04
GFQ-V-007	16°57'14,064"S	53°30'47,655"W	232.345,83	8.123.831,46
GFQ-V-008	16°57'14,634"S	53°30'48,920"W	232.308,61	8.123.813,45
GFQ-V-009	16°57'15,126"S	53°30'49,740"W	232.284,54	8.123.798,01
GFQ-V-010	16°57'16,016"S	53°30'51,145"W	232.243,29	8.123.770,11
GFQ-V-011	16°57'18,312"S	53°30'56,829"W	232.075,96	8.123.697,36
GFQ-V-012	16°57'19,374"S	53°31'00,796"W	231.958,98	8.123.663,20
GFQ-V-013	16°57'19,686"S	53°31'01,403"W	231.941,14	8.123.653,36
GFQ-V-014	16°57'20,766"S	53°31'14,917"W	231.541,57	8.123.615,00
GFQ-V-015	16°57'13,845"S	53°31'17,864"W	231.451,60	8.123.826,75
GFQ-V-016	16°57'13,228"S	53°31'15,947"W	231.508,10	8.123.846,44
GFQ-V-017	16°57'12,868"S	53°31'14,410"W	231.553,45	8.123.858,10
GFQ-V-018	16°57'08,140"S	53°31'16,420"W	231.492,08	8.124.002,73
GFQ-V-019	16°57'03,894"S	53°31'11,850"W	231.625,69	8.124.135,05
GFQ-V-020	16°57'01,892"S	53°31'13,133"W	231.586,92	8.124.196,13
GFQ-V-021	16°57'00,077"S	53°31'09,885"W	231.682,35	8.124.253,20
GFQ-V-022	16°56'53,730"S	53°30'55,391"W	232.108,86	8.124.453,87
GFQ-V-023	16°56'42,112"S	53°31'08,977"W	231.702,12	8.124.806,03
GFQ-V-024	16°56'40,374"S	53°31'08,935"W	231.702,69	8.124.859,48
GFQ-V-025	16°56'39,511"S	53°31'09,936"W	231.672,73	8.124.885,66
GFQ-V-026	16°56'34,160"S	53°30'58,223"W	232.017,31	8.125.054,67
GFQ-V-027	16°56'33,583"S	53°30'56,553"W	232.066,53	8.125.073,04

Art. 2º Com esta mudança, o Perímetro Urbano continuado da sede do município previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, passa a compreender a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes descrições da parcela georreferenciada no sistema geodésico brasileiro:

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	COORD_X	COORD_Y
PU-V-001	16°56'00,986"S	53°32'22,454"W	229.510,84	8.126.042,83
PU-V-002	16°55'36,727"S	53°32'25,495"W	229.411,1963	8.126.787,71
PU-V-003	16°55'35,907"S	53°32'23,475"W	229.470,6764	8.126.813,71
PU-V-004	16°55'44,836"S	53°32'18,534"W	229.620,4965	8.126.541,01
PU-V-005	16°55'34,494"S	53°32'02,303"W	230.096,8566	8.126.865,27

PU-V-006	16°55'34,334"S	53°32'00,930"W	230.137,4567	8.126.870,72
PU-V-007	16°55'44,786"S	53°31'57,072"W	230.255,78	8.126.550,74
PU-V-008	16°55'42,085"S	53°31'49,674"W	230.473,72	8.126.636,61
PU-V-009	16°55'40,075"S	53°31'45,827"W	230.586,82	8.126.699,91
PU-V-010	16°56'06,427"S	53°31'33,230"W	230.970,14	8.125.894,25
PU-V-011	16°56'41,795"S	53°31'16,064"W	231.492,24	8.124.813,10
PU-V-012	16°56'39,511"S	53°31'09,936"W	231.672,73	8.124.885,66
PU-V-013	16°56'34,160"S	53°30'58,223"W	232.017,31	8.125.054,67
PU-V-014	16°56'33,583"S	53°30'56,553"W	232.066,53	8.125.073,04
PU-V-015	16°57'02,479"S	53°30'39,199"W	232.591,56	8.124.190,95
PU-V-016	16°57'08,563"S	53°30'34,985"W	232.718,69	8.124.005,43
PU-V-017	16°57'09,629"S	53°30'37,599"W	232.641,74	8.123.971,66
PU-V-018	16°57'10,316"S	53°30'39,207"W	232.594,40	8.123.949,92
PU-V-019	16°57'11,347"S	53°30'41,128"W	232.537,96	8.123.917,49
PU-V-020	16°57'12,846"S	53°30'44,688"W	232.433,16	8.123.870,04
PU-V-021	16°57'14,064"S	53°30'47,655"W	232.345,83	8.123.831,46
PU-V-022	16°57'14,634"S	53°30'48,920"W	232.308,61	8.123.813,45
PU-V-023	16°57'15,126"S	53°30'49,740"W	232.284,54	8.123.798,01
PU-V-024	16°57'16,016"S	53°30'51,145"W	232.243,29	8.123.770,11
PU-V-025	16°57'18,312"S	53°30'56,829"W	232.075,96	8.123.697,36
PU-V-026	16°57'19,374"S	53°31'00,796"W	231.958,98	8.123.663,20
PU-V-027	16°57'19,686"S	53°31'01,403"W	231.941,14	8.123.653,36
PU-V-028	16°57'20,076"S	53°31'05,791"W	231.811,41	8.123.639,69
PU-V-029	16°57'20,766"S	53°31'14,917"W	231.541,57	8.123.615,00
PU-V-030	16°57'21,320"S	53°31'22,585"W	231.314,82	8.123.595,07
PU-V-031	16°57'25,221"S	53°31'23,220"W	231.297,55	8.123.474,85
PU-V-032	16°57'28,385"S	53°31'27,616"W	231.168,70	8.123.375,88
PU-V-033	16°57'36,433"S	53°31'26,546"W	231.203,56	8.123.128,77
PU-V-034	16°57'46,313"S	53°31'36,260"W	230.919,96	8.122.821,22
PU-V-035	16°57'54,824"S	53°31'46,177"W	230.629,82	8.122.555,70
PU-V-036	16°58'11,441"S	53°31'40,985"W	230.790,07	8.122.046,62
PU-V-037	16°58'14,764"S	53°31'47,486"W	230.598,97	8.121.941,95
PU-V-038	16°57'51,443"S	53°31'57,192"W	230.302,45	8.122.655,47
PU-V-039	16°57'56,720"S	53°32'04,014"W	230.102,64	8.122.490,55
PU-V-040	16°57'45,001"S	53°32'18,690"W	229.663,60	8.122.845,35
PU-V-042	16°57'44,595"S	53°32'18,787"W	229.660,58	8.122.857,82
PU-V-043	16°57'36,400"S	53°32'29,162"W	229.350,22	8.123.105,88
PU-V-044	16°57'17,312"S	53°32'21,971"W	229.555,49	8.123.695,66
PU-V-045	16°57'15,602"S	53°32'14,509"W	229.775,66	8.123.751,11
PU-V-046	16°57'09,367"S	53°32'17,977"W	229.670,55	8.123.941,53
PU-V-047	16°57'10,714"S	53°32'33,227"W	229.219,70	8.123.894,26
PU-V-048	16°57'11,161"S	53°32'44,749"W	228.878,82	8.123.876,10
PU-V-049	16°56'52,690"S	53°32'53,038"W	228.626,12	8.124.440,97
PU-V-050	16°56'52,510"S	53°32'52,811"W	228.632,76	8.124.446,60
PU-V-051	16°56'52,710"S	53°32'52,211"W	228.650,60	8.124.440,68
PU-V-052	16°56'52,430"S	53°32'51,664"W	228.666,68	8.124.449,50
PU-V-053	16°56'52,337"S	53°32'51,190"W	228.680,65	8.124.452,55
PU-V-054	16°56'51,890"S	53°32'50,410"W	228.703,57	8.124.466,59
PU-V-055	16°56'51,623"S	53°32'49,577"W	228.728,13	8.124.475,12
PU-V-056	16°56'51,190"S	53°32'49,303"W	228.736,05	8.124.488,55
PU-V-057	16°56'49,990"S	53°32'47,656"W	228.784,33	8.124.526,10
PU-V-058	16°56'48,996"S	53°32'46,489"W	228.818,47	8.124.557,10
PU-V-059	16°56'48,483"S	53°32'45,723"W	228.840,97	8.124.573,18
PU-V-060	16°56'48,196"S	53°32'44,716"W	228.870,66	8.124.582,39
PU-V-061	16°56'47,956"S	53°32'43,749"W	228.899,18	8.124.590,14
PU-V-062	16°56'47,422"S	53°32'42,715"W	228.929,56	8.124.606,94
PU-V-063	16°56'46,969"S	53°32'42,789"W	228.927,21	8.124.620,86
PU-V-064	16°56'46,686"S	53°32'42,408"W	228.938,38	8.124.629,71
PU-V-065	16°56'46,212"S	53°32'41,489"W	228.965,38	8.124.644,65
PU-V-066	16°56'45,608"S	53°32'39,781"W	229.015,69	8.124.663,87
PU-V-067	16°56'45,145"S	53°32'38,056"W	229.066,57	8.124.678,76
PU-V-068	16°56'44,371"S	53°32'37,500"W	229.082,71	8.124.702,80
PU-V-069	16°56'44,033"S	53°32'36,465"W	229.113,21	8.124.713,57
PU-V-070	16°56'44,085"S	53°32'35,238"W	229.149,55	8.124.712,45
PU-V-071	16°56'43,874"S	53°32'33,538"W	229.199,79	8.124.719,60
PU-V-072	16°56'43,546"S	53°32'31,954"W	229.246,55	8.124.730,28
PU-V-073	16°56'43,510"S	53°32'30,242"W	229.297,23	8.124.732,05
PU-V-074	16°56'43,475"S	53°32'30,159"W	229.299,65	8.124.733,16
PU-V-075	16°56'42,891"S	53°32'28,905"W	229.336,55	8.124.751,58
PU-V-076	16°56'42,123"S	53°32'27,830"W	229.368,08	8.124.775,62
PU-V-077	16°56'41,704"S	53°32'25,765"W	229.429,03	8.124.789,32
PU-V-078	16°56'40,657"S	53°32'23,878"W	229.484,46	8.124.822,21
PU-V-079	16°56'39,904"S	53°32'21,959"W	229.540,95	8.124.846,12
PU-V-080	16°56'39,507"S	53°32'19,410"W	229.616,25	8.124.859,29
PU-V-081	16°56'38,754"S	53°32'19,344"W	229.617,92	8.124.882,49
PU-V-082	16°56'38,100"S	53°32'19,490"W	229.613,32	8.124.902,53
PU-V-083	16°56'37,474"S	53°32'18,977"W	229.628,27	8.124.922,00

PU-V-085	16°56'37,467"S	53°32'18,430"W	229.644,45	8.124.922,42
PU-V-086	16°56'37,787"S	53°32'18,103"W	229.654,25	8.124.912,70
PU-V-087	16°56'37,680"S	53°32'17,830"W	229.662,30	8.124.916,08
PU-V-088	16°56'36,700"S	53°32'17,197"W	229.680,66	8.124.946,47
PU-V-089	16°56'36,000"S	53°32'17,137"W	229.682,16	8.124.968,03
PU-V-090	16°56'35,567"S	53°32'16,736"W	229.693,83	8.124.981,51
PU-V-091	16°56'34,993"S	53°32'16,583"W	229.698,14	8.124.999,21
PU-V-092	16°56'34,886"S	53°32'16,256"W	229.707,77	8.125.002,61
PU-V-093	16°56'34,413"S	53°32'15,810"W	229.720,81	8.125.017,34
PU-V-094	16°56'33,306"S	53°32'15,089"W	229.741,69	8.125.051,66
PU-V-095	16°56'32,795"S	53°32'14,487"W	229.759,32	8.125.067,60
PU-V-096	16°56'29,919"S	53°32'19,744"W	229.602,57	8.125.154,06
PU-V-097	16°56'28,074"S	53°32'22,927"W	229.507,61	8.125.209,57
PU-V-098	16°56'25,822"S	53°32'25,479"W	229.431,18	8.125.277,85
PU-V-099	16°56'22,089"S	53°32'29,002"W	229.325,40	8.125.391,31
PU-V-100	16°56'19,232"S	53°32'23,007"W	229.501,73	8.125.481,48
PU-V-101	16°56'17,485"S	53°32'20,234"W	229.583,10	8.125.536,25
PU-V-102	16°56'16,543"S	53°32'19,717"W	229.598,04	8.125.565,44
PU-V-103	16°56'15,369"S	53°32'20,211"W	229.582,97	8.125.601,34
PU-V-104	16°56'14,649"S	53°32'20,557"W	229.572,42	8.125.623,36
PU-V-105	16°56'14,075"S	53°32'21,424"W	229.546,53	8.125.640,66
PU-V-106	16°56'11,181"S	53°32'24,598"W	229.451,43	8.125.728,45
PU-V-107	16°56'08,941"S	53°32'26,612"W	229.390,92	8.125.796,59
PU-V-108	16°56'06,127"S	53°32'27,585"W	229.360,99	8.125.882,75
PU-V-109	16°56'02,326"S	53°32'29,279"W	229.309,34	8.125.999,00

Parágrafo único - O perímetro urbano passa a ser de 17,525 km cobrindo uma área total de 8,754 km², assim definido pelo polígono descrito no *caput*, conforme previsto no anexo único.

Art. 3º Com a incorporação do novo polígono, o imóvel de matrícula nº 7.966, junto ao Cartório do 1º Ofício de Alto Garças, que estava localizado na área de expansão urbana estabelecida pela lei Municipal nº 1.321/2022, passa a integrar a área urbana do Município de Alto Garças.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ALTO GARÇAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO Nº 001-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2025
 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI



Anexo Único - Resultado Prova Prática

ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS											
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	INF	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000389	ANGELA GABRIELA DE SOUZA	10/05/1995	16,00	8,00	8,00	20,00	9,00	61,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000245	ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUSA	17/10/1994	16,00	12,00	4,00	16,00	7,00	55,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000268	CAIO ROBERTO RIBEIRO COSTA	25/03/1999	16,00	8,00	12,00	16,00	-	52,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000467	DIANE MULLER	15/04/1994	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000384	LUCAS MATHEUS EVANGELIS TA RUFINO	03/08/1998	8,00	16,00	4,00	12,00	-	40,00	-	Ausente	Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI



Anexo Único - Resultado Prova Prática

MOTORISTA - ALTO GARÇAS										
INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000450	CLAUDIO HENRIQUE BRITO	05/10/1988	36,00	20,00	32,00	10,00	98,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000022	JORDHANO CORREIA DA SILVA	16/01/1974	32,00	16,00	40,00	8,00	96,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000236	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	30/07/1992	32,00	16,00	28,00	10,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000344	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE FREITAS	25/08/2002	28,00	12,00	24,00	8,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000165	CLAUDIO VINICIUS VILELA	16/12/1989	28,00	20,00	12,00	10,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000444	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	28/11/1988	24,00	20,00	32,00	-	76,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000258	ODAIR GUIMARÃES BORGES	18/03/1973	20,00	8,00	28,00	-	56,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000015	JOSÉ LUCAS SANTOS DA SILVA	19/06/1996	16,00	16,00	24,00	-	56,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000042	LUIZ ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	19/08/1999	16,00	8,00	32,00	-	56,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000376	FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA LOPES	07/10/1985	12,00	4,00	32,00	-	48,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000178	REGINALDO AMARO DE SOUZA	25/05/1988	12,00	4,00	16,00	-	32,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

LEI MUNICIPAL Nº 1.533 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 11 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 1.362, de

11 de abril de 2023.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, ficam excluídos do Anexo II da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, os cargos em comissão de Instrutor de Fanfarra e Coreógrafo, criados pela Lei Municipal nº 1.362, de 11 de abril de 2023.

Art. 3º Os atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 2º desta Lei serão exonerados na data de entrada em vigor desta Lei, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

Art. 4º Os bens, instrumentos, uniformes e demais materiais adquiridos ou incorporados ao patrimônio municipal para as finalidades da Lei Municipal nº 1.362, de 11 de abril de 2023, permanecerão sob guarda e gestão do Município, com destinação a ser

definida por ato do Poder Executivo, conforme o interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.534 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação de profissionais da saúde, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal Nº 887/2011, cumulado com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a suprir ausência de pessoal, em caso de vacância, licenças e outros afastamentos de servidores, nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2º A seleção dos contratados será feita mediante processo seletivo simplificado, preferencialmente de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados no correspondente processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Justificadamente, nos casos de execução de serviços emergenciais e de utilidade pública, o processo seletivo poderá ser realizado apenas mediante análise documental.

Art. 3º O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

§ 1º O prazo de duração do contrato deverá, obrigatoriamente, se encerrar com o término da vigência do próprio processo seletivo, independentemente do tempo restante do contrato individual.

Art. 4º O aprovado, obedecida a ordem de classificação, será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da convocação, quando deverá apresentar, como condicionante da assinatura do contrato, todos os documentos exigidos pelas normas aplicáveis ao caso e pelo edital do processo seletivo.

§ 1º Decairá do direito de contratar o aprovado que, regularmente convocado, não comparecer no prazo estabelecido no caput deste artigo ou não entregar a totalidade dos documentos exigidos.

§ 2º A recontração do candidato aprovado, anteriormente convocado, será admitida, em observância a ordem de classificação do processo seletivo, e que a nova necessidade contratual esteja vinculada à mesma função ou à continuidade da demanda que originou a contratação anterior, não sendo permitida nos casos em que a extinção do vínculo anterior tenha ocorrido por iniciativa do contratado, por justa causa ou por conduta contrária ao interesse público.

§ 3º As vagas futuras serão preenchidas pelos aprovados remanescentes na ordem de classificação, desde que superadas as hipóteses do § 2º do caput, justificada a necessidade em cada caso e autorizadas as contratações pelo prefeito municipal.

Art. 5º O contratado nos termos desta lei restará vinculado ao regime geral de previdência social, sendo-lhe assegurado os direitos correspondentes às contratações por tempo determinado.

Art. 6º As dotações orçamentárias e as despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta lei estarão subordinadas, proporcionalmente, ao orçamento de cada secretaria municipal.

Art. 7º Aplicar-se-á subsidiariamente a esta lei, especialmente naquilo que não a contrariar, as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 887, de 19 de novembro de 2011.

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado autorizado por esta Lei poderá contemplar, total ou parcialmente, os cargos constantes no Anexo I, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, não implicando obrigatoriedade de oferta de vagas para todos os cargos nele listados.

Parágrafo único. A definição dos cargos, da quantidade de vagas, dos requisitos específicos e das condições de provimento será realizada no respectivo edital de abertura do processo seletivo, em consonância com as necessidades excepcionais e temporárias devidamente justificadas pela Administração.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Anexo I:

Referência	Cargo	Quant.	Carga Horária	Requisitos para Investidura
1	Enfermeiro	CR	30h semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.
2	Enfermeiro	CR	40h semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional.
3	Farmacêutico/Bioquímico	CR	40h semanais	Ensino superior completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional.
4	Fisioterapeuta	CR	30h semanais	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Respectivo Conselho Profissional.
5	Motorista	CR	40h semanais	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação nas categorias C, D ou E.
6	Nutricionista	CR	30h semanais	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional.
7	Odontólogo	CR	40h semanais	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional.
8	Psicólogo	CR	40h semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional.
9	Técnico em Enfermagem	CR	40h semanais	Ensino médio completo + curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional.
10	Técnico em Laboratório	CR	40h semanais	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Laboratório com o devido registro no respectivo Conselho Profissional
11	Técnico em Radiologia	CR	24h semanais	Ensino Médio Completo + Curso de técnico em Radiologia com o devido registro no respectivo Conselho Profissional
12	Técnico em Saúde Bucal	CR	40h semanais	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Saúde Bucal com o devido registro no respectivo Conselho Profissional

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°109 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONCEDE LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS - MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇAS, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS/ANO)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
118	LUZIA FRAGA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO		03 MESES	23/02/26 a 24/05/26	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.535 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO EXPEDIÇÃO DO RIO DAS GARÇAS (AERG), POR MEIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU OUTRO INSTRUMENTO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO EXPEDIÇÃO DO RIO DAS GARÇAS (AERG), inscrita no CNPJ sob nº 61.441.864/0001-33, com sede no Município de Alto Garças/MT, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, ou outro instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com ou sem repasse de recursos financeiros, para a execução de projetos de interesse público e de relevante valor social.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei deverá atender aos prin-

cípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e observar os seguintes requisitos:

I - Apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil, com detalhamento de objetivos, metas, cronograma de execução;

II - Existência de interesse público devidamente reconhecido pelo órgão gestor da parceria;

III - Celebração de termo assinado pelas partes, observando os requisitos legais exigidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, quando houver repasse de recursos financeiros, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

EDITAL DE RESULTADO PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO Nº 001-2025

EDITAL DE RESULTADO PROVA PRÁTICA ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA

Nº . 0 0 1 / 2 0 2 5

A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n. 887/2011; e Lei Municipal 1.446/2025, torna público o Resultado Prova Prática - do Edital nº. 001/2025, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único - o Resultado Prova Prática

II- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Prova Prática - fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na “Área do candidato”, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 25 de fevereiro de 2026 e no dia 26 de fevereiro de 2026 encerra-se às 23h59.

III- De acordo com o item 13 do Edital nº 001/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da “Área do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito do Município de Alto Garças - MT

RESOLUÇÃO 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS-MT

RESOLUÇÃO 01/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD - SUAS 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT, no uso das suas competências e atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de

maio de 2012, e pelo Regimento Interno desde Órgão deliberativo;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8742/93, que dispõe sobre a

Organização da Assistência Social e dá outras providências;
 Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
 Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extra ordinária em modalidade virtual pelo WhatsApp; no dia 23 de fevereiro de 2026, registrada na Ata N° 01/2026.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar, em unanimidade, o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025. Período de Execução: 2º Semestre DE 2025, onde constam:

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2025.

1.1.1- Tratamento dos Cadastros em Averiguação Cadastral 2025 (AVE/2025) no 2º Semestre de 2025 (JULHO A DEZEMBRO);

1.2- Público inicial Revisão Cadastral 2025 (REV/2025): JUNHO DE 2025;

1.2.1- Tratamento dos Cadastros em Revisão Cadastral 2025 (VER/2025) - no 2º Semestre de 2025 (JUNHO ATÉ DEZEMBRO);

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO- ALVO DA BUSCA ATIVA DOS UNIPESSOAIS.

2.1- Monitoramento do Público- alvo da busca ativa PROCAD (Sem obrigatoriedade de inclusão/ atualização cadastral em domicílio).

2.2- Monitoramento do Público-alvo da busca ativa PROCAD em 2025.

3- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROCAD-SUAS EM 2025.

3.1- Valor total do recurso federal transferido ao Município em 2025 ou reprogramado de 2024 para execução do PROCAD-SUAS em 2025: R\$ 17.870,21.

3.2- Valor do Recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo município no 2º Semestre de 2025: NENHUM.

3.3. Saldo do Recurso do PROCAD para 2025: 22.708,71

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 025/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL/NÃO

PROFISSIONALIZADO/TRANSPORTE -30 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
1º	EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE	06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.536 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REMANEJO/ TRANSPOSIÇÃO DE DESPESA POR FONTE DE RECURSOS, COM FINALIDADE DE CRIAR INCLUSÃO MODALIDADE APLICAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado transposição e remanejamento por modalidade de aplicação de despesa por fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Alto Garças - MT., para o exercício financeiro de 2026, através de Abertura de um Crédito Adicional Especial por remanejamento/transposição de dotações no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

UNIDADE - 002 - Departamento de Cultura

FUNÇÃO - 13 - Cultura

SUBFUNÇÃO - 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA - 0093- Gestão de Qualidade de Vida

AÇÃO - 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.5.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS - 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Recursos

VA-LOR.....
.....**R\$ 150.000,00**

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função - 10 - Saúde

Subfunção - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa - 008 - Média e Alta Complexidade

Ação - 20052 - Manutenção do Hospital Municipal

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.50.85.00.00 - Contrato de Gestão

FONTE DE RECURSOS - 1.500.1002000 - Despesas com Ações de Serviços Públicos em Saúde - ASPS 15%.

VA-LOR.....
.....**R\$ 150.000,00**

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.537 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Garças a abrir Crédito Adicional Especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), para incremento do orçamento de 2026 e dá outras providências.”

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação, para incremento do orçamento de 2026, no valor de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, para incremento do orçamento de 2026:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	482	Habitação Urbana
PROGRAMA	0090	Assistência Social em Geral
PROJETO/ATIVIDADE	10079	Construção de Unidades Habitacionais

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.665.0000000	R\$ 100.000,00

VALOR.....**R\$ 100.000,00**

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
--------------	----	-------------------------------

UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0008	Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE	10175	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes p/ Média e Alta Complexidade

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.621.3110000	R\$ 300.000,00

VALOR.....R\$ 300.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0007	Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE	20044	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.621.3110000	R\$ 10.000,00

VALOR.....R\$ 10.000,00

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
UNIDADE	002	Encargos Gerais
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA	0003	Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE	90003	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.711.0000804	R\$ 2.000,00

VALOR.....R\$ 2.000,00

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20006	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.711.0000804	R\$ 300.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.750.0000000	R\$ 30.000,00

VALOR.....R\$ 330.000,00

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra
UNIDADE	004	Departamento Municipal de Trânsito
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	10017	Implantação/Revitalização de Sinalização em Vias Públicas.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.9.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 10.000,00

VALOR.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0090	Assistência Social em Geral
PROJETO/ATIVIDADE	10081	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.665.0000000	R\$ 100.000,00

VALOR.....R\$ 100.000,00

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
UNIDADE	002	Departamento de Cultura

FUNÇÃO	13	Cultura
SUB-FUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	0093	Gestão de Qualidade de Vida
PROJETO/ATIVIDADE	20070	Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.711.0000804	R\$ 200.000,00

VALOR.....R\$ 200.000,00

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
UNIDADE	002	Encargos Gerais
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA	0003	Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE	90001	Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.711.0000804	R\$ 102.000,00

VALOR.....R\$ 102.000,00

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra
UNIDADE	004	Departamento Municipal de Trânsito
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	10017	Implantação/Revitalização de Sinalização em Vias Públicas.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.9.90.00.00	Aplicações Diretas	1.750.0000000	R\$ 30.000,00

VALOR.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0008	Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE	20052	Manutenção do Hospital Municipal

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	1.621.3110000	R\$ 310.000,00

VALOR.....R\$ 310.000,00

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20006	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 10.000,00

VALOR.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 4º - As fontes de recursos discriminadas no artigo no Artigo 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

I - Excesso de arrecadação; II - Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior; III - Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 371.027,54 (Trezentos e setenta e um mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinados a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, para incremento do orçamento de 2026:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
UNIDADE	002	Encargos Gerais
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
SUB-FUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA	0003	Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE	90003	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.501.0000000	R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.720.0000000	R\$ 3.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
UNIDADE	002	Encargos Gerais
FUNÇÃO	04	Administração Financeira
SUB-FUNÇÃO	843	Serviço Da Dívida Interna
PROGRAMA	0123	Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE	20003	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças e Planejamento

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.501.0000000	R\$ 100,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.720.0000000	R\$ 3.000,00

VALOR.....R\$ 3.100,00

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20006	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.501.0000000	R\$ 4.799,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.720.0000000	R\$ 20.000,00

VALOR.....R\$ 24.799,36

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	123	Administração Financeira
PROGRAMA	0003	Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE	10006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.755.0000000	R\$ 461,18

VALOR.....R\$ 461,18

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	00080	Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE	10175	Aquisição de Equipamentos a Material Permanentes p/ Média e Alta Complexidade

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.706.3110000	R\$ 337.667,00

VALOR.....R\$ 337.667,00

Art. 2º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - As fontes de recursos discriminadas no artigo precedente poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

I - Excesso de arrecadação; II - Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior; III - Anulação de outras dotações orça-

mentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o Plano Plurianual de 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e a Lei Orçamentária Anual para 2026, para autorizar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras."

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.497, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026/2029", o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.496, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá Outras Providências", seguinte crédito adicional especial

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.514, de, 25 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Garças, para de Exercício de 2026, e dá Outras Providências", crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20087	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.71.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20006	Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 5.000,00

VALOR.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no artigo no Artigo 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

I - Excesso de arrecadação; II - Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior; III - Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATORIO 007/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO - Tipo **Menor Preço por Lote, no dia 12 de março de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

Das 13:00h do dia 25/02/2026 às 07:00h do dia 12/03/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 12/03/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 12/03/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA **M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28**, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG n 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, resolve **RESCINDIR POR ATO UNILATERAL** do contrato 087/2024, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023 que tem como contratada a empresa **M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.275.769/0001-61**, localizada na Rua Um (Residencial JK) nº 0, Quadra 1 Lote 7, Santa Cruz, CEP: 78.068-330 Cuiabá-MT, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, **por ato unilateral**, o Contrato nº 087/2024, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023, nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

A presente rescisão se faz necessária a bem do interesse público, sendo motivada pelo descumprimento de forma reiterada de obrigações estabelecidas no Contrato nº 087/2024 por parte da CONTRATADA, conforme as razões **em virtude de falhas na execução contratual (não entrega de mercadorias solicitadas).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, na forma do Despacho do Prefeito datado de 12 de fevereiro de 2026, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei no 14.133/2021, e ainda conforme previsto nas Cláusulas do Contrato nº 087/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de rescisão, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica ratificado o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos, foi la-

vrado o presente Termo de Rescisão de Contrato, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Alto Paraguai-MT, 23 de fevereiro de 2026.

 ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

PLANEJAMENTO/LICITACAO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 087/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 087/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA **M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28**, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG n 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, resolve **RESCINDIR POR ATO UNILATERAL** do contrato 087/2024, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023 que tem como contratada a empresa **M BASSI COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.769/0001-61, localizada na Rua Um (Residencial JK) nº 0, Quadra 1 Lote 7, Santa Cruz, CEP: 78.068-330 Cuiabá-MT**, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido de pleno direito, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, **por ato unilateral**, o Contrato nº

087/2024, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023, nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

A presente rescisão se faz necessária a bem do interesse público, sendo motivada pelo descumprimento de forma reiterada de obrigações estabelecidas no Contrato nº 087/2024 por parte da CONTRATADA, conforme as razões **em virtude de falhas na execução contratual (não entrega de mercadorias solicitadas).**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente, na forma do Despacho do Prefeito datado de 12 de fevereiro de 2026, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 137, incisos I e II e artigo 138, da Lei no 14.133/2021, e ainda conforme previsto nas Cláusulas do Contrato nº 087/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de rescisão, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2 1.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica ratificado o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Alto Paraguai-MT, 23 de fevereiro de 2026.

 ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

PLANEJAMENTO/LICITACAO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025 - NOVA ERA

Primeiro Termo Aditivo da Ata nº. 021/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa **Nova Era Materiais de Construção Ltda**, inscrito no **CNPJ: 01.033.642/0001-50**, na forma abaixo, nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão eletrônico 003/2025, firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: A solicitação se dá por motivo que vemos a necessidade de solicitar aditivo de quantitativo solicitado pelo Secretário de Infraestrutura Luiz Gonzaga de Figueiredo Filho, para atender a necessidade da pavimentação asfáltica da Rodovia do Peixe obra que sendo realizada pela Prefeitura, foi solicitado aumento de quantitativo de 03 itens, 71, 74 e 75. Tendo em vista que o objeto contratado é de suma importância para a gestão na qual os valores estavam defasados conforme valor apresentado e justificado pela empresa vencedora do certame licitatório.

E sendo assim devidamente justificada diante da necessidade deste órgão em dar continuidade a aquisição do produto conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

ITEM	Un Medida	Aditivo Quantidade	Valor Un Original	Vlr do 2º Aditivo da Ata quantidade disponível 8,73%
PEDRA BRITA N2	TON	300	R\$ 148,98	R\$ 44.694,00
PEDRA BRITA N3	TON	300	R\$ 148,98	R\$ 44.694,00
PÓ DE PEDRA	TON	300	R\$ 148,98	R\$ 44.694,00
TOTAL ADITIVO				R\$ 134.082,00

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamentação:

4.1 - O presente 2º Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente 2º Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 15 de Janeiro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA NOVA ERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

RG SOB N.º 092*68 SSP/MT CNPJ: 01.033.642/0001-50**

CPF SOB N.º 604.*.***-20 CONTRATADO**

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 028/2026

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Patrimônio**, Senhora **ANDREIA BANKS VIEIRA**, CPF/MF sob o nº 042.660.311-73, nomeada através de Decreto n.º 292/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de fevereiro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO 01/2026

Assunto: Notificação sobre denúncia - **Unidade Habitacional**

Nº 57, Referente Programa Ser Família Habitação – Faixa 0

Prezado (a) Sr.(a) **ELLEN STEFANI APARECIDA PEREIRA**

CPF nº xxx.xxx.xxx-89

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual é presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do recebimento de denúncia relacionada à unidade habitacional concedida através do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0.

Conforme consta em nossos registros, o imóvel localizado à RUA EDILSON CHAIKO, Nº 57, BAIRRO SÃO JOSÉ, foi destinado à Vossa Senhoria mediante critérios estabelecidos pelo referido programa, os quais determinam regras específicas quanto à posse, uso e permanência do beneficiário no imóvel, conforme **termo de contrato de cessão de uso do imóvel nº 011/2024** assinado com cópia anexa.

A denúncia recebida relata, em síntese: Locação do imóvel para terceiros. Diante da denúncia foi solicitado visita domiciliar e parecer social da assistente social da Sra. Celia Cristina Ferreira CRESS nº 2333/MT 20ª Região, a qual apresentou em reunião para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, um relatório técnico detalhado sobre a situação, onde consta que de fato tem outra pessoa, que não a beneficiária, residindo no imóvel em questão. E que em contato com a beneficiária Elen, a mesma afirmou que deixou o imóvel provisoriamente por questões de saúde, mas que retornará até o dia 26 de fevereiro.

Diante disso, CONCEDE-SE o prazo de 05 dias úteis, a contar do

recebimento desta, para que Vossa Senhoria retorne ao imóvel, ou na impossibilidade apresente esclarecimentos formais e, se necessário, documentação comprobatória acerca dos fatos apontados.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para retomada do imóvel à Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, conforme normas do programa e legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

VANESSA CRISTINA VIEIRA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social

CIEN-TE.....
 -
DA-TA.....

NOTIFICAÇÃO 02/2026

Assunto: Notificação sobre denúncia - Unidade Habitacional N° 50, Referente Programa Ser Família Habitação - Faixa 0

Prezado (a) Sr.(a) ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA

CPF nº xxx.xxx.xxx-58

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual é presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do recebimento de denúncia relacionada à unidade habitacional concedida através do Programa Ser Família Habitação - Faixa 0.

Conforme consta em nossos registros, o imóvel localizado à RUA EDILSON CHAIKO, N° 50, BAIRRO SÃO JOSÉ, foi destinado à Vossa Senhoria mediante critérios estabelecidos pelo referido programa, os quais determinam regras específicas quanto à posse, uso e permanência do beneficiário no imóvel, conforme **termo de contrato de cessão de uso do imóvel nº 004/2024** assinado com cópia anexa.

A denúncia recebida relata, em síntese: indicação de que a senhora Andreia Sá de Paula e sua família teriam abandonado o imóvel localizado no endereço acima referido. Diante da denúncia foi solicitado visita domiciliar e parecer social da assistente social da Sra. Celia Cristina Ferreira CRESS nº 2333/MT 20ª Região, a qual apresentou em reunião para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, no dia 19 de fevereiro do ano em curso, um relatório técnico detalhado sobre a situação, que explica que em atendimento à denúncia recebida, foram realizadas visitas domiciliares nos dias 02 e 10 de fevereiro de 2026. Durante as visitas foi possível realizar observações do imóvel o qual apresentava condições de que o mesmo se encontra abandonado, fato confirmado também pelos vizinhos da residência em questão. Em ambas as ocasiões, não havia nenhuma pessoa no imóvel, não sendo possível contato direto com a família beneficiária.

Diante disso, CONCEDE-SE o prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento desta, para que Vossa Senhoria retorne ao imóvel, ou na impossibilidade apresente esclarecimentos formais e, se

necessário, documentação comprobatória acerca dos fatos apontados.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para retomada do imóvel à Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, conforme normas do programa e legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

VANESSA CRISTINA VIEIRA

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social

CIEN-TE.....
 -
DA-TA.....

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

“Dispõe sobre Aprovação do Relatório PROCAD/SUAS do 2º Semestre do município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.419/2024;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social.

Considerando a reunião ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2026 às 15:00 h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na avenida Macário Subtil de oliveira, nº 848, centro, Alto Taquari - MT;

Resolve:

Art.1º Aprovar a Apresentação do Relatório PROCAD/SUAS do 2º Semestre de 2025 do município de Alto Taquari/MT, conforme ATA nº 236

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT 24 de fevereiro de 2026

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

“Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.419/2024;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social.

Considerando a reunião ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2026 às 15:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na avenida Macário Subtil de oliveira, nº 848,

centro, Alto Taquari - MT;

Resolve:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Alto Taquari/MT, referente quadriênio 2026-2029, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social conforme ATA N° 236

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

RESOLUÇÃO N° 04/2026

“Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos em contas em 2025, para o ano de 2026, referente os Recursos recebidos no ano de 2025, oriundos do FNAS, FEAS e FUS-Município de Alto Taquari/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Taquari/MT no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social e institui o Sistema Único Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24/02/2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos das contas dos Recursos Cofinanciados pelo FNAS, FEAS e FUS - Exercício 2025 para o ano de 2026, do município de Alto Taquari/Mato Grosso, conforme ata 236.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT, 24 de fevereiro de 2026.

TIFFANE AKEMI TSUMURA

Presidente do CMAS de ALTO TAQUARI-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 41.527,60 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 91.485,94 (noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 63.669,00 (sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: QUIRON PHARMA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 28.728,30 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.750,40 (dois mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 50.646,00 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAC-KES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 14.237,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.148,00 (treze mil e cento e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 4.617,50 (quatro mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JP FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.457,80 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 20.046,00 (vinte mil e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO,

SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 147/2026**

Decreto Legislativo Nº 1472026

Sumula: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - Estado de Mato Grosso, REFERENE AO EXERCICIO 2024.

VILCELES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Processos Nº 185.041-5/2024 (179.428-0/2024, 199.686-0 E 179.429-4/2024 - apensos). - TP, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativo ao ano de 2024

CONSIDERANDO os Pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação Final, que emitiram parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, homologado e ratificado o Parecer Prévio Nº 062/2025 - PP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Apiacás/MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, analisadas através dos Processos Nº CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Processos Nº 185.041-5/2024 (179.428-0/2024, 199.686-0 E 179.429-4/2024 - apensos).

Art. 2º - Seja expedido ofício para fins de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, comunicando a respectiva aprovação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 23 de fevereiro de 2026.

VILCELES GONÇALVES
Presidente

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Fornecedor declarado Vencedor: 35.034.921 MARIA MIGUELINA DE ARRUDA

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.500,000	UN	2170013	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE	18,00	99.000,00
					Total Geral:	99.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 031/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: 35.034.921 MARIA MIGUELINA DE ARRUDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.500,000	UN	2170013	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE	18,00	99.000,00
					Total Geral:	99.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 050/2026**

DESIGNA FISCAL PARA AS ATAS DE REGISTRO N° 013/2026 A 030/2026 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal das ATAS DE REGISTRO o Servidor Nilton Melo dos Santos Junior, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

ATA DE REGISTRO N° 013/2026 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 014/2026 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO N° 015/2026 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO N° 016/2026 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 017/2026 - SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO N° 018/2026 - CONTRATADA: QUIRON PHARMA LTDA

ATA DE REGISTRO N° 019/2026 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO N° 020/2026 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO N° 021/2026 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 022/2026 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

ATA DE REGISTRO N° 023/2026 - DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO N° 024/2026 - C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO N° 025/2026 - JP FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO N° 026/2026 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO N° 027/2026 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

ATA DE REGISTRO N° 028/2026-ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO N° 029/2026 - DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO N° 030/2026 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 051/2026.**

DESIGNA PARA FISCAL DA ATA DE REGISTRO N° 031/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **MARINALVA VIANA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente a ATA DE REGISTRO N° 031/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº. 052/2026.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.311-****, do cargo de

CHEFE DE DIVISÃO II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL Nº 1.651 / 2026 - 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, para Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais), incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025, bem como, incluir no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025, destinados a obra de Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, na seguinte funcional programática:

- 11 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 001 - Administração Geral da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 26 - Transporte
- 782 - Transporte Rodoviário
- 0021 - Infraestrutura, promoção do desenvolvimento
- 1.162 - Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Meta Física: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Apiacás

Meta Financeira: R\$ 9.866.447,22 firmado através do Termo de Convênio nº 982903/2025 MAPA

Fonte de Recurso: 1.700.000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

05.001.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00 (270)	230.000,00
10.002.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00 (779)	190.000,00
11.001.26.782.0021.1.047.3390.39.00.00 (803)	90.000,00
11.001.26.782.0021.1.047.4490.51.00.00 (804)	40.000,00
11.001.26.752.0021.1.097.4490.51.00.00 (806)	100.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)	650.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (815)	650.000,00
SOMA	1.950.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.652 /2026 - 24 DE FEVEREIRO DE
2026**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 7.916.447,22 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) na rubrica de receita orçamentária 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, por excesso de arrecadação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 41, I da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente LOA 2026,

Sancionado pela Lei nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025, bem como no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025, o valor de R\$ 7.916.447,22 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a obra de Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a seguinte funcional programática:

- 11 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 001 - Administração Geral da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
- 26 - Transporte
- 782 - Transporte Rodoviário
- 0021 - Infraestrutura, promoção do desenvolvimento
- 1.162 - Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Meta Física: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Apiacás

Meta Financeira: R\$ 9.866.447,22 firmado através do Termo de Convênio nº 982903/2025 MAPA

Fonte de Recurso: 1.700.000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.653 / 2026 - 24 DE FEVEREIRO DE
2026**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FILIAR-SE À INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL - IGR AMAZÔNIA MATO-GROSSENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Apiacás/MT autorizado a filiar-se à Instância de Governança Regional - IGR Amazônia Mato-Grossense, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Alta Floresta/MT, que tem por finalidade fomentar o desenvolvimento turístico regional.

Art. 2º A filiação à IGR Amazônia Mato-Grossense visa criar condições para o incentivo e o desenvolvimento das atividades turísticas no Município de Apiacás/MT, possibilitando a captação de recursos junto ao Ministério do Turismo - Mtur, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio da Secretaria Adjunta de Turismo - Seadtur, e outras fontes correlatas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02.18.542.0008.2.187.3.3.50.41.00.00.00.00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2026.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.615/2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para entrega da documentação a partir de 02/03/2026.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO)
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio
- XV. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- XVI. Certidão Civil e Criminal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);
 - a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.
- XVII. . Certidão de quitação eleitoral.
- XVIII. Conta Bancária.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
197	JOELMA FABONATTO DA SILVA	19º
188	SILMERI COUTO	20º

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
152	LUCIANA FERREIRA DE MATOS	22º

GABINETE DO PREFEITO - em 24 de Fevereiro de 2026.

Julio Cesar dos Santos
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2026

Regulamenta a Lei nº 1.651/2026, abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, para Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais), incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025, bem como, incluir no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025, destinados a obra de Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, na seguinte funcional programática:

11 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

001 - Administração Geral da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0021 - Infraestrutura, promoção do desenvolvimento

1.162 - Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Meta Física: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Apiacás

Meta Financeira: R\$ 9.866.447,22 firmado através do Termo de Convênio nº 982903/2025 MAPA

Fonte de Recurso: 1.700.000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

05.001.04.123.0050.2.024.4690.71.00.00 (270)	230.000,00
10.002.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00 (779)	190.000,00
11.001.26.782.0021.1.047.3390.39.00.00 (803)	90.000,00
11.001.26.782.0021.1.047.4490.51.00.00 (804)	40.000,00
11.001.26.752.0021.1.097.4490.51.00.00 (806)	100.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (812)	650.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (815)	650.000,00
SOMA	1.950.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2026**

Regulamenta a Lei nº 1.652/2026, abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o valor de R\$ 7.916.447,22 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) na rubrica de receita orçamentária 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, por excesso de arrecadação.

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente LOA 2026, sancionado pela Lei nº 1.624/2025, inclui na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1.621/2025, bem como, inclui no PPA 2026/2029, sancionado pela Lei nº 1.620/2025, nos termos do Art. 41, I da Lei Federal nº. 4.320/64, o valor de R\$ 7.916.447,22 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a obra de Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto atende às

prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa a seguinte funcional programática:

11 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

001 - Administração Geral da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0021 - Infraestrutura, promoção do desenvolvimento

1.162 - Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Meta Física: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Apiacás

Meta Financeira: R\$ 9.866.447,22 firmado através do Termo de Convênio nº 982903/2025 MAPA

Fonte de Recurso: 1.700.000000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 24 de fevereiro de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 174 2026

Em 24.02.2026 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhora, **Rosimeire de Moraes Sohwenck**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitor de Creche**, nível “01”, classe “A”, habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	OVIDIO DE FREITAS GODOY Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Maria Aparecida Silva Rodrigues SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Portaria 04/2021	Rosimeire de Moraes Sohwenck Monitor de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 E 030/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE MATERIAL DE SERRALHEIRA E O FORNECIMENTO ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 E 030/2026, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026, Empresa - **H E CELULARES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **59.476.985/0001-79.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026, Empresa - **VM METAL ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE SOLDAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.811.778/0001-77.**

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pelas Secretarias Municipais firmado entre o Município de Araputanga - MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Sávio Souza de Miranda como fiscal titular e o **Sr. Gabriel Alves Carminatti**, como fiscal suplente - Responsáveis pelos ob-

jetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal titular e a **Sr.ª. Kelly Bethania Riccely da Silva** Oliveira, como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal titular e o **Sr. Cleber de Miranda Barros**, como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e o **Sr. Vinícius Felipe Nogueira**, como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Sr.ª. Vanessa Alves Pires, como fiscal titular e o **Sr. Willie Douglas Martes Ferreira**, como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.**

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e o **Sr. José Ricardo Ribeiro**, como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o **Sr. Genivaldo dos Santos**, como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o **Sr. Alessandro Felix Pascoim**, como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 024/2026-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de **LICENÇA SAÚDE** da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Ana Paula Alvarez dos Reis	Diretor de Centro de Educação Infantil	18/02/2026 a 28/02/2026	Licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 010/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 48.214.587/0001-68, com sede à Avenida Paulista, Bairro Bela vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, [dado suprimido conforme a LGPD], **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Alexandro Murilo Meuci Tonholo, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG. N.º xxxxx330 e do CPF N.º 027.xxx.xxx-38, domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga, resolvem celebrar o presente termo aditivo, conforme documento de formalização de demanda - DFD, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 61/2022 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de para fornecimento de 100 (cem) caixas de e-mails corporativos de 50GB (cinquenta gigabytes) de armazenamento cada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRA-

TUAL

2.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 010/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 15/01/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

3.1 - Considerando a alteração do prazo de vigência realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2026 será de **R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)** considerando o valor mensal de **R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. - O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 05/01/2026, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando a inclusão, alteração ou complementação de dotação orçamentária no decorrer da execução, será celebrado termo de apostilamento, conforme previsão no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

() 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas no art. 91 da 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instru-

mento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de janeiro de 2026.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA

CNPJ: 48.214.587/0001-68

ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO

RG. Nº.xxxxx330 E DO CPF Nº. 027.xxx.xxx-38

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº072/2026**

CONTRATO - nº 072/2026 - **Data:** 20/02/2026 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **Valor:** R\$ 2.083.537,00 - **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Nova Sede da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Araputanga/MT. - **Dotação Orçamentaria:** (476) 10.001.15451.1013.1146 4.4.90.51 F.R 2.755 - **Vigência do Contrato:** 20/02/2026 até 31/12/2026. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Francisco Tibúrcio dos Santos.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº091/2026**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de nutricionista da Prefeitura Municipal de Araputanga”

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Nutricionista nº 01/2026, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº	CARGO
I- ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	Presidente	440	Professora
II - CLEBER MIRANDA DE BARROS	Membro	1656	Técnico Adm. Educacional
III - GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	Membro	55	Gerente Administrativa da Sec. De Educação

§1º- A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2º- A Comissão contará com a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações constante na legislação em vigor e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME RESULTADO FINAL PUBLICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, inclusive com a publicação do Edital que divulga o Resultado Final do Concurso;

CONSIDERANDO ainda que, realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados, classificados e desclassificados;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 01/2025, divulgado através do Edital, conforme relação dos candidatos de acordo com o referido Edital devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4887, ano XX, de 16 de dezembro de 2025, bem

como todos os demais atos que lhe precederam e lhes deram origens.

Art. 2º - As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Município de Araputanga/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, por meio de seu órgão executivo, torna público que formalizou junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT o requerimento de Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente à Construção e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.585, de 21 de dezembro de 2022, enquadrada no CNAE 4211-1/04. O requerimento tem por objeto a substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos simples e duplos, sendo os Pontos 01 ao 06 localizados na Estrada Municipal EM-012, e o Ponto 07 localizado na Estrada Municipal EM-014AC, ambos situados em vias vicinais, na zona rural do município de Araputanga/MT, nas proximidades da Reserva do Cabaçal.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Publicação: 25/02/2026 às 11:00h

Abertura: 02/03/2026 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 003/2026

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **25/02/2026 ao dia 02/03/2026** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, ANÁLISE DE PROVAS DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2026)**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 - Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2026 A LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.992/2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2025, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.962/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.953, de 05 de dezembro de 2.025, passando a vigorar com a seguinte redação:

LOCALIDADE	TIPO DE ESTRUTURA	VALOR MENSAL (R\$)
Praça da Independência	Quiosques construídos pelo Município	R\$ 650,00
Praça da Independência	Trailers Food Fixos/Containers	R\$ 400,00
Praça 25 de Outubro	Quiosque construído por particular	R\$ 400,00
Praça da Bíblia Alfredo Souto e Silva	Quiosques construídos pelo Município	R\$ 650,00
Orla do Rio Areia	Quiosque construído por particular	R\$ 400,00
Ginásio José Marcos dos Santos	Trailers Food Fixos	R\$ 400,00
Praça da Reta	Quiosque construído pelo Município	R\$ 650,00
Rodoviária	Construído pelo Município	R\$ 200,00
Ruas/canteiros	Trailers/construções Móveis/fixas	R\$ 100,00

Art. 2º - Fica alterado o Art. 9º da Lei nº 1.953, de 05 de dezembro de 2.025, ficando com a seguinte redação:

“(…)

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará os casos omissos através de Decreto Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.026, revogando as disposições em contrário”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 1.962, de 19 de dezembro de 2.025 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (superávit financeiro) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE:1063- Emenda Dep.Estadual Chico Guarnieri Res.CIB Nº.346/2025 Term.Comp.530/2025/SAS-SES/MT	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.621.3210000	400.000,00 400.000,00
Total	

Total da Suplementação.....R\$.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de superávit financeiro conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2026

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2026, ONDE ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.982/2026, de 04 de fevereiro de 2.026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Fica autorizado a isenção de taxa de inscrição a todos os candidatos do processo seletivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2026

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2026, ONDE ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara

Municipal de Arenápolis – MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.982/2026, de 04 de fevereiro de 2.026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Fica autorizado a isenção de taxa de inscrição a todos os candidatos do processo seletivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE:1064- Emenda Parlamentar Nº 033 , Deputado João José de Matos-Termo de compromisso 496/2025	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.621.3210000	350.000,00
Total	350.000,00

Total da Suplementação.....R\$.350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE:1065- Emenda Parlamentar Senador Carlos Favaro, proposta 11344687000125005 , Portaria GM/MS Nº 9.777, de 26 de dezembro de 2025.	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.601.0000603	337.667,00
Total	337.667,00

Total da Suplementação.....R\$.337.667,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei

4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.998/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**286.327,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0007- ATENCAO PRIMARIA	
PROJETO ATIVIDADE: 2104- Emenda Parlamentar Proposta 3600070213920500- Senador Jaime Campos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.706.0000000	286.327,50
Total	286.327,50

Total da Suplementação.....R\$.286.327,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de superávit Financeiro, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.999/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**202.279,98 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (superávit financeiro) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE:2105- Emenda parlamentar -Jaime Campos-Resolução CIB Nº 272/2025- Termo de Compromisso 516/2025/SAS/SES/MT	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.621.3210000	202.279,98
Total	202.279,98

Total da Suplementação.....R\$.202.279,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de superávit financeiro conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**500.000,00 (quinhentos mil reais)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0008- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE:2106- Emenda Parlamentar , Resolução CIB-MT Nº 347, Termo de Compromisso N.532/2025/SAS/SES/MT-Senador Wellington Fagundes	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.621.3210000	500.000,00
Total	500.000,00

Total da Suplementação.....R\$.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$.**559.033,09 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e três reais e nove centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4.320/64.Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0007- ATENCAO PRIMARIA	
PROJETO ATIVIDADE: 2107- Emenda Parlamentar Proposta 36000697966202500- Senadora Margaretta Buzetti	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.600.3130000	559.033,09
Total	559.033,09

Total da Suplementação.....R\$.559.033,09

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de superávit Financeiro, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.002/2026

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câ-

mara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R\$. **300.000,00 (trezentos mil reais)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (superávit financeiro) da Lei Federal 4.320/64. Conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0007- ATENCAO PRIMARIA	
PROJETO ATIVIDADE: 2108- Emenda Parlamentar Proposta 36000715302202500- Deputado Federal Emanuel Pinheiro	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 - Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.600.3130000	300.000,00
Total	300.000,00

Total da Suplementação.....R\$.300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de superávit financeiro, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026**

Contratação de empresa especializada para a produção de cartilhas educativas, com a finalidade de desenvolver, em parceria com as unidades escolares, ação de conscientização sobre o uso racional da água, em alusão ao Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março, atendendo às demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico (SEASB), no Município de Aripuanã/MT.

Aripuanã/MT, 24 de fevereiro de 2026

EDIR SPREDEMANN
Agente de Contratação

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a produção de cartilhas educativas, com a finalidade de desenvolver, em parceria com as unidades escolares, ação de conscientização sobre o uso racional da água, em alusão ao Dia Mundial da Água, celebrado em 22 de março, atendendo às demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico (SEASB), no Município de Aripuanã/MT, sagrou-se contratada a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP - CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55**, com o valor correspondente à R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN
Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.330/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada nos autos da Inexigibilidade e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor do termo e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, aos quais compete, monitorar e avaliar a execução da parceria, bem como proceder à análise da documentação e adotar as providências necessárias à formalização do Termo de Cooperação destinado à realização do 14º Festival de Pesca, assegurando o cumprimento das disposições legais e administrativas aplicáveis, mediante emissão de parecer técnico, acompanhamento da execução do objeto e análise dos relatórios e demais instrumentos de controle pertinentes:

I - Gestor da Parceria

a) Rita Maltezo

II - Membros da Comissão:

a) Edir Spredemann

b) Evandro Carlos de Oliveira

c) Celso Aparecido Melo.

§ 1.º Fica designada o servidor Evandro Carlos de Oliveira, para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a Servidora, Rita Maltezo, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de feve-

reio de 2.026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
RETIFICACAO CONTAS ANUAL DE GOVERNO - 2025**



BALANÇO PATRIMONIAL

**Consolidado
Dezembro/2025**

ATIVO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		96.280.551,38	69.100.183,32
Créditos a Curto Prazo		1.405.732,20	376.199,76
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		49.221,27	59.504,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		111.791.199,29	91.788.454,77
Estoques		2.104.861,63	2.708.226,46
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>211.631.565,77</u>	<u>164.032.568,88</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		43.338.664,35	40.570.440,53
Créditos a Longo Prazo		43.338.664,35	40.570.440,53
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		271.468.096,01	227.689.775,71
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>314.806.760,36</u>	<u>268.260.216,24</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>526.438.326,13</u>	<u>432.292.785,12</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.396.615,39	164.529,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		79.838,58	142.944,95
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		225.224,53	178.224,22
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		185.999,05	812.852,78
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.887.677,55</u>	<u>1.298.551,63</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	31.286,70
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		30.140.340,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		20.272,72	20.272,72
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		157.300.369,73	158.028.290,30
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>187.460.982,45</u>	<u>158.079.849,72</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 23/02/2026 17:27:26

Página: 1 de 6

Data da emissão: 23/02/2026 17:27:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ CNPJ 03.507.498/0001-71 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - https://www.aripuanana.mt.gov.br/</p>
---	--

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	336.089.666,13	272.914.383,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	336.089.666,13	272.914.383,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	526.438.326,13	432.292.785,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		184.018.262,75	148.435.890,87
Ativo Permanente		342.420.063,38	283.856.894,25
<i>Total do Ativo</i>		526.438.326,13	432.292.785,12
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		39.474.676,19	40.552.576,12
Passivo Permanente		189.850.597,63	131.721.768,06
<i>Total do Passivo</i>		229.325.273,82	172.274.344,18
Saldo Patrimonial (I-II)		297.113.052,31	260.018.440,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.902.793,35	15.248.069,31
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		11.902.793,35	15.248.069,31
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		2.957.063,20	3.351.277,60
Obrigações contratuais		136.057.904,12	99.213.870,30
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		139.014.967,32	102.565.147,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
 (LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	25.549.081,89	25.585.166,61
501 Outros Recursos não Vinculados	3.646.470,68	3.804.202,53
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	122.066,21	211.433,84
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.676.916,01	2.505.146,52
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	119.979,45	128.215,08
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	207.731,48	0,00
550 Transferência do Salário-Educação	308.865,02	412.768,71
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	607,61	72,59
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	11.803,09	3.723,61
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	12.981,77	15.278,02
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.926,85	518.047,55
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	453.902,48	102.122,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	594,12	40.126,15
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	10.641,59	9.965,11
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	167.322,52	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	4.847.539,11	4.873.823,35
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	52.328,35	50.723,17
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	39.877,04	36.952,29
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	93,00	93,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	294.456,54	386.882,60
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	7.230,03	5.747,79
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	502.340,59	766.236,41
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	8.174,98	7.374,85
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.222,10	83.021,26
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.873,60	72.293,05
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	87.833,11	94.712,83
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.154.369,80	2.783.365,48
703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entid	746.719,92	688.245,80
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã	43.919,10	737.333,09
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor	108.813,13	97.503,90
706 Transferência Especial da União	488.050,56	30.729,56
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.601,51	1.601,51
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner	5.554.885,22	5.298.954,57
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric	651.771,15	168.458,85
710 Transferência Especial dos Estados	9.482,96	33.842,10
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	284.265,33	596.098,54
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	0,00	11.204,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	0,00	4.483,67
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,	1.851,35	109.017,35
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	4.349,16	203.425,56
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	199.690,49	0,00
749 Outras vinculações de transferências	6.855,15	174.211,35
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.161,25	83.558,48
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS	1.331.737,98	1.580.113,97
754 Recursos de Operações de Crédito	400.656,35	0,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.302,65	110.378,16
757 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	57.011,54	0,00
758 Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	73.111,38	9.429,52
759 Recursos Vinculados a Fundos	86.240,29	200.909,35

Data: 23/02/2026 17:27:26

Página: 5 de 6

Data da emissão: 23/02/2026 17:27:26

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.034.442,74	77.094.734,71
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.760.438,33	4.509.666,98
<i>Total das fontes de recursos</i>	144.543.586,56	134.241.396,41

ARIPUANÃ - MT, 23 de fevereiro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://w.w.w.aripuana.mt.gov.br/>

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2025

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	R\$ 1,00 Categoria
1	Receitas Correntes			242.513.676,48
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.240.048,64	
1.1.1	Impostos	44.870.050,61		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	9.034.578,03		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.769.264,47		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.769.264,47		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.469.835,80		
1.1.1.2.50.0.1	Renúncia (isenção) - Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-735.995,84		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.276,05		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-314,71		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.644.851,95		
1.1.1.2.50.0.4	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-19,13		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	365.630,35		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.265.313,56		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.265.313,56		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.270.091,40		
1.1.1.2.53.0.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-4.940,92		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	163,08		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.994.594,69		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.994.594,69		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.971.583,50		
1.1.1.3.03.1.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	-19.297,90		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.990.881,40		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.023.011,19		
1.1.1.3.03.4.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	-1.100,13		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.024.111,32		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	24.840.877,89		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	24.840.877,89		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 1 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanama.mt.gov.br - <https://www.aripuanama.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.840.877,89		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	24.101.974,61		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	22.271.708,28		
1.1.1.4.51.1.1.01	Renúncia (isenção) - Renúncia (isenção) - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	-71.329,14		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	-712,62		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	1.902.308,09		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	125.694,94		
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-Multas e Juros	32.544,25		
1.1.1.4.51.1.2.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - SIMPLE - Multas e Juros	93.150,69		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	432.402,30		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	428.542,63		
1.1.1.4.51.1.3.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	3.859,67		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	180.806,04		
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - MJ Dívida Ativa	180.124,80		
1.1.1.4.51.1.4.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES -Principal	681,24		
1.1.2	Taxas	1.368.793,46		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.243.344,94		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.113.317,54		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.113.317,54		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.097.860,26		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Abate - Principal	78.257,48		
1.1.2.1.01.0.1.02	Restituição - Restituição - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-4.405,61		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	935.951,32		
1.1.2.1.01.0.1.02	Renúncia (isenção) - Renúncia (isenção) - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-98.281,78		
1.1.2.1.01.0.1.02	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Principal	-124,44		
1.1.2.1.01.0.1.03	Restituição - Restituição - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	-315,65		
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Principal	36.798,89		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa Estabelecimento Horário Especial	2.076,03		
1.1.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Taxa Aprovação de Projeto Construção	10.808,90		
1.1.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Taxa Licença Comércio Ambulante	375,76		
1.1.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Taxa de Habite-se	14.583,64		
1.1.2.1.01.0.1.10	Restituição - Restituição - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas	-931,70		
1.1.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas	28.429,16		
1.1.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita - Alvara de Construção	28.209,77		
1.1.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - Taxa Alvara Especial	6.101,77		
1.1.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB	59.384,42		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 2 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0.1.99	Receita - Receita - Outras Taxas Poder de Polícia	942,30		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.186,88		
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Receita - Taxa de Abate - Multas e Juros	286,55		
1.1.2.1.01.0.2.02	Receita - Receita - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Multas e Juros	2.621,11		
1.1.2.1.01.0.2.03	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	136,66		
1.1.2.1.01.0.2.07	Receita - Receita - Taxa Aprovação de Projeto Construção	1,84		
1.1.2.1.01.0.2.09	Receita - Receita - Taxa de Habite-se	2,56		
1.1.2.1.01.0.2.10	Receita - Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas	124,95		
1.1.2.1.01.0.2.12	Receita - Receita - Alvara de Construção - MJ	5,23		
1.1.2.1.01.0.2.15	Receita - Receita - Taxa de Regularização de Interesse Específico - REURB	7,98		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.250,41		
1.1.2.1.01.0.3.02	Receita - Receita - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- Dívida Ativa	6.303,62		
1.1.2.1.01.0.3.03	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	622,97		
1.1.2.1.01.0.3.04	Receita - Receita - Taxa Estabelecimento Horário Especial	171,70		
1.1.2.1.01.0.3.07	Receita - Receita - Taxa Aprovação de Projeto Construção	231,37		
1.1.2.1.01.0.3.09	Receita - Receita - Taxa de Habite-se	205,79		
1.1.2.1.01.0.3.10	Receita - Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas	128,96		
1.1.2.1.01.0.3.12	Receita - Receita - Alvara de Construção	586,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.019,99		
1.1.2.1.01.0.4.02	Receita - Receita - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento- MJ Dívida Ativa	2.986,87		
1.1.2.1.01.0.4.03	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial - MJ Dívida Ativa	521,12		
1.1.2.1.01.0.4.04	Receita - Receita - Taxa Estabelecimento Horário Especial	134,23		
1.1.2.1.01.0.4.07	Receita - Receita - Taxa Aprovação de Projeto Construção	66,85		
1.1.2.1.01.0.4.09	Receita - Receita - Taxa de Habite-se	46,37		
1.1.2.1.01.0.4.10	Receita - Receita - Taxa Venda Bebidas Alcoólicas	96,87		
1.1.2.1.01.0.4.12	Receita - Receita - Alvara de Construção	167,68		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	64.696,75		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	64.696,75		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	59.775,98		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	25,36		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.139,24		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.756,17		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	65.330,65		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	65.330,65		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	64.271,45		
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	71,05		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 3 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	768,56		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	219,59		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	125.448,52		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	125.448,52		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	125.448,52		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	112.979,61		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Certidão Negativa	3.615,15		
1.1.2.2.01.0.1.02	Restituição - Restituição - Taxa de Expediente	-63,13		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente	59.140,68		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa de Cemitério	6.802,56		
1.1.2.2.01.0.1.05	Receita - Receita - Taxa de Uso e Ocupação do Solo	30.800,09		
1.1.2.2.01.0.1.08	Receita - Receita - Taxa de Emissão de Título Definitivo	1.755,82		
1.1.2.2.01.0.1.11	Receita - Receita - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	3.999,68		
1.1.2.2.01.0.1.13	Receita - Receita - Taxa de Emissão Certidão Débitos Ambientais	6.918,52		
1.1.2.2.01.0.1.99	Receita - Receita - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10,24		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	174,27		
1.1.2.2.01.0.2.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente	32,21		
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Receita - Taxa de Cemitério	9,33		
1.1.2.2.01.0.2.05	Receita - Receita - Taxa de Uso e Ocupação do Solo	113,40		
1.1.2.2.01.0.2.08	Receita - Receita - Taxa de Emissão de Título Definitivo	7,48		
1.1.2.2.01.0.2.13	Receita - Receita - Taxa de Emissão Certidão Débitos Ambientais	11,85		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	9.016,54		
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Receita - Taxa de Certidão Negativa	549,60		
1.1.2.2.01.0.3.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente	7.199,52		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Taxa de Cemitério	162,27		
1.1.2.2.01.0.3.05	Receita - Receita - Taxa de Uso e Ocupação do Solo	531,38		
1.1.2.2.01.0.3.07	Receita - Receita - Taxa de Registro de Marca de Gado	70,46		
1.1.2.2.01.0.3.08	Receita - Receita - Taxa de Emissão de Título Definitivo	179,54		
1.1.2.2.01.0.3.11	Receita - Receita - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	185,87		
1.1.2.2.01.0.3.13	Receita - Receita - Taxa de Emissão Certidão Débitos Ambientais	95,10		
1.1.2.2.01.0.3.99	Receita - Receita - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	42,80		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.278,10		
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxa de Certidão Negativa	103,19		
1.1.2.2.01.0.4.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente	2.694,66		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Taxa de Cemitério	19,48		
1.1.2.2.01.0.4.05	Receita - Receita - Taxa de Uso e Ocupação do Solo	118,44		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 4 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.4.07	Receita - Receita - Taxa de Registro de Marca de Gado	76,80		
1.1.2.2.01.0.4.08	Receita - Receita - Taxa de Emissao de Titulo Definitivo	86,62		
1.1.2.2.01.0.4.11	Receita - Receita - Taxa Desmembramento e Remembramento de Lotes	85,50		
1.1.2.2.01.0.4.13	Receita - Receita - Taxa de Emissao Certidão Débitos Ambientais	29,76		
1.1.2.2.01.0.4.99	Receita - Receita - Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	63,65		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.204,57		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	1.204,57		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.204,57		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.204,57		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	241,30		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	963,27		
1.2	Contribuições		9.926.636,44	
1.2.1	Contribuições Sociais	7.094.358,23		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.094.358,23		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	7.070.100,20		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.026.677,65		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.026.677,65		
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	-636,75		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6.851.809,56		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	146.669,51		
1.2.1.5.01.1.1.06	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SERVIDOR CEDIDO OUTROS ESTADOS	23.583,72		
1.2.1.5.01.1.1.08	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	674,31		
1.2.1.5.01.1.1.09	Receita - Receita - CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO - CEDIDO OUTROS MUNICIPIOS MT	4.577,30		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	43.422,55		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	43.422,55		
1.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil	24.258,03		
1.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	24.258,03		
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	24.258,03		
1.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTR ESTADOS	23.583,72		
1.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR LEGISLATIVO FACULTATIVO	674,31		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.832.278,21		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.832.278,21		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.832.278,21		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.832.278,21		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.832.278,21		
1.3	Receita Patrimonial		11.884.700,74	

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 5 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, n° 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.644,35		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.644,35		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.644,35		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.644,35		
1.3.1.1.02.0.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	32.644,35		
1.3.1.1.02.0.1.01	Receita - Receita - Receita de Concessão Balneario Oasis	11.121,08		
1.3.1.1.02.0.1.06	Receita - Receita - Concessão de Exploração de Área Mineral - Principal	19.523,27		
1.3.1.1.02.0.1.07	Receita - Receita - Concessão de Uso Canteiro Central para Publicidade	2.000,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	11.845.025,85		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.845.025,85		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	9.181.969,88		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	9.181.969,88		
1.3.2.1.01.0.1	Restituição - Restituição - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-37.870,88		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.219.840,76		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.663.055,97		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.663.055,97		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.663.055,97		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	7.030,54		
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	7.030,54		
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	7.030,54		
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	7.030,54		
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	5.788,82		
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Receita de Uso do Ginásio de Esportes	5.788,82		
1.3.9.9.99.0.3	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	1.018,38		
1.3.9.9.99.0.3.01	Receita - Receita - Receita de Uso do Ginásio de Esportes	1.018,38		
1.3.9.9.99.0.4	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	223,34		
1.3.9.9.99.0.4.01	Receita - Receita - Receita de Uso do Ginásio de Esportes	223,34		
1.6	Receita de Serviços		4.357.768,62	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.340,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.340,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	18.340,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	18.340,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	18.340,00		
1.6.9	Outros Serviços	4.339.428,62		
1.6.9.9	Outros Serviços	4.339.428,62		
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	4.314.219,02		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 6 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanama.mt.gov.br - <https://www.aripuanama.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	4.304.928,02		
1.6.9.9.50.1.1	Receita - Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Principal	4.043.898,09		
1.6.9.9.50.1.2	Receita - Receita - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Multas e Juros de Mora	261.029,93		
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário	9.291,00		
1.6.9.9.50.2.1	Receita - Receita - Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Principal	9.291,00		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	25.209,60		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	25.209,60		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	25.200,00		
1.6.9.9.99.0.1.04	Receita - Receita - Serviço de Captacao, Aducao e Tratamento de Agua			
1.6.9.9.99.0.1.06	Restituição - Restituição - Serviço de Inscrição Festival de Pesca	-450,00		
1.6.9.9.99.0.1.06	Receita - Receita - Serviço de Inscrição Festival de Pesca	25.650,00		
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	9,60		
1.6.9.9.99.0.2.06	Receita - Receita - Serviço de Inscrição do Festival de Pesca,	9,60		
1.7	Transferências Correntes		169.233.017,65	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	78.710.327,85		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.365.955,03		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.879.729,19		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.890.014,94		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.472.503,16		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	32.362.518,10		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	3.989.714,25		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Extraordinária	3.989.714,25		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217.062,27		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.217.062,27		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.271.327,66		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-554.265,39		
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	1.266.892,93		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	1.266.892,93		
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	1.266.892,93		
1.7.1.1.56	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	2.270,64		
1.7.1.1.56.0	Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	2.270,64		
1.7.1.1.56.0.1	Receita - Receita - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	2.270,64		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	29.069.446,04		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 7 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	5.194.749,18		
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	5.194.749,18		
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	5.194.749,18		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	23.252.806,30		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	23.252.806,30		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.252.806,30		
1.7.1.2.51.0.1.01	Receita - Receita - Cota Parte CFEM - Principal	23.252.806,30		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	621.890,56		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	621.890,56		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	621.890,56		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.555.166,24		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.555.166,24		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	6.348.132,05		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	6.348.132,05		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - Transferencia PACS	1.599.972,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Transferencia Incentivo APS - Per Capita Populacional	154.759,56		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - Transferencia Saude Bucal - Desempenho	178.042,56		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Transferencia Incentivo Financeiro - Equipes ESF e EAP.	1.608.416,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Transferencia Incentivo Compensatorio de Transicao	376.174,07		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas	18.326,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - Transferencia Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	172.776,13		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - Transferencia Implementação de Políticas Rede Alyne	73.592,54		
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - Receita - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária - Emenda 706944/2025	830.314,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária - Emenda 706852/2025	1.300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - Receita - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	35.684,19		
1.7.1.3.50.1.1.21	Receita - Receita - Transferência FAEC - Diagnostico de Trombofilia em Gestante	75,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.341.598,06		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.341.598,06		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Transferencia MAC	897.080,74		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - Transferencia SAMU	444.517,32		
1.7.1.3.50.2.1.06	Receita - Receita - Incremento da Média e Alta Complexidade MAC - Proposta 652320/2025	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	622.710,84		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 8 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://w.w.a.ripuana.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	622.710,84		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Transferencia Piso Fixo de Vig e Promocao da Saude	226.135,87		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Transferencia Vigilancia Sanitaria	21.628,97		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Transferencia ACE 95	374.946,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	237.328,80		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	237.328,80		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transferencia Farmacia Basica	237.328,80		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.396,49		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	5.396,49		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - Transferencia Piso Nacional Enfermagem	5.396,49		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.192.219,47		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.296.175,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.296.175,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.296.175,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.020,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.020,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.020,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	578.768,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	578.768,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	578.768,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Fundamental	314.806,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Pre Escola	132.634,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Creche	123.848,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - Transferencia de Recursos PNAE - Especial	7.480,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	316.256,47		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	316.256,47		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	316.256,47		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.101.703,12		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	1.785.050,95		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	1.785.050,95		
1.7.1.5.52.0.1	Dedução da receita - Dedução da receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	-126.120,94		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 9 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	1.911.171,89		
1.7.1.5.53	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	316.652,17		
1.7.1.5.53.0	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	316.652,17		
1.7.1.5.53.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	316.652,17		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	359.951,75		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	359.951,75		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	359.951,75		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	359.951,75		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia para Gestao do Bolsa Familia	77.409,94		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Piso Fixo - PBF1 PAIF	76.840,05		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Piso Variavel III	20.582,16		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - Transferencia de Fortalecimento de Vínculos	113.887,92		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - Transferencia de Atencao Especializada - PAEF	59.231,68		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - Transferência PROCAD- Programa de Fort Emerg do Atend Cad Unico SUAS	12.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.065.886,20		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.065.886,20		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.065.886,20		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.065.886,20		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.325.633,40		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	40.288.861,89		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	36.030.356,33		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	36.030.356,33		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.908.135,48		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	44.938.491,81		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.944.157,73		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.944.157,73		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.085.491,53		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	5.029.649,26		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	241.823,83		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	241.823,83		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	241.823,83		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	72.524,00		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	72.524,00		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	72.524,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.593.541,51		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.593.541,51		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 10 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.593.541,51		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.593.541,51		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos PAICI	236.287,20		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos Farmacia Basica	100.567,31		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - Transferencia de Recursos SAMU	102.375,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Receita - Transferencia de Recursos Atencao Primaria	467.712,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Transferencia de Recursos Estado Regionalizacao	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	Receita - Receita - Transferencia Programa Fila Zero	8.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.16	Receita - Receita - Transferencia TC 351/2025 - Custeio	600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.17	Receita - Receita - Transferencia Co-Financiamento Estadual Custeio Qualificacao Saude Digital	60.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.392.972,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.392.972,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.392.972,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.392.972,00		
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Convênio do Estado - SEAF Termo n. 2471/2024	1.392.972,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	8.050.258,00		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	184.509,01		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	184.509,01		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	184.509,01		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Estados FUPIS	163,09		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia Estado Beneficios Eventuais	97.812,00		
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Receita - Transferencia Estado Piso Matogrossense	86.533,92		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.588.111,90		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.588.111,90		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.588.111,90		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados para o Transporte Escolar	1.588.111,90		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	366.355,47		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	366.355,47		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 E 201/2023 - Principal	366.355,47		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	5.911.281,62		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	5.911.281,62		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.911.281,62		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	615.663,41		
1.7.2.9.99.0.1.03	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB EDUCACAO	24.462,40		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - Cota-Parte FEP Estado	29.304,83		
1.7.2.9.99.0.1.05	Receita - Receita - Transferencia do Estado CERM Lei n. 11991/2022	1.682.806,52		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 11 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1.07	Receita - Receita - Transferência do Estado Fundo Municipal do Transporte	3.559,044,46		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.067.335,13		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.067.335,13		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.067.335,13		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.067.335,13		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.067.335,13		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	129.721,27		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	110.526,27		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	110.526,27		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	110.526,27		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	110.526,27		
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Transferências Doações ao FMDCA	109.706,87		
1.7.9.1.99.0.1.02	Receita - Receita - Outras Transferências Doações ao Fundo Municipal Idoso	819,40		
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	19.195,00		
1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	19.195,00		
1.7.9.9.99.0	Outras Transferências Correntes	19.195,00		
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes - Principal	19.195,00		
1.7.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Transferência Poder Judiciário a Casa Mae Gestante Processo 0759719-76.2024.8.11.0088	19.195,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		871.504,39	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	125.242,57		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	125.242,57		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Especifica	25.024,71		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Especifica	25.024,71		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	16.303,56		
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Multas ISSQN Art 40 Lei 084-2013	13.590,66		
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Multa Dengue	907,80		
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013	635,22		
1.9.1.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Multa Processo Administrativo - PAD Art 177 Paragrafo 2	1.169,88		
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros de Mora	12,70		
1.9.1.1.01.0.2.04	Receita - Receita - Multas ISSQN Art 41 Lei 084-2013	12,70		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Especifica - Dívida Ativa	6.601,49		
1.9.1.1.01.0.3.03	Receita - Receita - Multa Dengue	2.751,40		
1.9.1.1.01.0.3.08	Receita - Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006	29,05		
1.9.1.1.01.0.3.09	Receita - Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	3.821,04		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 12 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://w.w.w.aripuana.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1.01.0.4	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.106,96		
1.9.1.1.01.0.4.03	Receita - Receita - Multa Dengue	1.120,63		
1.9.1.1.01.0.4.08	Receita - Receita - Multa ISSQN - Art 36-A LC 123/2006	10,75		
1.9.1.1.01.0.4.09	Receita - Receita - Multa de 150 Art. 44, I e paragrafo I Lei n. 9430	975,58		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	94.142,86		
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	94.142,86		
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	94.142,86		
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Receita - Multas por Danos ao Meio Ambiente	93.520,66		
1.9.1.1.06.1.1.02	Receita - Receita - Multas Ausencia Licenca Ambiental	622,20		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	6.075,00		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	6.075,00		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	6.075,00		
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Receita - Multas Sentença Judicial determinada pelo MP - Processo 1000525,09,2023,8,11,0088	6.075,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	307.473,91		
1.9.2.2	Restituições	306.913,63		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	306.913,63		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	306.913,63		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	188.863,58		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Restituicao valores Pagos a Servidores	135.925,39		
1.9.2.2.99.0.1.10	Receita - Receita - Restituição ao Erário Legislativo	19.672,62		
1.9.2.2.99.0.1.11	Receita - Receita - Restituição ao Erário de Fornecedores	12.245,75		
1.9.2.2.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Restituições ao Erário	21.019,82		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	118.013,99		
1.9.2.2.99.0.3.99	Receita - Receita - Outras Restituições	118.013,99		
1.9.2.2.99.0.4	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,06		
1.9.2.2.99.0.4.99	Receita - Receita - Outras Restituições	36,06		
1.9.2.3	Ressarcimentos	560,28		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos	560,28		
1.9.2.3.99.0	Outros Ressarcimentos	560,28		
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	560,28		
1.9.2.3.99.0.1.01	Receita - Receita - Ressarcimento Pensão	560,28		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	438.787,91		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	438.787,91		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	250.846,60		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	250.846,60		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 13 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	250.846,60		
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	175.770,73		
1.9.9.9.03.0.1.02	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Próprio Estado Mato Grosso e Município - Principal	38.782,79		
1.9.9.9.03.0.1.03	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre os Regimes Próprio de Outros Estados e Município - Princ	36.293,08		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	187.941,31		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	187.941,31		
1.9.9.9.12.2.1	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Principal	187.941,31		
2	Receitas de Capital			42.376.817,45
2.1	Operações de Crédito		30.140.340,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	30.140.340,00		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	30.140.340,00		
2.1.1.2.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	30.140.340,00		
2.1.1.2.01.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	30.140.340,00		
2.1.1.2.01.0.1	Receita - Receita - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	30.140.340,00		
2.4	Transferências de Capital		12.236.477,45	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.958.076,50		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.175.334,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.175.334,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.175.334,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.175.334,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - Transferência Investimento Atenção Primária Proposta 124002/2024 - Emenda Individual	1.175.334,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	216.468,51		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	216.468,51		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	216.468,51		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	216.468,51		
2.4.1.2.50.9.1.06	Receita - Receita - Transferência Convênio 9475/2014 - Construção Quadra Escola Jarí Zambiasi	216.468,51		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	630.311,83		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	135.311,83		
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	135.311,83		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	135.311,83		
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferência de Recursos Conv 29747/2014 Ampl E Jose Ary	135.311,83		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	495.000,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	495.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	495.000,00		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 14 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, n° 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Receita - Transferência de Convênio n. 78603/2025 Emenda Dep. Fed. Jose Medeiros	495,000,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	935,962,16		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	440,593,56		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	440,593,56		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	440,593,56		
2.4.1.9.51.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia Especial Conv 81866/2025 Emenda Senador Jayme Campos	440,593,56		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	495,368,60		
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	495,368,60		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	495,368,60		
2.4.1.9.99.0.1.08	Receita - Receita - Transferência Emenda Parlamentar Convênio 956505-2024	495,368,60		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.978,243,69		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	8.978,243,69		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	718,500,00		
2.4.2.2.50.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	718,500,00		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	718,500,00		
2.4.2.2.50.0.1.03	Receita - Receita - Transferência de Recursos TC 125/2025 - Aquisição de Ambulância	250,000,00		
2.4.2.2.50.0.1.04	Receita - Receita - Transferência de Recursos TC 329/2025 - Aquisição de Ambulância	468,500,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	8.259,743,69		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	8.259,743,69		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	8.259,743,69		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Transferencia de Convênio Pavimentacao Convênio 2448/2023 - SINFRA	3,362,788,60		
2.4.2.2.99.0.1.06	Receita - Receita - Transferencia de Convênio Construção Escola Municipal Jardim Parana - Convênio 1117/2024 SEDUC	1,744,487,60		
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Receita - Transferencia de Convênio Pavimentacao Asfaltica - Jardim Planalto - Convênio 1197/2024 SINFRA	2,299,122,84		
2.4.2.2.99.0.1.09	Receita - Receita - Transferência de Convênio 16/2025-FMTE - Construção Creche CEI Estrado do Boião - SEDUC	853,344,65		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas	157,26		
2.4.4.1	Transferências de Instituições Privadas	157,26		
2.4.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	157,26		
2.4.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	157,26		
2.4.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	157,26		
2.4.4.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos Nexa Reforma Hospital	157,26		
2.4.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	300,000,00		
2.4.5.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	300,000,00		
2.4.5.1.01	Transferências de Outras Instituições Públicas	300,000,00		
2.4.5.1.01.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	300,000,00		
2.4.5.1.01.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	300,000,00		

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 15 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.5.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Transferência - TAC MP00053-050/2024 - Viveiro	300.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			8.710.242,35
7.2	Contribuições - Intra OFSS		7.002.454,05	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	7.002.454,05		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	7.002.454,05		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	7.002.454,05		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	7.002.454,05		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	7.002.454,05		
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - Restituição - Receita - Contribuição Patronal Executivo	-636,75		
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - Receita - Contribuição Patronal Executivo	6.851.843,41		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - Receita - Contribuição Patronal Legislativo	146.670,09		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - Contribuição Patronal Cedidos Outros Municípios MT	4.577,30		
7.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		1.707.788,30	
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.707.788,30		
7.9.9.9	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.707.788,30		
7.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.707.788,30		
7.9.9.9.01.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	1.707.788,30		
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	1.707.788,30		
7.9.9.9.01.0.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Executivo	1.680.122,15		
7.9.9.9.01.0.1.04	Receita - Receita - Transferencia de Recursos para Cobertura de Deficit - Aporte Mensal-Legislativo	27.666,15		
TOTAL GERAL:				293.600.736,28

ARIPUANÃ - MT, 23 de fevereiro de 2026

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 16 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
--------	---------------	---------------	--------	-----------

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 23/02/2026 16:11:04

Página: 17 de 17

Data da emissão: 23/02/2026 16:11:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025 - CONSOLIDADO

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2012	Restos a pagar Processados de 2012	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
2013	Restos a pagar Processados de 2013	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
2014	Restos a pagar Processados de 2014	28.121,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.121,14
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	70.557,22	0,00	0,00	0,00	42.921,00	27.636,22
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	312.875,77	0,00	0,00	0,00	312.875,77	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	481.933,86	0,00	215.405,75	0,00	234.126,04	32.402,07
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	215.405,75	0,00	215.405,75	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	264.467,17	0,00	156.952,65	0,00	31.004,52	76.510,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	156.952,65	0,00	156.952,65	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2024	12.116.108,81	0,00	9.791.843,52	0,00	1.776.746,82	547.518,47
2024	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2024	0,00	9.791.843,52	0,00	9.791.843,52	0,00	0,00
2024	Restos a pagar Processados de 2024	454.442,84	0,00	0,00	454.442,84	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	38.307.370,95	0,00	0,00	0,00	38.307.370,95
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	260.306,71	0,00	0,00	0,00	260.306,71
	Total	13.752.142,28	48.731.879,58	10.164.201,92	10.618.644,76	2.397.674,15	39.303.501,03

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207101005	ARIPUANA PREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	4.321.118,29	4.321.118,29	0,00
207101001	ARIPUANA PREV - EDUCACAO	0,00	583.846,39	583.846,39	0,00
207101004	ARIPUANA PREV - FUNDEB 30	0,00	201.533,09	201.533,09	0,00
207101003	ARIPUANA PREV - FUNDEB 70	0,00	1.111.455,41	1.111.455,41	0,00
207101002	ARIPUANA PREV - SAUDE	0,00	633.856,38	633.856,38	0,00
207104032	CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	9.372,15
207104052	CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	16,65
207104001	CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	40.964,54

Data: 23/02/2026 16:57:26

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/02/2026 16:57:26

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://w.w.w.aripuana.mt.gov.br/>

207104002	CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	2.846.800,21	2.846.800,21	0,00
207103014	CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - CONVENIO	0,00	541.200,27	541.200,27	0,00
207104121	CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	988.261,44	988.261,44	0,00
207103016	CDC-CONSIGNACAO - SICREDI	0,00	27.480,48	27.480,48	0,00
207104073	CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.995.131,07	1.995.131,07	0,00
207104130	CONSIGNACAO SICREDI	0,00	555.651,24	555.651,24	0,00
207103015	CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/APOSENTADOS	0,00	43.422,55	43.422,55	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	16.452,68	16.452,68	0,00
207103004	CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	13.978,53	13.978,53	0,00
207103017	CONTRIBUICAO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	459,12	459,12	0,00
207104145	CONTRIBUICAO SINDICAL AG. COM. SAUDE - SINDACS/MT	0,00	12.985,12	12.985,12	0,00
207103005	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	31,80
207103006	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	209,49
207103007	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	74,51
207103008	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	370,93
207103002	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	150,00	31.375,97	31.525,97	0,00
207103001	CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	11.472,92	11.472,92	0,00
207103010	CONTRIBUICAO SINTEP MT	0,00	10.971,57	10.971,57	0,00
207097	CONVENIO CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	0,00	206.839,53	206.839,53	0,00
207101	CONVENIO CONSIGNACAO SICOOB	0,00	3.774,82	3.774,82	0,00
207102	CONVENIO CONSIGNACAO SICREDI	0,00	55.665,12	55.665,12	0,00
207104115	DESCONTO DE FALTAS	9.822,59	143.508,58	153.331,17	0,00
207104148	DESCONTO MULTA PAD	0,00	1.169,88	1.169,88	0,00
207104133	DESCONTO MULTAS DE TRANSITO	1.478,81	0,00	1.478,81	0,00
207103	DIFER. IRRF PAGO A MENOR	0,00	8,86	8,86	0,00
20703	FAPEMA	0,00	146.669,49	146.669,49	0,00
207004	FUNPREV - FUNDO DE PREVIDENCIA PRIV ESTADUAL	0,00	12.894,18	12.894,18	0,00
207001	I.N.S.S	0,00	178.817,59	178.817,59	0,00
20701	I.R.R.F	0,00	325.944,30	325.944,30	0,00
207102010	INSS - CONSELHEIRO TUTELAR	2.033,80	27.916,69	29.950,49	0,00
207102005	INSS - DEMAIS	75.862,82	1.565.697,26	1.641.560,08	0,00
207102002	INSS - SAUDE	28.419,42	166.287,09	194.706,51	0,00
207102001	INSS - EDUCACAO	29.231,38	143.583,58	172.814,96	0,00
207102006	INSS- FUNDEB 30	8.792,36	61.737,65	70.530,01	0,00
207102004	INSS- FUNDEB 70	25.713,36	218.184,10	243.897,46	0,00
207108005	INSS-DEMAIS PRESTADORES	130.079,88	596.172,85	726.252,73	0,00
207108001	INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	11.398,00	556.801,61	568.199,61	0,00

Data: 23/02/2026 16:57:26

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/02/2026 16:57:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://w.w.w.aripuanana.mt.gov.br/>

207108002	INSS-SAUDE - PRESTADORES	19.630,08	130.775,88	150.405,96	0,00
207103007	IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	489.091,66	489.091,66	0,00
207104050	IRPJ - DEMAIS	8.561,92	1.476.214,81	1.466.160,02	18.616,71
207104047	IRPJ - EDUCACAO	1.967,75	326.178,50	302.381,91	25.764,34
207104048	IRPJ - FUNDEB	0,00	15.776,43	15.225,66	550,77
207103004	IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	11.131,37	10.157,13	974,24
207104049	IRPJ - SAUDE	11.979,40	343.184,81	345.475,53	9.688,68
207104149	IRRF ONUS SUCUMBENCIAIS	0,00	1.040,67	1.040,67	0,00
207104038	IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	515,17	37.268,42	33.938,63	3.844,96
207104035	IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	0,00	0,01	0,01	0,00
207104037	IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	0,00	4.790,00	4.311,00	479,00
207104042	IRRF SERVIDORES - DEMAIS	0,00	5.386.162,17	5.386.162,17	0,00
207104039	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	0,00	526.407,62	526.407,62	0,00
207104041	IRRF SERVIDORES - SAUDE	0,00	732.767,74	732.767,74	0,00
207104040	IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	1.376.730,74	1.376.730,74	0,00
207104046	ISSQN - DEMAIS	19.261,45	933.582,66	924.810,91	28.033,20
207104043	ISSQN - EDUCACAO	2.056,75	361.014,55	337.018,14	26.053,16
207104044	ISSQN - FUNDEB	0,00	5.405,36	5.405,36	0,00
207104045	ISSQN - SAUDE	4.357,17	312.340,61	310.567,75	6.130,03
207104064	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	48.271,14	48.271,14	0,00
207104122	PENSAO ALIMENTICIA II	0,00	910,80	910,80	0,00
207104134	PENSAO ALIMENTICIA III	0,00	53.398,05	53.398,05	0,00
207104129	PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	13.494,43	13.494,43	0,00
207104147	PREVIDENCIA CEDIDOS JURUENA	0,00	11.501,28	11.501,28	0,00
207110635	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR BANCO BRASIL	0,00	1.820,92	1.820,92	0,00
207104150	RESSARCIMENTO AO ERARIO	0,00	200,00	200,00	0,00
207104117	RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	26.654,86	26.654,86	0,00
	Total	442.352,18	30.985.241,40	31.256.418,42	171.175,16

	SaldoAnterior (a + f)	Inscriçao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	14.194.494,46	79.717.120,98	44.272.737,33	39.474.676,19

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207108111	CREDITOS A RECEBER BANCO SANTOS -	-10.970,37	0,00	0,00	-10.970,37

Data: 23/02/2026 16:57:26

Página: 3 de 4

Data da emissão: 23/02/2026 16:57:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
 Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanama.mt.gov.br - <https://www.aripuanama.mt.gov.br/>

207109002	DECISAO INDENIZACAO JUDICIAL	0,00	18.216,00	18.216,00	0,00
207109001	FATURA VIVO CELULAR	-215,74	0,00	0,00	-215,74
207109008	INSS RECOLHIMENTO CEIA COMPENSAR	-20.607,22	0,00	0,00	-20.607,22
207109006	MULTAS E INFRACOES A SEREM RESTITUIDAS	-1.848,01	0,00	0,00	-1.848,01
207107002	SALARIO MATERNIDADE - INSS	-9.587,85	268.810,45	259.222,61	-0,01
207109004	VALORES A SEREM RESTITUIDOS	-1.642,76	0,00	0,00	-1.642,76
207109003	VALORES A SEREM RESTITUIDOS-EDUCACAO	-12.203,00	0,00	0,00	-12.203,00
	Total	-57.074,95	287.026,45	277.438,61	-47.487,11

ARIPUANÃ - MT, 23 de fevereiro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 23/02/2026 16:57:26

Data da emissão: 23/02/2026 16:57:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20.332/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado e memorando nº 0101/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva em Caráter Temporário e Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação.**

ü **Presidente: Gema de Lurdes Galvan** - Supervisão Pedagógica - **Mat. 857**

ü **Secretaria: Vaneza Bardini** - Coordenadora de Administração - **Mat. 5359**

ü **Membro Titular: Ana Carolina Steinke** - Coordenadora de Programas Federais - **Mat. 3728**

ü **Membro Suplente: Debora Melatto Henrique** - Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo - Mat. 2507 e 3989.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

Contratação de empresa para a realização de apresentação artística ("show") da Banda: "Bonde do Forró", destinada à programação da 7ª Festa Junina Unificada, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho, na Praça de Eventos José de Moraes da Rosa (Dego), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC, no Município de Aripuanã/MT. Aripuanã/MT, 24 de fevereiro de 2026

EDIR SPREDEMANN
Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa

para a realização de apresentação artística (“show”) da Banda: “Bonde do Forró”, destinada à programação da 7ª Festa Junina Unificada, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho, na Praça de Eventos José de Moraes da Rosa (Dego), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC, no Município de Aripuanã/MT, sagrou-se contratada a empresa **M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA - CNPJ N° 08.111.952/0001-94**, com o valor correspondente à R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD**

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **AURISLEIA ALVES MOREIRA**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Sra. **AURISLEIA ALVES MOREIRA**, matrícula nº 3296, ocupante do cargo efetivo(a) de ZELADOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, readaptada provisoriamente para o exercício do cargo de Zelador de Pátio, compatível com suas limitações funcionais em conformidade com laudo médico, a partir de 24 de janeiro de 2026, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II** – prorrogação da readaptação provisória; **III** – conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD**

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

buições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2969, ocupante do cargo efetivo(a) de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, readaptada provisoriamente para o exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, compatível com suas limitações funcionais em conformidade com laudo médico, a partir de 26 de janeiro de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I – Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II** – prorrogação da readaptação provisória; **III** – conversão em readaptação definitiva; ou **IV** – encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20.001/2025**

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo nº 012/2025, para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades CONTRATO N° 39/2024, a empresa CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA CNPJ N° 37.993.033/0001-90, conforme Memorando nº 481/2025-SEMAM.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves - Mat.160 - Presidente

Alessandra Andrade da Silva - Mat. 2513 - Secretaria

Marceli de Linhares - Mat. 2477 - Membro

Suplente:

Elenil Campos Benevides - Mat. 2734

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas nor-

mais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD**

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **REGINA LUCIA HUBNER**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Sra. **REGINA LUCIA HUBNER**, matrícula nº 1717 e 6674, ocupante do cargo efetivo(a) de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, readaptada provisoriamente para o exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, compatível com suas limitações funcionais em conformidade com laudo médico, a partir de 05 de janeiro de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I - Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II** - prorrogação da readaptação provisória; **III** - conversão em readaptação definitiva; ou **IV** - encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD**

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **REGIANE DA SILVA MENEZES**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Sra. **REGIANE DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 2495, ocupante do cargo efetivo(a) de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, readaptada provisoriamente para o exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, compatível com suas limitações funcionais em conformidade com laudo médico, a partir de 12 de janeiro de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I - Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II** - prorrogação da readaptação provisória; **III** - conversão em readaptação definitiva; ou **IV** - encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2026/ READAPTAÇÃO/ SEMAD**

Dispõe sobre a readaptação funcional provisória do(a) servidor(a) **REGIANE DA SILVA MENEZES**, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 001/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO o laudo/perícia da Junta Médica Oficial, que concluiu pela necessidade de readaptação do(a) servidor(a), em caráter provisório, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Sra. **SANDRA FERREIRA CANDIOTTO**, matrícula nº 6696 e 4652, ocupante do cargo efetivo(a) de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, readaptada provisoriamente para o exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, compatível com suas limitações funcionais em conformidade com laudo médico, a partir de 24 de janeiro de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Encerrado o prazo da readaptação, a servidora será submetida a nova avaliação médica oficial, para deliberação quanto a:

I - Retorno às cargas horaria originais do cargo; **II** - prorrogação

da readaptação provisória; **III** - conversão em readaptação definitiva; ou **IV** - encaminhamento para aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação vigente, caso constatada a impossibilidade do exercício de qualquer função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.333/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, a Sra. **WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17404***/SSP-MT e inscrita no CPF nº. ***.972.12***, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (VALE DO AMANHECER)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.333/2026** de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.334/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, a Sra. **LAUDICEIA DO CARMO LOPES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23216*** SSP/MT, e inscrita no CPF nº. ***.226.56****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (VALE DO AMANHECER)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.334/2026** de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.335/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 2362-2026 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. 5345**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **Classe "A" para Classe "B"** considerando a Conclusão do Curso Superior em **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, a partir do dia 01/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 13/2026**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 02/06/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 3/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, COM-

PREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E MUROS, COM ÁREA TOTAL DE 9438,91M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 14/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
CONTRATADO: DELOS ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ n.º 41.575.972/0001-91
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2026 A 08/03/2026
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º. 28/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA O PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS, INCLUINDO PROJETO EM ARQUIVOS DWG, PDF, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ART/RRT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 15/2026**

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
CONTRATADO: CEO - CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.551/0001-24
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/02/2026 A 16/05/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 16/2026**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.295.654/0001-69
SUBSTITUIÇÃO DE CEDENCIA: R\$ 50.547,24 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte quatro centavos)
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025 - Edital de Chamamento Público nº 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM

FINIS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIPUANÃ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 17/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/2026 A 13/08/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 07/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, COM ÁREA TOTAL DE 333,45 M² E 450 M² DE TERRENO, COM ESPAÇO MULTIFUNCIONAL NA GLEBA MORENA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO EM ANEXO DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 18/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 A 27/02/2027
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 19/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55
ACRESCIMO: R\$ 123.671,93 (cento e vinte três mil seiscientos e setenta e um reais e noventa e três centavos)
SUPRESSÃO: R\$ 58.718,55 (cinquenta e oito mil setecentos e de-

zoito reais e cinquenta e cinco centavos)

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/02/2026 A 01/04/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº. 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 4.220 M² DE CALÇADAS EM CONCRETO USINADO EM DIVERSOS TRECHOS DO PERÍMETRO URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, SENDO AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AV. FRANCISCO ROMOALDO BARROSO, AV. DÉRCIO TORREMOCHA AGUILAR, RUA LUIZ MANOEL DE ABREU E RUA DR. CLAUDIO ALEIXO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 20/2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/02/2026 A 18/03/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº. 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM, ÁREA TOTAL DE 98,46 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO ARIPUANÃ/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 21/2026**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.101.881/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/12/2025 A 15/04/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 3/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E MUROS, COM ÁREA TOTAL DE 9438,91M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 22/2026**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 21/02/2026 A 21/03/2026

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES EM (COMODATO), E MONITORAMENTO DAS CÂMERA (CFTV) 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (CONSELVAN E CIDADE ALTA) E PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 23/2026**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: W FERREIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ Nº. 36.113.428/0001-98

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 21/02/2026 A 21/03/2026

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES EM (COMODATO), E MONITORAMENTO DAS CÂMERA (CFTV) 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS (CONSELVAN E CIDADE ALTA) E PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 24/2026**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCELO SILVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.294.879/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 08/03/2026 A 08/03/2027

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, DISTRITO DE CONSELVAN, VILA MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR-2, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização (Ar condicionado) do tipo VRF, marca MIDEA, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 25/02/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 08/03/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 09/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/03/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN
 Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/
2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Contratação de empresa para execução de obra referente à construção da unidade básica de saúde do jardim paulo fernandes com área a ser construída 665,76 m² e área total de 995.21m². conforme proposta 13868.6360001/25-003 portaria gm/ms nº 8.205/2025, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, cronograma fisico-financeiro, em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Aripuanã/MT.**

Data de abertura dos envelopes: 18/03/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDIR SPREDEMANN
 Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 275/2026.

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, XX-A, XX - B, XXI - A, XXI - B, DA LEI COMPLEMENTAR 182/2021, CONCURSADOS, CONTRATADOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos II, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, XX-A, XX - B, XXI - A, XXI - B, da Lei Complementar 182/2021, a conceder recomposição salarial de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art.2º Fica concedido pelo Poder Executivo Municipal reajuste de vencimentos no percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando o percentual global de 5,40% (cinco inteiro e quarenta centésimos por cento) sobre os vencimentos atualmente praticados.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art.4º Altera o § 1º do art. 123 da Lei Complementar nº 182, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A gratificação de 50% prevista nesta alínea não será concedida aos professores que acumularem dois cargos públicos de magistério no Município, hipótese em que fará jus exclusivamente à remuneração correspondente aos dois cargos efetivos.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/02/2026.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
 Secretária Adjunta de Administração
 Port. n° 15.213/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS ANEXOS III, IV, VI-A, VI-B, VII, VIII, IX, X-A, X-B, X-C, X-D, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B, XIV-A, XIV-B, XV-A, XV-B, XVI-A, XVI-B, XVII, XVIII, XIX, XX-A, XX - B, XXI - A, XXI - B, DA LEI COMPLEMENTAR 182/2021, CONCURSADOS, CONTRATADOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

A concessão do reajuste adicional de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), além da Revisão Geral Anual correspondente à variação do INPC, constitui medida de valorização do servidor público municipal, deliberada pelo Poder Executivo, com fundamento na capacidade financeira do Município, no equilíbrio das contas públicas e na observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tal percentual representa ganho real nos vencimentos, com o objetivo de minimizar as perdas salariais acumuladas, fortalecer a motivação e o desempenho funcional dos servidores e assegurar a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população, sem comprometer a sustentabilidade fiscal do Município

A presente alteração do § 1º do art. 123 da Lei Complementar nº 182/2021 tem por finalidade conferir maior segurança jurídica, administrativa e previdenciária à remuneração dos professores que acumulam dois cargos efetivos de magistério no Município.

A redação anterior permitia a incidência de descontos ou composições remuneratórias vinculadas a cargo diverso do vínculo efetivo, o que poderia gerar inconsistências no registro contributivo junto ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, com potenciais reflexos futuros na aposentadoria do servidor.

Além disso, a sistemática anterior criava a necessidade de manifestação formal do professor para definição remuneratória, mesmo quando inexistia vantagem financeira, resultando em procedimento desnecessário e potencial risco de interpretação equivocada quanto à base de contribuição previdenciária.

A alteração proposta estabelece de forma objetiva que o professor que acumula dois cargos efetivos fará jus exclusivamente à remuneração desses vínculos, promovendo clareza normativa, regularidade contributiva e proteção ao histórico previdenciário do servidor, além de assegurar solução mais vantajosa e estável do ponto de vista remuneratório.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III - Quadro dos Cargos Comissionados - Administrativo

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
Direção	Secretário Municipal	DS	R\$ 12.374,20
	Secretário Adjunto de Transporte Escolar	DAS-09	R\$ 7.994,42
	Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS-13	R\$ 5.469,87
	Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS-13	R\$ 5.469,87
	Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS-13	R\$ 5.469,87
	Coordenadoria de Informática	DAS-13	R\$ 5.469,87

	Coordenadoria de Compras e Orçamentos	DAS-13	R\$ 5.469,87
	Coordenadoria de Administração	DAS-13	R\$ 5.469,87
Direção e Assessoramento Intermediário	Departamento de Administração	DAI-01	R\$ 4.768,60
	Departamento de Informática nas Escolas	DAI-01	R\$ 4.768,60
	Departamento de Transporte Escolar	DAI-01	R\$ 4.768,60
	Departamento de Alimentação Escolar	DAI-01	R\$ 4.768,60
	Departamento de Compras e Orçamentos	DAI-01	R\$ 4.768,60
	Divisão de Transporte Escolar	DAI-02	R\$ 4.067,33
	Divisão de Alimentação Escolar	DAI-02	R\$ 4.067,33
	Divisão de Administração	DAI-02	R\$ 4.067,33
	Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI-02	R\$ 4.067,33
	Divisão de Informática	DAI-02	R\$ 4.067,33
	Divisão de Conselhos	DAI-02	R\$ 4.067,33

ANEXO IV - Quadro dos Cargos Comissionados - Pedagógico

	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	COMISSÃO R\$)
Direção e Assessoramento Pedagógico	Supervisão Pedagógica	DAP-01	R\$ 8.274,70
	Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP-02	R\$ 8.134,68
	Coordenadoria Pedagógica do Campo	DAP-03	R\$ 7.573,68
	Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP-03	R\$ 7.573,68
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP-03	R\$ 7.573,68
	Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP-03	R\$ 7.573,68
	Coordenadoria Psicopedagógico	DAP-03	R\$ 7.573,68
	Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP-03	R\$ 7.573,68
	Secretária de Ensino Superior	DAP-04	R\$ 4.488,10
	Secretária das Escolas do Campo	DAP-04	R\$ 4.488,10

ANEXO V - Quadro dos Cargos Com Gratificação

FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Motoristas	10% do vencimento básico
Secretários das Escolas Municipais	30% do vencimento básico

ANEXO VI - A Quadro de Vencimento do Diretor Escolar

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
DL - Diretor com Licenciatura	R\$ 8.134,67
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do DL
Diretor 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do DL
Diretor das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do DL

ANEXO VI - B Quadro de vencimento do Coordenador Pedagógico

FUNÇÕES	VENCIMENTOS
CL - Coordenador com Licenciatura	R\$ 7.544,93
Professor efetivo 25 horas	De acordo com a Classe e Nível + 50% do CL
Coordenador Pedagógico 20 horas	De acordo com a Classe e Nível + 20% do CL
Coordenador das Escolas do Campo	De acordo com a sua escolaridade + 10% do CL

ANEXO VII - Gratificação por Desempenho Funcional - GDF

SÍMBOLO	VALORES
GDF - 01	R\$ 200,16
GDF - 02	R\$ 400,34
GDF - 03	R\$ 600,51
GDF - 04	R\$ 800,69
GDF - 05	R\$ 1.000,85

ANEXO VIII - Cargo em Extinção

CARGO	SALÁRIO BASE
Vigia	R\$ 2.524,55
Escriturário	R\$ 2.244,05
Professor Nível I	R\$ 3.426,25
Cozinheira	R\$ 2.524,55

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES						
Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coefficiente	1	1,5	1,7	2,02	2,3
1	1	R\$ 3.596,61	R\$ 5.394,95	R\$ 6.114,25	R\$ 7.272,37	R\$ 8.272,25
2	1,1	R\$ 3.956,27	R\$ 5.934,48	R\$ 6.725,73	R\$ 7.999,67	R\$ 9.099,53
3	1,2	R\$ 4.351,90	R\$ 6.527,96	R\$ 7.398,36	R\$ 8.799,71	R\$ 10.009,57
4	1,331	R\$ 4.787,09	R\$ 7.180,84	R\$ 8.138,28	R\$ 9.679,77	R\$ 11.010,61
5	1,4641	R\$ 5.265,79	R\$ 7.899,00	R\$ 8.952,18	R\$ 10.647,83	R\$ 12.111,78
6	1,61051	R\$ 5.792,38	R\$ 8.688,95	R\$ 9.847,48	R\$ 11.712,72	R\$ 13.323,07
7	1,77156	R\$ 6.371,61	R\$ 9.557,94	R\$ 10.832,32	R\$ 12.884,09	R\$ 14.655,50

ANEXO X - A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO						
--	--	--	--	--	--	--

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.524,55	R\$ 2.650,78	R\$ 2.777,02	R\$ 2.903,24
2	1,02	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.832,55	R\$ 2.961,31
3	1,04	R\$ 2.625,54	R\$ 2.757,89	R\$ 2.889,20	R\$ 3.020,53
4	1,06	R\$ 2.676,03	R\$ 2.813,03	R\$ 2.946,99	R\$ 3.080,94
5	1,08	R\$ 2.726,52	R\$ 2.869,29	R\$ 3.005,93	R\$ 3.142,54
6	1,10	R\$ 2.777,02	R\$ 2.926,68	R\$ 3.066,04	R\$ 3.205,41
7	1,12	R\$ 2.827,51	R\$ 2.985,22	R\$ 3.127,37	R\$ 3.269,53

ANEXO X - B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.524,55	R\$ 2.650,78	R\$ 2.777,02	R\$ 2.903,24
2	1,02	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.832,55	R\$ 2.961,31
3	1,04	R\$ 2.625,54	R\$ 2.757,89	R\$ 2.889,20	R\$ 3.020,53
4	1,06	R\$ 2.676,03	R\$ 2.813,03	R\$ 2.946,99	R\$ 3.080,94
5	1,08	R\$ 2.726,52	R\$ 2.869,29	R\$ 3.005,93	R\$ 3.142,54
6	1,10	R\$ 2.777,02	R\$ 2.926,68	R\$ 3.066,04	R\$ 3.205,41
7	1,12	R\$ 2.827,51	R\$ 2.985,22	R\$ 3.127,37	R\$ 3.269,53

ANEXO X - C EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.524,55	R\$ 2.650,78	R\$ 2.777,02	R\$ 2.903,24
2	1,02	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.832,55	R\$ 2.961,31
3	1,04	R\$ 2.625,54	R\$ 2.757,89	R\$ 2.889,20	R\$ 3.020,53
4	1,06	R\$ 2.676,03	R\$ 2.813,03	R\$ 2.946,99	R\$ 3.080,94
5	1,08	R\$ 2.726,52	R\$ 2.869,29	R\$ 3.005,93	R\$ 3.142,54
6	1,10	R\$ 2.777,02	R\$ 2.926,68	R\$ 3.066,04	R\$ 3.205,41
7	1,12	R\$ 2.827,51	R\$ 2.985,22	R\$ 3.127,37	R\$ 3.269,53
8	1,14	R\$ 2.878,00	R\$ 3.021,88	R\$ 3.165,80	R\$ 3.309,69
9	1,17	R\$ 2.928,50	R\$ 3.074,90	R\$ 3.221,33	R\$ 3.367,76
10	1,19	R\$ 2.978,97	R\$ 3.127,91	R\$ 3.276,88	R\$ 3.425,83
11	1,21	R\$ 3.029,47	R\$ 3.180,94	R\$ 3.332,41	R\$ 3.483,88
12	1,24	R\$ 3.079,96	R\$ 3.233,96	R\$ 3.387,97	R\$ 3.541,95
13	1,26	R\$ 3.130,45	R\$ 3.286,97	R\$ 3.429,48	R\$ 3.600,02
14	1,29	R\$ 3.180,94	R\$ 3.339,99	R\$ 3.499,04	R\$ 3.658,08
15	1,31	R\$ 3.231,42	R\$ 3.393,01	R\$ 3.554,57	R\$ 3.716,14
16	1,34	R\$ 3.281,91	R\$ 3.446,01	R\$ 3.610,11	R\$ 3.774,23
17	1,37	R\$ 3.332,41	R\$ 3.499,04	R\$ 3.665,65	R\$ 3.832,28
18	1,40	R\$ 3.382,91	R\$ 3.552,05	R\$ 3.721,19	R\$ 3.890,35
19	1,42	R\$ 3.433,39	R\$ 3.605,07	R\$ 3.776,75	R\$ 3.948,40
20	1,45	R\$ 3.483,69	R\$ 3.657,91	R\$ 3.832,01	R\$ 4.006,24
21	1,48	R\$ 3.534,38	R\$ 3.711,09	R\$ 3.887,83	R\$ 4.064,54
22	1,51	R\$ 3.584,86	R\$ 3.764,11	R\$ 3.943,35	R\$ 4.122,61
23	1,54	R\$ 3.635,36	R\$ 3.817,12	R\$ 3.998,90	R\$ 4.180,66
24	1,57	R\$ 3.685,85	R\$ 3.870,14	R\$ 4.054,42	R\$ 4.238,73
25	1,60	R\$ 3.736,35	R\$ 3.923,16	R\$ 4.109,98	R\$ 4.296,79

ANEXO X - D EM EXTINÇÃO

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO -MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.524,55	R\$ 2.650,78	R\$ 2.777,02	R\$ 2.903,24
2	1,02	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.832,55	R\$ 2.961,31
3	1,04	R\$ 2.625,54	R\$ 2.757,89	R\$ 2.889,20	R\$ 3.020,53
4	1,06	R\$ 2.676,03	R\$ 2.813,03	R\$ 2.946,99	R\$ 3.080,94
5	1,08	R\$ 2.726,52	R\$ 2.869,29	R\$ 3.005,93	R\$ 3.142,54
6	1,10	R\$ 2.777,02	R\$ 2.926,68	R\$ 3.066,04	R\$ 3.205,41
7	1,12	R\$ 2.827,51	R\$ 2.985,22	R\$ 3.127,37	R\$ 3.269,53
8	1,14	R\$ 2.878,00	R\$ 3.021,88	R\$ 3.165,80	R\$ 3.309,69
9	1,17	R\$ 2.928,50	R\$ 3.074,90	R\$ 3.221,33	R\$ 3.367,76
10	1,19	R\$ 2.978,97	R\$ 3.127,91	R\$ 3.276,88	R\$ 3.425,83
11	1,21	R\$ 3.029,47	R\$ 3.180,94	R\$ 3.332,41	R\$ 3.483,88
12	1,24	R\$ 3.079,96	R\$ 3.233,96	R\$ 3.387,97	R\$ 3.541,95
13	1,26	R\$ 3.130,45	R\$ 3.286,97	R\$ 3.429,48	R\$ 3.600,02
14	1,29	R\$ 3.180,94	R\$ 3.339,99	R\$ 3.499,04	R\$ 3.658,08
15	1,31	R\$ 3.231,42	R\$ 3.393,01	R\$ 3.554,57	R\$ 3.716,14
16	1,34	R\$ 3.281,91	R\$ 3.446,01	R\$ 3.610,11	R\$ 3.774,23
17	1,37	R\$ 3.332,41	R\$ 3.499,04	R\$ 3.665,65	R\$ 3.832,28
18	1,40	R\$ 3.382,91	R\$ 3.552,05	R\$ 3.721,19	R\$ 3.890,35
19	1,42	R\$ 3.433,39	R\$ 3.605,07	R\$ 3.776,75	R\$ 3.948,40
20	1,45	R\$ 3.483,69	R\$ 3.657,91	R\$ 3.832,01	R\$ 4.006,24

21	1,48	R\$ 3.534,38	R\$ 3.711,09	R\$ 3.887,83	R\$ 4.064,54
22	1,51	R\$ 3.584,86	R\$ 3.764,11	R\$ 3.943,35	R\$ 4.122,61
23	1,54	R\$ 3.635,36	R\$ 3.817,12	R\$ 3.998,90	R\$ 4.180,66
24	1,57	R\$ 3.685,85	R\$ 3.870,14	R\$ 4.054,42	R\$ 4.238,73
25	1,60	R\$ 3.736,35	R\$ 3.923,16	R\$ 4.109,98	R\$ 4.296,79

ANEXO XI - A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO

PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.827,85	R\$ 2.969,23	R\$ 3.110,63	R\$ 3.252,02
2	1,02	R\$ 2.884,39	R\$ 3.028,61	R\$ 3.172,82	R\$ 3.317,05
3	1,04	R\$ 2.940,96	R\$ 3.089,18	R\$ 3.236,30	R\$ 3.383,39
4	1,06	R\$ 2.997,50	R\$ 3.150,98	R\$ 3.301,03	R\$ 3.451,07
5	1,08	R\$ 3.054,06	R\$ 3.213,99	R\$ 3.367,03	R\$ 3.520,08
6	1,10	R\$ 3.110,63	R\$ 3.278,28	R\$ 3.434,37	R\$ 3.590,49
7	1,12	R\$ 3.167,18	R\$ 3.343,83	R\$ 3.503,07	R\$ 3.662,31

ANEXO XI - B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO

NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.827,85	R\$ 2.969,23	R\$ 3.110,63	R\$ 3.252,02
2	1,02	R\$ 2.884,39	R\$ 3.028,61	R\$ 3.172,82	R\$ 3.317,05
3	1,04	R\$ 2.940,96	R\$ 3.089,18	R\$ 3.236,30	R\$ 3.383,39
4	1,06	R\$ 2.997,50	R\$ 3.150,98	R\$ 3.301,03	R\$ 3.451,07
5	1,08	R\$ 3.054,06	R\$ 3.213,99	R\$ 3.367,03	R\$ 3.520,08
6	1,10	R\$ 3.110,63	R\$ 3.278,28	R\$ 3.434,37	R\$ 3.590,49
7	1,12	R\$ 3.167,18	R\$ 3.343,83	R\$ 3.503,07	R\$ 3.662,31

ANEXO XII - A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO

PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.244,05	R\$ 2.356,26	R\$ 2.468,47	R\$ 2.580,65
2	1,02	R\$ 2.288,93	R\$ 2.403,38	R\$ 2.517,82	R\$ 2.632,27
3	1,04	R\$ 2.333,81	R\$ 2.451,44	R\$ 2.568,17	R\$ 2.684,93
4	1,06	R\$ 2.378,70	R\$ 2.500,48	R\$ 2.619,55	R\$ 2.738,62
5	1,08	R\$ 2.423,58	R\$ 2.550,49	R\$ 2.671,94	R\$ 2.793,38
6	1,10	R\$ 2.468,47	R\$ 2.601,48	R\$ 2.725,37	R\$ 2.849,26
7	1,12	R\$ 2.513,34	R\$ 2.653,52	R\$ 2.906,25	R\$ 2.906,25

ANEXO XII - B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCRITURÁRIO

NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.244,05	R\$ 2.356,26	R\$ 2.468,47	R\$ 2.580,65
2	1,02	R\$ 2.288,93	R\$ 2.403,38	R\$ 2.517,82	R\$ 2.632,27
3	1,04	R\$ 2.333,81	R\$ 2.451,44	R\$ 2.568,17	R\$ 2.684,93
4	1,06	R\$ 2.378,70	R\$ 2.500,48	R\$ 2.619,55	R\$ 2.738,62
5	1,08	R\$ 2.423,58	R\$ 2.550,49	R\$ 2.671,94	R\$ 2.793,38
6	1,10	R\$ 2.468,47	R\$ 2.601,48	R\$ 2.725,37	R\$ 2.849,26
7	1,12	R\$ 2.513,34	R\$ 2.653,52	R\$ 2.906,25	R\$ 2.906,25

ANEXO XIII - A EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.664,82	R\$ 2.798,04	R\$ 2.931,29	R\$ 3.064,55
2	1,02	R\$ 2.718,10	R\$ 2.854,02	R\$ 2.989,91	R\$ 3.125,82
3	1,04	R\$ 2.771,40	R\$ 2.911,10	R\$ 3.049,72	R\$ 3.188,34
4	1,06	R\$ 2.824,71	R\$ 2.969,31	R\$ 3.110,70	R\$ 3.252,12
5	1,08	R\$ 2.878,00	R\$ 3.028,69	R\$ 3.172,92	R\$ 3.317,14
6	1,10	R\$ 2.931,29	R\$ 3.089,27	R\$ 3.236,39	R\$ 3.383,50
7	1,12	R\$ 2.984,59	R\$ 3.151,06	R\$ 3.301,11	R\$ 3.451,14

ANEXO XIII - B EM EXTINÇÃO

TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 2.664,82	R\$ 2.798,04	R\$ 2.931,29	R\$ 3.064,55
2	1,02	R\$ 2.718,10	R\$ 2.854,02	R\$ 2.989,91	R\$ 3.125,82
3	1,04	R\$ 2.771,40	R\$ 2.911,10	R\$ 3.049,72	R\$ 3.188,34
4	1,06	R\$ 2.824,71	R\$ 2.969,31	R\$ 3.110,70	R\$ 3.252,12
5	1,08	R\$ 2.878,00	R\$ 3.028,69	R\$ 3.172,92	R\$ 3.317,14

6	1,10	R\$ 2.931,29	R\$ 3.089,27	R\$ 3.236,39	R\$ 3.383,50
7	1,12	R\$ 2.984,59	R\$ 3.151,06	R\$ 3.301,11	R\$ 3.451,14
ANEXO XIV - A					
TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04
7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
ANEXO XIV - B					
TABELA DO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TTI					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04
7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
ANEXO XV - A					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04
7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
ANEXO XV - B					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04
7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
ANEXO XVI - A					
TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.908,86	R\$ 5.154,30	R\$ 5.399,75	R\$ 5.645,18
2	1,02	R\$ 5.007,04	R\$ 5.257,38	R\$ 5.507,73	R\$ 5.758,09
3	1,04	R\$ 5.105,21	R\$ 5.362,53	R\$ 5.617,89	R\$ 5.873,26
4	1,06	R\$ 5.203,39	R\$ 5.469,79	R\$ 5.730,25	R\$ 5.990,71
5	1,08	R\$ 5.301,56	R\$ 5.579,19	R\$ 5.844,84	R\$ 6.110,53
6	1,10	R\$ 5.399,75	R\$ 5.690,78	R\$ 5.961,76	R\$ 6.232,76
7	1,12	R\$ 5.497,92	R\$ 5.804,58	R\$ 6.080,99	R\$ 6.357,39
ANEXO XVI - B					
TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.908,86	R\$ 5.154,30	R\$ 5.399,75	R\$ 5.645,18
2	1,02	R\$ 5.007,04	R\$ 5.257,38	R\$ 5.507,73	R\$ 5.758,09
3	1,04	R\$ 5.105,21	R\$ 5.362,53	R\$ 5.617,89	R\$ 5.873,26
4	1,06	R\$ 5.203,39	R\$ 5.469,79	R\$ 5.730,25	R\$ 5.990,71
5	1,08	R\$ 5.301,56	R\$ 5.579,19	R\$ 5.844,84	R\$ 6.110,53
6	1,10	R\$ 5.399,75	R\$ 5.690,78	R\$ 5.961,76	R\$ 6.232,76
7	1,12	R\$ 5.497,92	R\$ 5.804,58	R\$ 6.080,99	R\$ 6.357,39
ANEXO XVII					

TABELA NUTRICIONISTA 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 7.713,92	R\$ 8.099,63	R\$ 8.504,59	R\$ 8.929,84
2	1,02	R\$ 7.868,19	R\$ 8.261,61	R\$ 8.674,70	R\$ 9.108,45
3	1,04	R\$ 8.025,58	R\$ 8.426,85	R\$ 8.848,19	R\$ 9.290,59
4	1,06	R\$ 8.186,07	R\$ 8.595,39	R\$ 9.025,16	R\$ 9.476,41
5	1,08	R\$ 8.349,80	R\$ 8.767,29	R\$ 9.205,67	R\$ 9.665,95
6	1,10	R\$ 8.516,79	R\$ 8.942,62	R\$ 9.389,77	R\$ 9.859,25
7	1,12	R\$ 8.687,13	R\$ 9.121,48	R\$ 9.577,56	R\$ 10.056,46
ANEXO XVIII					
TABELA PSICOLOGO 40 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 10.098,23	R\$ 10.603,13	R\$ 11.133,30	R\$ 11.689,96
2	1,02	R\$ 10.300,19	R\$ 10.815,20	R\$ 11.355,96	R\$ 11.923,75
3	1,04	R\$ 10.506,20	R\$ 11.031,50	R\$ 11.583,08	R\$ 12.162,23
4	1,06	R\$ 10.716,32	R\$ 11.252,14	R\$ 11.814,74	R\$ 12.405,47
5	1,08	R\$ 10.930,64	R\$ 11.477,17	R\$ 12.051,04	R\$ 12.653,59
6	1,10	R\$ 11.149,25	R\$ 11.706,73	R\$ 12.292,05	R\$ 12.906,66
7	1,12	R\$ 11.372,25	R\$ 11.940,86	R\$ 12.537,90	R\$ 13.164,80
ANEXO XIX					
TABELA DO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 9.821,93	R\$ 10.313,03	R\$ 10.828,67	R\$ 11.370,11
2	1,02	R\$ 10.018,35	R\$ 10.519,28	R\$ 11.045,25	R\$ 11.597,50
3	1,04	R\$ 10.218,73	R\$ 10.729,68	R\$ 11.266,16	R\$ 11.829,44
4	1,06	R\$ 10.423,10	R\$ 10.944,26	R\$ 11.491,47	R\$ 12.066,05
5	1,08	R\$ 10.631,57	R\$ 11.163,16	R\$ 11.721,31	R\$ 12.307,36
6	1,10	R\$ 10.844,21	R\$ 11.386,40	R\$ 11.955,74	R\$ 12.553,53
7	1,12	R\$ 11.061,09	R\$ 11.614,14	R\$ 12.194,83	R\$ 12.804,59
ANEXO XX - B					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04
7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
ANEXO XX - A					
TABELA TÉCNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE 40 HORAS NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04
7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
ANEXO XXI - A					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04
7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
ANEXO XXI - B					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1	1,05	1,1	1,15
1	1,00	R\$ 4.263,34	R\$ 4.476,51	R\$ 4.700,32	R\$ 4.935,36
2	1,02	R\$ 4.348,59	R\$ 4.566,02	R\$ 4.794,33	R\$ 5.034,05
3	1,04	R\$ 4.435,57	R\$ 4.657,35	R\$ 4.890,22	R\$ 5.134,74
4	1,06	R\$ 4.524,30	R\$ 4.750,50	R\$ 4.988,03	R\$ 5.237,43
5	1,08	R\$ 4.614,77	R\$ 4.845,51	R\$ 5.087,77	R\$ 5.342,18
6	1,10	R\$ 4.707,08	R\$ 4.942,43	R\$ 5.189,56	R\$ 5.449,04

7	1,12	R\$ 4.801,20	R\$ 5.041,26	R\$ 5.293,33	R\$ 5.558,01
---	------	--------------	--------------	--------------	--------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 277/2026**

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 3,9% sobre o vencimento base dos vereadores, dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS e inativos do Poder legislativo do Município de Aripuanã - MT, CONCEDE GANHO REAL EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DE 1,50%, ALTERANDO AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder recomposição salarial (RGA) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Aripuanã - MT, efetivos, comissionados e inativos, bem como aos Vereadores da Câmara Municipal, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, incidente sobre o vencimento base dos servidores e sobre o subsídio dos Vereadores, alterando-se as tabelas constantes dos Anexos IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV da Lei Complementar nº 186/2021.

ARTIGO 2º Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a título de ganho real, o percentual adicional de **1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)**, totalizando o percentual global de **5,4% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento)** de reajuste sobre os vencimentos atualmente praticados.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

ARTIGO 6º - Ficam revogado as disposições em contrário disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026

<p>Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/02/2026. THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES Secretaria Adjunta de Administração Port. nº 15.213/2022</p>

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL VENCIMENTO BASE DOS VEREADORES, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONCEDE GANHO REAL EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DE 1,50%, ALTERANDO AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2025 dezembro/2025, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por centos) em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

A concessão do reajuste adicional de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), além da Revisão Geral Anual correspondente à variação do INPC, constitui medida de valorização do servidor público municipal, deliberada pelo Poder Executivo, com fundamento na capacidade financeira do Município, no equilíbrio das contas públicas e na observância aos limites estabelecidos pela Lei

Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaca-se que o Poder Legislativo procedeu à estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro decorrente da implementação das medidas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), restando demonstrada a viabilidade da concessão sem comprometimento das metas fiscais e dos limites de despesa com pessoal.

Diante do exposto, e visando assegurar a gestão responsável e austera dos recursos públicos, bem como o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos o presente Projeto de Lei com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual foi demonstrado encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Gabinete da Prefeita Municipal Aripuanã-MT, 24 de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO IV

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

VAGA	REF	CARGO/FUNÇÃO	COMISSÃO (R\$)
1	DS-01	Chefe de Gabinete-CGAB	10.364,90
1	DAS-01	Coordenador Jurídico - COOJUR	9.204,06
1	DAS-01	Coordenadoria Contábil-COOCON	9.204,06
1	DAS-02	Secretaria Geral -SEGE	8.061,58
1	DAS-03	Supervisor de Recursos Humanos-SURH	5.999,14
1	DAS 04	Diretor do Controle Interno-DCI	5.609,47
1	DAS-05	Coordenador de Contratos e Licitação-COCLIC	4.599,24
1	DAS-05	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado-COOPAT	4.599,24
1	DAS-05	Coordenador de Compras-COOMP	4.599,24
1	DAS-05	Coordenador da Secretaria Geral-COOSEGE	4.599,24
1	DAI-01	Assessor de Comunicação-ASSCOM	3.642,02
2	DAI-02	Assessor Parlamentar-ASSPAR	2.581,81
1	DAI-03	Auxiliar de Atendimento ao Público-AUXAP	2.538,47

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL-GDF

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	VALOR R\$
GDF1	157,53
GDF2	315,06
GDF3	472,59
GDF4	630,12
GDF5	787,64

ANEXO VI

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO
CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA (EM EXTINÇÃO) E ZELADOR**

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	2.401,66	2.761,87	3.314,22	4.142,93	5.385,76
2	2.461,69	2.830,93	3.397,12	4.246,50	5.520,40
3	2.523,16	2.901,81	3.482,10	4.352,60	5.658,45
4	2.586,27	2.974,30	3.569,13	4.461,44	5.799,88
5	2.650,90	3.048,69	3.658,39	4.573,02	5.944,93
6	2.717,25	3.124,88	3.749,88	4.687,31	6.093,55
7	2.785,20	3.203,00	3.843,62	4.804,50	6.245,93
8	2.854,90	3.283,10	3.939,70	4.924,65	6.402,06
9	2.926,28	3.365,21	4.038,23	5.047,78	6.562,15
10	2.999,11	3.449,30	4.139,20	5.173,97	6.726,22
11	3.074,44	3.535,59	4.242,75	5.303,39	6.894,43
12	3.151,30	3.623,96	4.348,73	5.435,98	7.066,73
13	3.230,13	3.714,62	4.457,51	5.571,88	7.243,41
14	3.310,85	3.807,52	4.568,96	5.711,21	7.424,52
15	4.344,25	4.995,92	5.995,01	7.493,74	9.741,79

ANEXO VII

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (ASSIST. ADM. EM EXTINÇÃO)**

NÍVEL	CLASSE				
	A FUNDAMENTAL	B MÉDIO	C SUPERIOR	D PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO
1	1.921,33	2.209,50	3.756,14	4.695,20	6.103,77
2	1.969,35	2.264,73	3.850,04	4.812,60	6.256,39
3	2.018,52	2.321,44	3.946,32	4.932,93	6.412,78
4	2.069,01	2.379,43	4.044,95	5.056,27	6.573,09
5	2.120,73	2.438,94	4.146,07	5.182,65	6.737,40
6	2.173,81	2.499,89	4.249,72	5.312,24	6.905,88
7	2.228,15	2.562,39	4.355,98	5.445,02	7.078,52
8	2.283,92	2.626,48	4.466,36	5.581,16	7.255,45
9	2.341,03	2.692,17	4.576,51	5.720,70	7.436,84
10	2.399,27	2.759,43	4.690,92	5.863,72	7.622,77
11	2.459,54	2.828,47	4.808,19	6.010,31	7.813,36
12	2.521,03	2.899,17	4.928,40	6.160,59	8.008,68
13	2.584,10	2.971,68	5.051,61	6.314,58	8.208,73
14	2.648,68	3.046,01	5.177,87	6.472,49	8.414,11
15	3.475,40	3.996,74	6.793,80	8.492,39	11.040,06

ANEXO VIII

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO
CARGOS DE NIVEL MÉDIO-MOTORISTA/RECEPCIONISTA**

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	2.357,22	2.710,80	3.417,96	4.125,13	5.303,73
2	2.416,14	2.778,57	3.503,40	4.228,25	5.436,32
3	2.476,54	2.848,02	3.590,99	4.333,96	5.572,23
4	2.538,46	2.919,24	3.680,77	4.442,30	5.711,54
5	2.601,91	2.992,20	3.772,78	4.553,38	5.854,35
6	2.666,96	3.067,02	3.867,09	4.667,19	6.000,69
7	2.733,64	3.143,68	3.963,79	4.783,88	6.150,70
8	2.801,99	3.222,27	4.062,88	4.903,46	6.304,48
9	2.872,03	3.302,85	4.164,46	5.026,06	6.462,08
10	2.943,83	3.385,41	4.268,55	5.151,72	6.623,63
11	3.017,43	3.470,04	4.375,28	5.280,51	6.789,21
12	3.092,87	3.556,79	4.484,65	5.412,52	6.958,97
13	3.170,20	3.645,73	4.596,78	5.547,83	7.132,93
14	3.249,44	3.736,86	4.711,70	5.686,52	7.203,22

ANEXO IX

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGOS DE NIVEL MEDIO TÉC. EM CONTABILIDADE E AGENTE ADM ENSINO MÉDIO (EM EXTINÇÃO)**

NÍVEL	CLASSE				
	A MÉDIO	B SUPERIOR DE ÁREA	C PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA PÓS GRADUAÇÃO	E OUTRA GRADUAÇÃO
1	3.546,69	6.027,31	7.232,76	8.679,31	10.849,19
2	3.634,10	6.177,95	7.413,61	8.986,60	11.120,48
3	3.725,00	6.332,42	7.598,94	9.211,29	11.398,48
4	3.818,08	6.490,77	7.788,92	9.441,59	11.683,46
5	3.913,55	6.653,05	7.983,58	9.677,64	11.975,55
6	4.011,39	6.819,35	8.183,16	9.919,56	12.274,97
7	4.111,67	6.989,82	8.387,79	10.167,55	12.581,84
8	4.214,46	7.164,62	8.597,46	10.421,76	12.896,38
9	4.319,81	7.343,72	8.812,43	10.682,34	13.218,82
10	4.427,85	7.527,33	9.032,75	10.949,41	13.549,34
11	4.538,51	7.715,48	9.258,59	11.223,15	13.888,03
12	4.651,99	7.908,37	9.490,03	11.503,74	14.235,22
13	4.768,28	8.106,09	9.727,34	11.791,39	14.591,09
14	4.887,50	8.308,76	9.970,46	12.086,15	14.955,92

ANEXO X

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGO DE NIVEL SUPERIOR (AUDITOR PÚBLICO INTERNO E CONTADOR)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	6.353,12	7.306,15	8.767,34	10.959,18	14.246,99
2	6.511,97	7.488,75	8.986,51	11.233,18	14.603,15
3	6.674,76	7.676,02	9.211,17	11.514,05	14.968,27
4	6.841,64	7.867,90	9.441,47	11.801,93	15.342,44

5	7.012,64	8.064,56	9.677,47	12.096,96	15.725,97
6	7.187,96	8.266,19	9.919,44	12.399,35	16.119,13
7	7.367,66	8.472,84	10.167,42	12.709,38	16.522,14
8	7.551,88	8.684,70	10.421,59	13.027,04	16.935,17
9	7.740,68	8.901,78	10.682,11	13.352,73	17.358,57
10	7.934,15	9.124,34	10.949,18	13.686,54	17.792,50
11	8.132,53	9.352,39	11.222,87	14.028,76	18.237,33
12	8.335,84	9.586,19	11.503,47	14.379,50	18.693,23
13	8.544,25	9.825,84	11.791,02	14.738,93	19.160,60
14	8.757,80	10.071,56	12.085,83	15.107,40	19.639,58

ANEXO XI

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (Agente Administrativo)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS-GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	5.000,16	5.750,17	6.900,23	8.650,27	11.250,36
2	5.125,16	5.893,93	7.072,72	8.866,53	11.531,61
3	5.253,27	6.041,29	7.249,54	9.088,18	11.819,90
4	5.384,62	6.192,31	7.430,78	9.315,38	12.115,39
5	5.519,26	6.347,12	7.616,56	9.548,27	12.418,30
6	5.657,22	6.505,81	7.806,95	9.786,98	12.728,74
7	5.798,66	6.668,44	8.002,13	10.031,65	13.046,97
8	5.943,62	6.835,16	8.202,18	10.282,44	13.373,14
9	6.092,20	7.006,02	8.407,24	10.539,52	13.707,46
10	6.244,52	7.181,18	8.617,43	10.803,03	14.050,16
11	6.400,63	7.360,73	8.832,86	11.073,07	14.401,40
12	6.560,63	7.544,72	9.053,68	11.349,90	14.761,43
13	6.724,64	7.733,35	9.280,02	11.633,65	15.130,49
14	6.892,78	7.926,70	9.512,02	11.924,48	15.508,74

ANEXO XII

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - PSA
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (Advogado)**

NÍVEL	CLASSE				
	A SUPERIOR	B PÓS GRADUAÇÃO	C OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO	D OUTRA GRADUAÇÃO	E MESTRADO
1	8.963,53	10.308,07	12.369,66	15.462,09	20.100,73
2	9.187,62	10.565,76	12.678,92	15.848,63	20.603,26
3	9.417,31	10.829,91	12.995,89	16.244,86	21.118,34
4	9.652,75	11.100,63	13.320,79	16.650,99	21.646,30
5	9.894,05	11.378,19	13.653,82	17.067,25	22.187,45
6	10.141,43	11.662,63	13.995,12	17.493,93	22.742,15
7	10.394,97	11.954,20	14.345,03	17.931,29	23.310,68
8	10.654,84	12.253,05	14.703,66	18.379,56	23.893,46
9	10.921,20	12.559,36	15.071,22	18.839,06	24.490,80
10	11.194,24	12.873,35	15.448,02	19.310,06	25.103,07
11	11.474,07	13.195,18	15.834,22	19.792,80	25.730,62
12	11.760,93	13.525,06	16.230,09	20.287,61	26.373,90
13	12.054,94	13.863,21	16.635,83	20.794,81	27.033,24
14	12.356,32	14.209,78	17.051,72	21.314,66	27.709,10

ANEXO XIV

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

CARGO	R\$
VEREADOR PRESIDENTE	10.195,18
VEREADOR	8.496,00

Gabinete da Prefeita Municipal Aripuanã-MT, 09 de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2026.**

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS I, II, II, IV e V DA LEI COMPLEMENTAR 183/2021 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E

dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a alterar as tabelas constantes dos Anexos I, II, III IV e V da Lei Complementar nº 183, de 2021, bem como a conceder recomposição salarial de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, incidente sobre o vencimento base, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e dos inativos.

Art.2º Fica concedido pelo Poder Executivo Municipal reajuste de vencimentos no percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando o percentual global de 5,40% (cinco inteiro e quarenta centésimos por cento) sobre os vencimentos atualmente praticados.

Parágrafo único. A recomposição salarial prevista no artigo 1º da presente Lei, não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de ARIPUANÃ/MT, os quais possuem seu reajuste em conformidade com legislação própria.

Art.3º Índice de Revisão Geral Anual previsto nesta Lei incidirá automaticamente sobre os vencimentos básicos constantes das tabelas remuneratórias atualmente vigentes no Município, permanecendo integralmente inalterada a estrutura de cargos e carreiras prevista na legislação municipal.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/02/2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS II, III, IV E V DA LEI COMPLEMENTAR 183/2021 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base dos CARGOS ELETIVOS E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

A concessão do reajuste adicional de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), além da Revisão Geral Anual correspondente à variação do INPC, constitui medida de valorização do servidor público municipal, deliberada pelo Poder Executivo, com fundamento na capacidade financeira do Município, no equilíbrio das contas públicas e na observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tal percentual representa ganho real nos vencimentos, com o objetivo de minimizar as perdas salariais acumuladas, fortalecer a motivação e o desempenho funcional dos servidores e assegurar a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população, sem comprometer a sustentabilidade fiscal do Município

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei Orgânica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS**

CARGOS E FUNÇÕES		
	CARGO/FUNÇÃO	Rem. R\$
Direção e Assessoramento Superior	Prefeito Municipal	25.864,78
	Vice-Prefeito	11.208,06
	Conselho Tutelar	4.083,45
	Secretário Municipal	12.374,20
	Procurador(a) Geral do Município	15.925,16
	Controlador Geral do Município	12.331,80
	Procurador(a) Adjunto Geral do Município	15.283,00
	Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município	13.175,00
	Assessor Técnico de Engenharia	12.626,92
	Assessor Contábil	11.220,24
	Assessoria de Orçamento Público	10.518,99
	Assessor de Assuntos Estratégicos	9.677,46
	Secretário Adjunto	7.994,42
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	7.713,92
	Supervisor	6.311,39
	Supervisor de Aeroporto	6.024,05
	Coordenador	5.469,87
Direção e Assessoramento Intermediário	Diretor de Departamento	4.768,60
	Chefe de Divisão	4.067,33
	Junta de Serviço Militar	4.067,33
	Unidade Municipal de Cadastro	4.067,33
	Assistente de Departamento	3.576,46

ANEXO III ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

VIGIA, ZELADORA, COZINHEIRA, AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I	I	I	I
1	R\$ 2.524,55	R\$ 2.650,78	R\$ 2.783,32	R\$ 2.922,49
2	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.838,99	R\$ 2.980,93
3	R\$ 2.626,55	R\$ 2.757,88	R\$ 2.895,77	R\$ 3.040,56
4	R\$ 2.679,08	R\$ 2.813,03	R\$ 2.953,69	R\$ 3.101,36
5	R\$ 2.732,65	R\$ 2.869,29	R\$ 3.012,75	R\$ 3.163,39
6	R\$ 2.787,31	R\$ 2.926,67	R\$ 3.073,01	R\$ 3.226,66
7	R\$ 2.843,06	R\$ 2.985,21	R\$ 3.134,47	R\$ 3.291,20
8	R\$ 2.899,92	R\$ 3.044,91	R\$ 3.197,16	R\$ 3.357,02
9	R\$ 2.957,91	R\$ 3.105,81	R\$ 3.261,11	R\$ 3.424,16
10	R\$ 3.017,08	R\$ 3.167,93	R\$ 3.326,33	R\$ 3.492,64
11	R\$ 3.077,42	R\$ 3.231,29	R\$ 3.392,86	R\$ 3.562,50
12	R\$ 3.138,97	R\$ 3.295,91	R\$ 3.460,71	R\$ 3.633,75
13	R\$ 3.201,75	R\$ 3.361,83	R\$ 3.529,92	R\$ 3.706,42
14	R\$ 3.265,78	R\$ 3.429,07	R\$ 3.600,53	R\$ 3.780,55
15	R\$ 3.331,09	R\$ 3.497,65	R\$ 3.672,54	R\$ 3.856,16
16	R\$ 3.397,72	R\$ 3.567,60	R\$ 3.745,98	R\$ 3.933,29
17	R\$ 3.465,67	R\$ 3.638,96	R\$ 3.820,91	R\$ 4.011,95
18	R\$ 3.534,99	R\$ 3.711,73	R\$ 3.897,32	R\$ 4.092,19
19	R\$ 3.605,68	R\$ 3.785,97	R\$ 3.975,27	R\$ 4.174,03
20	R\$ 3.677,80	R\$ 3.861,69	R\$ 4.054,77	R\$ 4.257,51
21	R\$ 3.751,35	R\$ 3.938,92	R\$ 4.135,86	R\$ 4.342,66
22	R\$ 3.826,38	R\$ 4.017,70	R\$ 4.218,58	R\$ 4.429,52
23	R\$ 3.902,91	R\$ 4.098,06	R\$ 4.302,96	R\$ 4.518,11
24	R\$ 3.980,97	R\$ 4.180,02	R\$ 4.389,01	R\$ 4.608,47
25	R\$ 4.060,59	R\$ 4.263,62	R\$ 4.476,80	R\$ 4.700,64

ZELADOR DE PATIO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	I-A	I-A	I-A	I-A
1,00	R\$ 2.827,85	R\$ 2.969,24	R\$ 3.117,70	R\$ 3.273,59
2,00	R\$ 2.884,41	R\$ 3.028,63	R\$ 3.180,06	R\$ 3.339,06
3,00	R\$ 2.942,09	R\$ 3.089,20	R\$ 3.243,66	R\$ 3.405,84
4,00	R\$ 3.000,94	R\$ 3.150,98	R\$ 3.308,53	R\$ 3.473,96
5,00	R\$ 3.060,95	R\$ 3.214,00	R\$ 3.374,70	R\$ 3.543,44
6,00	R\$ 3.122,17	R\$ 3.278,28	R\$ 3.442,20	R\$ 3.614,31
7,00	R\$ 3.184,62	R\$ 3.343,85	R\$ 3.511,04	R\$ 3.686,59
8,00	R\$ 3.248,31	R\$ 3.410,73	R\$ 3.581,26	R\$ 3.760,32
9,00	R\$ 3.313,28	R\$ 3.478,94	R\$ 3.652,89	R\$ 3.835,53
10,00	R\$ 3.379,54	R\$ 3.548,52	R\$ 3.725,94	R\$ 3.912,24
11,00	R\$ 3.447,13	R\$ 3.619,49	R\$ 3.800,46	R\$ 3.990,49
12,00	R\$ 3.516,07	R\$ 3.691,88	R\$ 3.876,47	R\$ 4.070,30
13,00	R\$ 3.586,40	R\$ 3.765,72	R\$ 3.954,00	R\$ 4.151,70

14,00	R\$ 3.658,12	R\$ 3.841,03	R\$ 4.033,08	R\$ 4.234,74
15,00	R\$ 3.731,29	R\$ 3.917,85	R\$ 4.113,74	R\$ 4.319,43
16,00	R\$ 3.805,91	R\$ 3.996,21	R\$ 4.196,02	R\$ 4.405,82
17,00	R\$ 3.882,03	R\$ 4.076,13	R\$ 4.279,94	R\$ 4.493,94
18,00	R\$ 3.959,67	R\$ 4.157,65	R\$ 4.365,54	R\$ 4.583,81
19,00	R\$ 4.038,86	R\$ 4.240,81	R\$ 4.452,85	R\$ 4.675,49
20,00	R\$ 4.119,64	R\$ 4.325,62	R\$ 4.541,91	R\$ 4.769,00
21,00	R\$ 4.202,03	R\$ 4.412,14	R\$ 4.632,74	R\$ 4.864,38
22,00	R\$ 4.286,08	R\$ 4.500,38	R\$ 4.725,40	R\$ 4.961,67
23,00	R\$ 4.371,80	R\$ 4.590,39	R\$ 4.819,91	R\$ 5.060,90
24,00	R\$ 4.459,23	R\$ 4.682,19	R\$ 4.916,30	R\$ 5.162,12
25,00	R\$ 4.548,42	R\$ 4.775,84	R\$ 5.014,63	R\$ 5.265,36

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - AUXILIAR ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSE NIVEL	A II	B II	C II	D II
1	R\$ 2.244,05	R\$ 2.356,25	R\$ 2.474,06	R\$ 2.597,77
2	R\$ 2.288,93	R\$ 2.403,37	R\$ 2.523,55	R\$ 2.649,72
3	R\$ 2.334,70	R\$ 2.451,45	R\$ 2.574,02	R\$ 2.702,72
4	R\$ 2.381,41	R\$ 2.500,48	R\$ 2.625,49	R\$ 2.756,77
5	R\$ 2.429,03	R\$ 2.550,48	R\$ 2.678,00	R\$ 2.811,90
6	R\$ 2.477,62	R\$ 2.601,49	R\$ 2.731,57	R\$ 2.868,14
7	R\$ 2.527,17	R\$ 2.653,52	R\$ 2.786,20	R\$ 2.925,50
8	R\$ 2.577,70	R\$ 2.706,59	R\$ 2.841,92	R\$ 2.984,02
9	R\$ 2.629,27	R\$ 2.760,72	R\$ 2.898,76	R\$ 3.043,70
10	R\$ 2.681,85	R\$ 2.815,94	R\$ 2.956,73	R\$ 3.104,57
11	R\$ 2.735,49	R\$ 2.872,26	R\$ 3.015,87	R\$ 3.166,67
12	R\$ 2.790,19	R\$ 2.929,70	R\$ 3.076,18	R\$ 3.229,99
13	R\$ 2.846,00	R\$ 2.988,30	R\$ 3.137,72	R\$ 3.294,59
14	R\$ 2.902,92	R\$ 3.048,06	R\$ 3.200,47	R\$ 3.360,49
15	R\$ 2.960,97	R\$ 3.109,03	R\$ 3.264,48	R\$ 3.427,70
16	R\$ 3.020,19	R\$ 3.171,20	R\$ 3.329,77	R\$ 3.496,26
17	R\$ 3.080,60	R\$ 3.234,63	R\$ 3.396,36	R\$ 3.566,18
18	R\$ 3.142,21	R\$ 3.299,33	R\$ 3.464,29	R\$ 3.637,50
19	R\$ 3.205,06	R\$ 3.365,31	R\$ 3.533,58	R\$ 3.710,25
20	R\$ 3.269,16	R\$ 3.432,61	R\$ 3.604,25	R\$ 3.784,46
21	R\$ 3.334,54	R\$ 3.501,26	R\$ 3.676,33	R\$ 3.860,15
22	R\$ 3.401,23	R\$ 3.571,29	R\$ 3.749,86	R\$ 3.937,34
23	R\$ 3.469,25	R\$ 3.642,72	R\$ 3.824,85	R\$ 4.016,10
24	R\$ 3.538,64	R\$ 3.715,57	R\$ 3.901,35	R\$ 4.096,41
25	R\$ 3.609,41	R\$ 3.789,88	R\$ 3.979,38	R\$ 4.178,35

MARCENEIRO - CARPINTEIRO				
CLASSE NIVEL	A III	B III	C III	D III
1,00	R\$ 2.244,05	R\$ 2.356,25	R\$ 2.474,06	R\$ 2.597,77
2,00	R\$ 2.288,93	R\$ 2.403,37	R\$ 2.523,55	R\$ 2.649,72
3,00	R\$ 2.334,70	R\$ 2.451,45	R\$ 2.574,02	R\$ 2.702,72
4,00	R\$ 2.381,41	R\$ 2.500,48	R\$ 2.625,49	R\$ 2.756,77
5,00	R\$ 2.429,03	R\$ 2.550,48	R\$ 2.678,00	R\$ 2.811,90
6,00	R\$ 2.477,62	R\$ 2.601,49	R\$ 2.731,57	R\$ 2.868,14
7,00	R\$ 2.527,17	R\$ 2.653,52	R\$ 2.786,20	R\$ 2.925,50
8,00	R\$ 2.577,70	R\$ 2.706,59	R\$ 2.841,92	R\$ 2.984,02
9,00	R\$ 2.629,27	R\$ 2.760,72	R\$ 2.898,76	R\$ 3.043,70
10,00	R\$ 2.681,85	R\$ 2.815,94	R\$ 2.956,73	R\$ 3.104,57
11,00	R\$ 2.735,49	R\$ 2.872,26	R\$ 3.015,87	R\$ 3.166,67
12,00	R\$ 2.790,19	R\$ 2.929,70	R\$ 3.076,18	R\$ 3.229,99
13,00	R\$ 2.846,00	R\$ 2.988,30	R\$ 3.137,72	R\$ 3.294,59
14,00	R\$ 2.902,92	R\$ 3.048,06	R\$ 3.200,47	R\$ 3.360,49
15,00	R\$ 2.960,97	R\$ 3.109,03	R\$ 3.264,48	R\$ 3.427,70
16,00	R\$ 3.020,19	R\$ 3.171,20	R\$ 3.329,77	R\$ 3.496,26
17,00	R\$ 3.080,60	R\$ 3.234,63	R\$ 3.396,36	R\$ 3.566,18
18,00	R\$ 3.142,21	R\$ 3.299,33	R\$ 3.464,29	R\$ 3.637,50
19,00	R\$ 3.205,06	R\$ 3.365,31	R\$ 3.533,58	R\$ 3.710,25
20,00	R\$ 3.269,16	R\$ 3.432,61	R\$ 3.604,25	R\$ 3.784,46
21,00	R\$ 3.334,54	R\$ 3.501,26	R\$ 3.676,33	R\$ 3.860,15
22,00	R\$ 3.401,23	R\$ 3.571,29	R\$ 3.749,86	R\$ 3.937,34
23,00	R\$ 3.469,25	R\$ 3.642,72	R\$ 3.824,85	R\$ 4.016,10
24,00	R\$ 3.538,64	R\$ 3.715,57	R\$ 3.901,35	R\$ 4.096,41
25,00	R\$ 3.609,41	R\$ 3.789,88	R\$ 3.979,38	R\$ 4.178,35

RECEPCIONISTA - TELEFONISTA				
CLASSE NIVEL	A IV	B IV	C IV	D IV
1,00	R\$ 2.384,31	R\$ 2.503,52	R\$ 2.628,70	R\$ 2.760,13
2,00	R\$ 2.431,99	R\$ 2.553,59	R\$ 2.681,27	R\$ 2.815,34
3,00	R\$ 2.480,63	R\$ 2.604,67	R\$ 2.734,90	R\$ 2.871,64
4,00	R\$ 2.530,24	R\$ 2.656,75	R\$ 2.789,60	R\$ 2.929,08

5,00	R\$ 2.580,86	R\$ 2.709,90	R\$ 2.845,39	R\$ 2.987,66
6,00	R\$ 2.632,47	R\$ 2.764,09	R\$ 2.902,29	R\$ 3.047,41
7,00	R\$ 2.685,12	R\$ 2.819,38	R\$ 2.960,34	R\$ 3.108,36
8,00	R\$ 2.738,82	R\$ 2.875,77	R\$ 3.019,55	R\$ 3.170,53
9,00	R\$ 2.793,60	R\$ 2.933,27	R\$ 3.079,94	R\$ 3.233,94
10,00	R\$ 2.849,47	R\$ 2.991,94	R\$ 3.141,54	R\$ 3.298,62
11,00	R\$ 2.906,46	R\$ 3.051,78	R\$ 3.204,37	R\$ 3.364,59
12,00	R\$ 2.964,59	R\$ 3.112,82	R\$ 3.268,45	R\$ 3.431,88
13,00	R\$ 3.023,87	R\$ 3.175,07	R\$ 3.333,82	R\$ 3.500,51
14,00	R\$ 3.084,35	R\$ 3.238,57	R\$ 3.400,50	R\$ 3.570,53
15,00	R\$ 3.146,04	R\$ 3.303,34	R\$ 3.468,51	R\$ 3.641,94
16,00	R\$ 3.208,97	R\$ 3.369,42	R\$ 3.537,88	R\$ 3.714,78
17,00	R\$ 3.273,14	R\$ 3.436,80	R\$ 3.608,64	R\$ 3.789,08
18,00	R\$ 3.338,61	R\$ 3.505,54	R\$ 3.680,81	R\$ 3.864,85
19,00	R\$ 3.405,38	R\$ 3.575,64	R\$ 3.754,43	R\$ 3.942,15
20,00	R\$ 3.473,49	R\$ 3.647,16	R\$ 3.829,52	R\$ 4.020,99
21,00	R\$ 3.542,96	R\$ 3.720,10	R\$ 3.906,10	R\$ 4.101,41
22,00	R\$ 3.613,82	R\$ 3.794,51	R\$ 3.984,23	R\$ 4.183,44
23,00	R\$ 3.686,09	R\$ 3.870,39	R\$ 4.063,92	R\$ 4.267,11
24,00	R\$ 3.759,81	R\$ 3.947,80	R\$ 4.145,19	R\$ 4.352,45
25,00	R\$ 3.835,01	R\$ 4.026,75	R\$ 4.228,10	R\$ 4.439,50

CONSTRUTOR - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IV-A	IV-A	IV-A	IV-A
1,00	R\$ 3.506,33	R\$ 3.681,64	R\$ 3.865,72	R\$ 4.059,01
2,00	R\$ 3.576,46	R\$ 3.755,28	R\$ 3.943,05	R\$ 4.140,20
3,00	R\$ 3.648,00	R\$ 3.830,38	R\$ 4.021,90	R\$ 4.222,98
4,00	R\$ 3.720,95	R\$ 3.907,00	R\$ 4.102,32	R\$ 4.307,45
5,00	R\$ 3.795,36	R\$ 3.985,13	R\$ 4.184,39	R\$ 4.393,60
6,00	R\$ 3.871,27	R\$ 4.064,82	R\$ 4.268,07	R\$ 4.481,48
7,00	R\$ 3.948,72	R\$ 4.146,14	R\$ 4.353,44	R\$ 4.571,10
8,00	R\$ 4.027,66	R\$ 4.229,06	R\$ 4.440,49	R\$ 4.662,53
9,00	R\$ 4.108,23	R\$ 4.313,63	R\$ 4.529,33	R\$ 4.755,79
10,00	R\$ 4.190,39	R\$ 4.399,90	R\$ 4.619,89	R\$ 4.850,90
11,00	R\$ 4.274,20	R\$ 4.487,90	R\$ 4.712,29	R\$ 4.947,93
12,00	R\$ 4.359,68	R\$ 4.577,67	R\$ 4.806,55	R\$ 5.046,86
13,00	R\$ 4.446,88	R\$ 4.669,21	R\$ 4.902,67	R\$ 5.147,80
14,00	R\$ 4.535,82	R\$ 4.762,59	R\$ 5.000,72	R\$ 5.250,76
15,00	R\$ 4.626,54	R\$ 4.857,84	R\$ 5.100,75	R\$ 5.355,77
16,00	R\$ 4.719,04	R\$ 4.955,01	R\$ 5.202,75	R\$ 5.462,89
17,00	R\$ 4.813,43	R\$ 5.054,12	R\$ 5.306,81	R\$ 5.572,15
18,00	R\$ 4.909,70	R\$ 5.155,19	R\$ 5.412,96	R\$ 5.683,61
19,00	R\$ 5.007,90	R\$ 5.258,30	R\$ 5.521,20	R\$ 5.797,26
20,00	R\$ 5.108,06	R\$ 5.363,47	R\$ 5.631,64	R\$ 5.913,21
21,00	R\$ 5.210,22	R\$ 5.470,72	R\$ 5.744,26	R\$ 6.031,47
22,00	R\$ 5.314,43	R\$ 5.580,14	R\$ 5.859,16	R\$ 6.152,10
23,00	R\$ 5.420,71	R\$ 5.691,76	R\$ 5.976,34	R\$ 6.275,15
24,00	R\$ 5.529,15	R\$ 5.805,58	R\$ 6.095,85	R\$ 6.400,67
25,00	R\$ 5.639,70	R\$ 5.921,70	R\$ 6.217,78	R\$ 6.528,68

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - FISCAL DE OBRAS

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	V	V	V	V
1,00	R\$ 3.085,56	R\$ 3.239,84	R\$ 3.401,84	R\$ 3.571,92
2,00	R\$ 3.147,28	R\$ 3.304,64	R\$ 3.469,87	R\$ 3.643,36
3,00	R\$ 3.210,22	R\$ 3.370,73	R\$ 3.539,27	R\$ 3.716,24
4,00	R\$ 3.274,42	R\$ 3.438,15	R\$ 3.610,06	R\$ 3.790,55
5,00	R\$ 3.339,92	R\$ 3.506,91	R\$ 3.682,25	R\$ 3.866,37
6,00	R\$ 3.406,71	R\$ 3.577,04	R\$ 3.755,90	R\$ 3.943,70
7,00	R\$ 3.474,85	R\$ 3.648,59	R\$ 3.831,02	R\$ 4.022,57
8,00	R\$ 3.544,34	R\$ 3.721,56	R\$ 3.907,64	R\$ 4.103,02
9,00	R\$ 3.615,23	R\$ 3.795,99	R\$ 3.985,79	R\$ 4.185,08
10,00	R\$ 3.687,53	R\$ 3.871,91	R\$ 4.065,51	R\$ 4.268,78
11,00	R\$ 3.761,28	R\$ 3.949,35	R\$ 4.146,82	R\$ 4.354,16
12,00	R\$ 3.836,51	R\$ 4.028,34	R\$ 4.229,75	R\$ 4.441,24
13,00	R\$ 3.913,24	R\$ 4.108,90	R\$ 4.314,35	R\$ 4.530,06
14,00	R\$ 3.991,51	R\$ 4.191,08	R\$ 4.400,64	R\$ 4.620,66
15,00	R\$ 4.071,34	R\$ 4.274,90	R\$ 4.488,65	R\$ 4.713,08
16,00	R\$ 4.152,76	R\$ 4.360,40	R\$ 4.578,42	R\$ 4.807,34
17,00	R\$ 4.235,82	R\$ 4.447,61	R\$ 4.669,99	R\$ 4.903,49
18,00	R\$ 4.320,54	R\$ 4.536,56	R\$ 4.763,38	R\$ 5.001,56
19,00	R\$ 4.406,94	R\$ 4.627,29	R\$ 4.858,66	R\$ 5.101,59
20,00	R\$ 4.495,08	R\$ 4.719,83	R\$ 4.955,83	R\$ 5.203,62
21,00	R\$ 4.584,98	R\$ 4.814,23	R\$ 5.054,94	R\$ 5.307,69
22,00	R\$ 4.676,68	R\$ 4.910,52	R\$ 5.156,04	R\$ 5.413,85
23,00	R\$ 4.770,21	R\$ 5.008,72	R\$ 5.259,16	R\$ 5.522,13
24,00	R\$ 4.865,62	R\$ 5.108,91	R\$ 5.364,35	R\$ 5.632,57

25,00	R\$ 4.962,94	R\$ 5.211,08	R\$ 5.471,64	R\$ 5.745,22
-------	--------------	--------------	--------------	--------------

FISCAL SANITARIO,				
CLASSE NIVEL	A V-A	B V-A	C V-A	D V-A
1	R\$ 4.638,04	R\$ 4.869,95	R\$ 5.113,45	R\$ 5.369,12
2	R\$ 4.730,81	R\$ 4.967,34	R\$ 5.215,72	R\$ 5.476,50
3	R\$ 4.825,42	R\$ 5.066,69	R\$ 5.320,03	R\$ 5.586,03
4	R\$ 4.921,93	R\$ 5.168,03	R\$ 5.426,43	R\$ 5.697,76
5	R\$ 5.020,37	R\$ 5.271,39	R\$ 5.534,95	R\$ 5.811,70
6	R\$ 5.120,77	R\$ 5.376,81	R\$ 5.645,66	R\$ 5.927,94
7	R\$ 5.223,19	R\$ 5.484,35	R\$ 5.758,57	R\$ 6.046,50
8	R\$ 5.327,65	R\$ 5.594,04	R\$ 5.873,74	R\$ 6.167,43
9	R\$ 5.434,21	R\$ 5.705,92	R\$ 5.991,22	R\$ 6.290,78
10	R\$ 5.542,89	R\$ 5.820,04	R\$ 6.111,04	R\$ 6.416,59
11	R\$ 5.653,75	R\$ 5.936,44	R\$ 6.233,26	R\$ 6.544,93
12	R\$ 5.766,82	R\$ 6.055,17	R\$ 6.357,93	R\$ 6.675,83
13	R\$ 5.882,16	R\$ 6.176,27	R\$ 6.485,08	R\$ 6.809,35
14	R\$ 5.999,81	R\$ 6.299,80	R\$ 6.614,79	R\$ 6.945,52
15	R\$ 6.119,81	R\$ 6.425,80	R\$ 6.747,09	R\$ 7.084,44
16	R\$ 6.242,20	R\$ 6.554,31	R\$ 6.882,03	R\$ 7.226,13
17	R\$ 6.367,05	R\$ 6.685,40	R\$ 7.019,66	R\$ 7.370,65
18	R\$ 6.494,39	R\$ 6.819,11	R\$ 7.160,06	R\$ 7.518,07
19	R\$ 6.624,27	R\$ 6.955,48	R\$ 7.303,26	R\$ 7.668,42
20	R\$ 6.756,76	R\$ 7.094,60	R\$ 7.449,32	R\$ 7.821,80
21	R\$ 6.891,90	R\$ 7.236,49	R\$ 7.598,32	R\$ 7.978,23
22	R\$ 7.029,73	R\$ 7.381,21	R\$ 7.750,28	R\$ 8.137,80
23	R\$ 7.170,33	R\$ 7.528,84	R\$ 7.905,28	R\$ 8.300,55
24	R\$ 7.313,74	R\$ 7.679,42	R\$ 8.063,40	R\$ 8.466,56
25	R\$ 7.460,01	R\$ 7.833,01	R\$ 8.224,66	R\$ 8.635,89

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
CLASSE NIVEL	A VI	B VI	C VI	D VI
1	R\$ 3.366,08	R\$ 3.534,38	R\$ 3.711,09	R\$ 3.896,65
2	R\$ 3.433,39	R\$ 3.605,07	R\$ 3.785,31	R\$ 3.974,60
3	R\$ 3.502,06	R\$ 3.677,16	R\$ 3.861,03	R\$ 4.054,07
4	R\$ 3.572,11	R\$ 3.750,70	R\$ 3.938,25	R\$ 4.135,16
5	R\$ 3.643,55	R\$ 3.825,71	R\$ 4.017,02	R\$ 4.217,86
6	R\$ 3.716,40	R\$ 3.902,22	R\$ 4.097,35	R\$ 4.302,23
7	R\$ 3.790,74	R\$ 3.980,28	R\$ 4.179,31	R\$ 4.388,27
8	R\$ 3.866,57	R\$ 4.059,89	R\$ 4.262,88	R\$ 4.476,03
9	R\$ 3.943,89	R\$ 4.141,09	R\$ 4.348,14	R\$ 4.565,55
10	R\$ 4.022,78	R\$ 4.223,91	R\$ 4.435,09	R\$ 4.656,87
11	R\$ 4.103,22	R\$ 4.308,39	R\$ 4.523,81	R\$ 4.750,00
12	R\$ 4.185,30	R\$ 4.394,56	R\$ 4.614,29	R\$ 4.845,00
13	R\$ 4.268,98	R\$ 4.482,45	R\$ 4.706,57	R\$ 4.941,90
14	R\$ 4.354,39	R\$ 4.572,10	R\$ 4.800,70	R\$ 5.040,74
15	R\$ 4.441,46	R\$ 4.663,55	R\$ 4.896,72	R\$ 5.141,55
16	R\$ 4.530,29	R\$ 4.756,82	R\$ 4.994,65	R\$ 5.244,38
17	R\$ 4.620,89	R\$ 4.851,95	R\$ 5.094,55	R\$ 5.349,28
18	R\$ 4.713,33	R\$ 4.948,99	R\$ 5.196,44	R\$ 5.456,25
19	R\$ 4.807,59	R\$ 5.047,96	R\$ 5.300,36	R\$ 5.565,38
20	R\$ 4.903,75	R\$ 5.148,92	R\$ 5.406,37	R\$ 5.676,70
21	R\$ 5.001,80	R\$ 5.251,90	R\$ 5.514,50	R\$ 5.790,21
22	R\$ 5.101,84	R\$ 5.356,94	R\$ 5.624,78	R\$ 5.906,02
23	R\$ 5.203,89	R\$ 5.464,09	R\$ 5.737,28	R\$ 6.024,15
24	R\$ 5.307,97	R\$ 5.573,37	R\$ 5.852,03	R\$ 6.144,62
25	R\$ 5.414,13	R\$ 5.684,82	R\$ 5.969,07	R\$ 6.267,53

AGENTE ADMINISTRATIVO, OFFICE BOY, TÉCNICO AGRÍCOLA, ESCRITURÁRIO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS				
CLASSE NIVEL	A VI-A	B VI-A	C VI-A	D VI-A
1	R\$ 4.810,12	R\$ 5.050,63	R\$ 5.303,15	R\$ 5.568,31
2	R\$ 4.906,32	R\$ 5.151,65	R\$ 5.409,22	R\$ 5.679,68
3	R\$ 5.004,46	R\$ 5.254,66	R\$ 5.517,42	R\$ 5.793,27
4	R\$ 5.104,53	R\$ 5.359,77	R\$ 5.627,75	R\$ 5.909,15
5	R\$ 5.206,62	R\$ 5.466,96	R\$ 5.740,32	R\$ 6.027,32
6	R\$ 5.310,76	R\$ 5.576,29	R\$ 5.855,13	R\$ 6.147,87
7	R\$ 5.416,98	R\$ 5.687,83	R\$ 5.972,22	R\$ 6.270,83
8	R\$ 5.525,31	R\$ 5.801,57	R\$ 6.091,66	R\$ 6.396,25
9	R\$ 5.635,82	R\$ 5.917,62	R\$ 6.213,51	R\$ 6.290,78
10	R\$ 5.748,54	R\$ 6.035,96	R\$ 6.337,77	R\$ 6.524,18
11	R\$ 5.863,52	R\$ 6.156,68	R\$ 6.464,52	R\$ 6.654,65
12	R\$ 5.980,78	R\$ 6.279,82	R\$ 6.593,81	R\$ 6.923,52
13	R\$ 6.100,39	R\$ 6.405,42	R\$ 6.725,69	R\$ 7.061,97
14	R\$ 6.222,39	R\$ 6.533,52	R\$ 6.860,19	R\$ 7.203,22
15	R\$ 6.346,86	R\$ 6.664,21	R\$ 6.997,41	R\$ 7.347,28

16	R\$ 6.473,79	R\$ 6.797,48	R\$ 7.137,35	R\$ 7.494,21
17	R\$ 6.603,26	R\$ 6.933,42	R\$ 7.280,10	R\$ 7.644,10
18	R\$ 6.735,33	R\$ 7.072,09	R\$ 7.425,70	R\$ 7.796,99
19	R\$ 6.870,04	R\$ 7.213,53	R\$ 7.574,21	R\$ 7.952,93
20	R\$ 7.007,43	R\$ 7.357,81	R\$ 7.725,70	R\$ 8.111,98
21	R\$ 7.147,57	R\$ 7.504,96	R\$ 7.880,21	R\$ 8.274,23
22	R\$ 7.290,54	R\$ 7.655,06	R\$ 8.037,81	R\$ 8.439,70
23	R\$ 7.436,35	R\$ 7.808,16	R\$ 8.198,57	R\$ 8.608,50
24	R\$ 7.585,08	R\$ 7.964,32	R\$ 8.362,55	R\$ 8.780,67
25	R\$ 7.736,78	R\$ 8.123,61	R\$ 8.529,80	R\$ 8.956,29

TORNEIRO MECANICO - MICROSCOPISTA

CLASSE NIVEL	A VII	B VII	C VII	D VII
1	R\$ 2.524,55	R\$ 2.650,78	R\$ 2.783,32	R\$ 2.922,49
2	R\$ 2.575,04	R\$ 2.703,80	R\$ 2.838,99	R\$ 2.980,94
3	R\$ 2.626,55	R\$ 2.757,87	R\$ 2.895,77	R\$ 3.040,56
4	R\$ 2.679,08	R\$ 2.813,03	R\$ 2.953,68	R\$ 3.101,37
5	R\$ 2.732,66	R\$ 2.869,29	R\$ 3.012,76	R\$ 3.163,39
6	R\$ 2.787,31	R\$ 2.926,68	R\$ 3.073,01	R\$ 3.226,66
7	R\$ 2.843,06	R\$ 2.985,21	R\$ 3.134,47	R\$ 3.291,19
8	R\$ 2.899,92	R\$ 3.044,91	R\$ 3.197,16	R\$ 3.357,02
9	R\$ 2.957,92	R\$ 3.105,81	R\$ 3.261,10	R\$ 3.424,16
10	R\$ 3.017,08	R\$ 3.167,93	R\$ 3.326,33	R\$ 3.492,64
11	R\$ 3.077,42	R\$ 3.231,29	R\$ 3.392,85	R\$ 3.562,50
12	R\$ 3.138,97	R\$ 3.295,91	R\$ 3.460,71	R\$ 3.633,74
13	R\$ 3.201,74	R\$ 3.361,83	R\$ 3.529,92	R\$ 3.706,42
14	R\$ 3.265,78	R\$ 3.429,07	R\$ 3.600,52	R\$ 3.780,55
15	R\$ 3.331,10	R\$ 3.497,65	R\$ 3.672,53	R\$ 3.856,16
16	R\$ 3.397,72	R\$ 3.567,60	R\$ 3.745,98	R\$ 3.933,28
17	R\$ 3.465,67	R\$ 3.638,96	R\$ 3.820,90	R\$ 4.011,95
18	R\$ 3.534,98	R\$ 3.711,73	R\$ 3.897,32	R\$ 4.092,19
19	R\$ 3.605,68	R\$ 3.785,97	R\$ 3.975,27	R\$ 4.174,03
20	R\$ 3.677,80	R\$ 3.861,69	R\$ 4.054,77	R\$ 4.257,51
21	R\$ 3.751,35	R\$ 3.938,92	R\$ 4.135,87	R\$ 4.342,66
22	R\$ 3.826,38	R\$ 4.017,70	R\$ 4.218,59	R\$ 4.429,51
23	R\$ 3.902,91	R\$ 4.098,05	R\$ 4.302,96	R\$ 4.518,11
24	R\$ 3.980,97	R\$ 4.180,02	R\$ 4.389,02	R\$ 4.608,47
25	R\$ 4.060,59	R\$ 4.263,62	R\$ 4.476,80	R\$ 4.700,64

MOTORISTA AUTOMOVEL - CUIDADORA

CLASSE NIVEL	A VII-A	B VII-A	C VII-A	D VII-A
1	R\$ 3.506,33	R\$ 3.681,64	R\$ 3.865,72	R\$ 4.059,01
2	R\$ 3.576,45	R\$ 3.755,28	R\$ 3.943,04	R\$ 4.140,19
3	R\$ 3.647,98	R\$ 3.830,38	R\$ 4.021,90	R\$ 4.223,00
4	R\$ 3.720,94	R\$ 3.906,99	R\$ 4.102,34	R\$ 4.307,46
5	R\$ 3.795,36	R\$ 3.985,13	R\$ 4.184,38	R\$ 4.393,60
6	R\$ 3.871,27	R\$ 4.064,84	R\$ 4.268,07	R\$ 4.481,47
7	R\$ 3.948,70	R\$ 4.146,13	R\$ 4.353,43	R\$ 4.571,10
8	R\$ 4.027,67	R\$ 4.229,05	R\$ 4.440,50	R\$ 4.662,53
9	R\$ 4.108,22	R\$ 4.313,63	R\$ 4.529,31	R\$ 4.755,77
10	R\$ 4.190,39	R\$ 4.399,90	R\$ 4.619,90	R\$ 4.850,90
11	R\$ 4.274,19	R\$ 4.487,90	R\$ 4.712,30	R\$ 4.947,91
12	R\$ 4.359,67	R\$ 4.577,66	R\$ 4.806,55	R\$ 5.046,87
13	R\$ 4.446,87	R\$ 4.669,21	R\$ 4.902,67	R\$ 5.147,81
14	R\$ 4.535,80	R\$ 4.762,59	R\$ 5.000,72	R\$ 5.250,76
15	R\$ 4.626,52	R\$ 4.857,84	R\$ 5.100,74	R\$ 5.355,77
16	R\$ 4.719,05	R\$ 4.955,00	R\$ 5.202,75	R\$ 5.462,89
17	R\$ 4.813,44	R\$ 5.054,11	R\$ 5.306,82	R\$ 5.572,15
18	R\$ 4.909,70	R\$ 5.155,19	R\$ 5.412,94	R\$ 5.683,60
19	R\$ 5.007,90	R\$ 5.258,29	R\$ 5.521,21	R\$ 5.797,26
20	R\$ 5.108,05	R\$ 5.363,46	R\$ 5.631,63	R\$ 5.913,21
21	R\$ 5.210,22	R\$ 5.470,72	R\$ 5.744,27	R\$ 6.031,47
22	R\$ 5.314,42	R\$ 5.580,14	R\$ 5.859,14	R\$ 6.152,10
23	R\$ 5.420,71	R\$ 5.691,75	R\$ 5.976,33	R\$ 6.275,15
24	R\$ 5.529,13	R\$ 5.805,58	R\$ 6.095,86	R\$ 6.400,65
25	R\$ 5.639,70	R\$ 5.921,69	R\$ 6.217,78	R\$ 6.528,67

ENCANADOR , TECNICO EM ENFERMAGEM - ASSISTENTE EM SAUDE - AGENTE OPERACIONAL - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - VIVEIRISTA

CLASSE NIVEL	A VIII	B VIII	C VIII	D VIII
1	R\$ 3.506,33	R\$ 3.681,64	R\$ 3.865,72	R\$ 4.059,01
2	R\$ 3.576,45	R\$ 3.755,28	R\$ 3.943,04	R\$ 4.140,19
3	R\$ 3.647,98	R\$ 3.830,38	R\$ 4.021,90	R\$ 4.223,00
4	R\$ 3.720,94	R\$ 3.906,99	R\$ 4.102,34	R\$ 4.307,46
5	R\$ 3.795,36	R\$ 3.985,13	R\$ 4.184,38	R\$ 4.393,60

6	R\$ 3.871,27	R\$ 4.064,84	R\$ 4.268,07	R\$ 4.481,47
7	R\$ 3.948,70	R\$ 4.146,13	R\$ 4.353,43	R\$ 4.571,10
8	R\$ 4.027,67	R\$ 4.229,05	R\$ 4.440,50	R\$ 4.662,53
9	R\$ 4.108,22	R\$ 4.313,63	R\$ 4.529,31	R\$ 4.755,77
10	R\$ 4.190,39	R\$ 4.399,90	R\$ 4.619,90	R\$ 4.850,90
11	R\$ 4.274,19	R\$ 4.487,90	R\$ 4.712,30	R\$ 4.947,91
12	R\$ 4.359,67	R\$ 4.577,66	R\$ 4.806,55	R\$ 5.046,87
13	R\$ 4.446,87	R\$ 4.669,21	R\$ 4.902,67	R\$ 5.147,81
14	R\$ 4.535,80	R\$ 4.762,59	R\$ 5.000,72	R\$ 5.250,76
15	R\$ 4.626,52	R\$ 4.857,84	R\$ 5.100,74	R\$ 5.355,77
16	R\$ 4.719,05	R\$ 4.955,00	R\$ 5.202,75	R\$ 5.462,89
17	R\$ 4.813,44	R\$ 5.054,11	R\$ 5.306,82	R\$ 5.572,15
18	R\$ 4.909,70	R\$ 5.155,19	R\$ 5.412,94	R\$ 5.683,60
19	R\$ 5.007,90	R\$ 5.258,29	R\$ 5.521,21	R\$ 5.797,26
20	R\$ 5.108,05	R\$ 5.363,46	R\$ 5.631,63	R\$ 5.913,21
21	R\$ 5.210,22	R\$ 5.470,72	R\$ 5.744,27	R\$ 6.031,47
22	R\$ 5.314,42	R\$ 5.580,14	R\$ 5.859,14	R\$ 6.152,10
23	R\$ 5.420,71	R\$ 5.691,75	R\$ 5.976,33	R\$ 6.275,15
24	R\$ 5.529,13	R\$ 5.805,58	R\$ 6.095,86	R\$ 6.400,65
25	R\$ 5.639,70	R\$ 5.921,69	R\$ 6.217,78	R\$ 6.528,67

MOTORISTA SOCORRISTA, TECNICO EM RAI0 X, TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA -				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	VIII-A	VIII-A	VIII-A	VIII-A
1	R\$ 3.927,09	R\$ 4.123,45	R\$ 4.329,61	R\$ 4.546,09
2	R\$ 4.005,63	R\$ 4.205,91	R\$ 4.416,21	R\$ 4.637,02
3	R\$ 4.085,75	R\$ 4.290,03	R\$ 4.504,53	R\$ 4.729,76
4	R\$ 4.167,46	R\$ 4.375,83	R\$ 4.594,62	R\$ 4.824,36
5	R\$ 4.250,80	R\$ 4.463,35	R\$ 4.686,52	R\$ 4.920,84
6	R\$ 4.335,82	R\$ 4.552,62	R\$ 4.780,25	R\$ 5.019,25
7	R\$ 4.422,54	R\$ 4.643,67	R\$ 4.875,85	R\$ 5.119,65
8	R\$ 4.510,99	R\$ 4.736,54	R\$ 4.973,36	R\$ 5.222,03
9	R\$ 4.601,21	R\$ 4.831,27	R\$ 5.072,84	R\$ 5.326,47
10	R\$ 4.693,23	R\$ 4.927,89	R\$ 5.174,29	R\$ 5.433,00
11	R\$ 4.787,10	R\$ 5.026,45	R\$ 5.277,78	R\$ 5.541,67
12	R\$ 4.882,84	R\$ 5.126,98	R\$ 5.383,34	R\$ 5.652,50
13	R\$ 4.980,50	R\$ 5.229,53	R\$ 5.491,00	R\$ 5.765,55
14	R\$ 5.080,11	R\$ 5.334,11	R\$ 5.600,82	R\$ 5.880,86
15	R\$ 5.181,71	R\$ 5.440,80	R\$ 5.712,84	R\$ 5.998,48
16	R\$ 5.285,35	R\$ 5.549,62	R\$ 5.827,09	R\$ 6.118,45
17	R\$ 5.391,05	R\$ 5.660,60	R\$ 5.943,63	R\$ 6.240,82
18	R\$ 5.498,88	R\$ 5.773,81	R\$ 6.062,50	R\$ 6.365,63
19	R\$ 5.608,85	R\$ 5.889,29	R\$ 6.183,75	R\$ 6.492,95
20	R\$ 5.721,03	R\$ 6.007,08	R\$ 6.307,43	R\$ 6.622,81
21	R\$ 5.835,45	R\$ 6.127,22	R\$ 6.433,58	R\$ 6.755,27
22	R\$ 5.952,16	R\$ 6.249,77	R\$ 6.562,26	R\$ 6.890,37
23	R\$ 6.071,20	R\$ 6.374,76	R\$ 6.693,50	R\$ 7.028,18
24	R\$ 6.192,62	R\$ 6.502,25	R\$ 6.827,37	R\$ 7.168,74
25	R\$ 6.316,47	R\$ 6.632,30	R\$ 6.963,92	R\$ 7.312,11

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	IX	IX	IX	IX
1	R\$ 3.927,09	R\$ 4.123,45	R\$ 4.329,61	R\$ 4.546,09
2	R\$ 4.005,63	R\$ 4.205,91	R\$ 4.416,21	R\$ 4.637,02
3	R\$ 4.085,75	R\$ 4.290,03	R\$ 4.504,53	R\$ 4.729,76
4	R\$ 4.167,46	R\$ 4.375,83	R\$ 4.594,62	R\$ 4.824,36
5	R\$ 4.250,80	R\$ 4.463,35	R\$ 4.686,52	R\$ 4.920,84
6	R\$ 4.335,82	R\$ 4.552,62	R\$ 4.780,25	R\$ 5.019,25
7	R\$ 4.422,54	R\$ 4.643,67	R\$ 4.875,85	R\$ 5.119,65
8	R\$ 4.510,99	R\$ 4.736,54	R\$ 4.973,36	R\$ 5.222,03
9	R\$ 4.601,21	R\$ 4.831,27	R\$ 5.072,84	R\$ 5.326,47
10	R\$ 4.693,23	R\$ 4.927,89	R\$ 5.174,29	R\$ 5.433,00
11	R\$ 4.787,10	R\$ 5.026,45	R\$ 5.277,78	R\$ 5.541,67
12	R\$ 4.882,84	R\$ 5.126,98	R\$ 5.383,34	R\$ 5.652,50
13	R\$ 4.980,50	R\$ 5.229,53	R\$ 5.491,00	R\$ 5.765,55
14	R\$ 5.080,11	R\$ 5.334,11	R\$ 5.600,82	R\$ 5.880,86
15	R\$ 5.181,71	R\$ 5.440,80	R\$ 5.712,84	R\$ 5.998,48
16	R\$ 5.285,35	R\$ 5.549,62	R\$ 5.827,09	R\$ 6.118,45
17	R\$ 5.391,05	R\$ 5.660,60	R\$ 5.943,63	R\$ 6.240,82
18	R\$ 5.498,88	R\$ 5.773,81	R\$ 6.062,50	R\$ 6.365,63
19	R\$ 5.608,85	R\$ 5.889,29	R\$ 6.183,75	R\$ 6.492,95
20	R\$ 5.721,03	R\$ 6.007,08	R\$ 6.307,43	R\$ 6.622,81
21	R\$ 5.835,45	R\$ 6.127,22	R\$ 6.433,58	R\$ 6.755,27
22	R\$ 5.952,16	R\$ 6.249,77	R\$ 6.562,26	R\$ 6.890,37
23	R\$ 6.071,20	R\$ 6.374,76	R\$ 6.693,50	R\$ 7.028,18
24	R\$ 6.192,62	R\$ 6.502,25	R\$ 6.827,37	R\$ 7.168,74
25	R\$ 6.316,47	R\$ 6.632,30	R\$ 6.963,92	R\$ 7.312,11

MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PA, RETRO E ESTEIRA - OPERADOR DE ETA - OPERADOR DE MOTO SERRA - MECANICO - FONOAUDIOLOGO 20H				
CLASSE NIVEL	A IX-A	B IX-A	C IX-A	D IX-A
1	R\$ 4.908,86	R\$ 5.154,30	R\$ 5.412,02	R\$ 5.682,62
2	R\$ 5.007,04	R\$ 5.257,39	R\$ 5.520,26	R\$ 5.796,27
3	R\$ 5.107,18	R\$ 5.362,54	R\$ 5.630,67	R\$ 5.912,20
4	R\$ 5.209,32	R\$ 5.469,79	R\$ 5.743,28	R\$ 6.030,44
5	R\$ 5.313,51	R\$ 5.579,18	R\$ 5.858,14	R\$ 6.151,05
6	R\$ 5.419,78	R\$ 5.690,77	R\$ 5.975,31	R\$ 6.274,07
7	R\$ 5.528,18	R\$ 5.804,59	R\$ 6.094,81	R\$ 6.399,55
8	R\$ 5.638,74	R\$ 5.920,68	R\$ 6.216,71	R\$ 6.527,55
9	R\$ 5.751,51	R\$ 6.039,09	R\$ 6.341,04	R\$ 6.658,10
10	R\$ 5.866,54	R\$ 6.159,87	R\$ 6.467,86	R\$ 6.791,26
11	R\$ 5.983,87	R\$ 6.283,07	R\$ 6.597,22	R\$ 6.927,08
12	R\$ 6.103,56	R\$ 6.408,73	R\$ 6.729,17	R\$ 7.065,63
13	R\$ 6.225,62	R\$ 6.536,91	R\$ 6.863,75	R\$ 7.206,94
14	R\$ 6.350,14	R\$ 6.667,65	R\$ 7.001,03	R\$ 7.351,07
15	R\$ 6.477,14	R\$ 6.801,00	R\$ 7.141,04	R\$ 7.498,09
16	R\$ 6.606,68	R\$ 6.937,02	R\$ 7.283,87	R\$ 7.648,06
17	R\$ 6.738,81	R\$ 7.075,75	R\$ 7.429,54	R\$ 7.801,02
18	R\$ 6.873,59	R\$ 7.217,28	R\$ 7.578,13	R\$ 7.957,04
19	R\$ 7.011,06	R\$ 7.361,62	R\$ 7.729,70	R\$ 8.116,18
20	R\$ 7.151,28	R\$ 7.508,84	R\$ 7.884,29	R\$ 8.278,51
21	R\$ 7.294,31	R\$ 7.659,03	R\$ 8.041,98	R\$ 8.444,08
22	R\$ 7.440,20	R\$ 7.812,21	R\$ 8.202,82	R\$ 8.612,96
23	R\$ 7.589,00	R\$ 7.968,45	R\$ 8.366,87	R\$ 8.785,22
24	R\$ 7.740,78	R\$ 8.127,82	R\$ 8.534,21	R\$ 8.960,92
25	R\$ 7.895,60	R\$ 8.290,37	R\$ 8.704,89	R\$ 9.140,14

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO				
CLASSE NIVEL	A X	B X	C X	D X
1	R\$ 7.177,79	R\$ 7.536,68	R\$ 7.913,52	R\$ 8.309,19
2	R\$ 7.321,35	R\$ 7.687,41	R\$ 8.071,78	R\$ 8.475,37
3	R\$ 7.467,78	R\$ 7.841,16	R\$ 8.233,23	R\$ 8.644,89
4	R\$ 7.617,13	R\$ 7.997,98	R\$ 8.397,88	R\$ 8.817,79
5	R\$ 7.769,48	R\$ 8.157,95	R\$ 8.565,85	R\$ 8.994,14
6	R\$ 7.924,87	R\$ 8.321,11	R\$ 8.737,16	R\$ 9.174,02
7	R\$ 8.083,36	R\$ 8.487,52	R\$ 8.911,91	R\$ 9.357,50
8	R\$ 8.245,03	R\$ 8.657,28	R\$ 9.090,14	R\$ 9.544,66
9	R\$ 8.409,93	R\$ 8.830,42	R\$ 9.271,94	R\$ 9.735,55
10	R\$ 8.578,13	R\$ 9.007,03	R\$ 9.457,38	R\$ 9.930,25
11	R\$ 8.749,69	R\$ 9.187,17	R\$ 9.646,53	R\$ 10.128,86
12	R\$ 8.924,68	R\$ 9.370,91	R\$ 9.839,46	R\$ 10.331,43
13	R\$ 9.103,18	R\$ 9.558,34	R\$ 10.036,25	R\$ 10.538,06
14	R\$ 9.285,24	R\$ 9.749,50	R\$ 10.236,98	R\$ 10.748,83
15	R\$ 9.470,95	R\$ 9.944,49	R\$ 10.441,71	R\$ 10.963,80
16	R\$ 9.660,36	R\$ 10.143,38	R\$ 10.650,55	R\$ 11.183,08
17	R\$ 9.853,57	R\$ 10.346,25	R\$ 10.863,57	R\$ 11.406,74
18	R\$ 10.050,64	R\$ 10.553,18	R\$ 11.080,83	R\$ 11.634,87
19	R\$ 10.251,66	R\$ 10.764,24	R\$ 11.302,45	R\$ 11.867,58
20	R\$ 10.456,69	R\$ 10.979,52	R\$ 11.528,50	R\$ 12.104,93
21	R\$ 10.665,83	R\$ 11.199,11	R\$ 11.759,07	R\$ 12.347,02
22	R\$ 10.879,14	R\$ 11.423,09	R\$ 11.994,25	R\$ 12.593,96
23	R\$ 11.096,72	R\$ 11.651,56	R\$ 12.234,14	R\$ 12.845,85
24	R\$ 11.318,65	R\$ 11.884,59	R\$ 12.478,82	R\$ 13.102,76
25	R\$ 11.545,03	R\$ 12.122,28	R\$ 12.728,40	R\$ 13.364,81

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA				
CLASSE NIVEL	A X-A	B X-A	C X-A	D X-A
1	R\$ 5.469,87	R\$ 5.743,36	R\$ 6.030,53	R\$ 6.332,06
2	R\$ 5.579,26	R\$ 5.858,23	R\$ 6.151,14	R\$ 6.458,70
3	R\$ 5.690,85	R\$ 5.975,40	R\$ 6.274,17	R\$ 6.587,88
4	R\$ 5.804,67	R\$ 6.094,90	R\$ 6.399,65	R\$ 6.719,63
5	R\$ 5.920,76	R\$ 6.216,80	R\$ 6.527,64	R\$ 6.854,02
6	R\$ 6.039,18	R\$ 6.341,14	R\$ 6.658,19	R\$ 6.991,11
7	R\$ 6.159,97	R\$ 6.467,97	R\$ 6.791,35	R\$ 7.130,93
8	R\$ 6.283,16	R\$ 6.597,32	R\$ 6.927,18	R\$ 7.273,55
9	R\$ 6.408,83	R\$ 6.729,26	R\$ 7.065,73	R\$ 7.419,01
10	R\$ 6.537,00	R\$ 6.863,85	R\$ 7.207,04	R\$ 7.567,39
11	R\$ 6.667,74	R\$ 7.001,13	R\$ 7.351,19	R\$ 7.718,75
12	R\$ 6.801,09	R\$ 7.141,16	R\$ 7.498,21	R\$ 7.873,12
13	R\$ 6.937,12	R\$ 7.283,97	R\$ 7.648,17	R\$ 8.030,58
14	R\$ 7.075,86	R\$ 7.429,66	R\$ 7.801,14	R\$ 8.191,19
15	R\$ 7.217,38	R\$ 7.578,25	R\$ 7.957,16	R\$ 8.355,02
16	R\$ 7.361,73	R\$ 7.729,81	R\$ 8.116,31	R\$ 8.522,12

17	R\$ 7.508,96	R\$ 7.884,40	R\$ 8.278,63	R\$ 8.692,56
18	R\$ 7.659,14	R\$ 8.042,09	R\$ 8.444,21	R\$ 8.866,41
19	R\$ 7.812,32	R\$ 8.202,93	R\$ 8.613,09	R\$ 9.043,74
20	R\$ 7.968,57	R\$ 8.367,00	R\$ 8.785,34	R\$ 9.224,62
21	R\$ 8.127,94	R\$ 8.534,33	R\$ 8.961,06	R\$ 9.409,11
22	R\$ 8.290,50	R\$ 8.705,03	R\$ 9.140,28	R\$ 9.597,29
23	R\$ 8.456,31	R\$ 8.879,13	R\$ 9.323,08	R\$ 9.789,24
24	R\$ 8.625,43	R\$ 9.056,71	R\$ 9.509,55	R\$ 9.985,02
25	R\$ 8.797,95	R\$ 9.237,84	R\$ 9.699,73	R\$ 10.184,72

ENGENHEIRO AMBIENTAL 20H- NUTRICIONISTA 20H- VETERINÁRIO - PSICOLOGO 20H

CLASSE NIVEL	A XI	B XI	C XI	D XI
1	R\$ 5.329,62	R\$ 5.596,10	R\$ 5.875,90	R\$ 6.169,72
2	R\$ 5.436,22	R\$ 5.708,02	R\$ 5.993,42	R\$ 6.293,08
3	R\$ 5.544,94	R\$ 5.822,18	R\$ 6.113,29	R\$ 6.418,94
4	R\$ 5.655,84	R\$ 5.938,62	R\$ 6.235,56	R\$ 6.547,34
5	R\$ 5.768,94	R\$ 6.057,39	R\$ 6.360,27	R\$ 6.678,27
6	R\$ 5.884,33	R\$ 6.178,54	R\$ 6.487,48	R\$ 6.811,84
7	R\$ 6.002,01	R\$ 6.302,12	R\$ 6.617,22	R\$ 6.948,08
8	R\$ 6.122,06	R\$ 6.428,17	R\$ 6.749,56	R\$ 7.087,04
9	R\$ 6.244,52	R\$ 6.556,72	R\$ 6.884,55	R\$ 7.228,80
10	R\$ 6.369,37	R\$ 6.687,86	R\$ 7.022,24	R\$ 7.373,37
11	R\$ 6.496,77	R\$ 6.821,64	R\$ 7.162,70	R\$ 7.520,84
12	R\$ 6.626,71	R\$ 6.958,03	R\$ 7.305,95	R\$ 7.671,25
13	R\$ 6.759,25	R\$ 7.097,20	R\$ 7.452,08	R\$ 7.824,67
14	R\$ 6.840,42	R\$ 7.239,15	R\$ 7.601,11	R\$ 7.981,15
15	R\$ 7.032,32	R\$ 7.383,92	R\$ 7.753,13	R\$ 8.140,79
16	R\$ 7.172,97	R\$ 7.531,61	R\$ 7.908,19	R\$ 8.303,60
17	R\$ 7.316,43	R\$ 7.682,23	R\$ 8.066,37	R\$ 8.469,66
18	R\$ 7.462,77	R\$ 7.835,88	R\$ 8.227,67	R\$ 8.639,08
19	R\$ 7.612,02	R\$ 7.992,61	R\$ 8.392,25	R\$ 8.811,85
20	R\$ 7.764,24	R\$ 8.152,47	R\$ 8.560,08	R\$ 8.988,09
21	R\$ 7.919,52	R\$ 8.315,52	R\$ 8.731,28	R\$ 9.167,85
22	R\$ 8.077,91	R\$ 8.481,83	R\$ 8.905,92	R\$ 9.351,20
23	R\$ 8.239,48	R\$ 8.651,46	R\$ 9.084,03	R\$ 9.538,24
24	R\$ 8.404,29	R\$ 8.824,49	R\$ 9.265,70	R\$ 9.729,00
25	R\$ 8.572,35	R\$ 9.000,96	R\$ 9.451,02	R\$ 9.923,58

DENTISTA 20 H - DESENHISTA - ENG FLORESTAL

CLASSE NIVEL	A XII	B XII	C XII	D XII
1	R\$ 6.101,02	R\$ 6.406,06	R\$ 6.726,36	R\$ 7.062,69
2	R\$ 6.223,04	R\$ 6.534,19	R\$ 6.860,90	R\$ 7.203,94
3	R\$ 6.347,49	R\$ 6.664,87	R\$ 6.998,12	R\$ 7.348,02
4	R\$ 6.474,45	R\$ 6.798,16	R\$ 7.138,08	R\$ 7.494,98
5	R\$ 6.603,93	R\$ 6.934,13	R\$ 7.280,84	R\$ 7.644,88
6	R\$ 6.736,01	R\$ 7.072,81	R\$ 7.426,45	R\$ 7.797,78
7	R\$ 6.870,73	R\$ 7.214,27	R\$ 7.574,98	R\$ 7.953,74
8	R\$ 7.008,15	R\$ 7.358,55	R\$ 7.726,48	R\$ 8.112,81
9	R\$ 7.148,31	R\$ 7.505,72	R\$ 7.881,01	R\$ 8.275,06
10	R\$ 7.291,28	R\$ 7.655,84	R\$ 8.038,64	R\$ 8.440,57
11	R\$ 7.437,11	R\$ 7.808,96	R\$ 8.199,40	R\$ 8.609,38
12	R\$ 7.585,85	R\$ 7.965,14	R\$ 8.363,40	R\$ 8.781,56
13	R\$ 7.737,56	R\$ 8.124,44	R\$ 8.530,66	R\$ 8.957,20
14	R\$ 7.892,31	R\$ 8.286,93	R\$ 8.701,28	R\$ 9.136,34
15	R\$ 8.050,16	R\$ 8.452,67	R\$ 8.875,30	R\$ 9.319,07
16	R\$ 8.211,17	R\$ 8.621,72	R\$ 9.052,81	R\$ 9.505,45
17	R\$ 8.375,39	R\$ 8.794,15	R\$ 9.233,86	R\$ 9.695,56
18	R\$ 8.542,89	R\$ 8.970,04	R\$ 9.418,54	R\$ 9.889,47
19	R\$ 8.713,76	R\$ 9.149,44	R\$ 9.606,91	R\$ 10.087,25
20	R\$ 8.888,02	R\$ 9.332,43	R\$ 9.799,05	R\$ 10.289,00
21	R\$ 9.065,79	R\$ 9.519,07	R\$ 9.995,03	R\$ 10.494,78
22	R\$ 9.247,10	R\$ 9.709,46	R\$ 10.194,93	R\$ 10.704,68
23	R\$ 9.432,05	R\$ 9.903,65	R\$ 10.398,83	R\$ 10.918,78
24	R\$ 9.620,69	R\$ 10.101,72	R\$ 10.606,80	R\$ 11.137,14
25	R\$ 9.813,10	R\$ 10.303,76	R\$ 10.818,94	R\$ 11.359,89

ARQUITETO

CLASSE NIVEL	A XII-A	B XII-A	C XII-A	D XII-A
1	R\$ 6.591,90	R\$ 6.921,49	R\$ 7.267,56	R\$ 7.630,94
2	R\$ 6.723,73	R\$ 7.059,92	R\$ 7.412,92	R\$ 7.783,56
3	R\$ 6.858,21	R\$ 7.201,12	R\$ 7.561,17	R\$ 7.939,23
4	R\$ 6.995,38	R\$ 7.345,14	R\$ 7.712,40	R\$ 8.098,02
5	R\$ 7.135,27	R\$ 7.492,04	R\$ 7.866,64	R\$ 8.259,98
6	R\$ 7.277,99	R\$ 7.641,88	R\$ 8.023,98	R\$ 8.425,18
7	R\$ 7.423,54	R\$ 7.794,72	R\$ 8.184,46	R\$ 8.593,68

8	R\$ 7.572,02	R\$ 7.950,62	R\$ 8.348,14	R\$ 8.765,56
9	R\$ 7.723,46	R\$ 8.109,62	R\$ 8.515,11	R\$ 8.940,86
10	R\$ 7.877,92	R\$ 8.271,82	R\$ 8.685,41	R\$ 9.119,68
11	R\$ 8.035,49	R\$ 8.437,26	R\$ 8.859,12	R\$ 9.302,08
12	R\$ 8.196,19	R\$ 8.606,00	R\$ 9.036,30	R\$ 9.488,12
13	R\$ 8.360,12	R\$ 8.778,12	R\$ 9.217,03	R\$ 9.677,88
14	R\$ 8.527,32	R\$ 8.953,69	R\$ 9.401,37	R\$ 9.871,44
15	R\$ 8.697,86	R\$ 9.132,76	R\$ 9.589,40	R\$ 10.068,86
16	R\$ 8.871,82	R\$ 9.315,41	R\$ 9.781,18	R\$ 10.270,24
17	R\$ 9.049,26	R\$ 9.501,73	R\$ 9.976,81	R\$ 10.475,65
18	R\$ 9.230,25	R\$ 9.691,76	R\$ 10.176,35	R\$ 10.685,16
19	R\$ 9.414,84	R\$ 9.885,61	R\$ 10.379,90	R\$ 10.898,89
20	R\$ 9.603,14	R\$ 10.083,30	R\$ 10.587,47	R\$ 11.116,84
21	R\$ 9.795,21	R\$ 10.284,97	R\$ 10.799,22	R\$ 11.339,17
22	R\$ 9.991,11	R\$ 10.490,67	R\$ 11.015,21	R\$ 11.565,96
23	R\$ 10.190,94	R\$ 10.700,48	R\$ 11.235,50	R\$ 11.797,28
24	R\$ 10.394,76	R\$ 10.914,50	R\$ 11.460,22	R\$ 12.033,22
25	R\$ 10.602,65	R\$ 11.132,78	R\$ 11.689,42	R\$ 12.273,89

BIBLIOTECOMISTA - NUTRICIONISTA 30H

CLASSE NIVEL	A XIII	B XIII	C XIII	D XIII
1	R\$ 7.713,92	R\$ 8.099,63	R\$ 8.504,59	R\$ 8.929,84
2	R\$ 7.868,19	R\$ 8.261,61	R\$ 8.674,70	R\$ 9.108,45
3	R\$ 8.025,58	R\$ 8.426,85	R\$ 8.848,19	R\$ 9.290,59
4	R\$ 8.186,07	R\$ 8.595,39	R\$ 9.025,16	R\$ 9.476,41
5	R\$ 8.349,80	R\$ 8.767,29	R\$ 9.205,67	R\$ 9.665,95
6	R\$ 8.516,79	R\$ 8.942,62	R\$ 9.389,77	R\$ 9.859,25
7	R\$ 8.687,13	R\$ 9.121,48	R\$ 9.577,56	R\$ 10.056,46
8	R\$ 8.860,87	R\$ 9.303,91	R\$ 9.769,10	R\$ 10.257,56
9	R\$ 9.038,10	R\$ 9.489,99	R\$ 9.964,49	R\$ 10.462,73
10	R\$ 9.218,84	R\$ 9.679,81	R\$ 10.163,77	R\$ 10.671,97
11	R\$ 9.403,24	R\$ 9.873,40	R\$ 10.367,06	R\$ 10.885,41
12	R\$ 9.591,29	R\$ 10.070,85	R\$ 10.574,40	R\$ 11.103,12
13	R\$ 9.783,12	R\$ 10.272,28	R\$ 10.785,89	R\$ 11.325,19
14	R\$ 9.978,79	R\$ 10.477,72	R\$ 11.001,62	R\$ 11.551,67
15	R\$ 10.178,36	R\$ 10.687,26	R\$ 11.221,63	R\$ 11.782,72
16	R\$ 10.381,94	R\$ 10.901,03	R\$ 11.446,06	R\$ 12.018,37
17	R\$ 10.589,55	R\$ 11.119,06	R\$ 11.674,99	R\$ 12.258,75
18	R\$ 10.801,36	R\$ 11.341,42	R\$ 11.908,49	R\$ 12.503,92
19	R\$ 11.017,38	R\$ 11.568,24	R\$ 12.146,66	R\$ 12.753,98
20	R\$ 11.237,73	R\$ 11.799,60	R\$ 12.389,60	R\$ 13.009,08
21	R\$ 11.461,78	R\$ 12.035,62	R\$ 12.637,39	R\$ 13.269,26
22	R\$ 11.691,72	R\$ 12.276,32	R\$ 12.890,14	R\$ 13.534,64
23	R\$ 11.925,57	R\$ 12.521,85	R\$ 13.147,93	R\$ 13.805,34
24	R\$ 12.164,09	R\$ 12.772,29	R\$ 13.410,89	R\$ 14.082,49
25	R\$ 12.407,34	R\$ 13.027,72	R\$ 13.679,11	R\$ 14.363,07

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSE NIVEL	A XIII-A	B XIII-A	C XIII-A	D XIII-A
1	R\$ 9.677,47	R\$ 10.161,33	R\$ 10.669,40	R\$ 11.202,88
2	R\$ 9.871,02	R\$ 10.364,57	R\$ 10.882,80	R\$ 11.426,92
3	R\$ 10.068,43	R\$ 10.571,85	R\$ 11.100,45	R\$ 11.655,48
4	R\$ 10.269,82	R\$ 10.783,29	R\$ 11.322,46	R\$ 11.888,58
5	R\$ 10.475,20	R\$ 10.998,96	R\$ 11.548,90	R\$ 12.126,36
6	R\$ 10.684,70	R\$ 11.218,94	R\$ 11.779,89	R\$ 12.368,88
7	R\$ 10.898,39	R\$ 11.443,32	R\$ 12.015,49	R\$ 12.616,25
8	R\$ 11.116,37	R\$ 11.672,19	R\$ 12.255,79	R\$ 12.868,60
9	R\$ 11.338,68	R\$ 11.905,63	R\$ 12.500,92	R\$ 13.125,96
10	R\$ 11.565,47	R\$ 12.143,73	R\$ 12.750,92	R\$ 13.388,49
11	R\$ 11.796,77	R\$ 12.386,61	R\$ 13.005,96	R\$ 13.656,25
12	R\$ 12.032,72	R\$ 12.634,36	R\$ 13.266,07	R\$ 13.929,37
13	R\$ 12.273,37	R\$ 12.887,03	R\$ 13.531,39	R\$ 14.207,94
14	R\$ 12.518,84	R\$ 13.144,78	R\$ 13.802,01	R\$ 14.492,11
15	R\$ 12.769,22	R\$ 13.407,67	R\$ 14.078,06	R\$ 14.781,96
16	R\$ 13.024,59	R\$ 13.675,83	R\$ 14.359,62	R\$ 15.077,60
17	R\$ 13.285,08	R\$ 13.949,33	R\$ 14.646,81	R\$ 15.379,14
18	R\$ 13.550,80	R\$ 14.228,33	R\$ 14.939,75	R\$ 15.686,73
19	R\$ 13.821,81	R\$ 14.512,88	R\$ 15.238,54	R\$ 16.000,46
20	R\$ 14.098,24	R\$ 14.803,16	R\$ 15.543,31	R\$ 16.320,47
21	R\$ 14.380,20	R\$ 15.099,21	R\$ 15.854,16	R\$ 16.646,88
22	R\$ 14.667,81	R\$ 15.401,20	R\$ 16.171,25	R\$ 16.979,83
23	R\$ 14.961,16	R\$ 15.709,23	R\$ 16.494,68	R\$ 17.319,43
24	R\$ 15.260,38	R\$ 16.023,42	R\$ 16.824,59	R\$ 17.665,81
25	R\$ 15.565,61	R\$ 16.343,88	R\$ 17.161,08	R\$ 18.019,13

FISIOTERAPEUTA - PSICOLOGO 40H

CLASSE NIVEL	A XIII-B	B XIII-B	C XIII-B	D XIII-B
1	R\$ 10.098,23	R\$ 10.603,13	R\$ 11.133,30	R\$ 11.689,96
2	R\$ 10.300,19	R\$ 10.815,20	R\$ 11.355,96	R\$ 11.923,75
3	R\$ 10.506,20	R\$ 11.031,50	R\$ 11.583,08	R\$ 12.162,23
4	R\$ 10.716,32	R\$ 11.252,14	R\$ 11.814,74	R\$ 12.405,47
5	R\$ 10.930,64	R\$ 11.477,17	R\$ 12.051,04	R\$ 12.653,59
6	R\$ 11.149,25	R\$ 11.706,73	R\$ 12.292,05	R\$ 12.906,66
7	R\$ 11.372,25	R\$ 11.940,86	R\$ 12.537,90	R\$ 13.164,80
8	R\$ 11.599,69	R\$ 12.179,68	R\$ 12.788,66	R\$ 13.428,09
9	R\$ 11.831,69	R\$ 12.423,27	R\$ 13.044,43	R\$ 13.696,66
10	R\$ 12.068,32	R\$ 12.671,74	R\$ 13.305,32	R\$ 13.970,58
11	R\$ 12.309,69	R\$ 12.925,17	R\$ 13.571,42	R\$ 14.250,00
12	R\$ 12.555,88	R\$ 13.183,67	R\$ 13.842,86	R\$ 14.535,00
13	R\$ 12.807,00	R\$ 13.447,34	R\$ 14.119,71	R\$ 14.825,70
14	R\$ 13.063,13	R\$ 13.716,29	R\$ 14.402,11	R\$ 15.122,21
15	R\$ 13.324,39	R\$ 13.990,62	R\$ 14.690,15	R\$ 15.424,66
16	R\$ 13.590,89	R\$ 14.270,43	R\$ 14.983,95	R\$ 15.733,14
17	R\$ 13.862,70	R\$ 14.555,83	R\$ 15.283,63	R\$ 16.047,81
18	R\$ 14.139,96	R\$ 14.846,95	R\$ 15.589,30	R\$ 16.368,77
19	R\$ 14.422,76	R\$ 15.143,89	R\$ 15.901,09	R\$ 16.696,14
20	R\$ 14.711,21	R\$ 15.446,77	R\$ 16.219,11	R\$ 17.030,07
21	R\$ 15.005,43	R\$ 15.755,71	R\$ 16.543,49	R\$ 17.370,67
22	R\$ 15.305,55	R\$ 16.070,82	R\$ 16.874,36	R\$ 17.718,08
23	R\$ 15.611,66	R\$ 16.392,24	R\$ 17.211,85	R\$ 18.072,44
24	R\$ 15.923,88	R\$ 16.720,08	R\$ 17.556,09	R\$ 18.433,89
25	R\$ 16.242,36	R\$ 17.054,48	R\$ 17.907,21	R\$ 18.802,57

ASSISTENTE SOCIAL - ENFERMEIRO - FARMACEUTICO

CLASSE NIVEL	A XIV	B XIV	C XIV	D XIV
1	R\$ 9.821,93	R\$ 10.313,03	R\$ 10.828,67	R\$ 11.370,11
2	R\$ 10.018,35	R\$ 10.519,28	R\$ 11.045,25	R\$ 11.597,50
3	R\$ 10.218,73	R\$ 10.729,68	R\$ 11.266,16	R\$ 11.829,44
4	R\$ 10.423,10	R\$ 10.944,26	R\$ 11.491,47	R\$ 12.066,05
5	R\$ 10.631,57	R\$ 11.163,16	R\$ 11.721,31	R\$ 12.307,36
6	R\$ 10.844,21	R\$ 11.386,40	R\$ 11.955,74	R\$ 12.553,53
7	R\$ 11.061,09	R\$ 11.614,14	R\$ 12.194,83	R\$ 12.804,59
8	R\$ 11.282,32	R\$ 11.846,41	R\$ 12.438,74	R\$ 13.060,69
9	R\$ 11.507,95	R\$ 12.083,35	R\$ 12.687,54	R\$ 13.321,89
10	R\$ 11.738,11	R\$ 12.325,02	R\$ 12.941,28	R\$ 13.588,33
11	R\$ 11.972,88	R\$ 12.571,51	R\$ 13.200,09	R\$ 13.860,10
12	R\$ 12.212,34	R\$ 12.822,96	R\$ 13.464,09	R\$ 14.137,30
13	R\$ 12.456,58	R\$ 13.079,40	R\$ 13.733,38	R\$ 14.420,03
14	R\$ 12.705,71	R\$ 13.340,99	R\$ 14.008,05	R\$ 14.708,44
15	R\$ 12.959,83	R\$ 13.607,81	R\$ 14.288,20	R\$ 15.002,61
16	R\$ 13.219,04	R\$ 13.879,97	R\$ 14.573,96	R\$ 15.302,68
17	R\$ 13.483,41	R\$ 14.157,57	R\$ 14.865,44	R\$ 15.608,72
18	R\$ 13.753,07	R\$ 14.440,74	R\$ 15.162,77	R\$ 15.920,88
19	R\$ 14.028,13	R\$ 14.729,53	R\$ 15.466,02	R\$ 16.239,33
20	R\$ 14.308,69	R\$ 15.024,13	R\$ 15.775,34	R\$ 16.564,11
21	R\$ 14.594,88	R\$ 15.324,61	R\$ 16.090,84	R\$ 16.895,39
22	R\$ 14.886,76	R\$ 15.631,10	R\$ 16.412,67	R\$ 17.233,29
23	R\$ 15.184,51	R\$ 15.943,72	R\$ 16.740,91	R\$ 17.577,94
24	R\$ 15.488,18	R\$ 16.262,61	R\$ 17.075,74	R\$ 17.929,51
25	R\$ 15.797,88	R\$ 16.587,85	R\$ 17.417,24	R\$ 18.288,11

CONTADOR - ENGENHEIRO AGRONOMO - DENTISTA 40H - AUDITOR PUBLICO INTERNO

CLASSE NIVEL	A XV	B XV	C XV	D XV
1	R\$ 12.903,29	R\$ 13.548,46	R\$ 14.225,87	R\$ 14.937,17
2	R\$ 13.161,35	R\$ 13.819,42	R\$ 14.510,40	R\$ 15.235,91
3	R\$ 13.424,58	R\$ 14.095,81	R\$ 14.800,59	R\$ 15.540,64
4	R\$ 13.693,06	R\$ 14.377,72	R\$ 15.096,60	R\$ 15.851,43
5	R\$ 13.966,93	R\$ 14.665,28	R\$ 15.398,54	R\$ 16.168,47
6	R\$ 14.246,28	R\$ 14.958,59	R\$ 15.706,52	R\$ 16.491,84
7	R\$ 14.531,19	R\$ 15.257,76	R\$ 16.020,65	R\$ 16.821,69
8	R\$ 14.821,82	R\$ 15.562,91	R\$ 16.341,06	R\$ 17.158,11
9	R\$ 15.118,25	R\$ 15.874,18	R\$ 16.667,87	R\$ 17.501,27
10	R\$ 15.420,63	R\$ 16.191,65	R\$ 17.001,23	R\$ 17.851,30
11	R\$ 15.729,04	R\$ 16.515,49	R\$ 17.341,26	R\$ 18.208,32
12	R\$ 16.043,61	R\$ 16.845,82	R\$ 17.688,09	R\$ 18.572,48
13	R\$ 16.364,49	R\$ 17.182,72	R\$ 18.041,86	R\$ 18.943,95
14	R\$ 16.691,78	R\$ 17.526,35	R\$ 18.402,69	R\$ 19.322,81
15	R\$ 17.025,60	R\$ 17.876,90	R\$ 18.770,74	R\$ 19.709,28
16	R\$ 17.366,13	R\$ 18.234,43	R\$ 19.146,15	R\$ 20.103,46
17	R\$ 17.713,46	R\$ 18.599,13	R\$ 19.529,08	R\$ 20.505,52
18	R\$ 18.067,71	R\$ 18.971,10	R\$ 19.919,65	R\$ 20.915,64

19	R\$ 18.429,08	R\$ 19.350,53	R\$ 20.318,04	R\$ 21.333,96
20	R\$ 18.797,66	R\$ 19.737,53	R\$ 20.724,41	R\$ 21.760,64
21	R\$ 19.173,62	R\$ 20.132,29	R\$ 21.138,89	R\$ 22.195,85
22	R\$ 19.557,08	R\$ 20.534,93	R\$ 21.561,68	R\$ 22.639,76
23	R\$ 19.948,21	R\$ 20.945,63	R\$ 21.992,91	R\$ 23.092,56
24	R\$ 20.347,17	R\$ 21.364,55	R\$ 22.432,78	R\$ 23.554,41
25	R\$ 20.754,13	R\$ 21.791,82	R\$ 22.881,42	R\$ 24.025,50

PROCURADOR				
CLASSE NIVEL	A XVI	B XVI	C XVI	D XVI
1	R\$ 15.925,16	R\$ 16.721,41	R\$ 17.557,49	R\$ 18.435,37
2	R\$ 16.243,67	R\$ 17.055,85	R\$ 17.908,64	R\$ 18.804,07
3	R\$ 16.568,53	R\$ 17.396,97	R\$ 18.266,81	R\$ 19.180,15
4	R\$ 16.899,91	R\$ 17.744,90	R\$ 18.632,15	R\$ 19.563,76
5	R\$ 17.237,91	R\$ 18.099,80	R\$ 19.004,79	R\$ 19.955,03
6	R\$ 17.582,66	R\$ 18.461,80	R\$ 19.384,88	R\$ 20.354,13
7	R\$ 17.934,32	R\$ 18.831,03	R\$ 19.772,59	R\$ 20.761,22
8	R\$ 18.293,00	R\$ 19.207,65	R\$ 20.168,04	R\$ 21.176,44
9	R\$ 18.658,87	R\$ 19.591,80	R\$ 20.571,39	R\$ 21.599,97
10	R\$ 19.032,04	R\$ 19.983,64	R\$ 20.982,82	R\$ 22.031,96
11	R\$ 19.412,68	R\$ 20.383,32	R\$ 21.402,48	R\$ 22.472,61
12	R\$ 19.800,94	R\$ 20.790,98	R\$ 21.830,53	R\$ 22.922,05
13	R\$ 20.196,96	R\$ 21.206,80	R\$ 22.267,14	R\$ 23.380,50
14	R\$ 20.600,89	R\$ 21.630,94	R\$ 22.712,49	R\$ 23.848,11
15	R\$ 21.012,91	R\$ 22.063,56	R\$ 23.166,73	R\$ 24.325,07
16	R\$ 21.433,16	R\$ 22.504,83	R\$ 23.630,07	R\$ 24.811,57
17	R\$ 21.861,84	R\$ 22.954,92	R\$ 24.102,67	R\$ 25.307,80
18	R\$ 22.299,07	R\$ 23.414,02	R\$ 24.584,72	R\$ 25.813,96
19	R\$ 22.745,05	R\$ 23.882,30	R\$ 25.076,42	R\$ 26.330,24
20	R\$ 23.199,95	R\$ 24.359,95	R\$ 25.577,95	R\$ 26.856,85
21	R\$ 23.663,95	R\$ 24.847,14	R\$ 26.089,50	R\$ 27.393,98
22	R\$ 24.137,23	R\$ 25.344,09	R\$ 26.611,30	R\$ 27.941,86
23	R\$ 24.619,97	R\$ 25.850,97	R\$ 27.143,52	R\$ 28.500,70
24	R\$ 25.112,37	R\$ 26.367,99	R\$ 27.686,39	R\$ 29.070,71
25	R\$ 25.604,59	R\$ 26.885,01	R\$ 28.229,25	R\$ 29.646,42

MEDICO				
CLASSE NIVEL	A XVII	B XVII	C XVII	D XVII
1	R\$ 20.775,70	R\$ 21.814,48	R\$ 22.905,20	R\$ 24.050,47
2	R\$ 21.191,22	R\$ 22.250,76	R\$ 23.363,32	R\$ 24.531,48
3	R\$ 21.615,05	R\$ 22.695,79	R\$ 23.830,58	R\$ 25.022,11
4	R\$ 22.047,33	R\$ 23.149,70	R\$ 24.307,19	R\$ 25.522,56
5	R\$ 22.488,28	R\$ 23.612,70	R\$ 24.793,35	R\$ 26.032,99
6	R\$ 22.938,05	R\$ 24.084,96	R\$ 25.289,20	R\$ 26.553,65
7	R\$ 23.396,81	R\$ 24.566,65	R\$ 25.794,97	R\$ 27.084,74
8	R\$ 23.864,75	R\$ 25.057,98	R\$ 26.310,89	R\$ 27.626,43
9	R\$ 24.342,05	R\$ 25.559,14	R\$ 26.837,11	R\$ 28.178,95
10	R\$ 24.828,88	R\$ 26.070,32	R\$ 27.373,82	R\$ 28.742,55
11	R\$ 25.325,45	R\$ 26.591,72	R\$ 27.921,31	R\$ 29.317,38
12	R\$ 25.831,96	R\$ 27.123,56	R\$ 28.479,74	R\$ 29.903,74
13	R\$ 26.348,62	R\$ 27.666,06	R\$ 29.049,35	R\$ 30.501,80
14	R\$ 26.875,59	R\$ 28.219,35	R\$ 29.630,32	R\$ 31.111,85
15	R\$ 27.413,09	R\$ 28.783,74	R\$ 30.222,94	R\$ 31.734,07
16	R\$ 27.961,34	R\$ 29.359,42	R\$ 30.827,38	R\$ 32.368,75
17	R\$ 28.520,58	R\$ 29.946,62	R\$ 31.443,93	R\$ 33.016,13
18	R\$ 29.091,00	R\$ 30.545,54	R\$ 32.072,82	R\$ 33.676,46
19	R\$ 29.672,82	R\$ 31.156,45	R\$ 32.714,27	R\$ 34.349,98
20	R\$ 30.266,26	R\$ 31.779,58	R\$ 33.368,56	R\$ 35.036,98
21	R\$ 30.871,60	R\$ 32.415,18	R\$ 34.035,94	R\$ 35.737,75
22	R\$ 31.489,03	R\$ 33.063,47	R\$ 34.716,64	R\$ 36.452,47
23	R\$ 32.118,81	R\$ 33.724,75	R\$ 35.410,97	R\$ 37.181,53
24	R\$ 32.761,18	R\$ 34.399,24	R\$ 36.119,20	R\$ 37.925,15
25	R\$ 33.416,41	R\$ 35.087,22	R\$ 36.841,58	R\$ 38.683,66

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	
GDF 1	200,17
GDF 2	400,34
GDF 3	600,51
GDF 4	800,69
GDF 5	1.000,85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.096.738/0001-35.
VIGÊNCIA: 24/02/2026 A 24/02/2027
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER, EM PARCERIA COM AS UNIDADES ESCOLARES, AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO RACIONAL DA ÁGUA, EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA, CELEBRADO EM 22 DE MARÇO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO (SEASB), NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 08/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATADO: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.111.952/0001-94.
VIGÊNCIA: **24/02/2026 A 24/08/2026**
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
VALOR: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ("SHOW") DA BANDA: "BONDE DO FORRÓ", DESTINADA À PROGRAMAÇÃO DA 7ª FESTA JUNINA UNIFICADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO, NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ DE MORAES DA ROSA (DEGO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.939/2026.**

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência no valor de R\$ 2.217.008,03 (dois milhões duzentos e dezessete mil, oito reais e três centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30 - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

07.003.12.365.0006.2046 - Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30 - R\$ 67.008,03 (sessenta e sete mil, oito reais e três centavos);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30 - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

07.003.12.361.0006.2093 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30% - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação por tendência na fonte 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR. - R\$ 2.217.008,03 (dois milhões duzentos e dezessete mil, oito reais e três centavos).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/02/2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

Port. n° 15.213/2022

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 001/2026 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964. Oriundos de excesso de arrecadação da fonte 1.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR de acordo com valores constantes da Portaria Interministerial n. 14 de 29 de novembro de 2025 do FNDE com Projeção de Repasse.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2026 - Lei n. 2.936/2025, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa de Governo 0006 - Ensino para transformação nas seguintes ações de governo:

2043 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30

2046 - Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30

2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pré-escola - FUNDEB 30

2093 - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30%

A mencionada Portaria estabelece os critérios e os valores previstos para repasse aos entes federados que aderiram à política nacional de fomento à educação em tempo integral. Após análise dos valores a serem repassados ao Município, verificou-se que o montante superou as estimativas inicialmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 na sua fase de elaboração com data anterior a publicação da referida portaria que projetou os repasses do FUNDEB, caracterizando-se como excesso de arrecadação, nos termos da legislação vigente, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, visando garantir a adequada e legal aplicação dos recursos recebidos, propõe-se a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, o qual será utilizado para custear prestações de serviços, aquisição de materiais didático-pedagógicos, esportivos, materiais permanentes, entre outros itens essenciais à efetividade da política pública em questão.

Ressalte-se que a aplicação correta desses recursos é fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida às nossas crianças e adolescentes, recurso esse com finalidade vinculada e com destinação específica.

Diante do exposto, e considerando o caráter legal, técnico e social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação célere do presente Projeto de Lei, a fim de garantir a adequada execução das ações previstas.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela tendência de excesso de arrecadação sendo a abertura dos créditos ora autorizados abertos de acordo com a efetivação do excesso que ora se desenha para o exercício na receita especificada de recursos de aplicação vinculada e exclusiva e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 001- ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 278/2026.**

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A conceder recomposição DA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 191/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição do valor de um ponto de (VP) previsto na Lei Complementar nº 191/2022, que compõe a base de cálculo para pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal em 3,90% (três inteiros e noventa por cento), referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2025 a dezembro/2025.

Art. 2º. Fica estabelecido valor de um ponto (VP) em R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2026.

Art. 5º. Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/02/2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

Port. n° 15.213/2022

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 191/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição da gratificação de produtividade fiscal em decorrência da inflação acumulada no ano anterior, no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, em virtude da LC 191/2022, que fixou o mês de janeiro, como data base para a realização da revisão anual do valor de um ponto (VP), que compõe a base de cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal paga aos Fiscais Tributários, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Quanto a alteração do teto remuneratório da gratificação paga aos fiscais tributários quando em exercício de cargo comissionado, trata-se da adequação da redação da presente Lei a redação expressa na Constituição Federal, expressa no art. 37, XI, da Constituição da República.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 2.940/2026.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE

ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.278.000,00 (três milhões duzentos e setenta e oito mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.1016 - Construção, Reforma e Ampliação Postos e Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 3.278.000,00 (três milhões duzentos e setenta e oito mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.601.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - R\$ 3.278.000,00 (três milhões duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 24/02/2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

Port. nº 15.213/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 002/2026 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2026 - Lei n. 2.936/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primária na Ação de Governo 1016 - Construção, Reforma e Ampliação Postos e Unidades de Saúde.

O crédito orçamentário suplementar destina-se à realização de investimentos na área da saúde, especificamente para a construção da Unidade Básica de Saúde **Paulo Fernandes**, com a utilização de recursos provenientes de transferência **Fundo a Fundo do Sistema Único de Saúde (SUS)**, oriundos do Governo Federal, conforme **Portaria GM/MS nº 8.241/2025**, proposta nº **13868.6360001/25-003**, vinculada ao **Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica**, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (anexo).

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pelo repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 002- ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL Nº 036/2026 CONVOCAÇÃO Nº 011

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 036/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

De 25/02/2026 a 27/02/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	498	12/06/1985	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	134º	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO 40H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	INSC.	NASC.	CANDIDATOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1	798	10/10/2002	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	25º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº 001/SMEC/2026 EDITAL Nº 017/2026

Divulgação do Resultado Final e Homologação da Prova Objetiva e Dissertativa, Convocação para Apresentação/Arguição do Plano e Ação e Entrevista para o cargo de Diretor Escolar de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, e o Decreto nº 120/2025, **TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 017/2026**, que dispõe sobre a **Divulgação do Resultado Final e Homologação da Prova Objetiva e Dissertativa, Convocação para Apresentação/Arguição do Plano e Ação e Entrevista para o cargo de Diretor Escolar** do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

1. Não houve interposição de recursos ao resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa para o cargo de Diretor Escolar.

2. Resultado final e Homologação da prova objetiva e dissertativa para o cargo de Diretor Escolar:

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA						
CARGO DE DIRETOR ESCOLAR						
N	NOME DO CANDIDATO	PROVAS		TOTAL	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
		OBJETIVA	DISSERTATIVA			
1	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	10,0	10,00	20,00	CLASSIFICADO	1º
2	JOSEANE COSTA DE SOUSA	10,0	9,5	19,5	CLASSIFICADO	2º
3	JAQUELINI DOS SANTOS	10,0	8,0	18,0	CLASSIFICADO	3º

3. Da Apresentação/Arguição do Plano e Ação e Entrevista:

3.1 O candidato terá, no máximo, 30 minutos para a entrevista.

3.2 O candidato terá, no mínimo, 20 minutos e, no máximo, 25 minutos para a arguição do Plano de Ação, e 10 minutos para a arguição pela Banca Avaliadora.

3.3 Cada candidato terá, ao todo, 60 minutos, acrescidos de 5 minutos de tolerância, durante esse processo.

DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ENTREVISTA (EM ORDEM ALFABÉTICA) DIRETOR ESCOLAR			
NOME	HORÁRIO	DATA	LOCAL
ANA PAULA DE SOUSA COSTA	7H30	25/02/2026	SALA DO CONSELHO NA SMEC
JAQUELINI DOS SANTOS	8H30	25/02/2026	SALA DO CONSELHO NA SMEC
JOSEANE COSTA DE SOUSA	9H30	25/02/2026	SALA DO CONSELHO NA SMEC

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2026.

Prof.ª M.ª Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente

Portaria nº 001/SMEC/2026

Prof. Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2.026 - PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 003/2.026 - PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

O Ex.mo. Sr. Laercio Noberto Junior, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia 19 de fevereiro à 19 de abril do corrente ano, as contas da Câmara Municipal de Barra do Bugres, correspondente ao exercício financeiro de 2025, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, face o que dispõe o Art. 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Art. 215 da Lei Orgânica Municipal. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres, MT., em 19 de fevereiro de 2.026. Dado e passado em Barra do Bugres, estado de Mato Grosso aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Laercio Noberto Junior

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios -Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2026

O município de Barra do Bugres - MT, torna público a retificação do RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2026, na publicação que circulou no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, fica retificado o resultado da seguinte forma: Licitantes vencedores: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35 no valor total de R\$ 8.368,32 (oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00 no valor total de R\$ 770.417,90 (setecentos e setenta e mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos); VW2 PRIME SERVICES LTDA inscrita no CNPJ nº 63.434.508/0001-18 com valor total de R\$10.884,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20 no valor total de R\$139.518,70 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e setenta centavos); R. M DOS REIS COMERCIAL ME inscrita no CNPJ Nº 33.947.168/0001-68 no valor total de R\$49.271,00 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais); CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA inscrita no

CNPJ Nº 60.915.736/0001-11 no valor total de R\$8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais); M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrita no CNPJ Nº 54.494.740/0001-50 no valor total de R\$3.290,00 (Três mil e duzentos e noventa reais). Licitante inabilitado: SANTANA DE CAMPOS MUNIZ inscrita no CNPJ nº 64.008.869/0001-65; ITENS FRACASSADOS: 22, 25, 28, 51, 53. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barra-dobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 11 de fevereiro de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 12/2026 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do ISABEL FERREIRA DE LIMA, inscrito no C.P.F 406.215.611-34. Terreno localizado na RUA VERDÃO, QUADRA 07, LOTE 04, BAIRRO BOA ESPERANÇA a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 30/2026 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do MARIA PENHA FRANCISCA ALVES, inscrito no C.P.F 888.000.350-81 Terreno localizado na RUA DAS PALMEIRAS, QUADRA 09, LOTE 01, BAIRRO JARDIM ALVORECER a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 31/2026 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do CARME-LINO JOSE RIBEIRO, inscrito no C.P.F 888.000.222-39. Terreno

localizado na AV PRIMAVERA, QUADRA 75, LOTE 10, BAIRRO MARACANA, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

as.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO
25/2026 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do DIOMAR OSVALDO DA SILVA, inscrito no C.P.F 888.000.374-63. Terreno localizado na RUA DAS CEREJEIRAS, QUADRA 37, LOTE 01, BAIRRO JARDIM ALVORECER a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO
28/2026 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do ERBSON DA SILVA FERREIRA inscrito no C.P.F 043.000.641-13. Terreno localizado na RUA BAHIA, QUADRA 04, LOTE 10, BAIRRO JARDIM ELITE. a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 di-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2026

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a Associação Rede de Proteção aos Animais - ARPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Rede de Proteção aos Animais - ARPA	59.997.620/0001-90	R\$ 22.640,00
TOTAL		

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado é de **R\$ 22.640,00** (vinte dois mil, seiscentos e quarenta reais), que será pago em parcela única diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com serviços veterinários incluindo internação, tratamentos, castrações, principalmente em animais vítimas de atropelamentos ou doenças graves.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente, prevista no exercício financeiro de 2026, suplementadas se necessário, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início a partir da publicação.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de fevereiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2026

Que altera a Lei Municipal nº 1.894/2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso do município de Barra do Bugres - MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei Municipal nº 1.894/2009 que passa vigorar como "**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDEDIPI**", do município de Barra do Bugres - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de fevereiro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2026**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade

de de Licitação nº.:02/2026, conforme o artigo 74, Inciso I, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para "contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de DESTINAÇÃO FINAL ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos Classe II (não perigosos), incluído as etapas de: DISPONIBILIZAÇÃO de 02 containers contínuos com capacidade mínima cada de 30m3 de armazenamento para depósito diário dos resíduos, o fornecimento do serviço de transporte de resíduos, que deve ser realizado desde o ponto de transbordo (provisório ou definitivo) definido pelo Município até unidade de disposição final ambientalmente correta (aterro sanitário), E A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA em aterro sanitário no qual serão realizados estes serviços oriundos dos resíduos gerados no município de Barra do Bugres", para atender as ações do município de Barra do Bugres/MT, que teve como Contratado (a): CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TANGARA DA SERRA LTDA inscrita no CNPJ nº54.714.372/0001-09, no valor total de R\$2.238.775,56 (dois milhões e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone: 0800 880 1845 (RAMAL 204).

Barra do Bugres/MT, 24 de fevereiro de 2026

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 052/2025

Modalidade nº: 004/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Objeto da licitação: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS - MT.

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas.

Data da retificação: 23/02/2026

10279882 - STEPHANNY AGUILAR MORAES LTDA

CNPJ: 63.461.034/0001-01

Codigo	Nome
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL

PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA

10276017 - L. CARDOSO DE QUEIROZ LTDA

CNPJ: 64.279.924/0001-51

Codigo	Nome
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA

5323018 - MARCELO RIBEIRO GALVAO

CNPJ: 46.600.381/0001-40

Codigo	Nome
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

10278400 - A S MARQUES LTDA

CNPJ: 64.808.641/0001-50

Codigo	Nome
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS SEMI-INTENSIVA
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO

85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS
87240	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS
87241	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL - PLANTAO - VISITADOR - MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA DENTRO DO MUNICIPIO (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026**

MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: 00.905.760/0003-00

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 da Secretaria de Estado da Educação Gerência de Licitação – Estado de Goiás para aquisição com serviços de instalação de quadros magnéticos brancos para atender as escolas da rede municipal da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em 23/02/2026 até o dia 23/02/2027.

Barra do Garças – MT, 23 de fevereiro de 2026.

ciamento ou adequação necessária à operacionalização do objeto, desde que não sejam criadas exigências que descredenciem empresas já credenciadas.

Além das alterações no corpo do edital, foram promovidas adequações nos anexos e nos documentos de habilitação, a fim de compatibilizá-los com a nova sistemática de execução do serviço.

A presente retificação será formalizada mediante assinatura conjunta da Agente de Contratação e da Secretária Municipal de Saúde, passando a integrar o edital para todos os fins de direito.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Retificação do Item 2.4

Onde se lê:

“2.4. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente estabelecer e manter uma infraestrutura equipada e adequada para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Essa infraestrutura deve estar plenamente operacional e pronta para o atendimento imediato das necessidades dos pacientes, garantindo a prestação do serviço de forma contínua e eficiente.”

Leia-se:

“2.4. O atendimento aos usuários será realizado nas dependências do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, o qual ficará responsável por manter ponto de atendimento estruturado para essa finalidade, assegurando a continuidade dos serviços no local já estabelecido, sem prejuízo ao acesso, à qualidade e à regularidade da assistência prestada.”

2.2. Retificação do Item 10.8.8

Onde se lê:

“10.8.8. Garantir a presença do fonoaudiólogo credenciado nos atendimentos de seleção, adaptação e acompanhamento dos usuários.”

Leia-se:

“10.8.8. O atendimento aos pacientes será de responsabilidade do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, por meio de fonoaudióloga integrante de seu quadro técnico, responsável técnica Gian Carla Pezzini (CRFA nº 1965-6), a qual estará obrigatoriamente vinculada ao processo, participando de todas as etapas de seleção, adaptação e acompanhamento dos usuários, bem como das orientações necessárias ao uso adequado dos aparelhos auditivos, assegurando o correto acompanhamento clínico e a efetividade do tratamento.”

2.3. Retificação do Item 5.10 – Qualificação Técnica

Onde se lê:

“5.10. Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento em vigência;
- b) Alvará de Licença Sanitária vigente;
- c) Certificado de Regularidade Técnica de Pessoa Jurídica do local indicado que fornecerá assistência técnica no Estado de Mato Grosso - MT, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme Resolução do CFFa nº 331/2006;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025 -
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 012/2025**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sua sede administradora sítio à Rua Independência Nº 739 Centro de Barra do Garças-MT, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital para procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), acessórios e suporte técnico, conforme indicação do serviço de reabilitação auditiva e diretrizes do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças – MT, fundamentada no art. 11 da Lei 14.133/2021.

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre de solicitação formal da Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Fonoaudióloga Responsável Técnica do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, após análise técnica dos resultados iniciais do Chamamento Público, os quais evidenciaram a ausência de interessados na cobertura dos serviços objeto do credenciamento.

A inexistência de propostas demonstrou possível incompatibilidade entre as exigências inicialmente previstas no edital e a realidade operacional do setor de reabilitação auditiva, especialmente no que se refere à exigência de infraestrutura própria pelas empresas e à responsabilidade técnica pelos atendimentos clínicos.

O ofício que fundamenta e solicita as alterações ora promovidas será devidamente anexado aos autos do processo administrativo, integrando a motivação formal da presente medida.

Ressalta-se que o próprio edital prevê, em seu item 14, a possibilidade de alteração para fins de melhoria na execução do creden-

d) Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricantes, distribuidores e importadores (será aceita a publicação no Diário Oficial);

e) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREFONO 5;

f) Identificação do responsável técnico, com apresentação do Registro Profissional de Fonoaudiologia (CRFA);

g) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica do serviço, com envio de documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) e preenchimento do anexo correspondente no edital, informando nome completo, CPF, carga horária semanal, cargo/função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

h) Diploma de graduação em Fonoaudiologia dos profissionais responsáveis pela prestação do serviço;

i) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao CREFONO 5;

j) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto;

k) Comprovante de cadastramento, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)."

Leia-se:

"5.10. Qualificação Técnica:

a) Alvará de Localização e Funcionamento em vigência;

b) Alvará de Licença Sanitária vigente;

c) Certificado de Regularidade Técnica de Pessoa Jurídica do local indicado que fornecerá assistência técnica no Estado de Mato Grosso - MT, expedido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme Resolução do CFFa nº 331/2006;

d) Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricantes, distribuidores e importadores (será aceita a publicação no Diário Oficial);

e) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREFONO 5;

f) Identificação do responsável técnico, com apresentação do Registro Profissional de Fonoaudiologia (CRFA);

g) Documentos pessoais do responsável técnico, com envio de RG, CPF e comprovante de endereço, bem como preenchimento do anexo correspondente no edital, informando nome completo, CPF, carga horária semanal, cargo/função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

h) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao CREFONO 5;

i) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica que evidencie a execução de serviços compatíveis com o objeto;

j) Comprovante de cadastramento, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)."

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital de Credenciamento que não conflitem com a presente retificação.

Barra do Garças-MT 24 de fevereiro de 2026.

Ana Julia dos Santos Rocha
Agente de Contratação da Fase Interna
Secretaria de Administração
Salete T. Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 21.816 de 01/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 07/2026, CREDENCIAMENTO N° 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025)

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2.026, às 14:13 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 052/2025 – Credenciamento nº 004/2025 que tem como objeto ‘Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2026.

Aberta a sessão pelo presidente, foram analisados os envelopes constantes de número 29 a 31, sendo as seguintes empresas habilitadas para os referidos lotes, empresa: (31) RAVANELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.690.100/0001-53, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01, 14, 15, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44 e 45.

As seguintes empresas apresentaram a documentação faltante para fins de conclusão do processo de habilitação: empresa (19) BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 39.585.996/0001-80, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento no lote 38; empresa (21) MARMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 58.732.557/0001-05, apresentou CND FGTS válida, estando assim habilitada para credenciamento no lote 19; empresa (23) DR. LUCAS GARCIA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 64.653.406/0001-56, apresentou CND FGTS válida, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 34, 35 e 38; empresa (24) ANNA CARLA DE QUEIROZ RIBEIRO LTDA, CNPJ: 63.637.061/0001-84, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento no lote 24.

As seguintes empresas deverão apresentar a documentação solicitada para fins de conclusão do processo de habilitação: empresa: (29) WF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 64.688.854/0001-95, devendo apresentar alvará sanitário, CND FGTS; empresa (30) LF SAUDE LTDA, CNPJ: 64.334.884/0001-01, devendo apresentar comprovante de endereço, vínculo CNES, alvará sanitário, CND municipal.

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.026 às 15:59 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 11 de fevereiro de 2026.

Laryssa Souza Silva
Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol
Membro
Wilmar de Matos Carvalho
Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **HERMOGENES FERREIRA DA FONSECA**

CNPJ: 166.914.231-00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SITUADO NA RUA CARAJÁS, N° 645, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Valor Global: R\$ 58.824,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Validade: Iniciando-se em **11/02/2026** até o dia **11/02/2027**.

Barra do Garças - MT, 11 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2026

MODALIDADE: ADESÃO À ARP N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 44.984.121/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E INSTRUMENTOS SIMI.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Validade: Iniciando-se em 23/02/2026 até o dia 22/08/2026.

Barra do Garças - MT, 23 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 003/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Receptores GNSS RTK, incluindo Base, Rover, Coletor de Dados, licenças de software e acessórios, destinados ao atendimento das atividades técnicas de georreferenciamento, topografia e engenharia no município de Barra do Garças-MT.

DATA: 10/03/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira
Agente de Contratação
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT, por intermédio do setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 02/2026 encontra-se **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, em razão da necessidade de retificação do edital, após solicitação da Secretaria demandante, tendo em vista a identificação de inconsistência no instrumento convocatório, especialmente quanto à ausência de especificações técnicas indispensáveis à adequada caracterização do objeto.

A medida visa assegurar a correção do edital, a ampla competitividade, a segurança jurídica do certame e a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa. Após a conclusão dos ajustes necessários, será publicada nova data para continuidade do certame.

Boa Esperança do Norte-MT, 23 de fevereiro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCO
Prefeito Municipal
JESUE SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026


Tendo em vista as informações constantes nos autos da **Ata de Registro de Preços nº 078/2025**, vinculada ao **Pregão Presencial nº 022/2025, do Município de Vera/MT**, o presente instrumento tem por objeto a **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT”**, e constatada a regularidade da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOP-SERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84**, pelo

valor estimado de **R\$ 11.273.760,00 (onze milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais)**, o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte-MT, 11 de fevereiro de 2026.


CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal
JESUE SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.212,00	387.800,77	637.217,33	1.102.472,77	555.791,52	794.008,80	959.603,34	1.103.593,20	2.095.547,81	1.472.235,87	1.482.705,87	2.162.712,99	12.688.852,07		0,00
Pessoal Ativo	147.212,00	387.800,77	599.709,69	895.014,37	565.269,78	804.830,20	938.475,71	875.845,87	1.597.172,73	981.306,87	920.114,04	1.294.492,54	9.403.477,34		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	125.133,33	303.283,54	517.706,61	838.746,48	488.116,88	534.474,93	662.098,92	805.084,25	1.483.222,88	857.800,84	840.300,83	1.308.746,62	6.669.726,32		0,00
Obrigações Patronais	18.078,67	39.277,23	42.044,08	47.257,89	53.462,80	71.255,10	76.376,79	72.763,42	113.849,88	83.386,13	79.763,11	288.105,92	983.751,12		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Rescisa e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		45.000,00	77.466,64	36.150,82	17.151,74	188.178,77	321.147,63	225.745,53	498.375,04	531.268,70	547.591,83	565.860,45	3.055.097,15		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													180.307,58		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			5.055,54		9.722,23				0,00	800,00	247,11	0,00	15.824,88		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			5.055,54		9.722,23				0,00	800,00	247,11	0,00	15.824,88		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apreciação															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apreciação															
Análises e Pensões com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 158, §1º)															
Parceiros desvinculados referentes ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (MSCT, art. 36, §1º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III - II - I)	147.212,00	387.800,77	632.161,79	1.102.472,77	555.029,29	794.008,80	959.603,34	1.103.593,20	2.095.547,81	1.472.435,87	1.482.458,76	2.162.712,99	12.673.057,19		0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.125.987,24	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.125.987,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIla + IIlb)	12.873.057,19	22,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.848.033,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.305.631,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.763.229,80	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º trimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VII = V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		TOTAL (c = a + b)
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 16 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	11,499,888.57	20,832,048.67	20,852,050.21
Disponibilidade de Caixa	0,00	11,499,888.57	20,644,710.31	20,652,050.21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	11,621,624.19	20,644,710.31	21,259,434.02
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	190,491.78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	121,735.62	0,00	216,892.03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	187,338.36	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-11,499,888.57	-20,832,048.67	-20,852,050.21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	15,869,222.05	34,957,215.22	57,125,987.24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	15,869,222.05	34,957,215.22	57,125,987.24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-72,47	-59,59	-36,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	19,043,066.46	41,948,658.26	68,551,184.69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	17,138,759.81	37,753,792.44	61,696,066.22
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	6.473,031.28
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º trimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		15.869.222,05	34.957.215,22	57.125.987,24
(*) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		15.869.222,05	34.957.215,22	57.125.987,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.125.987,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.125.987,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIa - IIIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.140.157,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.226.142,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.998.819,11	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(c)-(d)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g)-(h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.119.211,70	0,00	189.460,33	0,00	0,00	14.929.751,42	6.368.558,04	0,00	8.561.193,38
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.034.487,78	0,00	189.349,33	0,00	0,00	14.045.137,80	6.368.558,04	0,00	8.077.582,26
Outros Recursos Não Vinculados	185.013,92	0,00	1.110,00	0,00	0,00	183.903,82	0,00	0,00	183.903,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.349.066,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.349.066,10	44.236,97	0,00	5.304.829,13
Recursos Vinculados à Educação	1.200.804,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.804,32	22.754,76	0,00	1.208.049,56
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.200.804,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.804,32	22.754,76	0,00	1.208.049,56
Recursos Vinculados à Saúde	1.285.552,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285.552,39	1.514,00	0,00	1.284.038,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	85.552,39	0,00	0,00	0,00	0,00	85.552,39	1.514,00	0,00	84.038,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	70,16	0,00	0,00	0,00	0,00	70,16	0,00	0,00	70,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.214.279,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.279,70	19.968,21	0,00	1.294.211,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (saúde, Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.214.279,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.279,70	19.968,21	0,00	1.294.211,49
Demais Vinculações Legais	1.208.269,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208.269,53	0,00	0,00	1.208.269,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aeração de Bancos/Moedas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.194.866,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.866,43	0,00	0,00	1.194.866,43
Outras Vinculações Legais	143.493,10	0,00	0,00	0,00	0,00	143.493,10	0,00	0,00	143.493,10
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AD RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I) + (II)	20.468.277,85	0,00	189.460,33	0,00	0,00	20.278.811,52	6.412.792,01	0,00	13.866.025,51

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		57,125,987.24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		57,125,987.24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57,125,987.24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12,873,057.19	22.53
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	30,848,033.11	54.00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	29,305,631.45	51.30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27,763,229.80	48.60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20,852,050.21	-36.50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68,551,194.69	120.00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0.00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12,567,717.19	22.00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0.00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9,140,157.96	16.00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0.00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3,998,819.11	7.00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6,412,792.01	13,866,325.51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2026.02.20 09:58:23 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2 SIGN
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO 6º BIMESTRE DE 2025

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.100.000,00	61.378.855,14	13.024.053,19	21,22	59.987.437,01	97,73	1.391.418,13	
RECEITAS CORRENTES	55.100.000,00	60.628.855,14	11.873.664,98	19,58	57.437.048,80	94,74	3.191.806,34	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.126.244,00	8.655.099,14	3.044.453,69	35,18	10.768.205,14	124,41	-2.113.106,00	
Impostos	4.006.000,00	8.534.855,14	3.031.071,05	35,51	10.457.025,72	122,52	-1.922.170,58	
Taxas	120.244,00	120.244,00	13.382,64	11,13	311.179,42	258,79	-190.935,42	
Contribuição de Melhoria					0,00			
CONTRIBUIÇÕES			19.055,91		130.808,56		-130.808,56	
Contribuições Sociais					0,00			
Contribuições Econômicas					0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			19.055,91		130.808,56		-130.808,56	
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	302.944,64	865,56	1.094.461,11	3.127,03	-1.059.461,11	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	302.944,64	865,56	1.094.461,11	3.127,03	-1.059.461,11	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.203.000,00	1.203.000,00		0,00		0,00	1.203.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.734.256,00	50.734.256,00	8.502.750,15	16,76	45.422.478,01	89,53	5.311.777,99	
Transferências da União e de suas Entidades	14.909.296,00	15.409.296,00	2.966.732,12	19,25	13.975.046,60	90,69	1.434.249,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.824.960,00	26.324.960,00	5.536.018,03	21,03	31.447.431,41	119,46	-5.122.471,41	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00		0,00		0,00	9.000.000,00	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	4.460,59	297,37	21.095,98	1.406,40	-19.595,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	4.460,59	446,06	21.095,98	2.109,60	-20.095,98	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		750.000,00	1.150.388,21	153,39	2.550.388,21	340,05	-1.800.388,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00		1.150.388,21	153,39	2.550.388,21	340,05	-1.800.388,21
Transferências da União e de suas Entidades			297.043,56		297.043,56		-297.043,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00		853.344,65	113,78	2.253.344,65	300,45	-1.503.344,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.100.000,00	61.378.855,14	13.024.053,19	21,22	59.987.437,01	97,73	1.391.418,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.100.000,00	61.378.855,14	13.024.053,19	21,22	59.987.437,01	97,73	1.391.418,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.100.000,00	61.378.855,14	13.024.053,19	21,22	59.987.437,01	97,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.100.000,00	61.378.855,14	11.290.336,18	46.392.919,17	14.985.935,97	14.610.343,76	39.919.887,89	21.458.967,25	39.309.190,53	6.473.031,28

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre	


Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	Estágios da Despesa Orçamentária				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
					SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS CORRENTES	52.129.898,24	55.786.809,87	9.935.654,03	43.025.147,45	12.761.662,42	12.574.339,14	37.572.066,69	18.214.743,18	36.961.369,33	5.453.080,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.540.791,78	14.998.742,33	2.858.226,81	10.942.745,45	4.055.996,88	2.857.168,32	10.941.419,96	4.057.322,37	10.622.586,15	1.325,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.589.106,46	40.788.067,54	7.077.427,22	32.082.402,00	8.705.665,54	9.717.170,82	26.630.646,73	14.157.420,81	26.338.783,18	5.451.755,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.850.101,76	5.472.045,27	1.354.682,15	3.967.771,72	2.104.273,55	2.036.004,62	2.347.821,20	3.124.224,07	2.347.821,20	1.019.950,52
INVESTIMENTOS	2.850.101,76	5.472.045,27	1.354.682,15	3.967.771,72	2.104.273,55	2.036.004,62	2.347.821,20	3.124.224,07	2.347.821,20	1.019.950,52
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (f) + (j)	55.100.000,00	61.378.855,14	11.290.336,18	46.392.919,17	14.985.935,97	14.610.343,76	39.919.887,89	21.458.967,25	39.309.190,53	6.473.031,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X) + (XI)	55.100.000,00	61.378.855,14	11.290.336,18	46.392.919,17	14.985.935,97	14.610.343,76	39.919.887,89	21.458.967,25	39.309.190,53	6.473.031,28
SUPERÁVIT (XIII)				13.594.517,84			20.067.549,12		20.678.246,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII) + (XIII)	55.100.000,00	61.378.855,14	11.290.336,18	59.987.437,01		14.610.343,76	59.987.437,01		59.987.437,01	6.473.031,28
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES							0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
Demais Receitas de Capital			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/totalb)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	55.100.000,00	61.378.855,14	11.290.336,18	48.392.919,17	100,00	14.985.935,97	14.610.343,76	39.919.887,89	100,00	21.458.967,25	6.473.031,28
Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	1.006.370,10	3.348.930,13	7,22	251.069,87	1.102.833,21	3.288.690,86	8,24	311.309,14	60.239,27
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	1.006.370,10	3.348.930,13	7,22	251.069,87	1.102.833,21	3.288.690,86	8,24	311.309,14	60.239,27
Controle Externo											
FL01 - Administração Geral											
FL01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FL02 - Administração Geral											
FL02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FL03 - Administração Geral											
FL03 - Demais Subfunções											
Administração	6.738.828,00	12.335.448,08	3.805.814,10	10.615.962,45	22,88	1.719.485,63	4.007.914,99	8.560.810,50	21,44	3.774.637,58	2.055.151,95
Planejamento e Orçamento											
FL04 - Administração Geral	4.722.880,00	6.552.700,60	1.611.391,82	7.149.063,42	15,41	1.403.637,18	1.932.589,81	5.488.774,94	13,75	3.063.925,66	1.660.288,48
Administração Financeira	1.895.948,00	3.474.247,48	1.894.422,28	3.158.580,03	6,81	315.667,45	2.018.039,93	3.014.750,31	7,55	459.497,17	143.829,72
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.000,00	308.500,00	300.000,00	308.319,00	0,66	181,00	57.285,25	57.285,25	0,14	251.214,75	251.033,75
FL04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FL05 - Administração Geral											
FL05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FL06 - Administração Geral											
FL06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FL07 - Administração Geral											
FL07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.061.427,00	1.514.378,54	-67.526,05	483.987,41	1,04	1.030.391,13	73.099,50	305.333,34	0,77	1.208.445,20	178.054,07
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.050,00	89.995,54				89.995,54				89.995,54	
Assistência Comunitária	308.000,00	43.500,00	0,00	5.469,32	0,01	38.030,68				43.500,00	5.469,32




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (c) = (b-c)		
FU08 - Administração Geral	880.477,00	749.477,00	-11.518,04	259.002,20	0,56	490.474,80	23.889,30	111.687,55	0,28	637.789,45	147.314,65
FU08 - Demais Subfunções	737.900,00	631.406,00	-56.008,01	219.515,89	0,47	411.890,11	49.210,20	194.245,79	0,49	437.160,21	25.270,10
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.832.164,00	16.077.501,51	1.814.571,78	10.907.972,66	23,51	5.169.628,85	3.717.620,68	9.748.604,92	24,42	6.328.896,59	1.159.267,74
Atenção Básica	4.101.700,00	3.946.077,53	190.796,02	1.975.927,97	4,26	1.970.149,56	511.108,17	1.890.770,93	4,74	2.055.306,60	85.157,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.219.804,00	6.306.233,46	289.533,68	4.842.519,92	10,01	1.665.713,54	1.616.720,98	4.226.811,94	10,59	2.079.621,52	413.907,98
Suporte Profilático e Terapêutico	836.000,00	981.620,00	91.739,00	748.053,90	1,61	133.546,10	292.444,00	647.509,98	1,62	234.096,10	100.560,00
Vigilância Sanitária	5.700,00	5.700,00	0,00	285,00	0,00	5.415,00	0,00	285,00	0,00	5.415,00	9.735,00
Vigilância Epidemiológica	168.160,00	103.600,00	9.773,43	27.044,79	0,06	76.555,21	150,00	17.309,79	0,04	86.290,21	9.735,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.401.800,00	4.832.290,52	1.278.739,65	3.514.041,08	7,57	1.318.249,44	1.337.197,53	2.964.123,36	7,43	1.868.167,16	549.917,72
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.945.703,00	17.460.985,89	2.831.314,42	13.395.909,06	28,87	4.065.076,83	3.407.866,04	12.445.115,83	31,19	5.011.870,06	946.793,23
Ensino Fundamental	14.229.777,00	9.545.866,15	1.674.869,00	6.802.824,61	14,86	2.743.241,54	1.848.946,92	6.556.526,55	16,43	2.987.339,80	244.098,06
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.536.946,00	1.760.155,90	284.913,01	915.567,02	1,97	644.588,68	287.705,60	913.625,19	2,29	846.530,71	1.941,83
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.666.280,00	5.410.072,88	741.905,16	5.083.655,26	10,96	326.417,62	1.052.017,50	4.386.555,76	10,99	1.023.517,12	697.099,50
FU12 - Demais Subfunções	512.700,00	744.890,96	129.627,25	594.062,17	1,28	150.828,79	219.196,02	590.408,33	1,48	154.482,63	3.653,84
Cultura	694.710,00	1.071.733,62	856.624,02	1.013.359,13	2,18	58.374,49	422.772,98	575.208,09	1,44	496.425,53	438.661,04
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	694.710,00	1.071.733,62	856.624,02	1.013.359,13	2,18	58.374,49	422.772,98	575.208,09	1,44	496.425,53	438.661,04
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.783.938,00	5.903.666,04	567.495,07	4.353.487,66	9,38	1.550.178,38	1.469.104,33	3.218.892,13	8,06	2.684.773,91	1.134.595,53
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	2.592.670,00	460.423,52	2.305.513,77	4,97	287.156,23	1.047.589,28	1.305.947,56	3,27	1.286.722,44	999.566,21
Serviços Urbanos	2.133.938,00	3.310.996,04	107.071,55	2.047.973,89	4,41	1.263.022,15	421.515,05	1.912.944,57	4,79	1.398.051,47	135.029,32
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
Habitación Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00			10.000,00	
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	1.055.000,00	365.000,00	22.800,00	57.598,00	0,12	307.402,00	22.800,00	57.598,00	0,14	307.402,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	1.055.000,00	365.000,00	22.800,00	57.598,00	0,12	307.402,00	22.800,00	57.598,00	0,14	307.402,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00			7.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	7.000,00	7.000,00				7.000,00			7.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00			5.000,00	
Ratoma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00			5.000,00	
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	250.000,00	250.000,00	0,00	18.360,00	0,04	231.640,00	0,00	18.360,00	0,05	231.640,00
Promoção Comercial	250.000,00	250.000,00	0,00	18.360,00	0,04	231.640,00	0,00	18.360,00	0,05	231.640,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FL24 - Demais Subfunções											
Energia	121.000,00	121.000,00	0,00	27.580,00	0,06	93.420,00	0,00	14.272,00	0,04	106.728,00	13.308,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	121.000,00	121.000,00	0,00	27.580,00	0,06	93.420,00	0,00	14.272,00	0,04	106.728,00	13.308,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FL25 - Administração Geral											
FL25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.381.000,00	1.669.770,85	335.331,67	1.486.729,96	3,20	183.040,89	255.702,20	1.092.114,07	2,74	577.656,78	394.615,89
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.381.000,00	1.669.770,85	335.331,67	1.486.729,96	3,20	183.040,89	255.702,20	1.092.114,07	2,74	577.656,78	394.615,89
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FL28 - Administração Geral											
FL28 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	943.230,00	264.731,61	25.520,00	88.621,64	0,19	176.109,97	27.516,73	67.323,45	0,17	197.408,16	21.298,19
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	943.230,00	264.731,61	25.520,00	88.621,64	0,19	176.109,97	27.516,73	67.323,45	0,17	197.408,16	21.298,19
Lazer											
FL27 - Administração Geral											
FL27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	551.000,00	602.639,00	90.021,07	594.521,07	1,28	8.117,93	103.113,10	522.864,70	1,31	79.774,30	71.656,37
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	551.000,00	602.639,00	90.021,07	594.521,07	1,28	8.117,93	103.113,10	522.864,70	1,31	79.774,30	71.656,37
Transferências para a Educação Básica											
FL28 - Demais Subfunções											
Floresta de Contingência	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	55.100.000,00	61.378.855,14	11.290.336,18	46.392.919,17	100,00	14.985.935,97	14.610.343,76	39.919.887,89	100,00	21.458.967,25	6.473.031,28

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FL01 - Administração Geral											
FL01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Deleitos de Interesse Público no Processo Judiciário											
FL02 - Administração Geral											
FL02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre


Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre


Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b) (e)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (f)	SALDO (d) = (b-d) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)	SALDO (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normatização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
ComercIALIZAÇÃO												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Aquaviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	%	SALDO (f) = (c-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
						(b/c)	(d/c)					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre


RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-2-	-MR-3-	-MR-4-	-MR-5-	-MR-6-	-MR-7-	-MR-8-	-MR-9-	-MR-11-	-MR-12-		
RECEITAS CORRENTES - R	3.724.858,77	4.318.722,37	6.208.483,21	4.098.840,44	8.388.788,46	4.153.847,37	6.877.528,80	5.071.531,53	6.086.041,10	5.894.874,09	4.997.238,20	8.688.254,27	68.852.734,54	69.828.895,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.887,64	2.138.359,74	205.531,17	1.250.897,38	369.330,74	892.217,48	661.959,36	765.797,03	963.762,63	459.256,50	2.085.197,19	10.723.945,86	8.655.099,14	
IPU	478,11	37.237,47	18.999,13	15.432,32	15.418,23	15.418,23	4.056,97	5.359,61	4.855,42	1.311,11	2.733,94	205.962,31	350.000,00	
ISS	6.385,36	17.838,80	42.699,10	125.268,97	185.828,27	427.892,64	441.139,81	272.989,88	402.788,04	290.899,88	276.887,20	2.116.259,83	2.116.259,83	
ITBI		2.054.733,95	56.209,32	1.118.114,45	144.467,94	346.492,63	117.042,34	399.829,89	388.527,28	97.276,56	2.115.420,61	6.846.738,46	5.116.825,51	
IRPF	55.427,41	48.974,10	74.542,32	65.072,08	71.743,07	65.375,72	76.770,77	74.656,13	148.955,72	60.991,01	186.266,33	945.374,66	952.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.194,87	7.135,87	54.642,96	108.415,15	28.847,14	35.078,06	23.904,47	17.282,72	16.116,19	8.979,93	4.406,71	210.900,07	120.244,00	
Contribuições														
Receita Patrimonial	2.795,36	29.728,03	43.822,31	79.822,63	95.327,00	98.380,51	133.301,99	140.893,17	122.513,17	32.215,88	106.424,58	196.820,05	35.000,00	
Rendimentos de Atribuição Financeira	2.795,36	29.728,03	43.822,31	79.822,63	95.327,00	98.380,51	133.301,99	140.893,17	122.513,17	32.215,88	106.424,58	196.820,05	35.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Apurável														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.722.073,41	4.323.006,60	4.225.701,16	4.354.386,64	4.742.564,08	3.680.357,31	5.054.768,57	4.267.642,88	5.098.029,05	4.841.226,51	4.422.829,75	5.871.835,92	54.895.421,88	
Cota-Parte de FPM	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.420.961,55	1.286.994,50	1.390.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	15.276.850,60	
Cota-Parte de ICMS	2.549.619,51	2.654.727,09	2.270.960,89	2.842.586,51	2.896.847,46	2.095.862,17	3.633.725,79	3.000.492,15	2.899.582,16	3.244.297,98	2.800.972,07	3.454.688,59	34.831.462,16	
Cota-Parte de IPVA			2.969,61	4.949,00	2.146,32	990,37	333,80	187,12	119,44	83,33	3.161,11	442,71	1.200,00	
Cota-Parte de ITR										1.633,25	0,00	0,00	1.633,25	
Transferências da LC nº 87/1989									135.240,94	16.865,07	15.613,35	17.284,81	185.741,17	
Transferências do FUNDEC													65,38	
Outras Transferências Correntes	21.265,35	23.517,40	23.474,34	473.203,89	724.879,10	229.352,35	425.717,44	16.059,11	661.958,68	644.915,63	339.033,90	354.860,83	4.284.758,02	
Outras Receitas Correntes						4.578,81	-2.801,24	1.327,12	1.928,27	10.600,00	676,02	3.784,57	1.500,00	
DEDUÇÕES - D	740.181,58	627.629,06	748.677,80	765.014,20	784.079,67	676.897,52	917.729,35	812.043,45	818.207,83	829.900,32	814.384,89	977.530,63	9.726.207,30	
Contrib. do Setor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Ações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	740.181,58	627.629,06	748.677,80	765.014,20	784.079,67	676.897,52	917.729,35	812.043,45	818.207,83	829.900,32	814.384,89	977.530,63	9.726.207,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RL - (R - D)	2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.333.826,24	5.294.708,79	3.472.899,85	5.759.806,45	4.265.788,08	5.269.731,27	5.025.373,77	4.182.941,34	7.690.723,64	57.125.987,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDORÇAMENTO (VI) - (III - IV)	2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.333.826,24	5.294.708,79	3.472.899,85	5.759.806,45	4.265.788,08	5.269.731,27	5.025.373,77	4.182.941,34	7.690.723,64	57.125.987,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 188, § 1º (VI))													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)													217.296,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) - (V - VI - VII - VIII)	2.984.697,19	3.490.793,21	5.459.805,41	3.333.826,24	5.294.708,79	3.472.899,85	5.759.806,45	4.265.788,08	5.269.731,27	5.025.373,77	4.182.941,34	7.690.723,64	57.125.987,24	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RRREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RRREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURE (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.628.855,14	57.437.048,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.655.099,14	10.768.205,14
IPTU	350.000,00	207.134,45
ISS	2.116.029,83	2.455.778,15
ITBI	5.116.825,31	6.848.738,46
IRRF	952.000,00	945.374,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.244,00	311.179,42
Contribuições		130.808,56
Receita Patrimonial	35.000,00	1.094.461,11
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	1.094.461,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.734.256,00	45.422.478,01
Cota-Parte do FPM	12.280.000,00	12.805.599,39
Cota-Parte do ICMS	24.400.000,00	27.882.496,86
Cota-Parte do IPVA	1.560,00	11.912,67
Cota-Parte do ITR	1.520.000,00	1.306,60
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	185.754,17
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	3.482.696,00	4.535.408,32
Demais Receitas Correntes	1.204.500,00	21.095,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.204.500,00	21.095,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	60.593.855,14	56.342.587,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	750.000,00	2.550.388,21
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	750.000,00	2.550.388,21
Convênios		
Outras Transferências de Capital	750.000,00	2.550.388,21
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	750.000,00	2.550.388,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.343.855,14	58.892.975,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.343.855,14	58.892.975,90

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.786.809,87	43.025.147,45	37.572.066,69	36.961.369,33		
Pessoal e Encargos Sociais	14.998.742,33	10.942.745,45	10.941.419,96	10.622.586,15		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)						
Outras Despesas Correntes	40.788.067,54	32.082.402,00	26.630.646,73	26.338.783,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.786.809,87	43.025.147,45	37.572.066,69	36.961.369,33		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.472.045,27	3.367.771,72	2.347.821,20	2.347.821,20		
Investimentos	5.472.045,27	3.367.771,72	2.347.821,20	2.347.821,20		
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XXVII)						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.472.045,27	3.367.771,72	2.347.821,20	2.347.821,20		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.000,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.378.855,14	46.392.919,17	39.919.887,89	39.309.190,53		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.378.855,14	46.392.919,17	39.919.887,89	39.309.190,53		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	19.583.785,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	19.583.785,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.094.461,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.678.246,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		15.525,32
DEDUÇÕES (XL)	0,00	20.852.050,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	20.852.050,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	21.259.434,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	190.491,78
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	216.892,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-20.836.524,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	20.836.524,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	190.491,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.027.016,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19,932,555.56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (L) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2025		
Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.472.045,27	3.367.771,72	2.104.273,55
Investimentos	5.472.045,27	3.367.771,72	2.104.273,55
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(+) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.472.045,27	3.367.771,72	2.104.273,55

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.472.045,27	3.367.771,72	2.104.273,55


RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (If + Ig))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	-	-	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.100.000,00
Previsão Atualizada	61.378.855,14
Receitas Realizadas	59.987.437,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.100.000,00
Dotação Atualizada	61.378.855,14
Despesas Empenhadas	46.392.919,17
Despesas Liquidadas	39.919.887,89
Despesas Pagas	39.309.190,53
Superávit Orçamentário	13.594.517,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.392.919,17
Despesas Liquidadas	39.919.887,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.125.987,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.125.987,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.125.987,24


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		19.583.785,37	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		20.836.524,89	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício de 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.367.771,72	2.104.273,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Recetas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CALEBE FRANCESCO FRANCIO:72586990153 Date: 2026.02.19 11:51:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT
Assinatura: 2 SIGN
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP - 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, o Edital de Chamada Pública para **“Credenciamento para Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hotelaria/ hospedagem no muni-**

cípio de Bom Jesus do Araguaia/MT para atender as necessidades das diversas Secretarias do município”, se encontra prorrogado para novos credenciamentos até 29 de Setembro de 2026.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com ou sitio da prefeitura <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, telefone (66) 3538-1201 ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP - 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2025.

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 057/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LAURICE SOUSA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 20 (vinte) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, a servidora **LAURICE SOUSA LEITE**, no cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Referente aos exercícios de 2024-2025 10 (dez) dias e 2025-2026 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 058/2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WALLISON DA SILVA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **WALLISON DA SILVA BARBOSA**, do cargo de Assessor Especial, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 059/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHOR WALLISON DA SILVA BARBOSA NO CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhor **WALLISON DA SILVA BARBOSA**, para o cargo comissionado de Assessor Especial, junto à Secretaria Municipal Finanças de Bom Jesus do Araguaia-MT, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 060/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 3/3 (3ª) DA SERVIDORA IVONETE PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de licença prêmio 3/3 (3ª), conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **IVONETE PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Assessora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Com período de referência entre 2020/2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 062/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 008/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 008 - 2026, PROCESSO N.º 026 - 2025, CREDENCIAMENTO N.º 004 - 2025, INEXIGIBILIDADE N.º 013-2025**, Credenciamento de profissionais qualificados para atuar como: **CARPINTEIRO E AJUDANTE DE CARPINTEIRO**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e suas secretarias.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 063/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 009/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 009/2026, PROCESSO N.º 089/2024 CREDENCIAMENTO N.º 006-2024, INEXIGIBILIDADE N.º 021-2024, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS , NO RAMO ATIVIDADE DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT E DISTRITOS DE PLANALTO DO ARAGUAIA E CAMPINAS DO ARAGUAIA (NESTE MUNICÍPIO) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CALDOS, REFRIGERANTES, SUCO E ÁGUA, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	0XX.915.XXX-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.521.XXX-91	SECRETARIA DE SAÚDE
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.6X2.04X-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.XXX.2XX-49	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 064/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1-3 (1ª) A SERVIDORA GABRIELLE SILVA JACÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 08 (oito) dias de licença prêmio 1-3 (1ª) a servidora **GABRIELLE SILVA JACÓ**, no cargo de farma-

cêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio entre 2020/2025. Com período de gozo entre **os dias 27 de fevereiro a 06 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de fevereiro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO CONTRIBUINTES DE CACERES/FEVEREIRO 2026

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO n°	19.598/2024
REQUERENTE	Procuradoria Geral do Município de Cáceres
ASSUNTO	Imunidade Tributária
DATA DA SESSÃO	05/02/2026
JULGAMENTO	<p>Trata-se o presente recurso de ofício referente a decisão proferida pela fiscalização de tributos e acompanhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no qual o fisco Municipal apresentou parecer favorável ao postulado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, relativo à possíveis erros nos lançamentos de IPTU envolvendo Pessoas Jurídicas que possuem prerrogativa de imunidade tributária. Nos termos do parágrafo único do art. 326 do Código Tributário Municipal, toda decisão desfavorável ao fisco municipal que desonerar o contribuinte do crédito tributário em mais de 20 (vinte) UFICs deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao Conselho de Contribuintes para reanálise necessário, visando o acolhimento ou reformulação da decisão. Vejamos:</p> <p>Art. 326 - Sendo a decisão de Primeira Instância contrária ao fisco, o julgador deverá enviar o processo de ofício para o Conselho de Contribuintes, para reexame necessário, o qual poderá manter ou reformar a decisão de Primeira Instância, completa ou parcialmente. Parágrafo único. Não caberá recurso de ofício quando a decisão de Primeira Instância desonerar o contribuinte de crédito tributário que, atualizado monetariamente à época da decisão, atinja até o valor de 20 (vinte) UFIC. O pedido inicial realizado mediante memorando 19598/2025 em 10/06/2025, foi encaminhado ao fiscal de tributos Luís Marcio, que expediu o seguinte parecer: Trata-se de análise fiscal referente a possíveis erros nos lançamentos de IPTU envolvendo Pessoas Jurídicas que possuem prerrogativa de imunidade tributária, nos termos da Lei Complementar nº 148/2019 - Código Tributário. Art.399 - Gozam de Imunidade Constitucional, decorrente das Limitações do Poder de Tributar, as pessoas físicas ou jurídicas que se incluam entre aquelas determinadas no artigo 150, inciso VI, alíneas "a" e "d" da Constituição Federal de 1988. No caso em tela, a Procuradoria Geral do Município encaminhou à Secretaria Municipal de Fazenda uma relação de possíveis inscrições imobiliárias pertencentes a pessoas jurídicas que gozam de imunidade constitucional, mas que apresentam débitos de IPTU. Diante disso, determino que cada situação seja analisada individualmente e, caso sejam preenchidos os requisitos para a concessão da isenção dos débitos tributários, que os lançamentos indevidos sejam baixados e cancelados. (...) Tendo como fundamento legal o disposto no artigo 150, inciso VI, alíneas "a" e "d" e §4º, da Constituição Federal de 1988, que trata das hipóteses de imunidade tributária. Leia-se: Art. 150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - Instituir impostos sobre: a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros; b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes; c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão. §4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária 100100060186001, localizado na Rua dos Scaff, Bairro Cavalhada, integra o patrimônio da OAB/MT - Subseção de Cáceres, estando, portanto, contemplado pela imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988. Ademais, há entendimento jurisprudencial consolidado de que a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) goza de imunidade tributária recíproca, reforçando que não se sujeita à cobrança de tributos sobre seus bens essenciais ao exercício de suas atividades institucionais. Dessa forma, conclui-se que os lançamentos de IPTU referentes à inscrição mencionada foram efetuados de maneira equivocada, devendo ser cancelados. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária nº 100900642378001, localizado na Rua Austrália, Quadra 01, Lote 11 - Bairro Aeroporto, integra o patrimônio da Caixa Econômica Federal. Após consulta ao sistema SAT, no setor de Tributação desta Secretaria Municipal de Fazenda, foi identificada a Guia nº 91403/2023, referente a ITBI por consolidação - presumivelmente da Caixa Econômica Federal, ao retomar o imóvel, tem por objetivo sua posterior venda, caracterizando atividade de natureza comercial, motivo pelo qual não se aplica, no caso concreto, a imunidade de IPTU a esta inscrição imobiliária. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária nº 300100060218001, localizado na Rua 13 de Junho, esquina com a Rua General Osório - Bairro Centro, integra o patrimônio da Diocese de São Luiz de Cáceres. No caso concreto, observa-se que o imóvel aparentemente está sendo utilizado pela UNEMAT. Assim, não é possível, neste momento, afirmar se há cessão gratuita ou eventual locação do bem à Universidade Pública e, em caso positivo, se a renda obtida é integralmente revertida às finalidades essenciais da entidade religiosa. Diante disso, recomenda-se que seja mantida a cobrança do tributo até que o sujeito passivo da obrigação tributária comprove, de forma documental, a destinação do patrimônio e sua efetiva vinculação às finalidades essenciais da entidade. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária nº 300205480120001, localizado na Rua Senador Azeredo, Bairro São Miguel, integra o patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres, tendo permanecido, antes de 21/01/2019, registrado em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. O imóvel sempre pertenceu a um ente da Administração Pública - inicialmente estadual e, atualmente, municipal - estando, portanto, contemplado pela imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, conclui-se que os lançamentos de IPTU referentes à inscrição mencionada foram efetuados de maneira equivocada, devendo ser cancelados, em conformidade com a determinação da Procuradoria. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária nº 400100150296001, localizado na Rua Monte Verde, esquina com a Rua Castro Alves, Bairro Monte Verde - Quadra 03, Lote 32, integra o patrimônio da Caixa Econômica Federal, foi identificado, no sistema de tributação da Prefeitura, a Guia de ITBI nº 73133/2023, por consolidação, presumivelmente decorrente da retomada do imóvel em razão de inadimplência do mutuário. Tal circunstância evidencia que a Caixa Econômica Federal, ao retomar o imóvel, tem por objetivo sua posterior venda, caracterizando atividade de natureza comercial, motivo pelo qual não se aplica, no caso concreto, a imunidade de IPTU a esta inscrição imobiliária. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária nº 400106740324001, localizado na Rua Davi Atala, Bairro Jardim Celeste, integra o patrimônio da União, sendo utilizado para o funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho. Ressalta-se, contudo, que o imóvel sempre pertenceu a um Ente da Administração Pública - inicialmente estadual e, atualmente, federal - encontrando-se, portanto, contemplado pela imunidade tributária. Diante do exposto, conclui-se que os lançamentos de IPTU referentes à inscrição mencionada foram efetuados de forma equivocada, devendo ser cancelados, em conformidade com a determinação da Procuradoria. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária nº 400304341150001, localizado na Avenida Santos Dumont, ao lado da Merceria Vilmon, no Bairro DNER, integra o patrimônio da Caixa Econômica Federal. Foi identificado, no sistema de protocolo desta Prefeitura o Processo nº 24.360/2022, neste, o Sr.º Leandro Pereira de Oliveira que à época requereu revisão de IPTU desta inscrição imobiliária, acostou ao pedido cópia da Certidão de Inteiro Teor do Imóvel. Assim, após a análise do referido documento, constatei que a titularidade do IPTU, bem como os débitos vinculados a esta inscrição, deve ser transferidos para o Sr. Leandro Pereira de Oliveira e a Sra. Karoene dos Santos Oliveira, mediante averbação junto ao fisco municipal, uma vez que, à época da aquisição do imóvel, por ato de transferência de escritura, não foram concluídos os trâmites para a atualização do cadastro e a transferência do imposto para os atuais proprietários. Assim, tanto a Caixa Econômica Federal quanto o Sr. Leandro Pereira de Oliveira e a Sra. Karoene dos Santos Oliveira, permanecem solidariamente responsáveis pelos débitos correspondentes, até que seja regularizada a transferência da titularidade do IPTU para os atuais adquirentes e estes se responsabilizem integralmente pelos débitos fiscais. - O imóvel correspondente à Inscrição Imobiliária nº 700100010382001, localizado na Rua Saracura, 182 - Bairro: Maracázhino, integra o patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso. O imóvel, possui destinação para uso da DRE (Diretoria Regional de Educação). Diante do exposto, conclui-se que os lançamentos de IPTU relativos à inscrição mencionada foram efetuados de forma equivocada, devendo ser cancelados, em conformidade com a determinação da Procuradoria. Em ato reitero o presente processo foi encaminhado ao sr. Secretário Gustavo Calabria, para decisão em primeira instância, que em análise do mérito acolheu parecer do fiscal deferindo o pedido de cancelamento dos débitos, conforme vemos: Ante o exposto, acolho o parecer técnico do Auditor de Tributos e DEFIRO os pedidos formulado pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, determinando: a) Que as inscrições de número 100100060186001, 300205480120001, 400106740324001, 400304341150001, 700100010382001 e 300100060218001 tenham seus débitos de IPTU cancelados, nos termos do parecer do auditor fiscal; b) Que as inscrições imobiliárias de número 100900642378001, 400100150296001 e 400304610614001 tenham a cobrança mantida em razão da não aplicabilidade da imunidade tributária. Em ato contínuo, considerando que o valor ultrapassa 20 UFIC, nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal, submeto a presente decisão à reexame necessário do Conselho Municipal de Contribuintes,</p>

	segunda instância administrativa. Após deliberação do Conselho Municipal de Contribuintes, submeta-se à Procuradoria para providências que julgar necessárias. Verificados os requisitos legais, documentações acostadas e pareceres do fisco Municipal esta conselheira não vê razão para apresentar manifestação contrária a Secretaria Municipal de Fazenda. Pelo exposto, MANTENHO INALTERADA a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o cancelamento dos débitos (incluindo-se protestos), das inscrições 100100060186001, 300205480120001, 400106740324001, 400304341150001, 700100010382001 e 300100060218001 e a manutenção dos débitos das inscrições 100900642378001, 400100150296001 e 400304610614001. Devendo ser lançado no sistema de tributação a imunidade a fim de evitar lançamentos de débitos futuros. Acrescento a necessidade de lançamento de ofício da averbação da inscrição 400304610614001, com a devida notificação aos proprietários para que procedam com a regularização. Os demais conselheiros acompanharam o voto acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	25.935/2025
REQUERENTE	TRC Agroflorestal Ltda
ASSUNTO	Isenção de Alvará de Funcionamento
DATA DA SESSÃO	05/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo referente ao pedido de isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, formulado pela empresa TRC AGROFLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.697.090/0002-89, protocolado sob nº 25.935/2025, em 13 de novembro de 2025. O requerimento fundamenta-se no fato de que a empresa encontra-se regularmente instalada no perímetro da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres, fazendo jus ao benefício fiscal previsto na legislação municipal vigente. Após análise técnica e fiscal, foi proferida decisão administrativa de primeira instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, a qual acolheu o parecer fiscal e deferiu o pedido de isenção, com fundamento no art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 214/2023. Em razão do disposto no art. 326 do Código Tributário Municipal, a referida decisão foi submetida ao reexame necessário por este Conselho Municipal de Contribuintes. A análise do presente feito limita-se à verificação do cumprimento dos requisitos legais exigidos para a concessão da isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento às empresas instaladas na Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres. A matéria encontra-se disciplinada pela Lei Complementar Municipal nº 214, de 19 de dezembro de 2023, a qual instituiu regime especial de incentivos fiscais às empresas autorizadas a operar no perímetro da ZPE, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, atrair investimentos e promover a geração de empregos no Município. Nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 214/2023, é assegurada às empresas instaladas na Zona de Processamento de Exportação - ZPE a isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, observado o disposto no art. 2º do mesmo diploma legal quanto ao prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que mantidas as condições legais. No caso em exame, restou devidamente comprovado nos autos que a empresa TRC AGROFLORESTAL LTDA está instalada dentro do perímetro da ZPE de Cáceres, conforme atestado técnico emitido pelo Fiscal de Obras e Posturas, não havendo qualquer elemento que indique irregularidade, descumprimento de requisitos legais ou impedimento administrativo à fruição do incentivo fiscal. Ademais, o parecer técnico-fiscal favorável encontra-se devidamente motivado e em consonância com o ordenamento jurídico municipal, inexistindo vício de legalidade ou de mérito que justifique a reforma da decisão de primeira instância. Dessa forma, constata-se que a decisão recorrida observou os princípios da legalidade, da motivação e da finalidade pública, aplicando corretamente a legislação tributária municipal ao caso concreto. Diante do exposto, voto no sentido de CONHECER do reexame necessário e, no mérito, MANTER INTEGRALMENTE a decisão de primeira instância proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, que deferiu o pedido formulado pela empresa TRC AGROFLORESTAL LTDA, para: a) conceder a isenção da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 214/2023, em razão de sua instalação dentro do perímetro da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres; b) reconhecer que a isenção deverá observar o prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 214/2023, prorrogável por igual período, condicionada à manutenção dos requisitos legais que ensejaram sua concessão. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	20.598/2025
REQUERENTE	Givaldo Martins
ASSUNTO	Exclusão de Inscrição Imobiliária e Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	05/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento apresentado em 03/09/2025 por Givaldo Martins, CPF nº (...), no qual solicita a exclusão dos débitos fiscais e o cancelamento da inscrição imobiliária nº 900211270509001, referente ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Junco O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. Em análise técnica realizada pelo Auditor de Tributos Elson Cristiano Caetano Alves, foi efetuada diligência fiscal no endereço informado, uma vez que a diligência realizada in loco comprovou a inexistência do imóvel de nº 900211270509001, bem como que o requerente não detém qualquer propriedade no endereço indicado. O equívoco administrativo fica claramente caracterizado ao se constatar que a referida inscrição imobiliária foi indevidamente atribuída ao Sr. Givaldo Martins, revelando divergência cadastral e inconsistência nas informações constantes do sistema municipal. Desta forma recomenda-se o cancelamento da inscrição mencionada, com a consequente anulação de todos os débitos dela originados. Nesse sentido, o artigo 277 do Código Tributário Municipal dispõe que os lançamentos efetuados de ofício ou por arbitramento somente podem ser revistos mediante prova inequívoca que altere a base de cálculo anteriormente utilizada, desde que requerida pelo contribuinte e acompanhada da documentação comprobatória. Ademais, o artigo 30, §4º, do mesmo estabelece que alterações de lançamento no curso do exercício somente poderão ocorrer por meio de processo regular e mediante despacho da autoridade tributária competente, requisito atendido no caso em análise, diante da documentação apresentada. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.13 e 14), considerando a análise minuciosa do Processo Administrativo, acolhe-se o parecer técnico do Auditor de Tributos e defere-se o pedido formulado por Givaldo Martins, determinando o cancelamento da Inscrição Imobiliária nº 900211270509001 e a anulação de todos os débitos a ela vinculados, assim como os débitos em cartório. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	27.312/2025
REQUERENTE	Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis
ASSUNTO	Cancelamento de ITBI
DATA DA SESSÃO	05/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido formulado pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis deste município, por meio da escrevente Luzinete Akerley Hughes, solicitando o cancelamento da guia de arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sob Protocolo de Guia nº 130386/2025, certificado nº 347/2025, emitida em nome de Diego Severino, na condição de adquirente, referente ao imóvel registrado sob a inscrição imobiliária nº 100203020436001, matrícula nº 48.010. Conforme declaração juntada aos autos, a guia de ITBI foi emitida para fins de lavratura de escritura pública de compra e venda, tendo como outorgante Leticia Costa Barros e como outorgado comprador Diego Severino. Contudo, a pedido das partes interessadas, não foi realizada a lavratura da escritura pública, razão pela qual a negociação não teve prosseguimento. Informa ainda o Cartório requerente que, diante da inexistência da escritura pública e da consequente ausência de formalização da transmissão da propriedade, requer-se o cancelamento da referida guia de ITBI, uma vez que o fato gerador do tributo não se concretizou. Diante desta análise o agente fiscal opinou pelo deferimento do cancelamento da guia de arrecadação de ITBI nº 130386/2025, certificado nº 347/2025 por ausência de fato gerador do tributo, tendo sido, de igual modo, determinado o cancelamento pela autoridade de primeira instância. Pelos fatos e fundamentos expostos, entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho-a para cancelar a guia de ITBI nº 130386/2025. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO	23.284/2025
----------	-------------

nº	
REQUERENTE	Adriana Alencar
ASSUNTO	Impugnação de ISSQN
DATA DA SESSÃO	09/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de IMPUGNAÇÃO DE ISSQN, postulado por ADRIANA ALENCAR, inscrito sob o CNPJ nº 046.726.161-00, protocolado no dia 07 de outubro de 2025. Verifica-se no protocolo nº 23.284/2025, que a contribuinte apresenta impugnação em face da Notificação nº 562, que constituiu crédito tributário de ISSQN referente ao exercício de 2020, no valor de R\$ 6.103,95 (Seis mil cento e três reais e noventa e cinco centavos), sob o fundamento de suposta prestação de serviços advocatícios naquele exercício. Em síntese, a impugnante sustenta a inexistência do fato gerador, alegando que não exercia a advocacia no ano de 2020, uma vez que sua colação de grau ocorreu apenas em 16/03/2021, com inscrição nos quadros da OAB em 25/10/2021, conforme documentação anexada ao protocolo. Argumenta, ainda, que sua inclusão em processos judiciais decorreu exclusivamente de substabelecimentos posteriores, não caracterizando exercício profissional no período autuado. A autoridade fiscal, em parecer técnico, manifestou-se favoravelmente ao acolhimento da impugnação, reconhecendo a improcedência do lançamento. Em ato contínuo o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 22/24 e 23/24, exara sua decisão favorável ao requerente. “Diante do exposto, acolho o parecer técnico e DEFIRO a impugnação apresentada, para: a) reconhecer a inexistência do fato gerador do ISSQN referente ao exercício de 2020, por ausência de exercício profissional da advocacia no período; b) cancelar integralmente o lançamento tributário objeto da Notificação nº 562, no valor de R\$ 6.103,95; c) determinar a exclusão do referido crédito dos sistemas de controle tributário, com baixa de eventual inscrição em dívida ativa, se existente. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	1.359/2025
REQUERENTE	Judite da Silva Fassaluci
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	09/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento apresentado em 17/01/2025 por JUDITE DA SILVA FASSALUCI, CPF nº (...), no qual solicita a isenção de IPTU. Em análise técnica realizada pelo Auditor de Tributos Alexandre Silva Fagundes, foi efetuada diligência fiscal no endereço informado, e após a realização de vistoria in loco no imóvel, manifestou-se pelo deferimento do pedido formulado pela contribuinte, com fundamento no art. 46, inciso II, do Código Tributário Municipal de Cáceres/MT, o qual dispõe sobre a isenção do IPTU para imóvel predial pertencente, entre outros, a aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, desde que a renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos mensais, possuía apenas um imóvel no Município e nele resida. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.39 e 40). Considerando a análise minuciosa do Processo Administrativo, verifica-se que a requerente percebe renda familiar não superior a dois salários mínimos, é proprietária de único imóvel no Município e nele mantém residência. Assim, acolho o parecer fiscal e DEFIRO o pedido formulado, uma vez que as provas apresentadas atendem integralmente aos requisitos legais para a concessão da isenção do IPTU referente ao exercício de 2025. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	27.392/2025
REQUERENTE	Imobiliária e Construtora Satélite Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de ITBI
DATA DA SESSÃO	09/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, em razão de decisão de primeira instância que deferiu o cancelamento de guias de ITBI cujo valor ultrapassa 20 (vinte) UFICs. Os autos versam sobre pedido formulado por IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATÉLITE LTDA, objetivando o cancelamento das guias de ITBI nº 151/2019 e nº 108/2021, bem como a extinção dos créditos tributários correspondentes, relativos ao imóvel de inscrição imobiliária nº 400200920278001. A decisão de primeira instância, proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, acolheu o parecer técnico do Auditor de Tributos Fernando H. Aburaya, deferindo o pedido, ao fundamento de que não houve lavratura de escritura pública nem registro imobiliário, conforme declaração emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Cáceres, inexistindo, portanto, a ocorrência do fato gerador do ITBI. Conforme documentação acostada, especialmente a declaração emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Cáceres, não se concretizou a lavratura de escritura pública de compra e venda, tampouco houve registro da transmissão da propriedade imobiliária. Nos termos da legislação tributária municipal, o fato gerador do ITBI consiste na efetiva transmissão inter vivos, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, o que, no caso concreto, não se verificou. O art. 54, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 148/2019 (CTM) é expresso ao autorizar o cancelamento e a restituição do imposto quando não se efetivar o ato ou contrato que deu origem ao pagamento, razão pela qual inexistente suporte jurídico para a manutenção do lançamento tributário. Ressalte-se, contudo, que a inexistência do fato gerador não afasta o descumprimento de obrigação acessória, uma vez que não houve comunicação tempestiva à Administração Tributária acerca da não concretização do negócio jurídico, conforme previsto no art. 66 do CTM, que estabelece multa no valor de 5 (cinco) UFIC ao comprador e ao vendedor. Por fim, observa-se a existência de erro material na decisão de primeira instância, que menciona, no dispositivo, a guia de ITBI nº 159/2019, quando, conforme os autos e os pareceres técnicos, a guia correta é a de nº 151/2019, passível de correção de ofício por este Conselho. Diante do exposto, acompanho o parecer do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calabria, e VOTO pelo DEFERIMENTO do pedido, para que sejam adotadas as seguintes providências: a) O cancelamento das guias de ITBI de nº 151/2019 e 108/2021. b) A anulação dos créditos tributários respectivos, em decorrência da não efetivação do fato gerador; c) A averbação do cancelamento da dívida no cadastro imobiliário municipal do imóvel sob a inscrição imobiliária nº 400200920278001, inclusive a taxa de averbação. d) SANAR o erro material, para constar corretamente a guia de ITBI nº 151/2019, em substituição à nº 159/2019; e) RESSALVAR a aplicação da multa prevista no art. 66 do CTM, no valor de 5 (cinco) UFIC, em razão do descumprimento da obrigação acessória de comunicação tempestiva do desfazimento do negócio. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	19.885/2025
REQUERENTE	Rosemary dos Santos Cintra
ASSUNTO	Imunidade Tributária
DATA DA SESSÃO	09/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido protocolizado por ROSEMARY DOS SANTOS CINTRA, inscrita sob o CPF nº (...), por meio do qual se pleiteia o reconhecimento de imunidade tributária/afastamento da incidência de IPTU, do imóvel identificado pela inscrição imobiliária nº 10090393036000, denominado como Chácara Cristo Redentor, localizada na via dos Açuris, Lote 03, Quadra 10, Setor 10, Bairro Carrapatinho, com Área total de 3.000 Hectares. A requerente alega que o imóvel possui destinação rural, sendo utilizado para o desenvolvimento de atividades típicas do meio rural, razão pela qual estaria sujeito à incidência do imposto Territorial Rural - ITR, o qual afirma recolher regularmente. O Auditor de Tributos Luiz Marcio Pereira de Souza, matrícula 9697003, em parecer técnico datado de 14/11/2025, após proceder com a vistoria in loco, análises da documentação apresentada pela contribuinte, e com a verificação das informações constantes no Sistema Municipal, mostrou-se favorável ao pedido da requerente. A partir das análises feitas pelo Auditor foi possível observar que a requerente comprovou o preenchimento das condições necessárias para a admissibilidade da imunidade tributária, razão pela qual teve seu pleito deferido em sede de primeira instância administrativa. O Código Tributário Municipal - CTM - instituído pela Lei Complementar nº 148/2019, dispõe, em seu art. 11, § 5º, que não incide IPTU sobre imóvel comprovadamente rural, desde que atendidos os requisitos exigidos pela autoridade fiscal, inclusive a comprovação de cadastro rural e da

	<p>declaração do ITR. No caso em tela, a requerente apresentou a documentação necessária à devida instrução do requerimento, permitindo a regular análise do pedido nos termos do CTM. Ademais, embora o imóvel esteja inserido em zona urbana e atenda a, ao menos, dois dos melhoramentos previstos no art. 32§ 1º do CTN, existência de rede de iluminação pública e a existência de escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 quilômetros do imóvel considerado, o enquadramento jurídico do bem não se restringe somente ao critério locacional, devendo ser analisado, sobretudo, a sua destinação econômica também. Nesse sentido, o Decreto Lei nº 57/1966 estabelece que não incide IPTU sobre imóvel localizado em área urbana quando comprovadamente utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, hipótese em que subsiste a incidência do ITR. O estatuto da terra, Lei nº 4.504/194, reforça tal compreensão ao definir imóvel rural como aquele destinado a exploração agropecuária, independentemente de sua localização. Desse modo, no caso concreto, restou comprovado, por meio de documentação fiscal, vistoria in loco e demais elementos constantes nos autos, que o imóvel em questão possui todas as características inerentes a um imóvel rural, tanto pela rusticidade quanto pela comprovação do efetivo exercício de atividades agropecuárias, em específico, a criação de gado e fruticultura, razão no qual o mesmo já é objeto de recolhimento do imposto territorial rural (ITR) desde o ano de 2020. Por fim, foi observado débitos de IPTU do ano de 2021 a 2025 referente a essa inscrição imobiliária, entretanto como o imóvel atende as características de um imóvel rural, e o mesmo já é tributado pelo ITR, manifesto pelo cancelamento dos débitos de IPTU vinculados a esse imóvel, bem como pelo pedido de imunidade tributária protocolado pela requerente. Pelos fatos e fundamentos expostos, entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual mantenho-a integralmente. Determina-se</p> <p>a) A adequação necessária reconhecendo a natureza rural do imóvel sob a inscrição nº 100903930360001, afastando, assim, a incidência do IPTU em razão de sua comprovada destinação à atividades rurais.</p> <p>b) O cancelamento dos débitos de IPTU dos anos de 2021 a 2025 pois o mesmo já é tributado pelo ITR. Encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das providências necessárias quanto ao cancelamento do(s) protesto(s) junto ao Cartório do 2º Ofício sem ônus ao solicitante, bem como para análise e adoção das providências que julgarem pertinentes quanto ao processo que consta no Sistema de Administração Tributária (SAT) de nº 1006786.08.2024.881.0006. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	2.069/2025
REQUERENTE	Campos e Silva da Costa LTDA
ASSUNTO	ISSQN Fixo Anual
DATA DA SESSÃO	09/02/2026
JULGAMENTO	<p>Trata-se de requerimento de enquadramento para recolhimento do ISS na modalidade fixa/anual, formulado por CONTAR Contabilidade e Imobiliária, em nome de CAMPOS & SILVA DA COSTA LTDA., pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº 09.326.188/0001-37, protocolado em 23 de janeiro de 2025. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual passa-se à sua análise. Consta do protocolo nº 2.069/2025 pedido de recolhimento do ISS na modalidade fixa e proporcional, referente ao exercício de 2025, sob a alegação de enquadramento como sociedade uniprofissional. Em parecer fiscal da Fiscal Yana Walessa Lica Mendonça (fls.49 e 50), houve manifestação pelo indeferimento, em razão da existência de atividades econômicas secundárias constantes no CNPJ, entendidas como incompatíveis com a natureza uniprofissional. No despacho nº 9, a requerente esclareceu a inexistência de exercício de determinadas atividades, informando providências para exclusão de CNAE indevidamente cadastrado, bem como sustentou que as demais atividades possuem caráter acessório e complementar à atividade contábil, destacando, ainda, a inexistência de registro ativo na SUSEP, afastando o exercício de corretagem de seguros. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Diante da manifestação apresentada, da boa-fé evidenciada pelo contribuinte e do histórico de recolhimento do ISSQN em regime fixo nos exercícios anteriores, sem alteração do CNPJ ou da natureza da atividade econômica, conclui-se pela manutenção do enquadramento como sociedade uniprofissional. Nos termos do art. 96, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 148/2019, o ISSQN poderá ser lançado de forma anual ou mensal, por homologação, aplicável às sociedades uniprofissionais e aos escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional. Assim, considerando a qualificação do sócio-administrador como técnico em contabilidade regularmente inscrito no CRC/MT, o recolhimento do ISSQN deve ocorrer na modalidade fixa e anual, conforme o número de UFICs previsto na Tabela VI da Lei Complementar Municipal nº 148/2019. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.55 e 56), onde reformula o parecer do fiscal com fundamento nos arts. 96 e 305 a 309 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019, defiro o pedido de recolhimento do ISSQN na modalidade fixa e anual, devendo o cálculo do imposto considerar 2 (dois) sócios, no montante de R\$ 2.052,60. Determino, contudo, que o requerente promova, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência desta decisão, a regularização de seu cadastro tributário, com a atualização do CNAE e exclusão das atividades secundárias, mantendo o enquadramento profissional e o integral cumprimento das condições declaradas, sob pena de revogação do benefício fiscal e reclassificação do regime de tributação. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.419/2025
REQUERENTE	Gregório Garcia Lobato Lopez
ASSUNTO	Cancelamento de Protesto
DATA DA SESSÃO	19/02/2026
JULGAMENTO	<p>Trata-se de pedido de cancelamento de protestos, postulado por GREGÓRIO GARCIA LOBATO LOPEZ, inscrito sob o CPF nº (...), protocolado em 21 de outubro de 2025, sob o Protocolo nº 24.419/2025. O requerente solicitou o cancelamento dos protestos ativos junto ao Cartório do 2º Ofício de Cáceres, sob o argumento de que os débitos protestados se encontram em fase de negociação com a Prefeitura Municipal, visando à compensação dos valores com precatório de sua titularidade em face do Município. Da análise dos sistemas disponíveis, constatou-se que o requerente possui pedido formal de compensação registrado sob o Protocolo nº 11.416/2022, o qual se encontra pendente de análise definitiva. Nesse protocolo, restou confirmado pela Procuradoria Geral do Município que o requerente figura como titular de dois precatórios de natureza comum (posições 93 e 106), ambos aguardando pagamento pelo Município de Cáceres. Os títulos objeto dos protestos no Cartório do 2º Ofício de Cáceres são: (I) título nº 2025/10759, no valor de R\$ 988,16, e (II) título nº 2025/10785, no valor de R\$ 947,50, totalizando R\$ 1.935,66, montante que, convertido em UFIC, supera o limite de 20 (vinte) UFIC previsto para o reexame necessário perante este Conselho. Em sede de primeira instância administrativa, o Exmo. Secretário Municipal de Fazenda, Gustavo Calábria Rondon, em decisão datada de 02 de fevereiro de 2026, deferiu o cancelamento dos protestos correspondentes sem ônus ao contribuinte, enquanto perdurar a análise do pedido de compensação (Protocolo nº 11.416/2022), a fim de evitar prejuízo indevido ao requerente. O processo foi encaminhado a este Conselho Municipal de Contribuintes para reexame necessário em razão do valor da decisão superar 20 UFIC, nos termos da legislação municipal pertinente. A Lei Complementar nº 177/2022 autoriza o Município de Cáceres a promover a compensação de créditos em precatórios com débitos de natureza tributária, devendo o pedido ser dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, nos termos do seu art. 8º. No caso concreto, o requerente formalizou o pedido de compensação sob o Protocolo nº 11.416/2022, em 27 de abril de 2022, e a própria Procuradoria Geral do Município confirmou a titularidade do contribuinte sobre dois precatórios de natureza comum (posições 93 e 106), aguardando pagamento pelo Município. Estando, portanto, presentes os pressupostos exigidos pela LC nº 177/2022, a manutenção dos protestos enquanto pendente a análise do pedido de compensação revelaria conduta desproporcional e contrária ao princípio da razoabilidade, impondo ao contribuinte ônus indevido pela demora na apreciação de requerimento administrativo regularmente protocolado. Pelos fatos e fundamentos expostos, entendo ser acertada a decisão de primeira instância, razão pela qual a mantenho integralmente. Diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO e, no mérito, pela MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, determinando-se: a) O cancelamento dos protestos ativos junto ao Cartório do 2º Ofício de Cáceres — títulos nº 2025/10759 (R\$ 988,16) e nº 2025/10785 (R\$ 947,50) —, sem ônus ao requerente, enquanto perdurar a análise do pedido de compensação registrado sob o Protocolo nº 11.416/2022. b) O prosseguimento da análise do pedido de compensação (Protocolo nº 11.416/2022), com observância das disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2022, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda adotar as providências necessárias para a conclusão do procedimento administrativo. Encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria Geral do Município para a adoção das providências necessárias quanto ao cancelamento dos protestos junto ao Cartório do 2º Ofício, sem ônus ao requerente. Os demais contribuintes acompanharam o voto do conselheiro relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.177/2025
-------------	-------------

REQUERENTE	Cartório do 1º Ofício
ASSUNTO	Cancelamento de Guia de ITBI
DATA DA SESSÃO	19/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se do pedido postulado por CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS inscrito sob o CNPJ nº 15.020.126/0001-03, visando o cancelamento da guia de ITBI nº 807/2021, relativo ao imóvel urbano sob matrícula nº 18.418, inscrito no cadastro imobiliário municipal de nº 600200570443001. O pedido tem como fundamento declaração emitida pelo cartório do 1º Ofício de Cáceres, informando que não foi realizada a lavratura da escritura pública de compra e venda que teria como outorgante ZILDETE DE OLIVEIRA SILVA YAMAMOTO e como outorgado DONIZETE FELIX DA COSTA, não tendo, assim, a devida concretização da transmissão do imóvel. A Auditora de Tributos Yâna Wallessa Lica Mendonça, matrícula 17399, em parecer técnico datado de 22/10/2025, manifestou-se favoravelmente ao pedido do requerente. Após análise da documentação apresentada, concluiu-se que não se verificou a ocorrência do fato gerador do ITBI, uma vez que não houve o registro de transmissão da titularidade dos imóveis em cartório. Em ato contínuo, o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 16/18 e 17/18, exarou sua decisão favorável ao requerente: Ante o exposto, acolho o parecer técnico da Auditora de Tributos e DEFIRO o pedido formulado por CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS e determinando: O cancelamento da guia de ITBI de nº807/2021, uma vez que não houve o registro de transmissão da titularidade do imóvel em cartório. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	23.276/2025
REQUERENTE	Luiz Mário Cardoso
ASSUNTO	Exclusão de Inscrição Imobiliária
DATA DA SESSÃO	19/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal de Cáceres, em razão de decisão de primeira instância que deferiu o cancelamento de inscrição imobiliária e a anulação de débitos cujo valor ultrapassa 20 (vinte) UFICs. Os autos versam sobre pedido formulado por LUIZ MARIO CARDOZO, inscrito no CPF nº (...), objetivando a exclusão da titularidade referente ao IPTU do imóvel de inscrição imobiliária nº 101200780084001, sob alegação de duplicidade em relação à inscrição nº 101200140084001. A decisão de primeira instância, proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calabria, acolheu o parecer técnico do Auditor de Tributos Elson Cristiano Caetano Alves, deferindo o pedido ao fundamento de que a inscrição imobiliária nº 101200780084001, em nome de Nércia Divina Nascimento da Silva, encontrava-se em duplicidade com a inscrição nº 101200140084001, está devidamente ativa no sistema municipal e vinculada ao Sr. Igor da Silva Lara, conforme documentação comprobatória acostada aos autos. Conforme apurado, a inscrição considerada correta foi regularmente transferida por meio de contrato de compra e venda, permanecendo ativa e válida, ao passo que a inscrição nº101200780084001 configurou duplicidade cadastral, possuindo débitos ativos no montante aproximado de R\$ 6.398,50. Em razão do valor envolvido, os autos foram remetidos a este Conselho para reexame necessário. A análise dos autos confirma a correção da decisão recorrida. Conforme documentação acostada, restou devidamente comprovada a duplicidade de inscrição imobiliária no cadastro municipal, sendo a inscrição nº 101200140084001 a válida e regularmente vinculada ao atual possuidor do imóvel, Sr. Igor da Silva Lara. Nos termos do art. 305 e seguintes do Código Tributário Municipal de Cáceres, compete à Administração Tributária revisar e corrigir o cadastro imobiliário sempre que constatadas inconsistências, erros materiais ou duplicidade de registros. A manutenção de inscrição imobiliária duplicada, bem como de débitos dela decorrentes, configuraria afronta aos princípios da legalidade e da autotutela administrativa. Nesse sentido, as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal asseguram à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais. No caso concreto, não se trata de remissão ou benefício fiscal, mas de correção de erro material no cadastro imobiliário, razão pela qual a exclusão lógica da inscrição nº 101200780084001 e a anulação dos débitos a ela vinculados mostram-se juridicamente adequadas. Diante do exposto, acompanho o parecer do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calabria, e VOTO pelo DEFERIMENTO do pedido, para que sejam adotadas as seguintes providências: a) O cancelamento da Inscrição Imobiliária nº 101200780084001; b) A anulação de todos os débitos vinculados à referida inscrição, inclusive aqueles eventualmente inscritos em dívida ativa; c) A manutenção da inscrição imobiliária nº 101200140084001, por se tratar da inscrição válida e ativa no cadastro municipal e pertence ao Sr. Igor da Silva Lara. d) A regularização definitiva do cadastro imobiliário municipal, com a exclusão lógica da inscrição duplicada no sistema tributário. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.626/2025
REQUERENTE	Apolo Polegato de Freitas Junior Ltda
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	19/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido protocolizado por APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR LTDA, com nome fantasia INSTITUTO POLEGATO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 41.696.837/0001-02, estabelecida nesta cidade de Cáceres/MT, visando o cancelamento da cobrança do débito de ISSQN referente à competência 01/2024. O contribuinte sustenta que o débito foi constituído de forma indevida, pois as notas fiscais da competência foram emitidas antes da homologação da opção pelo Simples Nacional no sistema municipal, embora o enquadramento tenha sido deferido com efeitos retroativos a 01/01/2024. Em razão da ausência momentânea de atualização cadastral, o ISSQN foi lançado pelas alíquotas do regime normal de tributação. Contudo, a documentação acostada aos autos comprova que a empresa é optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024. Verificou-se, ainda, que o tributo foi regularmente recolhido por meio do DAS. Constatou-se, inclusive, pagamento em valor superior ao efetivamente devido. Assim, não subsiste débito remanescente. A Agente Fiscal Sra Maristela Saldanha Oliveira, manifestou-se favoravelmente ao cancelamento do lançamento. Nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, o ISSQN devido por optante do Simples Nacional deve ser apurado mediante aplicação da alíquota efetiva prevista nos anexos da lei, com recolhimento unificado via DAS. A Resolução CGSN nº 140/2018 estabelece que o deferimento da opção produz efeitos retroativos, alcançando as operações anteriores à homologação no sistema municipal. Dessa forma, o lançamento realizado com base no regime normal mostra-se incompatível com o enquadramento tributário da empresa. Restando comprovada a regularidade do recolhimento e a inexistência de diferença a pagar. O parecer técnico fiscal reconheceu expressamente tais circunstâncias. Assim, impõe-se o cancelamento do débito. Com a consequente baixa do lançamento tributário. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.34 e 35), considerando a comprovação da opção válida pelo Simples Nacional com efeitos retroativos a 01/01/2024, bem como a regularidade do recolhimento do ISSQN por meio do DAS, em consonância com o parecer técnico favorável do Agente Fiscal, DEFIRO o pedido formulado por Apolo Polegato de Freitas Junior Ltda, determinando o cancelamento integral do débito de ISSQN referente à competência 01/2024, com a correspondente baixa no sistema municipal e o cancelamento de eventual protesto vinculado ao lançamento. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.642/2025
REQUERENTE	Ademir Graciliano dos Santos
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos
DATA DA SESSÃO	19/02/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido protocolizado em 24/10/2025 por Ademir Graciliano dos Santos, inscrito no CPF sob nº(...), solicitando a exclusão da titularidade sobre o IPTU e cancelamento de débitos, referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº700108620079000, alegando que não detém a titularidade nem a posse de nenhum imóvel. Processo autuado, distribuído e encaminhado ao fiscal de tributos para análise e parecer, que verificou o lançamento em duplicidade da inscrição imobiliária, reportou a existência de débitos, sem pagamento e concluindo com a exclusão da inscrição do sistema. O Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido do Autor. De acordo com

	<p>a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: "Assiste razão o parecer técnico elaborado pelo auditor fiscal. A diligência in loco comprovou a inexistência do imóvel de nº 700108620079000. O erro administrativo resta cabalmente demonstrado quando se verifica a caracterização de duplicidade entre a inscrição nº 700108620079000, duplicada, que não pertence ao requerente, e a inscrição nº 700100190079001, sendo esta, de titularidade do Sr. José Bosco de Carvario. Nesse contexto, o artigo 12 Código Tributário Municipal é firme ao estabelecer que, " Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título. ". Desse modo, constatasse que o requerente não é o titular da inscrição imobiliária que está duplicada. Assim, a exclusão do cadastro mencionado é medida que se impõe. Ressalta-se que anulação dos atos administrativos eivados de vícios encontra respaldo nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem, respectivamente, que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos". Ademais, em consulta ao sistema de tributação, foi verificado que no nome do requerente encontra-se débitos vinculados a essa inscrição nos valores aproximados de R\$ 17.202,82 (dezesete mil, duzentos e dois reais e dois centavos). Diante disso, com base no artigo 12 do Código Tributário Municipal, entende-se que o requerente não pode ser responsabilizado pelo pagamento de débitos vinculados a um registro imobiliário que não é de sua propriedade. Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu de exclusão do Cadastro Urbano nº 700108620079000 do nome do contribuinte. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	14.848/2025
REQUERENTE	Marlon Brant Pinheiro Leite
ASSUNTO	Cancelamento de Multas
DATA DA SESSÃO	23/02/2026
JULGAMENTO	<p>Trata-se de pedido de cancelamento de multas e de taxas lançadas, formulado por Marlon Brant Pinheiro Leite, inscrito no CPF nº (...), protocolado em 11 de junho de 2025, sob o nº 14.848/2025. O requerente pleiteia a anulação das penalidades e das taxas decorrentes de infrações supostamente constatadas em seus imóveis, sob o argumento de que os terrenos encontravam-se devidamente limpos à época da autuação, razão pela qual sustenta a indevida constituição das cobranças efetuadas. O relatório fiscal datado de 29 de maio de 2025 constatou o descumprimento da obrigação legal de manutenção dos imóveis em condições adequadas de limpeza, verificando-se a presença de detritos e vegetação irregular nos lotes de propriedade do requerente. Tal omissão ensejou a atuação do Poder Público para regularização da situação, com o correspondente lançamento das taxas destinadas ao ressarcimento dos custos operacionais. Além da irregularidade quanto à limpeza, a fiscalização registrou, por meio de documentação fotográfica e testemunhal, a ocorrência de queimada no local, caracterizando infração ambiental e urbanística autônoma. A conduta enquadra-se nos arts. 147 e 251, inciso III, da Lei Complementar nº 19/1995, que vedam expressamente a realização de queima ao ar livre, especialmente quando apta a causar riscos ou danos. Diante da comprovação dos fatos geradores, manutenção inadequada do terreno e prática de queimada, a autoridade fiscal Sr Emerson Flores da M.M Menezes, manifestou-se pelo indeferimento do pedido, por inexistirem elementos capazes de afastar a materialidade das infrações. A aplicação da multa decorre de previsão legal expressa e mostra-se medida legítima diante da conduta constatada. Seguindo os trâmites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Em decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.18). Após análise dos elementos constantes nos autos e considerando o parecer técnico da fiscalização, verifica-se que as irregularidades foram devidamente comprovadas. Restou demonstrado que o imóvel não se encontrava em condições adequadas de limpeza, bem como que houve prática de queimada no local, fatos que fundamentaram os lançamentos realizados. Dessa forma, INDEFIRO o pedido formulado por Marlon Brant Pinheiro Leite, permanecendo válidas as taxas de limpeza e a multa aplicada. As cobranças estão respaldadas na legislação municipal e decorreram de infrações efetivamente constatadas pela fiscalização. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que indeferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.</p>
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO n°	5.931/2023
REQUERENTE	Bruno Homem de Melo
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	23/02/2026
JULGAMENTO	<p>Trata-se de pedido formulado pelo Requerente acerca de divergências encontradas nos dados constantes da guia de IPTU do imóvel de sua propriedade. Afirma o Requerente que na referida guia consta testada frontal de 11 metros, quando, na realidade, conforme planta técnica anexa (Eng. Dr. Walter da Silva Pedrosa), a testada correta é de 6,90 metros. Aduz, ainda, que consta no lançamento do IPTU a área de terreno de 615,75 m², sendo que, conforme planta atualizada e correta, a área efetiva do imóvel, limitada por muros, corresponde a 399,04 m². Suscita, por fim, a suspeita de que, por equívoco, a Prefeitura teria incluído no cálculo da área do imóvel por ele registrado parte da área anexa pertencente à família Torres. Após a vistoria in loco, constatou-se a necessidade de retificação das informações cadastrais, tendo sido alterado o campo "Área Testada Principal" de 11,00 m para 6,90 m, bem como o campo "Área do Terreno", que passou de 615,75 m² para 399,04 m². Diante das alegações apresentadas e da documentação técnica juntada aos autos, em parecer opinativo, a autoridade fiscal manifestou-se favoravelmente aos argumentos apresentados, constatando, após análise do imóvel e de sua inscrição no sistema municipal, inconsistências nos dados cadastrais, tanto em relação às dimensões do imóvel quanto à metragem. Assim, com base nas informações corrigidas, a autoridade fiscal recomenda o recálculo do IPTU relativo aos últimos cinco exercícios, considerando que os valores anteriormente cobrados foram calculados com base em dados incorretos de metragem. Ante o exposto, em virtude do parecer da Fiscal de Tributos, manifesto-me favoravelmente aos argumentos apresentados, no que tange ao pedido de revisão das dimensões do imóvel, conforme parecer acima, devendo a Secretaria de Fazenda proceder com o recálculo do IPTU relativo aos últimos cinco exercícios, considerando que os valores anteriormente cobrados foram calculados com base em dados incorretos de metragem. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO n°	27.556/2025
REQUERENTE	Cartório do 1º Ofício de Imóveis
ASSUNTO	Cancelamento de ITBI
DATA DA SESSÃO	23/02/2026
JULGAMENTO	<p>Trata-se de reexame necessário, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal de Cáceres, em razão de decisão de primeira instância que deferiu o cancelamento de guia de ITBI cujo valor ultrapassa 20 (vinte) UFICs. Os autos versam sobre pedido formulado pelo CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, objetivando o cancelamento da guia de ITBI nº 133656/2025, certificado nº 894/2025, referente à consolidação de propriedade do imóvel inscrito sob nº 100301076284001. Conforme certidão expedida pelo referido cartório, em 09 de dezembro de 2025 foi cancelado o protocolo nº 143.827, a requerimento da credora, tendo como devedor Silvio Antônio Diniz do Espírito Santo, com o consequente encerramento do procedimento e arquivamento. A Auditora de Tributos, Sra. Maristela Saldanha Oliveira, em parecer técnico datado de 17/12/2025, manifestou-se favoravelmente ao cancelamento da guia, ao fundamento de que não houve registro da transmissão da titularidade no Cartório de Registro de Imóveis, inexistindo, portanto, fato gerador do ITBI. O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, acolheu o parecer técnico e deferiu o pedido, determinando o cancelamento da guia, submetendo a decisão ao reexame necessário em razão do valor envolvido. Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 148/2019 (Código Tributário Municipal de Cáceres), o fato gerador do ITBI consiste na transmissão inter vivos, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, a qual se aperfeiçoa com o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis. Assim, enquanto não houver o registro do título, não se consuma a transferência da propriedade, permanecendo inexistente a obrigação tributária. No caso concreto, restou devidamente comprovado que o protocolo referente à consolidação da propriedade foi cancelado antes da efetivação de qualquer registro imobiliário, inexistindo transmissão do domínio. Dessa forma, o fato gerador do ITBI não se concretizou, pois não houve a efetiva transmissão da propriedade do imóvel. Ressalte-se que a mera emissão de guia de arrecadação não tem o condão de constituir</p>

	obrigação tributária autônoma, sobretudo quando ausente o suporte fático previsto em lei. Logo, correta a decisão de primeira instância ao reconhecer a inexistência de fato gerador e determinar o cancelamento da guia. Diante do exposto, acompanho integralmente a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda e VOTO pela sua manutenção, para: a) Confirmar o cancelamento da guia de ITBI nº 133656/2025, certificado nº 894/2025, por ausência de fato gerador do tributo. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 010/2026**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO
CONTRATO Nº 003/2026 - PREVI CÁCERES”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidora **Paula Balduina Rocha dos Santos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 003/2026**, cujo: o objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica especializada no serviço de Outsourcing de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender à necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVI-CÁCERES.

Art. 2º. Nomear o servidor **Juliclei Gomes de Almeida**, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 003/2026**, o objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica especializada no serviço de Outsourcing de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -
MULTIFUNCIONAL DEPARTAMENTAL MONOCROMATICA
(MDM-I), TECNOLOGIA LASER, COM MANUTENCAO
PREVENTIVA, CORRETIVA E FO**

CONTRATO Nº 003/2026

O PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELLI - EPP

CNPJ: 07.342.935/0001-03

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de serviço de pessoa jurídica especializada no serviço de Outsourcing de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será executado no prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo, havendo interesse da administração e mediante justificativa da necessidade de continuidade, ser prorrogado, limitada a sua duração a 10 (dez) anos, “ex-vi” do disposto no Artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

Cáceres, 19 de fevereiro de 2026.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

CONSELHO FISCAL - PREVICÁCERES

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT (PreviCáceres), usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo art. 117 da Lei Complementar nº 181 de 03 de maio de 2022, diante da deliberação da plenária em reunião extraordinária do dia 18 de dezembro de 2025, com registro em ata nº 63, estabelece e aprova o novo Regimento Interno do

órgão, do qual consta dos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, a competência e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de direção com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão do PreviCáceres, composto de 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo, para um mandato de 04 (quatro) anos, na seguinte conformidade:

I - Dois servidores, dentre servidores efetivos, eleitos pelos servidores;

II - Dois servidores, dentre servidores efetivos, indicados pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º O Conselho Fiscal do PreviCáceres, tem a seguinte estrutura:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Secretário (a);

III - 02 (dois) membros.

§ 1º O Presidente do Conselho será escolhido, dentre seus membros eleitos, e exercerá o mandato por um ano, permitida a recondução.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário, os conselheiros serão substituídos pelo respectivo suplente e o Presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo Conselheiro designado.

§ 3º O servidor no gozo de férias ou licença prêmio do cargo de origem, não será afastado, de maneira a estar impedido temporariamente, das atividades do Conselho, somente nos casos, quando houver requerimento deste e em caráter específico.

§ 4º Ficando vaga a Presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, dentre seus pares eleitos, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

Art. 4º Compete ao Conselho Fiscal, especificamente:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Eleger seu Presidente e Secretário;

III - Zelar pela gestão econômica-financeira do regime, acompanhando a execução orçamentária do PreviCáceres, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;

IV - Examinar as prestações efetivadas pelo PreviCáceres aos segurados e seus dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

V - Proceder, em face dos documentos de receita e despesa a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como as demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;

VI - Requisitar ao Diretor-Executivo e ao Presidente do Conselho de Gestão as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notifica-los para correção de irregularidades verificada, bem como exigir as providências de regularização;

VII - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VIII - Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos eventualmente;

IX - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

X - Manifestar-se, conjuntamente com o Conselho de Gestão, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI - Aprovar os relatórios trimestrais sobre a política de investimentos;

XII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas na prestação de contas, sugerindo medidas saneadoras;

XIII - Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

Art. 5º Para cumprimento das atribuições de que trata o artigo anterior, o Conselho Fiscal deverá:

I - Elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

II - Elaborar parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhorias das áreas analisadas.

Art. 6º Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal:

I - Representar o Conselho;

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do Conselho;

III - Abrir, presidir e encerrar as reuniões, solicitar que se proceda a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação do Conselho, bem como votar com os demais conselheiros e proclamar os resultados;

IV - Dar voto de minerva em caso de empate na votação de qualquer matéria apreciada e deliberada pelo Conselho;

V - Conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;

VI - Dar conhecimento aos Conselheiros da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;

VII - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste Regimento;

VIII - Manter a ordem das reuniões, suspendendo-as caso as circunstâncias o exigirem reabrindo-as no momento oportuno;

IX - Assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais conselheiros, as atas das reuniões;

X - Apreciar e homologar sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho;

XI - Convocar o suplente do membro titular para assumir o mandato no caso de vacância por afastamento do membro efetivo, ou se necessário, para substituí-lo em caso de ausência;

XII - Requisitar ao PreviCáceres, sempre que necessário e com a deliberação do Conselho, verba para custeio em congressos, conferências, seminários e cursos para a formação especializada dos seus membros, bem como requisitar recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;

XIII - Solicitar ao PreviCáceres, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;

XIV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as de-

mais atribuições de Lei.

Art. 7º Compete ao Secretário:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, bem como a legislação pertinente e demais normas que o Conselho adotar;

II - Encarregar-se de toda a tramitação processual e organização administrativa do Conselho Fiscal;

III - Redigir todos os expedientes do Conselho;

IV - Preparar a ordem do dia das sessões plenárias;

V - Assinar os expedientes do Conselho, de ordem do Presidente;

VI - Promover a publicação das decisões e atos do Conselho;

VII - Organizar e manter o arquivo do Conselho;

VIII - Exercer outras atribuições ou atividades correlatas no âmbito da finalidade do Conselho.

Art. 8º Cabe ao membro do Conselho Fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinentes do PreviCáceres;

II - Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou por requerimento fundamentado subscrito pela maioria dos conselheiros.

Parágrafo único. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10. Nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem;

I - Verificação do número de conselheiros presentes;

II - Comunicações do Presidente do Conselho;

III - Discussão e deliberação de matérias e demais documentos de interesse do Conselho;

IV - Manifestação dos Conselheiros;

V - Convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 11. O Conselheiro que deixar de comparecer em 03 (três) reuniões consecutivas sem motivo justificável, será substituído.

Parágrafo único. As faltas justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, não serão computadas.

CAPÍTULO V

DAS ATAS

Art. 12. As atas serão lavradas pelo Secretário (a) do Conselho

designado (a) par secretariar a reunião e assinadas pelos presentes, e nelas resumirão, com clareza e objetividade, os fatos relevantes ocorridos durante a reunião, devendo conter:

I - O dia, o mês, ano, hora da abertura da reunião;

II - O nome do Presidente ou seu substituto quando em exercício da Presidência e de quem secretariou;

III - Os nomes dos membros e suplentes que houverem faltados e suas justificativas quando apresentadas;

IV - Os nomes dos membros e suplentes que houverem comparecido, bem como eventuais convidados;

V - As comunicações do Presidente;

VI - Matérias objeto de discussão ou deliberação;

VII - Registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres apresentados e das resoluções tomadas, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 13. A ata deverá ser remetida aos conselheiros por meio eletrônico e por cópia de inteiro teor quando solicitado.

CAPÍTULO VI

DO "QUÓRUM"

Art. 14. O quórum mínimo para instalação das sessões do Conselho Fiscal é de 03 (três) membros.

§ 1º Não alcançado o quórum para instalação da sessão, será designada outra, 15 (quinze) minutos após, e se não constatada a presença de, pelo menos, dois membros, será designada outra sessão.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo 03 (três) votos favoráveis;

§ 3º Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações do Conselho Fiscal com relação a alteração deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação da maioria absoluta.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto a aplicação deste regimento, serão resolvidas pelo Conselho Fiscal.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT. 18 de dezembro de 2025.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - PREFEITURA DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2025

CONSOLIDADO

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	127.170.440,71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	266.834.497,48
CONTRIBUIÇÕES	30.443.218,04	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.002.641,90
RECEITA PATRIMONIAL	21.187.607,28	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.622.258,79
RECEITA DE SERVIÇOS	22.870.726,99	SUPERAVIT CORRENTE	63.347.248,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	341.443.799,55	SUB TOTAL	561.806.646,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.680.782,63		
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	20.303.349,16	DESPESAS DE CAPITAL	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	401.842,63	INVESTIMENTOS	27.856.236,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	23.132.299,63	INVERSÕES FINANCEIRAS	850.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-32.827.420,15	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.452.546,82
SUB TOTAL	561.806.646,47	SUB TOTAL	30.158.783,78
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	591.965.430,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.352.514,41		
DEFICIT DE CAPITAL	15.799.269,37		
SUB TOTAL	30.158.783,78		
TOTAL	591.965.430,25		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	561.806.646,47	DESPESAS CORRENTES	561.806.646,47
RECEITAS DE CAPITAL	30.158.783,78	DESPESAS DE CAPITAL	30.158.783,78
TOTAL	591.965.430,25	TOTAL	591.965.430,25

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DEDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					498.459.398,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					266.834.497,48
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					292.704,60
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		292.704,60			292.704,60
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.704,60				
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					247.512.238,48
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		33.291.851,74			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.460.397,35				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	30.831.454,39				
3.1.90.03	PENSÕES					2.493.881,75
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.303.810,57				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	190.071,18				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					23.978.504,32
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	15.886.925,20				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.146.468,95				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	945.110,17				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		172.321.495,65			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	88.707.554,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.394.102,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.941.174,20				
3.1.90.11.05	INCORPORACOES(RPPS)	250.985,22				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANENCIA(RPPS)	20.898,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.198.485,36				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.077.559,24				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.337,65				
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO (RGPS)	5.417.173,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	20.442,48				
3.1.90.11.27	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	434.938,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	1.488.992,76				
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	13.201.693,30				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	352.869,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	16.019.581,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.128.900,75				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	35.240,21				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.350.377,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.694.967,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	164.889,13				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.999.630,57				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.060.618,72				
3.1.90.11.52	SUBSIDIOS(RGPS)	2.046.040,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.114.888,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	521.929,06				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	163.719,99				
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS(RPPS)	495.504,25				
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		5.237.037,32			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG1	153.121,74				
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	4.973.055,14				
3.1.90.13.03	COTRIBUICAO PATRONAL - RPPS	81.659,80				
3.1.90.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-PESSOAL	799,18				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	28.401,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.467.051,86			
3.1.90.16.11	HONORARIOS ADVOCATICIOS AOS ADVOGADOS PÚB	1.885.663,65				
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	6.366,82				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.575.021,39				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				0,01	
3.1.90.92.13	OBRIGACOES PATRONAIS	0,01				
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		4.722.415,83			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.722.415,83				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				19.029.554,40	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		19.029.554,40			
3.1.91.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	44.579,60				
3.1.91.13.03	COTRIBUICAO PATRONAL - RPPS	10.778.828,05				
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-PESSOAL	7.057.424,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.148.722,48				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					1.002.641,90
3.2.90	APLICACOES DIRETAS					1.002.641,90
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		1.002.641,90			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.002.641,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.622.258,79
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU					1.433.040,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					498.459.398,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.622.258,79
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				1.433.040,20	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		237.865,18			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	25.480,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	212.385,18				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.558,20			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.558,20				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		871.616,82			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP		3.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	814.394,62				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	52.450,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00			
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				16.010.154,84	
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		191.140,00			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RA	191.140,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.819.014,84			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.819.014,84				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				1.889.026,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.889.026,00			
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.889.026,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				187.378.560,46	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		19.417,75			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMILIA	19.417,75				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.237.516,95			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	717.297,42				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	516.288,93				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	3.930,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.025.066,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	33.450,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	380.441,84				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.649.949,59				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.436.086,02				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	382.666,74				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	829.287,06				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	555.082,18				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	954.089,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	205.327,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.789,27				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	94.344,59				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	64.739,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	137.478,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	586.292,74				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	160.845,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.732.208,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	176.670,03				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.206.165,49				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	82.665,76				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	704,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.794,35				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	14.067,52				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	128.783,49				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	3.854.273,97				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.035.636,72				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	153.239,08				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	10.184,20				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.905,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	534.423,74				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	86.009,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	485.683,03				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	40.779,58				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		520.752,26			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	320.890,71				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	199.861,55				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		1.347.841,11			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Gf	1.067.096,09				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Gf	280.745,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		986.538,72			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	763.972,03				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	222.566,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					498.459.398,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.622.258,79	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				187.378.560,46	
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		2.855.278,05			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.671.338,46				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.036,18				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	144.903,41				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.053.974,52			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	772.113,26				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	5.069,98				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	276.791,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.181.403,51			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	623.123,10				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.125.045,10				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	96.588,71				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	59.478,70				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	275.167,90				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.861.247,44			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	3.849.657,13				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	883.426,10				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.128.164,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102.397.079,81			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES	23.414,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	236.638,72				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	288.041,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.639.606,88				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	5.910.701,17				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	472.370,77				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.391.959,47				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.386.173,09				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	2.425,50				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.932.281,81				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.486.385,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	36.220,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	821,54				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	300.888,60				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	1.746,93				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	9.895,69				
3.3.90.39.37	JUROS	5.830,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	580.905,89				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.314.403,51				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	21.440,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	179.727,30				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	176.884,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.150,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.039.517,66				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	172.664,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	6.394,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	41.763,74				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	815.550,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	290.254,85				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	33.818,85				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	154.106,63				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	436.692,93				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	18.080,62				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	34.439,38				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	61.965,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	914.325,77				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.571,58				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E ORB	6.659.284,86				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	800.354,17				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	147.668,19				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E	9.551.302,23				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	29.482,27				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.443.878,06				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	30.660,66				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	164.518,88				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	22.770,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	27.104,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DEDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					498.459.398,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.622.258,79	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				187.378.560,46	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN			6.401.841,18		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	5.488.337,13				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	593.634,60				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	10.056,08				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	78.644,21				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	3.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	82.000,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	57.814,94				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	15.650,87				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV	34.418,27				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	23.914,20				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	9.655,78				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	4.415,10				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	300,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			23.000,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	23.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			1.470.349,73		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.470.349,73				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			5.370.345,25		
3.3.90.47.01	PASEP	5.279.535,14				
3.3.90.47.03	TAXAS	44.169,59				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	42.100,59				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	4.416,93				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	123,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			800.512,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	800.512,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			13.764.038,33		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO:	3.962.619,94				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO:	79.807,14				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	9.683.730,78				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.880,47				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11.879.688,87		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	64.266,46				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.569,11				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186.134,10				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.566.409,01				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.310,19				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.182.668,70		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.572.469,38				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	325.654,13				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	284.545,19				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				23.911.477,29	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			572.839,13		
3.3.91.39.37	JUROS	227,51				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	572.611,62				
3.3.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.413,01		
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			204.925,51		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	204.925,51				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			23.132.299,64		
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.158.783,78
4.4	INVESTIMENTOS					27.856.236,96
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				9.246,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				27.846.990,96	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			78.817,90		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	78.817,90				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			19.727,54		
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP#	19.727,54				
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	0,00				
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN			1.800,00		
4.4.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			17.583.537,67		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	17.583.537,67				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					30.158.783,78
4.4	INVESTIMENTOS				27.856.236,96	
4.4.90	APLICACES DIRETAS				27.846.990,96	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.201.166,11		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIAO E ORIENTAAO		2.800,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAAO		79.141,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MDICO-ODONTOLGK		1.687.076,40			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSLIOS DOMSTICOS		216.666,34			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEAO, SEGURANA E SOCO		26.795,80			
4.4.90.52.30	MQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGTICOS		48.120,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA UDIO, VDEO E FOTO		88.729,65			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		274.420,85			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.686.153,99			
4.4.90.52.38	MQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSLIOS DE OFICIN		28.205,36			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSLIOS HIDRULICOS E ELT		1.350,78			
4.4.90.52.40	MQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRCOLAS E RODOVI		10.405,44			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		1.256.928,71			
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS		138.648,92			
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRAAO MECNICA		1.166.590,00			
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEAS E ACESSRIOS DE PROTE		190.117,46			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		284.875,91			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAAO, CIRCULAAO		14.139,50			
4.4.90.93	INDENIZACES E RESTITUIOES			2.961.941,74		
4.4.90.93.02	RESTITUIOES		92.470,54			
4.4.90.93.03	RESTITUIOES DE SALDOS DE CONVNIOS		2.869.471,20			
4.5	INVERSES FINANCEIRAS				850.000,00	
4.5.90	APLICACES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIAO DE IMVEIS			850.000,00		
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		850.000,00			
4.6	AMORTIZAAO DA DVIDA				1.452.546,82	
4.6.90	APLICACES DIRETAS				1.452.546,82	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.452.546,82		
4.6.90.71.03	AMORTIZAAO DE FINANCIAMENTO INTERNO		1.452.546,82			
TOTAL						528.618.181,95

CCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					16.382.132,10
3	DESPESAS CORRENTES					15.773.600,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.520.430,36	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				10.036.437,81	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		9.022.337,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.474.352,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.834.336,88			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		30.524,84			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		38.679,13			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		945.400,76			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		92.839,84			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP:		427.858,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		324.997,07			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		21.567,21			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		237.691,64			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		296.232,79			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		109.349,46			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		79.225,28			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		2.046.040,44			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		32.164,85			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		31.076,83			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		515.821,48			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		515.821,48			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		498.278,89			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		498.278,89			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				483.992,55	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		483.992,55			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		483.992,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.170,33	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				4.694.455,92	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		287.530,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		63.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		223.700,00			
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR		330,60			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		214.453,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		33.450,50			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.060,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		21.784,32			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		2.550,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		17.730,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.321,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.521,99			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		24.297,50			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		31.695,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		7.540,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		399,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		470,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		436,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:		20.814,05			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		605,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		40.779,58			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.975,81			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		77.975,81			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.474,15			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		57.474,15			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		93.420,45			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO		93.420,45			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					16.382.132,10
3	DESPESAS CORRENTES					15.773.600,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.170,33	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.694.455,92	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		1.192.464,68			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		472.370,77			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		21.301,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		20.386,65			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		54.840,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		147.080,85			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.300,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		8.194,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		100.793,90			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.980,59			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		84.395,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		13.300,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.650,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		11.495,48			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.100,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D		14.592,75			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		199.579,58			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		27.104,11			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		164.779,58			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		88.691,62			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		30.000,00			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO		20.874,86			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		23.914,20			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		998,90			
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		300,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		23.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		23.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.044.299,73			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.044.299,73				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.538.636,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.538.636,98			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				558.714,41	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		3.124,99			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		3.124,99			
3.3.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.413,01			
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.413,01			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		554.176,41			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU.	554.176,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.531,41
4.4	INVESTIMENTOS				608.531,41	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				608.531,41	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.531,41			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		6.391,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.833,36			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		24.925,40			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		63.055,65			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		33.968,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.		94.348,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		61.370,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		314.990,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.650,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				214.573.453,91	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				292.704,60	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			292.704,60		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		292.704,60			
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				196.112.682,77	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			23.978.504,32		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO	15.886.925,20				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.146.468,95				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	945.110,17				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		158.352.078,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	84.021.028,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.231.600,04				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.845.680,13				
3.1.90.11.05	INCORPORACÖES(RPPS)	250.985,22				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	20.898,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.159.806,23				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.077.559,24				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.337,65				
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (5.417.173,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	20.442,48				
3.1.90.11.27	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	434.938,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	1.333.665,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	12.123.449,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	191.658,03				
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	15.383.099,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	688.622,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.954.945,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.132.530,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	39.168,77				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.802.812,98				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.005.323,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.082.724,12				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	521.929,06				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	98.194,19				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	495.504,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.410.157,84			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	153.121,74				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.175.228,81				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	52.606,65				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	799,18				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	28.401,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.260.785,25			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICOS AOS ADVOGAD	1.885.663,65				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINÁRIOS	3.375.121,60				
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		4.111.157,23			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHIS	4.111.157,23				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				18.168.066,54	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.168.066,54			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	44.579,60				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	10.473.021,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	6.501.742,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.148.722,48				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.002.641,90	
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS				1.002.641,90	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.002.641,90			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.002.641,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				1.220.655,02	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		25.480,00			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	25.480,00				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.558,20			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.558,20				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		871.616,82			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	3.772,20				
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	814.394,62				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	52.450,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.655,02		
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000,00		
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			15.578.756,69		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES			191.140,00		
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRAT	191.140,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			15.387.616,69		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.387.616,69				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			1.889.026,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			1.889.026,00		
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.889.026,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			157.275.613,85		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			19.417,75		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	19.417,75				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			711.772,82		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	575.496,78				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	132.676,04				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	3.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			22.840.336,62		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	377.758,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.609.609,67				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.436.086,02				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	382.666,74				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	200.848,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	555.082,18				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	951.539,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172.032,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	730,27				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	39.378,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	64.739,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	123.405,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	540.659,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	124.494,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	3.586.192,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	113.896,18				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.191.449,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	15.946,19				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	145,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.794,35				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES I	14.067,52				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	114.467,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	3.854.273,97				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	58.875,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5.129,00				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.905,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	184.850,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	86.009,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	32.301,68				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA			520.752,26		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	320.890,71				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	199.861,55				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C			1.347.841,11		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	1.067.096,09				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	280.745,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			567.233,06		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	567.233,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI			694.451,65		
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	510.512,06				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.036,18				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	144.903,41				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			901.724,95		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	624.933,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	276.791,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				157.275.613,85	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.108.891,14			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		600.949,77			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		1.074.706,06			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		96.588,71			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		59.478,70			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		275.167,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		89.085.683,50			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN		236.638,72			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		288.041,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.606.465,48			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		5.910.701,17			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		953.448,61			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		12.054.110,23			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.425,50			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		1.847.508,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.431.545,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		36.220,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		821,54			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		132.017,75			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.746,93			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		8.595,69			
3.3.90.39.37	JUROS		5.830,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		464.351,55			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		9.723.947,79			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		21.440,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		172.950,02			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		83.069,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		2.014.035,30			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		6.394,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		34.744,10			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO		815.550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		255.854,85			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE		33.818,85			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		153.857,71			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		436.692,93			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		34.439,38			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		61.965,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		879.168,88			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		58.501,32			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		33.750.998,72			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		257.962,75			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D		130.387,44			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI		7.717.188,96			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.244.298,48			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		30.660,66			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC/		164.518,88			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		22.770,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.619.337,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:		4.882.477,03			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF		591.624,40			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		15.215,08			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		82.000,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI		45.495,78			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		1.890,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		635,10			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		400.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		400.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.526.699,70			
3.3.90.47.01	PASEP		4.450.400,70			
3.3.90.47.03	TAXAS		36.690,82			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		35.068,25			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		4.416,93			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		123,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		800.512,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS		800.512,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				157.275.613,85	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			13.610.584,31		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	3.888.973,06				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	9.683.730,78				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.880,47				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11.876.293,87		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	64.266,46				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.569,11				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	186.134,10				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	11.566.409,01				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.915,19				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.644.031,72		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.033.832,40				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	325.654,13				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	284.545,19				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				22.841.801,80	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			567.878,71		
3.3.91.39.37	JUROS	227,51				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	567.651,20				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			204.925,51		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	204.925,51				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			22.068.997,58		
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU.	22.068.997,58				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.107.781,04
4.4	INVESTIMENTOS				26.805.234,22	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				9.246,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				26.795.988,22	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			78.817,90		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	78.817,90				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			0,00		
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	0,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			17.446.434,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	17.446.434,44				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.308.794,14		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	1.676.583,19				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	204.874,08				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	1.870,40				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTC	2.096,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	234.992,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	1.554.496,49				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.193.728,71				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	132.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	851.600,00				
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE I	190.117,46				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	261.975,91				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	4.459,50				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.961.941,74		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	92.470,54				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	2.869.471,20				
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS					850.000,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			850.000,00		
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	850.000,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.452.546,82
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.452.546,82	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.452.546,82		
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	1.452.546,82				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					38.606.153,97
3	DESPESAS CORRENTES					38.513.346,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.937.868,48	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				36.866.179,24	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(33.291.851,74			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		2.460.397,35			
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS		30.831.454,39			
3.1.90.03	PENSÕES		2.493.881,75			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		2.303.810,57			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		190.071,18			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		981.341,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		535.112,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		313.899,25			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		26.845,42			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		46.411,07			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		52.218,81			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		6.854,13			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.036,07			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		72.036,07			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.068,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		27.068,59			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				71.689,24	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				71.689,24	
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI		71.689,24			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.575.477,59	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.483.877,86	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		185.111,79			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		56.068,05			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		129.043,74			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.318,18			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		209,12			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.872,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.914,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.130,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.368,15			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		2.641,72			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.656,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		13.283,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:		4.243,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104.919,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		104.919,86			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.775,42			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		89.705,44			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		5.069,98			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		22.173,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		22.173,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		222.772,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.414,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		11.041,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		10.136,25			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		520,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		84.773,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		15.390,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		21.523,75			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		19,05			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		1.150,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.699,64			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.627,08			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		2.657,30			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		22.065,23			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		17.788,54			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		22.279,21			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D		2.688,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		199.539,06			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:		156.761,91			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		14.714,58			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI		12.319,16			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO		13.543,41			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		2.200,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					38.606.153,97
3	DESPESAS CORRENTES					38.513.346,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.575.477,59	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.483.877,86	
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			533.620,89		
3.3.90.47.01	PASEP	533.480,89				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			73.646,88		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	73.646,88				
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO				91.599,73	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.835,43		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.835,43				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			89.764,30		
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU.	89.764,30				
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.807,90
4.4	INVESTIMENTOS				92.807,90	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				92.807,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			92.807,90		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.999,90				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	48.120,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA	21.438,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
3	DESPESAS CORRENTES					29.790.502,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.802.744,73	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.496.938,66	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.965.738,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.677.061,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.014.266,32			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		64.969,23			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F		155.327,08			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		132.843,33			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		68.371,67			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP		208.623,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		88.435,43			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		13.673,00			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		157.740,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		219.792,82			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		16.370,90			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		65.373,50			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		55.295,23			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		27.594,84			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		239.021,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		209.968,78			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		29.053,15			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		206.266,61			
3.1.90.16.32	SUBSTITUIÇÕES		6.366,82			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		199.899,79			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,01			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85.911,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		85.911,12			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã		305.806,07		305.806,07	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		305.806,07			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		305.806,07			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.987.757,51	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				212.385,18	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		212.385,18			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		212.385,18			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				431.398,15	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		431.398,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		431.398,15			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.924.612,83	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.101,74			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		22.232,59			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		30.869,15			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.922.957,54			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.414,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.683,40			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		628.438,26			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.649,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		608,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL		54.966,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.183,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		18.694,02			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		138.476,28			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		62.773,85			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.033,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		66.249,57			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		123,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		14.315,74			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:		1.010.579,67			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		94.363,51			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		4.450,20			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS		349.573,74			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		453.381,35			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		236.409,99			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		13.843,30			
3.3.90.33.03	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE		222.566,69			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.160.826,40			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		2.160.826,40			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		50.339,04			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		50.339,04			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
3	DESPESAS CORRENTES					29.790.502,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.987.757,51	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.924.612,83	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			5.767.826,99		
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	3.849.657,13				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	790.005,65				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IM	1.128.164,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		11.896.159,18			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	21.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.022.100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	407.073,61				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.311.156,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.400,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	108.360,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.468.138,07				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	777,64				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.420,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	25.482,36				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	172.664,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.320,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	21.100,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	248,92				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	32.499,59				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.890.497,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	517.012,21				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	1.834.113,27				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	29.482,27				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		418.185,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	360.406,57				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	2.010,20				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	10.056,08				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.714,55				
3.3.90.40.06	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	3.000,00				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	13.760,87				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	8.656,88				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.580,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		26.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	26.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		309.604,66			
3.3.90.47.01	PASEP	295.653,55				
3.3.90.47.03	TAXAS	7.478,77				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.472,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		79.807,14			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	79.807,14				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.395,00			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.395,00				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			419.361,35		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			419.361,35		
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU.	419.361,35				
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.663,43
4.4	INVESTIMENTOS					349.663,43
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				349.663,43	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		19.727,54			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	19.727,54				
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.800,00			
4.4.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		137.103,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	137.103,23				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.663,43
4.4	INVESTIMENTOS					349.663,43
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				349.663,43	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			191.032,66		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.800,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		72.750,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		10.493,21			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.959,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		2.140,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		5.460,45			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,		37.309,50			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE		28.205,36			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		1.350,78			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		10.405,44			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.830,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		6.648,92			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		9.680,00			
TOTAL GERAL						528.618.181,95

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL					16.382.132,10
3	DESPESAS CORRENTES					15.773.600,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.520.430,36	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.036.437,81	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.022.337,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.474.352,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.834.336,88			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		30.524,84			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		38.679,13			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		945.400,76			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		92.839,84			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		427.858,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		324.997,07			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		21.567,21			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		237.691,64			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		296.232,79			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		109.349,46			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		79.225,28			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		2.046.040,44			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		32.164,85			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		31.076,83			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		515.821,48		515.821,48	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		515.821,48			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		498.278,89		498.278,89	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		498.278,89			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				483.992,55	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		483.992,55			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		483.992,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.170,33	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.694.455,92	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		287.530,60			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		63.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		223.700,00			
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR		330,60			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		214.453,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		33.450,50			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.060,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		21.784,32			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		2.550,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		17.730,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.321,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.521,99			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		24.297,50			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		31.695,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		7.540,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		399,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		470,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		436,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		20.814,05			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		605,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		40.779,58			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		77.975,81		77.975,81	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		77.975,81			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.474,15		57.474,15	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		57.474,15			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		93.420,45		93.420,45	
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO		93.420,45			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.192.464,68		1.192.464,68	
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ		472.370,77			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		21.301,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		20.386,65			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		54.840,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		147.080,85			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.300,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		8.194,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		100.793,90			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.980,59			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		84.395,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		13.300,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.650,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL					16.382.132,10
3	DESPESAS CORRENTES					15.773.600,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.170,33	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.694.455,92	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			1.192.464,68		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		11.495,48			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.100,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		14.592,75			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		199.579,58			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		27.104,11			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			164.779,58		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		88.691,62			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		30.000,00			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM		20.874,86			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		23.914,20			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI		998,90			
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		300,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			23.000,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		23.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			1.044.299,73		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.044.299,73				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			420,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.538.636,98		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.538.636,98			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			558.714,41		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			3.124,99		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		3.124,99			
3.3.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.413,01		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			554.176,41		
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.531,41
4.4	INVESTIMENTOS				608.531,41	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			608.531,41		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			608.531,41		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		6.391,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.833,36			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E :		24.925,40			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO		63.055,65			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		33.968,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		94.348,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		61.370,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		314.990,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.650,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
02 01 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					5.949.533,88
3	DESPESAS CORRENTES					5.949.533,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.721.726,21	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			4.149.420,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.581.320,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		791.346,31			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		217.732,43			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		84.700,33			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		355.030,62			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		51.151,71			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		67.428,39			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		230.677,34			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		68.586,47			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.704,39			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		91.639,94			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		11.597,86			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		495.504,25			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			152.594,92		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		126.378,18			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.216,74			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			83.051,94		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		83.051,94			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				336.658,88	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			336.658,88		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		2.959,91			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		215.045,68			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		97.172,50			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.480,79			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.227.807,67	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				310.828,20	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			310.828,20		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		310.828,20			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				916.979,47	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			86.123,66		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		47.427,26			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		38.696,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17.594,43		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.275,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.319,43			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			55.543,14		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		55.543,14			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			180.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			162.388,14		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		162.388,14			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			49.133,90		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.537,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		550,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		193,35			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.781,52			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		197,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		7.721,94			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		35.988,75			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		163,94			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			299.353,05		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		299.088,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			900,00		
3.3.90.47.03	TAXAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		480,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.417,22		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.417,22			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			64.525,93		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		64.525,93			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
02 01 02	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO					1.885.663,65
3	DESPESAS CORRENTES					1.885.663,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.885.663,65
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					1.885.663,65
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					1.885.663,65
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICOS AOS ADVOGADO:	1.885.663,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 01	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.682.034,02
3	DESPESAS CORRENTES					7.659.653,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.276.133,28	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.103.941,01	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.943.477,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		733.738,36			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		1.855,88			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		361.739,97			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		93.149,92			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		22.942,48			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		41.020,92			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		205.579,22			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		33.500,21			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		54.042,84			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		100.340,53			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		32.377,67			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		138.960,61			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		91.220,40			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.828,69			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		14.179,65			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			59.851,79		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		59.851,79			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			100.611,87		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.611,87			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			172.192,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			172.192,27		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		105.824,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		56.766,15			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.601,97			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.383.520,32	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			529.570,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			529.570,00		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		529.570,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.853.005,09	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.431,91		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		14.831,91			
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR		3.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.239,83		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.801,67			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.813,94			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.313,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		226,58			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		2.372,05			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		725,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		186,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		14.783,25			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		534,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		235,20			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		76.247,44			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			722.510,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		722.510,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			115.308,81		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		115.308,81			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.516,68		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		50.516,68			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.389.427,56		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.086,66			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		37.164,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		11.195,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		15.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		49.685,10			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		5.794,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.806,30			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		135.493,29			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		600,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		4.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.118.602,31			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.377.903,16		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		2.317.407,38			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		15.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 01	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.682.034,02
3	DESPESAS CORRENTES					7.659.653,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.383.520,32	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.853.005,09		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		2.377.903,16			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	45.495,78				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.300,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.708,12			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.008,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	699,59				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.659,02			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	73.659,02				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			945,23		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			945,23		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	945,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.380,42
4.4	INVESTIMENTOS				22.380,42	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			22.380,42		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.380,42			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.360,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.559,70				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	0,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.460,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC					968,98
3	DESPESAS CORRENTES					968,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					968,98
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					968,98
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					968,98
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		968,98			968,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.168.088,91	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.618.478,68	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.296.179,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.401.599,47			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		207.564,85			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		16.983,76			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		736,89			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		191.768,59			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		30.300,31			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		217.309,83			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		62.386,40			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		537.157,66			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		727.403,10			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.938,12			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		153.369,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		316.695,17			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.030,92			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		65.866,70			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		241.381,23			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.686,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.288,13		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		36.288,13			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			242.824,75		
3.1.90.16.44	SERVÇOS EXTRAORDINÁRIOS		242.824,75			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			43.186,20		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.186,20			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			549.610,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			549.610,23		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		343.752,12			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		170.115,70			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		35.742,41			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.290.706,40		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.205.489,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			14.623,35		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		10.161,15			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.462,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			25.265,19		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.346,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.402,95			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.407,46			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		554,67			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		416,96			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		290,35			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.516,93			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.057,74			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		2.550,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		803,31			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		145,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		773,32			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.675,17		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.675,17			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			276.791,28		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		276.791,28			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			146.002,24		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		57.761,67			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		88.240,57			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			1.535.960,49		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		5.780,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.500,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		0,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		56,90			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.581,78			
3.3.90.39.37	JUROS		4,22			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		659.998,98			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		21.440,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2,15			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.878,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.290.706,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.205.489,01	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.535.960,49			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		541.569,19			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.014,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.071,20			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		33.818,85			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		26.722,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		176.025,79			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		5.000,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		30.496,72			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		17.508,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		17.508,62			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.300,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.033,95		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.033,95			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			169.783,58		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F		96.262,44			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		73.521,14			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.545,14		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.545,14			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			22.085.217,39		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			15.000,00		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		15.000,00			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.219,81		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.219,81			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			22.068.997,58		
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.758,00
4.4	INVESTIMENTOS					5.758,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.758,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.758,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		4.360,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.398,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.798.792,38	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.639.217,98		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0,00		
3.1.90.04.15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.604.316,12		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		665.849,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		43.939,40			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		56.204,62			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		5.575,79			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		47.294,24			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		21.563,03			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RP)		158.325,90			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		132.878,08			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		5.954,78			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		204.211,38			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.784,68			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		53.096,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		82.416,29			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		33.871,93			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.006,20			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		80.358,19			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.984,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.544,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		6.351,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		16.192,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			12.357,28		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.357,28			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			159.574,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			159.574,40		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		96.045,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		52.289,17			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.239,35			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				992.336,09	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				992.336,09	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			992.336,09		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		992.336,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.615.367,74
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					18.615.367,74
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			6.273,40		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.277,35			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.996,05			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.020,07		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		273,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.641,96			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.081,65			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.714,76			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		308,70			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			75.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		75.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.490,01		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		7.490,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			325.727,50		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.248,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		271,54			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.500,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.261,62			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		197,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		127,20			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		108.693,15			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		201.428,09			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			3.303,76		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		3.303,76			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			10.050,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		10.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.454.209,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.615.367,74	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.615.367,74	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.454.209,87		
3.3.90.47.01	PASEP	4.450.400,70				
3.3.90.47.03	TAXAS	3.809,17				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			13.610.584,31		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	3.888.973,06				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC	9.683.730,78				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.880,47				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			57.174,93		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		53,00			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		35.121,93			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			57.533,89		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		0,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		57.533,89			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.346.821,14
4.4	INVESTIMENTOS				4.459,50	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.459,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.459,50		
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL/	4.459,50				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.342.361,64
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.342.361,64	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.342.361,64		
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.342.361,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.858.162,65
3	DESPESAS CORRENTES					9.814.907,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.101.365,89	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.069.770,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			366.993,04		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	366.993,04				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.727.729,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.713.608,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	41.127,77				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	96.064,31				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	5.964,81				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	751,12				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.841,92				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	215.663,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	706.587,18				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	20.200,07				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	159.621,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	151.099,68				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.518,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	676.399,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	65.457,09				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	90.598,27				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	331.792,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.257,37				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	146.434,01				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	242.237,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	506,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			164.321,80		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.540,98				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	158.780,82				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			680.862,51		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	680.862,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			129.864,28		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	129.864,28				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				1.031.595,01	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.031.595,01		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	707,94				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	612.692,28				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	354.546,63				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	63.648,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.713.541,36	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				121.400,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			121.400,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	121.400,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.570.276,13	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			65,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			103.423,10		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	99.180,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.242,41				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			32.132,58		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.098,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.069,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	19.964,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			11.812,31		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.812,31				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			233.630,02		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	199.430,02				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	34.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			968.563,07		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.783,76				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	690,32				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	17.399,99				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	16.577,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	85.000,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEUTÍVEIS	4.554,00				
3.3.90.39.37	JUROS	827,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	58.486,27				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.496,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.858.162,65
3	DESPESAS CORRENTES					9.814.907,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.713.541,36	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.570.276,13		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		968.563,07			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		508.849,08			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		4.897,68			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		230.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			123.136,90		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		41.136,90			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		82.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			6.000,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			7.226,91		
3.3.90.47.03	TAXAS		1.017,57			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		6.209,34			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			66.786,24		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		66.786,24			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			17.500,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		17.500,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			21.865,23		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			5.150,03		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.150,03			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.715,20		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		16.715,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					43.255,40
4.4	INVESTIMENTOS				43.255,40	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			43.255,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			43.255,40		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		5.114,23			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		38.141,17			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.391.857,66
3	DESPESAS CORRENTES					90.206.244,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				43.873.466,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				292.704,60	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		292.704,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.704,60				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				40.600.388,23	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.779.785,35			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		1.265,12			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		6.778.520,23			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.852.097,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		15.023.940,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		69.217,10			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		602.230,68			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		8.960,09			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		400.381,35			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		4.061.437,36			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		6.593,59			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		33.934,52			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		3.800,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		1.489.347,98			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		4.074,35			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		3.963.597,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		114.834,39			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		807.829,89			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.920.063,68			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		487.512,36			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		799.327,79			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		875.976,87			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		177.577,32			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.459,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				881.911,86	
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		10.119,87			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		870.645,93			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		1.146,06			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.253.878,62	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.253.878,62			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				832.715,27	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		832.715,27			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				2.980.373,66	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.980.373,66	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		1.882.110,24			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		917.813,26			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		180.450,16			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.332.778,24	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				15.049.186,69	
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES				191.140,00	
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO I		191.140,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				14.858.046,69	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		14.858.046,69			
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				1.889.026,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.889.026,00			
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		1.889.026,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.264.306,44	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				220.082,56	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		176.661,24			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		43.421,32			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				8.912.156,67	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		236.801,95			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		955.729,09			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		2.436.086,02			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		382.666,74			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		200.848,80			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		247,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		500,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		95.511,90			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		18.795,44			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		45.913,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.465,54			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.391.857,66
3	DESPESAS CORRENTES					90.206.244,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.332.778,24
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					29.264.306,44
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					8.912.156,67
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		311.787,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		250.582,16			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.625,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.275,79			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		1.554,35			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		114.467,75			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		3.839.490,72			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		558,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		3.293,20			
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS		1.905,57			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		3.049,72			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					307.767,74
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		307.767,74			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR					694.451,65
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		510.512,06			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.036,18			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR		144.903,41			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					369.933,67
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		369.933,67			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					249.618,93
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		249.618,93			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					14.844.587,95
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		128.767,52			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		34.977,98			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA'		877.491,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		363.177,75			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.039.959,82			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		0,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		18.110,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		980,83			
3.3.90.39.37	JUROS		4.350,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		56.307,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.005.297,17			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.000,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		21.548,69			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		1.472.466,11			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		20.050,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		102.477,32			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		61.965,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		632.192,52			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.750,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		7.595.672,11			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		20.345,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		24.498,08			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.231.506,34			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		125.696,17			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					1.075.100,36
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		1.073.210,36			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		1.890,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					3.900,00
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.900,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					7.404,07
3.3.90.47.03	TAXAS		7.177,17			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		226,90			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA					800.512,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		800.512,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.414.932,07
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.205,61			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.392.726,46			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					363.858,77
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		168.354,56			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		195.504,21			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					130.259,11
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					106.630,35
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		106.630,35			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.391.857,66
3	DESPESAS CORRENTES					90.206.244,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.332.778,24	
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				130.259,11	
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			23.628,76		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	23.628,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.185.612,93
4.4	INVESTIMENTOS				11.185.612,93	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				9.246,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.176.366,93	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.873.183,35		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.873.183,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.303.183,58		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	1.671.468,96				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	56.192,22				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	214.682,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.355.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	130.640,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	851.600,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.135.055,53
3	DESPESAS CORRENTES					6.135.055,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.924.293,83	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			3.584.724,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.257.906,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.522.768,40			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.626,50			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		26.810,10			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		588.102,27			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		142.388,38			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		17.320,84			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		5.037,79			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		410.100,15			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		62.921,78			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		47.020,86			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		207.815,90			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		23.764,14			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		46.101,05			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		65.258,57			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		84.804,67			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4.065,59			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.822,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		98.822,23			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		306,02			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		306,02			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		227.689,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		227.689,12			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			339.569,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		339.569,47			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		224.441,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		88.150,32			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.978,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.210.761,70	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			6.960,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.530,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.530,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.450,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION,		4.450,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		1.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.142.581,70		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		652,17			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		652,17			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.286,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		21.251,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.035,21			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		66.173,88			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		5.074,60			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		28.835,81			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.561,31			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		17.071,12			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		10.850,04			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		781,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.731,82			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		10.731,82			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.623,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		12.623,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.480.140,01			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		63.000,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		40.348,75			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		40.698,52			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		80.000,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		600,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.479,08			
3.3.90.39.37	JUROS		7,19			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		108.049,05			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		4.516,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		22.649,53			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		8.438,60			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		991.213,29			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.135.055,53
3	DESPESAS CORRENTES					6.135.055,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.210.761,70	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.142.581,70		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.480.140,01			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		39.140,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		21.970,91			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		21.970,91			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			319.950,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		319.950,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			16.269,02		
3.3.90.47.03	TAXAS		14.634,10			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.634,92			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			181.784,35		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		181.784,35			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			61.200,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			33.000,00		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		33.000,00			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			28.200,00		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		28.200,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					68.589.171,14
3	DESPESAS CORRENTES					61.489.269,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.805.425,69	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				22.660.661,22	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.597.005,68		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	10.597.005,68				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			9.340.279,49		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.091.991,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.449,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	22.594,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.930,58				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	53.081,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)	86.943,93				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R)	4.319,28				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	56.148,04				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	4.975,12				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	301.873,94				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.150.771,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	245.391,27				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	297.704,45				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	96.866,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	215.719,89				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	476.747,38				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	27.760,35				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.012,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.436.122,37		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	21.016,74				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.415.105,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			56.308,35		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	56.308,35				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.230.945,33		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.230.945,33				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				1.144.764,47	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.144.764,47		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	1.144.764,47				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				10.305,81	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.305,81	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			10.305,81		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	10.305,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.673.537,95	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				50.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			40.000,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	40.000,00				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000,00		
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				37.424.352,36	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			17.814,26		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	17.814,26				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.688,26		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.688,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.924.289,34		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113.521,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.579.010,35				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	554.834,68				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.074,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.914,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.895,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	76.066,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	120.401,39				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	74.074,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	369.734,76				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.762,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			280.745,02		
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	280.745,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			320.028,41		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	252.201,57				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	8.348,14				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	59.478,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			21.405.442,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					68.589.171,14
3	DESPESAS CORRENTES					61.489.269,45
3,3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.673.537,95	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				37.424.352,36	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.405.442,19			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		100.537,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		52.037,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		98.087,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		370.044,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		5.158.136,83			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		2.425,50			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		12.545,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		112.900,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.420.653,30			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		26.796,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		35.400,25			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		211,47			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		34.439,38			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		44.626,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		55.752,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		10.914.984,57			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		42.275,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		2.910.819,62			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		12.770,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			976.533,20		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		976.533,20			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			21.300,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		21.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			13.291,89		
3.3.90.47.03	TAXAS		4.684,68			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		8.607,21			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.405.571,53		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F			36.048,80		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		7.369.522,73			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			40.648,26		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		40.648,26			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			199.185,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			79.807,86		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		79.807,86			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			119.377,73		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		119.377,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.099.901,69
4.4	INVESTIMENTOS				6.989.716,51	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				6.989.716,51	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.279.174,85		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.279.174,85			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.710.541,66		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		124.736,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.041.001,01			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		132.000,00			
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PR		190.117,46			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		222.687,19			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				110.185,18	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				110.185,18	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			110.185,18		
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO		110.185,18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 03	FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL					88.768.283,34
3	DESPESAS CORRENTES					88.768.283,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.767.781,10	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				79.654.141,55	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.288.654,40		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.288.654,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.508.019,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.841.160,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	569.230,84				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	306.730,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	200.619,90				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	631.516,23				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)	346.791,01				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R)	2.127,49				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	166.066,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	32.718,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	6.319.876,53				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	86.188,68				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	4.645.836,01				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	112.773,12				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.849.999,83				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.340.380,02				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	39.168,77				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.477.628,91				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.103.773,87				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.227.146,41				
3.1.90.11.61	SALÁRIO - MATERNIDADE	175.715,47				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	32.570,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		991.638,01			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	78.603,17				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	887.516,77				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	25.518,07				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		740.609,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	740.609,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.125.220,54			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.125.220,54				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			9.113.639,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.113.639,55			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	5.598.135,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	2.844.885,71				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	670.618,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				502,24	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			502,24		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		502,24			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	502,24				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					39.844.734,75
3	DESPESAS CORRENTES					33.417.352,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.057.253,02	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.502.166,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.502.166,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.817.964,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		178.116,45			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		65.944,74			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		833,67			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		51.603,15			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		41.774,57			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		11.744,06			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		392.273,94			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R		13.995,71			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		99.642,55			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		160.864,10			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		470.679,75			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.125,36			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		506.340,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.472,32			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		105.765,74			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		224.388,62			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		80.650,56			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		64.755,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		159.027,98			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		5.201,45			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			124.639,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		21.052,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		103.586,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.492,98		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.492,98			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			24.388,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		24.388,47			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			404.565,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			404.565,95		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		250.223,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		127.869,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.472,12			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.360.099,85	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				21.252,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				21.252,00	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		21.252,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				28.288.847,85	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.301.576,93		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.701,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		2.567,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.187.071,27			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		111.346,18			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		936.318,24			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.628,19			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		55.194,45			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		750,60			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.040,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		5.040,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			22.669.001,55		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		136.101,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		938.418,62			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		1.894.349,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.363,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		3.333.601,11			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.895.737,68			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		10.298,26			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		8.870.847,33			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		1.155,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.587.128,62			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			20.351,10		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		20.351,10			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				11.453,01	
3.3.90.47.03	TAXAS				2.232,33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					39.844.734,75
3	DESPESAS CORRENTES					33.417.352,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.360.099,85	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				28.288.847,85	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			11.453,01		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		9.220,68			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.456.566,03		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.456.566,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			824.859,23		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		781.062,61			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		43.796,62			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				50.000,00	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				50.000,00	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.427.381,88
4.4	INVESTIMENTOS					5.577.381,88
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.577.381,88	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			78.817,90		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		78.817,90			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.908.686,51		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.908.686,51			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.589.877,47		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.589.877,47			
4.5	INVERSOES FINANCEIRAS					850.000,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			850.000,00		
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		850.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES (FMT)					3.341.657,72
3	DESPESAS CORRENTES					3.341.657,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.341.657,72
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.341.657,72
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					3.341.657,72
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		264.468,94			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		206.400,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.703.539,54			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.167.249,24			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					20.280.619,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.256.245,10	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.944.317,65	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.733.043,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.204.726,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		60,85			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		143.018,33			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		81.214,93			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		2.185,03			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		55.361,76			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		225.116,52			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		33.468,74			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		1.979,64			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		471.646,87			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.526,89			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		61.226,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		175.608,12			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		24.726,80			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		81.821,29			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		152.353,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				32.468,48	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		32.468,48			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				139.428,75	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		139.428,75			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				39.377,06	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		39.377,06			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				311.927,45	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				311.927,45	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		193.220,21			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES		96.840,37			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.866,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.024.374,67
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				499.631,25	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				25.480,00	
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		25.480,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				474.151,25	
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP		3.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		470.379,05			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				16.452.414,01	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				20.590,87	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.424,87			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		7.166,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				2.062.389,24	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		637,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		153.735,04			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		951.039,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		60,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		11.735,94			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		36.452,40			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		41.730,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		615.526,81			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		251.473,05			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		0,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,				520.752,26	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		320.890,71			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		199.861,55			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				16.240,64	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		16.240,64			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				23.466,67	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		21.466,67			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				12.741.266,25	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.210.598,81			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		2.357.803,54			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		113.233,86			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		855.268,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.419.000,00			
3.3.90.39.37	JUROS		527,37			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					20.280.619,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.024.374,67
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					16.452.414,01
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			12.741.266,25		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACÃO		18.130,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		194.072,77			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.000,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		508.850,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		112.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICCC		932.108,22			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		18.672,87			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI			607.164,32		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		15.324,64			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV		591.624,40			
3.3.90.40.04	COMUNICACÃO DE DADOS		215,08			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			228.717,01		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		228.717,01			
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUIÇÖES			231.826,75		
3.3.90.93.01	INDENIZACÖES		280,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÖES DE SALDOS DE CONVÊNIO		231.546,75			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGã			72.329,41		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			65.000,00		
3.3.91.39.37	JUROS		10,16			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		64.989,84			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.329,41		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		7.329,41			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.741.397,82
3	DESPESAS CORRENTES					1.741.397,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				829.081,94	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				769.984,97	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743.960,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		290.685,19			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		177.583,90			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		102.303,21			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		18.326,34			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		75.891,34			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.708,31			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		20.338,62			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		28.161,76			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.542,30			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.849,59			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4.569,44			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.024,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		26.024,97			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			59.096,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.096,97			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		38.485,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		20.611,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				912.315,88	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				911.724,43	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.463,42			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.597,02			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.866,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.965,42			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		390,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.886,40			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.199,85			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		701,71			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.982,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		8.804,56			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.106,58			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		11.106,58			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		795.584,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		9.548,55			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		19.800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		926,20			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		56,90			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.993,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		11.450,83			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.800,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		12.902,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		729.336,62			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		270,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		3.303,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		3.303,76			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.300,75			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		59.300,75			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			591,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		591,45			
3.3.91.39.37	JUROS		2,68			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		588,77			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-FUMDE					0,00
3	DESPESAS CORRENTES					0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			0,00		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 29

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					2.938.298,94
3	DESPESAS CORRENTES					1.642.484,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.275.443,32	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			1.169.365,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.117.213,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		457.233,09			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		12.521,39			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		12.990,24			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.923,83			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		251.630,36			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		22.389,67			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		182.928,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.562,47			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		6.616,11			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		57.040,00			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		20.604,47			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		41.011,73			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		27.762,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.160,36		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		36.160,36			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			15.991,78		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		15.991,78			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			106.077,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			106.077,42		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		62.084,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		34.986,34			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.007,03			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				367.041,67	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			365.043,95		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			130,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		130,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.319,74		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		832,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.425,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.290,30			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		34,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.531,43			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.818,84			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		0,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.785,65			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		602,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.550,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		4.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			340.137,68		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA!		5.596,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		73.139,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		148.000,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		11,13			
3.3.90.39.37	JUROS		109,18			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.875,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		62.407,37			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			5.286,93		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		5.286,93			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			150,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.469,60		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.346,60			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		123,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			1.997,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			1.997,72		
3.3.91.39.37	JUROS		2,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.995,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS				1.295.813,95	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			1.295.813,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 30

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					2.938.298,94
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS					1.295.813,95
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					1.295.813,95
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.180,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		9.180,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.277.453,95		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.277.453,95			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 31

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.446.871,00
3	DESPESAS CORRENTES					4.446.871,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.811.422,22	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.557.219,81	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.476,07		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.476,07			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.412.392,90		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.846,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		868,75			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		59.870,31			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		54.421,76			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		6.628,94			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		264.532,10			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		103.059,64			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		33.783,68			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.750,14			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		369.300,93			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.619,94			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		63.635,94			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		148.423,22			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		47.762,90			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		37.233,60			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		82.383,23			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.021,50			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.250,05			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			45.971,98		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		43.787,26			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		2.184,72			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			68.227,39		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		68.227,39			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			24.151,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		24.151,47			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				254.202,41	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			254.202,41		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	143.973,70				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	98.189,73				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.038,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.635.448,78	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				51.200,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.200,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			50.000,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		50.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.574.619,27	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			130,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		130,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			17.900,96		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		17.900,96			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			323.579,03		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	316.112,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.507,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	571,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.387,31				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			139.250,88		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.156,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	134.094,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			924.025,83		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	93.069,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	21.789,02				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	777,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	58.526,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.969,94				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	9.762,28				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	483.826,14				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	65.587,07				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	164.518,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.446.871,00
3	DESPESAS CORRENTES					4.446.871,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.635.448,78
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.574.619,27
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			6.326,10		6.326,10
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		6.326,10			6.326,10
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			7.050,00		7.050,00
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		7.050,00			7.050,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			5.661,60		5.661,60
3.3.90.47.03	TAXAS		135,37			135,37
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.109,30			1.109,30
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		4.416,93			4.416,93
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			145.399,52		145.399,52
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		141.484,33			141.484,33
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.915,19			3.915,19
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.295,35		5.295,35
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		0,01			0,01
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		5.295,34			5.295,34
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					9.629,51
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			7.514,76		7.514,76
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		7.514,76			7.514,76
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.114,75		2.114,75
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		2.114,75			2.114,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS					13.205.518,65
3	DESPESAS CORRENTES					12.278.677,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.962.784,77
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					6.340.676,93
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			778.180,70		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		955,68			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		777.225,02			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.093.446,66		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		3.001.841,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		7,90			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		221.244,40			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		101.186,84			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		139.983,96			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		1.484,18			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		52.593,60			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		717.494,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.390,14			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		166.675,15			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		353.000,34			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.752,45			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		80.839,46			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		140.952,85			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			123.818,33		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		97.590,56			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		25.942,52			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		285,25			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			139.728,66		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		139.728,66			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			205.502,58		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		205.502,58			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				622.107,84	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			622.107,84		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		34.937,14			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		371.054,18			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		189.903,43			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.213,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.315.892,82
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				61.363,57	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				61.363,57	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		61.363,57			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.200.186,64	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				124,08	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		124,08			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			54.254,40		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		42.811,36			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.443,04			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			671.280,99		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		12.220,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		482.215,10			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		26.923,21			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		574,20			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		11.617,28			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		15.681,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		32.901,47			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		8.690,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		48.275,20			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.599,33			
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE		14.067,52			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		15.515,58			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			344.586,09		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		344.586,09			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			30.591,50		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		30.591,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			362.736,67		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		362.736,67			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			3.274.151,22		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		67.490,22			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		29.185,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		239.557,91			
3.3.90.39.17						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 34

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS					13.205.518,65
3	DESPESAS CORRENTES					12.278.677,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.315.892,82	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.200.186,64	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.274.151,22			
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		32.065,84			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		163.643,18			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		369.971,05			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		155.465,80			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.060,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.679,79			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		22.434,59			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		436.692,93			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		31.825,79			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		807,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	1.594.715,84				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	8.136,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	112.819,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		37.534,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	37.534,86				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		21.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	21.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.829,78			
3.3.90.47.03	TAXAS		760,44			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		2.069,34			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		372.759,35			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.007,85			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.569,11			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F		33.054,52			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		264.127,87			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.437,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		25.986,96			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		90,10			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.360,64			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			54.342,61		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		48.002,76			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		48.002,76			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.339,85		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		6.339,85			
4	DESPESAS DE CAPITAL					926.841,06
4.4	INVESTIMENTOS					926.841,06
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				926.841,06	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		741.328,34			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		741.328,34			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.512,72			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		6.193,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E		1.870,40			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.096,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		148.795,32			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		19.130,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		7.428,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 35

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE					1.118.021,30
3	DESPESAS CORRENTES					1.118.021,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				732.293,90	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				687.369,38	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			161.409,08		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	161.409,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			474.786,37		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	214.292,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.942,53				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	37.940,30				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	20.098,79				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.422,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	9.007,51				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.320,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.854,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	8.149,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.155,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.008,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.878,29				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	11.266,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.448,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.710,82		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.710,82				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			18.320,75		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.320,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.142,36		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.142,36				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			44.924,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			44.924,52		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	26.998,84				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	14.582,53				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.343,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				385.727,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				385.727,40	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			6.825,47		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.825,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			12.317,33		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.163,22				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.520,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	3.633,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			41.854,68		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	41.854,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			273.676,51		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	121,50				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	6.194,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.526,70				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	42.002,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	138,90				
3.3.90.39.37	JUROS	4,26				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.885,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.572,31				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.673,93				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.506,43				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	63,96				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	159.661,43				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.045,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	34.281,09				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			5.482,62		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	5.482,62				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			45.570,79		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	45.570,79				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 36

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM					277,80
3	DESPESAS CORRENTES					277,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					277,80
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					277,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			0,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			277,80		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		277,80			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA I					14.424,14
3	DESPESAS CORRENTES					14.424,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.424,14
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					14.424,14
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.138,24		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.138,24			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			516,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		516,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			0,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			12.769,90		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		138,90			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		7.252,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.379,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 38

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 09	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					59.975,86
3	DESPESAS CORRENTES					59.975,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					59.430,33
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					53.326,94
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					53.326,94
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		31.824,77			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		7.117,85			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		11.770,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.613,60			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					6.103,39
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					6.103,39
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		3.072,92			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		2.439,14			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		591,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					545,53
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					545,53
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					545,53
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		545,53			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 39

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					953.074,53
3	DESPESAS CORRENTES					953.074,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				873.821,88	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				814.925,47	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		754.331,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		187.611,29			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		42.307,78			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		756,28			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		214.606,87			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		23.327,43			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		8.725,85			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		895,42			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.098,46			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		69.442,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		24.154,67			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		13.259,61			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		32.769,44			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		5.618,19			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		34.705,65			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		88.019,85			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.032,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.330,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		6.309,64			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		41.506,70			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES:		513,93			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.263,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.263,03			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			58.896,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.896,41			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		19.096,38			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		34.614,71			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		5.185,32			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.252,65	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				79.252,65	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.168,26			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		34.968,26			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.480,33			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.467,60			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		15.012,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		18.110,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		18.110,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		4.978,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		4.873,96			
3.3.90.40.23	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS		105,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		450,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		450,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		785,10			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		785,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 40

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL					3.410.509,04
3	DESPESAS CORRENTES					2.671.837,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				676.758,40	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				612.487,33	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		579.784,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		262.097,49			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		52.189,51			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		32.909,97			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		14.921,24			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		110.023,19			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		1.265,00			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		42.145,36			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		35.290,95			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		18.553,73			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		3.684,36			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		6.703,86			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.265,78		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		2.265,78			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			30.436,89		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		30.436,89			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			64.271,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			64.271,07		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		36.959,92			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		27.311,15			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.995.078,93	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.846.553,47	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.909,81		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		10.625,25			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		284,56			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			45.623,64		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.496,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		24.928,91			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.120,95			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.337,40			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		240,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		0,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		9.500,38			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			1.749.591,24		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		44.910,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		1.652,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		660,02			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		58.326,44			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		991.640,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		55.505,08			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		306.700,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		225.042,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		539,78			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		64.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			4.639,14		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		4.639,14			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			2.100,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		2.100,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			471,46		
3.3.90.47.03	TAXAS		331,46			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			33.217,48		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		33.217,48			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,70		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		0,70			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			148.525,46		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			148.525,46		
3.3.91.39.37	JUROS		197,88			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		148.327,58			
4	DESPESAS DE CAPITAL					738.671,71
4.4	INVESTIMENTOS					738.671,71
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					738.671,71
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		644.061,39			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 41

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL					3.410.509,04
4	DESPESAS DE CAPITAL					738.671,71
4.4	INVESTIMENTOS					738.671,71
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					738.671,71
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACÖES			644.061,39		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		644.061,39			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			
4.4.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES			94.610,32		
4.4.90.93.02	RESTITUICÖES		92.470,54			
4.4.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.139,78			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 42

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.703.433,23	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				5.364.205,29	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.309.411,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.542.691,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		28.705,08			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		74,25			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		90.617,10			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		320.702,08			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		14.056,18			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		48.662,15			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		2.403.477,59			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		3.811,52			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		385.652,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		30.718,29			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		92.911,93			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		185.384,99			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		104.486,29			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		19.415,74			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		17.553,65			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		19.221,06			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.270,51			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.203,70			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		4.126,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		47.077,15			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		891,01			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		891,01			
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		2.698,65			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTA		2.698,65			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		339.227,94			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		339.227,94			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		5.974,61			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		207.014,03			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES		105.166,30			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.073,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.056,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.193,56			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.862,45			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		261.349,57			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		819,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.333,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.577,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		64.776,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.115,57			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		28,95			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		850,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E		184.850,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.561,93			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		14.561,93			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		328.951,24			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		53.783,34			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		275.167,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		874.035,02			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.221,75			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		10.007,25			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		10.498,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		90.167,45			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		18.255,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.735,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.557,94			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		118.262,77			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.770,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		19.777,96			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		140.349,04			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		564,52			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		316.807,92			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		5.830,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 43

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			874.035,02		
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		106.228,96			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			29.459,64		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		29.194,59			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO			600,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		600,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.111,74		
3.3.90.47.03	TAXAS		480,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.631,74			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			154.393,63		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F		20.768,34			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		133.625,29			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			4.929,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			4.929,45		
3.3.91.39.37	JUROS		14,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		4.915,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.770,00
4.4	INVESTIMENTOS					6.770,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				6.770,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			0,00		
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.770,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		6.770,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 44

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					
02 14 01	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT					1.134.198,03
3	DESPESAS CORRENTES					1.125.625,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.012.748,37	
3.1.90	APLICACões DIRETAS				944.061,14	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		898.787,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		341.236,39			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		16.936,76			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		13.691,38			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		269.707,69			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		46.000,64			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		25.078,03			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		88.359,04			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		23.989,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		5.442,06			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		39.808,75			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.211,11			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		13.082,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.883,94			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		8.359,35			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.467,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		43.467,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.805,84			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.805,84			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã			68.687,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.687,23			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		42.791,85			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		22.723,05			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.172,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				112.876,80	
3.3.90	APLICACões DIRETAS				112.093,16	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.618,42			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.618,42			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.568,52			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		546,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.149,52			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.918,16			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		175,60			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		0,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		855,89			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.923,35			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		0,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.636,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.636,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		72.415,61			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.036,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		33.574,11			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRAFICOS		1.000,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		36.189,66			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		0,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		378,68			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		378,68			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.475,27			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		8.475,27			
3.3.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã			783,64		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			783,64		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		783,64			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.572,86
4.4	INVESTIMENTOS					8.572,86
4.4.90	APLICACões DIRETAS				8.572,86	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.572,86			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.572,86			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 45

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					
02 14 02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUMDEMA					127.897,89
3	DESPESAS CORRENTES					127.897,89
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.897,89
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				98.000,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				98.000,00	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		50.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION,		48.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					29.897,89
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					20.400,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					9.497,89
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					9.497,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 46

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					
03 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					
03 01 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					38.606.153,97
3	DESPESAS CORRENTES					38.513.346,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.937.868,48	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				36.866.179,24	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		33.291.851,74			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		2.460.397,35			
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	30.831.454,39				
3.1.90.03	PENSÕES		2.493.881,75			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.303.810,57				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	190.071,18				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		981.341,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	535.112,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	313.899,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.845,42				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	46.411,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	52.218,81				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.854,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.036,07			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	72.036,07				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.068,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.068,59				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			71.689,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.689,24			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	71.689,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.575.477,59	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.483.877,86	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		185.111,79			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	56.068,05				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	129.043,74				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.318,18			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	209,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.872,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.914,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.130,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.368,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.641,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.656,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.283,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.243,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104.919,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	104.919,86				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.775,42			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	89.705,44				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	5.069,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.173,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	22.173,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		222.772,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.414,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.041,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.136,25				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	520,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	84.773,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.390,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.523,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19,05				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	1.150,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.699,64				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.627,08				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.657,30				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	22.065,23				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	17.788,54				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	22.279,21				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	2.688,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		199.539,06			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	156.761,91				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	14.714,58				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	12.319,16				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	13.543,41				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		533.620,89			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 47

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					
03 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					
03 01 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					38.606.153,97
3	DESPESAS CORRENTES					38.513.346,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.575.477,59
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.483.877,86
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			533.620,89		
3.3.90.47.01	PASEP	533.480,89				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			73.646,88		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	73.646,88				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				91.599,73	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			1.835,43		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.835,43				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			89.764,30		
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.807,90
4.4	INVESTIMENTOS					92.807,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					92.807,90
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			92.807,90		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.999,90			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		48.120,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		21.438,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		21.250,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 48

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
3	DESPESAS CORRENTES					29.790.502,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.802.744,73	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.496.938,66	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.965.738,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.677.061,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.014.266,32			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		64.969,23			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		155.327,08			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		132.843,33			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		68.371,67			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		208.623,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		88.435,43			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		13.673,00			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		157.740,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		219.792,82			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		16.370,90			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		65.373,50			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		55.295,23			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		27.594,84			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		239.021,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		209.968,78			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		29.053,15			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		206.266,61			
3.1.90.16.32	SUBSTITUIÇÕES		6.366,82			
3.1.90.16.44	SERVÇOS EXTRAORDINÁRIOS		199.899,79			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,01			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85.911,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85.911,12			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				305.806,07	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		305.806,07			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		305.806,07			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.987.757,51	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS				212.385,18	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		212.385,18			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DE		212.385,18			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante convênio ou acordo				431.398,15	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		431.398,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		431.398,15			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.924.612,83	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.101,74			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		22.232,59			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		30.869,15			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.922.957,54			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.414,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.683,40			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		628.438,26			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.649,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		608,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		54.966,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.183,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		18.694,02			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		138.476,28			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		62.773,85			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.033,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		66.249,57			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		123,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		14.315,74			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.010.579,67			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		94.363,51			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		4.450,20			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E		349.573,74			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		453.381,35			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		236.409,99			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		13.843,30			
3.3.90.33.03	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE		222.566,69			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS		2.160.826,40			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		2.160.826,40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 49

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
3	DESPESAS CORRENTES					29.790.502,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.987.757,51	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.924.612,83	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.339,04		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	50.339,04				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			5.767.826,99		
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI	3.849.657,13				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	790.005,65				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	1.128.164,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			11.896.159,18		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	21.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.022.100,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	407.073,61				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.311.156,21				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.400,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	108.360,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.468.138,07				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	777,64				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	9.420,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	25.482,36				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTI	172.664,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.320,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	21.100,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	248,92				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	32.499,59				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	2.890.497,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	517.012,21				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.834.113,27				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	29.482,27				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			418.185,15		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	360.406,57				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	2.010,20				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	10.056,08				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	18.714,55				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	3.000,00				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	13.760,87				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	8.656,88				
3.3.90.40.23	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.580,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			26.000,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	26.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			309.604,66		
3.3.90.47.01	PASEP	295.653,55				
3.3.90.47.03	TAXAS	7.478,77				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.472,34				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			79.807,14		
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	79.807,14				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.395,00		
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.395,00				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			419.361,35		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			419.361,35		
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.663,43
4.4	INVESTIMENTOS					349.663,43
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				349.663,43	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			19.727,54		
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	19.727,54				
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			1.800,00		
4.4.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.800,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			137.103,23		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	137.103,23				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			191.032,66		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.800,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	72.750,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	10.493,21				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.959,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.140,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.460,45				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	37.309,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 50

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.663,43
4.4	INVESTIMENTOS					349.663,43
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					349.663,43
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			191.032,66		
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O		28.205,36			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		1.350,78			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC		10.405,44			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.830,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		6.648,92			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		9.680,00			
TOTAL GERAL						528.618.181,95

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					16.382.132,10
3	DESPESAS CORRENTES					15.773.800,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.520.430,36	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.036.437,81	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.022.337,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.474.352,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.834.336,88			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		30.524,84			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		38.679,13			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		945.400,76			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		92.839,84			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		427.858,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		324.997,07			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		21.567,21			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		237.691,64			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		296.232,79			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		109.349,46			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		79.225,28			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		2.046.040,44			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		32.164,85			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		31.076,83			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			515.821,48		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		515.821,48			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			498.278,89		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH			498.278,89		
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				483.992,55	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				483.992,55	
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		483.992,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.253.170,33
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.694.455,92	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			287.530,60		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		63.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		223.700,00			
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR		330,60			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			214.453,94		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		33.450,50			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.060,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		21.784,32			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		2.550,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		17.730,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.321,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.521,99			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		24.297,50			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		31.695,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		7.540,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		399,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		470,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		436,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		20.814,05			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		605,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		40.779,58			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			77.975,81		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			77.975,81		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				57.474,15	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ				57.474,15	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				93.420,45	
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO				93.420,45	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			1.192.464,68		
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		472.370,77			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		21.301,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		20.386,65			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		54.840,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		147.080,85			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.300,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		8.194,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		100.793,90			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.980,59			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		84.395,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		13.300,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.650,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		11.495,48			
	SERVIÇOS BANCÁRIOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					16.382.132,10
3	DESPESAS CORRENTES					15.773.800,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.253.170,33	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.694.455,92	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.192.464,68			
3.3.90.39.81			3.100,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		14.592,75			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		199.579,58			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		27.104,11			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		164.779,58			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		88.691,62			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		30.000,00			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO		20.874,86			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		23.914,20			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		998,90			
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		300,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		23.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		23.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.044.299,73			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		1.044.299,73			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.538.636,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.538.636,98			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		558.714,41			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.124,99			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		3.124,99			
3.3.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.413,01			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		554.176,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.531,41
4.4	INVESTIMENTOS					608.531,41
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					608.531,41
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		608.531,41			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		6.391,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		7.833,36			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ		24.925,40			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		63.055,65			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		33.968,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		94.348,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		61.370,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		314.990,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.650,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					7.835.197,53
3	DESPESAS CORRENTES					7.835.197,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.607.389,86	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				6.270.730,98	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.149.420,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		1.581.320,43			
3.1.90.11.24	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE CARGO		791.346,31			
3.1.90.11.31	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE CARGO		217.732,43			
3.1.90.11.33	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE FUNAO		84.700,33			
3.1.90.11.37	GRATIFICAO DE TEMPO DE SERVIO(RP)		355.030,62			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		51.151,71			
3.1.90.11.42	FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		67.428,39			
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)		230.677,34			
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		68.586,47			
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO		102.704,39			
3.1.90.11.56	LICENA- SADE		91.639,94			
3.1.90.11.61	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		11.597,86			
3.1.90.11.74	SUBSDIOS(RPPS)		495.504,25			
3.1.90.13	OBRIGAOES PATRONAIS			152.594,92		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL		126.378,18			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACES PATRONAIS		26.216,74			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIVEIS - PESSOAL CIVIL			1.885.663,65		
3.1.90.16.11	HONORRIOS ADVOCTCIOS AOS ADVOGS		1.885.663,65			
3.1.90.94	INDENIZAOES E RESTITUIOES TRABALHISTAS			83.051,94		
3.1.90.94.01	INDENIZAOES E RESTITUIOES TRABALHISTAS		83.051,94			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RGS			336.658,88		
3.1.91.13	OBRIGAOES PATRONAIS			336.658,88		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL		2.959,91			
3.1.91.13.03	COTRIBUIO PATRONAL - RPPS		215.045,68			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIOES PREVIDENCIRIAS-RPPS-f		97.172,50			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACES PATRONAIS		21.480,79			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.227.807,67	
3.3.50	TRANSFERNCIAS A INSTITUIOES PRIVADAS SEM FINS LU			310.828,20		
3.3.50.41	CONTRIBUIOES			310.828,20		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIOES		310.828,20			
3.3.90	APLICACES DIRETAS				916.979,47	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			86.123,66		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		47.427,26			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)		38.696,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17.594,43		
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO		10.275,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HK		7.319,43			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO			55.543,14		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAS		55.543,14			
3.3.90.35	SERVIOS DE CONSULTORIA			180.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TCNICA - PJ		180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			162.388,14		
3.3.90.36.07	ESTAGIRIOS		162.388,14			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA			49.133,90		
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS		1.537,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		550,00			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		193,35			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		2.781,52			
3.3.90.39.66	SERVIOS JUDICIRIOS		197,40			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO		7.721,94			
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		35.988,75			
3.3.90.39.90	SERVIOS DE PUBLICIDADE LEGAL		163,94			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMU			299.353,05		
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		299.088,00			
3.3.90.40.23	EMISSO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.47	OBRIGAOES TRIBUTRIAS E CONTRIBUTIVAS			900,00		
3.3.90.47.03	TAXAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		480,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCCIOS ANTERIORES			1.417,22		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESS		1.417,22			
3.3.90.93	INDENIZAOES E RESTITUIOES			64.525,93		
3.3.90.93.02	RESTITUIOES		64.525,93			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.683.003,00
3	DESPESAS CORRENTES					7.660.622,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.276.133,28	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.103.941,01	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.943.477,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		733.738,36			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		1.855,88			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		361.739,97			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		93.149,92			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		22.942,48			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		41.020,92			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI)		205.579,22			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		33.500,21			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		54.042,84			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		100.340,53			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		32.377,67			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		138.960,61			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		91.220,40			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.828,69			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		14.179,65			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			59.851,79		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		59.851,79			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			100.611,87		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.611,87			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				172.192,27	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				172.192,27	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		105.824,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		56.766,15			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.601,97			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.384.489,30	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				529.570,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			529.570,00		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		529.570,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.853.974,07	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				19.400,89	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.800,89			
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR		3.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.239,83		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.801,67			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.813,94			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.313,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		226,58			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		2.372,05			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		725,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		186,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		14.783,25			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		534,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		235,20			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		76.247,44			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRUPO			722.510,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			722.510,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				115.308,81	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS				115.308,81	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				50.516,68	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS				50.516,68	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.389.427,56	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.086,66			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		37.164,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		11.195,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		15.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		49.685,10			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		5.794,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.806,30			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		135.493,29			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE IMAGENS		600,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		4.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.118.602,31			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.377.903,16		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		2.317.407,38			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		15.000,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		45.495,78			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.683.003,00
3	DESPESAS CORRENTES					7.660.622,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.384.489,30	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			4.853.974,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.300,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.708,12		
3.3.90.47.03	TAXAS			1.008,53		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA			699,59		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			73.659,02		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		73.659,02			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				945,23	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				945,23	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		945,23			
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.380,42
4.4	INVESTIMENTOS					22.380,42
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				22.380,42	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			22.380,42		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS			0,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.360,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL			1.559,70		
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA			0,00		
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			8.460,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.168.088,91	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				5.618.478,68	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.296.179,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.401.599,47			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		207.564,85			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		16.983,76			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		736,89			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		191.768,59			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		30.300,31			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		217.309,83			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		62.386,40			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		537.157,66			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP)		727.403,10			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.938,12			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		153.369,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		316.695,17			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.030,92			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		65.866,70			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		241.381,23			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.686,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				36.288,13	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		36.288,13			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				242.824,75	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS				242.824,75	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				43.186,20	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.186,20			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGS				549.610,23	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				549.610,23	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		343.752,12			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		170.115,70			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		35.742,41			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.290.706,40	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				2.205.489,01	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				14.623,35	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		10.161,15			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.462,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				25.265,19	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.346,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.402,95			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.407,46			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		554,67			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		416,96			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		290,35			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		3.516,93			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.057,74			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.550,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		803,31			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		145,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		773,32			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				4.675,17	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.675,17			
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA				276.791,28	
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ				276.791,28	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				146.002,24	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		57.761,67			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		88.240,57			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.535.960,49	
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		5.780,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.500,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00			
3.3.90.39.33	SERVICOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		56,90			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.581,78			
3.3.90.39.37	JUROS		4,22			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA		659.998,98			
3.3.90.39.44	SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO		21.440,00			
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2,15			
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.878,00			
3.3.90.39.50	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS		541.569,19			
	SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.290.706,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.205.489,01	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.535.960,49			
3.3.90.39.58			2.014,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.071,20			
3.3.90.39.64	SERV. DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA/P/B		33.818,85			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		26.722,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		176.025,79			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		5.000,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		30.496,72			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			17.508,62		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		17.508,62			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.300,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.033,95		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.033,95			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			169.783,58		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.262,44			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.521,14			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.545,14		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.545,14			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			22.085.217,39		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000,00		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		15.000,00			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.219,81		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.219,81			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			22.068.997,58		
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.758,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.758,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.758,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.758,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.360,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.398,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.798.792,38	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			1.639.217,98		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0,00		
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.604.316,12		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		665.849,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		43.939,40			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		56.204,62			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		5.575,79			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		47.294,24			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		21.563,03			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		158.325,90			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(132.878,08			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		5.954,78			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		204.211,38			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.784,68			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		53.096,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		82.416,29			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		33.871,93			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.006,20			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		80.358,19			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.984,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.544,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		6.351,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		16.192,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			12.357,28		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		12.357,28			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				159.574,40	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			159.574,40		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		96.045,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		52.289,17			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		11.239,35			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				992.336,09	
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS				992.336,09	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			992.336,09		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		992.336,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.615.367,74
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				18.615.367,74	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			6.273,40		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.277,35			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.996,05			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.020,07		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		273,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.641,96			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.081,65			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		1.714,76			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		308,70			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			75.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		75.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.490,01		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		7.490,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			325.727,50		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		2.248,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		271,54			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.500,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.261,62			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		197,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		127,20			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		108.693,15			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		201.428,09			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			3.303,76		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		3.303,76			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			10.050,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		10.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.454.209,87		
3.3.90.47.01	PASEP		4.450.400,70			
3.3.90.47.03	TAXAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.615.367,74	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.454.209,87	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.809,17			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.610.584,31			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		3.888.973,06			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		9.683.730,78			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		37.880,47			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.174,93			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		53,00			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		35.121,93			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.533,89			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		0,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		57.533,89			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.346.821,14
4.4	INVESTIMENTOS				4.459,50	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.459,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.459,50	
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		4.459,50			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.342.361,64
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.342.361,64	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				1.342.361,64	
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		1.342.361,64			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					111.250.020,31
3	DESPESAS CORRENTES					100.021.151,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.974.832,38	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				292.704,60	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		292.704,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		292.704,60			
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				47.670.159,11	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			7.146.778,39		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		1.265,12			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		7.145.513,27			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.579.826,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		17.737.548,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		110.344,87			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		698.294,99			
3.1.90.11.05	INCORPORACÖES(RPPS)		5.964,81			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		9.711,21			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		407.223,27			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		4.277.100,91			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		6.593,59			
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		706.587,18			
3.1.90.11.27	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG)		54.134,59			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		163.421,01			
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		1.640.447,66			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		5.592,35			
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		4.639.996,98			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		180.291,48			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		898.428,16			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.251.855,78			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		542.769,73			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		945.761,80			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.118.214,39			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		177.577,32			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.965,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.046.233,66		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		15.660,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		1.029.426,75			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		1.146,06			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.934.741,13		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.934.741,13			
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS			962.579,55		
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALH		962.579,55			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGa				4.011.968,67	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.011.968,67		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		707,94			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		2.494.802,52			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		1.272.359,89			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		244.098,32			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.046.319,60	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				121.400,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			121.400,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES E		121.400,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				15.049.186,69	
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES			191.140,00		
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRA		191.140,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			14.858.046,69		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		14.858.046,69			
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				1.889.026,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.889.026,00		
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		1.889.026,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				30.834.582,57	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			65,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		65,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			323.505,66		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		275.841,93			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		47.663,73			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.944.289,25		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		236.801,95			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		964.828,07			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		2.436.086,02			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		382.666,74			
	MATERIAL QUÍMICO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					111.250.020,31
3	DESPESAS CORRENTES					100.021.151,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.046.319,60	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				30.834.582,57	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.944.289,25		
3.3.90.30.11			200.848,80			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		247,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		500,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		98.581,50			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		18.795,44			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		45.913,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.465,54			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		311.787,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		270.546,16			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.625,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.275,79			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		1.554,35			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		114.467,75			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		3.839.490,72			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		558,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		3.293,20			
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS		1.905,57			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		3.049,72			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			319.580,05		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		319.580,05			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ			694.451,65		
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		510.512,06			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.036,18			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI		144.903,41			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			369.933,67		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ			369.933,67		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			483.248,95		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		199.430,02			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		283.818,93			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			15.813.151,02		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		157.551,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		35.668,30			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		894.891,23			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		379.755,25			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.124.959,82			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		0,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		18.110,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		5.534,83			
3.3.90.39.37	JUROS		5.177,78			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		56.307,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.063.783,44			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.000,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		21.548,69			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.472.466,11			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		23.050,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		111.974,01			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		61.965,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		632.192,52			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.750,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		8.104.521,19			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		20.345,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		29.395,76			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		1.461.506,34			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		125.696,17			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			1.198.237,26		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		1.114.347,26			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		82.000,00			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		1.890,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			9.900,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS			9.900,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			14.630,98		
3.3.90.47.03	TAXAS		8.194,74			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		6.436,24			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			800.512,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		800.512,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.481.718,31		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.205,61			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					111.250.020,31
3	DESPESAS CORRENTES					100.021.151,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.046.319,60	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				30.834.582,57	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.481.718,31		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	1.459.512,70				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			381.358,77		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	185.854,56				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	195.504,21				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				152.124,34	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			111.780,38		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	111.780,38				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			40.343,96		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	40.343,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.228.868,33
4.4	INVESTIMENTOS					11.228.868,33
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				9.246,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.219.622,33	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.873.183,35		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.873.183,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.346.438,98		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	1.676.583,19				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	56.192,22				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	214.682,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.393.341,17				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	130.640,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	851.600,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					163.492.510,01
3	DESPESAS CORRENTES					156.392.608,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.497.500,62	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			105.899.527,13		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15.885.660,08		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		15.885.660,08			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			84.106.206,00		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		50.455.920,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		761.306,43			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		329.324,02			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		218.550,48			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		711.407,85			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		1.021.837,21			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		6.446,77			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		222.214,41			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		180.082,15			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		6.639.071,31			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		91.226,47			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		6.206.707,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		175.694,90			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		4.142.411,96			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		5.845.900,37			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		39.168,77			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.598.259,19			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.365.594,81			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.769.152,36			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		288.280,49			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		37.648,03			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.526.582,61		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		99.619,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		2.401.444,63			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		25.518,07			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			797.223,45		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		797.223,45			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.583.854,99		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		2.583.854,99			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			10.597.973,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.597.973,49		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		5.822.576,57			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		4.077.800,50			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		697.596,42			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				10.305,81	
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS				10.305,81	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			10.305,81		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		10.305,81			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.884.801,89	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				56.980,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.530,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.530,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			45.450,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES E		40.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCAC		4.450,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		1.000,00			
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000,00		
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIA		10.000,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				39.567.436,30	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			18.968,67		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		18.968,67			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			50.974,47		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		39.939,26			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.035,21			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.990.463,22		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		118.595,60			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.607.846,16			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		554.834,68			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		22.636,11			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMB		18.985,12			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		5.895,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		86.916,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		121.182,39			
	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO					163.492.510,01
3	DESPESAS CORRENTES					156.392.608,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.884.801,89	
3.3.90	APLICACoES DIRETAS				39.567.436,30	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.990.463,22		
3.3.90.30.23			74.074,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IM		369.734,76			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		9.762,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/			280.745,02		
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		280.745,02			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.731,82		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		10.731,82			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			332.651,74		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		12.623,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		252.201,57			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		8.348,14			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		59.478,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			22.885.582,20		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		100.537,26			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		63.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		52.037,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		138.436,29			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		410.742,92			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.238.136,83			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.425,50			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		600,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		12.545,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		112.900,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.479,08			
3.3.90.39.37	JUROS		7,19			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.528.702,35			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		31.312,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		58.049,78			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		211,47			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		34.439,38			
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA		53.065,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		55.752,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		11.906.197,86			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		81.415,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.990.819,62			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		12.770,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU			998.504,11		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		998.504,11			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			341.250,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		341.250,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			29.560,91		
3.3.90.47.03	TAXAS		19.318,78			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		10.242,13			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.587.355,88		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		36.048,80			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		7.551.307,08			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			40.648,26		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		40.648,26			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			260.385,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			112.807,86		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		112.807,86			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			147.577,73		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		147.577,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.099.901,69
4.4	INVESTIMENTOS					6.989.716,51
4.4.90	APLICACoES DIRETAS				6.989.716,51	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.279.174,85		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.279.174,85			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.710.541,66		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		124.736,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.041.001,01			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		132.000,00			
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE		190.117,46			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		222.687,19			
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA					110.185,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

PODER

2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					163.492.510,01
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.099.901,69
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					110.185,18
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				110.185,18	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				110.185,18	
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		110.185,18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					43.186.392,47
3	DESPESAS CORRENTES					36.759.010,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.057.253,02	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			4.652.687,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.502.166,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.817.964,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		178.116,45			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		65.944,74			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		833,67			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		51.603,15			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		41.774,57			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		11.744,06			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		392.273,94			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		13.995,71			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		99.642,55			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		160.864,10			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		470.679,75			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.125,36			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		506.340,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.472,32			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		105.765,74			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		224.388,62			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		80.650,56			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		64.755,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		159.027,98			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		5.201,45			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			124.639,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		21.052,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		103.586,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.492,98		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			1.492,98		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			24.388,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH			24.388,47		
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			404.565,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			404.565,95		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		250.223,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		127.869,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.472,12			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.701.757,57	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			21.252,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			21.252,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES E		21.252,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				31.630.505,57	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.301.576,93		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.701,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		2.567,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.187.071,27			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		111.346,18			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		936.318,24			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.628,19			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		55.194,45			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		750,60			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.040,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		5.040,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			26.010.659,27		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		136.101,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.202.887,56			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		2.100.749,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.363,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.037.140,65			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.895.737,68			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		10.298,26			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		8.870.847,33			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		1.155,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.754.377,86			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			20.351,10		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE			20.351,10		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			11.453,01		
3.3.90.47.03	TAXAS			2.232,33		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		9.220,68			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					43.186.392,47
3	DESPESAS CORRENTES					36.759.010,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.701.757,57	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				31.630.505,57	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.456.566,03		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		1.456.566,03			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			824.859,23		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES			781.062,61		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO			43.796,62		
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				50.000,00	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			50.000,00		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.427.381,88
4.4	INVESTIMENTOS					5.577.381,88
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.577.381,88	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			78.817,90		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM			78.817,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.908.686,51		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO			3.908.686,51		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.589.877,47		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.589.877,47			
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS					850.000,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			850.000,00		
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		850.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					20.280.619,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.256.245,10	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			2.944.317,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.733.043,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.204.726,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		60,85			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		143.018,33			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		81.214,93			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		2.185,03			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		55.361,76			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		225.116,52			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		33.468,74			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		1.979,64			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		471.646,87			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.526,89			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		61.226,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		175.608,12			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		24.726,80			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		81.821,29			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		152.353,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			32.468,48		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		32.468,48			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			139.428,75		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			139.428,75		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			39.377,06		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		39.377,06			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGa			311.927,45		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			311.927,45		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		193.220,21			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		96.840,37			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.866,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.024.374,67	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			499.631,25		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			25.480,00		
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		25.480,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			474.151,25		
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP		3.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S		470.379,05			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			16.452.414,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.590,87		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.424,87			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		7.166,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.062.389,24		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		637,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		153.735,04			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		951.039,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		60,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		11.735,94			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		36.452,40			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		41.730,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		615.526,81			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		251.473,05			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		0,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			520.752,26		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		320.890,71			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		199.861,55			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			16.240,64		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			16.240,64		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			23.466,67		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		21.466,67			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			12.741.266,25		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.210.598,81			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		2.357.803,54			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		113.233,86			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		855.268,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.419.000,00			
3.3.90.39.37	JUROS		527,37			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		18.130,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					===== 20.280.619,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					----- 17.024.374,67
3.3.90	APLICACES DIRETAS					----- 16.452.414,01
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		12.741.266,25			----- 12.741.266,25
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		194.072,77			----- 194.072,77
3.3.90.39.48	SERVIO DE SELEO E TREINAMENTO		1.000,00			----- 1.000,00
3.3.90.39.59	SERVIOS DE UDIO, VDEO E FOTO		508.850,00			----- 508.850,00
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		0,00			----- 0,00
3.3.90.39.77	VIGILNCIA OSTENSIVA		112.000,00			----- 112.000,00
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCN		932.108,22			----- 932.108,22
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		18.672,87			----- 18.672,87
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMU			607.164,32		----- 607.164,32
3.3.90.40.01	LOCACO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		15.324,84			----- 15.324,84
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENO DE SC		591.624,40			----- 591.624,40
3.3.90.40.04	COMUNICACO DE DADOS		215,08			----- 215,08
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCCIOS ANTERIORES			228.717,01		----- 228.717,01
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSC		228.717,01			----- 228.717,01
3.3.90.93	INDENIZACES E RESTITUIES			231.826,75		----- 231.826,75
3.3.90.93.01	INDENIZACES		280,00			----- 280,00
3.3.90.93.03	RESTITUIES DE SALDOS DE CONVNIOS		231.546,75			----- 231.546,75
3.3.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG				72.329,41	----- 72.329,41
3.3.91.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			65.000,00		----- 65.000,00
3.3.91.39.37	JUROS		10,16			----- 10,16
3.3.91.39.44	SERVIOS DE GUA E ESGOTO		64.989,84			----- 64.989,84
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCCIOS ANTERIORES				7.329,41	----- 7.329,41
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSC		7.329,41			----- 7.329,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1,741,397,82
3	DESPESAS CORRENTES					1,741,397,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				829,081,94	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				769,984,97	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743,960,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		290.685,19			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		177.583,90			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		102.303,21			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		18.326,34			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		75.891,34			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.708,31			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		20.338,62			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		28.161,76			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.542,30			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.849,59			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4.569,44			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			26,024,97		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		26.024,97			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				59,096,97	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				59,096,97	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		38.485,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		20.611,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					912,315,88
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				911,724,43	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				16,463,42	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.597,02			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.866,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				25,965,42	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		390,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.886,40			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.199,85			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		701,71			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		7.982,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		8.804,56			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				11,106,58	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		11.106,58			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				795,584,50	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		9.548,55			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		19.800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		926,20			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		56,90			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.993,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		11.450,83			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.800,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		12.902,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		729.336,62			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		270,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		1.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU				3,303,76	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		3.303,76			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				59,300,75	
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		59.300,75			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				591,45	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				591,45	
3.3.91.39.37	JUROS		2,68			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		588,77			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.938.298,94
3	DESPESAS CORRENTES					1.642.484,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.275.443,32	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.169.365,90	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.117.213,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		457.233,09			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		12.521,39			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		12.990,24			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.923,83			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		251.630,36			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		22.389,67			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI)		182.928,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.562,47			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		6.616,11			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		57.040,00			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		20.604,47			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		41.011,73			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		27.762,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.160,36		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		36.160,36			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			15.991,78		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.991,78			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				106.077,42	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			106.077,42		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		62.084,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		34.986,34			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.007,03			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				367.041,67	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				365.043,95	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			130,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		130,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.319,74		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		832,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.425,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.290,30			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		34,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.531,43			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		3.818,84			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.785,65			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		602,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.550,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		4.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			340.137,68		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		5.596,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		73.139,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		148.000,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		11,13			
3.3.90.39.37	JUROS		109,18			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.875,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		62.407,37			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			5.286,93		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		5.286,93			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			150,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.469,60		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.346,60			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		123,00			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				1.997,72	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.997,72		
3.3.91.39.37	JUROS		2,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.995,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS				1.295.813,95	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				1.295.813,95	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.180,00			
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.938.298,94
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS					1.295.813,95
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.295.813,95	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		
4.4.90.52.34			9.180,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.277.453,95		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.277.453,95			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					18.845.088,75
3	DESPESAS CORRENTES					17.918.247,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.565.931,22	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			9.638.593,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			946.065,85		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		955,68			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO		945.110,17			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			8.033.952,87		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		4.340.804,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		66.819,18			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		319.055,01			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		175.707,39			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		13.051,77			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		404.516,06			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		104.543,82			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		102.502,64			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.750,14			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		1.153.886,75			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		40.864,23			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		238.461,05			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		526.192,85			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		155.523,62			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		125.951,35			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		234.602,62			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.021,50			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		6.698,13			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			201.501,13		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		173.088,64			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		25.942,52			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F		285,25			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		2.184,72			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			226.276,80		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		226.276,80			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			230.796,41		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		230.796,41			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGa				927.338,16	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			927.338,16		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		34.937,14			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		545.099,64			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		305.114,83			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		42.186,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.352.316,47	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				112.563,57	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.200,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				111.363,57	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S		111.363,57			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.175.780,78	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				254,08	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		254,08			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				80.664,60	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		69.221,56			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.443,04			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.007.693,35		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		12.220,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		805.491,17			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		31.466,34			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMB		1.146,07			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		11.617,28			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		15.681,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		32.901,47			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		8.690,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		52.662,51			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.599,33			
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES		14.067,52			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		19.149,56			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR				344.586,09	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		344.586,09			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				30.591,50	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		30.591,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				543.842,23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					18.845.088,75
3	DESPESAS CORRENTES					17.918.247,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.352.316,47	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.175.780,78		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		543.842,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		5.156,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		538.685,56			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.484.901,26			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		67.490,22			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		38.506,85			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		338.820,91			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		61.381,56			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		220.645,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		555,60			
3.3.90.39.37	JUROS		4,26			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		381.885,05			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		226.564,61			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.060,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.679,79			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.457,46			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		436.692,93			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		43.094,50			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		870,96			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DE SERVIÇOS		2.238.203,41			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		9.181,90			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		212.687,19			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		164.518,88			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		49.343,58			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		49.343,58			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		28.950,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		28.950,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.491,38			
3.3.90.47.03	TAXAS		895,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.178,64			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		4.416,93			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		563.729,66			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.007,85			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.569,11			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.054,52			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		451.182,99			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.915,19			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.733,05			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		25.986,97			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		90,10			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		6.655,98			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				63.972,12	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.517,52			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		55.517,52			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.454,60			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.454,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					926.841,06
4.4	INVESTIMENTOS					926.841,06
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				926.841,06	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		741.328,34			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		741.328,34			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.512,72			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		6.193,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SAÚDE		1.870,40			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		2.096,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		148.795,32			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		19.130,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		7.428,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.363.583,57
3	DESPESAS CORRENTES					3.624.911,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.550.580,28	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.427.412,80	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.334.116,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		449.708,78			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		42.307,78			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		52.945,79			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		32.909,97			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		229.528,11			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		23.327,43			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		8.725,85			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		895,42			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.098,46			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		179.465,55			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		25.419,67			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		55.404,97			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		68.060,39			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		24.171,92			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		38.390,01			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		94.723,71			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.032,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.596,25		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		6.309,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		43.772,48			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F		513,93			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			30.436,89		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		30.436,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			12.263,03		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		12.263,03			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				123.167,48	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			123.167,48		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		56.056,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		61.925,86			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		5.185,32			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.074.331,58	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.925.806,12	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			46.078,07		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		45.593,51			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		484,56			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			65.103,97		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.496,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		29.396,51			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		7.120,95			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		15.012,73			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.337,40			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		240,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		0,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		9.500,38			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			1.767.701,24		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		44.910,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		1.652,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		660,02			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICUL		58.326,44			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		991.640,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		18.110,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		55.505,08			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		306.700,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		225.042,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		539,78			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		64.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			9.618,10		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		9.513,10			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		105,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			2.550,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		2.550,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			751,46		
3.3.90.47.03	TAXAS		331,46			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.363.583,57
3	DESPESAS CORRENTES					3.624.911,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.074.331,58	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				1.925.806,12	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			34.002,58		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		34.002,58			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,70		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		0,70			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				148.525,46	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			148.525,46		
3.3.91.39.37	JUROS		197,88			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		148.327,58			
4	DESPESAS DE CAPITAL					738.671,71
4.4	INVESTIMENTOS					738.671,71
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				738.671,71	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			644.061,39		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		644.061,39			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			94.610,32		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		92.470,54			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.139,78			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.703.433,23	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				5.364.205,29	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.309.411,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.542.691,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		28.705,08			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		74,25			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		90.617,10			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		320.702,08			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		14.056,18			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		48.662,15			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		2.403.477,59			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		3.811,52			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		385.652,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		30.718,29			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		92.911,93			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		185.384,99			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		104.486,29			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		19.415,74			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		17.553,65			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		19.221,06			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.270,51			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			51.203,70		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		4.126,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		47.077,15			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			891,01		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		891,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.698,65		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		2.698,65			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				339.227,94	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			339.227,94		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		5.974,61			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		207.014,03			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		105.166,30			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.073,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			13.056,01		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.193,56			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.862,45			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			261.349,57		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		819,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.333,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.577,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		64.776,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.115,57			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		28,95			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		850,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRAD		184.850,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			14.561,93		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		14.561,93			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			328.951,24		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		53.783,34			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		275.167,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			874.035,02		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.221,75			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		10.007,25			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		10.498,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		90.167,45			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		18.255,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.735,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.557,94			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		118.262,77			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.770,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		19.777,96			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		140.349,04			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		564,52			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		316.807,92			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		5.830,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		106.228,96			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		874.035,02			
3.3.90.39.96			10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		29.459,64			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		29.194,59			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		600,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.111,74			
3.3.90.47.03	TAXAS		480,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.631,74			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		154.393,63			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.768,34			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		133.625,29			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGaos				4.929,45	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.929,45			
3.3.91.39.37	JUROS		14,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		4.915,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.770,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.770,00	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				6.770,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00			
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.770,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		6.770,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 29

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					1.262.095,92
3	DESPESAS CORRENTES					1.253.523,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.012.748,37	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				944.061,14	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		898.787,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		341.236,39			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		16.936,76			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		13.691,38			
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO		269.707,69			
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO		46.000,64			
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		25.078,03			
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		88.359,04			
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)		23.989,55			
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		5.442,06			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		39.808,75			
3.1.90.11.45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.211,11			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		13.082,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.883,94			
3.1.90.11.61	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		8.359,35			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		43.467,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERA		43.467,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.805,84			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.805,84			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				68.687,23	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		68.687,23			
3.1.91.13.03	COTRIBUICAO PATRONAL - RPPS		42.791,85			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-f		22.723,05			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.172,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.774,69	
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU				98.000,00	
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS		98.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTAO - ORGANIZACOES S		50.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCAC		48.000,00			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				141.991,05	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		34.018,42			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		34.018,42			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.066,41			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		546,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		11.647,41			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.918,16			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		175,60			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL		0,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		855,89			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		1.923,35			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		0,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.636,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.636,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		72.415,61			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.036,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		33.574,11			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.000,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		36.189,66			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		0,00			
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		378,68			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		378,68			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.475,27			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		8.475,27			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				783,64	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		783,64			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		783,64			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.572,86
4.4	INVESTIMENTOS				8.572,86	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				8.572,86	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.572,86			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.572,86			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 30

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					
03 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV					38.606.153,97
3	DESPESAS CORRENTES					38.513.346,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.937.868,48	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS			36.866.179,24		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		33.291.851,74			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		2.460.397,35			
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS		30.831.454,39			
3.1.90.03	PENSÕES		2.493.881,75			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		2.303.810,57			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		190.071,18			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		981.341,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		535.112,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		313.899,25			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		26.845,42			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		46.411,07			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		52.218,81			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		6.854,13			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.036,07			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		72.036,07			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.068,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		27.068,59			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			71.689,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.689,24			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		71.689,24			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.575.477,59	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			1.483.877,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		185.111,79			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		56.068,05			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		129.043,74			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47.318,18			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		209,12			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.872,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.914,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.130,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.368,15			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		2.641,72			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.656,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		13.283,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		4.243,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		104.919,86			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		104.919,86			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.775,42			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		89.705,44			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		5.069,98			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.173,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		22.173,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		222.772,45			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		2.414,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		11.041,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		10.136,25			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICUL		520,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		84.773,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		15.390,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		21.523,75			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		19,05			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		1.150,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.699,64			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.627,08			
3.3.90.39.77	VIGILANCIA OSTENSIVA		2.657,30			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		22.065,23			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		17.788,54			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		22.279,21			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		2.688,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		199.539,06			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		156.761,91			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		14.714,58			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		12.319,16			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃ		13.543,41			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		2.200,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		533.620,89			
3.3.90.47.01	PASEP		533.480,89			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 31

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					
03 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					38.606.153,97
3	DESPESAS CORRENTES					===== 38.513.346,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					----- 1.575.477,59
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				----- 1.483.877,86	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			----- 533.620,89		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		----- 140,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			----- 73.646,88		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		----- 73.646,88			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				----- 91.599,73	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			----- 1.835,43		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		----- 1.835,43			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			----- 89.764,30		
4	DESPESAS DE CAPITAL					----- 92.807,90
4.4	INVESTIMENTOS					----- 92.807,90
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				----- 92.807,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			----- 92.807,90		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		----- 1.999,90			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		----- 48.120,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		----- 21.438,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		----- 21.250,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
3	DESPESAS CORRENTES					29.790.502,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.802.744,73
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.496.938,66	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.965.738,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.677.061,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.014.266,32			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		64.969,23			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		155.327,08			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		132.843,33			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		68.371,67			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		208.623,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		88.435,43			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		13.673,00			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		157.740,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		219.792,82			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		16.370,90			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		65.373,50			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		55.295,23			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		27.594,84			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		239.021,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		209.968,78			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		29.053,15			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		206.266,61			
3.1.90.16.32	SUBSTITUIÇÕES		6.366,82			
3.1.90.16.44	SERVICIOS EXTRAORDINARIOS		199.899,79			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,01			
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85.911,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		85.911,12			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				305.806,07	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		305.806,07			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		305.806,07			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.987.757,51	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				212.385,18	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		212.385,18			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO		212.385,18			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante convênio ou acordo				431.398,15	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		431.398,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		431.398,15			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.924.612,83	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.101,74			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		22.232,59			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		30.869,15			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.922.957,54			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.414,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.683,40			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		628.438,26			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.649,95			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		608,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		54.966,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.183,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE BENS DE USO		18.694,02			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		138.476,28			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		62.773,85			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.033,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		66.249,57			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		123,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		14.315,74			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.010.579,67			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		94.363,51			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		4.450,20			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS		349.573,74			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		453.381,35			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		236.409,99			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		13.843,30			
3.3.90.33.03	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE		222.566,69			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS		2.160.826,40			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		2.160.826,40			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.339,04			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		50.339,04			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
3	DESPESAS CORRENTES					29.790.502,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.987.757,51
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					23.924.612,83
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					5.767.826,99
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPER/		3.849.657,13			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO		790.005,65			
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS I		1.128.164,21			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		11.896.159,18			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		21.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.022.100,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		407.073,61			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICUL		1.311.156,21			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		6.400,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		108.360,34			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.468.138,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		777,64			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		9.420,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		25.482,36			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		172.664,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		4.320,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		21.100,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		248,92			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		5.803,54			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		32.499,59			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		8.509,55			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		2.890.497,60			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		517.012,21			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		1.834.113,27			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PI		29.482,27			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		418.185,15			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		360.406,57			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		2.010,20			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		10.056,08			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		18.714,55			
3.3.90.40.06	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		3.000,00			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		13.760,87			
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM		8.656,88			
3.3.90.40.23	EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.580,00			
3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO		26.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		26.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		309.604,66			
3.3.90.47.01	PASEP		295.653,55			
3.3.90.47.03	TAXAS		7.478,77			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		6.472,34			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		79.807,14			
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		79.807,14			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.395,00			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.395,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		419.361,35			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		419.361,35			
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.663,43
4.4	INVESTIMENTOS					349.663,43
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					349.663,43
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		19.727,54			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINA		19.727,54			
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.800,00			
4.4.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		1.800,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		137.103,23			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		137.103,23			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		191.032,66			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.800,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		72.750,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		10.493,21			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.959,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.140,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		5.460,45			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		37.309,50			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS C		28.205,36			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		1.350,78			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MOBILIÁRIO EM GERAL		10.405,44			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 34

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.140.165,67
4	DESPESAS DE CAPITAL					349.663,43
4.4	INVESTIMENTOS					349.663,43
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				349.663,43	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			191.032,66		
4.4.90.52.42			1.830,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		6.648,92			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		9.680,00			
					ORGÃO	528.618.181,95

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			550.796.575,20
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		127.170.440,71	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		115.166.834,77	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		43.771.315,26	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	23.256.667,38		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	16.162.694,20		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	5.712.308,70		
1112.50.0.5.00.00.00.00	IPTU - MULTAS	60.727,91		
1112.50.0.6.00.00.00.00	IPTU - JUROS	102.657,75		
1112.50.0.7.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	49.651,41		
1112.50.0.8.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.168.627,41		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	20.514.647,88		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	20.442.079,45		
1112.53.0.5.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	21.278,88		
1112.53.0.6.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	51.289,55		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		30.088.861,57	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	30.088.861,57		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	26.598.505,49		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	26.598.505,49		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	3.490.356,08		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.490.356,08		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		41.298.105,56	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	41.298.105,56		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	41.298.105,56		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	40.233.165,53		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	783.781,32		
1114.51.1.5.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS	47.399,53		
1114.51.1.6.00.00.00.00	ISSQN -JUROS	127.052,92		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	6.367,45		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	100.338,81		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		8.552,38	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		8.552,38	
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		6.882,53	
1119.99.0.7.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS		48,76	
1119.99.0.8.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS		1.621,09	
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		12.003.605,94	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		4.160.156,01	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.844.468,51		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.815.419,03		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	64,42		
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	13.221,27		
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	15.763,79		
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS			
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	315.687,50		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	289.314,96		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	19.382,94		
1121.50.0.5.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	1.009,76		
1121.50.0.6.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	1.240,14		
1121.50.0.7.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	264,35		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DÍVIDA AT. JUR	4.475,35		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.843.449,93	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	7.843.449,93		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.272.574,93		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	442.008,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.596,67		
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	7.836,24		
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	7.311,22		
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DÍVIDA AT. JUROS	112.122,05		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		30.443.218,04	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		21.259.000,20	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		21.259.000,20	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	21.259.000,20		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	20.284.351,18		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	20.284.351,18		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	962.761,59		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	962.761,59		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	11.887,43		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	11.887,43		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.184.217,84	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.184.217,84	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.184.217,84		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	9.184.217,84		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		21.187.607,28	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.320,02	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.320,02	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	15.320,02		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - JUROS			
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS			
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.320,02		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	15.320,02		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		21.172.287,26	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		21.172.287,26	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.576.200,24		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.576.200,24		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	7.123.398,30		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.123.398,30		
1321.05.0.0.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	5.472.688,72		
1321.05.0.1.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	5.472.688,72		
1330.00.0.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO			
1339.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1339.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1339.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		22.870.726,99	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		15.831,85	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		15.831,85	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	15.831,85		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	15.831,85		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		22.854.895,14	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		22.854.895,14	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	22.854.895,14		
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	21.828.504,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONOMICA
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	19.902.285,60		
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	1.412.402,29		
1699.50.1.5.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS	255.056,71		
1699.50.1.6.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-JUROS	258.759,80		
1699.50.2.0.00.00.00.00	SERV.ÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	500.802,29		
1699.50.2.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	500.802,29		
1699.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	525.588,45		
1699.50.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERV.-SUJEITOS REGULAÇÃO-PRINCIPAL	525.588,45		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		341.443.799,55	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		150.973.657,64	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		97.969.288,05	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	77.346.025,89		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	68.857.178,81		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	68.857.178,81		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	8.488.847,08		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	8.488.847,08		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.621.401,87		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	20.621.401,87		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	1.860,29		
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO- PRINCIPAL	1.860,29		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		5.671.239,85	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	4.338.617,20		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	4.338.617,20		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.332.622,65		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.332.622,65		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.332.622,65		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		33.957.093,19	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	32.469.263,25		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	14.749.574,44		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	14.749.574,44		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.705.536,23		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	14.705.536,23		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.213.999,24		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.213.999,24		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	768.352,80		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	768.352,80		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	31.800,54		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	31.800,54		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.487.829,94		
1713.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	1.487.829,94		
1713.51.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.487.829,94		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		8.408.433,47	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.478.021,95		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	5.478.021,95		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.406.672,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC.	1.406.672,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL			
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	332.743,83		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	332.743,83		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.190.995,69		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.190.995,69		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		815.571,77	
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	815.571,77		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	815.571,77		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		1.147.789,39	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.147.789,39		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.147.789,39		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- Progr.EDUC.-PRINCIPAL			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	1.000.000,00		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.000.000,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.004.241,92	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	1.281.973,92		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	1.281.973,92		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC N° 123/2022			
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC N° 123/22-PRINCIPAL			
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	722.268,00		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	722.268,00		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		100.125.016,21	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		70.912.246,59	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	54.104.919,16		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	54.104.919,16		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	16.315.304,39		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	16.315.304,39		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	291.272,99		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	291.272,99		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	200.750,05		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	200.750,05		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		35.245,82	
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	35.245,82		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	35.245,82		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		9.645.081,42	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	9.645.081,42		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	9.645.081,42		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		10.629.429,55	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	10.629.429,55		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	10.629.429,55		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.903.012,83	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.138.124,24		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.138.124,24		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	448.206,23		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	448.206,23		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.316.682,36		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.316.682,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		234.826,54	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		234.826,54	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	234.826,54		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	234.826,54		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		89.988.656,62	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		89.896.288,48	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	89.896.288,48		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	89.896.288,48		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		92.368,14	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	92.368,14		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	92.368,14		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		121.642,54	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		121.642,54	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	121.642,54		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	121.642,54		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.680.782,63	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		903.744,80	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		903.744,80	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	172.032,53		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	65.924,64		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	97.862,96		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA MULTAS	147,19		
1911.01.0.8.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA JUROS	8.097,74		
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	731.712,27		
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	731.712,27		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.006.320,79	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.006.320,79	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	219,38		
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	219,38		
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	219,38		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.006.101,41		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.006.101,41		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		5.770.717,04	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.770.717,04	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	3.634.919,14		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	3.634.919,14		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	2.135.797,90		
1999.12.1.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	371.497,21		
1999.12.1.3.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	244.311,98		
1999.12.1.7.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA MULTAS	5.038,01		
1999.12.1.8.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA JUROS	122.147,22		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.764.300,69		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.764.300,69		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		14.359.514,41	
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.52.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO			
2112.52.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS Progr.SANEAMENTO-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		7.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		7.000,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		7.000,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	7.000,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	7.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.352.514,41	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.801.180,64	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		8.708.571,06	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	8.708.571,06		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.641.513,56		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	5.641.513,56		
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.067.057,50		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.067.057,50		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.092.609,58	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	2.198.324,58		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGRAM. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.198.324,58		
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.200.000,00		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGRAM. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.200.000,00		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	694.285,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	694.285,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.551.333,77	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.551.333,77	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.551.333,77		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGRAM. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.551.333,77		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGRAM. SANEAM. BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST. DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
2440.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
2441.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
2441.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
2441.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. INSTIT. PRIVADAS-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			43.837.491,42
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		20.303.349,16	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		20.303.349,16	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		20.303.349,16	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	20.303.349,16		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	20.303.349,16		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	20.303.035,73		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	313,43		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		401.842,63	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		401.842,63	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		401.842,63	
7699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULÇÃO (INTRA)	401.842,63		
7699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SANEAM. BÁSICO-ABASTEC. ÁGUA (INTRA)	397.327,60		
7699.50.1.1.00.00.00.00	SERV. SANEAM. BÁSICO-ABASTEC. ÁGUA-PRINCIPAL	397.327,60		
7699.50.2.0.00.00.00.00	SERV. SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INTRA)	4.515,03		
7699.50.2.1.00.00.00.00	SERV. SANEAM. BÁSICO-ESGOTAM. SANITÁRIO-PRINC	4.515,03		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7900.00.0.0.00.00.00.00	IPAL			
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		23.132.299,63	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		23.132.299,63	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		23.132.299,63	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	23.132.299,63		
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	21.600.000,00		
7999.01.0.2.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	1.532.299,63		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-32.827.420,15
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-32.827.420,15	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-18.743.376,61	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-18.743.376,61	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.619.096,36		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.619.096,36		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-14.619.096,36		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-4.124.280,25		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-4.124.280,25		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-14.084.043,54	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-14.084.043,54	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-10.820.983,58		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-10.820.983,58		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-3.263.059,96		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-3.263.059,96		
			TOTAL	576.166.160,88

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	314.990,00	16.067.142,10	16.382.132,10
031	Ação Legislativa	314.990,00	16.067.142,10	16.382.132,10
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	314.990,00	16.067.142,10	16.382.132,10
1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	314.990,00		314.990,00
2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		15.763.167,52	15.763.167,52
2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL		84.395,00	84.395,00
2003.0000	MAN C/ AS ATIV DE PUBLICIDADE		199.579,58	199.579,58
2117.0000	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À UNIÃO DAS CÂMARAS DE MATO GROSSO		20.000,00	20.000,00
TOTAL		314.990,00	16.067.142,10	16.382.132,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 2

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	7.835.197,53	7.835.197,53
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
2005.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.293.872,39	3.293.872,39
2147.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GER		1.885.663,65	1.885.663,65
122	Administração Geral	0,00	2.278.657,64	2.278.657,64
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.278.657,64	2.278.657,64
2004.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		1.805.591,30	1.805.591,30
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS		28.861,20	28.861,20
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS		31.359,00	31.359,00
2011.0000	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENS E DOS MUNICÍPIOS		250.608,00	250.608,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		162.238,14	162.238,14
124	Controle Interno	0,00	377.003,85	377.003,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	377.003,85	377.003,85
2006.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		377.003,85	377.003,85
TOTAL		0,00	7.835.197,53	7.835.197,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 3

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	722.510,00	6.960.493,00	7.683.003,00
122	Administração Geral	0,00	2.872.768,07	2.872.768,07
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.872.768,07	2.872.768,07
2012.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA		2.292.681,39	2.292.681,39
2016.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO N ASCENTES DO PANTANAL		529.570,00	529.570,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		50.516,68	50.516,68
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
2014.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMACÃO-TI		2.741.698,88	2.741.698,88
131	Comunicação Social	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
2013.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.265.287,51	1.265.287,51
182	Defesa Civil	722.510,00	79.769,56	802.279,56
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	722.510,00	79.769,56	802.279,56
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCACIONADO POR	722.510,00		722.510,00
2015.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA DEFESA CIVIL		79.769,56	79.769,56
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	968,98	968,98
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	968,98	968,98
2017.0000	MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		968,98	968,98
TOTAL		722.510,00	6.960.493,00	7.683.003,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 4

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	30.464.553,31	30.464.553,31
122	Administração Geral	0,00	30.464.553,31	30.464.553,31
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	30.464.553,31	30.464.553,31
2018.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		8.337.791,89	8.337.791,89
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		57.763,84	57.763,84
2116.0000	MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		22.068.997,58	22.068.997,58
TOTAL		0,00	30.464.553,31	30.464.553,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 5

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
123	Administração Financeira	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
2019.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2.387.764,41	2.387.764,41
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS		3.889.409,53	3.889.409,53
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		7.314,20	7.314,20
28	Encargos Especiais	0,00	16.468.829,21	16.468.829,21
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.334.697,73	2.334.697,73
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.334.697,73	2.334.697,73
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		2.334.697,73	2.334.697,73
846	Outros Encargos Especiais	0,00	14.134.131,48	14.134.131,48
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	14.134.131,48	14.134.131,48
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID		4.450.400,70	4.450.400,70
0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		9.683.730,78	9.683.730,78
TOTAL		0,00	22.753.317,35	22.753.317,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 6

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31
122	Administração Geral	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
2021.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE		9.535.900,19	9.535.900,19
2022.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		832,44	832,44
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		200.030,02	200.030,02
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		121.400,00	121.400,00
301	Atenção Básica	4.732.183,35	33.817.840,41	38.550.023,76
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	4.732.183,35	33.689.257,01	38.421.440,36
1006.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO	4.732.183,35		4.732.183,35
2023.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS		27.712.177,18	27.712.177,18
2038.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-AC		1.880.022,22	1.880.022,22
2040.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA		407.900,09	407.900,09
2041.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG MAIS MÉDICOS		800.512,00	800.512,00
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		999.619,52	999.619,52
2152.0000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADA AO CONSÓRCIO INTERMUN		1.889.026,00	1.889.026,00
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE	0,00	128.583,40	128.583,40
2044.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO D		128.583,40	128.583,40
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
1007.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S DE SAÚDE DA MÉDIA	2.141.000,00		2.141.000,00
1009.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPO	851.600,00		851.600,00
2025.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO A TENDIMENTO-UPA		16.439.251,11	16.439.251,11
2026.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-C		3.011.589,37	3.011.589,37
2027.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-		3.744.515,62	3.744.515,62
2028.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		1.970.857,39	1.970.857,39
2029.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFAN		1.676.645,90	1.676.645,90
2031.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		2.326.842,72	2.326.842,72
2033.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TI		489.838,38	489.838,38
2034.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		2.278.128,74	2.278.128,74
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		13.402.907,77	13.402.907,77
2043.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		948.610,00	948.610,00
2144.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉ		4.585.478,35	4.585.478,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-PAF		2.055.892,03	2.055.892,03
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
2030.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-C		2.209.519,46	2.209.519,46
2036.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.763.364,07	2.763.364,07
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
2035.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		1.836.708,01	1.836.708,01
2037.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		109.084,98	109.084,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 8

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
		TOTAL	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
122	Administração Geral	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
1004.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	3.704,56		3.704,56
2046.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.664.956,05	5.664.956,05
2047.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.367,15	10.367,15
2048.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E		5.450,00	5.450,00
2049.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO		436.424,44	436.424,44
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		12.623,33	12.623,33
2142.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ED		1.530,00	1.530,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35
2052.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUND		2.678.516,87	2.678.516,87
2056.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO IN		2.886.125,48	2.886.125,48
361	Ensino Fundamental	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
1010.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO	1.736.078,89		1.736.078,89
1013.0000	AQ DE ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS	132.000,00		132.000,00
1014.0000	AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES P/ UNIDADE	698.097,28		698.097,28
1016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSINO	52.566,00		52.566,00
2045.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		1.477.131,41	1.477.131,41
2050.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL		23.008.018,95	23.008.018,95
2051.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM		14.518.327,61	14.518.327,61
2057.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		56.486.745,72	56.486.745,72
2058.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)		502,24	502,24
362	Ensino Médio	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
2053.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO		3.408.044,33	3.408.044,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
365	Educação Infantil	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
1011.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S ESCOLARES DE EDUCA	3.543.095,96		3.543.095,96
1015.0000	AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENT	880.444,38		880.444,38
2054.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		14.823.047,65	14.823.047,65
2055.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ES COLAR-EDUCAÇÃO INFA		54.316,75	54.316,75
2059.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (7 0%)		30.803.903,97	30.803.903,97
367	Educação Especial	0,00	50.000,00	50.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00
2128.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS		50.000,00	50.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	120.490,99	120.490,99
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	120.490,99	120.490,99
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.490,99	120.490,99
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		120.490,99	120.490,99
TOTAL		7.045.987,07	156.446.522,94	163.492.510,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 11

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
122	Administração Geral	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍST		3.208.764,97	3.208.764,97
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		5.040,00	5.040,00
15	Urbanismo	6.582.511,24	29.372.789,47	35.955.300,71
451	Infra-estrutura Urbana	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
1018.0000	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE	4.380.055,25		4.380.055,25
1019.0000	CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBL	1.118.508,73		1.118.508,73
1024.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS D	233.947,26		233.947,26
1090.0000	AQUISIÇÃO DE ÁREA PROPÍCIA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO	850.000,00		850.000,00
452	Serviços Urbanos	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
2062.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS UR		19.771.397,54	19.771.397,54
2064.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.580.139,93	9.580.139,93
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		21.252,00	21.252,00
26	Transporte	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
2063.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		675.629,07	675.629,07
2151.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		3.341.657,72	3.341.657,72
TOTAL		6.582.511,24	36.603.881,23	43.186.392,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 12

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
122	Administração Geral	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
2066.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		4.979.910,64	4.979.910,64
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		18.666,67	18.666,67
13	Cultura	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
392	Difusão Cultural	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
1030.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	3.409.586,62		3.409.586,62
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		499.631,25	499.631,25
23	Comércio e Serviços	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
695	Turismo	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
1029.0000	PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS	11.372.824,59		11.372.824,59
TOTAL		14.782.411,21	5.498.208,56	20.280.619,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	432.000,00	1.309.397,82	1.741.397,82
121	Planejamento e Orçamento	0,00	764.630,85	764.630,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	764.630,85	764.630,85
2069.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		753.524,27	753.524,27
2070.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES-COM			0,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		11.106,58	11.106,58
127	Ordenamento Territorial	432.000,00	544.766,97	976.766,97
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	432.000,00	544.766,97	976.766,97
1069.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VISANDO À REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS EM	432.000,00		432.000,00
2071.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		544.766,97	544.766,97
TOTAL		432.000,00	1.309.397,82	1.741.397,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 14

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94
122	Administração Geral	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
2072.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.650.541,37	1.650.541,37
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		4.550,00	4.550,00
602	Promoção da Produção Animal	5.753,62	0,00	5.753,62
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	5.753,62	0,00	5.753,62
1031.0000	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO	157,62		157,62
1032.0000	INCENTIVO À PSICULTURA	5.596,00		5.596,00
606	Extensão Rural	47.429,10	0,00	47.429,10
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	47.429,10	0,00	47.429,10
1027.0000	AQ DE VEÍCULOS, MAQ., EQ E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	47.429,10		47.429,10
692	Comercialização	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
1033.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	1.230.024,85		1.230.024,85
TOTAL		1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 15

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75
122	Administração Geral	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
1058.0000	DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM FESTIVIDADE	358.733,34		358.733,34
1089.0000	AÇÕES DE CIDADANIA COM BOAS PRÁTICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL	164.518,88		164.518,88
2074.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.846.516,83	2.846.516,83
2075.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL		211.330,40	211.330,40
2078.0000	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE		1.200,00	1.200,00
2082.0000	MAN E ENC DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-		842.686,67	842.686,67
2086.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-I		751,52	751,52
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		5.156,67	5.156,67
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		50.000,00	50.000,00
2132.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS IN		808.637,88	808.637,88
2148.0000	OPERACIONALIZAÇÃO PROG FOTALECIMENTO E MERGECIAL ATENDIMENTO		92.372,19	92.372,19
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.424,14	14.424,14
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	14.424,14	14.424,14
2103.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA P		14.424,14	14.424,14
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	777,00	777,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	777,00	777,00
2076.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL		777,00	777,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
2095.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D		11.187,12	11.187,12
2096.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA		2.177,66	2.177,66
2097.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		1.104.656,52	1.104.656,52
244	Assistência Comunitária	741.328,34	2.361.857,33	3.103.185,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 16

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75
244	Assistência Comunitária	741.328,34	2.361.857,33	3.103.185,67
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	741.328,34	2.361.205,28	3.102.533,62
1034.0000	CONST. AMPL. REF E ADEQUAÇÕES DE CENTROS DE REFERÊNCIA SOCIAL	741.328,34		741.328,34
2080.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.410,82	25.410,82
2085.0000	MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA		386.078,90	386.078,90
2087.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS		59.311,81	59.311,81
2088.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FEAS		107.756,04	107.756,04
2089.0000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL		61.363,57	61.363,57
2091.0000	MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.054.282,85	1.054.282,85
2098.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		277,80	277,80
2138.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXID		29.056,35	29.056,35
2139.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDA		392.821,92	392.821,92
2140.0000	MAN DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUAS-FEAS		244.845,22	244.845,22
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	652,05	652,05
2094.0000	COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIÁ DO CORONAVÍRUS NO		652,05	652,05
245	Serviços Socioassistenciais	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
2081.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV		3.590.330,24	3.590.330,24
2083.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA		5.575.007,59	5.575.007,59
2092.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		1.462,57	1.462,57
333	Empregabilidade	0,00	59.975,86	59.975,86
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	59.975,86	59.975,86
2106.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREG		59.975,86	59.975,86
TOTAL		1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 17

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	2.209.198,40	2.154.385,17	4.363.583,57
122	Administração Geral	0,00	953.074,53	953.074,53
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	953.074,53	953.074,53
2107.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ		953.074,53	953.074,53
812	Desporto Comunitário	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
1035.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	1.470.526,69		1.470.526,69
1049.0000	CONST. AMPL. REF E ADEQUAÇÕES DE GINÁSIO, ESTÁDIOS E MINI-ES	738.671,71		738.671,71
2141.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER		1.201.310,64	1.201.310,64
TOTAL		2.209.198,40	2.154.385,17	4.363.583,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 18

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	7.393.651,46	7.393.651,46
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
2110.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁNSITO		1.811.041,70	1.811.041,70
129	Administração de Receitas	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76
2109.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA		5.528.826,42	5.528.826,42
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		53.783,34	53.783,34
TOTAL		0,00	7.393.651,46	7.393.651,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 19

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 14 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	98.000,00	1.164.095,92	1.262.095,92
122	Administração Geral	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
2111.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DES. EC		1.124.561,37	1.124.561,37
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		9.636,66	9.636,66
541	Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	29.897,89	127.897,89
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	98.000,00	29.897,89	127.897,89
1061.0000	TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV	50.000,00		50.000,00
1087.0000	TRANSFERÊNCIA AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS ESCOLARES	48.000,00		48.000,00
2112.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FUMDEMA		29.897,89	29.897,89
TOTAL		98.000,00	1.164.095,92	1.262.095,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 20

Orgao: 03 PREVIDENCIA

Unidade Orcamentaria: 01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Municipal	0,00	38.072.673,08	38.072.673,08
122	Administração Geral	0,00	2.200.917,28	2.200.917,28
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.200.917,28	2.200.917,28
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		21.048,33	21.048,33
2118.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DO PREVI-CÁCERES		2.006.961,65	2.006.961,65
2119.0000	QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PREVI-CÁC		83.143,00	83.143,00
2121.0000	MANUTENÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		89.764,30	89.764,30
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	35.871.755,80	35.871.755,80
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	35.871.755,80	35.871.755,80
2122.0000	MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		35.871.755,80	35.871.755,80
28	Encargos Especiais	0,00	533.480,89	533.480,89
846	Outros Encargos Especiais	0,00	533.480,89	533.480,89
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	533.480,89	533.480,89
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID		533.480,89	533.480,89
TOTAL		0,00	38.606.153,97	38.606.153,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 21

Orgao: 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
Unidade Orcamentaria: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	266.432,13	29.873.733,54	30.140.165,67
122	Administração Geral	0,00	6.014.853,38	6.014.853,38
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIV A	0,00	6.014.853,38	6.014.853,38
2123.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		6.014.853,38	6.014.853,38
125	Normatização e Fiscalização	0,00	431.398,15	431.398,15
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIV A	0,00	431.398,15	431.398,15
2149.0000	REPASSE A AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL		431.398,15	431.398,15
126	Tecnologia da Informação	0,00	427.193,27	427.193,27
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIV A	0,00	206.693,27	206.693,27
2123.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		206.693,27	206.693,27
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	220.500,00	220.500,00
2125.0000	MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS		220.500,00	220.500,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	61.107,91	61.107,91
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIV A	0,00	61.107,91	61.107,91
2124.0000	QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO D		61.107,91	61.107,91
131	Comunicação Social	0,00	29.482,27	29.482,27
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIV A	0,00	29.482,27	29.482,27
2143.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO		29.482,27	29.482,27
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	26.000,00	26.000,00
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIV A	0,00	13.000,00	13.000,00
2123.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		13.000,00	13.000,00
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	13.000,00	13.000,00
2125.0000	MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS		13.000,00	13.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	266.432,13	22.508.237,87	22.774.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Página 22

Orgao: 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
Unidade Orcamentaria: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	266.432,13	29.873.733,54	30.140.165,67
512	Saneamento Básico Urbano	266.432,13	22.508.237,87	22.774.670,00
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	266.432,13	22.508.237,87	22.774.670,00
1040.0000	AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	84.813,70		84.813,70
1048.0000	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	137.103,23		137.103,23
1079.0000	LIMPEZA DO FESTIVAL DE PESCA E DEMAIS EVENTOS MUNICIPAIS	44.515,20		44.515,20
2125.0000	MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS		13.124.481,51	13.124.481,51
2126.0000	MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		8.538.092,06	8.538.092,06
2130.0000	RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE		212.385,18	212.385,18
2150.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA		633.279,12	633.279,12
846	Outros Encargos Especiais	0,00	375.460,69	375.460,69
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	375.460,69	375.460,69
0004.0000	CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E JUDICIAIS		375.460,69	375.460,69
TOTAL		266.432,13	29.873.733,54	30.140.165,67
TOTAL GERAL		42.726.611,53	485.891.570,42	528.618.181,95

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	314.990,00	16.067.142,10	16.382.132,10
031	Ação Legislativa	314.990,00	16.067.142,10	16.382.132,10
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	314.990,00	16.067.142,10	16.382.132,10
04	Administração	1.154.510,00	68.460.163,54	69.614.673,54
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
121	Planejamento e Orçamento	0,00	764.630,85	764.630,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	764.630,85	764.630,85
122	Administração Geral	0,00	43.828.361,30	43.828.361,30
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	35.615.979,02	35.615.979,02
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
123	Administração Financeira	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
124	Controle Interno	0,00	377.003,85	377.003,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	377.003,85	377.003,85
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
127	Ordenamento Territorial	432.000,00	544.766,97	976.766,97
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	432.000,00	544.766,97	976.766,97
129	Administração de Receitas	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.154.510,00	68.460.163,54	69.614.673,54
131	Comunicação Social	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
182	Defesa Civil	722.510,00	79.769,56	802.279,56
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	722.510,00	79.769,56	802.279,56
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	968,98	968,98
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	968,98	968,98
08	Assistência Social	1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75
122	Administração Geral	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.424,14	14.424,14
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	14.424,14	14.424,14
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	777,00	777,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	777,00	777,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
244	Assistência Comunitária	741.328,34	2.361.857,33	3.103.185,67
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	741.328,34	2.361.205,28	3.102.533,62
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE	0,00	652,05	652,05
245	Serviços Socioassistenciais	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
333	Empregabilidade	0,00	59.975,86	59.975,86
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	59.975,86	59.975,86
09	Previdência Municipal	0,00	38.072.673,08	38.072.673,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Municipal	0,00	38.072.673,08	38.072.673,08
122	Administração Geral	0,00	2.200.917,28	2.200.917,28
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.200.917,28	2.200.917,28
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	35.871.755,80	35.871.755,80
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	35.871.755,80	35.871.755,80
10	Saúde	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31
122	Administração Geral	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
301	Atenção Básica	4.732.183,35	33.817.840,41	38.550.023,76
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	4.732.183,35	33.689.257,01	38.421.440,36
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE CORENTE	0,00	128.583,40	128.583,40
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
122	Administração Geral	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
306	Alimentação e Nutrição	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
361	Ensino Fundamental	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
362	Ensino Médio	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
365	Educação Infantil	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
367	Educação Especial	0,00	50.000,00	50.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00
13	Cultura	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
392	Difusão Cultural	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA ENSE	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
15	Urbanismo	6.582.511,24	29.372.789,47	35.955.300,71
451	Infra-estrutura Urbana	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
452	Serviços Urbanos	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
17	Saneamento	266.432,13	29.873.733,54	30.140.165,67
122	Administração Geral	0,00	6.014.853,38	6.014.853,38
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	6.014.853,38	6.014.853,38
125	Normatização e Fiscalização	0,00	431.398,15	431.398,15
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	431.398,15	431.398,15
126	Tecnologia da Informação	0,00	427.193,27	427.193,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	266.432,13	29.873.733,54	30.140.165,67
126	Tecnologia da Informação	0,00	427.193,27	427.193,27
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	206.693,27	206.693,27
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	220.500,00	220.500,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	61.107,91	61.107,91
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	61.107,91	61.107,91
131	Comunicação Social	0,00	29.482,27	29.482,27
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	29.482,27	29.482,27
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	26.000,00	26.000,00
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	13.000,00	13.000,00
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	13.000,00	13.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	266.432,13	22.508.237,87	22.774.670,00
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	266.432,13	22.508.237,87	22.774.670,00
846	Outros Encargos Especiais	0,00	375.460,69	375.460,69
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	375.460,69	375.460,69
18	Gestão Ambiental	98.000,00	1.164.095,92	1.262.095,92
122	Administração Geral	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
541	Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	29.897,89	127.897,89
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	98.000,00	29.897,89	127.897,89
20	Agricultura	1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94
122	Administração Geral	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
602	Promoção da Produção Animal	5.753,62	0,00	5.753,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94
602	Promoção da Produção Animal	5.753,62	0,00	5.753,62
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	5.753,62	0,00	5.753,62
606	Extensão Rural	47.429,10	0,00	47.429,10
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	47.429,10	0,00	47.429,10
692	Comercialização	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
23	Comércio e Serviços	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
695	Turismo	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA ENSE	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
26	Transporte	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
27	Desporto e Lazer	2.209.198,40	2.154.385,17	4.363.583,57
122	Administração Geral	0,00	953.074,53	953.074,53
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	953.074,53	953.074,53
812	Desporto Comunitário	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
28	Encargos Especiais	0,00	17.122.801,09	17.122.801,09
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.455.188,72	2.455.188,72
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.490,99	120.490,99
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.334.697,73	2.334.697,73
846	Outros Encargos Especiais	0,00	14.667.612,37	14.667.612,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	17.122.801,09	17.122.801,09
846	Outros Encargos Especiais	0,00	14.667.612,37	14.667.612,37
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	14.667.612,37	14.667.612,37
TOTAL		42.726.611,53	485.891.570,42	528.618.181,95

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	16.382.132,10	0,00	16.382.132,10
01 031	Ação Legislativa	16.382.132,10	0,00	16.382.132,10
01 031 1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	16.382.132,10		16.382.132,10
04	Administração	64.780.689,43	4.833.984,11	69.614.673,54
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	3.293.872,39	1.885.663,65	5.179.536,04
04 092 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	3.293.872,39	1.885.663,65	5.179.536,04
04 121	Planejamento e Orçamento	764.630,85	0,00	764.630,85
04 121 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	764.630,85		764.630,85
04 122	Administração Geral	42.662.067,43	1.166.293,87	43.828.361,30
04 122 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	34.449.685,15	1.166.293,87	35.615.979,02
04 122 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.213.804,97		3.213.804,97
04 122 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	4.998.577,31		4.998.577,31
04 123	Administração Financeira	6.284.488,14	0,00	6.284.488,14
04 123 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	6.284.488,14		6.284.488,14
04 124	Controle Interno	377.003,85	0,00	377.003,85
04 124 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	377.003,85		377.003,85
04 125	Normatização e Fiscalização	1.183.525,11	627.516,59	1.811.041,70
04 125 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.183.525,11	627.516,59	1.811.041,70
04 126	Tecnologia da Informação	2.741.698,88	0,00	2.741.698,88
04 126 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.741.698,88		2.741.698,88
04 127	Ordenamento Territorial	544.766,97	432.000,00	976.766,97
04 127 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	544.766,97	432.000,00	976.766,97
04 129	Administração de Receitas	5.582.609,76	0,00	5.582.609,76
04 129 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	5.582.609,76		5.582.609,76
04 131	Comunicação Social	1.265.287,51	0,00	1.265.287,51
04 131 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	1.265.287,51		1.265.287,51
04 182	Defesa Civil	79.769,56	722.510,00	802.279,56
04 182 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	79.769,56	722.510,00	802.279,56
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	968,98	0,00	968,98
04 422 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	968,98		968,98
08	Assistência Social	14.656.909,06	4.188.179,69	18.845.088,75
08 122	Administração Geral	4.762.191,74	619.712,64	5.381.904,38
08 122 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	4.762.191,74	619.712,64	5.381.904,38
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.424,14	14.424,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 241 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	0,00	14.424,14	14.424,14
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	777,00	0,00	777,00
08 242 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	777,00		777,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.106.834,18	11.187,12	1.118.021,30
08 243 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	1.106.834,18	11.187,12	1.118.021,30
08 244	Assistência Comunitária	761.789,14	2.341.396,53	3.103.185,67
08 244 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	761.789,14	2.340.744,48	3.102.533,62
08 244 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	652,05	652,05
08 245	Serviços Socioassistenciais	7.965.341,14	1.201.459,26	9.166.800,40
08 245 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	7.965.341,14	1.201.459,26	9.166.800,40
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00
08 331 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO			
08 333	Empregabilidade	59.975,86	0,00	59.975,86
08 333 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	59.975,86		59.975,86
08 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
08 482 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO			
09	Previdência Municipal	0,00	38.072.673,08	38.072.673,08
09 122	Administração Geral	0,00	2.200.917,28	2.200.917,28
09 122 1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.200.917,28	2.200.917,28
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	35.871.755,80	35.871.755,80
09 272 1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	35.871.755,80	35.871.755,80
10	Saúde	0,00	111.250.020,31	111.250.020,31
10 122	Administração Geral	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
10 122 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
10 301	Atenção Básica	0,00	38.550.023,76	38.550.023,76
10 301 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	38.421.440,36	38.421.440,36
10 301 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	128.583,40	128.583,40
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	53.867.265,35	53.867.265,35
10 302 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	53.867.265,35	53.867.265,35
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
10 303 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
10 304	1003 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
10 305	1003 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
12	Educação	4.141.212,12	159.230.806,90	163.372.019,02
12 122	Administração Geral	0,00	6.135.055,53	6.135.055,53
12 122	1004 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	6.135.055,53	6.135.055,53
12 306	Alimentação e Nutrição	4.141.212,12	1.423.430,23	5.564.642,35
12 306	1004 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.141.212,12	1.423.430,23	5.564.642,35
12 361	Ensino Fundamental	0,00	98.109.468,10	98.109.468,10
12 361	1004 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	98.109.468,10	98.109.468,10
12 362	Ensino Médio	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
12 362	1004 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
12 365	Educação Infantil	0,00	50.104.808,71	50.104.808,71
12 365	1004 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.104.808,71	50.104.808,71
12 367	Educação Especial	0,00	50.000,00	50.000,00
12 367	1004 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00
13	Cultura	2.062.614,11	1.846.603,76	3.909.217,87
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00
13 391	1006 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE			
13 392	Difusão Cultural	2.062.614,11	1.846.603,76	3.909.217,87
13 392	1006 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	2.062.614,11	1.846.603,76	3.909.217,87
15	Urbanismo	17.598.271,13	18.357.029,58	35.955.300,71
15 451	Infra-estrutura Urbana	2.350.453,79	4.232.057,45	6.582.511,24
15 451	1005 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.350.453,79	4.232.057,45	6.582.511,24
15 452	Serviços Urbanos	15.247.817,34	14.124.972,13	29.372.789,47
15 452	1005 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	15.247.817,34	14.124.972,13	29.372.789,47
17	Saneamento	30.140.165,67	0,00	30.140.165,67
17 122	Administração Geral	6.014.853,38	0,00	6.014.853,38
17 122	1012 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6.014.853,38		6.014.853,38
17 125	Normatização e Fiscalização	431.398,15	0,00	431.398,15
17 125	1012 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	TIVA	431.398,15		431.398,15
17 126	Tecnologia da Informação	427.193,27	0,00	427.193,27
17 126 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	206.693,27		206.693,27
17 126 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	220.500,00		220.500,00
17 128	Formação de Recursos Humanos	61.107,91	0,00	61.107,91
17 128 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	61.107,91		61.107,91
17 131	Comunicação Social	29.482,27	0,00	29.482,27
17 131 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	29.482,27		29.482,27
17 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	26.000,00	0,00	26.000,00
17 331 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	13.000,00		13.000,00
17 331 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	13.000,00		13.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
17 511 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO			
17 512	Saneamento Básico Urbano	22.774.670,00	0,00	22.774.670,00
17 512 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
17 512 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	22.774.670,00		22.774.670,00
17 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
17 541 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO			
17 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
17 543 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO			
17 846	Outros Encargos Especiais	375.460,69	0,00	375.460,69
17 846 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	375.460,69		375.460,69
18	Gestão Ambiental	1.134.198,03	127.897,89	1.262.095,92
18 122	Administração Geral	1.134.198,03	0,00	1.134.198,03
18 122 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	1.134.198,03		1.134.198,03
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	127.897,89	127.897,89
18 541 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	127.897,89	127.897,89
20	Agricultura	1.860.220,21	1.078.078,73	2.938.298,94
20 122	Administração Geral	1.655.091,37	0,00	1.655.091,37
20 122 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.655.091,37		1.655.091,37
20 602	Promoção da Produção Animal	5.753,62	0,00	5.753,62
20 602 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	5.753,62		5.753,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
20 606	Extensão Rural	13.377,27	34.051,83	47.429,10
20 606 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	13.377,27	34.051,83	47.429,10
20 692	Comercialização	185.997,95	1.044.026,90	1.230.024,85
20 692 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	185.997,95	1.044.026,90	1.230.024,85
23	Comércio e Serviços	3.349.932,41	8.022.892,18	11.372.824,59
23 695	Turismo	3.349.932,41	8.022.892,18	11.372.824,59
23 695 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CÁCERENSE	3.349.932,41	8.022.892,18	11.372.824,59
26	Transporte	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
26 782 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
27	Desporto e Lazer	2.837.024,30	1.526.559,27	4.363.583,57
27 122	Administração Geral	953.074,53	0,00	953.074,53
27 122 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	953.074,53		953.074,53
27 812	Desporto Comunitário	1.883.949,77	1.526.559,27	3.410.509,04
27 812 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	1.883.949,77	1.526.559,27	3.410.509,04
28	Encargos Especiais	16.414.314,81	708.486,28	17.122.801,09
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.334.697,73	120.490,99	2.455.188,72
28 843 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.490,99	120.490,99
28 843 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.334.697,73		2.334.697,73
28 846	Outros Encargos Especiais	14.079.617,08	587.995,29	14.667.612,37
28 846 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	14.079.617,08	587.995,29	14.667.612,37
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL		175.357.683,38	353.260.498,57	528.618.181,95

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
--------	---------------	-----------	-----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

Página 1

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	16.382.132,10
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	16.382.132,10
01	Legislativa	16.382.132,10
02	PODER EXECUTIVO	443.489.730,21
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	7.835.197,53
04	Administração	7.835.197,53
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	7.683.003,00
04	Administração	7.683.003,00
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.464.553,31
04	Administração	30.464.553,31
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	22.753.317,35
04	Administração	6.284.488,14
28	Encargos Especiais	16.468.829,21
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	111.250.020,31
10	Saúde	111.250.020,31
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	163.492.510,01
12	Educação	163.372.019,02
28	Encargos Especiais	120.490,99
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	43.186.392,47
04	Administração	3.213.804,97
15	Urbanismo	35.955.300,71
26	Transporte	4.017.286,79
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	20.280.619,77
04	Administração	4.998.577,31
13	Cultura	3.909.217,87
23	Comércio e Serviços	11.372.824,59
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.741.397,82
04	Administração	1.741.397,82
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.938.298,94
20	Agricultura	2.938.298,94
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	18.845.088,75
08	Assistência Social	18.845.088,75
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.363.583,57
27	Desporto e Lazer	4.363.583,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 2

ORGAOS		
02	PODER EXECUTIVO	443.489.730,21
02	13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	7.393.651,46
	04 Administração	7.393.651,46
02	14 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1.262.095,92
	18 Gestão Ambiental	1.262.095,92
03	PREVIDENCIA	38.606.153,97
03	01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV	38.606.153,97
	09 Previdência Municipal	38.072.673,08
	28 Encargos Especiais	533.480,89
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	30.140.165,67
04	01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	30.140.165,67
	17 Saneamento	30.140.165,67
TOTAL GERAL		528.618.181,95

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 1

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	491.399.780,00	550.796.575,20	59.396.795,20	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.955.550,00	127.170.440,71	214.890,71	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	114.474.010,00	115.166.834,77	692.824,77	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	36.973.840,00	43.771.315,26	6.797.475,26	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	23.694.440,00	23.256.667,38		437.772,62
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	15.420.840,00	16.162.694,20	741.854,20	
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	6.817.900,00	5.712.308,70		1.105.591,30
1112.50.0.5.00.00.00.00	IPTU - MULTAS	20.300,00	60.727,91	40.427,91	
1112.50.0.6.00.00.00.00	IPTU - JUROS	16.100,00	102.657,75	86.557,75	
1112.50.0.7.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	80.700,00	49.651,41		31.048,59
1112.50.0.8.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.338.600,00	1.168.627,41		169.972,59
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"	13.279.400,00	20.514.647,88	7.235.247,88	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	13.265.900,00	20.442.079,45	7.176.179,45	
1112.53.0.5.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-MULTAS	7.600,00	21.278,88	13.678,88	
1112.53.0.6.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-JUROS	5.900,00	51.289,55	45.389,55	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	38.598.480,00	30.088.861,57		8.509.618,43
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	38.598.480,00	30.088.861,57		8.509.618,43
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	22.250.300,00	26.598.505,49	4.348.205,49	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	22.250.300,00	26.598.505,49	4.348.205,49	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	16.348.180,00	3.490.356,08		12.857.823,92
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	16.348.180,00	3.490.356,08		12.857.823,92
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	38.876.190,00	41.298.105,56	2.421.915,56	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	38.876.190,00	41.298.105,56	2.421.915,56	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	38.876.190,00	41.298.105,56	2.421.915,56	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	38.262.000,00	40.233.165,53	1.971.165,53	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	484.400,00	783.781,32	299.381,32	
1114.51.1.5.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS	24.590,00	47.399,53	22.809,53	
1114.51.1.6.00.00.00.00	ISSQN -JUROS	36.400,00	127.052,92	90.652,92	
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	5.500,00	6.367,45	867,45	
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	63.300,00	100.338,81	37.038,81	
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	25.500,00	8.552,38		16.947,62
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	25.500,00	8.552,38		16.947,62
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	6.882,53		13.117,47
1119.99.0.7.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS	500,00	48,76		451,24
1119.99.0.8.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	5.000,00	1.621,09		3.378,91
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	12.481.540,00	12.003.605,94		477.934,06
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.856.420,00	4.160.156,01	303.736,01	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.300.300,00	3.844.468,51	544.168,51	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.225.800,00	3.815.419,03	589.619,03	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	14.700,00	64,42		14.635,58
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	36.300,00	13.221,27		23.078,73
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	12.500,00	15.763,79	3.263,79	
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	5.500,00			5.500,00
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	5.500,00			5.500,00
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	556.120,00	315.687,50		240.432,50
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	530.000,00	289.314,96		240.685,04
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	18.000,00	19.382,94	1.382,94	
1121.50.0.5.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	2.000,00	1.009,76		990,24
1121.50.0.6.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	1.620,00	1.240,14		379,86
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1121.50.0.7.00.00.00.00	SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	500,00	264,35		235,65
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DÍVIDA AT. JUR	4.000,00	4.475,35	475,35	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.625.120,00	7.843.449,93		781.670,07
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	8.625.120,00	7.843.449,93		781.670,07
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.885.720,00	7.272.574,93		613.145,07
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	459.000,00	442.008,82		16.991,18
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	9.100,00	1.596,67		7.503,33
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	12.300,00	7.836,24		4.463,76
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	14.500,00	7.311,22		7.188,78
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DÍVIDA AT. JUROS	244.500,00	112.122,05		132.377,95
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	28.008.520,00	30.443.218,04	2.434.698,04	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.105.920,00	21.259.000,20	4.153.080,20	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	17.105.920,00	21.259.000,20	4.153.080,20	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	17.105.920,00	21.259.000,20	4.153.080,20	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.595.920,00	20.284.351,18	3.688.431,18	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	16.595.920,00	20.284.351,18	3.688.431,18	
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	500.000,00	962.761,59	462.761,59	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	500.000,00	962.761,59	462.761,59	
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00	11.887,43	1.887,43	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.000,00	11.887,43	1.887,43	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.873.820,00	21.187.607,28	16.313.787,28	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	34.000,00	15.320,02		18.679,98
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	34.000,00	15.320,02		18.679,98
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	34.000,00	15.320,02		18.679,98
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.000,00			19.000,00
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.000,00	15.320,02	320,02	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	15.000,00	15.320,02	320,02	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.839.820,00	21.172.287,26	16.332.467,26	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.839.820,00	21.172.287,26	16.332.467,26	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.805.820,00	8.576.200,24	3.770.380,24	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.805.820,00	8.576.200,24	3.770.380,24	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	8.900,00	7.123.398,30	7.114.498,30	
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	8.900,00	7.123.398,30	7.114.498,30	
1321.05.0.0.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	25.100,00	5.472.688,72	5.447.588,72	
1321.05.0.1.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	25.100,00	5.472.688,72	5.447.588,72	
1330.00.0.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO				
1339.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 3

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1339.99.0.0.00.00.00.00				
1339.99.0.1.00.00.00.00				
1600.00.0.0.00.00.00.00				
1610.00.0.0.00.00.00.00				
1611.00.0.0.00.00.00.00				
1611.01.0.0.00.00.00.00				
1611.01.0.1.00.00.00.00				
1690.00.0.0.00.00.00.00				
1699.00.0.0.00.00.00.00				
1699.50.0.0.00.00.00.00				
1699.50.1.0.00.00.00.00				
1699.50.1.1.00.00.00.00				
1699.50.1.3.00.00.00.00				
1699.50.1.5.00.00.00.00				
1699.50.1.6.00.00.00.00				
1699.50.2.0.00.00.00.00				
1699.50.2.1.00.00.00.00				
1699.50.9.0.00.00.00.00				
1699.50.9.1.00.00.00.00				
1700.00.0.0.00.00.00.00				
1710.00.0.0.00.00.00.00				
1711.00.0.0.00.00.00.00				
1711.51.0.0.00.00.00.00				
1711.51.1.0.00.00.00.00				
1711.51.1.1.00.00.00.00				
1711.51.2.0.00.00.00.00				
1711.51.2.1.00.00.00.00				
1711.52.0.0.00.00.00.00				
1711.52.0.1.00.00.00.00				
1711.55.0.0.00.00.00.00				
1711.55.0.1.00.00.00.00				
1712.00.0.0.00.00.00.00				
1712.51.0.0.00.00.00.00				
1712.51.0.1.00.00.00.00				
1712.52.0.0.00.00.00.00				
1712.52.4.0.00.00.00.00				
1712.52.4.1.00.00.00.00				
1713.00.0.0.00.00.00.00				
1713.50.0.0.00.00.00.00				
1713.50.1.0.00.00.00.00				
1713.50.1.1.00.00.00.00				
1713.50.2.0.00.00.00.00				
1713.50.2.1.00.00.00.00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 4

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL				
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.240.050,00	2.213.999,24	26.050,76
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.240.050,00	2.213.999,24	26.050,76
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	580.820,00	768.352,80	187.532,80
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	580.820,00	768.352,80	187.532,80
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	13.000,00	31.800,54	18.800,54
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	13.000,00	31.800,54	18.800,54
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.343.210,00	1.487.829,94	144.619,94
1713.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	1.343.210,00	1.487.829,94	144.619,94
1713.51.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.343.210,00	1.487.829,94	144.619,94
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	8.436.200,00	8.408.433,47	27.766,53
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.041.300,00	5.478.021,95	436.721,95
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	5.041.300,00	5.478.021,95	436.721,95
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.390.100,00	1.406.672,00	16.572,00
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.390.100,00	1.406.672,00	16.572,00
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	413.300,00	332.743,83	80.556,17
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	413.300,00	332.743,83	80.556,17
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.591.500,00	1.190.995,69	400.504,31
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.591.500,00	1.190.995,69	400.504,31
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		815.571,77	815.571,77
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI		815.571,77	815.571,77
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL		815.571,77	815.571,77
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.379.110,00	1.147.789,39	231.320,61
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.379.110,00	1.147.789,39	231.320,61
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	1.379.110,00	1.147.789,39	231.320,61
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	1.000.000,00	800.000,00
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- Progr.EDUC.-PRINCIPAL			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	200.000,00	1.000.000,00	800.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	200.000,00	1.000.000,00	800.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.098.800,00	2.004.241,92	1.094.558,08
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.554.200,00	1.281.973,92	272.226,08
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.554.200,00	1.281.973,92	272.226,08
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022	1.544.600,00		1.544.600,00
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL	1.544.600,00		1.544.600,00
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		722.268,00	722.268,00
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		722.268,00	722.268,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	84.907.430,00	100.125.016,21	15.217.586,21
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	70.116.200,00	70.912.246,59	796.046,59
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	52.997.000,00	54.104.919,16	1.107.919,16
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	52.997.000,00	54.104.919,16	1.107.919,16
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	16.600.000,00	16.315.304,39	284.695,61
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	16.600.000,00	16.315.304,39	284.695,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 5

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	353.600,00	291.272,99		62.327,01
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	353.600,00	291.272,99		62.327,01
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	165.600,00	200.750,05	35.150,05	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	165.600,00	200.750,05	35.150,05	
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	39.800,00	35.245,82		4.554,18
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	39.800,00	35.245,82		4.554,18
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	39.800,00	35.245,82		4.554,18
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.457.250,00	9.645.081,42	6.187.831,42	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.457.250,00	9.645.081,42	6.187.831,42	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.457.250,00	9.645.081,42	6.187.831,42	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	2.600.000,00	10.629.429,55	8.029.429,55	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.600.000,00	10.629.429,55	8.029.429,55	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.600.000,00	10.629.429,55	8.029.429,55	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.694.180,00	8.903.012,83	208.832,83	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	961.080,00	1.138.124,24	177.044,24	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	961.080,00	1.138.124,24	177.044,24	
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	53.900,00	448.206,23	394.306,23	
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	53.900,00	448.206,23	394.306,23	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.679.200,00	7.316.682,36		362.517,64
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.679.200,00	7.316.682,36		362.517,64
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	234.826,54	184.826,54	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	234.826,54	184.826,54	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	234.826,54	184.826,54	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	50.000,00	234.826,54	184.826,54	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	88.640.000,00	89.988.656,62	1.348.656,62	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	88.490.000,00	89.896.288,48	1.406.288,48	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	88.490.000,00	89.896.288,48	1.406.288,48	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	88.490.000,00	89.896.288,48	1.406.288,48	
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	150.000,00	92.368,14		57.631,86
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	150.000,00	92.368,14		57.631,86
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBL.-PRINCIPAL	150.000,00	92.368,14		57.631,86
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.487.590,00	7.680.782,63		3.806.807,37
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	509.450,00	903.744,80	394.294,80	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	509.450,00	903.744,80	394.294,80	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	142.550,00	172.032,53	29.482,53	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	102.050,00	65.924,64		36.125,36
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	34.000,00	97.862,96	63.862,96	
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA MULTAS	500,00	147,19		352,81
1911.01.0.8.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA JUROS	6.000,00	8.097,74	2.097,74	
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	366.900,00	731.712,27	364.812,27	
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO	366.900,00	731.712,27	364.812,27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 6

TÍTULOS	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1920.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL				
1920.00.0.0.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.602.000,00	1.006.320,79		6.595.679,21
1922.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	7.602.000,00	1.006.320,79		6.595.679,21
1922.06.0.0.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		219,38	219,38	
1922.06.1.0.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		219,38	219,38	
1922.06.1.1.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL		219,38	219,38	
1922.99.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.602.000,00	1.006.101,41		6.595.898,59
1922.99.0.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	7.602.000,00	1.006.101,41		6.595.898,59
1990.00.0.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.376.140,00	5.770.717,04	2.394.577,04	
1999.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.376.140,00	5.770.717,04	2.394.577,04	
1999.03.0.0.00.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.700.000,00	3.634.919,14	1.934.919,14	
1999.03.0.1.00.00.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.700.000,00	3.634.919,14	1.934.919,14	
1999.12.0.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.676.140,00	2.135.797,90	459.657,90	
1999.12.1.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	217.940,00	371.497,21	153.557,21	
1999.12.1.3.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	60.000,00	244.311,98	184.311,98	
1999.12.1.7.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA MULTAS	7.940,00	5.038,01		2.901,99
1999.12.1.8.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA JUROS	150.000,00	122.147,22		27.852,78
1999.12.2.0.00.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.458.200,00	1.764.300,69	306.100,69	
1999.12.2.1.00.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.458.200,00	1.764.300,69	306.100,69	
2000.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	33.878.540,00	14.359.514,41		19.519.025,59
2100.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00			100.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	100.000,00			100.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	100.000,00			100.000,00
2112.52.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	100.000,00			100.000,00
2112.52.0.1.00.00.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.SANEAMENTO-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		7.000,00	7.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		7.000,00	7.000,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		7.000,00	7.000,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		7.000,00	7.000,00	
2213.01.0.1.00.00.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL		7.000,00	7.000,00	
2400.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.778.540,00	14.352.514,41		19.426.025,59
2410.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.514.450,00	12.801.180,64		16.713.269,36
2411.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	7.208.450,00	8.708.571,06	1.500.121,06	
2411.51.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	7.208.450,00	8.708.571,06	1.500.121,06	
2411.51.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.553.820,00	5.641.513,56	1.087.693,56	
2411.51.1.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.553.820,00	5.641.513,56	1.087.693,56	
2411.51.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.654.630,00	3.067.057,50	412.427,50	
2411.51.2.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	2.654.630,00	3.067.057,50	412.427,50	
2414.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.306.000,00	4.092.609,58		18.213.390,42
2414.51.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	5.765.780,00	2.198.324,58		3.567.455,42
2414.51.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	5.765.780,00	2.198.324,58		3.567.455,42
2414.54.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	15.207.990,00	1.200.000,00		14.007.990,00
2414.54.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. INFRA. TRANSP.-PRINCIPAL	15.207.990,00	1.200.000,00		14.007.990,00
2414.99.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.332.230,00	694.285,00		637.945,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 7

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.332.230,00	694.285,00		637.945,00
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.139.090,00	1.551.333,77		2.587.756,23
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.139.090,00	1.551.333,77		2.587.756,23
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.419.940,00	1.551.333,77		1.868.606,23
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.419.940,00	1.551.333,77		1.868.606,23
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	275.000,00			275.000,00
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	275.000,00			275.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	444.150,00			444.150,00
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	444.150,00			444.150,00
2440.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	125.000,00			125.000,00
2441.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	125.000,00			125.000,00
2441.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	125.000,00			125.000,00
2441.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	125.000,00			125.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	49.678.270,00	43.837.491,42		5.840.778,58
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	16.599.420,00	20.303.349,16	3.703.929,16	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	16.599.420,00	20.303.349,16	3.703.929,16	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	16.599.420,00	20.303.349,16	3.703.929,16	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	16.599.420,00	20.303.349,16	3.703.929,16	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	16.599.420,00	20.303.349,16	3.703.929,16	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.595.920,00	20.303.035,73	3.707.115,73	
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	3.500,00	313,43		3.186,57
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	291.240,00	401.842,63	110.602,63	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	291.240,00	401.842,63	110.602,63	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	291.240,00	401.842,63	110.602,63	
7699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO (INTRA)	291.240,00	401.842,63	110.602,63	
7699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA (INTRA)	290.180,00	397.327,60	107.147,60	
7699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	290.180,00	397.327,60	107.147,60	
7699.50.2.0.00.00.00.00	SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	1.060,00	4.515,03	3.455,03	
7699.50.2.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	1.060,00	4.515,03	3.455,03	
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	32.787.610,00	23.132.299,63		9.655.310,37
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	32.787.610,00	23.132.299,63		9.655.310,37
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	32.787.610,00	23.132.299,63		9.655.310,37
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	32.787.610,00	23.132.299,63		9.655.310,37
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	31.275.610,00	21.600.000,00		9.675.610,00
7999.01.0.2.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	1.512.000,00	1.532.299,63	20.299,63	
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.	-29.663.380,00	-32.827.420,15		3.164.040,15
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-29.663.380,00	-32.827.420,15		3.164.040,15
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-15.744.000,00	-18.743.376,61		2.999.376,61
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-15.744.000,00	-18.743.376,61		2.999.376,61
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.080.000,00	-14.619.096,36		1.539.096,36
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.080.000,00	-14.619.096,36		1.539.096,36
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-13.080.000,00	-14.619.096,36		1.539.096,36
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-2.664.000,00	-4.124.280,25		1.460.280,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Balço Exercício: 2025

ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 8

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91711.52.0.1.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-2.664.000,00	-4.124.280,25		1.460.280,25
91720.00.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-13.919.380,00	-14.084.043,54		164.663,54
91721.00.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-13.919.380,00	-14.084.043,54		164.663,54
91721.50.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-10.599.380,00	-10.820.983,58		221.603,58
91721.50.0.1.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-10.599.380,00	-10.820.983,58		221.603,58
91721.51.0.0.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-3.320.000,00	-3.263.059,96	56.940,04	
91721.51.0.1.00.00.00.1 (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-3.320.000,00	-3.263.059,96	56.940,04	
TOTAL GERAL	545.293.210,00	576.166.160,88	30.872.950,88	

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	10.319.532,00	0,00	-218.531,00	10.101.001,00	10.036.437,81	64.563,19
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	565.000,00	0,00	-80.000,00	485.000,00	483.992,55	1.007,45
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	4.592.147,59	0,00	284.999,00	4.877.146,59	4.694.455,92	182.690,67
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	561.320,41	0,00	0,00	561.320,41	558.714,41	2.606,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	595.000,00	0,00	13.532,00	608.532,00	608.531,41	0,59
T O T A L D O ORGAO	16.633.000,00	0,00	0,00	16.633.000,00	16.382.132,10	250.867,90
0201 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	6.096.561,54	0,00	174.169,44	6.270.730,98	6.270.730,98	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	340.000,00	0,00	-3.341,12	336.658,88	336.658,88	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	331.500,00	0,00	-18.138,80	313.361,20	310.828,20	2.533,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	740.640,00	0,00	383.082,36	1.123.722,36	916.979,47	206.742,89
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	7.518.701,54	0,00	525.771,88	8.044.473,42	7.835.197,53	209.275,89
0202 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	2.212.000,00	0,00	-108.058,99	2.103.941,01	2.103.941,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
3.1.91.00.00	À DEFINIR	165.000,00	0,00	7.192,27	172.192,27	172.192,27	0,00
3.3.71.00.00	À DEFINIR	460.000,00	0,00	69.570,00	529.570,00	529.570,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.821.100,00	795.238,00	-542.058,68	5.074.279,32	4.853.974,07	220.305,25
3.3.91.00.00	À DEFINIR	9.600,00	0,00	-6.600,00	3.000,00	945,23	2.054,77
4.4.90.00.00	À DEFINIR	77.700,00	0,00	-54.929,00	22.771,00	22.380,42	390,58
T O T A L D O ORGAO	7.745.400,00	795.238,00	-634.884,40	7.905.753,60	7.683.003,00	222.750,60	
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	6.838.478,68	0,00	-1.220.000,00	5.618.478,68	5.618.478,68	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	560.000,00	0,00	-10.389,77	549.610,23	549.610,23	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	2.854.393,32	0,00	-629.758,84	2.224.634,48	2.205.489,01	19.145,47
3.3.91.00.00	À DEFINIR	31.954.293,00	0,00	-7.991.372,88	23.962.920,12	22.085.217,39	1.877.702,73
4.4.90.00.00	À DEFINIR	20.000,00	0,00	-14.242,00	5.758,00	5.758,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	42.227.165,00	0,00	-9.865.763,49	32.361.401,51	30.464.553,31	1.896.848,20	
0204 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.929.875,68	0,00	-290.657,70	1.639.217,98	1.639.217,98	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	159.574,40	0,00	0,00	159.574,40		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
					159.574,40		
3.2.90.00.00	À DEFINIR	1.100.000,00	0,00	-107.663,91	992.336,09	992.336,09	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	14.963.411,92	0,00	3.825.257,69	18.788.669,61	18.615.367,74	173.301,87
4.4.90.00.00	À DEFINIR	20.000,00	0,00	-15.540,50	4.459,50	4.459,50	0,00
4.6.90.00.00	À DEFINIR	1.350.000,00	0,00	-7.638,36	1.342.361,64	1.342.361,64	0,00
9.9.99.00.00	À DEFINIR	700.000,00	0,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	20.222.862,00	0,00	2.703.757,22	22.926.619,22	22.753.317,35	173.301,87	
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	198.990,00	0,00	110.000,00	308.990,00	292.704,60	16.285,40
3.1.90.00.00	À DEFINIR	51.378.546,17	0,00	-2.820.352,93	48.558.193,24	47.670.159,11	888.034,13
3.1.91.00.00	À DEFINIR	4.145.092,26	0,00	-133.123,59	4.011.968,67	4.011.968,67	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR	0,00	121.400,00	0,00	121.400,00	121.400,00	0,00
3.3.71.00.00	À DEFINIR	15.398.572,00	1.000.000,00	318.850,00	16.717.422,00	15.049.186,69	1.668.235,31
3.3.72.00.00	À DEFINIR	0,00	1.889.928,00	0,00	1.889.928,00	1.889.026,00	902,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	32.642.276,89	218.159,00	122.030,02	32.982.465,91	30.834.582,57	2.147.883,34
3.3.91.00.00	À DEFINIR	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00	152.124,34	1.375,66
4.4.71.00.00	À DEFINIR	9.460,00	0,00	0,00	9.460,00	9.246,00	214,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	11.290.667,18	0,00	710.670,00	12.001.337,18	11.219.622,33	781.714,85
T O T A L D O ORGAO	115.217.104,50	3.229.487,00	-1.691.926,50	116.754.665,00	111.250.020,31	5.504.644,69
0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	105.836.803,64	0,00	94.429,41	105.931.233,05	105.899.527,13	31.705,92
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	10.596.984,23	0,00	1.000,00	10.597.984,23	10.597.973,49	10,74
3.2.90.00.00	À DEFINIR					
	10.305,81	0,00	0,00	10.305,81	10.305,81	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	56.980,00	0,00	0,00	56.980,00	56.980,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	32.484.987,79	0,00	8.035.612,30	40.520.600,09	39.567.436,30	953.163,79
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	261.200,00	0,00	450,00	261.650,00	260.385,59	1.264,41
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	13.945.918,39	0,00	-1.164.710,15	12.781.208,24	6.989.716,51	5.791.491,73
4.6.90.00.00	À DEFINIR					
	188.890,00	0,00	-78.704,82	110.185,18	110.185,18	0,00
T O T A L D O ORGAO	163.382.069,86	0,00	6.888.076,74	170.270.146,60	163.492.510,01	6.777.636,59
0207 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	4.666.360,00	0,00	-13.670,92	4.652.689,08	4.652.687,07	2,01
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	394.000,00	0,00	10.811,16	404.811,16	404.565,95	245,21
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	55.259,04	0,00	-34.007,04	21.252,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					21.252,00	
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	28.796.994,70	3.432.695,00	1.357.591,09	33.587.280,79	31.630.505,57	1.956.775,22
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	23.646.159,71	0,00	303.358,23	23.949.517,94	5.577.381,88	18.372.136,06
4.5.90.00.00	À DEFINIR					
	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	57.608.773,45	4.282.695,00	1.624.082,52	63.515.550,97	43.186.392,47	20.329.158,50
0208 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	3.340.000,00	0,00	-395.682,35	2.944.317,65	2.944.317,65	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	310.000,00	0,00	1.927,45	311.927,45	311.927,45	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	431.200,00	0,00	70.000,00	501.200,00	499.631,25	1.568,75
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	15.351.488,30	0,00	1.311.208,58	16.662.696,88	16.452.414,01	210.282,87
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	72.329,41	0,00	0,00	72.329,41	72.329,41	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	19.605.017,71	0,00	887.453,68	20.492.471,39	20.280.619,77	211.851,62
0209 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	860.000,00	0,00	-90.015,03	769.984,97	769.984,97	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	70.000,00	0,00	-10.903,03	59.096,97	59.096,97	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	587.500,00	0,00	336.961,43	924.461,43	911.724,43	12.737,00
3.3.91.00.00 À DEFINIR	2.500,00	0,00	-1.790,00	710,00	591,45	118,55
4.4.90.00.00 À DEFINIR	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.550.000,00	0,00	204.253,37	1.754.253,37	1.741.397,82	12.855,55
0210 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.330.000,00	0,00	-160.634,10	1.169.365,90	1.169.365,90	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	120.000,00	0,00	-13.922,58	106.077,42	106.077,42	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	411.000,00	0,00	31.429,41	442.429,41	365.043,95	77.385,46
3.3.91.00.00 À DEFINIR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.997,72	2,28
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.154.575,83	0,00	141.241,00	1.295.816,83	1.295.813,95	2,88
T O T A L D O ORGAO	3.017.575,83	0,00	-1.886,27	3.015.689,56	2.938.298,94	77.390,62
0211 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	10.859.100,00	125.000,00	-1.317.978,06	9.666.121,94	9.638.593,06	27.528,88
3.1.91.00.00 À DEFINIR	939.530,00	20.000,00	-24.673,25	934.856,75	927.338,16	7.518,59
3.3.50.00.00 À DEFINIR	66.873,53	130.000,00	-400,00	196.473,53	112.563,57	83.909,96
3.3.90.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	7.078.434,94	166.412,20	537.926,79	7.782.773,93	7.175.780,78	606.993,15
3.3.91.00.00 À DEFINIR	80.000,00	0,00	-3.288,16	76.711,84	63.972,12	12.739,72
4.4.90.00.00 À DEFINIR	2.414.418,69	0,00	-131.471,00	2.282.947,69	926.841,06	1.356.106,63
T O T A L D O ORGAO	21.438.357,16	441.412,20	-939.883,68	20.939.885,68	18.845.088,75	2.094.796,93
0212 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.548.000,00	0,00	-120.587,20	1.427.412,80	1.427.412,80	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	122.000,00	0,00	1.167,48	123.167,48	123.167,48	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	667.381,92	0,00	1.307.723,85	1.975.105,77	1.925.806,12	49.299,65
3.3.91.00.00 À DEFINIR	120.118,08	0,00	28.407,38	148.525,46	148.525,46	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.115.574,29	0,00	-259.158,86	856.415,43	738.671,71	117.743,72
4.5.90.00.00 À DEFINIR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
T O T A L D O ORGAO	3.573.074,29	120.000,00	957.552,65	4.650.626,94	4.363.583,57	287.043,37
0213 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.681.000,00	0,00	-316.794,71	5.364.205,29	5.364.205,29	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	339.000,00	0,00	227,94	339.227,94	339.227,94	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.226.730,88	0,00	-443.787,58	1.782.943,30	1.678.518,78	104.424,52
3.3.91.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00	6.500,00	0,00	172,77	6.672,77	4.929,45	1.743,32
4.4.90.00.00	16.000,00	0,00	-8.230,00	7.770,00	6.770,00	1.000,00
T O T A L D O ORGAO	8.269.230,88	0,00	-768.411,58	7.500.819,30	7.393.651,46	107.167,84
0214 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
3.1.90.00.00	700.000,00	0,00	244.061,14	944.061,14	944.061,14	0,00
3.1.91.00.00	50.000,00	0,00	18.687,23	68.687,23	68.687,23	0,00
3.3.50.00.00	99.600,00	48.000,00	-49.600,00	98.000,00	98.000,00	0,00
3.3.90.00.00	214.982,80	0,00	-72.694,15	142.288,65	141.991,05	297,60
3.3.91.00.00	3.000,00	0,00	-2.216,36	783,64	783,64	0,00
4.4.90.00.00	35.005,00	0,00	-26.430,00	8.575,00	8.572,86	2,14
T O T A L D O ORGAO	1.102.587,80	48.000,00	111.807,86	1.262.395,66	1.262.095,92	299,74
0301 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE						
3.1.90.00.00	41.448.000,00	0,00	0,00	41.448.000,00	36.866.179,24	4.581.820,76
3.1.91.00.00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	71.689,24	8.310,76
3.3.90.00.00	2.550.500,00	0,00	0,00	2.550.500,00	1.483.877,86	1.066.622,14
3.3.91.00.00	640.500,00	0,00	0,00	640.500,00	91.599,73	548.900,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	92.807,90	7.192,10
9.9.99.00.00 À DEFINIR	23.409.950,00	0,00	0,00	23.409.950,00	0,00	23.409.950,00
T O T A L D O ORGAO	68.228.950,00	0,00	0,00	68.228.950,00	38.606.153,97	29.622.796,03
0401 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	4.734.259,31	0,00	0,00	4.734.259,31	4.496.938,66	237.320,65
3.1.91.00.00 À DEFINIR	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	305.806,07	54.193,93
3.3.50.00.00 À DEFINIR	320.013,97	0,00	0,00	320.013,97	212.385,18	107.628,79
3.3.71.00.00 À DEFINIR	432.000,00	0,00	-601,85	431.398,15	431.398,15	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	24.791.876,72	0,00	401.417,07	25.193.293,79	23.924.612,83	1.268.680,96
3.3.91.00.00 À DEFINIR	653.500,00	0,00	-234.138,65	419.361,35	419.361,35	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.031.961,23	0,00	-165.727,80	866.233,43	349.663,43	516.570,00
4.5.90.00.00 À DEFINIR	948,77	0,00	-948,77	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	32.324.560,00	0,00	0,00	32.324.560,00	30.140.165,67	2.184.394,33
T O T A L O R C A M E N T A R I O	589.664.430,02	8.916.832,20	0,00	598.581.262,22	528.618.181,95	69.963.080,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada / Realizada

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	511.414.670,00	542.449.386,30	561.806.646,47	19.357.260,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.955.550,00	126.955.550,00	127.170.440,71	214.890,71
Impostos	114.474.010,00	114.474.010,00	115.166.834,77	692.824,77
Taxas	12.481.540,00	12.481.540,00	12.003.605,94	-477.934,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	44.607.940,00	44.607.940,00	50.746.567,20	6.138.627,20
Contribuições Sociais	33.705.340,00	33.705.340,00	41.562.349,36	7.857.009,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.902.600,00	10.902.600,00	9.184.217,84	-1.718.382,16
RECEITA PATRIMONIAL	4.873.820,00	4.873.820,00	21.187.607,28	16.313.787,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	15.320,02	-18.679,98
Valores Mobiliários	4.839.820,00	4.839.820,00	21.172.287,26	16.332.467,26
RECEITA DE SERVIÇOS	25.098.070,00	25.098.070,00	23.272.569,62	-1.825.500,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	163.960,00	163.960,00	15.831,85	-148.128,15
Outros Serviços	24.934.110,00	24.934.110,00	23.256.737,77	-1.677.372,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	265.604.090,00	296.188.334,93	308.616.379,40	12.428.044,47
Transferências da União e de suas Entidades	105.846.040,00	118.598.549,32	132.230.281,03	13.631.731,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	70.988.050,00	88.819.785,61	86.040.972,67	-2.778.812,94
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	234.826,54	184.826,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.640.000,00	88.640.000,00	89.988.656,62	1.348.656,62
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	121.642,54	41.642,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.275.200,00	44.725.671,37	30.813.082,26	-13.912.589,11
Multas administrativas, contratuais e judiciais	509.450,00	732.409,26	903.744,80	171.335,54
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	7.602.000,00	7.602.000,00	1.006.320,79	-6.595.679,21
Demais Receitas Correntes	36.163.750,00	36.391.262,11	28.903.016,67	-7.488.245,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.878.540,00	34.447.340,00	14.359.514,41	-20.087.825,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.778.540,00	34.347.340,00	14.352.514,41	-19.994.825,59
Transferências da União e suas Entidades	29.514.450,00	30.083.250,00	12.801.180,64	-17.282.069,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.090,00	4.139.090,00	1.551.333,77	-2.587.756,23
Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	125.000,00	0,00	-125.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	545.293.210,00	576.896.726,30	576.166.160,88	-730.565,42
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	545.293.210,00	576.896.726,30	576.166.160,88	-730.565,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	545.293.210,00	576.896.726,30	576.166.160,88	-730.565,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	17.590.200,81	17.470.200,81	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.470.200,81	17.470.200,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	120.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	471.413.610,00	517.947.963,16	498.459.398,17	477.558.347,22	472.550.809,62	19.488.564,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.728.310,00	272.753.045,10	266.834.497,48	266.834.497,48	266.171.658,59	5.918.547,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.131.000,00	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.554.300,00	244.192.276,16	230.622.258,79	209.721.207,84	205.376.509,13	13.570.017,37
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	49.451.910,00	57.223.349,06	30.158.783,78	15.572.399,94	14.939.328,38	27.064.565,28
INVESTIMENTOS	47.903.020,00	54.800.802,24	27.856.236,96	14.119.853,12	13.486.781,56	26.944.565,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	970.000,00	850.000,00	0,00	0,00	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.538.890,00	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.017.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	521.883.260,00	575.171.312,22	528.618.181,95	493.130.747,16	487.490.138,00	46.553.130,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	521.883.260,00	575.171.312,22	528.618.181,95	493.130.747,16	487.490.138,00	46.553.130,27
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	47.547.978,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	521.883.260,00	575.171.312,22	576.166.160,88	493.130.747,16	487.490.138,00	46.553.130,27
RESERVA DO RPPS	23.409.950,00	23.409.950,00	0,00	0,00	0,00	23.409.950,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	93.875,22	3.822.148,66	3.028.212,45	3.015.780,27	840.287,11	59.956,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.386,60	8.069,96	0,00	1.316,64	8.069,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.875,22	3.812.762,06	3.020.142,49	3.015.780,27	838.970,47	51.886,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.890.246,20	7.673.866,75	8.287.691,87	8.287.691,87	1.046.182,55	4.230.238,53
INVESTIMENTOS	5.890.246,20	7.673.866,75	8.287.691,87	8.287.691,87	1.046.182,55	4.230.238,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.984.121,42	11.496.015,41	11.315.904,32	11.303.472,14	1.886.469,66	4.290.195,03

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	618.814,99	10.670.819,78	10.567.324,36	57.650,82	664.659,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367,54	1.785.307,80	1.778.830,15	59,18	6.786,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.447,45	8.885.511,98	8.788.494,21	57.591,64	657.873,58
DESPESAS DE CAPITAL	176.402,48	888.235,41	1.027.428,37	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	176.402,48	888.235,41	1.027.428,37	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	795.217,47	11.559.055,19	11.594.752,73	57.650,82	701.869,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Cáceres – MT e à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT referente ao exercício de 2025, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 11ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, enquanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 3332 de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se idêntica a referida lei aprovada.

Como já citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, os créditos foram abertos por crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV %
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	R\$ 87.281.444,05	90,73%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 84.359.431,44	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 1.525.399,59	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	R\$ 77.000,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	R\$ 1.319.613,02	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ 8.916.832,20	9,27%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	8.916.832,20	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	R\$ 0,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	R\$ 0,00	
REMANEJAMENTO TRANSFERENCIA TRANSPOSIÇÃO ALT. FONTE REC.	R\$ 0,00	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	R\$ 0,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 96.198.276,25	100,00%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	R\$ 490.889.218,89	R\$ 7.570.179,28	R\$ 498.459.398,17
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 266.278.048,05	R\$ 556.449,40	R\$ 266.834.497,48
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.002.641,90	R\$ -	R\$ 1.002.641,90
Outras Despesas Correntes	R\$ 223.608.528,91	R\$ 7.013.729,88	R\$ 230.622.258,79
Despesas de Capital	R\$ 23.687.951,43	R\$ 6.470.832,35	R\$ 30.158.783,78
Investimento	R\$ 21.385.404,61	R\$ 6.470.832,35	R\$ 27.856.236,96
Inversões Financeiras	R\$ 850.000,00	R\$ -	R\$ 850.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.452.546,82	R\$ -	R\$ 1.452.546,82
Total Geral	R\$ 514.577.170,32	R\$ 14.041.011,63	R\$ 528.618.181,95

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2025 totalizaram o valor de **R\$ 528.618.181,95**. Já os valores de **R\$ 14.041.011,63** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R\$ 17.470.200,81**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	Descrição	Valor aberto
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 89.676,46
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	R\$ 101.694,65
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 16.677,29
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 17.643,82
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.385.901,95
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	R\$ 398.783,35
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados a educação	R\$ 12.838,75
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.298.862,00
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.152.639,22
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	R\$ 218.159,00
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 195.000,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.071.900,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 729.272,24
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 424.648,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.662	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 203.231,42
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convenios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 5.295,34
2.669	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos Vinculados a Assistência Social	R\$ 589,87
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.939.169,40
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.377.401,56
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência especial da União	R\$ 900.195,08
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 863.831,28
2.719	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 331.784,98
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	R\$ 7.622,79
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para a custeio do serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.392.420,08
2.752	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados ao Trânsito	R\$ 89.671,62
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 88.340,94
2.899	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos vinculados	R\$ 159.849,43
Total dos Decretos		R\$ 17.470.200,81

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ **14.041.011,63**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado orçamentário superávitário, no montante de R\$ **46.651.519,20**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	R\$ 576.166.160,88
(-) Despesas Orçamentárias	R\$ 528.618.181,95
= Resultado Orçamentário do Exercício	R\$ 47.547.978,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		576.166.160,88	392.597.741,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		528.618.181,95	381.962.115,93
RECURSOS NÃO VINCULADOS		292.156.477,16	224.172.219,06	RECURSOS NÃO VINCULADOS		289.111.953,92	215.182.498,94
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		203.076.200,75	168.425.522,14	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		200.900.074,06	166.779.616,99
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		107.172.408,28	91.272.957,28	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		106.733.084,35	92.740.069,08
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		54.838.208,50	33.805.010,15	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		50.113.963,31	33.006.069,11
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.175.016,82	2.894.203,08	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.188.179,69	2.667.333,83
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		20.068.276,86	23.781.250,44	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		23.485.301,16	22.405.810,06
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		0,00	311.591,56	OUTRAS VINCULAÇÕES		16.379.545,55	15.960.334,91
OUTRAS VINCULAÇÕES		16.822.290,29	16.360.509,63	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		38.606.153,97	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		80.933.482,97	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		35.922.736,89	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		76.586.836,24	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.683.417,08	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		4.346.646,73	0,00				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		16.909.197,41	1.635.461,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		16.909.197,41	15.690.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.909.197,41	1.635.461,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.909.197,41	15.690.000,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		16.633.000,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		16.633.000,00	15.690.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		276.197,41	1.635.461,74	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		276.197,41	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		106.725.444,39	62.175.240,27	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		91.262.527,50	62.607.688,21
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		41.128.043,95	20.188.408,37	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		22.898.224,87	23.370.081,72
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		35.487.434,79	9.341.769,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.303.472,14	18.136.096,78
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.640.609,16	10.846.639,35	RP PROCESSADOS PAGOS		11.594.752,73	5.233.984,94
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		65.186.785,30	41.687.424,16	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		67.933.560,49	38.938.157,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.726,89	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.051.556,36	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.138.733,68	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		968,98	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		968,98	10.733,08	ISS (F)		4.562,27	0,00
ISS (F)		6.843,43	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		1.338,45	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		1.338,45	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		656.934,71	497.324,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)		612.411,98	543.817,24	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		471.005,56	663.570,33
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		433.880,03	660.654,51	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		29.353.421,84	15.625.480,33
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		27.843.369,58	17.168.361,93	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.321.985,30	58.376,62
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.318.063,00	70.260,46	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		4.821,86	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		4.776,45	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		76.058,42	1.110,30
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		930.384,74	1.029.099,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS DEPOSITOS (F)		75.716,30	1.665,45	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		20.239.756,80	13.580.757,73
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		845.833,69	1.029.629,38	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		792.105,00	53.169,04
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		18.947.762,13	14.775.268,96	ISS (F)		776.183,76	94.514,54
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		853.132,88	52.786,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		7.990.498,77	7.334.753,97
ISS (F)		81.249,82	94.737,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.046.636,48	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		7.887.827,89	7.279.509,78	OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		59.270,22	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.179.697,47	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		156.070,97	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		60.381,68	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		430.742,14	299.449,10
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		156.070,97	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		90.135,54	60.661,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		410.615,14	299.407,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		340.606,60	238.787,89
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		83.043,70	60.619,85	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		343.045.243,93	55.903.064,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		327.571,44	238.787,89	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		79.723.196,39	55.903.064,34
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		280.034.348,11	59.754.425,27	CONTA ÚNICA (F)		62.982.670,49	42.331.838,91
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		59.056.129,43	59.754.425,27	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.323.745,92	3.318,96
CONTA ÚNICA (F)		46.834.536,02	52.518.301,66	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		15.416.779,98	13.567.906,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		743.991,29	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		263.322.047,54	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		11.477.602,12	7.236.123,61	CONTA ÚNICA RPPS		2.773.699,12	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		220.978.218,68	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.858.635,46	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		5.400.361,82	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		202.828.017,88	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.308.635,46	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		39.253.991,04	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		163.583.526,32	0,00	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.833.603,21	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		28.356.524,82	0,00	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		5.774.100,83	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.833.603,21	0,00	TOTAL		979.835.150,79	516.162.868,48
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	0,00				
TOTAL		979.835.150,79	516.162.868,48				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos decaixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R\$ 63.010.895,82, valor este que corresponde à variação das disponibilidades financeiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	R\$ 343.045.243,93	R\$ 280.034.348,11
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	R\$ 280.034.348,11	R\$ 252.580.947,06
= Resultado Financeiro do Exercício	R\$ 63.010.895,82	R\$ 27.453.401,05

No ano de 2025 houve um acrescimento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, na ordem de R\$ 35.557.494,77, fato este

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

resultante da diminuição da arrecadação e redução no repasse de convênios junto ao Estado e União.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

		R\$ 2.025,00	R\$ 2.024,00
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	R\$ 550.796.575,20	R\$ 461.188.321,98
1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 127.170.440,71	R\$ 99.476.973,67
1110.00.0.0.0	IMPOSTOS	R\$ 115.166.834,77	R\$ 88.488.573,54
1120.00.0.0.0	TAXAS	R\$ 12.003.605,94	R\$ 10.988.400,13
1130.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1200.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.443.218,04	R\$ 24.785.890,13
1210.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ 21.259.000,20	R\$ 14.990.637,47
1240.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 9.184.217,84	R\$ 9.795.252,66
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 21.187.607,28	R\$ 20.349.564,25
1310.00.0.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R\$ 15.320,02	R\$ 0,00
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 21.172.287,26	R\$ 14.349.564,25
1330.00.0.0.0	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00
1600.00.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 23.020.806,48
1600.00.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 22.870.726,99	R\$ 0,00
1610.00.0.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R\$ 15.831,85	R\$ 834.580,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

1690.00.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 22.854.895,14	R\$ 22.186.226,05
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 341.443.799,55	R\$ 283.590.853,27
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 150.973.657,64	R\$ 125.556.974,80
1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 100.125.016,21	R\$ 78.213.383,62
1740.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R\$ 234.826,54	R\$ 117.378,84
1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	R\$ 89.988.656,62	R\$ 79.555.356,91
1790.00.0.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 121.642,54	R\$ 147.759,10
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.680.782,63	R\$ 9.964.234,18
1910.00.0.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R\$ 903.744,80	R\$ 577.991,19
1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$ 1.006.320,79	R\$ 3.715.670,22
1990.00.0.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.770.717,04	R\$ 5.670.572,77
2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.359.514,41	R\$ 16.538.587,54
2100.00.0.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 14.359.514,41	R\$ 16.538.587,54
2100.00.0.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2110.00.0.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2200.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 7.000,00	R\$ 267.780,00
2210.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 7.000,00	R\$ 267.780,00
2400.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 14.352.514,41	R\$ 16.270.807,54
2410.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 12.801.180,64	R\$ 11.673.110,07
2420.00.0.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 1.551.333,77	R\$ 4.597.697,47
2440.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	R\$ 43.837.491,42	R\$ 37.238.763,46
7200.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	R\$ 20.303.349,16	R\$ 14.280.297,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA			
7210.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	R\$ 20.303.349,16	R\$ 14.280.297,14
7600.00.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	R\$ 401.842,63	R\$ 270.944,14
7690.00.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	R\$ 401.842,63	R\$ 270.944,14
7900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	R\$ 23.132.299,63	R\$ 22.687.522,18
7990.00.0.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	R\$ 23.132.299,63	R\$ 22.687.522,18
9000.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 32.827.420,15	-R\$ 27.862.250,19
9500.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R\$ 32.827.420,15	-R\$ 27.862.250,19
9510.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R\$ 32.827.420,15	-R\$ 27.862.250,19
9900.00.0.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9990.00.0.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 576.166.160,88	R\$ 487.103.422,79

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
Fonte Código	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 258.539.621,93	R\$ 230.867.847,36
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 251.083.423,61	R\$ 221.240.571,08
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 127.168.484,79	R\$ 117.397.785,59
Grupo	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 1.002.641,90	R\$ 1.303.164,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 122.912.296,92	R\$ 102.539.621,09
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.456.198,32	R\$ 9.627.276,28
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 6.003.651,50	R\$ 6.609.547,57
Grupo	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -
Grupo	6	AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA	R\$ 1.452.546,82	R\$ 3.017.728,71
Categoria	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
Grupo	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 30.140.165,67	R\$ 29.013.096,08
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 29.790.502,24	R\$ 28.423.098,32
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.802.744,73	R\$ 4.266.325,46
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.987.757,51	R\$ 24.156.772,86
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 349.663,43	R\$ 589.997,76
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 349.663,43	R\$ 589.997,76
Grupo	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -
Categoria	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
Grupo	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 432.166,32	R\$ -
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 432.166,32	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 432.166,32	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 88.768.283,34	R\$ 80.549.071,43
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 88.768.283,34	R\$ 80.021.852,84
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 88.767.781,10	R\$ 77.613.391,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 502,24	R\$ 2.408.461,07
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 527.218,59
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ 527.218,59
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação	R\$ 5.579.532,66	R\$ 4.976.169,59
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.264.259,48	R\$ 4.813.003,01
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.264.259,48	R\$ 4.813.003,01
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 315.273,18	R\$ 163.166,58
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 315.273,18	R\$ 163.166,58
Fonte Codigo	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.423.430,23	R\$ 1.547.158,45
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.423.430,23	R\$ 1.547.158,45
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.423.430,23	R\$ 1.547.158,45
Fonte Codigo	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 356.175,74	R\$ 542.819,69
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 356.175,74	R\$ 542.819,69
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 356.175,74	R\$ 542.819,69
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 3.019.110,65	R\$ 250.115,52
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.625.237,17	R\$ 122.416,52
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.625.237,17	R\$ 122.416,52
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.393.873,48	R\$ 127.699,00
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 1.393.873,48	R\$ 127.699,00
Fonte Codigo	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.198.324,58	R\$ 1.635.670,35
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.198.324,58	R\$ 1.635.670,35
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 2.198.324,58	R\$ 1.635.670,35
Fonte Codigo	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	R\$ 1.915.818,60	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
		Educação		
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.915.818,60	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 1.915.818,60	R\$ -
Fonte Codigo	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ -	R\$ 188.551,41
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 188.551,41
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 188.551,41
Fonte Codigo	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ -	R\$ 11.709,13
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 11.709,13
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 11.709,13
Fonte Codigo	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 3.322.094,88	R\$ 2.010.675,84
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.322.094,88	R\$ 2.010.675,84
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.322.094,88	R\$ 2.010.675,84
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 27.028.412,69	R\$ 21.190.810,53
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 26.851.212,69	R\$ 20.885.269,29
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.526.353,62	R\$ 5.495.003,01
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.324.859,07	R\$ 15.390.266,28
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 177.200,00	R\$ 305.541,24
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 177.200,00	R\$ 305.541,24
Fonte Codigo	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.940.913,13	R\$ 1.874.902,08
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 8.940.913,13	R\$ 1.874.902,08
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 8.940.913,13	R\$ 1.874.902,08
Fonte Codigo	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 128.583,40	R\$ 232.794,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 128.583,40	R\$ -
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -	R\$ 69.796,38
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 128.583,40	R\$ 162.998,41
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.455.654,85	R\$ 2.427.632,00
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.455.654,85	R\$ 2.427.632,00
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.455.654,85	R\$ 2.427.632,00
Fonte Codigo	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.555.077,40	R\$ 1.531.188,58
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.555.077,40	R\$ 1.531.188,58
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.555.077,40	R\$ 1.531.188,58
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 10.005.321,84	R\$ 5.748.741,13
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.326.683,05	R\$ 5.748.741,13
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.326.683,05	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 678.638,79	R\$ 5.748.741,13
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 678.638,79	R\$ -
Fonte Codigo	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.754.311,45	R\$ 1.418.512,04
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.654.349,38	R\$ 1.362.259,13
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 461.586,20	R\$ 159.316,44
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.192.763,18	R\$ 1.202.942,69
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 99.962,07	R\$ 56.252,91
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 99.962,07	R\$ 56.252,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Fonte Codigo	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.559.685,09	R\$ 810.586,35
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.474.134,44	R\$ 801.443,35
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 133.169,88	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.340.964,56	R\$ 801.443,35
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 85.550,65	R\$ 9.143,00
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 85.550,65	R\$ 9.143,00
Fonte Codigo	662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 25.611,26	R\$ 132.145,09
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 25.611,26	R\$ 132.145,09
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 25.611,26	R\$ 132.145,09
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 847.982,02	R\$ -
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 153.697,02	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 153.697,02	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 694.285,00	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 694.285,00	R\$ -
Fonte Codigo	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 589,87	R\$ -
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 589,87	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 589,87	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.945.548,71	R\$ 6.267.721,71
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 654.892,18	R\$ 199.978,80
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 654.892,18	R\$ 199.978,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.290.656,53	R\$ 6.067.742,91
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 2.440.656,53	R\$ 6.067.742,91
Grupo	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 850.000,00	R\$ -
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 11.855.298,89	R\$ 8.702.768,42
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.515.976,34	R\$ 2.914.064,20
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.515.976,34	R\$ 2.914.064,20
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.339.322,55	R\$ 5.788.704,22
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 1.339.322,55	R\$ 5.788.704,22
Fonte Codigo	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	R\$ -	R\$ -
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	706	Transferência Especial da União	R\$ 900.195,08	R\$ 970.637,80
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 900.195,08	R\$ 170.868,44
Fonte Codigo	706	Transferência Especial da União	R\$ 900.195,08	R\$ 170.868,44
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 900.195,08	R\$ 799.769,36
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 900.195,08	R\$ 799.769,36
Fonte Codigo	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ -	R\$ -
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 4.472.320,45	R\$ 1.291.735,90
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.408.529,90	R\$ 1.291.735,90
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.408.529,90	R\$ 1.291.735,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 63.790,55	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 63.790,55	R\$ -
Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.265.537,32	R\$ 2.144.870,70
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.178.045,28	R\$ 22.400,35
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.178.045,28	R\$ 22.400,35
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 87.492,04	R\$ 2.122.470,35
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 87.492,04	R\$ 2.122.470,35
Fonte Codigo	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ -	R\$ 138.210,95
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 138.210,95
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 138.210,95
Fonte Codigo	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ -	R\$ 10.800,00
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 10.800,00
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 10.800,00
Fonte Codigo	718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ -	R\$ 1.231.881,39
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ -	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 1.231.881,39
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ 1.231.881,39
Fonte Codigo	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 323.890,71	R\$ 344.105,76
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 323.890,71	R\$ 344.105,76
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 323.890,71	R\$ 344.105,76
Fonte Codigo	749	Outras vinculações de transferências	R\$ 722.510,00	R\$ 2.980.404,69
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 722.510,00	R\$ 2.980.404,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 722.510,00	R\$ 2.980.404,69
Fonte Codigo	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 179.065,29	R\$ 216.714,10
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 179.065,29	R\$ 216.714,10
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 179.065,29	R\$ 216.714,10
Fonte Codigo	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.580.139,93	R\$ 9.248.558,83
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.501.322,03	R\$ 8.651.659,71
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 140.112,78	R\$ 95.736,21
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.361.209,25	R\$ 8.555.923,50
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 78.817,90	R\$ 596.899,12
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 78.817,90	R\$ 596.899,12
Fonte Codigo	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 627.516,59	R\$ 670.351,13
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 627.516,59	R\$ 670.351,13
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 627.516,59	R\$ 670.351,13
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	753	Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ -	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.129.575,87	R\$ 5.614.482,13
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.129.575,87	R\$ 5.564.173,33
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.129.575,87	R\$ 5.564.173,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Categoria	4	DESPEAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 50.308,80
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ 50.308,80
Fonte Codigo	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 35.922.736,89	R\$ 29.679.735,85
Categoria	3	DESPEAS CORRENTES	R\$ 35.922.736,89	R\$ 29.679.735,85
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 35.785.733,49	R\$ 29.548.573,19
Grupo	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	R\$ 137.003,40	R\$ 131.162,66
Categoria	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
Grupo	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ -
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 2.683.417,08	R\$ 2.314.342,93
Categoria	3	DESPEAS CORRENTES	R\$ 2.590.609,18	R\$ 2.294.385,93
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.152.134,99	R\$ 1.061.252,11
Grupo	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	R\$ 1.438.474,19	R\$ 1.233.133,82
Categoria	4	DESPEAS DE CAPITAL	R\$ 92.807,90	R\$ 19.957,00
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 92.807,90	R\$ 19.957,00
Fonte Codigo	899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.013.561,54	R\$ 6.475,00
Categoria	3	DESPEAS CORRENTES	R\$ 2.013.561,54	R\$ 6.475,00
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.885.663,65	R\$ -
Grupo	3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	R\$ 127.897,89	R\$ 6.475,00
Categoria	4	DESPEAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -
			R\$	R\$ 458.793.994,73
			528.618.181,95	

Nota 5 – Receitas de Dedução

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R\$ **27.862.250,19** no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	R\$ 72.279.300,00	R\$ 14.619.096,36	R\$ 57.660.203,64
RECEITA DO ITR	R\$ 20.621.401,87	R\$ 4.124.280,25	R\$ 16.497.121,62
RECEITA DO ICMS	R\$ 54.104.919,16	R\$ 10.820.983,58	R\$ 43.283.935,58
RECEITA DO IPVA	R\$ 16.315.304,39	R\$ 3.263.059,96	R\$ 13.052.244,43
TOTAL	R\$ 163.320.925,42	R\$ 32.827.420,15	R\$ 130.493.505,27

Nota 6 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	R\$ 576.166.160,88	Despesas Orçamentárias	R\$ 528.618.18
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 16.909.197,41	Transferências Financeiras Concedidas	R\$16.909.19
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 106.725.444,39	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 91.262.52
Subtotal Ingressos	R\$ 699.800.802,68	Subtotal Dispêndios	R\$ 636.789.90
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 280.034.348,11	Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 343.045.24
Total dos Ingressos	R\$ 979.835.150,79	Total Dispêndios	R\$ 979.835.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	324.983.897,31	32.827.420,15	292.156.477,16	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	324.983.897,31	32.827.420,15	292.156.477,16	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	203.076.200,75	0,00	203.076.200,75	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	107.172.408,28	0,00	107.172.408,28	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.838.208,50	0,00	54.838.208,50	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	4.175.016,82	0,00	4.175.016,82	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	20.068.276,86	0,00	20.068.276,86	0,00	0,00	0,00
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	16.822.290,29	0,00	16.822.290,29	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	80.933.482,97	0,00	80.933.482,97	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	76.586.836,24	0,00	76.586.836,24	0,00	0,00	0,00
TOTAL	608.993.581,03	32.827.420,15	576.166.160,88	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		498.071.503,28	397.731.626,10	PASSIVO CIRCULANTE		137.296.982,96	140.056.079,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		82.496.895,51	64.456.491,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		47.425.618,50	68.584.890,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		82.496.895,51	64.456.491,25	PESSOAL A PAGAR		46.782.924,82	66.785.262,08
CONTA ÚNICA (F)	F	63.007.359,71	46.834.536,02	PESSOAL A PAGAR	F	97.490,60	14.236,56
CONTA ÚNICA RPPS	F	2.773.699,12	5.400.361,82	PESSOAL A PAGAR	P	46.685.434,22	66.771.025,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.323.745,92	743.991,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		642.693,68	1.799.628,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	15.392.090,76	11.477.602,12	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	8.069,96	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		45.720.154,37	44.164.827,89	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.510,28
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	22.368.324,93	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	30.514,92	1.290.929,50
IMPOSTOS	P	0,00	22.368.324,93	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	52.018,11	43.937,64
CLIENTES		5.254.508,67	2.231.999,37	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	531.002,45	436.368,45
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	5.254.508,67	2.231.999,37	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	10.471,31	3.005,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		38.459.709,25	19.150.900,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	10.616,93	23.877,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	27.075.466,66	11.530.777,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.429.534,56	2.478.361,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	11.363.590,28	7.612.729,51	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.342.361,64	1.342.361,64
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	13.258,37	0,00	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	1.342.361,64	1.342.361,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.393,94	7.393,94	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.087.172,92	1.136.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.080.654,08	413.602,81	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	0,00	36.000,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	654.254,55	75.412,02	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	1.087.172,92	1.100.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.426.399,53	338.190,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		13.358.712,81	27.622.534,93
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-74.717,63	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		13.358.712,81	27.622.534,93
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE	P	-74.717,63	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.748.338,99	9.701.102,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.863.480,16	2.674.957,09	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	19.363,46	110.488,34
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		6.472,88	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	687.921,07	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	6.472,88	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	7.953.895,71
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		163.622,63	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	4.875.471,84	0,00
DEMAIS CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO (P)	P	163.622,63	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.625,04	10.625,04
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		48.027,36	2.630.033,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	32.888,68	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	48.027,36	2.630.033,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	3.821.403,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.645.357,29	44.923,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.360.192,86	0,00
- CONSOLIDAÇÃO	F	41.374,59	41.374,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	P	3.360.192,86	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS (P)	P	1.580.306,50	0,00				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGÓ (F)	F	7.196,62	104,78				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGÓ (F)	F	16.479,58	3.444,42				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		365.288.323,34	284.145.945,71				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		365.474.499,75	287.218.238,59	PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	202.828.017,88	163.583.526,32	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	931,16	931,16
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	52.890.272,28	39.794.607,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	77.306,89	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	35.532.673,05	14.466.666,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	545.472,82	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	39.253.991,04	28.356.524,82	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		373.575,69	447.567,92
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	7.175.491,33	6.158.527,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		371.989,73	447.031,87
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	9.833.603,21	9.833.603,21	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	371.989,73	447.031,87
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.774.100,83	11.495.567,05	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		1.523,39	473,48
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	8.558.059,52	10.799.289,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	726,71	387,52
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	F	2.858.635,46	2.308.635,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	F	678,38	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	769.655,15	421.291,44	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	F	32,34	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-186.176,41	-3.072.292,88	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	F	85,96	85,96
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-186.176,41	-3.072.292,88	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		62,57	62,57
ESTOQUES		2.689.332,67	2.284.736,29	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	62,57	62,57
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		0,00	132.458,46	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		73.709.541,40	40.922.724,06
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	132.458,46	VALORES RESTITUÍVEIS		2.005.841,60	4.752.616,79
ALMOXARIFADO		2.689.332,67	2.144.926,43	CONSIGNAÇÕES	F	987.358,22	2.490.795,67
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.637.796,23	523.343,52	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	F	213,03	600,56
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	11.889,23	16.823,91	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	F	1.172,86	85.723,91
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	945.892,96	1.277.716,53	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	422.258,16	1.612.158,89
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	0,26	CONSIGNAÇÕES	F	593.727,87	563.337,76
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	27.268,40	104.260,15	CONSIGNAÇÕES	F	1.111,46	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	53.369,24	120.865,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		71.703.699,80	36.170.107,27
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	3.866,25	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	62.172,79	28.407,59
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	9.250,36	101.916,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.736,93	6.780,35
OUTROS ESTOQUES		0,00	7.351,40	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	38.472,00
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	7.351,40	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.925.264,63	242.975,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		13.317,23	4.667,87	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	42.189.119,56	15.260.032,16
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		3.897,23	3.172,53	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	425.815,82	0,00
VPD Paga Antecipadamente-Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	P	3.897,23	3.172,53	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	25.095.590,07	20.593.440,07
				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		869.223.585,57	850.527.151,07
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		216.959,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		9.420,00	1.495,34	PESSOAL A PAGAR		216.959,78	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	9.420,00	1.495,34	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	216.959,78	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		878.025.102,92	719.504.098,15	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.529.380,77	3.763.465,03
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		584.854.163,25	473.497.902,31	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.529.380,77	3.763.465,03
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		584.854.163,25	473.497.902,31	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	2.529.380,77	3.763.465,03
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	120.358,15	120.358,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		35.261.036,02	31.815.582,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	124.180.047,13	23.338.522,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO ESPECIAL		35.261.036,02	31.815.582,83
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	23.163.286,16	10.071.429,67	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	34.911.257,07	31.815.582,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-18.712.099,62	-16.134.979,77	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	313.479,83	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	456.102.571,43	456.102.571,43	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	36.299,12	0,00
INVESTIMENTOS		45.639.617,13	8.807.946,95	PROVISÕES A LONGO PRAZO		831.216.209,00	814.948.103,21
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		41.305.890,70	4.474.220,52	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		831.216.209,00	814.948.103,21
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	41.305.890,70	4.474.220,52	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	366.110.595,00	303.417.419,72
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		4.333.726,43	4.333.726,43	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	465.105.614,00	511.530.683,49
BENS IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	P	4.333.726,43	4.333.726,43	TOTAL PASSIVO		1.006.520.568,53	990.583.230,31
IMOBILIZADO		247.512.948,75	237.177.904,82				
BENS MOVEIS		108.364.927,97	103.849.686,79				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	27.512.413,47	25.695.319,76				
BENS DE INFORMÁTICA	P	9.886.017,27	8.989.076,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	14.965.613,68	13.533.751,51				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	729.843,40	610.194,65				
VEÍCULOS	P	45.859.064,83	45.547.788,89				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	65.498,93	65.498,93				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	4.910,00	4.910,00				
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.073.562,39	9.135.142,47				
BENS IMÓVEIS		197.385.830,33	183.789.058,94				
BENS DE USO ESPECIAL	P	31.537.176,97	36.188.603,03				
BENS DOMINICAIS	P	18.562.929,52	18.562.929,52				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	11.518.498,48	6.573.775,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	105.046.861,96	94.670.548,48				
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	681.230,14				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	30.039.133,26	27.111.972,60				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-58.237.809,55	-50.460.840,91				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-55.877.248,79	-49.008.854,94				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-2.360.560,76	-1.451.985,97				
INTANGÍVEL		18.373,79	20.344,07				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		369.576.037,67	126.652.493,94
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68
PATRIMÔNIO SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		58.789.562,68	58.789.562,68
DEMAIS RESERVAS		134.526.505,63	134.526.505,63
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		364.266,17	364.266,17
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		364.266,17	364.266,17
RESERVAS ATUARIAIS		134.162.239,46	134.162.239,46
RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		134.162.239,46	134.162.239,46
RESULTADOS ACUMULADOS		176.259.969,36	-66.663.574,37
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		176.259.969,36	-66.663.574,37
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		223.673.637,86	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-66.663.574,37	-66.663.574,37
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.249.905,87	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		369.576.037,67	126.652.493,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 4

A) QUADRO PRINCIPAL CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SOFTWARES		28.061,00	35.274,44	TOTAL		1.376.096.606,20	1.117.235.724,25
SOFTWARES (P)	P	28.061,00	35.274,44				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-9.687,21	-14.930,37				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES (P)	P	-9.687,21	0,00				
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)	P	0,00	-14.930,37				
TOTAL		1.376.096.606,20	1.117.235.724,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 5

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		343.110.294,72	280.079.271,90	PASSIVO FINANCEIRO (12.053.677,61)+RP não Proc.(36.072.272,08)		48.125.949,69	34.587.026,28
ATIVO PERMANENTE		1.032.986.311,48	837.156.452,35	PASSIVO PERMANENTE		994.466.890,92	973.476.340,86
				SALDO PATRIMONIAL		333.503.765,59	109.172.357,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 6

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		119.274.879,34	103.818.635,24	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		560.947.406,79	590.293.875,01
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		573.158,27	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		11.023.993,65	9.277.519,54
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		118.537.528,21	90.003.909,21	CONGÊNERES			
DIREITOS CONTRATUAIS		164.192,86	13.814.726,03	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		549.923.413,14	581.016.355,47
TOTAL		119.274.879,34	103.818.635,24	TOTAL		560.947.406,79	590.293.875,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres– MT, com CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede no Município de Cáceres, situada à Avenida Brasil, nº 119, bairro COC, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 89.681 habitantes, está situado a 215 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 24.499,922 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Cáceres durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 3332 de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- Ø **Entidade – Prefeitura Municipal**
- Ø **Entidade – Câmara Municipal**
- Ø **Entidade – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores**
- Ø **Entidade – Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 9.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Cáceres.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

- - Relação Nominal de Órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo

Câmara Municipal

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais. Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público. Depois disso continuou sua atualização, convergindo em sua 11ª Edição em 2024.

Nesta linha o Município de Cáceres está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Cáceres
---	-------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2025, apresentam-se como desafios ao Município de Cáceres o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

- Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

- Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

- Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei n° 4.320/64.

- Investimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

- imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

- Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Cáceres está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

- Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

- Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

- Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

- Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

- – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

- - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal e Autarquias		
CREDITOS A CURTO PRAZO	R\$ 45.720.154,37	R\$ 44.164.827,89
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 22.368.324,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

CLIENTES	R\$ 5.254.508,67	R\$ 2.231.999,37
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ 38.459.709,25	R\$ 19.150.900,78
IMPOSTOS	R\$ 27.075.466,66	R\$ 11.530.777,33
TAXAS	R\$ 11.370.984,22	R\$ 7.620.123,45
DEMAIS DIVIDAS	R\$ 13.258,37	R\$ 0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 2.080.654,08	R\$ 413.602,81
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	R\$ 654.254,55	R\$ 75.412,02
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 1.426.399,53	R\$ 338.190,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	R\$ 1.863.480,16	R\$ 2.674.957,09
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	R\$ 6.472,88	R\$ 0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO	R\$ 163.622,63	R\$ 0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	R\$ 48.027,36	R\$ 2.630.033,30
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	R\$ 1.645.357,29	R\$ 44.923,79
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	R\$ 365.288.323,34	R\$ 284.145.945,71
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	R\$ 74.717,63	R\$ 0,00

- – Estoques

A Prefeitura Municipal de Cáceres realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

informatizado.

Os Estoques estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	R\$ 2.689.332,67	R\$ 2.284.736,29
ESTOQUES	R\$ 2.689.332,67	R\$ 2.284.736,29
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 132.458,46
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 132.458,46
ALMOXARIFADO	R\$ 2.689.332,67	R\$ 2.144.926,43
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.637.796,23	R\$ 523.343,52
GENEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 11.889,23	R\$ 16.823,91
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 945.892,96	R\$ 1.277.716,53
AUTOPEÇAS	R\$ 0,00	0,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 27.268,40	R\$ 104.260,15
MATERIALS DE EXPEDIENTE	R\$ 53.369,24	R\$ 120.865,91
MATERIALS A CLASSIFICAR	R\$ 3.866,25	R\$ 0,00
OUTROS ALMOXARIFADO	R\$ 9.250,36	R\$ 101.916,15
OUTROS ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 7.351,40

- - Créditos a Longo Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

- – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Segue abaixo a descrição de dívida inscrita:

Descrição	2025	2024
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 23163.286,16	R\$ 10.071.429,67

- – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ 124.180.047,13	R\$ 23.338.522,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

- – Investimentos
- - Participações Permanentes
- - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Cáceres faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Consortio Intermunicipal de Saude - CISOMT	R\$ 40.165.274,53	R\$ 3.710.968,00
Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal		
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso (ARIS-MT)	R\$ 1.140.616,17	R\$ 763.252,52
TOTAL	R\$ 41.305.890,70	R\$ 4.474.220,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

- – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	R\$ 247.512.948,75	R\$ 237.177.904,82
Bens Moveis	R\$ 108.364.927,97	R\$ 103.849.686,79
Peças e Conjuntos de Reposição	R\$ 65.498,93	R\$ 65.498,93
Bens Móveis em Almoxarifado	R\$ 4.910,00	R\$ 4.910,00
Semoventes	R\$ 268.004,00	R\$ 268.004,00
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e ferramentas	R\$ 27.512.413,47	R\$ 25.695.319,76
Bens de Informática	R\$ 9.886.017,27	R\$ 8.989.076,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Móveis e Utensílios	R\$ 14.965.613,68	R\$ 13.533.751,51
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	R\$ 729.843,40	R\$ 610.194,65
Veículos	R\$ 45.859.064,83	R\$ 45.547.788,89
Demais Bens Móveis	R\$ 9.073.562,39	R\$ 9.135.142,47
Bens Imóveis	R\$ 197.385.830,33	R\$ 183.789.058,94
Bens Dominicais	R\$ 18.562.929,52	R\$ 18.562.929,52
Bens de Uso Especial	R\$ 31.537.176,97	R\$ 36.188.603,03
Bens de Uso Comum Do Povo	R\$ 11.518.498,48	R\$ 6.573.775,17
Instalações	R\$ 681.230,14	R\$ 681.230,14
Bens Imóveis em Andamento	R\$ 105.046.861,96	R\$ 94.670.548,48
Demais Bens Imóveis	R\$ 30.039.133,26	R\$ 27.111.972,60
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	R\$ 58.237.809,55	R\$ 50.460.840,91
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	R\$ 55.877.248,79	R\$ 49.008.854,94
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	R\$ 2.360.560,76	R\$ 1.451.985,97

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Veículos”, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Bens de Uso Especial”.

- –Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar”.

- - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

- – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Cáceres compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Cáceres o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R\$ 223.673.637,86.

Descrição	2024	2024
Varição Patrimoniais Aumentativas – VPA	R\$ 862.787.823,31	R\$ 653.694.927,01
Varição Patrimoniais Diminutivas – VPD	R\$ 639.114.185,45	R\$ 965.278.390,37
= Resultado Patrimonial do Exercício	R\$ 223.673.637,86	R\$ -311.583.463,36

- – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

composição está discriminada abaixo:

DESCRIÇÃO	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 498.071.503,28	R\$ 397.731.626,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 878.025.102,92	R\$ 719.504.098,15
TOTAL DO ATIVO	R\$ 1.376.096.606,20	R\$ 1.117.235.724,25
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 137.296.982,96	R\$ 140.056.079,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 869.223.585,57	R\$ 850.527.151,07
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 1.006.520.568,53	R\$ 990.583.230,31
SALDO PATRIMONIAL	R\$ 369.576.037,67	R\$ 126.652.493,94

- – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

- Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2025 o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

saldo foi de R\$ 119.274.879,34, representando uma variação positiva de 14,88% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 103.818.635,24.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R\$ 118.537.528,21, representando 99,38 % dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R\$ 164.192,86, representando 0,14% do total e Garantias e Contragarantias recebidas que somam R\$ 573.158,27, representando 0,48% do total.

- Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2025 foi apurado um saldo final de R\$ 560.947.406,79, sendo este 4,98 % menor que o fechamento de 2024 de R\$ 590.293.875,01.

O saldo de 2025 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 549.923.413,14 (98,03%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, restando nas Obrigações Conveniadas e outros Instrumentos Congêneres o valor de R\$ 11.023.993,65 (1,97 %).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		343.110.294,72	280.079.271,90	PASSIVO CIRCULANTE		12.053.677,61	17.106.889,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		82.496.895,51	64.456.491,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		677.694,86	1.766.922,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		82.496.895,51	64.456.491,25	PESSOAL A PAGAR		97.490,60	14.236,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		15.416.779,98	11.477.602,12	PESSOAL A PAGAR		97.490,60	14.236,56
CONTA ÚNICA (F)		62.982.670,49	46.834.536,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		580.204,26	1.752.685,78
CONTA ÚNICA RPPS		2.773.699,12	5.400.361,82	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		8.069,96	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.323.745,92	743.991,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		30.514,92	1.290.929,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		65.050,79	44.923,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		531.002,45	436.368,45
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		65.050,79	44.923,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		10.616,93	23.877,55
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		41.374,59	41.374,59	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.510,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO I		7.196,62	104,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.577.575,29	9.823.147,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		16.479,58	3.444,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		4.577.575,29	9.823.147,36
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		260.548.348,42	215.577.856,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (931,16	931,16
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		260.548.348,42	215.577.856,86	FORNECEDORES NACIONAIS		3.748.538,99	9.701.102,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		2.858.635,46	2.308.635,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (77.306,89	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		202.828.017,88	163.583.526,32	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		19.363,46	110.488,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EA		39.253.991,04	28.356.524,82	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		687.921,07	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		9.833.603,21	9.833.603,21	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		10.625,04	10.625,04
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		5.774.100,83	11.495.567,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (32.888,68	0,00
TOTAL		343.110.294,72	280.079.271,90	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		373.575,69	447.567,92
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		371.989,73	447.031,87
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		371.989,73	447.031,87
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		1.523,39	473,48
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLI		726,71	387,52
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OF		678,38	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OF		32,34	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OF		85,96	85,96
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		62,57	62,57
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSC		62,57	62,57
				ADANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		6.424.831,77	5.069.251,83
				VALORES RESTITUÍVEIS		2.005.841,60	4.752.616,79
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		422.258,16	1.612.158,89
				CONSIGNAÇÕES		593.727,87	563.337,76
				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)		1.172,86	85.723,91
				CONSIGNAÇÕES		987.358,22	2.490.795,67
				CONSIGNAÇÕES		1.111,46	0,00
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		213,03	600,56
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.418.990,17	316.635,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ADiantamento de Clientes e demais Obrigações a Curto Prazo		6.424.831,77	5.069.251,83
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.418.990,17	316.635,04
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		62.172,79	28.407,59
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		5.736,93	6.780,35
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	38.472,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.925.264,63	242.975,10
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		425.815,82	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		36.072.272,08	17.480.136,83
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		36.072.272,08	17.480.136,83
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		4.277.762,85	17.480.136,83
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		4.277.762,85	17.480.136,83
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		31.794.509,23	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		31.794.509,23	0,00
				TOTAL		48.125.949,69	34.587.026,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		154.961.208,56	117.652.354,20	PASSIVO CIRCULANTE		125.243.305,35	122.949.189,79
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		45.720.154,37	44.164.827,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		46.747.923,64	66.817.968,35
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR		46.685.434,22	66.771.025,52
IMPOSTOS		0,00	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR		46.685.434,22	66.771.025,52
CLIENTES		5.254.508,67	2.231.999,37	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		62.489,42	46.942,83
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)		5.254.508,67	2.231.999,37	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		52.018,11	43.937,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		38.459.709,25	19.150.900,78	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		10.471,31	3.005,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		27.075.466,66	11.530.777,33	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.429.534,56	2.478.361,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		11.363.590,28	7.612.729,51	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.342.361,64	1.342.361,64
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		7.393,94	7.393,94	FINANCIAMENTOS INTERNOS		1.342.361,64	1.342.361,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.080.654,08	413.602,81	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.087.172,92	1.136.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.426.399,53	338.190,79	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		0,00	36.000,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		654.254,55	75.412,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.781.137,52	17.799.387,57
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		-74.717,63	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		8.781.137,52	17.799.387,57
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CLIENTE		-74.717,63	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (3.360.192,86	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.798.429,37	2.630.033,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (545.472,82	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		6.472,88	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	7.953.895,71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		6.472,88	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		4.875.471,84	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		163.622,63	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		0,00	6.024.088,71
DEMAIS CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO (P)		163.622,63	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (0,00	3.821.403,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		48.027,36	2.630.033,30	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		67.284.709,63	35.853.472,23
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		48.027,36	2.630.033,30	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		67.284.709,63	35.853.472,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.580.306,50	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		42.189.119,56	15.260.032,16
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONT		1.580.306,50	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		25.095.590,07	20.593.440,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		104.739.974,92	68.568.088,85	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		869.223.585,57	850.527.151,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		104.926.151,33	71.640.381,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		216.959,78	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		769.655,15	421.291,44	PESSOAL A PAGAR		216.959,78	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		52.890.272,28	39.794.607,04	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		216.959,78	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM		35.532.673,05	14.466.666,90	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.529.380,77	3.763.465,03
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		7.175.491,33	6.158.527,04	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.529.380,77	3.763.465,03
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		8.558.059,52	10.799.289,31	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		2.529.380,77	3.763.465,03
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		-186.176,41	-3.072.292,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		35.261.036,02	31.815.582,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁ		-186.176,41	-3.072.292,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		35.261.036,02	31.815.582,83
ESTOQUES		2.689.332,67	2.284.736,29	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		34.911.257,07	31.815.582,83
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		0,00	132.458,46	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRI		313.479,83	0,00
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		0,00	132.458,46	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		36.299,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ESTOQUES		2.689.332,67	2.284.736,29	PROVISÕES A LONGO PRAZO		831.216.209,00	814.948.103,21
ALMOXARIFADO		2.689.332,67	2.144.926,43	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		831.216.209,00	814.948.103,21
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.637.796,23	523.343,52	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		366.110.595,00	303.417.419,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		11.889,23	16.823,91	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDE		465.105.614,00	511.530.683,49
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		945.892,96	1.277.716,53	TOTAL		994.466.890,92	973.476.340,86
AUTOPEÇAS (P)		0,00	0,26				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		27.268,40	104.260,15				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		53.369,24	120.865,91				
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		3.866,25	0,00				
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		9.250,36	101.916,15				
OUTROS ESTOQUES		0,00	7.351,40				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)		0,00	7.351,40				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		13.317,23	4.667,87				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		3.897,23	3.172,53				
VPD Paga Antecipadamente - Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)		3.897,23	3.172,53				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		9.420,00	1.495,34				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		9.420,00	1.495,34				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		878.025.102,92	719.504.098,15				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		584.854.163,25	473.497.902,31				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		584.854.163,25	473.497.902,31				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		124.180.047,13	23.338.522,83				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		23.163.286,16	10.071.429,67				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		456.102.571,43	456.102.571,43				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-18.712.099,62	-16.134.979,77				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		120.358,15	120.358,15				
INVESTIMENTOS		45.639.617,13	8.807.946,95				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		41.305.890,70	4.474.220,52				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		41.305.890,70	4.474.220,52				
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		4.333.726,43	4.333.726,43				
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO		4.333.726,43	4.333.726,43				
IMOBILIZADO		247.512.948,75	237.177.904,82				
BENS MÓVEIS		108.364.927,97	103.849.686,79				
SEMOVENTES (P)		268.004,00	268.004,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		27.512.413,47	25.695.319,76				
BENS DE INFORMÁTICA		9.886.017,27	8.989.076,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		14.965.613,68	13.533.751,51				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		729.843,40	610.194,65				
VEÍCULOS		45.859.064,83	45.547.788,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
IMOBILIZADO		247.512.948,75	237.177.904,82				
BENS MOVEIS		108.364.927,97	103.849.686,79				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		65.498,93	65.498,93				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		4.910,00	4.910,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.073.562,39	9.135.142,47				
BENS IMÓVEIS		197.385.830,33	183.789.058,94				
BENS DOMINICAIS		18.562.929,52	18.562.929,52				
BENS DE USO COMUM DO POVO		11.518.498,48	6.573.775,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		105.046.861,96	94.670.548,48				
INSTALAÇÕES (P)		681.230,14	681.230,14				
BENS DE USO ESPECIAL		31.537.176,97	36.188.603,03				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		30.039.133,26	27.111.972,60				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-58.237.809,55	-50.460.840,91				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-55.877.248,79	-49.008.854,94				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-2.360.560,76	-1.451.985,97				
INTANGÍVEL		18.373,79	20.344,07				
SOFTWARES		28.061,00	35.274,44				
SOFTWARES (P)		28.061,00	35.274,44				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-9.687,21	-14.930,37				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES (P)		-9.687,21	0,00				
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)		0,00	-14.930,37				
TOTAL		1.032.986.311,48	837.156.452,35				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.024.263,33	-1.635.652,98
0	Sem código de acompanhamento	995.857,46	46.712,09
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	893.807,30	-433.913,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.890,30	-1.068.539,51
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	17.708,27	20.088,27
1-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-53.394,68	35.346,36
0	Sem código de acompanhamento	-53.394,68	35.346,36
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	16.039,91	89.676,46
0	Sem código de acompanhamento	16.039,91	89.676,46
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.513.840,69	-106.223,63
0	Sem código de acompanhamento	475.364,40	-475.364,40
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.038.476,29	369.140,77
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	97.369,16
0	Sem código de acompanhamento	0,00	97.369,16
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.861,59	30.813,76
0	Sem código de acompanhamento	8.861,59	30.813,76
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	-40.379,22
0	Sem código de acompanhamento	0,00	-40.379,22
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	522.724,63	1.426.309,52
0	Sem código de acompanhamento	522.724,63	1.426.309,52
1-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	825.103,77	305.736,04
0	Sem código de acompanhamento	825.103,77	305.736,04
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	549.235,42	740.993,99
0	Sem código de acompanhamento	549.235,42	740.993,99
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.524,32	2.524,32
0	Sem código de acompanhamento	2.524,32	2.524,32
1-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	94,31	85,08
0	Sem código de acompanhamento	94,31	85,08
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	12.838,75
0	Sem código de acompanhamento	0,00	12.838,75
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	6.157.001,36	2.622.877,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem código de acompanhamento		3.827.118,44	2.068.544,77
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.286.372,21	342.008,29
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		947.171,71	115.985,44
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		96.339,00	96.339,00
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.341.112,43	2.811.826,32
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem código de acompanhamento		1.855.914,44	1.161.009,65
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.420.058,99	1.650.816,67
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		65.139,00	0,00
1-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-1.744,98	1.260,10
0	Sem código de acompanhamento			-3.318,96
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-1.744,98	-4.579,06
1-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-438.404,17
0	Sem código de acompanhamento			-438.404,17
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		661.883,97	0,00
0	Sem código de acompanhamento		661.883,97	0,00
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		104.964,99	136.940,16
0	Sem código de acompanhamento		104.964,99	136.940,16
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.707.606,50	1.082.095,63
0	Sem código de acompanhamento		1.297.863,02	835.804,44
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		21.612,48	0,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.388.131,00	246.291,19
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		100.085,45	83.490,47
0	Sem código de acompanhamento		100.085,45	83.490,47
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		317.468,60	620.525,58
0	Sem código de acompanhamento		317.468,60	620.525,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		113.179,41	428.434,32
0	Sem código de acompanhamento		113.179,41	428.434,32
1-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		238.802,24	371.401,59
0	Sem código de acompanhamento		238.802,24	371.401,59
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.444.028,99	1.781.593,40
0	Sem código de acompanhamento		2.414.028,99	1.751.593,40
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000,00	30.000,00
1-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		11.007,58	-11.174,40
0	Sem código de acompanhamento		605,38	-11.174,40
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.402,20	0,00
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		488.693,76	698.138,33
0	Sem código de acompanhamento		488.693,76	698.138,33
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		150.228,29	1.251.942,31
0	Sem código de acompanhamento		150.228,29	1.251.942,31
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.170.057,85	1.816.910,99
0	Sem código de acompanhamento		905.292,12	1.806.381,74
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		264.765,73	10.529,25
1-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		15,39	11.581,94
0	Sem código de acompanhamento			11.581,94
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		15,39	0,00
1-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		748.156,62	739.303,52
0	Sem código de acompanhamento		748.156,62	739.303,52
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		123.888,84	33.909,29
0	Sem código de acompanhamento			-14.252,18
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		30.840,55	24.486,91
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)			-768,68
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		93.048,29	24.443,24
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		27.048,43	26.958,52
0	Sem código de acompanhamento		27.048,43	26.958,52
1-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA		4.748,17	4.732,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
	Sem código de acompanhamento		4.748,17	4.732,39
1-718	AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		14.244,36	0,00
	Sem código de acompanhamento		14.244,36	0,00
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		17.006,51	331.784,98
	Sem código de acompanhamento		17.006,51	331.784,98
1-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.179,59	2.183,59
	Sem código de acompanhamento		2.179,59	2.183,59
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		34.495,30	7.622,79
	Sem código de acompanhamento		34.495,30	7.622,79
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.451.178,83	2.084.987,57
	Sem código de acompanhamento		2.451.178,83	2.084.987,57
1-752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		224.227,51	25.952,00
	Sem código de acompanhamento		224.227,51	25.952,00
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		199.389,09	-834.280,89
	Sem código de acompanhamento		199.389,09	-834.280,89
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			-798.260,02
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		15.822,36	-14.396,71
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) – Decreto Estadual n. 1354/2025		183.566,73	0,00
1-799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		130.467,16	12.754,67
	Sem código de acompanhamento		130.467,16	12.754,67
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		191.402.515,06	140.952.171,03
	Sem código de acompanhamento		84,00	84,00
1111000	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		191.402.431,06	140.952.087,03
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.667.013,47	1.997.259,34
1111000	Benefícios Previdenciários – Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.667.013,47	1.997.259,34
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	0,00
	Sem Especificação		-6.493,93	0,00
	Sem código de acompanhamento		6.493,93	0,00
1-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		278.531,68	389.168,31
	Sem código de acompanhamento		278.531,68	388.399,63
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)			768,68
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		574.224,80	756.643,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		574.224,80	756.643,14
0	Sem código de acompanhamento		460.091,90	17.811,16
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		91.949,05	633.888,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.666,99	101.426,29
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		3.516,86	3.516,86
2-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.346,36	0,00
0	Sem código de acompanhamento		35.346,36	0,00
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		89.676,46	0,00
0	Sem código de acompanhamento		89.676,46	0,00
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	106.223,63
0	Sem código de acompanhamento			106.223,63
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.579,52	4.325,49
0	Sem código de acompanhamento		41.579,52	4.325,49
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42,80	-13.993,62
0	Sem código de acompanhamento		42,80	-13.993,62
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.330,35	58.023,04
0	Sem código de acompanhamento		12.330,35	58.023,04
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.072,60	-40.407,57
0	Sem código de acompanhamento		4.072,60	-40.407,57
2-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		185.219,94	190.333,80
0	Sem código de acompanhamento		185.219,94	190.333,80
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.010,75	122.010,75
0	Sem código de acompanhamento		122.010,75	122.010,75
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.021,79	0,00
0	Sem código de acompanhamento		8.021,79	0,00
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.955,00	122.394,80
0	Sem código de acompanhamento		118.955,00	122.394,80
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fontes 600 ou 601			566,94
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	521.689,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 6

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
ANTERIORES			
0 Sem código de acompanhamento			103.333,14
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atensão Básica			1.103,00
604 Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada à fonte 600 ou 601			352.114,08
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			65.139,00
2-602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		99.020,79	219.604,19
0 Sem código de acompanhamento		8.000,00	0,00
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		91.020,79	219.604,19
2-603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.900,00	452.304,17
0 Sem código de acompanhamento			
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		13.900,00	452.304,17
2-604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		954,95	954,95
0 Sem código de acompanhamento		954,95	954,95
2-605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.407,10	55.666,34
0 Sem código de acompanhamento		40.407,10	55.666,34
2-621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		295.877,84	816.773,42
0 Sem código de acompanhamento		215.809,77	736.705,35
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		80.068,07	80.068,07
2-631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285.589,11	260.681,75
0 Sem código de acompanhamento		285.589,11	260.681,75
2-660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.884,40	141.120,79
0 Sem código de acompanhamento		13.368,74	108.684,48
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.515,66	32.436,31
2-661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.007,09	-3.786,03
0 Sem código de acompanhamento		23.007,09	-3.786,03
2-662 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310.615,30	0,00
0 Sem código de acompanhamento		310.615,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 7

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104,11	198,16
0	Sem código de acompanhamento	104,11	198,16
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.855,71	346.519,72
0	Sem código de acompanhamento	323.265,84	334.937,78
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	589,87	11.581,94
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.081,45	1.241.031,59
0	Sem código de acompanhamento	57.081,45	1.241.031,59
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.383,99	125.459,25
0	Sem código de acompanhamento	75.383,99	125.459,25
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.131,68	1.131,68
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.131,68	1.131,68
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.929,33	-8.742,61
0	Sem código de acompanhamento	2.929,33	-8.742,61
2-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.180,46	124.527,76
0	Sem código de acompanhamento	9.180,46	124.527,76
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	398.821,43	390.295,87
0	Sem código de acompanhamento	-9.180,46	18.641,70
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	18.837,86	33.090,04
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	385.246,76	357.205,83
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	3.917,27	-18.641,70
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.894,27	0,00
0	Sem código de acompanhamento	7.894,27	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	485,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento	485,08	0,00
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.736.299,22	1.307.432,51
0	Sem código de acompanhamento	1.736.299,22	1.307.432,51
2-752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.231,75	63.719,62
0	Sem código de acompanhamento	1.231,75	63.719,62
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.540,54	922.621,83
0	Sem código de acompanhamento	657,79	798.917,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 8

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.540,54	922.621,83
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		124,45
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	20.882,75	123.579,57
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.824.787,39	76.616.816,55
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	66.824.787,39	76.616.816,55
2-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	480.000,00	480.000,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	480.000,00	480.000,00
2-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.105,93	107.286,64
0	Sem código de acompanhamento	29.105,93	77.105,93
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.180,71
TOTAL		294.984.345,03	245.492.245,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		237.386.158,10	127.154.145,94	PESSOAL E ENCARGOS		226.768.982,31	232.044.652,56
IMPOSTOS		220.239.465,89	110.005.747,10	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		196.410.098,51	203.559.531,67
TAXAS		17.146.692,21	17.148.398,84	ENCARGOS PATRONAIS		24.290.208,28	21.185.326,67
CONTRIBUIÇÕES		48.164.247,83	41.718.774,34	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.075.699,73	858.169,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		38.980.029,99	31.923.521,68	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.992.975,79	6.441.625,17
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.184.217,84	9.795.252,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		41.315.203,40	35.467.264,29
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		39.674.557,08	32.332.839,63	APOSENTADORIAS E REFORMAS		33.291.851,74	27.244.895,63
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		39.674.557,08	32.332.839,63	PENSÕES		2.493.881,75	2.303.677,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		110.362.940,91	57.592.682,67	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	590.700,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.969.960,46	3.023.591,60	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.529.469,91	5.327.991,10
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		2.238.601,28	7.281.364,93	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		172.896.930,49	153.013.913,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		104.154.379,17	47.287.726,14	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		31.084.053,49	24.574.877,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		394.305.511,37	338.023.937,66	SERVIÇOS		132.814.268,60	118.979.187,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		38.509.197,41	38.100.852,43	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.998.608,40	9.459.848,55
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		355.582.303,28	299.535.114,36	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		56.278.235,14	56.570.160,08
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		92.368,14	178.787,35	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.064.000,00	1.512.937,15
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		121.642,54	147.759,10	JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.353,47	18.125,12
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	61.424,42	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.396.198,45	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.498.192,14	10.166.639,11	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		53.802.683,22	55.039.097,81
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		14.341.812,91	736.515,83	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		80.678.700,61	77.811.596,39
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		98.728,41	9.430.123,26	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		44.543.647,04	48.386.931,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		57.650,82	0,02	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		33.848.094,43	27.862.250,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		18.396.215,88	46.973.687,66	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.118.653,68	1.183.864,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		18.396.215,88	46.973.687,66	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.168.305,46	378.550,46
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		862.787.823,31	653.962.707,01	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		26.706.821,85	128.911.660,17
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	311.315.683,36	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		12.101.874,44	1.779.802,30
TOTAL		862.787.823,31	965.278.390,37	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		98.228,41	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.506.719,00	127.131.857,87
				TRIBUTÁRIAS		5.389.159,73	5.296.233,78
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		87.615,18	77.905,62
				CONTRIBUIÇÕES		5.301.544,55	5.218.328,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		29.080.151,92	276.162.909,21
				PREMIAÇÕES		520.752,26	757.797,11
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		6.409.522,66	28.069.162,55
				INCENTIVOS		1.195.162,00	655.782,98
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		16.268.105,79	229.547.685,78
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.686.609,21	17.132.480,79
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		639.114.185,45	965.278.390,37
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		223.673.637,86	0,00
				TOTAL		862.787.823,31	965.278.390,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 DEZEMBRO(31/12/2025)
 CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		22.407.544,99	34.305.889,99
INVESTIMENTOS		22.407.544,99	34.305.889,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.452.546,82	3.017.728,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.452.546,82	3.017.728,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.000,00	267.780,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		7.000,00	267.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

- –**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Cáceres evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

- - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

- - Variações Patrimoniais Aumentativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 862.787.823,31, valor este que representa um aumento de 31,93% em relação ao exercício de 2024 R\$ 653.962.707,01. A redução mais sigficativa ocorreu nas “Transferencias e Delegações Recebidas”, que obteve um aumento de 56.281.573,71, 16,65 %, fato este relativo a adequação da Dívida Ativa no município.

- Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 639.114.185,45, valor este que representa uma redução de 66,21% em relação ao exercício de 2024 R\$ 965.278.390,37. A principal variação foi oriunda do item “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” redução de de R\$ 247.082.757,29, 89,47 %, variação esta resultante da adequação da Dívida Ativa no município.

- Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi um valor superavitário de R\$ 223.673.637,86, do qual representou um acréscimo de 534.989.321,22 em relação ao exercício de 2024 que teve Deficit de R\$ 311.315.683,36, acréscimo este resultante em sua maioria pela adequação da Dívida Ativa no município.

- Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2025	2024
-------------------	--------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	7.000,00	267.780,00
------------------------	---------------------	----------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.763.465,03	108.277,38	0,00	1.342.361,64	2.529.380,77
Sub-total	3.763.465,03	108.277,38	0,00	1.342.361,64	2.529.380,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	216.959,78	0,00	0,00	216.959,78
PESSOAL A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P	0,00	64.512,23	0,00	64.512,23	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	31.815.582,83	7.971.146,08	0,00	4.875.471,84	34.911.257,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -	0,00	313.479,83	0,00	0,00	313.479,83
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	0,00	36.299,12	0,00	0,00	36.299,12
Sub-total	31.815.582,83	8.602.397,04	0,00	4.939.984,07	35.477.995,80
TOTAL	35.579.047,86	8.710.674,42	0,00	6.282.345,71	38.007.376,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	17.581,27	0,00	0,00	0,00	0,00	17.581,27
EXERCÍCIO 2018	43.972,23	0,00	0,00	0,00	0,00	43.972,23
EXERCÍCIO 2019	9.254,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9.254,98
EXERCÍCIO 2020	2.277,34	0,00	1.500,00	0,00	0,00	777,34
EXERCÍCIO 2021	15.915,54	0,00	139,77	0,00	0,00	15.775,77
EXERCÍCIO 2022	523.487,09	0,00	188,79	0,00	0,00	523.298,30
EXERCÍCIO 2023	182.729,02	0,00	154.815,62	0,00	0,00	27.913,40
EXERCÍCIO 2024	11.559.055,19	0,00	11.495.759,37	12.432,18	0,00	75.728,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	5.640.609,16	0,00	0,00	0,00	5.640.609,16
Sub-total	12.354.272,66	5.640.609,16	11.652.403,55	12.432,18	0,00	6.354.910,45
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	5.981.621,42	0,00	4.770.125,17	0,00	0,00	1.211.496,25
EXERCÍCIO 2024	11.496.015,41	0,00	8.417.316,63	0,00	12.432,18	3.066.266,60
EXERCÍCIO 2025	0,00	35.487.434,79	0,00	0,00	0,00	35.487.434,79
Sub-total	17.480.136,83	35.487.434,79	13.189.941,80	0,00	12.432,18	39.765.197,64
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	36.000,00	1.171.663,91	1.207.663,91	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	1.100.000,00	20.694,19	33.521,27	0,00	0,00	1.087.172,92
Sub-total	1.136.000,00	1.192.358,10	1.241.185,18	0,00	0,00	1.087.172,92
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	2.726,89	0,00	0,00	0,00	2.726,89
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	360.917,44	4.138.733,68	4.051.556,36	0,00	0,00	448.094,76
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	12.459,56	968,98	968,98	0,00	0,00	12.459,56
ISS (F)	0,00	6.843,43	4.562,27	0,00	0,00	2.281,16
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	1.338,45	1.338,45	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	48.292,83	612.411,98	656.934,71	0,00	0,00	3.770,10
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	180.501,60	433.880,03	471.005,56	0,00	0,00	143.376,07
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	174,07	0,00	0,00	0,00	0,00	174,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.863.593,62	27.843.369,58	29.353.421,84	0,00	0,00	353.541,36
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,10
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	23.708,45	1.318.063,00	1.321.985,30	0,00	0,00	19.786,15
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	45,41	4.776,45	4.821,86	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	555,15	75.716,30	76.058,42	0,00	0,00	213,03
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	85.723,91	845.833,69	930.384,74	0,00	0,00	1.172,86

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	1.337.672,97	18.947.762,13	20.239.756,80	0,00	0,00	45.678,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	225.465,38	853.132,88	792.105,00	0,00	0,00	286.493,26
ISS (F)	49.020,54	817.249,82	776.183,76	0,00	0,00	90.086,60
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	563.243,15	7.887.827,89	7.990.498,77	0,00	0,00	460.572,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	94,61	1.179.697,47	1.046.636,48	0,00	0,00	133.155,60
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	60.381,68	59.270,22	0,00	0,00	1.111,46
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)	0,00	156.070,97	156.070,97	0,00	0,00	0,00
Sub-total	4.752.616,79	65.186.785,30	67.933.560,49	0,00	0,00	2.005.841,60
TOTAL	35.723.026,28	107.507.187,35	94.017.091,02	12.432,18	12.432,18	49.213.122,61

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
Auxílios, Subvenções e Contribuições Correntes:		
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/01/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 31/01/2025	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 28/02/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 28/02/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/03/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 31/03/2025	2.616,00
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70340-910 BRASILIA	QUADRA 701, BCO H, LT 10, SLA 603 08/04/2025	28.861,20
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/04/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/04/2025	2.616,00
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTOR 78050-902 CUIABA	AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/N 16/05/2025	1.200,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/05/2025	16.464,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/05/2025	4.420,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/05/2025	2.569,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/05/2025	47,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/06/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/06/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/07/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 31/07/2025	2.616,00
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS 78200-000 Ribeirão Preto	CENTRO 27/08/2025	1.530,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 29/08/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 29/08/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/09/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/09/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/10/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
70350-750 Cáceres	31/10/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	28/11/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	28/11/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/12/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/12/2025	2.616,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	23/12/2025	3.772,20
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/02/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/02/2025	19.768,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/02/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/02/2025	21.038,85
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	13/03/2025	21.252,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	14/03/2025	5.648,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	14/03/2025	5.648,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	20/03/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	09/04/2025	18.165,40
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/04/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/04/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/04/2025	4.554,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/04/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/04/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	29/04/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	14/05/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	14/05/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	20/05/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	22/05/2025	18.216,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	22/05/2025	18.013,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 18/06/2025	16.698,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 18/06/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 04/07/2025	21.353,20
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 09/07/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 09/07/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 09/07/2025	4.250,40
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/07/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/07/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/07/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/07/2025	13.965,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/07/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	18.698,40
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	29.348,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	6.072,00
LAR DAS SERVÁS DE MARIA 78200-000 Cáceres	RUA SENADOR AZEREDO, N° 200 05/08/2025	32.623,53
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 06/08/2025	9.108,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/09/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/09/2025	7.590,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/09/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 23/09/2025	25.806,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
78210-357 CACERES	13/10/2025	21.656,80
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	13/10/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	30/10/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	30/10/2025	6.628,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	11/11/2025	23.680,80
FUND. APOIO AO ENS. SUP. PUBL. E:	RUA GENERAL OSÓRIO, N° 825	
78200-000 CACERES	12/11/2025	50.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/12/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/12/2025	5.616,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	08/12/2025	18.266,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	17/12/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	17/12/2025	6.729,80
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	18/12/2025	4.554,00
LAR DAS SERVAS DE MARIA	RUA SENADOR AZEREDO, N° 200	
78200-000 Cáceres	19/12/2025	26.397,30
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	23/12/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	23/12/2025	12.925,80
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-000 CUIABA	12/03/2025	4.450,00
CONS DEL ESCOLAR DA E M P G VIL	SUICA	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	ASSENTAMENTO LARANJEIRAI	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	COMUNIDADE PAIOL	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	BARCELONA	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	DO ATLETA	
78205-490 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	PAULINO ALVES DE OLIVEIRA	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	SAO GONCALO	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO DA E.M. F	DOS FREIRES	
78200-000 CACERES	06/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	MT 070 KM 70 - ASSEN T. SAPICUA	
78200-000 CACERES	06/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	ASSENTAMENTO LIMOEIRO	
78200-000 CACERES	06/11/2025	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
CONSELHO DELIBERATIVO NOVO OF 78200-000 CACERES	PIRIZAL 06/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO DA COM 78200-000 CACERES	PROJETADA 22/12/2025	4.000,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 02/12/2025	29.400,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 17/12/2025	21.900,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 17/12/2025	21.900,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 17/12/2025	21.900,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 01/04/2025	2.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 21/05/2025	2.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 02/06/2025	2.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 11/07/2025	2.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 25/07/2025	2.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 27/08/2025	2.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 29/09/2025	2.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 03/11/2025	2.000,00
ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIR/ 70070910 BRASILIA	SAS - QUADRA 05, LOTE 05 BLOCO F, SALA 8 06/11/2025	1.000,00
ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIR/ 70070910 BRASILIA	SAS - QUADRA 05, LOTE 05 BLOCO F, SALA 8 03/12/2025	1.000,00
UCMMAT-UNIÃO DAS CÂMARAS MUN 78010300 CUIABA	AV.JOÃO GOMES SOBRINHO, 299 08/12/2025	2.000,00
ABRACAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIR/ 70070910 BRASILIA	SAS - QUADRA 05, LOTE 05 BLOCO F, SALA 8 22/12/2025	1.000,00
TOTAL		1.234.753,68

Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R\$
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib, de		
TOTAL		1.234.753,68

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		658.665.758,73	558.568.913,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		253.190.267,07	214.836.232,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		127.170.440,71	99.476.973,67
Receita de Contribuições		50.746.567,20	39.066.187,27
Receita Patrimonial		5.488.008,74	9.656.938,07
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		23.272.569,62	23.291.750,62
Outras Receitas Originárias		30.813.082,26	32.651.756,36
Remuneração das Disponibilidades		15.699.598,54	10.692.626,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	322.968.893,81	271.999.410,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		82.506.597,85	71.733.270,35
Ingressos Extraorçamentários		65.597.400,44	54.407.808,61
Transferências Financeiras Recebidas		16.909.197,41	17.325.461,74
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		571.417.804,04	494.040.140,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	426.548.868,34	380.740.069,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.002.641,90	1.161.176,96
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	58.592.793,76	43.386.099,59
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		85.273.500,04	68.752.795,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		68.364.302,63	51.427.333,41
Transferências Financeiras Concedidas		16.909.197,41	17.325.461,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		87.247.954,69	64.528.772,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		7.000,00	267.780,00
ALIENAÇÃO DE BENS		7.000,00	267.780,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		22.791.512,05	34.255.124,57
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.786.856,44	32.780.610,52
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.004.655,61	1.474.514,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.784.512,05	-33.987.344,57
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.452.546,82	3.088.026,58
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	191.533,14
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.452.546,82	2.896.493,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.452.546,82	-3.088.026,58
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		280.034.348,11	252.580.947,06

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		63.010.895,82	27.453.401,05
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		343.045.243,93	280.034.348,11

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	322.968.893,81	271.999.410,62
Intergovernamentais	232.623.768,11	192.178.915,77
da União	145.031.461,67	122.009.379,72
de Estados e Distrito Federal	87.592.306,44	70.169.536,05
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	90.345.125,70	79.820.494,85
Total das Transferências Recebidas	322.968.893,81	271.999.410,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	58.592.793,76	43.386.099,59
Intergovernamentais	13.011.406,77	4.859.502,45
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	13.011.406,77	4.859.502,45
Intragovernamentais	44.166.074,41	37.246.774,22
Outras transferências concedidas	1.415.312,58	1.279.822,92
Total das Transferências Concedidas	58.592.793,76	43.386.099,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	14.296.658,47	12.687.802,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.659.896,54	15.615.888,76
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	37.797.755,15	31.138.731,71
SAÚDE	72.928.513,03	74.897.736,82
EDUCAÇÃO	144.215.904,32	125.785.038,24
CULTURA	3.162.579,83	2.212.690,12
URBANISMO	29.331.747,32	25.249.080,59
SANEAMENTO	28.799.568,63	27.495.761,57
GESTÃO AMBIENTAL	1.132.004,35	755.685,51
AGRICULTURA	1.580.485,44	1.456.087,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.543.795,96	7.210.694,99
TRANSPORTE	3.851.698,70	4.720.406,15
DESPORTO E LAZER	3.337.110,73	1.826.626,20
ENCARGOS ESPECIAIS	13.977.426,55	9.748.618,32
ADMINISTRAÇÃO	43.933.723,32	39.939.219,83
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	426.548.868,34	380.740.069,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.002.641,90	1.161.176,96
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.002.641,90	1.161.176,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

- **- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

- - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 87.247.954,69, valor este que representa um aumento de 35,20% em relação ao exercício de 2024, que apresentou um resultado positivo de R\$ 64.528.772,20. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2024, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

- - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve um acréscimo de 35,20%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 49,03 %, que estão detalhadas no Quadro A.

- - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R\$ 7.000,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 19.786.856,44, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R\$ 3.004.655,61.

- - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o município não contraiu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

dívidas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 0,00, e “Outros Desembolsos de Financiamentos”, no valor de R\$ 1.452.546,82.

- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025	2024
A E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	R\$ 79.723.196,39	R\$ 59.056.129,43
Única	R\$ 62.982.670,49	R\$ 46.834.536,02
s conta movimento – Demais Contas	R\$ 1.323.745,92	R\$ 743.991,29
ção Financeira de Liq. Imed. – uso geral	R\$ 15.416.779,98	R\$ 11.477.602,12
A E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	R\$ 2.773.699,12	R\$ 5.400.361,82
Única - RPPS	R\$ 2.773.699,12	R\$ 5.400.361,82
STIMENTOS E APLIC. TEMP. DE CP RPPS	R\$ 215.577.856,86	R\$ 182.265.552,20
TOTAL	R\$ 298.074.752,37	R\$ 246.722.043,45

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

• **- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

• - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 87.247.954,69, valor este que representa um aumento de 35,20% em relação ao exercício de 2024, que apresentou um resultado positivo de R\$ 64.528.772,20. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2024, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

• - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve um acréscimo de 35,20%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 49,03 %, que estão detalhadas no Quadro A.

• - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R\$ 7.000,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 19.786.856,44, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R\$ 3.004.655,61.

• - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o município não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

contraiu dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R\$ 0,00, e “Outros Desembolsos de Financiamentos”, no valor de R\$ 1.452.546,82.

- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025	2024
A E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	R\$ 79.723.196,39	R\$ 59.056.129,43
Única	R\$ 62.982.670,49	R\$ 46.834.536,02
s conta movimento – Demais Contas	R\$ 1.323.745,92	R\$ 743.991,29
ção Financeira de Liq. Imed. – uso geral	R\$ 15.416.779,98	R\$ 11.477.602,12
A E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	R\$ 2.773.699,12	R\$ 5.400.361,82
Única - RPPS	R\$ 2.773.699,12	R\$ 5.400.361,82
STIMENTOS E APLIC. TEMP. DE CP RPPS	R\$ 215.577.856,86	R\$ 182.265.552,20
TOTAL	R\$ 298.074.752,37	R\$ 246.722.043,45

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83

Exercício: 2025

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	134.526.505,63	244.436.034,81	0,00	437.752.103,12
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.074,18	0,00	216.074,18
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-311.315.683,36	0,00	-311.315.683,36
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	134.526.505,63	-66.663.574,37	0,00	126.652.493,94
Saldos iniciais (2025)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	134.526.505,63	-66.663.574,37	0,00	126.652.493,94
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.249.905,87	0,00	19.249.905,87
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.673.637,86	0,00	223.673.637,86
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	134.526.505,63	176.259.969,36	0,00	369.576.037,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - PREFEITURA DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2025

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	120.729.952,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.573.453,91
CONTRIBUIÇÕES	9.184.217,84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.002.641,90
RECEITA PATRIMONIAL	8.350.538,19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.805.853,36
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	SUPERAVIT CORRENTE	36.483.695,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	341.443.799,55	SUB TOTAL	450.865.644,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.984.557,10		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-32.827.420,15	DESPESAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	450.865.644,61	INVESTIMENTOS	26.805.234,22
		INVERSÕES FINANCEIRAS	850.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.452.546,82
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	SUB TOTAL	29.107.781,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.352.514,41		
DEFICIT DE CAPITAL	14.748.266,63	TOTAL	479.973.425,65
SUB TOTAL	29.107.781,04		
TOTAL	479.973.425,65		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	450.865.644,61	DESPESAS CORRENTES	450.865.644,61
RECEITAS DE CAPITAL	29.107.781,04	DESPESAS DE CAPITAL	29.107.781,04
TOTAL	479.973.425,65	TOTAL	479.973.425,65

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			483.693.064,76
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		120.729.952,08	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		115.166.834,77	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		43.771.315,26	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	23.256.667,38		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	16.162.694,20		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	5.712.308,70		
1112.50.0.5.00.00.00.00	IPTU - MULTAS	60.727,91		
1112.50.0.6.00.00.00.00	IPTU - JUROS	102.657,75		
1112.50.0.7.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	49.651,41		
1112.50.0.8.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.168.627,41		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	20.514.647,88		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	20.442.079,45		
1112.53.0.5.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	21.278,88		
1112.53.0.6.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	51.289,55		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		30.088.861,57	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	30.088.861,57		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	26.598.505,49		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	26.598.505,49		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	3.490.356,08		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.490.356,08		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		41.298.105,56	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	41.298.105,56		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	41.298.105,56		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	40.233.165,53		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	783.781,32		
1114.51.1.5.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS	47.399,53		
1114.51.1.6.00.00.00.00	ISSQN -JUROS	127.052,92		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	6.367,45		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	100.338,81		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		8.552,38	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		8.552,38	
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		6.882,53	
1119.99.0.7.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS		48,76	
1119.99.0.8.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS		1.621,09	
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		5.563.117,31	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		4.160.156,01	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.844.468,51		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.815.419,03		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	64,42		
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	13.221,27		
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	15.763,79		
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS			
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	315.687,50		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	289.314,96		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	19.382,94		
1121.50.0.5.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	1.009,76		
1121.50.0.6.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	1.240,14		
1121.50.0.7.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	264,35		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DÍVIDA AT. JUR	4.475,35		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.402.961,30	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.402.961,30		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	834.347,80		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	442.008,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	1.596,67		
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	5.574,74		
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	7.311,22		
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DÍVIDA AT. JUROS	112.122,05		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		9.184.217,84	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.184.217,84	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.184.217,84	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.184.217,84		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	9.184.217,84		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		8.350.538,19	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.320,02	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.320,02	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	15.320,02		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - JUROS			
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS			
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.320,02		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	15.320,02		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		8.335.218,17	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		8.335.218,17	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.335.218,17		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.335.218,17		
1330.00.0.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO			
1339.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1339.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1339.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		341.443.799,55	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		150.973.657,64	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		97.969.288,05	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	77.346.025,89		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	68.857.178,81		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	68.857.178,81		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	8.488.847,08		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	8.488.847,08		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.621.401,87		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	20.621.401,87		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO	1.860,29		
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL	1.860,29		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NATURAIS		5.671.239,85	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	4.338.617,20		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	4.338.617,20		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.332.622,65		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.332.622,65		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.332.622,65		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		33.957.093,19	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	32.469.263,25		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	14.749.574,44		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	14.749.574,44		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14.705.536,23		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	14.705.536,23		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.213.999,24		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.213.999,24		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	768.352,80		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	768.352,80		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	31.800,54		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	31.800,54		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.487.829,94		
1713.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	1.487.829,94		
1713.51.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.487.829,94		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		8.408.433,47	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.478.021,95		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	5.478.021,95		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.406.672,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.406.672,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	332.743,83		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	332.743,83		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.190.995,69		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.190.995,69		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		815.571,77	
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	815.571,77		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	815.571,77		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		1.147.789,39	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.147.789,39		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.147.789,39		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00	
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- Progr.EDUC.-PRINCIPAL			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	1.000.000,00		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.000.000,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.004.241,92	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	1.281.973,92		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	1.281.973,92		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC N° 123/2022			
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC N° 123/22-PRINCIPAL			
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	722.268,00		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	722.268,00		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		100.125.016,21	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		70.912.246,59	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	54.104.919,16		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	54.104.919,16		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	16.315.304,39		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	16.315.304,39		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	291.272,99		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	291.272,99		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	200.750,05		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	200.750,05		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		35.245,82	
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	35.245,82		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	35.245,82		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		9.645.081,42	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	9.645.081,42		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	9.645.081,42		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		10.629.429,55	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	10.629.429,55		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	10.629.429,55		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.903.012,83	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.138.124,24		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.138.124,24		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	448.206,23		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	448.206,23		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.316.682,36		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.316.682,36		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		234.826,54	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		234.826,54	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	234.826,54		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	234.826,54		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		89.988.656,62	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		89.896.288,48	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	89.896.288,48		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	89.896.288,48		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		92.368,14	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	92.368,14		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	92.368,14		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		121.642,54	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		121.642,54	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	121.642,54		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	121.642,54		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.984.557,10	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		851.258,40	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		851.258,40	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	119.546,13		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	13.438,24		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	97.862,96		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1911.01.0.8.00.00.00.00	ATIVA MULTAS	147,19		
	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA	8.097,74		
	ATIVA JUROS			
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO	731.712,27		
	BRASILEIRO - CTB			
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO	731.712,27		
	TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E		998.273,59	
	RESSARCIMENTOS			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		998.273,59	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	998.273,59		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	998.273,59		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.135.025,11	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.135.025,11	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	2.135.025,11		
	ATIVA E RECEITAS DE			
1999.12.1.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	371.497,21		
	ATIVA			
1999.12.1.3.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	244.311,98		
1999.12.1.7.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA	5.038,01		
	MULTAS			
1999.12.1.8.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA	122.147,22		
	JUROS			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.763.527,90		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.763.527,90		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			14.359.514,41
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		7.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		7.000,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		7.000,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	7.000,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	7.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.352.514,41	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS		12.801.180,64	
	ENTIDADES			
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		8.708.571,06	
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO	8.708.571,06		
	DE ESTRUTURAÇÃO			
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO	5.641.513,56		
	PRIMÁRIA			
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO	5.641.513,56		
	ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO	3.067.057,50		
	ESPECIALIZADA			
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO	3.067.057,50		
	ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE		4.092.609,58	
	SUAS ENTIDADES			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS	2.198.324,58		
	EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO	2.198.324,58		
	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS	1.200.000,00		
	INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV. UNIÃO	1.200.000,00		
	PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E	694.285,00		
	DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. UNIÃO SUAS	694.285,00		
	ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE		1.551.333,77	
	SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS		1.551.333,77	
	ENTIDADES			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.551.333,77		
	DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	1.551.333,77		
	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA			
	ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA			
	ENTID.-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-32.827.420,15
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-32.827.420,15	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E		-18.743.376,61	
	DE SUAS ENTIDADES			
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-18.743.376,61	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.619.096,36		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.619.096,36		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-14.619.096,36		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-4.124.280,25		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-4.124.280,25		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-14.084.043,54	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-14.084.043,54	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-10.820.983,58		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-10.820.983,58		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-3.263.059,96		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-3.263.059,96		
			TOTAL	465.225.159,02

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					214.573.453,91
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				292.704,60	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		292.704,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.704,60				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				196.112.682,77	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.978.504,32			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO	15.866.925,20				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.146.468,95				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	945.110,17				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		158.352.078,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	84.021.028,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.231.600,04				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.845.680,13				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	250.985,22				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	20.898,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.159.806,23				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.077.559,24				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.337,65				
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	5.417.173,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	20.442,48				
3.1.90.11.27	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	434.938,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.333.665,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	12.123.449,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	191.658,03				
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	15.383.099,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	688.622,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.954.945,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.132.530,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	39.168,77				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.802.812,98				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.005.323,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.082.724,12				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	521.929,06				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	98.194,19				
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS(RPPS)	495.504,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.410.157,84			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG1	153.121,74				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	4.175.228,81				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	52.606,65				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	799,18				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	28.401,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.260.785,25			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICOS AOS ADVOGADOS PÚB	1.885.663,65				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.375.121,60				
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		4.111.157,23			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS	4.111.157,23				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				18.168.066,54	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.168.066,54			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	44.579,60				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	10.473.021,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	6.501.742,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.148.722,48				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				1.002.641,90	
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS				1.002.641,90	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.002.641,90			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.002.641,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				1.220.655,02	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.480,00			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	25.480,00				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.558,20			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.558,20				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		871.616,82			
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP	3.772,20				
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	814.394,62				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	52.450,00				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	1.000,00				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00			
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				15.578.756,69	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DEDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					198.805.853,36
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				15.578.756,69	
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		191.140,00			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO DE RA	191.140,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.387.616,69			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.387.616,69				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				1.889.026,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.889.026,00			
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.889.026,00				
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS				157.275.613,85	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		19.417,75			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	19.417,75				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		711.772,82			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	575.496,78				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	132.676,04				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	3.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.840.336,62			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	377.758,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.609.609,67				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.436.086,02				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	382.666,74				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	200.848,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	555.082,18				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	951.539,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172.032,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	730,27				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	39.378,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	64.739,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	123.405,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	540.659,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	124.494,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.586.192,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	113.896,18				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.191.449,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	15.946,19				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	145,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.794,35				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	14.067,52				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	114.467,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	3.854.273,97				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	58.875,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5.129,00				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.905,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	184.850,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	86.009,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	32.301,68				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		520.752,26			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	320.890,71				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	199.861,55				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		1.347.841,11			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Gf	1.067.096,09				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Gf	280.745,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		567.233,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	567.233,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		694.451,65			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	510.512,06				
3.3.90.34.03	SÁUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.036,18				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	144.903,41				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		901.724,95			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	624.933,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	276.791,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.108.891,14			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	600.949,77				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.074.706,06				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	96.588,71				
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	59.478,70				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	275.167,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				157.275.613,85	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89.085.683,50			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		236.638,72			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		288.041,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.606.465,48			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		5.910.701,17			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		953.448,61			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		12.054.110,23			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		2.425,50			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		1.847.508,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.431.545,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		36.220,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		821,54			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		132.017,75			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.746,93			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		8.595,69			
3.3.90.39.37	JUROS		5.830,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		464.351,55			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		9.723.947,79			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		21.440,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		172.950,02			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		83.069,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		2.014.035,30			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		6.394,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		34.744,10			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		815.550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		255.854,85			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		33.818,85			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		153.857,71			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		436.692,93			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		34.439,38			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		61.965,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		879.168,88			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		58.501,32			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OR		3.750.998,72			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		257.962,75			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN		130.387,44			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO C		7.717.188,96			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.244.298,48			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		30.660,66			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		164.518,88			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		22.770,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		5.619.337,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		4.882.477,03			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		591.624,40			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		15.215,08			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		82.000,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		45.495,78			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		1.890,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		635,10			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		400.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		400.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.526.699,70			
3.3.90.47.01	PASEP		4.450.400,70			
3.3.90.47.03	TAXAS		36.690,82			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		35.068,25			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		4.416,93			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		123,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		800.512,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		800.512,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.610.584,31			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO		3.888.973,06			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR		9.683.730,78			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		37.880,47			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.876.293,87			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		64.266,46			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.569,11			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.000,00			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		186.134,10			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.566.409,01			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.915,19			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				157.275.613,85	
3.3.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		1.644.031,72			
3.3.90.93.01	INDENIZACÖES	1.033.832,40				
3.3.90.93.02	RESTITUICÖES	325.654,13				
3.3.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIO	284.545,19				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZACÖES E RESTITUICÖES	0,00				
3.3.91	APLICACÖO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÖO ENTRE ÖRGÄ				22.841.801,80	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		567.878,71			
3.3.91.39.37	JUROS	227,51				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	567.651,20				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			204.925,51		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.925,51				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		22.068.997,58			
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.107.781,04
4.4	INVESTIMENTOS				26.805.234,22	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				9.246,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				26.795.988,22	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.817,90			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	78.817,90				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00		
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	0,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			17.446.434,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	17.446.434,44				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACÖES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.308.794,14		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO	1.676.583,19				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	204.874,08				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	1.870,40				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.096,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	234.992,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.554.496,49				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.193.728,71				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	132.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	851.600,00				
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇ	190.117,46				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACÖO	261.975,91				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERACÖO, CIRCULACÖO	4.459,50				
4.4.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES		2.961.941,74			
4.4.90.93.02	RESTITUICÖES	92.470,54				
4.4.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIO	2.869.471,20				
4.5	INVERSÖES FINANCEIRAS					850.000,00
4.5.90	APLICACÖES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			850.000,00		
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	850.000,00				
4.6	AMORTIZACÖO DA DÍVIDA					1.452.546,82
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				1.452.546,82	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.452.546,82		
4.6.90.71.03	AMORTIZACÖO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.452.546,82				
TOTAL						443.489.730,21

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				214.573.453,91	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			292.704,60		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			292.704,60		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		292.704,60			
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				196.112.682,77	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			23.978.504,32		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO	15.886.925,20				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.146.468,95				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	945.110,17				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		158.352.078,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	84.021.028,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.231.600,04				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.845.680,13				
3.1.90.11.05	INCORPORACÖES(RPPS)	250.985,22				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	20.898,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.159.806,23				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.077.559,24				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.337,65				
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (5.417.173,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	20.442,48				
3.1.90.11.27	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	434.938,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	1.333.665,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	12.123.449,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	191.658,03				
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP:	15.383.099,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	688.622,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.954.945,50				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.132.530,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	39.168,77				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.802.812,98				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.005.323,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.082.724,12				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	521.929,06				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	98.194,19				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	495.504,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.410.157,84			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	153.121,74				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.175.228,81				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	52.606,65				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	799,18				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	28.401,46				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.260.785,25			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICOS AOS ADVOGAD	1.885.663,65				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINÁRIOS	3.375.121,60				
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		4.111.157,23			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHIS	4.111.157,23				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGÃ			18.168.066,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			18.168.066,54		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	44.579,60				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	10.473.021,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	6.501.742,48				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.148.722,48				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.002.641,90	
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS				1.002.641,90	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			1.002.641,90		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.002.641,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					198.805.853,36
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					1.220.655,02
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			25.480,00		
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		25.480,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				313.558,20	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		313.558,20			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				871.616,82	
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP		3.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC		814.394,62			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI		52.450,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.655,02		
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000,00		
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			15.578.756,69		
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES			191.140,00		
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRAT	191.140,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			15.387.616,69		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.387.616,69				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			1.889.026,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			1.889.026,00		
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.889.026,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			157.275.613,85		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			19.417,75		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	19.417,75				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			711.772,82		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	575.496,78				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	132.676,04				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	3.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			22.840.336,62		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	377.758,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.609.609,67				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.436.086,02				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	382.666,74				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	200.848,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	555.082,18				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	951.539,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172.032,36				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	730,27				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	39.378,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	64.739,58				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	123.405,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	540.659,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	124.494,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	3.586.192,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	113.896,18				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.191.449,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	15.946,19				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	145,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.794,35				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES I	14.067,52				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	114.467,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	3.854.273,97				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	58.875,57				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	5.129,00				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.905,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	184.850,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	86.009,94				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	32.301,68				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA			520.752,26		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	320.890,71				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	199.861,55				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C			1.347.841,11		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	1.067.096,09				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	280.745,02				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			567.233,06		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	567.233,06				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI			694.451,65		
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	510.512,06				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.036,18				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	144.903,41				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			901.724,95		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	624.933,67				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	276.791,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				157.275.613,85	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.108.891,14			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		600.949,77			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		1.074.706,06			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		96.588,71			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		59.478,70			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		275.167,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		89.085.683,50			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN		236.638,72			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		288.041,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.606.465,48			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ		5.910.701,17			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		953.448,61			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		12.054.110,23			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.425,50			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI		1.847.508,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.431.545,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		36.220,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		821,54			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		132.017,75			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.746,93			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		8.595,69			
3.3.90.39.37	JUROS		5.830,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		464.351,55			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		9.723.947,79			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		21.440,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		172.950,02			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		83.069,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ		2.014.035,30			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		6.394,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		34.744,10			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO		815.550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		255.854,85			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE		33.818,85			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		153.857,71			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		436.692,93			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		34.439,38			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		61.965,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		879.168,88			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		58.501,32			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		33.750.998,72			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		257.962,75			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D		130.387,44			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI		7.717.188,96			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.244.298,48			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		30.660,66			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC/		164.518,88			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		22.770,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.619.337,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:		4.882.477,03			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF		591.624,40			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		15.215,08			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		82.000,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI		45.495,78			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		1.890,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		635,10			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		400.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		400.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.526.699,70			
3.3.90.47.01	PASEP		4.450.400,70			
3.3.90.47.03	TAXAS		36.690,82			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		35.068,25			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		4.416,93			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		123,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		800.512,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS		800.512,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					443.489.730,21
3	DESPESAS CORRENTES					414.381.949,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				198.805.853,36	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				157.275.613,85	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			13.610.584,31		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	3.888.973,06				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	9.683.730,78				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.880,47				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11.876.293,87		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	64.266,46				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.569,11				
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	186.134,10				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	11.566.409,01				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.915,19				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.644.031,72		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.033.832,40				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	325.654,13				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	284.545,19				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00				
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				22.841.801,80	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			567.878,71		
3.3.91.39.37	JUROS	227,51				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	567.651,20				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			204.925,51		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	204.925,51				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL			22.068.997,58		
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU.	22.068.997,58				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.107.781,04
4.4	INVESTIMENTOS				26.805.234,22	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				9.246,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				26.795.988,22	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			78.817,90		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	78.817,90				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			0,00		
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	0,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			17.446.434,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	17.446.434,44				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.308.794,14		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	1.676.583,19				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	204.874,08				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	1.870,40				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTC	2.096,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	234.992,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	1.554.496,49				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.193.728,71				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	132.000,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	851.600,00				
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE I	190.117,46				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	261.975,91				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	4.459,50				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.961.941,74		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	92.470,54				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	2.869.471,20				
4.5	INVERSÖES FINANCEIRAS					850.000,00
4.5.90	APLICACÖES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			850.000,00		
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	850.000,00				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.452.546,82
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				1.452.546,82	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.452.546,82		
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	1.452.546,82				
TOTAL GERAL						443.489.730,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					7.835.197,53
3	DESPESAS CORRENTES					7.835.197,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.607.389,86	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				6.270.730,98	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.149.420,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		1.581.320,43			
3.1.90.11.24	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE CARGO		791.346,31			
3.1.90.11.31	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE CARGO		217.732,43			
3.1.90.11.33	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE FUNA		84.700,33			
3.1.90.11.37	GRATIFICAO DE TEMPO DE SERVIO(RP		355.030,62			
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)		51.151,71			
3.1.90.11.42	FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		67.428,39			
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)		230.677,34			
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		68.586,47			
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO		102.704,39			
3.1.90.11.56	LICENA- SADE		91.639,94			
3.1.90.11.61	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		11.597,86			
3.1.90.11.74	SUBSDIOS(RPPS)		495.504,25			
3.1.90.13	OBRIGAOES PATRONAIS			152.594,92		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERA		126.378,18			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACES PATRONAIS		26.216,74			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIVEIS - PESSOAL CIVIL			1.885.663,65		
3.1.90.16.11	HONORRIOS ADVOCTCIOS AOS ADVOGA		1.885.663,65			
3.1.90.94	INDENIZAOES E RESTITUIOES TRABALHISTAS			83.051,94		
3.1.90.94.01	INDENIZAOES E RESTITUIOES TRABALH		83.051,94			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG			336.658,88		
3.1.91.13	OBRIGAOES PATRONAIS			336.658,88		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERA		2.959,91			
3.1.91.13.03	COTRIBUIO PATRONAL - RPPS		215.045,68			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIOES PREVIDENCIRIAS-RPPS-f		97.172,50			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACES PATRONAIS		21.480,79			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.227.807,67	
3.3.50	TRANSFERNCIAS A INSTITUIOES PRIVADAS SEM FINS LU			310.828,20		
3.3.50.41	CONTRIBUIOES			310.828,20		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIOES		310.828,20			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				916.979,47	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			86.123,66		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		47.427,26			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)		38.696,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17.594,43		
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO		10.275,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HK		7.319,43			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO			55.543,14		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAS		55.543,14			
3.3.90.35	SERVIOS DE CONSULTORIA			180.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TCNICA - PJ		180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			162.388,14		
3.3.90.36.07	ESTAGIRIOS		162.388,14			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			49.133,90		
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUI		1.537,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		550,00			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		193,35			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		2.781,52			
3.3.90.39.66	SERVIOS JUDICIRIOS		197,40			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCN		7.721,94			
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		35.988,75			
3.3.90.39.90	SERVIOS DE PUBLICIDADE LEGAL		163,94			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMU			299.353,05		
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		299.088,00			
3.3.90.40.23	EMISSO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.47	OBRIGAOES TRIBUTRIAS E CONTRIBUTIVAS			900,00		
3.3.90.47.03	TAXAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		480,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCCIOS ANTERIORES			1.417,22		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESS		1.417,22			
3.3.90.93	INDENIZAOES E RESTITUIOES			64.525,93		
3.3.90.93.02	RESTITUIOES		64.525,93			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.683.003,00
3	DESPESAS CORRENTES					7.660.622,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.276.133,28	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.103.941,01	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.943.477,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		733.738,36			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		1.855,88			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		361.739,97			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		93.149,92			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		22.942,48			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		41.020,92			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI)		205.579,22			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		33.500,21			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		54.042,84			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		100.340,53			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		32.377,67			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		138.960,61			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		91.220,40			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.828,69			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		14.179,65			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			59.851,79		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		59.851,79			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			100.611,87		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.611,87			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				172.192,27	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			172.192,27		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		105.824,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		56.766,15			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.601,97			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.384.489,30	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				529.570,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			529.570,00		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		529.570,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.853.974,07	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			19.400,89		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.800,89			
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR		3.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.239,83		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.801,67			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.813,94			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.313,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		226,58			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		2.372,05			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		725,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		186,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		14.783,25			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		534,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		235,20			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		76.247,44			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRUPO			722.510,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			722.510,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			115.308,81		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			115.308,81		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.516,68		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS			50.516,68		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.389.427,56		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.086,66			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		37.164,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		11.195,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		15.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		49.685,10			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		5.794,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.806,30			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		135.493,29			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE IMAGENS		600,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		4.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.118.602,31			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.377.903,16		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		2.317.407,38			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		15.000,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		45.495,78			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.683.003,00
3	DESPESAS CORRENTES					7.660.622,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.384.489,30	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			4.853.974,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.300,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.708,12		
3.3.90.47.03	TAXAS			1.008,53		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA			699,59		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			73.659,02		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		73.659,02			
3.3.91	APLICACÖO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				945,23	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				945,23	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		945,23			
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.380,42
4.4	INVESTIMENTOS					22.380,42
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				22.380,42	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			22.380,42		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS			0,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.360,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL			1.559,70		
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA			0,00		
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			8.460,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.168.088,91	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			5.618.478,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.296.179,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.401.599,47			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		207.564,85			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		16.983,76			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		736,89			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		191.768,59			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		30.300,31			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		217.309,83			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		62.386,40			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		537.157,66			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP)		727.403,10			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.938,12			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		153.369,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		316.695,17			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.030,92			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		65.866,70			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		241.381,23			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.686,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.288,13		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL			36.288,13		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			242.824,75		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			242.824,75		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			43.186,20		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.186,20			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				549.610,23	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			549.610,23		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS			343.752,12		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F			170.115,70		
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS			35.742,41		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.290.706,40	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			2.205.489,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			14.623,35		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		10.161,15			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.462,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			25.265,19		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO			2.346,50		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			6.402,95		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			5.407,46		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			554,67		
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM			416,96		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			290,35		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE			3.516,93		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			2.057,74		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS			2.550,00		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			803,31		
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			145,00		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS			773,32		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.675,17		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			4.675,17		
3.3.90.35	SERVICÖS DE CONSULTORIA			276.791,28		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ			276.791,28		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			146.002,24		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS			57.761,67		
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS			88.240,57		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.535.960,49		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		5.780,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.500,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00			
3.3.90.39.33	SERVICÖS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		56,90			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.581,78			
3.3.90.39.37	JUROS		4,22			
3.3.90.39.43	SERVICÖS DE ENERGIA ELÉTRICA		659.998,98			
3.3.90.39.44	SERVICÖS DE ÁGUA E ESGOTO		21.440,00			
3.3.90.39.47	SERVICÖS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2,15			
3.3.90.39.48	SERVICÖS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.878,00			
3.3.90.39.50	SERVICÖS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS		541.569,19			
	SERVICÖS DE TELECOMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.290.706,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.205.489,01		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.535.960,49			
3.3.90.39.58			2.014,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.071,20			
3.3.90.39.64	SERV. DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA/P/B		33.818,85			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		26.722,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		176.025,79			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		5.000,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		30.496,72			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		17.508,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		17.508,62			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.300,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.033,95			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.033,95			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		169.783,58			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.262,44			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.521,14			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.545,14			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.545,14			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			22.085.217,39		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		15.000,00			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.219,81			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.219,81			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		22.068.997,58			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.758,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.758,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5.758,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.758,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.360,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.398,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.798.792,38	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			1.639.217,98		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0,00		
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.604.316,12		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		665.849,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		43.939,40			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		56.204,62			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		5.575,79			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		47.294,24			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		21.563,03			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		158.325,90			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(132.878,08			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		5.954,78			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		204.211,38			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.784,68			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		53.096,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		82.416,29			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		33.871,93			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.006,20			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		80.358,19			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.984,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.544,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		6.351,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		16.192,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			12.357,28		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		12.357,28			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			159.574,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			159.574,40		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		96.045,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		52.289,17			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		11.239,35			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				992.336,09	
3.2.90	APLICACÖES DIRETAS				992.336,09	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			992.336,09		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		992.336,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.615.367,74
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				18.615.367,74	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			6.273,40		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.277,35			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.996,05			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.020,07		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		273,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.641,96			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.081,65			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		1.714,76			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		308,70			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			75.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		75.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.490,01		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		7.490,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			325.727,50		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		2.248,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		271,54			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.500,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.261,62			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		197,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		127,20			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		108.693,15			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		201.428,09			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			3.303,76		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		3.303,76			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			10.050,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		10.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.454.209,87		
3.3.90.47.01	PASEP		4.450.400,70			
3.3.90.47.03	TAXAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.615.367,74	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.454.209,87	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.809,17			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.610.584,31			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		3.888.973,06			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		9.683.730,78			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		37.880,47			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.174,93			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		53,00			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		35.121,93			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.533,89			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		0,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		57.533,89			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.346.821,14
4.4	INVESTIMENTOS				4.459,50	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.459,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.459,50	
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		4.459,50			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.342.361,64
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.342.361,64	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				1.342.361,64	
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		1.342.361,64			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					111.250.020,31
3	DESPESAS CORRENTES					100.021.151,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.974.832,38	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				292.704,60	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		292.704,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		292.704,60			
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				47.670.159,11	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			7.146.778,39		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		1.265,12			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		7.145.513,27			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.579.826,38			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		17.737.548,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		110.344,87			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		698.294,99			
3.1.90.11.05	INCORPORACÖES(RPPS)		5.964,81			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		9.711,21			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		407.223,27			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		4.277.100,91			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		6.593,59			
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		706.587,18			
3.1.90.11.27	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		54.134,59			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		163.421,01			
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		1.640.447,66			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		5.592,35			
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		4.639.996,98			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		180.291,48			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		898.428,16			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.251.855,78			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		542.769,73			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		945.761,80			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.118.214,39			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		177.577,32			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.965,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.046.233,66		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		15.660,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		1.029.426,75			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		1.146,06			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.934.741,13		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.934.741,13			
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS			962.579,55		
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALH		962.579,55			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRG				4.011.968,67	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.011.968,67		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		707,94			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		2.494.802,52			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		1.272.359,89			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		244.098,32			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.046.319,60	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				121.400,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			121.400,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES E		121.400,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				15.049.186,69	
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES			191.140,00		
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRA		191.140,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			14.858.046,69		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		14,858,046,69			
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				1.889.026,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			1.889.026,00		
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		1,889,026,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				30.834.582,57	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			65,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		65,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			323.505,66		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		275.841,93			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		47.663,73			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.944.289,25		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		236.801,95			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		964.828,07			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		2.436.086,02			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		382.666,74			
	MATERIAL QUÍMICO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					111.250.020,31
3	DESPESAS CORRENTES					100.021.151,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.046.319,60	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				30.834.582,57	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.944.289,25			
3.3.90.30.11			200.848,80			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		247,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		500,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		98.581,50			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		18.795,44			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		45.913,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.465,54			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		311.787,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		270.546,16			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.625,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.275,79			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		1.554,35			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		114.467,75			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		3.839.490,72			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		558,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		3.293,20			
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS		1.905,57			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		3.049,72			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				319.580,05	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		319.580,05			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ				694.451,65	
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		510.512,06			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.036,18			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI		144.903,41			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				369.933,67	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		369.933,67			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				483.248,95	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		199.430,02			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		283.818,93			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				15.813.151,02	
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		157.551,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		35.668,30			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		894.891,23			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		379.755,25			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.124.959,82			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		0,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		18.110,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		5.534,83			
3.3.90.39.37	JUROS		5.177,78			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		56.307,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.063.783,44			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.000,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		21.548,69			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.472.466,11			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		23.050,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		111.974,01			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		61.965,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		632.192,52			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.750,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		8.104.521,19			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		20.345,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		29.395,76			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		1.461.506,34			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		125.696,17			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU				1.198.237,26	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		1.114.347,26			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		82.000,00			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		1.890,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				9.900,00	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		9.900,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				14.630,98	
3.3.90.47.03	TAXAS		8.194,74			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		6.436,24			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				800.512,00	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		800.512,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.481.718,31	
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.205,61			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					111.250.020,31
3	DESPESAS CORRENTES					100.021.151,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.046.319,60	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				30.834.582,57	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.481.718,31		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	1.459.512,70				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			381.358,77		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	185.854,56				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	195.504,21				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				152.124,34	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			111.780,38		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	111.780,38				
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			40.343,96		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	40.343,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.228.868,33
4.4	INVESTIMENTOS					11.228.868,33
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				9.246,00	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.219.622,33	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.873.183,35		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.873.183,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.346.438,98		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	1.676.583,19				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	56.192,22				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	214.682,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	1.393.341,17				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	130.640,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	851.600,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					163.492.510,01
3	DESPESAS CORRENTES					156.392.608,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.497.500,62	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				105.899.527,13	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15.885.660,08		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		15.885.660,08			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			84.106.206,00		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		50.455.920,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		761.306,43			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		329.324,02			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		218.550,48			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		711.407,85			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		1.021.837,21			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		6.446,77			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG)		222.214,41			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		180.082,15			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		6.639.071,31			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		91.226,47			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI)		6.206.707,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		175.694,90			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		4.142.411,96			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		5.845.900,37			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		39.168,77			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.598.259,19			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.365.594,81			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.769.152,36			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		288.280,49			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		37.648,03			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.526.582,61		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		99.619,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		2.401.444,63			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		25.518,07			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			797.223,45		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			797.223,45		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.583.854,99		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.583.854,99			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				10.597.973,49	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				10.597.973,49	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		5.822.576,57			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		4.077.800,50			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		697.596,42			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					10.305,81
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS					10.305,81
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					10.305,81
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		10.305,81			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.884.801,89
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS					56.980,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					1.530,00
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.530,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					45.450,00
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCAC		4.450,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		1.000,00			
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					10.000,00
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		10.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					39.567.436,30
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					18.968,67
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		18.968,67			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					50.974,47
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		39.939,26			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.035,21			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					6.990.463,22
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		118.595,60			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.607.846,16			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		554.834,68			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		22.636,11			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS		18.985,12			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		5.895,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		86.916,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		121.182,39			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					163.492.510,01
3	DESPESAS CORRENTES					156.392.608,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.884.801,89	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				39.567.436,30	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.990.463,22		
3.3.90.30.23			74.074,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		369.734,76			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		9.762,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/			280.745,02		
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		280.745,02			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.731,82		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		10.731,82			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			332.651,74		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		12.623,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		252.201,57			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		8.348,14			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		59.478,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			22.885.582,20		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		100.537,26			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		63.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		52.037,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		138.436,29			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		410.742,92			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.238.136,83			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.425,50			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		600,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		12.545,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		112.900,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.479,08			
3.3.90.39.37	JUROS		7,19			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.528.702,35			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		31.312,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		58.049,78			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		211,47			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		34.439,38			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		53.065,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		55.752,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		11.906.197,86			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		81.415,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.990.819,62			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		12.770,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMU			998.504,11		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		998.504,11			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			341.250,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		341.250,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			29.560,91		
3.3.90.47.03	TAXAS		19.318,78			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		10.242,13			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.587.355,88		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		36.048,80			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		7.551.307,08			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			40.648,26		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		40.648,26			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			260.385,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			112.807,86		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		112.807,86			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			147.577,73		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		147.577,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.099.901,69
4.4	INVESTIMENTOS					6.989.716,51
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				6.989.716,51	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.279.174,85		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.279.174,85			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.710.541,66		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		124.736,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.041.001,01			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		132.000,00			
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE		190.117,46			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		222.687,19			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					110.185,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					163.492.510,01
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.099.901,69
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					110.185,18
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				110.185,18	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				110.185,18	
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		110.185,18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					43.186.392,47
3	DESPESAS CORRENTES					36.759.010,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.057.253,02	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			4.652.687,07		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.502.166,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.817.964,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		178.116,45			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		65.944,74			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		833,67			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		51.603,15			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		41.774,57			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		11.744,06			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		392.273,94			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		13.995,71			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		99.642,55			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		160.864,10			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		470.679,75			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.125,36			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		506.340,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.472,32			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		105.765,74			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		224.388,62			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		80.650,56			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		64.755,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		159.027,98			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		5.201,45			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			124.639,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		21.052,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		103.586,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.492,98		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			1.492,98		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			24.388,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH			24.388,47		
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			404.565,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			404.565,95		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		250.223,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		127.869,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.472,12			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.701.757,57	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			21.252,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			21.252,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES E		21.252,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				31.630.505,57	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.301.576,93		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.701,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		2.567,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.187.071,27			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		111.346,18			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		936.318,24			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.628,19			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		55.194,45			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		750,60			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.040,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		5.040,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			26.010.659,27		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		136.101,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.202.887,56			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		2.100.749,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.363,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.037.140,65			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.895.737,68			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		10.298,26			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		8.870.847,33			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		1.155,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.754.377,86			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			20.351,10		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE			20.351,10		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			11.453,01		
3.3.90.47.03	TAXAS			2.232,33		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		9.220,68			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					43.186.392,47
3	DESPESAS CORRENTES					36.759.010,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.701.757,57	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				31.630.505,57	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.456.566,03		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		1.456.566,03			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			824.859,23		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES			781.062,61		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO			43.796,62		
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				50.000,00	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			50.000,00		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.427.381,88
4.4	INVESTIMENTOS				5.577.381,88	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.577.381,88	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			78.817,90		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM			78.817,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.908.686,51		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO			3.908.686,51		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.589.877,47		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.589.877,47			
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS				850.000,00	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			850.000,00		
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		850.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					20.280.619,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.256.245,10	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			2.944.317,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.733.043,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.204.726,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		60,85			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		143.018,33			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		81.214,93			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		2.185,03			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		55.361,76			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		225.116,52			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		33.468,74			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		1.979,64			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		471.646,87			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.526,89			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		61.226,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		175.608,12			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		24.726,80			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		81.821,29			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		152.353,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			32.468,48		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		32.468,48			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			139.428,75		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			139.428,75		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			39.377,06		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		39.377,06			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGa				311.927,45	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			311.927,45		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		193.220,21			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		96.840,37			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.866,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.024.374,67	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				499.631,25	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			25.480,00		
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		25.480,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			474.151,25		
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP		3.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S		470.379,05			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				16.452.414,01	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.590,87		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.424,87			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		7.166,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.062.389,24		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		637,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		153.735,04			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		951.039,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		60,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		11.735,94			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HK		36.452,40			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		41.730,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		615.526,81			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		251.473,05			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		0,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			520.752,26		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		320.890,71			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		199.861,55			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			16.240,64		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			16.240,64		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			23.466,67		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		21.466,67			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			12.741.266,25		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.210.598,81			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		2.357.803,54			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		113.233,86			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN		855.268,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.419.000,00			
3.3.90.39.37	JUROS		527,37			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		18.130,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					20.280.619,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.024.374,67	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				16.452.414,01	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		12.741.266,25			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		194.072,77			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.000,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		508.850,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		112.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		932.108,22			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		18.672,87			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		607.164,32			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		15.324,84			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		591.624,40			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		215,08			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		228.717,01			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		228.717,01			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		231.826,75			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		280,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		231.546,75			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				72.329,41	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		65.000,00			
3.3.91.39.37	JUROS		10,16			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		64.989,84			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.329,41			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		7.329,41			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1,741,397,82
3	DESPESAS CORRENTES					1,741,397,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				829,081,94	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				769,984,97	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743,960,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		290,685,19			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		177,583,90			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		102,303,21			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		18,326,34			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		75,891,34			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13,708,31			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		20,338,62			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		28,161,76			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10,542,30			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1,849,59			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4,569,44			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			26,024,97		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		26,024,97			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				59,096,97	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			59,096,97		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		38,485,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		20,611,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				912,315,88	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				911,724,43	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			16,463,42		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13,597,02			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2,866,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			25,965,42		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		390,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4,886,40			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3,199,85			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		701,71			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		7,982,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		8,804,56			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11,106,58		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		11,106,58			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			795,584,50		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		9,548,55			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		19,800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		926,20			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		56,90			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6,993,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		11,450,83			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2,800,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		12,902,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		729,336,62			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		270,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		1,500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			3,303,76		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		3,303,76			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			59,300,75		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		59,300,75			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				591,45	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			591,45		
3.3.91.39.37	JUROS		2,68			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		588,77			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.938.298,94
3	DESPESAS CORRENTES					1.642.484,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.275.443,32	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.169.365,90	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.117.213,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		457.233,09			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		12.521,39			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		12.990,24			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.923,83			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		251.630,36			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		22.389,67			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI)		182.928,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.562,47			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		6.616,11			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		57.040,00			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		20.604,47			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		41.011,73			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		27.762,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.160,36		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		36.160,36			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			15.991,78		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.991,78			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				106.077,42	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			106.077,42		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		62.084,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		34.986,34			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.007,03			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				367.041,67	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				365.043,95	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			130,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		130,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.319,74		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		832,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.425,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.290,30			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		34,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.531,43			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		3.818,84			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.785,65			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		602,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.550,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		4.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			340.137,68		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		5.596,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		73.139,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		148.000,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		11,13			
3.3.90.39.37	JUROS		109,18			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.875,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		62.407,37			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			5.286,93		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		5.286,93			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			150,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.469,60		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.346,60			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		123,00			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				1.997,72	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.997,72		
3.3.91.39.37	JUROS		2,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.995,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS				1.295.813,95	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				1.295.813,95	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		9.180,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.938.298,94
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS					1.295.813,95
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.295.813,95	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		
4.4.90.52.34			9.180,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.277.453,95		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.277.453,95			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					18.845.088,75
3	DESPESAS CORRENTES					17.918.247,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.565.931,22	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			9.638.593,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			946.065,85		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		955,68			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO		945.110,17			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			8.033.952,87		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		4.340.804,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		66.819,18			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		319.055,01			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		175.707,39			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		13.051,77			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		404.516,06			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		104.543,82			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		102.502,64			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.750,14			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		1.153.886,75			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		40.864,23			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		238.461,05			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		526.192,85			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		155.523,62			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		125.951,35			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		234.602,62			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.021,50			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		6.698,13			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			201.501,13		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		173.088,64			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		25.942,52			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F		285,25			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		2.184,72			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			226.276,80		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		226.276,80			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			230.796,41		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		230.796,41			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGa				927.338,16	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			927.338,16		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		34.937,14			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		545.099,64			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		305.114,83			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		42.186,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.352.316,47	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				112.563,57	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.200,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				111.363,57	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S		111.363,57			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.175.780,78	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				254,08	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		254,08			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				80.664,60	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		69.221,56			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.443,04			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.007.693,35		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		12.220,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		805.491,17			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		31.466,34			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMB		1.146,07			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		11.617,28			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		15.681,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		32.901,47			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		8.690,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		52.662,51			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.599,33			
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES		14.067,52			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		19.149,56			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR				344.586,09	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		344.586,09			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				30.591,50	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		30.591,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				543.842,23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					18.845.088,75
3	DESPESAS CORRENTES					17.918.247,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.352.316,47	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.175.780,78		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		543.842,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		5.156,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		538.685,56			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.484.901,26			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		67.490,22			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		38.506,85			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		338.820,91			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		61.381,56			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		220.645,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		555,60			
3.3.90.39.37	JUROS		4,26			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		381.885,05			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		226.564,61			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.060,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.679,79			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.457,46			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		436.692,93			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		43.094,50			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		870,96			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		2.238.203,41			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		9.181,90			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTOS		212.687,19			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		164.518,88			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		49.343,58			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		49.343,58			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		28.950,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		28.950,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.491,38			
3.3.90.47.03	TAXAS		895,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.178,64			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		4.416,93			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		563.729,66			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.007,85			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.569,11			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.054,52			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		451.182,99			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.915,19			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.733,05			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		25.986,97			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		90,10			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		6.655,98			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				63.972,12	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.517,52			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		55.517,52			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.454,60			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.454,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					926.841,06
4.4	INVESTIMENTOS					926.841,06
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				926.841,06	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			741.328,34		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		741.328,34			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.512,72			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		6.193,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SAÚDE		1.870,40			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		2.096,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		148.795,32			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		19.130,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		7.428,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.363.583,57
3	DESPESAS CORRENTES					3.624.911,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.550.580,28	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.427.412,80	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.334.116,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		449.708,78			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		42.307,78			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		52.945,79			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		32.909,97			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		229.528,11			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		23.327,43			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		8.725,85			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		895,42			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.098,46			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		179.465,55			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		25.419,67			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		55.404,97			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		68.060,39			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		24.171,92			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		38.390,01			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		94.723,71			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.032,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				50.596,25	
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		6.309,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		43.772,48			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F		513,93			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				30.436,89	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		30.436,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				12.263,03	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		12.263,03			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				123.167,48	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				123.167,48	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		56.056,30			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		61.925,86			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		5.185,32			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.074.331,58	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.925.806,12	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				46.078,07	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		45.593,51			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		484,56			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				65.103,97	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.496,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		29.396,51			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		7.120,95			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		15.012,73			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.337,40			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		240,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		0,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		9.500,38			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC				1.767.701,24	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		44.910,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		1.652,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		660,02			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICUL		58.326,44			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		991.640,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		18.110,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		55.505,08			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		306.700,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		225.042,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		539,78			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		64.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU				9.618,10	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		9.513,10			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		105,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				2.550,00	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		2.550,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				751,46	
3.3.90.47.03	TAXAS		331,46			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.363.583,57
3	DESPESAS CORRENTES					3.624.911,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.074.331,58	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.925.806,12	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			34.002,58		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		34.002,58			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES			0,70		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		0,70			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				148.525,46	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			148.525,46		
3.3.91.39.37	JUROS		197,88			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		148.327,58			
4	DESPESAS DE CAPITAL					738.671,71
4.4	INVESTIMENTOS					738.671,71
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				738.671,71	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES			644.061,39		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		644.061,39			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			
4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES			94.610,32		
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		92.470,54			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.139,78			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.703.433,23	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				5.364.205,29	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.309.411,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.542.691,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		28.705,08			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		74,25			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		90.617,10			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		320.702,08			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		14.056,18			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		48.662,15			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		2.403.477,59			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		3.811,52			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		385.652,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		30.718,29			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPP		92.911,93			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		185.384,99			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		104.486,29			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		19.415,74			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		17.553,65			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		19.221,06			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.270,51			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			51.203,70		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		4.126,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		47.077,15			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			891,01		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		891,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.698,65		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		2.698,65			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				339.227,94	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			339.227,94		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		5.974,61			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		207.014,03			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-f		105.166,30			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.073,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			13.056,01		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.193,56			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.862,45			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			261.349,57		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		819,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.333,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.577,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		64.776,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.115,57			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		28,95			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		850,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRAD		184.850,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			14.561,93		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		14.561,93			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			328.951,24		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		53.783,34			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		275.167,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			874.035,02		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.221,75			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		10.007,25			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		10.498,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		90.167,45			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		18.255,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.735,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.557,94			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		118.262,77			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.770,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		19.777,96			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		140.349,04			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		564,52			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		316.807,92			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		5.830,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		106.228,96			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		874.035,02			
3.3.90.39.96			10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			29.459,64		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		29.194,59			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			600,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		600,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.111,74		
3.3.90.47.03	TAXAS		480,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.631,74			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			154.393,63		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		20.768,34			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		133.625,29			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				4.929,45	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			4.929,45		
3.3.91.39.37	JUROS		14,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		4.915,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.770,00
4.4	INVESTIMENTOS					6.770,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				6.770,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			0,00		
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.770,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		6.770,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					1.262.095,92
3	DESPESAS CORRENTES					1.253.523,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.012.748,37	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				944.061,14	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		898.787,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		341.236,39			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		16.936,76			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		13.691,38			
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO		269.707,69			
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO		46.000,64			
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		25.078,03			
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		88.359,04			
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)		23.989,55			
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		5.442,06			
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)		39.808,75			
3.1.90.11.45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.211,11			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		13.082,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.883,94			
3.1.90.11.61	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		8.359,35			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		43.467,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERA		43.467,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.805,84			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.805,84			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO				68.687,23	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		68.687,23			
3.1.91.13.03	COTRIBUICAO PATRONAL - RPPS		42.791,85			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-F		22.723,05			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.172,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.774,69	
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU				98.000,00	
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS		98.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTAO - ORGANIZACOES S		50.000,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCAC		48.000,00			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				141.991,05	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		34.018,42			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		34.018,42			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.066,41			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		546,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		11.647,41			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.918,16			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		175,60			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL		0,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		855,89			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		1.923,35			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		0,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.636,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.636,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		72.415,61			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.036,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		33.574,11			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.000,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		36.189,66			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		0,00			
3.3.90.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		378,68			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		378,68			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.475,27			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		8.475,27			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO				783,64	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		783,64			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		783,64			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.572,86
4.4	INVESTIMENTOS				8.572,86	
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				8.572,86	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.572,86			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.572,86			
ORGÃO						443.489.730,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

PODER

2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
02 01 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					5.949.533,88
3	DESPESAS CORRENTES					5.949.533,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.721.726,21	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			4.149.420,47		4.385.067,33
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.581.320,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		791.346,31			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		217.732,43			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		84.700,33			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		355.030,62			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		51.151,71			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		67.428,39			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		230.677,34			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		68.586,47			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.704,39			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		91.639,94			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		11.597,86			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		495.504,25			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			152.594,92		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		126.378,18			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.216,74			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			83.051,94		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		83.051,94			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				336.658,88	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			336.658,88		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		2.959,91			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		215.045,68			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		97.172,50			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.480,79			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.227.807,67	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				310.828,20	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			310.828,20		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		310.828,20			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				916.979,47	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			86.123,66		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		47.427,26			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		38.696,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			17.594,43		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.275,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.319,43			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			55.543,14		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		55.543,14			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			180.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		180.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			162.388,14		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		162.388,14			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			49.133,90		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.537,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		550,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		193,35			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.781,52			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		197,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		7.721,94			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		35.988,75			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		163,94			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			299.353,05		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		299.088,00			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			900,00		
3.3.90.47.03	TAXAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		480,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.417,22		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.417,22			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			64.525,93		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		64.525,93			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
02 01 02	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO					1.885.663,65
3	DESPESAS CORRENTES					1.885.663,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.885.663,65
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					1.885.663,65
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					1.885.663,65
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICOS AOS ADVOGADO:	1.885.663,65				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 01	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.682.034,02
3	DESPESAS CORRENTES					7.659.653,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.276.133,28	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.103.941,01	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.943.477,35			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		733.738,36			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		1.855,88			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		361.739,97			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		93.149,92			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		22.942,48			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		41.020,92			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		205.579,22			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		33.500,21			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		54.042,84			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		100.340,53			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		32.377,67			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		138.960,61			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		91.220,40			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.828,69			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		14.179,65			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			59.851,79		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		59.851,79			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			100.611,87		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.611,87			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			172.192,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			172.192,27		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		105.824,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		56.766,15			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.601,97			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.383.520,32	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			529.570,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			529.570,00		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		529.570,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.853.005,09	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.431,91		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		14.831,91			
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR		3.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.239,83		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.801,67			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.813,94			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.313,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		226,58			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		2.372,05			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		725,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		186,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		14.783,25			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		534,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		235,20			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		76.247,44			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			722.510,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		722.510,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			115.308,81		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS			115.308,81		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.516,68		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		50.516,68			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.389.427,56		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		10.086,66			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		37.164,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		11.195,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		15.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		49.685,10			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		5.794,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.806,30			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		135.493,29			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		600,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO		4.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.118.602,31			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			2.377.903,16		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		2.317.407,38			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		15.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 01	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					7.682.034,02
3	DESPESAS CORRENTES					7.659.653,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.383.520,32	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.853.005,09		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		2.377.903,16			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	45.495,78				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.300,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.708,12			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.008,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	699,59				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.659,02			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	73.659,02				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			945,23		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			945,23		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	945,23				
4	DESPESAS DE CAPITAL					22.380,42
4.4	INVESTIMENTOS				22.380,42	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			22.380,42		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.380,42			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.360,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.559,70				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	0,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.460,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC					968,98
3	DESPESAS CORRENTES					968,98
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					968,98
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					968,98
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					968,98
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		968,98			968,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.168.088,91	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.618.478,68	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.296.179,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.401.599,47			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		207.564,85			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		16.983,76			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		736,89			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		191.768,59			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		30.300,31			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		217.309,83			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		62.386,40			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		537.157,66			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		727.403,10			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.938,12			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		153.369,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		316.695,17			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.030,92			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		65.866,70			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		241.381,23			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.686,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.288,13		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		36.288,13			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			242.824,75		
3.1.90.16.44	SERVÇOS EXTRAORDINÁRIOS		242.824,75			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			43.186,20		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.186,20			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			549.610,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			549.610,23		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		343.752,12			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		170.115,70			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		35.742,41			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.290.706,40		
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.205.489,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			14.623,35		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		10.161,15			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.462,20			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			25.265,19		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.346,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.402,95			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.407,46			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		554,67			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		416,96			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		290,35			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.516,93			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.057,74			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		2.550,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		803,31			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		145,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		773,32			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.675,17		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.675,17			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			276.791,28		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		276.791,28			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			146.002,24		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		57.761,67			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		88.240,57			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			1.535.960,49		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		5.780,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.500,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		0,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		56,90			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.581,78			
3.3.90.39.37	JUROS		4,22			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		659.998,98			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		21.440,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2,15			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.878,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.464.553,31
3	DESPESAS CORRENTES					30.458.795,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.290.706,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.205.489,01	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.535.960,49			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		541.569,19			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.014,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.071,20			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		33.818,85			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		26.722,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		176.025,79			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		5.000,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		30.496,72			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		17.508,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		17.508,62			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			3.300,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.033,95		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.033,95			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			169.783,58		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F		96.262,44			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		73.521,14			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.545,14		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		8.000,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.545,14			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			22.085.217,39		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			15.000,00		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		15.000,00			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.219,81		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.219,81			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			22.068.997,58		
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.758,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.758,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5.758,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.758,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		4.360,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.398,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.798.792,38	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.639.217,98	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			0,00		
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.604.316,12		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		665.849,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		43.939,40			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		56.204,62			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		5.575,79			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		47.294,24			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		21.563,03			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RP)		158.325,90			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		132.878,08			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		5.954,78			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		204.211,38			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.784,68			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		53.096,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		82.416,29			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		33.871,93			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.006,20			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		80.358,19			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.984,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			22.544,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		6.351,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		16.192,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			12.357,28		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.357,28			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			159.574,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			159.574,40		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		96.045,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		52.289,17			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		11.239,35			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				992.336,09	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				992.336,09	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			992.336,09		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		992.336,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.615.367,74	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.615.367,74	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			6.273,40		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.277,35			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.996,05			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.020,07		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		273,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.641,96			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.081,65			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.714,76			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		308,70			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			75.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		75.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.490,01		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		7.490,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			325.727,50		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.248,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		271,54			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.500,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.261,62			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		197,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		127,20			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		108.693,15			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		201.428,09			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			3.303,76		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		3.303,76			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			10.050,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		10.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.454.209,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					22.753.317,35
3	DESPESAS CORRENTES					21.406.496,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.615.367,74	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.615.367,74	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.454.209,87		
3.3.90.47.01	PASEP	4.450.400,70				
3.3.90.47.03	TAXAS	3.809,17				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			13.610.584,31		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	3.888.973,06				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC	9.683.730,78				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	37.880,47				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			57.174,93		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		53,00			
3.3.90.92.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		35.121,93			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			57.533,89		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		0,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		57.533,89			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.346.821,14
4.4	INVESTIMENTOS				4.459,50	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.459,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.459,50		
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL/	4.459,50				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.342.361,64
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.342.361,64	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.342.361,64		
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.342.361,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.858.162,65
3	DESPESAS CORRENTES					9.814.907,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.101.365,89	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.069.770,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			366.993,04		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	366.993,04				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.727.729,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.713.608,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	41.127,77				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	96.064,31				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	5.964,81				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	751,12				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.841,92				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	215.663,55				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)	706.587,18				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	20.200,07				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	159.621,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	151.099,68				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.518,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	676.399,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	65.457,09				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	90.598,27				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	331.792,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.257,37				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	146.434,01				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	242.237,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	506,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			164.321,80		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.540,98				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	158.780,82				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			680.862,51		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	680.862,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			129.864,28		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	129.864,28				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				1.031.595,01	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.031.595,01		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	707,94				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	612.692,28				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	354.546,63				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	63.648,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.713.541,36	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				121.400,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				121.400,00	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	121.400,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.570.276,13	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS				65,00	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	65,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				103.423,10	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	99.180,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.242,41				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				32.132,58	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.098,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.069,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	19.964,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				11.812,31	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	11.812,31				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				233.630,02	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	199.430,02				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	34.200,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				968.563,07	
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	28.783,76				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	690,32				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	17.399,99				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	16.577,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	85.000,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS	4.554,00				
3.3.90.39.37	JUROS	827,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	58.486,27				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.496,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.858.162,65
3	DESPESAS CORRENTES					9.814.907,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.713.541,36	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.570.276,13	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		968.563,07			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		508.849,08			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		4.897,68			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		230.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		123.136,90			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		41.136,90			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		82.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.226,91			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.017,57			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		6.209,34			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.786,24			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		66.786,24			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		17.500,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			21.865,23		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.150,03			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.150,03			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.715,20			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		16.715,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					43.255,40
4.4	INVESTIMENTOS				43.255,40	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			43.255,40		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.255,40			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		5.114,23			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		38.141,17			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.391.857,66
3	DESPESAS CORRENTES					90.206.244,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					43.873.466,49
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					292.704,60
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		292.704,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.704,60				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					40.600.388,23
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.779.785,35			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		1.265,12			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		6.778.520,23			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.852.097,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		15.023.940,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		69.217,10			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		602.230,68			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		8.960,09			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		400.381,35			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		4.061.437,36			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		6.593,59			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		33.934,52			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		3.800,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		1.489.347,98			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		4.074,35			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		3.963.597,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		114.834,39			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		807.829,89			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.920.063,68			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		487.512,36			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		799.327,79			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		875.976,87			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		177.577,32			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.459,32			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		881.911,86			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		10.119,87			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		870.645,93			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		1.146,06			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.253.878,62			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.253.878,62			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		832.715,27			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		832.715,27			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					2.980.373,66
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.980.373,66			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		1.882.110,24			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		917.813,26			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		180.450,16			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.332.778,24
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					15.049.186,69
3.3.71.41	CONTRIBUIÇÕES		191.140,00			
3.3.71.41.01	CONSÓRCIOS PÚBLICOS (EXCETO CONTRATO I		191.140,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		14.858.046,69			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		14.858.046,69			
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic					1.889.026,00
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.889.026,00			
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		1.889.026,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					29.264.306,44
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		220.082,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		176.661,24			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		43.421,32			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.912.156,67			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		236.801,95			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		955.729,09			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		2.436.086,02			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		382.666,74			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		200.848,80			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		247,50			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		500,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		95.511,90			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		18.795,44			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		45.913,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.465,54			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.391.857,66
3	DESPESAS CORRENTES					90.206.244,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.332.778,24
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					29.264.306,44
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					8.912.156,67
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		311.787,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		250.582,16			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.625,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.275,79			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		1.554,35			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		114.467,75			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		3.839.490,72			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		558,60			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		3.293,20			
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS		1.905,57			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		3.049,72			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					307.767,74
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		307.767,74			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR					694.451,65
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		510.512,06			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.036,18			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTR		144.903,41			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					369.933,67
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		369.933,67			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					249.618,93
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		249.618,93			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					14.844.587,95
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		128.767,52			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		34.977,98			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA'		877.491,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		363.177,75			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.039.959,82			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		0,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		18.110,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		980,83			
3.3.90.39.37	JUROS		4.350,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		56.307,50			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.005.297,17			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.000,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		21.548,69			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		1.472.466,11			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		20.050,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		102.477,32			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		61.965,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		632.192,52			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.750,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		7.595.672,11			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		20.345,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		24.498,08			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.231.506,34			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		125.696,17			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					1.075.100,36
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		1.073.210,36			
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO		1.890,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					3.900,00
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					3.900,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					7.404,07
3.3.90.47.03	TAXAS					7.177,17
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA					226,90
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA					800.512,00
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		800.512,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.414.932,07
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.205,61			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.392.726,46			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					363.858,77
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		168.354,56			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		195.504,21			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					130.259,11
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					106.630,35
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		106.630,35			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.391.857,66
3	DESPESAS CORRENTES					90.206.244,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.332.778,24	
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			130.259,11		
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.628,76			
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	23.628,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.185.612,93
4.4	INVESTIMENTOS				11.185.612,93	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			9.246,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			9.246,00		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	9.246,00				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			11.176.366,93		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.873.183,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.873.183,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.303.183,58			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	1.671.468,96				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	56.192,22				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	214.682,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.355.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	130.640,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	851.600,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.135.055,53
3	DESPESAS CORRENTES					6.135.055,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.924.293,83	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.584.724,36	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.257.906,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.522.768,40			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.626,50			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		26.810,10			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		588.102,27			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		142.388,38			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		17.320,84			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		5.037,79			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		410.100,15			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		62.921,78			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		47.020,86			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		207.815,90			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		23.764,14			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		46.101,05			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		65.258,57			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		84.804,67			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4.065,59			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.822,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		98.822,23			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		306,02			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		306,02			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		227.689,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		227.689,12			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				339.569,47	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		339.569,47			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		224.441,15			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES		88.150,32			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.978,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.210.761,70	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				6.960,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.530,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.530,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.450,00			
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION		4.450,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		1.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.142.581,70	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		652,17			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		652,17			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.286,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		21.251,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.035,21			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		66.173,88			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		5.074,60			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		28.835,81			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.561,31			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		17.071,12			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		10.850,04			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		781,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.731,82			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		10.731,82			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.623,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		12.623,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		1.480.140,01			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		63.000,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		40.348,75			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		40.698,52			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		80.000,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		600,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.479,08			
3.3.90.39.37	JUROS		7,19			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		108.049,05			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		4.516,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		22.649,53			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		8.438,60			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		991.213,29			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.135.055,53
3	DESPESAS CORRENTES					6.135.055,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.210.761,70	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.142.581,70	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			1.480.140,01		
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		39.140,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		80.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			21.970,91		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		21.970,91			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			319.950,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		319.950,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			16.269,02		
3.3.90.47.03	TAXAS		14.634,10			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.634,92			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			181.784,35		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		181.784,35			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				61.200,00	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			33.000,00		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		33.000,00			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			28.200,00		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		28.200,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					68.589.171,14
3	DESPESAS CORRENTES					61.489.269,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.805.425,69	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				22.660.661,22	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.597.005,68		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	10.597.005,68				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.340.279,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.091.991,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.449,09				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	22.594,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	17.930,58				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	53.081,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)	86.943,93				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R)	4.319,28				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	56.148,04				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	4.975,12				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	301.873,94				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.150.771,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	245.391,27				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	297.704,45				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	96.866,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	215.719,89				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	476.747,38				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	27.760,35				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.012,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.436.122,37			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	21.016,74				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.415.105,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		56.308,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	56.308,35				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.230.945,33			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.230.945,33				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			1.144.764,47		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.144.764,47			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	1.144.764,47				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				10.305,81	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.305,81	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.305,81			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	10.305,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.673.537,95	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			50.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		40.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	40.000,00				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00			
3.3.50.92.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				37.424.352,36	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		17.814,26			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	17.814,26				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.688,26			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.688,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.924.289,34			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	113.521,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.579.010,35				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	554.834,68				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.074,80				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	1.914,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.895,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	76.066,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	120.401,39				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	74.074,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	369.734,76				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.762,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		280.745,02			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	280.745,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		320.028,41			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	252.201,57				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	8.348,14				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	59.478,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.405.442,19			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					68.589.171,14
3	DESPESAS CORRENTES					61.489.269,45
3,3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.673.537,95	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				37.424.352,36	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		21.405.442,19			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		100.537,26			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		52.037,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		98.087,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		370.044,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		5.158.136,83			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		2.425,50			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		12.545,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		112.900,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.420.653,30			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		26.796,31			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		35.400,25			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		211,47			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		34.439,38			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		44.626,40			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		55.752,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		10.914.984,57			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		42.275,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		2.910.819,62			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		12.770,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			976.533,20		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		976.533,20			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			21.300,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS			21.300,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			13.291,89		
3.3.90.47.03	TAXAS			4.684,68		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA			8.607,21		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.405.571,53		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F			36.048,80		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		7.369.522,73			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			40.648,26		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES			40.648,26		
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				199.185,59	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				79.807,86	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				79.807,86	
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				119.377,73	
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J				119.377,73	
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.099.901,69
4.4	INVESTIMENTOS					6.989.716,51
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					6.989.716,51
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.279.174,85		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.279.174,85			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.710.541,66		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			124.736,00		
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.041.001,01			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS			132.000,00		
4.4.90.52.55	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PR			190.117,46		
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			222.687,19		
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					110.185,18
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					110.185,18
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					110.185,18
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO		110.185,18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO					
02 06 03	FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCACAO BASICA E DE VAL					88.768.283,34
3	DESPESAS CORRENTES					88.768.283,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					88.767.781,10
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					79.654.141,55
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.288.654,40		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	5.288.654,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.508.019,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	42.841.160,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	569.230,84				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	306.730,01				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	200.619,90				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	631.516,23				
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO (RG)	346.791,01				
3.1.90.11.25	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (R)	2.127,49				
3.1.90.11.27	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO (RGPS)	166.066,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPI)	32.718,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RF)	6.319.876,53				
3.1.90.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	86.188,68				
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO(RPPS)	4.645.836,01				
3.1.90.11.38	13º SALARIO (RGPS)	112.773,12				
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.849.999,83				
3.1.90.11.43	13º SALARIO(RPPS)	5.340.380,02				
3.1.90.11.44	FERIAS - ABONO PECUNIARIO(RPPS)	39.168,77				
3.1.90.11.45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.477.628,91				
3.1.90.11.47	LICENCA PREMIO	2.103.773,87				
3.1.90.11.56	LICENCA- SAUDE	2.227.146,41				
3.1.90.11.57	SALARIO - MATERNIDADE	175.715,47				
3.1.90.11.61	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	32.570,44				
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		991.638,01			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICIO	78.603,17				
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE	887.516,77				
3.1.90.13.03	COTRIBUICAO PATRONAL - RPPS	25.518,07				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		740.609,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	740.609,08				
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.125.220,54			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	1.125.220,54				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			9.113.639,55		
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		9.113.639,55			
3.1.91.13.03	COTRIBUICAO PATRONAL - RPPS	5.598.135,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-RPPS-PES:	2.844.885,71				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	670.618,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					502,24
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				502,24	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			502,24		
3.3.90.08.56	SALARIO - FAMILIA		502,24			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					39.844.734,75
3	DESPESAS CORRENTES					33.417.352,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.057.253,02	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.502.166,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.502.166,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.817.964,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RGPS)		178.116,45			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		65.944,74			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		833,67			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		51.603,15			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		41.774,57			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RGPS)		11.744,06			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RC)		392.273,94			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(R		13.995,71			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RGPS)		99.642,55			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		160.864,10			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		470.679,75			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RGPS)		6.125,36			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		506.340,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO(RGPS)		44.472,32			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		105.765,74			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		224.388,62			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		80.650,56			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		64.755,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		159.027,98			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RGPS)		5.201,45			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			124.639,58		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		21.052,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		103.586,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.492,98		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.492,98			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			24.388,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		24.388,47			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			404.565,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			404.565,95		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		250.223,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		127.869,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.472,12			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.360.099,85	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				21.252,00	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				21.252,00	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		21.252,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				28.288.847,85	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.301.576,93		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.701,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		2.567,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.187.071,27			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		111.346,18			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		936.318,24			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		4.628,19			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		55.194,45			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		750,60			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.040,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		5.040,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			22.669.001,55		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE		136.101,46			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		938.418,62			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		1.894.349,87			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.363,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		3.333.601,11			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.895.737,68			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		10.298,26			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		8.870.847,33			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		1.155,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.587.128,62			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			20.351,10		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		20.351,10			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				11.453,01	
3.3.90.47.03	TAXAS				2.232,33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					39.844.734,75
3	DESPESAS CORRENTES					33.417.352,87
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.360.099,85	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				28.288.847,85	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				11.453,01	
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		9.220,68			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.456.566,03		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.456.566,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				824.859,23	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		781.062,61			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		43.796,62			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				50.000,00	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				50.000,00	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.427.381,88
4.4	INVESTIMENTOS					5.577.381,88
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.577.381,88	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				78.817,90	
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		78.817,90			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.908.686,51		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.908.686,51			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.589.877,47		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.589.877,47			
4.5	INVERSOES FINANCEIRAS					850.000,00
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS				850.000,00	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				850.000,00	
4.5.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS		850.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES (FMT)					3.341.657,72
3	DESPESAS CORRENTES					3.341.657,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.341.657,72
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.341.657,72
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					3.341.657,72
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		264.468,94			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		206.400,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.703.539,54			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.167.249,24			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					20.280.619,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.256.245,10	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.944.317,65	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.733.043,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.204.726,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		60,85			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		143.018,33			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		81.214,93			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		2.185,03			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		55.361,76			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		225.116,52			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		33.468,74			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		1.979,64			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		471.646,87			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		18.526,89			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		61.226,90			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		175.608,12			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		24.726,80			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		81.821,29			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		152.353,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				32.468,48	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		32.468,48			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				139.428,75	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		139.428,75			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				39.377,06	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		39.377,06			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				311.927,45	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				311.927,45	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		193.220,21			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES		96.840,37			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.866,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.024.374,67
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				499.631,25	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				25.480,00	
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		25.480,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				474.151,25	
3.3.50.43.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP		3.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		470.379,05			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				16.452.414,01	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				20.590,87	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.424,87			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		7.166,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				2.062.389,24	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		637,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		153.735,04			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		951.039,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		60,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		11.735,94			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		36.452,40			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		41.730,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		615.526,81			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		251.473,05			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		0,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,				520.752,26	
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		320.890,71			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		199.861,55			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				16.240,64	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		16.240,64			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				23.466,67	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		21.466,67			
3.3.90.36.28	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				12.741.266,25	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.210.598,81			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		2.357.803,54			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		113.233,86			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		855.268,81			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.419.000,00			
3.3.90.39.37	JUROS		527,37			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					20.280.619,77
3	DESPESAS CORRENTES					20.280.619,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.024.374,67
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					16.452.414,01
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			12.741.266,25		
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTACÖO		18.130,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		194.072,77			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.000,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		508.850,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		112.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		932.108,22			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		18.672,87			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÖO E COMI			607.164,32		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		15.324,64			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV		591.624,40			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		215,08			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			228.717,01		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		228.717,01			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			231.826,75		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		280,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		231.546,75			
3.3.91	APLICACÖO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÖO ENTRE ÓRGÖ			72.329,41		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			65.000,00		
3.3.91.39.37	JUROS		10,16			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		64.989,84			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.329,41		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		7.329,41			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.741.397,82
3	DESPESAS CORRENTES					1.741.397,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				829.081,94	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				769.984,97	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743.960,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		290.685,19			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		177.583,90			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		102.303,21			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		18.326,34			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		75.891,34			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.708,31			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		20.338,62			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		28.161,76			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.542,30			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.849,59			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4.569,44			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.024,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		26.024,97			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			59.096,97		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.096,97			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		38.485,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		20.611,87			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				912.315,88	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				911.724,43	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.463,42			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.597,02			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.866,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.965,42			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		390,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.886,40			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.199,85			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		701,71			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.982,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		8.804,56			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.106,58			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		11.106,58			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		795.584,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		9.548,55			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		19.800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		926,20			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		56,90			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.993,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		11.450,83			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.800,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		12.902,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		729.336,62			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		270,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		1.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		3.303,76			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		3.303,76			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.300,75			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		59.300,75			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			591,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		591,45			
3.3.91.39.37	JUROS		2,68			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		588,77			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-FUMDE					0,00
3	DESPESAS CORRENTES					0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			0,00		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					2.938.298,94
3	DESPESAS CORRENTES					1.642.484,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.275.443,32	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			1.169.365,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.117.213,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		457.233,09			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		12.521,39			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		12.990,24			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.923,83			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		251.630,36			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		22.389,67			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		182.928,21			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.562,47			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		6.616,11			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		57.040,00			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		20.604,47			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		41.011,73			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		27.762,19			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.160,36		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		36.160,36			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			15.991,78		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		15.991,78			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			106.077,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			106.077,42		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		62.084,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		34.986,34			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		9.007,03			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				367.041,67	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			365.043,95		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			130,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		130,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.319,74		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		832,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.425,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.290,30			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		34,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.531,43			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.818,84			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		0,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.785,65			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		602,02			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.550,00		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		4.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			340.137,68		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA!		5.596,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		73.139,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		148.000,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		11,13			
3.3.90.39.37	JUROS		109,18			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.000,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.875,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		62.407,37			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			5.286,93		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		5.286,93			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			150,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.469,60		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.346,60			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		123,00			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				1.997,72	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			1.997,72		
3.3.91.39.37	JUROS		2,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.995,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS					1.295.813,95
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			1.295.813,95		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					2.938.298,94
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.295.813,95
4.4	INVESTIMENTOS					1.295.813,95
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					1.295.813,95
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.360,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		9.180,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		9.180,00			
4.4.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.277.453,95		
4.4.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS		1.277.453,95			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 29

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.446.871,00
3	DESPESAS CORRENTES					4.446.871,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.811.422,22	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.557.219,81	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.476,07		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.476,07			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.412.392,90		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.846,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		868,75			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		59.870,31			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		54.421,76			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		6.628,94			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		264.532,10			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		103.059,64			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		33.783,68			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.750,14			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		369.300,93			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		20.619,94			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		63.635,94			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		148.423,22			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		47.762,90			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		37.233,60			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		82.383,23			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		18.021,50			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.250,05			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			45.971,98		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		43.787,26			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		2.184,72			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			68.227,39		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		68.227,39			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			24.151,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		24.151,47			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			254.202,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			254.202,41		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	143.973,70				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	98.189,73				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.038,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.635.448,78	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				51.200,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.200,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			50.000,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		50.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.574.619,27	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			130,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		130,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			17.900,96		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		17.900,96			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			323.579,03		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	316.112,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.507,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	571,87				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.387,31				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			139.250,88		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.156,67				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	134.094,21				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			924.025,83		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	93.069,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	21.789,02				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	777,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	58.526,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.969,94				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	9.762,28				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	483.826,14				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	65.587,07				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	164.518,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 30

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.446.871,00
3	DESPESAS CORRENTES					4.446.871,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.635.448,78
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.574.619,27
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			6.326,10		6.326,10
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		6.326,10			6.326,10
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			7.050,00		7.050,00
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		7.050,00			7.050,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			5.661,60		5.661,60
3.3.90.47.03	TAXAS		135,37			135,37
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.109,30			1.109,30
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		4.416,93			4.416,93
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			145.399,52		145.399,52
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	141.484,33				141.484,33
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.915,19				3.915,19
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.295,35		5.295,35
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		0,01			0,01
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		5.295,34			5.295,34
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					9.629,51
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			7.514,76		7.514,76
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		7.514,76			7.514,76
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.114,75		2.114,75
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		2.114,75			2.114,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 31

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS					13.205.518,65
3	DESPESAS CORRENTES					12.278.677,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.962.784,77
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					6.340.676,93
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			778.180,70		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		955,68			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		777.225,02			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.093.446,66		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		3.001.841,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		7,90			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		221.244,40			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		101.186,84			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		139.983,96			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		1.484,18			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		52.593,60			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		717.494,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.390,14			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		166.675,15			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		353.000,34			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		102.752,45			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		80.839,46			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		140.952,85			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			123.818,33		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		97.590,56			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		25.942,52			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		285,25			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			139.728,66		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		139.728,66			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			205.502,58		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		205.502,58			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				622.107,84	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			622.107,84		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		34.937,14			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		371.054,18			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		189.903,43			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.213,09			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.315.892,82
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				61.363,57	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				61.363,57	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI		61.363,57			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.200.186,64	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS				124,08	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		124,08			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			54.254,40		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		42.811,36			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		11.443,04			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			671.280,99		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		12.220,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		482.215,10			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		26.923,21			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		574,20			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		11.617,28			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		15.681,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		32.901,47			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		8.690,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		48.275,20			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.599,33			
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE		14.067,52			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		15.515,58			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			344.586,09		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		344.586,09			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			30.591,50		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		30.591,50			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			362.736,67		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		362.736,67			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			3.274.151,22		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		67.490,22			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		29.185,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		239.557,91			
3.3.90.39.17						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS					13.205.518,65
3	DESPESAS CORRENTES					12.278.677,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.315.892,82	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.200.186,64	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.274.151,22			
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		32.065,84			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		163.643,18			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		369.971,05			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		155.465,80			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.060,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.679,79			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		22.434,59			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		436.692,93			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		31.825,79			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		807,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	1.594.715,84				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	8.136,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	112.819,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		37.534,86			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	37.534,86				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		21.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	21.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.829,78			
3.3.90.47.03	TAXAS		760,44			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		2.069,34			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		372.759,35			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.007,85			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.569,11			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F		33.054,52			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		264.127,87			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.437,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		25.986,96			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		90,10			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.360,64			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			54.342,61		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		48.002,76			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		48.002,76			
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.339,85		
3.3.91.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		6.339,85			
4	DESPESAS DE CAPITAL					926.841,06
4.4	INVESTIMENTOS					926.841,06
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				926.841,06	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		741.328,34			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		741.328,34			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.512,72			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		6.193,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E		1.870,40			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.096,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		148.795,32			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		19.130,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		7.428,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE					1.118.021,30
3	DESPESAS CORRENTES					1.118.021,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				732.293,90	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				687.369,38	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			161.409,08		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	161.409,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			474.786,37		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	214.292,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.942,53				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	37.940,30				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	20.098,79				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.422,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	9.007,51				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.320,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.854,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	8.149,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.155,69				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	5.008,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.878,29				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	11.266,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.448,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.710,82		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.710,82				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			18.320,75		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	18.320,75				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.142,36		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.142,36				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			44.924,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			44.924,52		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	26.998,84				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	14.582,53				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.343,15				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				385.727,40	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				385.727,40	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			6.825,47		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.825,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			12.317,33		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.163,22				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.520,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	0,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	3.633,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			41.854,68		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	41.854,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			273.676,51		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	121,50				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	6.194,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.526,70				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	42.002,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	138,90				
3.3.90.39.37	JUROS	4,26				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.885,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.572,31				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.673,93				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.506,43				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	63,96				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	159.661,43				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.045,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	34.281,09				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			5.482,62		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	5.482,62				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			45.570,79		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	45.570,79				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 34

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM					277,80
3	DESPESAS CORRENTES					277,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					277,80
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					277,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			0,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			277,80		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		277,80			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 35

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA I					14.424,14
3	DESPESAS CORRENTES					14.424,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.424,14	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				14.424,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.138,24		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.138,24			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			516,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		516,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			0,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		0,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			12.769,90		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		138,90			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		7.252,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.379,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 36

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 09	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					59.975,86
3	DESPESAS CORRENTES					59.975,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					59.430,33
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					53.326,94
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					53.326,94
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		31.824,77			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		7.117,85			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		11.770,72			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.613,60			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					6.103,39
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					6.103,39
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		3.072,92			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		2.439,14			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		591,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					545,53
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					545,53
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					545,53
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		545,53			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					953.074,53
3	DESPESAS CORRENTES					953.074,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				873.821,88	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				814.925,47	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		754.331,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		187.611,29			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		42.307,78			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		756,28			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		214.606,87			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		23.327,43			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		8.725,85			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		895,42			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.098,46			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		69.442,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		24.154,67			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		13.259,61			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		32.769,44			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		5.618,19			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		34.705,65			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		88.019,85			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.032,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.330,47			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		6.309,64			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		41.506,70			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES:		513,93			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.263,03			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.263,03			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			58.896,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.896,41			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		19.096,38			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		34.614,71			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		5.185,32			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.252,65	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				79.252,65	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		35.168,26			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		34.968,26			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		19.480,33			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.467,60			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		15.012,73			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		18.110,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		18.110,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		4.978,96			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		4.873,96			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		105,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		450,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		450,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		785,10			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		785,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 38

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL					3.410.509,04
3	DESPESAS CORRENTES					2.671.837,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				676.758,40	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				612.487,33	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		579.784,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		262.097,49			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		52.189,51			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		32.909,97			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		14.921,24			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		110.023,19			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		1.265,00			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		42.145,36			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		35.290,95			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		18.553,73			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		3.684,36			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		6.703,86			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.265,78	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		2.265,78			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				30.436,89	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		30.436,89			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				64.271,07	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				64.271,07	
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		36.959,92			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		27.311,15			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.995.078,93	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.846.553,47	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				10.909,81	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		10.625,25			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		284,56			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				45.623,64	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.496,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		24.928,91			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.120,95			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.337,40			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		240,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		0,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		9.500,38			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI				1.749.591,24	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		44.910,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		1.652,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		660,02			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		58.326,44			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		991.640,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		55.505,08			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		306.700,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		225.042,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		539,78			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		64.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI				4.639,14	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		4.639,14			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				2.100,00	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS				2.100,00	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				471,46	
3.3.90.47.03	TAXAS		331,46			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				33.217,48	
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		33.217,48			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,70	
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		0,70			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				148.525,46	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI				148.525,46	
3.3.91.39.37	JUROS		197,88			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		148.327,58			
4	DESPESAS DE CAPITAL					738.671,71
4.4	INVESTIMENTOS					738.671,71
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				738.671,71	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		644.061,39			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 39

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL					3.410.509,04
4	DESPESAS DE CAPITAL					738.671,71
4.4	INVESTIMENTOS					738.671,71
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					738.671,71
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACÖES			644.061,39		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		644.061,39			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			
4.4.90.93	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES			94.610,32		
4.4.90.93.02	RESTITUICÖES		92.470,54			
4.4.90.93.03	RESTITUICÖES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.139,78			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 40

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.703.433,23	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				5.364.205,29	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.309.411,93			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.542.691,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		28.705,08			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		74,25			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		90.617,10			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		320.702,08			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		14.056,18			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		48.662,15			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		2.403.477,59			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		3.811,52			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		385.652,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		30.718,29			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		92.911,93			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		185.384,99			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		104.486,29			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		19.415,74			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		17.553,65			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		19.221,06			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.270,51			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.203,70			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		4.126,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		47.077,15			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		891,01			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		891,01			
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		2.698,65			
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTA		2.698,65			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		339.227,94			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		339.227,94			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		5.974,61			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		207.014,03			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES		105.166,30			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		21.073,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.056,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.193,56			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.862,45			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		261.349,57			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		819,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.333,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.577,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		64.776,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.115,57			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		28,95			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		850,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E		184.850,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.561,93			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		14.561,93			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		328.951,24			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		53.783,34			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		275.167,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		874.035,02			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.221,75			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA		10.007,25			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		10.498,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		90.167,45			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		18.255,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		1.735,80			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.557,94			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		118.262,77			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.770,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		19.777,96			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		140.349,04			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		564,52			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		316.807,92			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		5.830,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 41

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					7.393.651,46
3	DESPESAS CORRENTES					7.386.881,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.683.448,23	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.678.518,78	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			874.035,02		
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		106.228,96			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			29.459,64		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		29.194,59			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		265,05			
3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO			600,00		
3.3.90.46.01	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		600,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.111,74		
3.3.90.47.03	TAXAS		480,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.631,74			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			154.393,63		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F		20.768,34			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		133.625,29			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			4.929,45		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			4.929,45		
3.3.91.39.37	JUROS		14,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		4.915,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.770,00
4.4	INVESTIMENTOS					6.770,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				6.770,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			0,00		
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.770,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		6.770,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 42

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					
02 14 01	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT					1.134.198,03
3	DESPESAS CORRENTES					1.125.625,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.012.748,37
3.1.90	APLICACões DIRETAS					944.061,14
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		898.787,62			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		341.236,39			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		16.936,76			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		13.691,38			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG		269.707,69			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		46.000,64			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		25.078,03			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		88.359,04			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		23.989,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		5.442,06			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		39.808,75			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		4.211,11			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		13.082,93			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		2.883,94			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		8.359,35			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.467,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		43.467,68			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.805,84			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.805,84			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGa				68.687,23	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.687,23			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		42.791,85			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		22.723,05			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		3.172,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.876,80
3.3.90	APLICACões DIRETAS					112.093,16
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.618,42			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.618,42			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.568,52			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		546,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.149,52			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.918,16			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		175,60			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		0,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		855,89			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		1.923,35			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		0,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.636,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.636,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		72.415,61			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.036,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		33.574,11			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRAFICOS		1.000,00			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		615,84			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		36.189,66			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		0,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		378,68			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		378,68			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.475,27			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		8.475,27			
3.3.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGa				783,64	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		783,64			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		783,64			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.572,86
4.4	INVESTIMENTOS					8.572,86
4.4.90	APLICACões DIRETAS					8.572,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.572,86			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.572,86			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 43

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO					
02 14 02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUMDEMA					127.897,89
3	DESPESAS CORRENTES					127.897,89
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					127.897,89
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			98.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			98.000,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	50.000,00				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION,	48.000,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.897,89	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			20.400,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				9.497,89	
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			9.497,89		
TOTAL GERAL						443.489.730,21

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 1

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	7.835.197,53	7.835.197,53
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
2005.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.293.872,39	3.293.872,39
2147.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GER		1.885.663,65	1.885.663,65
122	Administração Geral	0,00	2.278.657,64	2.278.657,64
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.278.657,64	2.278.657,64
2004.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		1.805.591,30	1.805.591,30
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS		28.861,20	28.861,20
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS		31.359,00	31.359,00
2011.0000	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENS E DOS MUNICÍPIOS		250.608,00	250.608,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		162.238,14	162.238,14
124	Controle Interno	0,00	377.003,85	377.003,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	377.003,85	377.003,85
2006.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		377.003,85	377.003,85
TOTAL		0,00	7.835.197,53	7.835.197,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 2

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	722.510,00	6.960.493,00	7.683.003,00
122	Administração Geral	0,00	2.872.768,07	2.872.768,07
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.872.768,07	2.872.768,07
2012.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA		2.292.681,39	2.292.681,39
2016.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO N ASCENTES DO PANTANAL		529.570,00	529.570,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		50.516,68	50.516,68
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
2014.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMACÃO-TI		2.741.698,88	2.741.698,88
131	Comunicação Social	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
2013.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.265.287,51	1.265.287,51
182	Defesa Civil	722.510,00	79.769,56	802.279,56
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	722.510,00	79.769,56	802.279,56
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCACIONADO POR	722.510,00		722.510,00
2015.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA DEFESA CIVIL		79.769,56	79.769,56
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	968,98	968,98
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	968,98	968,98
2017.0000	MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		968,98	968,98
TOTAL		722.510,00	6.960.493,00	7.683.003,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 3

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	30.464.553,31	30.464.553,31
122	Administração Geral	0,00	30.464.553,31	30.464.553,31
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	30.464.553,31	30.464.553,31
2018.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		8.337.791,89	8.337.791,89
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		57.763,84	57.763,84
2116.0000	MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		22.068.997,58	22.068.997,58
TOTAL		0,00	30.464.553,31	30.464.553,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 4

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
123	Administração Financeira	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
2019.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2.387.764,41	2.387.764,41
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS		3.889.409,53	3.889.409,53
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		7.314,20	7.314,20
28	Encargos Especiais	0,00	16.468.829,21	16.468.829,21
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.334.697,73	2.334.697,73
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.334.697,73	2.334.697,73
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		2.334.697,73	2.334.697,73
846	Outros Encargos Especiais	0,00	14.134.131,48	14.134.131,48
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	14.134.131,48	14.134.131,48
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR		4.450.400,70	4.450.400,70
0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		9.683.730,78	9.683.730,78
TOTAL		0,00	22.753.317,35	22.753.317,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31
122	Administração Geral	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
2021.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE		9.535.900,19	9.535.900,19
2022.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		832,44	832,44
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		200.030,02	200.030,02
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		121.400,00	121.400,00
301	Atenção Básica	4.732.183,35	33.817.840,41	38.550.023,76
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	4.732.183,35	33.689.257,01	38.421.440,36
1006.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO	4.732.183,35		4.732.183,35
2023.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS		27.712.177,18	27.712.177,18
2038.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-AC		1.880.022,22	1.880.022,22
2040.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA		407.900,09	407.900,09
2041.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG MAIS MÉDICOS		800.512,00	800.512,00
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		999.619,52	999.619,52
2152.0000	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADA AO CONSÓRCIO INTERMUN		1.889.026,00	1.889.026,00
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE	0,00	128.583,40	128.583,40
2044.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO D		128.583,40	128.583,40
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 6

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
1007.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S DE SAÚDE DA MÉDIA	2.141.000,00		2.141.000,00
1009.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPO	851.600,00		851.600,00
2025.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO A TENDIMENTO-UPA		16.439.251,11	16.439.251,11
2026.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-C		3.011.589,37	3.011.589,37
2027.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-		3.744.515,62	3.744.515,62
2028.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		1.970.857,39	1.970.857,39
2029.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFAN		1.676.645,90	1.676.645,90
2031.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		2.326.842,72	2.326.842,72
2033.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TI		489.838,38	489.838,38
2034.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		2.278.128,74	2.278.128,74
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		13.402.907,77	13.402.907,77
2043.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		948.610,00	948.610,00
2144.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉ		4.585.478,35	4.585.478,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-PAF		2.055.892,03	2.055.892,03
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
2030.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-C		2.209.519,46	2.209.519,46
2036.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.763.364,07	2.763.364,07
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
2035.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		1.836.708,01	1.836.708,01
2037.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		109.084,98	109.084,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
		TOTAL	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 8

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
122	Administração Geral	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
1004.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	3.704,56		3.704,56
2046.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.664.956,05	5.664.956,05
2047.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.367,15	10.367,15
2048.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E		5.450,00	5.450,00
2049.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO		436.424,44	436.424,44
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		12.623,33	12.623,33
2142.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ED		1.530,00	1.530,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35
2052.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUND		2.678.516,87	2.678.516,87
2056.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO IN		2.886.125,48	2.886.125,48
361	Ensino Fundamental	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
1010.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO	1.736.078,89		1.736.078,89
1013.0000	AQ DE ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS	132.000,00		132.000,00
1014.0000	AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES P/ UNIDADE	698.097,28		698.097,28
1016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSINO	52.566,00		52.566,00
2045.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		1.477.131,41	1.477.131,41
2050.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL		23.008.018,95	23.008.018,95
2051.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM		14.518.327,61	14.518.327,61
2057.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		56.486.745,72	56.486.745,72
2058.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)		502,24	502,24
362	Ensino Médio	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
2053.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO		3.408.044,33	3.408.044,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
365	Educação Infantil	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
1011.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S ESCOLARES DE EDUCA	3.543.095,96		3.543.095,96
1015.0000	AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENT	880.444,38		880.444,38
2054.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		14.823.047,65	14.823.047,65
2055.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ES COLAR-EDUCAÇÃO INFA		54.316,75	54.316,75
2059.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (7 0%)		30.803.903,97	30.803.903,97
367	Educação Especial	0,00	50.000,00	50.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00
2128.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS		50.000,00	50.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	120.490,99	120.490,99
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	120.490,99	120.490,99
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.490,99	120.490,99
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		120.490,99	120.490,99
TOTAL		7.045.987,07	156.446.522,94	163.492.510,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
122	Administração Geral	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍST		3.208.764,97	3.208.764,97
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		5.040,00	5.040,00
15	Urbanismo	6.582.511,24	29.372.789,47	35.955.300,71
451	Infra-estrutura Urbana	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
1018.0000	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE	4.380.055,25		4.380.055,25
1019.0000	CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBL	1.118.508,73		1.118.508,73
1024.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS D	233.947,26		233.947,26
1090.0000	AQUISIÇÃO DE ÁREA PROPÍCIA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO	850.000,00		850.000,00
452	Serviços Urbanos	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
2062.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS UR		19.771.397,54	19.771.397,54
2064.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.580.139,93	9.580.139,93
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		21.252,00	21.252,00
26	Transporte	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
2063.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		675.629,07	675.629,07
2151.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		3.341.657,72	3.341.657,72
TOTAL		6.582.511,24	36.603.881,23	43.186.392,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 11

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
122	Administração Geral	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
2066.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		4.979.910,64	4.979.910,64
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		18.666,67	18.666,67
13	Cultura	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
392	Difusão Cultural	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
1030.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	3.409.586,62		3.409.586,62
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		499.631,25	499.631,25
23	Comércio e Serviços	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
695	Turismo	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
1029.0000	PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS	11.372.824,59		11.372.824,59
TOTAL		14.782.411,21	5.498.208,56	20.280.619,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 12

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	432.000,00	1.309.397,82	1.741.397,82
121	Planejamento e Orçamento	0,00	764.630,85	764.630,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	764.630,85	764.630,85
2069.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		753.524,27	753.524,27
2070.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁCERES-COM			0,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		11.106,58	11.106,58
127	Ordenamento Territorial	432.000,00	544.766,97	976.766,97
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	432.000,00	544.766,97	976.766,97
1069.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VISANDO À REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS EM	432.000,00		432.000,00
2071.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		544.766,97	544.766,97
TOTAL		432.000,00	1.309.397,82	1.741.397,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 13

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94
122	Administração Geral	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
2072.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.650.541,37	1.650.541,37
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		4.550,00	4.550,00
602	Promoção da Produção Animal	5.753,62	0,00	5.753,62
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	5.753,62	0,00	5.753,62
1031.0000	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO	157,62		157,62
1032.0000	INCENTIVO À PSICULTURA	5.596,00		5.596,00
606	Extensão Rural	47.429,10	0,00	47.429,10
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	47.429,10	0,00	47.429,10
1027.0000	AQ DE VEÍCULOS, MAQ., EQ E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	47.429,10		47.429,10
692	Comercialização	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
1033.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	1.230.024,85		1.230.024,85
TOTAL		1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 14

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75
122	Administração Geral	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
1058.0000	DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM FESTIVIDADE	358.733,34		358.733,34
1089.0000	AÇÕES DE CIDADANIA COM BOAS PRÁTICAS DE BEM-ESTAR ANIMAL	164.518,88		164.518,88
2074.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.846.516,83	2.846.516,83
2075.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL		211.330,40	211.330,40
2078.0000	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE		1.200,00	1.200,00
2082.0000	MAN E ENC DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-		842.686,67	842.686,67
2086.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-I		751,52	751,52
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		5.156,67	5.156,67
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		50.000,00	50.000,00
2132.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS IN		808.637,88	808.637,88
2148.0000	OPERACIONALIZAÇÃO PROG FOTALECIMENTO E MERGECIAL ATENDIMENTO		92.372,19	92.372,19
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.424,14	14.424,14
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	14.424,14	14.424,14
2103.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA P		14.424,14	14.424,14
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	777,00	777,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	777,00	777,00
2076.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL		777,00	777,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
2095.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D		11.187,12	11.187,12
2096.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA		2.177,66	2.177,66
2097.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		1.104.656,52	1.104.656,52
244	Assistência Comunitária	741.328,34	2.361.857,33	3.103.185,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 15

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75
244	Assistência Comunitária	741.328,34	2.361.857,33	3.103.185,67
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	741.328,34	2.361.205,28	3.102.533,62
1034.0000	CONST. AMPL. REF E ADEQUAÇÕES DE CENTROS DE REFERÊNCIA SOCIAL	741.328,34		741.328,34
2080.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.410,82	25.410,82
2085.0000	MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA		386.078,90	386.078,90
2087.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS		59.311,81	59.311,81
2088.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FEAS		107.756,04	107.756,04
2089.0000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL		61.363,57	61.363,57
2091.0000	MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.054.282,85	1.054.282,85
2098.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		277,80	277,80
2138.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXID		29.056,35	29.056,35
2139.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDA		392.821,92	392.821,92
2140.0000	MAN DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUAS-FEAS		244.845,22	244.845,22
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	652,05	652,05
2094.0000	COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO		652,05	652,05
245	Serviços Socioassistenciais	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
2081.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV		3.590.330,24	3.590.330,24
2083.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA		5.575.007,59	5.575.007,59
2092.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		1.462,57	1.462,57
333	Empregabilidade	0,00	59.975,86	59.975,86
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	59.975,86	59.975,86
2106.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREG		59.975,86	59.975,86
TOTAL		1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 16

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	2.209.198,40	2.154.385,17	4.363.583,57
122	Administração Geral	0,00	953.074,53	953.074,53
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	953.074,53	953.074,53
2107.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ		953.074,53	953.074,53
812	Desporto Comunitário	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
1035.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	1.470.526,69		1.470.526,69
1049.0000	CONST. AMPL. REF E ADEQUAÇÕES DE GINÁSIO, ESTÁDIOS E MINI-ES	738.671,71		738.671,71
2141.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER		1.201.310,64	1.201.310,64
TOTAL		2.209.198,40	2.154.385,17	4.363.583,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 17

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	7.393.651,46	7.393.651,46
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
2110.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁNSITO		1.811.041,70	1.811.041,70
129	Administração de Receitas	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76
2109.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA		5.528.826,42	5.528.826,42
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		53.783,34	53.783,34
TOTAL		0,00	7.393.651,46	7.393.651,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 18

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 14 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	98.000,00	1.164.095,92	1.262.095,92
122	Administração Geral	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
2111.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DES. EC		1.124.561,37	1.124.561,37
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		9.636,66	9.636,66
541	Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	29.897,89	127.897,89
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	98.000,00	29.897,89	127.897,89
1061.0000	TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV	50.000,00		50.000,00
1087.0000	TRANSFERÊNCIA AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS ESCOLARES	48.000,00		48.000,00
2112.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FUMDEMA		29.897,89	29.897,89
TOTAL		98.000,00	1.164.095,92	1.262.095,92
TOTAL GERAL		42.145.189,40	401.344.540,81	443.489.730,21

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.154.510,00	68.460.163,54	69.614.673,54
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.179.536,04	5.179.536,04
121	Planejamento e Orçamento	0,00	764.630,85	764.630,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	764.630,85	764.630,85
122	Administração Geral	0,00	43.828.361,30	43.828.361,30
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	35.615.979,02	35.615.979,02
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	3.213.804,97	3.213.804,97
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.998.577,31	4.998.577,31
123	Administração Financeira	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	6.284.488,14	6.284.488,14
124	Controle Interno	0,00	377.003,85	377.003,85
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	377.003,85	377.003,85
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.811.041,70	1.811.041,70
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.741.698,88	2.741.698,88
127	Ordenamento Territorial	432.000,00	544.766,97	976.766,97
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	432.000,00	544.766,97	976.766,97
129	Administração de Receitas	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.582.609,76	5.582.609,76
131	Comunicação Social	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.265.287,51	1.265.287,51
182	Defesa Civil	722.510,00	79.769,56	802.279,56
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	722.510,00	79.769,56	802.279,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	1.154.510,00	68.460.163,54	69.614.673,54
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	968,98	968,98
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	968,98	968,98
08	Assistência Social	1.264.580,56	17.580.508,19	18.845.088,75
122	Administração Geral	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	523.252,22	4.858.652,16	5.381.904,38
241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.424,14	14.424,14
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	14.424,14	14.424,14
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	777,00	777,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	777,00	777,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	1.118.021,30	1.118.021,30
244	Assistência Comunitária	741.328,34	2.361.857,33	3.103.185,67
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	741.328,34	2.361.205,28	3.102.533,62
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE CORENTE	0,00	652,05	652,05
245	Serviços Socioassistenciais	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	9.166.800,40	9.166.800,40
333	Empregabilidade	0,00	59.975,86	59.975,86
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	59.975,86	59.975,86
10	Saúde	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31
122	Administração Geral	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
301	Atenção Básica	4.732.183,35	33.817.840,41	38.550.023,76
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	4.732.183,35	33.689.257,01	38.421.440,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	7.724.783,35	103.525.236,96	111.250.020,31
301	Atenção Básica	4.732.183,35	33.817.840,41	38.550.023,76
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE CORENTE	0,00	128.583,40	128.583,40
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	2.992.600,00	50.874.665,35	53.867.265,35
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
122	Administração Geral	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.704,56	6.131.350,97	6.135.055,53
306	Alimentação e Nutrição	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	5.564.642,35	5.564.642,35
361	Ensino Fundamental	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	2.618.742,17	95.490.725,93	98.109.468,10
362	Ensino Médio	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
365	Educação Infantil	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.423.540,34	45.681.268,37	50.104.808,71
367	Educação Especial	0,00	50.000,00	50.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	7.045.987,07	156.326.031,95	163.372.019,02
13	Cultura	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
392	Difusão Cultural	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA ENSE	3.409.586,62	499.631,25	3.909.217,87
15	Urbanismo	6.582.511,24	29.372.789,47	35.955.300,71
451	Infra-estrutura Urbana	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	6.582.511,24	0,00	6.582.511,24
452	Serviços Urbanos	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	29.372.789,47	29.372.789,47
18	Gestão Ambiental	98.000,00	1.164.095,92	1.262.095,92
122	Administração Geral	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	1.134.198,03	1.134.198,03
541	Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	29.897,89	127.897,89
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	98.000,00	29.897,89	127.897,89
20	Agricultura	1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94
122	Administração Geral	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.655.091,37	1.655.091,37
602	Promoção da Produção Animal	5.753,62	0,00	5.753,62
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	5.753,62	0,00	5.753,62
606	Extensão Rural	47.429,10	0,00	47.429,10
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	47.429,10	0,00	47.429,10
692	Comercialização	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	1.283.207,57	1.655.091,37	2.938.298,94
692	Comercialização	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.230.024,85	0,00	1.230.024,85
23	Comércio e Serviços	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
695	Turismo	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA ENSE	11.372.824,59	0,00	11.372.824,59
26	Transporte	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
782	Transporte Rodoviário	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
27	Desporto e Lazer	2.209.198,40	2.154.385,17	4.363.583,57
122	Administração Geral	0,00	953.074,53	953.074,53
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	953.074,53	953.074,53
812	Desporto Comunitário	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	2.209.198,40	1.201.310,64	3.410.509,04
28	Encargos Especiais	0,00	16.589.320,20	16.589.320,20
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.455.188,72	2.455.188,72
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.490,99	120.490,99
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	2.334.697,73	2.334.697,73
846	Outros Encargos Especiais	0,00	14.134.131,48	14.134.131,48
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	14.134.131,48	14.134.131,48
TOTAL		42.145.189,40	401.344.540,81	443.489.730,21

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	64.780.689,43	4.833.984,11	69.614.673,54
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	3.293.872,39	1.885.663,65	5.179.536,04
04 092 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	3.293.872,39	1.885.663,65	5.179.536,04
04 121	Planejamento e Orçamento	764.630,85	0,00	764.630,85
04 121 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	764.630,85		764.630,85
04 122	Administração Geral	42.662.067,43	1.166.293,87	43.828.361,30
04 122 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	34.449.685,15	1.166.293,87	35.615.979,02
04 122 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R U R A L	3.213.804,97		3.213.804,97
04 122 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA C U L T U R A C A C E R E N S E	4.998.577,31		4.998.577,31
04 123	Administração Financeira	6.284.488,14	0,00	6.284.488,14
04 123 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	6.284.488,14		6.284.488,14
04 124	Controle Interno	377.003,85	0,00	377.003,85
04 124 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	377.003,85		377.003,85
04 125	Normatização e Fiscalização	1.183.525,11	627.516,59	1.811.041,70
04 125 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R U R A L	1.183.525,11	627.516,59	1.811.041,70
04 126	Tecnologia da Informação	2.741.698,88	0,00	2.741.698,88
04 126 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.741.698,88		2.741.698,88
04 127	Ordenamento Territorial	544.766,97	432.000,00	976.766,97
04 127 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	544.766,97	432.000,00	976.766,97
04 129	Administração de Receitas	5.582.609,76	0,00	5.582.609,76
04 129 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	5.582.609,76		5.582.609,76
04 131	Comunicação Social	1.265.287,51	0,00	1.265.287,51
04 131 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	1.265.287,51		1.265.287,51
04 182	Defesa Civil	79.769,56	722.510,00	802.279,56
04 182 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	79.769,56	722.510,00	802.279,56
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	968,98	0,00	968,98
04 422 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	968,98		968,98
08	Assistência Social	14.656.909,06	4.188.179,69	18.845.088,75
08 122	Administração Geral	4.762.191,74	619.712,64	5.381.904,38
08 122 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H U M A N O	4.762.191,74	619.712,64	5.381.904,38
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	14.424,14	14.424,14
08 241 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H U M A N O	0,00	14.424,14	14.424,14
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência	777,00	0,00	777,00
08 242 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H U M A N O	777,00		777,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.106.834,18	11.187,12	1.118.021,30
08 243 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.106.834,18	11.187,12	1.118.021,30
08 244	Assistência Comunitária	761.789,14	2.341.396,53	3.103.185,67
08 244 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	761.789,14	2.340.744,48	3.102.533,62
08 244 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	652,05	652,05
08 245	Serviços Socioassistenciais	7.965.341,14	1.201.459,26	9.166.800,40
08 245 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	7.965.341,14	1.201.459,26	9.166.800,40
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00
08 331 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
08 333	Empregabilidade	59.975,86	0,00	59.975,86
08 333 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	59.975,86		59.975,86
08 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
08 482 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
10	Saúde	0,00	111.250.020,31	111.250.020,31
10 122	Administração Geral	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
10 122 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	9.858.162,65	9.858.162,65
10 301	Atenção Básica	0,00	38.550.023,76	38.550.023,76
10 301 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	38.421.440,36	38.421.440,36
10 301 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	128.583,40	128.583,40
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	53.867.265,35	53.867.265,35
10 302 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	53.867.265,35	53.867.265,35
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
10 303 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	2.055.892,03	2.055.892,03
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
10 304 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.972.883,53	4.972.883,53
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
10 305 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.945.792,99	1.945.792,99
12	Educação	4.141.212,12	159.230.806,90	163.372.019,02
12 122	Administração Geral	0,00	6.135.055,53	6.135.055,53
12 122 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	6.135.055,53	6.135.055,53
12 306	Alimentação e Nutrição	4.141.212,12	1.423.430,23	5.564.642,35
12 306 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	4.141.212,12	1.423.430,23	5.564.642,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361	Ensino Fundamental	0,00	98.109.468,10	98.109.468,10
12 361 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	98.109.468,10	98.109.468,10
12 362	Ensino Médio	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
12 362 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	3.408.044,33	3.408.044,33
12 365	Educação Infantil	0,00	50.104.808,71	50.104.808,71
12 365 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.104.808,71	50.104.808,71
12 367	Educação Especial	0,00	50.000,00	50.000,00
12 367 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00
13	Cultura	2.062.614,11	1.846.603,76	3.909.217,87
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00
13 391 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE			
13 392	Difusão Cultural	2.062.614,11	1.846.603,76	3.909.217,87
13 392 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	2.062.614,11	1.846.603,76	3.909.217,87
15	Urbanismo	17.598.271,13	18.357.029,58	35.955.300,71
15 451	Infra-estrutura Urbana	2.350.453,79	4.232.057,45	6.582.511,24
15 451 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.350.453,79	4.232.057,45	6.582.511,24
15 452	Serviços Urbanos	15.247.817,34	14.124.972,13	29.372.789,47
15 452 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	15.247.817,34	14.124.972,13	29.372.789,47
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
18	Gestão Ambiental	1.134.198,03	127.897,89	1.262.095,92
18 122	Administração Geral	1.134.198,03	0,00	1.134.198,03
18 122 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	1.134.198,03		1.134.198,03
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	127.897,89	127.897,89
18 541 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	127.897,89	127.897,89
20	Agricultura	1.860.220,21	1.078.078,73	2.938.298,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20 122	Administração Geral	1.655.091,37	0,00	1.655.091,37
20 122 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.655.091,37		1.655.091,37
20 602	Promoção da Produção Animal	5.753,62	0,00	5.753,62
20 602 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	5.753,62		5.753,62
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
20 606	Extensão Rural	13.377,27	34.051,83	47.429,10
20 606 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	13.377,27	34.051,83	47.429,10
20 692	Comercialização	185.997,95	1.044.026,90	1.230.024,85
20 692 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	185.997,95	1.044.026,90	1.230.024,85
23	Comércio e Serviços	3.349.932,41	8.022.892,18	11.372.824,59
23 695	Turismo	3.349.932,41	8.022.892,18	11.372.824,59
23 695 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CÁCERENSE	3.349.932,41	8.022.892,18	11.372.824,59
26	Transporte	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
26 782 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	4.017.286,79	4.017.286,79
27	Desporto e Lazer	2.837.024,30	1.526.559,27	4.363.583,57
27 122	Administração Geral	953.074,53	0,00	953.074,53
27 122 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	953.074,53		953.074,53
27 812	Desporto Comunitário	1.883.949,77	1.526.559,27	3.410.509,04
27 812 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	1.883.949,77	1.526.559,27	3.410.509,04
28	Encargos Especiais	16.414.314,81	175.005,39	16.589.320,20
28 843	Serviço da Dívida Interna	2.334.697,73	120.490,99	2.455.188,72
28 843 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.490,99	120.490,99
28 843 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.334.697,73		2.334.697,73
28 846	Outros Encargos Especiais	14.079.617,08	54.514,40	14.134.131,48
28 846 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	14.079.617,08	54.514,40	14.134.131,48
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL		128.835.385,61	314.654.344,60	443.489.730,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
--------	---------------	-----------	-----------	-----------

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 1

ORGAOS		

02	PODER EXECUTIVO	443.489.730,21
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	7.835.197,53
04	Administração	7.835.197,53
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	7.683.003,00
04	Administração	7.683.003,00
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.464.553,31
04	Administração	30.464.553,31
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	22.753.317,35
04	Administração	6.284.488,14
28	Encargos Especiais	16.468.829,21
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	111.250.020,31
10	Saúde	111.250.020,31
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	163.492.510,01
12	Educação	163.372.019,02
28	Encargos Especiais	120.490,99
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	43.186.392,47
04	Administração	3.213.804,97
15	Urbanismo	35.955.300,71
26	Transporte	4.017.286,79
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	20.280.619,77
04	Administração	4.998.577,31
13	Cultura	3.909.217,87
23	Comércio e Serviços	11.372.824,59
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.741.397,82
04	Administração	1.741.397,82
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.938.298,94
20	Agricultura	2.938.298,94
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	18.845.088,75
08	Assistência Social	18.845.088,75
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.363.583,57
27	Desporto e Lazer	4.363.583,57
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	7.393.651,46
04	Administração	7.393.651,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 2

ORGAOS			

02	PODER EXECUTIVO	443.489.730,21	
02	14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1.262.095,92
	18	Gestão Ambiental	1.262.095,92

TOTAL GERAL		443.489.730,21	

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1121.50.0.7.00.00.00.00	SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	500,00	264,35		235,65
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DÍVIDA AT. JUR	4.000,00	4.475,35	475,35	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.307.400,00	1.402.961,30		904.438,70
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.307.400,00	1.402.961,30		904.438,70
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.568.000,00	834.347,80		733.652,20
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	459.000,00	442.008,82		16.991,18
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	9.100,00	1.596,67		7.503,33
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	12.300,00	5.574,74		6.725,26
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	14.500,00	7.311,22		7.188,78
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DÍVIDA AT. JUROS	244.500,00	112.122,05		132.377,95
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	10.902.600,00	9.184.217,84		1.718.382,16
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.431.100,00	8.350.538,19	3.919.438,19	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	34.000,00	15.320,02		18.679,98
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	34.000,00	15.320,02		18.679,98
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	34.000,00	15.320,02		18.679,98
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.000,00			19.000,00
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.000,00	15.320,02	320,02	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	15.000,00	15.320,02	320,02	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.397.100,00	8.335.218,17	3.938.118,17	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.397.100,00	8.335.218,17	3.938.118,17	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.397.100,00	8.335.218,17	3.938.118,17	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.397.100,00	8.335.218,17	3.938.118,17	
1330.00.0.0.00.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO				
1339.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
1339.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
1339.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRINCIPAL				
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00			140.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	140.000,00			140.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	140.000,00			140.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	140.000,00			140.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	140.000,00			140.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	295.217.470,00	341.443.799,55	46.226.329,55	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	121.590.040,00	150.973.657,64	29.383.617,64	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	85.599.300,00	97.969.288,05	12.369.988,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 3

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	72.279.300,00	77.346.025,89	5.066.725,89	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	65.400.000,00	68.857.178,81	3.457.178,81	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	65.400.000,00	68.857.178,81	3.457.178,81	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	6.879.300,00	8.488.847,08	1.609.547,08	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	6.879.300,00	8.488.847,08	1.609.547,08	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.320.000,00	20.621.401,87	7.301.401,87	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	13.320.000,00	20.621.401,87	7.301.401,87	
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO		1.860,29	1.860,29	
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO- PRINCIPAL		1.860,29	1.860,29	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	3.752.400,00	5.671.239,85	1.918.839,85	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.542.500,00	4.338.617,20	1.796.117,20	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.542.500,00	4.338.617,20	1.796.117,20	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.209.900,00	1.332.622,65	122.722,65	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.209.900,00	1.332.622,65	122.722,65	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.209.900,00	1.332.622,65	122.722,65	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	19.124.230,00	33.957.093,19	14.832.863,19	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	17.781.020,00	32.469.263,25	14.688.243,25	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	7.694.740,00	14.749.574,44	7.054.834,44	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	7.694.740,00	14.749.574,44	7.054.834,44	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7.252.410,00	14.705.536,23	7.453.126,23	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	7.252.410,00	14.705.536,23	7.453.126,23	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.240.050,00	2.213.999,24		26.050,76
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.240.050,00	2.213.999,24		26.050,76
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	580.820,00	768.352,80	187.532,80	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	580.820,00	768.352,80	187.532,80	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	13.000,00	31.800,54	18.800,54	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	13.000,00	31.800,54	18.800,54	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.343.210,00	1.487.829,94	144.619,94	
1713.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	1.343.210,00	1.487.829,94	144.619,94	
1713.51.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.343.210,00	1.487.829,94	144.619,94	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	8.436.200,00	8.408.433,47		27.766,53
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.041.300,00	5.478.021,95	436.721,95	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	5.041.300,00	5.478.021,95	436.721,95	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.390.100,00	1.406.672,00	16.572,00	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.390.100,00	1.406.672,00	16.572,00	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	413.300,00	332.743,83		80.556,17
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	413.300,00	332.743,83		80.556,17
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.591.500,00	1.190.995,69		400.504,31
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.591.500,00	1.190.995,69		400.504,31
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		815.571,77	815.571,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 4

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1715.53.0.0.00.00.00.00.00			815.571,77	815.571,77
1715.53.0.1.00.00.00.00.00			815.571,77	815.571,77
1716.00.0.0.00.00.00.00.00	1.379.110,00	1.147.789,39		231.320,61
1716.50.0.0.00.00.00.00.00	1.379.110,00	1.147.789,39		231.320,61
1716.50.0.1.00.00.00.00.00	1.379.110,00	1.147.789,39		231.320,61
1717.00.0.0.00.00.00.00.00	200.000,00	1.000.000,00	800.000,00	
1717.51.0.0.00.00.00.00.00				
1717.51.0.1.00.00.00.00.00				
1717.99.0.0.00.00.00.00.00	200.000,00	1.000.000,00	800.000,00	
1717.99.0.1.00.00.00.00.00	200.000,00	1.000.000,00	800.000,00	
1719.00.0.0.00.00.00.00.00	3.098.800,00	2.004.241,92		1.094.558,08
1719.58.0.0.00.00.00.00.00	1.554.200,00	1.281.973,92		272.226,08
1719.58.0.1.00.00.00.00.00	1.554.200,00	1.281.973,92		272.226,08
1719.61.0.0.00.00.00.00.00	1.544.600,00			1.544.600,00
1719.61.0.1.00.00.00.00.00	1.544.600,00			1.544.600,00
1719.99.0.0.00.00.00.00.00		722.268,00	722.268,00	
1719.99.0.1.00.00.00.00.00		722.268,00	722.268,00	
1720.00.0.0.00.00.00.00.00	84.907.430,00	100.125.016,21	15.217.586,21	
1721.00.0.0.00.00.00.00.00	70.116.200,00	70.912.246,59	796.046,59	
1721.50.0.0.00.00.00.00.00	52.997.000,00	54.104.919,16	1.107.919,16	
1721.50.0.1.00.00.00.00.00	52.997.000,00	54.104.919,16	1.107.919,16	
1721.51.0.0.00.00.00.00.00	16.600.000,00	16.315.304,39		284.695,61
1721.51.0.1.00.00.00.00.00	16.600.000,00	16.315.304,39		284.695,61
1721.52.0.0.00.00.00.00.00	353.600,00	291.272,99		62.327,01
1721.52.0.1.00.00.00.00.00	353.600,00	291.272,99		62.327,01
1721.53.0.0.00.00.00.00.00	165.600,00	200.750,05	35.150,05	
1721.53.0.1.00.00.00.00.00	165.600,00	200.750,05	35.150,05	
1722.00.0.0.00.00.00.00.00	39.800,00	35.245,82		4.554,18
1722.53.0.0.00.00.00.00.00	39.800,00	35.245,82		4.554,18
1722.53.0.1.00.00.00.00.00	39.800,00	35.245,82		4.554,18
1723.00.0.0.00.00.00.00.00	3.457.250,00	9.645.081,42	6.187.831,42	
1723.50.0.0.00.00.00.00.00	3.457.250,00	9.645.081,42	6.187.831,42	
1723.50.0.1.00.00.00.00.00	3.457.250,00	9.645.081,42	6.187.831,42	
1724.00.0.0.00.00.00.00.00	2.600.000,00	10.629.429,55	8.029.429,55	
1724.99.0.0.00.00.00.00.00	2.600.000,00	10.629.429,55	8.029.429,55	
1724.99.0.1.00.00.00.00.00	2.600.000,00	10.629.429,55	8.029.429,55	
1729.00.0.0.00.00.00.00.00	8.694.180,00	8.903.012,83	208.832,83	
1729.51.0.0.00.00.00.00.00	961.080,00	1.138.124,24	177.044,24	
1729.51.0.1.00.00.00.00.00	961.080,00	1.138.124,24	177.044,24	
1729.53.0.0.00.00.00.00.00	53.900,00	448.206,23	394.306,23	
1729.53.0.1.00.00.00.00.00	53.900,00	448.206,23	394.306,23	
1729.99.0.0.00.00.00.00.00	7.679.200,00	7.316.682,36		362.517,64
1729.99.0.1.00.00.00.00.00	7.679.200,00	7.316.682,36		362.517,64
1740.00.0.0.00.00.00.00.00		234.826,54	234.826,54	
1741.00.0.0.00.00.00.00.00		234.826,54	234.826,54	
1741.99.0.0.00.00.00.00.00		234.826,54	234.826,54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 5

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1741.99.0.1.00.00.00.00			234.826,54	234.826,54
1750.00.0.0.00.00.00.00	88.640.000,00	89.988.656,62	1.348.656,62	
1751.00.0.0.00.00.00.00	88.490.000,00	89.896.288,48	1.406.288,48	
1751.50.0.0.00.00.00.00	88.490.000,00	89.896.288,48	1.406.288,48	
1751.50.0.1.00.00.00.00	88.490.000,00	89.896.288,48	1.406.288,48	
1759.00.0.0.00.00.00.00	150.000,00	92.368,14		57.631,86
1759.99.0.0.00.00.00.00	150.000,00	92.368,14		57.631,86
1759.99.0.1.00.00.00.00	150.000,00	92.368,14		57.631,86
1790.00.0.0.00.00.00.00	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1791.00.0.0.00.00.00.00	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1791.99.0.0.00.00.00.00	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1791.99.0.1.00.00.00.00	80.000,00	121.642,54	41.642,54	
1900.00.0.0.00.00.00.00	9.695.540,00	3.984.557,10		5.710.982,90
1910.00.0.0.00.00.00.00	419.400,00	851.258,40	431.858,40	
1911.00.0.0.00.00.00.00	419.400,00	851.258,40	431.858,40	
1911.01.0.0.00.00.00.00	52.500,00	119.546,13	67.046,13	
1911.01.0.1.00.00.00.00	12.000,00	13.438,24	1.438,24	
1911.01.0.3.00.00.00.00	34.000,00	97.862,96	63.862,96	
1911.01.0.7.00.00.00.00	500,00	147,19		352,81
1911.01.0.8.00.00.00.00	6.000,00	8.097,74	2.097,74	
1911.14.0.0.00.00.00.00	366.900,00	731.712,27	364.812,27	
1911.14.0.1.00.00.00.00	366.900,00	731.712,27	364.812,27	
1920.00.0.0.00.00.00.00	7.600.000,00	998.273,59		6.601.726,41
1922.00.0.0.00.00.00.00	7.600.000,00	998.273,59		6.601.726,41
1922.99.0.0.00.00.00.00	7.600.000,00	998.273,59		6.601.726,41
1922.99.0.1.00.00.00.00	7.600.000,00	998.273,59		6.601.726,41
1990.00.0.0.00.00.00.00	1.676.140,00	2.135.025,11	458.885,11	
1999.00.0.0.00.00.00.00	1.676.140,00	2.135.025,11	458.885,11	
1999.12.0.0.00.00.00.00	1.676.140,00	2.135.025,11	458.885,11	
1999.12.1.0.00.00.00.00	217.940,00	371.497,21	153.557,21	
1999.12.1.3.00.00.00.00	60.000,00	244.311,98	184.311,98	
1999.12.1.7.00.00.00.00	7.940,00	5.038,01		2.901,99
1999.12.1.8.00.00.00.00	150.000,00	122.147,22		27.852,78
1999.12.2.0.00.00.00.00	1.458.200,00	1.763.527,90	305.327,90	
1999.12.2.1.00.00.00.00	1.458.200,00	1.763.527,90	305.327,90	
2000.00.0.0.00.00.00.00	33.378.540,00	14.359.514,41		19.019.025,59
2200.00.0.0.00.00.00.00		7.000,00	7.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00		7.000,00	7.000,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00		7.000,00	7.000,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00		7.000,00	7.000,00	
2213.01.0.1.00.00.00.00		7.000,00	7.000,00	
2400.00.0.0.00.00.00.00	33.378.540,00	14.352.514,41		19.026.025,59
2410.00.0.0.00.00.00.00	29.514.450,00	12.801.180,64		16.713.269,36
2411.00.0.0.00.00.00.00	7.208.450,00	8.708.571,06	1.500.121,06	
2411.51.0.0.00.00.00.00	7.208.450,00	8.708.571,06	1.500.121,06	
2411.51.1.0.00.00.00.00	4.553.820,00	5.641.513,56	1.087.693,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 6

TITULOS	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMARIA-PRINCIPAL	4.553.820,00	5.641.513,56	1.087.693,56	
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.654.630,00	3.067.057,50	412.427,50	
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	2.654.630,00	3.067.057,50	412.427,50	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.306.000,00	4.092.609,58		18.213.390,42
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	5.765.780,00	2.198.324,58		3.567.455,42
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	5.765.780,00	2.198.324,58		3.567.455,42
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	15.207.990,00	1.200.000,00		14.007.990,00
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO PROGR. INFRA. TRANSP. - PRINCIPAL	15.207.990,00	1.200.000,00		14.007.990,00
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.332.230,00	694.285,00		637.945,00
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.332.230,00	694.285,00		637.945,00
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.864.090,00	1.551.333,77		2.312.756,23
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.864.090,00	1.551.333,77		2.312.756,23
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.419.940,00	1.551.333,77		1.868.606,23
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.419.940,00	1.551.333,77		1.868.606,23
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	444.150,00			444.150,00
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	444.150,00			444.150,00
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES.	-29.663.380,00	-32.827.420,15		3.164.040,15
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-29.663.380,00	-32.827.420,15		3.164.040,15
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-15.744.000,00	-18.743.376,61		2.999.376,61
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-15.744.000,00	-18.743.376,61		2.999.376,61
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.080.000,00	-14.619.096,36		1.539.096,36
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.080.000,00	-14.619.096,36		1.539.096,36
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-13.080.000,00	-14.619.096,36		1.539.096,36
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-2.664.000,00	-4.124.280,25		1.460.280,25
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED. TERRIT. RURAL - P	-2.664.000,00	-4.124.280,25		1.460.280,25
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-13.919.380,00	-14.084.043,54		164.663,54
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-13.919.380,00	-14.084.043,54		164.663,54
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS	-10.599.380,00	-10.820.983,58		221.603,58
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-10.599.380,00	-10.820.983,58		221.603,58
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA	-3.320.000,00	-3.263.059,96	56.940,04	
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-3.320.000,00	-3.263.059,96	56.940,04	
T O T A L G E R A L		444.739.700,00	465.225.159,02	20.485.459,02	

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0201 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	6.096.561,54	0,00	174.169,44	6.270.730,98	6.270.730,98	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	340.000,00	0,00	-3.341,12	336.658,88	336.658,88	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	331.500,00	0,00	-18.138,80	313.361,20	310.828,20	2.533,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	740.640,00	0,00	383.082,36	1.123.722,36	916.979,47	206.742,89
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	7.518.701,54	0,00	525.771,88	8.044.473,42	7.835.197,53	209.275,89
0202 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	2.212.000,00	0,00	-108.058,99	2.103.941,01	2.103.941,01	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	165.000,00	0,00	7.192,27	172.192,27	172.192,27	0,00
3.3.71.00.00	À DEFINIR					
	460.000,00	0,00	69.570,00	529.570,00	529.570,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	4.821.100,00	795.238,00	-542.058,68	5.074.279,32	4.853.974,07	220.305,25
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	9.600,00	0,00	-6.600,00	3.000,00	945,23	2.054,77
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	77.700,00	0,00	-54.929,00	22.771,00	22.380,42	390,58
T O T A L D O ORGAO	7.745.400,00	795.238,00	-634.884,40	7.905.753,60	7.683.003,00	222.750,60
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
3.1.90.00.00	À DEFINIR	6.838.478,68	0,00	-1.220.000,00	5.618.478,68	5.618.478,68	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	560.000,00	0,00	-10.389,77	549.610,23	549.610,23	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	2.854.393,32	0,00	-629.758,84	2.224.634,48	2.205.489,01	19.145,47
3.3.91.00.00	À DEFINIR	31.954.293,00	0,00	-7.991.372,88	23.962.920,12	22.085.217,39	1.877.702,73
4.4.90.00.00	À DEFINIR	20.000,00	0,00	-14.242,00	5.758,00	5.758,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	42.227.165,00	0,00	-9.865.763,49	32.361.401,51	30.464.553,31	1.896.848,20	
0204 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.929.875,68	0,00	-290.657,70	1.639.217,98	1.639.217,98	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	159.574,40	0,00	0,00	159.574,40	159.574,40	0,00
3.2.90.00.00	À DEFINIR	1.100.000,00	0,00	-107.663,91	992.336,09	992.336,09	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	14.963.411,92	0,00	3.825.257,69	18.788.669,61	18.615.367,74	173.301,87
4.4.90.00.00	À DEFINIR	20.000,00	0,00	-15.540,50	4.459,50	4.459,50	0,00
4.6.90.00.00	À DEFINIR	1.350.000,00	0,00	-7.638,36	1.342.361,64	1.342.361,64	0,00
9.9.99.00.00	À DEFINIR	700.000,00	0,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	20.222.862,00	0,00	2.703.757,22	22.926.619,22	22.753.317,35	173.301,87	
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.71.00.00	À DEFINIR					
	198.990,00	0,00	110.000,00	308.990,00	292.704,60	16.285,40
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	51.378.546,17	0,00	-2.820.352,93	48.558.193,24	47.670.159,11	888.034,13
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	4.145.092,26	0,00	-133.123,59	4.011.968,67	4.011.968,67	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	0,00	121.400,00	0,00	121.400,00	121.400,00	0,00
3.3.71.00.00	À DEFINIR					
	15.398.572,00	1.000.000,00	318.850,00	16.717.422,00	15.049.186,69	1.668.235,31
3.3.72.00.00	À DEFINIR					
	0,00	1.889.928,00	0,00	1.889.928,00	1.889.026,00	902,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	32.642.276,89	218.159,00	122.030,02	32.982.465,91	30.834.582,57	2.147.883,34
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	153.500,00	0,00	0,00	153.500,00	152.124,34	1.375,66
4.4.71.00.00	À DEFINIR					
	9.460,00	0,00	0,00	9.460,00	9.246,00	214,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	11.290.667,18	0,00	710.670,00	12.001.337,18	11.219.622,33	781.714,85
T O T A L D O O R G A O	115.217.104,50	3.229.487,00	-1.691.926,50	116.754.665,00	111.250.020,31	5.504.644,69
0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	105.836.803,64	0,00	94.429,41	105.931.233,05	105.899.527,13	31.705,92
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	10.596.984,23	0,00	1.000,00	10.597.984,23	10.597.973,49	10,74
3.2.90.00.00	À DEFINIR					
	10.305,81	0,00	0,00	10.305,81	10.305,81	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	56.980,00	0,00	0,00	56.980,00	56.980,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	32.484.987,79	0,00	8.035.612,30	40.520.600,09	39.567.436,30	953.163,79
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	261.200,00	0,00	450,00	261.650,00	260.385,59	1.264,41
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	13.945.918,39	0,00	-1.164.710,15	12.781.208,24	6.989.716,51	5.791.491,73
4.6.90.00.00	À DEFINIR					
	188.890,00	0,00	-78.704,82	110.185,18	110.185,18	0,00
T O T A L D O ORGAO	163.382.069,86	0,00	6.888.076,74	170.270.146,60	163.492.510,01	6.777.636,59
0207 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	4.666.360,00	0,00	-13.670,92	4.652.689,08	4.652.687,07	2,01
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	394.000,00	0,00	10.811,16	404.811,16	404.565,95	245,21
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	55.259,04	0,00	-34.007,04	21.252,00	21.252,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	28.796.994,70	3.432.695,00	1.357.591,09	33.587.280,79	31.630.505,57	1.956.775,22
3.3.91.00.00	À DEFINIR					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	23.646.159,71	0,00	303.358,23	23.949.517,94	5.577.381,88	18.372.136,06
4.5.90.00.00	À DEFINIR					
	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	57.608.773,45	4.282.695,00	1.624.082,52	63.515.550,97	43.186.392,47	20.329.158,50
0208 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	3.340.000,00	0,00	-395.682,35	2.944.317,65	2.944.317,65	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	310.000,00	0,00	1.927,45	311.927,45	311.927,45	0,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	431.200,00	0,00	70.000,00	501.200,00	499.631,25	1.568,75
3.3.90.00.00 À DEFINIR	15.351.488,30	0,00	1.311.208,58	16.662.696,88	16.452.414,01	210.282,87
3.3.91.00.00 À DEFINIR	72.329,41	0,00	0,00	72.329,41	72.329,41	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	19.605.017,71	0,00	887.453,68	20.492.471,39	20.280.619,77	211.851,62
0209 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	860.000,00	0,00	-90.015,03	769.984,97	769.984,97	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	70.000,00	0,00	-10.903,03	59.096,97	59.096,97	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	587.500,00	0,00	336.961,43	924.461,43	911.724,43	12.737,00
3.3.91.00.00 À DEFINIR	2.500,00	0,00	-1.790,00	710,00	591,45	118,55
4.4.90.00.00 À DEFINIR	30.000,00	0,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.550.000,00	0,00	204.253,37	1.754.253,37	1.741.397,82	12.855,55
0210 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.330.000,00	0,00	-160.634,10	1.169.365,90	1.169.365,90	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	120.000,00	0,00	-13.922,58	106.077,42	106.077,42	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	411.000,00	0,00	31.429,41	442.429,41	365.043,95	77.385,46
3.3.91.00.00 À DEFINIR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.997,72	2,28
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.154.575,83	0,00	141.241,00	1.295.816,83	1.295.813,95	2,88
T O T A L D O ORGAO	3.017.575,83	0,00	-1.886,27	3.015.689,56	2.938.298,94	77.390,62
0211 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	10.859.100,00	125.000,00	-1.317.978,06	9.666.121,94	9.638.593,06	27.528,88
3.1.91.00.00 À DEFINIR	939.530,00	20.000,00	-24.673,25	934.856,75	927.338,16	7.518,59
3.3.50.00.00 À DEFINIR	66.873,53	130.000,00	-400,00	196.473,53	112.563,57	83.909,96
3.3.90.00.00 À DEFINIR	7.078.434,94	166.412,20	537.926,79	7.782.773,93	7.175.780,78	606.993,15
3.3.91.00.00 À DEFINIR	80.000,00	0,00	-3.288,16	76.711,84	63.972,12	12.739,72
4.4.90.00.00 À DEFINIR	2.414.418,69	0,00	-131.471,00	2.282.947,69	926.841,06	1.356.106,63
T O T A L D O ORGAO	21.438.357,16	441.412,20	-939.883,68	20.939.885,68	18.845.088,75	2.094.796,93
0212 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.548.000,00	0,00	-120.587,20	1.427.412,80	1.427.412,80	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	122.000,00	0,00	1.167,48	123.167,48	123.167,48	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	667.381,92	0,00	1.307.723,85	1.975.105,77	1.925.806,12	49.299,65
3.3.91.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	120.118,08	0,00	28.407,38	148.525,46	148.525,46	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.115.574,29	0,00	-259.158,86	856.415,43	738.671,71	117.743,72
4.5.90.00.00 À DEFINIR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
T O T A L D O ORGAO	3.573.074,29	120.000,00	957.552,65	4.650.626,94	4.363.583,57	287.043,37
0213 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.681.000,00	0,00	-316.794,71	5.364.205,29	5.364.205,29	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	339.000,00	0,00	227,94	339.227,94	339.227,94	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.226.730,88	0,00	-443.787,58	1.782.943,30	1.678.518,78	104.424,52
3.3.91.00.00 À DEFINIR	6.500,00	0,00	172,77	6.672,77	4.929,45	1.743,32
4.4.90.00.00 À DEFINIR	16.000,00	0,00	-8.230,00	7.770,00	6.770,00	1.000,00
T O T A L D O ORGAO	8.269.230,88	0,00	-768.411,58	7.500.819,30	7.393.651,46	107.167,84
0214 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	700.000,00	0,00	244.061,14	944.061,14	944.061,14	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	50.000,00	0,00	18.687,23	68.687,23	68.687,23	0,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	99.600,00	48.000,00	-49.600,00	98.000,00	98.000,00	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	214.982,80	0,00	-72.694,15	142.288,65	141.991,05	297,60
3.3.91.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	3.000,00	0,00	-2.216,36	783,64	783,64	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	35.005,00	0,00	-26.430,00	8.575,00	8.572,86	2,14
TOTAL DO ORGAO	1.102.587,80	48.000,00	111.807,86	1.262.395,66	1.262.095,92	299,74
TOTAL ORCAMENTARIO	472.477.920,02	8.916.832,20	0,00	481.394.752,22	443.489.730,21	37.905.022,01

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada / Realizada

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	411.361.160,00	442.395.876,30	450.865.644,61	8.469.768,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.637.830,00	120.637.830,00	120.729.952,08	92.122,08
Impostos	114.474.010,00	114.474.010,00	115.166.834,77	692.824,77
Taxas	6.163.820,00	6.163.820,00	5.563.117,31	-600.702,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.902.600,00	10.902.600,00	9.184.217,84	-1.718.382,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.902.600,00	10.902.600,00	9.184.217,84	-1.718.382,16
RECEITA PATRIMONIAL	4.431.100,00	4.431.100,00	8.350.538,19	3.919.438,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	15.320,02	-18.679,98
Valores Mobiliários	4.397.100,00	4.397.100,00	8.335.218,17	3.938.118,17
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	265.554.090,00	296.138.334,93	308.616.379,40	12.478.044,47
Transferências da União e de suas Entidades	105.846.040,00	118.598.549,32	132.230.281,03	13.631.731,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	70.988.050,00	88.819.785,61	86.040.972,67	-2.778.812,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	234.826,54	234.826,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.640.000,00	88.640.000,00	89.988.656,62	1.348.656,62
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	121.642,54	41.642,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.695.540,00	10.146.011,37	3.984.557,10	-6.161.454,27
Multas administrativas, contratuais e judiciais	419.400,00	642.359,26	851.258,40	208.899,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	7.600.000,00	7.600.000,00	998.273,59	-6.601.726,41
Demais Receitas Correntes	1.676.140,00	1.903.652,11	2.135.025,11	231.373,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.378.540,00	33.947.340,00	14.359.514,41	-19.587.825,59
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	33.378.540,00	33.947.340,00	14.352.514,41	-19.594.825,59
Transferências da União e suas Entidades	29.514.450,00	30.083.250,00	12.801.180,64	-17.282.069,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.864.090,00	3.864.090,00	1.551.333,77	-2.312.756,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	444.739.700,00	476.343.216,30	465.225.159,02	-11.118.057,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	444.739.700,00	476.343.216,30	465.225.159,02	-11.118.057,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	444.739.700,00	476.343.216,30	465.225.159,02	-11.118.057,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	17.590.200,81	17.470.200,81	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.470.200,81	17.470.200,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	120.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	379.682.700,00	425.746.168,59	414.381.949,17	395.325.031,53	390.772.637,01	11.364.219,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.670.310,00	215.544.784,79	214.573.453,91	214.573.453,91	213.997.864,17	971.330,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.131.000,00	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.881.390,00	209.198.741,90	198.805.853,36	179.748.935,72	175.772.130,94	10.392.888,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	47.724.000,00	55.648.583,63	29.107.781,04	14.916.612,89	14.285.341,33	26.540.802,59
INVESTIMENTOS	46.185.110,00	53.226.036,81	26.805.234,22	13.464.066,07	12.832.794,51	26.420.802,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	970.000,00	850.000,00	0,00	0,00	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.538.890,00	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	428.106.700,00	481.394.752,22	443.489.730,21	410.241.644,42	405.057.978,34	37.905.022,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	428.106.700,00	481.394.752,22	443.489.730,21	410.241.644,42	405.057.978,34	37.905.022,01
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	21.735.428,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	428.106.700,00	481.394.752,22	465.225.159,02	410.241.644,42	405.057.978,34	37.905.022,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	85.455,12	2.225.292,40	1.463.849,44	1.459.487,22	799.373,76	51.886,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.455,12	2.225.292,40	1.463.849,44	1.459.487,22	799.373,76	51.886,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.885.489,20	7.116.476,62	7.798.339,44	7.798.339,44	973.387,85	4.230.238,53
INVESTIMENTOS	5.885.489,20	7.116.476,62	7.798.339,44	7.798.339,44	973.387,85	4.230.238,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.970.944,32	9.341.769,02	9.262.188,88	9.257.826,66	1.772.761,61	4.282.125,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	617.314,99	9.998.203,94	9.895.011,37	56.091,66	664.415,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367,54	1.603.621,79	1.597.203,32	0,02	6.785,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	616.947,45	8.394.582,15	8.297.808,05	56.091,64	657.629,91
DESPESAS DE CAPITAL	176.402,48	848.435,41	987.628,37	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	176.402,48	848.435,41	987.628,37	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	793.717,47	10.846.639,35	10.882.639,74	56.091,66	701.625,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Cáceres – MT e à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT referente ao exercício de 2025, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 11ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, enquanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 3332 de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 3332 de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se idêntica a referida lei aprovada.

Como já citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, os créditos foram abertos por crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	R\$ 85.884.831,03	90,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 84.359.431,44	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 1.525.399,59	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ 8.916.832,20	9,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 8.916.832,20	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
REMANEJAMENTO TRANSFERENCIA TRANSPOSIÇÃO ALT. FONTE REC.	R\$ 0,00	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 94.801.663,23	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	R\$ 406.811.769,89	R\$ 7.570.179,28	R\$ 414.381.949,17
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 214.017.004,51	R\$ 556.449,40	R\$ 214.573.453,91
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.002.641,90	R\$ -	R\$ 1.002.641,90
Outras Despesas Correntes	R\$ 191.792.123,48	R\$ 7.013.729,88	R\$ 198.805.853,36
Despesas de Capital	R\$ 22.636.948,69	R\$ 6.470.832,35	R\$ 29.107.781,04
Investimento	R\$ 20.334.401,87	R\$ 6.470.832,35	R\$ 5.253.222,35
Inversões Financeiras	R\$ 850.000,00	R\$ -	R\$ 850.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.452.546,82	R\$ -	R\$ 1.452.546,82
Total Geral	R\$ 429.448.718,58	R\$ 14.041.011,63	R\$ 443.489.730,21

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2025 totalizaram o valor de **R\$ 429.448.718,58**. Já os valores de **R\$ 14.041.011,63** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R\$ 17.470.200,81**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)

F.R.	Descrição	Valor aberto
------	-----------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 89.676,46
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	R\$ 101.694,65
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 16.677,29
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 17.643,82
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Ttransferencias de Recursos do FNDE	R\$ 1.385.901,95
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	R\$ 398.783,35
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados a educação	R\$ 12.838,75
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.298.862,00
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.152.639,22
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	R\$ 218.159,00
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 195.000,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.071.900,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	R\$ 729.272,24
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 424.648,29
2.662	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 203.231,42
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados à Assistencia Social	R\$ 5.295,34
2.669	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos Vinculados a Assistencia Social	R\$ 589,87
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.939.169,40
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.377.401,56
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência especial da União	R\$ 900.195,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 863.831,28
2.719	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/2022	R\$ 331.784,98
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	R\$ 7.622,79
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para a custeio do serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.392.420,08
2.752	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados ao Transito	R\$ 89.671,62
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 88.340,94
2.899	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos vinculados	R\$ 159.849,43
Total dos Decretos		R\$ 17.470.200,81

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ **14.041.011,63**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei n° 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado orçamentário superavitário, no montante de R\$ **21.735.428,81**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	R\$ 465.225.159,02
(-) Despesas Orçamentárias	R\$ 443.489.730,21
= Resultado Orçamentário do Exercício	R\$ 21.735.428,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		465.225.159,02	392.597.741,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		443.489.730,21	381.962.115,93
RECURSOS NÃO VINCULADOS		262.148.958,27	224.172.219,06	RECURSOS NÃO VINCULADOS		242.589.656,15	215.182.498,94
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		203.076.200,75	168.425.522,14	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		200.900.074,06	166.779.616,99
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		107.172.408,28	91.272.957,28	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		106.733.084,35	92.740.069,08
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		54.838.208,50	33.805.010,15	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		50.113.963,31	33.006.069,11
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.175.016,82	2.894.203,08	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.188.179,69	2.667.333,83
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		20.068.276,86	23.781.250,44	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		23.485.301,16	22.405.810,06
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		0,00	311.591,56	OUTRAS VINCULAÇÕES		16.379.545,55	15.960.334,91
OUTRAS VINCULAÇÕES		16.822.290,29	16.360.509,63				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		276.197,41	1.635.461,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		16.633.000,00	15.690.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		276.197,41	1.635.461,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.633.000,00	15.690.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		276.197,41	1.635.461,74	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		16.633.000,00	15.690.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		89.221.757,56	62.175.240,27	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		73.905.585,38	62.607.688,21
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		38.431.751,87	20.188.408,37	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		20.140.466,40	23.370.081,72
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		33.248.083,79	9.341.769,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		9.237.826,66	18.136.096,78
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.183.666,08	10.846.639,35	RP PROCESSADOS PAGOS		10.882.639,74	5.233.984,94
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		50.381.467,72	41.687.424,16	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		53.337.310,29	38.938.157,39
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		968,98	10.733,08	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		968,98	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		1.338,45	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)		1.338,45	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		544.696,91	543.817,24	PENSAO ALIMENTICIA (F)		589.219,64	497.324,76
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		428.777,51	660.654,51	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		465.780,04	663.570,33
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		22.781.982,07	17.168.361,93	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		24.324.863,67	15.625.480,33
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		668.804,43	70.260,46	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		673.268,15	58.376,62
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	1.665,45	OUTROS DEPOSITOS (F)		555,15	1.110,30
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		845.833,69	1.029.629,38	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		930.384,74	1.029.099,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		18.169.866,01	14.775.268,96	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		19.370.416,14	13.580.757,73
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	52.786,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	53.169,04
ISS (F)		127.973,36	94.737,37	ISS (F)		126.976,03	94.514,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		6.750.844,63	7.279.509,78	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		6.794.269,08	7.334.753,97
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		60.381,68	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		59.270,22	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		408.537,97	299.407,74	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		427.808,69	299.449,10
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		90.135,54	60.661,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		83.043,70	60.619,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		337.673,15	238.787,89
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		325.494,27	238.787,89	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		76.597.862,74	55.903.064,34
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		55.903.064,34	59.754.425,27	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		76.597.862,74	55.903.064,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		55.903.064,34	59.754.425,27	CONTA ÚNICA (F)		61.467.598,19	42.331.838,91
CONTA ÚNICA (F)		44.694.714,51	32.518.301,66	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	3.318,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		11.208.349,83	7.236.123,61	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		15.130.264,55	13.567.906,47
TOTAL		610.626.178,33	516.162.868,48	TOTAL		610.626.178,33	516.162.868,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos decaixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R\$ 20.694.798,40, valor este que corresponde à variação das disponibilidades financeiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	R\$ 76.597.862,74	R\$ 55.903.064,34
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	R\$ 55.903.064,34	R\$ 59.754.425,27
= Resultado Financeiro do Exercício	R\$ 20.694.798,40	R\$ -3.851.360,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

No ano de 2025 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, na ordem de R\$ 24.546.159,33, fato este resultante do aumento da arrecadação e aumento no repasse de convênios junto ao Estado e União.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

		2025	2024
	RECEITAS CORRENTES.	R\$ 483.693.064,76	R\$ 403.921.403,85
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 120.729.952,08	R\$ 93.410.637,29
	IMPOSTOS	R\$ 115.166.834,77	R\$ 88.488.573,54
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 115.166.834,77	R\$ 88.488.573,54
	TAXAS	R\$ 5.563.117,31	R\$ 4.922.063,75
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.563.117,31	R\$ 4.922.063,75
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ -	R\$ -
753	Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ -	R\$ -
	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 9.184.217,84	R\$ 9.795.252,66
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 9.184.217,84	R\$ 9.795.252,66
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.184.217,84	R\$ 9.795.252,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA			
	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 8.350.538,19	R\$ 10.600.175,30
	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R\$ 15.320,02	R\$ -
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.320,02	R\$ -
	VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 8.335.218,17	R\$ 4.600.175,30
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.010.103,56	R\$ 730.428,06
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ -	R\$ -
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 381.620,97	R\$ 267.161,34
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 43.829,14	R\$ 36.849,06
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 8.842,48	R\$ 16.434,78
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 8.541,90	R\$ 14.212,75
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 155.740,78	R\$ 90.445,26
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 213.166,25	R\$ 106.263,52
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 172.726,26	R\$ 161.847,36
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 9,23	R\$ 935,01
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 22.975,63	R\$ 16.356,75
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.119.014,30	R\$ 341.711,79
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 800.281,45	R\$ 235.394,50
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 4.994,92	R\$ 4.579,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA			
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ -	R\$ -
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 20.013,05	R\$ 18.190,77
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 541.656,77	R\$ 234.864,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 41.502,34	R\$ 27.617,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 83.709,54	R\$ 116.233,28
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 94.892,88	R\$ 72.391,59
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 78.534,67	R\$ 50.278,94
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 666.038,56	R\$ 513.333,80
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 562.702,79	R\$ 409.577,41
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 84.169,73	R\$ 426.643,23
706	Transferência Especial da União	R\$ 254.913,45	R\$ 113.085,45
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 15,39	R\$ 529,62
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 78.993,83	R\$ -
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 47.842,80	R\$ 35.564,44
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 89,91	R\$ 9.781,81
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 15,78	R\$ 1.972,72
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA			
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 17.006,51	R\$ 49.762,68
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 238,00	R\$ 10.861,17
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.195,98	R\$ 4.804,14
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 613.176,84	R\$ 350.861,70
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 31.591,96	R\$ 14.260,56
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 119.194,95	R\$ 83.515,08
799	Outras Vinculações Legais	R\$ -	R\$ 11.591,56
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 51.875,57	R\$ 21.835,11
	CESSÃO DE DIREITOS	R\$ -	R\$ 6.000.000,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ -	R\$ 6.000.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ -	R\$ 680.961,00
	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R\$ -	R\$ 680.961,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ -	R\$ 680.961,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ -	R\$ -
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	R\$ -	R\$ 283.590.853,27
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 99.301.910,70	R\$ 82.073.640,58
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 5.478.021,95	R\$ 4.841.792,66
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.406.672,00	R\$ 1.369.813,37
55	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	R\$ 332.743,83	R\$ 401.218,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

3	(PNATE)		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.006.567,46	R\$ 1.545.293,88
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ -	R\$ 190.850,17
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 29.776.598,88	R\$ 21.675.768,89
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ -	R\$ 287.103,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.692.664,37	R\$ 2.427.632,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.487.829,94	R\$ 1.455.087,87
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.147.789,39	R\$ 1.033.328,91
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.022,89
706	Transferência Especial da União	R\$ -	R\$ 100.000,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 4.338.617,20	R\$ 2.849.837,38
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.281.973,92	R\$ 1.509.055,44
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ -	R\$ -
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ -	R\$ 626.128,06
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 722.268,00	R\$ 2.670.401,00
799	Outras Vinculações Legais	R\$ -	R\$ 300.000,00
	TRANSFERENCIAS CORRENTES DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	R\$ -	R\$ -
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 70.746.742,36	R\$ 63.579.478,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA			
50 2	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 448.206,23	R\$ 6.278,78
57 6	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ -	R\$ 10.859,20
59 9	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 3.295.003,57	R\$ 1.903.845,40
62 1	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 9.645.081,42	R\$ 3.615.163,27
66 1	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.137.926,40	R\$ 960.469,92
66 5	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 150.000,00	R\$ -
66 9	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 197,84	R\$ 407,54
70 1	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 10.479.429,55	R\$ 2.600.000,00
74 9	Outras vinculações de transferências	R\$ -	R\$ 301.326,11
75 0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 200.750,05	\$ 212.662,70
75 9	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 92.368,14	R\$ 5.022.892,43
	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R\$ -	R\$ 117.378,84
50 0	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 234.826,54	R\$ 117.378,84
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	R\$ -	R\$ 79.555.356,91
54 0	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 89.896.288,48	R\$ 79.376.569,56
89 9	Outros Recursos Vinculados	R\$ 92.368,14	R\$ 178.787,35
	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 147.759,10
66 2	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 121.642,54	R\$ 147.759,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA			
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 5.843.524,33
	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R\$ -	R\$ 495.240,70
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 119.546,13	R\$ 87.382,80
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 731.712,27	R\$ 407.857,90
	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$ -	R\$ 3.669.106,20
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 998.273,59	R\$ 3.669.106,20
	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 1.679.177,43
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 371.497,21	R\$ 1.679.177,43
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.763.527,90	R\$ -
	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 16.538.587,54
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ -	R\$ 267.780,00
	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ -	R\$ 267.780,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 7.000,00	R\$ 267.780,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 16.270.807,54
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ -	R\$ 11.673.110,07
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ -	R\$ -
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.198.324,58	R\$ 523.425,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.098.571,06	R\$ 3.481.898,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 610.000,00	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA			
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 694.285,00	R\$ -
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.200.000,00	R\$ 5.167.742,91
706	Transferência Especial da União Congêneres da União	R\$ -	R\$ 2.500.044,00
TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		R\$ -	R\$ 398.783,35
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.551.333,77	R\$ 398.783,35
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ -	R\$ 4.198.914,12
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ -	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 32.827.420,15	-R\$ 27.862.250,19
TOTAL		R\$ 465.225.159,02	R\$ 392.597.741,20

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	2025	2024
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 414.381.949,17	R\$353.030.479,58
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 214.573.453,91	R\$ 194.953.302,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 116.648.054,43	R\$ 107.561.237,99
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 88.767.781,10	R\$ 77.613.391,77
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.526.353,62	R\$ 5.495.003,01
Fonte Codigo	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 69.796,38
Fonte Codigo	604	Transferências provenientes do Governo Federal de stinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.455.654,85	R\$ 2.427.632,00
Fonte Codigo	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.555.077,40	R\$ 1.531.188,58
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 461.586,20	R\$ 159.316,44
Fonte Codigo	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 133.169,88	R\$ 0,00
Fonte Codigo	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 140.112,78	R\$ 95.736,21
Fonte Código	899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.885.663,65	R\$ 0,00
Grupo	2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	R\$ 1.002.641,90	R\$ 1.303.164,4
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.002.641,90	R\$ 1.303.164,4
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 198.805.853,36	R\$ 156.774.012,80
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 117.659.126,59	R\$ 98.604.474,58
Fonte Codigo	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 432.166,32	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Fonte Código	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 502,24	R\$ 2.408.461,07
Fonte Código	550	Transferência do Salário Educação	R\$ 5.264.259,48	R\$ 4.813.003,01
Fonte Código	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.423.430,23	R\$ 1.547.158,45
Fonte Código	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 356.175,74	R\$ 542.819,69
Fonte Código	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.625.237,17	R\$ 122.416,52
Fonte Código	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos	R\$ 0,00	188.551,41
Fonte Código	576	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	11.709,13
Fonte Código	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 3.322.094,88	R\$ 2.010.675,84
Fonte Código	600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 24.324.859,07	R\$ 15.390.266,28
Fonte Código	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	128.583,40	R\$ 162.998,41
Fonte Código	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Código	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 9.326.683,05	R\$ 5.748.741,13
Fonte Código	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.192.763,18	R\$ 1.202.942,69
Fonte Código	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.340.964,56	R\$ 801.443,35
Fonte Código	662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 25.611,26	R\$ 132.145,09
Fonte Código	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 153.697,02	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Fonte Codigo	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 589,87	R\$ 0,00
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 654.892,18	R\$ 199.978,80
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 414.381.949,17	R\$ 353.030.479,58
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 198.805.853,36	R\$ 156.774.012,80
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 10.515.976,34	R\$ 2.914.064,20
Fonte Codigo	706	Transferência Especial da União	R\$ 0,00	R\$ 170.868,44
Fonte Codigo	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 4.408.529,90	R\$ 1.291.735,90
Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.178.045,28	R\$ 22.400,35
Fonte Codigo	715	Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 138.210,95
Fonte Codigo	716	Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00
Fonte Codigo	718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 323.890,71	R\$ 344.105,76
Fonte Codigo	749	Outras vinculações de transferências	R\$ 722.510,00	R\$ 2.980.404,69
Fonte Codigo	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 179.065,29	R\$ 216.714,10
Fonte Codigo	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.361.209,25	R\$ 8.555.923,50
Fonte Codigo	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 627.516,59	R\$ 670.351,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Fonte Codigo	759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.129.575,87	R\$ 5.564.173,33
Fonte Codigo	899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 127.897,89	R\$ 6.475,00
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 29.107.781,04	R\$ 28.931.636,35
Grupo	4	INVESTIMENTOS	R\$ 26.805.234,22	R\$25.913.907,64
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.395.120,09	R\$ 4.695.893,26
Fonte Codigo	501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 527.218,59
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação	R\$ 315.273,18	R\$ 163.166,58
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.393.873,48	R\$ 127.699,00
Fonte Codigo	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.198.324,58	1.635.670,35
Fonte Codigo	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e I	R\$ 1.915.818,60	R\$ 0,00
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 177.200,00	R\$ 305.541,24
Fonte Codigo	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.940.913,13	R\$ 1.874.902,08
Fonte Codigo	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recnção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 678.638,79	R\$ 0,00
Fonte Codigo	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 99.962,07	R\$ 56.252,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Fonte Codigo	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 85.550,65	R\$ 9.143,00
Fonte Codigo	662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$	R\$
Fonte Codigo	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 694.285,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.440.656,53	R\$ 6.067.742,91
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.339.322,55	R\$ 5.649.348,70
Fonte Codigo	706	Transferência Especial da União	R\$ 900.195,08	R\$ 799.769,36
Fonte Codigo	708	Transferencia da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 63.790,55	R\$ 0,00
Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 87.492,04	R\$ 2.122.470,35
Fonte Codigo	718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.231.881,39
Fonte Codigo	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 78.817,90	R\$ 596.899,12
Fonte Codigo	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 0,00	R\$ 50.308,80
Fonte Codigo	899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Grupo	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 850.000,00	R\$0,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 0,00	0,00
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 850.000,00	R\$ 0,00
Grupo	6	AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA	R\$ 1.452.546,82	R\$ 3.017.728,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA				
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.452.546,82	R\$ 3.017.728,71
Categoria	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$0,00	R\$ 0,00
Grupo	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 443.489.730,21	R\$ 381.962.115,93

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

Informamos que este item será tratado no momento de consolidação das contas com o Regime Próprio de Previdência.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R\$ **-32.827.420,15** no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	R\$ 72.279.300,00	R\$ 14.619.096,36	R\$ 57.660.203,64
RECEITA DO ITR	R\$ 20.621.401,87	R\$ 4.124.280,25	R\$ 16.497.121,62
RECEITA DO ICMS	R\$ 54.104.919,16	R\$ 10.820.983,58	R\$ 43.283.935,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

RECEITA DO IPVA	R\$ 16.315.304,39	R\$ 3.263.059,96	R\$ 13.052.244,43
TOTAL	R\$ 163.320.925,42	R\$ 32.827.420,15	R\$ 130.493.505,27

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	R\$ 465.225.159,02	Despesas Orçamentárias	R\$ 443.489.730,00
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 276.197,41	Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 16.633.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	R\$ 89.221.757,56	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 73.905.585,33
Subtotal Ingressos	R\$ 554.723.113,99	Subtotal Dispêndios	R\$ 534.028.315,33
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 55.903.064,34	Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 76.597.862,70
Total dos Ingressos	R\$ 610.626.178,33	Total Dispêndios	R\$ 610.626.178,33

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	R\$ 610.626.178,33
Total dos Dispêndios (II)	R\$ 610.626.178,33
Resultado Financeiro (III)	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f-d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f-d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	294.976.378,42	32.827.420,15	262.148.958,27	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	294.976.378,42	32.827.420,15	262.148.958,27	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	203.076.200,75	0,00	203.076.200,75	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	107.172.408,28	0,00	107.172.408,28	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.838.208,50	0,00	54.838.208,50	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	4.175.016,82	0,00	4.175.016,82	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	20.068.276,86	0,00	20.068.276,86	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.822.290,29	0,00	16.822.290,29	0,00	0,00	0,00
TOTAL	498.052.579,17	32.827.420,15	465.225.159,02	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		118.239.186,33	98.358.971,73	PASSIVO CIRCULANTE		134.797.637,56	137.441.997,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		76.597.862,74	55.903.064,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		46.667.036,09	67.664.603,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		76.597.862,74	55.903.064,34	PESSOAL A PAGAR	F	46.182.150,96	66.093.107,38
CONTA ÚNICA (F)	F	61.492.287,41	44.694.714,51	PESSOAL A PAGAR	F	97.490,60	13.740,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	15.105.575,33	11.208.349,83	PESSOAL A PAGAR	P	46.084.660,36	66.079.367,36
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		40.540.363,33	41.932.828,52	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		484.885,13	1.571.496,31
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	22.368.324,93	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.510,28
IMPOSTOS	P	0,00	22.368.324,93	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	6.501,22	1.175.471,24
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		38.459.709,25	19.150.900,78	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	467.766,98	370.637,24
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	27.075.466,66	11.530.777,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	10.616,93	23.877,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	11.363.590,28	7.612.729,51	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.429.534,56	2.478.361,64
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	13.258,37	0,00	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.342.361,64	1.342.361,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.393,94	7.393,94	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	1.342.361,64	1.342.361,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.080.654,08	413.602,81	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.087.172,92	1.136.000,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	654.254,55	75.412,02	FINANCIAMENTOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	0,00	36.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.426.399,53	338.190,79	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	1.087.172,92	1.100.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		21.503,28	2.232,56	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI		13.213.761,23	27.219.366,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		21.503,28	2.232,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		13.213.761,23	27.219.366,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	7.196,62	104,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		13.213.761,23	27.219.366,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	14.306,66	2.127,78	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.604.497,63	9.297.934,79
ESTOQUES		1.079.456,98	520.846,31	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	18.646,10	110.488,34
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		0,00	132.458,46	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	687.921,07	0,00
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	132.458,46	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	7.953.895,71
ALMOXARIFADO		1.079.456,98	381.036,45	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	4.875.471,84	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.038.910,92	3.220,84	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.625,04	10.625,04
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	7.359,85	PRECATORIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	6.024.088,71
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	2.508,00	127.103,57	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	32.888,68	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	25.948,40	102.606,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	3.821.403,15
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	423,05	43.829,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	931,16	931,16
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	3.866,25	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.360.000,00	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	7.800,36	96.916,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	77.306,89	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	7.351,40				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	7.351,40				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		387.435.686,25	226.767.934,10				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		121.404.351,91	8.244.625,28				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		121.404.351,91	8.244.625,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	124.180.047,13	23.338.522,83	PRAZO - CONSOLIDAÇÃO			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	13.359.284,55	1.041.082,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	545.472,82	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-16.134.979,77	-16.134.979,77	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		364.095,88	318.506,12
INVESTIMENTOS		40.165.274,53	3.710.968,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		362.542,26	317.970,07
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		40.165.274,53	3.710.968,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	1.491,05	473,48
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	40.165.274,53	3.710.968,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	F	726,71	387,52
IMOBILIZADO		225.866.059,81	214.812.340,82	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	F	678,38	0,00
BENS MÓVEIS		96.745.250,87	91.882.398,32	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	62,57	62,57
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	23.108.752,80	21.389.071,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	62,57	62,57
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.479.540,55	7.697.575,79	ADANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		72.123.209,80	39.761.158,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	14.442.087,28	13.059.676,99	VALORES RESTITUIVEIS		635.209,14	3.591.051,71
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	432.566,37	430.470,37	CONSIGNAÇÕES	F	203.809,03	1.832.679,61
VEÍCULOS	P	41.058.461,06	40.081.861,06	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	555,15
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	63.948,93	63.948,93	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	1.172,86	85.723,91
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	4.910,00	4.910,00	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	23.482,86	1.223.035,66
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00	CONSIGNAÇÕES	F	405.632,93	449.057,38
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.886.979,88	8.886.879,88	CONSIGNAÇÕES	F	1.111,46	0,00
BENS IMÓVEIS		180.103.503,69	166.757.158,37	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		71.488.000,66	36.170.107,20
BENS DE USO ESPECIAL	P	21.511.360,80	21.216.386,39	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	62.172,79	28.407,59
BENS DOMINICAIS	P	18.562.929,52	18.562.929,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.736,93	6.780,35
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	6.573.775,17	6.573.775,17	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	38.472,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	102.735.074,80	92.610.864,55	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.709.565,56	242.975,10
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	681.230,14	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	42.189.119,56	15.260.032,16
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	30.039.133,26	27.111.972,60	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	425.815,82	0,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-50.982.694,75	-43.827.215,87	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	25.095.590,00	20.593.440,00
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-50.978.090,19	-43.823.499,91	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		37.440.637,84	35.579.047,86
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-4.604,56	-3.715,96	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.529.380,77	3.763.465,03
TOTAL		505.674.872,58	325.126.905,83	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.529.380,77	3.763.465,03
				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	2.529.380,77	3.763.465,03
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		34.911.257,07	31.815.582,83
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		34.911.257,07	31.815.582,83
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	34.911.257,07	31.815.582,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL PASSIVO		172.238.275,40	173.021.045,12
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		333.436.597,18	152.105.860,71
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68
				PATRIMÔNIO SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68
				PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		58.789.562,68	58.789.562,68
				RESULTADOS ACUMULADOS		274.647.034,50	93.316.298,03
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		274.647.034,50	93.316.298,03
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		162.080.830,60	0,00
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.316.298,03	93.316.298,03
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.249.905,87	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		333.436.597,18	152.105.860,71
				TOTAL		505.674.872,58	325.126.905,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		76.619.366,02	55.905.296,90	PASSIVO FINANCEIRO (10.217.788,42)+RP não Proc.(33.832.923,08)		44.050.711,50	30.544.121,87
ATIVO PERMANENTE		429.055.506,56	269.221.608,93	PASSIVO PERMANENTE		162.020.486,98	157.789.636,59
				SALDO PATRIMONIAL		299.603.674,10	136.793.147,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		118.537.528,21	103.379.442,38	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		527.559.720,06	569.383.049,96
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		118.537.528,21	89.728.909,21	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.667.446,65	8.948.655,94
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	13.650.533,17	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		516.892.273,41	560.434.394,02
TOTAL		118.537.528,21	103.379.442,38	TOTAL		527.559.720,06	569.383.049,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres– MT, com CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede no Município de Cáceres, situada à Avenida Brasil, nº 119, bairro COC, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 89.681 habitantes, está situado a 215 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 24.499,922 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Cáceres durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 3332 de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- Ø **Entidade – Prefeitura Municipal**
- Ø **Entidade – Câmara Municipal**
- Ø **Entidade – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores**
- Ø **Entidade – Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 9.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Cáceres.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

- - Relação Nominal de Órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo

Câmara Municipal

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais. Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público. Depois disso continuou sua atualização, convergindo em sua 11ª Edição em 2024.

Nesta linha o Município de Cáceres está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Cáceres
---	-------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (excetobens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2025, apresentam-se como desafios ao Município de Cáceres o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

- Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

- Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

- Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

- Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

- imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

- Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Cáceres está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

- Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

- Valores Restituíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

- Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

- Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

- – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

- - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	R\$ 40.540.363,33	R\$ 19.564.503,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ 38.459.709,25	R\$ 19.150.900,78
TAXAS	R\$ 11.370.984,22	R\$ 7.620.123,45
IPTU	R\$ 23.776.881,01	R\$ 10.957.749,94
ISSQN	R\$ 3.187.852,18	R\$ 489.577,67
OUTROS IMPOSTOS	R\$ 110.733,47	R\$ 83.449,72
DEMAIS DIVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 13.258,37	R\$ 0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 2.080.654,08	413.602,81
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	R\$ 654.254,55	R\$ 75.412,02
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 1.426.399,53	R\$ 338.190,79

- – Estoques

A Prefeitura Municipal de Cáceres realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Os Estoques estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
-----------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal	R\$ 1.079.456,98	R\$ 520.846,31
ESTOQUES	R\$ 1.079.456,98	R\$ 520.846,31
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 132.458,46
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 132.458,46
ALMOXARIFADO	R\$ 1.079.456,98	R\$ 381.036,45
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.038.910,92	R\$ 3.220,84
GENEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 0,00	R\$ 7.359,85
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2.508,00	R\$ 127.103,57
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	R\$ 25.948,40	R\$ 102.606,15
MATERIALS DE EXPEDIENTE	R\$ 423,05	R\$ 43.829,89
MATERIAIS A CLASSIFICAR	R\$ 3.866,25	R\$ 0,00
OUTROS ALMOXARIFADO	R\$ 7.800,36	R\$ 96.916,15
OUTROS ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 7.351,40
OUTROS ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 7.351,40

- - Créditos a Longo Prazo
- - Dívida Ativa Não Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Segue abaixo a descrição de dívida inscrita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	R\$ 13.359.284,55	R\$ 1.041.082,22
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R 13.359.284,55	R\$ 1.041.082,22
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	R\$ 367.775,39	R\$ 10.524,92
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 12.991.509,16	R\$ 1.030.557,30

- – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	R\$ 19.074.925,92	R\$ 19.074.925,92
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$ 18.661.323,11	R\$ 18.661.323,11
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	R\$ -	R\$ 23.338.522,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	R\$ 124.180.047,13	R\$ -

- - Investimentos
- - Participações Permanentes
- - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Cáceres faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2025	2024
-----------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	R\$ 40.165.274,53	R\$ 3.710.968,00
TOTAL	R\$ 40.165.274,53	R\$ 3.710.968,00

- – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transferiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	R\$ 225.865.959,81	R\$ 214.812.340,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Bens Moveis	R\$ 96.745.150,87	R\$ 91.882.398,32
Peças e Conjuntos de Reposição	R\$ 63.948,93	R\$ 63.948,93
Bens Móveis em Almoxarifado	R\$ 4.910,00	R\$ 4.910,00
Semoventes	R\$ 268.004,00	R\$ 268.004,00
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e ferramentas	R\$ 23.108.752,80	R\$ 21.389.071,30
Bens de Informática	R\$ 8.479.540,55	R\$ 7.697.575,79
Móveis e Utensílios	R\$ 14.442.087,28	R\$ 13.059.676,99
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	R\$ 432.566,37	R\$ 430.470,37
Veículos	R\$ 41.058.461,06	R\$ 40.081.861,06
Demais Bens Móveis	R\$ 8.886.879,88	R\$ 8.886.879,88
Bens Imóveis	R\$ 180.103.503,69	R\$ 166.757.158,37
Bens de Uso Especial	R\$ 21.511.360,80	R\$ 21.216.386,39
Bens de Uso Comum Do Povo	R\$ 6.573.775,17	R\$ 6.573.775,17
Instalações	R\$ 681.230,14	R\$ 681.230,14
Bens Imóveis em Andamento	R\$ 102.735.074,80	R\$ 92.610.864,55
Demais Bens Imóveis	R\$ 30.039.133,26	R\$ 27.111.972,60
Bens Dominicais	R\$ 18.562.929,52	R\$ 18.562.929,52
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-R\$ 50.982.694,75	-R\$ 43.827.215,87
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-R\$ 50.978.090,19	-R\$ 43.823.499,91
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-R\$ 4.604,56	-R\$ 3.715,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Veículos”, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Bens de Uso Especial”.

- –Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar”.

- - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

- – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Cáceres compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Cáceres o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de **R\$ 162.080.830,60**.

Descrição	2025	2024
Varição Patrimoniais Aumentativas – VPA	R\$ 634.178.633,77	R\$ 505.906.634,17
Varição Patrimoniais Diminutivas – VPD	R\$ 472.097.803,17	R\$ 618.596.561,16
= Resultado Patrimonial do Exercício	R\$ 162.080.830,60	R\$ - 112.689.926,99

- – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

DESCRIÇÃO	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 118.239.186,33	R\$ 98.358.971,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 387.435.686,25	R\$ 226.767.934,10
TOTAL DO ATIVO	R\$ 505.674.872,58	R\$ 325.126.905,83
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 134.797.637,56	R\$ 137.441.997,26
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 37.440.637,84	R\$ 35.579.047,86
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 172.238.275,40	R\$ 173.021.045,12
SALDO PATRIMONIAL	R\$ 333.436.597,18	R\$ 152.105.860,71

- – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

- Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2025 o saldo foi de R\$ 118.537.528,21, representando uma variação positiva de 14,66% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 103.379.442,38.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R\$ 118.537.528,21, representando 100% dos Atos Potenciais Ativos.

- Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2025 foi apurado um saldo final de R\$ 527.559.720,06, sendo este 7,35% menor que o fechamento de 2024 de R\$ 569.383.049,96.

O saldo de 2025 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais que ficou em R\$ 516.892.273,41 (97,97%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, restando R\$ nas Obrigações Conveniadas e outros Instrumentos Congêneres o valor de R\$ 10.667.446,65 (2,03 %).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		76.619.366,02	55.905.296,90	PASSIVO CIRCULANTE		10.217.788,42	15.231.408,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		76.597.862,74	55.903.064,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		582.375,73	1.585.236,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		76.597.862,74	55.903.064,34	PESSOAL A PAGAR		97.490,60	13.740,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		15.130.264,55	11.208.349,83	PESSOAL A PAGAR		97.490,60	13.740,02
CONTA ÚNICA (F)		61.467.598,19	44.694.714,51	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		484.885,13	1.571.496,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		21.503,28	2.232,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		6.501,22	1.175.471,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		21.503,28	2.232,56	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		467.766,98	370.637,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		7.196,62	104,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		10.616,93	23.877,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		14.306,66	2.127,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.510,28
TOTAL		76.619.366,02	55.905.296,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.432.816,57	9.419.979,33
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		4.432.816,57	9.419.979,33
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (931,16	931,16
				FORNECEDORES NACIONAIS		3.604.497,63	9.297.934,79
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (77.306,89	0,00
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		18.646,10	110.488,34
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		687.921,07	0,00
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		10.625,04	10.625,04
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (32.888,68	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		364.095,88	318.506,12
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		362.542,26	317.970,07
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		362.542,26	317.970,07
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		1.491,05	473,48
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLI		726,71	387,52
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OF		678,38	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OF		85,96	85,96
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		62,57	62,57
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSC		62,57	62,57
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		4.838.500,24	3.907.686,75
				VALORES RESTITUIVEIS		635.209,14	3.591.051,71
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		23.482,86	1.223.035,66
				CONSIGNAÇÕES		405.632,93	449.057,38
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.172,86	85.723,91
				CONSIGNAÇÕES		203.809,03	1.832.679,61
				CONSIGNAÇÕES		1.111,46	0,00
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	555,15
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.203.291,10	316.635,04
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		5.736,93	6.780,35
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	38.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ADiantamento de Clientes e demais Obrigações a Curto Prazo		4.838.500,24	3.907.686,75
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.203.291,10	316.635,04
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.709.565,56	242.975,10
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		425.815,82	0,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		62.172,79	28.407,59
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		33.832.923,08	15.312.713,34
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		33.832.923,08	15.312.713,34
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		4.277.762,85	15.312.713,34
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		4.277.762,85	15.312.713,34
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.555.160,23	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		29.555.160,23	0,00
				TOTAL		44.050.711,50	30.544.121,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		41.619.820,31	42.453.674,83	PASSIVO CIRCULANTE		124.579.849,14	122.210.588,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		40.540.363,33	41.932.828,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		46.084.660,36	66.079.367,36
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR		46.084.660,36	66.079.367,36
IMPOSTOS		0,00	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR		46.084.660,36	66.079.367,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		38.459.709,25	19.150.900,78	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.429.534,56	2.478.361,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		27.075.466,66	11.530.777,33	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.342.361,64	1.342.361,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		11.363.590,28	7.612.729,51	FINANCIAMENTOS INTERNOS		1.342.361,64	1.342.361,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		7.393,94	7.393,94	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.087.172,92	1.136.000,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		13.258,37	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		0,00	36.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.080.654,08	413.602,81	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		1.087.172,92	1.100.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.426.399,53	338.190,79	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.780.944,66	17.799.387,57
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		654.254,55	75.412,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		8.780.944,66	17.799.387,57
ESTOQUES		1.079.456,98	520.846,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (3.360.000,00	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		0,00	132.458,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (545.472,82	0,00
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		0,00	132.458,46	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	7.953.895,71
ALMOXARIFADO		1.079.456,98	381.036,45	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		4.875.471,84	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.038.910,92	3.220,84	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		0,00	6.024.088,71
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	7.359,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (0,00	3.821.403,15
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		2.508,00	127.103,57	ADiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		67.284.709,56	35.853.472,16
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		25.948,40	102.606,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		67.284.709,56	35.853.472,16
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		423,05	43.829,89	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		42.189.119,56	15.260.032,16
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		3.866,25	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		25.095.590,00	20.593.440,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		7.800,36	96.916,15	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		37.440.637,84	35.579.047,86
OUTROS ESTOQUES		0,00	7.351,40	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.529.380,77	3.763.465,03
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)		0,00	7.351,40	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.529.380,77	3.763.465,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE		387.435.686,25	226.767.934,10	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		2.529.380,77	3.763.465,03
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		121.404.351,91	8.244.625,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		34.911.257,07	31.815.582,83
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		121.404.351,91	8.244.625,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		34.911.257,07	31.815.582,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		124.180.047,13	23.338.522,83	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		34.911.257,07	31.815.582,83
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		13.359.284,55	1.041.082,22	TOTAL		162.020.486,98	157.789.636,59
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-16.134.979,77	-16.134.979,77				
INVESTIMENTOS		40.165.274,53	3.710.968,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		40.165.274,53	3.710.968,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		40.165.274,53	3.710.968,00				
IMOBILIZADO		225.866.059,81	214.812.340,82				
BENS MOVEIS		96.745.250,87	91.882.398,32				
SEMOVENTES (P)		268.004,00	268.004,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
IMOBILIZADO		225.866.059,81	214.812.340,82				
BENS MOVEIS		96.745.250,87	91.882.398,32				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		23.108.752,80	21.389.071,30				
BENS DE INFORMÁTICA		8.479.540,55	7.697.575,79				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		14.442.087,28	13.059.676,99				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		432.566,37	430.470,37				
VEÍCULOS		41.058.461,06	40.081.861,06				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		63.948,93	63.948,93				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		4.910,00	4.910,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.886.979,88	8.886.879,88				
BENS IMÓVEIS		180.103.503,69	166.757.158,37				
BENS DOMINICAIS		18.562.929,52	18.562.929,52				
BENS DE USO COMUM DO POVO		6.573.775,17	6.573.775,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		102.735.074,80	92.610.864,55				
INSTALAÇÕES (P)		681.230,14	681.230,14				
BENS DE USO ESPECIAL		21.511.360,80	21.216.386,39				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		30.039.133,26	27.111.972,60				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-50.982.694,75	-43.827.215,87				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-50.978.090,19	-43.823.499,91				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-4.604,56	-3.715,96				
TOTAL		429.055.506,56	269.221.608,93				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.977.700,14	-1.677.027,57
0	Sem código de acompanhamento	949.294,27	5.337,50
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	893.807,30	-633.913,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	116.890,30	-1.068.539,51
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	17.708,27	20.088,27
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	16.039,91	89.676,46
0	Sem código de acompanhamento	16.039,91	89.676,46
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.513.840,69	-106.223,63
0	Sem código de acompanhamento	475.364,40	-475.364,40
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.038.476,29	369.140,77
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	97.369,16
0	Sem código de acompanhamento		97.369,16
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.861,59	30.813,76
0	Sem código de acompanhamento	8.861,59	30.813,76
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	-40.379,22
0	Sem código de acompanhamento		-40.379,22
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	522.724,63	1.426.309,52
0	Sem código de acompanhamento	522.724,63	1.426.309,52
1-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	825.103,77	305.736,04
0	Sem código de acompanhamento	825.103,77	305.736,04
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	549.235,42	740.993,99
0	Sem código de acompanhamento	549.235,42	740.993,99
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.524,32	2.524,32
0	Sem código de acompanhamento	2.524,32	2.524,32
1-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	94,31	85,08
0	Sem código de acompanhamento	94,31	85,08
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	12.838,75
0	Sem código de acompanhamento		12.838,75
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	6.157.001,36	2.622.877,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		6.157.001,36	2.622.877,50
0	Sem código de acompanhamento			
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.827.118,44	2.068.544,77
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.286.372,21	342.008,29
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		947.171,71	115.985,44
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		3.341.112,43	2.811.826,32
0	Sem código de acompanhamento			
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.855.914,44	1.161.009,65
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.420.058,99	1.650.816,67
1-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		65.139,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento			
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		-1.744,98	-3.318,96
1-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-438.404,17
0	Sem código de acompanhamento			
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		661.883,97	-438.404,17
0	Sem código de acompanhamento			
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		661.883,97	0,00
0	Sem código de acompanhamento			
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		104.964,99	136.940,16
0	Sem código de acompanhamento			
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		104.964,99	136.940,16
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.707.606,50	1.082.095,63
1-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.297.863,02	835.804,44
0	Sem código de acompanhamento			
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		21.612,48	0,00
			1.388.131,00	246.291,19
			100.085,45	83.490,47
			100.085,45	83.490,47
			317.468,60	620.525,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	317.468,60	620.525,58
0	Sem código de acompanhamento	317.468,60	620.525,58
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	113.179,41	428.434,32
0	Sem código de acompanhamento	113.179,41	428.434,32
1-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	238.802,24	371.401,59
0	Sem código de acompanhamento	238.802,24	371.401,59
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.444.028,99	1.781.593,40
0	Sem código de acompanhamento	2.414.028,99	1.751.593,40
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00	30.000,00
1-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	11.007,58	-11.174,40
0	Sem código de acompanhamento	605,38	-11.174,40
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.402,20	0,00
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	488.693,76	698.138,33
0	Sem código de acompanhamento	488.693,76	698.138,33
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	150.228,29	1.251.942,31
0	Sem código de acompanhamento	150.228,29	1.251.942,31
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.170.057,85	1.816.910,99
0	Sem código de acompanhamento	905.292,12	1.806.381,74
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	264.765,73	10.529,25
1-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	15,39	11.581,94
0	Sem código de acompanhamento		11.581,94
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	15,39	0,00
1-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	748.156,62	739.303,52
0	Sem código de acompanhamento	748.156,62	739.303,52
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	123.888,84	33.909,29
0	Sem código de acompanhamento		-14.252,18
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	30.840,55	24.486,91
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		-768,68
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	93.048,29	24.443,24
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	27.048,43	26.958,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
0	Sem código de acompanhamento	27.048,43	26.958,52
1-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.748,17	4.732,39
0	Sem código de acompanhamento	4.748,17	4.732,39
1-718	AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V.EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	14.244,36	0,00
0	Sem código de acompanhamento	14.244,36	0,00
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	17.006,51	331.784,98
0	Sem código de acompanhamento	17.006,51	331.784,98
1-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.179,59	2.183,59
0	Sem código de acompanhamento	2.179,59	2.183,59
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	34.495,30	7.622,79
0	Sem código de acompanhamento	34.495,30	7.622,79
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.451.178,83	2.084.987,57
0	Sem código de acompanhamento	2.451.178,83	2.084.987,57
1-752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	224.227,51	25.952,00
0	Sem código de acompanhamento	224.227,51	25.952,00
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	199.389,09	-834.280,89
0	Sem código de acompanhamento		-798.260,02
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-21.624,16
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	15.822,36	-14.396,71
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n.1354/2025	183.566,73	0,00
1-799	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	130.467,16	12.754,67
0	Sem código de acompanhamento	130.467,16	12.754,67
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	0,00
0	Sem Especificação	-6.493,93	0,00
0	Sem código de acompanhamento	6.493,93	0,00
1-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	278.531,68	389.168,31
0	Sem código de acompanhamento	278.531,68	388.399,63
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		768,68
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	561.365,08	748.540,42
0	Sem código de acompanhamento	447.232,18	9.708,44
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.949,05	633.888,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.666,99	101.426,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 5

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	561.365,08	748.540,42
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	3.516,86	3.516,86
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.676,46	0,00
0	Sem código de acompanhamento	89.676,46	0,00
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	106.223,63
0	Sem código de acompanhamento		106.223,63
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.579,52	4.325,49
0	Sem código de acompanhamento	41.579,52	4.325,49
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42,80	-13.993,62
0	Sem código de acompanhamento	42,80	-13.993,62
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.330,35	58.023,04
0	Sem código de acompanhamento	12.330,35	58.023,04
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.072,60	-40.407,57
0	Sem código de acompanhamento	4.072,60	-40.407,57
2-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.219,94	190.333,80
0	Sem código de acompanhamento	185.219,94	190.333,80
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	122.010,75	122.010,75
0	Sem código de acompanhamento	122.010,75	122.010,75
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.021,79	0,00
0	Sem código de acompanhamento	8.021,79	0,00
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	118.955,00	122.394,80
0	Sem código de acompanhamento	118.955,00	122.394,80
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fontes 600 ou 601		566,94
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	521.689,22
0	Sem código de acompanhamento		521.689,22
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		103.333,14
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fontes 600 ou 601		1.103,00
			352.114,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 6

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	521.689,22
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			65.139,00
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		99.020,79	219.604,19
0	Sem código de acompanhamento		8.000,00	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		91.020,79	219.604,19
2-603	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.900,00	452.304,17
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		13.900,00	452.304,17
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		954,95	954,95
0	Sem código de acompanhamento		954,95	954,95
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.407,10	55.666,34
0	Sem código de acompanhamento		40.407,10	55.666,34
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		295.877,84	816.773,42
0	Sem código de acompanhamento		215.809,77	736.705,35
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		80.068,07	80.068,07
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		285.589,11	260.681,75
0	Sem código de acompanhamento		285.589,11	260.681,75
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.884,40	141.120,79
0	Sem código de acompanhamento		13.368,74	108.684,48
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.515,66	32.436,31
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.007,09	-3.786,03
0	Sem código de acompanhamento		23.007,09	-3.786,03
2-662	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		310.615,30	0,00
0	Sem código de acompanhamento		310.615,30	0,00
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104,11	198,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 7

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104,11	198,16
0	Sem código de acompanhamento	104,11	198,16
2-669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.855,71	346.519,72
0	Sem código de acompanhamento	323.265,84	334.937,78
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	589,87	11.581,94
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.081,45	1.241.031,59
0	Sem código de acompanhamento	57.081,45	1.241.031,59
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.383,99	125.459,25
0	Sem código de acompanhamento	75.383,99	125.459,25
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.131,68	1.131,68
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.131,68	1.131,68
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.929,33	-8.742,61
0	Sem código de acompanhamento	2.929,33	-8.742,61
2-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.180,46	124.527,76
0	Sem código de acompanhamento	9.180,46	124.527,76
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	398.821,43	390.295,87
0	Sem código de acompanhamento	-9.180,46	18.641,70
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	18.837,86	33.090,04
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	385.246,76	357.205,83
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	3.917,27	-18.641,70
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.894,27	0,00
0	Sem código de acompanhamento	7.894,27	0,00
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	485,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento	485,08	0,00
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.736.299,22	1.307.432,51
0	Sem código de acompanhamento	1.736.299,22	1.307.432,51
2-752	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.231,75	63.719,62
0	Sem código de acompanhamento	1.231,75	63.719,62
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.540,54	922.621,83
0	Sem código de acompanhamento	657,79	798.917,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 8

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.540,54	922.621,83
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		124,45
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	20.882,75	123.579,57
2-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.105,93	107.286,64
0	Sem código de acompanhamento	29.105,93	77.105,93
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.180,71
TOTAL		32.568.654,52	25.361.175,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		230.947.930,97	121.087.809,56	PESSOAL E ENCARGOS		208.979.723,89	215.496.183,12
IMPOSTOS		220.239.465,89	110.005.747,10	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		182.014.382,32	189.880.852,37
TAXAS		10.708.465,08	11.082.062,46	ENCARGOS PATRONAIS		22.578.224,38	19.779.761,66
CONTRIBUIÇÕES		9.184.217,84	9.795.252,66	BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.400,00	150,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.184.217,84	9.795.252,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.381.717,19	5.835.419,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		12.500.597,77	8.102.050,25	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.497.305,06	5.888.784,47
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.500.597,77	8.102.050,25	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	590.700,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		12.495.088,84	12.812.093,64	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.497.305,06	5.298.084,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.921.269,39	991.907,65	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		143.982.358,40	126.775.882,81
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		2.238.601,28	7.281.364,93	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		27.761.616,67	21.170.478,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.335.218,17	4.538.821,06	SERVIÇOS		109.065.262,85	98.138.751,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		356.072.511,37	301.558.546,97	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.155.478,88	7.466.652,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		276.197,41	1.635.461,74	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.574.953,35	34.266.852,85
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		355.582.303,28	299.535.114,36	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.064.000,00	1.512.937,15
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		92.368,14	178.787,35	JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.053,47	18.117,79
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		121.642,54	147.759,10	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.396.198,45	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	61.424,42	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.100.701,43	32.735.797,91
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		154.820,07	9.697.903,28	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		79.339.201,14	75.381.382,17
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	267.780,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		43.204.147,57	45.956.717,40
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		98.728,41	9.430.123,26	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		33.848.094,43	27.862.250,19
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		56.091,66	0,02	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.118.653,68	1.183.864,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.823.466,91	42.852.977,81	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.168.305,46	378.550,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.823.466,91	42.852.977,81	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.984.776,91	125.942.048,52
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		634.178.633,77	505.906.634,17	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		98.228,41	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	112.689.926,99	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.886.548,50	125.942.048,52
TOTAL		634.178.633,77	618.596.561,16	TRIBUTÁRIAS		4.523.504,77	4.329.141,67
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		73.104,07	61.496,70
				CONTRIBUIÇÕES		4.450.400,70	4.267.644,97
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.215.979,65	30.516.285,55
				PREMIAÇÕES		520.752,26	757.797,11
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		6.355.488,16	27.761.112,65
				INCENTIVOS		1.195.162,00	655.782,98
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.144.577,23	1.341.592,81
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		472.097.803,17	618.596.561,16
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		162.080.830,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
				TOTAL		634.178.633,77	618.596.561,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2025)
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		21.262.405,51	31.345.832,20
INVESTIMENTOS		21.262.405,51	31.345.832,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.452.546,82	3.017.728,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.452.546,82	3.017.728,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.000,00	267.780,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		7.000,00	267.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

- –**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Cáceres evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

- - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

- - Variações Patrimoniais Aumentativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 634.178.633,77, valor este que representa um aumento de 25,35 % em relação ao exercício de 2024 R\$ 505.906.634,17. O aumento mais significativa ocorreu nas “Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria”, que obteve um acréscimo de R\$ 109.960.121,41, fato este relativo a adequação da Dívida Ativa no município.

- - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 472.097.803,17, esse valor representa uma redução de 23,68 % em relação ao exercício de 2024 R\$ 618.596.561,16. A principal variação foi oriunda do item “Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos.” 88,90 %, variação esta resultante da adequação da Dívida Ativa no município, resultado positivo nos esforços de arrecadação e ajustes nas Despesas.

- - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi um valor Superavitário de R\$ 162.080.830,60, do qual representou um decréscimo de R\$ 274.770.757,59 em relação ao exercício de 2024 que teve Déficit de R\$ 112.689.926,99, decréscimo este resultante em sua maioria pela adequação da Dívida Ativa no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

- Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2025	2024
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	7.000,00	R\$ 267.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.763.465,03	108.277,38	0,00	1.342.361,64	2.529.380,77
Sub-total	3.763.465,03	108.277,38	0,00	1.342.361,64	2.529.380,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	31.815.582,83	7.971.146,08	0,00	4.875.471,84	34.911.257,07
Sub-total	31.815.582,83	7.971.146,08	0,00	4.875.471,84	34.911.257,07
TOTAL	35.579.047,86	8.079.423,46	0,00	6.217.833,48	37.440.637,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	17.581,27	0,00	0,00	0,00	0,00	17.581,27
EXERCÍCIO 2018	43.972,23	0,00	0,00	0,00	0,00	43.972,23
EXERCÍCIO 2019	9.254,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9.254,98
EXERCÍCIO 2020	777,34	0,00	0,00	0,00	0,00	777,34
EXERCÍCIO 2021	15.915,54	0,00	139,77	0,00	0,00	15.775,77
EXERCÍCIO 2022	523.487,09	0,00	188,79	0,00	0,00	523.298,30
EXERCÍCIO 2023	182.729,02	0,00	154.815,62	0,00	0,00	27.913,40
EXERCÍCIO 2024	10.846.639,35	0,00	10.783.587,22	4.362,22	0,00	67.414,35
EXERCÍCIO 2025	0,00	5.183.666,08	0,00	0,00	0,00	5.183.666,08
Sub-total	11.640.356,82	5.183.666,08	10.938.731,40	4.362,22	0,00	5.889.653,72
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	5.968.444,32	0,00	4.756.948,07	0,00	0,00	1.211.496,25
EXERCÍCIO 2024	9.341.769,02	0,00	6.271.140,20	0,00	4.362,22	3.066.266,60
EXERCÍCIO 2025	0,00	33.248.085,79	0,00	0,00	0,00	33.248.085,79
Sub-total	15.312.713,34	33.248.085,79	11.030.588,27	0,00	4.362,22	37.525.848,64
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	36.000,00	1.171.663,91	1.207.663,91	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	1.100.000,00	20.694,19	33.521,27	0,00	0,00	1.087.172,92
Sub-total	1.136.000,00	1.192.358,10	1.241.185,18	0,00	0,00	1.087.172,92
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	12.459,56	968,98	968,98	0,00	0,00	12.459,56
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	1.338,45	1.338,45	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	48.292,83	544.696,91	589.219,64	0,00	0,00	3.770,10
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	180.055,89	428.777,51	465.780,04	0,00	0,00	143.053,36
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	174,07	0,00	0,00	0,00	0,00	174,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.567.313,24	22.781.982,07	24.324.863,67	0,00	0,00	24.431,64
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,10
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	23.235,92	668.804,43	673.268,15	0,00	0,00	18.772,20
OUTROS DEPOSITOS (F)	555,15	0,00	555,15	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	85.723,91	845.833,69	930.384,74	0,00	0,00	1.172,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	1.222.214,75	18.169.866,01	19.370.416,14	0,00	0,00	21.664,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	357,93	0,00	0,00	0,00	0,00	357,93
ISS (F)	462,98	127.973,36	126.976,03	0,00	0,00	1.460,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	449.057,38	6.750.844,63	6.794.269,08	0,00	0,00	405.632,93

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	60.381,68	59.270,22	0,00	0,00	1.111,46
Sub-total	3.591.051,71	50.381.467,72	53.337.310,29	0,00	0,00	635.209,14
TOTAL	31.680.121,87	90.005.577,69	76.547.815,14	4.362,22	4.362,22	45.137.884,42

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2025)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	411.361.160,00	441.959.108,30	450.865.644,61	8.906.536,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.637.830,00	120.637.830,00	120.729.952,08	92.122,08
Impostos	114.474.010,00	114.474.010,00	115.166.834,77	692.824,77
Taxas	6.163.820,00	6.163.820,00	5.563.117,31	-600.702,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.902.600,00	10.902.600,00	9.184.217,84	-1.718.382,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.902.600,00	10.902.600,00	9.184.217,84	-1.718.382,16
RECEITA PATRIMONIAL	4.431.100,00	4.431.100,00	8.350.538,19	3.919.438,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	15.320,02	-18.679,98
Valores Mobiliários	4.397.100,00	4.397.100,00	8.335.218,17	3.938.118,17
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	0,00	-140.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	265.554.090,00	295.701.566,93	308.616.379,40	12.914.812,47
Transferências da União e de suas Entidades	105.846.040,00	119.218.549,32	132.230.281,03	13.011.731,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	70.988.050,00	87.763.017,61	86.040.972,67	-1.722.044,94
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	234.826,54	234.826,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.640.000,00	88.640.000,00	89.988.656,62	1.348.656,62
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	121.642,54	41.642,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.695.540,00	10.146.011,37	3.984.557,10	-6.161.454,27
Multas administrativas, contratuais e judiciais	419.400,00	642.359,26	851.258,40	208.899,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	7.600.000,00	7.600.000,00	998.273,59	-6.601.726,41
Demais Receitas Correntes	1.676.140,00	1.903.652,11	2.135.025,11	231.373,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.378.540,00	33.947.340,00	14.359.514,41	-19.587.825,59
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	33.378.540,00	33.947.340,00	14.352.514,41	-19.594.825,59
Transferências da União e suas Entidades	29.514.450,00	30.083.250,00	12.801.180,64	-17.282.069,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.864.090,00	3.864.090,00	1.551.333,77	-2.312.756,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	444.739.700,00	475.906.448,30	465.225.159,02	-10.681.289,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	444.739.700,00	475.906.448,30	465.225.159,02	-10.681.289,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	444.739.700,00	475.906.448,30	465.225.159,02	-10.681.289,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	17.590.200,81	17.470.200,81	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.470.200,81	17.470.200,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	120.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	379.682.700,00	425.746.168,59	414.381.949,17	395.325.031,53	390.772.637,01	11.364.219,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.670.310,00	215.544.784,79	214.573.453,91	214.573.453,91	213.997.864,17	971.330,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.131.000,00	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.881.390,00	209.198.741,90	198.805.853,36	179.748.935,72	175.772.130,94	10.392.888,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	47.724.000,00	55.648.583,63	29.107.781,04	14.916.612,89	14.285.341,33	26.540.802,59
INVESTIMENTOS	46.185.110,00	53.226.036,81	26.805.234,22	13.464.066,07	12.832.794,51	26.420.802,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	970.000,00	850.000,00	0,00	0,00	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.538.890,00	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	428.106.700,00	481.394.752,22	443.489.730,21	410.241.644,42	405.057.978,34	37.905.022,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	428.106.700,00	481.394.752,22	443.489.730,21	410.241.644,42	405.057.978,34	37.905.022,01
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	21.735.428,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	428.106.700,00	481.394.752,22	465.225.159,02	410.241.644,42	405.057.978,34	37.905.022,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	85.455,12	2.225.292,40	1.463.849,44	1.459.487,22	799.373,76	51.886,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.455,12	2.225.292,40	1.463.849,44	1.459.487,22	799.373,76	51.886,54
DESPESAS DE CAPITAL	5.885.489,20	7.116.476,62	7.798.339,44	7.798.339,44	973.387,85	4.230.238,53
INVESTIMENTOS	5.885.489,20	7.116.476,62	7.798.339,44	7.798.339,44	973.387,85	4.230.238,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.970.944,32	9.341.769,02	9.262.188,88	9.257.826,66	1.772.761,61	4.282.125,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	617.314,99	9.998.203,94	9.895.011,37	56.091,66	664.415,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367,54	1.603.621,79	1.597.203,32	0,02	6.785,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	616.947,45	8.394.582,15	8.297.808,05	56.091,64	657.629,91
DESPESAS DE CAPITAL	176.402,48	848.435,41	987.628,37	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	176.402,48	848.435,41	987.628,37	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	793.717,47	10.846.639,35	10.882.639,74	56.091,66	701.625,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Cáceres – MT e à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT referente ao exercício de 2025, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 11ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, enquanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 3332 de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 3332 de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se idêntica a referida lei aprovada.

Como já citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

- – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, os créditos foram abertos por crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO

TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	R\$ 85.884.831,03	90,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 84.359.431,44	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 1.525.399,59	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ 8.916.832,20	9,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 8.916.832,20	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
REMANEJAMENTO TRANSFERENCIA TRANSPOSIÇÃO ALT. FONTE REC.	R\$ 0,00	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 94.801.663,23	100%

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	R\$ 406.811.769,89	R\$ 7.570.179,28	R\$ 414.381.949,17
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 214.017.004,51	R\$ 556.449,40	R\$ 214.573.453,91
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.002.641,90	R\$ -	R\$ 1.002.641,90
Outras Despesas Correntes	R\$ 191.792.123,48	R\$ 7.013.729,88	R\$ 198.805.853,36
Despesas de Capital	R\$ 22.636.948,69	R\$ 6.470.832,35	R\$ 29.107.781,04
Investimento	R\$ 20.334.401,87	R\$ 6.470.832,35	R\$ 5.253.222,35
Inversões Financeiras	R\$ 850.000,00	R\$ -	R\$ 850.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.452.546,82	R\$ -	R\$ 1.452.546,82
Total Geral	R\$ 429.448.718,58	R\$ 14.041.011,63	R\$ 443.489.730,21

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2025 totalizaram o valor de **R\$ 429.448.718,58**. Já os valores de **R\$ 14.041.011,63** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R\$ 17.470.200,81**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)

F.R.	Descrição	Valor aberto
------	-----------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 89.676,46
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	R\$ 101.694,65
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 16.677,29
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 17.643,82
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Ttransferencias de Recursos do FNDE	R\$ 1.385.901,95
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	R\$ 398.783,35
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados a educação	R\$ 12.838,75
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.298.862,00
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.152.639,22
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	R\$ 218.159,00
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistência financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 195.000,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.071.900,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	R\$ 729.272,24
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 424.648,29
2.662	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 203.231,42
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados à Assistencia Social	R\$ 5.295,34
2.669	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos Vinculados a Assistencia Social	R\$ 589,87
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.939.169,40
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.377.401,56
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência especial da União	R\$ 900.195,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 863.831,28
2.719	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/2022	R\$ 331.784,98
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	R\$ 7.622,79
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para a custeio do serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.392.420,08
2.752	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados ao Transito	R\$ 89.671,62
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	R\$ 88.340,94
2.899	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos vinculados	R\$ 159.849,43
Total dos Decretos		R\$ 17.470.200,81

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ **14.041.011,63**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei n° 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado orçamentário superavitário, no montante de R\$ **21.735.428,81**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	R\$ 465.225.159,02
(-) Despesas Orçamentárias	R\$ 443.489.730,21
= Resultado Orçamentário do Exercício	R\$ 21.735.428,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
Auxílios, Subvenções e Contribuições Correntes:		
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/01/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 31/01/2025	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 28/02/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 28/02/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/03/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 31/03/2025	2.616,00
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70340-910 BRASILIA	QUADRA 701, BCO H, LT 10, SLA 603 08/04/2025	28.861,20
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/04/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/04/2025	2.616,00
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTOR 78050-902 CUIABA	AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA S/N 16/05/2025	1.200,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/05/2025	16.464,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/05/2025	4.420,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/05/2025	47,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/05/2025	2.569,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/06/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/06/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/07/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 31/07/2025	2.616,00
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS 78200-000 Ribeirão Preto	CENTRO 27/08/2025	1.530,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 29/08/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 29/08/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 30/09/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN 70350-750 Cáceres	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28 30/09/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN 70000-070 Cuiabá	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920 31/10/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
70350-750 Cáceres	31/10/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	28/11/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	28/11/2025	2.616,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/12/2025	20.884,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/12/2025	2.616,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	23/12/2025	3.772,20
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	03/02/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	03/02/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	03/02/2025	19.768,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	03/02/2025	21.038,85
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	13/03/2025	21.252,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	14/03/2025	5.648,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	14/03/2025	5.648,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	20/03/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	09/04/2025	18.165,40
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	16/04/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	25/04/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	25/04/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	25/04/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	25/04/2025	4.554,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	29/04/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	14/05/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	14/05/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	20/05/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	22/05/2025	18.216,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CÁCERES	22/05/2025	18.013,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/06/2025	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 18/06/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 18/06/2025	16.698,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 04/07/2025	21.353,20
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 09/07/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 09/07/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 09/07/2025	4.250,40
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/07/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/07/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/07/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/07/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/07/2025	13.965,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	29.348,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	3.036,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	18.698,40
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 05/08/2025	6.072,00
LAR DAS SERVÁS DE MARIA 78200-000 Cáceres	RUA SENADOR AZEREDO, N° 200 05/08/2025	32.623,53
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 06/08/2025	9.108,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/09/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/09/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/09/2025	7.590,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 23/09/2025	25.806,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
78210-357 CACERES	13/10/2025	21.656,80
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	13/10/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	30/10/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	30/10/2025	6.628,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	11/11/2025	23.680,80
FUND. APOIO AO ENS. SUP. PUBL. E:	RUA GENERAL OSÓRIO, N° 825	
78200-000 CACERES	12/11/2025	50.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/12/2025	6.072,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/12/2025	5.616,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	08/12/2025	18.266,60
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	17/12/2025	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	17/12/2025	6.729,80
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	18/12/2025	4.554,00
LAR DAS SERVAS DE MARIA	RUA SENADOR AZEREDO, N° 200	
78200-000 Cáceres	19/12/2025	26.397,30
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	23/12/2025	12.925,80
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	23/12/2025	12.740,00
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-000 CUIABA	12/03/2025	4.450,00
CONS DEL ESCOLAR DA E M P G VIL	SUICA	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	ASSENTAMENTO LARANJEIRAI	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	COMUNIDADE PAIOL	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	BARCELONA	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	DO ATLETA	
78205-490 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	PAULINO ALVES DE OLIVEIRA	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	SAO GONCALO	
78200-000 CACERES	05/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO DA E.M. F	DOS FREIRES	
78200-000 CACERES	06/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	MT 070 KM 70 - ASSEN T. SAPICUA	
78200-000 CACERES	06/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	ASSENTAMENTO LIMOEIRO	
78200-000 CACERES	06/11/2025	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 18
RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
CONSELHO DELIBERATIVO NOVO OF 78200-000 CACERES	PIRIZAL 06/11/2025	4.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO DA COM 78200-000 CACERES	PROJETADA 22/12/2025	4.000,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES 70306-000 BRASILIA	SCS QDA 06 BL A SALASS 611 A 613 EDF CARIOCA 17/09/2025	200,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 02/12/2025	29.400,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 17/12/2025	21.900,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 17/12/2025	21.900,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ 78280-000 MIRASSOL D'OESTE	PRESIDENTE TANCREDO NEVES 17/12/2025	21.900,00
TOTAL		1.213.753,68

Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL 1.213.753,68

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 AVENIDA BRASIL, 119
 03.214.145/0001-83

Exercício: 2025

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.003.313,27	0,00	264.792.875,95
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,75	0,00	2.911,75
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.689.926,99	0,00	-112.689.926,99
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.316.298,03	0,00	152.105.860,71
Saldos iniciais (2025)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.316.298,03	0,00	152.105.860,71
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.249.905,87	0,00	19.249.905,87
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.080.830,60	0,00	162.080.830,60
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.647.034,50	0,00	333.436.597,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A DEZ		A REALIZAR
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)					(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.614.940,00	527.218.456,30	98.939.633,16	18,77	532.328.669,46	100,97	-5.110.213,16
RECEITAS CORRENTES	461.736.400,00	492.771.116,30	94.690.257,33	19,22	517.969.155,05	105,11	-25.198.038,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.955.550,00	126.955.550,00	18.506.794,40	14,58	127.170.440,71	100,17	-214.890,71
Impostos	114.474.010,00	114.474.010,00	16.785.635,78	14,66	115.166.834,77	100,61	-692.824,77
Taxas	12.481.540,00	12.481.540,00	1.721.158,62	13,79	12.003.605,94	96,17	477.934,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.008.520,00	28.008.520,00	7.773.315,56	27,75	30.443.218,04	108,69	-2.434.698,04
Contribuições Sociais	17.105.920,00	17.105.920,00	6.167.090,30	36,05	21.259.000,20	124,28	-4.153.080,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.902.600,00	10.902.600,00	1.606.225,26	14,73	9.184.217,84	84,24	1.718.382,16
RECEITA PATRIMONIAL	4.873.820,00	4.873.820,00	9.359.772,87	192,04	21.187.607,28	434,72	-16.313.787,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	15.320,02	45,06	18.679,98
Valores Mobiliários	4.839.820,00	4.839.820,00	9.359.772,87	193,39	21.172.287,26	437,46	-16.332.467,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.806.830,00	24.806.830,00	3.941.962,31	15,89	22.870.726,99	92,20	1.936.103,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	163.960,00	163.960,00	2.705,97	1,65	15.831,85	9,66	148.128,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	24.642.870,00	24.642.870,00	3.939.256,34	15,99	22.854.895,14	92,74	1.787.974,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	265.604.090,00	296.188.334,93	53.864.262,64	18,19	308.616.379,40	104,20	-12.428.044,47
Transferências da União e de suas Entidades	105.846.040,00	118.598.549,32	26.437.489,19	22,29	132.230.281,03	111,49	-13.631.731,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.988.050,00	88.819.785,61	12.054.858,74	13,57	86.040.972,67	96,87	2.778.812,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	36.667,53	73,34	234.826,54	469,65	-184.826,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.640.000,00	88.640.000,00	15.332.226,01	17,30	89.988.656,62	101,52	-1.348.656,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	3.021,17	3,78	121.642,54	152,05	-41.642,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.487.590,00	11.938.061,37	1.244.149,55	10,42	7.680.782,63	64,34	4.257.278,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	509.450,00	732.409,26	92.818,86	12,67	903.744,80	123,39	-171.335,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.602.000,00	7.602.000,00	261.093,76	3,43	1.006.320,79	13,24	6.595.679,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.376.140,00	3.603.652,11	890.236,93	24,70	5.770.717,04	160,14	-2.167.064,93
RECEITAS DE CAPITAL	33.878.540,00	34.447.340,00	4.249.375,83	12,34	14.359.514,41	41,69	20.087.825,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	-7.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.778.540,00	34.347.340,00	4.249.375,83	12,37	14.352.514,41	41,79	19.994.825,59
Transferências da União e de suas Entidades	29.514.450,00	30.083.250,00	2.698.042,06	8,97	12.801.180,64	42,55	17.282.069,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.090,00	4.139.090,00	1.551.333,77	37,48	1.551.333,77	37,48	2.587.756,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	9.700.091,57	19,53	43.837.491,42	88,24	5.840.778,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	545.293.210,00	576.896.726,30	108.639.724,73	18,83	576.166.160,88	99,87	730.565,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	545.293.210,00	576.896.726,30	108.639.724,73	18,83	576.166.160,88	99,87	730.565,42
DÉFICIT (VI)					0,00		0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	545.293.210,00	576.896.726,30	108.639.724,73	18,83	576.166.160,88	99,87	730.565,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.470.200,81			17.470.200,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		17.470.200,81			17.470.200,81		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	468.895.610,00	529.710.486,14	93.624.058,25	485.677.150,26	44.033.335,88	96.981.924,67	450.255.504,43	79.454.981,71	444.628.885,73	35.421.645,83
DESPESAS CORRENTES	418.425.960,00	472.487.137,08	86.530.919,52	455.518.366,48	16.968.770,60	91.849.565,01	434.683.104,49	37.804.032,59	429.689.557,35	20.835.261,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.497.310,00	253.652.204,02	51.099.821,45	247.804.943,08	5.847.260,94	51.099.822,47	247.804.943,08	5.847.260,94	247.166.117,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.131.000,00	1.002.641,90	-107.663,91	1.002.641,90	0,00	155.793,50	1.002.641,90	0,00	1.002.641,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.797.650,00	217.832.291,16	35.538.761,98	206.710.781,50	11.121.509,66	40.593.949,04	185.875.519,51	31.956.771,65	181.520.797,58	20.835.261,99
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	151.797.650,00	217.832.291,16	35.538.761,98	206.710.781,50	11.121.509,66	40.593.949,04	185.875.519,51	31.956.771,65	181.520.797,58	20.835.261,99
DESPESAS DE CAPITAL	49.451.910,00	57.223.349,06	7.093.138,73	30.158.783,78	27.064.565,28	5.132.359,66	15.572.399,94	41.650.949,12	14.939.328,38	14.586.383,84
INVESTIMENTOS	47.903.020,00	54.800.802,24	6.243.138,73	27.856.236,96	26.944.565,28	4.908.632,72	14.119.853,12	40.680.949,12	13.486.781,56	13.736.383,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	970.000,00	850.000,00	850.000,00	120.000,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	850.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.538.890,00	1.452.546,82	0,00	1.452.546,82	0,00	223.726,94	1.452.546,82	0,00	1.452.546,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.017.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	45.460.826,08	4.267.024,27	42.941.031,69	2.519.794,39	8.263.290,52	42.875.242,73	2.585.583,35	42.851.057,75	65.788,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	521.883.260,00	575.171.312,22	97.891.082,52	528.618.181,95	46.553.130,27	105.245.215,19	493.130.747,16	82.040.565,06	487.479.943,48	35.487.434,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	521.883.260,00	575.171.312,22	97.891.082,52	528.618.181,95	46.553.130,27	105.245.215,19	493.130.747,16	82.040.565,06	487.479.943,48	35.487.434,79
SUPERÁVIT (XIII)	521.883.260,00	575.171.312,22	47.547.978,93	47.547.978,93	0,00	0,00	83.035.413,72	0,00	88.686.217,40	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	521.883.260,00	575.171.312,22	97.891.082,52	576.166.160,88	46.553.130,27	105.245.215,19	576.166.160,88	82.040.565,06	576.166.160,88	35.487.434,79
RESERVA DO RPPS	23.409.950,00	23.409.950,00	0,00	0,00	23.409.950,00	0,00	0,00	23.409.950,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	9.700.091,57	19,53	43.837.491,42	88,24	5.840.778,58
RECEITAS CORRENTES	49.678.270,00	49.678.270,00	9.700.091,57	19,53	43.837.491,42	88,24	5.840.778,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.599.420,00	16.599.420,00	5.954.088,23	35,87	20.303.349,16	122,31	-3.703.929,16
Contribuições Sociais	16.599.420,00	16.599.420,00	5.954.088,23	35,87	20.303.349,16	122,31	-3.703.929,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	291.240,00	291.240,00	160.403,34	55,08	401.842,63	137,98	-110.602,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	291.240,00	291.240,00	160.403,34	55,08	401.842,63	137,98	-110.602,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.787.610,00	32.787.610,00	3.585.600,00	10,94	23.132.299,63	70,55	9.655.310,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.787.610,00	32.787.610,00	3.585.600,00	10,94	23.132.299,63	70,55	9.655.310,37
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	45.460.826,08	4.267.024,27	42.941.031,69	2.519.794,39	8.263.290,52	42.875.242,73	2.585.583,35	42.851.057,75	65.788,96
DESPESAS CORRENTES	52.987.650,00	45.460.826,08	4.267.024,27	42.941.031,69	2.519.794,39	8.263.290,52	42.875.242,73	2.585.583,35	42.851.057,75	65.788,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.231.000,00	19.100.841,08	4.446.748,21	19.029.554,40	71.286,68	4.446.748,21	19.029.554,40	71.286,68	19.005.540,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.756.650,00	26.359.985,00	-179.723,94	23.911.477,29	2.448.507,71	3.816.542,31	23.845.688,33	2.514.296,67	23.845.517,03	65.788,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	468.895.610,00	529.710.486,14	93.624.058,25	485.677.150,26	91,88	44.033.335,88	96.981.924,67	450.255.504,43	91,31	79.454.981,71	35.421.645,83
Legislativa	15.199.800,00	15.586.679,59	2.921.818,38	15.339.425,14	2,90	247.254,45	3.263.200,66	14.449.055,46	2,93	1.137.624,13	890.369,68
Ação Legislativa	15.199.800,00	15.586.679,59	2.921.818,38	15.339.425,14	2,90	247.254,45	3.263.200,66	14.449.055,46	2,93	1.137.624,13	890.369,68
Administração	44.270.290,00	45.972.309,25	8.297.261,44	45.245.978,21	8,56	726.331,04	9.702.480,40	43.340.782,60	8,79	2.631.526,65	1.905.195,61
Planejamento e Orçamento	852.500,00	715.703,10	112.619,61	715.703,10	0,14	0,00	115.705,39	715.150,25	0,15	552,85	552,85
Administração Financeira	4.952.300,00	6.269.314,43	1.032.355,81	6.124.913,74	1,16	144.400,69	1.282.914,58	6.092.958,91	1,24	176.355,52	31.954,83
Controle Interno	342.000,00	347.367,17	77.099,01	345.567,17	0,07	1.800,00	77.099,01	345.567,17	0,07	1.800,00	0,00
Normatização e Fiscalização	2.309.900,00	1.833.461,45	266.180,01	1.753.870,62	0,33	79.590,83	276.904,91	1.586.629,84	0,32	247.831,61	168.240,78
Tecnologia da Informação	2.603.400,00	2.710.309,97	188.032,69	2.709.049,93	0,51	1.260,04	444.123,69	2.586.253,08	0,52	124.056,89	122.796,85
Ordenamento Territorial	625.000,00	978.743,30	457.270,36	966.006,30	0,18	12.737,00	117.910,28	484.737,96	0,10	494.005,34	481.268,34
Administração de Receitas	5.309.700,00	5.321.457,14	989.282,71	5.295.623,45	1,00	25.833,69	1.051.507,47	5.281.053,69	1,07	40.403,45	14.569,76
Comunicação Social	1.503.400,00	1.336.540,00	-39.140,95	1.265.287,51	0,24	71.252,49	356.758,40	1.265.287,51	0,26	71.252,49	0,00
Administração Geral	20.930.440,00	20.457.033,54	3.460.740,64	20.353.704,98	3,85	103.328,56	4.151.880,29	19.328.128,28	3,92	1.128.905,26	1.025.576,70
Demais Subfunções	4.841.650,00	6.002.379,15	1.752.821,55	5.716.251,41	1,08	286.127,74	1.827.676,38	5.656.015,91	1,15	346.363,24	60.235,50
Assistência Social	19.156.720,00	19.928.317,09	4.710.832,19	17.853.778,47	3,38	2.074.538,62	3.950.413,09	16.327.230,68	3,31	3.601.086,41	1.526.547,79
Assistência à Pessoa Idosa	70.200,00	193.231,42	138,90	14.424,14	0,00	178.807,28	0,00	14.285,24	0,00	178.946,18	138,90
Assistência à Pessoa com Deficiência	100,00	777,00	0,00	777,00	0,00	0,00	0,00	777,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.102.200,00	1.189.052,57	174.668,42	1.073.096,78	0,20	115.955,79	185.611,72	1.034.043,38	0,21	155.009,19	39.053,40
Assistência Comunitária	3.831.560,00	4.357.386,47	1.460.379,07	3.083.350,22	0,58	1.274.036,25	833.476,12	2.191.230,93	0,44	2.166.155,54	892.119,29
Administração Geral	5.235.540,00	5.257.502,27	1.268.426,11	5.107.723,17	0,97	149.779,10	1.237.579,45	4.756.194,06	0,96	501.308,21	351.529,11
Demais Subfunções	8.917.120,00	8.930.367,36	1.807.219,69	8.574.407,16	1,62	355.960,20	1.693.745,80	8.330.700,07	1,69	599.667,29	243.707,09
Previdência Municipal	43.168.800,00	43.128.800,00	7.188.160,46	37.909.384,11	7,17	5.219.415,89	7.281.838,02	37.865.169,96	7,68	5.263.630,04	44.214,15
Previdência do Regime Estatutário	40.631.000,00	40.631.000,00	6.865.659,78	35.871.755,80	6,79	4.759.244,20	6.869.803,25	35.871.755,80	7,27	4.759.244,20	0,00
Administração Geral	2.537.800,00	2.497.800,00	322.500,68	2.037.628,31	0,39	460.171,69	412.034,77	1.993.414,16	0,40	504.385,84	44.214,15
Saúde	88.797.730,00	112.589.196,33	25.655.680,83	107.085.927,30	20,26	5.503.269,03	23.673.423,17	90.196.876,97	18,29	22.392.319,36	16.889.050,33
Atenção Básica	30.428.550,00	39.645.179,41	10.602.395,67	37.230.747,20	7,04	2.414.432,21	8.975.654,29	29.128.575,42	5,91	10.516.603,99	8.102.171,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.858.900,00	55.133.936,71	11.608.428,35	52.486.108,15	9,93	2.647.828,56	11.416.407,63	44.458.530,81	9,02	10.675.405,90	8.027.577,34
Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00	2.068.630,00	89.811,01	2.055.892,03	0,39	12.737,97	191.338,46	1.932.670,54	0,39	135.959,46	123.221,49
Vigilância Sanitária	4.741.600,00	4.580.670,94	959.432,82	4.562.684,52	0,86	17.986,42	1.005.045,37	4.405.583,81	0,89	175.087,13	157.100,71
Vigilância Epidemiológica	2.329.550,00	2.347.946,76	489.847,06	1.945.799,99	0,37	402.153,77	485.537,54	1.910.770,76	0,39	437.176,00	35.022,23
Administração Geral	9.145.000,00	8.812.832,51	1.905.765,92	8.804.702,41	1,67	8.130,10	1.599.439,88	8.360.745,63	1,70	452.086,88	443.956,78
Educação	148.779.330,00	159.290.021,38	32.602.310,76	152.513.659,94	28,85	6.776.361,44	30.414.424,18	146.204.599,92	29,65	13.085.427,46	6.309.066,02
Ensino Fundamental	98.234.720,00	94.407.618,16	19.479.902,08	91.444.549,59	17,30	2.963.068,57	18.622.234,35	87.671.190,54	17,78	6.736.427,62	3.773.359,05
Ensino Médio	2.061.460,00	3.410.429,77	1.035.538,18	3.408.044,33	0,64	2.385,44	1.068.269,34	3.353.540,90	0,68	56.888,87	54.503,43
Educação Infantil	41.594.650,00	50.113.315,34	10.415.202,59	46.312.137,61	8,76	3.801.177,73	9.176.666,84	44.223.868,13	8,97	5.889.447,21	2.088.269,48
Educação Especial	120.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,01	0,00	0,00	50.000,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	2.155.400,00	5.734.320,82	1.148.980,27	5.734.286,06	1,08	34,76	1.160.861,58	5.583.081,64	1,13	151.239,18	151.204,42
Demais Subfunções	4.613.100,00	5.574.337,29	522.687,64	5.564.642,35	1,05	9.694,94	386.392,07	5.322.912,71	1,08	251.424,58	241.729,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	%		
Cultura	985.500,00	3.921.807,07	1.790.767,35	3.909.217,87	0,74	12.589,20	1.330.081,93	3.380.919,25	0,69	540.887,82	528.298,62
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	935.500,00	3.921.807,07	1.790.767,35	3.909.217,87	0,74	12.589,20	1.330.081,93	3.380.919,25	0,69	540.887,82	528.298,62
Urbanismo	44.720.800,00	55.119.678,44	5.008.492,20	35.777.129,02	6,77	19.342.549,42	7.183.232,75	30.132.538,90	6,11	24.987.139,54	5.644.590,12
Infra-estrutura Urbana	17.401.990,00	20.568.465,20	1.509.497,02	6.582.511,24	1,25	13.985.953,96	889.764,53	3.634.271,06	0,74	16.934.194,14	2.948.240,18
Serviços Urbanos	27.318.810,00	34.551.213,24	3.498.995,18	29.194.617,78	5,52	5.356.595,46	6.293.468,22	26.498.267,84	5,37	8.052.945,40	2.696.349,94
Saneamento	31.006.320,00	31.545.476,65	1.782.000,05	29.414.998,25	5,56	2.130.478,40	5.039.302,67	28.111.545,79	5,70	3.433.930,86	1.303.452,46
Saneamento Básico Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	23.213.730,00	24.393.916,93	943.853,58	22.608.960,98	4,28	1.784.955,95	3.756.719,13	21.578.722,32	4,38	2.815.194,61	1.030.238,66
Administração Geral	5.983.410,00	5.793.181,67	763.370,20	5.455.394,98	1,03	337.786,69	884.815,17	5.275.818,69	1,07	517.362,98	179.576,29
Demais Subfunções	1.779.180,00	1.358.378,05	74.776,27	1.350.642,29	0,26	7.735,76	397.768,37	1.257.004,78	0,25	101.373,27	93.637,51
Gestão Ambiental	1.066.000,00	1.192.924,79	356.401,87	1.192.625,05	0,23	299,74	381.417,06	1.178.454,79	0,24	14.470,00	14.170,26
Preservação e Conservação Ambiental	177.000,00	127.897,89	100.800,00	127.897,89	0,02	0,00	104.800,00	118.400,00	0,02	9.497,89	9.497,89
Administração Geral	889.000,00	1.065.026,90	255.601,87	1.064.727,16	0,20	299,74	276.617,06	1.060.054,79	0,22	4.972,11	4.672,37
Agricultura	1.931.000,00	2.907.612,14	287.203,23	2.830.223,80	0,54	77.388,34	325.675,67	2.791.200,62	0,57	116.411,52	39.023,18
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	47.429,83	0,00	47.429,10	0,01	0,73	0,00	47.429,10	0,01	0,73	0,00
Administração Geral	1.699.400,00	1.575.209,91	287.203,23	1.547.016,23	0,29	28.193,68	325.675,67	1.507.993,05	0,31	67.216,86	39.023,18
Demais Subfunções	131.600,00	1.284.972,40	0,00	1.235.778,47	0,23	49.193,93	0,00	1.235.778,47	0,25	49.193,93	0,00
Comércio e Serviços	5.805.500,00	11.572.083,44	-7.964,30	11.372.824,59	2,15	199.258,85	22.851,61	11.372.824,59	2,31	199.258,85	0,00
Turismo	5.805.500,00	11.572.083,44	-7.964,30	11.372.824,59	2,15	199.258,85	22.851,61	11.372.824,59	2,31	199.258,85	0,00
Transporte	4.970.700,00	4.988.724,59	685.188,78	4.017.286,79	0,76	971.437,80	687.567,74	3.731.059,01	0,76	1.257.665,58	286.227,78
Transporte Rodoviário	4.970.700,00	4.988.724,59	685.188,78	4.017.286,79	0,76	971.437,80	687.567,74	3.731.059,01	0,76	1.257.665,58	286.227,78
Desporto e Lazer	3.137.150,00	4.378.934,00	443.225,20	4.091.890,63	0,77	287.043,37	660.730,38	4.050.450,80	0,82	328.483,20	41.439,83
Desporto Comunitário	2.033.950,00	3.484.305,88	283.335,70	3.197.712,51	0,60	286.593,37	500.014,94	3.157.203,62	0,64	327.102,26	40.508,89
Administração Geral	1.103.200,00	894.628,12	159.889,50	894.178,12	0,17	450,00	160.715,44	893.247,18	0,18	1.380,94	930,94
Encargos Especiais	14.882.230,00	17.587.921,38	1.902.679,81	17.122.801,09	3,24	465.120,29	3.065.285,34	17.122.801,09	3,47	465.120,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.669.890,00	2.455.188,72	-107.663,91	2.455.188,72	0,46	0,00	379.520,44	2.455.188,72	0,50	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	12.212.340,00	15.132.732,66	2.010.343,72	14.667.612,37	2,77	465.120,29	2.685.764,90	14.667.612,37	2,97	465.120,29	0,00
Reserva de Contingência	1.017.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.017.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.987.650,00	45.460.826,08	4.267.024,27	42.941.031,69	8,12	2.519.794,39	8.263.290,52	42.875.242,73	8,69	2.585.583,35	65.788,96
Legislativa	1.433.200,00	1.046.320,41	86.335,41	1.042.706,96	0,20	3.613,45	175.782,44	1.041.527,84	0,21	4.792,57	1.179,12
Ação Legislativa	1.433.200,00	1.046.320,41	86.335,41	1.042.706,96	0,20	3.613,45	175.782,44	1.041.527,84	0,21	4.792,57	1.179,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	%		
Administração	35.373.150,00	26.250.314,70	206.630,91	24.368.695,33	4,61	1.881.619,37	3.979.801,06	24.344.955,40	4,94	1.905.359,30	23.739,93
Planejamento e Orçamento	55.000,00	48.927,75	10.501,84	48.927,75	0,01	0,00	10.501,84	48.927,75	0,01	0,00	0,00
Administração Financeira	190.000,00	159.574,40	35.223,00	159.574,40	0,03	0,00	35.223,00	159.574,40	0,03	0,00	0,00
Controle Interno	30.000,00	31.436,68	7.915,14	31.436,68	0,01	0,00	7.915,14	31.436,68	0,01	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	67.000,00	58.914,40	12.210,14	57.171,08	0,01	1.743,32	15.964,62	56.571,08	0,01	2.343,32	600,00
Tecnologia da Informação	25.000,00	32.648,95	7.818,98	32.648,95	0,01	0,00	7.818,98	32.648,95	0,01	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	17.500,00	10.879,22	3.232,06	10.760,67	0,00	118,55	3.624,61	10.760,67	0,00	118,55	0,00
Administração de Receitas	270.000,00	286.986,31	67.850,05	286.986,31	0,05	0,00	67.850,05	286.986,31	0,06	0,00	0,00
Administração Geral	34.449.050,00	25.352.359,05	-4.941,38	23.474.656,32	4,44	1.877.702,73	3.763.626,97	23.451.516,39	4,76	1.900.842,66	23.139,93
Demais Subfunções	269.600,00	268.587,94	66.821,08	266.533,17	0,05	2.054,77	67.275,85	266.533,17	0,05	2.054,77	0,00
Assistência Social	1.015.600,00	1.011.568,59	206.417,11	991.310,28	0,19	20.258,31	227.489,67	986.830,36	0,20	24.738,23	4.479,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.500,00	44.924,52	10.456,86	44.924,52	0,01	0,00	10.456,86	44.924,52	0,01	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	20.000,00	19.835,45	19.835,45	0,00	164,55	19.835,45	19.835,45	0,00	164,55	0,00
Administração Geral	300.100,00	279.776,77	54.104,13	274.181,21	0,05	5.595,56	64.040,10	274.111,94	0,06	5.664,83	69,27
Demais Subfunções	665.000,00	666.867,30	122.020,67	652.369,10	0,12	14.498,20	133.157,26	647.958,45	0,13	18.908,85	4.410,65
Previdência Municipal	680.500,00	720.500,00	17.270,24	163.288,97	0,03	557.211,03	17.468,40	163.155,38	0,03	557.344,62	133,59
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Administração Geral	280.500,00	320.500,00	17.270,24	163.288,97	0,03	157.211,03	17.468,40	163.155,38	0,03	157.344,62	133,59
Saúde	3.559.500,00	4.165.468,67	972.971,71	4.164.093,01	0,79	1.375,66	973.846,16	4.143.236,40	0,84	22.232,27	20.856,61
Atenção Básica	1.150.000,00	1.319.693,54	310.236,59	1.319.276,56	0,25	416,98	310.653,21	1.311.947,19	0,27	7.746,35	7.329,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.000,00	1.381.481,11	305.873,59	1.381.157,20	0,26	323,91	306.197,50	1.368.463,74	0,28	13.017,37	12.693,46
Vigilância Sanitária	400.000,00	410.199,01	100.575,28	410.199,01	0,08	0,00	100.575,28	410.199,01	0,08	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	562.500,00	1.054.095,01	256.286,25	1.053.460,24	0,20	634,77	256.420,17	1.052.626,46	0,21	1.468,55	833,78
Educação	9.421.200,00	10.859.634,23	2.595.574,47	10.858.359,08	2,05	1.275,15	2.693.581,14	10.843.365,75	2,20	16.268,48	14.993,33
Ensino Fundamental	6.730.000,00	6.665.121,39	1.560.967,46	6.664.918,51	1,26	202,88	1.612.967,46	6.664.918,51	1,35	202,88	0,00
Educação Infantil	2.530.000,00	3.793.293,37	910.002,88	3.792.671,10	0,72	622,27	936.822,55	3.791.490,77	0,77	1.802,60	1.180,33
Administração Geral	161.200,00	401.219,47	124.604,13	400.769,47	0,08	450,00	143.791,13	386.956,47	0,08	14.263,00	13.813,00
Urbanismo	171.000,00	178.416,90	41.973,09	178.171,69	0,03	245,21	41.973,09	178.171,69	0,04	245,21	0,00
Serviços Urbanos	171.000,00	178.416,90	41.973,09	178.171,69	0,03	245,21	41.973,09	178.171,69	0,04	245,21	0,00
Saneamento	1.013.500,00	779.361,35	70.079,81	725.167,42	0,14	54.193,93	70.079,81	725.167,42	0,15	54.193,93	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	39.971,76	165.709,02	0,03	14.290,98	39.971,76	165.709,02	0,03	14.290,98	0,00
Administração Geral	833.500,00	599.361,35	30.108,05	559.458,40	0,11	39.902,95	30.108,05	559.458,40	0,11	39.902,95	0,00
Gestão Ambiental	53.000,00	69.470,87	19.065,78	69.470,87	0,01	0,00	19.065,78	69.470,87	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	53.000,00	69.470,87	19.065,78	69.470,87	0,01	0,00	19.065,78	69.470,87	0,01	0,00	0,00
Agricultura	122.000,00	108.077,42	23.545,94	108.075,14	0,02	2,28	23.818,12	107.747,47	0,02	329,95	327,67
Administração Geral	122.000,00	108.077,42	23.545,94	108.075,14	0,02	2,28	23.818,12	107.747,47	0,02	329,95	327,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREQ – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	145.000,00	271.692,94	27.159,80	271.692,94	0,05	0,00	39.768,49	271.614,15	0,06	78,79	78,79
Desporto Comunitário	85.000,00	212.796,53	14.866,38	212.796,53	0,04	0,00	27.475,07	212.717,74	0,04	78,79	78,79
Administração Geral	60.000,00	58.896,41	12.293,42	58.896,41	0,01	0,00	12.293,42	58.896,41	0,01	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	521.883.260,00	575.171.312,22	97.891.082,52	528.618.181,95	100,00	46.553.130,27	105.245.215,19	493.130.747,16	100,00	82.040.565,06	35.487.434,79

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.620.950,00	76.586.836,24
Receita de Contribuições dos Segurados	15.301.920,00	16.912.353,47
Ativo	14.791.920,00	15.937.704,45
Inativo	500.000,00	962.761,59
Pensionista	10.000,00	11.887,43
Receita de Contribuições Patronais	14.795.420,00	20.303.349,16
Ativo	14.795.420,00	20.303.349,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.000,00	12.596.087,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	34.000,00	12.596.087,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	34.489.610,00	26.775.046,59
Compensação Financeira entre os Regimes	1.700.000,00	3.634.919,14
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	32.787.610,00	23.132.299,63
Demais Receitas Correntes	2.000,00	7.827,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	31.833.340,00	53.454.536,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	35.785.733,49	35.785.733,49	35.785.733,49	0,00
Aposentadorias	0,00	33.291.851,74	33.291.851,74	33.291.851,74	0,00
Pensões por Morte	0,00	2.493.881,75	2.493.881,75	2.493.881,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.811.000,00	137.003,40	137.003,40	137.003,40	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.811.000,00	137.003,40	137.003,40	137.003,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	40.811.000,00	35.922.736,89	35.922.736,89	35.922.736,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-8.977.660,00	17.531.799,72	17.531.799,72	17.531.799,72	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	23.409.950,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	21.600.000,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.037.028,96				
Investimentos e Aplicações	361.846.209,14				
Outros Bens e Direitos	456.150.598,79				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.608.000,00	4.346.646,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.608.000,00	4.346.646,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 4

RS 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.508.000,00	2.590.609,18	2.546.261,44	2.531.056,49	44.347,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.428.000,00	1.152.134,99	1.152.134,99	1.146.377,51	0,00
Demais Despesas Correntes	2.080.000,00	1.438.474,19	1.394.126,45	1.384.678,98	44.347,74
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	92.807,90	92.807,90	92.807,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.608.000,00	2.683.417,08	2.639.069,34	2.623.864,39	44.347,74
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	1.663.229,65	1.707.577,39	1.722.782,34	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	847.930,70
Investimentos e Aplicações	3.628.290,61
Outros Bens e Direitos	5.145,78

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a dez/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	474.220.436,30		480.873.163,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.955.550,00		127.170.440,71
IPTU	23.694.440,00		23.256.667,38
ISS	38.876.190,00		41.298.105,56
ITBI	13.279.400,00		20.514.647,88
IRRF	38.598.480,00		30.088.861,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.507.040,00		12.012.158,32
Contribuições	10.902.600,00		9.184.217,84
Receita Patrimonial	4.839.820,00		8.591.520,26
Aplicações Financeiras (II)	4.805.820,00		8.576.200,24
Outras Receitas Patrimoniais	34.000,00		15.320,02
Transferências Correntes	296.188.334,93		308.616.379,40
Cota Parte do FPM	59.199.300,00		62.726.929,53
Cota Parte do ICMS	42.397.620,00		43.283.935,58
Cota Parte do IPVA	16.565.186,00		13.052.244,43
Cota Parte do ITR	10.656.000,00		16.497.121,62
Transferências da LC 61/1989	353.600,00		291.272,99
Transferências do FUNDEB	88.490.000,00		90.711.860,25
Outras Transferências Correntes	78.526.628,93		82.053.015,00
Demais Receitas Correntes	35.334.131,37		27.310.605,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	35.334.131,37		27.310.605,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	469.414.616,30		472.296.963,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.194.950,00		68.337.395,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	34.000,00		12.596.087,02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.447.340,00		14.359.514,41
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		7.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		7.000,00
Transferências de Capital	34.347.340,00		14.352.514,41
Convênios	26.445.090,00		5.643.943,35
Outras Transferências de Capital	7.902.250,00		8.708.571,06
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.347.340,00		14.359.514,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	571.956.906,30		554.993.873,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	503.761.956,30		486.656.477,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	473.228.963,16	459.946.052,10	439.089.348,89	434.086.821,72	10.434.141,05	3.001.183,39	2.988.751,21
Pessoal e Encargos Sociais	231.225.045,10	229.896.629,00	229.896.629,00	229.239.547,59	1.774.708,64	8.069,96	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	1.002.641,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	241.001.276,16	229.046.781,20	208.190.077,99	203.844.632,23	8.659.432,41	2.993.113,43	2.988.751,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	241.001.276,16	229.046.781,20	208.190.077,99	203.844.632,23	8.659.432,41	2.993.113,43	2.988.751,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	472.226.321,26	458.943.410,20	438.086.706,99	433.084.179,82	10.434.141,05	3.001.183,39	2.988.751,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.719.000,00	38.513.346,07	38.468.998,33	38.453.793,38	133.183,31	27.029,06	27.029,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.123.349,06	30.065.975,88	15.479.592,04	14.846.520,48	1.027.428,37	8.287.691,87	8.287.691,87
Investimentos	54.700.802,24	27.763.429,06	14.027.045,22	13.393.973,66	1.027.428,37	8.287.691,87	8.287.691,87
Inversões Financeiras	970.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	970.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	1.452.546,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.670.802,24	28.613.429,06	14.027.045,22	13.393.973,66	1.027.428,37	8.287.691,87	8.287.691,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	92.807,90	92.807,90	92.807,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	572.716.123,50	526.162.993,23	490.675.558,44	485.024.754,76	11.594.752,73	11.315.904,32	11.303.472,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	527.897.123,50	487.556.839,26	452.113.752,21	446.478.153,48	11.461.569,42	11.288.875,26	11.276.443,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							47.070.893,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.440.311,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.269.930,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		17.440.311,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.538.890,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Jan a dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	44.465.601,57	72.688.086,38
Disponibilidade de Caixa	44.465.601,57	72.688.086,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	59.827.148,82	80.611.375,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.221.089,35	6.339.705,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.140.457,90	1.583.583,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.465.601,57	-72.688.086,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIH) = (XLIIa - XLIIb)		28.222.484,81
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2025
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-5.881.383,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		22.341.100,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		22.341.100,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.470.200,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.470.200,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		23.409.950,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
			(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)			(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	795.083,88	10.242.449,32	10.279.736,07	57.650,82	700.146,31	5.984.121,42	11.496.015,41	11.315.904,32	11.303.472,14	1.886.469,66	4.290.195,03	4.990.341,34
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	45.621,80	45.562,64	59,16	0,00	0,00	369.353,09	344.082,74	344.082,74	25.270,35	0,00	0,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	45.621,80	45.562,64	59,16	0,00	0,00	369.353,09	344.082,74	344.082,74	25.270,35	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	793.583,88	9.645.491,74	9.683.081,32	56.091,66	699.902,64	5.970.944,32	9.341.769,02	9.262.188,88	9.257.826,66	1.772.761,61	4.282.125,07	4.982.027,71
0201 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	276,00	648.129,99	644.089,49	0,00	4.316,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316,50
0202 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	24.398,02	462.972,27	445.354,35	231,77	41.784,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.784,17
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.490,32	103.708,11	103.708,11	0,00	2.490,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490,32
0204 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.802,48	395.182,20	394.775,75	0,02	9.208,91	0,00	7.984,07	0,00	0,00	7.984,07	0,00	9.208,91
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	27.153,67	866.030,09	794.051,50	52.270,10	46.862,16	30.045,85	1.018.528,79	620.363,99	617.266,99	428.210,65	3.097,00	49.959,16
0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.640,57	2.015.101,27	2.009.620,81	139,77	18.981,26	1.256.167,91	883.878,74	1.818.290,32	1.817.025,10	316.996,99	6.024,56	25.005,82
0207 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	546.261,08	3.163.022,81	3.163.022,81	0,00	546.261,08	388.900,55	6.838.493,13	3.260.342,26	3.260.342,26	885.615,50	3.081.435,92	3.627.697,00
0208 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	4.489,18	517.311,45	508.777,72	0,00	13.022,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.022,91
0209 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.388,70	87.744,45	87.512,68	0,00	6.620,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620,47
0210 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.029,80	86.104,48	88.741,73	0,00	392,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,55
0211 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	5.949,70	466.416,77	466.416,77	3.450,00	2.499,70	4.136.967,34	447.206,87	3.341.373,99	3.341.373,99	51.232,63	1.191.567,59	1.194.067,29
0212 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	140.968,60	355.252,40	494.445,36	0,00	1.775,64	155.162,67	139.202,42	215.343,32	215.343,32	79.021,77	0,00	1.775,64
0213 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	4.166,30	420.088,18	424.184,60	0,00	69,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,88
0214 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO E	102,64	58.427,27	58.379,64	0,00	150,27	3.700,00	6.475,00	6.475,00	6.475,00	3.700,00	0,00	150,27
03 PREVIDENCIA	0,00	133.183,31	133.183,31	0,00	0,00	0,00	27.769,06	27.029,06	27.029,06	740,00	0,00	0,00
0301 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,00	133.183,31	133.183,31	0,00	0,00	0,00	27.769,06	27.029,06	27.029,06	740,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	1.500,00	418.152,47	417.908,80	1.500,00	243,67	13.177,10	1.757.124,24	1.682.603,64	1.674.533,68	87.697,70	8.069,96	8.313,63
0401 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	418.152,47	417.908,80	0,00	243,67	13.177,10	1.757.124,24	1.682.603,64	1.674.533,68	87.697,70	8.069,96	8.313,63
0418 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	133,59	1.316.605,87	1.315.016,66	0,00	1.722,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,80
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	70.573,98	70.573,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	133,59	1.201.147,61	1.199.558,42	0,00	1.722,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,78
03 PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	44.884,28	44.884,26	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
TOTAL (III) = (I + II)	795.217,47	11.559.055,19	11.594.752,73	57.650,82	701.869,11	5.984.121,42	11.496.015,41	11.315.904,32	11.303.472,14	1.886.469,66	4.290.195,03	4.992.064,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	114.448.510,00	115.158.282,39	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.694.440,00	23.256.667,38	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.279.400,00	20.514.647,88	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	38.876.190,00	41.298.105,56	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	38.598.480,00	30.088.861,57	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	160.813.401,00	169.128.990,82	
2.1- Cota-Parte FPM	72.279.300,00	77.346.025,89	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	65.400.000,00	68.857.178,81	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.879.300,00	8.488.847,08	
2.2- Cota-Parte ICMS	52.997.000,00	54.104.919,16	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	353.600,00	291.272,99	
2.4- Cota-Parte ITR	13.320.000,00	20.621.401,87	
2.5- Cota-Parte IPVA	19.885.186,00	16.315.304,39	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	1.860,29	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.978.315,00	448.206,23	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	275.261.911,00	284.287.273,21	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	29.663.380,00	32.827.420,15	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.028.657,55	38.944.161,61	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	88.800.000,00	90.277.909,45	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.800.000,00	90.277.909,45	
6.1.1- Principal	88.490.000,00	89.896.288,48	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.000,00	381.620,97	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	58.826.620,00	57.068.868,33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		90.277.909,45				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	88.800.000,00	88.768.283,34	88.768.283,34	88.660.719,28	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.799.497,76	88.767.781,10	88.767.781,10	88.660.217,04	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	30.835.155,57	30.803.903,97	30.803.903,97	30.717.213,66	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	57.964.342,19	57.963.877,13	57.963.877,13	57.943.003,38	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	502,24	502,24	502,24	502,24	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	502,24	502,24	502,24	502,24	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	88.768.283,34	88.768.283,34	88.660.719,28	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.768.283,34	88.768.283,34	88.660.719,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.767.781,10	88.767.781,10	88.660.217,04	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.194.536,62	88.767.781,10	88.767.781,10	98,33		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.027.790,95	1.509.626,11	1.509.626,11	0,00	1,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	52.500.085,75	52.497.722,55	50.338.677,78	50.034.783,82	2.159.044,77	
20.1- Educação Infantil	13.500.303,83	13.499.478,19	13.144.152,03	13.084.870,20	355.326,16	
20.2- Ensino Fundamental	32.814.241,63	32.813.188,83	31.174.487,64	30.946.442,76	1.638.701,19	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral	6.135.540,29	6.135.055,53	5.970.038,11	5.953.470,86	165.017,42	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	141.300.085,75	141.266.005,89	139.106.961,12	138.695.503,10	2.159.044,77	
21.1- Educação Infantil	44.335.459,40	44.303.382,16	43.948.056,00	43.802.083,86	355.326,16	
21.1.1- Creche	1.165.487,40	1.165.487,40	1.165.487,40	1.133.548,85	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	43.169.972,00	43.137.894,76	42.782.568,60	42.668.535,01	355.326,16	
21.2- Ensino Fundamental	96.964.626,35	96.962.623,73	95.158.905,12	94.893.419,24	1.803.718,61	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	52.497.722,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	32.827.420,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	85.325.142,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		71.071.818,30	85.325.142,70	30,01	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.064.932,59	13.071,17	2.053.039,17	0,00	11.893,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.605.522,84	0,00	1.594.567,88	0,00	10.954,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	459.409,75	13.071,17	458.471,29	0,00	938,46
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			21.497.818,00	16.078.927,06	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			8.981.100,00	8.625.387,77	
31.1.1- Salário-Educação			5.478.200,00	5.521.851,09	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			1.413.100,00	1.415.514,48	
31.1.4- PNATE			433.300,00	341.285,73	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.656.500,00	1.346.736,47	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			9.504.720,00	4.135.550,86	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.011.998,00	3.317.988,43	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	28.849.569,86	22.106.013,13	17.940.998,55	17.694.350,50	4.165.014,58
32.1- Educação Infantil	9.571.149,31	5.801.426,55	4.067.302,90	3.887.038,85	1.734.123,65
32.2- Ensino Fundamental	10.293.653,49	7.331.899,90	5.197.242,04	5.130.858,04	2.134.657,86
32.3- Ensino Médio	3.410.429,77	3.408.044,33	3.353.540,90	3.353.540,90	54.503,43
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	5.574.337,29	5.564.642,35	5.322.912,71	5.322.912,71	241.729,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	170.149.655,61	163.372.019,02	157.047.959,67	156.389.853,60	6.324.059,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	51.437.214,32	50.482.775,38	47.709.694,48	47.425.827,73	2.773.080,90
33.1.1- Pessoal Ativo	10.597.984,23	10.597.973,49	10.597.973,49	10.597.973,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	56.980,00	56.980,00	56.980,00	56.980,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.782.250,09	39.827.821,89	37.054.740,99	36.770.874,24	2.773.080,90
33.2- Despesas de Capital	12.781.208,24	6.989.716,51	3.438.738,06	3.398.415,51	3.550.978,45
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.781.208,24	6.989.716,51	3.438.738,06	3.398.415,51	3.550.978,45
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			459.409,75	218.035,43	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			90.277.909,45	5.521.851,09	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			89.119.190,57	5.124.294,81	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.618.128,63	615.591,71	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.618.128,63	615.591,71	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	57.223.349,06	30.158.783,78	27.064.565,28
Investimentos	54.800.802,24	27.856.236,96	26.944.565,28
Inversões Financeiras	970.000,00	850.000,00	120.000,00
Amortização da Dívida	1.452.546,82	1.452.546,82	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.223.349,06	30.158.783,78	27.064.565,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	57.123.349,06 <(d - a)>	30.158.783,78 <(e - b)>	26.964.565,28 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 PERÍODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO II(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	7.000,00	-7.000,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00			
<hr/>							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>							
SALDO FINANCEIRO APLICAR				2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)				0,00	7.000,00	7.000,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	114.448.510,00	114.448.510,00	115.158.282,39	100,62					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.694.440,00	23.694.440,00	23.256.667,38	98,15					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.279.400,00	13.279.400,00	20.514.647,88	154,48					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	38.876.190,00	38.876.190,00	41.298.105,56	106,23					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	38.598.480,00	38.598.480,00	30.088.861,57	77,95					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	148.724.500,00	152.389.501,00	160.638.283,45	105,41					
Cota-Parte FPM	65.400.000,00	65.400.000,00	68.857.178,81	105,29					
Cota-Parte ITR	13.320.000,00	13.320.000,00	20.621.401,87	154,82					
Cota-Parte IPVA	16.600.000,00	19.885.186,00	16.315.304,39	82,05					
Cota-Parte ICMS	52.997.000,00	52.997.000,00	54.104.919,16	102,09					
Cota-Parte IPI-Exportação	353.600,00	353.600,00	291.272,99	82,37					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.900,00	433.715,00	448.206,23	103,34					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	263.173.010,00	266.838.011,00	275.796.565,84	103,36					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.659.600,00	16.486.105,56	16.437.112,36	99,70	16.081.981,46	97,55	16.061.767,07	97,43	355.130,90
Despesas Correntes	17.396.600,00	16.306.105,56	16.260.601,26	99,72	16.005.470,36	98,16	15.985.255,97	98,03	255.130,90
Despesas de Capital	263.000,00	180.000,00	176.511,10	98,06	76.511,10	42,51	76.511,10	42,51	100.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.390.400,00	24.512.433,71	24.460.525,48	99,79	23.362.376,73	95,31	23.272.828,97	94,94	1.098.148,75
Despesas Correntes	26.248.400,00	23.297.313,71	23.257.421,57	99,83	22.453.020,29	96,38	22.434.551,01	96,30	804.401,28
Despesas de Capital	142.000,00	1.215.120,00	1.203.103,91	99,01	909.356,44	74,84	838.277,96	68,99	293.747,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	450.000,00	1.033.000,00	1.026.615,41	99,38	941.120,59	91,11	941.120,59	91,11	85.494,82
Despesas Correntes	450.000,00	1.033.000,00	1.026.615,41	99,38	941.120,59	91,11	941.120,59	91,11	85.494,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.538.000,00	4.300.159,95	4.299.309,79	99,98	4.268.420,54	99,26	4.170.755,13	96,99	30.889,25
Despesas Correntes	4.535.000,00	4.300.159,95	4.299.309,79	99,98	4.268.420,54	99,26	4.170.755,13	96,99	30.889,25
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	653.000,00	656.396,76	656.396,76	100,00	656.396,76	100,00	639.743,41	97,46	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	656.396,76	656.396,76	100,00	656.396,76	100,00	639.743,41	97,46	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.667.500,00	9.820.777,52	9.815.162,69	99,94	9.370.372,13	95,41	9.357.713,23	95,28	444.790,56
Despesas Correntes	9.663.500,00	9.776.777,52	9.771.907,29	99,95	9.365.257,90	95,79	9.352.599,00	95,66	406.649,39
Despesas de Capital	4.000,00	44.000,00	43.255,40	98,31	5.114,23	11,62	5.114,23	11,62	38.141,17
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	59.358.500,00	56.808.873,50	56.695.122,49	99,80	54.680.668,21	96,25	54.443.928,40	95,84	2.014.454,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	56.695.122,49	54.680.668,21	54.443.928,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	56.695.122,49	54.680.668,21	54.443.928,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	41.369.484,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	15.325.637,61	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,56	19,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.711.030,00	46.637.307,28	54.838.208,50	117,58
Proveniente da União	26.901.780,00	37.445.951,32	44.652.197,66	119,24
Proveniente dos Estados	3.809.250,00	9.191.355,96	10.186.010,84	110,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.711.030,00	46.637.307,28	54.838.208,50	117,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.918.950,00	23.478.767,39	21.113.291,88	89,93	13.495.128,32	57,48	11.717.192,88	49,91	7.618.163,56
Despesas Correntes	8.510.500,00	16.660.228,39	14.595.227,98	87,61	11.851.500,30	71,14	10.538.805,82	63,26	2.743.727,68
Despesas de Capital	5.408.450,00	6.818.539,00	6.518.063,90	95,59	1.643.628,02	24,11	1.178.387,06	17,28	4.874.435,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.474.460,00	15.967.112,11	15.055.222,10	94,29	11.669.818,92	73,09	11.087.049,71	69,44	3.385.403,18
Despesas Correntes	9.833.460,00	12.223.433,93	11.776.534,08	96,34	10.250.653,08	83,86	9.667.883,87	79,09	1.525.881,00
Despesas de Capital	2.641.000,00	3.743.678,18	3.278.688,02	87,58	1.419.165,84	37,91	1.419.165,84	37,91	1.859.522,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	844.130,00	1.035.630,00	1.029.276,62	99,39	991.549,95	95,74	930.260,05	89,83	37.726,67
Despesas Correntes	844.130,00	1.035.630,00	1.029.276,62	99,39	991.549,95	95,74	930.260,05	89,83	37.726,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	603.600,00	690.710,00	673.573,74	97,52	547.362,28	79,25	546.692,97	79,15	126.211,46
Despesas Correntes	603.600,00	690.710,00	673.573,74	97,52	547.362,28	79,25	546.692,97	79,15	126.211,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.691.550,00	1.691.550,00	1.289.396,23	76,23	1.254.374,00	74,16	1.252.125,30	74,02	35.022,23
Despesas Correntes	1.691.550,00	1.691.550,00	1.289.396,23	76,23	1.254.374,00	74,16	1.252.125,30	74,02	35.022,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	46.150,00	42.999,96	93,17	42.999,96	93,17	42.999,96	93,17	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	46.150,00	42.999,96	93,17	42.999,96	93,17	42.999,96	93,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	29.572.690,00	42.909.919,50	39.203.760,53	91,36	28.001.233,43	65,26	25.576.520,87	59,60	11.202.527,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.578.550,00	39.964.872,95	37.550.404,24	93,96	29.577.109,78	74,01	27.778.959,95	69,51	7.973.294,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.864.860,00	40.479.545,82	39.515.747,58	97,62	35.032.195,65	86,54	34.359.878,68	84,88	4.483.551,93
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.294.130,00	2.068.630,00	2.055.892,03	99,38	1.932.670,54	93,43	1.871.380,64	90,46	123.221,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.141.600,00	4.990.869,95	4.972.883,53	99,64	4.815.782,82	96,49	4.717.448,10	94,52	157.100,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.344.550,00	2.347.946,76	1.945.792,99	82,87	1.910.770,76	81,38	1.891.868,71	80,58	35.022,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.707.500,00	9.866.927,52	9.858.162,65	99,91	9.413.372,09	95,40	9.400.713,19	95,28	444.790,56
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	88.931.190,00	99.718.793,00	95.898.883,02	96,17	82.681.901,64	82,92	80.020.249,27	80,25	13.216.981,38

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh+1) - (15 x IIIb)/100].
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22944], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				545.293.210,00
Previsão Atualizada				576.896.726,30
Receitas Realizadas				576.166.160,88
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				17.470.200,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				521.883.260,00
Créditos Adicionais				53.288.052,22
Dotação Atualizada				575.171.312,22
Despesas Empenhadas				528.618.181,95
Despesas Liquidadas				493.130.747,16
Despesas Pagas				487.479.943,48
Superávit Orçamentário				47.547.978,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				528.618.181,95
Despesas Liquidadas				493.130.747,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				485.951.837,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				481.301.793,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				478.609.129,04
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				53.454.536,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas				35.922.736,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas				35.922.736,89
Despesas Previdenciárias Pagas				35.922.736,89
Resultado Previdenciário				17.531.799,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.269.930,00	17.440.311,69	-768,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.538.890,00	28.222.484,81	1.833,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.354.272,66	57.650,82	11.594.752,73	701.869,11
Poder Executivo	12.238.076,88	57.591,66	11.478.616,11	701.869,11
Poder Legislativo	116.195,78	59,16	116.136,62	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.480.136,83	1.886.469,66	11.303.472,14	4.290.195,03
Poder Executivo	17.110.783,74	1.861.199,31	10.959.389,40	4.290.195,03
Poder Legislativo	369.353,09	25.270,35	344.082,74	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.834.409,49	1.944.120,48	22.898.224,87	4.992.064,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	85.325.142,70	25,00	30,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	88.767.781,10	70,00	98,33
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	30.158.783,78	27.064.565,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.000,00	-7.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	56.695.122,49	15,00	20,56


DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-6»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-9»	«MR-5»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-4»	«MR-1»			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (B)	16.251.269,87	13.386.875,13	15.746.463,51	21.371.289,45	21.232.733,04	22.264.976,05	22.201.148,84	22.739.658,01	21.973.235,35	23.312.883,46	22.432.882,38	33.211.826,96	266.137.023,04	136.141,47	
Pessoal Ativo	13.241.881,00	16.232.390,87	16.589.858,32	17.546.732,49	17.484.517,74	17.869.975,47	17.937.629,91	18.822.339,44	18.884.330,30	18.906.435,58	18.662.517,42	27.839.243,69	220.528.333,63	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.409.781,42	14.579.280,53	14.905.581,32	15.742.265,54	15.684.211,68	16.053.707,11	16.098.733,15	16.937.256,14	16.911.616,88	16.882.239,72	16.773.528,46	24.282.263,98	197.261.555,93	0,00	
Obrigações Patronais	1.432.269,28	1.552.410,34	1.684.276,99	1.804.466,95	1.800.305,99	1.816.268,36	1.839.896,76	1.895.283,20	1.971.719,42	1.924.196,26	1.889.288,96	3.376.289,71	23.296.777,70	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.400.179,87	2.428.823,58	2.467.225,18	3.089.549,86	2.899.999,80	3.989.988,16	3.561.429,78	3.885.300,49	2.371.122,06	2.309.627,50	2.245.922,42	4.109.299,91	56.786.733,49	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.223.125,58	2.242.749,27	2.303.763,23	2.871.624,34	2.504.390,40	3.701.848,47	3.371.092,88	2.467.422,29	2.525.420,18	2.706.782,92	2.551.878,01	3.823.774,11	33.291.851,74	0,00	
Proenhas	186.074,31	186.074,31	183.461,95	209.216,50	191.599,40	287.140,69	190.536,90	191.498,20	189.701,90	202.844,38	190.145,41	285.484,90	2.493.881,75	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	725.760,68	658.396,01	743.756,12	1.052.225,20	426.011,42	702.489,15	1.248.388,08	375.872,99	1.596.240,18	1.028.341,24	1.263.184,25	8.825.885,92	136.141,47	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (B)	2.990.809,01	2.979.478,31	2.914.726,31	3.585.596,50	3.294.132,46	4.456.263,88	3.976.716,64	3.130.337,89	3.136.802,12	3.722.910,01	3.161.948,87	6.315.319,98	43.726.137,98	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	265.903,78	260.263,53	145.531,00	142.177,56	225.869,27	187.227,81	156.853,78	197.515,74	207.405,18	539.298,61	141.748,40	1.654.242,20	4.224.136,94	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.400.179,87	2.428.823,58	2.467.228,18	3.089.549,84	2.899.999,80	3.989.988,16	3.561.429,78	3.885.300,49	2.371.122,06	2.309.627,50	2.242.022,42	4.109.299,91	35.785.733,49	0,00	
Agências Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, § 1º)	209.808,80	209.679,60	193.819,65	188.636,90	185.342,74	181.492,08	189.841,58	186.658,34	189.805,68	183.718,48	186.557,14	379.520,00	2.455.654,85	0,00	
Fundo Estadual-Referente ao plano salarial do Ensino, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 38, §2º)	5.916,58	89.911,80	88.153,48	173.841,20	198.930,65	98.654,83	88.791,52	87.243,32	86.489,22	89.565,62	91.615,91	172.218,77	1.259.612,70	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (B) = (B-1)	13.280.251,86	15.407.498,82	16.431.732,20	17.786.862,95	17.638.600,58	17.829.610,17	18.225.232,28	19.600.300,12	18.776.523,23	18.589.883,42	18.270.831,51	26.696.926,91	222.411.915,05	136.141,47	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	485.951.837,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.650.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.692.664,37	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	478.609.129,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIIb)	222.548.056,53	46,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	258.448.929,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	245.526.483,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	232.604.036,71	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VII = V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º trimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52,064,341.61	50,000,455.37	45,961,792.37	40,536,330.37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6,274,579.89	6,492,716.38	5,653,189.29	4,991,668.55
Empréstimos	3,799,465.03	3,192,395.94	2,851,111.54	2,529,380.77
Internos	3,799,465.03	3,192,395.94	2,851,111.54	2,529,380.77
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2,475,114.86	3,299,530.68	2,802,077.75	2,462,287.78
Internos	2,475,114.86	3,299,530.68	2,802,077.75	2,462,287.78
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	790,36	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	790,36	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	45,789,761.72	43,507,738.39	40,308,603.08	35,544,661.82
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	43,619,632.18	66,787,322.26	80,694,808.47	71,724,955.45
Disponibilidade de Caixa	43,619,632.18	66,787,322.26	80,694,808.47	71,724,955.45
Disponibilidade de Caixa Bruta	59,056,129.43	70,917,255.61	84,984,720.65	79,723,196.39
(-) Restos a Pagar Processados	12,221,089.35	740,176.58	711,253.63	6,339,705.50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3,215,407.90	3,389,756.77	3,578,658.55	1,658,535.44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8,444,709.43	-16,786,866.89	-34,733,016.10	-31,188,625.08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	408,545,485.24	419,662,826.86	446,568,876.14	485,951,837.41
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3,400,044.00	3,500,044.00	1,600,044.00	4,650,044.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405,145,441.24	416,162,782.86	444,968,832.14	481,301,793.41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	12.85	12.01	10.33	8.42
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2.08	-4.03	-7.81	-6.48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	486,174,529.49	499,395,339.43	533,962,598.57	577,562,152.09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	437,557,076.54	449,455,805.49	480,566,338.71	519,805,936.88
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	14,430.57	78,942.80	512,427.76	6,130,131.64
Passivo Atuarial	814,948,103.21	814,948,103.21	814,948,103.21	831,216,209.00
RP Não-Processados	17,452,367.77	11,596,873.34	8,096,463.84	39,720,849.90
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURENACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte				
Limites Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	408.545.485,24	419.662.826,86	446.568.876,14	485.951.837,41
(*) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.400,044,00	3.500,044,00	1.600,044,00	4.650,044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	405.145.441,24	416.162.782,86	444.968.832,14	481.301.793,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	89,131,997,07	91,555,812,23	97,893,143,07	105,886,394,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	80,218,797,36	82,400,231,01	88,103,828,76	95,297,755,10
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	485,951.837,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4,650,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	481,301.793,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ila)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	77,008.286,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	69,307.458,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33,691.125,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
Período de referência: 3º trimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Do Exercício Anterior (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.739.294,62	172.262,76	2.545.776,93	0,00	0,00	12.021.254,93	9.378.273,34	0,00	2.644.981,59
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.887.238,09	103.893,11	2.143.865,41	0,00	0,00	10.589.223,57	8.023.910,03	0,00	2.565.313,54
Outros Recursos Não Vinculados	1.851.456,53	68.369,65	401.911,52	0,00	0,00	1.421.205,36	1.345.663,31	0,00	87.542,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	64.776.233,60	542.238,53	3.049.081,74	4.277.762,85	1.793.256,71	55.122.593,77	25.175.264,91	0,00	29.948.268,86
Recursos Vinculados à Educação	8.086.215,80	7.805,93	354.212,11	4.759,34	0,00	7.719.438,42	3.923.275,94	0,00	3.796.162,48
Transferências do FUNDEB	1.622.343,21	938,48	157.584,08	0,00	0,00	1.533.849,69	0,00	0,00	1.533.849,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.463.872,59	6.867,45	246.648,03	4.759,34	0,00	6.205.597,73	3.923.275,94	0,00	2.282.321,79
Recursos Vinculados à Saúde	30.431.252,73	25.780,42	2.434.912,56	0,00	0,00	27.989.059,75	14.054.945,24	0,00	13.934.114,51
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	30.045.978,17	25.780,42	2.434.912,56	0,00	0,00	27.584.885,19	14.054.945,24	0,00	13.529.939,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	385.274,56	0,00	0,00	0,00	0,00	385.274,56	0,00	0,00	385.274,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	6.027.216,31	797,07	22.262,21	1.191.567,59	0,00	4.812.589,44	1.015.386,01	0,00	3.797.203,43
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.405.666,66	0,00	92.258,03	3.068.202,40	0,00	8.245.106,23	4.946.415,81	0,00	3.298.690,42
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (saúde, Educação, Saúde e Assistência)	6.539.246,40	0,00	0,00	2.889.202,50	0,00	3.650.043,90	2.878.656,41	0,00	771.387,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.866.420,26	0,00	92.258,03	179.099,90	0,00	4.595.662,33	2.067.759,40	0,00	2.527.902,93
Demais Vinculações Legais	6.394.490,88	507.855,11	49.313,75	13.133,52	0,00	6.204.558,56	1.225.244,02	0,00	4.979.314,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aterragem de Bancos/Finco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	556.642,55	297,34	44.284,80	0,00	0,00	507.147,41	286.227,78	0,00	220.919,63
Outras Vinculações Legais	6.038.011,33	507.447,77	29,96	13.133,52	0,00	5.517.401,09	939.016,24	0,00	4.578.384,85
Recursos Extraorçamentários	1.817.462,64	0,00	0,00	1.793.256,71	0,00	24.205,93	0,00	0,00	24.205,93
Outras Vinculações	414.238,58	0,00	97.123,08	0,00	0,00	317.115,50	9.497,89	0,00	307.617,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AD RPPS (III)	1.886.436,19	0,00	15.204,95	0,00	0,00	1.871.231,24	44.247,74	0,00	1.826.983,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.037.205,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.205,49	0,00	0,00	1.037.205,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	849.230,70	0,00	15.204,95	0,00	0,00	834.025,75	44.247,74	0,00	789.778,01
TOTAL (IV) = (I) + (II)	81.401.264,41	714.201,29	5.601.063,62	4.277.762,85	1.793.256,71	68.014.879,94	34.595.885,99	0,00	34.418.993,95

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	485.951.837,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		481.301.793,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		478.609.129,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	222.548.056,53	46,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	258.448.929,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	245.526.483,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	232.604.036,71	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-31.188.625,08	-6,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	577.562.152,09	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.686.394,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	77.008.286,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	33.691.125,54	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	34.595.885,99	34.418.993,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2026.02.24 15:23:18 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2 SIGN
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de

abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.786, de 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Josiane Simoes dos Santos em substituição a senhora Nathalia de Cassia Celestino dos Santos

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
Contrato 249/2023 PGM Termo Aditivo 002/2025	GESSI BATISTA MONTEIRO	Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua dos Jequitis, Bairro Jardim das Oliveiras, Cáceres - MT, para instalação da ESF JARDIM DAS OLIVEIRAS, da Secretaria Municipal de Saúde.	Contrato 12 meses Termo Aditivo 01.09.25 A 31.08.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 137 de 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Município de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021-PGM, PARA MAIS 4 (quatro) meses, a partir do dia 23/12/2025 a 22/04/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 8º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 177.856,48 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados do dia 26/12/2025 a 25/12/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 549.409,44 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo, conforme repre-

sentado na tabela abaixo.

ITEM	EXAMES	QUANT DE EXAME ANO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
1	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	120	6,55	786,00
2	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	23	10	230,00
3	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ACIDO URICO	2500	1,85	4.625,00
4	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE AMILASE	1000	2,25	2.250,00
5	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3000	2,01	6.030,00
6	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CALCIO	2500	1,85	4.625,00
7	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	3,51	17.550,00
8	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	3,51	17.550,00
9	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	1,85	9.250,00
10	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATININA	5000	1,85	9.250,00
11	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	81	3,68	298,08
12	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	73	4,12	300,76
13	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRITINA	150	15,59	2.338,50
14	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	3,51	1.755,00
15	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1500	2,01	3.015,00
16	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFORO	349	1,85	645,65
17	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	10522	1,85	19.465,70
18	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2501	7,86	19.657,86
19	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LACTATO	200	3,68	736,00
20	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LIPASE	500	2,25	1.125,00
21	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	500	2,01	1.005,00
22	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	150	2,01	301,50
23	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE POTASSIO	3500	1,85	6.475,00
24	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	120	1,4	168,00
25	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1500	1,85	2.775,00
26	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	3500	1,85	6.475,00
27	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3500	2,01	7.035,00
28	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3501	2,01	7.037,01
29	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5000	3,51	17.550,00
30	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE UREIA	5000	1,85	9.250,00
31	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	1017	2,73	2.776,41
32	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	49	2,73	133,77
33	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	457	2,73	1.247,61
34	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	406	2,73	1.108,38
35	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1500	5,77	8.655,00
36	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1500	2,73	4.095,00
37	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1000	2,73	2.730,00
38	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	297	1,53	454,41
39	SERVIÇO DE EXAME ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	205	2,73	559,65
40	SERVIÇO DE EXAME HEMATOCRITO	681	1,53	1.041,93
41	SERVIÇO DE EXAME LEUCOGRAMA	45	2,73	122,85
42	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CELULAS LE	18	4,11	73,98
43	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE ESPECIFICO (PSA LIVRE)	900	16,42	14.778,00
44	SERVIÇO DE EXAME- PROVA DO LACO	38	2,73	103,74
45	SERVIÇO DE EXAME TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	49	2,73	133,77
46	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	525	2,83	1.485,75
47	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	16,42	16.420,00
48	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	5000	2,83	14.150,00
49	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	41	85	3.485,00
50	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1500	10	15.000,00
51	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	1000	18,55	18.550,00
52	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	39	18,55	723,45
53	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	18,55	18.550,00
54	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	11	11.000,00
55	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
56	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	603	18,55	11.185,65
57	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	18,55	1.855,00
58	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
59	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	17,16	51,48
60	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	3	17,16	51,48
61	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	11,61	11.610,00
62	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
63	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	11	9,25	101,75
64	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	52	18,5	962,00
65	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	61	18,55	1.131,55
66	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
67	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	17,16	102,96

68	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	6	17,16	102,96
69	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HB-SAG)	1000	18,55	18.550,00
70	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	212	18,55	3.932,60
71	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	2	4,1	8,20
72	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	26	10	260,00
73	SERVIÇO DE EXAME REACAO DE MONTENEGRO ID	65	2,83	183,95
74	SERVIÇO DE EXAME TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	599	2,83	1.695,17
75	SERVIÇO DE EXAME VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1239	2,83	3.506,37
76	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	7	10,25	71,75
77	SERVIÇO EXAME ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	6000	3,7	22.200,00
78	SERVIÇO DE EXAME CLEARANCE DE CREATININA	100	3,51	351,00
79	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
80	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	10,15	1.522,50
81	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	339	7,85	2.661,15
82	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	155	7,89	1.222,95
83	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	150	8,97	1.345,50
84	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	8,96	8.960,00
85	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROLACTINA	150	10,15	1.522,50
86	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1000	8,76	8.760,00
87	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	11,6	11.600,00
88	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	8,71	8.710,00
89	SERVIÇO DE EXAME ANTIBIOGRAMA	510	4,98	2.539,80
90	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	147	4,2	617,40
91	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	109	4,2	457,80
92	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	187	4,2	785,40
93	SERVIÇO DE EXAME BACTEROSCOPIA (GRAM)	62	2,8	173,60
94	SERVIÇO DE EXAME CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	42	5,62	236,04
95	SERVIÇO DE EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	35	2,8	98,00
96	SERVIÇO DE EXAME HEMOCULTURA	15	11,49	172,35
97	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	2	1,89	3,78
98	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	10	4,8	48,00
99	SERVIÇO DE EXAME PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1	1,89	1,89
100	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	1,37	685,00
101	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	500	1,37	685,00
102	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	365	2,83	1.032,95
103	SERVIÇO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	7250	4,11	29.797,50
104	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR	10	31,27	312,70
105	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSICA DOS TECIDOS MOLE DA BOCA	100	21,46	2.146,00

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVACÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023-PGM para mais 12 (doze) meses, de **22/12/2025 a 21/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA- REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre dez/2024 a nov/2025, com valor percentual correspondente a 4,177800%, conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 311/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	MÊS	12	4.308,77	R\$ 51.705,24
TOTAL GERAL					R\$ 51.705,24

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 51.705,24 (cinquenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.888, de 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 323, de 09 de maio de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo

de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 6.061, de 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe, aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **FEVEREIRO/2026**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

FEVEREIRO/2026

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47/48 - 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE/NIVEL	P/CLASSE/NIVEL
WANDERSON DE PINHO JARA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	05/05/2009	F - II	F - III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SOB Nº 37/2026 - DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 888 de 15/12/2025 "**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 888 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34º (classificado)	SARA DE MEDEIROS RODRIGUES

Cáceres, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SOB Nº 38/2026 - DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 879 de 10/12/2025 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 879 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
33º (classificado)	ÉDINA DUARTE ALVES COSTA

Cáceres, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SOB Nº 39/2026 - DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público o nome do candidato considerado **Desistente e Eliminado do Concurso Público 2024**, conforme Requerimento de Desistência, submetido ao Protocolo sob nº 4.919, de 13 de fevereiro de 2026.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 092 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	DAVID SENABIO DOMINGUES

Cáceres, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 3069/2026

Com fundamento no Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade n° 001/2026, que visa a contratação da empresa **Autarquia Municipal Águas do Pantanal**, inscrita no CNPJ n° 22.794.608/0001-78, fornecimento de água potável é serviço essencial e indispensável para o regular funcionamento do PREVICÁCERES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
Autarquia Municipal Águas do Pantanal.	Fornecimento contínuo de água potável tratada; Disponibilização de infraestrutura necessária ao abastecimento; Manutenção preventiva e corretiva da rede até o ponto de entrega; Atendimento a eventuais interrupções ou ocorrências, conforme normas técnicas e regulatórias vigentes	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 3023/2026

Com fundamento no Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade n° 002/2026, que visa a contratação da empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ n° 03.467.321/0001-99, para o fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades consumidoras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES”, para atender às necessidades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	SERVICO DE LIGACAO E FORNECIMENTO DE AGUA E ENERGIA ELETRICA - DO TIPO LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA, ATRAVES DA CONCESSIONARIA	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 04/2026 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA” do **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2026 DE CREDENCIAMENTO**. Onde se corrige o “O item 1.2 o nome do candidato”.

ONDE SE LÊ:

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DANÇA	SILMAR DO NASCIMENTO RAMOS	45,00

LEIA-SE:

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DANÇA	SILMAR DO NASCIMENTO NUNES	45,00

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Decreto n. 333/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 05/2026 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA” do EDITAL DE RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2026 DE CREDENCIAMENTO. Onde se corrige o “O item 1 o nome do candidato”.

ONDE SE LÊ:

PROJETOS	CANDIDATO	RESULTADO
DANÇA	SILMAR DO NASCIMENTO RAMOS	DEFERIDO

LEIA-SE:

PROJETOS	CANDIDATO	RESULTADO
DANÇA	SILMAR DO NASCIMENTO NUNES	DEFERIDO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 333/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 06/2026 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA” do EDITAL DE RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2026 DE 2026 DE CREDENCIAMENTO. Onde se corrige o “O item 1.1 o nome do candidato”.

ONDE SE LÊ:

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DANÇA	SILMAR DO NASCIMENTO RAMOS	60,00

LEIA-SE:

PROJETOS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DANÇA	SILMAR DO NASCIMENTO NUNES	60,00

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 333/2023

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 002/20256 - 1DOC**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**

INTERESSADO: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA ELETRÔNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA, CONSOLIDAÇÃO E ANÁLISE DE PREÇOS PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO ACESSO À BASE DE DADOS, FUNCIONALIDADES DE PESQUISA E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a serem utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	382216-8	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO TIPO ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BANCO DE PREÇOS, COM 03 (TRÊS) USUÁRIOS, NÃO SIMULTÂNEOS, ONDE OS MESMOS PODEM UTILIZAR A FERRAMENTA DE MODO ILIMITADO PARA SUAS CONSULTAS.	ANUAL	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	
VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais)						

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04	17.122.1016.2135.0000	501 - Outros Recursos Próprios não vinculados

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 12/2026 e Parecer do Controle Interno n° 04/2026, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 74, Inciso I, §1º da Lei 14.133/2021.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE - 3º AUDIÊNCIA QUADRIMESTRAL 2025**

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2025, em cumprimento ao Art. 9.º, § 4º, e do Art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de setembro a dezembro de 2025, conforme programação a seguir:

- ◆ Data: 26 de fevereiro de 2025 (quinta-feira);
- ◆ Horário: 10h30min (período matutino);
- ◆ Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres - MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte:

- ◆ <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7jDUhFYQ>

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 087 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026.

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6119	Adelmo Tsowabdze	Professor Interino Indígena	Área Indígena

02	6068	Ademilson Tsererono	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	6140	Ademir Rudze Tsireptewe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	6218	Adilio Tserenhidzuriwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	6167	Adriano Tsiruipi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	6066	Afonso Tsudzawwre Tsahobo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	6114	Agenor Wahumrawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	6170	Agnaldo We U O Tserebe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	6178	Alcio Tsooro Rada Omnhorowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	6171	Aldo Higido Omowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	6208	Aldo Waamate Tseredzedze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
12	6139	Aline Tsinhotse Euto	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	6094	Alisquelis Pedza Ruiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	6191	Americo Romulo Serewaze Airero	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	6181	Anderson Serewepete Sere Omodi Uraxe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	6209	Anderson Waue Warairo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	6230	Andina Pe Aiwe Etero Owe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	6071	Andrezinho Tserajatso Owe Sererotodi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	6051	Angelo Tseredzadzub Awe Wairotsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
20	6107	Antonio Jackson Tserere Omorate Ube	Professor Interino Indígena	Área Indígena
21	6080	Arcelino Tserewamiriwe Tseretsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	6111	Arlozinho Waamate Budzatse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	6180	Aroldo Babati Serepapire	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	6160	Barcelos Aihí Tseré U Aiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
25	6185	Barnabe Ahoiru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
26	6073	Belisio Harazaze Serewiba	Professor Interino Indígena	Área Indígena
27	6070	Bilismar Sataruue Sasu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
28	6219	Bilonzinho Tomoptse Tserewam Ne	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	6074	Bras Sererotodi Tomossu Une Ed	Professor Interino Indígena	Área Indígena
30	6063	Carne Nabdo Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
31	6103	Cecilio Tserere Uwari Tsuihoriwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
32	6206	Celisvaldo Rupawe Tseredzada	Professor Interino Indígena	Área Indígena
33	6193	Christopher Dzewa Tsimrihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
34	6093	Claudio Otavio Tserepandi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
35	6046	Cleiber Tsererowe Teropre E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
36	6149	Constancio Tseredzapo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
37	6125	Cristo Wairairo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
38	6019	Danilo Tonhoiwede Waradahite	Professor Interino Indígena	Área Indígena
39	6113	Danni Peroiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
40	6194	Davimar Ruwapu Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
41	6056	Denise Ro Odzani O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
42	6245	Denivaldo Sere Umira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
43	6169	Diogenes Tsererebuhahorota Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
44	6123	Diogo Tsererawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
45	6225	Edson Braga Tseredzadute	Professor Interino Indígena	Área Indígena
46	6150	Emival Tserere Uhi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
47	6096	Eraldo Serewatawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
48	6198	Fabricio Tserodzadze Runhamri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
49	6182	Felisberto Uruna Tseredzati	Professor Interino Indígena	Área Indígena
50	6124	Franciele Oliveira Freitas	Professor Interino Indígena	Área Indígena
51	6154	Gercina Tsinhotse Ere Tserewa Uto	Professor Interino Indígena	Área Indígena
52	6117	Germano Tsiubu A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
53	6110	Gideon Tserenhapari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
54	6131	Helinho Tsudzamo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
55	6220	Helio Junior Sereparam	Professor Interino Indígena	Área Indígena
56	6088	Heliton Tsiubupa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
57	6087	Herculano A Uwedi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
58	6148	Hermes Omohi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
59	6095	Ian Duparidi Tsihorira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
60	6072	Inocencio Jose Seredupre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
61	6135	Iranildo Waihi Re	Professor Interino Indígena	Área Indígena
62	6134	Italo Nunes Tseredzaripire Tseretsu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
63	6189	Izelio Tserewatsutuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
64	6184	Joab Sawororeme	Professor Interino Indígena	Área Indígena
65	6203	Joao Ailton Tsererobdi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
66	6069	Joao Fidelis Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
67	6089	Joao Gilberto Tsererobdi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
68	6144	Joatao Tsi Uwada	Professor Interino Indígena	Área Indígena
69	6227	Jocelino Anahoa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
70	6121	Joelma Penhomri Tsererite	Professor Interino Indígena	Área Indígena
71	6174	Josair Sa Raiwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
72	6097	Jose Francisco Tsidowi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
73	6086	Jose Ramos Oridi Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
74	6152	Josep Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
75	6158	Juel Serehite Hu Re	Professor Interino Indígena	Área Indígena
76	6161	Julio U Rebewe Wa Airo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
77	6205	Juvencio Laureano Tserewamri	Professor Interino Indígena	Área Indígena
78	6130	Kenis Rate	Professor Interino Indígena	Área Indígena

79	6165	Lindolfo Urebete	Professor Interino Indígena	Área Indígena
80	6085	Luberzio Tsere Wanhiwa Re Tsimrihu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
81	6079	Luis Antonio Ipe Wapari A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
82	6177	Luiz Mendonça Ai Bowahi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
83	6083	Maiko Tsereuwa Rairite	Professor Interino Indígena	Área Indígena
84	6050	Manos Sere Omo O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
85	6104	Maradzuho Tserenhitowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
86	6221	Marcelon Tserewee Tsereupte	Professor Interino Indígena	Área Indígena
87	6146	Marcos Vinicius Tserewara Waripo Owe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
88	6065	Maria Das Gracias Wautomo Rahorio	Professor Interino Indígena	Área Indígena
89	6059	Maria Gorete Wa Utomodutsi O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
90	6115	Mazinho Datsuire Tserenhowa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
91	6100	Melquisedeque Wa Rairo Aihe Edi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
92	6145	Montenegro Tserewanhitse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
93	6126	Muniz Tserebdza Tsererireme	Professor Interino Indígena	Área Indígena
94	6058	Natalicio Tsa Rene Wawe Ru	Professor Interino Indígena	Área Indígena
95	6132	Natalino Tseredzahi Tsarei O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
96	6183	Nelton Tsimeiro Tsere Ubume	Professor Interino Indígena	Área Indígena
97	6143	Nilmaria Pewedza O Tserebutu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
98	6200	Odelino Sipro	Professor Interino Indígena	Área Indígena
99	6060	Odenilson Tsinamawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
100	6153	Odimar Si Omora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
101	6133	Olivio Ranhibdzu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
102	6196	Pablo Warite Abdzuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
103	6138	Pedro Tserehorawe Apho Odi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
104	6179	Regiane Wa Utomo Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
105	6081	Robertinho Hi Ratiwato Tsi Ewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
106	6090	Rogerinho Tseiwedewe Azdzu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
107	6172	Rolf Tsywaru Dzaywa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
108	6173	Romario Tserewaiwe Wari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
109	6176	Romerito Up Rinjadaze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
110	6202	Rondonio Tsere Upta Awe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
111	6108	Roneuto Tsi O Ore Edi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
112	6147	Saimo Quarenta Tserepibui We	Professor Interino Indígena	Área Indígena
113	6106	Silverio Orewawe Serebabawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
114	6120	Silverio Tsi Eihomowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
115	6192	Silvio Santo Tseredbdo Rudzapariwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
116	6229	Sinval Tomodze Tserenhi Omo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
117	6047	Tanmi Dadzate Wa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
118	6163	Tenido Xavante Tsereubue	Professor Interino Indígena	Área Indígena
119	6162	Tomotse Pio	Professor Interino Indígena	Área Indígena
120	6222	Tsa Amri Tserewawa Ra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
121	6168	Tserenhowadawe Owedewawe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
122	6197	Tsitedze Buruwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
123	6105	Valdilio Tserewapu	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 25/02/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH

PORTARIA DE Nº. 104 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **MARINHO MARTINS SIMIJU AWE** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito protocolado.

RESOLVE:

I - Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” Ao servidor **MARINHO**

MARTINS SIMIJU AWE matrícula **5613** no cargo de **AA/E Educação Infantil /ZU**, por 08 dias consecutivos com efeitos nos dias **16 a 23 de fevereiro de 2026**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de fevereiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 088 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação nº 002/2026, nº 003/2026 e nº 004/2026

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6204	Adeloncio Alves Waamate Tsere Wanhiza	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
02	6101	Almir Prowari	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
03	6112	Almira Waamate Pessissa A	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
04	6246	Azevedo Onesimo Waamate Tserebutu	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
05	6129	Caio Wawadi	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
06	6076	Clebson Tsiwa Ru	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
07	6188	Cleomar Sereju	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
08	6159	Clevia Wautomodzuiwe Tserenho A	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
09	6077	Edgar Tsereupra	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
10	6098	Elberto Ube Tsimiudo	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
11	6082	Enival Hu Uwiri Tomotsu Ene Di	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
12	6102	Firmo Sirupredu Sibe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
13	6234	Gardenia Ro Odzuriwe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
14	6175	Germينو Sereza Aro Serezaproni Re Sisapi	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
15	6055	Gleiva Pesamrio	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
16	6136	Gregorio Redzahi	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
17	6141	Henrique Piniro Ajave	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
18	6155	Idson Datomonawa Waraihu	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
19	6075	Igor Tsiwiwa Nomotse	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
20	6091	Izabela Ro Omre	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
21	6116	Jose Abrao Tsere Ru Ru Tsere Rupariwe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
22	6166	Jose Vassamento Ti Iwiri Wa Tsere Ubuni	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
23	6151	Katia Renhidzutsipibui Pe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
24	6157	Lauricio Tsereriri Ewe Tsimitsute	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
25	6057	Leina Renhini Tsererawe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
26	6156	Loreno Gildon Seredzau	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
27	6164	Luiz Fernando Wanoe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
28	6195	Mauro Serezu Sowaba	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
29	6061	Mensaque Radahu Apho Odi	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
30	6199	Osmara Wa Utomotsudzawi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
31	6137	Otarcio Seredesi	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
32	6084	Pedrina Pewedima Tsererawe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
33	6142	Pehopowe Tseriptuwe	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
34	6092	Ranieres Tomotsu	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
35	6127	Seydilei Antonio Adzane	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
36	6244	Silanio Matos Tsere Wanhithotowe	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
37	6099	Tadeu Tseredze	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
38	6201	Teotonio Tsimanawawi Pawe E	AAE/Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
39	6078	Tserenhiribowe Tserenhitowe	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 25/02/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 092 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação nº 002/2026 e 003/2026

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6267	Anilson Tsootowa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	6291	Arcelin Uihodzatsi Tsere Raiwa U	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	6277	Apolonio Serewa U	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	6276	Betuel Sereomowari Tseredza	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	6288	Domingas Tsinhotse Euri Tsrenho E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	6241	Domingues Buwi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	6260	Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	6239	Dulcindo Tsereraiwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	6304	Edemilson Serehoa Sereja Ene	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	6268	Edmar Aphujae Ratata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	6237	Eduardo Sereuipra	Professor Interino Indígena	Área Indígena
	6269	Esmeraldo Sereman Awapo Ratata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
13	6263	Eto Tsere U Butse	Professor Interino Indígena	Área Indígena
14	6278	Fabricio Tsere Ute Tsibodowapre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
15	6278	Fabricio Tsere Ute Tsibodowapre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
16	6257	Fabricio Wercelli Assis Teihidzatse Maradze	Professor Interino Indígena	Área Indígena
17	6262	Farides Seretapra Aedzane	Professor Interino Indígena	Área Indígena
18	6270	Fridelino Tsere Wamari	Professor Interino Indígena	Área Indígena
19	6306	Gilnei Dante Hoimanazasio Romanvatupi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
20	6294	Jacobinho Sereza O O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
21	6259	Janio Tseretu Tserete Udza Idi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
22	6287	Jesuino Tsere Ubumro Wapari A	Professor Interino Indígena	Área Indígena
23	6272	Jeziel Tsueate	Professor Interino Indígena	Área Indígena
24	6258	Joao Pedro Sereubute Airero	Professor Interino Indígena	Área Indígena
26	6303	Jucineia Da Silva Oliveira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
27	6292	Judasio Serewarotowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
28	6308	Juilson Tsipiradi Wadzerepuwe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
29	6235	Kenia Pe Ratawe Tsutata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
30	6297	Kleberson Tumussu Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
31	6298	Laira Reu Asi Retehiri Siharira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
32	6293	Magnalia Batista De Oliveira	Professor Interino Indígena	Área Indígena
33	6305	Marciel Tserewaihum Tserewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
34	6300	Maurilio Tsererurudi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
35	6275	Mizael Tsa E	Professor Interino Indígena	Área Indígena
36	6261	Olicio Siruia	Professor Interino Indígena	Área Indígena
37	6271	Palmac Tsupto Robro	Professor Interino Indígena	Área Indígena
38	6311	Pericles Tsiramne Tserenhi Omo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
39	6253	Savio Hacaí Wa Riro	Professor Interino Indígena	Área Indígena
40	6299	Silivan Tserero Ore	Professor Interino Indígena	Área Indígena
41	6302	Silva Serewabdzurio Serejaene	Professor Interino Indígena	Área Indígena
42	6309	Valdinei Tserepapi Uprewa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
43	6295	Valdirleyne Rensiwaptomo	Professor Interino Indígena	Área Indígena
44	6307	Zenaldo Serewao Serehitomo	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 25/02/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 093 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação nº 002/2026 e 003/2026

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6264	Acida Re Unomo O	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
02	6301	Aermany Redzarawe	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
03	6310	Carmeci Sinhose Ezemo	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
04	6265	Cobelino Dzuatsitoti Ora	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
05	6266	Dione Ru Ra Awe	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
06	6256	Edecio Aiwede Wa Ratata	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
07	6290	Edilsa Ro Otopri Tsiptu	AAE/ Merendeira Interina Indígena	Área Indígena
08	6289	Egidoro Tserewadzu Sere'omodi	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
09	6296	Joao Tserepe Apho Odi	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
10	6274	Loureco Tzorodi We	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
11	6255	Moacir Reiranawe	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena
12	6236	Natalia Tsinhotse Enhimidzaweo	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
13	6254	Rodinaldo Sereto Tseretata Awe	AAE/ Limpeza Interina Indígena	Área Indígena
14	6128	Wilmar Tsereta A O Dudzaniwa	AAE/ Merendeiro Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 25/02/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH

PORTARIA DE Nº. 073 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **MONICA APARECIDA RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora **MONICA APARECIDA RODRIGUES** matrícula **1269** que exercia o cargo em Comissão de **Auditora de Controle Interno**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração** desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 030 de 20 de janeiro de 2.026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, de 11 de fevereiro de 2.026.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 099 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE **AUXILIO NATALIDADE** A SERVIDORA **LUDIMILA DE QUEIROZ LARA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 201 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Nascimento apresentada.

RESOLVE:

I - Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados o “**AUXILIO NATALIDADE**” a servidora **LUDIMILA DE QUEIROZ LARA** matrícula **3554** Classe “**C**” Nível “**03**”, que ocupa o cargo de **PSICOLOGA EMAS - SEDE**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Municipalidade.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de fevereiro de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 006/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ N° 00.965.152/0001-29.

Contratada: ESCOPO SOUÇÕES LTDA, CNPJ N° 48.748.185/0001-43.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, da validade do contrato original firmado em 21 de Fevereiro de 2026, por mais 12 (doze) meses, que compreende o período de **21/02/2026 à 21/02/2027**.

Vigência: 12 (Doze) meses, que compreende o período de **21/02/2026 à 21/02/2027**.

Responsável: Jeovan Faria - por parte da CONTRATANTE e ISAMARA SOUZA DA COSTA - por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2023.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ N° 00.965.152/0001-29.

Contratada: H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ N° 09.383.984/0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **24/02/2026 à 24/05/2026**.

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **24/02/2026 à 24/05/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria - Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos - por parte da CONTRATADA.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 086 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo n° 002/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocação n° 002/2026, n° 003/2026 e n° 004/2026.

RESOLVE

I - Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6242	Amanda Santana de Moraes	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
02	6247	Andressa de Azevedo Neves	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
03	6283	Byatriz Santos Borges Oliveira	AAE/ Nutrição Escolar	SJC/ Distrito
04	6054	Carla Cristina Torquato de Paiva	Professor Interino	Sede
05	6281	Claudia Sardinha Moreira Lemes	Professora Interina	SJC/ Distrito
06	6217	Daniella Simões Braz Soares e Silva	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
07	6190	Deisiane Lopes Pereira	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
08	6213	Drielle Cassia De Sousa Paula Alves	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
09	6279	Elisangela Aparecida Alves Da Silva	Professora Interina	SJC/ Distrito
10	6224	Gabriela Gomes da Silva	Professor Lingua Inglesa	Sede
11	6215	Gabrielle Castilho Azevedo	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
12	6062	Hayne Nogueira da Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
13	6282	Helem Costa da Silva Ayres	Professora Interina	SJC/ Distrito
14	6286	Hellen Victoria Melo de Araujo	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
15	6280	Ivaneide da Conceição Valeriano	Professora Interina	SJC/ Distrito
16	6049	Karina Serafim Novaes	Professor Interino	Sede
17	6240	Karoline Luiza Pedrosa	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
18	6251	Lara Linne Alves Fonseca	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
19	6048	Laurinda Barros De Sousa De Paula	Professor Interino	Sede
20	6232	Leticia Brune Cardoso	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
21	6243	Luara Lopes Pereira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
22	6250	Maiza Martins de Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
23	6273	Mauri Arantes Queiroz	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
24	6231	Nalliny Rebeca de Jesus Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
25	6187	Natalia Martins Teles	AAE/ Limpeza Interina	Sede
26	6249	Nayane dos Santos Brito	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
27	6118	Pedro Vinicius Lima Pereira	AAE/ Limpeza Interina	Sede
28	6186	Rafaela Almeida Araujo Fernandes	AAE/ Limpeza Interina	Sede
29	6238	Raquel Ferreira Albernaz Teixeira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede

30	6053	Regiane Borges Soares	Professora Interina	Sede
31	6212	Romario Cesar de Souza Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede
32	6211	Sabino Mamedes da Silva Neto	AAE/Transporte Escolar	Sede
33	6216	Suelaine Gomes de Almeida Franca	TAE/ Técnico Administrativo Escolar	Sede
34	6214	Suely Pereira Dos Santos	AAE/ Nutrição Escolar	Sede
35	6252	Uiriely Shaider Santos Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de Crianças Especiais	Sede
36	6052	Vaina Ferreira da Silva E Silva	Professora Interina	Sede
37	6210	Wanderson Vicente da França	AAE/Transporte Escolar	Sede

II- Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 25/02/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 097 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **MILENE TEIXEIRA LIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o seletivo nº 002/2025

RESOLVE:

I - Contratar a senhora **MILENE TEIXEIRA LIRA** para exercer o cargo de **AAE/Nutrição Interina- Sede**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal.

II- Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique - se. Registra - se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de fevereiro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2026

Processo Administrativo Nº 170/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 25 fevereiro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 de março de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 de março de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 12 de março de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campnovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

Processo Administrativo Nº 272/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 11 de março de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 11 de março de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 11 de março de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura de 01 (um) ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/>
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.campovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2026 - RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		100.626.670,18	69.066.761,56
Caixa e Equivalentes de Caixa		87.110.963,01	60.439.056,34
Créditos a Curto Prazo		11.391.600,91	6.914.762,74
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.124.106,26	1.712.942,48
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		100.626.670,18	69.066.761,56
Ativo Não Circulante		609.704.001,98	585.074.960,25
Realizável a Longo Prazo		8.518.093,94	5.961.590,15
Créditos a Longo Prazo		8.518.093,94	5.961.590,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		601.185.908,04	579.113.370,10
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		609.704.001,98	585.074.960,25
TOTAL DO ATIVO		710.330.672,16	654.141.721,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		29.300.768,64	15.581.991,61
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		23.927.263,22	1.913.053,25
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		673.198,72	634.089,47
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.242.418,97	5.573.765,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		317.302,57	5.829,40
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		7.530,99	7.566,07
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.133.054,17	7.447.687,73
Total do Passivo Circulante		29.300.768,64	15.581.991,61
Passivo Não Circulante		221.323.092,93	137.995.472,55
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.119.973,46	7.793.172,18
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		209.197.788,18	130.202.300,37
Demais Obrigações a Longo Prazo		5.005.331,29	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		221.323.092,93	137.995.472,55
Patrimônio Líquido		459.706.810,59	500.564.257,65
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
(-) Ajustes de Exerc. Anteriores		-866.160,20	-147.763,45
Resultado do Exercício		-39.981.850,69	14.596.473,34
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores		500.554.821,48	486.115.547,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		459.706.810,59	500.564.257,65
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		710.330.672,16	654.141.721,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)		710.330.672,16	654.141.721,81
Ativo Financeiro		88.068.787,88	61.153.916,27
Ativo Permanente		622.261.884,28	592.987.805,54
Total do Ativo		710.330.672,16	654.141.721,81
Passivo (II)		289.070.497,47	174.506.730,22
Passivo Financeiro		44.366.251,90	29.939.602,20
Passivo Permanente		244.704.245,57	144.567.128,02
Total do Passivo		289.070.497,47	174.506.730,22
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		421.260.174,69	479.634.991,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		45.591.400,05	46.063.431,25
Garantias e Contragarantias recebidas		177.127,69	2.559.823,35
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		45.414.272,36	38.501.507,90
Direitos Contratuais		0,00	5.002.100,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		45.591.400,05	46.063.431,25
Atos Potenciais Passivos		285.245.598,82	307.750.818,65
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		13.619.491,28	39.444.960,64
Obrigações contratuais		271.626.107,54	268.305.858,01
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		285.245.598,82	307.750.818,65
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		-239.654.198,77	-261.687.387,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.696.256,15	9.531.563,02
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		73.871,88	668.610,32
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		39.202,36	1.382.599,56
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		915.570,96	929.768,23
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		619,61	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.221.526,60	1.163.989,79
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		3.152,24	2.820,99
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		38.539,04	56.404,01
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		81.849,53	2.989,90
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1.172.085,59	1.081.800,68
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU		1.224.525,09	528.556,23
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		812.788,75	707.698,25
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		3.639.143,08	2.299.837,97
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		205.743,36	147.428,78
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		8.790,00	8.790,00
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNI		41.896,30	1.716,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		2.041.926,29	1.603.148,97
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		227.846,98	1.709.644,04
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		19.754,83	12.124,38
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		203.858,07	240.486,15
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.902,17	45.480,43
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		327.321,88	112.978,49
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.610,79	2.610,79
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		0,00	647,24
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.457.997,19	1.973.072,13
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		412.379,79	420.597,31
705 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURS		54.912,23	17.014,49
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		2.147,78	2.147,78
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		36.651,33	238.730,28
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	21.726,90
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTU		0,00	37.827,83
718 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		2.651,32	42.673,87
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		11.725,99	241.430,71
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	213.122,52
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		44.786,60	26.084,21
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.375.810,50	874.621,69
752 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		199.226,38	64.224,21
753 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		468.265,39	2.017.034,39
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		14.268,39	12.873,46
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		458.114,36	337.022,34
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		2.503.434,28	1.760.375,21
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		1.641.382,90	672.040,52
Total das Fontes de Recursos		43.702.535,98	31.214.314,07

JOSE MARCIANO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
 CONTADOR
 CRC: MT016132/O-3

Assinado Digitalmente por EMERSON
 DE LIMA MIRANDA 021.***-****-84
 Data: 23/02/2026 12:21:22 -04:00

Assinado Digitalmente por EDILSON
 ANTONIO PIAIA 390.***-****-91
 Data: 23/02/2026 15:01:12 -04:00

Assinado Digitalmente por ODILA
 CECILIA ROBERTO 270.***-****-87
 Data: 23/02/2026 16:20:05 -04:00

ARDCASP_Anexo_14

Página: 5 / 5

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2026 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob

nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209

da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, torna público a RETIFICAÇÃO das **contas anuais da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2024**, tendo em vista o a reclassificação de Saldo nas Contas do Grupo Controle referente a linha "Obrigações contratuais" (8.1.2.3), não sendo alterado as contas do grupo Patrimonial (1,2,3 e 4) e Orçamentário (5 e 6)

Nestes termos, os seguintes Demonstrativos foram retificados:

Ø ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL;

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ADAO JOSE DE SOUZA BRITO**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **ADAO JOSE DE SOUZA BRITO**, matrícula funcional nº 2612, efetivo no cargo de Mecânico de Veículos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/02/2026 até 24/03/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 23 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 3.476/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· O requerimento da servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2026, a senhora **ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA** efetivo, matrícula funcional nº 6724, nomeada através da Portaria nº 475 de 18 de Março de 2025 do cargo de **Agente Educacional Infantil - Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JULIANO OLEJAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **JULIANO OLEJAS**, matrícula funcional nº 2442, efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/02/2026 até 06/03/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 23 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **KARLA LIMA DO BRASIL** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA (PCD) - ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Edital de Convocação nº 003/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2025;
- a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de fevereiro de 2026, a senhora **KARLA LIMA DO BRASIL** portadora do CPF sob nº 003.***.***-94 e RG nº 123***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com Pedagogia (PCD) - Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 26/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pes-

soas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **31.085.692/0001-41**.

Objeto: Contratação de assessoria para a elaboração de planos municipais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem desenvolvidos por meio do Projeto Bem Me Quer, no município de Campo Novo do Parecis/MT, com base no diagnóstico técnico situacional existente.

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Valor: O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Reduzido 494

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.006.08.243.0016.20112.3390000000. - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 17590000000001

Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36 estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, Nº 73, Bairro Centro - CEP: 78195000 - Chapada dos Guimarães/MT, devidamente representado por seu proprietário Sr. **Jânio Corrêa da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 965.***.***-04, portador da carteira de identidade nº 13***28-4 órgão expedidor SESP/MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 22/2026, conforme as disposições da Lei 14.133/2021 na forma a seguir:

Reduzido: 382

Funcional Programática: 10.302.0013.20083

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.621.0000603.000

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **OKM COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** Referente à FA: **2209021100100039301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada OKM COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 29.911.230/0001-94, conforme fls. 43 à 58.

Considerando a devolução do AR (fls. 58) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 43 à 58, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 58.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, OKM COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 25/02/2026.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº. 3.424/2026 do protocolo 047/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 01/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I - FÁBIO DE ARAÚJO POMPERMAYER matrícula nº. 6138

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 01/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional nº 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apre-

sentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dia do mês de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS PORTARIA Nº 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 02/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinadas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 07 do protocolo 063/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 02/2026 - Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I - DANILO QUERINO DE CASTRO matrícula nº. 5550

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 02/2026 - Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional nº 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional nº 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dia do mês de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS N° 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO 2° SEMESTRE DO PRO-CAD-SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE JACKELINE DE JESUS CURADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL N° 2.424/2023, SOB PORTARIA N° 1275/2025, E

CONSIDERANDO O RELATÓRIO APRESENTADO EM 23/02/2026, O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

RESOLVE:

ART. 1° APROVAR O RELATÓRIO DO 2° SEMESTRE DO PRO-CAD SUAS 2025, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, NA FORMA DO ANEXO: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1VQYMQHPTOLX-SO62KGND_VWFF9DAW9AI/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1VQYMQHPTOLX-SO62KGND_VWFF9DAW9AI/VIEW?USP=SHARING)

ART 2° ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACKELINE DE JESUS CURADO

PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA N° 1275/2025

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS N° 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO 2° SEMESTRE DO PRO-CAD-SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE JACKELINE DE JESUS CURADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL N° 2.424/2023, SOB PORTARIA N° 1275/2025, E

CONSIDERANDO O RELATÓRIO APRESENTADO EM 23/02/2026, O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

RESOLVE:

ART. 1° APROVAR O RELATÓRIO DO 2° SEMESTRE DO PRO-CAD SUAS 2025, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, NA FORMA DO ANEXO: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1VQYMQHPTOLX-SO62KGND_VWFF9DAW9AI/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1VQYMQHPTOLX-SO62KGND_VWFF9DAW9AI/VIEW?USP=SHARING)

ART 2° ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACKELINE DE JESUS CURADO

PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA N° 1275/2025

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DO PRO-CAD-SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE JACKELINE DE JESUS CURADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.424/2023, SOB PORTARIA Nº 1275/2025, E

CONSIDERANDO O RELATÓRIO APRESENTADO EM 23/02/2026, O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR O RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DO PRO-CAD SUAS 2025, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, NA FORMA DO ANEXO: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1VQYMQHPTOLX-SO62KGND_VWFF9DAW9AI/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1VQYMQHPTOLX-SO62KGND_VWFF9DAW9AI/VIEW?USP=SHARING)

ART 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACKELINE DE JESUS CURADO

PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA Nº 1275/2025

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.630/2025, em consonância

com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e Considerando que a Política de Assistência Social integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter descentralizado e participativo;

Considerando a competência do CMAS enquanto instância deliberativa e de controle social da política municipal de assistência social;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026/2029 constitui instrumento de planejamento estratégico da política pública de assistência social no âmbito do Município;

Considerando que o referido Plano foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação das equipes técnicas, trabalhadores do SUAS e apreciação deste colegiado;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social foi submetido à análise, discussão e deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com vigência para o quadriênio 2026/2029, na forma do anexo: <https://drive.google.com/file/d/1uLXf5CzpSGHcGPK89kLI-Akogj2TQvF/view>

Art. 2º O Plano aprovado orientará a gestão, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo subsidiar os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social dar ampla publicidade ao Plano aprovado, bem como garantir sua execução em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 23 de fevereiro de 2026.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

Portaria nº 1275/2025

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 23/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva dos postos de trabalho.** O serviço visa atender a Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações abaixo.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	ITEM	DESCRICAÇÃO	UND/QTD MÊS	QTD/POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	16982	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	POSTO DE TRABALHO/MÊS	01	4.800,00	4.800,00	57.600,00

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, prorrogável por até

10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1 Valor: O valor total para a presente contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Reduzido 94

Programática: 05.003.13.391.0004.20024.3190000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS Programática:

Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026**

Proc. Administrativo: 2158/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.450/0001-52

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para implantação de um procedimento auxiliar de credenciamento de fornecedores no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DE 09 JANEIRO DE 2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 008/2026

O Excelentíssimo Senhor EDILSON ANTÔNIO PIAIA, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e ainda em conformidade com a Portaria nº 1.263 de 23 de outubro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a mais ampla transparência, isonomia e lisura em todas as fases do processo seletivo, princípios basilares que norteiam este ato;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de seguir rigorosamente o cronograma e os ritos processuais estabelecidos no edital de abertura, que preveem a interposição e a subsequente análise fundamentada dos recursos administrativos contra o gabarito preliminar;

CONSIDERANDO que a publicação do gabarito oficial definitivo somente pode ocorrer após o esgotamento da fase recursal, com a devida apreciação das contestações apresentadas, sendo esta uma etapa obrigatória e inafastável para a consolidação dos resultados;

CONSIDERANDO, por fim, que eventuais anulações ou alterações de gabarito, decorrentes da análise dos recursos, devem ser aplicadas de forma uniforme a todos os cargos de mesma estrutura de prova, em respeito ao princípio da isonomia;

TORNA PÚBLICO a RESPOSTA DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR,

BEM COMO GABARITO OFICIAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O gabarito oficial, consolidado após a criteriosa análise dos recursos interpostos e devidamente homologado pela Comissão Examinadora, reflete o resultado final e irrecorrível da fase de provas objetivas, encontrando-se disponível em anexo a este edital complementar.

Reforça-se que a metodologia adotada, desde a formulação das provas até a resposta aos recursos, é pautada pela ética, pela técnica e pela transparência, assegurando a integridade do certame e o tratamento equânime a todos os candidatos.

Permanecem inalterados os prazos e procedimentos subsequentes do certame, conforme estabelecido no cronograma oficial.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

			RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO		SITUAÇÃO
162	405	ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA		INDEFERIDO
157	1782	ANA LUIZA COSTA DOS SANTOS		INDEFERIDO
116	297	ANDRÉ RICARDO FERREIRA MARTINS		DEFERIDO PARCIALMENTE
159	1124	ARYANE VITORIA DOS SANTOS FERREIRA		DEFERIDO
135	147	CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA		INDEFERIDO
132	124	DANIELA MENDES DA SILVA		DEFERIDO
146	1302	DANIELLE APARECIDA DA SILVA		INDEFERIDO
164	123	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA		DEFERIDO
163	1294	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA		INDEFERIDO
144	780	ELIANE GILES BONJORNO DOS SANTOS		INDEFERIDO
128	1541	FELIPE RIBAS DA COSTA		INDEFERIDO
150	865	GEIJIANE SANTANA DA SILVA		INDEFERIDO
155	865	GEIJIANE SANTANA DA SILVA		INDEFERIDO
130	29	GEISA RAMOS ARAÚJO		DEFERIDO
131	29	GEISA RAMOS ARAÚJO		INDEFERIDO
141	1798	GLACIELE COSTA ALMEIDA DOS SANTOS		DEFERIDO
136	323	ISABEL CARULINA DE MEDEIROS OLIVEIRA		INDEFERIDO
160	22	JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN		DEFERIDO
161	466	JENNIFER PEREIRA DA SILVA		DEFERIDO
149	1553	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS		INDEFERIDO
153	1553	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS		INDEFERIDO
138	48	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS		INDEFERIDO
142	479	JOSEANE DA COSTA SILVA		DEFERIDO
143	479	JOSEANE DA COSTA SILVA		INDEFERIDO
145	470	LARISSA VILARINDO DE SOUZA		INDEFERIDO
148	1550	LAURA ALINE ZANELATTO DE SOUZA ASSIS		INDEFERIDO
152	1550	LAURA ALINE ZANELATTO DE SOUZA ASSIS		INDEFERIDO
117	992	LUANA SEGOBIA LIMA		DEFERIDO
134	423	LUCIANA DESTRO		INDEFERIDO
139	797	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL		DEFERIDO
166	797	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL		DEFERIDO

147	1361	LUCINEIA PRATES DA SILVA	INDEFERIDO
167	813	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	INDEFERIDO
154	229	MARIA MILENA VICENTE FERREIRA	DEFERIDO
156	499	MARIA MIRNA DE JESUS ELLEN BARBOSA DOS ANJOS	DEFERIDO
123	99	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
124	99	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
129	1752	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	INDEFERIDO
165	90	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	DEFERIDO PARCIALMENTE
121	304	MAYARA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
151	1262	MERIAN SOARES DE SANTAA	INDEFERIDO
158	424	MILENA CAMPOS ROCHA	DEFERIDO
119	326	MURILO DE SOUSA PEREIRA	INDEFERIDO
133	1037	PAMELA MAYARA DE PINHO SOUSA	DEFERIDO
125	23	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	INDEFERIDO
140	1350	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO
118	444	ROZILENE DA SILVA	INDEFERIDO
127	444	ROZILENE DA SILVA	INDEFERIDO
126	53	TATIANA TOMASI DA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
137	959	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: B	06: C	07: Anulada	08: B	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: B	15: A	16: B	17: B	18: D	19: C	20: C
21: B	22: C	23: B	24: D	25: B					
ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: B	04: C	05: B	06: D	07: B	08: C	09: A	10: B
11: C	12: A	13: B	14: D	15: B	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B
21: B	22: C	23: C	24: C	25: B					
NUTRICIONISTA									
01: B	02: B	03: B	04: B	05: B	06: C	07: A	08: B	09: A	10: C
11: Anulada	12: C	13: B	14: C	15: B	16: B	17: C	18: B	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: C	25: C					
PROFESSOR - ÁREA BIOLÓGICA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					
PROFESSOR - ARTES									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					
PROFESSOR - GEOGRAFIA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					
PROFESSOR - HISTÓRIA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					
PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					
PROFESSOR - MATEMÁTICA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					
PROFESSOR - PEDAGOGIA									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: B	06: B	07: Anulada	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: B	14: C	15: C	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C					
PSICÓLOGO									
01: B	02: B	03: B	04: B	05: B	06: B	07: A	08: B	09: A	10: C
11: C	12: B	13: B	14: A	15: C	16: B	17: B	18: B	19: B	20: B
21: B	22: C	23: C	24: C	25: B					

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: B	06: C	07: Anulada	08: B	09: C	10: B
11: C	12: B	13: D	14: B	15: A	16: B	17: B	18: D	19: C	20: C
21: B	22: C	23: B	24: D	25: B					

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DE 09 JANEIRO DE 2026 EDITAL COMPLEMENTAR N. 009/2026

O Excelentíssimo Senhor EDILSON ANTÔNIO PIAIA, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e ainda em conformidade com a Portaria nº 1.263 de 23 de outubro de 2025, que institui a Comissão Especial responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.**

O resultado preliminar, contendo a pontuação obtida pelos candidatos em conformidade com as etapas previstas em edital, encontra-se disponível em anexo a este edital complementar.

Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recursos contra o resultado preliminar, no prazo e condições estabelecidos no cronograma oficial do certame.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001753	KATIALINE ALVES DOS SANTOS	36,00	20,00	40,00	96,00	1º	Classificado
0001792	ANDRÉ LUIZ FREITAS MACIEL DA SILVA	36,00	20,00	40,00	96,00	2º	Classificado
0000249	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	32,00	20,00	40,00	92,00	3º	Classificado
0001124	ARYANE VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	40,00	16,00	36,00	92,00	4º	Classificado
0000315	THAIS VITORIA NASCIMENTO BRESIO	32,00	20,00	40,00	92,00	5º	Classificado
0001435	MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO VIEIRA	32,00	20,00	40,00	92,00	6º	Classificado
0000424	MILENA CAMPOS ROCHA	32,00	20,00	36,00	88,00	7º	Classificado
0001205	MÁRCIA GLENDA DO NASCIMENTO SOUSA	32,00	20,00	36,00	88,00	8º	Classificado
0000229	MARIA MILENA VICENTE FERREIRA	36,00	12,00	40,00	88,00	9º	Classificado
0000439	JULIANE LIMA DA SILVA	32,00	20,00	36,00	88,00	10º	Classificado
0001260	DÁMARIS CÁSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA	36,00	16,00	36,00	88,00	11º	Classificado

0000119	KEVILA DE ALMEIDA FORNECK	32,00	20,00	36,00	88,00	12º	Classificado
0000466	JENNIFER PEREIRA DA SILVA	32,00	16,00	40,00	88,00	13º	Classificado
0000310	RAFFAELA DE JESUS LIRA	36,00	12,00	40,00	88,00	14º	Classificado
0000614	ELOISA SARAIVA DE JESUS	32,00	16,00	40,00	88,00	15º	Classificado
0000049	JULIA IRENA SANTOS DA SILVA	36,00	12,00	40,00	88,00	16º	Classificado
0001662	REBECA ALVES FERNANDES	32,00	16,00	40,00	88,00	17º	Classificado
0000098	THAMIRYS FERREIRA GERVAZONI	32,00	16,00	40,00	88,00	18º	Classificado
0001027	ELIANA SCHROEDER	32,00	16,00	36,00	84,00	19º	Classificado
0001143	JOCIVÂNIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	36,00	12,00	36,00	84,00	20º	Classificado
0000333	DANIELA ALVES DA SILVA	32,00	12,00	40,00	84,00	21º	Classificado
0001000	MARIANA CRISTINE GOMES	32,00	16,00	36,00	84,00	22º	Classificado
0000013	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	32,00	12,00	40,00	84,00	23º	Classificado
0000874	JULIERME CARDOSO DE ARAUJO	40,00	8,00	36,00	84,00	24º	Classificado
0000266	ROBERTA ADRIELY MORAES SANTOS	36,00	12,00	36,00	84,00	25º	Classificado
0001506	LOREN KAROLINE CARPANEZI	32,00	16,00	36,00	84,00	26º	Classificado
0001760	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	28,00	16,00	40,00	84,00	27º	Classificado
0001641	NADIA KELLY BATISTA FIRME	32,00	12,00	40,00	84,00	28º	Classificado
0001302	DANIELLE APARECIDA DA SILVA	32,00	20,00	32,00	84,00	29º	Classificado
0001577	TAINARA FERNANDES	40,00	12,00	32,00	84,00	30º	Classificado
0001090	THAYNARA BALZ DE ANDRADE	32,00	12,00	40,00	84,00	31º	Classificado
0000828	MARIA EDUARDA SILVA FERNANDES	36,00	20,00	28,00	84,00	32º	Classificado
0000494	ANA LUIZA VIANA DE SOUSA	32,00	12,00	40,00	84,00	33º	Classificado
0000633	ANYHERE LUZIANO JACINTO	32,00	16,00	36,00	84,00	34º	Classificado
0000041	KAMILLY LUANI FERREIRA DA SILVA	28,00	16,00	40,00	84,00	35º	Classificado
0000578	FRANCIELE LAIS WELTER ARNOLD	24,00	20,00	40,00	84,00	36º	Classificado
0001678	EMILAINY EMÍDIO SARAIVA CARVALHO	28,00	16,00	40,00	84,00	37º	Classificado
0000042	GABRIELE QUINZANI ALVES PEREIRA	28,00	20,00	36,00	84,00	38º	Classificado
0000716	JULIA GABRIELA FECCA ZANELLA	32,00	16,00	36,00	84,00	39º	Classificado
0001585	FERNANDA MENDES DE ARRUDA	36,00	16,00	32,00	84,00	40º	Classificado
0000540	ANDREYNA GLERIAN CORDEIRO	32,00	12,00	40,00	84,00	41º	Classificado
0001567	STEFANI NASCIMENTO PEREIRA	32,00	20,00	32,00	84,00	42º	Classificado
0000044	RAFAELA VITORIA DA SILVA ROCHA	32,00	16,00	36,00	84,00	43º	Classificado
0000204	PAULINA DA CONCEICAO GOMES	32,00	12,00	40,00	84,00	44º	Classificado
0000411	ÂNGELA FELIPE DA SILVA	32,00	16,00	36,00	84,00	45º	Classificado
0000791	EMILY VITÓRIA DA ROSA MAFFI	32,00	16,00	36,00	84,00	46º	Classificado
0000174	CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	32,00	8,00	40,00	80,00	47º	Classificado
0001447	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	28,00	16,00	36,00	80,00	48º	Classificado

0000857	ADRIANA DA SILVA LIRA	28,00	16,00	36,00	80,00	49º	Classificado
0000295	JÉSSICA MARQUES DA SILVA	32,00	8,00	40,00	80,00	50º	Classificado
0001293	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	40,00	12,00	28,00	80,00	51º	Classificado
0000959	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	32,00	12,00	36,00	80,00	52º	Classificado
0001339	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	32,00	16,00	32,00	80,00	53º	Classificado
0000022	JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN	32,00	8,00	40,00	80,00	54º	Classificado
0000920	RAITALITA RIBEIRO BEZERRA	32,00	12,00	36,00	80,00	55º	Classificado
0001319	MARCOS VINICIUS FRANÇA PEREIRA	28,00	16,00	36,00	80,00	56º	Classificado
0000503	VITORIA CELINE OSSAKA	36,00	8,00	36,00	80,00	57º	Classificado
0000520	ELAINE SOUZA OLIVEIRA	32,00	8,00	40,00	80,00	58º	Classificado
0000930	LAVÍNIA CRISTINA GOMES ACÁCIO	24,00	20,00	36,00	80,00	59º	Classificado
0000089	LARISSA YASMIM DE LIMA TORRES	32,00	12,00	36,00	80,00	60º	Classificado
0000071	WESLEY GABRIEL GONÇALVES DE MORAIS	32,00	8,00	40,00	80,00	61º	Classificado
0000224	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	28,00	20,00	32,00	80,00	62º	Classificado
0000876	RAYANE CARVALHO CAPUANI	36,00	8,00	36,00	80,00	63º	Classificado
0001521	JÚLLYA GRAZIELLY DA SILVA MACHADO	32,00	16,00	32,00	80,00	64º	Classificado
0000214	JHENYFFER ANUNCIATO ANTUNES	36,00	8,00	36,00	80,00	65º	Classificado
0000331	MIRELLA CAMILA DOS SANTOS SILVA	32,00	8,00	40,00	80,00	66º	Classificado
0001102	CAMILA VICTÓRIA DO NASCIMENTO SILVA	28,00	16,00	36,00	80,00	67º	Classificado
0001007	MARIA CLARA DE LIMA SANTOS	32,00	12,00	36,00	80,00	68º	Classificado
0001415	VITORIA DE PAIVA CARNEIRO	32,00	12,00	36,00	80,00	69º	Classificado
0001699	THALYTA EDUARDA SANTANA QUIM	32,00	16,00	32,00	80,00	70º	Classificado
0001178	MATEUS SILVA DIAS	28,00	12,00	40,00	80,00	71º	Classificado
0001424	MAIQUEL ARAÚJO MENEGUETTI	32,00	8,00	36,00	76,00	72º	Classificado
0000330	ÂNGELA KEGLER	28,00	12,00	36,00	76,00	73º	Classificado
0000948	ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES	28,00	12,00	36,00	76,00	74º	Classificado
0001036	JACKELINE ALVES FERREIRA DE SOUZA	32,00	12,00	32,00	76,00	75º	Classificado
0000120	PATRÍCIA WELTER FIGUEIREDO MATHEUS	32,00	8,00	36,00	76,00	76º	Classificado
0000739	WÉLICA CLEMENTE DA SILVA	28,00	8,00	40,00	76,00	77º	Classificado
0000230	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	32,00	4,00	40,00	76,00	78º	Classificado
0000100	TAYLA PRISCILLA EMILIANO WUST	32,00	12,00	32,00	76,00	79º	Classificado
0000845	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	28,00	12,00	36,00	76,00	80º	Classificado
0000187	RAQUEL ALVES MIRANDA	24,00	12,00	40,00	76,00	81º	Classificado
0001657	ELEN PRISCILA SANTANA SAVARIS	28,00	12,00	36,00	76,00	82º	Classificado
0000248	DAIANE SOARES PINHEIRO	28,00	16,00	32,00	76,00	83º	Classificado
0000012	DENISE ARAÚJO DA SILVA MOURA	32,00	12,00	32,00	76,00	84º	Classificado
0000847	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	24,00	16,00	36,00	76,00	85º	Classificado

0001047	NAYARA CRISTINA DA SILVA MACEDO	32,00	8,00	36,00	76,00	86º	Classificado
0001182	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	28,00	12,00	36,00	76,00	87º	Classificado
0000164	DJENNIFFER MARLENE GOLLO DA SILVA	36,00	4,00	36,00	76,00	88º	Classificado
0000287	VIVIANE MARIA DE LIRA	36,00	8,00	32,00	76,00	89º	Classificado
0001804	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	32,00	8,00	36,00	76,00	90º	Classificado
0000945	HUGO NEVES DE OLIVEIRA	32,00	4,00	40,00	76,00	91º	Classificado
0001227	DANIELA FERREIRA DE CAMPOS	36,00	4,00	36,00	76,00	92º	Classificado
0000860	FERNANDA MARIANO DO PRADO SCOLARO	32,00	16,00	28,00	76,00	93º	Classificado
0001121	STEPHANIA ROCHA DORETTO COELHO	36,00	8,00	32,00	76,00	94º	Classificado
0001486	MICAELA ALVES DE OLIVEIRA TONET	28,00	12,00	36,00	76,00	95º	Classificado
0000078	STÉFANE DUARTE SANTOS	28,00	8,00	40,00	76,00	96º	Classificado
0001380	GRAZIELLY SANT ANA FRANCO DE GODOY	28,00	12,00	36,00	76,00	97º	Classificado
0001425	MAIANE BARBOSA DE SOUZA	28,00	12,00	36,00	76,00	98º	Classificado
0000429	MARIA MARLENE DA SILVA MELO PERES	32,00	12,00	32,00	76,00	99º	Classificado

0001364	RENATA FERREIRA NUNES	28,00	16,00	32,00	76,00	100º	Classificado
0000332	JULIANA EVELEN NASCIMENTO DA SILVA	28,00	8,00	40,00	76,00	101º	Classificado
0001045	NICOLE ALBAN	28,00	8,00	40,00	76,00	102º	Classificado
0000858	HELOIZA ISTEFANI OLIVEIRA DOS PRAZERES	28,00	12,00	36,00	76,00	103º	Classificado
0001022	NATALIA KETLEN DE SOUSA GOMES	24,00	20,00	32,00	76,00	104º	Classificado
0001782	ANA LUIZA COSTA DOS SANTOS	28,00	12,00	36,00	76,00	105º	Classificado
0001190	KEVILYN SOARES CAMPOS	32,00	4,00	40,00	76,00	106º	Classificado
0001433	DAMARIS SOUSA SILVA	28,00	8,00	40,00	76,00	107º	Classificado
0001712	LUÍS EDUARDO SILVA DANTAS	32,00	4,00	40,00	76,00	108º	Classificado
0000132	NUBIA DA SILVA MIRANDA	36,00	12,00	28,00	76,00	109º	Classificado
0001776	MAYRLA NICOLY OLIVEIRA DOS SANTOS	36,00	8,00	32,00	76,00	110º	Classificado
0001445	RUTH VITÓRIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	32,00	16,00	28,00	76,00	111º	Classificado
0000136	IASMIM LUZ SANTOS	28,00	8,00	40,00	76,00	112º	Classificado
0001088	MARIA CLARA BARRETO DA SILVA	32,00	16,00	28,00	76,00	113º	Classificado
0001508	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	32,00	8,00	36,00	76,00	114º	Classificado
0001283	ROSA MARIA ANDRADE RABELO LUIZ	36,00	12,00	24,00	72,00	115º	Classificado
0000957	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	36,00	8,00	28,00	72,00	116º	Classificado
0001357	SALVINA GOMES DOS REIS DA SILVA	32,00	12,00	28,00	72,00	117º	Classificado
0000523	TERESA DOS SANTOS	32,00	8,00	32,00	72,00	118º	Classificado
0001203	FRANCISCA IVONETE ALVES	28,00	8,00	36,00	72,00	119º	Classificado
0001014	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	32,00	8,00	32,00	72,00	120º	Classificado
0000032	JULIANA DA SILVA JOHANN	24,00	20,00	28,00	72,00	121º	Classificado
0000798	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	32,00	8,00	32,00	72,00	122º	Classificado
0000923	NILCE TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	36,00	4,00	32,00	72,00	123º	Classificado
0000693	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	32,00	8,00	32,00	72,00	124º	Classificado
0001231	ÉGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	28,00	12,00	32,00	72,00	125º	Classificado
0001159	FABIANE MENDES DA SILVA	28,00	8,00	36,00	72,00	126º	Classificado
0000587	LEIDI SIMONI DE SOUZA	28,00	8,00	36,00	72,00	127º	Classificado
0000827	ARIELA ROCHA PEREIRA	36,00	0,00	36,00	72,00	128º	Classificado
0000805	LUCINETE BASTOS RIBEIRO	32,00	4,00	36,00	72,00	129º	Classificado
0000036	JULIANA THIESEN MILLANI	28,00	8,00	36,00	72,00	130º	Classificado
0000047	CAMILA JADEGESHI CHAVES	32,00	4,00	36,00	72,00	131º	Classificado
0000311	ROSÂNGELA DOS SANTOS	32,00	12,00	28,00	72,00	132º	Classificado
0001602	REIZYLA POLIANE SANTANA GOMES	28,00	8,00	36,00	72,00	133º	Classificado
0000935	MARIA JADIRLENE SILVA BARBOZA DA ROCHA	28,00	4,00	40,00	72,00	134º	Classificado
0001710	SARA STEPHANIE FERREIRA MORELLO	36,00	0,00	36,00	72,00	135º	Classificado
0000113	PAMELA REGINA MARIANA DO PRADO	32,00	4,00	36,00	72,00	136º	Classificado
0001329	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	32,00	4,00	36,00	72,00	137º	Classificado
0000917	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	28,00	8,00	36,00	72,00	138º	Classificado
0000719	ANA PAULA RONDON MENDES	28,00	8,00	36,00	72,00	139º	Classificado
0000134	MIRIÃ LIMA GOMES MONTEIRO	28,00	8,00	36,00	72,00	140º	Classificado
0000066	ALESSANDRA DE FATIMA DREHER SANTOS	28,00	4,00	40,00	72,00	141º	Classificado
0000531	TANARA SAIBERT MALLMANN	20,00	16,00	36,00	72,00	142º	Classificado
0000983	EVELYN MOURA PRIMO DE SOUZA	28,00	12,00	32,00	72,00	143º	Classificado
0001129	ALINE FRANCO VASQUES	32,00	8,00	32,00	72,00	144º	Classificado
0000149	JESSICA ANGELINA LEITE KURY	36,00	4,00	32,00	72,00	145º	Classificado
0000986	IZAQUE MARCELINO PEREIRA	32,00	12,00	28,00	72,00	146º	Classificado
0000220	JOSIELMA MARIA FERREIRA SANTOS	28,00	8,00	36,00	72,00	147º	Classificado
0001740	JESSICA CONCEIÇÃO RIBEIRO	28,00	12,00	32,00	72,00	148º	Classificado
0000409	MICAELA COSTA PEREIRA	28,00	8,00	36,00	72,00	149º	Classificado
0000177	ANDREZA DA SILVA SANTOS	32,00	4,00	36,00	72,00	150º	Classificado

0000516	MAYARA CRISTINA SANTOS SOUZA	32,00	12,00	28,00	72,00	151º	Classificado
0000024	ANA CRISTINA VIANA	32,00	8,00	32,00	72,00	152º	Classificado
0001607	IGOR NEVES DE OLIVEIRA	28,00	8,00	36,00	72,00	153º	Classificado
0000505	DANI ELEN FERREIRA JARA OLIVEIRA	28,00	12,00	32,00	72,00	154º	Classificado
0001118	ZELIA CARDOSO DA SILVA	24,00	8,00	40,00	72,00	155º	Classificado
0001748	DAYENE ALBURQUERQUE ARRUDA SILVA	28,00	20,00	24,00	72,00	156º	Classificado
0000474	TAINARA JUREMA PEREIRA	32,00	12,00	28,00	72,00	157º	Classificado

0000208	EDIVAINÉ CRISTINA FEITOSA BUENO	24,00	8,00	40,00	72,00	158º	Classificado
0000180	NAZARÉ DE SOUZA GOMES	28,00	8,00	36,00	72,00	159º	Classificado
0000978	SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO	32,00	8,00	32,00	72,00	160º	Classificado
0000137	KELLEN MARIE MATIAS DOS SANTOS	36,00	4,00	32,00	72,00	161º	Classificado
0000521	CAMILA LEAL DA SILVA	28,00	4,00	40,00	72,00	162º	Classificado
0000346	LYANDRA CRISTINA CRISTO MARTINS	28,00	4,00	40,00	72,00	163º	Classificado
0000924	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	32,00	4,00	36,00	72,00	164º	Classificado
0000339	GLEICIANE OPENCOSKI GARCIA	28,00	16,00	28,00	72,00	165º	Classificado
0000722	MARIA APARECIDA SCHMITZ	28,00	16,00	28,00	72,00	166º	Classificado
0000435	CARLA VITÓRIA SOUSA DA SILVA	36,00	12,00	24,00	72,00	167º	Classificado
0001034	DEORLANE DA TRINDADE QUEIROZ	36,00	4,00	32,00	72,00	168º	Classificado
0001789	BRUNA NAIARA LANGE SCHERER	24,00	12,00	36,00	72,00	169º	Classificado
0000783	TALITA RODRIGUES DE JESUS	28,00	8,00	36,00	72,00	170º	Classificado
0000092	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	32,00	8,00	32,00	72,00	171º	Classificado
0001555	GABRIELI DOS SANTOS SILVA	28,00	4,00	40,00	72,00	172º	Classificado
0000018	MARIA ERICKA DA SILVA SOARES	36,00	0,00	36,00	72,00	173º	Classificado
0001608	KESSIANE LIMA MACHADO	32,00	8,00	32,00	72,00	174º	Classificado
0000854	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	24,00	12,00	36,00	72,00	175º	Classificado
0001237	VERÔNICA CRISTINA BIOLCHI	32,00	4,00	36,00	72,00	176º	Classificado
0000950	BETINA CAROLINA DOS SANTOS BORGES	32,00	8,00	32,00	72,00	177º	Classificado
0001548	SAMARA PEREIRA DOS REIS	28,00	8,00	36,00	72,00	178º	Classificado
0000818	GEOVANA CRISTINI DOS SANTOS BRITO	28,00	12,00	32,00	72,00	179º	Classificado
0001420	EMANUELLY GONÇALVES FERREIRA	28,00	8,00	36,00	72,00	180º	Classificado
0001574	SUZANNE LUCIA ERD GUIMARAES	24,00	8,00	36,00	68,00	181º	Classificado
0001617	INES TERESINHA HORN	28,00	16,00	24,00	68,00	182º	Classificado
0001775	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	32,00	4,00	32,00	68,00	183º	Classificado
0000547	WANDERLEIA DE FARIAS SILVA IDALINO	28,00	4,00	36,00	68,00	184º	Classificado
0001589	MARIA APARECIDA MENDES	28,00	12,00	28,00	68,00	185º	Classificado
0001254	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	32,00	0,00	36,00	68,00	186º	Classificado
0001509	ERILEIDE RODRIGUES DE SOUZA	32,00	8,00	28,00	68,00	187º	Classificado
0000792	SUZANEI DA SILVA FARIA	32,00	8,00	28,00	68,00	188º	Classificado
0001236	ELAINE SOUSA CORDEIRO	28,00	8,00	32,00	68,00	189º	Classificado
0000772	SONIA MARA LEIDENS	28,00	12,00	28,00	68,00	190º	Classificado
0000734	POLLYANA MILLER CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA	24,00	12,00	32,00	68,00	191º	Classificado
0001197	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	32,00	12,00	24,00	68,00	192º	Classificado
0000968	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	36,00	0,00	32,00	68,00	193º	Classificado
0001307	EVA PATRÍCIA PEREIRA RAMOS	32,00	4,00	32,00	68,00	194º	Classificado
0000116	MARAIZA DA CRUZ GOMES	28,00	8,00	32,00	68,00	195º	Classificado
0001650	JÉSSICA DENISE TIBIS MEIRELES DA SILVA	28,00	12,00	28,00	68,00	196º	Classificado
0001247	FRANCIELLE DOS SANTOS SIRINO	28,00	8,00	32,00	68,00	197º	Classificado
0001127	ALINE BARBOZA CAVALCANTE	28,00	8,00	32,00	68,00	198º	Classificado
0001111	VANESSA LETICIA SILVA	28,00	4,00	36,00	68,00	199º	Classificado
0001305	DHANNA P ABEL RIOS	28,00	12,00	28,00	68,00	200º	Classificado
0001277	ALANNE RIOS NUNES	28,00	8,00	32,00	68,00	201º	Classificado

0000419	DAIANE DA SILVA MESSIAS	28,00	0,00	40,00	68,00	202º	Classificado
0000192	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CAPRA	24,00	8,00	36,00	68,00	203º	Classificado
0000883	JACKELINE APARECIDA FERNANDES DE JESUS SANTOS	32,00	8,00	28,00	68,00	204º	Classificado
0000182	DANIEL LADEIRA DA SILVA	32,00	16,00	20,00	68,00	205º	Classificado
0000962	WANESSA MACEDO PINTO	28,00	8,00	32,00	68,00	206º	Classificado
0000372	PAULA KAROLINA DOS SANTOS	28,00	4,00	36,00	68,00	207º	Classificado
0000953	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	36,00	0,00	32,00	68,00	208º	Classificado
0001618	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	36,00	4,00	28,00	68,00	209º	Classificado
0000897	AMANDA FIRMINO DA SILVA	32,00	12,00	24,00	68,00	210º	Classificado
0000625	PATRICIA CARVALHO CAMPOS	24,00	8,00	36,00	68,00	211º	Classificado
0000086	KARINA DA SILVA SOUZA	28,00	12,00	28,00	68,00	212º	Classificado
0001095	MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	24,00	8,00	36,00	68,00	213º	Classificado
0001530	BIANCA GABRIELE AMARO RODRIGUES	32,00	8,00	28,00	68,00	214º	Classificado
0000600	ANDRÉIA PATRÍCIA SOUZA GALVÃO	28,00	12,00	28,00	68,00	215º	Classificado
0000670	STEFANIE CAROLINE ALVES BENJAMIM DOS SANTOS	36,00	8,00	24,00	68,00	216º	Classificado
0001464	MARIA VANESSA DA SILVA FERREIRA DIEHL	24,00	12,00	32,00	68,00	217º	Classificado
0000142	DYESSYMARA LAUANE MONTEIRO DE MENEZES	28,00	4,00	36,00	68,00	218º	Classificado
0001742	MARCOSANTONIO GONÇALVES DIAS	28,00	12,00	28,00	68,00	219º	Classificado
0001256	LARISSA EMELYN SILVA CEZAR	28,00	8,00	32,00	68,00	220º	Classificado
0001711	VICTORIA CAROLINE MERCADO MORAES	32,00	16,00	20,00	68,00	221º	Classificado
0000732	MARCELA MARIA SILVA DOS SANTOS	40,00	4,00	24,00	68,00	222º	Classificado
0001167	CASSANDRA ELEN BASTOS RAMOS	28,00	8,00	32,00	68,00	223º	Classificado
0001481	KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	28,00	8,00	32,00	68,00	224º	Classificado
0001274	PRISCILA GABRIELE DA SILVA	28,00	8,00	32,00	68,00	225º	Classificado
0001545	LAELIA RODRIGUES SAMPAIO DE ALMEIDA	28,00	4,00	36,00	68,00	226º	Classificado
0001652	RENIA DA SILVA DOS SANTOS	28,00	8,00	32,00	68,00	227º	Classificado
0001313	LEANDRA NOGUEIRA GASPARD DOS SANTOS	24,00	12,00	32,00	68,00	228º	Classificado
0001446	RAQUEL MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	28,00	8,00	32,00	68,00	229º	Classificado
0000509	GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	28,00	4,00	36,00	68,00	230º	Classificado
0000527	EMILY ISABELA SABINO SABINO FERNANDES	32,00	8,00	28,00	68,00	231º	Classificado

0000822	IZABELI THIESEN MILLANI	28,00	16,00	24,00	68,00	232 ^º	Classificado
0000254	JULIA VALESCA ESPINDOLA BUENO	28,00	8,00	32,00	68,00	233 ^º	Classificado
0000485	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	32,00	0,00	32,00	64,00	234 ^º	Classificado
0001061	MARIA INÉS DA SILVA BRIGIDO NAVES	28,00	8,00	28,00	64,00	235 ^º	Classificado
0001413	MARIA NADIL DE PAIVA	28,00	8,00	28,00	64,00	236 ^º	Classificado
0001225	CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN	24,00	8,00	32,00	64,00	237 ^º	Classificado
0000193	DARCY VARGAS	32,00	4,00	28,00	64,00	238 ^º	Classificado
0000934	MARIA LUZIA DOS SANTOS ARAUJO	20,00	4,00	40,00	64,00	239 ^º	Classificado
0000700	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	24,00	8,00	32,00	64,00	240 ^º	Classificado
0000148	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	28,00	4,00	32,00	64,00	241 ^º	Classificado
0001201	RYANE DIAS	32,00	4,00	28,00	64,00	242 ^º	Classificado
0000569	SUELY MARCIA DOS SANTOS	32,00	8,00	24,00	64,00	243 ^º	Classificado
0000495	LUCIANA SOARES SILVA	28,00	4,00	32,00	64,00	244 ^º	Classificado
0001588	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	32,00	4,00	28,00	64,00	245 ^º	Classificado
0000914	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	24,00	16,00	24,00	64,00	246 ^º	Classificado
0001174	SIMONE MATOS NASCIMENTO	24,00	20,00	20,00	64,00	247 ^º	Classificado
0000065	ELIZANGELA DO CARMO PEREIRA	32,00	8,00	24,00	64,00	248 ^º	Classificado
0001207	ROSANE BATISTA ALVES	28,00	4,00	32,00	64,00	249 ^º	Classificado
0001081	LUCIENE MARTINS DA SILVA BRAGA	28,00	8,00	28,00	64,00	250 ^º	Classificado
0000985	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	32,00	0,00	32,00	64,00	251 ^º	Classificado

0001593	PATRICIA GONÇALVES DA CRUZ FERNANDES	28,00	8,00	28,00	64,00	252 ^º	Classificado
0001005	ANDRESA GIMÉNEZ ALVES	32,00	8,00	24,00	64,00	253 ^º	Classificado
0000413	DAIANE DO NASCIMENTO VENÂNCIO	32,00	4,00	28,00	64,00	254 ^º	Classificado
0001587	SUELEM DA SILVA MEDEIROS	36,00	4,00	24,00	64,00	255 ^º	Classificado
0001529	VASTI RODRIGUES DE SOUZA	28,00	8,00	28,00	64,00	256 ^º	Classificado
0000035	MARTA DO ROSARIO DA SILVA	36,00	8,00	20,00	64,00	257 ^º	Classificado
0001008	LAYS DA SILVA SANTOS	20,00	8,00	36,00	64,00	258 ^º	Classificado
0000405	ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	28,00	8,00	28,00	64,00	259 ^º	Classificado
0001296	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	36,00	8,00	20,00	64,00	260 ^º	Classificado
0001697	THAIS DE LIMA BRITTO	24,00	8,00	32,00	64,00	261 ^º	Classificado
0001670	JULIANA SILVA DE MEDEIROS	28,00	4,00	32,00	64,00	262 ^º	Classificado
0001756	YURY HELSON FERREIRA DA SILVA	28,00	8,00	28,00	64,00	263 ^º	Classificado
0000051	RENAN JÚNIOR DA SILVA BARBIERO	32,00	8,00	24,00	64,00	264 ^º	Classificado
0001502	FABIANA KELY DE SOUZA SODRÉ	32,00	8,00	24,00	64,00	265 ^º	Classificado
0000354	GABRIELE MARIANO ROCHA	28,00	4,00	32,00	64,00	266 ^º	Classificado
0001163	TALITA ILARIO FELIX	20,00	8,00	36,00	64,00	267 ^º	Classificado
0000786	TÂMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	32,00	4,00	28,00	64,00	268 ^º	Classificado
0000499	MARIA MIRNA DE JESUS ELLEN BARBOSA DOS ANJOS	32,00	4,00	28,00	64,00	269 ^º	Classificado
0000610	RAQUEL BESSA MARQUES SUARES	32,00	4,00	28,00	64,00	270 ^º	Classificado
0001200	IOLANDA SACCHO DE PAULA	24,00	4,00	36,00	64,00	271 ^º	Classificado
0000252	ANDRESSA SILVA DE BITTENCOURT	28,00	8,00	28,00	64,00	272 ^º	Classificado
0000774	THALES AUGUSTO SANTOS ARAUJO	28,00	4,00	32,00	64,00	273 ^º	Classificado
0001654	LARYSSA DUARTE CUSTODIO	24,00	12,00	28,00	64,00	274 ^º	Classificado
0001503	TAMIRIS DA CRUZ PEREIRA	32,00	8,00	24,00	64,00	275 ^º	Classificado
0000028	ANA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA	36,00	0,00	28,00	64,00	276 ^º	Classificado
0000450	RANNIELE DE SOUZA ALVES PIMENTEL	36,00	12,00	16,00	64,00	277 ^º	Classificado
0000482	FERNANDA PIEDADE E SILVA	32,00	0,00	32,00	64,00	278 ^º	Classificado
0001355	MIRELLA RIBEIRO ROCHA	32,00	0,00	32,00	64,00	279 ^º	Classificado
0001450	KAYLAYNE SOARES DE ARRUDA RODRIGUES	32,00	8,00	24,00	64,00	280 ^º	Classificado
0000646	ELUIZA SOARES LAUERSDORF	28,00	4,00	32,00	64,00	281 ^º	Classificado
0001534	JHONATHAN GUSTAVO CARVALHO TAVARES	28,00	20,00	16,00	64,00	282 ^º	Classificado
0001437	LETICIA MANOEL SOARES	28,00	8,00	28,00	64,00	283 ^º	Classificado
0000525	BIANCA SOFIA DA SILVA	28,00	4,00	32,00	64,00	284 ^º	Classificado
0000879	ARTHUR CARDOSO DE ARAUJO	28,00	16,00	20,00	64,00	285 ^º	Classificado
0000031	BEATRIZ OLIVEIRA SIEBERT	24,00	4,00	36,00	64,00	286 ^º	Classificado
0000195	ISABEL SABINO	24,00	4,00	32,00	60,00	287 ^º	Classificado
0001153	SILVELENA ROCHA DORETTO COELHO	28,00	8,00	24,00	60,00	288 ^º	Classificado
0000273	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	28,00	12,00	20,00	60,00	289 ^º	Classificado
0001321	LINDIANA MARA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	28,00	4,00	28,00	60,00	290 ^º	Classificado
0001179	TEREZA ANDRADE CORREA	20,00	8,00	32,00	60,00	291 ^º	Classificado
0001635	ADRIANA SANTOS PRATES COSTA	32,00	0,00	28,00	60,00	292 ^º	Classificado
0000069	ILMA ALVES DE AZEVEDO	28,00	4,00	28,00	60,00	293 ^º	Classificado
0001492	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	20,00	16,00	24,00	60,00	294 ^º	Classificado
0001232	ELISANDRA LEITE LIMA OLIVEIRA	24,00	8,00	28,00	60,00	295 ^º	Classificado
0000046	JORDELANDI DE OLIVEIRA SOARES	16,00	16,00	28,00	60,00	296 ^º	Classificado
0000979	MARIA ADRIANA DA SILVA NUNES	24,00	4,00	32,00	60,00	297 ^º	Classificado
0000548	CARLA LOPES COELHO	24,00	8,00	28,00	60,00	298 ^º	Classificado
0001523	NAYARA CIBELE DA SILVA	28,00	8,00	24,00	60,00	299 ^º	Classificado
0000033	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	20,00	8,00	32,00	60,00	300 ^º	Classificado
0000131	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	24,00	8,00	28,00	60,00	301 ^º	Classificado
0001786	FERNANDA MARIA DE SOUSA	32,00	4,00	24,00	60,00	302 ^º	Classificado

0000189	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	28,00	12,00	20,00	60,00	303 ^º	Classificado
---------	----------------------------	-------	-------	-------	-------	------------------	--------------

0001103	JALBERTA MARIA DA SILVA	28,00	0,00	32,00	60,00	304º	Classificado
0000314	ALCIENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	24,00	12,00	24,00	60,00	305º	Classificado
0001686	KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES	24,00	4,00	32,00	60,00	306º	Classificado
0000277	PATRÍCIA MARIA DA SILVA SANTOS	28,00	0,00	32,00	60,00	307º	Classificado
0000552	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	32,00	4,00	24,00	60,00	308º	Classificado
0001161	VANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	28,00	4,00	28,00	60,00	309º	Classificado
0001517	ERKA SANTOS DE OLIVEIRA	28,00	0,00	32,00	60,00	310º	Classificado
0000155	CHRISLAYNI VIEIRA DO CARMO	36,00	0,00	24,00	60,00	311º	Classificado
0001001	LUARA DOS SANTOS PEREIRA	24,00	12,00	24,00	60,00	312º	Classificado
0001633	JOSIANE DE SOUZA	28,00	8,00	24,00	60,00	313º	Classificado
0000102	KASSIA LETÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	24,00	4,00	32,00	60,00	314º	Classificado
0001291	CAMILA CAVALCANTE GOMES DA SILVA LOPES	28,00	4,00	28,00	60,00	315º	Classificado
0000442	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	20,00	4,00	36,00	60,00	316º	Classificado
0001002	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	28,00	0,00	32,00	60,00	317º	Classificado
0001298	KAROLAYNE LOPES DE ABREU	28,00	8,00	24,00	60,00	318º	Classificado
0000690	BRUNO DA SILVA	20,00	12,00	28,00	60,00	319º	Classificado
0001671	ANDRESSA THAYANE MOREIRA SOTILLI	24,00	4,00	32,00	60,00	320º	Classificado
0001120	VANUSA BARBOSA DA SILVA	24,00	0,00	36,00	60,00	321º	Classificado
0000937	TÁSSIA NAYANE DA SILVA MACEDO PIMENTEL	28,00	8,00	24,00	60,00	322º	Classificado
0000592	MARCELE ALMEIDA DA FONSECA	28,00	4,00	28,00	60,00	323º	Classificado
0000459	GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES	24,00	8,00	28,00	60,00	324º	Classificado
0001173	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	32,00	8,00	20,00	60,00	325º	Classificado
0001168	LORENNALMEIDA SANTOS	20,00	8,00	32,00	60,00	326º	Classificado
0001148	CARLA MILENI DOS SANTOS	24,00	12,00	24,00	60,00	327º	Classificado
0000542	BRUNA GOMES DA SILVA	28,00	8,00	24,00	60,00	328º	Classificado
0001600	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	28,00	12,00	20,00	60,00	329º	Classificado
0000019	CAROLINE ARAUJO DO NASCIMENTO	24,00	8,00	28,00	60,00	330º	Classificado
0001379	SUZIELLY LIMA DUARTE	32,00	8,00	20,00	60,00	331º	Classificado
0000160	EDUARDA ARAÚJO E SILVA	32,00	8,00	20,00	60,00	332º	Classificado
0000201	LARISRHAINY NUNES SALES	28,00	4,00	28,00	60,00	333º	Classificado
0000593	CAROLINA PERES DE SOUZA	24,00	4,00	32,00	60,00	334º	Classificado
0000186	LARISSA NASCIMENTO SANTANA	28,00	12,00	20,00	60,00	335º	Classificado
0001601	KAUA ALMEIDA SILVA	20,00	12,00	28,00	60,00	336º	Classificado
0000954	EDLAYNE TERESINHA DOS REIS	32,00	4,00	24,00	60,00	337º	Classificado
0001328	EDILENE R DA S BERTAZZO	24,00	4,00	28,00	56,00	338º	Classificado
0000581	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	28,00	4,00	24,00	56,00	339º	Classificado
0001234	CLEUSA FATIMA OGNIBENE	28,00	0,00	28,00	56,00	340º	Classificado
0000325	SUZANA DE FÁTIMA RODRIGUES REGINALDO	24,00	8,00	24,00	56,00	341º	Classificado
0000377	SIBELI CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA	28,00	4,00	24,00	56,00	342º	Classificado
0001278	JUSCELITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	20,00	8,00	28,00	56,00	343º	Classificado
0000004	ELISANGELA DUTRA MIRANDA	32,00	0,00	24,00	56,00	344º	Classificado
0001500	ROSENILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA	24,00	8,00	24,00	56,00	345º	Classificado
0000097	ROSIMERI PORFIRIO	28,00	4,00	24,00	56,00	346º	Classificado
0001394	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	20,00	12,00	24,00	56,00	347º	Classificado
0001619	GREISO CRISTIANO TILLMANN	20,00	12,00	24,00	56,00	348º	Classificado
0001812	LUCIMAR ALVES XAVIER MASSINI	20,00	8,00	28,00	56,00	349º	Classificado
0001427	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	20,00	8,00	28,00	56,00	350º	Classificado
0001470	IVONE REGINA SOUZA COSTA	24,00	8,00	24,00	56,00	351º	Classificado
0001155	NADERLY SILVA FERREIRA	28,00	0,00	28,00	56,00	352º	Classificado
0001212	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	24,00	8,00	24,00	56,00	353º	Classificado

0000154	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	24,00	0,00	32,00	56,00	354º	Classificado
0001284	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	28,00	0,00	28,00	56,00	355º	Classificado
0001215	ANDREA OLIVEIRA PENHA	28,00	4,00	24,00	56,00	356º	Classificado
0000699	SANDRA DE LIMA	24,00	4,00	28,00	56,00	357º	Classificado
0001091	REGINEIDE PARANHOS RIO BRANCO	24,00	8,00	24,00	56,00	358º	Classificado
0000784	SILIGREISE GOMES BARBOSA	24,00	4,00	28,00	56,00	359º	Classificado
0001096	DAISY PIRES EZANAZOKAECE	28,00	8,00	20,00	56,00	360º	Classificado
0000344	DELBIVANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	36,00	0,00	20,00	56,00	361º	Classificado
0001315	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	24,00	4,00	28,00	56,00	362º	Classificado
0000892	JAQUELINE SAMPAIO DA SILVA	36,00	4,00	16,00	56,00	363º	Classificado
0000679	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	24,00	4,00	28,00	56,00	364º	Classificado
0000197	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	28,00	0,00	28,00	56,00	365º	Classificado
0001194	LUANA SANTOS FERREIRA	28,00	0,00	28,00	56,00	366º	Classificado
0001448	JANICE FOLLMANN	32,00	8,00	16,00	56,00	367º	Classificado
0000778	BRUNA DOS SANTOS GERLACH	28,00	4,00	24,00	56,00	368º	Classificado
0001639	JOSILENE MARIA DA SILVA	28,00	0,00	28,00	56,00	369º	Classificado
0000020	KATHIELY DA SILVA SOUZA	20,00	4,00	32,00	56,00	370º	Classificado
0000227	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	20,00	8,00	28,00	56,00	371º	Classificado
0001788	IVANILSON SANTOS FERREIRA	28,00	8,00	20,00	56,00	372º	Classificado
0000284	RAFAELA GALDINO DA SILVA	24,00	0,00	32,00	56,00	373º	Classificado
0001510	RUTE OLIVEIRA MACEDO COSTA	24,00	4,00	28,00	56,00	374º	Classificado
0000016	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	24,00	4,00	28,00	56,00	375º	Classificado
0000746	APOLIANY BARCELOS ZANOIZOKAISE BRAZ	20,00	8,00	28,00	56,00	376º	Classificado
0000695	CAMILA MARIANA DOS SANTOS GOMES	24,00	8,00	24,00	56,00	377º	Classificado

0000111	SORAIA NORONHA DA SILVA	28,00	12,00	16,00	56,00	378 ^o	Classificado
0000063	RONIELE DE MELO SILVA	24,00	12,00	20,00	56,00	379 ^o	Classificado
0001817	NATALIA DOS SANTOS NUNES	20,00	8,00	28,00	56,00	380 ^o	Classificado
0000755	THAYSA KARINA CRUZ DE SOUZA	24,00	16,00	16,00	56,00	381 ^o	Classificado
0000921	LÍVIA CÁSSIA DE MATOS DE SOUZA	24,00	12,00	20,00	56,00	382 ^o	Classificado
0000852	VALCICLEIA SILVA ALMEIDA	24,00	4,00	28,00	56,00	383 ^o	Classificado
0001295	ANDRESSA VICTORIA DA SILVA CAVALCANTE	24,00	4,00	28,00	56,00	384 ^o	Classificado
0001754	THAYNARA FERREIRA PETER	36,00	0,00	20,00	56,00	385 ^o	Classificado
0001409	TAINARA DE CASTRO CANDIDO DA SILVA	28,00	4,00	24,00	56,00	386 ^o	Classificado
0001442	EDUARDA DE LIMA CAVALCANTE SOUSA	20,00	8,00	28,00	56,00	387 ^o	Classificado
0000570	JULIANA CUNHA DOS SANTOS	24,00	4,00	28,00	56,00	388 ^o	Classificado
0000902	ESTER LAYANE DE CAMPOS LIMA	32,00	4,00	20,00	56,00	389 ^o	Classificado
0000963	DAMARES ALVES CATRINQUE	28,00	4,00	24,00	56,00	390 ^o	Classificado
0000878	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	20,00	4,00	28,00	52,00	391 ^o	Classificado
0001727	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	20,00	4,00	28,00	52,00	392 ^o	Classificado
0000514	ESTER DO NASCIMENTO SANTOS	24,00	4,00	24,00	52,00	393 ^o	Classificado
0000796	ELIZANDRA ALVES BISPO	28,00	8,00	16,00	52,00	394 ^o	Classificado
0000658	SANDRA CASTORINA DO NASCIMENTO DE JESUS	32,00	12,00	8,00	52,00	395 ^o	Classificado
0000873	SOMELIA ALVES DA SILVA	24,00	0,00	28,00	52,00	396 ^o	Classificado
0001310	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	24,00	4,00	24,00	52,00	397 ^o	Classificado
0000415	CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	28,00	4,00	20,00	52,00	398 ^o	Classificado
0001059	JOCINEIA APARECIDA CUIABANO DE JESUS	28,00	0,00	24,00	52,00	399 ^o	Classificado
0000781	VALDENIA ROSA DA SILVA	32,00	8,00	12,00	52,00	400 ^o	Classificado
0001183	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS DE ABREU	28,00	0,00	24,00	52,00	401 ^o	Classificado
0001487	CINTIA FERREIRA PIRES	20,00	8,00	24,00	52,00	402 ^o	Classificado
0001327	DANIELE MARTA WERLE JSUTEN	24,00	0,00	28,00	52,00	403 ^o	Classificado
0000616	LUANA BARBOSA SOBBIS	24,00	4,00	24,00	52,00	404 ^o	Classificado

0000341	ROSILENE DA SILVA FARIAS	20,00	4,00	28,00	52,00	405 ^o	Classificado
0001743	DAIANE BARBOSA SIQUEIRA	16,00	8,00	28,00	52,00	406 ^o	Classificado
0001385	MONICA SANTOS TEIXEIRA	32,00	0,00	20,00	52,00	407 ^o	Classificado
0000412	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	28,00	4,00	20,00	52,00	408 ^o	Classificado
0001054	BRUNA KAROLINE LEITE COSTA	32,00	8,00	12,00	52,00	409 ^o	Classificado
0000467	JEANE MARTINS FERREIRA	24,00	4,00	24,00	52,00	410 ^o	Classificado
0000158	LARISA DA SILVEIRA SANTOS PEREIRA	32,00	8,00	12,00	52,00	411 ^o	Classificado
0000680	RARIANE DA SILVA SOUZA	20,00	8,00	24,00	52,00	412 ^o	Classificado
0000606	EDILAINÉ MANOEL DA SILVA	20,00	4,00	28,00	52,00	413 ^o	Classificado
0000608	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	20,00	8,00	24,00	52,00	414 ^o	Classificado
0000369	ZILMA STEPHANY BOHN PALMEIRA	24,00	12,00	16,00	52,00	415 ^o	Classificado
0001603	SANDRIELY DA SILVA PEREIRA	24,00	8,00	20,00	52,00	416 ^o	Classificado
0000282	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	20,00	4,00	28,00	52,00	417 ^o	Classificado
0000833	KAUÁ HENRIQUE DIAS DA SILVA	32,00	8,00	12,00	52,00	418 ^o	Classificado
0000884	SUELEN DE LIMA GUALBERTO	20,00	4,00	28,00	52,00	419 ^o	Classificado
0000324	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	16,00	4,00	28,00	48,00	420 ^o	Classificado
0000014	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	28,00	0,00	20,00	48,00	421 ^o	Classificado
0001154	ROSE ANDRADE CORRÊA	28,00	4,00	16,00	48,00	422 ^o	Classificado
0000396	JOELMA VIEIRA	20,00	4,00	24,00	48,00	423 ^o	Classificado
0001417	SANDRA QUERINA DA SILVA	16,00	4,00	28,00	48,00	424 ^o	Classificado
0001651	FERNANDA CRISTINE BOAVENTURA	16,00	0,00	32,00	48,00	425 ^o	Classificado
0001725	MARCELA NEVES DE SOUZA	24,00	8,00	16,00	48,00	426 ^o	Classificado
0000932	ANA CARLA DA SILVA GONZAGA	20,00	4,00	24,00	48,00	427 ^o	Classificado
0000384	BERENICE SOLANGE JACINTO	20,00	4,00	24,00	48,00	428 ^o	Classificado
0000652	FRANCIELE IRALA DOS SANTOS	20,00	4,00	24,00	48,00	429 ^o	Classificado
0000589	KATIA REGINA LIMA SOUSA	28,00	0,00	20,00	48,00	430 ^o	Classificado
0000882	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	24,00	4,00	20,00	48,00	431 ^o	Classificado
0000109	ANA PAULA VIEIRA FAUSTINO	24,00	12,00	12,00	48,00	432 ^o	Classificado
0000782	ROSELI ROSA DE OLIVEIRA PEDRASSANI	20,00	8,00	20,00	48,00	433 ^o	Classificado
0001465	VANESSA AMÉLIA BENTO	16,00	8,00	24,00	48,00	434 ^o	Classificado
0001248	JESSICA DE OLIVEIRA PINHEIRO	20,00	4,00	24,00	48,00	435 ^o	Classificado
0000627	LUANA DONATO DE SALES	16,00	8,00	24,00	48,00	436 ^o	Classificado
0001493	IVANEIDE MARIA SANTOS DA SILVA MELO	28,00	4,00	16,00	48,00	437 ^o	Classificado
0000045	ELIENE DO NASCIMENTO SARMENTO	24,00	4,00	20,00	48,00	438 ^o	Classificado
0000422	JAISLLANE LINS DOS SANTOS	32,00	4,00	12,00	48,00	439 ^o	Classificado
0000011	JOANA ALVES MARQUARDT	28,00	0,00	20,00	48,00	440 ^o	Classificado
0000128	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	24,00	0,00	24,00	48,00	441 ^o	Classificado
0000376	KEILA DAIANE DOS SANTOS SILVA	32,00	0,00	16,00	48,00	442 ^o	Classificado
0000265	ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	20,00	4,00	24,00	48,00	443 ^o	Classificado
0001412	ELEONARIA DA SILVA SANTOS	28,00	4,00	16,00	48,00	444 ^o	Classificado
0000500	JAKELINE OLIVEIRA DE SOUZA	20,00	12,00	16,00	48,00	445 ^o	Classificado
0000218	LUANA MARTINEZ LOPEZ	32,00	4,00	12,00	48,00	446 ^o	Classificado
0001078	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	24,00	0,00	24,00	48,00	447 ^o	Classificado
0000613	MARCIA FAUSTINO DOS SANTOS	16,00	4,00	24,00	44,00	448 ^o	Classificado
0000391	EDIVONE MARTINS	28,00	4,00	12,00	44,00	449 ^o	Classificado
0000094	GERALDA DA SILVA NORONHA	20,00	4,00	20,00	44,00	450 ^o	Classificado
0000817	SANDRA CARDOSO SOUZA	20,00	4,00	20,00	44,00	451 ^o	Classificado

0000270	SOLANGE DIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00	4,00	20,00	44,00	452 ^º	Classificado
0001317	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	28,00	4,00	12,00	44,00	453 ^º	Classificado
0001261	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	24,00	8,00	12,00	44,00	454 ^º	Classificado
0000529	MARILU DE JESUS SANTOS	12,00	4,00	28,00	44,00	455 ^º	Classificado

0001101	FABIANA MARIA DA SILVA	16,00	8,00	20,00	44,00	456 ^º	Classificado
0000795	REGILENE DA SILVA RODRIGUES	20,00	0,00	24,00	44,00	457 ^º	Classificado
0001430	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	24,00	4,00	16,00	44,00	458 ^º	Classificado
0000301	ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	20,00	4,00	20,00	44,00	459 ^º	Classificado
0000744	LUCELIA ALVES DE SOUSA	16,00	8,00	20,00	44,00	460 ^º	Classificado
0001360	LUCELIA DA CONCEIÇÃO SILVA	28,00	4,00	12,00	44,00	461 ^º	Classificado
0000642	MARIA CRISTIANE DA SILVA ROCHA	20,00	4,00	20,00	44,00	462 ^º	Classificado
0000549	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	24,00	0,00	20,00	44,00	463 ^º	Classificado
0000779	SHEILA GROCKALSKI	28,00	4,00	12,00	44,00	464 ^º	Classificado
0000561	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	20,00	4,00	20,00	44,00	465 ^º	Classificado
0001374	KAMYLLA LEITE DE ASSUNÇÃO DE FIGUEIREDO	32,00	8,00	4,00	44,00	466 ^º	Classificado
0001020	MARIA DAGUIA PEREIRA DA SILVA	24,00	0,00	20,00	44,00	467 ^º	Classificado
0001504	JUMARA MELO LIMA	28,00	0,00	16,00	44,00	468 ^º	Classificado
0000258	JESSICA DA SILVA DE MELLO	20,00	4,00	20,00	44,00	469 ^º	Classificado
0000640	TATIANA BATISTA COIMBRA SILVA	20,00	4,00	20,00	44,00	470 ^º	Classificado
0001741	LETICIA CONCEIÇÃO RIBEIRO	20,00	4,00	20,00	44,00	471 ^º	Classificado
0001040	ANA CAROLINE SANTOS DA ROCHA	16,00	4,00	24,00	44,00	472 ^º	Classificado
0001079	CLEVIA PEREIRA DA SILVA	24,00	12,00	8,00	44,00	473 ^º	Classificado
0000117	AMANDA MAYARA FREITAS CUNHA DE ARAÚJO	28,00	0,00	16,00	44,00	474 ^º	Classificado
0001638	JULIANA OCHOA DA SILVA	28,00	8,00	8,00	44,00	475 ^º	Classificado
0001708	MANUELA DA SILVA SANTOS	28,00	8,00	8,00	44,00	476 ^º	Classificado
0001683	FRANCISCA ANIKELES ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	16,00	0,00	28,00	44,00	477 ^º	Classificado
0001375	TAINARA SILVA TEIXEIRA	16,00	8,00	20,00	44,00	478 ^º	Classificado
0001146	PABLO MARTEL SOUSA	28,00	0,00	16,00	44,00	479 ^º	Classificado
0001423	KIMBERLY BORGES FERREIRA ALVES	20,00	8,00	16,00	44,00	480 ^º	Classificado
0000170	DANIELLY ALVES MARTINS	28,00	4,00	12,00	44,00	481 ^º	Classificado
0000462	MARIA DE LOURDES MACHADO LEIE	20,00	0,00	20,00	40,00	482 ^º	Classificado
0001532	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	12,00	0,00	28,00	40,00	483 ^º	Classificado
0000319	CONCEIÇÃO MOREIRA DE SOUZA	24,00	4,00	12,00	40,00	484 ^º	Classificado
0001396	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	16,00	0,00	24,00	40,00	485 ^º	Classificado
0001399	LEONARDA SILVA DAMASCENO	20,00	0,00	20,00	40,00	486 ^º	Classificado
0000997	ADRIANA AMANCIO DA SILVA	20,00	4,00	16,00	40,00	487 ^º	Classificado
0001039	GLEILDA MOREIRA BATISTA	24,00	0,00	16,00	40,00	488 ^º	Classificado
0001531	MARCIA DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA	20,00	4,00	16,00	40,00	489 ^º	Classificado
0001331	ELIANA DE SOUSA VERA	12,00	12,00	16,00	40,00	490 ^º	Classificado
0001300	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	32,00	0,00	8,00	40,00	491 ^º	Classificado
0000213	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LOPES	12,00	8,00	20,00	40,00	492 ^º	Classificado
0001561	JULIANA AMANCIO DA SILVA	12,00	0,00	28,00	40,00	493 ^º	Classificado
0000101	LUANA MARIA DA SILVA	12,00	4,00	24,00	40,00	494 ^º	Classificado
0000550	LEILIANE MARIA ARAÚJO	16,00	0,00	24,00	40,00	495 ^º	Classificado
0000026	JAMILY BARBOSA DE MELO	20,00	4,00	16,00	40,00	496 ^º	Classificado
0000178	BEATRIZ DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	20,00	0,00	20,00	40,00	497 ^º	Classificado
0000806	MARCIA PEDRO DA SILVA	16,00	4,00	16,00	36,00	498 ^º	Classificado
0001497	MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SANTOS	16,00	4,00	16,00	36,00	499 ^º	Classificado
0000629	JOSIELMA VITAL CAMPOS	12,00	0,00	24,00	36,00	500 ^º	Classificado
0000890	ANA MARCIA ABREU SOUSA	24,00	4,00	8,00	36,00	501 ^º	Classificado
0000812	CHIRLEY DIOGO DE SOUZA	12,00	0,00	24,00	36,00	502 ^º	Classificado
0000431	KELY DA SILVA SANTOS	12,00	4,00	20,00	36,00	503 ^º	Classificado
0001749	EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	20,00	4,00	12,00	36,00	504 ^º	Classificado
0000216	FABIANA LOPES DA SILVA	12,00	4,00	20,00	36,00	505 ^º	Classificado
0001055	TAMIRES SANTOS DE LIMA SILVA	12,00	4,00	20,00	36,00	506 ^º	Classificado

0001362	CINTIA LOPES DOS SANTOS	20,00	4,00	12,00	36,00	507 ^º	Classificado
0000043	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	16,00	0,00	20,00	36,00	508 ^º	Classificado
0000486	SILVANA ALVES DOS SANTOS	12,00	8,00	16,00	36,00	509 ^º	Classificado
0001763	SILVANA ALVES CRESTANI	20,00	0,00	12,00	32,00	510 ^º	Classificado
0000877	ADELICE SOUZA NEPOMUCENO BARBOSA	12,00	8,00	12,00	32,00	511 ^º	Classificado
0001512	SIMONE APARECIDA DE LIZ	24,00	4,00	4,00	32,00	512 ^º	Classificado
0000463	ROMEIRIVAN NERES DE ARAÚJO	12,00	4,00	16,00	32,00	513 ^º	Classificado
0000621	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	12,00	0,00	20,00	32,00	514 ^º	Classificado
0001112	MAIANE PARANHOS RIO BRANCO	20,00	0,00	12,00	32,00	515 ^º	Classificado
0000476	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	24,00	0,00	8,00	32,00	516 ^º	Classificado
0000221	AMANDA DE LIMA ROCHA	20,00	4,00	8,00	32,00	517 ^º	Classificado
0001191	SUZANE KAUARA SANTANA DA SILVA ANTUNES	12,00	8,00	12,00	32,00	518 ^º	Classificado
0000352	ROSANI SOUZA BUENO DA VEIGA	12,00	8,00	8,00	28,00	519 ^º	Classificado
0000966	SEVERINA SERAFIM DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	520 ^º	Classificado
0001721	DANIELE DA SILVA BARROSO	20,00	4,00	4,00	28,00	521 ^º	Classificado
0000842	RAYSSA EMANOELLE DENIS CORREIA	16,00	4,00	8,00	28,00	522 ^º	Classificado
0000655	PAOLA LIMA MARQUES	8,00	4,00	16,00	28,00	523 ^º	Classificado

0001340	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	8,00	4,00	12,00	24,00	524 ^o	Classificado
0000970	FRANCINALVA CABRAL GOMES	8,00	4,00	12,00	24,00	525 ^o	Classificado
0000007	MAINE COSTA MELO	12,00	0,00	12,00	24,00	526 ^o	Classificado
0000668	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA	8,00	0,00	12,00	20,00	527 ^o	Classificado
0000456	ANTONIA MARCIA GOMES DE ALMEIDA	8,00	0,00	12,00	20,00	528 ^o	Classificado
0000976	AMANDA GABRIELA ZACARIAS DA SILVA	4,00	8,00	8,00	20,00	529 ^o	Classificado
0000927	NILZA MARIA DOS SANTOS	8,00	0,00	8,00	16,00	530 ^o	Classificado
0001476	ERICA DA SILVA GONZAGA	16,00	0,00	0,00	16,00	531 ^o	Classificado
0000296	WERNYCKY LAYSSA ALCIDES DOS SANTOS	8,00	0,00	0,00	8,00	532 ^o	Classificado
0000511	ADRIANA MARCIA OSSAKA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001469	ADRIANE KARINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE GOBI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001599	ADRIANNE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001419	ALICIA VITÓRIA BEZERRA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000838	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000250	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000498	ALINE RIBEIRO SCHNEIDER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000163	AMAILZA BRANDINA DA COSTA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000993	AMANDA ALVES MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000127	AMANDA ASCARI SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001285	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000811	ANA CARLA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001757	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001098	ANA MARA DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001401	ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001568	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000247	ANDREIA BRIZOLLA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000660	ANDRESSA NERES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000947	ANGELA RODRIGUES CARVALHO TELES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001793	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000919	AURORA OLIVEIRA SOARES DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001663	BIANCA DA SILVA TAVARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001282	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000403	CLEDI MARIA DORNELES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001690	DAIANE CELESTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000361	DAIANE MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001709	DÉBORA FERNANDA BARBOSA MELO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001658	DHIURY DE PAULA SCHUTZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000974	EDUARDA ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000302	ELIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001251	ELISÂNGELA PADILHA DANTAS CHAPARRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001370	ELISBEAN SOUZA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000653	ELLEN RODRIGUES FISCHER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000264	ÉRICA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001811	ERICA SOARES BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001771	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000436	FRANCICLEIA CARVALHO DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000657	FRANCIELLY DE MORAIS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000434	GEOVANNA CABRAL DOURADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000228	GESYELEN BERBEL SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001452	GRACIELE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000862	GRACINELI BORGES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000151	HELEN DOMINIQUE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001726	HISLOANE NATÁLIA SANTANA DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000237	HRANIELLY ANDREZA DE CAMPOS JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001528	IARA GUARACI GOMES MARIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000555	IRONI APARECIDA DE PAULA NEVES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000929	JAINE DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001196	JAQUELINE GUÉZ GODOY	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001581	JOCELMA ALVES DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000460	JOICY KELLY SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000665	JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001609	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000299	JUCILENE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001150	JULIANA DA CRUZ BERTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000648	JULIANA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001692	KALINE ANTONINA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001479	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001044	KARINA ALMEIDA FREIRE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000386	KARLEIDE LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001762	KAROLAYNE ALCINA JACINTO DA MACENA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001628	KAROLAYNE CRISTINA DA CRUZ GARCIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001255	LARISSA MICAELLY DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000763	LAURA CHRISTINA SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001501	LAURA MOREIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000321	LEANDRA MARCIA OSSAKA	----- Desclassificado
0001304	LEIDIANE SILVA SARAIVA	----- Desclassificado
0001280	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	----- Desclassificado
0000688	LIZAMAR NUNES DA SILVA	----- Desclassificado
0000096	LIZETE ARAÚJO DA SILVA	----- Desclassificado
0001564	LORECI DE OLIVEIRA VARELLA	----- Desclassificado
0000402	LORENA RICIERI DE ALMEIDA	----- Desclassificado
0000759	LUANA GRABRIELY DOS PASSOS DA COSTA	----- Desclassificado
0000144	LUCIANA DA SILVA	----- Desclassificado
0001547	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	----- Desclassificado
0000430	LUCIANA SOARES DE SOUZA LEAL	----- Desclassificado

0001515	LUZ MARINA LOPEZ URBIETA	----- Desclassificado
0000260	MARCELO SANTOS FARIAS	----- Desclassificado
0001781	MARCIA APARECIDA SODRE DE OLIVEIRA	----- Desclassificado
0001414	MÁRCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO	----- Desclassificado
0000628	MARCIA EDUARDA SCHIMINSKI BASTOS	----- Desclassificado
0000472	MARCIELI SANTOS DA SILVA	----- Desclassificado
0000667	MARIA BEATRIZ PEREIRA FEITOSA COUTO	----- Desclassificado
0001687	MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANUNCIAÇÃO	----- Desclassificado
0001520	MARIA ELTA SANTOS DE OLIVEIRA	----- Desclassificado
0000507	MARIA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	----- Desclassificado
0000305	MARIA JOSÉDOS SANTOS OLIVEIRA	----- Desclassificado
0001006	MARIA LUCIANA DA SILVA ROCHA	----- Desclassificado
0000241	MARIA NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA	----- Desclassificado
0001440	MARIA RITA ANDRADE SARAIVA	----- Desclassificado
0000379	MARIA SILVA DOS SANTOS	----- Desclassificado
0000223	MARIANA RODRIGUES LEITE PAULINO	----- Desclassificado
0000085	MARIANY MENEZES DE MATOS	----- Desclassificado
0000285	MARINA DOS SANTOS	----- Desclassificado
0000345	MARISANETE RAQUEL DE OLIVEIRA	----- Desclassificado
0001299	MATHEUS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	----- Desclassificado
0000632	MELRY BURKINSKI AQUINO	----- Desclassificado
0001685	MILENA CAROLINE DA SILVA OLIVEIRA	----- Desclassificado
0000081	NAIANA BEATRIZ PERES DA ROCHA	----- Desclassificado
0001755	NAIARA MORAES SARAGOZO	----- Desclassificado
0000371	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	----- Desclassificado
0000061	NAYELLI RODRIGUES DE SOUZA	----- Desclassificado
0000662	NAYON EIKOW HORN MARTINS	----- Desclassificado
0000955	NICOLY KIVIA BARRETO MENDONCA	----- Desclassificado
0000663	NIKAEL ENZO HORN MARTINS	----- Desclassificado
0001768	NILVANIA SIMÕES DE OLIVEIRA	----- Desclassificado
0001402	ODIL LIMA FERREIRA	----- Desclassificado
0000235	PALOMA DE FREITAS OLIVEIRA	----- Desclassificado
0001037	PAMELA MAYARA DE PINHO SOUSA	----- Desclassificado
0001125	PAULO HENRIQUE GRANGEIRO BUENO	----- Desclassificado
0001228	PAULOCOSTA DASILVA	----- Desclassificado
0001703	PERLA ARRUDA LIMA	----- Desclassificado
0000900	PERLA GONÇALVES ROMERO	----- Desclassificado
0000283	POLLYANA ALVES DE SOUZA	----- Desclassificado
0000432	RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO	----- Desclassificado
0000682	RAIMUNDO ALAN MARTINS DA SILVA	----- Desclassificado
0000808	RAMON ROQUE DE GODOI	----- Desclassificado
0000916	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	----- Desclassificado
0001511	RITA DE CASSIA VILAS BOAS	----- Desclassificado
0001369	ROSELENE FERREIRA DOS SANTOS	----- Desclassificado
0001418	ROSIMEIRE SOUZA BARBOZA	----- Desclassificado
0000125	SABRINA MARQUES CAMARGO	----- Desclassificado
0001576	SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA	----- Desclassificado
0001558	SANDRA DOS SANTOS	----- Desclassificado
0001011	SIBELY FERREIRA DE CASTRO	----- Desclassificado
0000644	SOLANGE LOPES DA SILVA	----- Desclassificado
0001634	STEFANELORANERIBEIRO DOS SANTOS GUEDES	----- Desclassificado

0001559	STEFANI BARBATO BORTOLUZZI	----- Desclassificado
0001765	STEPHANIE PAULA SILVA ROCHA	----- Desclassificado
0000771	TAIWANY FIGUEIRA DA SILVA	----- Desclassificado
0001279	TAUANE RODRIGUES ALVES	----- Desclassificado
0000546	THAIANY SANTOS DA SILVA	----- Desclassificado
0000650	THAIS CAMARGO FIGUEREDO	----- Desclassificado
0000382	THAYANE REGINA NERES DE AMORIM	----- Desclassificado
0000803	THAYLINE STEFFANY GONÇALVES DA SILVA	----- Desclassificado
0001018	VICTORIA BEATRIZ DA SILVA LEMES	----- Desclassificado
0001400	VICTORIA KALLYTA LEÃO	----- Desclassificado

0000240|ZIRAM DE FRANÇA MACEDO

- - - - Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 50, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU CÔNJUGE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, inciso III, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do cônjuge da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **CÉLIA AL-**

VES DE SOUZA, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo de provimento efetivo de Professora de Pedagogia, através da Portaria nº. 151/2015 e Portaria nº. 291/2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu cônjuge, ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17 - PSS/001/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 61/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wanderley Savassa Lopes	24º
Andressa Oliveira Astrizzi	25º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wedja Maria da Silva	8º
Cristiane Gomes da Silva	9º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV.** Carteira de identidade (RG);
- V.** CPF e CPF do Cônjuge;
- VI.** Certidão de nascimento ou casamento;
- VII.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII.** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII.** Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII.** Declaração de Bens e valores;
- XIX.** Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX.** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI.** Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, referente ao quadriênio 2026/2029 do município de Campos de Júlio-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO os fundamentos dispostos na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, bem como na Lei Municipal nº 1.969/2024, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e apreciação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, referente ao quadriênio 2026/2029, na reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 002/2026/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, referente ao quadriênio 2026/2029, conforme

apresentado à plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Estabelecer que o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 seja utilizado como referência norteadora da Política Municipal de Assistência Social, constituindo-se como fundamento para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações e dos serviços socioassistenciais no município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Nunes Freire
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(2026-2029)
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(fevereiro de 2026)

Expediente

Essa é uma publicação técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Campos de Júlio.

Prefeito Municipal

Irineu Marcos Parmeggiani

Vice-Prefeito

Francisco José Caldas Dutra

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Marla Parmeggiani

Responsáveis do município pela elaboração:

Marla Parmeggiani

Luiz Ricardo de Souza

Wolembergue Lopes Gomes

Olídia Silva Borges Maciel

Dulce Ozana dos Santos

LISTA DE SIGLAS

SUAS	Sistema Único de Assistência Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do SUAS
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
GPTE	Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
PM JR / PM Júnior	Programa PM Júnior Super Ação (Policia Militar)
CCPI	Centro de Convivência da Pessoa Idosa
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
MEI	Microempreendedor Individual
PBF	Programa Bolsa Família
IGDBF	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
QDD	Quadro de Detalhamento da Despesa
CT	Conselho Tutelar
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
OPM	Organismo de Políticas para as Mulheres
EJA	Educação de Jovens e Adultos

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....05	1.1 Plano Municipal de Assistência Social.....05	1.2 Prefeitura Municipal.....05	1.3 Órgão Gestor de Assistência Social.....05	1.4 Fundo Municipal de Assistência Social.....05	1.5 Conselho Municipal de Assistência Social.....05
2. INTRODUÇÃO.....11					
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....13	3.1 Caracterização socioterritorial, socioeconômica e demográfica.....13	3.2 Situação social e principais vulnerabilidades.....18	3.3 Rede socioassistencial e estrutura de gestão.....19	3.3.1 Proteção Social Básica - CRAS.....19	3.3.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV...20
3.1.1 População Indígena de Campos de Júlio.....16	3.3.3 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade.....21	3.3.4 Projeto PM Júnior Super Ação.....22	3.4 Controle Social.....22	3.5 Potencialidades Locais.....23	3.6 Execução Financeira e Cofinanciamento Federal - Ano-base 2025..23
4. OBJETIVOS.....24	4.1 Objetivo Específicos.....24				
5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....26	Eixo 01 - Gestão do SUAS26	Eixo 02 - Financiamento do SUAS27	Eixo 03 - Controle Social28	Eixo 04 - Gestão do Trabalho29	Eixo 05 - Vigilância Socioassistencial30
Eixo 06 - Proteção Social Básica30	Eixo 07 - Proteção Social Especial34	Eixo 08 - Intersetorialidade37			
6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....39					
7. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.....39	7.1 Estrutura da SMADS.....39	7.2 Recursos Humanos da SMADS.....40	7.3 Mecanismos de financiamento.....40		
8. COBERTURA DE REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.....40					
9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....42					
10. REFERÊNCIAS.....43					
ANEXOS.....45					

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: 2026 a 2029

Período de elaboração: junho de 2025 a fevereiro de 2026

1.2 PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Campos de Júlio

Prefeito: Irineu Marcos Parmeggiani

Porte do município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Av. Valdir Masutti, nº 779W. Paço Municipal - Bairro: Centro

Telefone: (65)3387-2800

E-mail: gabinete@camposdejulio.mt.gov.br

Site: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>

1.3 ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº da Lei de Criação do Órgão: Lei nº 016/97, de 21/02/1997 e nº. 019/97, de 07/03/1997.

Nome do/a Gestor/a municipal (Secretária): Marla Parmeggiani

Endereço: Avenida Governador Júlio Campos, nº 275 E – Bairro: Vila Nova

CEP: 78319-000

Telefone: (65) 3387-2800 Ramais: 7100 e 7101

e-mail: social@camposdejulio.mt.gov.br

1.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Gestor do FMAS: Marla Parmeggiani

Nº da Lei de criação: 392/2009

CNPJ: 14.773.406/0001-11

Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

1.5 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do/a Presidente: Maria Nunes Freire

Possui Secretaria Executiva: (X) Sim () Não

E-mail: conselhos@camposdejulio.mt.gov.br

Telefone: (65) 99927-9378

Nº da Lei de Criação: 392/2009

Tabela 01 – Lista de Representantes do CMAS

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR:	STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA
SUPLENTE:	LETÍCIA GABRIELLE MENDES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR:	MARIA NUNES FREIRE
SUPLENTE:	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR:	GIGLIANE MORAES SANTIAGO
SUPLENTE:	JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR:	CLARICE BUSS
SUPLENTE:	ALFREDA WYSOCZYNSKI
ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACICA	
TITULAR:	VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA
SUPLENTE:	KETYLIM MARCELA DIAS PAZINATTO
TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR:	FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO
SUPLENTE:	REGINA LÚCIA SERAFIM MOREIRA

2. INTRODUÇÃO

O Município de Campos de Júlio/MT inaugura uma nova fase na gestão da Política de Assistência Social, orientada pelo planejamento estratégico, pela reorganização institucional e pela consolidação das ofertas socioassistenciais, em conformidade com as legislações que estruturam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012 e o II Plano Decenal de Assistência Social (2016–2026). Assim, este Plano Municipal emerge do compromisso de fortalecer a política, corrigir fragilidades, retomar práticas bem-sucedidas e adotar métodos capazes de produzir transformações sociais concretas no território.

Nesse sentido, a LOAS (Lei nº 8.742/1993) constitui o principal marco de referência deste Plano, ao definir a assistência social como política de seguridade social não contributiva, estabelecer princípios como universalidade, dignidade e equidade, além de diretrizes como descentralização, participação popular e primazia da responsabilidade estatal. Ademais, a Lei estrutura os serviços nas Proteções Sociais Básica e Especial, define benefícios e programas e institui a obrigatoriedade de instrumentos de planejamento, entre os quais se insere o presente Plano Municipal.

Complementarmente, a PNAS/2004 aprofunda essas diretrizes ao introduzir a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a organização da proteção social com base nas seguranças socioassistenciais. Além disso, a PNAS estabelece o CRAS como unidade de referência da Proteção Social Básica, define parâmetros da Proteção Social Especial e orienta que o planejamento esteja sempre ancorado nas especificidades socioterritoriais e articulado ao Sistema de Garantia de Direitos.

Na mesma direção, a NOB-SUAS/2012 aprofunda a regulamentação da gestão municipal, delineando responsabilidades dos entes federativos, consolidando a vigilância socioassistencial, a gestão do trabalho e os blocos de financiamento, além de reforçar que o planejamento deve ser contínuo, institucionalizado e sustentado por diagnósticos socioterritoriais. Com isso, reafirma a necessidade de padrões de qualidade, equipes mínimas e fluxos operacionais bem definidos.

De forma articulada a esses instrumentos, o II Plano Decenal de Assistência Social (2016–2026) apresenta diretrizes estratégicas para desenvolvimento do SUAS ao longo de dez anos, orientando o município na definição de metas de médio e longo prazo. Entre seus eixos principais destacam-se a gestão democrática, a expansão da proteção social, o fortalecimento da vigilância socioassistencial e

a valorização dos trabalhadores do SUAS. Assim, ele atua como referência estruturante para este Plano Municipal.

No âmbito local, a Lei Municipal nº 1.969/2024 consolida os princípios, diretrizes e instrumentos previstos nas legislações nacionais, regulamentando a organização municipal da Proteção Social Básica e Especial, o funcionamento dos serviços, a concessão de benefícios eventuais e a responsabilidade da gestão. A Lei reafirma, ainda, o papel central da participação popular e do controle social, em consonância com a LOAS, a PNAS e a NOB-SUAS, reforçando a elaboração deste Plano como instrumento obrigatório.

A partir desse amplo arcabouço normativo, o Plano reconhece que Campos de Júlio/MT apresenta avanços importantes, embora ainda existam áreas que demandam fortalecimento, como a vigilância socioassistencial, a gestão do trabalho, a regulação das ofertas e a padronização de fluxos intersetoriais. Dessa forma, este documento estabelece diretrizes e metas específicas para alcançar maior conformidade técnica e legal e ampliar a qualidade da oferta.

A elaboração deste Plano resulta, igualmente, de um processo participativo contínuo, iniciado ainda na vigência do plano anterior e ampliado pelas experiências dos serviços, programas e benefícios. O cotidiano do CRAS, as demandas emergentes, a observação das vulnerabilidades e potencialidades dos territórios e os desafios na operacionalização dos serviços evidenciaram pontos que precisavam ser revisados, aprofundados e fortalecidos.

Em 2025, o município intensificou esse processo, iniciando pela revisão do Plano 2022–2025 junto à equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com análise das metas alcançadas e dos desafios remanescentes. Em seguida, ampliou o diálogo com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa prevista na LOAS e reafirmada pela NOB-SUAS, e realizou escutas com usuários atendidos pelo CRAS, garantindo o princípio da gestão democrática presente em todas as legislações que fundamentam este Plano.

Dessa maneira, o Plano Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio/MT consolida-se como instrumento norteador da gestão, ancorado no conjunto de legislações que estruturam o SUAS, nas necessidades reais do território e no compromisso ético, técnico e político de promover proteção social integral, reduzir vulnerabilidades, fortalecer vínculos e garantir direitos a toda população.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico socioterritorial pode ser compreendido como um processo de leitura detalhada das condições sociais e das características do território, permitindo identificar vulnerabilidades, necessidades, potencialidades e dinâmicas que influenciam a vida das famílias. Esse processo envolve a análise integrada de dados demográficos, socioeconômicos, estruturais e institucionais, articulando informações quantitativas e qualitativas para orientar a organização da rede socioassistencial e apoiar o planejamento das ações do SUAS no município. Dessa forma, o diagnóstico fundamenta a definição de prioridades, metas e estratégias ao evidenciar como as desigualdades se distribuem no território e quais são os grupos mais impactados, garantindo que o Plano Municipal de Assistência Social esteja alinhado à realidade local (CAPACITASUAS, 2025).

3.1 CARACTERIZAÇÃO SOCIOTERRITORIAL, SOCIOECONÔMICA E DEMOGRÁFICA

O município de Campos de Júlio recebeu essa denominação em homenagem ao político mato-grossense Júlio José de Campos e em referência às extensas áreas de campos férteis que caracterizam a região, historicamente reconhecida por sua aptidão agrícola, especialmente para o cultivo de grãos. Antes do processo de colonização, o território era tradicionalmente ocupado por povos indígenas, com destaque para os Nambikwára e Enawenê-Nawê, que mantêm vínculos históricos, culturais e espirituais com áreas consideradas sagradas no município (PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO, 2024).

A ocupação contemporânea intensificou-se com a chegada de famílias oriundas da região Sul do país, impulsionada pela expansão do agronegócio e por iniciativas privadas de colonização, consolidando um núcleo populacional vinculado à produção agrícola. A institucionalização político-administrativa ocorreu de forma gradual, com a criação do distrito pela Lei Estadual nº 5.000/1986 e a emancipação do município pela Lei Estadual nº 6.561/1994 (PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO, 2024).

Localizado na região noroeste do estado de Mato Grosso, Campos de Júlio possui área territorial de 6.792,808 km², conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025). Inserido no Planalto dos Parecis, apresenta relevo predominantemente plano a suavemente ondulado, clima tropical e predominância do bioma Cerrado, além de diversos cursos d'água pertencentes à bacia do Rio Juruena. Essas características geográficas influenciam diretamente o uso do solo, a organização do território e as condições de acesso aos serviços públicos, sobretudo nas áreas rurais mais afastadas da sede municipal. A seguir, apresenta-se o mapa territorial do município de Campos de Júlio:

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, o município possui 8.822 habitantes, com densidade demográfica aproximada de 1,30 habitante por quilômetro quadrado, característica de territórios extensos e pouco povoados. A estimativa populacional para 2025 projeta crescimento para 9.946 habitantes, impulsionado pelo fortalecimento do agronegócio e por fluxos migratórios internos e interestaduais.

A população distribui-se majoritariamente na zona urbana, com 7.041 habitantes, enquanto 1.781 residem na zona rural, o que exige estratégias diferenciadas de planejamento e oferta de políticas públicas. Em sua composição demográfica, o município conta com 4.536 homens e 4.286 mulheres; 2.339 crianças e adolescentes de 0 a 14 anos; 6.173 adultos de 15 a 64 anos; e 310 pessoas idosas com 65 anos ou mais, evidenciando a ampliação das demandas por proteção social ao longo do ciclo de vida.

No campo educacional, Campos de Júlio apresenta indicador favorável, com taxa de escolarização de 99,18% da população de 6 a 14 anos (Censo 2022), demonstrando cobertura praticamente universal. O município dispõe de rede educacional composta por unidades estaduais e municipais localizadas em áreas urbanas, rurais e em território indígena, assegurando atendimento da educação infantil ao ensino médio e à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Destaca-se a Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti, que oferta ensino fundamental e médio nos turnos matutino e vespertino. A

rede municipal inclui as Escolas Municipais de Ensino Fundamental 15 de Outubro, Germano Lazaretti e Eliza K. Tomé, está localizada na zona rural, além das creches municipais Ignez Bresolin Giongo e Pequeno Príncipe, responsáveis pelo atendimento à primeira infância. No contexto indígena, destaca-se a Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa, situada na Aldeia Uirapuru, que desenvolve práticas pedagógicas voltadas à valorização da cultura, da língua e dos saberes tradicionais.

A dinâmica econômica do município é fortemente estruturada pelo agronegócio, com expressiva produção de soja, milho, algodão e pecuária. Esse modelo produtivo, caracterizado por grandes propriedades mecanizadas, reduz a oferta de empregos permanentes, intensificando a contratação de mão de obra sazonal nos períodos de plantio e colheita.

Paralelamente, observa-se crescimento do trabalho informal, da construção civil e do número de Microempreendedores Individuais (MEIs), configurando alternativas de geração de renda frequentemente instáveis. Esse contexto resulta em oscilações de renda e fragilização da segurança econômica de diversas famílias, demandando acompanhamento contínuo pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Embora o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,744 classifique Campos de Júlio como município de desenvolvimento médio-alto, esse indicador não expressa plenamente as desigualdades internas. Territórios como o Bairro Novo Horizonte (setor chacareiro) apresentam ocupação espontânea e desordenada, com fragilidades relacionadas à infraestrutura básica, irregularidade fundiária e concentração de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, muitas delas beneficiárias de programas de transferência de renda. Essas condições exigem ações focalizadas de proteção social, investimentos estruturais e articulação intersectorial.

Outro desafio relevante refere-se ao aumento de pessoas idosas e pessoas com deficiência vivendo sozinhas, com vínculos familiares e comunitários fragilizados. A inexistência de serviços locais como casa de passagem ou abrigo institucional limita as respostas em situações de risco social, abandono, negligência ou rompimento de vínculos, demandando pactuações intersectoriais e regionais para atendimento emergencial.

As condições de infraestrutura e saneamento também revelam desigualdades entre áreas urbanas e rurais. Na zona urbana, a maioria dos domicílios possui abastecimento de água pela rede geral e coleta regular de resíduos, ainda que com desafios pontuais. Na zona rural, predominam soluções alternativas, como poços, reservatórios e fossas rudimentares, ampliando riscos à saúde, à segurança hídrica e à vigilância ambiental, o que reforça a necessidade de articulação permanente entre assistência social, saúde, vigilância sanitária, meio ambiente e planejamento territorial.

No campo da saúde, o município de Campos de Júlio dispõe de três Unidades de Saúde da Família, um hospital de pequeno porte, uma Academia da Saúde e um Centro de Especialidades, que opera por meio de convênios e atendimento especializado periódico. Esse centro conta com a vinda de médicos especialistas ao município, ampliando o acesso da população a consultas em áreas específicas e reduzindo deslocamentos imediatos para atendimentos ambulatoriais.

No entanto, os serviços de maior complexidade, especialmente aqueles que envolvem procedimentos de média e alta complexidade, exames especializados e atendimentos hospitalares de maior porte, são referenciados para outros municípios da região, o que demanda articulação intermunicipal, transporte sanitário e acompanhamento contínuo dos usuários.

Destaca-se, ainda, a construção em andamento de uma nova Unidade de Saúde nas proximidades do Bairro Novo Horizonte, visando ampliar a cobertura territorial, reduzir desigualdades de acesso e fortalecer a atenção básica à população em situação de maior vulnerabilidade social.

3.1.1 População Indígena de Campos de Júlio

O município de Campos de Júlio/MT possui população indígena pertencente ao povo Haliti-Paresi, com presença registrada na Aldeia Uirapuru, localizada em área rural do território municipal. De acordo com dados censitários, residem no município 49 indígenas, o que evidencia a diversidade sociocultural local e reforça a necessidade de estratégias específicas no âmbito da vigilância socioassistencial, do planejamento intersectorial e da garantia de direitos, considerando as particularidades territoriais e culturais dessa população.

A Aldeia Uirapuru situa-se a aproximadamente 90 km da sede urbana do município, em região de difícil acesso e próxima ao limite territorial com o município de Nova Lacerda. As condições geográficas e logísticas constituem barreiras estruturais ao acesso regular da população indígena às políticas públicas concentradas na área urbana, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e educação.

Nesse contexto, destaca-se a Escola Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa, instituída pela Lei Municipal nº 1.436/2022 e localizada na própria aldeia, que atende estudantes de diferentes faixas etárias e desenvolve práticas pedagógicas voltadas à valorização da língua, da cultura e dos saberes tradicionais. A presença da unidade escolar no território configura-se como um importante equipamento público de garantia de direitos, fortalecimento da identidade cultural e manutenção dos vínculos comunitários, contribuindo para mitigar parcialmente os impactos do isolamento territorial.

Paralelamente, as demais políticas públicas buscam, dentro de suas possibilidades institucionais e operacionais, manter presença no território ou se organizar para responder às demandas específicas da comunidade indígena sempre que estas se apresentam, seja por meio de ações planejadas, atendimentos descentralizados ou articulações intersectoriais, reconhecendo, contudo, as limitações impostas pela distância e pelo acesso.

Do ponto de vista histórico e territorial, a Aldeia Uirapuru é tradicionalmente ocupada pelo povo Haliti-Paresi e teve sua trajetória marcada por processos de colonização, conflitos fundiários, expansão do agronegócio e intensos fluxos migratórios. Esses fatores contribuíram para a redução populacional indígena e para a fragilização da organização comunitária (Giongo, 2023).

A partir dos anos 2000, observa-se um movimento gradual de retorno de famílias indígenas ao território, com a reorganização do

espaço comunitário e a reconstrução das moradias, atualmente caracterizadas por estruturas híbridas que combinam edificações em alvenaria, madeira e construções tradicionais. Apesar desse processo de retomada territorial e cultural, a área permanece em situação de insegurança jurídica, encontrando-se em fase de demarcação e marcada por disputas territoriais com propriedades rurais do entorno, o que limita a expansão da aldeia e a consolidação de condições adequadas de vida (Giongo, 2023).

No âmbito da proteção social, verifica-se que a maioria das famílias indígenas encontram-se inseridas em programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família, além de acessar benefícios eventuais. Contudo, as barreiras territoriais e logísticas dificultam o acesso contínuo aos serviços socioassistenciais, resultando em lacunas no acompanhamento familiar, na oferta regular de orientações técnicas e na articulação permanente com outras políticas públicas, fazendo com que os atendimentos ocorram, majoritariamente, de forma pontual ou reativa, diante de demandas emergenciais.

Diante desse cenário, o diagnóstico socioterritorial da população indígena foi construído a partir de atendimentos, visitas técnicas e diálogos institucionais com a comunidade indígena e suas lideranças, permitindo identificar déficits de cobertura, descontinuidade no acompanhamento e desafios na garantia do acesso equitativo às políticas públicas. Nesse sentido, o presente Plano pretende enfrentar essas lacunas de atendimento por meio do fortalecimento da vigilância socioassistencial, da ampliação da articulação intersetorial e da construção de estratégias específicas para a população indígena, respeitando suas especificidades socioculturais, territoriais e organizativas.

As ações propostas buscam qualificar o planejamento, a execução e o monitoramento das ofertas socioassistenciais, de modo que as políticas públicas estejam mais acessíveis, responsivas e efetivas no território indígena, em consonância com os princípios da equidade, da participação social e da garantia de direitos, encerrando-se, assim, este tópico do diagnóstico referente à população indígena do município.

3.2 SITUAÇÃO SOCIAL E PRINCIPAIS VULNERABILIDADES

O Município de Campos de Júlio/MT registrou em novembro de 2025 cerca de **1.651 famílias cadastradas** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, totalizando **4.327 pessoas**. A composição socioeconômica das famílias cadastradas apresenta o seguinte perfil:

- **Famílias em situação de pobreza:** 185 famílias, abrangendo 568 pessoas.
- **Famílias em situação de baixa renda:** 549 famílias, totalizando 1.685 pessoas.
- **Famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo:** 917 famílias, totalizando 2.074 pessoas.

No que se refere aos **Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)**, identificam-se no território:

- 16 famílias indígenas;
- 1 família de pescadores artesanais;
- 2 famílias de agricultores familiares;
- 2 pessoas em situação de rua;
- 5 coletores(as) de materiais recicláveis;
- 1 família com membro privado de liberdade.

O total consolidado corresponde a **27 famílias** pertencentes aos GPTE, cujo acompanhamento demanda estratégias específicas e intersetoriais, em consonância com as diretrizes do SUAS.

Quanto aos **benefícios de transferência de renda**, os dados do Cadastro Único apontam que, em novembro de 2025, o Programa Bolsa Família alcançou **297 famílias**, beneficiando **986 pessoas**, com investimento total de **R\$ 177.557,00** e benefício médio de **R\$ 597,84**.

Em relação ao **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, de acordo com informações do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em novembro de 2025 o município registrou **160 beneficiários**, sendo **86 homens** e **74 mulheres**. Deste total, **101 pessoas** são beneficiárias na categoria **Pessoa com Deficiência**, e **59** na categoria **Pessoa Idosa**, reforçando a necessidade de ações continuadas de proteção social e acessibilidade.

3.3 REDE SOCIOASSISTENCIAL E ESTRUTURA DE GESTÃO

3.3.1 Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O município dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal responsável pela organização da Proteção Social Básica e principal porta de entrada do SUAS, conforme orienta a Política Nacional de Assistência Social - PNAS. O CRAS executa o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, atuando com famílias em situação de vulnerabilidade decorrente de pobreza, fragilização de vínculos, acesso limitado a serviços públicos ou presença de idosos e pessoas com deficiência em risco social.

A equipe de referência do CRAS realiza atendimentos individuais, visitas domiciliares, acompanhamento sociofamiliar e atividades coletivas, consoante as diretrizes da NOB-RH/SUAS. A unidade articula a rede local e organiza as ações socioassistenciais do território, alinhada aos princípios da PNAS e do SUAS.

O PAIF tem como finalidade fortalecer a função protetiva da família e prevenir a ruptura de vínculos, desenvolvendo potencialidades e promovendo aquisições sociais e materiais, tal como definido na Tipificação. No município, o PAIF realiza atividades semanais como rodas de conversa, oficinas de arte e geração de renda, ações recreativas e encontros de orientação coletiva. O serviço se articula diretamente com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais serviços da Proteção Social Básica.

3.3.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O SCFV atende atualmente 95 crianças e adolescentes, sendo 25 de 0 a 6 anos e 70 de 6 a 15 anos. As atividades são realizadas no CRAS, de forma integrada ao PAIF, seguindo as diretrizes estabelecidas na Tipificação Nacional.

Conforme orientações da Proteção Social Básica, para o público de 0 a 6 anos, o serviço promove experiências lúdicas, artísticas e de convivência que fortalecem vínculos familiares e comunitários e previnem situações de risco, como violência doméstica e trabalho infantil.

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, o SCFV oferece ambientes de convivência que estimulam participação, autonomia e protagonismo juvenil. As atividades favorecem socialização, aprendizagem e prevenção de situações de risco, incluindo o atendimento de usuários com deficiência ou que tenham vivenciado violações de direitos.

No que se refere à pessoa idosa, o SCFV registra 103 usuários inscritos. Contudo, as atividades ocorreram no ano de 2025 de forma reduzida devido à ausência de espaço próprio adequado. Com a conclusão do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, o município passa a contar com estrutura adequada para ampliar o serviço. Para o ano de 2026, será necessária a implementação de equipe própria, conforme parâmetros organizacionais previstos na Tipificação e na NOB-RH/SUAS.

As ações voltadas à população idosa têm como objetivo promover envelhecimento saudável, autonomia, fortalecimento de vínculos e prevenção de riscos sociais, valorizando experiências culturais, artísticas, esportivas e de convivência.

3.3.3 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Devido ao porte populacional, o município não possui um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), embora registre demandas que exigem atendimento especializado. A ausência dessa unidade evidencia a necessidade futura de estruturar equipe técnica conforme os parâmetros da NOB/SUAS. Atualmente, o CRAS realiza acolhida inicial, orientação e encaminhamentos, mantendo atuação preventiva e territorial.

Ainda assim, Campos de Júlio tem avançado na qualificação da proteção a crianças e adolescentes em situação de violência, por meio da implementação da Escuta Especializada, ofertada oficialmente por psicóloga contratada pela gestão municipal. Este serviço cumpre as diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e tem permitido maior cuidado, sigilo e proteção nas situações que envolvem suspeita ou confirmação de violência. Além da oferta direta do atendimento, o município tem investido na formação continuada das equipes, na construção e pactuação de fluxos intersetoriais e na elaboração de protocolos de cuidado, fortalecendo a articulação com o Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Polícia Civil e Ministério Público. Esses esforços demonstram compromisso institucional com a melhoria das respostas protetivas, mesmo sem a presença formal de um CREAS.

Na Alta Complexidade, o município mantém Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 2016, garantindo vagas de acolhimento institucional no município de Comodoro/MT. Existe também a Lei Municipal nº 759/2016, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Apesar de regulamentado, o serviço ainda não foi implantado, constituindo um dos desafios estratégicos para os próximos anos.

3.3.4 Projeto PM Júnior Super Ação

O Projeto PM Júnior Super Ação, desenvolvido em Campos de Júlio-MT, é um programa da Polícia Militar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. O projeto atende crianças e adolescentes de 10 a 16 anos, promovendo formação integral, disciplina, valores cívicos, práticas esportivas, atividades culturais e ações educativas. Desde sua implantação, o projeto tem apresentado grande adesão. Em 2024, 74 crianças e adolescentes participaram da aula inaugural. Em 2025, novas vagas foram abertas, incorporando mais 38 participantes e totalizando aproximadamente 80 jovens. As atividades ocorrem nos períodos matutino e vespertino e incluem ordem unida, atividades esportivas, oficinas educativas e ações de cidadania (PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO, 2025).

3.4 CONTROLE SOCIAL

O município de Campos de Júlio/MT reconhece o controle social como um elemento indispensável para a consolidação de uma política de assistência social democrática e comprometida com a garantia de direitos. A Lei Municipal nº 1.969/2024, ao estruturar o SUAS local, reforça que a participação da população, a transparência e a fiscalização das ações públicas são diretrizes obrigatórias da gestão. Essa previsão legal não apenas orienta a política em seu aspecto normativo, mas também expressa o entendimento de que a sociedade deve ser protagonista na construção e no acompanhamento das ações socioassistenciais.

Nesse cenário, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) assume papel central. A legislação municipal descreve o conselho como órgão deliberativo, permanente e paritário, responsável por acompanhar a execução da política, fiscalizar recursos, aprovar planos e analisar serviços e benefícios. Embora essa estruturação seja teórica e prevista em norma, ela fundamenta a prática cotidiana do controle social no município.

Na prática, Campos de Júlio tem buscado transformar esses princípios legais em ações concretas. O funcionamento regular do CMAS, a realização de conferências e a participação crescente da sociedade civil demonstram que o município se empenha em efetivar o controle social para além do que está escrito na legislação. A escuta das famílias nos serviços, o diálogo com trabalhadores e entidades e a abertura de espaços de participação têm contribuído para aproximar a política pública das reais necessidades dos usuários.

Ao elaborar este Plano Municipal de Assistência Social, esse compromisso se tornou ainda mais evidente. As demandas observadas no território, o cotidiano dos serviços e as contribuições da população atendida foram incorporadas como elementos fundamentais do diagnóstico e da definição das ações estratégicas. Assim, a participação social não aparece apenas como diretriz, mas como prática viva que orienta decisões e prioridades.

Ainda assim, o município reconhece que o controle social é um processo em constante construção. Há avanços importantes, mas também espaço para aperfeiçoar mecanismos de participação, fortalecer o protagonismo dos usuários e ampliar o envolvimento da

sociedade civil. Por isso, o plano prevê ações específicas para estimular essa participação e qualificar a atuação do CMAS, alinhando teoria e prática no contínuo aprimoramento da política de assistência social.

3.5 POTENCIALIDADES LOCAIS

- Fortalecimento econômico e ampliação de oportunidades de trabalho: fortalecimento do agronegócio, expansão das indústrias e serviços locais, geração de empregos e atração de trabalhadores de outros estados e países.
- Crescimento populacional e expansão urbana: aumento contínuo da população, diversidade sociocultural e ampliação da área urbanizada, favorecendo o planejamento das ofertas do SUAS.
- Rede socioassistencial organizada: CRAS estruturado, execução regular de PAIF e SCFV, boa participação dos usuários e ampliação da infraestrutura para atendimento da pessoa idosa.
- Ações intersetoriais consolidadas: projetos como o PM Júnior Super Ação e articulações contínuas com educação, saúde, segurança e demais políticas públicas.
- Controle social fortalecido: CMAS ativo, com participação paritária e deliberação qualificada, garantindo transparência e corresponsabilidade entre gestão e sociedade civil.
- Capacidade de gestão e planejamento: atualização dos instrumentos do SUAS, organização dos fluxos de trabalho e compromisso institucional com diagnósticos contínuos e planejamento estratégico.

3.6 EXECUÇÃO FINANCEIRA E COFINANCIAMENTO FEDERAL - ANO-BASE 2025

A execução financeira da Política de Assistência Social no Município de Campos de Júlio/MT, no exercício de 2025, foi viabilizada principalmente por meio das **transferências fundo a fundo** oriundas da União e do Estado, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tais recursos são fundamentais para assegurar a manutenção, qualificação e expansão dos serviços, programas, benefícios e ações de gestão, respeitando-se os blocos de financiamento vigentes.

Resumo dos repasses federais - Ano de 2025:

- **Bloco de Gestão Descentralizada - IGDBF:** R\$ 4.761,00
- **Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo:** R\$ 137.214,33
- **Programa PROCAD-SUAS - Programa Emergencial:** R\$ 12.000,00
- **Total Geral de Recursos Federais Recebidos: R\$ 153.975,33**

Esses valores contribuíram diretamente para o fortalecimento da rede socioassistencial, permitindo a continuidade das ofertas do CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da gestão do Cadastro Único, além de ações emergenciais financiadas pelo PROCAD-SUAS.

4. OBJETIVOS

Fortalecer a organização, gestão e oferta da Política Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio/MT, assegurando planejamento estruturado, continuidade das ações, qualificação dos serviços, ampliação da proteção social, gestão democrática e alinhamento integral às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Fortalecer a gestão e o financiamento da Política de Assistência Social, assegurando recursos estáveis, planejamento qualificado e capacidade institucional;
- Estruturar a Vigilância Socioassistencial, garantindo produção contínua de informações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
- Ampliar e qualificar o acompanhamento sociofamiliar, integrando PAIF, SCFV, Cadastro Único, BPC e Bolsa Família;
- Instituir e consolidar a Proteção Social Básica e Especial, assegurando serviços, equipes, fluxos e pactuações intermunicipais quando necessário;
- Implantar, regulamentar e qualificar benefícios eventuais e respostas a emergências socioassistenciais;
- Promover formação permanente dos trabalhadores do SUAS e fortalecer o controle social e a participação popular;
- Ampliar e qualificar o atendimento a públicos específicos, incluindo crianças, adolescentes, idosos, mulheres e povos indígenas;
- Fortalecer a intersetorialidade e a articulação da Assistência Social com as demais políticas públicas;
- Garantir infraestrutura física adequada para a gestão, os serviços e os equipamentos socioassistenciais;
- Aprimorar o monitoramento, a avaliação, a transparência e o cofinanciamento da política, com base no diagnóstico socioterritorial.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO 01 - GESTÃO DO SUAS								
DIRETRIZES	PRIORIDADES	METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL / FONTE DE FINANCIAMENTO	PRAZOS			
					2026	2027	2028	2029
Garantir condições institucionais adequadas	Reestruturar a Secretaria para abrigar	Ampliar e adequar o espaço físico da Se	Elaborar projeto técnico de ampliação, assegurar recursos orçamentários, executar as obras e ade-	SMADS / Fonte Municipal			X	

quadas à gestão do SUAS, ampliando o espaço físico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.	adequadamente as áreas de Gestão, Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Especial e Organismo de Políticas para as Mulheres.	secretaria com novas salas e infraestrutura adequada às funções do SUAS.	ações necessárias, equipar os novos espaços com mobiliário e tecnologia, e garantir acessibilidade e integração entre os setores.						
Fortalecer a capacidade de resposta da Política de Assistência Social em situações de emergência e calamidade pública.	Organização e padronização da atuação do SUAS em emergências.	Implantar e operacionalizar o Plano Municipal de Contingência Socioassistencial.	Elaborar o Plano Municipal de Contingência Socioassistencial em consonância com as diretrizes federais e estaduais; definir fluxos, protocolos e responsabilidades da rede socioassistencial; integrar o Plano ao planejamento intersetorial do município; submeter o instrumento à apreciação do CMAS; implementar, monitorar e atualizar periodicamente.	SMADS / Fonte Municipal		X			
EIXO 02 - FINANCIAMENTO DO SUAS									
Fortalecer o financiamento da Política Municipal de Assistência Social, garantindo recursos próprios e regulares para a execução das ações do SUAS.	Instituir, por meio de legislação municipal, percentual mínimo de repasse de recursos do orçamento público para a Assistência Social.	Aprovar lei municipal que assegure o repasse mínimo de 5% da arrecadação municipal para a Política de Assistência Social.	Elaborar proposta técnica e jurídica para criação da lei municipal, articular com o Conselho Municipal de Assistência Social e o Poder Legislativo, sensibilizar a gestão e a sociedade sobre a importância do financiamento estável do SUAS, acompanhar a tramitação da norma e garantir a aplicação efetiva do percentual definido após sua aprovação.	SMADS, CMAS, Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal / Fonte Municipal				X	
Assegurar o cofinanciamento entre os entes federativos e a adequada aplicação dos recursos da Assistência Social, com base em diagnóstico e planejamento territorial.	Garantir a continuidade do repasse e da contrapartida de recursos municipais, estaduais e federais, assegurando o uso eficiente e transparente conforme as demandas locais identificadas.	Manter e ampliar o cofinanciamento dos serviços e programas da Assistência Social, com base nas prioridades definidas pelo diagnóstico socioterritorial.	Atualizar o diagnóstico socioterritorial para orientar a aplicação dos recursos, garantir a contrapartida municipal e priorizar investimentos conforme vulnerabilidades identificadas, realizar planejamento orçamentário alinhado ao SUAS, monitorar a execução financeira e os resultados do cofinanciamento, e assegurar transparência por meio da divulgação regular de relatórios de gestão.	SMADS, CMAS e FMAS / Fonte Municipal, Cofinanciamento Estadual e Cofinanciamento Federal	X	X	X	X	X
EIXO 03 - CONTROLE SOCIAL									
Fortalecer o controle social e a participação popular na gestão da Política de Assistência Social, garantindo condições estruturais e institucionais adequadas aos Conselhos Municipais.	Assegurar estrutura física e administrativa própria para o funcionamento contínuo dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.	Disponibilizar salas específicas para reuniões e para secretária executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social, garantindo espaço adequado para deliberação, arquivo e atendimento ao público.	Destinar espaço físico próprio para instalação da secretaria e sala de reuniões dos Conselhos Municipais, garantir mobiliário, equipamentos e suporte técnico adequados, assegurar recursos orçamentários para manutenção das atividades, promover a integração entre conselhos e gestão da Assistência Social e acompanhar o uso da estrutura visando ao fortalecimento do controle social.	CMAS e SMADS / Fonte Municipal				X	
Fortalecer o controle social e a participação dos usuários e da comunidade na gestão da Política de Assistência Social.	Estimular a organização e o protagonismo dos usuários e lideranças comunitárias por meio de espaços de escuta, diálogo e deliberação coletiva.	Realizar anualmente assembleias de usuários e ampliar as formas de participação popular e comunitária nos processos de planejamento e avaliação das ações da Assistência Social.	Promover assembleias de usuários e fortalecer grupos e comissões vinculados aos serviços, realizar rodas de conversa e encontros comunitários para escuta qualificada, incluir a participação popular nas formações do SUAS, incentivar a presença da população em conferências, fóruns e conselhos, e ampliar a divulgação sobre o funcionamento e as instâncias de controle social.	CMAS e SMADS / Fonte Municipal e Cofinanciamento Federal	X	X	X	X	X
EIXO 04 - GESTÃO DO TRABALHO									
Promover a formação permanente dos trabalhadores do SUAS, fortalecendo as competências técnicas e ético-políticas necessárias à qualificação da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais.	Garantir processos contínuos de capacitação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do SUAS, alinhados às normativas e princípios da Política Nacional de Assistência Social.	Assegurar e fortalecer processos de formação permanente voltados aos trabalhadores do SUAS, conselheiros de assistência social e demais atores do controle social, com oferta regular de capacitações e ações de qualificação profissional.	Identificar as necessidades de capacitação dos trabalhadores do SUAS, realizar formações periódicas, estabelecer parcerias com instituições de formação, promover encontros e oficinas sobre normativas e práticas do SUAS e acompanhar os resultados das ações formativas.	SMADS / Fonte Municipal, Cofinanciamento Estadual e Cofinanciamento Federal	X	X	X	X	X
Promover a transversalidade da diversidade étnico-racial, cultural e da intersetorialidade na Política de Assistência Social, fortalecendo práticas profissionais qualificadas, inclusivas e respeitadas às especificidades dos diferentes grupos sociais.	Qualificar trabalhadores do SUAS, gestores, conselheiros e rede parceira para a atuação intersetorial e intercultural, com foco no enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, no respeito à diversidade e na garantia de direitos de povos e comunidades tradicionais.	Assegurar a realização periódica de ações formativas sobre diversidade étnico-racial, interculturalidade e intersetorialidade para trabalhadores do SUAS, conselheiros e rede socioassistencial, visando qualificar o atendimento e fortalecer a agenda transversal no município.	Planejar e executar formações continuadas sobre diversidade étnico-racial, povos indígenas, interculturalidade, direitos humanos e intersetorialidade, incluir a temática da diversidade nas capacitações do SUAS, promover espaços formativos integrados com as políticas de saúde, educação, cultura e direitos humanos, estimular a participação de lideranças comunitárias e representantes de povos e comunidades tradicionais nas ações formativas, produzir e disponibilizar materiais orientativos acessíveis e culturalmente adequados, e monitorar os impactos das formações na qualificação do atendimento socioassistencial.	SMADS e Rede Intersetorial / Fonte Municipal	X	X	X	X	X
EIXO 05 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL									
Fortalecer as funções da Assistência Social por meio da implementação da Vigilância Socioassistencial no SUAS.	Consolidar a Vigilância Socioassistencial como instrumento de gestão e planejamento da política de Assistência Social.	Estruturar o setor de Vigilância Socioassistencial com equipe capacitada e produção regular de informações territoriais.	Instituir equipe técnica da Vigilância Socioassistencial por meio de concurso público ou processo seletivo, capacitar os profissionais da rede, implantar sistema de coleta e análise de dados e produzir diagnósticos e relatórios periódicos para subsidiar o planejamento e a gestão.	SMADS / Fonte Municipal				X	
EIXO 06 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Fortalecer o acompanhamento das famílias em situa-	Acompanhar de forma integrada, pelos serviços PAIF e	Ampliar o acompanhamento das famílias prioritárias pelos	Identificar famílias prioritárias a partir do CadÚnico e dos serviços da rede, integrar o acompanhamento entre PAIF, SCFV e demais programas, ela-	SMADS e CRAS / Fonte Municipal, Cofinanciamento	X	X	X	X	X

ção de vulnerabilidade e risco social, garantindo atenção prioritária aos beneficiários de programas, serviços e benefícios socioassistenciais.	SCFV, as famílias beneficiárias do BPC, Bolsa Família e inscritas no CadÚnico em situação de pobreza e extrema pobreza.	serviços do PAIF e SCFV, assegurando atenção continuada e articulada aos beneficiários do BPC, Bolsa Família e CadÚnico.	borar planos de acompanhamento familiar voltados à superação de vulnerabilidades, monitorar a evolução das famílias e reavaliar demandas, além de articular com outras políticas públicas para ampliar o acesso a direitos.	Estadual e Cofinanciamento Federal					
Fortalecer a gestão do Cadastro Único no município, assegurando condições estruturais, logísticas e de recursos humanos adequadas para a qualificação do atendimento, da atualização cadastral e do acompanhamento das famílias.	Implantar e estruturar espaço físico próprio e exclusivo para o atendimento do Cadastro Único, com fortalecimento da equipe e garantia de logística adequada para a realização de visitas domiciliares e demais atividades externas.	Implantar e estruturar espaço exclusivo para o atendimento do Cadastro Único, com equipe qualificada e veículo próprio para apoio às atividades de campo, visando ampliar o acesso, a qualidade do atendimento e a atualização cadastral das famílias.	Implantar e adequar espaço físico exclusivo para o atendimento do Cadastro Único, garantindo acessibilidade, privacidade e condições adequadas de trabalho, adquirir mobiliário, equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento do serviço, fortalecer e dimensionar a equipe de referência do CadÚnico, conforme a demanda do município, adquirir veículo próprio para o serviço, destinado à realização de visitas domiciliares, especialmente para famílias unipessoais, áreas rurais, comunidades tradicionais e situações de difícil acesso, organizar fluxos de atendimento e de busca ativa, promover capacitações permanentes da equipe, e monitorar os impactos da estruturação na qualidade do atendimento e na atualização cadastral.	SMADS, CRAS e Equipe CADÚNICO / Cofinanciamento Estadual e Cofinanciamento Federal				X	
Garantir a provisão de benefícios eventuais e ações de transferência de renda como estratégias de enfrentamento das vulnerabilidades sociais, assegurando proteção social imediata e complementar às famílias e indivíduos em situação de risco social.	Estruturar e qualificar a oferta de benefícios eventuais no município, incluindo a concessão em pecúnia e outras modalidades previstas em normativa, bem como estudar e planejar a implantação de ações ou programas municipais de transferência de renda, de forma articulada à rede socioassistencial.	Implantar e regulamentar a concessão de benefícios eventuais no município, incluindo a modalidade em pecúnia, e estruturar bases técnicas, normativas e administrativas para o desenvolvimento de ações complementares de transferência de renda municipal, conforme a capacidade financeira e institucional do município.	Regulamentar e estruturar a concessão de benefícios eventuais, incluindo a modalidade em pecúnia, capacitar as equipes responsáveis; articular a oferta dos benefícios ao acompanhamento familiar, realizar diagnóstico para subsidiar o planejamento de ações ou programas municipais de transferência de renda, e monitorar a execução e os resultados das ações desenvolvidas.	SMADS e CRAS / Fonte Municipal e Cofinanciamento Estadual				X	
Fortalecer a Proteção Social Básica, garantindo a ampliação, qualificação e acessibilidade dos serviços socioassistenciais, com foco no direito à convivência familiar e comunitária.	Ampliar e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da melhoria da estrutura física e do fortalecimento da equipe, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, de convivência e recreação.	Ampliar e adequar o espaço físico destinado ao SCFV de crianças e adolescentes, com criação de novas salas e ambientes de convivência e recreação, visando qualificar e ampliar o atendimento ofertado.	Elaborar projeto de ampliação do espaço físico do SCFV, contemplando novas salas de atividades e área destinada à convivência e recreação, assegurar recursos financeiros para execução, fortalecer a equipe de referência, adquirir mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos e lúdicos, e realizar o monitoramento dos impactos da ampliação na qualidade e no alcance do atendimento.	SMADS e CRAS / Fonte Municipal e Cofinanciamento Federal				X	
Garantir o acesso da população indígena aos serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social, respeitando sua cultura, identidade e formas próprias de organização comunitária.	Promover ações de inclusão social, acompanhamento e fortalecimento do vínculo entre a rede socioassistencial e a comunidade indígena, assegurando atendimento contínuo e intercultural.	Garantir o acompanhamento familiar e comunitário das famílias indígenas pelos serviços do PAIF e SCFV; Realizar ao menos uma vez por semestre, visitas técnicas e ações de articulação intersetorial na aldeia; Incluir representantes indígenas em espaços de controle social, como conferências e conselhos.	Mapear as demandas da comunidade indígena com participação da liderança local, realizar visitas periódicas e ofertar PAIF e SCFV adaptados à realidade cultural. Promover ações intersetoriais, garantir transporte para acesso aos serviços, produzir materiais informativos adequados, incluir a temática indígena nas capacitações e articular parcerias com instituições que atuam na pauta indígena.	SMADS, CRAS e Rede Intersetorial / Fonte Municipal e Cofinanciamento Federal	X	X	X	X	X
Garantir estrutura adequada para acolhimento às famílias em situação de luto, assegurando um espaço digno, acessível e humanizado para realização de velórios.	Ampliar e reformar a Capela Mortuária, promovendo melhorias estruturais, funcionais e de acessibilidade, de modo a atender com qualidade a população usuária.	Executar a ampliação e reforma da Capela Mortuária, garantindo instalações adequadas, seguras e compatíveis com a demanda local.	Elaborar o projeto de ampliação com orçamento definido, garantir recursos e buscar cofinanciamentos, executar as obras com adequações de acessibilidade e melhorias internas e externas, adquirir mobiliário e equipamentos necessários e monitorar a execução para ajustes conforme as demandas.	SMADS e Poder Executivo Municipal / Fonte Municipal				X	
Fortalecer as ações socioeducativas e de convivência destinadas a crianças e adolescentes no âmbito da Assistência Social, por meio da estruturação de espaço físico institucional.	Qualificar a oferta de ações socioassistenciais para crianças e adolescentes, garantindo ambiente adequado, seguro e acessível, com possibilidade de utilização por programas e projetos, incluindo o PM Jr.	Estruturar e equipar espaço físico da Assistência Social para o desenvolvimento de ações socioeducativas e de convivência.	Elaborar projeto e orçamento para adequação do espaço, Garantir recursos financeiros e executar as adequações necessárias, Adquirir mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, Organizar e monitorar o uso do espaço para as atividades socioeducativas.	SMADS, Poder Executivo Municipal / Policia Militar / Fonte Municipal		X			
EIXO 07 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
Fortalecer a gestão municipal do SUAS com a implementação e estruturação da Proteção Social Especial	Implantar a área técnica da Proteção Social Especial na gestão municipal, assegurando equipe, espaço físico e	Estruturar e implementar a PSE na Gestão garantindo condições institucionais, técnicas e operacionais para seu	Designar equipe técnica da PSE por meio de concurso ou processo seletivo, adequar o espaço físico do setor, organizar fluxos e protocolos de atendimento, realizar capacitação continuada, integrar ações com a rede socioassistencial, garantir os recursos necessários e monitorar o fun-	SMADS / Fonte Municipal				X	

no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.	recursos para execução e acompanhamento das ações.	pleno funcionamento.	funcionamento da PSE.						
Assegurar a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, por meio da oferta qualificada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como medida protetiva excepcional e provisória para crianças e adolescentes.	Viabilizar a operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial já estruturada, garantindo condições técnicas e fluxos adequados para sua execução.	Operacionalizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, conforme legislação municipal, assegurando famílias acolhedoras selecionadas e capacitadas, fluxos definidos e acompanhamento técnico sistemático.	Organizar os fluxos e protocolos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, realizar ações de mobilização, seleção e capacitação das famílias acolhedoras, assegurar o acompanhamento técnico contínuo das crianças e adolescentes acolhidos, das famílias acolhedoras e das famílias de origem, promover a articulação permanente com o Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público e rede socioassistencial, e monitorar a execução e os resultados do serviço.	SMADS, Equipe PSE e Conselho Tutelar / Fonte Municipal					X
Assegurar a proteção integral às pessoas idosas em situação de risco pessoal e social, garantindo acesso ao acolhimento institucional provisório, de forma articulada à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, por meio de diferentes instrumentos de cooperação intermunicipal.	Garantir e qualificar o acesso das pessoas idosas do município a vagas de acolhimento institucional, independentemente da existência de Termo de Ajustamento de Conduta, por meio de consórcios, pactuações intermunicipais ou outros mecanismos legais, com acompanhamento técnico e articulação intersectorial.	Assegurar, de forma contínua, o acesso a vagas de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, com acompanhamento sistemático da Proteção Social Especial e integração às políticas públicas setoriais.	Garantir vagas de acolhimento por pactuações, consórcios ou outros instrumentos legais. Acompanhar tecnicamente as pessoas idosas acolhidas. Articular atendimento com a rede intersectorial e Monitorar e registrar os atendimentos.	SMADS e Equipe PSE / Fonte Municipal					X
Promover a equidade de gênero e o enfrentamento às violências contra as mulheres, fortalecendo a rede municipal de proteção e atendimento.	Criar e estruturar o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) por meio da Coordenação Municipal da Mulher , vinculada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com foco na promoção de direitos e na proteção das mulheres em situação de violência.	Implantar o OPM , institucionalizado por meio da Coordenação Municipal da Mulher , com equipe técnica, espaço físico e plano de ação voltado ao enfrentamento à violência e à promoção da autonomia das mulheres.	Elaborar proposta técnica e política para criação da Coordenação Municipal da Mulher como OPM, articular sua instituição com o Conselho Municipal e o Poder Executivo, definir equipe e espaço físico adequados, desenvolver ações de acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de mulheres em situação de violência, promover campanhas educativas e ações intersectoriais com saúde, educação, segurança pública e justiça e estabelecer fluxos e parcerias com a rede de proteção e órgãos de garantia de direitos. PSE	SMADS / Fonte Municipal					X
Fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência por meio da reforma, adequação e estruturação do espaço físico já existente destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.	Garantir infraestrutura física adequada para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, assegurando condições dignas de trabalho às equipes e atendimento humanizado, sigiloso e acessível à população.	Reformar, adequar e equipar o espaço físico atualmente utilizado pelo Conselho Tutelar, garantindo ambiente funcional, acessível, seguro e apropriado para o atendimento e a gestão administrativa.	Diagnosticar o espaço físico existente, Elaborar projeto, orçamento e garantir recursos, Executar a reforma conforme normas técnicas, Equipar, sinalizar e monitorar o funcionamento do espaço.	SMADS e Poder Executivo Municipal / Fonte Municipal			X		
EIXO 08 - INTERSETORIALIDADE									
Fortalecer o trabalho em rede da Assistência Social, promovendo integração intersectorial e qualificando o atendimento de forma humanizada e acolhedora.	Aprimorar a articulação entre os serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, assegurando o atendimento integral e com escuta qualificada aos usuários.	Consolidar fluxos de comunicação e parceria entre a Assistência Social e demais setores, ampliando o número de ações intersectoriais e fortalecendo o caráter humanizado do atendimento.	Fortalecer a comunicação entre os serviços por meio de reuniões e formações conjuntas, com protocolos de referência e contrarreferência. Realizar ações intersectoriais, qualificar as equipes para atendimento humanizado e incentivar práticas de acolhimento. Monitorar os resultados e o impacto das ações na qualidade do atendimento.	SMADS, Secretarias Municipais Parceiras e Rede Socioassistencial / Fonte Municipal	X	X	X	X	
Fortalecer a capacidade institucional da Política de Assistência Social para resposta qualificada, integrada e contínua às situações de emergência e calamidade pública.	Estruturar mecanismos permanentes de gestão, monitoramento e articulação intersectorial da resposta socioassistencial em situações emergenciais.	Implantar e consolidar a organização e o acompanhamento da resposta socioassistencial municipal às emergências e calamidades, assegurando atendimento imediato, registro dos atendimentos e acompanhamento das famílias atendidas.	Instituir protocolo de acompanhamento das famílias atendidas em situações de emergência, com inserção nos serviços do CRAS, conforme necessidade, Padronizar o registro e o monitoramento dos atendimentos e benefícios eventuais concedidos, Capacitar equipes do SUAS e da rede intersectorial para atuação em situações de emergência e calamidade, Formalizar fluxos intersectoriais com Saúde, Defesa Civil, Educação e demais políticas públicas, Utilizar informações do diagnóstico socioterritorial para planejamento, avaliação e aprimoramento da resposta socioassistencial.	SMADS, CRAS e Rede Intersectorial / Fonte Municipal		X			

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social prevê, como resultados esperados, o fortalecimento da gestão local, com maior organização das áreas de Proteção Social Básica, Especial, Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho. Espera-se a qualificação contínua dos serviços ofertados, por meio da ampliação das equipes, da melhoria das estruturas físicas e da padronização dos fluxos de atendimento.

A ampliação da capacidade de atendimento, com o aumento do número de famílias acompanhadas e a oferta regular de atividades

coletivas, deve promover maior integração entre PAIF, SCFV e demais serviços. Além disso, projeta-se a consolidação de uma rede socioassistencial mais robusta, com equipamentos adequados e serviços estruturados, incluindo avanços na proteção especial e na atuação intersetorial.

Como impactos esperados, destaca-se a redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais no território, especialmente entre famílias em situação de pobreza, idosos, crianças, adolescentes e povos indígenas. A qualificação da oferta e a integração das políticas públicas devem promover melhoria da qualidade de vida das famílias, ampliação do acesso a direitos e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Espera-se também aprimorar a governança do SUAS no município, com decisões baseadas em dados e monitoramento contínuo, além de fomentar o protagonismo dos usuários e a participação cidadã. Com essas ações, projeta-se a melhoria dos indicadores de gestão, a redução da reincidência de violações de direitos e a consolidação de uma política de assistência social sustentável, capaz de garantir continuidade, proteção e inclusão social de forma progressiva e permanente.

7. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

7.1 ESTRUTURA DA SMADS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dispõe de uma rede de equipamentos públicos voltados à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua estrutura é composta pelos seguintes espaços:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Espaço de Eventos
- Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)
- Centro de Múltiplo Uso
- Conselho Tutelar
- Capela Mortuária

7.2 RECURSOS HUMANOS DA SMADS

Tabela 02 - Recursos Humanos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Setor	Escolaridade	Cargo/Função	Quantidade
Gestão Municipal	Superior	Gestora Municipal	01
	Superior	Secretária Adjunta	01
	Médio	Assessora de Planejamento	01
	Superior	Recepcionista	01
	Superior	Psicóloga	01
	Superior	Secretária Executiva dos Conselhos	01
	Médio	Serviços Gerais	01
CRAS	Superior	Coordenador	01
	Superior	Assistente Social	01
	Superior	Psicólogo	01
	Superior	Orientadoras Sociais	02
	Superior	Recepcionista	01
	Superior	Oficineira	01
	Superior	Motorista	01
	Médio	Serviços Gerais	01
	Fundamental	Serviços Gerais	01
Cadastro Único (CadÚnico)	Superior	Coordenadora	01
	Superior	Entrevistadora	01
Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)	Superior	Orientadora Social	01
	Fundamental	Serviços Gerais	02

7.3 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Em anexo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

8 COBERTURA DE REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) coordena a rede socioassistencial do município, responsável por organizar e articular as ofertas de proteção social em consonância com as normativas do SUAS. No âmbito da Proteção Social Básica, a rede conta com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade responsável pela execução do PAIF, do SCFV, pelos atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, acompanhamento familiar e ações vinculadas ao Cadastro Único. Complementa essa estrutura o Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI), que desenvolve atividades socioeducativas, convivência comunitária e ações de fortalecimento de vínculos direcionadas ao público idoso.

Na Proteção Social Especial (PSE), o município mantém parceria via Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o município de Comodoro/MT, que garante o acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no Lar da Criança “Recanto Feliz”. Adicionalmente, integra a rede de PSE a oferta de Escuta Especializada, realizada por psicóloga contratada pela gestão municipal, atendendo às diretrizes da Lei nº 13.431/2017. Esse serviço qualifica a proteção às situações de violência, assegurando atendimento humanizado, sigiloso e evitando a revitimização.

A ampliação da cobertura se materializa por meio das ações intersetoriais das diversas políticas públicas do município.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SMET) contribui para a convivência social e o fortalecimento de vínculos por meio de aulas gratuitas de instrumentos musicais (violão, viola, teclado, gaita e instrumentos tradicionais como viola-de-cocho, mocho e ganzá), além de atividades culturais como a dança do siriri. Também oferece diversas modalidades esportivas — futsal, voleibol, vôlei de areia, basquetebol, xadrez e badminton — realizadas em espaços públicos estruturados, ampliando as oportunidades de participação, socialização e prevenção de vulnerabilidades.

A rede de proteção no município é fortalecida pela atuação do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo do Sistema de Garantia de Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. O Conselho Tutelar atua de forma articulada com o CRAS, a SMADS, a rede de saúde, a educação, as forças de segurança e a esfera judicial, realizando atendimentos, medidas protetivas, encaminhamentos e monitoramento de situações de violação de direitos. Sua presença ativa e constante contribui decisivamente para o funcionamento eficaz da rede de cuidado do município.

A segurança pública, exercida pelo 1º Pelotão da Polícia Militar e pela Delegacia da Polícia Civil, complementa a rede de proteção, atuando em situações de risco, violência e violações de direitos, reforçando fluxos de atendimento e cooperação com o Sistema de Garantia de Direitos e com a Política de Assistência Social.

A sociedade civil organizada também integra a rede prestadora de serviços, destacando-se a APAE, que oferece atendimento especializado, apoio às famílias e ações contínuas de inclusão da pessoa com deficiência, e o Rotary Internacional, que desenvolve campanhas, ações humanitárias e apoio comunitário.

No campo da prevenção social, destaca-se o Programa PM Junior (PM JR), iniciativa da Polícia Militar que atua com crianças e adolescentes da comunidade, promovendo valores cidadania, disciplina, participação comunitária e prevenção de situações de risco. Compõe a rede ampliada de proteção por fortalecer vínculos, desenvolver competências socioemocionais e ampliar fatores de proteção no território.

Assim, a rede prestadora de serviços socioassistenciais do município caracteriza-se pela presença de equipamentos públicos do SUAS, serviços especializados, políticas setoriais ativas, segurança pública atuante, iniciativas comunitárias e entidades do terceiro setor. Essa composição diversificada fortalece a rede de proteção e cuidado, amplia a cobertura territorial e qualifica as respostas às demandas da população, garantindo atenção integrada, preventiva e protetiva às famílias e indivíduos de Campos de Júlio.

9 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação no SUAS permitem acompanhar, de forma contínua, a execução dos serviços e benefícios, verificando sua qualidade, cobertura e alinhamento às necessidades do território. Em Campos de Júlio, os indicadores foram organizados de acordo com a capacidade da rede, adotando periodicidades viáveis para o município, com foco em registros obrigatórios e análises trimestrais e semestrais. Esses indicadores irão subsidiar o planejamento, orientar ajustes nas ofertas e apoiar a tomada de decisão ao longo da vigência do plano. A seguir, apresenta-se a tabela com os indicadores definidos.

Tabela 03 - Indicadores e Periodicidade de Avaliação da Política de Assistência Social em Campos de Júlio/MT

Eixo	Indicadores	Periodicidade Recomendada	Responsável
Proteção Social Básica (PSB)	Famílias acompanhadas no PAIF	Trimestral	CRAS / Vigilância
	Visitas domiciliares e atendimentos	Trimestral	CRAS
	Frequência e assiduidade no SCFV das Crianças e Adolescentes	Trimestral	SCFV
	Atividades do CCI e participação	Trimestral	CCI
Proteção Social Especial (PSE)	Atendimentos da Escuta Especializada	Trimestral	SMADS
	Encaminhamentos da rede (CT, Saúde, Educação)	Trimestral	SMADS
	Crianças/adolescentes acolhidos via TAC	Trimestral	SMADS / Comodoro
	Demandas do Conselho Tutelar	Trimestral	Conselho Tutelar
Gestão do SUAS	Capacitação da equipe	Semestral	Gestão do Trabalho
	Execução orçamentária (FMAS)	Trimestral	SMADS / Contabilidade
	Relatórios da Vigilância Socioassistencial	Trimestral	Vigilância
Intersetorialidade	Ações conjuntas (Saúde, Educação, Cultura e Segurança)	Semestral	SMADS / Rede
	Parcerias comunitárias (APAE, Rotary, PM JR)	Semestral	SMADS
Avaliação	Avaliação anual da política	Anual	SMADS / CMAS
	Avaliação final do plano	2029	SMADS / CMAS

10 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Cadastro Único e programas de transferência de renda: dados administrativos. Brasília, DF: MDS, 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2006.

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: MDS, 2009.
- CAPACITASUAS. Curso de atualização sobre diagnóstico socioterritorial e elaboração de planos de assistência social. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2025.
- CAPACITASUAS. Curso de atualização sobre elaboração de planos. Mato Grosso: CapacitaSUAS, 2017.
- CAMPOS DE JÚLIO (MT). Lei Municipal nº 392, de 2009. Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social. Campos de Júlio, MT, 2009.
- CAMPOS DE JÚLIO (MT). Lei Municipal nº 759, de 6 de julho de 2016. Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Campos de Júlio, MT, 2016.
- CAMPOS DE JÚLIO (MT). Lei Municipal nº 1.969, de 2024. Reorganiza a Política Municipal de Assistência Social. Campos de Júlio, MT, 2024.
- CAMPOS DE JÚLIO (MT). Prefeitura Municipal; Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Projeto PM Júnior Super Ação: dados institucionais 2024-2025. Campos de Júlio, MT, 2025.
- CAMPOS DE JÚLIO (MT). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Relatórios internos e registros administrativos do PAIF e SCFV: 2024-2025. Campos de Júlio, MT, 2025.
- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026). Brasília, DF: CNAS, 2016.
- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os instrumentos de gestão do SUAS. Brasília, DF: CNAS, 2011.
- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: CNAS, 2009.
- GIONGO, Wagner. Saberes indígenas: uma abordagem sobre o (re)conhecimento da etnocultura Haliti-Paresi, na Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti em Campos de Júlio-MT. 2023. Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres, 2023.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022: resultados gerais. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativas da população residente para os municípios brasileiros: 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.
- PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO (MT). História do Município. Campos de Júlio, MT, 2024.
- PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO (MT). Pesquisa municipal. Campos de Júlio, MT, 2025. Disponível em: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Pesquisa/>. Acesso em: 10 dez. 2025.

ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral das ações executadas no Projeto Municipal PROCAD-SUAS, referente ao 2º semestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 130, de 27 de novembro de 2023 que Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a apresentação, análise e apreciação do relatório do PROCAD SUAS referente ao 2º semestre de 2025, na reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 002/2026/CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR, por unanimidade, o Relatório Semestral das Ações executadas do Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único – PROCAD-SUAS, do 2º semestre de 2025, por entender que foram atendidas as finalidades do projeto executivo apresentado outrora.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 51, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PRO- VIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 062/2026, subs-

crita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **CELIA REGIANE COSTA DE LARA**, inscrita no CPF sob nº. 979.***.***-34 do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 225, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO VERDE - MT - CONDECON.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1566 de 24 de fevereiro de 2010.

Considerando o que estabelece a Lei Nº 2.981, de 23 de Maio de 2023.

Considerando a necessidade de proceder com a nomeação de membros para compor um novo mandato do CONDECON;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, constituído pelos representantes abaixo mencionados:

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Titular: **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, portadora do CPF sob nº. 026.xxx.xxx-66 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

b) Suplente: **LUCILLE NASCIMENTO DA COSTA ALBERNAZ**, portadora do CPF sob nº. 695.xxx.xxx - 91 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Titular: **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, portador do CPF nº 859.xxx.xxx-49 - residente e domiciliado em Campo Verde - MT.

b) Suplente: **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, portador do CPF nº 060.xxx.xxx-04 - residente e domiciliado em Campo Verde - MT.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA:

a) Titular: **SOELY OVIDIO DE MIRANDA**, portadora do CPF sob

n.º 890.xxx.xxx-06 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

b) Suplente: **MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA**, portadora do CPF sob nº. 034.xxx.xxx-00 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **MARIA HELENA DE MATOS**, portadora do CPF nº 482.xxx.xxx-49 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

b) Suplente: **DALVANA BUSSULARO**, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-44 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **MARCELO DICKLHUBER FURTADO**, portador do CPF nº 439.xxx.xxx-04 - residente e domiciliado em Campo Verde - MT.

b) Suplente: **MAURINA BATISTA MOREIRA**, portadora do CPF nº 570.xxx.xxx-15 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

VI - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS FORNECEDORES;

a) Titular: **TAFAREL CRISTOFER COELHO DE SOUZA**, portador do CPF sob nº. 039.xxx.xxx-06 - residente e domiciliado em Campo Verde - MT.

b) Suplente: **ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº. 941.xxx.xxx-34 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

c) Titular: **ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA**, portador do CPF nº 352.xxx.xxx-00 - residente e domiciliado em Campo Verde - MT.

d) Suplente: **LUCILENE DE SOUZA GONCALVES**, portadora do CPF sob nº. 592.xxx.xxx-04 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT.

VII - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;

1. CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS - LIONS:

a) Titular: **ODILON DE BRITO FILHO**, portador do CPF sob nº. 314.xxx.xxx-49 - residente e domiciliado em Campo Verde - MT

b) Suplente: **MARIA IVONE DE SOUZA PENA**, portadora do CPF sob nº. 424.xxx.xxx-00, - residente e domiciliada em Campo Verde - MT

2. CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS - ROTARY:

a) Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA**, portadora do CPF sob nº. 180.980.748-46 - residente e domiciliada em Campo Verde - MT

b) Suplente: **MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF sob nº. 993.xxx.xxx-63 - residente e domiciliado em Campo Verde - MT.

3. CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO VERDE-MT - CMDDPI:

a) Titular: **ERICA NEUSA FENSTERSEIFER** portadora do CPF sob nº. 615.xxx.xxx -34, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

b) Suplente: **ELIANE DA SILVA BARROS**, portadora do CPF sob nº. 021.xxx.xxx-14, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

VIII - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB:

a) Titular: **WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 029.xxx.xxx-10, residente e domiciliado em Campo Verde/

MT.

b) Suplente: **ALINE FRANCIÉLE BELLO KIRCHESCH**, portadora do CPF: 046.xxx.xxx.50, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa do Consumidor, conforme determina o Regulamento Interno e a Lei nº 1.566/2010 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 152/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **INSOLO LABORATÓRIO E SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA**, e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa: **INSOLO LABORATÓRIO E SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.849/0001-24, neste ato representada por D**** G**** R***, sócio administrador, re-

solvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 152/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/05/2026 até 27/05/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

A empresa não solicitou reajuste, concordando em manter as condições originais da contratação.

Campo Verde - MT, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INSOLO LABORATÓRIO E SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.849/0001-24, neste ato representada por D*** G**** R****

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento Nº 006/2023, firmado com a **INSTITUTO GERMINANDO SONS**, inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROponente**; com fundamento no Processo Administrativo nº 008/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 - red 1193	11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 - Red. 1043

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2026.

**SMADRH - RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.
- c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004739	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL DO AMARAL	01/11/1988	77,00	7

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003945	JHONATAS DA SILVA SANTOS	14/09/1986	60,00	3

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001865	TEREZINHA BORGES DA SILVA	15/10/1968	40,00	61

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005513	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	10/08/1968	42,00	17

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0000276	PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO RIBEIRO	21/07/1993	40,00	4
0003316	LETICIA DANTAS DE AMORIM	26/08/1968	57,00	1

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004534	DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	15/09/1978	57,00	10

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001309	FÂNIA IARA GONÇALVES NUNES	01/03/1971	53,00	8

Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 91/2025 , 3 DE NOVEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 91/2025 , 3 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.225.156,19 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0007.20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido 52		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		57.217,18
SUBTOTAL		57.217,18
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido 64		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		21.257,95
SUBTOTAL		21.257,95
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 105		
4690000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.194,98
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		
Cód. Reduzido 112		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	4.443,50
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20168 MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO		
Cód. Reduzido 114		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.728,50
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido 119		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	39.558,79
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.10101 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS		
Cód. Reduzido 1661		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.747,12
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.364.0015.20031 APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR		
Cód. Reduzido 208		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.412,58
05.002 FUNDEB		
002.12.361.0013.20042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%		
Cód. Reduzido 280		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.505,48
05.002 FUNDEB		
002.12.361.0013.20204 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR		
Cód. Reduzido 1664		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	11.800,00
	SUBTOTAL	305.390,95
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
	Cód. Reduzido 331	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.144,95
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	
	Cód. Reduzido 429	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.500,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.451.0044.20161	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO	
	Cód. Reduzido 316	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.610,70
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0020.20171	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
	Cód. Reduzido 343	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.500,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.27.813.0041.20076	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL	
	Cód. Reduzido 323	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.791,00
	SUBTOTAL	152.546,65
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 551	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.375,00
	Cód. Reduzido 544	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.570,20
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.244.0024.10052	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Cód. Reduzido 520		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.00000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	901,29
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.601.0024.20075	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido 505		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.308,01
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.605.0024.20068	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS	
Cód. Reduzido 498		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
002.17.512.0051.20073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO	
Cód. Reduzido 575		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.597,66
	SUBTOTAL	126.752,16
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód. Reduzido 667		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.385,41
	SUBTOTAL	4.385,41
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód. Reduzido 807		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.854,73
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0031.20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAIS E NACIONAIS.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 762		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		26.892,01
Cód. Reduzido 763		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.701.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.126,37
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0045.20098 APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS		
Cód. Reduzido 836		
3350000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		38.084,51
SUBTOTAL		78.957,62
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido 1065		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.100200 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.282,33
Cód. Reduzido 949		
4690000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.100200 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		29.538,07
SUBTOTAL		30.820,40
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0005.20126 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 1176		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.408,11
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
002.08.243.0046.20129 APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS		
Cód. Reduzido 1193		
3350000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.210,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		
	Cód. Reduzido 1256		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		15.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
004.08.244.0043.20142	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	Cód. Reduzido 1250		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.915,57
	Cód. Reduzido 1249		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.963,23
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
005.16.481.0037.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO		
	Cód. Reduzido 596		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		319,60
	SUBTOTAL		37.816,79
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA		
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
	Cód. Reduzido 1295		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		256,40
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
001.06.181.0053.10072	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL		
	Cód. Reduzido 1330		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		384.406,56
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA		
	Cód. Reduzido 1303		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		40,75
	SUBTOTAL		384.703,71



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido 1344		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.384,87
SUBTOTAL		13.384,87
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 1365		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.922,50
SUBTOTAL		11.922,50
TOTAL		1.225.156,19

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0001.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 17		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Cód. Reduzido 12		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.597,26
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0001.20056	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
Cód. Reduzido 9		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.436,50
02.002 PROCURADORIA GERAL		
002.03.091.0003.20005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Cód. Reduzido 24		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.074,06
Cód. Reduzido 26		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.707,73
Cód. Reduzido 28		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.546,29
02.003	CONTROLADORIA INTERNA	
003.04.124.0022.20008	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido 41		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.326,90
Cód. Reduzido 34		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.300,83
Cód. Reduzido 38		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.668,94
	SUBTOTAL	65.658,51
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 45		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.038,75
	SUBTOTAL	6.038,75
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0014.20011	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
Cód. Reduzido 225		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.413,24
Cód. Reduzido 224		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00
Cód. Reduzido 223		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	459,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	
Cód. Reduzido 108		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	4.443,50
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20168	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO	
Cód. Reduzido 173		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 130		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	125,00
Cód. Reduzido 128		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0023.20023	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 86		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	39.558,79
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.364.0015.20031	APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido 206		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.519,25
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 191		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.249,68
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20206	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAR - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 271		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	11.800,00
05.002	FUNDEB	
002.12.367.0038.20045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	
Cód. Reduzido 264		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.000,00
Cód. Reduzido 266		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	505,48
	SUBTOTAL	101.574,14
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.04.122.0004.10004	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Cód. Reduzido 313		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido 333		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.884,98
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.451.0044.20161	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO	
Cód. Reduzido 317		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.144,95
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 378		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0041.20134	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
Cód. Reduzido 387		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56.793,75
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.452.0044.10031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
Cód. Reduzido	347	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	418,66
	CONGÊNERES DOS ESTADOS	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.18.541.0041.20060	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS	
Cód. Reduzido	394	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.151,82
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0020.20055	MANUTENÇÃO DE PONTES	
Cód. Reduzido	357	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	101.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0058.10102	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido	360	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	384.415,56
	CONGÊNERES DOS ESTADOS	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.27.813.0041.20076	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL	
Cód. Reduzido	322	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.800,00
	SUBTOTAL	570.609,72
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	448	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.624,29
Cód. Reduzido	553	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.413,80
Cód. Reduzido	548	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.308,38
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.20.608.0057.10078	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Cód. Reduzido	523	
3490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500,00
	SUBTOTAL	14.846,47
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód. Reduzido	658	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
Cód. Reduzido	664	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.392,20
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.11.334.0061.20199	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA - SINE	
Cód. Reduzido	672	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.642,59
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.451.0026.20091	APOIO A INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E CADEIA PRODUTIVA LOCAL	
Cód. Reduzido	615	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25,50
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20081	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	
Cód. Reduzido	616	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20084	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS	
Cód. Reduzido	685	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.694,45
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20085	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 687		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		885,71
Cód. Reduzido 689		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		335,37
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.23.691.0029.20080 MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO		
Cód. Reduzido 648		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.619,59
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.23.695.0029.20089 REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO		
Cód. Reduzido 628		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		38,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.23.695.0029.20090 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL		
Cód. Reduzido 630		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.668,76
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.23.695.0029.20092 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		
Cód. Reduzido 634		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		950,00
Cód. Reduzido 599		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		500,00
SUBTOTAL		41.752,17
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.122.0012.20094 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE		
Cód. Reduzido 806		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
Cód. Reduzido 804		
339000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.050,00
Cód. Reduzido 800		
339000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.418,73
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.811.0056.20181	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO-BOLSA ATLETA	
Cód. Reduzido 831		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.109,49
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0030.20093	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido 794		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500,00
Cód. Reduzido 771		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	500,00
Cód. Reduzido 770		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	100,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0030.20095	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 790		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.889,24
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0030.20096	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO	
Cód. Reduzido 746		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.767,70
Cód. Reduzido 744		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0031.20162	MANUTENÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 805		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.462,92
Cód. Reduzido 786		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.813.0030.20099	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER		
	Cód. Reduzido 837		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.361,22
	Cód. Reduzido 757		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.813.0030.20100	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
	Cód. Reduzido 756		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		18.000,00
	Cód. Reduzido 754		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.060,04
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.813.0030.20101	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		
	Cód. Reduzido 753		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		19.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.813.0030.20156	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO JOVEM		
	Cód. Reduzido 769		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.000,00
		SUBTOTAL	143.219,34
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DO SUS		
	Cód. Reduzido 914		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		8.299,61
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Cód. Reduzido 1068		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS		782,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.122.0032.20104	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
	Cód. Reduzido 946	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	113,35
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
	Cód. Reduzido 957	
	3371000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20153	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
	Cód. Reduzido 894	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500,00
	Cód. Reduzido 893	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500,00
	Cód. Reduzido 892	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500,00
	Cód. Reduzido 891	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50,00
	Cód. Reduzido 889	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.10066	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	
	Cód. Reduzido 927	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido 963		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	677,00
Cód. Reduzido 962		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	103,85
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
Cód. Reduzido 1087		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
Cód. Reduzido 1127		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	103,85
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.10076	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód. Reduzido 1104		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.385,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.304.0036.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 993		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	103,85
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.305.0036.10077	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 879		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.395,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
	Cód. Reduzido 871	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	451,75
	Cód. Reduzido 992	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	103,85
	SUBTOTAL	30.820,40
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.10087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Cód. Reduzido 1147	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.963,23
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 1153	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.578,56
	Cód. Reduzido 1164	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.171,80
	Cód. Reduzido 1169	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.352,05
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR	
	Cód. Reduzido 1183	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.397,06
	Cód. Reduzido 1180	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	Cód. Reduzido 1173	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.513,68
	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
002.08.243.0046.20128	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
	Cód. Reduzido 1194	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050,00
	Cód. Reduzido 1189	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
002.08.243.0046.20129	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	
	Cód. Reduzido 1185	
	3350000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050,00
	11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20132	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTO E CONVIVÊNCIA	
	Cód. Reduzido 1258	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
	Cód. Reduzido 1257	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	Cód. Reduzido 1244	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.401,12
	11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Cód. Reduzido 1241	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.908,01
	Cód. Reduzido 1243	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.660.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.000,00
	Cód. Reduzido 1239	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.575,00
	Cód. Reduzido 1234	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.250,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1254		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050,00
Cód. Reduzido 1251		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.069,60
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0047.20137	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
Cód. Reduzido 1212		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
	SUBTOTAL	214.330,11
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1268		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	256,40
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód. Reduzido 1267		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128,99
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.15.451.0062.20159	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU	
Cód. Reduzido 1317		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Cód. Reduzido 1318		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19,68
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.26.782.0055.20155	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1313		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.372,08
	12.005	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON	
005.14.422.0059.20144		MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
Cód. Reduzido	1335		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.184,86
		SUBTOTAL	24.962,01
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido	1353		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.344,57
		SUBTOTAL	11.344,57
		TOTAL	1.225.156,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 92/2025 , 3 DE NOVEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 92/2025 , 3 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.412.314,20 (Dois milhões e quatrocentos e doze mil e trezentos e quatorze reais e vinte centavos) nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 1666		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.502.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	880.000,00
	SUBTOTAL	880.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 1071		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	6.351,97
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1045		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	7.838,31
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1078		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	200.000,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido 1123		
335000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	925.513,60
Cód. Reduzido 1596		
335000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	351.691,80
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 917		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	30.802,65
	SUBTOTAL	1.522.198,33
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20142	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1249		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.115,87
	SUBTOTAL	10.115,87
	TOTAL	2.412.314,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 93/2025 , 3 DE NOVEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 93/2025 , 3 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 900.409,67 (Novecentos mil e quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0023.20023 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		
Cód. Reduzido 1667		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.759.0000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		94.019,92
SUBTOTAL		94.019,92
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0020.20171 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS		
Cód. Reduzido 1658		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.759.0000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		574.043,31
SUBTOTAL		574.043,31
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.244.0024.10052 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1659		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.739,05
	SUBTOTAL	4.739,05
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.10063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1660		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
2.601.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	19.300,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 1386		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	50.000,00
Cód. Reduzido 1385		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	63.261,79
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido 1581		
3350000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
2.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	72.341,90
	SUBTOTAL	204.903,69
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 1665		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	8.296,93
Cód. Reduzido 1662		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

2.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	8.892,86
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1595		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	151,56
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20142	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1663		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
2.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	5.362,35
	SUBTOTAL	22.703,70
	TOTAL	900.409,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 95/2025 , 11 DE NOVEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 95/2025 , 11 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.811.839,19 (Um milhão e oitocentos e onze mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Cód. Reduzido 109		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	2.013,33
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CRECHE		
Cód. Reduzido 110		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	6.680,27
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.306.0049.20019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRE-ESCOLA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 111		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	5.047,41
	SUBTOTAL	13.741,01
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0058.10102 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
Cód. Reduzido 397		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.703.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	792.854,55
	SUBTOTAL	792.854,55
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0031.20097 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAIS E NACIONAIS.		
Cód. Reduzido 759		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	23.600,64
Cód. Reduzido 761		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	59.313,70
	SUBTOTAL	82.914,34
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido 1071		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	200,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód. Reduzido 898		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	701.154,82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS		
	Cód. Reduzido 1020		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		34.983,41
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Cód. Reduzido 1003		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		149.998,06
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL		
	Cód. Reduzido 917		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO		35.993,00
	SUBTOTAL		922.329,29
	TOTAL		1.811.839,19

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

RUA MACEIÓ, N° 668, CENTRO, CAMPO VERDE - MATO GROSSO

Página: 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 99/2025 , 24 DE NOVEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 99/2025 , 24 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 5.755.440,07 (Cinco milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0001.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido 2		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.374,80
Cód. Reduzido 5		
3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.108,74
02.002 PROCURADORIA GERAL		
002.03.091.0003.20005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Cód. Reduzido 30		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		71.042,95
SUBTOTAL		78.526,49

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 57		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	265.739,23
Cód. Reduzido 56		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	266,66
Cód. Reduzido 53		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.498,00
	SUBTOTAL	291.503,89
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 65		
3290000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	253.208,91
	SUBTOTAL	253.208,91
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 174		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	32.579,19
Cód. Reduzido 226		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.272,86
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.364.0015.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido 210		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.440,83
Cód. Reduzido 166		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SEGURI	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.369,43
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	Cód. Reduzido 123	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	135.929,37
	Cód. Reduzido 193	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.448,24
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
	Cód. Reduzido 100	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	147.203,76
	Cód. Reduzido 101	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.102,63
	05.002 FUNDEB	
002.12.361.0013.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
	Cód. Reduzido 252	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	525.386,69
	05.002 FUNDEB	
002.12.365.0011.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
	Cód. Reduzido 251	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	31.563,39
	Cód. Reduzido 300	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	749.127,83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 268	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	175.055,99
Cód. Reduzido 302	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	523.443,39
Cód. Reduzido 304	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	110.394,76
05.002 FUNDEB		
002.12.367.0038.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 245	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	82.734,66
	SUBTOTAL	2.565.053,02
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido 309	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	172,40
Cód. Reduzido 331	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0020.20171	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
Cód. Reduzido 343	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.000,00
06.010 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

010.26.782.0020.20213	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Cód. Reduzido	1649	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.759.0000702	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	505.820,00
	SUBTOTAL	611.992,40
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.17.511.0008.20058	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	504	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	69.333,78
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0021.20200	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido	477	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.605.0024.20068	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS	
Cód. Reduzido	498	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.505,65
	SUBTOTAL	149.839,43
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód. Reduzido	654	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	59.387,37
Cód. Reduzido	657	
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.616,37
	SUBTOTAL	65.003,74
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE		
Cód. Reduzido	815		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		74.241,29
	SUBTOTAL		74.241,29
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido	911		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		5.523,42
Cód. Reduzido	910		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		66.284,77
Cód. Reduzido	950		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		6.984,01
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód. Reduzido	1052		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		125.578,40
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
Cód. Reduzido	1031		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		134.910,34
Cód. Reduzido	1029		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		7.763,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
	Cód. Reduzido 1025	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.924,72
	Cód. Reduzido 965	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	151.733,43
	Cód. Reduzido 1024	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.604,71
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
	Cód. Reduzido 1021	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	27.444,68
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 1010	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	61.725,22
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
	Cód. Reduzido 1093	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.940,40
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Cód. Reduzido 1084	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	18.279,59
	Cód. Reduzido 987	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	507,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
	Cód. Reduzido 1124	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.769,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
	Cód. Reduzido 1119	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	53.996,00
	Cód. Reduzido 984	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.917,95
	Cód. Reduzido 1001	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.183,34
	Cód. Reduzido 1113	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.557,79
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 1103	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.275,43
	Cód. Reduzido 1102	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	39.930,66
	Cód. Reduzido 1100	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.176,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.304.0036.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
	Cód. Reduzido 975		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		34.349,67
	Cód. Reduzido 996		
	3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		986,08
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR		
	Cód. Reduzido 877		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		211.714,34
	Cód. Reduzido 873		
	3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		167,40
	SUBTOTAL		1.187.229,43
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Cód. Reduzido 1144		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.848,88
	Cód. Reduzido 1143		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		30.770,38
	Cód. Reduzido 1170		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		909,30
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
002.08.243.0046.20127	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA		
	Cód. Reduzido 1187		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	238,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
005.16.482.0037.20178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód. Reduzido 1388		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.413,00
	SUBTOTAL	77.179,56
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1283		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	234.952,70
Cód. Reduzido 1325		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	467,62
Cód. Reduzido 1322		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.261,57
	SUBTOTAL	254.681,89
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 1369		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.405,90
Cód. Reduzido 1380		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.323,21
	SUBTOTAL	26.729,11
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
16.001	SECRETARIA DE CULTURA	
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

JUVENTUDE		
Cód. Reduzido 1400		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	67.378,12
Cód. Reduzido 1402		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.465,27
	SUBTOTAL	74.843,39
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.001 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
001.19.573.0065.20208	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido 1467		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.435,74
Cód. Reduzido 1469		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.971,78
	SUBTOTAL	45.407,52
TOTAL		5.755.440,07

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 72		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00
Cód. Reduzido 82		
469000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	253.208,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	283.208,91
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0023.20023 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 86	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 200.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20032 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido 209	
3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 520,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20020 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 162	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 140.536,05
05.002 FUNDEB	
002.12.361.0013.20042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	
Cód. Reduzido 273	
3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 300.000,00
Cód. Reduzido 285	
3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 600.000,00
Cód. Reduzido 283	
3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 300.000,00
05.002 FUNDEB	
002.12.365.0011.20043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30%	
Cód. Reduzido 305	
3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 100.000,00

RUA MACEIÓ, Nº 668, CENTRO, CAMPO VERDE - MATO GROSSO

Página: 12 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	DE IMPOSTOS	
Cód. Reduzido 241		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	300.000,00
Cód. Reduzido 243		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
05.002	FUNDEB	
002.12.365.0011.20044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	
Cód. Reduzido 296		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	100.000,00
Cód. Reduzido 295		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	350.000,00
Cód. Reduzido 293		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	47.706,71
	SUBTOTAL	2.538.762,76
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido 312		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	230.000,00
Cód. Reduzido 371		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.04.122.0050.20047	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido 338		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 379		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0021.10036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido 408		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.759.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHA	505.820,00
	SUBTOTAL	794.820,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 449		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	218.620,36
Cód. Reduzido 555		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00
	SUBTOTAL	219.620,36
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.11.334.0061.20199	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA - SINE	
Cód. Reduzido 671		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	681,60
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20081	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	
Cód. Reduzido 616		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.088,48
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20082	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS	
Cód. Reduzido 619		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.469,34
Cód. Reduzido 621		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.377,49
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20083	APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	
Cód. Reduzido 623		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0029.20080	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO	
Cód. Reduzido 646		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	880,32
	SUBTOTAL	45.597,23
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód. Reduzido 814		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0031.20162	MANUTENÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 805		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.537,08
Cód. Reduzido 786		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.138,93
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.813.0030.20099	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER	
Cód. Reduzido 837		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.813.0030.20100	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 754		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	115,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	109.791,49
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.122.0063.20102 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 970	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.699,82
Cód. Reduzido 904	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.000,00
Cód. Reduzido 903	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.180,57
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20105 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
Cód. Reduzido 1056	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.120,21
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 968	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.709,99
Cód. Reduzido 1043	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	46.076,16
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20109 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido 1026	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1076	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.108,65
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
	Cód. Reduzido 1125	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.821,32
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 980	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.059,72
	Cód. Reduzido 979	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	90.000,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.304.0036.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
	Cód. Reduzido 973	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	320,00
	Cód. Reduzido 972	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.272,52
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
	Cód. Reduzido 868	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.065,38
	SUBTOTAL	298.434,34
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.10087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Cód. Reduzido 1146	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	22.097,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 1153	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.899,55
	Cód. Reduzido 1164	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 120.000,00
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR	
	Cód. Reduzido 1182	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
	Cód. Reduzido 1180	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
002.08.243.0046.20127	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA	
	Cód. Reduzido 1186	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.737,00
	Cód. Reduzido 1198	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.050,00
	Cód. Reduzido 1197	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.500,00
	Cód. Reduzido 1196	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.980,00
	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
002.08.243.0046.20128	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
	Cód. Reduzido 1195	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.864,88
	Cód. Reduzido 1189	
	3390000000	APLICACOES DIRETAS
	1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00
	11.003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA	
003.08.241.0039.20131	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1206		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.100,00
Cód. Reduzido 1205		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.250,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1241		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	85.333,78
Cód. Reduzido 1243		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	8.673,35
Cód. Reduzido 1240		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	525,00
Cód. Reduzido 1236		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	76.000,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
005.16.482.0037.10098	AQUISIÇÃO DE KIT BOLSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Cód. Reduzido 585		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.848,36
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
005.16.482.0037.20178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód. Reduzido 594		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	809,26
Cód. Reduzido 592		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.667,81
	SUBTOTAL	435.336,02

12 SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
12.001 SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0053.20167	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	
Cód. Reduzido 1316		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
Cód. Reduzido 1327		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1268		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	80.000,00
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód. Reduzido 1302		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20179	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1288		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.26.782.0055.20054	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI	
Cód. Reduzido 1307		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250,00
Cód. Reduzido 1309		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.184,22
	SUBTOTAL	131.434,22
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido 1353		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido	1378		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
	SUBTOTAL		10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
999.99.999.9999.09999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód. Reduzido	1384		
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		818.434,74
	SUBTOTAL		818.434,74
	TOTAL		5.755.440,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS

5º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO GERMINANDO SONS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 906.391-9 SSP/MT e CPF n.º. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento nº 006/2022, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS - IGS**, inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 165.933,95 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 Red. 1211	11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 Red.1136

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2025 para o exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2026.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 100/2025 , 2 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 100/2025 , 2 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3155 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.789.836,15 (Um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0044.10037 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido 376	
4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS	1.789.836,15
CONGÊNERES DOS ESTADOS	
SUBTOTAL	1.789.836,15
TOTAL	1.789.836,15

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2025 , 2 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 101/2025 , 2 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3204 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.753.145,47 (Um milhão e setecentos e cinquenta e tres mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0044.10037 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido 1668	
4490000000 APLICACOES DIRETAS	
2.754.000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.753.145,47
SUBTOTAL	1.753.145,47
TOTAL	1.753.145,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2025 , 5 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 102/2025 , 5 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3206 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 507.232,15 (Quinhentos e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido 1657		
4690000000 APLICACOES DIRETAS		
2.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO		185.185,18
DIRETA		
SUBTOTAL		185.185,18
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.364.0015.20031 APOIO AO OFERECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR		
Cód. Reduzido 1672		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.865,00
05.002 FUNDEB		
002.12.361.0013.20204 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR		
Cód. Reduzido 1491		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

2.543.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	7.815,04
	SUBTOTAL	21.680,04
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0020.20213	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Cód. Reduzido 1673		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	122.056,62
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0058.10102	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido 1522		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	166.382,13
	SUBTOTAL	288.438,75
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 1517		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO	11.928,18
	SUBTOTAL	11.928,18
TOTAL		507.232,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2025 , 5 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 103/2025 , 5 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3206 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.009.486,63 (Quatro milhões e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e tres centavos) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.10012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido 119		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		361.239,91
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido 219		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.476.889,92
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.20173 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido 190		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	64.532,20
	SUBTOTAL	2.902.662,03
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 1071		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	7,15
Cód. Reduzido 949		
469000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	29.717,49
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 898		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	177.207,30
Cód. Reduzido 931		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	32.722,65
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.10071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1034		
449000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	140.520,17
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1078		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.800,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido 920		
335000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PAR PRO	42.178,84
Cód. Reduzido 1123		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	479.679,69
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 917		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	53.991,31
	SUBTOTAL	1.106.824,60
	TOTAL	4.009.486,63

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104/2025 , 5 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 104/2025 , 5 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3206 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 849.451,45 (Oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.10099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	143	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	249.080,34
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	136	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	64.532,20
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	190	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	386.417,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	700.029,59
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.04.122.0004.20046 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido 331	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.129,84
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.451.0018.20048 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	
Cód. Reduzido 429	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.464,71
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0018.20052 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 377	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.522,11
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0020.20171 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
Cód. Reduzido 343	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.566,61
SUBTOTAL	55.683,27
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0027.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 551	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.236,18
Cód. Reduzido 544	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	877,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.605.0024.20068 MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPALAS	
Cód. Reduzido 496	
3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.775,35
SUBTOTAL	80.888,53



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.13.392.0016.20037 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		
Cód. Reduzido 768		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	3.496,63	
CONGÊNERES DOS ESTADOS		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0031.20097 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESTADUAIS E NACIONAIS.		
Cód. Reduzido 763		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	3,73	
CONGÊNERES DOS ESTADOS		
SUBTOTAL	3.500,36	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.10071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód. Reduzido 1034		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.621.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	620,00	
SUBTOTAL	620,00	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
004.08.244.0043.20136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		
Cód. Reduzido 1256		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	3.479,70	
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
004.08.244.0043.20142 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Cód. Reduzido 1227		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.250,00	
SUBTOTAL	8.729,70	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **849.451,45**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0014.20011	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	
	Cód. Reduzido 216	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.500,00
	Cód. Reduzido 225	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.386,74
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.10105	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Cód. Reduzido 148	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	500,00
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Cód. Reduzido 139	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	636,95
	Cód. Reduzido 137	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.683,57
	Cód. Reduzido 135	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
	Cód. Reduzido 134	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.404,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0013.10011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
	Cód. Reduzido 117	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	319.689,33
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido 127	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.561,51
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0023.20023	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	Cód. Reduzido 86	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.045,77
	Cód. Reduzido 196	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	115.487,60
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	Cód. Reduzido 102	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	69.355,65
	Cód. Reduzido 232	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.524,74
	Cód. Reduzido 162	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	86.526,30
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
	Cód. Reduzido 94	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.848,54
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0023.20028	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 188		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	29.235,00
Cód. Reduzido 186		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	21.568,24
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.367.0038.20034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód. Reduzido 178		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	74,79
	SUBTOTAL	700.029,59
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.04.122.0050.20047	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido 338		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.152,23
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0041.20134	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
Cód. Reduzido 389		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.031,12
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0044.10031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
Cód. Reduzido 347		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3,73
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0058.10102	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido 360		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	3.496,63
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.27.813.0041.20076	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL	
Cód. Reduzido 322		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.552,11
	SUBTOTAL	46.235,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.604.0025.20140	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS	
Cód. Reduzido 486		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	877,00
	SUBTOTAL	877,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód. Reduzido 1014		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	620,00
	SUBTOTAL	620,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR	
Cód. Reduzido 1182		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.467,80
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1252		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.299,39
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20142	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido 1228		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.200,00
Cód. Reduzido 1226		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20170	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 1224		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	538,57
Cód. Reduzido 1232		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	308,50
Cód. Reduzido 1223		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.333,24
	SUBTOTAL	14.197,50
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20179	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1287		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	87.491,54
	SUBTOTAL	87.491,54
	TOTAL	849.451,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2025 , 10 DE DEZEMBRO DE 2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 108/2025 , 10 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3206 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.209.696,76 (Um milhão e duzentos e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20010 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
Cód. Reduzido 75		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		366.914,90
SUBTOTAL		366.914,90
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.10014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		
Cód. Reduzido 236		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		842.781,86
SUBTOTAL		842.781,86
TOTAL		1.209.696,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido 83		
3290000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.075,00
SUBTOTAL		5.075,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0049.10019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA PILOTO		
Cód. Reduzido 107		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		35.382,91
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.10011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
Cód. Reduzido 117		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		180.791,60
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.10101 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS		
Cód. Reduzido 231		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		7.490,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0056.10100 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Cód. Reduzido 98		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E		5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.10013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAIS	
	Cód. Reduzido 214	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	406.250,31
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRE-ESCOLA	
	Cód. Reduzido 240	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	109.454,34
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES	
	Cód. Reduzido 126	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	98.412,70
	SUBTOTAL	842.781,86
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
	Cód. Reduzido 379	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.957,78
	SUBTOTAL	4.957,78
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.604.0025.20140	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS	
	Cód. Reduzido 487	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.159,50
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.22.661.0028.20064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
	Cód. Reduzido 464	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	493,78
	SUBTOTAL	1.653,28
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód. Reduzido 660		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.542,55
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.451.0026.20091	APOIO A INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E CADEIA PRODUTIVA LOCAL	
Cód. Reduzido 613		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.999,77
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20083	APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	
Cód. Reduzido 622		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.640,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.695.0029.20087	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	
Cód. Reduzido 691		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	99.688,32
Cód. Reduzido 692		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.050,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.695.0029.20088	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	
Cód. Reduzido 695		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.353,42
	SUBTOTAL	216.274,06
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0030.20093	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	
Cód. Reduzido 793		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.559,80
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0030.20095	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido 787		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.640,51
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0030.20096	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO	
Cód. Reduzido 746		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.238,11
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.813.0030.20100	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 756		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	896,28
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.813.0030.20156	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO JOVEM	
Cód. Reduzido 739		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.895,02
Cód. Reduzido 769		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	899,24
	SUBTOTAL	45.128,96
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 1171		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.163,28
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
002.08.243.0046.20128	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Cód. Reduzido 1189		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.414,14
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20132	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CIDADANIA, ATENDIMENTO E CONVIVÊNCIA	
Cód. Reduzido 1258		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.204,37
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1241		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.460,94
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0047.20137	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
Cód. Reduzido 1212		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.477,99
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
005.16.481.0037.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO	
Cód. Reduzido 587		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.919,20
	SUBTOTAL	50.639,92
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.15.451.0062.20159	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO - DMTU	
Cód. Reduzido 1317		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.768,08
	SUBTOTAL	5.768,08
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido 1343		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.417,82
	SUBTOTAL	37.417,82
	TOTAL	1.209.696,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 112/2025 , 16 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 112/2025 , 16 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3111 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.070.997,01 (Um milhão e setenta mil e novecentos e noventa e sete reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 65		
3290000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.780,93
Cód. Reduzido 69		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.457,45
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Cód. Reduzido 75		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.306,57
	SUBTOTAL	171.544,95
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	221	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.800,48
	SUBTOTAL	9.800,48
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido	309	
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	92.845,53
Cód. Reduzido	335	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	960,71
	SUBTOTAL	93.806,24
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	551	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.365,88
	SUBTOTAL	45.365,88
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.695.0029.20088	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	
Cód. Reduzido	642	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	749.225,01
	SUBTOTAL	749.225,01
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

SAÚDE		
Cód. Reduzido	912	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.254,45
	SUBTOTAL	1.254,45
TOTAL		1.070.997,01

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0001.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	17	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.062,24
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0040.20002	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
Cód. Reduzido	7	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	92.845,53
	SUBTOTAL	99.907,77
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO		
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	54	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.381,81
	SUBTOTAL	2.381,81
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	67	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.475,18
Cód. Reduzido 72		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.558,96
Cód. Reduzido 82		
469000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	135.780,93
	SUBTOTAL	153.815,07
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 127		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.800,48
	SUBTOTAL	9.800,48
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0058.10102	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido 360		
449000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	749.225,01
	SUBTOTAL	749.225,01
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód. Reduzido 659		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.912,48
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.691.0026.20083	APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	
Cód. Reduzido 625		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	443,72
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.695.0029.20090	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 632		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	267,82
	SUBTOTAL	6.624,02
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 999		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.254,45
	SUBTOTAL	1.254,45
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 1153		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	38.493,82
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR	
Cód. Reduzido 1183		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.180,15
Cód. Reduzido 1182		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3,227,47
Cód. Reduzido 1180		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.086,96
	SUBTOTAL	47.988,40
TOTAL		1.070.997,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2025 , 16 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 113/2025 , 16 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3206 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 899.555,57 (Oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0001.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido 4		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		27.227,60
SUBTOTAL		27.227,60
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO		
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0007.20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido 43		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.872,78
SUBTOTAL		1.872,78
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 65		
3290000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		103.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20010 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
Cód. Reduzido 75		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		146.799,84
SUBTOTAL		249.799,84
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido 136		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		100.000,00
Cód. Reduzido 105		
4690000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		82.694,29
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido 218		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		149.789,24
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.20173 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido 189		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		69.753,53
SUBTOTAL		402.237,06
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.451.0018.20048 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS		
Cód. Reduzido 429		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.818,85
06.001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
001.26.782.0021.20057	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido 404		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	68.463,72
	SUBTOTAL	110.282,57

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.15.452.0018.20172	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES	
Cód. Reduzido 430		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.696,81
	SUBTOTAL	5.696,81

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 1065		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.561,70
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.10071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1034		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	874,58
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 978		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.570,73
	SUBTOTAL	57.007,01

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1256		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.709,16
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
004.08.244.0043.20142 MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
Cód. Reduzido 1227		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.999,86
	SUBTOTAL	11.709,02
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
001.04.122.0009.20027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
Cód. Reduzido 1354		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.803,89
	SUBTOTAL	11.803,89
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		
16.001 SECRETARIA DE CULTURA		
001.13.392.0016.20036 REALIZAÇÃO DO FESCAM		
Cód. Reduzido 1671		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.217,91
Cód. Reduzido 1420		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	4.701,08
	SUBTOTAL	21.918,99
TOTAL		899.555,57

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 82		
4690000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	241.668,13
	SUBTOTAL	241.668,13
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 131		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.651,26
Cód. Reduzido 220		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100,00
Cód. Reduzido 104		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	872,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 127		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	59.753,53
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 102		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	156.165,98
Cód. Reduzido 162		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00
	SUBTOTAL	319.542,77
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 371		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.396,17
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.451.0018.20049 MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		
Cód. Reduzido 427		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		56.754,07
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0020.20171 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS		
Cód. Reduzido 320		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		17.215,03
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0058.10102 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
Cód. Reduzido 360		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		4.701,08
SUBTOTAL		82.066,35
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.04.604.0025.20140 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS		
Cód. Reduzido 486		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.913,66
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0021.20200 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS		
Cód. Reduzido 556		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		48.220,23
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0027.20061 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Cód. Reduzido 554		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.461,19
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.692.0057.20176 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO		
Cód. Reduzido 478		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.620,36
	SUBTOTAL	81.215,44
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.04.122.0006.20078 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cód. Reduzido 655		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	87,21
	SUBTOTAL	87,21
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0030.20096 MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO		
Cód. Reduzido 744		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.145,65
	SUBTOTAL	3.145,65
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido 1068		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.418,03
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód. Reduzido 1046		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.571,44
Cód. Reduzido 1043		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.10066 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS		
Cód. Reduzido 926		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido 966		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.435,46
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido 971		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	356,00
Cód. Reduzido 1022		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.038,52
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód. Reduzido 1012		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	47,68
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 988		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	419,70
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
Cód. Reduzido 1086		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	80,56
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1081		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	519,25
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód. Reduzido	1002	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	258,41
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20201	REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1109	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	103,85
Cód. Reduzido	1105	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	103,80
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	979	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.013,60
Cód. Reduzido	999	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.570,73
Cód. Reduzido	998	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.634,10
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	868	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	335,88
	SUBTOTAL	57.007,01
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1164	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.054,91
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR	
Cód. Reduzido 1183		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.996,79
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
002.08.243.0046.20128	APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Cód. Reduzido 1195		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	228,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1243		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	6.709,16
	SUBTOTAL	34.988,86
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido 1353		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.209,46
	SUBTOTAL	65.209,46
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido 1378		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.624,69
	SUBTOTAL	14.624,69
	TOTAL	899.555,57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114/2025 , 16 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 114/2025 , 16 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3206 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 5.995.029,00 (Cinco milhões e novecentos e noventa e cinco mil e vinte e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0001.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido 2		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.510,12
Cód. Reduzido 3		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		117.344,67
Cód. Reduzido 5		
3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE		
ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E		
SEGURI		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.135,52
02.002 PROCURADORIA GERAL		
002.03.091.0003.20005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Cód. Reduzido 30		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		116.953,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 32		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.337,89
	SUBTOTAL	248.281,38
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO		
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0007.20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido 57		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	408.917,55
Cód. Reduzido 56		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.891,74
Cód. Reduzido 53		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.539,81
	SUBTOTAL	468.349,10
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód. Reduzido 81		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.783,92
	SUBTOTAL	8.783,92
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido 174		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	301.885,65
Cód. Reduzido 226		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	110.748,92
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.364.0015.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido 210		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.851,87
Cód. Reduzido 166		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.369,43
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 123		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	320.700,02
Cód. Reduzido 193		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	35.428,03
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido 100		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33.058,38
Cód. Reduzido 91		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	26.717,23
Cód. Reduzido 101		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	59.413,41
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.367.0038.20034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód. Reduzido 182		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.428,11
05.002 FUNDEB		
002.12.361.0013.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 252	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	50.190,46
Cód. Reduzido 270	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	123.360,47
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 251	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	85.750,41
Cód. Reduzido 300	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	62.005,70
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 268	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	373.858,96
Cód. Reduzido 302	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	63.321,55
Cód. Reduzido 304	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	109.279,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002 FUNDEB		
002.12.367.0038.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 245		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	165.290,52
	SUBTOTAL	1.953.658,36
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido 311		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	726.234,73
	SUBTOTAL	726.234,73
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód. Reduzido 654		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	92.849,13
Cód. Reduzido 657		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.897,41
	SUBTOTAL	97.746,54
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód. Reduzido 815		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	36.426,99
	SUBTOTAL	36.426,99
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 1070	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	36.559,76
Cód. Reduzido 1069	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	44.063,09
Cód. Reduzido 911	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.719,07
Cód. Reduzido 910	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.876,55
Cód. Reduzido 1064	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	764,63
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.122.0032.20104	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Cód. Reduzido 1063	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	14.288,89
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 1053	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	190.436,75
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 1038	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SEGURI	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.803,79
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido 1031		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.305,57
Cód. Reduzido 1030		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.619,92
Cód. Reduzido 1029		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	31.036,68
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido 1025		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.157,20
Cód. Reduzido 965		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.981,02
Cód. Reduzido 1024		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	34.836,74
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód. Reduzido 1021		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.516,09
Cód. Reduzido 1019		
319000000	APLICACOES DIRETAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	41.013,59
Cód. Reduzido 1020	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	14.606,20
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1010	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.728,52
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
Cód. Reduzido 1093	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	34.430,74
Cód. Reduzido 1092	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.064,13
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1084	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.743,35
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
Cód. Reduzido 1132	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.307,90
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido 1122	3350000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	609.211,31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód. Reduzido 1119		
319000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	64.094,63
Cód. Reduzido 984		
319000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	32.111,60
Cód. Reduzido 1001		
3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.903,23
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1103		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.459,71
Cód. Reduzido 1102		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.121,08
Cód. Reduzido 1100		
3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.463,72
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.304.0036.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 975		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	38.625,24
Cód. Reduzido 996		
3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.212,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
	Cód. Reduzido 877	
	319000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	38.959,64
	Cód. Reduzido 873	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	37.647,16
	SUBTOTAL	1.489.670,23
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 1144	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	92.635,32
	Cód. Reduzido 1142	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	231.381,13
	Cód. Reduzido 1140	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.601,89
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR	
	Cód. Reduzido 1154	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.729,68
	11.005 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
005.16.482.0037.20178	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
	Cód. Reduzido 1388	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56.372,42
	SUBTOTAL	418.720,44

12 SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Cód. Reduzido	1283		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		212.380,20
Cód. Reduzido	1325		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		358,52
Cód. Reduzido	1322		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		29.186,82
Cód. Reduzido	1295		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100,82
	SUBTOTAL		242.026,36
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Cód. Reduzido	1369		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.892,68
Cód. Reduzido	1367		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		109.431,93
Cód. Reduzido	1366		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.781,46
Cód. Reduzido	1376		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		17.362,16
	SUBTOTAL		150.468,23
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		
16.001	SECRETARIA DE CULTURA		
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1400		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	79.954,37
Cód. Reduzido 1402		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.633,05
	SUBTOTAL	86.587,42
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.001 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
001.19.573.0065.20208 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		
Cód. Reduzido 1467		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54.916,69
Cód. Reduzido 1469		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.158,61
	SUBTOTAL	68.075,30
TOTAL		5.995.029,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0040.20002 CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE		
Cód. Reduzido 7		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.917,31
02.002 PROCURADORIA GERAL		
002.03.091.0003.20005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
Cód. Reduzido 31		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.415,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.003 CONTROLADORIA INTERNA		
003.04.124.0022.20008	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido 39		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	114.946,45
Cód. Reduzido 36		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	56.441,01
	SUBTOTAL	223.720,33
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO		
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 60		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	58.822,56
	SUBTOTAL	58.822,56
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 74		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.492,99
Cód. Reduzido 80		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	102.670,36
Cód. Reduzido 78		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.756,28
Cód. Reduzido 82		
4690000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.834,14
	SUBTOTAL	219.753,77
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 96		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	260.884,25
Cód. Reduzido 141		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.705,42
Cód. Reduzido 97		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	143.199,48
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.128.0064.20184	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRADO	
Cód. Reduzido 215		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.553,60
Cód. Reduzido 153		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.721,09
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0049.20014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 163		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.849,96
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0049.20017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 164		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.589,15
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0049.20168	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO	
Cód. Reduzido 173		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	79.956,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido 222	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	226.934,68
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	Cód. Reduzido 127	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	10.445,99
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.367.0038.20034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	Cód. Reduzido 150	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	147.070,33
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	Cód. Reduzido 181	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	13.042,00
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	Cód. Reduzido 180	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	27.802,91
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	Cód. Reduzido 179	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	5.520,00
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	Cód. Reduzido 169	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	8.500,00
	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
	05.002 FUNDEB	
002.12.361.0013.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	70%	
	Cód. Reduzido 253	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS	80.235,79
	PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 260		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	400.838,94
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 301		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	126.145,13
Cód. Reduzido 269		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	240.916,25
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 303		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	49.900,13
05.002 FUNDEB		
002.12.367.0038.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 256		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	69.862,29
Cód. Reduzido 257		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	46.540,55
Cód. Reduzido 263		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	18.618,23
	SUBTOTAL	2.057.832,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido 312		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.833,43
Cód. Reduzido 365		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	116.608,22
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.04.122.0050.20047	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido 338		
3371000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.752,24
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	
Cód. Reduzido 339		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.661,00
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0020.20055	MANUTENÇÃO DE PONTES	
Cód. Reduzido 366		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.820,18
06.001 SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS		
001.26.782.0021.20057	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód. Reduzido 404		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.597,62
Cód. Reduzido 402		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.171,73
SUBTOTAL		
		269.444,42
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.17.512.0051.20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód. Reduzido 438		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.621,39



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	Cód. Reduzido 442		
	3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.944,46
	Cód. Reduzido 449		
	3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		175.437,01
	Cód. Reduzido 443		
	3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.054,71
	Cód. Reduzido 452		
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		71.864,49
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.244.0024.10052	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
	Cód. Reduzido 522		
	4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.945,82
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.601.0024.20065	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR		
	Cód. Reduzido 542		
	3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.074,70
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
002.17.512.0051.20073	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO		
	Cód. Reduzido 576		
	3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.548,13
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
002.18.541.0051.20074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
	Cód. Reduzido 568		
	3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.994,10
	SUBTOTAL		344.484,81
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	Cód. Reduzido 653	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.226,86
	Cód. Reduzido 655	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.948,47
	Cód. Reduzido 662	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.115,48
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.22.661.0029.20079	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	
	Cód. Reduzido 651	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.750,26
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.695.0029.20087	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	
	Cód. Reduzido 693	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	342.507,78
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.23.695.0029.20088	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	
	Cód. Reduzido 627	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	358.975,05
	SUBTOTAL	764.523,90
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
	Cód. Reduzido 814	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	169.097,83
	Cód. Reduzido 813	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.061,74
	Cód. Reduzido 810	
	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.289,46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 807		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.494,46
Cód. Reduzido 803		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.770,63
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.812.0030.20095 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER		
Cód. Reduzido 790		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	69.040,35
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.813.0030.20099 MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER		
Cód. Reduzido 837		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.672,96
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.813.0030.20101 MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		
Cód. Reduzido 753		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.992,59
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
001.27.813.0030.20156 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO JOVEM		
Cód. Reduzido 739		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.234,92
	SUBTOTAL	366.654,94
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.10062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A GESTÃO DO SUS		
Cód. Reduzido 914		
4490000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	272,69
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cód. Reduzido 913		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	50.278,57



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 909	3371000000 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00
Cód. Reduzido 956	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.009,62
Cód. Reduzido 1066	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.334,72
Cód. Reduzido 954	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00
Cód. Reduzido 953	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00
Cód. Reduzido 952	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20104	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Cód. Reduzido 948	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	44.127,79
Cód. Reduzido 1062	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	19.789,47
Cód. Reduzido 945	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	345,00
Cód. Reduzido 906	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.10063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 901		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	19.456,59
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20105	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
Cód. Reduzido 900		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.316,49
Cód. Reduzido 899		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	729,85
Cód. Reduzido 1061		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.218,12
Cód. Reduzido 1060		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.313,51
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 938		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.133,87
Cód. Reduzido 968		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	478,90
Cód. Reduzido 1043		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	84.871,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.10.301.0033.20108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 1042	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.458,14
Cód. Reduzido 1040	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.469,93
Cód. Reduzido 1039	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.157,80
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido 1032	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.718,15
Cód. Reduzido 966	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.673,66
Cód. Reduzido 1026	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	232.534,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido 964	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.258,50
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód. Reduzido 1018	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.178,36
Cód. Reduzido 1017	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SEGURI	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	337,20
Cód. Reduzido 1015		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.000,41
Cód. Reduzido 958		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	49,55
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1011		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.797,45
Cód. Reduzido 1009		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.999,91
Cód. Reduzido 1008		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.319,89
Cód. Reduzido 1006		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	37.045,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
Cód. Reduzido 1091		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.731,72
Cód. Reduzido 1090		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR I	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.402,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1083	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.770,00
Cód. Reduzido 1082	3191000000 APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.247,11
Cód. Reduzido 1076	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	19.834,32
Cód. Reduzido 1075	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	220,18
Cód. Reduzido 867	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.712,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
Cód. Reduzido 864	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.458,57
Cód. Reduzido 862	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.840,30
Cód. Reduzido 1133	3190000000 APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.007,15
Cód. Reduzido 921	3390000000 APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.940,00
Cód. Reduzido 1124		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.817,83
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód. Reduzido 1114		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	445,61
Cód. Reduzido 1113		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	904,00
Cód. Reduzido 1111		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.308,39
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1101		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.506,24
Cód. Reduzido 979		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.636,00
Cód. Reduzido 999		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	287,82
Cód. Reduzido 998		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.979,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 878		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	73.138,16
Cód. Reduzido 874		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.689,27
Cód. Reduzido 876		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	11.437,46
	SUBTOTAL	880.458,92
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 1138		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.815,13
Cód. Reduzido 1163		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.736,52
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TUTELAR	
Cód. Reduzido 1152		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	14.286,99
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1236		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.608,38
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido 1255		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.632,05
Cód. Reduzido 1253		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.101,82
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
005.16.481.0037.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HABITAÇÃO	
Cód. Reduzido 587		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00
	SUBTOTAL	301.180,89
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.122.0053.20145	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1324		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.884,16
Cód. Reduzido 1314		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.085,36
Cód. Reduzido 1268		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	35.366,22
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód. Reduzido 1332		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.089,40
Cód. Reduzido 1298		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.924,10
Cód. Reduzido 1271		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	54.637,78
Cód. Reduzido 1267		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.155,32
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20179	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 1290		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.135,85
Cód. Reduzido 1288		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.193,89
Cód. Reduzido 1287		
339000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	91.007,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20198	AUXILIO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT	
Cód. Reduzido	1321	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.183,28
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.15.452.0062.20053	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
Cód. Reduzido	1284	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.962,68
12.001	SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
001.26.782.0055.20155	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Cód. Reduzido	1310	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.394,05
12.005	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON	
005.14.422.0059.20144	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
Cód. Reduzido	1342	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.419,50
	SUBTOTAL	372.438,83
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido	1346	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	37.597,97
Cód. Reduzido	1360	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.693,97
Cód. Reduzido	1348	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.682,02
Cód. Reduzido	1350	
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	24.970,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1351		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		18.768,90
	SUBTOTAL		135.713,36
	TOTAL		5.995.029,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/2025 , 19 DE DEZEMBRO DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 116/2025 , 19 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3206 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 7.170.236,31 (Sete milhões e cento e setenta mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido 174		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		951.640,53
Cód. Reduzido 218		
3390000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		23.834,02
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001.12.365.0011.20173 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA		
Cód. Reduzido 100		
3190000000 APLICACOES DIRETAS		
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		248.036,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.002 FUNDEB		
002.12.361.0013.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 252		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	1.333.923,96
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 300		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	663.298,14
05.002 FUNDEB		
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód. Reduzido 302		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	513.324,14
	SUBTOTAL	3.734.057,71
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 1069		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	577.195,67
Cód. Reduzido 910		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	102.661,94
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 1053		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	459.543,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1052		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	405.750,96
Cód. Reduzido 898		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	264.043,70
Cód. Reduzido 897		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	2.575,92
Cód. Reduzido 937		
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGUR	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	86.347,66
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.301.0033.20108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 1041		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.604.0000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS D S	146.186,20
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido 1031		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	150.911,78
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido 1025		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.304,76
Cód. Reduzido 965		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	153.465,33
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1010		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	84.684,39
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 1084		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	37.689,97
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido 1122		
335000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	562.514,24
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód. Reduzido 984		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	60.557,41
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1102		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.727,73
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 877		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	209.958,13
	SUBTOTAL	3.420.119,69
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 1143		
319000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	16.058,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SUBTOTAL 16.058,91

TOTAL 7.170.236,31

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

B. DA P. C. FARIAS, CNPJ N°: 13.509.893/0001-47, totalizando R\$: 63.829,58 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ALIMEX LMA LTDA, CNPJ N°: 55.602.279/0001-75, totalizando R\$: 1.971.509,28 (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ N°: 55.085.960/0001-93, totalizando R\$: 15.644,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais), PORTO E PORTO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N°: 23.300.322/0001-51, totalizando R\$: 2.874,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e

Quatro Reais), CAMPO VERDE COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ N°: 64.920.344/0001-00, totalizando R\$: 612.093,70 (Seiscentos e Doze Mil, Noventa e Três Reais e Setenta Centavos), ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ N°: 44.596.739/0001-83, totalizando R\$: 7.985,30 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). Campo Verde, 24 de fevereiro de 2026.

FABRÍCIA ROGRIGUES ZAGO
Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALIMEX LMA LTDA, CNPJ: 55.602.279/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026.

VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 24/02/2027

Lote: 3	Quantidade: 460,00	Unidade: L - LITRO	Marca: ADES	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 12,39	Unitário: R\$	Valor total: R\$5.699,40	To-
Descrição: ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) 1 LITRO									
Lote: 4	Quantidade: 170,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: SOYNATUS	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 30,51	Unitário: R\$	Valor total: R\$5.186,70	To-
Descrição: LEITE EM PO DE SOJA 300 GRAMAS									
Lote: 6	Quantidade: 260,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: BATAVO	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 5,57	Unitário: R\$	Valor total: R\$1.448,20	To-
Descrição: IOGURTE SABOR NATURAL 170 GRAMAS									
Lote: 7	Quantidade: 1.060,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 34,54	Unitário: R\$	Valor total: R\$36.612,40	To-
Descrição: FILE DE PEIXE DE TILAPIA									
Lote: 10	Quantidade: 300,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: LIZA	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 16,10	Unitário: R\$	Valor total: R\$4.830,00	To-
Descrição: OLEO COMESTIVEL MILHO, MISTURA OLEOS ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RQANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLASTICO 900 ML.									
Lote: 12	Quantidade: 406,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: MIKA	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 17,98	Unitário: R\$	Valor total: R\$7.299,88	To-
Descrição: AVEIA SEM GLUTEN - INTEGRAL 100 NATURAL 500 GRAMAS									
Lote: 17	Quantidade: 70,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: BONINA	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 3,99	Unitário: R\$	Valor total: R\$279,30	To-
Descrição: FARINHA DE TRIGO 1 QUILO									
Lote: 18	Quantidade: 60,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PREDILECTA	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 19,36	Unitário: R\$	Valor total: R\$1.161,60	To-
Descrição: GELEIA DE FRUTAS DIETETICA									
Lote: 21	Quantidade: 110,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: VISCONTI	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 22,68	Unitário: R\$	Valor total: R\$2.494,80	To-
Descrição: PAO DE FORMA SEM GLUTEN									
Lote: 22	Quantidade: 1.070,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: DALLAS	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 9,04	Unitário: R\$	Valor total: R\$9.672,80	To-
Descrição: MASSA ALIMENTICIA PARA LASANHA, TIPO PRE-COZIDA, 500 GRAMAS									
Lote: 30	Quantidade: 20,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: AMAFIL	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 185,73	Unitário: R\$	Valor total: R\$3.714,60	To-
Descrição: FECULA DE MANDIOCA 25 KG									
Lote: 36	Quantidade: 6.310,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 36,60	Unitário: R\$	Valor total: R\$230.946,00	To-
Descrição: CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES DE APROXIMADAMENTE 140 G, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2C A 4C.									
Lote: 37	Quantidade: 9.270,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 35,92	Unitário: R\$	Valor total: R\$332.978,40	To-
Descrição: CARNE BOVINA PATINHO PARA ESTROGONOFE CORTE DE APROXIMADAMENTE 1 A 2 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2 E 4C.									
Lote: 39	Quantidade: 8.610,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 26,82	Unitário: R\$	Valor total: R\$230.920,20	To-
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDO GROSSO COM ESPESSURA DE 1 CM APROXIMADAMENTE, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2 E 4C.									
Lote: 40	Quantidade: 8.460,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 28,90	Unitário: R\$	Valor total: R\$244.494,00	To-
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACÉM CORTADA EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2C A 4C.									
Lote: 41	Quantidade: 5.650,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 25,84	Unitário: R\$	Valor total: R\$145.996,00	To-

Lote: 3	Quantidade: 460,00	Unidade: L - LITRO	Marca: ADES	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 12,39	Unitário: R\$	Valor total: R\$5.699,40	To-
Descrição: CARNE BOVINA TIPO ACÉM, CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 3 CM X 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2 E 4C.									
Lote: 42	Quantidade: 5.930,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 22,86	Unitário: R\$	Valor total: R\$152.934,70	To-
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 3 CM X 3 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2 E 4C.									
Lote: 43	Quantidade: 20.510,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: ASCOP	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 22,86	Unitário: R\$	Valor total: R\$468.858,60	To-
Descrição: CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, MOÍDO, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2 E 4C.									
Lote: 46	Quantidade: 810,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: EXCELÊNCIA	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 14,69	Unitário: R\$	Valor total: R\$11.898,90	To-
Descrição: LINGUIÇA MISTA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS									
Lote: 51	Quantidade: 4.520,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: LEVIDA	Modelo: NÃO APLICA	SE	Preço 16,39	Unitário: R\$	Valor total: R\$74.082,80	To-
Descrição: FILÉ DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE									
Total: R\$ 1.971.509,28									

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ: 44.596.739/0001-83**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

VIGÊNCIA: **24/02/2026 à 24/02/2027**

Lote: 13	Quantidade: 610,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: CAMPILAR	Modelo: UND	Preço 5,48	Unitário: R\$	Valor total: R\$3.342,80	To-	
Descrição: MILHO DE CANJICA BRANCA 500 GRAMAS									
Lote: 33	Quantidade: 370,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: SOCOCO	Modelo: UND	Preço 5,43	Unitário: R\$	Valor Total: R\$2.009,10	To-	
Descrição: COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO									
Lote: 52	Quantidade: 220,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: SUPER FRAN-GO	Modelo: KG	Preço 11,97	Unitário: R\$	Valor Total: R\$2.633,40	To-	
Descrição: FRANGO INTEIRO									
Total: R\$ 7.985,30									

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **B. DA P. C. FARIAS, CNPJ: 13.509.893/0001-47**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

VIGÊNCIA: **24/02/2026 à 24/02/2027**

Lote: 1	Quantidade: 455,00	Unidade: KG QUILOGRAMA	Marca: IN NATURA	Modelo: CEBOLA ROXA	Preço 9,92	Unitário: R\$	Valor total: R\$4.513,60	To-	
Descrição: CEBOLA ROXA									
Lote: 2	Quantidade: 870,00	Unidade: KG QUILOGRAMA	Marca: IN NATURA	Modelo: PERA DAGUA, NACIONAL	Preço 20,91	Unitário: R\$	Valor total: R\$18.191,70	To-	
Descrição: PERA DAGUA, NACIONAL									
Lote: 8	Quantidade: 134,00	Unidade: UN UNIDADE	Marca: QUALY	Modelo: MARGARINA ZERO LACTOSE, COM SAL, 500 GRAMAS	Preço 12,20	Unitário: R\$	Valor total: R\$1.634,80	To-	
Descrição: MARGARINA ZERO LACTOSE, COM SAL, 500 GRAMAS									
Lote: 14	Quantidade: 86,00	Unidade: UN UNIDADE	Marca: PAIOL	Modelo: MANJERICAO FRESCO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 A 50 GRAMAS	Preço 7,43	Unitário: R\$	Valor total: R\$638,98	To-	
Descrição: MANJERICAO FRESCO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 A 50 GRAMAS									
Lote: 14	Quantidade: 80,00	Unidade: UN UNIDADE	Marca: PAIOL	Modelo: HORTELA FRESCO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 A 50 GRAMAS	Preço 7,95	Unitário: R\$	Valor total: R\$636,00	To-	
Descrição: HORTELA FRESCO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 A 50 GRAMAS									
Lote: 14	Quantidade: 70,00	Unidade: UN UNIDADE	Marca: PAIOL	Modelo: ALECRIM FRESCO, EMBALAGEM PLASTICA DE 25 A 40 GRAMAS	Preço 6,33	Unitário: R\$	Valor total: R\$443,10	To-	
Descrição: ALECRIM FRESCO, EMBALAGEM PLASTICA DE 25 A 40 GRAMAS									
Lote: 15	Quantidade: 8.500,00	Unidade: UN UNIDADE	Marca: MORENINHA	Modelo: PICOLE DE FRUTAS A BASE DE LEITE 80 GRAMAS	Preço 4,30	Unitário: R\$	Valor total: R\$36.550,00	To-	
Descrição: PICOLE DE FRUTAS A BASE DE LEITE 80 GRAMAS									
Lote: 24	Quantidade: 30,00	Unidade: UN UNIDADE	Marca: MERILÍ	Modelo: COMPOSTO LACTEO C/ FIBRA ALIMENTAR 400 G	Preço 33,39	Unitário: R\$	Valor total: R\$1.001,70	To-	
Descrição: COMPOSTO LACTEO C/ FIBRA ALIMENTAR 400 G									
Lote: 24	Quantidade: 10,00	Unidade: UN UNIDADE	Marca: YOKI	Modelo: FLOCOS DE CEREAIS 400 G	Preço 21,97	Unitário: R\$	Valor total: R\$219,70	To-	
Descrição: FLOCOS DE CEREAIS 400 G									

Lote: 1	Quantidade: 455,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: IN NATURA	Modelo: CEBOLA ROXA	Preço Unitário: R\$ 9,92	Valor Total: R\$4.513,60
Total: R\$ 63.829,58						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CAMPO VERDE COMERCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 64.920.344/0001-00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

VIGÊNCIA: **24/02/2026 à 24/02/2027**

Lote: 11	Quantidade: 362,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: BANHA REFINADA - 1 KG	Modelo: BANHA REFINADA - 1 KG	Preço Unitário: R\$ 23,19	Valor Total: R\$8.394,78
Descrição: BANHA REFINADA - 1 KG						
Lote: 34	Quantidade: 5.790,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: in natura	Modelo: CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) MOÍDA GROSSA COM ESPESSURA DE 1 CM APROXIMADAMENTE, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS.	Preço Unitário: R\$ 19,20	Valor Total: R\$111.168,00
Descrição: CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL) MOÍDA GROSSA COM ESPESSURA DE 1 CM APROXIMADAMENTE, HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS.						
Lote: 35	Quantidade: 6.170,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: in natura	Modelo: CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 4 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2C A 4C.	Preço Unitário: R\$ 18,13	Valor Total: R\$111.862,10
Descrição: CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE (PALETA OU PERNIL), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 4 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2C A 4C.						
Lote: 38	Quantidade: 6.086,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: in natura	Modelo: CARNE BOVINA COSTELA MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2 E 4C	Preço Unitário: R\$ 23,99	Valor Total: R\$146.003,14
Descrição: CARNE BOVINA COSTELA MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2 E 4C						
Lote: 44	Quantidade: 2.662,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: rezende	Modelo: SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA, TIPO HOT DOG.	Preço Unitário: R\$ 10,14	Valor Total: R\$26.992,68
Descrição: SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUINA, TIPO HOT DOG.						
Lote: 45	Quantidade: 880,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: seara	Modelo: SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG.	Preço Unitário: R\$ 11,69	Valor Total: R\$10.287,20
Descrição: SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG.						
Lote: 47	Quantidade: 1.410,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: in natura	Modelo: LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA	Preço Unitário: R\$ 17,48	Valor Total: R\$24.646,80
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA						
Lote: 48	Quantidade: 540,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: in natura	Modelo: LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG.	Preço Unitário: R\$ 20,37	Valor Total: R\$10.999,80
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG.						
Lote: 49	Quantidade: 2.070,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: bello	Modelo: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Preço Unitário: R\$ 9,17	Valor Total: R\$18.981,90
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO						
Lote: 50	Quantidade: 9.355,00	Unidade: KG - QUILOGRAMA	Marca: bello	Modelo: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE	Preço Unitário: R\$ 15,26	Valor Total: R\$142.757,30
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE						
Total: R\$ 612.093,70						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 55.085.960/0001-93**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

VIGÊNCIA: **24/02/2026 à 24/02/2027**

Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: MERILU	Modelo: MERILU	Preço Unitário: R\$ 13,60	Valor Total: R\$680,00
Descrição: LEITE MODIFICADO EM PO 400 GRAMAS						
Lote: 29	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: URBANO	Modelo: URBANO	Preço Unitário: R\$ 9,97	Valor Total: R\$9.970,00
Descrição: FARINHA DE ARROZ, 500 GRAMAS						
Lote: 31	Quantidade: 110,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: JUREIA	Modelo: JUREIA	Preço Unitário: R\$ 17,50	Valor Total: R\$1.925,00

Lote: 5	Quantidade: 50,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: MERILU	Modelo: MERILU	Preço 13,60	Unitário: R\$	Valor total: R\$680,00	To-
Descrição: PEPINO EM CONSERVA, INTEIRO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS								
Lote: 32	Quantidade: 110,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: CONQUISTA	Modelo: CONQUISTA	Preço 27,90	Unitário: R\$	Valor total: R\$3.069,00	To-
Descrição: PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA, INTEIRO, 500 GRAMAS								
Total: R\$ 15.644,00								

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **PORTO E PORTO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 23.300.322/0001-51**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

VIGÊNCIA: **24/02/2026 à 24/02/2027**

Lote: 9	Quantidade: 200,00	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: soya	Modelo: OLEO COMESTIVEL DE GIRASSOL, EMBALAGEM 900 ML	Preço 14,37	Unitário: R\$	Valor total: R\$2.874,00	To-
Descrição: OLEO COMESTIVEL DE GIRASSOL, EMBALAGEM 900 ML								
Total: R\$ 2.874,00								

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

**SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

209 - FISCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298002499	CARINA CARVALHO DE AMORIM	18/04/2000	36,5	16
298001323	RAFAEL BOFF	16/09/1990	36,5	17

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008623	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	15/05/1980	101,5	41

Campo Verde/MT, 25 de Fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 007/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL N. 007/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

TORNA - SE PÚBLICO:

Art. 1º. Que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

MARÇO			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Neilane Denise Dias Testoni	2508	15/01/2025 a 15/01/2026	02/03/2026 a 16/03/2026
Paulo Candido de Oliveira	378	01/01/2025 a 31/12/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Marcelo Alves Barreto	2606	01/01/2025 a 31/12/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Alceu Fernandes da Silva	1751	01/08/2024 a 30/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Enizan Vieira da Silva	1752	01/08/2024 a 30/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Sebastião Siqueira da Cruz	1754	01/08/2024 a 30/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Elder de Medeiros Rodrigues	1765	01/08/2024 a 30/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Ana Lúcia Ferreira da Silva	149	02/01/2023 a 01/01/2024	04/03/2026 a 02/04/2026
Luciana Ferreira da Silva	2603	01/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 16/03/2026
Andressa Lais Rodrigues Gonçalves	2438	16/01/2025 a 15/01/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
Manoel Dias dos Santos	534	24/02/2024 a 23/02/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
Elbe Luz Brito	2162	01/11/2023 a 30/10/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
ABRIL			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Anny Karollyny Birino César	2616	01/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Francisco Lima da Conceição	2634	01/01/2025 a 31/12/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
Abigail Jose Arruda	730	01/02/2025 a 31/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Alessandro Viana da Silva	1759	01/08/2024 a 30/07/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
Cleiane de Souza Rodrigues	2409	16/12/2024 a 15/12/2025	03/04/2026 a 04/05/2026
Izabel Alves Teixeira	1747	01/08/2024 a 31/07/2025	03/04/2026 a 04/05/2026
Sandra Regina dos Santos	752	02/01/2025 a 01/01/2026	03/04/2026 a 04/05/2026
João Victor Mariano Medeiros	2436	16/01/2024 a 15/01/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
Lorana Parente Soares	2598	01/01/2025 a 01/01/2026	13/04/2026 a 27/04/2026
Samayra da Silva Ferro	2610	01/01/2025 a 01/01/2026	06/04/2026 a 20/04/2026
Wallyta Gabrielly Dias Melo	2597	01/01/2025 a 01/01/2026	01/04/2026 a 30/04/2026
Simone da S. R de Carvalho	66	24/02/2023 a 23/02/2024	01/04/2026 a 30/04/2026
Ismael Ferreira Martins	429	24/02/2024 a 23/02/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
MAIO			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Johny Alves Mendes	2591	01/01/2025 a 01/01/2026	04/05/2026 a 30/05/2026
Lazaro Jose da Silva	402	01/01/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Robson Mendes Moreira	2592	01/01/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Jucerlei Bonatto	1753	01/08/2025 a 30/07/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Vanderlei Testoni	1867	05/10/2024 a 04/10/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Henislene Pereira Barros Pantaleão	2401	16/12/2024 a 15/12/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Leticia Santos Lima	2446	30/01/2025 a 29/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Misleia Almeida Malta	1811	06/02/2024 a 05/02/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Diomara Neves de Souza	1766	01/08/2024 a 31/07/2024	04/05/2026 a 02/06/2026
Mislaine Ferreira da Silva	2083	19/02/2023 a 18/02/2024	14/09/2026 a 28/09/2026

Arnaldo Gomes da Silva	2081	01/02/2025 a 01/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Glauce de Castro e Silva Costa	2505	15/01/2024 a 14/01/2025	11/05/2026 a 25/05/2026
Gluedina Lima dos Santos	285	02/01/2025 a 02/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Rael Coelho Gomes	2498	10/01/2025 a 10/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Glauca Maria de Rezende	594	01/01/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Rayllan V. dos Anjos	2640	01/01/2025 a 01/01/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
Leomar dos Santos Nascimento	839	01/06/2024 a 31/05/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Sirleide de Sousa Silva	81	24/02/2024 a 23/02/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
Cecilia Souza da Silva Lima	1838	15/05/2024 a 14/05/2025	04/05/2026 a 02/06/2026

JUNHO

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Josa Fá de Souza Ramos	1757	01/08/2024 a 31/07/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
Raimundo Souza Luz	350	01/01/2025 a 31/12/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
Inacio Pereira dos Santos	457	01/01/2025 a 31/12/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
Aletícia Barros de Melo	287	01/06/2025 a 31/05/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
Wilmar Ferreira da Silva	1755	01/08/2021 a 31/07/2022	02/06/2026 a 01/07/2026
Gleison Moraes Vida	522	24/02/2025 a 23/02/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Terezinha Dias dos Santos	1796	02/02/2025 a 01/02/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Denismar Gonçalves Diniz	2403	16/12/2024 a 15/12/2025	02/06/2026 a 01/07/2026
Tatyelhem Ferreira Dias	1809	03/02/2025 a 05/02/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Leila Carvalho Torres	2449	02/01/2025 a 01/02/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Alexandre Moreira da Silva	336	03/01/2025 a 02/01/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Joana Darc Ribeiro	191	02/06/2024 a 01/06/2025	02/06/2026 a 01/07/2026
Liliane Maria dos Santos	1825	13/02/2025 a 12/03/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Sirley Pereira Pantaleão	263	02/01/2025 a 01/01/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Dulcimar Lacerda Silva	2164	01/11/2023 a 30/10/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
Renata Tavares Barros	2400	16/12/2023 a 15/12/2024	01/06/2026 a 15/06/2026
Simone Barbosa Vieira	2588	01/01/2025 a 01/01/2026	01/06/2026 a 15/06/2026
Luciana Ferreira da Silva	2603	01/01/2025 a 01/01/2026	02/03/2026 a 16/03/2026
Eldon Rodrigues Gloria	421	24/02/2024 a 23/02/2025	02/06/2026 a 01/07/2026
Rayane Pereira Duarte	239	17/01/2025 a 16/01/2026	02/06/2026 a 01/07/2026
Eliivaine Alves Candido	526	24/02/2024 a 23/02/2025	02/06/2026 a 01/07/2026

JULHO

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Mara Silvia de Jesus Portela	1771	01/08/2024 a 31/07/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva	2448	01/02/2025 a 01/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Alcione Lourdes dos Santos Aidar	466	24/02/2025 a 24/02/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Rivaldo José Pereira	2587	01/01/2025 a 01/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Lais de Franca Barbosa Ramos	2615	06/01/2025 a 06/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Andréia Marioti	2381	21/11/2024 a 20/11/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Aldenor Borges Barbosa	519	24/02/2022 a 23/02/2023	01/07/2026 a 30/07/2026
Maria Bernadete Viana Nunes	2504	10/01/2025 a 10/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Abadio de Souza Coimbra	458	01/01/2025 a 31/12/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Marines Pedrosa dos Santos	681	22/04/2025 a 22/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Peterson Alves Candido Orzechovski	2593	01/01/2025 a 31/12/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Eslaine Dias Franco	2385	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
Daisa Agostinho dos Santos	2586	01/01/2025 a 01/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Josei dos Santos Nascimento	2486	02/05/2024 a 01/05/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Samua Tauane Gonçalves	2414	16/12/2024 a 15/12/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Diomar Alves Correia	455	01/06/2024 a 31/05/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Diene Santos Nascimento	255	02/01/2023 a 01/01/2024	02/07/2026 a 31/07/2026
Maria de Lourdes Pereira Mota	164	02/06/2025 a 01/04/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Valdimiria Pedrosa Muller	2380	21/11/2024 a 20/11/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Domingos R. de Amorim	405	13/04/2021 a 12/04/2022	02/07/2026 a 31/07/2026
Israel Ferreira Lopes	1852	15/05/2025 a 14/05/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Ana Paula Wilhens Naumann	2407	16/12/2024 a 15/12/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Dinalva da Cruz Franco	353	01/06/2025 a 31/05/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Maria Socorro Moreira da Silva	2408	18/12/2024 a 15/12/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Poline da Silva Oliveira	2468	01/03/2025 a 28/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Joelton Nogueira dos Santos	2384	16/12/2024 a 15/12/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Anna Paula Assunção Fernandes	2607	01/01/2025 a 01/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Jairo Alves dos Reis	2378	21/11/2024 a 20/11/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Nuvia Alves da Silva	812	01/03/2025 a 28/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Sandi Evangelista	2487	02/05/2025 a 01/05/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Vera Lúcia Santos	2092	15/03/2024 a 14/03/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Andressa Rodrigues Castro	2391	16/12/2024 a 15/12/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Sebastião Alves Coelho	1749	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
Reinair da Hora Trindade	529	24/02/2024 a 23/02/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Adeliane Viana da Silva	2180	30/01/2024 a 29/01/2025	13/07/2025 a 27/07/2026
Helia Rodrigues Malta	2596	01/01/2025 a 01/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Verônica Salustiana Bezerra	1855	03/06/2024 a 02/06/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Lorana Parente Soares	2598	01/01/2025 a 01/01/2026	01/07/2026 a 15/07/2026
José Milton Castro Neves	2589	01/01/2025 a 01/01/2026	29/06/2026 a 13/07/2026
Fatima Helena F. Borges Rocha	2629	01/01/2025 a 01/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Dyones Barreira Santos	2450	02/02/2025 a 01/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Wilton Santos de Sousa	840	01/06/2024 a 31/05/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Maria Aparecida P. Bispo	2445	30/01/2025 a 29/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026

Vera Lucia S. Amancio	1908	05/12/2024 a 04/12/2025	02/07/2026 a 31/07/2026
Rogério Luiz de Souza	2399	17/01/2025 a 16/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Esmeralda Pereira da Mota	524	24/02/2025 a 23/02/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Maria Teliane de A. Costa	2466	01/03/2025 a 30/05/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
Nathalia M.Scheneider	2420	17/01/2025 a 16/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
AGOSTO			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Vanessa Lucas Pereira Santos	1840	15/05/2023 a 15/05/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
Eva Sandra Lima dos Santos	2423	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
Matheus Alves de Souza	2536	25/03/2025 a 25/03/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Carlos Renan Mendonça de Oliveira	2595	01/01/2025 a 01/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Leandro Vieira Batista	2417	16/12/2023 a 15/12/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
Josidelma de Souza Ramos	2386	17/12/2023 a 16/12/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
Renata Tavares Barros	2400	16/12/2023 a 15/12/2024	03/08/2026 a 17/08/2026
Patricia Oliveira de Souza	1847	15/05/2023 a 14/05/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
Maria Ivanildes Santos	286	02/01/2025 a 01/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Rogério Miranda Alves	2399	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
Estefhany Guedes Lima	2398	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
Ludovico Mendonça de Almeida	374	02/01/2022 a 01/01/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
Gustavo Bento Glória	1836	15/05/2025 a 14/05/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Regina Lourenço da Silva Fiais	1774	01/08/2024 a 31/07/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
Paula Nerys da Luz	2556	03/06/2025 a 02/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Joseilton dos Santos Nascimento	2412	16/12/2022 a 15/12/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
Gleicia Peres de Araújo	2557	03/06/2025 a 02/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Helena Maria da Silva Barbosa	497	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
Rafaella Barros da Silva	2613	01/01/2025 a 01/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Leandro Oliveira Luz	2599	01/01/2025 a 01/01/2026	03/08/2026 a 17/08/2026
Bruna Alves Ribeiro	2622	01/01/2025 a 01/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Elba Cassia do Nascimento Silva	2631	01/01/2025 a 01/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Thiago Sousa Santos	2638	17/01/2025 a 17/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Zezeito Alves da Silva	2422	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
Antonio Junio P. Silveira	2444	30/01/2023 a 29/01/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
Ivanildes Ribeiro de Sousa Silva	302	24/02/2025 a 23/02/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Delcimar Vieira Lima	678	17/04/2025 a 16/04/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Eliane Luz Brito	2161	01/11/2024 a 30/10/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
SETEMBRO			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Idevaldo de Paula Faria	559	01/11/2021 a 31/10/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
Aline Soares da Silva Barros	2671	07/08/2025 a 07/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Glauce de Castro e Silva Costa	2505	15/01/2024 a 14/01/2025	14/09/2026 a 28/09/2026
Mislaine Ferreira da Silva	2083	19/02/2023 a 18/02/2024	04/05/2026 a 18/05/2026
Adriélmo Pedrosa Gil	1810	06/02/2023 a 05/02/2024	02/09/2026 a 01/10/2026
Bryanbill Rosa de Araújo	1834	15/05/2024 a 14/05/2025	02/09/2026 a 01/10/2026
Christyani Giacomelli	2395	16/12/2024 a 15/12/2025	02/09/2026 a 01/10/2026
Fernanda Martins Sousa	2499	10/01/2025 a 10/01/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Welesney Zago	2600	01/01/2025 a 01/01/2026	31/08/2026 a 29/09/2026
Erica Masla da Silva Fonseca	2661	11/04/2025 a 11/04/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Maria das Graças B. Silva	511	24/02/2025 a 23/02/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
Jonas A. do Nascimento	100	24/02/2024 a 23/02/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
OUTUBRO			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Silvana Maria Calaça Martins	1907	24/11/2023 a 23/11/2024	02/10/2026 a 31/10/2026
Fabiana Anezi	443	01/01/2025 a 31/12/2025	02/10/2026 a 31/10/2026
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	501	02/01/2025 a 01/01/2026	02/10/2026 a 31/10/2026
Samayra da Silva Ferro	2610	01/01/2025 a 01/01/2026	05/10/2026 a 19/10/2026
José Milton Castro Neves	2589	01/01/2025 a 01/01/2026	19/10/2026 a 02/11/2026
NOVEMBRO			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Sulani Rodrigues Correa	2502	10/01/2025 a 10/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Jairo Primo de Resende	1763	01/08/2025 a 31/07/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Ozéias Trindade Valverde	2080	22/01/2024 a 21/01/2025	02/11/2026 a 01/12/2026
Rones Rodrigues Vasconcelos	1756	01/08/2024 a 31/07/2025	02/11/2026 a 01/12/2026
Aline Pereira Metke	1869	24/11/2022 a 23/11/2023	02/11/2026 a 01/12/2026
Maria de Jesus Santos	2379	21/11/2024 a 20/11/2025	02/11/2026 a 01/12/2026
Rosinha Lima dos Santos Silva	2590	01/01/2025 a 01/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Gabriel Vasconcelos da Silva	2605	01/01/2025 a 01/01/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
Leandro Oliveira Luz	2599	01/01/2025 a 01/01/2026	09/11/2026 a 23/11/2026
Jhessica Pereira de Souza	2666	01/01/2025 a 01/01/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
Valdenis Souza Silva	2611	01/01/2025 a 01/01/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
DEZEMBRO			
Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Lais de Franca Barbosa Ramos	2615	06/01/2025 a 06/01/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
Helem da Silva Nunes	1767	01/08/2025 a 01/08/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Silvania Costa Porto	2503	10/01/2025 a 10/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Valdir Soares dos Santos	1860	17/07/2024 a 16/07/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Ana Carla Giacomelli	537	29/02/2025 a 28/02/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Niurara Marques Domingos	2424	16/12/2025 a 15/12/2026	02/12/2026 a 02/01/2027

Maria Piedade da Silva	719	02/01/2025 a 01/01/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Renata Dias dos Santos	515	24/02/2021 a 23/02/2022	02/12/2026 a 02/01/2027
Ludmilla Cordeiro Rodrigues	2394	16/12/2022 a 15/12/2023	02/12/2026 a 02/01/2027
Adriana da Silva Lima Brito	536	01/03/2025 a 28/02/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Alexia Lauany Oliveira	2405	16/12/2024 a 15/12/2025	02/12/2026 a 02/01/2027
Altamiro José de Oliveira	502	02/01/2015 a 01/01/2016	02/12/2026 a 02/01/2027
Adeliane Viana da Silva	2180	30/01/2024 a 29/01/2025	01/12/2026 a 15/12/2026
Rondiney M. F. Santos	2672	01/09/2025 a 01/09/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Ronisclei Guida Soares	1778	01/08/2025 a 31/07/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Maria de Jesus F.Souza	1808	23/02/2024 a 22/02/2025	02/12/2026 a 02/01/2027

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretário municipal da sua respectiva secretaria em que está vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.723/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.723/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais faço saber que a câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos Agentes Políticos e dos servidores públicos, Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3.90% (**TRES, NOVENTA POR CENTO**), com base monetária da inflação havida no período dos últimos dozes meses, ou seja, de Janeiro a Dezembro de 2025, fixado pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor (**INPC**) e medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (**IBGE**).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. fica o departamento de Recursos Humanos responsável em atualizar as tabelas e quadros remuneratórios das leis de vencimentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.724/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.724/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o §2º do art. 69 da Lei nº 664, de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do art. 69 da Lei nº 664, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. (...)

§2º Fica instituído como “DATA-BASE” dos servidores pertencentes ao Poder Legislativo de Canabrava do Norte - MT, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, o mês de janeiro de cada ano.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os §§ 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei nº 664, de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro em curso, vedado qualquer pagamento retroativo.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA À PORTARIA N. 085/2026/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA N. 085/2026/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente à Portaria n. 085/2026/GAPRE, publicada em 09 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RES-

PONDER CUMULATIVAMENTE PELA BIBLIOTECA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leia-se: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER PELA BIBLIOTECA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

E ainda,

Onde se lê no Art. 1º: “para responder cumulativamente pela BIBLIOTECA ESCOLAR”

Leia-se: “para responder pela BIBLIOTECA ESCOLAR”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EFETIVAÇÃO**

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. JESUSLEIA RODRIGUES DE SOUZA**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 02/02/2023 à 02/02/2026, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 24 de Fevereiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ATA nº 001/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala dos Conselhos, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 1105, Bairro El Dourado, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sob a presidência da Conselheira Joedina Gonçalves Milhomem. Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros: Representação governamental, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Titular Vanessa Lucas Pereira Santos. Representantes da sociedade civil, Trabalhadores do SUAS, Titular Ednanda Lima Abreu; Usuários do SUAS, Suplente Eurides da Silva Oliveira; Entidades, Titular Joedina Gonçalves Milhomem. Constatada a existência de quórum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta única: apresentação do Re-

latório PROCAD-SUAS referente ao segundo semestre do exercício de dois mil e vinte e cinco. Na sequência, o Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Maycon Jhony Souza Santos, procedeu à exposição do referido relatório, discorrendo sobre as ações desenvolvidas no período, metas pactuadas, resultados alcançados, público atendido, aplicação dos recursos e principais desafios identificados na execução das atividades, destacando a relevância do Programa para o fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal. Encerrada a apresentação, o relatório foi submetido à apreciação do plenário, sendo concedida a palavra aos conselheiros para manifestações, esclarecimentos e considerações pertinentes. Após os debates e não havendo ressalvas quanto ao conteúdo apresentado, o Relatório PROCAD-SUAS, referente ao segundo semestre de dois mil e vinte e cinco, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por todos os conselheiros presentes, convidados e por mim, Vanessa Lucas Pereira Santos, Vice-Presidente, que a lavrei.

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026**

RESOLUÇÃO 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório PROCAD-SUAS referente ao segundo semestre do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº 1.522/2024, de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do PROCAD-SUAS referente ao segundo semestre do exercício de 2025, conforme apresentado pela gestão municipal e apreciado pelo plenário deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Joedina Gonçalves Milhomem

Presidente do CMAS

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que o **processo licitatório nº 001/2026 - CC nº 001/2026, anteriormente suspenso** será realizado no dia **12 de março de 2026, às 13h00min (horário de Brasília)**. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do portal de compras do município, no endereço eletrônico <https://www.licitacoesanarana.com.br> (plataforma BR CONECTA-DO), **à partir do dia 24/02/2026**, respeitando-se o prazo míni-

mo de 10 (dez) dias uteis para o cadastro das propostas, conforme art. 55, inciso II alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021[1] e anexando todos os documentos de habilitação e cadastrando o valor ofertado. O edital completo retificado poderá ser retirado no portal de compras do município, no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, no site do município no endereço www.canarana.mt.gov.br (<https://drive.google.com/drive/folders/1pz7cNNKct9xKCLaF9L1F83VHdII6QTww>) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Canarana/MT, 24 de fevereiro de 2026.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026/2028 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026/2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026

DIVULGA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros para Eleição do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2026 a 2028, nos termos do Edital nº. 001/2026, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I - Divulgar o conteúdo programático para o processo seletivo para eleição suplementar do conselho tutelar.

· LINGUA PORTUGUESA:

Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes próprios e comuns; Plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de textos e figuras/imagens; Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); Termos essenciais e integrantes da oração; Modo e tempo verbal; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação tônica e gráfica; Grafia dos Porquês; Concordância Nominal e Verbal; Crase; Pontuação; Semântica: Sinônimo e Antônimo; Período composto por coordenação e subordinação; Significação de palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, figuras de linguagem.

· LEGISLAÇÃO

- Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

- Lei Municipal 1.719, de 30 de março de 2023

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, situada na Avenida Lagoa Encantada, nº 220 (ARMZ 06, SALA 08), bairro Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP: 29.113- 51.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Ata de registro de Preços nº 059/2025;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 139/2026;

CONSIDERANDO que a empresa não efetivou a entrega do item solicitado por meio da Ordem de Fornecimento nº 139/2026;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Ata de Registro de Preços para entrega é de 15 dias corridos, conforme item 2.2 da Ata:

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra.

Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo sem efetivação da entrega;

RESOLVE

NOTIFICAR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, para que:

- 1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação;
- 2) no prazo máximo de 1 (um) dia providencie a entrega do item pendente;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização e o cancelamento da ordem de fornecimento.

Carlinda/MT, em 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural

da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL MOUNJARO CONFORME LAUDO MÉDICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PACIENTE L. F. G. ACOMPANHADA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR GLOBAL: de **R\$ 11.393,00** (onze mil, trezentos e noventa

e três reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SANTOS E MALTEZO LTDA inscrita no **CNPJ nº 22.977.550/0001-06**

Carlinda - MT, 24 de fevereiro de 2026.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

GABINETE

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB)** e pelo **Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, torna público o RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO** dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, referente ao fomento cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

CATEGORIA - CAPOEIRA

Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	VAGA	NOTA	RESULTADO
1	Melquisedec de Santana	XXX. .649.961.XX	A capoeira de forma pedagógica no âmbito escolar	AC	90	HABILITADO

CATEGORIA - ARTES CÊNICAS

Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	VAGA	NOTA	RESULTADO
1	Jéssica Elaine Guimarães Costa	xxx. 556.232-xx	A arte de dançar	AC	62	HABILITADO

CATEGORIA LITERATURA

Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	VAGA	NOTA	RESULTADO
1	Valter Figueira	xxx. 416.649 -xx	Café com Poesia	AC	81	HABILITADO

CATEGORIA - FESTIVAL CULTURAL

Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	VAGA	NOTA	RESULTADO
1	ALJV Música	49.396.466/0001-47	Vozes que Encantam - Festival da Canção de Carlinda	AC	82	Selecionado

Carlinda- MT 24 de fevereiro de 2026.

OSVALDO SOARES BISPO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 04/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Castanheira/MT torna público o credenciamento de pessoa jurídica no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atendimento das demandas das secretarias municipais, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresas credenciadas	CNPJ
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	04.347.124/0001-07

Castanheira - MT, 24 de fevereiro de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 27/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 02/2025 - Que tem por objeto o “credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras e urbanismo”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
27	184902	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AJUDANTE DE PEDREIRO - VAGA 02
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	ALISSON JOSÉ PEREIRA	61.982.404/0001-12

Castanheira - MT, 24 de fevereiro de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde do Município de Cláudia/MT.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Coordenação e os membros para constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º Fica nomeada Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente em Saúde Municipal a Sr(a) **Evanir Ferreira Matos**.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal:

I - Representante da Vigilância em Saúde:

Titular: Edson Domingos Catarino

CPF: ***.227.121-**

Suplente: VAGO

II - Representante da Atenção Primária (Nível Superior):

Titular: Solange Antunes de Souza Lemes

CPF: ***.116.888-**

Suplente: Elisangela da Silva Cabrerizo de Oliveira

CPF: ***.949.021-**

III - Representante de Nível Superior da Saúde Bucal

Titular: Ernani Uemura Barbosa

CPF: ***.835.916-**

IV - Representante da Urgência/Emergência:

Titular: Dirlene Cardoso Lima

CPF: ***.379.171-**

Suplente: Juliana Rocha

CPF: ***.225.291-**

V - Representante da Vigilância Sanitária

Titular: Camily de Oliveira Marx

CPF: ***.368.847-**

Suplente: Ed Gomes de Matos

CPF: ***.578.551-**

VI - Representante da Assistência Farmacêutica

Titular: Milene Cuetiki

CPF: ***.800.281-**

Suplente: Adriana Bilieri

CPF: ***.711.291-**

VII - Representante da Atenção Primária (Nível Superior) - Equipe E-multi:

Titular: Emanueli Martins Leite

CPF: ***.609.441-**

Suplente: Angelica Eloisa Chaves da Silva

CPF: 058.***.***-24

VIII - Representante de nível superior da Unidade Descentralizada de Reabilitação Rosita Rauber (UDR):

Titular: Karen Regina Piccini Albuquerque

CPF: ***.066.079-**

Suplente: Thayna Olegário dos Santos

CPF: ***.462.769-**

IX - Representante da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS:

Titular: Mayara Melissa Lazzeri

CPF: ***.946.771-**

Suplente: Simone Alves dos Santos

CPF: ***.759.931-**

X - Representante do Centro de Imunizações:

Titular: Lídia Fátima Moraes de Vargas

CPF: ***.620.551-**

Suplente: Luzia Aparecida de Sousa da Silva

CPF: ***.368.551-**

XI - Representante da Atenção Primária - ACS:

Titular: Elaine Silva de Paiva

CPF: ***.373.897-**

Suplente: Tatiane Ferreira Santos Martins

CPF: ***.039.901-**

XII - Representante da ACE

Titular: Thalia Moreno Alves

CPF: ***.039.901-**

Suplente: Rosineis Serra Gross

CPF: ***.707.301-**

XIII - Representante da Gestão Municipal:

Titular: Marileide de Lourdes Zandarin Vilella Magalhães

CPF: ***.209.579-**

Suplente: Francieli Vareschini

CPF: ***.367.911-**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 007, de 19 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA PORTARIA 01/2026.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2026.

Disponibiliza os extratos de Contribuição Previdenciária Individualizado do exercício de 2025, aos servidores efetivos do município de Cláudia-MT.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 084 de 16 de fevereiro de 2022, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibiliza na sede do **PREVI-CLAUDIA** os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2.025.

Art. 2º - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº 161, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 20 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar n.º 161, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para equipamentos e material permanente: aquisição de motocicletas, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde e Atenção Primária.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 20 de fevereiro de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA DP/PREF. Nº 7009 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7009 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIA PUBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 02 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 2057346-4**, expedida pelo órgão SSP/MT, e inscrita no **C.P.F sob nº 021.339.861-38**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada Junto a **Divisão de Saúde**.

Paragrafo Único. A licença de que se trata este artigo, teve início desde o dia **18 de janeiro de 2.026**, findando-se em **17 de janeiro de 2.028**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste benefício.

Art. 2º Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2.026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTA-

DO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7010 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991**

ART.106 E DOS §1º AO §5º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ABIA JULIANE CASSOL**, comissionada no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2.026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7011 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7011 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991**

ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2.026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.026**, referente ao

período aquisitivo de **07 de abril de 2.024 a 06 de abril de 2.025**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991**

ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ANDRE LUIZ SOUSA DE CARVALHO**, comissionado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.024 a 03 de janeiro de 2.025**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º *Ressalva-se* à Administração o direito de convocar o funcionário a qualquer tempo, a interesse do serviço devido o servidor ser o único Secretario Municipal de Compras e Licitação do município.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7013 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7013 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CLAUDIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **05 de janeiro de 2.026** finalizando no dia **03 de fevereiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.025 a 01 de janeiro de 2.026**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **CRISTINA SANTOS RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AUX DE ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2.026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **22 de agosto de 2.024 a 21 de agosto de 2.025**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **DIVINO CANDIDO CARDOSO**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, mas atualmente encontra-se no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA - STATUS DE SECRETARIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2.026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **11 de abril de 2.023 a 10 de abril de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **GILCIMAR BASILIO DE SOUZA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **05 de janeiro de 2026** finalizando no dia **24 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.024 a 31 de janeiro de 2.025**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **HELENO TENORIO DE OLIVEIRA FILHO**, comissionado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime de comissão. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.025 a 02 de janeiro de 2.026**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7018 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7018 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ISMERALDO ABREU DE ARRUDA**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, mas atualmente contra se comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO - STATUS SECRETARIO**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **05 de janeiro de 2.026** finalizando no dia **03 de fevereiro de**

2.026, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.025 a 01 de janeiro de 2.026**. Da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7019 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7019 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **LUPERCIO HENRIQUE VIEIRA LELIS DE CAMPOS**, comissionado no cargo de **SUPERVISOR DE OBRAS E ENGENHARIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime de comissão. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **09 de março de 2.024 a 08 de março de 2.025**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026

PORTARIA DP/PREF. Nº 7020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **RAIANE SCALATE NOGUEIRA MATIAS DA CUNHA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE LICITACAO**, lotada junto a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **12 de janeiro de 2.026** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.026**. Pelo período aquisitivo de **09 de março de 2.024 a 08 de março de 2.025**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **GLORIA MARIA DE JESUS**, funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **05 de janeiro de 2.026** ao dia **04 de abril de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2.016 a 31 de julho de 2.021**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **reintegração**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.834, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.834, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Essa publicação está na edição nº 4.934 do(s) dia(s): 24 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Cocalinho-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.835/2026, DE 24 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.835/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Convoca 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Cocalinho-MT”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal, considerando orientações do Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho-MT, emitidas através da Resolução nº 06/2026 do dia 27 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho-MT, com o tema **“Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania-cuidar do povo é cuidar do Brasil”**

Art. 2º Para o dia 11 de junho de 2026, no auditório da Saúde, situado na Rua Ostílio Barbosa de Novaes s/nº, Bairro Novo Cocalinho, das 07:00 horas às 11:00 horas, com retorno às 13:00 horas e termino às 17:00 horas, na cidade de Cocalinho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 7022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,

para o servidor Sr. **ARQUIMEDES SILVEIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado junto a Secretaria Municipal de **TURISMO E MEIO AMBIENTE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **11 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **02 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.024 a 03 de janeiro de 2.025**. Data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **BELIZE BEZERRA DE ARAUJO**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal De Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **21 de fevereiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.024 a 31 de janeiro de 2.025**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7024 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7024 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO693/2013**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **06 de março de 2.025** finalizando no dia **04 de abril de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **23 de julho de 2.023 a 22 de julho de 2.024**, da data de sua **Posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**, efetivo no cargo de **ELETRICISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **03 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.023 a 02 de janeiro de 2.024**, da data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2.025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE TURISMO**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **21 de fevereiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2.024 a 01 de março de 2.025**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **FRANCISCO GENILDO MACENA DA SILVA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE DESPORTO INFANTIL**, lotado na **Secretaria Municipal De Esporte e Lazer**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **03 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **01 de abril de 2.024 a 31 de março de 2.025**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7028 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7028 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HELEN SANDRA DE JESUS**, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **03 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.023 a 31 de janeiro de 2.024**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 7029 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7029 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **KELEN DIVINA LEMES**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE LIMPEZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **10 de fevereiro**

de 2.026 finalizando no dia **01 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.025 a 05 de janeiro de 2.026**. Da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. Nº 7030 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7030 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **MARCIO CARDOSO DE ANDRADE**, comissionado no cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **11 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **02 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **11 de janeiro de 2.025 a 10 de janeiro de 2.026**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. Nº 7031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE**

1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO693/2013**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **03 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **23 de julho de 2.024 a 22 de julho de 2.025**, da data de tua **Posse**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. Nº 7032 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7032 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARINEIS MACHADO MENDES**, efetiva no cargo de **AGENTE SANITARIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **03 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **15 de setembro de 2.023 a 14 de setembro de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

PORTARIA DP/PREF. Nº 7033 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7033 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“ CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSIMEIRE MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no

dia **21 de fevereiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.024 a 30 de junho de 2.025**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do seu agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16/04/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2026**, no Tipo **"MELHOR TÉCNICA"**. Objeto: **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE OPERACIONAL NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA AMBAS AS PARTES.** O edital e anexos encontram-se no site oficial da prefeitura: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712 e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br.

Cocalinho/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Agente de Contratação

PORTARIA DP/PREF. Nº 7034 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

PORTARIA DP/PREF. Nº 7034 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL'

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **VANDA MARCIA MEDEIROS DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de fevereiro de 2.026** finalizando no dia **03 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.024 a 01 de julho de 2.025**, da data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2.026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _455/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "PRISCILLA ROSANE RODRIGUES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, portadora da matrícula n. 2843, efetiva, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30 HO-**

RAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, período do afastamento com início a partir de 15/11/2025 e término em 14/03/2026, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 15/02/2026 a 13/05/2026.

ERRATA: Na publicação do dia 21 de novembro de 2025, Edição 4.870, das páginas 422 e 423, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: com prorrogação no período de 15/02/2026 a 13/05/2026.

Leia sê: com prorrogação no período de 15/03/2026 a 13/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

mo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/02/2026 e término em 19/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 62/2026, DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2026**

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor do servidor “MAURICIO PELISSARI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matrícula n. 989, efetiva, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/02/2026 e término em 06/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 63/2026, DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2026**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “MAURICIO DONIZETTI DIAS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. MAURICIO DOZNIETTI DIAS, portador da matrícula n. 351, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanis-

DECRETO Nº 201/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre anulação dos saldos de empenhos registrados em Restos a Pagar Processados e Não Processados, e dá outras providências”.

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi Prefeito do Município de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade excluir os registros de despesas registradas em Restos a Pagar, durante os exercícios de 2018,2019,2020,2021,2022,2023, e 2024, e a necessidade de não transferir compromissos contábeis de despesas efetivamente não realizadas;

Considerando o disposto no artigo 359-F da lei federal nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação dos saldos dos empenhos registrados em Restos a Pagar Processados e Não Processados dos exercícios de 2018,2019,2020,2021,2022,2023, e 2024, discriminados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ANEXO I

NE	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		VALOR R\$
	CREDOR		
0000002947/2018	05.001-04.122.0008.20110-3.1.90.11.00.00-1.500.0000000	MUNICIPIO DE COLIDER	7.598,92
0000009377/2019	05.001-11.333.0010.10220-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	5.100,00
0000002939/2020	05.001-04.122.0008.20110-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	15.312,00
0000006333/2020	06.002-12.361.0037.20280-3.1.90.11.00.00-1.540.1070000	MUNICIPIO DE COLIDER	11.333,95
0000006338/2020	06.002-12.361.0037.20280-3.1.90.11.00.00-1.540.1070000	MUNICIPIO DE COLIDER	2.448,07
0000008347/2020	10.001-25.752.0047.10600-4.4.90.51.00.00-1.500.0000000	INSTALADORA ELETRO FUHR LTDA	18.750,00
0000008348/2020	10.001-25.752.0047.10600-4.4.90.51.00.00-1.500.0000000	INSTALADORA ELETRO FUHR LTDA	27.785,00
0000001894/2021	07.001-10.301.0044.20370-3.1.90.11.00.00-1.500.1002000	MUNICIPIO DE COLIDER	3.013,26
0000002842/2021	05.001-04.122.0008.20110-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000	ANTONIA DE PAULA BONFIM	1.151,38
0000002917/2021	10.001-26.782.0008.20550-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	SECRET.DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO	6.402,06
0000005677/2021	06.001-12.361.0039.20130-3.3.90.39.00.00-1.500.1001000	R A TROPALDI ME	3.500,00
0000006090/2021	13.001-23.695.0023.10470-4.4.90.51.00.00-1.500.0000000	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA	126,07
0000007908/2021	12.001-20.608.0019.20713-3.3.90.33.00.00-1.500.0000000	AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	0,01
0000008257/2021	07.001-10.302.0044.20380-3.3.90.30.00.00-2.600.0000000	AUTO POSTO CORONEL LTDA	0,06
0000003357/2022	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	60,50
0000003605/2022	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000	BANCO DO BRASIL SA	1,00
0000005199/2022	10.001-26.782.0002.2055-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000	CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUCOES	0,01
0000005651/2022	12.001-20.608.0017.1035-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1,98
0000006615/2022	12.001-04.122.0002.2064-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	27,72
0000000036/2023	07.001-10.301.0012.2037-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	OI S. A	126,15
0000001176/2023	13.001-23.691.0016.2085-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A	621,80
0000001913/2023	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.93.00.00-1.500.0000000	ROSENEI MENDES RIBEIRO B.	70,00
0000002154/2023	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.93.00.00-1.500.0000000	INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA	70,00
0000002156/2023	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.93.00.00-1.500.0000000	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	70,00
0000002180/2023	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.93.00.00-1.500.0000000	NILZA GOMES AMARO	70,00
0000002251/2023	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.93.00.00-1.500.0000000	PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN	100,00
0000002462/2023	07.001-10.301.0012.2035-3.3.90.39.00.00-1.500.1002000	A. M. DOS SANTOS PAINEIS	5,00
0000002896/2023	09.002-08.244.0006.2061-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA	10,00
0000003556/2023	06.002-12.365.0008.2029-3.1.90.13.00.00-1.540.1070000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,17
0000004081/2023	07.001-10.303.0014.2041-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000	MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	57,00
0000006877/2023	05.001-04.122.0002.2011-3.1.90.94.00.00-1.500.0000000	MUNICIPIO DE COLIDER	816,56
0000008408/2023	10.001-26.782.0002.2055-3.1.90.13.00.00-1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,65
0000009837/2023	11.001-04.122.0002.2062-3.1.90.13.00.00-1.502.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1,08
0000000663/2024	07.001-10.304.0015.2081-3.1.90.11.00.00-1.500.1002000	MUNICIPIO DE COLIDER	361,77
0000000664/2024	07.001-10.304.0015.2081-3.1.90.94.00.00-1.500.1002000	MUNICIPIO DE COLIDER	1.259,11
0000002284/2024	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.93.00.00-1.500.0000000	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	100,00
0000005475/2024	03.001-04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000	HUGO FRANCA AGUIAR 06851475170	20,00
0000009204/2024	03.001-06.181.0021.2006-3.3.50.41.00.00-1.500.0000000	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE COLI	10.000,00
	TOTAL		116.371,28
CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR - NÃO PROCESSADOS			

NE	CREDOR	VALOR R\$
0000007784/2022	06.001-12.361.0008.2013-3.3.90.30.00.00-1.500.1001000 AUTO POSTO UERE LTDA	0,01
0000007964/2023	12.001-20.608.0017.1035-3.3.90.39.00.00-1.500.0000000 CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGI	6,00
0000008702/2023	07.001-10.303.0014.2041-3.3.90.32.00.00-1.621.0000000 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI-RELI	1.139,60
0000010006/2023	05.001-04.122.0002.2011-3.3.90.39.00.00-1.501.0000000 BANCO DO BRASIL SA	1,00
0000005325/2024	07.001-10.303.0014.2041-3.3.90.32.00.00-1.621.0000000 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	310,38
0000006561/2024	07.001-10.301.0012.2037-3.3.90.39.00.00-1.600.0000600 W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	5.240,00
0000007487/2024	07.001-10.303.0014.2041-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	220,09
0000008720/2024	10.001-26.782.0002.2055-3.3.90.30.00.00-1.500.0000000 SERGIO SCARPIN LTDA	3.239,60
0000008738/2024	10.001-26.782.0002.2055-3.3.90.39.00.00-1.709.0000000 COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	6,50
0000009694/2024	07.001-10.303.0014.2041-3.3.90.32.00.00-1.500.1002000 MED CENTER COMERCIAL LTDA	514,95
0000010089/2024	07.001-10.303.0014.2041-3.3.90.32.00.00-1.600.0000602 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	185,19
0000010198/2024	07.001-10.301.0012.2034-3.3.90.91.00.00-1.500.1002000 FRANCO & ZAGO CLINICA DE REABILITACAO LT-DA	533,42
	TOTAL	11.396,74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 64/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre o deferimento do retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor “EDVAL MOREIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA, concedido através da Portaria n. 53/2026, durante o período de 04/02/2026 a 28/02/2026, em favor do servidor Sr. EDVAL MOREIRA, portadora da matrícula nº. 235, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 21 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E
COMUNICACAO
LEI Nº 3.507/2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos professores que compõe o quadro do magistério de profissionais da educação básica municipal ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), sobre os atuais vencimentos básicos, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos da Lei Municipal 2.118/2008 e suas alterações, exclusivamente em relação ao quadro do magistério de profissionais da educação básica municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 135/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E
COMUNICACAO
LEI Nº 3.508/2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VALORIZAÇÃO AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS EXERCÍCIO 2026.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de valorização exclusivamente aos professores que compõe o quadro do magistério de profissionais da educação básica municipal ativos, inativos e pensionistas, mediante a concessão de 5% (cinco por cento) de reajuste, alterando o disposto nos ane-

xos da Lei Municipal 2118/2008.

Art. 2º - A concessão do reajuste previstos no artigo 1º desta Lei, terão efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 136/2026. Autoria: Poder Judiciário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.509/2026**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE COLÍDER (CARRAPATOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, e art. 23 §1º da lei federal 11.445/2007, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal a realizar a cessão de direito real de uso da fração ideal de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados) ou 4,000ha (quatro hectares) do imóvel público registrado à matrícula 19.656 do cartório de registro de imóveis com área total de 175,78 (cento e setenta e cinco hectares e setenta e oito ares) de propriedade do Município de Colíder/MT, localizada na Estrada Tratex, aproximadamente a 12 km da sede do Município, na localidade conhecida como Pé de Galinha à **ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS DE COLÍDER (CARRAPATOS COLIDER-MT)**, inscrita no CNPJ 45.280.533/0001-02, situada à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 143, Setor Leste, Centro Colíder/MT, conforme os limites, confrontações, memorial e planta anexo que integram a presente lei.

§ 1º - A finalidade da cessão de uso será a de construção da sede da entidade e utilização para atividades esportivas e de lazer na modalidade trilha/enduro e outras correlatas

§ 2º - O prazo da cessão do direito real de uso será de 20 (vinte) anos prorrogável, à critério do poder executivo, por igual período mediante decreto.

Art. 2º - O termo de cessão deverá especificar as obrigações e deveres da cessionária, contendo no mínimo os seguintes itens:

I. Promover a averbação do instrumento de concessão junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do respectivo termo às suas expensas;

II. Utilizar o espaço cedido estritamente conforme a finalidade específica estabelecida na lei autorizativa e no instrumento de concessão;

III. Zelar pela conservação do imóvel;

IV. Assumir integral responsabilidade seja fiscal, civil ou ambiental

decorrente da utilização da área;

V. Cumprir todas as demais normas urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis, e a legislação vigente;

VI. Demais exigências legais penitentes;

Art. 3º - O termo de cessão deverá conter as seguintes cláusulas, sem prejuízo de outras:

I. Cláusula de reversão com retomada do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condicionantes previstas na lei autorizativa ou no termo de cessão/concessão;

b) Desvio de finalidade; e

c) Interesse público superveniente e fundamentado pelo Município;

II. Cláusula de não indenização das benfeitorias, de modo que todas as benfeitorias, acessões, construções ou melhorias realizadas na área objeto da concessão, ainda que necessárias ou úteis, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio público municipal ao término da vigência ou em caso de reversão, não assistindo à entidade concessionária qualquer direito de indenização, retenção ou compensação, a qualquer título.

Art. 4º - Celebrado o termo caberá ao poder executivo a publicação do termo e à cessionária a realização de todos os atos necessários para utilização do imóvel, especialmente a averbação na matrícula imobiliária no prazo assinalado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº138/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _65/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI portadora da matrícula n. 4078, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/02/2026 e término em 10/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E
COMUNICACAO
LEI N° 3.506/2026**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL - RGA
DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO
MUNICÍPIO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2026.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e Revisão Geral Anual - RGA aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Colíder/MT, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), sobre os atuais vencimentos básicos, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

§1º. Os efeitos financeiros desta lei se estendem a todos os servidores públicos municipais (Leis nº 2.873/2016, 2.876/2016 e 2.118/2008 e 3.375/2024), exceto os que compõe o quadro do magistério de profissionais da educação básica municipal ativos, inativos e pensionistas da Lei Municipal 2.118/2008.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos das Leis nº 2.873/2016, Lei nº 2.876/2016 e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal 2.118/2008 e suas alterações e a Lei Municipal nº 3.375/2024, com exceção ao quadro do magistério de profissionais da educação básica municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 134/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO E PORTARIA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 037/2025**. **Objeto:** prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Colíder/MT. **Valor Global: de R\$ R\$ 3.825.000,00** (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais). **Vigência:** 23/02/2026 até 23/02/2027.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSESI - COOSAMA**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 037/2025**. **Objeto:** prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as de-

mandas de diversas secretarias municipais de Colíder/MT. **Valor Global: de R\$ 5.303.835,00** (cinco milhões, trezentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **Vigência:** 23/02/2026 até 23/02/2027.

PORTARIA SMFA N° 005/2026

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato Administrativo nº 005/2026, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SUSANI PETINI e CARMELITA F. GOMES ALVES BRITO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO e STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA; Fiscal/suplente Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA e SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: NARCISO JARDIM DA COSTA e DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA e JOYCE MILKA DE SOUZA. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 037/2025**. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Colíder/MT. Vigência: 23/02/2026 até 23/02/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

PORTARIA SMFA N° 006/2026

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato Administrativo nº 006/2026, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: SUSANI PETINI e CARMELITA F. GOMES ALVES BRITO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO e STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA; Fiscal/suplente Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA e SUELEN LUIZ PEDROSO CARLESSO; Fiscal/Suplente Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: NARCISO JARDIM DA COSTA e DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA e JOYCE MILKA DE SOUZA. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSESI - COOSAMA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 037/2025**. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operaci-

onais subsidiárias para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Colider/MT. Vigência: 23/02/2026 até 23/02/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2026** em favor da empresa **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.965.160/0001-61, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de hospedagem do tipo Casa de Apoio, localizada na capital do Estado, Cuiabá/MT, destinada ao acolhimento, hospedagem, alimentação e apoio logístico aos pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, para tratamento fora do domicílio (TFD), perfazendo o valor total de R\$ 896.580,00 (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 062/2025**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Juara/MT.

Colider/MT, 24 de fevereiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS
2º TERMO DE PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

TERMO PARALISAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº 108/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E A CONTRATADA **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP**.

O Município de Colniza, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Milton de Souza Amorim, portador da Matrícula Funcional nº 7601, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA Marcia Maria Schneider-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado à Rua JP UM, nº 9 S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP 78325-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua sócia administradora Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8.144 e Processo Licitatório nº 000080/23, conforme Concorrência nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

01.1. Fica **Paralisada a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023**, oriundo da Concorrência Pública nº 002/2023, por um período correspondente a **90 (noventa) dias**, a contar da data de **28/02/2026 a 29/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:

02.1. O Termo de Paralisação se faz necessária a bem do interesse público, fundamentando-se na necessidade de conclusão das análises técnicas e orçamentárias referentes ao termo aditivo atualmente em tramitação junto à SEDUC. Considerando que tais procedimentos possuem prazos indeterminados e dependem de aceite e aprovação pelos órgãos competentes, e visando garantir segurança jurídica, técnica e financeira à continuidade dos serviços, a empresa executora solicita a suspensão das atividades pelo período de 90 (noventa) dias, até que o referido aditivo seja devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:

03.1. O Termo de Paralisação decorre de autorização da autoridade legal competente, conforme C.I Nº 411/SEPLAN/2025/SEMEC, bem como tem amparo legal nos termos do artigo 115, § 5, § 6 e § 7 da Lei nº 14.133/2021, e referente aos prazos art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

04.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo de Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023, por extrato, que ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

05.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

05.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo licitatório administrativo nº 8.144/2023, foi lavrado o presente Termo de Paralisação a Execução da Obra ao Contrato nº 108/2023, o qual depois de lido, é assinado pela autoridade competente.

Colniza-MT, 23 de fevereiro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026**

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

**Dispõe sobre a Aprovação O Plano MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.224/2025, em Reunião realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, conforme a Ata nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

IVANILDA PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Colniza-MT torna público que prorrogou a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Colniza - MT, tendo como fornecedora a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**.

Fica prorrogada a vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24/02/2026 até 24/02/2027, permanecendo inalteradas as demais condições.

Colniza - MT, 24 de fevereiro de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal Contratante

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL Nº 01/2026**

Processo Administrativo nº 398/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS PORTE I, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 14089.4040001/25-005". Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de março de 2026, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 24 de fevereiro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
02/2026**

Procedimento Administrativo: 220/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDIMENTO ÀS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.702.407/0001-63**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e após o regular cumprimento das formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram devidamente cientificados acerca da interposição e do trâmite do recurso administrativo, conforme documento acostado aos autos do processo licitatório em referência.

Verifica-se, ainda, que o recurso apresentado pela empresa SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, é tempestivo, uma vez que o prazo teve início em 13 de fevereiro de 2026, data em que houve a manifestação de intenção recursal na respectiva sessão pública, tendo as razões sido protocoladas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no edital.

A COOPERATIVA DE TRABALHO DO TELES PIRES foi notificada das razões do recurso em 20 de fevereiro de 2026, tendo protocolada suas contrarrazões dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa SGC Prestadora de Serviços Ltda. interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação no Pregão Presencial nº 02/2026, que tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de mão de obra de apoio operacional para o Município de Colniza/MT.

A recorrente sustenta, preliminarmente, a tempestividade do recurso. No mérito, alega que foi inabilitada sob o fundamento de que os atestados de capacidade técnica apresentados não seriam idênticos aos cargos previstos no Termo de Referência e que não teria comprovado experiência mínima de 3 anos para cada função específica.

Defende que a exigência de identidade absoluta entre os cargos constantes dos atestados e os descritos no edital é ilegal e excessivamente formalista, pois, em contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a qualificação técnica deve demonstrar aptidão na gestão de mão de obra, e não na execução de funções idênticas.

Alega ter comprovado ampla experiência na área, com mais de 10 anos de atuação e execução de 766.175 horas de serviços terceirizados, quantitativo superior ao mínimo exigido no edital (258.000 horas), mediante atestados emitidos por diversos entes públicos.

Sustenta que a decisão de inabilitação viola os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, citando jurisprudência do TCU e do TCE/MT no sentido de que é vedada a exigência de atestados com objeto idêntico ao licitado, bastando que sejam compatíveis ou semelhantes.

Por fim, requer a revisão da decisão de inabilitação e sua reabilitação no certame, sob o argumento de que atendeu integralmente às exigências editalícias.

3. DAS CONTRARRAZÕES

A Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires apresentou contrarrazões ao recurso interposto pela empresa SGC Prestadora de Serviços Ltda, defendendo a manutenção da inabilitação no Pregão Presencial nº 02/2026.

Preliminarmente, reconhece a tempestividade do recurso, mas

sustenta que ele não merece provimento por ausência de fundamento fático e jurídico.

No mérito, argumenta que a inabilitação não ocorreu por exigência de identidade literal de cargos, mas pela não comprovação objetiva das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme exigido no edital e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Afirma que a Administração apenas aplicou as regras editais, em respeito aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Alega que os documentos apresentados pela recorrente são insuficientes, destacando que:

- A planilha de atestados é documento unilateral, sem fé pública, e não substitui atestado formal emitido por contratante;
- Notas fiscais comprovam faturamento, mas não aptidão técnica nem execução satisfatória dos serviços;
- O simples somatório de horas e experiências fragmentadas não comprova compatibilidade técnica com o objeto licitado.

Sustenta ainda que não houve formalismo excessivo, mas mera observância das exigências editalícias. Argumenta que compatibilidade não significa amplitude genérica de atuação, sendo necessária demonstração concreta de experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto.

Por fim, defende que eventual reforma da decisão configuraria alteração das regras após a sessão pública, violaria a isonomia e a segurança jurídica, podendo acarretar nulidade do certame. Requer, assim, a total improcedência do recurso da SGC e a manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

I - SÍNTESE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SGC Prestadora de Serviços Ltda., em face de sua inabilitação no Pregão Presencial nº 02/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra operacional subsidiária.

A recorrente sustenta, em síntese, que teria havido exigência de atestados com comprovação de serviços idênticos aos previstos no edital, alegando formalismo excessivo e interpretação restritiva por parte da Comissão.

II - DO MÉRITO

Em nenhum momento o Edital ou a Comissão de Contratação exigiram atestado comprovando prestação de serviço **idêntico ao previsto no instrumento convocatório**, como tenta fazer crer a recorrente. A exigência sempre foi a comprovação da execução de serviços **semelhantes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo previamente definidas.

A recorrente procura atribuir à Comissão a indevida exigência de atestados que comprovassem a execução de **serviços idênticos ao objeto licitado, o que em nenhum momento ocorreu**. O que efetivamente se realizou foi a análise técnica da compatibilidade e semelhança dos serviços por ela comprovados com as especificações constantes no item 1.2.2. do Termo de Referência, o qual descreve detalhadamente as atribuições de cada cargo pretendido pela Administração. A verificação, portanto, não se pautou em identidade literal de nomenclaturas, mas na correspondência material entre as atividades efetivamente executadas e aquelas exigidas no edital. Ao sustentar tese diversa, a recor-

rente busca induzir os julgadores a erro, ao distorcer os critérios objetivos adotados pela Comissão, que apenas procedeu à conferência técnica da aderência dos documentos apresentados às atribuições previamente definidas no instrumento convocatório.

O Edital, em seu item 8.3, inciso I, estabeleceu de forma clara a necessidade de comprovação de: **execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado; atendimento às parcelas de maior relevância e valor significativo previamente definidas; comprovação de período mínimo de 03 (três) anos, consecutivos ou não; e atendimento aos quantitativos mínimos fixados para cada parcela relevante.**

Tais exigências encontram amparo direto no art. 67, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a definir parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, bem como estabelecer quantitativos mínimos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional. Portanto, não houve exigência de identidade nominal de cargos ou correspondência literal de nomenclaturas, mas tão somente a verificação objetiva do cumprimento das regras previamente estabelecidas no edital.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

[...]

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as **que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.***

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Dessa forma, fica claro que o edital observou integralmente os limites e parâmetros estabelecidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021, estando totalmente em conformidade com a legislação vigente.

III - DA ANÁLISE OBJETIVA DOS DOCUMENTOS

Conforme detalhadamente registrado em Ata, a análise técnica demonstrou o não atendimento aos requisitos exigidos.

No tocante ao cargo de **Agente de Apoio e Logística**, não foram identificados serviços compatíveis com as atribuições descritas no item 1.2.2 do Termo de Referência. A Ata nº 089/2017 do Município de Sapezal, mencionada pela empresa, registra apenas o cargo de Agente de Conservação, cujas atribuições são distintas e incompatíveis com aquelas exigidas no certame.

Quanto ao cargo de **Auxiliar de Cozinha**, a ARP nº 089/2017 não contempla o cargo alegado. Além disso, os contratos firmados com os Municípios de Conquista d'Oeste e Paranaíta totalizaram apenas 3.895 horas no período de 14 meses, quantitativo inferior ao mínimo exigido e insuficiente para comprovar o período mínimo de 03 (três) anos previsto no edital.

Em relação ao cargo de **Coletor de Detritos**, embora as ARPs nº 21/2013 e nº 20/2014 do Município de Sapezal apresentem alguma similaridade com o objeto licitado, não houve comprovação do período mínimo de 03 (três) anos de execução.

No que se refere ao cargo de **Instrutor e Apoio**, apenas a ARP nº 008/2025 do Município de Juara apresentou alguma semelhança material, porém igualmente sem comprovação do período mínimo exigido.

Quanto ao cargo de **Oficial de Serviços Gerais II**, os documentos apresentados — inclusive atas, contrato e atestado — não demonstraram o cumprimento do período mínimo de 03 (três) anos, havendo inclusive atestado com prazo de execução inferior a quatro meses.

Importa destacar que, conforme registrado em Ata de Sessão, a Comissão de Contratação, ao constatar que os atestados inicialmente apresentados não demonstravam de forma clara o atendimento às exigências editalícias, instaurou diligência com fundamento no princípio da busca da verdade material, oportunizando à recorrente a apresentação de contratos, atas, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

A documentação encaminhada foi analisada de forma minuciosa e individualizada, com conferência detalhada entre as planilhas unilaterais apresentadas pela empresa e os respectivos instrumentos contratuais e atas originárias. Inclusive, conforme consignado, **a Comissão chegou a correr risco de equívoco inicial**, uma vez que as planilhas indicavam determinados cargos como se tivessem sido efetivamente executados. Entretanto, ao se proceder à leitura integral dos contratos e atas correspondentes, **verificou-se que diversos cargos mencionados não estavam registrados como itens efetivamente contratados pela empresa**, tratando-se apenas de cargos previstos no objeto da licitação promovida pelo ente originário, sem comprovação de execução pela recorrente.

Restou, assim, evidenciada divergência entre as informações consolidadas unilateralmente nas planilhas e o conteúdo formal dos documentos oficiais, razão pela qual não houve comprovação objetiva do atendimento aos quantitativos mínimos e ao período mínimo exigido para determinadas parcelas de maior relevância.

A decisão de inabilitação, portanto, decorreu de exame técnico criterioso, pautado exclusivamente nas regras previamente estabelecidas no edital e na documentação efetivamente comprovada nos autos, inexistindo qualquer exigência de identidade de cargos, formalismo excessivo ou interpretação restritiva indevida.

IV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PRECLUSÃO

A Comissão limitou-se a aplicar fielmente as regras estabelecidas no Edital, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. As parcelas de maior relevância, os quantitativos mínimos e o período mínimo de execução foram definidos com base na legislação vigente e consi-

taram expressamente no edital.

É imprescindível destacar que o edital não foi impugnado pela recorrente no prazo legal. Todas as exigências ora questionadas estavam claramente previstas desde a publicação do instrumento convocatório, não tendo sido objeto de qualquer pedido de impugnação. Ao participar do certame, a empresa aderiu integralmente às regras estabelecidas.

O que se verifica é a tentativa de rediscutir, em sede recursal, critérios previamente estabelecidos e amplamente divulgados, que deveriam ter sido questionados no momento oportuno, por meio de impugnação, e não após a constatação do não atendimento aos requisitos técnicos. Admitir tal pretensão implicaria violação à segurança jurídica, à isonomia entre os licitantes e ao próprio princípio da vinculação ao edital.

V - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta claro que não houve exigência de atestado com serviço idêntico ao objeto licitado, mas apenas a verificação do cumprimento das parcelas de maior relevância, dos quantitativos mínimos e do prazo mínimo de execução, conforme expressamente previsto no edital e autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa recorrente não comprovou objetivamente o atendimento aos requisitos estabelecidos, tendo a Comissão aplicado as regras do certame exatamente nos termos em que foram publicadas. Não houve formalismo excessivo, mas sim estrita observância à legislação e às condições previamente aceitas por todos os participantes.

Assim, nega-se provimento ao recurso interposto pela empresa SGC Prestadora de Serviços Ltda., mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação, conforme devidamente registrada em Ata.

Remetam-se os autos à Autoridade Superior para apreciação, considerações e decisão acerca do Recurso Administrativo em exame, nos termos do art. 165, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENIENTE: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA MACUCO

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para o ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA MACUCO, referente a emenda impositiva 004/2025 Para compra da plantadeira/adubadeira (modelo JM-2040 ou similares), no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DATA: 10/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: A GUTH DA COSTA PSICOLOGIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS COMO RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO, SENDO O CREDENCIADO APTO PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS ABAIXO:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 19

LOTE 12					
ITEM	SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDI-DA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR ANU-AL
21	SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA - AVALIAÇÃO COM LAUDO	300	UN	R\$ 1.634,00	R\$ 490.200,00
22	SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA - SESSÕES DE REABILITAÇÃO	1.000	UN	R\$ 175,14	R\$ 175.140,00

DESPESAS: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.1.1.500- DOTAÇÃO: 760 CENTRO DE CUSTO (146); 07.06.2.275.3.3.90.39.00.1.1.500-DOTAÇÃO: 907 CENTRO DE CUSTO (150); 07.06.2.238.3.3.30.39.00.1.1.500 (826); 3.3.90.39.00.1.1.600 (827)- CENTRO DE CUSTO: 140.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

DATA: 10/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: LYV SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS COMO RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO, SENDO O CREDENCIADO APTO PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS ABAIXO:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 20

LOTE 08					
ITEM	SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS	QUANTIDADE ESTI-MADA	UNIDADE DE ME-DIDA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR ANU-AL
7	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA - SESSÕES INDIVIDUAIS	2.500	UN	R\$ 129,31	R\$ 323.275,00
LOTE 09					
8	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA -AVALIAÇÃO + RELATÓRIO/LAUDO;	250	UN	R\$ 286,14	R\$ 71.535,00

DESPESAS: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.1.1.500- DOTAÇÃO: 760 CENTRO DE CUSTO (146); 07.06.2.275.3.3.90.39.00.1.1.500-DOTAÇÃO: 907 CENTRO DE CUSTO (150); 07.06.2.238.3.3.30.39.00.1.1.500 (826); 3.3.90.39.00.1.1.600 (827)- CENTRO DE CUSTO: 140.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DATA: 10/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: W DA S WILL CONSULTORIA CLINICA E EMPRESARIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, TERAPIAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS COMO RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE COMODORO, SENDO O CREDENCIADO APTO PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS ABAIXO:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 21

LOTE 10					
ITEM	SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDI-DA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR ANU-AL
19	SERVIÇOS DE TERAPIA ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA.	600	UN	R\$ 158,06	R\$ 94.836,00
LOTE 12					

21	SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA AVALIAÇÃO COM LAUDO;	300	UN	R\$ 1.634,00	R\$ 490.200,00
22	SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA SESSÕES DE REABILITAÇÃO.	1.000	UN	R\$ 175,14	R\$ 175.140,00

DESPESAS: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.1.1.500- DOTAÇÃO: 760 CENTRO DE CUSTO (146); 07.06.2.275.3.3.90.39.00.1.1.500-DOTAÇÃO: 907 CENTRO DE CUSTO (150); 07.06.2.238.3.3.30.39.00.1.1.500 (826); 3.3.90.39.00.1.1.600 (827)- CENTRO DE CUSTO: 140.

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **10/03/2026**, no site LICITANET (<https://www.licita->

net.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro - Portaria 145/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 010/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2023

DATA: 20/02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONSIDERANDO A INCLUSÃO 08 (OITO) VEICULO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 147/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UM ACRÉSCIMO DE 14,58% APROXIMADAMENTE O QUE EQUIVALE A R\$ 22.451,03 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS).

1.2. VEÍCULO INCLUSO;

ITEM	SECRETARIA	PLACA
46	SEC.OBRAS	FNS-5F67
47	SEMDER	QBX-1499
48	FUMBIO	TVK-0I11
49	EDUCAÇÃO	SQB-0E77
50	EDUCAÇÃO	SQF-3A63
51	SEC. SAÚDE	SQA-2D03
52	SEC. SAÚDE	A/C 2542
53	SEC. SAÚDE	TFI-6H16

EDITAL N.º 06/2026 DE: 24.02.2026

EDITAL n.º 06/2026

De: 24.02.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 24 de novembro de 2025 e Decreto de Homologação n.º 006, de 21 de janeiro de 2026, conforme **Processo Virtual nº. 1113/2026** para os cargos de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII

Ord.	Insc.	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
45	527	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	188,70	Classificado
46	552	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	187,00	Classificado
47	90	MIRANI DIAS NUNES	187,00	Classificado
48	124	EDILAINE DOS SANTOS PEREIRA	186,50	Classificado
49	225	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	186,00	Classificado
50	114	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	184,00	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensa-**

gens).

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA PELO LINK: <https://comodoro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961737&iser=01KG4ZDR0XW2BQAX883DF518KB>

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM FORMATO .PDF, COLORIDOS E DE BOA QUALIDADE

- Preencher Ficha Cadastral presente no link acima.
- Cédula de Identidade **RG**;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;
- CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2**;
- Carteira de Trabalho(**cópia**);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;
- CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);
- Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;
- Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

<https://comodoromt.fassilcloud.net:5678/servicosweb/home.jsf>

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis (se não houver, declarar de que não possui bens)**;

Exames por Cargo (Obrigatório para todos, apresentar no dia do exame admissional):

Professor PII	1-Hemograma Completo
---------------	----------------------

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: COMERCIAL LUAR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 02.545.557/0001-33; PRADO CAMARGO

ATACADO E VAREJO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 17.552.244/0001-80; NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 27.981.389/0001-50; PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 07.427.308/0001-67; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA INSCRITA CNPJ: 07.944.844/0001-30; ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 40.014.934/0001-05; MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 55.085.960/0001-93;

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.372.914,64 (SETE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

COMODORO: 05-02-2026

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 144/2026 DE: 19.02.2026

PORTARIA Nº. 144/2026

DE: 19.02.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n.º 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei nº 11.107/2005;

Considerando que no Município de Comodoro é ente consorciado ao CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

Considerando a necessidade de assegurar suporte técnico especializado ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

Considerando o interesse público na adequada fiscalização sanitária de produtos de origem animal;

RESOLVE,

Art. 1º. CEDER, sem desincompatibilização, o servidor efetivo **ROGERIO MANDU DA SILVA, Médico Veterinário, matrícula nº. 3751**, ao CIDESA VALE DO GUAPORÉ, para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A cessão ocorrerá sem prejuízo da remuneração, permanecendo o ônus financeiro a cargo do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DECRETO Nº 026/2026, DE 24 FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 026/2026, DE 24 FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a política de limpeza de lotes e terrenos baldios, bem como a desobstrução dos passeios públicos no Município de Confresa/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, RI-

CARDO ALOÍSIO BABINSKI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa, em especial o art. 83, incisos V e XXIX,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 167/2020 (Código de Posturas do Município de Confresa), em especial os arts. 3º e 14, que obrigam os proprietários à manutenção de seus imóveis em condições adequadas de higiene e limpeza;

CONSIDERANDO que os proprietários, comerciantes, prestadores de serviços e industriais são responsáveis e obrigados a conservar em perfeito estado seus quintais, pátios, terrenos e edificações, conforme o Código de Posturas do Município de Confresa;

CONSIDERANDO que é garantido o livre acesso e trânsito da população nas vias e logradouros públicos, devendo os passeios públicos ser mantidos desobstruídos pelos lindeiros;

CONSIDERANDO que todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os focos ou viveiros de moscas, mosquitos e demais animais nocivos existentes em seu imóvel, nos termos do Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO que os proprietários de lotes localizados no perímetro urbano do Município de Confresa são obrigados a mantê-los limpos, livres de lixo domiciliar e entulhos, com boa drenagem, de modo a evitar o comprometimento da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública a fiscalização das condições de higiene e limpeza, objetivando proteger a saúde da comunidade;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOTIFICADOS todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no Município de Confresa para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, bem como mantenham lotes, terrenos baldios e passeios públicos em boas condições de higiene e limpeza.

§ 1º Os munícipes que não possuem condições de realizar a limpeza de seus terrenos deverão informar à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, solicitando a execução do serviço, que será realizado mediante agendamento e, se for o caso, pagamento da taxa prevista no art. 2º deste Decreto.

§ 2º A limpeza compreende a remoção de mato, vegetação daninha, entulho, lixo seco, resíduos sólidos e quaisquer materiais propícios à proliferação de vetores de doenças, bem como a desobstrução dos passeios públicos frontais ao imóvel.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Confresa poderá executar o serviço de limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo dos lotes, terrenos baldios e passeios públicos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança de todas as despesas para a realização do serviço de limpeza do terreno, no valor de R\$ 4,30/m² (quatro reais e trinta centavos por metro quadrado), conforme art. 14, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 167/2020.

§ 1º O valor apurado do serviço será notificado ao proprietário e, em caso de inadimplemento, inscrito em Dívida Ativa Municipal para cobrança judicial, nos termos dos arts. 201 e seguintes do Código Tributário Nacional.

Art. 3º. Além da cobrança prevista no art. 2º, será aplicada aos proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis que descumprirem o art. 1º deste Decreto, multa no valor de R\$ 3.557,50, equivalente a 50 UPFMs (Unidades Fiscais do Município), conforme art. 196, § 1º, II, da Lei Complementar Municipal nº 167/2020, que institui o Código de Posturas do Município de Confresa/MT.

Parágrafo único Verificando-se a reincidência em mutirões subsequentes, a multa poderá ser aplicada em dobro, a critério da autoridade fiscalizadora, nos termos do Código de Posturas Municipal.

Art. 4º. Findando o prazo do art. 1º deste Decreto, ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e de Saúde a adentrar nos imóveis não limpos para promover a roçada e remoção de entulhos, com fundamento no art. 14, § 2º, II, da Lei Complementar Municipal nº 167/2020 e no art. 6º da Lei Federal nº 13.301/2016, que autoriza medidas compulsórias em imóveis privados em situação de surto de doenças transmitidas por vetores.

Parágrafo único O acesso aos imóveis dar-se-á por servidores municipais devidamente identificados e, sempre que possível, acompanhados de agente da Vigilância Sanitária, lavrando-se termo de entrada e serviços realizados, que será remetido ao proprietário.

Art. 5º. A coordenação e execução da Limpeza ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conjuntamente com a Secretaria Finanças, sendo que todas as Secretarias Municipais deverão atuar em conjunto para auxiliar e divulgar amplamente o Mutirão de Limpeza de terrenos e imóveis no âmbito do Município, a fim de evitar quaisquer danos à saúde pública.

Art. 6º. O Município divulgará este Decreto na Imprensa Oficial do Município de Confresa, em veículo publicitário local de grande circulação, nas redes sociais oficiais da Prefeitura e em quaisquer outros meios de comunicação disponíveis, assegurando ampla ciência da população sobre o Mutirão de Limpeza e seu cronograma.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, consignadas no orçamento vigente, nos termos da lei.

Art. 8º. Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 24 de fevereiro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa - MT

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADM: Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 Processo Adm: Nº 001/2026

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. O OBJETIVO É ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.102.408,00 (dois milhões e cento e dois mil e quatrocentos e oito reais): **A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA** (58658833000124) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 2.006.728,00 (dois milhões e seis mil e setecentos e vinte e oito reais). **FRIGORIFICO BEEF PREMIUM LTDA** (64361895000172) com o lote: 2 no valor total de R\$ 95.680,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

Item fracassado: 10

CONFRESA - MT, 24 de fevereiro de 2026

TALITA TEIXEIRA FEITOSA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADM: Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADM: Nº 001/2026

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. O OBJETIVO É ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.102.408,00 (dois milhões e cento e dois mil e quatrocentos e oito reais): **A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA** (58658833000124) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 2.006.728,00 (dois milhões e seis mil e setecentos e vinte e oito reais). **FRIGORIFICO BEEF PREMIUM LTDA** (64361895000172) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 95.680,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONFRESA (MT), terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

RICARDO ALOISIO BABINSKI AUTORIDADE COMPETENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2026 ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/Comissão Eleitoral/CMDCA/2026 ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2028

Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Confresa, no exercício das suas atribuições legais e fundamentado, na Lei Municipal de nº 223, de 20 de março de 2023, disciplinada com base na Lei nº 8.069. 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 01/de 2026 que institui a Comissão Eleitoral.

Em cumprimento ao Artigo 15 e 12 da Lei Municipal nº 223/2023, **CONVOCAR** a Organizações Sociais, que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, ou que tenha interesse em se envolver na causa de proteção aos direitos da criança e do adolescente. devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, interessados(as) em participar Assembleia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2026-2028, mandato de 25 março de 2026 a 25 março de 2028, conforme regras dispostas neste edital.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e fiscalizador e controlador das ações ligadas a esta política no âmbito municipal.

Art. 2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 10 (Dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, sendo que, para cada representante titular, deverá haver um suplente conforme disposto na Lei Municipal 223/2023.

Art. 3 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 4 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo

responsabilizados, nos termos do artigo 37, §4o, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÕES

Art. 5 - Os membros representantes da sociedade civil organizada, em número de 05 (cinco) titulares e respectivos suplentes, serão escolhidos junto às entidades não governamentais representativas desse segmento, dentre:

§ 1 Organizações Sociais, que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, ou que tenha interesse em se envolver na causa de proteção aos direitos da criança e do adolescente, Lei Complementar Municipal 223/2023.

§ 2 Estar devidamente legalizadas, conforme definidas no artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3 - As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6 - As inscrições e cadastro dos e/ou candidatos deverão ser protocolados a partir da data de publicação deste edital até o dia 03 de março 2026, 7h00 às 11h00 e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede dos CMDCA, situado à na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), Avenida, n.º 16, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

Art. 7 - A inscrição dos candidatos/ Organizações será processado mediante:

I - preenchimento de ficha de inscrição (ANEXO II);

II - cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

III - cópia da ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;

IV - cópia atualizada do cartão de CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;

V - comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

VI - cópia de um documento de identificação com foto (para verificação da data de nascimento em caso de empate) Cópia do Registro da entidade no CMDCA.

VII - Certidão Negativa nada consta âmbito municipal, estadual e federal da instituição Civil e do seu indicado.

VIII - declaração assinada de que não é servidor público municipal em cargo de comissão.

SEÇÃO II DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Lei Complementar Municipal 223/2023):

I. Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

II. Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

III. Membros do Conselho Tutelar em exercício da função;

IV. Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Confresa/MT.

V. Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a) Gozar de idoneidade moral;

b) estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

c) Ter ao menos ensino médio completo.

SEÇÃO III DA INDICAÇÃO

Art. 9 - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

Art. 10 - Por força do artigo 22 da Lei Municipal nº 223/2023, visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público em cargo comissionado com representante da sociedade civil;

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público municipal em cargo de comissão.

Art. 11 - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.

Art. 12 - A comissão eleitoral, analisará e julgará as inscrições até o dia 06 de março de 2026, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 13 - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão dois (02) dias úteis para apresentar recurso, protocoladas na sala dos Conselhos, sito a Avenida Brasil, 16 - setor aeroporto, Confresa/MT, endereçadas a Comissão Eleitoral, das 07h00 às 16h00, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral, em até um (01) dia útil, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

Art. 14 - A Comissão eleitoral fará a publicação final dos candidatos habilitados a participarem da Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio (2026-2028) até o dia 16/03/2026.

Art. 15 - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem dos candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral.

Art. 16 - Os candidatos habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Art. 17 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de termo de justificativa de falta, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

§ 1º Termo de justificativa de falta deverá ser apresentado com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

§ 2º - Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o seu suplente.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 18 - O Processo de Eleição será conduzido por Comissão Eleitoral formada exclusivamente por membros não-governamentais da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e constituída, Resolução CMDCA 03/CMDCA/2026/CONFRESA.

Art. 19 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas dispostas Resolução CMDCA 03/CMDCA/2026/CONFRESA, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção

dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

SEÇÃO VI

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 20 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores.

Art. 21 - A assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA biênio 2026- 2028 dar-se-á por aclamação, e realizar-se a no dia 18 de março de 2026, das 08h às 11h horas, Câmara Municipal, Confresa/MT.

Art. 22 - O credenciamento dos candidatos ocorrerá na Assembleia, no horário das 08h00 às 08h30 horas. O processo de votação será das 08h30 às 10h45 horas;

§ 1º - A assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA Confresa ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

§ 2º - Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDCA Confresa ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

§ 3º - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

Art. 23 - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

II - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até três (03) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

IV - O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

V - Durante a votação a mesa estará trabalhando na apuração dos votos;

VI - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

VII - Serão eleitos neste dia ao todo, 05 (cinco) membros titulares sendo que a demais inscritas ficarão na suplência respeitando a ordem de classificatória estabelecida pelo resultado final do processo eleitoral;

VIII - Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis, a comissão eleitoral poderá declarar os eleitos.

IX - Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade com maior tempo de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

X- Havendo número menor de candidatos do que o número de vagas, os candidatos presentes serão declarados eleitos.

Art. 24 - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Confresa, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

SEÇÃO VII

DOS RECURSOS DA ASSEMBLEIA

Art. 25 - As entidades poderão interpor recurso ao final da Assembleia de Eleição direcionado à Comissão Eleitoral, a qual analisará e emitirá parecer na mesma data.

SEÇÃO VIII

DOS DISPOSITIVOS FINAIS.

Art. 26 - A nomeação das entidades e respectivos representantes eleitos como membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 - Não ocorrendo nomeação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente o Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 28 - As entidades suplentes assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

Art. 29 - O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente ou será solicitado a

organização a indicação de outro representante.

Art. 30 - Todas as publicações concernentes a este Edital serão feitas no diário oficial dos Municípios AMM - MT página de Confresa, site confresa.org. Poderão também ser publicadas em outras mídias sociais e estarão disponíveis na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos publicados.

Art. 31 - Haverá uma capacitação com os conselheiros eleitos, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho. O local da reunião será informado em momento oportuno.

Art. 32 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral:

Confresa-MT, 23 de março de 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Aprovação do Edital e Publicação do Edital no diário Oficial	25/02/2026
Período de inscrições	25/02 a 03/03/2026
Publicação no Diário oficial	05/03/2026
Análise das inscrições	06/03/2026
Publicação no Diário oficial	10/03/2026
Fase de recurso	11 e 12/03/2026
Análise dos recursos pela Comissão	12/03/2026
Publicação do resultado e convocação dos candidatos habilitados no diário oficial	16/03/2026
Assembleia de eleição	18/03/2026
Publicação do resultado das Eleições	20/03/2026
Posse e reunião dos eleitos	23/03/2026

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O **CANDIDATO** representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2027

Nome do Candidato:.....

Apelido do Candidato:.....

Telefone para contato:.....

E-mail:.....

Documento de Identidade.....

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

.....

.....

Relação de documentos apresentados

- cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando candidato devidamente registrada em cartório;
- cópia da **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o candidato, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior à publicação deste Edital;
- cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- declaração assinada** de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo;
- número de registro no CMDCA** (se o caso);
- cópia do RG ou Carteira de Habilitação.**

Observações: Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, o candidato está dispensado de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, **exceto**

declaração assinada pelo candidato.

Assinatura do Delegado

ATA 01 COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL BIÊNIO 2026/2028

ATA 01
Comissão de Eleição da Sociedade Cível
Biênio 2026/2028

Aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, realizou-se a sessão da primeira reunião da comissão eleitoral de escolha de representante da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2026/2028 por meio de reunião online, na sala virtual Google Meet meet.google.com/zpz-ekxo-pfm. Presentes Edson Junio Alvares José, Erika Luana Menegat, Jaqueline Ferreira Aragão. Instalado quórum foi apresentado o artigo 17 parágrafo primeiro, segundo e parágrafo único. A comissão do processo de eleição referida declarou Edital 001/Comissão Eleitoral 2026 aprovado com prazo mínimo de 10 dias para a inscrição dos membros para a eleição Biênio 2026/2028. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 08:21. Eu, Raquel Souza da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura.

ATA 02 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA 02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de reunião online, na sala virtual Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/ten-rbjz-qgy>. A reunião foi presidida pelo Presidente, Sr. Edson Junio Álvare José, contando com a presença dos conselheiros: Lucas Machado de Souza, Rosimeire Alves Pereira Sousa, suplente Edna Leonel de Oliveira, Rejamerson Carvalho de Sousa, Erika Luana Menegat, Jaqueline Ferreira Aragão, Fabiano Clécio Ludtke e Iara Silveira Pinto. Registrou-se a justificativa de ausência da conselheira Elzilene Sipaúba Costa, em razão de reunião da secretaria no gabinete do Prefeito Municipal. 1. EXPEDIENTE 1.2 Comunicados: foi informado sobre a realizada reunião com a comissão do Prefeito, na qual foi apresentada proposta de arrecadação para o FIA - Fundo da Infância e Adolescência. Foi colocado termo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, não foi pago. Informou-se ainda que o Projeto Kimonomo, da Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia AAMNA está com pendência de uma nota fiscal. 2. ORDEM DO DIA 2.1 Comitê de Participação de Adolescentes - CPA: Foi realizada a leitura da ata e da resolução referente ao processo de votação do Comitê de Participação de Adolescentes. Após leitura, os documentos foram colocados em apreciação e aprovados pelos conselheiros presentes. 2.2 Comissão Eleitoral do processo de escolha de representantes da Sociedade civil, foi discutida e apreciada a constituição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA no biênio 2026-2027. Assim a comissão do processo de eleição ficou formada pelos atuais conselheiros representantes da sociedade civil, conforme disposto na lei Complementar Municipal nº 223 de 20 de março de 2023, artigo 16, inciso II. Os membros da comissão decidiram se reunirem dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, em reunião online, as oito horas, para iniciarem os trabalhos de organização do processo eleitoral. 2.3 Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, a senhora Hitamara solicitou que o Conselho tomasse conhecimento da situação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para que fossem adotadas as providências necessárias. O Presidente, Sr. Edson Junio Alvares José, comprometeu-se a comparecer ao banco para dialogar com o gerente e verificar quais procedimentos e documentos são necessários para a regularização e envio da referida declaração. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 14h43. Eu, Raquel Souza da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue para assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 046/2026**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e; Considerando os princípios que regem a Administração Pública; RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MARCIA DA SILVA GONCALVES, matrícula funcional nº 14138, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS, matrícula nº 14200, para atuar como fiscal substituto(a), do contrato administrativo nº 066/2025, empresa UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICO, conforme o processo administrativo n.º 2655/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Odair José Vargas
Prefeito Municipal

TECNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA SANITARIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, conforme o processo administrativo n.º 016/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 23 de fevereiro de 2026.

Odair José Vargas
Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - MT .

Contratada: Botelho Engenharia e Serviços Ambientais LTDA (CNPJ 36.123.894/0001-54) .

Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em engenharia sanitária para atender às necessidades do município .

Valor: O valor mensal é de R\$ 5.000,00, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 .

Vigência: 12 meses, contados a partir da contratação, com possibilidade de prorrogação .

Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Programa Saneamento Básico).

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 .

Origem: Dispensa de Licitação n.º 003/2026

GESTÃO DE CONTRATOS PORTARIA N.º 047/2026

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) JOHN MIKE COSTA REIS, portador da cédula de identidade n.º 20****4-1, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade n.º 10*****, para atuar como fiscal substituto(a), do contrato administrativo n.º 005/2026, empresa BOTELHO ENGENHARIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

RH PORTARIA Nº 048/2026

“Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, incisos VI, da Lei Complementar nº 140/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **GERENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO**, o Servidor **LEONI APOLINARIO LOURENCO**, matrícula funcional nº 14150.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 10 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 50/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.384/2026

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO JURUENA - LINHA PARANA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.342.417/0001-61, com a finalidade de custear despesas para a compra de mudas de café para a associação, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com Associação dos Produtores Rurais Vale do Juruena - Linha Paraná de Cotriguaçu - MT, nome fantasia VALE DO JURUENA - associação civil, jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.342.417/0001-61, com sede administrativa na Rod. MT 170, KM 05, Linha Paraná, Zona Rural, Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, custear despesas para a compra de mudas de café para a associação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pagamento efetuado em parcela única.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação dos Produtores Rurais Vale do Juruena - deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação dos Produtores Rurais Vale do Juruena para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que **será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.**

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.385/2026

“Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e o Fundo Municipal do Idoso (FMID), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - - CMDPI, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo eles:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Câmara de Vereadores.

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo eles:

- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante da Associação Pestalozzi;
- Um representante do Grupo de Idosos.
- Um representante de Entidades Religiosas.

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º - Caberá ao Prefeito Municipal designar os membros do Poder Público, e caberão as entidades representativas dos idosos designarem os representantes da Sociedade Civil.

§ 3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

- Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
- Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos

da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Estadual/Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIII. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 4º - Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º - A função do membro Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os mem-

brós do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 12 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com uma Secretaria Executiva dimensionada de acordo com suas necessidades e organizada a partir do apoio operacional fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - (FMID)

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso - (FMID), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 15 - Constituirão receitas do - (FMID):

I. dotação orçamentária da União, dos Estados e Municípios;

II. valores resultantes de doações do Setor público e Privado, pessoas físicas;

III. os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV. as advindas de acordos e convênios;

V. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003.

Art. 16 - O - (FMID) ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II - submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo e prestação de contas, na forma da lei;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§ 4º - Para fins de operacionalização junto à Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) específico do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, a Secretaria Municipal de Assistência Social terá poderes de representação do Fundo, conforme disposições normativas federais aplicáveis.

Art. 17 - Fica autorizada a atualização do Regimento interno do Conselho Municipal do Idoso, o qual contemplará as disposições necessárias para a sua implementação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.386/2026

Altera a redação dos artigos 67, § 1º, art. 68, e § 2º da Lei Municipal n.º 692/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -fica alterado o art. 67 e o § 1º da Lei Municipal n.º 692/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

(art. 67) ...

"Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do PREVI-COTRI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo sendo 01 suplente e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

(§ 1º) ...

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respetivos, e os representantes dos segurados serão escolhidos entre os servidores municipais ativos, por eleição, garantida a participação de servidores inativos na escolha dos representantes dos servidores."

Art. 2º - fica alterado o artigo 68 e o § 2º da Lei Municipal n.º 692/2011 passando a vigorar com a seguinte redação:

(art.68) ...

"Art. 68 - O Conselho Curador reunir-se-á com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros, pelo menos, 06 (seis) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

(§ 2º)

§ 2º - O Secretário será indicado pelo Conselho Curador, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor municipal

ativos, não percebendo qualquer remuneração pelo desempenho desta função.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.387/2026

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.376.365/0001-64, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.376.365/0001-64 para aquisição de uma COLHEDORA DE FORRAGENS NEW PEDUS, BICA HIDRAULICA, CAIXA CORDAN MARCA NOGUEIRA E UMA GRADILHADA NIVELADORA GNL, MARCA TATU 36X22, conforme Plano de Trabalho que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a ser efetuado em parcela única após o termino do presente projeto.

Parágrafo Único. Incumbe à ASSOCIAÇÃO, apresentar a prestação de contas do valor ora repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o respectivo repasse, sob pena de ressarcimento ao erário público.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomento a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA, para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as

disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária

02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41 para entidades sem fins lucrativos, Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.388, 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.365.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	3.1.90.04	200.000,00	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.1.90.04	810.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.46	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.48	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.11	20.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.13	5.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.91.13	5000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2044 - MANUTENÇÃO DE ACE	3.1.90.04	5.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	3.1.90.04	40.000,00	1.500

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
----------------------------------	-----------	-------	-------

06.002.12.365.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB 70%	3.1.90.11	200.000,00	1.540
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.301.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.1.90.11	900.000,00	1.604
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.305.0012.2043 - MANUTENÇÃO DE ACS	3.3.90.30	10.000,00	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2047 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	3.1.90.11	90.000,00	1.500

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 1.389, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.2079 - MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	3.1.90.03	670.000,00	1.800
DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52	15.000,00	1.800

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.2079 - MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	3.1.90.01	670.000,00	1.800
DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3.1.90.01	15.000,00	1.800

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.390/2026

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Atlética Cotriguaçuense, Nome Fantasia: ASAC Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.693.714/0001-23, com sede administrativa na Rua Geneci Castanha, S/N, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, conforme descrito no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pagos em parcela única.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação Atlética Cotriguaçuense - ASAC deverá apresentar:

- I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Atlético Cotriguaçuense - ASAC para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 55.244.318/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento De Mão de Obra e Equipamentos Necessários à Construção de Meio-Fio e Sarjetas no Município de Curvelândia - MT.

Prazo de execução: 22/02/2026 à 22/05/2026

Dispensa de Licitação nº 015/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. WELIDA PASSOS RIGOLEI, Administradora.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2026

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-

MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por médico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ, matrícula funcional nº 001683, efetiva no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA HISTORIA, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 20 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 24 de fevereiro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2026, Adesão nº 004/2026 na condição de "CARONA", Adesão à Ata de Registro de Preço nº 037/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2025, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, cuja contratação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plotagem de veículos, para atender as demandas do município de Curvelândia/MT.

Empresa vencedora Z. T. SILVA DE BARROS LTDA - CNPJ nº 20.719.343/0001-18, no valor de R\$ 126,933,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais).

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 025/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Wallefy Ryhan Bonfim Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 043.398.531-35, Do cargo de Gerente - GA 8, **Secretaria de Cultura e Turismo**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 024/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Senhor **NICHOLAS DA COSTA MACHADO** portador do RG nº 20243278 SSP/MT, inscrito no CPF nº 041.489.821-43, do cargo de **COORDENADOR ESPECIAL - GA 04**, da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 27 de fevereiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
DECRETO Nº 030/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** por FALECIMENTO, o servidor efetivo: **JOÃO ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob nº 0585323-0 SSP/MT e CPF sob nº 405.370.801-04, Aprovado no Concurso Público Nº 001/1990 e Nomeado pelo Decreto nº 003/1991, 15/02/1991, no função/cargo agente público municipal/serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de data exoneração por óbito em **12 de Fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 12 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 23 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 324/2024

CONTRATADO(a): SILVIO MARCIO REINRS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 324/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **12 de Fevereiro de 2026**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 286/2024

CONTRATADO(a): LUCIANA DE SOUZA SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 286/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **02 de Fevereiro de 2026**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 031/2023

CONTRATADO(a): KARINE LIMA MOREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 031/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, com termino dia **20 de Fevereiro de 2026**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 057/2025

CONTRATADO(a): RAIANA CARDOSO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 057/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **20 de Fevereiro de 2026**.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE ÍONS, MODELO HERBA 01/EC 90, COM SOFTWARE INTEGRADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46197	ANALISADOR DE ELETROLITOS - DO TIPO ANALISADOR DE IONS COM MINIMO DE 04 PARAMETROS: NA+, K+; CL-; CA+2 COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR. REALIZAR NO MINIMO 60 ANALISES POR HORA.	MÁQUINA/EQUIPAMENTO	01	R\$ 35.800,00	R\$ 35.800,00
Valor Total:				R\$ 35.800,00	

R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).

CONTRATADO: **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 18.849.143/0001-38.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de **DIAMANTINO/MT** torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 005/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DE QUALIDADE MÁXIMA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 11/03/2026, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de fevereiro de 2026.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

mes Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso, oriundo do referido programa, para execução dos seguintes procedimentos:

- Ecocardiografia Transtorácica
- Antirressonância Cerebral
- Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (bilateral)
- Ressonância Magnética de Coluna Cérvica/Pescoço
- Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra
- Ressonância Magnética de Coluna Torácica
- Ressonância Magnética de Crânio
- Ressonância Magnética de Sela Túrcica
- Ressonância Magnética de Coração/Aorta com Cine
- Ressonância Magnética de Membro Superior (unilateral)
- Ressonância Magnética de Tórax
- Ressonância Magnética de Abdômen Superior
- Ressonância Magnética Bacia/Pelve/Abdômen Inferior
- Ressonância Magnética de Membro Inferior (unilateral)
- Ressonância Magnética de Via Biliares/Colangiorrressonância
- Ressonância Magnética de Mama Bilateral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato de **15/12/2025 a 07/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos alocados nas dotações orçamentárias vinculadas a LOA do exercício de 2025, e as parcelas que excederem o referido exercício correrão por conta de recursos orçamentários da LOA do ano a que se referir, ou seja, os empenhos poderão ser realizados de acordo com o exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Este aditivo se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos vinculados ao Programa Mais MT Cirurgias, evitando assim a interrupção dos serviços, conforme descrito na C.I n° 018/2026/SMS/COMPRAS.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica certo que o presente Termo, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em caso de inadimplemento, de todos os valores pelo Município CONCEDENTE, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamantino - MT, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2025

ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2025 - **TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM OBJETIVO DE FORMALIZAR A ADESÃO MUNICIPAL A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL IMPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE MT, INSCRITA SOB O CNPJ N° 07.588.711/0001-78.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, no. 2341, no Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob no 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DE DIAMANTINO** neste ato representado por **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, inscrito no CPF 397.874.351-53, residente e domiciliado na cidade de Diamantino-MT, denominado de **PROPONENTE**, considerando o Decreto N° 1.083, de 10 de outubro de 2024, Portaria N° 728, de 18 de novembro de 2024, Portaria N° 233, de 18 de abril de 2024 e a Nota Técnica N° 00120/2024/SPCA/SES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas gerais aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo ratear os custos para **realizar procedimentos constantes no** Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exa-

PRESIDENTE DO CISCN
MARCO ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISCN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.727/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa Praça Verde no município de Diamantino - Mato Grosso e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa praça verde **consistente** em arborização de praças públicas localizadas no Município, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental, paisagística, climática e de bem-estar da população.

Art. 2º A arborização nas praças públicas, planejada, executada e mantida pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente, sempre que possível contemplar plantas regionais.

Art. 3º O plano de arborização deverá atender aos seguintes cri-

térios:

I - Priorizar espécies nativas do bioma local (Cerrado ou outros, conforme diagnóstico ambiental);

II - Garantir a diversidade de espécies, respeitando a compatibilidade com o espaço urbano;

III - Considerar aspectos como sombreamento, porte das árvores, segurança dos frequentadores e acessibilidade;

IV - Prever manutenção periódica, incluindo poda, irrigação, controle de pragas e reposição de mudas;

V - Evitar espécies com raízes agressivas que possam danificar calçadas, bancos ou outros equipamentos urbanos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, ONGS, cooperativas, empresas e demais entidades da sociedade civil para a execução e manutenção da arborização.

Art. 5º As novas praças públicas projetadas após a entrada em vigor desta Lei deverão conter plano de arborização previamente aprovado pelo órgão ambiental municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 22 de dezembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.729/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações no orçamento vigente do exercício de 2026 nas seguintes dotações:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto/Atividade: 20184 Parcerias (Lar São Roque)

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 48.000,00
Total			R\$ 48.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto/Atividade: 20347 Manutenção com a parceria de apoio à crianças com transtorno de espectro autista.

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 72.000,00

Total	R\$ 72.000,00
--------------	----------------------

Total de Crédito..... R\$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto/Atividade: 20181 Manutenção com o Convenio à Apoio aos Portadores de Deficiência

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1.500.0000000	120.000,00
Total			R\$120.000,00

Total de Redução..... R\$ 120.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.715/2025 de 24 novembro de 2025 (PPA2026-2029) Plano Plurianual, Lei Municipal N° 1.716, de 23 de dezembro de 2025 (LDO2026), e, Lei Municipal N° 1.721, de 09 de dezembro de 2025, (LOA2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 23 de fevereiro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.730/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ **257.000,00** (duzentos e cinquenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação no orçamento vigente do exercício de 2026:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto/Atividade: 20355 Apoio a aquisição de órteses pelo Rotary Clube de Diamantino

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.41	Contribuições	1.500.0000750	25.000,00
Total			R\$ 25.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 Infraestrutura que transforma

Projeto / Atividade: 10508 Aquis. Mat. Consumo/Permanente/Veic., Const. e Ref. de Prédios Públicos

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
3390.39	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur.	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
4490.52	Equip. e Material Permanente	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
4590.61	Aquisição de Imóveis	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 10.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 Convênios

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto / Atividade: 20181 Manutenção com o Convênio à Apoio aos Portadores de Deficiência.

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
33.50.41	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 192.000,00
33.50.43	Contribuições	1.500.0000750	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 222.000,00

Total de Crédito..... R\$ 257.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do §1º, Inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto/Atividade: 20355 Apoio à Aquisição de Órteses pelo Rotary Clube de Diamantino

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.41	Contribuições	1.500.0000750	R\$ 25.000,00
Total			R\$ 25.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0007 Infra Estrutura que Transforma

Projeto / Atividade: 10508 Aquis. Mat. Consumo/Permanente/Veic., Const. e Ref. de Prédios Públicos

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
3390.39	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jur.	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
4490.51	Obras e Instalações	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
4490.52	Equip. e Material Permanente	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
4590.61	Aquisição de Imóveis	1.500.0000000	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 10.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0011 Convênios e Parcerias Público-Privado

Projeto / Atividade: 20181 Manutenção com o convênio à apoio aos portadores de deficiência

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
33.50.41	Subvenções Sociais	1.500.0000000	R\$ 192.000,00
33.50.43	Contribuições	1.500.0000750	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 222.000,00

Total de Redução..... R\$ 257.000,00

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.715/2025 de 24 novembro de 2025 (PPA2026-2029) Plano Plurianual, Lei Municipal N° 1.716, de 23 de dezembro de 2025 (LDO2026), e, Lei Municipal N° 1.721, de 09 de dezembro de 2025, (LOA2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 23 de fevereiro de 2026.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 061/2024

CONTRATADO(a): TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 061/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Fevereiro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 063/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença ao servidor **WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24 de Fevereiro de 2026 a 24 de Fevereiro de 2028**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 062/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 24, Inciso VI da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar a vacância do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** do servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA**.

ART. 2º - A vacância declarada no art. 1º se dá por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 20 de Fevereiro de 2026.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 06.2025 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA ASSINATURA: 25.02.2026

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R\$583.980,00**, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 4,26% DO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, SOBRE O VALOR UNITÁRIO, CONFORME DEMOSTRA PLANILHA ABAIXO:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. CONTRATO	VL. UNIT. REAJUSTADO	VL. TOTAL REAJUSTADO
1	88469	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.	UN	3.000	187,00	194,66	R\$583.980,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CON-

TRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO - EIRELI**

CNPJ: Nº 10.176.887/0001-27

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para manutenção de sêmen bovino aptidão leite, a ser fornecido no auxílio dos produtores rurais do município, conforme quantidades necessárias para manter os sêmens armazenados de forma segura.

Vigência: 13 de fevereiro de 2026 a 13 de maio de 2026

Valor: R\$ 16.405,25 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2026.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2026

Portaria Nº 064/2026 Data: 13 de fevereiro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Marcela de Paula Modesto**, portadora do CPF: ***.375.***-4*, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 012/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO - EIRELI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 13 de fevereiro de 2026.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Processo Administrativo nº 007/2026.

Dispensa de Licitação Nº 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a Aquisição de recursos para suprir as demandas admi-

nistrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas sob sua responsabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 27/02/2026, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail: **licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br**, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de fevereiro de 2026.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte - CNPJ nº 01.614.539/0001-01.

CONTRATADA: Rainha Center Ltda - CNPJ nº 13.318.346/0001-84. OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2023, referente à prestação de serviços de recarga de toner com locação de impressoras, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, comodato dos equipamentos e substituição de peças, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, até 24 de fevereiro de 2027.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), permanecendo inalterados os valores unitários, quantitativos e demais condições contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente de 2026, na seguinte dotação:

Órgão: 03 - Unidade: 001 - Projeto/Atividade: 20007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00 - Código Reduzido: 23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte - MT, CNPJ nº 01.614.539/0001-01.

Contratada: Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda, CNPJ nº 07.657.198/0001-20.
 Objeto: Renovação do prazo de vigência e atualização do valor do Contrato nº 05/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de coleta, armazenamento, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E), atendendo às unidades de saúde do Município.
 Prazo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, até 25 de fevereiro de 2027.
 Valor Total: R\$ 38.917,20 (trinta e oito mil, novecentos e dezesesse reais e vinte centavos).
 Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 Unidade: 001
 Proj./Ativ.: 20042
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43.00
 Código Reduzido: 168
 Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.
 Gaúcha do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2026.
 ARI DO PRADO
 Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OCULOS E COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS PARA O EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
Favorecido	BRITO POMS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 48.609.166/0001-36.
Prazo de Entrega	Até 05/03/2026.
Valor Global Estimado	R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.012/2026.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.
 Gaúcha do Norte, em 24 de fevereiro de 2026.

Maria Margareth Moscal
 Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2026.

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 001/2026, para a “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT”, onde foram credenciado:

20/02/2026	DANIELLY LIMA DE SOUZA CNPJ: 51.222.795/0001-13	1.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA)	R\$ 30,00	R\$ 177.000,00
20/02/2026	DANIELLY LIMA DE SOUZA CNPJ: 51.222.795/0001-13	2.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO MÉDIA).	R\$ 35,00	R\$ 301.000,00
20/02/2026	DANIELLY LIMA DE SOUZA CNPJ: 51.222.795/0001-13	3.FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO GRANDE).	R\$ 40,00	R\$ 364.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Margareth Moscal
 Agente de Contratação

AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - GAUCHA DO NORTE - MT

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município, no dia 27/02/2026 as 10:00 horas, para apresentação Avaliação das Metas Fiscais do 3º. Quadrimestre de 2025.

A Audiência contará com a participação presencial de público e ainda será disponibilizada em ambiente virtual com acesso no canal do Youtube:

Gaúcha do Norte/MT, em 24 de fevereiro de 2026

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da data de realização do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025 (LEI 14.133/2021)**, cujo objeto da Licitação SUPRACITADA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MÉDIO PORTE EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, anteriormente agendado para o dia 26 de fevereiro de 2026, por conveniência administrativa. A nova data de abertura da sessão pública será no dia 03 de

março de 2026, às 14:00, por meio do endereço: Sala de Licitações do Paço Municipal, na AV. Brasil, nº 1.200-S, Centro. Horário oficial de Mato Grosso. Justifica-se a presente prorrogação em razão de conveniência administrativa, visando assegurar o melhor andamento do Processo Licitatório. Demais condições permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação/Pregoeiro

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE DECRETO

ERRATA DE DECRETO

“Dispões sobre errata do Decreto 015 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre Nomeação de candidata aprovada em concurso público para Administração ao serviço público.”

Onde se lê:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo a candidata a abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo:

CONVOCADO/A	CARGO
PÂMELA CAMILA FARIAS CARVALHO	APOIO

Leia-se:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo a candidata a abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo:

CONVOCADO/A	CARGO
PÂMELA CAMILA MOREIRA LOPES	APOIO

General Carneiro-MT, 24 de fevereiro 2026

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2026-

DECRETO Nº 017/2026

DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de professor da Secretaria de Educação da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal.

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo a candidata a abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo:

CONVOCADO/A	CARGO
-------------	-------

IVANA MARIA SALES ARRUDA DOS SANTOS

PROFESSOR

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2023 e legislação Municipal Vigente.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 022/2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

RITA DE CASSIA MIRANDA DE FREITAS, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº **310**-2 SSP/MT e do CPF nº ***.570.***-99, residente e domiciliado à Avenida Adalcia Freitas, S/N, Distrito de Monte Castelo,, Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Bolsa em Curso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de Bolsista do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 09 de fevereiro 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 09 de fevereiro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

RITA DE CASSIA MIRANDA DE FREITAS

CONTRATADO

PORTARIA N.º 013 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DETERMINAR o retorno das férias do Servidor **SIDINEI DA SILVA**, matrícula 119 portador do RG n.º **665**-9 SJ/MT e do CPF **5.800.1**-15 exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 02/2026 - modalidade Pregão Presencial nº 01/2026, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas Nova/Zero Quilômetro, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas áreas Urbana e Rural do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa e preços: MOTOS MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 32.950.875/0001-40, com o valor global de R\$ 231.940,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e quarenta reais), sendo, o valor global no Item 01 de R\$ 111.980,00 (cento e onze mil, novecentos e oitenta reais), e no Item 02 o valor global de R\$ 119.960,00 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta reais).

Informamos que não houve manifesto de intenção de recursos por parte dos participantes.

Glória D'Oeste - MT, 24 de fevereiro 2026.

Sidinei da Silva
- Pregoeiro Oficial -

BALANÇO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 1 de 5

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	35.733.900,00	43.194.056,00	46.396.391,62	3.202.335,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.240.300,00	2.240.300,00	5.627.831,53	3.387.531,53
Impostos	2.125.300,00	2.125.300,00	5.571.871,93	3.446.571,93
Taxas	115.000,00	115.000,00	55.959,60	-59.040,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	121.829,64	-28.170,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	121.829,64	-28.170,36
RECEITA PATRIMONIAL	478.000,00	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07
Valores Mobiliários	478.000,00	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07
RECEITA DE SERVIÇOS	312.500,00	312.500,00	299.048,76	-13.451,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00	116.553,91	-39.446,09
Outros Serviços	156.500,00	156.500,00	182.494,85	25.994,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.531.000,00	39.991.156,00	38.378.351,79	-1.612.804,21
Transferências da União e de suas Entidades	16.097.000,00	22.503.550,00	17.166.017,33	-5.337.532,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.934.000,00	13.987.606,00	17.597.139,28	3.609.533,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	3.614.603,48	114.603,48
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	591,70	591,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.100,00	22.100,00	65.841,83	43.741,83
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	861,07	861,07
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	22.100,00	22.100,00	64.980,76	42.880,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.028.000,00	13.236.677,47	5.359.030,63	-7.877.646,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.828.000,00	13.036.677,47	5.359.030,63	-7.677.646,84
Transferências da União e suas Entidades	5.558.000,00	8.766.677,47	3.912.177,07	-4.854.500,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.270.000,00	4.270.000,00	1.446.853,56	-2.823.146,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.761.900,00	56.430.733,47	51.755.422,25	-4.675.311,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	45.761.900,00	56.430.733,47	51.755.422,25	-4.675.311,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	831.921,38	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	45.761.900,00	56.430.733,47	52.587.343,63	-4.675.311,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	5.846.874,57	5.846.874,57	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.846.874,57	5.846.874,57	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2 de 5

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.164.900,00	45.021.085,43	43.278.381,68	41.602.300,28	41.191.199,13	1.742.703,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.764.500,00	10.139.593,16	9.889.332,70	9.889.332,70	9.704.561,15	250.260,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.400.400,00	34.881.492,27	33.389.048,98	31.712.967,58	31.486.637,98	1.492.443,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.547.000,00	15.986.522,61	9.308.961,95	7.196.007,25	6.895.297,93	6.677.560,66
INVESTIMENTOS	12.527.000,00	15.986.522,61	9.308.961,95	7.196.007,25	6.895.297,93	6.677.560,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	44.111.900,00	61.007.608,04	52.587.343,63	48.798.307,53	48.086.497,06	8.420.264,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	44.111.900,00	61.007.608,04	52.587.343,63	48.798.307,53	48.086.497,06	8.420.264,41
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	44.111.900,00	61.007.608,04	52.587.343,63	48.798.307,53	48.086.497,06	8.420.264,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.059.604,49	1.676.081,40	919.725,30	919.725,30	139.879,19	1.676.081,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.059.604,49	1.676.081,40	919.725,30	919.725,30	139.879,19	1.676.081,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.311.782,28	2.112.954,70	671.385,61	671.385,61	32.315,55	5.721.035,82
INVESTIMENTOS	4.311.782,28	2.112.954,70	671.385,61	671.385,61	32.315,55	5.721.035,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.371.386,77	3.789.036,10	1.591.110,91	1.591.110,91	172.194,74	7.397.117,22

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	330.682,40	411.101,15	325.193,75	5.488,65	411.101,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.997,36	184.771,55	201.920,92	76,44	184.771,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.685,04	226.329,60	123.272,83	5.412,21	226.329,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	300.709,32	0,00	0,00	300.709,32
INVESTIMENTOS	0,00	300.709,32	0,00	0,00	300.709,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	330.682,40	711.810,47	325.193,75	5.488,65	711.810,47

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 3 de 5

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.057.500,00	1.128.451,79	1.096.423,77	1.096.423,77	974.561,56	32.028,02
DESPESAS CORRENTES	1.057.500,00	1.128.451,79	1.096.423,77	1.096.423,77	974.561,56	32.028,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.057.500,00	1.128.451,79	1.096.423,77	1.096.423,77	974.561,56	32.028,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 4 de 5

NOTA EXPLICATIVA

1 – Comportamento da Receita – Prefeitura

O demonstrativo de receita evidencia uma arrecadação líquida de **R\$ 51.755.422,25**. Este valor já considera a dedução de **R\$ 6.056.695,42** destinada à formação do FUNDEB, que corresponde à retenção legal de 20% sobre as receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA. Consequentemente, a receita bruta total ingressada nos cofres públicos de Glória D'Oeste atingiu o montante de **R\$ 57.812.117,67**.

A receita líquida prevista para o exercício de 2025 foi fixada em **R\$ 45.761.900,00** (coluna a), ao passo que a arrecadação efetiva em 2025 totalizou **R\$ 51.755.422,25** (coluna b), apurando-se um expressivo excesso de arrecadação de **R\$ 5.993.522,25**. Tal desempenho foi impulsionado, majoritariamente, pelo superávit verificado nas receitas de ITBI (**R\$ 2.763.373,02**) e ICMS (**R\$ 2.505.065,63**).

2 – Comportamento da Despesa - Prefeitura

A despesa executada sob a ótica do empenho durante o exercício financeiro de 2025 totalizou **R\$ 52.587.343,63** (coluna g), valor este que superou a dotação orçamentária inicialmente fixada de **R\$ 44.111.900,00** (coluna e). Este incremento na execução orçamentária foi viabilizado mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, amparados por excesso de arrecadação no montante de **R\$ 3.743.085,79** e pela utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2024, que somou **R\$ 4.732.357,84**.

Ao confrontar a execução orçamentária de 2025, observa-se que a despesa total empenhada de **R\$ 52.587.343,63** superou a receita líquida arrecadada de **R\$ 51.762.182,42**, fenômeno que se justifica pela utilização de **R\$ 4.732.357,84** provenientes do **superávit financeiro** do exercício de 2024. Essa suplementação é orçamentariamente viável, uma vez que o superávit financeiro anterior constitui fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, embora, por natureza contábil, não integre a previsão inicial da receita para o período corrente.

3 – Execução de Restos à Pagar - Prefeitura

Relativamente aos **Restos a Pagar Não Processados** remanescentes de exercícios anteriores, o montante de **R\$ 1.591.110,91** (coluna d) foi devidamente liquidado e pago durante o exercício de 2025. Em contrapartida, registrou-se o cancelamento do valor de **R\$ 172.194,74** (coluna e), em virtude da insubsistência do débito, conforme as disposições do Decreto nº 1223/2025, que integra o presente Balanço de Contas de Gestão.

O saldo de **R\$ 7.397.117,22** (coluna f), referente aos Restos a Pagar Não Processados, contempla tanto as inscrições efetuadas no exercício de 2025 quanto, majoritariamente, os saldos remanescentes de 2024. Esses valores destinam-se, primordialmente, à continuidade de obras estruturantes, como a reforma e ampliação da escola municipal (**R\$ 2.979.978,63**) e a construção do Campo Society (**R\$ 628.102,49**), ambos oriundos de 2024, além da construção de casas populares (**R\$ 1.375.452,45**) e da ponte sobre o Rio Jauru (**R\$ 737.502,25**). Complementam esse montante os dispêndios com a decoração natalina da praça central, as festividades de encerramento do ano e demais parcelas de despesas liquidadas no início de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 5 de 5

NOTA EXPLICATIVA

No tocante aos Restos a Pagar Processados provenientes do exercício de 2024, que totalizaram **R\$ 330.682,40**, o montante de **R\$ 325.193,75** (coluna c) foi devidamente pago durante o exercício financeiro de 2025. Em contrapartida, registrou-se o cancelamento do valor de **R\$ 5.488,65** em virtude da insubsistência dos débitos, conforme as disposições do Decreto nº 1223/2025, que integra o presente Balanço de Contas de Gestão.

Por fim, o saldo remanescente de Restos a Pagar Processados, que totaliza **R\$ 711.810,47** (coluna e), refere-se exclusivamente a despesas empenhadas e liquidadas durante o exercício de 2025. Esse montante é composto majoritariamente pelas obrigações patronais relativas ao INSS e à Previdência Municipal da competência de dezembro de 2025, que somam **R\$ 184.771,55**, além de outras despesas acessórias de menor valor.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		51.755.422,25	43.656.389,41	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		52.587.343,63	47.302.319,84
RECURSOS NÃO VINCULADOS		33.417.623,08	26.566.930,67	RECURSOS NÃO VINCULADOS		35.280.023,26	27.238.351,89
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		18.337.799,17	17.089.458,74	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		17.307.320,37	20.063.967,95
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.025.528,68	5.960.105,29	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.041.806,18	8.806.357,13
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.623.895,14	2.358.523,70	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		2.234.615,21	2.533.952,29
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		261.110,41	234.546,94	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		379.008,03	380.994,39
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		5.821.702,59	3.797.291,34	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		6.883.430,38	3.626.354,52
OUTRAS VINCULAÇÕES		2.605.562,35	4.738.991,47	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		3.208.677,47	0,00
OUTRAS VINCULAÇÕES				OUTRAS VINCULAÇÕES		559.783,10	4.716.309,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.760,17	578.968,66	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.650.000,00	1.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.760,17	578.968,66	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.650.000,00	1.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		6.760,17	578.968,66	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.650.000,00	1.300.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		6.489.268,64	7.554.333,48	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		3.901.517,96	2.550.768,15
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.500.846,57	5.702.069,17	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.916.304,66	739.373,03
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.789.036,10	5.371.386,77	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.591.110,91	274.606,08
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		711.810,47	330.682,40	RP PROCESSADOS PAGOS		325.193,75	464.766,95
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.951.115,88	1.838.884,14	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.944.848,95	1.782.059,99
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		489.554,71	397.786,98	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		459.912,76	358.944,65
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		29.072,84	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		26.043,70	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		726.595,14	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		699.814,76	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		0,00	734.339,08	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		0,00	711.625,86
GARANTIAS (F)		111,54	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		759.077,73	711.489,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		705.781,65	706.758,08	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		40.364,35	29.335,13
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		37.306,19	13.380,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		4.051,67	3.735,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.974,83	3.757,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	2.664,85	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		36.312,68	25.599,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		33.331,36	6.957,79	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		15.103.273,99	14.466.670,43	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		15.215.863,46	15.103.273,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.103.273,99	14.466.670,43	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.215.863,46	15.103.273,99
CONTA ÚNICA (F)		878.211,56	10.984.396,69	CONTA ÚNICA (F)		1.035.763,23	879.421,59
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.180.100,23	14.223.852,40
				TOTAL		73.354.725,05	66.256.361,98

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
 Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	2.095,31				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.225.062,43	3.480.178,43				
TOTAL		73.354.725,05	66.256.361,98				

 GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

 EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

1 – Transferências Financeiras – Duodécimo

No exercício de 2025, o Município registrou o ingresso de **R\$ 6.760,17** a título de transferências financeiras recebidas, valor este decorrente da devolução de saldos de duodécimos não utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores. Em contrapartida, as transferências financeiras concedidas pelo Executivo ao Legislativo para o custeio de suas atividades (duodécimo) totalizaram **R\$ 1.650.000,00**.

2 – Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários

Os recebimentos extraorçamentários somaram **R\$ 6.489.268,64**. Destacam-se as inscrições de Restos a Pagar, que totalizaram **R\$ 4.500.846,57**, sendo **R\$ 3.789.036,10** referentes a restos não processados e **R\$ 711.810,47** a restos processados. Do lado dos dispêndios, os pagamentos extraorçamentários alcançaram **R\$ 3.901.517,96**, dos quais **R\$ 1.916.304,66** foram destinados à quitação de Restos a Pagar de exercícios anteriores. Ressalta-se a liquidação de **R\$ 1.591.110,91** em Restos a Pagar Não Processados, evidenciando um esforço substancial na redução do passivo financeiro do ente.

3 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

O Município encerrou o exercício financeiro de 2025 com um saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no montante de **R\$ 15.215.863,46**, deste montante o valor de **R\$ 14.180.100,23** encontra-se alocado em aplicações financeiras de liquidez imediata (uso geral), já o restante de **R\$ 1.035.763,23** está em disponibilidade de caixa, garantindo a disponibilidade necessária para honrar os compromissos de curto prazo e a continuidade das políticas públicas.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.838.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	39.474.318,50	6.056.695,42	33.417.623,08	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	39.474.318,50	6.056.695,42	33.417.623,08	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	18.337.799,17	0,00	18.337.799,17	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	6.025.528,68	0,00	6.025.528,68	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.623.895,14	0,00	3.623.895,14	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	261.110,41	0,00	261.110,41	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	5.821.702,59	0,00	5.821.702,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.812.117,67	6.056.695,42	51.755.422,25	0,00	0,00	0,00

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.378.573,52	15.304.722,15	PASSIVO CIRCULANTE		3.065.878,49	559.919,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.215.863,46	15.103.273,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.866.038,58	201.997,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.215.863,46	15.103.273,99	PESSOAL A PAGAR	F	1.687.042,03	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	1.035.763,23	878.211,56	PESSOAL A PAGAR	F	5.775,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.180.100,23	14.225.062,43	PESSOAL A PAGAR	P	1.681.267,03	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		160.000,00	200.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		178.996,55	201.997,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		100.000,00	140.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	121.862,21	171.755,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	85.000,00	120.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	45.809,21	18.916,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	15.000,00	20.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	11.325,13	11.325,13
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		60.000,00	60.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		527.038,92	128.685,04
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	60.000,00	60.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		527.038,92	128.685,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.710,06	1.448,16	FORNECEDORES NACIONAIS	F	527.038,92	125.630,43
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.200,00	CONTAS A PAGAR CREDITORES NACIONAIS	F	0,00	3.054,61
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.200,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO		500.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.710,06	248,16	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		100.000,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	325,00	248,16	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	P	100.000,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	2.385,06	0,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		400.000,00	0,00
				PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS (P)	P	400.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		61.864.319,21	58.032.227,57	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		172.800,99	229.237,40
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		550.174,64	1.039.616,32	VALORES RESTITUÍVEIS		172.800,99	226.229,40
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		550.174,64	1.039.616,32	CONSIGNAÇÕES	F	110.150,94	108.454,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	873.063,39	889.850,87	GARANTIAS (F)	F	111,54	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	149.765,45	149.765,45	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	62.538,51	117.775,26
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-472.654,20	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	3.008,00
INVESTIMENTOS		1.833.426,12	1.506.217,18	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	3.008,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.833.426,12	1.506.217,18	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		3.500.000,00	3.500.000,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.833.426,12	1.506.217,18	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.500.000,00	3.500.000,00
IMOBILIZADO		59.480.718,45	55.486.394,07	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00
BENS MÓVEIS		14.345.776,44	13.616.610,56	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.500.000,00	3.500.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	915.934,00	839.778,08	TOTAL PASSIVO		6.565.878,49	4.059.919,80
BENS DE INFORMÁTICA	P	438.380,34	419.561,25				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	782.109,48	477.574,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	148.120,05	118.614,93	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	10.439.515,08	10.113.901,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		70.677.014,24	69.277.029,92
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.621.717,49	1.647.180,18	RESULTADOS ACUMULADOS		70.677.014,24	69.277.029,92
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		70.677.014,24	69.277.029,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		51.903.297,12	46.811.341,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.399.984,32	0,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	350.051,15	272.801,15	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.277.029,92	69.277.029,92
BENS DOMINICAIS	P	1.400,00	1.400,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		70.677.014,24	69.277.029,92
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.738.327,76	1.481.450,32	TOTAL		77.242.892,73	73.336.949,72
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.390.187,23	7.258.819,46				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	38.423.330,98	37.796.870,52				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-6.768.355,11	-4.941.557,94				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-6.595.428,04	-4.821.277,74				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-172.927,07	-120.280,20				
TOTAL		77.242.892,73	73.336.949,72				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901,371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839,941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.218.573,52	15.103.522,15	PASSIVO FINANCEIRO (884.611,46)+RP não Proc.(7.397.117,22)		8.281.728,68	5.928.298,57
ATIVO PERMANENTE		62.024.319,21	58.233.427,57	PASSIVO PERMANENTE		5.681.267,03	3.500.000,00
				SALDO PATRIMONIAL		63.279.897,02	63.908.651,15

 GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

 EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		29.430.252,60	21.215.241,83	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		56.897.896,61	4.970.157.139,41
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		29.010.852,60	20.795.841,83	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		470.413,18	470.413,18
DIREITOS CONTRATUAIS		419.400,00	419.400,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		56.427.483,43	4.969.686.726,23
TOTAL		29.430.252,60	21.215.241,83	TOTAL		56.897.896,61	4.970.157.139,41

 GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

 EDMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 – Ativo Circulante e Disponibilidades

O Ativo Circulante encerrou o exercício de 2025 com o montante de **R\$ 15.378.573,52**, sendo que este montante é composto, majoritariamente, pela conta de Caixa e Equivalentes de Caixa, que totaliza **R\$ 15.215.863,46**. Adicionalmente, o ativo circulante registra **R\$ 160.000,00** em créditos a curto prazo, compostos por Dívida Ativa Tributária, totalizada em **R\$ 100.000,00**, Dívida Ativa Não Tributária, esta no montante de **R\$ 60.000,00**. Complementa o montante total do Ativo Circulante os valores relativos aos reembolsos de salário-família e salário-maternidade a compensar, nos montantes de **R\$ 325,00** e **2.385,06** respectivamente.

2 – Ativo Não Circulante e Participações Permanentes

O ativo não circulante totaliza **R\$ 61.864.319,21** e é composto por:

Dívida ativa tributária e não tributária: saldo de R\$ 550.174,64, cuja expectativa de recebimento é de longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, já deduzido o ajuste para perdas.

Participações no capital de consórcios públicos: totalizado em **R\$ 1.833.426,12**, montante composto exclusivamente pelas participações permanentes, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial ou custo, conforme a natureza do ente, que representam a cota-parte do Município de Glória D'Oeste no patrimônio de consórcios e agências, distribuídas da seguinte forma:

- **AGER** - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento : R\$ 27.376,08;
- **CIDESAT** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social : R\$ 1.651.838,97;
- **CISOMT** - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso: R\$ 154.211,07.

Ativo imobilizado: total de **R\$ 59.480.718,45**, referente aos bens patrimoniais do município, tanto móveis (**R\$ 14.345.776,44**) quanto os bens imóveis (**R\$ 51.903.297,12**). O montante total do imobilizado já considera as depreciações acumuladas, que somam **R\$ -6.768.355,11**.

3 – Passivo Circulante

 GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

 EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 6

Exercício de 2025

NOTA EXPLICATIVA

O montante de **RS 1.681.267,03**, registrado na linha "Pessoal a Pagar", refere-se às apropriações mensais das obrigações com a folha de pagamento, compreendendo as provisões de 13º salário, 1/3 de férias e licenças-prêmio (vencidas e a vencer), em observância ao regime de competência.

O valor de **RS 178.996,55**, classificado em "Encargos Sociais a Pagar", corresponde à obrigação patronal junto ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência relativa à competência 12/2025, cujo adimplemento ocorreu no mês de janeiro de 2026. Adicionalmente, os valores das parcelas retidas dos servidores (de INSS e Fundo Municipal de Previdência) da mesma competência, também recolhida no início do exercício subsequente, integram o montante de **RS 172.800,99** disposto na linha "Valores Restituíveis".

Não há indicação de obrigações contratuais (dívidas parceladas) de curto prazo.

4 - Provisões a Curto Prazo

O montante de **RS 500.000,00**, registrado em "Provisões a Curto Prazo", reflete a constituição de reservas para contingências passivas, destinadas à cobertura de eventuais desembolsos oriundos de processos judiciais, trabalhistas e civis, em tramitação contra a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, conforme avaliação de riscos jurídicos.

5 – Passivo Não Circulante

No Passivo Não Circulante, o montante de **RS 3.500.000,00** refere-se exclusivamente ao financiamento feito junto ao Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2023, objetivando a implantação de sistema de energia fotovoltaica nos órgãos da administração pública deste município, cujo pagamento iniciará apenas em 07/2027.

6 – Composição do Endividamento

A dívida consolidada do Município, está totalizada em **RS 3.500.000,00**, composta apenas pelo financiamento feito junto ao Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2023.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

7 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município atingiu, ao final de 2025, o montante de **R\$ 70.677.014,24**. Este resultado é fruto da soma dos Resultados Acumulados de exercícios anteriores, no valor de **R\$ 69.277.029,92**, com o superávit apurado no exercício corrente de **R\$ 1.399.984,32** (evidenciado na linha "Superávits ou Déficits do Exercício"), consolidando o fortalecimento da situação líquida patrimonial do ente.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.218.573,52	15.103.522,15	PASSIVO CIRCULANTE		884.611,46	559.919,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.215.863,46	15.103.273,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		184.771,55	201.997,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.215.863,46	15.103.273,99	PESSOAL A PAGAR		5.775,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.180.100,23	14.225.062,43	PESSOAL A PAGAR		5.775,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		1.035.763,23	878.211,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		178.996,55	201.997,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.710,06	248,16	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		121.862,21	171.755,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.710,06	248,16	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		45.809,21	18.916,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		2.385,06	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		11.325,13	11.325,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		325,00	248,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		527.038,92	128.685,04
TOTAL		15.218.573,52	15.103.522,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		527.038,92	128.685,04
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	3.054,61
				FORNECEDORES NACIONAIS		527.038,92	125.630,43
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		172.800,99	229.237,40
				VALORES RESTITUIVEIS		172.800,99	226.229,40
				CONSIGNAÇÕES		110.150,94	108.454,14
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		62.538,51	117.775,26
				GARANTIAS (F)		111,54	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	3.008,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	3.008,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.397.117,22	5.368.378,77
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		7.397.117,22	5.368.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		3.608.081,12	5.368.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		3.608.081,12	5.368.378,77
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.789.036,10	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		3.789.036,10	0,00
				TOTAL		8.281.728,68	5.928.298,57

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		160.000,00	201.200,00	PASSIVO CIRCULANTE		2.181.267,03	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		160.000,00	200.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.681.267,03	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		100.000,00	140.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.681.267,03	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		85.000,00	120.000,00	PESSOAL A PAGAR		1.681.267,03	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		15.000,00	20.000,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO		500.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		60.000,00	60.000,00	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO		100.000,00	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		60.000,00	60.000,00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)		100.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.200,00	PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO		400.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.200,00	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS (P)		400.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.200,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		61.864.319,21	58.032.227,57	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		3.500.000,00	3.500.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		550.174,64	1.039.616,32	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.500.000,00	3.500.000,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		550.174,64	1.039.616,32	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.500.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		873.063,39	889.850,87	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.500.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		149.765,45	149.765,45				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-472.654,20	0,00	TOTAL		5.681.267,03	3.500.000,00
INVESTIMENTOS		1.833.426,12	1.506.217,18				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.833.426,12	1.506.217,18				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.833.426,12	1.506.217,18				
IMOBILIZADO		59.480.718,45	55.486.394,07				
BENS MOVEIS		14.345.776,44	13.616.610,56				
BENS DE INFORMÁTICA		438.380,34	419.561,25				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		782.109,48	477.574,22				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		148.120,05	118.614,93				
VEÍCULOS		10.439.515,08	10.113.901,90				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		915.934,00	839.778,08				
DEMAIS BENS MOVEIS		1.621.717,49	1.647.180,18				
BENS IMÓVEIS		51.903.297,12	46.811.341,45				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.390.187,23	7.258.819,46				
BENS DE USO ESPECIAL		350.051,15	272.801,15				
BENS DOMINICAIS		1.400,00	1.400,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO		4.738.327,76	1.481.450,32				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		38.423.330,98	37.796.870,52				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-6.768.355,11	-4.941.557,94				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS		-6.595.428,04	-4.821.277,74				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-172.927,07	-120.280,20				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TOTAL		62.024.319,21	58.233.427,57				

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		401.932,26	3.733.662,06
0	Sem código de acompanhamento		683.532,82	4.072.337,71
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-120.347,57	-110.748,88
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-161.252,99	-227.926,77
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		304.090,96	4.717,56
0	Sem código de acompanhamento		306.257,97	1.184,70
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-2.167,01	3.532,86
1-546	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		44.895,35	0,00
0	Sem código de acompanhamento		44.895,35	0,00
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.043.597,10	621.088,85
0	Sem código de acompanhamento		1.043.597,10	621.088,85
1-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		947,28	854,57
0	Sem código de acompanhamento		947,28	854,57
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		138,69	125,12
0	Sem código de acompanhamento		138,69	125,12
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		15.041,75	7.242,72
0	Sem código de acompanhamento		15.041,75	7.242,72
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.657,13	238.934,97
0	Sem código de acompanhamento		1.657,13	238.934,97
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		-483.897,80	-1.668.955,18
0	Sem código de acompanhamento		-483.897,80	-1.668.955,18
1-576	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		134.224,20	137.245,65
0	Sem código de acompanhamento		134.224,20	137.245,65
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.290.999,03	432.686,99
0	Sem código de acompanhamento		1.038.073,75	0,96
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		252.925,28	133.956,43
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			298.729,60
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO		330.526,73	8.209,24

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	Nota		
	CORRENTE		
0	Sem código de acompanhamento		960,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	330.526,73	7.249,24
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	-2.695,24
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-2.415,66
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-279,58
1-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	28.353,15	21.939,61
0	Sem código de acompanhamento	28.353,15	21.939,61
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	382.199,50	425.220,36
0	Sem código de acompanhamento	382.199,50	425.220,36
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	131.604,90	95.262,14
0	Sem código de acompanhamento	131.604,90	95.262,14
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	48.410,25	26.519,26
0	Sem código de acompanhamento	48.410,25	26.519,26
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	47.046,27	199.118,72
0	Sem código de acompanhamento	47.046,27	199.118,72
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.562.416,70	5.586.482,92
0	Sem código de acompanhamento	5.562.416,70	5.586.482,92
1-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	345.367,04	311.564,04
0	Sem código de acompanhamento	345.367,04	311.564,04
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	39.151,82
0	Sem código de acompanhamento		39.151,82
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	12.395,00	52.058,56
0	Sem código de acompanhamento	12.395,00	52.058,56
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.571,23	86,69
0	Sem código de acompanhamento	8.571,23	86,69
1-754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	88.917,76	136.302,18
0	Sem código de acompanhamento	88.917,76	136.302,18

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	108,59	97,97
0	Sem código de acompanhamento	108,59	97,97
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	100.618,09	101.708,46
0	Sem código de acompanhamento	101.717,76	227,75
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	0,33	53.985,20
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		47.495,51
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025	-1.100,00	0,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	48.234,32	0,00
0	Sem código de acompanhamento	48.234,32	0,00
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.710,06	0,00
0	Sem código de acompanhamento	2.710,06	0,00
1-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-668.505,29	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-668.505,29	0,00
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-609.831,81	-763.467,80
0	Sem código de acompanhamento	-520.536,45	-674.172,44
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-89.295,36	-89.295,36
2-555	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.088,38
0	Sem código de acompanhamento		7.088,38
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-28.274,48
0	Sem código de acompanhamento		-28.274,48
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-137.762,09	-136.644,11
0	Sem código de acompanhamento	-137.762,09	-136.644,11
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-47.892,39
0	Sem código de acompanhamento		-47.892,39
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	91,79
0	Sem código de acompanhamento		91,79
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00
0	Sem código de acompanhamento		10.000,00
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.487.373,24	-374.307,85
0	Sem código de acompanhamento	-1.487.373,24	-374.307,85
TOTAL		6.987.633,11	9.175.223,58

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.565.446,03	2.252.581,11	PESSOAL E ENCARGOS		11.070.148,26	9.012.048,98
IMPOSTOS		5.523.770,34	2.217.584,38	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.318.633,62	7.687.467,72
TAXAS		41.675,69	34.996,73	ENCARGOS PATRONAIS		1.482.367,79	1.178.461,48
CONTRIBUIÇÕES		121.829,64	128.771,79	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		269.146,85	146.119,78
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.829,64	128.771,79	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		454.207,00	395.779,75
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		298.995,01	299.611,87	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		454.207,00	395.779,75
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		298.995,01	299.611,87	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		33.415.880,54	23.221.520,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.969.696,25	1.359.129,51	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.472.086,94	7.210.400,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.512,84	14.188,37	SERVIÇOS		20.093.703,96	14.303.441,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.903.488,07	1.319.712,10	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.850.089,64	1.707.677,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		59.695,34	25.229,04	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		768.062,09	251.894,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		49.800.838,01	41.924.322,63	JUROS E ENCARGOS DE MORA		689.291,60	222.657,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.760,17	578.968,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		78.770,49	29.237,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		49.793.486,14	41.344.795,37	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.229.315,56	8.073.447,51
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		591,70	558,60	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.650.000,00	1.300.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.102,62	28.658,28	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.156.695,42	5.326.203,55
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.613,97	27.149,78	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.422.620,14	1.447.243,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.488,65	1.508,50	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		507.175,45	230.436,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.235.568,84	1.331.213,98	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		472.654,20	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.235.568,84	1.331.213,98	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.277,58	210.297,92
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		61.001.476,40	47.324.289,17	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.243,67	20.138,78
TOTAL		61.001.476,40	47.324.289,17	TRIBUTÁRIAS		357.241,51	330.842,48
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.870,76	14.646,14
				CONTRIBUIÇÕES		351.370,75	316.196,34
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.799.461,67	1.792.567,74
				PREMIAÇÕES		108.900,00	62.600,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		3.188.042,44	1.725.424,25
				YPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		500.000,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.519,23	4.543,49
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		59.601.492,08	43.308.538,41
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.399.984,32	4.015.750,76
				TOTAL		61.001.476,40	47.324.289,17

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.838.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

Exercício de 2025

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		7.867.392,86	9.230.627,18
INVESTIMENTOS		7.867.392,86	9.230.627,18

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

1 – Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

As Variações Patrimoniais Aumentativas do exercício de 2025 totalizaram o reconhecimento de receitas e ganhos diversos, com destaque para as **Transferências Recebidas**. O montante de **R\$ 6.760,17**, classificado como Transferências Intragovernamentais, refere-se à restituição de saldos financeiros do duodécimo pela Câmara Municipal de Vereadores. Já o valor de **R\$ 49.793.486,14** engloba as transferências intergovernamentais obrigatórias (Cotas-partes do FPM, ICMS, ITR) e voluntárias (convênios e emendas parlamentares), registradas pelos seus valores brutos conforme preconiza a norma contábil.

Adicionalmente, registrou-se o montante de **R\$ 3.235.568,84** a título de variações patrimoniais aumentativas de fatos geradores diversos. Deste montante, o valor de **R\$ 3.235.568,84** referem-se ao ajuste de contas contábeis do passivo, não representando portanto a incorporação de ativos ou ganhos patrimoniais.

2 – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

No grupo das Variações Patrimoniais Diminutivas, a despesa com **Depreciação, Amortização e Exaustão** somou **R\$ 1.850.089,64**, refletindo o consumo do potencial econômico e o desgaste dos bens móveis e imóveis ao longo de 2025.

No âmbito financeiro, as VPDs totalizaram **R\$ 768.062,09**, sendo que deste montante o valor de **R\$ 689.291,60** corresponde aos juros e encargos incidentes sobre o financiamento feito junto ao Banco do Brasil, contrato 40/00064-8, autorizado pela lei municipal 745/2023.

Na linha "Transferências e Delegações Concedidas", os valores estão distribuídos da seguinte forma:

Transferências Intragovernamentais: R\$ 1.650.000,00 – referente ao repasse financeiro à Câmara de Vereadores, a título de duodécimo.

Transferências Intergovernamentais: R\$ 6.156.695,42 – correspondente à dedução de 20% sobre as receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA para a composição do FUNDEB.

Execução Orçamentária Delegada: R\$ 1.185.387,70 – referente ao repasse de recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Ressalta-se que a linha **Resultado Negativo de Participações**, no valor de **R\$ 3.188.042,44**, reflete a aplicação de recursos em despesas de custeio nos consórcios intermunicipais de Saúde e Desenvolvimento Econômico, bem como na Agência Reguladora de Saneamento.

 GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

 EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ANEXO 15 - VARIÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

O montante de **R\$ 500.000,00**, registrado na linha "VPD de Constituição de Provisões", reflete a constituição de reservas para contingências passivas, destinadas à cobertura de eventuais desembolsos oriundos de processos judiciais, trabalhistas e civis, em tramitação contra a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, conforme avaliação de riscos jurídicos.

3 – Resultado Patrimonial

Ao encerrar o exercício de 2025, o confronto entre as variações aumentativas e diminutivas resultou em um **Superávit Patrimonial de R\$ 1.399.984,32**. Este resultado positivo demonstra que o incremento nos ativos e a redução de passivos superaram as despesas e baixas patrimoniais do período, sendo o valor integralmente transposto para a conta de Resultados Acumulados no Balanço Patrimonial, consolidando a situação líquida favorável do Município de Glória D'Oeste.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
 AV. DOS IMIGRANTES, 2000
 37464955/0001-00 Exercício: 2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.627.831,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.889.332,70
CONTRIBUIÇÕES	121.829,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.389.048,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.903.488,07	SUPERAVIT CORRENTE	3.118.009,94
RECEITA DE SERVIÇOS	299.048,76	SUB TOTAL	46.396.391,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.435.047,21		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.841,83	DESPESAS DE CAPITAL	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.056.695,42	INVESTIMENTOS	9.308.961,95
SUB TOTAL	46.396.391,62	SUB TOTAL	9.308.961,95
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	55.705.353,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.359.030,63		
DEFICIT DE CAPITAL	3.949.931,32		
SUB TOTAL	9.308.961,95		
TOTAL	55.705.353,57		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	46.396.391,62	DESPESAS CORRENTES	46.396.391,62
RECEITAS DE CAPITAL	9.308.961,95	DESPESAS DE CAPITAL	9.308.961,95
TOTAL	55.705.353,57	TOTAL	55.705.353,57

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 Página 1

ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.278.381,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.889.332,70
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				95.609,32	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			95.609,32		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	95.609,32				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				8.697.299,61	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			220.600,30		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO	128.624,50				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	78.308,02				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	13.667,78				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			7.801.411,69		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.400.974,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.579.668,80				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.829,10				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	84.664,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	126.960,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	585.354,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	425.243,63				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGP	21.947,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	437.134,85				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.072,15				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	116.562,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			380.839,51		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	166.106,30				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	214.733,21				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			25.301,26		
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO	20.196,75				
3.1.90.91.53	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS PI	5.104,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			269.146,85		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	269.146,85				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			1.096.423,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.096.423,77		
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	1.096.423,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.389.048,98
3.3.40	TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS				100.000,00	
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES			100.000,00		
3.3.40.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	100.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				251.377,76	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			251.377,76		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	251.377,76				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				1.458.754,54	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.458.754,54		
3.3.72.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	253.044,15				
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.205.710,39				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				31.578.916,68	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			49.364,85		
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.117,34				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	24.247,51				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			713.540,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	670.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	43.440,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 Página 2

ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.278.381,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.389.048,98
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					31.578.916,68
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			9.594.760,19		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.095.679,34			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		80.181,35			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.911.240,96			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		360.483,50			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		94.261,21			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		14.900,15			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		27.487,17			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		424.063,64			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		393.099,51			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		16.076,98			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		47.619,55			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		8.645,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		48.767,26			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		158.684,47			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		235.883,11			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		819.078,68			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		4.103,35			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		18.385,33			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		176,91			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.895,70			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		25.915,07			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		2.706,99			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		179.171,74			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.418.334,60			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		61.378,62			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		37.040,00			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS		106.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE			108.900,00		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		27.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		81.900,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT			84.956,06		
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI		84.956,06			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			12.314,18		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		11.314,18			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.			345.036,71		
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		25.921,70			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		279.688,97			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS		39.426,04			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			644.424,69		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		547.716,43			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		64.716,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		5.552,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		26.440,26			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 Página 3

ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					43.278.381,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.389.048,98
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				31.578.916,68	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.588.099,36			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		1.200,00			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS		35.554,47			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		23.380,70			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		478.530,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		1.586.381,28			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		168.514,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		106.986,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		817.010,27			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		14.620,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		26.356,60			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		7.608.549,45			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		151.609,19			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		5.492.480,82			
3.3.90.39.37	JUROS		689.291,60			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		37.870,76			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		452.675,70			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		15.929,12			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		13.604,05			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		30.845,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		1.109.930,20			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		133.234,69			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.530,00			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		500,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		132.238,10			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		23.650,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		348.421,80			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.128,89			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		61.685,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		0,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		18.501,67			
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - f		1.255,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.600,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		1.035,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		357.241,51			
3.3.90.47.01	PASEP		351.370,75			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		5.870,76			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		13.163,64			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO		13.163,64			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.749,12			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.232,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		516,90			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		65.366,37			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		2.519,23			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		62.847,14			
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.308.961,95
4.4	INVESTIMENTOS					9.308.961,95
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					684,22
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					684,22
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		684,22			
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					9.308.277,73
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.782.811,93
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.780.343,32			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		2.468,61			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					193.248,32
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		193.248,32			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					6.533.524,76
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		6.533.524,76			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 Página 4
ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.308.961,95
4.4	INVESTIMENTOS					9.308.961,95
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.308.277,73	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			782.769,37		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		5.560,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		46.250,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		16.634,60			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		8.527,70			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		20.977,42			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		31.454,97			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		18.819,09			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		27.715,20			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN		999,81			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		260.330,58			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		345.500,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15.923,35		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		15.923,35			
TOTAL						52.587.343,63

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			52.453.087,04
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.627.831,53	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.571.871,93	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.706.123,97	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	122.650,95		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	62.600,39		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.201,08		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	48.568,28		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.281,20		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.583.473,02		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.583.473,02		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		789.447,63	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	789.447,63		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	520.994,26		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	520.994,26		
1113.03.1.2.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS			
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA			
1113.03.1.4.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	268.453,37		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	268.453,37		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.075.568,72	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.075.568,72		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.075.568,72		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.075.524,35		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	44,37		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		731,61	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	731,61		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		55.959,60	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		47.638,69	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	45.286,12		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	35.697,77		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.454,68		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.133,67		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.352,57		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.352,57		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.320,91	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	8.320,91		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.977,92		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.928,70		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	414,29		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		121.829,64	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.829,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		121.829,64	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	121.829,64		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	121.829,64		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.903.488,07	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.903.488,07	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.903.488,07	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.903.488,07		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.903.488,07		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		299.048,76	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		116.553,91	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		116.553,91	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	116.553,91		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	116.553,91		
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS			
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA			
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA MULTAS JUROS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		182.494,85	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		182.494,85	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	182.494,85		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	182.441,10		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	53,75		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.435.047,21	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.172.903,29	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		16.744.310,27	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.869.650,61		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.709.877,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.164.782,15		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.164.782,15		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		283.077,30	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	16.552,78		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	16.552,78		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP - PRINCIPAL	266.524,52		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		2.289.415,46	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.289.415,46		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.951.382,36		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.951.382,36		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52.072,54		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	52.072,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.666,66		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	97.666,66		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	51.001,52		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	51.001,52		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	137.292,38		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	137.292,38		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		270.238,27	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	222.455,50		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	222.455,50		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE			
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL			
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	25.938,79		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	25.938,79		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	21.843,98		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	21.843,98		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		44.895,35	
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	44.895,35		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	44.895,35		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		189.040,90	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	189.040,90		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	189.040,90		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		351.925,74	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	346.577,28		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	346.577,28		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	5.348,46		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.348,46		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		20.646.948,74	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.269.642,56	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.605.065,63		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.605.065,63		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	643.987,53		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	643.987,53		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.589,40		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.589,40		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		862.419,92	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	862.419,92		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	862.419,92		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		3.424.036,87	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.424.036,87		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.424.036,87		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.090.849,39	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.118,43		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	59.118,43		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	688.458,32		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	688.458,32		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	343.272,64		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	343.272,64		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES		3.614.603,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1751.00.0.0.00.00.00.00	PÚBLICAS			
	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO		3.614.603,48	
1751.50.0.0.00.00.00.00	DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO	3.614.603,48		
	DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.614.603,48		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		591,70	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		591,70	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	591,70		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	591,70		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		65.841,83	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		861,07	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		861,07	
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	861,07		
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	861,07		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		64.980,76	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		1.000,00	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		63.980,76	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	63.980,76		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	63.980,76		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.359.030,63
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO			
	CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.359.030,63	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.912.177,07	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		316.057,50	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÉUTICA-PRINCIPAL			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	316.057,50		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	316.057,50		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	316.057,50		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL			
	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-P ROINFÂNCIA			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL			
	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL			
	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.00.0.0.00.00.00.00	NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.274.537,55	
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIAO Progr.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.274.537,55		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIAO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.274.537,55		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIAO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		2.321.582,02	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.321.582,02		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIAO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	2.321.582,02		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.446.853,56	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF			
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.446.853,56	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.059.850,21		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.059.850,21		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		387.003,35	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		387.003,35	
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.056.695,42
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.056.695,42	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.006.885,96	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.006.885,96	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-232.956,30		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-232.956,30		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.049.809,46	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.049.809,46	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.921.012,89		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.921.012,89		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-128.796,57		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-128.796,57		
			TOTAL	51.755.422,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO PREFEITO MUNICIPAL 722.901.371-20		EDIMAR MARTINEZ PEREIRA CONTADOR 913.839.941-53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 1

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	983.681,97	983.681,97
122	Administração Geral	0,00	983.681,97	983.681,97
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	983.681,97	983.681,97
2004.0000	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		983.681,97	983.681,97
TOTAL		0,00	983.681,97	983.681,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	276.093,00	3.742.660,57	4.018.753,57
122	Administração Geral	220.800,00	3.742.660,57	3.963.460,57
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.800,00	3.742.660,57	3.963.460,57
1019.0000	Regularização e Titulação Fundiaria Urbana/Rural	220.800,00		220.800,00
2007.0000	Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração		3.742.660,57	3.742.660,57
128	Formação de Recursos Humanos	55.293,00	0,00	55.293,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.293,00	0,00	55.293,00
1009.0000	Capacitação de Servidores	55.293,00		55.293,00
11	Trabalho	0,00	351.370,75	351.370,75
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	351.370,75	351.370,75
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	351.370,75	351.370,75
2009.0000	Contribuição para o PASEP		351.370,75	351.370,75
TOTAL		276.093,00	4.094.031,32	4.370.124,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 3

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	726.347,38	7.423.596,56	8.149.943,94
361	Ensino Fundamental	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
1021.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Escolas Municipais	8.527,70		8.527,70
1025.0000	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	77.250,00		77.250,00
1062.0000	Aquisição de Vículos / Ônibus Escolares	345.500,00		345.500,00
1076.0000	Capacitação de Professores e Profissionais da Educação	62.000,00		62.000,00
1077.0000	Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca	102.198,70		102.198,70
2013.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		2.177.601,61	2.177.601,61
2015.0000	Manutenção e Encargos do Salario Educação		19.154,65	19.154,65
2018.0000	Manutenção e Encargos com Program PNAE - Fundamental		199.832,44	199.832,44
2019.0000	Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado		762.884,66	762.884,66
2023.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70 % - FUNDA		1.941.115,46	1.941.115,46
2071.0000	Manut. e Encargos com o Programa PNATE - Fundamental		20.741,40	20.741,40
365	Educação Infantil	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
1071.0000	Aquisição de Equip. e Mat. Permanentes p/ Centros Educ. Infa	130.870,98		130.870,98
2014.0000	Manutenção da Educação Infantil		645.229,83	645.229,83
2016.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE - Creche		193.122,89	193.122,89
2017.0000	Manutenção e Encargos do Programa PNAE- Pré Escola		9.841,63	9.841,63
2073.0000	Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70 % - Infan		1.454.071,99	1.454.071,99
TOTAL		726.347,38	7.423.596,56	8.149.943,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
122	Administração Geral	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
2024.0000	Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publ. e Serv. Urbanos		4.799.684,31	4.799.684,31
15	Urbanismo	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
1040.0000	Construção, Recuperação e Arborização de Praças, Parques e jardins	90.891,60		90.891,60
1042.0000	Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias	2.520.566,08		2.520.566,08
16	Habitação	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
482	Habitação Urbana	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
1039.0000	Construção de Casas Populares	1.756.063,83		1.756.063,83
17	Saneamento	79.884,90	390.346,15	470.231,05
512	Saneamento Básico Urbano	79.884,90	390.346,15	470.231,05
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.884,90	0,00	79.884,90
1041.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS/TRANS.FINAL ATERRO	79.884,90		79.884,90
0076	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	390.346,15	390.346,15
2026.0000	Manutenção do Depto de Agua e Esgoto		390.346,15	390.346,15
25	Energia	0,00	827.716,84	827.716,84
752	Energia Elétrica	0,00	827.716,84	827.716,84
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	827.716,84	827.716,84
2078.0000	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		827.716,84	827.716,84
26	Transporte	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
782	Transporte Rodoviário	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
782	Transporte Rodoviário	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
1043.0000	Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e cami	3.475.798,95		3.475.798,95
1044.0000	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes	3.369.890,23		3.369.890,23
2025.0000	Manutenção das Estradas Vicinais		71.425,50	71.425,50
2093.0000	Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal		138.160,96	138.160,96
TOTAL		11.293.095,59	6.227.333,76	17.520.429,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 6

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22
122	Administração Geral	25.287,10	39.502,22	64.789,32
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	25.287,10	39.502,22	64.789,32
1074.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ S ECRETARIA DE SAÚDE	25.287,10		25.287,10
2079.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		39.502,22	39.502,22
301	Atenção Básica	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
1054.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PAR A ATENÇÃO BÁSICA	18.307,00		18.307,00
1091.0000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERM AGEM	137.439,57		137.439,57
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉ GIA SAÚDE DA FAMILIA		7.191.137,09	7.191.137,09
2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAU		422.860,45	422.860,45
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.797,08	155.797,08
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COM PLEXIDADE	0,00	155.797,08	155.797,08
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR		26.000,00	26.000,00
2082.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		129.625,44	129.625,44
2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DE MÉD IA E ALTA COMPLEXIDADE		171,64	171,64
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.898,63	2.898,63
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACÊUTICA	0,00	2.898,63	2.898,63
2031.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA BÁSICA		2.898,63	2.898,63
304	Vigilância Sanitária	0,00	705,00	705,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁR IA	0,00	705,00	705,00
2033.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARI A		705,00	705,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.877,08	49.877,08
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMI OLÓGICA E AMBIENT	0,00	49.877,08	49.877,08
2098.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPID EMIOLOGICA E AMBIENT		49.877,08	49.877,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
		TOTAL	181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 8

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
244	Assistência Comunitária	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
1066.0000	Encontro da Mulher Rural	391.879,20		391.879,20
2037.0000	Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar		197.465,41	197.465,41
2052.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		69.117,69	69.117,69
2075.0000	Manutenção do Programa IGD-SUAS		1.250,00	1.250,00
2103.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS		2.425.233,47	2.425.233,47
2104.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		165.343,07	165.343,07
TOTAL		391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	0,00	802.045,67	802.045,67
122	Administração Geral	0,00	802.045,67	802.045,67
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	802.045,67	802.045,67
2011.0000	Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura		802.045,67	802.045,67
TOTAL		0,00	802.045,67	802.045,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	41.274,53	41.274,53
123	Administração Financeira	0,00	41.274,53	41.274,53
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	41.274,53	41.274,53
2107.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SEC . DE FINANÇAS		41.274,53	41.274,53
TOTAL		0,00	41.274,53	41.274,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
392	Difusão Cultural	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
2045.0000	Apoio na realização das Festividades Municipais		8.015.760,13	8.015.760,13
27	Desporto e Lazer	1.047.253,35	362.730,31	1.409.983,66
812	Desporto Comunitário	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
1033.0000	Realização de Torneios e Eventos Esportivos	997.453,35		997.453,35
2046.0000	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer		362.730,31	362.730,31
813	Lazer	49.800,00	0,00	49.800,00
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	49.800,00	0,00	49.800,00
1064.0000	Construção de Áreas de Lazer - Urbanas e Rurais	49.800,00		49.800,00
TOTAL		1.047.253,35	8.378.490,44	9.425.743,79
TOTAL GERAL		13.915.702,19	38.671.641,44	52.587.343,63

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	276.093,00	9.567.301,38	9.843.394,38
122	Administração Geral	220.800,00	9.526.026,85	9.746.826,85
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.800,00	4.726.342,54	4.947.142,54
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.799.684,31	4.799.684,31
123	Administração Financeira	0,00	41.274,53	41.274,53
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	41.274,53	41.274,53
128	Formação de Recursos Humanos	55.293,00	0,00	55.293,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.293,00	0,00	55.293,00
08	Assistência Social	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
244	Assistência Comunitária	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	391.879,20	2.858.409,64	3.250.288,84
10	Saúde	181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22
122	Administração Geral	25.287,10	39.502,22	64.789,32
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	25.287,10	39.502,22	64.789,32
301	Atenção Básica	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	155.746,57	7.613.997,54	7.769.744,11
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.797,08	155.797,08
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDAD E	0,00	155.797,08	155.797,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.898,63	2.898,63
0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	2.898,63	2.898,63
304	Vigilância Sanitária	0,00	705,00	705,00
0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	705,00	705,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.877,08	49.877,08
0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	49.877,08	49.877,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:

Página 2

01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	181.033,67	7.862.777,55	8.043.811,22
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.877,08	49.877,08
11	Trabalho	0,00	351.370,75	351.370,75
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	351.370,75	351.370,75
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	351.370,75	351.370,75
12	Educação	726.347,38	7.423.596,56	8.149.943,94
361	Ensino Fundamental	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	595.476,40	5.121.330,22	5.716.806,62
365	Educação Infantil	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	130.870,98	2.302.266,34	2.433.137,32
13	Cultura	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
392	Difusão Cultural	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
0046	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	8.015.760,13	8.015.760,13
15	Urbanismo	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
451	Infra-Estrutura Urbana	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.611.457,68	0,00	2.611.457,68
16	Habitação	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
482	Habitação Urbana	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.756.063,83	0,00	1.756.063,83
17	Saneamento	79.884,90	390.346,15	470.231,05
512	Saneamento Básico Urbano	79.884,90	390.346,15	470.231,05
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.884,90	0,00	79.884,90
0076	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	390.346,15	390.346,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	79.884,90	390.346,15	470.231,05
512	Saneamento Básico Urbano	79.884,90	390.346,15	470.231,05
20	Agricultura	0,00	802.045,67	802.045,67
122	Administração Geral	0,00	802.045,67	802.045,67
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	802.045,67	802.045,67
25	Energia	0,00	827.716,84	827.716,84
752	Energia Elétrica	0,00	827.716,84	827.716,84
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	827.716,84	827.716,84
26	Transporte	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
782	Transporte Rodoviário	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	6.845.689,18	209.586,46	7.055.275,64
27	Desporto e Lazer	1.047.253,35	362.730,31	1.409.983,66
812	Desporto Comunitário	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	997.453,35	362.730,31	1.360.183,66
813	Lazer	49.800,00	0,00	49.800,00
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	49.800,00	0,00	49.800,00
TOTAL		13.915.702,19	38.671.641,44	52.587.343,63

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	9.843.394,38	0,00	9.843.394,38
04 122	Administração Geral	9.746.826,85	0,00	9.746.826,85
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.947.142,54		4.947.142,54
04 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.799.684,31		4.799.684,31
04 123	Administração Financeira	41.274,53	0,00	41.274,53
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.274,53		41.274,53
04 128	Formação de Recursos Humanos	55.293,00	0,00	55.293,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.293,00		55.293,00
08	Assistência Social	2.871.280,81	379.008,03	3.250.288,84
08 244	Assistência Comunitária	2.871.280,81	379.008,03	3.250.288,84
08 244 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTEN CIA SOCIAL	2.871.280,81	379.008,03	3.250.288,84
10	Saúde	0,00	8.043.811,22	8.043.811,22
10 122	Administração Geral	0,00	64.789,32	64.789,32
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	64.789,32	64.789,32
10 301	Atenção Básica	0,00	7.769.744,11	7.769.744,11
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.769.744,11	7.769.744,11
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	155.797,08	155.797,08
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA C OMPLEXIDADE	0,00	155.797,08	155.797,08
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.898,63	2.898,63
10 303 0039	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FA RMACÉUTICA	0,00	2.898,63	2.898,63
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	705,00	705,00
10 304 0051	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANI TÁRIA	0,00	705,00	705,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	49.877,08	49.877,08
10 305 0061	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPID EMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	49.877,08	49.877,08
11	Trabalho	351.370,75	0,00	351.370,75
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	351.370,75	0,00	351.370,75
11 331 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	351.370,75		351.370,75
12	Educação	488.574,66	7.661.369,28	8.149.943,94
12 361	Ensino Fundamental	285.610,14	5.431.196,48	5.716.806,62
12 361 0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAME NTAL	285.610,14	5.431.196,48	5.716.806,62
12 365	Educação Infantil	202.964,52	2.230.172,80	2.433.137,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 365 0041	EXPANSÃO E MELHORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	202.964,52	2.230.172,80	2.433.137,32
13	Cultura	5.321.954,13	2.693.806,00	8.015.760,13
13 392	Difusão Cultural	5.321.954,13	2.693.806,00	8.015.760,13
13 392 0046	DIFUSÃO CULTURAL	5.321.954,13	2.693.806,00	8.015.760,13
15	Urbanismo	1.208.111,92	1.403.345,76	2.611.457,68
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.208.111,92	1.403.345,76	2.611.457,68
15 451 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.208.111,92	1.403.345,76	2.611.457,68
16	Habitação	0,00	1.756.063,83	1.756.063,83
16 482	Habitação Urbana	0,00	1.756.063,83	1.756.063,83
16 482 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	1.756.063,83	1.756.063,83
17	Saneamento	470.231,05	0,00	470.231,05
17 512	Saneamento Básico Urbano	470.231,05	0,00	470.231,05
17 512 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.884,90		79.884,90
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO	390.346,15		390.346,15
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0079	PROTEÇÃO E RECUPAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	802.045,67	0,00	802.045,67
20 122	Administração Geral	802.045,67	0,00	802.045,67
20 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	802.045,67		802.045,67
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0111	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
25	Energia	290.245,21	537.471,63	827.716,84
25 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
25 122 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
25 752	Energia Elétrica	290.245,21	537.471,63	827.716,84
25 752 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	290.245,21	537.471,63	827.716,84
26	Transporte	3.388.067,71	3.667.207,93	7.055.275,64
26 782	Transporte Rodoviário	3.388.067,71	3.667.207,93	7.055.275,64
26 782 0025	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:

Página 3

01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		3.388.067,71	3.667.207,93	7.055.275,64
27	Desporto e Lazer	815.987,86	593.995,80	1.409.983,66
27 812	Desporto Comunitário	766.187,86	593.995,80	1.360.183,66
27 812 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	766.187,86	593.995,80	1.360.183,66
27 813	Lazer	49.800,00	0,00	49.800,00
27 813 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	49.800,00		49.800,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	Reserva de Contigencia			
TOTAL		25.851.264,15	26.736.079,48	52.587.343,63

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722,901,371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913,839,941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balço Exercício: 2025

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE -

Página 1

PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS			
02	PODER EXECUTIVO		52.587.343,63
02	02	GABINETE DO PREFEITO	983.681,97
	04	Administração	983.681,97
02	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.370.124,32
	04	Administração	4.018.753,57
	11	Trabalho	351.370,75
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	8.149.943,94
	12	Educação	8.149.943,94
02	05	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. UR	17.520.429,35
	04	Administração	4.799.684,31
	15	Urbanismo	2.611.457,68
	16	Habitação	1.756.063,83
	17	Saneamento	470.231,05
	25	Energia	827.716,84
	26	Transporte	7.055.275,64
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.043.811,22
	10	Saúde	8.043.811,22
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL	3.250.288,84
	08	Assistência Social	3.250.288,84
02	08	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PE	802.045,67
	20	Agricultura	802.045,67
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	41.274,53
	04	Administração	41.274,53
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	9.425.743,79
	13	Cultura	8.015.760,13
	27	Desporto e Lazer	1.409.983,66
TOTAL GERAL			52.587.343,63

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

**A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 1

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	41.263.900,00	52.453.087,04	11.189.187,04	
1100.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.240.300,00	5.627.831,53	3.387.531,53	
1110.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.125.300,00	5.571.871,93	3.446.571,93	
1112.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	910.100,00	3.706.123,97	2.796.023,97	
1112.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	90.000,00	122.650,95	32.650,95	
1112.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	50.000,00	62.600,39	12.600,39	
1112.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	3.201,08		1.798,92
1112.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	25.000,00	48.568,28	23.568,28	
1112.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	8.281,20		1.718,80
1112.53.0.0.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"	820.100,00	3.583.473,02	2.763.373,02	
1112.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	800.000,00	3.583.473,02	2.783.473,02	
1112.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	13.100,00			13.100,00
1112.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.200,00	789.447,63	189.247,63	
1113.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.200,00	789.447,63	189.247,63	
1113.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	480.200,00	520.994,26	40.794,26	
1113.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	474.200,00	520.994,26	46.794,26	
1113.03.1.2.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.03.1.3.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1113.03.1.4.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1113.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	120.000,00	268.453,37	148.453,37	
1113.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	120.000,00	268.453,37	148.453,37	
1114.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	595.000,00	1.075.568,72	480.568,72	
1114.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	595.000,00	1.075.568,72	480.568,72	
1114.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	595.000,00	1.075.568,72	480.568,72	
1114.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	580.000,00	1.075.524,35	495.524,35	
1114.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	5.000,00	44,37		4.955,63
1114.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	20.000,00	731,61		19.268,39
1119.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	20.000,00	731,61		19.268,39
1119.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	20.000,00	731,61		19.268,39
1120.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	115.000,00	55.959,60		59.040,40
1121.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	105.000,00	47.638,69		57.361,31
1121.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	92.500,00	45.286,12		47.213,88
1121.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	60.000,00	35.697,77		24.302,23
1121.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.500,00			2.500,00
1121.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	5.000,00	7.454,68	2.454,68	
1121.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	25.000,00	2.133,67		22.866,33
1121.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.500,00			2.500,00
1121.04.0.2.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	2.500,00			2.500,00
1121.50.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.500,00	2.352,57		5.147,43
1121.50.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.500,00			2.500,00
1121.50.0.2.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.500,00	2.352,57		147,43
1121.50.0.3.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVIDA ATIVA	2.500,00			2.500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	8.320,91		1.679,09
1122.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.000,00	8.320,91		1.679,09
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:

01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1122.01.0.1.00.00.00.00	GERAL - PRINCIPAL	2.500,00	5.977,92	3.477,92	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.500,00			2.500,00
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.500,00	1.928,70		571,30
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	2.500,00	414,29		2.085,71
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	121.829,64		28.170,36
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	121.829,64		28.170,36
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	121.829,64		28.170,36
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	121.829,64		28.170,36
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	150.000,00	121.829,64		28.170,36
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	478.000,00	1.903.488,07	1.425.488,07	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	312.500,00	299.048,76		13.451,24
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	156.000,00	116.553,91		39.446,09
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	156.000,00	116.553,91		39.446,09
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	146.000,00	116.553,91		29.446,09
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	140.000,00	116.553,91		23.446,09
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00			10.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	156.500,00	182.494,85	25.994,85	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	156.500,00	182.494,85	25.994,85	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	156.500,00	182.494,85	25.994,85	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	150.000,00	182.441,10	32.441,10	
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.500,00	53,75		2.446,25
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00			2.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.061.000,00	44.435.047,21	6.374.047,21	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.077.000,00	20.172.903,29	1.095.903,29	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.100.000,00	16.744.310,27	644.310,27	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.000.000,00	15.579.528,12	579.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.800.000,00	13.869.650,61	69.650,61	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.800.000,00	13.869.650,61	69.650,61	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.200.000,00	1.709.877,51	509.877,51	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.709.877,51	509.877,51	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.164.782,15	64.782,15	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.164.782,15	64.782,15	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	250.000,00	283.077,30	33.077,30	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	25.000,00	16.552,78		8.447,22
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	25.000,00	16.552,78		8.447,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanco Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

TITULOS	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	24.000,00	20.589,40		3.410,60
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	195.000,00	862.419,92	667.419,92	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	195.000,00	862.419,92	667.419,92	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	195.000,00	862.419,92	667.419,92	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	840.000,00	3.424.036,87	2.584.036,87	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	840.000,00	3.424.036,87	2.584.036,87	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	840.000,00	3.424.036,87	2.584.036,87	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.675.000,00	1.090.849,39		584.150,61
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.000,00	59.118,43		27.881,57
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	87.000,00	59.118,43		27.881,57
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	488.000,00	688.458,32	200.458,32	
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	488.000,00	688.458,32	200.458,32	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.100.000,00	343.272,64		756.727,36
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.100.000,00	343.272,64		756.727,36
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.500.000,00	3.614.603,48	114.603,48	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.500.000,00	3.614.603,48	114.603,48	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.500.000,00	3.614.603,48	114.603,48	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.500.000,00	3.614.603,48	114.603,48	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		591,70	591,70	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		591,70	591,70	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		591,70	591,70	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		591,70	591,70	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.100,00	65.841,83	43.741,83	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		861,07	861,07	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		861,07	861,07	
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB		861,07	861,07	
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL		861,07	861,07	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.100,00	64.980,76	42.880,76	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.100,00	1.000,00		1.100,00
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.100,00	1.000,00		1.100,00
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	2.100,00	1.000,00		1.100,00
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	63.980,76	43.980,76	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.000,00	63.980,76	43.980,76	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	20.000,00	63.980,76	43.980,76	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	10.028.000,00	5.359.030,63		4.668.969,37
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00			200.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	200.000,00			200.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	200.000,00			200.000,00
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	200.000,00			200.000,00
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL	200.000,00			200.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.828.000,00	5.359.030,63		4.468.969,37
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.558.000,00	3.912.177,07		1.645.822,93
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	93.000,00	316.057,50	223.057,50	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	93.000,00			93.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	53.000,00			53.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	53.000,00			53.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO:
01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Página 5

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
2411.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.000,00		10.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
2411.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00		20.000,00
2411.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	20.000,00		20.000,00
2411.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00		10.000,00
2411.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
2411.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		316.057,50	316.057,50
2411.51.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		316.057,50	316.057,50
2411.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		316.057,50	316.057,50
2412.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	115.000,00		115.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	115.000,00		115.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL -PROINFÂNCIA	115.000,00		115.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROI NFÂNCIA-PRINCIPAL	115.000,00		115.000,00
2413.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	30.000,00		30.000,00
2413.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	30.000,00		30.000,00
2413.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	30.000,00		30.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.320.000,00	1.274.537,55	4.045.462,45
2414.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	20.000,00		20.000,00
2414.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	20.000,00		20.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		1.274.537,55	1.274.537,55
2414.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA TRANSP.-PRINCIPAL		1.274.537,55	1.274.537,55
2414.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.300.000,00		5.300.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	5.300.000,00		5.300.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.321.582,02	2.321.582,02
2419.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.321.582,02	2.321.582,02
2419.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		2.321.582,02	2.321.582,02
2420.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.270.000,00	1.446.853,56	2.823.146,44
2421.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	60.000,00		60.000,00
2421.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	60.000,00		60.000,00
2421.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	60.000,00		60.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.210.000,00	1.446.853,56	2.763.146,44
2422.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	545.000,00	1.059.850,21	514.850,21
2422.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	545.000,00	1.059.850,21	514.850,21
2422.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	3.665.000,00	387.003,35	3.277.996,65
2422.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTID.-PRINCIPAL	3.665.000,00	387.003,35	3.277.996,65
91000.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-5.530.000,00	-6.056.695,42	526.695,42
91700.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.530.000,00	-6.056.695,42	526.695,42
91710.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.980.000,00	-3.006.885,96	26.885,96
91711.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS	-2.980.000,00	-3.006.885,96	26.885,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	319.392,92	0,00	0,00	319.392,92	319.392,92	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	19.429,04	0,00	0,00	19.429,04	19.429,04	0,00
3.3.40.00.00	À DEFINIR					
	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	544.860,01	0,00	0,00	544.860,01	544.860,01	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	883.681,97	100.000,00	0,00	983.681,97	983.681,97	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	742.624,43	0,00	0,00	742.624,43	742.624,43	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	142.124,90	0,00	0,00	142.124,90	142.124,90	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	3.444.414,26	0,00	0,00	3.444.414,26	3.443.814,26	600,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	41.560,73	0,00	0,00	41.560,73	41.560,73	0,00
4.6.90.00.00	À DEFINIR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	À DEFINIR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	4.370.724,32	0,00	0,00	4.370.724,32	4.370.124,32	600,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	3.277.891,02	0,00	0,00	3.277.891,02	3.196.655,32	81.235,70
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	393.848,34	0,00	0,00	393.848,34	384.190,05	9.658,29
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	4.306.122,07	0,00	0,00	4.306.122,07	3.886.772,10	419.349,97
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	1.425.774,44	0,00	0,00	1.425.774,44	682.326,47	743.447,97
T O T A L D O ORGAO	9.403.635,87	0,00	0,00	9.403.635,87	8.149.943,94	1.253.691,93
0205 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFR., VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
3.1.71.00.00	À DEFINIR					
	76.025,00	0,00	0,00	76.025,00	76.025,00	0,00
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	1.353.700,00	0,00	0,00	1.353.700,00	1.353.474,17	225,83
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	216.313,82	0,00	0,00	216.313,82	216.092,76	221,06
3.3.71.00.00	À DEFINIR					
	177.035,96	0,00	0,00	177.035,96	142.020,86	35.015,10
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	7.971.286,13	0,00	0,00	7.971.286,13	7.260.069,03	711.217,10
4.4.71.00.00	À DEFINIR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	14.056.878,20	0,00	0,00	14.056.878,20	8.472.747,53	5.584.130,67
T O T A L D O ORGAO	23.851.239,11	0,00	0,00	23.851.239,11	17.520.429,35	6.330.809,76
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.00.00	À DEFINIR					
	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00		15,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
					19.584,32		
3.1.90.00.00	À DEFINIR	2.253.315,62	0,00	0,00	2.253.315,62	2.127.542,04	125.773,58
3.1.91.00.00	À DEFINIR	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	228.851,33	14.148,67
3.3.71.00.00	À DEFINIR	143.400,00	0,00	0,00	143.400,00	109.356,90	34.043,10
3.3.72.00.00	À DEFINIR	1.466.268,80	0,00	0,00	1.466.268,80	1.458.754,54	7.514,26
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.218.453,71	0,00	0,00	4.218.453,71	4.055.443,77	163.009,94
4.4.71.00.00	À DEFINIR	684,22	0,00	0,00	684,22	684,22	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	148.307,00	0,00	0,00	148.307,00	43.594,10	104.712,90
T O T A L D O ORGAO		8.493.029,35	0,00	0,00	8.493.029,35	8.043.811,22	449.218,13
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	505.510,23	0,00	0,00	505.510,23	494.528,58	10.981,65
3.1.91.00.00	À DEFINIR	55.111,96	0,00	0,00	55.111,96	52.111,96	3.000,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	2.764.808,72	0,00	0,00	2.764.808,72	2.685.399,40	79.409,32
4.4.90.00.00	À DEFINIR	57.850,00	0,00	0,00	57.850,00	18.248,90	39.601,10
T O T A L D O ORGAO		3.383.280,91	0,00	0,00	3.383.280,91	3.250.288,84	132.992,07
0208 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	251.689,14	0,00	0,00	251.689,14	251.689,14	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	42.650,54	0,00	0,00	42.650,54	42.650,54	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	527.705,99	0,00	0,00	527.705,99	507.705,99	20.000,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	111.968,02	0,00	0,00	111.968,02	0,00	111.968,02
T O T A L D O ORGAO	934.013,69	0,00	0,00	934.013,69	802.045,67	131.968,02
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	41.274,53	15.725,47
4.4.90.00.00	À DEFINIR					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
T O T A L D O ORGAO	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00	41.274,53	30.725,47
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00	À DEFINIR					
	211.393,01	0,00	0,00	211.393,01	211.393,01	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR					
	10.973,19	0,00	0,00	10.973,19	10.973,19	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR					
	9.160.136,62	0,00	0,00	9.160.136,62	9.153.577,59	6.559,03
4.4.90.00.00	À DEFINIR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	49.800,00	83.700,00
TOTAL DO ORGAO	9.516.002,82	0,00	0,00	9.516.002,82	9.425.743,79	90.259,03
TOTAL ORCAMENTARIO	60.907.608,04	100.000,00	0,00	61.007.608,04	52.587.343,63	8.420.264,41

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Sub-total	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
TOTAL	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00

 GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
 PREFEITO MUNICIPAL
 722.901.371-20

 EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
 CONTADOR
 913.839.941-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2025)

Pág.: 1

Exercício de 2025

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	330.682,40	0,00	330.682,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	711.810,47	0,00	0,00	0,00	711.810,47
Sub-total	330.682,40	711.810,47	330.682,40	0,00	0,00	711.810,47
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	5.371.386,77	0,00	1.763.305,65	0,00	0,00	3.608.081,12
EXERCÍCIO 2025	0,00	3.789.036,10	0,00	0,00	0,00	3.789.036,10
Sub-total	5.371.386,77	3.789.036,10	1.763.305,65	0,00	0,00	7.397.117,22
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	67.522,83	0,00	0,00	0,00	0,00	67.522,83
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	40.931,31	490.039,59	490.536,17	0,00	0,00	40.434,73
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	29.072,84	26.879,46	0,00	0,00	2.193,38
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	729.636,68	729.636,68	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS (F)	0,00	111,54	0,00	0,00	0,00	111,54
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	117.775,26	705.781,65	761.018,40	0,00	0,00	62.538,51
Sub-total	226.229,40	1.954.642,30	2.006.070,71	0,00	0,00	172.800,99
T O T A L	5.928.298,57	6.455.488,87	4.102.058,76	0,00	0,00	8.281.728,68

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
PREFEITO MUNICIPAL
722.901.371-20

EDIMAR MARTINEZ PEREIRA
CONTADOR
913.839.941-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito								
80	ES	02/01/2025	15/11/2025	OI S. A	1.800,00	314,96	1.234,28	250,76
							Processado . . .	250,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5778	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOI	2.233,82	0,00	0,00	2.233,82
							Processado . . .	2.233,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5797	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.908,91	0,00	0,00	1.908,91
							Processado . . .	1.908,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.942,73	314,96	1.234,28	4.393,49
							Processado . . .	4.393,49
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 04.122.0003.2007.0000 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração								
79	ES	02/01/2025	15/11/2025	OI S. A	3.000,00	2.060,67	765,54	173,79
							Processado . . .	173,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
89	ES	02/01/2025	03/02/2025	BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	12.000,00	1.999,48	9.162,88	837,64
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	837,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
136	GL	02/01/2025	10/01/2025	A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	14.334,56	3.518,56	9.984,00	832,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	832,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
957	GL	28/02/2025	01/04/2025	RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP	229.063,20	0,00	211.488,61	17.574,59
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	17.574,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1542	GL	11/04/2025	12/12/2025	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADM.160.329,60		0,00	140.288,40	20.041,20
							Processado . . .	20.041,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1770	GL	29/04/2025	15/12/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	30.000,00	2.816,79	25.385,67	1.797,54
							Processado . . .	1.797,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2271	GL	02/06/2025	16/06/2025	58.826.453 FABIANO DE CAMPOS BRITO	60.470,00	6.000,00	53.270,00	1.200,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4339	GL	10/10/2025	14/11/2025	VANDER MARCELO PEREIRA	9.962,49	0,00	6.641,66	3.320,83
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.320,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 04.122.0003.2007.0000 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração								
5195	GL	01/12/2025	15/12/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	52.000,00	1.285,00	0,00	50.715,00
							Processado . . .	50.715,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5311	OR	04/12/2025		BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.520,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5324	OR	11/12/2025		J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS - I	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	8.150,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5707	OR	29/12/2025	30/12/2025	JOAO DIAS RAMOS	2.733,00	0,00	0,00	2.733,00
							Processado . . .	2.733,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5750	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	649,74	0,00	0,00	649,74
							Processado . . .	649,74
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5754	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.396,70	0,00	0,00	2.396,70
							Processado . . .	2.396,70
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5780	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	487,31	0,00	0,00	487,31
							Processado . . .	487,31
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5800	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	9.911,74	0,00	0,00	9.911,74
							Processado . . .	9.911,74
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5866	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5868	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	325,00	0,00	0,00	325,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	325,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5894	ES	30/12/2025	30/12/2025	SICREDI SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIV	2.000,00	0,00	629,61	1.370,39
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.370,39
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					603.453,34	17.680,50	457.616,37	128.156,47
							Processado . . .	88.906,02
							Não Proc	39.250,45
							Não Proc. Liq.	0,00

FUNCIONAL: 04.122.0025.2024.0000 - Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Public. e Serv. Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 3

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 04.122.0025.2024.0000 - Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publ. e Serv. Urbanos								
83	ES	02/01/2025	08/12/2025	OI S. A	3.000,00	95,05	2.682,34	222,61
							Processado . . .	222,61
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
919	GL	07/02/2025	07/03/2025	K R SERVIÇOS DE CONSERVACAO PREDIAL E	36.078,40	2.405,22	31.267,95	2.405,23
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.405,23
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3718	OR	01/09/2025	09/12/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	200.000,00	22.010,65	121.867,29	56.122,06
							Processado . . .	56.122,06
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5042	OR	28/11/2025	28/11/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	621,24	0,00	0,00	621,24
							Processado . . .	621,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5708	OR	29/12/2025	30/12/2025	FABIANA DE SOUZA SABINO 01944275100	1.420,00	0,00	0,00	1.420,00
							Processado . . .	1.420,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5748	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	379,05	0,00	0,00	379,05
							Processado . . .	379,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5756	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	4.501,01	0,00	0,00	4.501,01
							Processado . . .	4.501,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5826	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	16.989,16	0,00	0,00	16.989,16
							Processado . . .	16.989,16
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5878	OR	30/12/2025		54.465.451 JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	2.135,00	0,00	0,00	2.135,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.135,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5880	OR	30/12/2025	30/12/2025	ROSELAINÉ S. DE ASSIS SILVA	1.475,00	0,00	0,00	1.475,00
							Processado . . .	1.475,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5881	OR	30/12/2025	30/12/2025	ROSELAINÉ S. DE ASSIS SILVA	3.125,00	0,00	0,00	3.125,00
							Processado . . .	3.125,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					269.723,86	24.510,92	155.817,58	89.395,36
							Processado . . .	84.855,13
							Não Proc	4.540,23
							Não Proc . Liq.	0,00

FUNCIONAL: 08.244.0487.2037.0000 - Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 4

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 08.244.0487.2037.0000 - Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar								
86	ES	02/01/2025	06/12/2025	OI S. A	1.200,00	167,32	945,39	87,29
							Processado . . .	87,29
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5793	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.248,00	0,00	0,00	1.248,00
							Processado . . .	1.248,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.448,00	167,32	945,39	1.335,29
							Processado . . .	1.335,29
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 08.244.0487.2052.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD								
5267	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	339,45	0,00	0,00	339,45
							Processado . . .	339,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5361	OR	08/12/2025	08/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	339,45	0,00	0,00	339,45
							Processado . . .	339,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5724	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.020,23	0,00	0,00	1.020,23
							Processado . . .	1.020,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.699,13	0,00	0,00	1.699,13
							Processado . . .	1.699,13
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS								
87	ES	02/01/2025	15/11/2025	OI S. A	1.500,00	387,13	939,08	173,79
							Processado . . .	173,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
88	ES	02/01/2025	15/11/2025	OI S. A	1.500,00	387,39	938,82	173,79
							Processado . . .	173,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1298	GL	27/03/2025	22/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	10.000,00	4.031,00	5.509,00	460,00
							Processado . . .	460,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3324	GL	07/08/2025	30/08/2025	TANIA CRISTINA LIZIERI	8.486,20	0,00	6.279,79	2.206,41
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.206,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5044	OR	28/11/2025	28/11/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	717,08	0,00	0,00	717,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 5

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS								
							Processado . . .	717,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5260	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	740,62	0,00	0,00	740,62
							Processado . . .	740,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5261	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	573,98	0,00	0,00	573,98
							Processado . . .	573,98
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5264	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	740,62	0,00	0,00	740,62
							Processado . . .	740,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5265	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	692,17	0,00	0,00	692,17
							Processado . . .	692,17
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5266	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	339,45	0,00	0,00	339,45
							Processado . . .	339,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5322	OR	04/12/2025		BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5363	GL	08/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5691	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	300,20	0,00	0,00	300,20
							Processado . . .	300,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5692	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	277,20	0,00	0,00	277,20
							Processado . . .	277,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5693	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	230,10	0,00	0,00	230,10
							Processado . . .	230,10
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5694	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	871,90	0,00	0,00	871,90
							Processado . . .	871,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5718	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.050,72	0,00	0,00	1.050,72
							Processado . . .	1.050,72
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 6

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS								
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5720	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	809,02	0,00	0,00	809,02
							Processado . . .	809,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5722	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.125,27	0,00	0,00	1.125,27
							Processado . . .	1.125,27
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5726	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	561,13	0,00	0,00	561,13
							Processado . . .	561,13
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5728	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	2.678,55	0,00	0,00	2.678,55
							Processado . . .	2.678,55
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5730	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.123,27	0,00	0,00	1.123,27
							Processado . . .	1.123,27
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5762	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.071,37	0,00	0,00	1.071,37
							Processado . . .	1.071,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5841	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.071,37	0,00	0,00	1.071,37
							Processado . . .	1.071,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5844	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.125,23	0,00	0,00	1.125,23
							Processado . . .	1.125,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5846	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	842,02	0,00	0,00	842,02
							Processado . . .	842,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5848	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	849,04	0,00	0,00	849,04
							Processado . . .	849,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5873	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	240,01	0,00	0,00	240,01
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	240,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5874	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	240,00	0,00	0,00	240,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	240,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5882	OR	10/12/2025	11/12/2025	VALENTIN PAZETO - ME	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 7

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 08.244.0487.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS								
							Processado . . .	8.300,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					51.256,52	4.805,52	13.666,69	32.784,31
							Processado . . .	26.897,89
							Não Proc	5.886,42
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 08.244.0487.2104.0000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
5518	OR	15/12/2025		COMERCIAL LUAR LTDA	36.232,00	0,00	0,00	36.232,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	36.232,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5627	OR	18/12/2025		COMERCIAL LUAR LTDA	13.292,00	0,00	0,00	13.292,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	13.292,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					49.524,00	0,00	0,00	49.524,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	49.524,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								
99	GL	02/01/2025	04/07/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	300.000,00	11.770,90	287.615,10	614,00
							Processado . . .	614,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
100	GL	02/01/2025	05/12/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	300.000,00	124.798,26	166.789,75	8.411,99
							Processado . . .	8.411,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4208	GL	01/10/2025	11/11/2025	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO	106.768,80	0,00	70.634,40	36.134,40
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	36.134,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4300	GL	08/10/2025	03/12/2025	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	100.000,00	37.795,69	39.622,01	22.582,30
							Processado . . .	22.582,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4670	GL	31/10/2025	12/11/2025	FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTD	33.855,87	0,00	22.019,29	11.836,58
							Processado . . .	0,60
							Não Proc	11.835,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5154	OR	05/11/2025	05/11/2025	S. A. F. DE CIQUEIRA	805,00	0,00	0,00	805,00
							Processado . . .	805,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5155	OR	05/11/2025	05/11/2025	S. A. F. DE CIQUEIRA	1.265,00	0,00	0,00	1.265,00
							Processado . . .	1.265,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 8

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5262	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.295,09	0,00	0,00	1.295,09
							Processado . . .	1.295,09
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5263	OR	02/12/2025	02/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	740,62	0,00	0,00	740,62
							Processado . . .	740,62
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5269	OR	02/12/2025	23/12/2025	BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1.220,00	0,00	610,00	610,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	610,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5287	OR	03/12/2025	03/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	665,27	0,00	0,00	665,27
							Processado . . .	665,27
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5289	OR	03/12/2025	03/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.019,66	0,00	0,00	1.019,66
							Processado . . .	1.019,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5297	ES	03/12/2025		TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEI	340,00	0,00	0,00	340,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	340,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5312	OR	04/12/2025		BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.800,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5345	OR	08/12/2025	11/12/2025	DROGARIA BEM ESTAR LTDA	181,02	0,00	0,00	181,02
							Processado . . .	181,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5364	GL	08/12/2025	29/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GE	18.000,00	0,00	15.978,00	2.022,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.022,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5394	OR	09/12/2025	09/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	692,79	0,00	0,00	692,79
							Processado . . .	692,79
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5695	GL	23/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.000,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00
5709	OR	29/12/2025	30/12/2025	FABIANA DE SOUZA SABINO 01944275100	1.641,00	0,00	0,00	1.641,00
							Processado . . .	1.641,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 9

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA								
5732	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.954,42	0,00	0,00	1.954,42
							Processado . . .	1.954,42
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5738	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.172,65	0,00	0,00	1.172,65
							Processado . . .	1.172,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5740	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	846,74	0,00	0,00	846,74
							Processado . . .	846,74
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5746	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	854,47	0,00	0,00	854,47
							Processado . . .	854,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5758	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.095,77	0,00	0,00	5.095,77
							Processado . . .	5.095,77
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5760	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.245,56	0,00	0,00	1.245,56
							Processado . . .	1.245,56
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5808	GL	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5810	OR	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GE	1.290,00	0,00	0,00	1.290,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.290,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5833	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	14.422,97	0,00	0,00	14.422,97
							Processado . . .	14.422,97
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5836	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.491,12	0,00	0,00	2.491,12
							Processado . . .	2.491,12
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5839	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	2.679,13	0,00	0,00	2.679,13
							Processado . . .	2.679,13
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5853	OR	30/12/2025		R. A. C. OLIVEIRA	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5857	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	3.176,73	0,00	0,00	3.176,73
							Processado . . .	3.176,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 10

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 10.301.0020.2028.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA								
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5860	OR	30/12/2025	30/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.877,07	0,00	0,00	1.877,07
							Processado . . .	1.877,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5862	OR	30/12/2025		D. LENI GOLFE DEMARCO	744,00	0,00	0,00	744,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	744,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5870	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5871	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5872	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					930.700,75	174.364,85	603.268,55	153.067,35
							Processado . . .	75.730,97
							Não Proc	77.336,38
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE								
5407	OR	10/12/2025	10/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	607,20	0,00	0,00	607,20
							Processado . . .	607,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5570	OR	16/12/2025	16/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	607,32	0,00	0,00	607,32
							Processado . . .	607,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5734	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.724,03	0,00	0,00	1.724,03
							Processado . . .	1.724,03
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5736	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.366,41	0,00	0,00	1.366,41
							Processado . . .	1.366,41
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5752	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.725,04	0,00	0,00	1.725,04
							Processado . . .	1.725,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5789	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	2.368,07	0,00	0,00	2.368,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 11

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 10.301.0020.2029.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DE AGENTES COM. DE SAÚDE								
							Processado . . .	2.368,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					8.398,07	0,00	0,00	8.398,07
							Processado . . .	8.398,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 10.305.0061.2098.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL								
5791	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	394,68	0,00	0,00	394,68
							Processado . . .	394,68
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					394,68	0,00	0,00	394,68
							Processado . . .	394,68
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 12.361.0042.1077.0000 - Construção, Ampliação e Manutenção de Biblioteca								
5586	OR	16/12/2025	16/12/2025	SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	59.991,79	0,00	59.851,15	140,64
							Processado . . .	140,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5587	OR	16/12/2025	16/12/2025	SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	42.206,91	0,00	0,00	42.206,91
							Processado . . .	42.206,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					102.198,70	0,00	59.851,15	42.347,55
							Processado . . .	42.347,55
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental								
82	ES	02/01/2025	06/12/2025	OI S. A	1.800,00	764,88	947,83	87,29
							Processado . . .	87,29
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
104	GL	02/01/2025	04/02/2025	OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA	31.268,28	10.300,26	18.239,83	2.728,19
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	2.728,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5313	OR	04/12/2025		BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5337	OR	05/12/2025	05/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	692,78	0,00	0,00	692,78
							Processado . . .	692,78
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 12

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental								
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5635	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.307,05	0,00	0,00	1.307,05
							Processado . . .	1.307,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5637	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	362,73	0,00	0,00	362,73
							Processado . . .	362,73
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5639	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	428,08	0,00	0,00	428,08
							Processado . . .	428,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5641	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	2.279,46	0,00	0,00	2.279,46
							Processado . . .	2.279,46
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5643	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	484,46	0,00	0,00	484,46
							Processado . . .	484,46
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5645	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	220,88	0,00	0,00	220,88
							Processado . . .	220,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5651	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	259,35	0,00	0,00	259,35
							Processado . . .	259,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5653	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	110,43	0,00	0,00	110,43
							Processado . . .	110,43
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5655	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.712,39	0,00	0,00	1.712,39
							Processado . . .	1.712,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5663	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	6.176,21	0,00	0,00	6.176,21
							Processado . . .	6.176,21
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5665	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.674,23	0,00	0,00	1.674,23
							Processado . . .	1.674,23
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5667	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.547,99	0,00	0,00	5.547,99
							Processado . . .	5.547,99
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5699	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	1.526,18	0,00	0,00	1.526,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 13

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:		12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental						
							Processado . . .	1.526,18
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5700	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	1.542,49	0,00	0,00	1.542,49
							Processado . . .	1.542,49
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5701	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	124,45	0,00	0,00	124,45
							Processado . . .	124,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5702	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	139,65	0,00	0,00	139,65
							Processado . . .	139,65
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5703	OR	23/12/2025	24/12/2025	DISVECO LTDA	1.281,10	0,00	0,00	1.281,10
							Processado . . .	1.281,10
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5742	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.678,08	0,00	0,00	1.678,08
							Processado . . .	1.678,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5744	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.055,47	0,00	0,00	1.055,47
							Processado . . .	1.055,47
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5784	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	781,83	0,00	0,00	781,83
							Processado . . .	781,83
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5786	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	259,35	0,00	0,00	259,35
							Processado . . .	259,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5787	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	77,51	0,00	0,00	77,51
							Processado . . .	77,51
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5806	GL	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5817	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.402,54	0,00	0,00	5.402,54
							Processado . . .	5.402,54
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5820	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.058,61	0,00	0,00	1.058,61
							Processado . . .	1.058,61
							Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 14

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 12.361.0042.2013.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental							
5823	OR	29/12/2025	29/12/2025 GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.105,91	0,00	0,00	5.105,91
						Processado . . .	5.105,91
						Não Proc	0,00
5863	OR	30/12/2025	53.397.070 HEBLY CRISTINA COSTA BASTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	3.000,00
5864	OR	30/12/2025	ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.080,00
5865	OR	30/12/2025	ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	1.274,00	0,00	0,00	1.274,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.274,00
5875	OR	30/12/2025	ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	600,00	0,00	0,00	600,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	600,00
5876	OR	30/12/2025	ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	360,00	0,00	0,00	360,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	360,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR				85.871,49	11.065,14	19.187,66	55.618,69
						Processado . . .	41.376,50
						Não Proc	14.242,19
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 12.361.0042.2019.0000 - Manut. e Encargos com Transp. Escolar - Estado							
5861	OR	30/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	25.000,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR				25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	25.000,00
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL							
5236	OR	01/12/2025	01/12/2025 INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	573,98	0,00	0,00	573,98
						Processado . . .	573,98
						Não Proc	0,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
5408	OR	10/12/2025	10/12/2025 INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	596,26	0,00	0,00	596,26
						Processado . . .	596,26
						Não Proc	0,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 15

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: <u>12.361.0042.2023.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL</u>								
SUBTOTAL A PAGAR					1.170,24	0,00	0,00	1.170,24
							Processado . . .	1.170,24
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
FUNCIONAL: <u>12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil</u>								
5647	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	110,44	0,00	0,00	110,44
							Processado . . .	110,44
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5649	OR	19/12/2025	19/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	1.255,88	0,00	0,00	1.255,88
							Processado . . .	1.255,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5657	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.649,76	0,00	0,00	5.649,76
							Processado . . .	5.649,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5659	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.981,26	0,00	0,00	1.981,26
							Processado . . .	1.981,26
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5661	OR	19/12/2025	19/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	5.071,14	0,00	0,00	5.071,14
							Processado . . .	5.071,14
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5782	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	220,64	0,00	0,00	220,64
							Processado . . .	220,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5803	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.479,07	0,00	0,00	3.479,07
							Processado . . .	3.479,07
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5805	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.320,84	0,00	0,00	1.320,84
							Processado . . .	1.320,84
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5813	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.380,78	0,00	0,00	3.380,78
							Processado . . .	3.380,78
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00
5877	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	130,00	0,00	0,00	130,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc. Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 16

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar	
FUNCIONAL: <u>12.365.0041.2014.0000 - Manutenção da Educação Infantil</u>									
SUBTOTAL A PAGAR					22.599,81	0,00	0,00	22.599,81	
								Processado . . .	22.469,81
								Não Proc	130,00
								Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: <u>12.365.0041.2073.0000 - Remuneração dos Prof. do Magisterio do Fundeb - 70% - Infantil</u>									
5286	OR	03/12/2025	03/12/2025	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOI	339,45	0,00	0,00	339,45	
								Processado . . .	339,45
								Não Proc	0,00
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5499	OR	11/12/2025	11/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	657,32	0,00	0,00	657,32	
								Processado . . .	657,32
								Não Proc	0,00
								Não Proc. Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					996,77	0,00	0,00	996,77	
								Processado . . .	996,77
								Não Proc	0,00
								Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: <u>13.392.0046.2045.0000 - Apoio na realização das Festividades Municipais</u>									
5187	OR	28/11/2025		AF SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA LTD	7.029,30	0,00	0,00	7.029,30	
								Processado . . .	0,00
								Não Proc	7.029,30
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5310	OR	04/12/2025		AF SERVIÇOS PROJETOS E ACESSORIA LTD	13.288,68	0,00	0,00	13.288,68	
								Processado . . .	0,00
								Não Proc	13.288,68
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5537	OR	15/12/2025		DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA	30.260,00	0,00	0,00	30.260,00	
								Processado . . .	0,00
								Não Proc	30.260,00
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5538	OR	15/12/2025		DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA	19.740,00	0,00	0,00	19.740,00	
								Processado . . .	0,00
								Não Proc	19.740,00
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5539	OR	15/12/2025		TOME AI PRODUCOES LTDA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
								Processado . . .	0,00
								Não Proc	50.000,00
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5540	OR	15/12/2025		SIDNEI DA SILVA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
								Processado . . .	0,00
								Não Proc	30.000,00
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5541	OR	15/12/2025		AVF BUSINESS LTDA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
								Processado . . .	0,00
								Não Proc	40.000,00
								Não Proc. Liq. . .	0,00
5704	OR	29/12/2025		L BRUM DA SILVA LTDA	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 17

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar	
FUNCIONAL:		13.392.0046.2045.0000 - Apoio na realização das Festividades Municipais					
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	4.800,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5705	OR 29/12/2025	L BRUM DA SILVA LTDA	205.260,00	0,00	0,00	205.260,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	205.260,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5869	OR 30/12/2025	ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	120,00	0,00	0,00	120,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	120,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5883	OR 23/12/2025	ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	40.000,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5884	OR 23/12/2025	L BRUM DA SILVA LTDA	260.760,00	0,00	0,00	260.760,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	260.760,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5885	OR 23/12/2025	L BRUM DA SILVA LTDA	29.950,00	0,00	0,00	29.950,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	29.950,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5886	OR 01/12/2025	SO NATAL LTDA	308.798,75	0,00	0,00	308.798,75	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	308.798,75	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5887	OR 01/12/2025	SO NATAL LTDA	234.950,00	0,00	0,00	234.950,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	234.950,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5888	OR 01/12/2025	SO NATAL LTDA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	10.000,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5889	OR 01/12/2025	SO NATAL LTDA	62.796,25	0,00	0,00	62.796,25	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	62.796,25	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5890	OR 01/12/2025	SO NATAL LTDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	5.000,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5891	OR 30/12/2025	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	30.000,00	
					Não Proc . Liq. . .	0,00	
5892	OR 30/12/2025	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
					Processado . . .	0,00	
					Não Proc	15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 18

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 13.392.0046.2045.0000 - Apoio na realização das Festividades Municipais							
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.397.752,98	0,00	1.397.752,98
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.397.752,98
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 15.451.0025.1042.0000 - Pavimentação, restauração, conservação e calçamento de vias urbanas							
5492	OR	10/12/2025	10/12/2025	EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVIÇOS	72.750,00	0,00	72.750,00
						Processado . . .	72.750,00
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq. . .	0,00
5879	OR	17/12/2025	18/12/2025	BKP CONSTRUTORA LTDA	185.611,77	0,00	185.611,77
						Processado . . .	185.611,77
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					258.361,77	0,00	258.361,77
						Processado . . .	258.361,77
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 16.482.0025.1039.0000 - Construção de Casas Populares							
3543	GL	27/08/2025	10/11/2025	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1.375.063,83	0,00	1.375.063,83
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.375.063,83
						Não Proc. Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.375.063,83	0,00	1.375.063,83
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.375.063,83
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 17.512.0076.2026.0000 - Manutenção do Depto de Agua e Esgoto							
561	GL	03/02/2025	05/03/2025	COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE	16.115,00	2.930,00	11.720,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	1.465,00
						Não Proc. Liq. . .	0,00
5829	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.259,90	0,00	1.259,90
						Processado . . .	1.259,90
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					17.374,90	2.930,00	11.720,00
						Processado . . .	1.259,90
						Não Proc	1.465,00
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 20.122.0003.2011.0000 - Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura							
3697	OR	01/09/2025	22/09/2025	52.268.987 PABLO HENRIQUE FERNANDES GIL	36,00	0,00	36,00
						Processado . . .	36,00
						Não Proc	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 19

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 20.122.0003.2011.0000 - Manutenção das Despesas do Dep. de Agricultura								
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4934	GL	19/11/2025	15/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	40.000,00	18.800,00	0,00	21.200,00
							Processado . . .	21.200,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5673	GL	22/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	20.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5764	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	1.973,03	0,00	0,00	1.973,03
							Processado . . .	1.973,03
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5850	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	3.837,11	0,00	0,00	3.837,11
							Processado . . .	3.837,11
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5867	OR	30/12/2025		ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG - ME	858,00	0,00	0,00	858,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	858,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					66.704,14	18.800,00	0,00	47.904,14
							Processado . . .	27.046,14
							Não Proc	20.858,00
							Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 26.782.0025.1043.0000 - Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e caminhões.								
2486	GL	17/06/2025	09/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	100.000,00	84,65	96.760,60	3.154,75
							Processado . . .	3.154,75
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4227	GL	02/10/2025	22/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	25.000,00	1.858,00	18.862,00	4.280,00
							Processado . . .	4.280,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5037	OR	28/11/2025	08/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	30.000,00	14.265,32	8.232,38	7.502,30
							Processado . . .	7.502,30
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5314	GL	04/12/2025	22/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
							Processado . . .	1.004,25
							Não Proc	95,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5807	GL	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	5.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5809	GL	29/12/2025		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
							Processado . . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 20

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL: 26.782.0025.1043.0000 - Aquisição, Manutenção e Locação de veículos, máquinas e caminhões.							
						Não Proc	15.000,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
5893	GL	30/12/2025	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	20.000,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR				196.100,00	16.207,97	123.854,98	56.037,05
						Processado . . .	15.941,30
						Não Proc	40.095,75
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 26.782.0025.1044.0000 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes							
207	GL	07/01/2025	25/06/2025	COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ES	208.677,47	0,00	2.471.175,22
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	737.502,25
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR				3.208.677,47	0,00	2.471.175,22	737.502,25
						Processado . . .	0,00
						Não Proc	737.502,25
						Não Proc. Liq.	0,00
FUNCIONAL: 27.812.0047.2046.0000 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer							
5040	OR	28/11/2025	28/11/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	420,42	0,00	0,00
						Processado . . .	420,42
						Não Proc	0,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
5776	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	315,32	0,00	0,00
						Processado . . .	315,32
						Não Proc	0,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
5795	OR	29/12/2025	29/12/2025	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVID	968,33	0,00	0,00
						Processado . . .	968,33
						Não Proc	0,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
5851	OR	29/12/2025	29/12/2025	MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE	5.775,00	0,00	0,00
						Processado . . .	5.775,00
						Não Proc	0,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
5852	OR	29/12/2025	29/12/2025	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOI	750,75	0,00	0,00
						Processado . . .	750,75
						Não Proc	0,00
						Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR				8.229,82	0,00	0,00	8.229,82
						Processado . . .	8.229,82
						Não Proc	0,00
						Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37.464.955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ

Página 21

Num	Tipo Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
Total Orçamentário			9.070.643,00	270.847,18	4.298.949,25	4.500.846,57
					Processado . . .	711.810,47
					Não Proc	3.789.036,10
					Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL			9.070.643,00	270.847,18	4.298.949,25	4.500.846,57
					Processado . . .	711.810,47
					Não Proc	3.789.036,10
					Não Proc. Liq.	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Página 1

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog. 04.122.0003.2004.0000									
02171	10002	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01	_-1_500	15/01/2025	00637	14/2024	546,60
05867	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00361		1.132,97
05652	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	16/01/2025	00525		1.364,86
02171	10001	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01	_-1_500	22/01/2025	00033	14/2024	480,95
05895	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	24/01/2025	00472		1.364,86
05965	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	27/02/2025	01257		1.364,86
Func. Prog. 04.122.0003.2007.0000									
05812	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07	_-1_500	07/01/2025	00058	71/2023	1.221,46
05813	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22	_-1_500	07/01/2025	00059	71/2023	10,05
00114	10001	EX	BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA L	3.3.90.39.33	_-1_500	08/01/2025	00051		786,48
05793	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00417		323,28
05825	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00443		168,66
05869	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00366		321,30
05948	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00364		187,11
05951	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00391		245,99
06022	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07	_-1_500	15/01/2025	00153	71/2023	1.651,82
05657	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	16/01/2025	00556		8.109,46
05898	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	24/01/2025	00474		8.062,38
05967	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	18/02/2025	01025		428,40
05969	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	27/02/2025	01251		1.019,15
Func. Prog. 04.122.0025.2024.0000									
05850	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07	_-1_500	07/01/2025	00053	71/2023	2.918,82
05851	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.19	_-1_500	07/01/2025	00054	71/2023	519,50
05852	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.21	_-1_500	07/01/2025	00055	71/2023	102,05
05853	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22	_-1_500	07/01/2025	00056	71/2023	717,00
05804	10001	EX	53.900,941 LETICIA JOLY CONSTANTINO	3.3.90.30.07	_-1_500	09/01/2025	00002		2.332,00
04703	10001	EX	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇO	3.3.90.39.33	_-1_500	13/01/2025	00128	049/2024	4.178,39
05883	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00403		482,44
05671	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	16/01/2025	00520		13.676,85
05917	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	24/01/2025	00517		614,64
05920	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	24/01/2025	00515		13.858,46
06011	10001	EX	55.481.235 REINALDO RODRIGUES DURV	3.3.90.39.16	_-1_500	30/01/2025	00108		600,00
05971	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	27/02/2025	01259		1.953,65
05987	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	27/02/2025	01261		634,65
Func. Prog. 06.244.0487.2037.0000									
05891	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGU	3.1.90.13.03	_-1_500	15/01/2025	00411		872,31
Func. Prog. 06.244.0487.2103.0000									
05854	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07	_-1_500	07/01/2025	00057	71/2023	4.065,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Página 2

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
05628 10001	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	09/01/2025	00030	14/2024	605,00
05957 10001	EX	DISVECO LTDA	3.3.90.30.01		_-1_500	09/01/2025	00004		679,40
05958 10001	EX	DISVECO LTDA	3.3.90.30.39		_-1_500	09/01/2025	00005		775,62
05959 10001	EX	DISVECO LTDA	3.3.90.30.39		_-1_500	09/01/2025	00006		99,00
05960 10001	EX	DISVECO LTDA	3.3.90.39.19		_-1_500	09/01/2025	00007		50,00
05565 10001	EX	A. J. C. PADOVANI LTDA	3.3.90.30.07		_-1_660	13/01/2025	00008		1.050,00
05477 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00431		323,28
05479 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00434		323,28
05480 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00436		546,64
05628 10002	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	15/01/2025	00636	14/2024	404,59
05790 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00422		323,28
05791 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00415		323,28
05794 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00420		323,28
05827 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00459		474,14
05829 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00456		546,25
05831 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00453		930,33
05833 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00451		704,03
05835 10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00448		704,03
06026 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_-1_500	15/01/2025	00157	71/2023	4.063,42
05681 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00545		766,02
05683 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00535		1.957,95
05685 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00540		558,79
05687 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00542		634,65
05723 10001	EX	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	16/01/2025	00009		507,96
06012 10001	EX	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	17/01/2025	00010		419,98
06013 10001	EX	EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA	3.3.90.30.21		_-1_500	17/01/2025	00011		292,95
05933 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	24/01/2025	00484		766,02
05936 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	24/01/2025	00490		1.937,85
05938 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	24/01/2025	00492		558,79
05940 10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	24/01/2025	00494		634,65
04706 10001	EX	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO:	3.3.90.30.07		_-1_500	14/03/2025	01541	71/2023/2:	6.192,94
Func. Prog.	10.301.0020.2028.0000								304.953,17
03721 10002	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	07/01/2025	00017	40/2024	9.431,56
03721 10003	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	07/01/2025	00018	40/2024	9.168,40
03724 10003	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	07/01/2025	00019	40/2024	12.094,07
03724 10004	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	07/01/2025	00020	40/2024	1.222,30
03740 10001	EX	NAYARA MENANDES PORTO	3.3.90.39.50		_-1_500	07/01/2025	00042	004/24	75.000,00
05820 10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_-1_500	07/01/2025	00060	71/2023	5.633,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Página 3

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
05821	0001	EX J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.19		_-1_500	07/01/2025	00061	71/2023	875,00
05822	0001	EX J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.21		_-1_500	07/01/2025	00062	71/2023	25,40
05823	0001	EX J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22		_-1_500	07/01/2025	00063	71/2023	1.545,95
03689	0025	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	08/01/2025	00016	40/2024	8.905,75
03689	0026	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	08/01/2025	00015	40/2024	26.460,50
05961	0001	EX PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01		_-1_500	08/01/2025	00043		95,00
05962	0001	EX PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.39		_-1_500	08/01/2025	00044		5,99
02179	0001	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	09/01/2025	00031	14/2024	3.155,53
02179	0003	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	15/01/2025	00638	14/2024	5.848,81
03689	0031	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	15/01/2025	00610	40/2024	680,12
03689	0032	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	15/01/2025	00611	40/2024	5.300,60
03689	0002	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	15/01/2025	00612	40/2024	14.461,60
03721	0004	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	15/01/2025	00616	40/2024	1.960,00
03721	0003	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_600	15/01/2025	00615	40/2024	4.755,00
03724	0006	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	15/01/2025	00613	40/2024	744,50
03724	0003	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	15/01/2025	00614	40/2024	2.642,00
05472	0001	EX INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00424		679,73
05474	0001	EX INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00428		1.042,00
05885	0001	EX INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03		_-1_500	15/01/2025	00405		1.112,12
06027	0001	EX J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07		_-1_500	15/01/2025	00158	71/2023	4.674,86
06028	0001	EX J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.19		_-1_500	15/01/2025	00159	71/2023	170,00
06029	0001	EX J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.21		_-1_500	15/01/2025	00160	71/2023	150,00
06030	0001	EX J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22		_-1_500	15/01/2025	00161	71/2023	585,10
05675	0001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00530		12.615,50
05677	0001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	16/01/2025	00532		1.781,12
05679	0001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_600	16/01/2025	00547		1.919,19
00999	0001	EX BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA	3.3.90.39.33		_-1_500	21/01/2025	00040		610,00
02179	0002	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_-1_500	22/01/2025	00034	14/2024	9.560,57
03689	0001	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	23/01/2025	00039	40/2024	12.199,19
03724	0001	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	24/01/2025	00037	40/2024	3.700,00
03724	0002	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-2_621	24/01/2025	00038	40/2024	708,56
05926	0001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	24/01/2025	00480		11.303,40
05929	0001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_500	24/01/2025	00482		1.781,12
05931	0001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_600	24/01/2025	00465		1.919,19
03689	0003	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	30/01/2025	00623	40/2024	1.278,99
03689	0004	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	30/01/2025	00624	40/2024	3.185,00
03689	0005	EX PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09		_-1_500	30/01/2025	00625	40/2024	549,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Página 4

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
03689	0006	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-1_500	30/01/2025	00626	40/2024	4.201,00
03721	0001	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-1_600	30/01/2025	00606	40/2024	650,00
03724	0004	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	30/01/2025	00617	40/2024	405,12
03724	0005	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	30/01/2025	00618	40/2024	5.448,96
03724	0006	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	30/01/2025	00620	40/2024	1.248,00
03724	0007	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	30/01/2025	00619	40/2024	90,00
03724	0008	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	30/01/2025	00621	40/2024	2.646,88
03724	0009	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	30/01/2025	00622	40/2024	360,00
03721	0002	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-1_600	04/02/2025	00607	40/2024	2.955,20
03724	0010	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	05/02/2025	00801	40/2024	1.881,60
03724	0011	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	05/02/2025	00802	40/2024	2.594,98
03689	0007	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-1_500	12/02/2025	00916	40/2024	6.430,00
03724	0012	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	12/02/2025	00918	40/2024	618,28
05989	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_500	18/02/2025	01063		679,53
05991	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_500	18/02/2025	01055		679,53
05995	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_500	18/02/2025	01057		1.042,00
03724	0013	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	19/02/2025	00937	40/2024	527,40
03724	0014	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	19/02/2025	00936	40/2024	1.568,16
05973	0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	27/02/2025	01244		3.138,38
05977	0001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_500	27/02/2025	01253		890,56
03724	0015	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	17/03/2025	01438	40/2024	5.263,80
03724	0016	EX	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTD/	3.3.90.30.09	_-2_621	17/09/2025	05927	40/2024	97,82
Func. Prog. 10.301.0020.2029.0000									2.415,66
05887	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_604	15/01/2025	00407		1.677,44
05975	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_604	18/02/2025	01047		738,22
Func. Prog. 10.305.0061.2098.0000									279,58
05889	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_604	15/01/2025	00409		279,58
Func. Prog. 12.361.0042.2013.0000									2.928,20
06023	0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07	_-1_500	15/01/2025	00154	71/2023	2.550,91
06024	0001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.22	_-1_500	15/01/2025	00155	71/2023	40,20
04187	0001	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01	_-1_500	22/01/2025	00032	14/2024	337,09
Func. Prog. 12.361.0042.2019.0000									917,61
05427	0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01	_-1_500	08/01/2025	00046		95,00
05428	0001	EX	PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01	_-1_500	08/01/2025	00047		95,00
05054	0001	EX	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01	_-1_500	09/01/2025	00027	14/2024	727,61
Func. Prog. 12.361.0042.2023.0000									48.166,80
05758	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00399		2.735,32
05792	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00413		701,36
05837	0001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00446		1.091,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Página 5

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
05877	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00395		396,54
05879	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00397		145,47
05881	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00401		1.094,09
05956	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00393		321,92
05665	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00554		9.729,03
05667	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00550		890,56
05669	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00552		6.213,57
05766	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00569		8.059,63
05768	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00575		1.109,33
05770	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00579		5.174,24
05909	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	24/01/2025	00499		6.193,45
05911	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	24/01/2025	00503		474,97
05914	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	24/01/2025	00501		3.836,32
Func. Prog. 12.365.0041.2014.0000									8.774,32
01589	10003	EX	OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA	3.3.90.39.33	_-1_500	09/01/2025	00013	72/2023	2.605,69
05429	10001	EX	KELLY CRISTINA DA SILVA 01497643163	3.3.90.39.63	_-1_500	09/01/2025	00003		470,00
06025	10001	EX	J. TEIXEIRA LOPES-ME	3.3.90.30.07	_-1_500	15/01/2025	00156	71/2023	5.698,63
Func. Prog. 12.365.0041.2017.0000									991,30
04708	10001	EX	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	_-1_500	15/04/2025	02296	71/2023/2	991,30
Func. Prog. 12.365.0041.2073.0000									31.702,44
05475	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00438		701,36
05503	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00441		409,12
05754	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00374		1.262,39
05756	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00368		841,64
05871	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00389		145,47
05873	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00377		1.507,75
05875	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00372		336,64
05945	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00387		237,61
05953	10001	EX	INSS INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURC	3.1.90.13.03	_-1_540	15/01/2025	00370		284,05
05659	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00564		5.088,37
05661	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00562		1.337,24
05663	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00560		3.745,35
05760	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00567		5.225,31
05762	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00571		1.337,24
05764	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	16/01/2025	00573		3.745,35
05901	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	24/01/2025	00505		2.786,83
05903	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	24/01/2025	00508		713,20
05906	10001	EX	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03	_-1_540	24/01/2025	00510		1.997,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000
37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Página 6

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog. 13.392.0046.2045.0000									
06001	10001	EX AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA	3.3.90.39.23		_1_500	07/01/2025	00012	85/2023	30.640,00
05711	10001	EX THALIA MARQUES DA SILVA 06169444118	3.3.90.30.15		_1_500	08/01/2025	00001		180,00
06002	10001	EX SO NATAL LTDA	3.3.90.30.15		_1_701	13/01/2025	00022	52/2024	308.798,75
06003	10001	EX SO NATAL LTDA	3.3.90.30.15		_1_500	13/01/2025	00025	52/2024/2	62.796,25
06004	10001	EX SO NATAL LTDA	3.3.90.39.22		_1_500	13/01/2025	00023	52/2024/2	11.100,00
06005	10001	EX SO NATAL LTDA	3.3.90.39.22		_1_701	13/01/2025	00024	52/2024/2	233.850,00
06006	10001	EX SO NATAL LTDA	3.3.90.39.22		_1_500	13/01/2025	00026	52/2024/2	5.000,00
06031	10001	EX ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG -	3.3.90.30.04		_1_500	15/01/2025	00142		1.755,06
06032	10001	EX ADISANDRO RODRIGUES SONENBERG -	3.3.90.30.07		_1_500	15/01/2025	00143		2.836,00
05983	10001	EX PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	3.3.90.39.23		_1_500	21/02/2025	00743	062/2024	30.960,00
Func. Prog. 15.451.0025.1040.0000									
04021	10001	EX B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES	4.4.90.51.91		_1_500	20/01/2025	00231	035/2024	15.284,56
04022	10001	EX B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES	4.4.90.51.91		_1_500	20/01/2025	00233	035/2024	24.051,80
04022	10002	EX B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES	4.4.90.51.91		_1_500	24/01/2025	00591	035/2024	27.099,37
04023	10002	EX B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES	4.4.90.51.91		_1_500	24/01/2025	00596	035/2024	23.734,00
04023	10001	EX B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES	4.4.90.51.91		_1_500	28/01/2025	00305	035/2024	49.992,34
01242	10001	EX ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇO	4.4.90.51.91		_2_500	13/02/2025	01358	86/2023	92.893,09
Func. Prog. 17.512.0076.2026.0000									
05673	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_1_500	16/01/2025	00527		902,52
05922	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_1_500	24/01/2025	00478		902,52
Func. Prog. 20.122.0003.2011.0000									
02182	10001	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_1_500	09/01/2025	00028	14/2024	249,63
05377	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_1_500	14/01/2025	00679		480,00
02182	10003	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_1_500	15/01/2025	00635	14/2024	341,00
05689	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_1_500	16/01/2025	00538		2.233,56
02182	10002	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_1_500	22/01/2025	00036	14/2024	408,99
05942	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_1_500	24/01/2025	00496		2.233,56
05979	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_1_500	27/02/2025	01255		634,65
02182	10004	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_1_500	26/06/2025	04108	14/2024	0,13
Func. Prog. 25.122.0025.1060.0000									
04448	10001	EX VETOR ENERGIA LTDA	4.4.90.51.91		_1_754	28/04/2025	02745	89/2023	100.373,62
Func. Prog. 26.782.0025.1043.0000									
05426	10001	EX PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.01		_1_500	08/01/2025	00045		95,00
05811	10001	EX PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.39		_1_500	08/01/2025	00048		23,50
05963	10001	EX PABEL - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS II	3.3.90.30.39		_1_500	08/01/2025	00049		11,98
02176	10001	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_2_500	09/01/2025	00029	14/2024	7.178,24
02176	10003	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_2_500	15/01/2025	00628	14/2024	25.315,37
02176	10002	EX CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO	3.3.90.30.01		_2_500	22/01/2025	00035	14/2024	8.205,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Exercício: 2025

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2025 A 31/12/2025

Página 7

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog. 26.782.0025.1044.0000									75.569,32
05027	10001	EX SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA	4.4.90.51.91		_-1_-500	14/03/2025	01547	051/2024	29.517,53
06014	10001	EX INSOLO TRADING IMPORTACAO E EXPOF	4.4.90.51.91		_-1_-500	27/03/2025	01913	28	24.977,51
06014	10002	EX INSOLO TRADING IMPORTACAO E EXPOF	4.4.90.51.91		_-1_-500	11/06/2025	04099	28	21.064,28
Func. Prog. 27.812.0047.1030.0000									282.397,51
01279	10001	EX WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERI	4.4.90.51.91		_-2_-701	27/11/2025	08369	90/2023	98.604,70
01279	10002	EX WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERI	4.4.90.51.91		_-2_-701	18/12/2025	08767	90/2023	163.792,81
Func. Prog. 27.812.0047.2046.0000									1.863,44
05865	10001	EX INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03		_-1_-500	15/01/2025	00383		415,80
05650	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-500	16/01/2025	00523		723,82
05893	10001	EX GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PR	3.1.91.13.03		_-1_-500	24/01/2025	00468		723,82
TOTAL GERAL									1.916.304,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Exercício: 2025

Empenhos de Anulação

Emp. Tipo	Data	Ficha	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Anulado	Empenhado
Func. Prog. 04.122.0003.2004.0000							-0,09	1.027,64
02171	AN	01/12/2025	8002 020201	04.122.0003.2004.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-0,09	1.027,64
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.								
Func. Prog. 04.122.0025.2024.0000							-98.491,74	103.284,77
05917	AN	01/12/2025	8001 020501	04.122.0025.2024.0000	3.1.91.13.03	GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE	-76,44	691,08
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO 12/2024 - SECRETARIA DE OBRAS - SERVIDOR EFETIVO.								
00307	AN	01/12/2025	8002 020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.39.33	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇ	-62.630,57	62.630,57
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR, E ASSESSORAR OS SERVIÇOS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEEFARR APARECIDO RUBENS REMÉDIS NO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2024.								
04703	AN	01/12/2025	8002 020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.39.33	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇ	-14.883,63	19.062,02
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO UM CONJUNTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DE ACESSORIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2024.								
06008	AN	01/12/2025	8002 020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.39.33	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMEN	-20.900,00	20.900,00
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT. CONFORME PREGAO PRESENCIAL 06/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2024.								
05413	AN	01/12/2025	8001 020501	04.122.0025.2024.0000	3.3.90.30.24	COMÉRCIO DE TINTAS MIRASSOL LTD.	-1,10	1,10
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DE IMOVEIS PUBLICOS, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.								
Func. Prog. 08.244.0487.1066.0000							-23.460,00	23.460,00
05508	AN	01/12/2025	8002 020702	08.244.0487.1066.0000	3.3.90.39.23	L BRUM DA SILVA LTDA	-23.460,00	23.460,00
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, FILMAGEM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO XXII ENCONTRO DA MULHER RURAL. CONFORME DISPENSA DE LICITACAO 023/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2024.								
Func. Prog. 08.244.0487.2103.0000							-3.061,53	3.061,53
00173	AN	01/12/2025	8001 020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.34.03	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	-3.054,61	3.054,61
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICIO NA FUNCAO ESPECIFICA DE ASSISTENTE SOCIAL / CRAS VOLANTE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO CRAS/VOLANTE.								
02181	AN	01/12/2025	8001 020702	08.244.0487.2103.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-6,92	6,92
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.								
Func. Prog. 10.301.0020.2028.0000							-15.025,65	114.057,22
01813	AN	01/12/2025	8002 020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.72.39.50	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚ	-2.075,00	2.075,00
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A COMPRA DE SERVICIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE, NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SONFORME SOLICITACAO DO MUNICIPIO. CONFOME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2004/2024.								
02179	AN	01/12/2025	8002 020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-1,73	18.566,64
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.								
03689	AN	01/12/2025	8002 020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.09	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA L1	-18,00	42.322,90
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS, AQUISICAO DE PROTESES E DE SERVICOS MEDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLINICA NA AREA DA SAÚDE. CONFORME TERMO DE ADESAO 10/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2024.								
03721	AN	01/12/2025	8002 020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.09	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA L1	-11.876,66	20.236,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Exercício: 2025

Empenhos de Anulação

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Anulado	Empenhado	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS, AQUISICAO DE PROTESES E DE SERVICOS MEDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLINICA NA AREA DA SAUDE. CONFORME TERMO DE ADESAO 10/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2024.										
03724	AN	01/12/2025	8002	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.09	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA L1	-1.021,96	30.823,52	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS, AQUISICAO DE PROTESES E DE SERVICOS MEDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLINICA NA AREA DA SAUDE. CONFORME TERMO DE ADESAO 10/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2024.										
02178	AN	01/12/2025	8001	020602	10.301.0020.2028.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-32,30	32,30	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.										
Func. Prog.								10.302.0030.2082.0000	-3.008,00	3.008,00
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO. PROGRAMA 008 - AQUISICAO DE SERVICOS MEDICOS CISOMT. PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE (PAIC) REFERENTE AO ANO DE 2024.										
Func. Prog.								12.361.0042.2013.0000	-21,04	358,13
04187	AN	01/12/2025	8002	020401	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-3,26	340,35	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.										
02172	AN	01/12/2025	8001	020401	12.361.0042.2013.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-17,78	17,78	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.										
Func. Prog.								12.361.0042.2019.0000	-2.162,24	2.889,85
05054	AN	01/12/2025	8001	020401	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-2.161,95	2.161,95	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.										
05054	AN	01/12/2025	8002	020401	12.361.0042.2019.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-0,29	727,90	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.										
Func. Prog.								15.451.0025.1040.0000	-31.138,73	260.587,22
01242	AN	13/01/2025	8002	020501	15.451.0025.1040.0000	4.4.90.51.91	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇO	-26.244,41	121.270,84	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DA SEDE DO DETRAN DE GLÓRIA D'OESTE - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO; CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM FRENTE AO CAMPO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, CONFORME CARTA CONVITE 10/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2023.										
01242	AN	01/12/2025	8002	020501	15.451.0025.1040.0000	4.4.90.51.91	ALPHA SETE PRESTADORA DE SERVIÇO	-2.133,34	121.270,84	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DA SEDE DO DETRAN DE GLÓRIA D'OESTE - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO; CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM FRENTE AO CAMPO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, CONFORME CARTA CONVITE 10/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2023.										
04021	AN	01/12/2025	8002	020501	15.451.0025.1040.0000	4.4.90.51.91	B K CONSTRUCOES E INCORPORACOES	-2.760,98	18.045,54	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA NOS BAIRROS JOSÉ BEJO E CENTRO, MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT. CONFORME CONCORRÊNCIA ELETRONICA 02/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO 0523/2024.										
Func. Prog.								26.782.0025.1043.0000	-137,55	137,55
02176	AN	01/12/2025	8001	020501	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-13,95	13,95	
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO P ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.										
02177	AN	01/12/2025	8001	020501	26.782.0025.1043.0000	3.3.90.30.01	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIC	-123,60	123,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

AV. DOS IMIGRANTES, 2000

37464955/0001-00

Exercício: 2025

Empenhos de Anulação

Emp. Tipo	Data	Ficha	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Anulado	Empenhado
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO P								
ECAS E SERVICOS DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE GLORIA D'OESTE - MT. CONFORME TERMO DE ADESAO Nº 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVOS 025/2024.								
Func. Prog.	26.782.0025.1044.0000						-1.176,82	47.218,61
06014 AN	01/12/2025	8002	020501	26.782.0025.1044.0000	4.4.90.51.91	INSOLO TRADING IMPORTACAO E EXP	-1.176,82	47.218,61
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA ACESSO À PONTE SOBRE O Córrego Grande e ao BUEIRO CELULAR SOBRE O Córrego Paineiras, no Munic								
ÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2024.								
Total:							-177.683,39	559.090,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 008/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 008/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA NOVA FACHADA COM PÓRTICO DE ENTRADA EM ACM, INSTALAÇÃO DE TOTEM E A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL GARÇA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PROJETO DE ENGENHARIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 - KB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, com o valor total de R\$ 134.443,03 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e três

centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 134.443,03 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e três centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00,

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 24 de fevereiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PE 004-2026 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE
ÁGUA E LIMPEZA (ALCANTILADO E VILA NOVA)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE ALCANTILADO E NA VILA NOVA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE**

DE, A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA DMAEG., conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/03/2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°025/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR KLESTER CARVALHO DUARTE

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 20/02/2026 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Klester Carvalho Duarte, portador do 886.605.081-49, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1576, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 18/02/2026 e término no dia 19/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecil Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°027 /2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 17/02/2026 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Ferreira Cavalcante, portador do 141.899.681-53, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 16/02/2026 e término no dia 18/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecil Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°029/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ERONEIDE MORAIS LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 13/02/2026 solicitando 15 (quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias a servidora Eroneide Moraes Lopes, portadora do 917.338.121-72, ocupante do cargo de Agente de Comunitária de Saúde, com matrícula fun-

cional nº 1174, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2025/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 23/02/2026 e término no dia 09/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°028/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA EVANIR DOS SANTOS LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 13/02/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Evanir dos Santos Lopes, portadora do 840.226.631-20, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com matrícula funcional nº 186, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 23/02/2026 e término no dia 24/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°026/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA FABIANA FRANCISCO DA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impesso-

alidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/02/2026 solicitando 10(dez) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias a servidora Fabiana Francisco da Silva, portadora do 963.952.141-87, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com matrícula funcional nº 955, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/02/2026 e término no dia 28/02/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N°030/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA SHEILA PEREIRA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 09/02/2026 solicitando 20 (vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias a servidora Sheila Pereira da Silva, portadora do 017.101.601-79, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, com matrícula funcional nº 1748, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 09/02/2026 e término no dia 28/03/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°031/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À
SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior trans-

parência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 05/02/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/02/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (vinte) dias de Férias a servidora Luciana Pereira da Silva, portadora do 008.811.961-00, ocupante do cargo de Agente de Comunitária de Saúde, com matrícula funcional nº 1180, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 5/01/2026 e término no dia 4/02/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo da Sede do INDEA, no Município de Itanhangá-MT, e dá outras providências.”
EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a análise feita pelo setor de Engenharia do município de Itanhangá -MT

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Itanhangá/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Projeto Executivo para Sede do INDEA, A = 144,24 m²	THIAGO MATHEUS DA SILVA AMORIM Arquiteto e Urbanista CAU A249101-0

Profissional responsável pela aprovação

Engenheiro Civil: Maycon Luiz Chiomento

CREA RNP: 1219820881

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, rrevogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2026

EMERSON SABATINE Prefeito Municipal	MAYCON LUIZ CHIOMENTO Engenheiro Civil
--	---

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 001/2026

CEDENTE - MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa no Centro Administrativo Hilário da Rocha, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Emerson Sabatine**.

CESSIONÁRIO - Sindicato Rural Patronal de Itanhangá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 62.539.675/0001-60, com sede no Município de Itanhangá-MT, neste ato representado por seu presidente legal senhor **Claudionor Francisco Basso**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cessão é celebrado com fundamento na **Lei Municipal nº 789/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel público ao Sindicato Rural Patronal de Itanhangá-MT, a título gratuito, para atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **cessão de uso gratuita** do seguinte bem imóvel:

· **Lote Urbano nº 01, Quadra 07, Centro**, com área total de **815,27 m²**, contendo **edificação de alvenaria com área de 70 m²**, situado na **Avenida Rio Borges**, integrante da **Matrícula nº 3.464** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da data de assinatura deste contrato. Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2026.

EMERSON SABATINE Prefeito Municipal Município de Itanhangá	CLAUDIONOR FRANCISCO BASSO Presidente Sindicato Rural Patronal de Itanhangá-MT
---	---

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2026**

SÚMULA: “Nomeia Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e PAD da Secretaria Municipal Educação e Cultura”

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e PAD para os procedimentos relacionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, II, ficando assim composta:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
269	Rafael Vargas Nauer	Secretaria Municipal de Educação e cultura
225	Cleusete Aparecida Ulsenheimer	Secretaria Municipal de Educação e cultura
1104	Jannyne Mara Assunção Malheiros	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º Nomeia o membro Sr. Rafael Vargas Nauer , para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar Municipal 072/2015.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado, conforme art. 22 da Lei Complementar Municipal 072/2015.

Art. 4º Os servidores designados por força deste Decreto não receberão remunerações adicionais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 087/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2026

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária de Finanças / Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 CMAS/
ITANHANGÁ/MT**

RESOLUÇÃO Nº 002 de 24 de fevereiro de 2026 CMAS/Ita-

hangá/MT

“Dispõe sobre a prestação de contas do Programa do Governo Estadual PROCAD-SUAS 2025 Segundo Semestre”

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do mu-

nício de Itanhangá-MT, em reunião realizada no 24 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, ata de nº 210/2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 421/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Programa do Governo Estadual PROCAD-SUAS do segundo Semestre de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 24 de fevereiro de 2026

MARCIA REGINA GERENTE BECKER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 001/2026; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de caixa d'água do tipo taça/ coluna com agua para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Itaúba/ MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/03/2026 às 09h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT. 25 de fevereiro de 2026.

OTAVIO LUIZ FIEL Pregoeiro Oficial - Publique-se

RELATÓRIO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD/SUAS 2º SEMESTRE.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA

CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, pela Lei Municipal 1.686/2025 vigente e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026 ata nº03/2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório do Projeto Executivo do PROCAD/SUAS referente ao 2º semestre de 2025, realizada pela Coordenadora do Cadastro Único, Sra. Lucineia;

CONSIDERANDO que o referido relatório detalha as ações executadas, metas alcançadas e a aplicação dos recursos financeiros no período;

CONSIDERANDO que o colegiado deliberou pela aprovação por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do Projeto Executivo do PROCAD/SUAS referente ao 2º semestre de 2025, conforme apresentado ao colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do município.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, 24 de fevereiro de 2026.

Crisleide de Andrade Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Decreto nº 70, de 05 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público - Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUIRA	1º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;
- 2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- 3) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- 5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7) Cartão do PIS/PASEP;
- 8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;
- 9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;
- 10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;
- 11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;
- 12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;
- 13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- 16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;
- 17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;
- 18) Declaração de Bens;
- 19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- 20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- 21) CPF do Pai e da Mãe;
- 22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.
- 23) Carteira de trabalho.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 24 de fevereiro 2026.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 089, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 020/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I,

combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para

fiscalizar o contrato administrativo 020/2021 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **NORTON GIACOMOLLI VELASCO**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 020/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA JESSICA FERNANDA FREIRE SILVA 04263085221, inscrita no CNPJ nº 38.314.113/0001-34**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 030***.***-48

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabe-

lecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 24 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
ATA 01/2026 COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Ao 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (06 /02/2026), as nove horas (09:00hs), conforme previa convocação se reunirão extraordinária na sala de reunião da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, próxima à praça FREI LIBERATO KETERER, Nº 311, centro, e participação presencial e remota via plataforma, Google Meet/Zoomos, membros do Comitê de Investimento ,Presidente: Cristiane Rossoni ,secretária Edevane Inácio da Cruz , membro Silvana Maria Rossoni, , e com a participação dos economista da agenda assessoria Emanuel Jung Pijack, sendo que deu quórum com todos membros titulares presentes: A pauta da reunião : **Deliberação da Proposta da Política Anual de Investimentos 2026**. Secretária Edevane falou sobre a nova Resolução CMN nº 4.963/2021 foi substituída pela Resolução CMN nº 5.272/2025, a qual trouxe novas diretrizes e exigências aplicáveis à gestão dos recursos dos RPPS. Em razão dessa alteração normativa, a nova Política Anual de Investimentos 2026 foi devidamente revisada e ajustada, de modo a atender integralmente aos dispositivos da nova Resolução e às boas práticas de governança previdenciária. O economista Emanuel Jung Pijack explicou sobre a Resolução CMN nº 4.963/2021 conforme as novas regras os RPPS que não são Pró Gestão . A Resolução CMN nº 4.963/2021 (revisada pela 5.272/2025) restringe severamente as opções de investimento para RPPS sem o Pró-Gestão, direcionando novos aportes predominantemente para fundos ou ETFs 100% títulos públicos federais. RPPS sem certificação de governança perdem acesso à maioria dos segmentos de Renda Variável, Exterior e Estruturados.

Principais Regras para RPPS sem Pró-Gestão:
Restrição de Ativos: A ausência de Pró-Gestão (ou nível 1) limita os novos investimentos a fundos DI compostos exclusivamente por títulos públicos federais, reduzindo a capacidade de diversificação.
Limites Globais: Quem não atinge os níveis de governança (Pró-Gestão) subordina-se a limites de risco mais rígidos, inviabilizando aplicações em Renda Variável e FIs, que exigem níveis superiores.
Segregação e Risco: É obrigatória a separação de recursos e definição de alçadas, com maior responsabilização documental dos gestores.
Exigência de Certificação Profissional: Independentemente do Pró-Gestão, a certificação profissional de dirigentes, gestores de recursos e membros de comitês de investimento tornou-se obrigatória para todos os regimes, sem exceções por tamanho de município.
A transição para a Resolução CMN nº 5.272/2025 reforça que a governança não é mais apenas um diferencial, mas um requisito para a sobrevivência da estratégia de diversificação dos regimes.

Economista Emanuel, ainda explicou que tem um prazo de 2 anos para se adequar como estamos em processo de implantação de Pró Gestão nível I , teremos que adequar conforme exigência do nível , a conselheira Silva Maria Rossoni em sua fala perguntou sobre os nossos repasses mensais para o banco SICREDI que por ser uma Cooperativa ela acha que estamos com um montante de valores muito grande e como anda a economia atual e ameaças de guerra a instabilidade ela tem receio de perdas futuras por não ser banco oficial do governo, dentro dessa fala dela o economista sugere que se entrarem em um acordo o conselho deixa de fazer o repasse e pode repassar para outra instituição federal, mais sempre solicitando um parecer sobre as movimentações devido as novas regras imposta na resolução CMN nº 4.963/2021, economista explicou sobre a Política Anual de Investimento de 2026 , a Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários , observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, objetivo é buscar a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários , observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, objetivo é buscar a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira a Resolução do Conselho Monetário. A presidente senhora Cristiane Rossoni presidente colocou em votação a Política Anual de Investimentos 2026 que foi aprovada por unanimidade pelos membros do Comitê de Investimento . Após analisa técnica e a ata de aprovação interna do Comitê de Investimento encaminhamos para o Conselho Previdenciário para aprovação da Política Anual de Investimento 2026 (P.A.I) .Nada mais havendo a tratar, (10h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria (Edevane Inácio da Cruz) pelo Presidente e o

membro do Comitê de Investimento.

Cristiane Rossoni

Presidente

Membros:

Silvana Maria Rossini

Edevane Inácio da Cruz

Membro

Membro Membro

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 001/2026**

ASSUNTO: Aprovação da Política Anual de Investimentos (PAI) – Exercício 2026.

INTERESSADO: Conselho Previdenciário de Itiquira – MT.

REFERÊNCIA: Resolução CMN nº 5.272/2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da Proposta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 do RPPS de Itiquira-MT. A proposta foi discutida em reunião extraordinária no dia 06/02/2026, com a presença da Presidenta Cristiane Rossoni, membros do Comitê e Assessoria Técnica da Agenda Assessoria.

2. ANÁLISE

Conformidade Normativa: PAI 2026 foi ajustada para a transição da Resolução CMN 4.963/2021 para a Resolução CMN 5.272/2025, respeitando as restrições impostas aos regimes sem certificação institucional.

Enquadramento: Observou-se a limitação de novos aportes em ativos de risco (Renda Variável e Estruturados), priorizando fundos 100% Títulos Públicos, conforme exige o art. 1º da nova resolução para entes sem Pró-Gestão.

Risco e Liquidez: Foi analisada a preocupação quanto à concentração de recursos em cooperativas de crédito (Sicredi). O Comitê, seguindo orientação técnica, recomenda a observância dos limites de concentração por emissor e a possibilidade de diversificação para instituições financeiras federais para mitigação de riscos sistêmicos.

Equilíbrio Atuarial: A estratégia proposta visa o atingimento da meta atuarial, mantendo a solvência e a liquidez necessária para o pagamento dos benefícios previdenciários.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os membros do Comitê de Investimento, por unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Política Anual de Investimentos 2026 pelo Conselho Previdenciário, ressaltando a necessidade de continuidade do processo de implantação do Pró-Gestão Nível I para recuperação da capacidade de diversificação da carteira.

Itiquira – MT, 06 de fevereiro de 2026.

Cristiane Rossoni

Presidenta do Comitê

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Silvana Maria Rossini

Membro

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
1º ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO
ITIPREV**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026), às quatorze horas, (14h00) reuniu-se ordinariamente o Conselho Previdenciário do ITIPREV, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, estabelecida na Praça Frei Liberto Keterrer, nº 311, os membros do Conselho Previdenciário: Presidente Srº Edivaldo Pereira Silveira, secretária Srª Edevane Inácio da Cruz, membros: Sâmia Conceição Campos, Silvana Maria Rossoni, Maria de Fatima Gomes da Silva, Marcos Celio de Freitas, Cristiane Rossoni e Rosangela de Carvalho Frederico, nos formatos de participação presencial e remota via plataforma, Google Meet/Zoomos. **1. EXPEDIENTE:** A secretária Srª. Edevane Inácio da Cruz abriu a sessão cumprimentando os presentes e verificando o quórum regimental, pedindo que se possível deliberrassem primeiro as pautas de votações e depois colocassem a gestão administrativa: (Ex: prestação de contas, orçamento para o próximo exercício ou contratos vigentes) após explanação sobre as aprovações, todos concordaram e deu-se início na ordem do dia. **1º. DELIBERAÇÕES (Adição Técnica de Realocação): Deliberação da Proposta da Política Anual de Investimentos-PAI-2026** - A secretária Edevane explicou sobre a nova Resolução CMN nº 4.963/2021, que foi substituída pela Resolução CMN nº 5.272/2025, a qual trouxe novas diretrizes e exigências aplicáveis à gestão dos recursos dos RPPS. Em razão dessa alteração normativa, a nova Política Anual de Investimentos 2026 foi devidamente revisada e ajustada, de modo a atender integralmente aos dispositivos da nova Resolução e às boas práticas de governança previdenciária. Ela explanou sobre as explicações dadas pelo economista Emanuel Jung Pijackque na reunião do Comitê de Investimentos explicou sobre a Resolução CMN nº 4.963/2021, conforme as novas regras os RPPS que ainda não possuem a certificação Pró-Gestão, as novas regras de alocação e diversificação tornaram-se mais rigorosas., destacou que a estratégia de alocação de ativos e os critérios de diversificação seguem rigorosamente a Resolução CMN nº 5.272/25 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, visando assegurar os princípios de legalidade, segurança e rentabilidade, com a conformidade e normativa. Após as devidas explicações, os conselheiros APROVARAM por UNANIMIDADE a constituição e a forma de aplicação da reserva .O **PLANO ANUAL DE INVESTIMENTO-P.A.I-2026**, a adequação dos procedimentos de acompanhamento e controle da carteira às novas diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/25, garantindo a mitigação de riscos e a sustentabilidade de longo prazo do ITIPREV. **2º. DELIBERAÇÕES (Adição Técnica de Realocação): Constituição de Reserva Administrativa do exercício 2025** - Com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício de 2025, no valor total de R\$ 837.580,06 (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos). Dando continuidade à ordem do dia, a Sra. Edevane Inácio da Cruz tinha enviado o Demonstrativo de Gastos com as

Despesas Administrativas do Exercício de 2025, documento este disponibilizado e referendado pela contadora da Agenda Assessoria, Sra. Adenilza Silva Bussolo Nunes. Após a análise e o esclarecimento de dúvidas, foi **APROVADO por UNANIMIDADE a Constituição de Reserva Administrativa do exercício 2025** no valor de **R\$ 837.580,06** (oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos). Que a sobra da reserva administrativa será aplicada no fundo especificamente destinado a essa finalidade: **BB INSTITUCIONAL FAD DA CONTA AG 21865-5 CONTA CORRENTE 20543-5**, ficou deliberado e aprovado que o referido montante será aplicado no fundo de investimento especificamente destinado a essa finalidade, qual seja o BB Institucional FI RF, vinculado à Agência 2186-5, Conta Corrente nº 20.543-5, do Banco do Brasil. A medida visa garantir a segregação contábil dos recursos da Taxa de Administração em relação aos recursos previdenciários (cotas de benefícios), em estrita observância às normas de contabilidade aplicada ao setor público e às diretrizes do Ministério da Previdência, sendo valor atual até dia 30/01/2026 de R\$ 1.035.250,57. **3. REALOCAÇÃO TÉCNICA - Adaptação à Resolução CMN 5.272/2025**- Dando continuidade, a secretária explicou que, em virtude da nova resolução vigente, o ITIPREV deve realizar a realocação do fundo utilizado para pagamentos administrativos. Conforme orientação técnica da economista da Agenda Assessoria, Sra. Iohanna Dourado, o Conselho **APROVOU** a migração dos recursos do fundo BB Prev Fluxo RF-conta nº 20.543-5, valor atual de R\$ 1.396.574,46 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o fundo **BB FLUXO SOBERANO RESP LIMITADA FIF FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CURTO PRAZO (CNPJ 63.197.387/0001-38)**. Esta medida garante a aderência do ITIPREV aos novos critérios de crédito privado estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, priorizando ativos de maior segurança e liquidez (Soberanos). **4º ORDEM DO DIA (Continuação - Enquadramento de Carteira- Repasse Mensal e Concentração Bancária ao Banco SICREDI** - No encerramento dos repasses do exercício de 2025, a conselheira Silvana Maria Rossoni manifestou preocupação quanto ao volume de recursos depositados no Banco Sicredi. Novamente alertou na reunião de 06/02/2026 com o economista Emanuel Jung Pijack e solicitou um demonstrativo com o montante aplicado nos bancos para que fosse sanado a dúvida de que o valor que estava sendo enviado mensal ao Banco Sicredi não tivesse ultrapassado o limite legal de 20%. Emanuel concordou e disse que concluindo a reunião iria fazer o relatório e enviar ao comitê. Somente no dia da reunião, após nova solicitação foi repassado pela economista Srª Iohanna Dourado, que o valor estava aproximadamente em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), ultrapassou o limite prudencial de 20% (vinte por cento) estipulado na Política Anual de Investimentos (PAI) para exposições em instituições financeiras privadas. Destaca-se que o valor encontrado é até dezembro de 2025. A conselheira perguntou porque não fomos alertados pelos economistas da Agenda Assessoria antes de ultrapassar o valor permitido e estar com desenquadramento da carteira pela Política Anual de Investimentos de ativos de Regimes Próprios. **PLANO DE READEQUAÇÃO:** Após a explanação da conselheira Silvana e debate entre os membros do conselho e comitê de investimento deverá, em conjunto com a consultoria Agenda Assessoria, apresentar na próxima reunião um cronograma de readequação (desinvestimento parcial ou suspensão de novos aportes) no Sicredi. O objetivo é se necessário retornar ao limite regulamentar de 20%, realocando o excedente para instituições financeiras oficiais (como Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) ou fundos de maior segurança, garantindo o estrito cumprimento da PAI e das normas do Ministério da Previdência. Secretária Edevane

Inácio da Cruz informou que consultou formalmente a economista da Agenda Assessoria, Srª Iohanna Dourado, em 20/02/2026. A consultoria esclareceu que a análise de concentração deve considerar o Fluxo por Banco dentro do portfólio consolidado. Com base nos dados do Portfólio de Janeiro/2026, a economista confirmou que o ITIPREV mantém a aderência aos limites legais, uma vez que o percentual de exposição no Sicredi é calculado sobre o patrimônio total do RPPS, e não apenas sobre uma conta isolada. Ficou registrado que o Comitê de Investimentos se reunirá no dia 24/02/2026, às 09h00. Visando sanar dúvidas e planejar futuras realocações, a Secretária Edevane solicitou uma reunião conjunta entre o Conselho, o Comitê e a assessoria econômica da Agenda. O convite foi estendido a todos os conselheiros, sendo permitida a participação remota, para garantir o alinhamento técnico e a segurança nas decisões sobre o patrimônio do regime. **5º. ORDEM DO DIA-Pagamento de Jetom: Gratificação Por Presença - JETOM.** A Secretária ressaltou-se que o pagamento desta gratificação possui natureza indenizatória um exemplo ao valor de R\$ 400,00 por reunião os conselheiros e titulares devidamente certificados por entidade reconhecida pela Secretaria de Previdência. Os membros que ainda não possuem a certificação aprovada não farão jus à verba, em estrita observância à norma vigente. o pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente, condicionado ao encaminhamento desta ata, ressaltou-se ainda que, para os membros que acumulam participação vedada a cumulação. Em sua fala, o Presidente Sr. Edivaldo pontuou que considera o valor do Jeton (R 1 milhão e gastos controlados — a importância e o risco assumido pelos membros na deliberação do patrimônio justificariam uma valorização condizente com a complexidade da função e deu o valor mínimo de R\$ 800,00, A conselheira Maria de Fátima Gomes da Silva reforçou que importante levar ao conhecimento das autoridades competentes os valores sugeridos, solicitar impacto e verificar o qual cabe legalmente no orçamento do Itiprev. Destacando a importância do trabalho dos conselheiros e principalmente a condição de serem certificados, o que exige dedicação aos estudos. Durante os debates, foi questionado qual seria o índice de correção anual para a verba. Ficando para levarmos à informação junto ao setor jurídico, o qual está elaborando o projeto de lei, para ser submetido a aprovação da Câmara Municipal. Durante os debates, questionou-se qual seria o índice de correção anual para a verba. Restou esclarecido que, conforme o § 6º do Art. 73 da Lei Municipal nº 675/2010 (alterada em 2024), o Jeton será atualizado anualmente na mesma data-base e pelo mesmo índice inflacionário adotado pelo Município de Itiquira para a RGA (Revisão Geral Anual) dos servidores públicos, garantindo a manutenção do valor real da indenização frente à inflação medida pelo IPCA (ou índice municipal correspondente). A secretária Edevane consultará a advogada Dra. Ruth Cardoso para análise da viabilidade jurídica do reajuste e adequação à dotação orçamentária, com retorno pautado para a reunião do dia 24/02/2026. **6º. ORDEM DO DIA: Site Oficial:** Secretária ressaltou a necessidade da criação e manutenção de um site oficial exclusivo para o ITIPREV, em estrito cumprimento às exigências do programa Pró-Gestão RPPS do Ministério da Previdência. Destacou-se que o portal deve garantir o livre acesso aos segurados e à sociedade, disponibilizando de forma clara: atas de reuniões, relatórios de investimentos, prestação de contas, política anual de investimentos (PAI), cartilhas previdenciárias e o censo previdenciário. O Conselho deliberou pela importância desta ferramenta para a melhoria do índice de transparência do regime e para a futura obtenção da certificação institucional, que qualifica a gestão e garante maior segurança aos ativos do fundo. Discutiu-se a implantação do site oficial, exigência do Pró-Gestão. A Secretária lembrou orçamentos anteriores entre R\$ 12.000,00 a R\$ 7.000,00 para implan-

tação e treinamento, além da manutenção mensal. A conselheira Maria de Fátima Gomes da Silva defendeu que a contratação ocorra via processo licitatório, visando maior transparência e ampla concorrência. O Conselho deliberou que a Secretária Edevane encaminhe a demanda ao setor de licitações com a máxima urgência. Em observação a secretária Edevane, justifica legalmente todas as movimentações financeiras e investimentos realizados. A certificação Pró-Gestão Nível II é o que permite ao ITIPREV acessar fundos de investimento mais rentáveis e seguros, evitando o desenquadramento e a perda de rentabilidade. A Secretária Edevane informou que vai consulta com a assessoria do Pró-Gestão sobre as normas para o enquadramento direto no Nível II, visando evitar perdas em aplicações futuras. Destacou-se que uma das exigências obrigatórias é a certificação profissional de todos os conselheiros (Deliberativo e Fiscal), dirigentes e membros do Comitê de Investimentos. Devido às novas regras federais, o Conselho Fiscal deverá retornar à estrutura do ITIPREV. Assim que a lei for aprovada, será realizada uma assembleia para a reestruturação do Conselho Previdenciário. **CAPACITAÇÃO E CURSO PRESENCIAL:** Os conselheiros deliberaram pela contratação de uma empresa especializada para ministrar o curso de certificação profissional presencial em Itiquira-MT. A decisão visa o melhor aproveitamento do conteúdo técnico e a redução do desgaste com deslocamentos, garantindo que todos os membros estejam aptos conforme as exigências da Secretaria de Previdência. Diante das novas obrigatoriedades do Pró-Gestão, que vedam o acúmulo de cargos e exigem certificação técnica específica, a secretária informou a necessidade de ajuste na composição do Comitê de Investimentos. Em virtude dessa norma, o Sr. Edivaldo Pereira Silveira, que atuava como suplente no Comitê e ainda não possui a certificação exigida para tal função, será substituído pelo conselheiro Marcos Célio de Freitas. A substituição justifica-se pelo fato de o Sr. Marcos Célio já possuir a certificação profissional válida, atendendo prontamente aos requisitos técnicos para atuar nas deliberações sobre a carteira de investimentos do regime. O Conselho aprovou a alteração por unanimidade, visando a regularidade do ITIPREV perante os órgãos de controle. Nada mais havendo a tratar, (15h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria (Edevane Inácio da Cruz) pelo Presidente e o membro do Conselho Previdenciário.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros :

Sâmia Conceição Campos
de Freitas

Marcos Celio

Maria de Fatima Gomes da Silva
Rossoni

Cristiane

Silvana Maria Rossoni
Carvalho Frederico

Rosangela de

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio

das despesas administrativas do exercício financeiro de 2025"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira, fundamentado na Lei nº 1.143 de 13 de Outubro de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024, não utilizadas, no valor de R\$ 837.580,06 (Oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Défcits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 20 de janeiro de 2026.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente do Conselho do Previdenciário

Membros do Conselho Previdenciário

Sâmia Conceição Campos

Membro Titular - Representante do Poder Executivo

Maria de Fatima Gomes da Silva

Membro Titular - Representante do Poder Legislativo

Silvana Maria Rossoni

Membro Titular - Representante eleita dos segurados ativos do RPPS

Marcos Celio de Freitas

Membro Titular - Representante eleito dos segurados ativos do RPPS

Cristiane Rossoni

Membro Titular - Representante do Poder Executivo

Rosangela de Carvalho Frederico

Membro Titular - Representante eleito dos segurados ativos do RPPS

Edevane Inácio da Cruz

Membro Titular - Representante eleito

Comitê de Investimento

Cristiane Rossoni

Presidente do Comitê de Investimento

Silvana Maria Rossoni Edevane Inácio da Cruz

Membro Titular Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

I - A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao processo seletivo aberto através do edital de N° 001/2026, conforme segue:

PROFESSOR - PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - ZONA RURAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	83341	ROSANE MARIA CESNIQUE	6.00	6.00	60.00	72.00	1.50	73.50
2	82383	ANA LUCIA MONTEIRO ALEXANDRE FERREIRA	4.00	4.00	60.00	68.00	0.00	68.00
---	83032	---	2.00	2.00	52.00	56.00	1.50	57.50
---	82668	---	2.00	6.00	44.00	52.00	1.50	53.50
---	84092	---	4.00	2.00	44.00	50.00	1.50	51.50

PROFESSOR - PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL) - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	84078	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	6.00	4.00	76.00	86.00	1.50	87.50
2	82986	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	10.00	6.00	68.00	84.00	1.50	85.50
3	83447	CRISTINA DE SOUZA SILVA	6.00	4.00	68.00	78.00	1.50	79.50
4	84000	NORMA TEIXEIRA SANTOS	6.00	2.00	68.00	76.00	1.50	77.50
5	82854	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	4.00	4.00	68.00	76.00	1.50	77.50
6	82726	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	8.00	2.00	64.00	74.00	1.50	75.50
7	82784	ADAIANE RODRIGUES XAVIER	10.00	4.00	60.00	74.00	1.50	75.50
8	82738	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	8.00	0.00	64.00	72.00	1.50	73.50
9	82929	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	2.00	6.00	64.00	72.00	1.50	73.50
10	82407	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	4.00	8.00	60.00	72.00	1.50	73.50
11	83766	JONATHAN TEIXEIRA DO CARMO	4.00	0.00	68.00	72.00	0.00	72.00
12	83867	ZELIA APARECIDA DA SILVA	4.00	2.00	64.00	70.00	1.50	71.50
13	83018	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	4.00	2.00	64.00	70.00	1.50	71.50
14	82513	OSMARINA DIAS DE JESUS	2.00	4.00	64.00	70.00	1.50	71.50
15	83825	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	2.00	4.00	64.00	70.00	1.50	71.50
16	83662	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	2.00	4.00	64.00	70.00	0.00	70.00
17	83454	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	6.00	4.00	60.00	70.00	0.00	70.00
18	82898	ANA LUCIA DA SILVA DOURADO SANTOS	8.00	6.00	56.00	70.00	0.00	70.00
19	83031	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	6.00	2.00	60.00	68.00	1.50	69.50
20	82402	ILDA AUGUSTO DA SILVA	4.00	4.00	60.00	68.00	1.50	69.50
21	82483	ANDRÉIA DOS SANTOS	4.00	4.00	60.00	68.00	1.50	69.50
22	82723	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	8.00	4.00	56.00	68.00	1.50	69.50
23	82306	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	6.00	2.00	60.00	68.00	0.00	68.00
24	82553	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	6.00	2.00	60.00	68.00	0.00	68.00
25	82437	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	6.00	6.00	56.00	68.00	0.00	68.00
26	83895	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	0.00	2.00	64.00	66.00	1.50	67.50
27	82920	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	6.00	0.00	60.00	66.00	1.50	67.50
28	82350	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	6.00	0.00	60.00	66.00	1.50	67.50
29	82459	DIRCEU MOREIRA	6.00	0.00	60.00	66.00	1.50	67.50
30	82737	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	2.00	4.00	60.00	66.00	1.50	67.50
31	83690	ELIANE MEZARI	6.00	4.00	56.00	66.00	1.50	67.50
32	82293	DANIELA PEREIRA DE FARIA	4.00	0.00	60.00	64.00	1.50	65.50
33	84138	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	2.00	2.00	60.00	64.00	1.50	65.50
34	83017	MARIONICE GOMES SILVA	6.00	2.00	56.00	64.00	1.50	65.50
35	83602	THAISLANE SOUZA CATARINO	6.00	2.00	56.00	64.00	1.50	65.50
36	83175	ANDRÉIA SANCHES	4.00	4.00	56.00	64.00	1.50	65.50
37	82690	MARIA GOMES RODRIGUES BRANDÃO	8.00	4.00	52.00	64.00	1.50	65.50
38	82421	DAILANE PAULINO DE CARVALHO GOMES	2.00	6.00	56.00	64.00	0.00	64.00
39	82819	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	2.00	0.00	60.00	62.00	1.50	63.50
40	82340	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	6.00	4.00	52.00	62.00	1.50	63.50
41	83663	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	6.00	4.00	52.00	62.00	1.50	63.50
42	83792	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	6.00	4.00	52.00	62.00	0.00	62.00
43	83930	MARCIA HELENA RANDO	6.00	2.00	52.00	60.00	1.50	61.50
44	84111	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	4.00	0.00	56.00	60.00	1.50	61.50
45	82620	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	2.00	2.00	56.00	60.00	1.50	61.50
46	82390	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	2.00	2.00	56.00	60.00	1.50	61.50
47	82766	LETICIA PEREIRA BARBOSA	2.00	2.00	56.00	60.00	1.50	61.50
48	82352	ZENAIDE FERREIRA LIMA	6.00	2.00	52.00	60.00	1.50	61.50
49	82558	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	6.00	2.00	52.00	60.00	1.50	61.50
50	82449	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	2.00	6.00	52.00	60.00	0.00	60.00
---	82926	---	6.00	0.00	52.00	58.00	1.50	59.50
---	82863	---	4.00	2.00	52.00	58.00	1.50	59.50
---	82446	---	4.00	2.00	52.00	58.00	1.50	59.50

---	82291	---	4.00	2.00	52.00	58.00	1.50	59.50
---	82527	---	8.00	2.00	48.00	58.00	1.50	59.50
---	82768	---	6.00	4.00	48.00	58.00	1.50	59.50
---	82297	---	0.00	2.00	56.00	58.00	0.00	58.00
---	82351	---	4.00	0.00	52.00	56.00	1.50	57.50
---	83599	---	6.00	2.00	48.00	56.00	1.50	57.50
---	84162	---	4.00	0.00	52.00	56.00	0.00	56.00
---	82694	---	2.00	2.00	52.00	56.00	0.00	56.00
---	83092	---	4.00	4.00	48.00	56.00	0.00	56.00
---	82836	---	4.00	4.00	48.00	56.00	0.00	56.00
---	83152	---	6.00	0.00	48.00	54.00	1.50	55.50
---	82347	---	4.00	2.00	48.00	54.00	1.50	55.50
---	83923	---	4.00	2.00	48.00	54.00	1.50	55.50
---	83283	---	4.00	2.00	48.00	54.00	1.50	55.50
---	82434	---	2.00	0.00	52.00	54.00	0.00	54.00
---	82386	---	4.00	0.00	48.00	52.00	1.50	53.50
---	83134	---	4.00	0.00	48.00	52.00	1.50	53.50
---	82856	---	2.00	2.00	48.00	52.00	1.50	53.50
---	84085	---	4.00	4.00	44.00	52.00	1.50	53.50
---	83652	---	4.00	0.00	48.00	52.00	0.00	52.00
---	82638	---	8.00	4.00	40.00	52.00	0.00	52.00
---	82337	---	4.00	2.00	44.00	50.00	1.50	51.50
---	83380	---	2.00	0.00	48.00	50.00	1.50	51.50
---	82782	---	2.00	4.00	44.00	50.00	1.50	51.50
---	83793	---	4.00	2.00	44.00	50.00	0.00	50.00
---	82371	---	2.00	0.00	48.00	50.00	0.00	50.00
---	84122	---	2.00	0.00	48.00	50.00	0.00	50.00
---	84165	---	4.00	2.00	44.00	50.00	0.00	50.00
---	83753	---	2.00	4.00	44.00	50.00	0.00	50.00
---	82404	---	4.00	6.00	40.00	50.00	0.00	50.00
---	83497	---	2.00	2.00	44.00	48.00	1.50	49.50
---	82332	---	4.00	4.00	40.00	48.00	1.50	49.50
---	82995	---	4.00	4.00	40.00	48.00	1.50	49.50
---	83596	---	4.00	4.00	40.00	48.00	0.00	48.00
---	84195	---	2.00	0.00	44.00	46.00	1.50	47.50
---	83128	---	4.00	2.00	40.00	46.00	1.50	47.50
---	82885	---	6.00	4.00	36.00	46.00	1.50	47.50
---	83489	---	6.00	8.00	32.00	46.00	1.50	47.50
---	82889	---	2.00	0.00	44.00	46.00	0.00	46.00
---	82438	---	8.00	2.00	36.00	46.00	0.00	46.00
---	82395	---	2.00	0.00	40.00	42.00	1.50	43.50
---	82859	---	6.00	0.00	36.00	42.00	1.50	43.50
---	83582	---	2.00	2.00	36.00	40.00	1.50	41.50
---	83933	---	6.00	2.00	32.00	40.00	1.50	41.50
---	82412	---	0.00	0.00	40.00	40.00	0.00	40.00
---	82735	---	4.00	0.00	36.00	40.00	0.00	40.00
---	82928	---	2.00	2.00	36.00	40.00	0.00	40.00
---	82399	---	6.00	2.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	84028	---	0.00	0.00	36.00	36.00	1.50	37.50
---	82295	---	2.00	2.00	24.00	28.00	1.50	29.50
AUSENTE	83278	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	1.50	1.50
AUSENTE	82882	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	1.50	1.50
AUSENTE	82795	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	1.50	1.50
AUSENTE	83208	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	1.50	1.50
AUSENTE	82747	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	84227	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	83725	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	82828	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR - PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL) - ZONA RURAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	83281	JACQUELINE DE FATIMA DA SILVA BATISTA	8.00	0.00	64.00	72.00	1.50	73.50
2	82701	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	8.00	0.00	60.00	68.00	0.00	68.00
3	82485	JÉSSICA BORGES LEITE	0.00	2.00	60.00	62.00	1.50	63.50
4	83051	IVA LOURENÇA SAMPAIO	6.00	0.00	56.00	62.00	1.50	63.50
5	82907	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	4.00	2.00	56.00	62.00	1.50	63.50
6	83661	APARECIDA NEIDE DA COSTA	6.00	2.00	52.00	60.00	0.00	60.00
---	82924	---	6.00	4.00	40.00	50.00	0.00	50.00
---	82942	---	2.00	2.00	40.00	44.00	1.50	45.50
---	82426	---	2.00	2.00	40.00	44.00	1.50	45.50
---	82799	---	2.00	2.00	36.00	40.00	1.50	41.50

PROFESSOR - PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL) - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	82334	ROSANGELA GRACILINA DE OLIVEIRA	10.00	2.00	72.00	84.00	1.50	85.50
2	83288	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	10.00	6.00	68.00	84.00	1.50	85.50

3	82373	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	6.00	8.00	68.00	82.00	1.50	83.50
4	83689	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	6.00	2.00	72.00	80.00	1.50	81.50
5	83195	NAIARA ARAUJO FREIRE	6.00	2.00	72.00	80.00	1.50	81.50
6	83610	ADELICE SOUZA SILVA	8.00	4.00	68.00	80.00	1.50	81.50
7	82389	DEBORAH MARQUES E SILVA	8.00	2.00	68.00	78.00	1.50	79.50
8	83455	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	6.00	4.00	68.00	78.00	1.50	79.50
9	83324	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	8.00	6.00	64.00	78.00	1.50	79.50
10	84017	MAX DELLEN FRANÇA CAPPELARI	6.00	4.00	68.00	78.00	0.00	78.00
11	83858	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	10.00	2.00	64.00	76.00	1.50	77.50
12	83624	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	8.00	4.00	64.00	76.00	1.50	77.50
13	83337	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	8.00	4.00	64.00	76.00	1.50	77.50
14	82718	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	4.00	2.00	68.00	74.00	1.50	75.50
15	83990	IREZ TESI BENOVI	2.00	4.00	68.00	74.00	1.50	75.50
16	83106	ROSENY TAVARES SILVA LEAO	2.00	4.00	68.00	74.00	1.50	75.50
17	82763	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	2.00	4.00	68.00	74.00	1.50	75.50
18	82793	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	6.00	2.00	64.00	72.00	1.50	73.50
19	83301	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	6.00	2.00	64.00	72.00	1.50	73.50
20	83055	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	6.00	6.00	60.00	72.00	1.50	73.50
21	82388	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	6.00	6.00	60.00	72.00	1.50	73.50
22	83653	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	2.00	0.00	68.00	70.00	1.50	71.50
23	83723	MAURA GOMES DA ROCHA	6.00	0.00	64.00	70.00	1.50	71.50
24	82692	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	4.00	2.00	64.00	70.00	1.50	71.50
25	83264	GISELE DAJANY DE SOUZA	4.00	2.00	64.00	70.00	1.50	71.50
26	82349	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	4.00	2.00	64.00	70.00	1.50	71.50
27	83615	MARIA JOSÉ CORDEIRO	8.00	2.00	60.00	70.00	1.50	71.50
28	82439	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	6.00	4.00	60.00	70.00	1.50	71.50
29	82445	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	4.00	6.00	60.00	70.00	1.50	71.50
30	83607	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	6.00	8.00	56.00	70.00	1.50	71.50
31	83894	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	4.00	0.00	64.00	68.00	1.50	69.50
32	83820	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	4.00	0.00	64.00	68.00	1.50	69.50
33	82539	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	6.00	2.00	60.00	68.00	1.50	69.50
34	82493	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	6.00	2.00	60.00	68.00	1.50	69.50
35	83539	MARCIA RODRIGUES LIMA	4.00	4.00	60.00	68.00	1.50	69.50
36	82495	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	8.00	4.00	56.00	68.00	1.50	69.50
37	82333	RUTE RODRIGUES DA SILVA	8.00	4.00	56.00	68.00	1.50	69.50
38	84155	MARIA LUIZA LEITE	0.00	0.00	68.00	68.00	0.00	68.00
39	83025	MARIA APARECIDA RIBEIRO	2.00	2.00	64.00	68.00	0.00	68.00
40	83584	THIAGO CARDOSO DE MATOS	6.00	2.00	60.00	68.00	0.00	68.00
41	82671	GENILDA ROSA MAFORTE LEMES DA SILVA	8.00	4.00	56.00	68.00	0.00	68.00
42	83426	JOSEFA MARIA FERREIRA	6.00	4.00	56.00	66.00	1.50	67.50
43	84251	REJANE FERREIRA DA SILVA	6.00	0.00	60.00	66.00	1.50	67.50
44	82425	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	2.00	4.00	60.00	66.00	1.50	67.50
45	83532	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	8.00	2.00	56.00	66.00	1.50	67.50
46	84190	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	6.00	4.00	56.00	66.00	1.50	67.50
47	84238	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO RUIZ	0.00	2.00	64.00	66.00	0.00	66.00
48	83947	THAINARA MAIBERG KARLINSK	6.00	4.00	56.00	66.00	0.00	66.00
49	82871	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	4.00	0.00	60.00	64.00	1.50	65.50
50	83465	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	4.00	0.00	60.00	64.00	1.50	65.50
51	84031	LUCIA MARIA DE SOUZA BERGONCI	6.00	2.00	56.00	64.00	1.50	65.50
52	83643	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	6.00	2.00	56.00	64.00	1.50	65.50
53	82427	DARIANE CRISTINA SANCHES	4.00	4.00	56.00	64.00	1.50	65.50
54	83008	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	10.00	2.00	52.00	64.00	1.50	65.50
55	83893	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	8.00	8.00	48.00	64.00	1.50	65.50
56	82356	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	4.00	4.00	56.00	64.00	0.00	64.00
57	82366	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	8.00	4.00	52.00	64.00	0.00	64.00
58	82344	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA ROSA	2.00	0.00	60.00	62.00	1.50	63.50
59	83809	MARIA MADALENA DA CRUZ	4.00	2.00	56.00	62.00	1.50	63.50
60	83688	ANA EULICE DE OLIVEIRA	4.00	2.00	56.00	62.00	1.50	63.50
61	83163	FABIO RODRIGUES BATISTA	4.00	2.00	56.00	62.00	1.50	63.50
62	82452	SELDA FACHIANO DE SOUZA	8.00	2.00	52.00	62.00	1.50	63.50
63	83545	LUCIMAR PEREIRA GOMES	2.00	2.00	56.00	60.00	1.50	61.50
64	83524	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	2.00	2.00	56.00	60.00	1.50	61.50
65	83010	SCHEILA BERTILA CAZARIN	8.00	0.00	52.00	60.00	1.50	61.50
66	83126	ROSA RACIS	4.00	4.00	52.00	60.00	1.50	61.50
67	83421	EDILSON PEREIRA DA SILVA	2.00	6.00	52.00	60.00	1.50	61.50
68	82392	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	6.00	6.00	48.00	60.00	1.50	61.50
---	83344	---	4.00	2.00	52.00	58.00	1.50	59.50
---	82999	---	4.00	2.00	52.00	58.00	0.00	58.00
---	83230	---	4.00	0.00	52.00	56.00	1.50	57.50
---	83117	---	2.00	2.00	52.00	56.00	1.50	57.50
---	82342	---	2.00	2.00	52.00	56.00	1.50	57.50
---	83207	---	4.00	4.00	48.00	56.00	1.50	57.50
---	83672	---	6.00	6.00	44.00	56.00	1.50	57.50
---	83231	---	4.00	2.00	48.00	54.00	1.50	55.50
---	84158	---	2.00	4.00	48.00	54.00	1.50	55.50
---	82981	---	6.00	4.00	44.00	54.00	1.50	55.50
---	83994	---	6.00	4.00	44.00	54.00	1.50	55.50

---	83737	---	4.00	0.00	48.00	52.00	1.50	53.50
---	83733	---	2.00	2.00	48.00	52.00	1.50	53.50
---	82369	---	2.00	2.00	48.00	52.00	1.50	53.50
---	82892	---	0.00	4.00	48.00	52.00	1.50	53.50
---	82303	---	6.00	2.00	44.00	52.00	1.50	53.50
---	82815	---	6.00	6.00	40.00	52.00	1.50	53.50
---	82528	---	6.00	0.00	44.00	50.00	1.50	51.50
---	84077	---	4.00	2.00	44.00	50.00	1.50	51.50
---	83209	---	2.00	4.00	44.00	50.00	1.50	51.50
---	84057	---	4.00	0.00	44.00	48.00	1.50	49.50
---	82432	---	4.00	0.00	44.00	48.00	1.50	49.50
---	82414	---	6.00	2.00	40.00	48.00	1.50	49.50
---	84137	---	6.00	2.00	40.00	48.00	1.50	49.50
---	82374	---	2.00	0.00	44.00	46.00	1.50	47.50
---	83448	---	2.00	0.00	44.00	46.00	1.50	47.50
---	82649	---	4.00	4.00	36.00	44.00	1.50	45.50
---	83314	---	4.00	6.00	32.00	42.00	1.50	43.50
---	83601	---	4.00	0.00	36.00	40.00	1.50	41.50
---	83631	---	4.00	4.00	28.00	36.00	1.50	37.50
---	82430	---	4.00	0.00	32.00	36.00	1.50	37.50
---	82541	---	0.00	2.00	32.00	34.00	1.50	35.50
---	83437	---	4.00	2.00	28.00	34.00	1.50	35.50
AUSENTE	82431	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	1.50	1.50
AUSENTE	82919	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (EDUCAÇÃO INFANTIL) - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	82814	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	2.00	2.00	60.00	64.00	1.50	65.50
---	83348	---	2.00	4.00	48.00	54.00	1.50	55.50
---	82804	---	4.00	4.00	44.00	52.00	1.50	53.50
---	83996	---	2.00	2.00	44.00	48.00	1.50	49.50

PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD (ENSINO FUNDAMENTAL) - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	82319	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	10.00	2.00	48.00	60.00	1.50	61.50
---	84003	---	2.00	2.00	52.00	56.00	1.50	57.50
---	82335	---	2.00	2.00	40.00	44.00	1.50	45.50

PROFESSOR - PORTUGUÊS/INGLÊS - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	82523	KERLI MAGALHAES SIQUEIRA	6.00	8.00	80.00	94.00	0.00	94.00
2	83319	GUILHERME PULCHERIO MOURA	6.00	2.00	52.00	60.00	1.50	61.50
---	83237	---	8.00	2.00	48.00	58.00	1.50	59.50
---	84208	---	4.00	4.00	48.00	56.00	1.50	57.50
---	82992	---	4.00	0.00	40.00	44.00	1.50	45.50
---	82312	---	2.00	2.00	40.00	44.00	1.50	45.50
---	83244	---	4.00	2.00	36.00	42.00	0.00	42.00
---	82338	---	2.00	6.00	32.00	40.00	0.00	40.00
AUSENTE	84066	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	1.50	1.50
AUSENTE	83220	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	1.50	1.50
AUSENTE	82419	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	83814	LETÍCIA RODRIGUES PEREIRA VALENZUELA	2.00	2.00	68.00	72.00
2	82790	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	6.00	2.00	64.00	72.00
3	84098	HIANCA LORRAINE XAVIER SANTOS	6.00	0.00	64.00	70.00
4	83676	GRACIELA GOMES DA SILVA	4.00	2.00	56.00	62.00
5	82290	FERNANDO BARROS LIMA	4.00	2.00	56.00	62.00
---	83795	---	6.00	2.00	48.00	56.00
---	84075	---	4.00	2.00	48.00	54.00
---	84062	---	4.00	2.00	44.00	50.00
---	83059	---	4.00	4.00	40.00	48.00
---	84199	---	2.00	0.00	36.00	38.00
---	83860	---	0.00	2.00	36.00	38.00
---	82798	---	0.00	2.00	28.00	30.00
AUSENTE	83612	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83700	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
--------	-----------	-----------	------	------	------	------------------------

1	82358	ALINE MÜLLER GUILHEN	8.00	2.00	76.00	86.00
2	83291	ISTEFANE QUEIROZ DE OLIVEIRA	8.00	6.00	68.00	82.00
3	83336	ANDREIA FERREIRA DA SILVA VITAL	4.00	4.00	72.00	80.00
4	83468	TALITA CARVALHO LOPES GOMES	10.00	2.00	68.00	80.00
5	83928	EMILY MARTINS DA SILVA	10.00	2.00	68.00	80.00
6	82821	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	8.00	2.00	68.00	78.00
7	82302	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	8.00	2.00	68.00	78.00
8	82355	GABRIELI CAMILI CAMARGO	8.00	2.00	68.00	78.00
9	83988	CARLA DE SOUZA	8.00	2.00	68.00	78.00
10	83611	DALVA VITALINO DOS SANTOS	4.00	4.00	68.00	76.00
11	83813	ANA CLARA GOMES DOS SANTOS	8.00	4.00	64.00	76.00
12	83382	CARLA SIRLEY ARRAES	6.00	6.00	64.00	76.00
13	83430	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA	6.00	6.00	64.00	76.00
14	83417	ANA PAULA DA SILVA	4.00	2.00	68.00	74.00
15	83490	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	4.00	2.00	68.00	74.00
16	83525	GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	8.00	2.00	64.00	74.00
17	82321	CAMILA DE PAULA FACCO	6.00	4.00	64.00	74.00
18	83287	ILMA FERREIRA	6.00	2.00	64.00	72.00
19	84099	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	4.00	0.00	68.00	72.00
20	84011	SUZANA SOUZA SOARES	8.00	0.00	64.00	72.00
21	83469	CAMILA DA CRUZ SILVA	8.00	0.00	64.00	72.00
22	83451	MARIA TATIANE DA SILVA	8.00	0.00	64.00	72.00
23	83099	RAQUEL DOMINGOS OLIVEIRA	8.00	0.00	64.00	72.00
24	82314	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	6.00	2.00	64.00	72.00
25	82930	DIREMA DE SOUZA CORREIA	6.00	2.00	64.00	72.00
26	82453	ANDRESKA JOANA DA SILVA GOMES	6.00	2.00	64.00	72.00
27	84124	ALISSON LUCIO RIBEIRO MORAES	6.00	2.00	64.00	72.00
28	82917	ADRIANE DE MORAES FEITOSA	2.00	0.00	68.00	70.00
29	82661	ANDRESSA MARIA LEIGUE DOS SANTOS	4.00	2.00	64.00	70.00
30	82717	JENIFFER FERNANDA DE ANGELIS DOS SANTOS CHAGAS	8.00	2.00	60.00	70.00
31	82420	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	6.00	4.00	60.00	70.00
32	83959	VIVIANE MORAES DE AGUIAR	6.00	4.00	60.00	70.00
33	82728	BIANCA THAUANY DOS SANTOS PEREIRA	6.00	4.00	60.00	70.00
34	84180	LUANA FACCO ROSA	8.00	6.00	56.00	70.00
35	83321	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO	4.00	0.00	64.00	68.00
36	82684	JULIANA DOS SANTOS GOMES ANCHIETA	2.00	2.00	64.00	68.00
37	82298	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	6.00	2.00	60.00	68.00
38	82704	JACILENE DIAS DA COSTA	6.00	2.00	60.00	68.00
39	82308	MARIA VITORIA PEREIRA DE SOUZA	6.00	2.00	60.00	68.00
40	82364	HELOISA MATOS MACIEL	6.00	2.00	60.00	68.00
41	82716	GLACIELA XAVIER DA CUNHA FUSSIGER	4.00	4.00	60.00	68.00
42	82370	DIEGO DOS SANTOS ROSEMBACH	10.00	2.00	56.00	68.00
43	82418	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	8.00	4.00	56.00	68.00
44	82324	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	8.00	4.00	56.00	68.00
45	82368	DARLLYENE FERREIRA BATISTA	6.00	0.00	60.00	66.00
46	83904	MERIANE RODRIGUES AMARAL	6.00	0.00	60.00	66.00
47	82913	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	4.00	2.00	60.00	66.00
48	83256	BIANCA NATÁLIA DOS SANTOS LIMA	4.00	2.00	60.00	66.00
49	82436	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	8.00	2.00	56.00	66.00
50	84091	SAMOEL DE FRANÇA OLIVEIRA	8.00	2.00	56.00	66.00
51	82408	BRUNA XAVIER GOULART DA SILVA	8.00	2.00	56.00	66.00
52	83095	ANETE LAURA MARTINS	6.00	4.00	56.00	66.00
53	82566	ANA MARIA DE SOUZA	8.00	0.00	56.00	64.00
54	82837	SIRLEIA SOARES DE QUADROS	4.00	0.00	60.00	64.00
55	82680	ROSÂNGELA MARIA TIMÓTEO	4.00	0.00	60.00	64.00
56	82357	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	4.00	0.00	60.00	64.00
57	82326	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS GOMES	8.00	0.00	56.00	64.00
58	82315	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	6.00	2.00	56.00	64.00
59	82339	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	6.00	2.00	56.00	64.00
60	83513	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	8.00	4.00	52.00	64.00
61	82435	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	8.00	4.00	52.00	64.00
62	82512	GABRIELI D FURCIN	8.00	4.00	52.00	64.00
63	84109	CLARI LEOBET DE ANDRADE	6.00	0.00	56.00	62.00
64	82794	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES	6.00	0.00	56.00	62.00
65	82384	NAYELLE COSTA PINTO DA SILVA	6.00	0.00	56.00	62.00
66	83940	SOPHIA ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	6.00	0.00	56.00	62.00
67	82336	TELMA LIMA DOS SANTOS	4.00	2.00	56.00	62.00
68	83906	GLOUDAMEIR GUIMARÃES DA SILVA	4.00	2.00	56.00	62.00
69	83434	MAYARA CRISTINA ARANTES MACEDO	4.00	2.00	56.00	62.00
70	82378	ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	6.00	4.00	52.00	62.00
71	82469	PATRICIA AMORIM OLIVEIRA	6.00	4.00	52.00	62.00
72	82396	ALEX JAQUELINE VENÂNCIA RODRIGUES PIMENTEL	6.00	4.00	52.00	62.00
73	84009	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	4.00	0.00	56.00	60.00
74	83877	DELBA LESSA GARCIA	4.00	0.00	56.00	60.00
75	82385	ADJANE ADDA SIMIONI DO NASCIMENTO	4.00	0.00	56.00	60.00
76	83577	MIRIAN LIMA DO NAS	4.00	0.00	56.00	60.00
77	83841	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	8.00	0.00	52.00	60.00

78	84237	FRANCISCA THAYS SOUZA SILVA	8.00	0.00	52.00	60.00
79	83742	ANA LÚCIA VASCONCELOS RIBAS	8.00	0.00	52.00	60.00
80	83279	NEURACI RITA DE SOUZA	6.00	2.00	52.00	60.00
81	83821	THAILINE DA SILVA LISBOA	6.00	2.00	52.00	60.00
82	83268	ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVA TAVARES	6.00	2.00	52.00	60.00
83	82394	ANNA CAROLINE OLIVEIRA CARDOSO DE LIMA	6.00	2.00	52.00	60.00
---	83352	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82299	---	2.00	0.00	56.00	58.00
---	83166	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82311	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82961	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82317	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82899	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82442	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82345	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	84037	---	4.00	2.00	52.00	58.00
---	83808	---	4.00	2.00	52.00	58.00
---	83851	---	4.00	2.00	52.00	58.00
---	82881	---	6.00	4.00	48.00	58.00
---	82400	---	4.00	0.00	52.00	56.00
---	83442	---	4.00	0.00	52.00	56.00
---	83180	---	4.00	0.00	52.00	56.00
---	82810	---	4.00	0.00	52.00	56.00
---	84042	---	2.00	2.00	52.00	56.00
---	82880	---	2.00	2.00	52.00	56.00
---	83138	---	2.00	2.00	52.00	56.00
---	82300	---	2.00	2.00	52.00	56.00
---	83200	---	2.00	2.00	52.00	56.00
---	84117	---	2.00	2.00	52.00	56.00
---	83726	---	2.00	2.00	52.00	56.00
---	82833	---	4.00	4.00	48.00	56.00
---	83473	---	2.00	0.00	52.00	54.00
---	82301	---	2.00	0.00	52.00	54.00
---	82343	---	2.00	0.00	52.00	54.00
---	83245	---	6.00	0.00	48.00	54.00
---	83526	---	6.00	0.00	48.00	54.00
---	84112	---	6.00	0.00	48.00	54.00
---	83202	---	6.00	0.00	48.00	54.00
---	83598	---	6.00	0.00	48.00	54.00
---	82423	---	4.00	2.00	48.00	54.00
---	82348	---	4.00	2.00	48.00	54.00
---	83767	---	4.00	2.00	48.00	54.00
---	83213	---	4.00	2.00	48.00	54.00
---	83199	---	4.00	2.00	48.00	54.00
---	83212	---	2.00	4.00	48.00	54.00
---	82584	---	2.00	4.00	48.00	54.00
---	83181	---	10.00	0.00	44.00	54.00
---	82310	---	8.00	2.00	44.00	54.00
---	84006	---	0.00	0.00	52.00	52.00
---	82325	---	4.00	0.00	48.00	52.00
---	84181	---	6.00	2.00	44.00	52.00
---	83833	---	2.00	0.00	48.00	50.00
---	84187	---	6.00	0.00	44.00	50.00
---	82879	---	4.00	2.00	44.00	50.00
---	82329	---	4.00	2.00	44.00	50.00
---	82712	---	2.00	4.00	44.00	50.00
---	83120	---	8.00	2.00	40.00	50.00
---	82443	---	6.00	4.00	40.00	50.00
---	82915	---	6.00	4.00	40.00	50.00
---	83674	---	0.00	0.00	48.00	48.00
---	82498	---	4.00	0.00	44.00	48.00
---	82416	---	4.00	0.00	44.00	48.00
---	82307	---	4.00	0.00	44.00	48.00
---	83594	---	4.00	0.00	44.00	48.00
---	82807	---	2.00	2.00	44.00	48.00
---	82289	---	2.00	2.00	44.00	48.00
---	83642	---	2.00	2.00	44.00	48.00
---	84166	---	0.00	4.00	44.00	48.00
---	82809	---	0.00	4.00	44.00	48.00
---	82607	---	6.00	2.00	40.00	48.00
---	84005	---	6.00	2.00	40.00	48.00
---	82587	---	6.00	2.00	40.00	48.00
---	83536	---	2.00	0.00	44.00	46.00
---	83991	---	2.00	0.00	44.00	46.00
---	83728	---	2.00	0.00	44.00	46.00
---	82866	---	6.00	0.00	40.00	46.00
---	83425	---	4.00	2.00	40.00	46.00

---	83118	---	4.00	2.00	40.00	46.00
---	84214	---	4.00	2.00	40.00	46.00
---	82454	---	4.00	2.00	40.00	46.00
---	82415	---	4.00	2.00	40.00	46.00
---	83233	---	6.00	4.00	36.00	46.00
---	83958	---	0.00	0.00	44.00	44.00
---	83217	---	2.00	2.00	40.00	44.00
---	83290	---	2.00	2.00	40.00	44.00
---	82751	---	4.00	4.00	36.00	44.00
---	83791	---	2.00	6.00	36.00	44.00
---	82681	---	2.00	0.00	40.00	42.00
---	83257	---	6.00	0.00	36.00	42.00
---	82457	---	6.00	0.00	36.00	42.00
---	83089	---	4.00	2.00	36.00	42.00
---	82563	---	4.00	0.00	36.00	40.00
---	82327	---	4.00	0.00	36.00	40.00
---	83210	---	2.00	2.00	36.00	40.00
---	82455	---	2.00	2.00	36.00	40.00
---	83041	---	2.00	0.00	36.00	38.00
---	82354	---	4.00	0.00	32.00	36.00
---	82734	---	2.00	2.00	32.00	36.00
---	82812	---	4.00	2.00	28.00	34.00
---	82742	---	4.00	4.00	24.00	32.00
---	82409	---	2.00	0.00	28.00	30.00
---	82991	---	0.00	2.00	24.00	26.00
---	83819	---	2.00	4.00	20.00	26.00
---	82844	---	2.00	2.00	20.00	24.00
AUSENTE	82573	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83593	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83508	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	84082	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83358	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82811	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	84019	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82770	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83039	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82346	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82363	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83214	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83192	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83982	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83682	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82975	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82771	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83538	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83374	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83402	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	84233	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83578	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA) - ZONA URBANA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	82883	HENRIQUE VICTOR LEAL SIQUEIRA	8.00	6.00	64.00	78.00
2	82410	CAIO SANTOS GOMES	8.00	8.00	56.00	72.00
3	82328	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	6.00	0.00	56.00	62.00
4	82422	GUSTAVO SILVA BITTENCOURT	10.00	2.00	48.00	60.00
5	83591	RAFAEL FRANCISCO MAFORTE	8.00	4.00	48.00	60.00
6	84004	GIAN RICHARD GUIMARÃES DA SILVA	6.00	6.00	48.00	60.00
---	82424	---	6.00	0.00	52.00	58.00
---	82602	---	8.00	2.00	44.00	54.00
---	82341	---	4.00	6.00	44.00	54.00
---	82403	---	6.00	2.00	44.00	52.00
---	82320	---	4.00	4.00	44.00	52.00
---	82976	---	6.00	0.00	44.00	50.00
---	82733	---	6.00	4.00	40.00	50.00
---	83973	---	6.00	4.00	40.00	50.00
---	83016	---	8.00	4.00	36.00	48.00
---	83445	---	8.00	2.00	36.00	46.00
---	82521	---	6.00	4.00	36.00	46.00
---	82379	---	6.00	4.00	36.00	46.00
---	84073	---	8.00	0.00	36.00	44.00
---	83479	---	8.00	4.00	32.00	44.00
---	83388	---	4.00	2.00	36.00	42.00
---	82398	---	8.00	2.00	32.00	42.00
---	82582	---	8.00	2.00	32.00	42.00
---	82933	---	6.00	4.00	32.00	42.00

---	83758	---	6.00	4.00	32.00	42.00
---	82322	---	8.00	0.00	32.00	40.00
---	84051	---	2.00	0.00	36.00	38.00
---	83186	---	6.00	2.00	28.00	36.00
---	84156	---	6.00	0.00	28.00	34.00
---	83354	---	6.00	0.00	28.00	34.00
---	83983	---	4.00	0.00	28.00	32.00
---	84038	---	4.00	0.00	28.00	32.00
---	83077	---	8.00	4.00	20.00	32.00
---	83068	---	8.00	4.00	20.00	32.00
---	83995	---	2.00	4.00	24.00	30.00
---	82617	---	6.00	4.00	20.00	30.00
---	82304	---	4.00	6.00	20.00	30.00
---	83669	---	6.00	0.00	20.00	26.00
---	84220	---	6.00	0.00	20.00	26.00
---	83869	---	4.00	2.00	20.00	26.00
---	84164	---	4.00	0.00	20.00	24.00
---	83078	---	6.00	2.00	16.00	24.00
---	83848	---	2.00	4.00	16.00	22.00
AUSENTE	82875	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82577	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	84060	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	83500	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	82309	---	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

Jaciara - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

I - A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 12 de fevereiro de 2026, referente ao processo seletivo aberto através do edital de N° 001/2026, conforme segue:

QUESTÕES	PROFESSOR - PEDAGOGIA	PROFESSOR - PORTUGUÊS / INGLÊS	TDI - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)
1.	A	A	A	A
1.	C	C	A	A
1.	B	B	C	C
1.	D*	D*	D	D
1.	D	D	B	B
1.	A	A	A	A
1.	B	B	C	C
1.	D	D	D	D
1.	C	C	D	D
1.	D	D	B	B

1.	A	B	A	A
1.	B	D	B	B
1.	D	B	A	A
1.	A	A	D	D
1.	B	C	B	B
1.	A	B	B	B
1.	C	C	D	D
1.	B	A	D	C
1.	C	D	C	A
1.	A	C	B	A
1.	D	A	B	C
1.	C	D	A	B
1.	A	B	A	A
1.	D	C	D	C
1.	B	C	D	C
1.	D	A	C	A
1.	C	B	B	A
1.	C	C	C	C
1.	D	A	D	D
1.	A	C	A	D

Jaciara - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2026 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2026 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

“3º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidor pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).”

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, Solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o nº 970.179 SSP/MT, e no CPF sob nº 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDEnte** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 -Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78.049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa **MAX RUSSI**, nos termos do memorando nº 119/2026/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **EDEVANDRO RODRIGO GUADALIN**, Técnico em Contabilidade, matrícula funcional nº 521, para desenvolver suas atividades junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir o servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 04/05/2026 até 03/05/2027, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requirir, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1.208 de 2009.

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

MAX RUSSI

Presidente da Assembléia Legislativa/MT

MAYTHANA RODRIGUES

Secretária de Gestão de Pessoas

EDEVANDRO RODRIGO GUADALIN

Técnico em Contabilidade - Matrícula Funcional nº. 521

DECRETO Nº 3965 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3965 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de avaliação de bens imóveis para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, no Município de Jaciara — MT, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de estabelecer critérios técnicos objetivos e transparentes para a escorreita apuração do valor venal dos imóveis transmitidos, em estrita observância à legislação tributária aplicável e aos princípios da justa tributação que regem a atividade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Código Tributário do Município de Jaciara - CTM, Lei nº 1.060, de 13 de julho de 2007, que expressamente confere ao Poder Executivo Municipal a prerrogativa de regulamentar, por meio de decreto, a aplicação da lei tributária, delimitando seu conteúdo e alcance conforme as leis que a originaram;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas nos incisos V, VI, VIII e X do Art. 214 do referido Código Tributário Municipal, que não apenas autorizam a Administração Fazendária Municipal a dispor de mecanismos especiais e a constituir comissão de técnicos especializados em avaliação de imóveis para determinar o valor venal do imóvel na época da transmissão para fins de ITBI, mas também estabelecem os elementos e parâmetros a serem considerados em tal avaliação;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de assegurar a estrita legalidade, a plena transparência, a impessoalidade e a eficiência nos procedimentos de avaliação de bens imóveis, visando a uma justa apuração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e garantindo a necessária segurança jurídica tanto para o contribuinte quanto para a Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Superintendência de Fazenda Municipal para a regulamentação dos procedimentos da comissão de avaliação de ITBI, visando à otimização e padronização dos processos administrativos internos e à adequação às melhores práticas de gestão fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação dos bens imóveis para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI será realizada, de forma sistemática e com base em critérios técnicos, pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, observados rigorosamente os critérios e parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo primeiro. A comissão de avaliação, objeto do caput deste artigo, será composta por servidores efetivos do fisco municipal, devidamente capacitados para a função, e será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a cada período de 6 (seis) meses, garantindo a continuidade e a especialização técnica dos trabalhos.

Parágrafo segundo. O valor venal do imóvel, para os específicos fins de cálculo do ITBI, corresponderá ao valor de mercado aproximado, o qual será apurado e formalizado pela referida Comissão, buscando refletir a realidade econômica do bem.

Art. 2º. Compete, de forma intransferível, à Comissão Municipal

de Avaliação de Imóveis a execução das seguintes atribuições:

I - proceder à avaliação pormenorizada dos bens imóveis, sejam urbanos ou rurais, que forem objeto de transmissão onerosa inter vivos, analisando todas as suas características e particularidades;

II - emitir laudo ou parecer técnico de avaliação, devidamente fundamentado e circunstanciado, que deverá conter todos os elementos que subsidiaram a valoração do imóvel;

III - aplicar metodologias técnicas de avaliação reconhecidas e aceitas no mercado imobiliário e pela engenharia de avaliações, para a precisa apuração do valor de mercado dos bens.

Parágrafo único. À Superintendência de Fazenda Municipal caberá a atribuição de revisar os valores apurados pela Comissão nos casos em que houver impugnação administrativa, conforme os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. A avaliação dos imóveis observará, sempre que possível, o valor de mercado do bem, utilizando-se, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros técnicos e elementos informativos, que deverão ser considerados de forma criteriosa para a formação do valor final:

I - Para Terrenos:

A pesquisa de valores de mercado será o principal balizador, englobando a análise de transações recentes de imóveis similares na mesma região, a oferta de bens para venda e outros indicadores de valorização e desvalorização imobiliária, de modo a refletir a dinâmica do setor.

II - Para Predial:

A. Os valores referenciais de custo de construção civil constantes da tabela CUB - Custo Unitário Básico, divulgada pelo SINDUS-CON-MT, servirão como base para estimar o custo de reprodução da edificação;

B. Será aplicado método de depreciação física, preferencialmente baseado na tabela de Ross-Heidecke ou em outro método técnico equivalente que seja reconhecido e apto a refletir a perda de valor da edificação em função do tempo, uso e estado de conservação;

C. Serão aplicados fatores de correção relativos à localização específica do imóvel, ao seu padrão construtivo, ao estado de conservação em que se encontra e às características específicas que possam influenciar seu valor de mercado, como tipologia e acabamentos;

D. Os dados constantes do cadastro imobiliário municipal, que incluem informações sobre área, uso e benfeitorias, serão utilizados como fonte auxiliar para a validação e complementação dos demais parâmetros de avaliação.

Art. 4º. Para fins de adequação do valor apurado à realidade mercadológica da região onde o imóvel se encontra situado, poderá ser aplicado o fator de redução por Região, conforme o detalhamento a seguir:

Região I - Redução de 15% (quinze por cento):

Bairros: Centro, São Sebastião (quadras 08, 09, 14, 15, 22, 23, 32, 33, 45, 46, 58, 59 e 245); Santa Rita (quadras 71, 72, 84, 85, 97, 98, 106 e 107), Mirante do Vale, Por do Sol e Novo Vale.

Região II - Redução de 25% (vinte e cinco por cento):

Bairros: São Sebastião (quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 29, 30, 31, 42, 43, 44, 55, 56, 57 e 244); Santa Rita (quadras 68, 69, 70, 81, 82, 83, 94, 95, 96, 103, 104, 105); Planalto (quadras 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174,

175, 178, 179, 180, 181, 182, 183 e 246); Santo Antônio (quadras 186, 187, 188, 189A, 189B, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204 e 205).

Região III - Redução de 30% (trinta por cento):

Bairros: Florais do Vale, Vale das Águas, Vale Formoso, Nova Jaciara, Santa Luzia, Florais do Planalto, Planalto (quadras 151, 152, 160, 161, 168, 169, 176, 177, 184 e 185); Santo Antônio (quadras 191, 192, 198, 199, 206 e 207), Vila Comunitária.

Região IV - Redução de 40% (quarenta por cento):

Bairros: Planalto (quadras 130 a 144, 242 e 243); Santo Antônio (quadras 208 a 240), Jardim Aurora, Leblon, Clementina, Residencial São Francisco, Jardim Aeroporto, Luiz Martelli, Guanabara, João de Barro, Elias Domingos, Bairro São Lourenço, Zé Araçá, Vila Martins, Carijós I e II, Flamboyan, Valdizete Martins Nogueira, Alvorada, Barbieri e Altar da Lua.

Art. 5º. O contribuinte que se sentir prejudicado pelo valor atribuído ao seu imóvel para fins de ITBI terá a prerrogativa de contestar a avaliação, mediante a formalização de processo administrativo específico, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da avaliação.

§ 1º. A impugnação referida no caput deverá ser formalizada mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado, no qual o interessado deverá expor de forma clara e objetiva as razões de fato e de direito que justificam sua irrisignação com o valor avaliado.

§ 2º. Para a análise e o processamento do pedido de revisão do valor venal, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além do requerimento, os seguintes documentos:

I - Avaliação imobiliária emitida por profissional legalmente habilitado para tal mister ou por empresa especializada no ramo de avaliações, devidamente registrada em seu conselho profissional;

II - Todos os documentos que entender pertinentes e que possam contribuir para a comprovação do valor alegado, tais como comprovantes de transações de imóveis similares, laudos técnicos adicionais ou quaisquer outros elementos que demonstrem a incorreção da avaliação inicial.

§ 3º. A Comissão, no exercício de suas atribuições e visando à elucidação dos fatos e à busca da verdade material, poderá solicitar diligências complementares, realizar vistoria in loco no imóvel objeto da avaliação ou requerer a apresentação de documentação adicional que julgar necessária.

§ 4º. Após a exaustiva análise de todos os documentos e informações apresentadas, e concluídas as diligências que se fizerem necessárias, será emitida decisão administrativa fundamentada, que poderá resultar na manutenção integral do valor anteriormente apurado ou na sua revisão, seja para maior ou para menor, conforme a análise técnica realizada.

Art. 6º. Na eventual ausência de elementos suficientes e idôneos que permitam uma avaliação direta do imóvel com base nos critérios estabelecidos, a Comissão poderá, de forma subsidiária, utilizar critérios comparativos de mercado ou proceder ao arbitramento do valor, sempre nos termos e limites estabelecidos pela legislação tributária municipal e pelo Código Tributário Nacional.

Art. 7º. Este Decreto, para fins de sua aplicação e detalhamento de procedimentos, poderá ser complementado por instruções normativas específicas, a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com o objetivo de uniformizar entendimentos e otimizar a execução das avaliações.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Fevereiro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor(a) **NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA**, lotado (a) no PSF 08, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de enfermagem, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 19 de fevereiro de 2026 a 01 de março de 2026, 11 (onze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **CARMEM ALESSANDRA SIQUEIRA DA COSTA**, lotado (a) na UDR, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 16 de março de 2026 a 25 de março de 2026, 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor(a) **ERMELINDA FERREIRA DE CAMPOS**, lotado (a) no PSF 08, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 18 de fevereiro de 2026 a 19 de março de 2026, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANA REGINA DA SILVA RAMOS LIMA**, no cargo de Diretor - Faturamento e Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GABRIELE DA SILVA FONSECA**, no cargo de Coordenador II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **ANA REGINA DA SILVA RAMOS LIMA**, do cargo de Coordenador IV - Faturamento e Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 52, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a **PORTARIA N.º 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026:**

Onde se lê:

“Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **JAKSON LUIZ DA SILVA**, do cargo de Diretor - Mídias Sociais, lotado no Paço Municipal, a partir de 28 de fevereiro de 2026.”

Leia-se:

“Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **JAKSON LUIZ DA SILVA**, do cargo de Diretor - Mídias Sociais, lotado no Paço Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2026.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal - 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS / Nº. 001/2026

ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS

Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jauru/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, autoriza a empresa G. GOMES JUNIOR TERRAPLENAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.199.117/0001-93, ce-

lebrado entre as partes através do Contrato nº. 082/2025, de acordo com a Licitação na modalidade de concorrência nº 03/2025, a dar início aos serviços da Obra objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências do edital da concorrência 03/25.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Jauru-MT, 12 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

G. GOMES JUNIOR TERRAPLENAGEM CNPJ: 36.199.117/0001-93

DECRETO Nº036/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
3	Elizabete Ferraz Missel Bortolotto	3º
4	Diana Ferreira Tomé Rocha	4º
5	Rosevânia Dourado Nascimento	5º

Parágrafo Único - A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) CPF do cônjuge e data de nascimento;
- e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- l) 01 foto 3x4;
- m) Conta bancária (Banco do Brasil);
- n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o

exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

- p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- q) Declaração de Bens e valores;
- r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.
- s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 24 de fevereiro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 001/2026 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIOS X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **09.03.2026 às 09h00m (Ho-**

rário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 24 de fevereiro de 2026

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

**SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 254/2026_LOURDES NEVES**

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 254/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR**, a Sra. **LOURDES NEVES**, inscrita no CPF: nº XXX.098.XXX-63, para realizar limpeza dos imóvel abaixo relacionado de sua propriedade localizado no bairro **Residencial Porto Seguro II**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 23 de fevereiro de 2026

Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485	Valdecir Ramos Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603
---	---

CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE
11538	001.46.019.19.001	19	19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº002/2026 - ANÁLISE CURRICULAR ZONA RURAL**

EDITAL PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA ZONA RURAL Nº002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro - CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 708/2025, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à seleção de pessoal para **Cadastro Reserva**, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a **ausência de candidatos classificados** no Processo Seletivo Simplificado publicado no diário eletrônico: www.diariomunicipal.com.br dia 18 de novembro de 2025. A Seleção por Análise de Currículo terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2026 na rede pública de ensino nas escolas da Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 708/2025**.

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando análise será para os cargos de Apoio Administrativo Educacional auxiliar de professor e Apoio Administrativo Educacional Infratestrutura/Nutrição, **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2026 conforme a Legislação**.

1.3 A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4 O candidato aprovado e contratado passará bimestralmente por uma avaliação de desempenho individual, funcional e institucional a ter como critérios assiduidade, pontualidade e produtividade.

1.5 Para a função de docente será analisado também o nível de desempenho da turma que desenvolve suas atividades, considerando a execução do plano de ensino acompanhado pela coordenação pedagógica.

1.6 A avaliação de desempenho será realizada por uma comissão escolar, por meio de fichas que contém os critérios existentes no município e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

1.7 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital. No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS). Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas leis vigentes municipais.

1.8 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Piracicaba 105 W-Centro - Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara - MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.9 Será de **responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos**, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações.

1.10 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular** constante neste Edital, conforme Anexo II poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.11 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração, carga horária e atribuições de cada cargo estão descritos nos anexos I e anexo IV.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para os cargos destinados às unidades da zona rural serão realizadas por classificação geral, aplicada separadamente em cada unidade de ensino escolhida pelo candidato.

2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico no link disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em arquivo de PDF ou imagem.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos <https://forms.gle/2S2GKem6rzmLP79Z6> estará aberto no período de **25 de feve-**

reiro a 01 de março de 2026.

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos no Anexo I.

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se inscrever para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo I, deste Edital.

3.DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link.

3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- a. Idade mínima de 18 anos;
- b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo – ANEXO I;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e. Atender às condições prescritas para a função;
- f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I**.

5.DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 No ato da inscrição pelo link **https://forms.gle/2S2GKem6rzmLP79Z6** os candidatos deverão inserir cópia **legível** em arquivo de PDF ou IMAGEM dos seguintes documentos:

a. RG e CPF (não sendo aceitos cartões de protocolo) b. Histórico do Ensino Fundamental ou Médio (conforme requisito do cargo de auxiliar de professor, TAE, Apoio nutrição-infraestrutura.)

c. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior (conforme requisito do cargo de professor).

d. Certificados (03 últimos anos) dos Cursos de Formação específica e/ou Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua.

6.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	10 PONTOS
ENSINO MÉDIO	15 PONTOS
GRADUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL	20 PONTOS
POS GRADUAÇÃO	25 PONTOS
MESTRADO	30 PONTOS
DOCTORADO	45 PONTOS

6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Edu cacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

6.4 Os critérios de análise curricular e a respectiva pontuação, definidos no item 6.2, deverão ser informados e comprovados pelo candidato por meio do formulário eletrônico disponibilizado para inscrição.

6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior titulação.
- b) Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Piracicaba 105 W -Centro - Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara - MT, localizada

na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7.2 O Resultado da final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia no endereço www.diariomunicipal.org.mt em **04/03/2026**

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I, mediante a necessidade de garantia do funcionamento das escolas da rede em função de não existir classificados na seleção.

8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumirem a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital.

9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis, entregar os documentos conforme organização da relação abaixo:

- RG; Frente e Verso; na mesma folha
- CPF; Frente e Verso; na mesma folha
- Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão) pode ser digital também.
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Escolaridade conforme o que requer o cargo;
- Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação;
- Cônjuge: CPF;
- Reservista;
- Comprovante de Endereço;
- Telefone;
- EMAIL;
- Qualificação Cadastral E-Social Positiva;
- Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente **Bradesco**);
- Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente **Master Med**); **(Pegar autorização com a Patrícia na prefeitura para realizar o exame).**
- Laudo Psicológico (**Unidade Pública de Saúde**);
- Certidão de Antecedente Criminal (**Fórum ou Internet**)
- Declaração de Bens de próprio punho (**Não precisa reconhecer firma**)
- Declaração de não vínculo com órgão público (**Reconhecer firma**)
- Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal de próprio punho; (**Reconhecer firma**)
- Termo de Ciência para Tratamento dos dados pessoais dos colaboradores. (**Não precisa reconhecer firma**);

10. Regime Jurídico

10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Administração Pública - Lei Municipal nº 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I -A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

12.2 A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, sempre que necessários, editais com-

plementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **no formulário eletrônico** bem como da inserção da documentação.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação.

12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ZONA RURAL Nº 002/2026** comportam recurso no prazo de 1 (um) dia não útil, sob penas de preclusão. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal até as 15:00 de através de Formulário Anexo III .

12.9 Os recursos deverão ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Piracicaba, n. 105 W, CENTRO, nas **datas previstas no Anexo II deste edital** e serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 25 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE PARA CARGO	VAGA	Carga Horária	Remuneração
Escola Municipal Santo Antônio - Fazenda Monte Azul KM 96	Ensino Fundamental Completo	01	30h	Salário Vigente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE PARA CARGO	VAGA	Carga Horária	Remuneração
Escola Municipal Tancredo Neves/ P.A Vale do Arinos - 160km	Ensino Fundamental Completo	CR	30h	Salário Vigente
Escola Municipal Santo Antônio - Fazenda Monte Azul KM 96	Ensino Fundamental Completo	CR	30h	Salário Vigente
Escola Municipal Rui Barbosa/ Catuai - 30km	Ensino Fundamental Completo	CR	30h	Salário Vigente
Escola Municipal Renascer Comunidade Matrinxã - 120 km	Ensino Fundamental Completo	CR	30h	Salário Vigente

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº002/2026.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 002/2026	25/02/2026
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	25/02/2026 a 01/03/2026. https://forms.gle/2S2GKem6rzmLP79Z6
Publicação dos inscritos com pontuação e classificação	02/03/2026 depois das 17:00
Prazo para Recurso	03/03/2026 até às 15:00
Publicação do resultado Final da Seleção de Análise Curricular	04/03/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 002/2026 – SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR – ZONA RURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo Pretendido: _____
Unidade Escolar Escolhida: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO

- () Indeferimento de Inscrição
- () Pontuação da Titulação
- () Pontuação de Formação Continuada
- () Classificação Final
- () Outro: _____

3. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Descreva abaixo, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de revisão:

(Se necessário, anexar documentos comprobatórios.)

4. PEDIDO

Diante do exposto, solicito:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas penalidades previstas no Edital.

Juara - MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PROCOLO (PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA)

Data do Recebimento: ___/___/___ Horário: _____

Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programados pela creche; participar de capacitação.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

FISIOTERAPEUTA
ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	09º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 24/02/2026

Michelle D'Mont Leite
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.286 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.828 DO DIA 23/09/2025.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos aprovados no Processo de Seletivo Simplificado nº001/2025, conforme abaixo descrito, os candidatos devem comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM
HOSPITAL MUNICIPAL
ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CLAUDIA MARIA BONETTI	51º
02	ANGELA CRISTINA DA SILVA	52º
03	DIANE PANHU BURUM	53º
04	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	54º
05	MARIVALDA BURUM	55º
06	CLEUZA ROSA DE SOUZA	56º
07	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	57º
08	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	58º
09	LEILA CAMPOS MACEDO	59º
10	ROSEANA VERDIANA DE SOUSA	60º

11	BLEIFI DE ARAUJO CARVALHO	61º
12	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	62º
13	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	63º
14	ELINA DE SOUZA MOLTAVAO	64º
15	MARCIANE GOVEIA	65º
16	OZIMAR BESERRA	66º
17	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	67º
18	FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	68º
19	ELIANE SEGA	69º
20	INGRID MOTA DE ARAUJO	70º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 24/02/2026

Michelle D'Mont Leite
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FEVEREIRO/2026

Contrato nº010/2026 Romilda de Oliveira Gonçalves Enfermeira 02/02/2026 a 02/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº011/2026 Edna Aparecida Gonçalves Marques Técnica em Enfermagem 02/02/2026 a 02/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº012/2026 Aleff Braun Biomedico 02/02/2026 a 02/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº013/2026 Eliane Schmengler Técnica em Enfermagem 02/02/2026 a 02/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato nº014/2026 Vanderleia de Abreu Krevicz Oliveira Técnica em Enfermagem 02/02/2026 a 02/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº015/2026 Eudes Honório Lemunier Marangoni Técnica em Enfermagem 02/02/2026 a 02/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde	Contrato nº016/2026 Uliane Candido Professor 19/12/2025 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº017/2026 Alessandra Paula Brizola Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº018/2026 Bruna Aparecida Faria de Lima Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº019/2026 Carolina Barbosa de Souza Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº020/2026 Daniele Ribeiro Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº021/2026 Elen Daiane Silva Carvalho Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº022/2026 Iris Aparecida da Silva Gonçalves Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº023/2026 Luciana Freitas Aparecido Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº024/2026 Maiqueli Duarte dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº025/2026 Rosângela Aparecida Martins Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº026/2026 Ana Paula Pieretti dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº027/2026 Fabiana Aparecida Machado Guimarães Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº028/2026 Quitéria Felix dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº029/2026 Francielle Pereira dos Santos Amaro Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº030/2026 Celine Rocha Bobrik Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº031/2026 Elisiane Nunes do Nascimento Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº032/2026 Jhenifer Nogueira da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº033/2026 Daiane Magalhaes Borges Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº034/2026 Jessica Padilha Lopes Andreis Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº035/2026 Leticia Aparecida Figueira Pelegrini Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº036/2026 Marciana de Oliveira Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº037/2026 Patrícia Maria de Queiroz Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº038/2026 Rita de Cassia Bisca Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº039/2026 Sandra Aparecida da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº040/2026 Sunara Gomes de Oliveira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº041/2026 Alexia Eduarda Lemos de Lima Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº042/2026 Bruna Celestina Pereira de Alencar Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº043/2026 Cledina Ramos dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº044/2026 Daiane Cristina da Silva Castro Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº045/2026 Helidene Coutinho Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº046/2026 Jociana Dias dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº047/2026 Naiara da Silva Teixeira Cassiano Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº048/2026 Rozi Marcia Pereira da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº049/2026 Thaynara Cavallari Teodoro Tiges Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº050/2026 Giovana da Silva Reis Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº051/2026 Sandra Pereira Marafija Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº052/2026 Gisele Aparecida Procópio Moraes Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº053/2026 Alessandra Graebin Frasson de Santana Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº054/2026	Contrato nº055/2026	Contrato nº056/2026	Contrato nº057/2026

Juniele Maria dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Ester Rodrigues da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Geisiane da Silva Assunção Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Jessica Torres Rodrigues Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº058/2026 Marisa Aparecida de Souza Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº059/2026 Amanda Francielly Alves Coelho Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº060/2026 Eliane Alves Campos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº061/2026 Erica da Silva Xavier Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº062/2026 Gabriela Aparecida Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº063/2026 Leticia Dahiane Berton Oliveira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº064/2026 Caroline de Fatima Pinheiro Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº065/2026 Adriana da Silva Ribeiro Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº066/2026 Gessica Fernanda de Oliveira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº067/2026 Ilson Rogerio Machado Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº068/2026 Lucicleia de Lima Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº069/2026 Marli Aparecida dos Santos Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº070/2026 Paola da Silva Keller Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº071/2026 Valdiza Alencar Araujo Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº072/2026 Eliane Terezinha Klein Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº073/2026 Erica Duarte Costa Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº074/2026 Evelen Jessica de Oliveira Juremeira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº075/2026 Gessica Maiara Moreira Mazuti Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº076/2026 Laiane Oliveira da Rosa Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº077/2026 Jhon Guillier Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº078/2026 Maria Leticia Morais Lourenço Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº079/2026 Marines Pellizzari do Nascimento Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº080/2026 Pedro Augustinho do Nascimento Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº081/2026 Renata Dilenburg Delgado Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº082/2026 Rosângela da Silva Araujo Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº083/2026 Taynara Maria de Souza Alves Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº084/2026 Thais Aline Calu dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº085/2026 Valeria Marques Ricardo Ludke Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº086/2026 Vanessa Lima de Oliveira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº087/2026 Adeliane Tomaz da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº088/2026 Adriana Lucia Braz Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº089/2026 Denize Narciso da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº090/2026 Eneida Sanchez Charmo Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº091/2026 Erika Kimberly da Silva Almeida Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº092/2026 Fernanda Gastaldi Aguiar Gois Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº093/2026 Fernanda Maria Volpato Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº094/2026 Andresa Fernanda Almeida de Oliveira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº095/2026 Aparecida dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº096/2026 Athillen Tamara Martins Juiz Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº097/2026 Carlos Alexandre dos Santos da Roza Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº098/2026 Carlos Eduardo Amancio dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº099/2026 Claudenir Mendes da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº100/2026 Cleber Borges dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº101/2026 Daiane Antonio Dias Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº102/2026 Daniela Bráulio Magalhães Fonseca Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº103/2026 Ediane da Silva Alves Benedito Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº104/2026 Elcio Sabain dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº105/2026 Ana Cristina Wiebbelling de Oliveira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº106/2026 Claudiane da Silva Bueno Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº107/2026 Cleide Ferreira Assunção Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº108/2026 Cristiane de Souza Dick Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº109/2026 Elisa Maria Rodrigues Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº110/2026 Geneci Paulino Bueno Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº111/2026 Fernando Dante Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº112/2026 Gean de Almeida Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº113/2026 Gessica Laudir Gomes Fernandes Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº114/2026 Jeverson Pereira dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº115/2026 Joelma Cortes dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº116/2026 Joice da Silva Urtado Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº117/2026 Leidylyne da Silva Clemente Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº118/2026 Leticia Ferreirô dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº119/2026 Lucinete Aparecida dos Santos Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº120/2026 Mayra Alcina Cardoso de Lima Braun Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº121/2026 Marcio Horbem de Lacerda Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº122/2026 Maria Jacqueline da Silva Batista Zampar Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº123/2026 Renata de Oliveira Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº124/2026 Simoni Correia da Silva Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº125/2026 Verinalda de Queiroz Lima Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº126/2026 Zelia Gomes Pereira Professor	Contrato nº127/2026 Vanusa Machry Guerra Professor	Contrato nº128/2026 Poliana Torci Frizzera Professor	Contrato nº129/2026 Maria Ivone Pereira Guimarães Professor

02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº130/2026 Maria Edirlene de Almeida Professor 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº131/2026 Professor Rejane Figueiredo de Araújo Bezerra 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº132/2026 Professor Nilcineia Cavalcante da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº133/2026 Professor Eduardo da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº134/2026 Professor Elaine de Polio 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº135/2026 Professor Fernanda Cristina da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº136/2026 Professor Sandra Regina de Souza Marques 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº137/2026 Professor Aguinaldo Borges de Araujo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº138/2026 Professor Erica Lopes da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº139/2026 Professor Ana Maria de Andrade Guerra 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº140/2026 Professor Flavia Mayra Silva Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº141/2026 Professor Claudia Dantas Coutinho Texeira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº142/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Gessica Aparecida de Carvalho 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº143/2026 Professor Fabiana de Fucio Amâncio da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº144/2026 Professor Keplia Priscila da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº145/2026 Professor Maria Jose dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº146/2026 Professor Maysa Pereira Baltazar 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº147/2026 Professor Rosinery Soares Pereira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº148/2026 Professor Rosiane Nery de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº149/2026 Professor Roseli Lima de Oliveira Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº150/2026 Professor Thais Aparecida Ramos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº151/2026 Professor Karina de Oliveira Lucio 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº152/2026 Professor Jaqueline de Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº153/2026 Professor Sandra Regiane Figueiredo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº154/2026 Professor Helena da Silva Barcello 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº155/2026 Professor Monica Regina da Costa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº156/2026 Professor Sylvia Juraci Gatti Novacowski de Andrade 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº157/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Andreia da Silva de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº158/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Ana Carolina da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº159/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Ana Luiza da Silva Jeronimo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº160/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Cecilia Gomes da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº161/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Clara Yasmim Diniz de Jesus 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº162/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Dayane Helena Bernacz 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº163/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Fabiana Luiza Fernandes 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº164/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Fernanda da Silva Catelan 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº165/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Isabella Vitoria dos Santos Macanhann Metka 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº166/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Jaini Cristina Serra 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº167/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Marina Jorge dos Santos Ventura 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº168/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Thaylla Dias Ferreira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº169/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Talitha Cristini Costa dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº170/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Thais Regina Silva dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº171/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Gleiseane Rodrigues da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº172/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Samara Pinto dos Reis 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº173/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Geisilaine Barbosa de Souza Vandresen 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº174/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Luciana de Macedo Gomes Leite 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº175/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Jane Aparecida do Reis Ferreira dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº176/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Vanieli Paulo da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº177/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Samara Gomes de Souza Lima 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº178/2026 Tecnico Administrativo Educacional-TAE Solange Signori Almeida 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº179/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Jhenifer Tamine Gomes Soares 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº180/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Nicolas Medeiros Pinheiro 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº181/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Tatiane Ferreira da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº182/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Fabiana Batista da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº183/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Josiane de Jesus 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº184/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Valdineia Mathias dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº185/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Eduarda Cristiny Mendes dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº186/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Lara Katiucia Ribeiro Marcelino 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº187/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Izabela Morima de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº188/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Gabriela Coutinho Morima 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº189/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Angelica Cristina Gonçalves 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº190/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Rosangela do Carmo Valadares Santos 02/02/2026 a 18/12/2026	Contrato nº191/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Valnice de Carvalho Santos 02/02/2026 a 18/12/2026	Contrato nº192/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Gracieli Antonioli de Almeida 02/02/2026 a 18/12/2026	Contrato nº193/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Luciane de Fatima Sereia 02/02/2026 a 18/12/2026

Secretaria Municipal de Educação Contrato nº194/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Tatielly Priscila Silva dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Contrato nº195/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Dayane Cristina Simões Lopes 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Contrato nº196/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Bruna Mariano Schmitz 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação Contrato nº197/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Lucineide pereira de Queiroz 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº198/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Raniele Cristina dos Santos Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº199/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Sidneia dos Santos Lima 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº200/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Jacqueline Marcelino de Freitas 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº201/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Ariane Karline Barbosa Menes 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº202/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Maria Eduarda Vieira da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº203/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Maiza Brito Raimundo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº204/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Viviane Smth Benfica 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº205/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Valdirene Dias da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº206/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Luciana Fonseca Nantes 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº207/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Eliane Aparecida Gomes de Alcantara 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº208/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Rayanny Thaynara Ricardo dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº209/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Lucivania de Lima 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº210/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Vania Ezidio da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº211/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Celiany Mari Kelly Soares Rodrigues da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº212/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Sirlete Moreira de Araujo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº213/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Elizabeth Oliveira da Nobrega Alves 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº214/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Lidiane da Silva Rodrigues 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº215/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Claudia Fernanda Cardoso da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº216/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Simoni Mariano da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº217/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Camille Rocha Bobrik 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº218/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Brenda Correia Rezende de Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº219/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Patricia Cristina Pereira da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº220/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Ana Lucia Reolon dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº221/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Patricia Delgado Friske 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº222/2026 Apoio Adm. Educacional-Nutrição Elaine Cristina dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº223/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Emily Machado dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº224/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Jilcilene Morima Goes 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº225/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Daiani Mara dos Reis 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº226/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Francielli Rodrigues da Silva Lemos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº227/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Rosilene Soares Girardi 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº228/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Simone da Silva Rodrigues Ramos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº229/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Tatyanne Regina Marques da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº230/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Vanusa Gonçalves 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº231/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Iasmim Rodrigo da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº232/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Rosiane Nascimento de Araujo Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº233/2026 Apoio Adm. Educacional-Nutrição Maria Aparecida Rocha Bobrik 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº234/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Ivani Caires 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº235/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Aline Pereira Rocha 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº236/2026 Apoio Adm. Educacional-Nutrição Silvani Vieira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº237/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Rosineia Oliveira dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº238/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Edina Aparecida Alves da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº239/2026 Apoio Adm. Educacional-Nutrição Bruna Tainara da Silva Mazutti 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº240/2026 Apoio Adm. Educacional-Nutrição Dineia Seibert Ferreira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº241/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Josefa Sonia de Araujo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº242/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Joana Aurora de Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº243/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Fabiana Meireles Costa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº244/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Edeivi Venâncio Lima 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº245/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Dilcineia Rosa da Silva Flores 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº246/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Neiva Geronimo Ponciano 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº247/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Hailla Eduarda de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº248/2026 Apoio Adm. Educacional-Infraestrutura Daiane Fernandes da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº249/2026 Apoio Adm. Educacional-Nutrição Daniele dos Santos Fogacio Rodrigues 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº250/2026 Apoio Adm. Educacional-Nutrição Dineia da Silva Von Ancken 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº251/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Danieli Ribeiro dos Santos da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº252/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Guilherma Fernandes 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação	Contrato nº253/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Ana Iris dos Santos Brandalise 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação
Contrato nº254/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Profes-	Contrato nº255/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar	Contrato nº256/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar	Contrato nº257/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar

<p>Adriana Felix da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>de Professor Natieli Rodrigues dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>de Professor Pamela Cristiane da Silva Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>de Professor Tatiane Cristina do Prado Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº258/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Tatiane Lima Cabral 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº259/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Valdirene Aparecida Nonato Sardinha 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº260/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Daiane Alves Pires Guimarães 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº261/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Geovana Alencar de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº262/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Loislaine Priscilla Celestina de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº263/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Luana do Carmo Labadessa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº264/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Naiane Belarmino Freitas 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº265/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Rafaela Calmon de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº266/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Danieli Ribeiro dos Santos da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº267/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Adriely Cristina Pinheiro Costa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº268/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Ana Claudia Salamonczyk 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº269/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Ana Flavia Alves de Freitas 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº270/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Jane Patrícia Teixeira Teodoro 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº271/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Marlene Alves de Souza Pontes 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº272/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Erica Ramos Bispo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº273/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Marcela Leticia Rocha Pereira Estevan 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº274/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Jessica Fernanda Barcello Bueno 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº275/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Janete Aparecida de Medeiros Campeão 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº276/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Tatiane Rita Alessi 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº277/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Raquel da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº278/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Allana Reinheimer 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº279/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Graciele Ramos de Melo Pereira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº280/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Keila Maria Rodrigues de Andrade Queiroz 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº281/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Marcia Regina da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº282/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Neila Dias da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº283/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Ketilly Simone Oliveira Bento da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº284/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Vanessa Gaiotto Dante 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº285/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Debora Florêncio de Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº286/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Eliane Alves de Souza Rocha 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº287/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Erica da Silva de Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº288/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Jeferson de Souza Amaro 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº289/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Marcia Moreira Paulino dos Santos Assunção 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº290/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Regiane dos Santos Arcanjo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº291/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Sthefany Beatriz de Souza Arcanjo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº292/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Gabriele Ramos de Melo Pereira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº293/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Vanilza dos Santos Candido 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº294/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Elaine Cristina de Oliveira Costa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº295/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Maria Aparecida Paz de Santana 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº296/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Rosangela Menezes Serafim de Jesus 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº297/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Erenice Diene Ribeiro Monteiro 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº298/2026 Apoyo Adm. Educacional-Infraestrutura Gabrielly Pereira Maciel Caceres 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº299/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Jhenifer Kauane da Silva Dutra 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº300/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Josiani Melo dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº301/2026 Apoyo Adm. Educacional-Nutrição Rosa Maria Barbosa da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº302/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Laura Janaina Inacio 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº303/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Suelen da Silva Vieira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº304/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Elaine de Fatima Gonçalves Correa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº305/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Emily da Silva Cassiano 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº306/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Sara Cristina Rodrigues Francisco 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº307/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Mayara Emanuely Gonçalves Floriano 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº308/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Deise Aparecida de Souza 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº309/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Nayara Araujo da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº310/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Jaqueline Siqueira da Rosa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº311/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Angelita Celestina Alencar Tomas 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº312/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Larissa Mendes de Assunção 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Contrato nº313/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Fernanda de Lima Soares 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p>
<p>Contrato nº314/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor</p>	<p>Contrato nº315/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor</p>	<p>Contrato nº316/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor</p>	<p>Contrato nº317/2026 Apoyo Adm. Educacional-Auxiliar de Professor</p>

<p>Pamella Rayane Soares da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº318/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Estefany Pereira de azevedo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº322/2026 Apoio Adm. Educacional-Jusceleide Bernardes dos Santos Danieli Ribeiro dos Santos da Silva 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº387/2026 Técnico Adm. Educacional-TAE Emanuelli Teodoro Menozzi 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº391/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Juliana Aparecida de Souza 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº397/2026 Enfermeira Giovanna Pistore 11/02/2026 a 11/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº013/2026 Lucilene Ferreira Ramos Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 02/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº017/2026 Andreia da Costa Silva Assistente Técnico saúde/Auxiliar de Consultório Dentário 02/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº021/2026 Cleber Borges dos Santos Professor 09/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº025/2026 Keslen Manomutssa de Oliveira Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº029/2026 Rosicleia Aparecida Pedroso Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº033/2026 Marilyn Baches Técnica em Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº037/2026 Simone Aparecida Pereira de Paula 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº041/2026 Criscine Eliza Rossi Mendonça Fisioterapeuta 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº045/2026 Estefanny Pereira de Azevedo Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 12/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº049/2026 Rosilene Ribeiro Alves Técnica Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Aditivo nº005/2026 Karine da Silva Santos Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 21/02/2026 a 27/02/2026</p>	<p>Debora Luiza Lucas de Lima 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº319/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Hervellyn Karolini Santos de Melo 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº382/2026 Biomedica Debora Evelyn da Silva Marques 03/02/2026 a 03/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Contrato nº388/2026 Técnico Adm. Educacional-TAE Victor Rikelly Nascimento Lourenço 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº392/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Adriana da Cruz Rodrigues 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº398/2026 Técnica em Enfermagem Paula Cristina da Silva Porto 18/02/2026 a 18/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº014/2026 Lucia Aparecida Silva da Rosa Técnica em Enfermagem 02/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº018/2026 Juliana Hosoume Técnica em Enfermagem 02/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº022/2026 Kely Borba dos santos Técnica em Enfermagem 10/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº026/2026 Estefane Gomes da Silva Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº030/2026 Silvana Tossi Pereira Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº034/2026 Mara Silvana de Souza Silveira Técnica em Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº038/2026 Aelton Moura Coelho Técnico Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº042/2026 Gisele da Costa Souza Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº046/2026 Carlos Alexandre dos Santos Rosa Professor 13/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº050/2026 Elaine de Fatima Gonçalves Correia Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 23/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Aditivo nº006/2026 Sabrina Gabriela Cavalcante da Silva Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor</p>	<p>Admila Santos Feitosa 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº320/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Catinaiane Gonçalves dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº383/2026 Professor Lucilene Ferreira Ramos 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº389/2026 Professor Aly Kelly Alice dos Santos Carvalho 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº393/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Marcia Josiane Pereira 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº399/2026 Técnica em Enfermagem Lucia Aparecida da Rosa 18/02/2026 a 18/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº015/2026 Lucimara Ferreira da Silva Técnica em Enfermagem 02/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº019/2026 Francis da Silva Valenzuela Fonoaudiólogo 03/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº023/2026 Edineide Alves Nunes Volpato Professor 10/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº027/2026 Elaine Alves Campos Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº031/2026 Rosemar Aparecida dos Santos Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº035/2026 Paula Cristina da Silva Porto Técnica em enfermagem 17/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº039/2026 Leonardo Martins Faria Técnico Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº043/2026 Leticia Francischini Tondim 27/02/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº047/2026 Cristiane Fernanda dos Santos Técnica Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Jussara Bispo dos Santos 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº321/2026 Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor Raiane do Nascimento Oliveira 02/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº386/2026 Técnico Adm. Educacional-TAE Cátia Neves da Silva 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº390/2026 Professor Sonia Lima Fernandes 09/02/2026 a 18/12/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Contrato nº396/2026 Técnica em Enfermagem Kely Cristina Borba 11/02/2026 a 11/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Contrato nº400/2026 Técnica em Enfermagem Juliana Ferreira da Silva Amorim 19/02/2026 a 19/02/2027 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº016/2026 Anaza Taniely Oliveira Costa Farmaceutica 02/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº020/2026 Aguinaldo Borges de Araújo Professor 04/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº024/2026 Karina da Silva Santos Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº028/2026 Bruna Karolyne de Lima Lopes Apoio Adm. Educacional-Auxiliar de Professor 27/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº032/2026 Rosicler Ribeiro de Oliveira Técnica Em Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de saúde</p> <p>Distrato nº036/2026 Leidiane Barbosa Pereira Técnica Em Enfermagem 10/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº040/2026 Jhenifer Marroni de Oliveira França Fisioterapeuta 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Distrato nº044/2026 Silvia Lourdes Castão Apoio Adm. Educacional-Nutrição 10/02/2026 Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Distrato nº048/2026 Dulce Domingues Técnica Enfermagem 27/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde</p>
---	--	--	--

Secretaria Municipal de Educação	10/02/2026 a 11/03/2026 Secretaria Municipal de Educação	
----------------------------------	---	--

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.347 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.904 DO DIA 12/01/2026.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR
ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	BUNIELLY RODRIGUES	128º
02	ANA LUIZA APARECIDA CANDIDO	129º
03	EMANUELLE LOPES PEREZ	130º
04	GILVANETE DOS SANTOS ROSARIO	131º
05	ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ	132º
06	MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA MARTINS	133º
07	ANA CAROLINE DA SILVA GOBI	134º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO
ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ROSELI SCHMOELER DA SILVA	66º
02	EDILAINE SALDANHA MIRANDA	67º
03	ROSELINE RODRIGUES DA SILVA	68º
04	MIRIAN DE SOUZA CORREIA MACHADO	69º
05	VERONICA DA SILVA	70º
06	ROZILDA DA SILVA TEIXEIRA	71º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA
ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUCINEIA DOS SANTOS	142º
02	MARINA BEATRIZ BORGES SANTOS	143º
03	VALERIA GREIN	144º
04	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	145º
05	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	146º
06	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	147º
07	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	148º
08	LARISSA BATELO BARRETO	149º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 24/02/2026

Michelle D'Mont Leite
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Juara/MT, 24 de fevereiro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo licitatório de pregão presencial nº 004/2021,
Contrato 019/2021

Trata-se de pedido de **Aditivo de vigência Reajuste Contratu-**

al formalizado pela empresa **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.161.606/0001-93 que, tendo firmado o **Contrato nº 019/2021** com o Município, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de Engenharia e ou Arquitetura para prestação de serviços relacionados a fiscalização de obras, gestão de contratos, elaboração de projetos de baixa complexidade a ser executados com recursos próprios e levantamentos topográficos de lotes urbanos, neste Município, passo as considerações:

A empresa solicita aditivo de prazo e reajuste contratual com base no índice INCC.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

O § 4º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 dispõe que, *in verbis*:

“Art. 57. Omissis.

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses”.

Esse dispositivo prevê hipótese excepcional de prorrogação do prazo máximo de 60 (sessenta) meses (Art. 57, inc. II).

Se não houver a demonstração de que a situação que enseja prorrogação é extraordinária, no sentido de a Administração ter sido surpreendida pela necessidade premente de sua realização, sob pena de comprovado prejuízo ao interesse público, não será legítima sua formalização.

A aplicação da faculdade prevista no § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 constitui ferramenta voltada a garantir que a Administração, diante de circunstância excepcional, mantenha a continuidade na prestação de serviços contínuos. Por se tratar, nos termos da lei, de medida excepcional, sua aplicação requer, necessariamente, a demonstração da imprevisibilidade dos fatos que a justificam.

Significa dizer: a legitimidade em torno do emprego da faculdade fixada pelo § 4º do Art. 57 depende da demonstração da imprescindibilidade da prorrogação, em decorrência de situação excepcional, em que a Administração foi surpreendida quanto à necessidade de assim proceder, sob pena de prejuízos.

Na realidade, na situação concreta, afirmada pelo ofício nº022/SMC/2026, do Secretário adjunto, Sr. Joaquim Tolovi Junior, quanto a existência de obras em andamento com a fiscalização realizada pelos profissionais da empresa, e ainda que o § 4º do Art. 57 autorize a prorrogação excepcional por até 12 (doze) meses, viabilizando a nova prorrogação por mais 12 (doze) meses referente ao contrato nº019/2021. Contudo, tal medida está condicionada à demonstração de que a situação fática assume natureza excepcional do contrato.

Quanto a revisão contratual prevista no instrumento de **contrato nº019/2021, há de ser deferida**, eis que preenchidos os requisitos legais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição**

quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patrícia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada **apostila**, trata-se de “anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”. (In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações, compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme mostra o índice de reajustamento de obras INCC, previsto no contrato principal.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº022/2026-SMC, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** a revisão contratual com a elaboração do **apostilamento** nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, no valor a ser calculado conforme o índice INCC previsto no contrato, pela área técnica responsável, correspondente ao percentual de 6,10%, ou seja R\$13.405,16 (treze mil quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos) anual, atualizando assim o contrato nº 019/2021 com a **ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, e nova prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, em observância ao contido no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquivase.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O **Município de Juara**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa à Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdinei Holanda de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando:

- A Lei Municipal nº 1.843/2007, que autorizou a concessão de direito real de uso de área pública ao Remo Esporte Clube;
- A celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 10/2007, firmado entre o Município de Juara e o Remo Esporte Clube;
- As hipóteses legais de retomada previstas na referida Lei Municipal nº 1.843/2007;
- A constatação de que a entidade REMO ESPORTE CLUBE encontra-se com situação cadastral BAIXADA junto à Receita Federal do Brasil;
- A inexistência de diretoria formalmente constituída ou representante legal atualmente identificado;

Torna Público:

A Convocação de eventuais membros da diretoria, associados, representantes legais ou quaisquer interessados que detenham legitimidade jurídica vinculada ao **Remo Esporte Clube**, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município:

1. Compareçam perante a Procuradoria Jurídica do Município de Juara, Estado de Mato Grosso;
2. Apresentem documentação comprobatória de representação legal válida;
3. Manifestem-se formalmente acerca da situação da concessão do imóvel objeto do Contrato nº 10/2007.

Adverte-se que:

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como inexistência de interesse ou de representação válida, autorizando o Município a:

1. Instaurar procedimento administrativo formal para declaração de extinção da concessão;
2. Promover a retomada do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2007 e das cláusulas contratuais;
3. Proceder à incorporação das benfeitorias eventualmente existentes, conforme previsão legal.

O presente Edital é publicado para assegurar publicidade, transparência e observância ao devido processo administrativo.

Juara/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda de Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC/2026 Nº 007/
2026 - TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITAL LTDA**

Juara/MT, 24 de fevereiro de 2026.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO FC/2026 Nº 007/2026**

Trata-se de **solicitação de desistência de item: 94 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL**, do Fornecedor **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA -CNPJ:22.862.531/0001-26**, detentor da Ata de Registros de Preços nº 070-K1/2025, Pregão Nº 057/2025. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos versou:

“Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria e os demais membros desta Procuradoria Geral do Município, encaminhar a solicitação de Desistência do Item 94, do Fornecedor **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA -CNPJ:22.862.531/0001-26**, detentor da Ata de Registros de Preços nº 070-K-/2025, Pregão Nº 057/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos injetáveis, comprimidos, xaropes, gotas, suspensões e psicotrópico em atendimento a atenção básica/distribuidora, hospital municipal Elidia Maschietto Santilho, AME-ambulatório médico especializado e atenção básica/distribuidora (distribuição gratuita).

Informo que a empresa alega alta elevação de custo para aquisição do item 94 - **HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL**. É válido ressaltar que a empresa em momento algum solicitou realinhamento do preço.

Ante do exposto, submeto o *Processo FC Nº07/2026* à apreciação de Vossa Senhoria, com a solicitação do fornecedor, Ata de Registro de Preços para análise e posterior deliberação.”

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei 14.133/21.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar

as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**" [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." (Grifo nosso)

A Empresa solicita a desistência do item, sem comprovar o alegado em sua justificativa.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a exe-

cução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, injustificados.

Ante a solicitação de desistência de item: 94 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, do Fornecedor **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA -CNPJ:22.862.531/0001-26**, detentor da Ata de Registros de Preços nº 070-K1/2025, Pregão N° 057/2025, sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, nos termos do inciso V, do art. 155, da Lei nº14.133/2021:

Determino o cancelamento **do item 94 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL,**

constante no Ata de Registro de Preços nº 070-K1/2025, Pregão nº057/2025.

APLICO a TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA -CNPJ:22.862.531/0001-26, a penalidade nos termos do art. 156, inc. I, Lei 14.133/2021, **ADVERTÊNCIA** devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital/ata, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

Notifique-se a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA -CNPJ:22.862.531/0001-26, da presente decisão.

Cancele-se eventual requisição em aberto do item 94.

Caso o fornecimento seja de urgência, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação para o **item 94**, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquivar-se.

Valdinei Holanda Moraes
 Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 243/2026_LEILIANE MEREIRA VICENTE**

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 243/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, **considerando** disposto no Paragrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR**, a Sra. **LEILIANE MEREIRA VICENTE**, inscrita no CPF: nº XXX.388.XXX-30, para realizar limpeza dos imóvel abaixo relacionado de sua propriedade localizado no bairro **Residencial Porto Seguro**. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 24 de fevereiro de 2026

<p>Antônio Jose Santana Neto Analista e Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 1485</p>		<p>Valdecir Ramos Fiscal de Meio Ambiente Matricula nº 5603</p>	
CODIGO IMOVEL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE
8337	001.32.018.11.001	18	11

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
 DECRETO Nº 2.357/2026**

Decreto nº 2.357, de 25 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e

DECRETA:

Art. 1º A partir de 02 de março de 2026, o expediente no Paço Municipal Isaura Emília de Oliveira, e nos órgãos auxiliares e de assessoramento, será das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º As disposições do **Decreto nº 2.344, de 29 de dezembro de 2025, que** divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, devem ser observados para a aplicabilidade do presente Decreto.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciência aos demais órgãos deste Município.

Art. 4º Fica revogado:

I - Decreto nº 2.356, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO - PORT.Nº735/2025 - LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Juara/MT, 23 de fevereiro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo - Port.nº735/2025. SAD nº 21.010/2025.

Trata-se de **Processo de Penalização -portaria nº735/2025. SAD nº 21.010/2025** referente a **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.190.313/0001-13, Ata de Registro de preços nº031-A/2025, Pregão nº027/2025**, para eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS FATOS:

“A abertura do Processo em desfavor a empresa **LC Comercio de Embalagens LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, iniciou-se com a Secretaria Municipal de Saúde que notificou o setor competente sobre o atraso a entrega dos produtos. O setor notificou a empresa através de Notificação Extrajudicial apontando que a empresa não estava entregando em prazo hábil conforme o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

Vale ressaltar que, conforme prints de conversa através da rede social WhatsApp, foi enviado as duas ordens de fornecimento nos dias 15/08/2025 e 28/08/2025, e as entregas ocorreram respectivamente nos dias 01/09/2025 e 18/09/2025.

A empresa citou em sua alegação “Imaginávamos que como o chá é um produto não perecível que os pedidos seriam programados para meses, e sendo informados que os pedidos seriam pequenos e a cada pouco tempo, solicitamos a possibilidade de cancelamento do contrato, pois todos os pedidos estão dando prejuízo para a empresa”.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação

contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico”

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Diante do exposto a Administração Municipal emitiu a decisão Administrativa, do processo FCN/2025 Nº030/2025, 04 de novembro de 2025, Determinando a rescisão da ARP nº031-A/2025, do atraso na entrega das mercadorias e do pedido de rescisão realizado por parte da empresa, nos termos do art. 137, inciso I, e 138 da Lei 14.133/2021, e abertura de procedimento de penalização, para aplicação de eventual penalidade de multa, nos termos do art. 155 inciso VII e, art. 156 da Lei nº14.133/2021.”

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elemen-

tos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico** “[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juaraa/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, **a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A ata de registro de preços assim, versa:

“10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justifi-

car a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser descon-

siderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

O relatório da comissão concluiu:

“DA CONCLUSÃO

“Inicialmente cumpre ressaltar que com base nos autos, nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução e dos argumentos da empresa junto ao processo, esta comissão lembra que a Administração Municipal deve agir na boa fé e realizar a devida aplicação dos recursos públicos em prol da coletividade e bem estar da população, nos atendimentos das demandas em diversos seguimentos, levando sempre a sombra dos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção de que a empresa LC Comercio de Embalagens Ltda, inscrita CNPJ nº 47.190.313/0001-13, ao participar do certame licitatório sendo Pregão Eletrônico nº 027/2025 estava de acordo com as regras/obrigações e condições tanto por parte da contratante e contratada estabelecidas no referido Edital, senão vejamos:

O Edital do Pregão nº 027/2025 versa:

“17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pe-

los veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejam as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;**
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao res-

ponsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

Conforme ficou devidamente comprovado nos autos do processo, a empresa ao se cadastrar para concorrer ao processo licitatório efetuou sua proposta no sistema portal compras públicas em 07/07/2025, no qual a licitação ocorreu em 08/07/2025 no qual a referida empresa por algumas vezes efetuou correção do seu lance ate se sagrar vencedora do item 0083 e 0085 com especificações e características descritas no termo de referência.

Sendo assim a Comissão entende que a proposta da empresa ao efetuar vários lances a menor até se sagrar vencedora do item, deve-se contar a partir da data da homologação do certame, sendo 15/07/2025 e tendo a validade até 15/07/2026.

Diante dos autos do processo esta comissão entende que a empresa LC Comercio de Embalagens Ltda, inscrita CNPJ nº 47.190.313/0001-13, deve ser penalizada com **MULTA** nos termos do art. 156, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e definido no item 24.1; 24.1.3, 24.1.3.1 e 24.4.1 prevista do Edital

de Licitação, no percentual de 10% sobre o valor total do licitado, perfazendo assim uma multa no valor **R\$ 2.414,54** (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Notifique a empresa **LC Comercio de Embalagens Ltda, inscrita CNPJ nº 47.190.313/0001-13** do presente relatório e posterior decisão administrativa assinada pela Administração Municipal.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Responsabilização observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão submete o presente **RELATÓRIO FINAL** à consideração superior do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração, para fins de julgamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014/2023.

É o Relatório, salvo juízo de maior valor!”

DO EXPOSTO:

Ante todo o exposto, não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, acompanho o relatório da Comissão do Processo – Port. 735/2025, pelo que:

DETERMINO a aplicação da penalidade de **MULTA** a empresa **LC Comercio de Embalagens Ltda, inscrita CNPJ nº 47.190.313/0001-13**, nos termos do art. 156, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e definido no item 24.1; 24.1.3, 24.1.3.1 e 24.4.1 prevista do Edital de Licitação, no percentual de 10% sobre o valor total do licitado, perfazendo assim uma multa no valor **R\$ 2.414,54** (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Notifique-se a empresa LC Comercio de Embalagens Ltda, inscrita CNPJ nº 47.190.313/0001-13, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquivase.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083**

PORTARIA Nº 083/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para a Controladoria Geral do Município.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 181/2026 - GP de 24 de fevereiro de 2026, do Gabinete do Prefeito, protocolado sob o Processo SAD nº 6.318/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 24 de fevereiro de 2026, para exercer sem ônus o cargo de Controladora Interna do ente Municipal e PREV-JUARA, à servidora Elza Aparecida de Araújo Kolinsque Lima, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde/Técnico em Enfermagem, cedida ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
---	---

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO - PORT.Nº634/2025 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 14 de fevereiro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo - Port.nº634/2025. SAD nº 17.573/2025.

Trata-se de **Processo de Penalização - mandar da portaria nº634/2025. SAD nº 17.573/2025** referente a **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.935.788/0001-96, Ata de Registro de preços nº081/2024, Pregão nº067/2024**, para eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS FATOS:

“A abertura do Processo em desfavor a empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.935.788/0001-96, iniciou-se com a informação de solicitação de providência via ofício nº 167/2025-CTA-SAE/GS quanto ao descumprimento contratual do fornecedor, este sagrou-se vencedor do certame licitatório para **“aquisição de camisetas, calças, mochilas, macacões, coletes e jalecos, que serão utilizados como uniformes e para campanhas institucionais em atendimento as diversas secretarias”**.

Vejamos, na seguinte data 10/02/2025 foi expedida a empresa, **Ordem de Fornecimento nº 577/2025** para aquisição do seguinte item: 1002473 - CAMISETA-GOLA POLO, BABY LOOK, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODAO E 40% POLIES-

TER (180 GRS), DIVERSAS CORES, GOLA DE POLIESTER, COM 3 BOTOES DE PLÁSTICO, MANGA CURTA COM RIBANA NO PUNHO, COM BORDADO DO BRASO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COSTURA DUPLA REFORCADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G E GG MARCA: AFA. Ao enviar as ordens de fornecimento via wathsApp (62) 3567 2775, a empresa acusou o recebimento da ordem de serviço bem como solicitou as especificações como cores, grade de tamanhos, artes, logos e formato em pdf editavel ou corel do pedido realizado para prosseguir a confecção.

Na data do dia 10/07/2025 foi encaminhado a senhora Elza Apª A. K. De Lima o ofício nº 167/2025 - CTA-SAE/GS, para que fossem tomadas as devidas providencias quanto ao fato exposto .

No dia 26/02/2025, às 09h48, foram encaminhadas via WhatsApp todas as informações previamente solicitadas pela empresa responsável pela confecção das camisetas destinadas à unidade CTA/SAE. Em 11/03/2025, às 07h07, foi solicitado à empresa o envio da arte montada das camisetas. Na mesma ocasião, a empresa informou que não possuía em estoque algumas cores originalmente solicitadas e questionou se poderiam ser utilizadas outras cores disponíveis, sendo então solicitado o envio das fotos das cores existentes.

Em 26/03/2025, às 10h42, foi realizado novo contato solicitando, novamente, a indicação das cores disponíveis. Às 10h43, a empresa respondeu informando que possuía tecido tipo Piquet nas cores preto, cinza e azul marinho, sendo reiterada a solicitação do envio das fotos das cores para que a unidade pudesse definir a escolha final.

Em 01/04/2025, às 13h55, houve novo contato com a empresa para solicitar, mais uma vez, a foto dos tecidos disponíveis, destacando-se a urgência na confecção das camisetas em razão da proximidade das campanhas programadas pelo CTA/SAE. Após essa solicitação, a empresa enviou as imagens das cores disponíveis.

Em 07/04/2025, às 10h13, foi confirmada à empresa, via WhatsApp, a escolha das cores a serem utilizadas na confecção das camisetas, bem como questionado o prazo para entrega do material. Em 14/04/2025, às 15h55, a empresa encaminhou o layout da arte para aprovação. No dia seguinte, 15/04/2025, às 08h06, a unidade confirmou formalmente a aprovação da arte enviada.

Em 16/04/2025, às 15h51, a empresa questionou se as camisetas modelo gola polo feminina deveriam ser confeccionadas no formato baby look, e às 15h56 foi confirmado, via WhatsApp, que sim, seriam baby look.

A partir desse momento, iniciaram-se sucessivas tentativas de obter da empresa a previsão de entrega do pedido. Em 20/05/2025, às 15h12, foi encaminhada mensagem via WhatsApp solicitando a previsão para entrega das camisetas, sem retorno. O mesmo ocorreu em 29/05/2025, às 15h57, e em 02/06/2025, às 15h55, quando novamente não houve resposta por parte da empresa.

Em 11/06/2025, às 08h16, foi realizado novo contato solicitando a previsão de entrega. Às 08h17, a empresa respondeu informando que verificaria o andamento do pedido junto ao setor de produção e retornaria com a informação, o que não ocorreu.

Em 13/06/2025, às 14h06, foi solicitada à empresa a indicação da data de entrega.

Às 14h10, a empresa respondeu informando que as camisetas estariam saindo do setor de bordado e que, após a conferência, seriam enviadas, com previsão para **16 ou 17 de junho de**

2025. Entretanto, tal prazo não foi cumprido.

Em 25/06/2025, às 08h00, houve novo contato via WhatsApp indagando sobre a entrega. A empresa respondeu que verificaria novamente com o setor de produção, mas não apresentou retorno. Repetiu-se o procedimento em 08/07/2025, às 08h00, ocasião em que a empresa retornou às 08h12, informando que consultaria o setor de produção e enviaria uma resposta, o que também não ocorreu.

Ressalta-se que as camisetas são de extrema importância para a unidade CTA/SAE, pois constituem um instrumento de identificação, padronização e visibilidade das ações educativas e preventivas desempenhadas pela equipe, contribuindo para a orientação da população quanto à prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis e à importância da testagem rápida. Contudo, não foi possível contar com o uso do referido material, em razão do reiterado descumprimento da empresa quanto ao prazo de entrega e à falta de retorno em diversas tentativas de contato, não cumprindo com o prazo de entrega do produto descumprindo as cláusulas contratuais.

Destarte, considerando o reiterado descumprimento da empresa quanto ao prazo de entrega das camisetas contratadas, foi encaminhada **notificação formal em 21/07/2025**, concedendo-se o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para que a contratada realizasse a entrega integral do material solicitado. Na mesma oportunidade, a empresa foi notificada a apresentar suas **justificativas e eventuais considerações**, nos termos do **artigo 157 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.

No entanto, somente em 05/08/2025 a empresa apresentou manifestação, na qual, inicialmente, dirigiu cumprimentos e desculpas, afirmando que estaria realizando “os atos necessários para quitação da obrigação outrora avençada”. Na resposta, a contratada pleiteou **prorrogação do prazo de entrega por 20 (vinte) dias úteis**, alegando agir “à luz da boa-fé, transparência, legalidade, compreensão, contraditório e ampla defesa”.

A empresa sustentou que adquiriu “maquinário moderno e completo” visando atender com “celeridade e qualidade” à confecção dos itens solicitados, justificando que o aumento da demanda teria motivado a necessidade de nova estrutura produtiva. Afirmou também possuir capacidade técnica para confeccionar os itens tanto que participou e venceu o respectivo certame, mas, em razão da alta demanda, teria sido compelida a reforçar sua estrutura para atender “oportunamente” às obrigações assumidas.

Ao final, reiterou possuir “completo e total interesse” na entrega dos itens constantes da Ordem de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços, solicitando a prorrogação do prazo e afirmando que a entrega poderia ocorrer antes do período pleiteado. A empresa ainda registrou seu “apeço, estima e consideração” à contratante, requerendo expressamente que **fossem afastadas eventuais penalidades ou sanções**, sob o argumento de inexistência de má-fé ou conduta desabonadora, reafirmando seu compromisso de cumprir com a avença.

Na mesma data da manifestação da empresa, a fiscal de contratos, **Sra. Elza Ap. A. K. Lima**, encaminhou o **Ofício nº 503/2025 - GP/FC** à Secretaria Adjunta de Saúde, dirigido à **Sra. Graciela Gonçalves Mendes**, informando que a contratada havia solicitado **prazo adicional de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, para entrega das camisetas requisitadas por meio da **Ordem de Fornecimento nº 577/2025**.

Ainda na mesma data, a **Sra. Angélica Christina Lelis Pineo**,

Diretora de Gestão Administrativa, manifestou-se favoravelmente, **aceitando o prazo solicitado pela empresa.**

Na sequência, foi encaminhada à contratada a resposta formal acerca da **dilação do prazo** concedido para a entrega dos itens, conforme documento constante na página 50 dos autos.

Contudo, em **16/09/2025**, a **Sra. Fernanda S. Paredes**, por meio do **Ofício nº 211/2025 - CTA-SAE/GS**, comunicou que a empresa **não cumpriu o prazo prorrogado**, permanecendo inadimplente quanto à entrega das camisetas.

Diante disso, a fiscal de contratos, Sra. Elza, solicitou providências ao **Procurador-Geral do Município, Sr. Fábio Alves Donizete**, relatando o ocorrido e requerendo as medidas cabíveis.

Em **19/09/2025**, conforme **decisão administrativa assinada pelo Prefeito, Sr. Valdinei Holanda Moraes**, foi determinada a **abertura de Procedimento de Penalização**, com a finalidade de aplicar eventual sanção, nos termos do **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**, bem como que fosse a empresa **AFA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** devidamente notificada para apresentar manifestação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos dos **artigos 157, 158 e § 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021**.

Em **22/10/2025**, a empresa foi formalmente notificada, tendo sido encaminhada a notificação de aplicação de penalidade por e-mail afaindustria.licitacao@gmail.com, concedendo-lhe o prazo legal para apresentação de justificativas quanto ao descumprimento contratual.

Entretanto, **não houve qualquer manifestação por parte da empresa**, permanecendo silente mesmo após regularmente notificada."

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entre-

tanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, **a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integri-

dade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro

funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A ata de registro de preços assim, versa:

“10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

O relatório da comissão concluiu:

“DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização conclui que a empresa **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.935.788/0001-96, incorreu em **infração administrativa consistente no retardamento injustificado da execução contratual**, nos termos do **art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A entrega do objeto, realizada apenas após a instauração do processo administrativo, **não afasta a infração cometida**, mas configura **circunstância atenuante**, a ser considerada exclusivamente para fins de **dosimetria da sanção**, nos termos do **art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, com fundamento nos **arts. 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 2.014/2023** e nas **cláusulas 10, 10.1, 10.2 e 10.4 da Ata de Registro de Preços nº 081/2024**, esta Comissão **RECOMENDA** a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração a aplicação **cumulativa** das seguintes sanções administrativas:

1. Aplicação de MULTA MORATÓRIA

Aplicação de **multa moratória**, nos termos da **cláusula 10.2, alínea “d”, item 1, da Ata de Registro de Preços nº 081/2024**, correspondente a **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

Considerando o período total de atraso apurado nos autos e observado o limite contratual estabelecido, a multa moratória perfaz o montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item registrado na Ata de Registro de Preços, no valor de **R\$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)**, totalizando **R\$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

2. Aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA

Aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA**, por escrito, como medida **pedagógica e preventiva**, considerada adequada e suficiente para reprovação da conduta e prevenção de novas ocorrências, diante da entrega superveniente do objeto contratado e da inexistência de dano irreversível à Administração.

Por fim, ressalta-se que todo o trâmite do presente Processo

Administrativo de Responsabilização observou rigorosamente os princípios da **legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público e eficiência.**

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão submete o presente RELATÓRIO FINAL RETIFICADO à consideração superior da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração, para fins de julgamento, nos termos do Decreto Municipal nº 2.014/2023."

DO EXPOSTO:

Ante todo o exposto, não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, acompanho o relatório da Comissão do Processo – Port. 634/2025, pelo que:

DETERMINO a aplicação da penalidade de **MULTA moratória** a empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.935.788/0001-96**, nos termos da **cláusula 10.2, alínea "d", item 1, da Ata de Registro de Preços nº 081/2024**, correspondente a **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, e art. 155, inciso VII, art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, no percentual de 10% sobre o valor do licitado, perfazendo assim uma multa no valor **R\$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**

DETERMINO ainda, a aplicação da penalidade **ADVERTÊNCIA**, por escrito, como medida **pedagógica e preventiva**, considerada adequada e suficiente para reprovação da conduta e prevenção de novas ocorrências, diante da entrega superveniente do objeto contratado e da inexistência de dano irreversível à Administração.

Notifique-se a empresa AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.935.788/0001-96**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
- PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 368/2025 de 04/12/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das

Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS E SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18h00min horas do dia 24/02/2026 às 08h30min horas do dia 11/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min horas do dia 11/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min horas do dia 11/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 849.893,56 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A" (FURGÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DO MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 24/02/2026 às 15h00min Até 02/03/2026 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 02/03/2026 às 09h00min Até 02/03/2026 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

() maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.3. do Termo de Referência).

Juína-MT, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL PREVI-JURUENA Nº 001/2026

O PREVI-JURUENA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, representado pela Secretária de Administração e Finanças, Srª. Tatiana Teles Barreto Brito Neneve, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2025, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juruena-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Tatiana Teles Barreto Brito Neneve

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1302/2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER, Licença Maternidade**, a servidora **CLAUDINEIA MAZAIWA RIKBAKTATSA**, servidora pública municipal, mat. 3535, no período de 19/02/2026 a 17/08/2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de fevereiro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **TATIANE NATIELE PEREIRA MENDES**, portadora do CPF Nº **7.4** **1.1*, do cargo em comissão de Diretora Administrativa, nomeada conforme Portaria n.º 003/2023 de 11 de janeiro de 2023 e **NOMEAR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de fevereiro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 61/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO, SR. ANDRÉ LUIS ALVES CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe do servidor público municipal, sr. **André Luis Alves Campos**, matrícula nº 2783-1, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância (Lei 1.445/2023), lotado na secretaria de saúde, alterando da classe/nível B-8 para C-8, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1.239/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre atos de limpeza pública e institui o calendário de coletas de resíduos provenientes da limpeza de terrenos, quintais, jardinagem, podas de galhos e folhas, material volumoso e resíduos sólidos no Município de Juscimeira”

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto disciplina a deposição em via pública de resíduos provenientes da limpeza de terrenos, quintais, jardinagem,

podas de galhos e folhas, material volumoso e resíduos sólidos, cuja disponibilização para coleta somente será permitida nos períodos estabelecidos no Calendário Oficial de Coleta, previsto no art. 5º deste decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Resíduos verdes: Galhos, folhas, restos de capina, poda e materiais orgânicos similares;

II. Resíduos volumosos: Móveis, utensílios domésticos, caixotes de madeiras, restos de madeiras e outros objetos de grande porte descartados por particulares.

III. Resíduos Sólidos: Entulhos, restos de construções e outros itens similares.

Art. 3º Os resíduos de que trata este Decreto somente poderão ser depositados em via pública nos períodos fixados no Calendário Oficial de Coleta.

§ 1º A deposição deverá ocorrer de forma organizada, sem obstrução de calçadas, vias públicas, dispositivos de drenagem ou sinalização.

§ 2º Os resíduos disponibilizados para coleta, nos prazos estipulados no art. 5º deste decreto, deverão ser segregados por categoria, mantendo-se separados entre si os resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos sólidos.

§ 3º É vedada a deposição de resíduos em período diverso do estabelecido para o respectivo setor.

CAPÍTULO II DA DIVISÃO SETORIAL

Art. 4º Para fins de organização da coleta, o Município de Juscimeira fica dividido nos seguintes setores:

I. Sede:

a) Setor 1: Parte CAJUS I, CAJUS II, Loteamento Anjos e Loteamento Vilson;

b) Setor 2: Parte CAJUS I, Vila Xavier e Bairro Queiroz;

c) Setor 3: Parte Centro e Vila Prado;

d) Setor 4: Parte Vila Prado e Centro;

e) Setor 5: Parte Centro e Beira Rio;

f) Setor 6: Parte Centro e Vila Limeira;

II. Distrito de Irenópolis;

III. Povoado de Placa de Santo Antônio;

IV. Distrito de Santa Elvira;

V. Distrito de Fátima de São Lourenço.

Parágrafo único. A delimitação das vias que integram os Setores de 1 a 6, relacionadas a Sede do Município de Juscimeira, estão dispostas no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO OFICIAL DE COLETA - EXERCÍCIO DE 2026

Art. 5º Fica instituído o Calendário Oficial de Coleta para o exercício de 2026, conforme os seguintes períodos:

1º SEMESTRE:

I. Sede:

a) Setor 1: de 09 a 19 de março de 2026;

b) Setor 2: de 20 a 30 de março de 2026;

c) Setor 3: de 31 de março a 10 de Abril de 2026;

d) Setor 4: de 13 a 23 de Abril de 2026;

e) Setor 5: de 24 de Abril a 04 de Maio de 2026;

f) Setor 6: de 05 a 15 de Maio de 2026;

2º SEMESTRE:

II. Sede:

g) Setor 1: de 15 a 25 de agosto de 2026;

h) Setor 2: de 26 de agosto a 06 de setembro de 2026;

i) Setor 3: de 07 a 15 de setembro de 2026;

j) Setor 4: de 16 a 24 de setembro de 2026;

k) Setor 5: de 25 de setembro a 4 de outubro de 2026;

l) Setor 6: de 05 a 13 de outubro de 2026;

III. Distrito de Fátima de São Lourenço: de 15 a 29 de outubro de 2026;

IV. Distrito de Santa Elvira: de 2 a 13 de novembro de 2026;

V. Povoado de Placa de Santo Antônio: de 17 a 23 de novembro de 2026;

VI. Distrito de Irenópolis: de 25 a 30 de novembro de 2026.

§ 1º Os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente e disponibilizados para coleta exclusivamente dentro do período correspondente ao respectivo setor.

§ 2º O Poder Executivo poderá alterar o calendário por motivo de interesse público, mediante prévia divulgação oficial.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 6º. O depósito de resíduos descritos no artigo 1º deste decreto, fora dos dias estabelecidos no artigo 5º deste regulamento, sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da obrigação de promover a imediata remoção dos resíduos irregularmente depositados.

Art. 7º - Excetua-se da previsão contida nos artigos 1º e 5º deste regulamento, os casos de imóveis notificados pela fiscalização municipal, por motivo de mobilidade urbana, segurança pública, segurança em saúde, ou consentidos pela Secretaria de Infraestrutura, desde que expressamente autorizado para depósito fora do período descrito no artigo 5º deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a fiscalização deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Juscimeira, em 23 de Fevereiro de 2026.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

ANEXO I

Delimitação das vias que integram os Setores de 1 a 6, relacionadas a Sede do Município de Juscimeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado da Concorrência Eletrônica nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da lici-

tação na modalidade “Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que visa a **“contratação de empresa para execução de obra de construção de pista de caminhada e academia ao ar livre no Município de Lambari D’Oeste/MT, em atendimento ao Convênio Nº 2855/2025/SINFRA/MT, nos termos do projeto executivo”**, cujo certame, a empresa G PLAN TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.199.117/0001-93, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 2.510.207,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e sete reais)**.

Lambari D’Oeste - MT, 24 de fevereiro 2026.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO APOSTILAMENTOS/ADITIVOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de softwares integrados na gestão da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSO ANTERIOR:

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

FONTE DE RECURSO ATUAL:

Fonte de Recurso: 2.6.00.3110000

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 23/02/2026

EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:

33.90.00.00.00 (129) – Aplicações Diretas (ESCOLAS MUNICIPAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:

33.90.00.00.00 (135) – Aplicações Diretas (ESCOLAS MUNICIPAIS)

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 23/02/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas (proveniente da transferência especial da deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATADA: AF EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2026

DATA ASSINATURA: 23/02/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação do Município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATADA: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 130.664,52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2027

DATA ASSINATURA: 23/02/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005 - 2026 A: IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005 - 2026

A:

IC CONSULTORIA E CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 857, Bairro: Industrial Leonel Bedin, Certralina/MG, CEP: 38.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.589.446/0001-21, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o **SR. IVES SIMÕES COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.579.787 SSP/MG, cadastrado no CPF nº 087.699.656-09, residente e domiciliado na cidade de Certralina/MT, CEP: 38.390-000.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pela Sra. **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, Servidora Pública, fiscal da obra, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - INÍCIO SEM CONCLUSÃO DA OBRA (Contrato 0080/2022)

Conforme a CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022, Contrato n.º 0080/2022, que ocorreu no dia 29 de junho de 2022, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RETOMADA DA ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA FERREIRA CERQUEIRA DIAMANTE E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1794/2021 SEDUC.**

A Ordem de Serviço da referida obra foi emitida pelo Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2022. O prazo para conclusão da obra era de 480 dias, mas até a presente data já se passaram 1.336 dias e a obra se encontra com um percentual de execução de apenas 60%.

Após nova visita ao canteiro de obras foi constatado que a obra permanece parada sem nenhum sinal de execução recente.

Exigimos retomada imediata no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral, multa contratual, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar por até 3 anos (art. 87, inciso

III, da Lei nº 8.666/1993). Comprove a regularização por relatório técnico via protocolo.

Esta notificação será protocolada e publicada no site oficial, podendo autorizar execução por terceiros às expensas da contratada.

Marcelândia - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Fabiana Zacarias Ramos

Fiscal da Obra - Engenheira Civil - CREAMT033060

DECRETO N.º 24/2026 DATA: 23/02/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA RENOVA - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTARIOS E NÃO TRIBUTARIOS, INSTITUÍDO PELA L

DECRETO N.º 24/2026

DATA: 23/02/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA RENOVA - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTARIOS E NÃO TRIBUTARI-

OS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.188/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.188/2025, que autoriza a prorrogação do prazo para adesão ao Programa RENOVA por meio de Decreto;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das oportunidades de regularização fiscal e incremento da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo para adesão ao Programa RENOVA - Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários, instituído pela Lei Municipal nº 1.188/2025.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.188/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, 23 de fevereiro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2026.

“TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.”

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CESSIONÁRIO** o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 59.558.305/0001-66, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Levi Ribeiro, Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, portador do RG nº ****392-0 SESP/MT e CPF nº ***.423.449-**, e, de outro lado, como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bruno Santos Mena, RG nº ****8620 SSP/MT e CPF nº ***.264.041-**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na legislação municipal aplicável, especialmente no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC Municipal nº 081/2013, em especial arts. 140 e 141, II), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor(a) público(a) municipal do quadro do CEDENTE para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, com exercício na sede do Consórcio, em Cuiabá/MT, para atuação na estrutura administrativa do Consórcio, conforme necessidade interna.

1.2. A cessão ocorrerá com ônus para o CEDENTE quanto à remuneração, encargos previdenciários e demais vantagens permanentes inerentes ao vínculo municipal, permanecendo ao CESSIONÁRIO a responsabilidade por eventuais despesas operacionais necessárias ao desempenho das atividades, tais como diárias, deslocamentos, passagens e despesas correlatas, quando existentes.

1.3. A identificação completa do(a) servidor(a) cedido(a) (nome, CPF, matrícula, cargo, lotação de origem e demais dados funcionais), bem como as condições específicas da cessão (incluindo início do exercício, jornada, atribuições e demais disposições operacionais) constarão do TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL a ser firmado entre as partes, o qual integrará o presente Convênio como ANEXO I, para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DAS OCORRÊNCIAS

2.1. A cessão e o início do efetivo exercício do(a) servidor(a) no âmbito do CESSIONÁRIO observarão o que dispuser o Termo de Cessão (Anexo I), inclusive quanto à data de início, setor de atuação e forma de apresentação ao serviço.

2.2. O(a) servidor(a) cedido(a) cumprirá a mesma carga horária já praticada no Município (CEDENTE), nos exatos termos consignados no Termo de Cessão (Anexo I), vedada a exigência de jornada superior sem a regular formalização e sem observância das regras apli-

cáveis ao vínculo municipal.

2.3. O controle de frequência e assiduidade será realizado pelo CESSIONÁRIO, o qual deverá comunicar ao CEDENTE, por meio do relatório mensal previsto na Cláusula Terceira, eventuais faltas, ausências, afastamentos, férias, licenças e quaisquer ocorrências relevantes que impactem a regularidade do exercício.

2.4. Ocorrências de natureza disciplinar que venham a ser constatadas no âmbito do CESSIONÁRIO deverão ser comunicadas ao CEDENTE, para as providências cabíveis, nos termos do regime jurídico municipal.

2.5. É facultada a solicitação de substituição ou devolução do(a) servidor(a), observado o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) cedido(a) em sua sede, em Cuiabá/MT, e orientar quanto às rotinas internas aplicáveis.

3.2. Realizar o controle de frequência e acompanhar o desempenho das atividades do(a) servidor(a), zelando pela observância da carga horária estabelecida no Termo de Cessão (Anexo I).

3.3. Não dispor, ceder ou remanejar o(a) servidor(a) cedido(a) para outro órgão, entidade ou unidade estranha à estrutura do Consórcio.

3.4. Comunicar ao CEDENTE, por escrito, quaisquer ocorrências relevantes relacionadas ao exercício, inclusive ausências, afastamentos e situações que demandem providências administrativas.

3.5. Assumir, quando existirem e forem necessários ao serviço, os custos de diárias, deslocamentos, passagens, hospedagens e despesas correlatas, bem como outras despesas operacionais eventualmente necessárias à execução das atividades, sem transferência de tais despesas ao CEDENTE, observado o regramento interno e a disponibilidade orçamentária do Consórcio.

3.6. Encaminhar ao CEDENTE, mensalmente, Relatório de Acompanhamento elaborado e assinado pelo Secretário Executivo do Consórcio, contendo as informações que se mostrarem pertinentes ao caso, recomendando-se, no mínimo: (i) referência ao mês; (ii) síntese das atividades desempenhadas; (iii) frequência/assiduidade; (iv) registro de ausências, afastamentos, férias/licenças e intercorrências relevantes; e (v) indicação de eventuais deslocamentos/diárias, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Manter o vínculo funcional do(a) servidor(a) cedido(a) com o Município e permanecer responsável pelo pagamento da remuneração, encargos e demais vantagens inerentes ao vínculo municipal, enquanto durar a cessão, conforme o Termo de Cessão (Anexo I).

4.2. Adotar as providências administrativas relativas ao vínculo do(a) servidor(a) (atos funcionais, registros e comunicações), bem como apreciar e deliberar sobre comunicações do CESSIONÁRIO quando necessário.

4.3. Certificar-se de que o(a) servidor(a) cedido(a) está ciente das condições da cessão e de que deverá observar as normas internas do CESSIONÁRIO durante o período de exercício, sem prejuízo das obrigações estatutárias municipais.

4.4. Providenciar a publicação do extrato/ato pertinente no Diário Oficial da AMM, para fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 02/02/2026 a 01/02/2027, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização entre as partes.

5.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, com a atualização dos documentos necessários e das condições de interesse público.

5.3. O início do exercício da servidora junto ao CESSIONÁRIO fica condicionado à formalização do Termo de Cessão e à publicação do extrato do presente Convênio, permanecendo a servidora em exercício no órgão de origem enquanto não atendidas tais formalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/DENÚNCIA E DA DEVOUÇÃO

6.1. Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas hipóteses que justifiquem devolução imediata por motivo relevante.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este Convênio no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que o(a) servidor(a) deverá ser devolvido(a) ao CEDENTE, após ajuste operacional mínimo para transição.

6.3. Encerrada a cessão, o(a) servidor(a) retornará à unidade de lotação no Município, conforme encaminhamentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Matupá/MT para Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Município de Matupá/MT Bruno Santos Mena Prefeito Municipal	Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso CESSIONÁRIO
--	---

CEDEnte

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº. 001/2026.

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE”.

O **Município de Matupá/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto nº. 101, Bairro ZE-022, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. ****8620 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.264.041-**, domiciliado na sede do Paço Municipal de Matupá/MT, doravante denominado **CEDEnte** e o **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 59.558.305/0001-66, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Cuiabá-MT, representado por seu Digníssimo Senhor Presidente, **Sr. Levi Ribeiro**, Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, portador do RG nº ****392-0, SESP-MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.423.449-4**, denominado **CESSIONÁRIO**, nos termos do Art. 141, inciso I da Lei Complementar nº. 081, de 15 de outubro de 2013, do Município de Matupá/MT o presente Termo de Cessão de Pessoal na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora **LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ***.579.411-**, matrícula nº. 9630, com ônus para o **CEDEnte** (Município de Matupá/MT).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA

2.1. A servidora desempenhará suas funções no Departamento do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- a) Colocar a servidora cedida à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;
- b) Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;
- c) Certificar-se de que a servidora cedida está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO**, dentro dos princípios legais, sem exceção alguma.
- d) Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora do cargo de origem.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) Encaminhar ao **CEDEnte** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;
- b) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDEnte** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- d) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CEDIDO

- a) A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege;
- b) A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente termo de cooperação terá vigência de **02/02/2026 a 01/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

- a) Comum acordo entre as partes;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
- d) Caso a servidora cedida esteja ocupando CARGO DE CONFIANÇA ou COMISSÃO, seja EXONERADA, que ela retorne imediatamente ao cargo de origem.

6.2. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CEDENTE providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária junto à Secretaria de Administração do Município, com vistas à publicação do Ato governamental de cessão no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente instrumento segue o disposto no Art. 141, inciso II da Lei Complementar nº. 081, de 15 de outubro de 2013, do Município de Matupá/MT;

10.2. A servidora cedida será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Matupá/MT para Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2026.

<p>Município de Matupá/MT Bruno Santos Mena Prefeito Municipal CEDEnte</p>	<p>Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso CESSIONÁRIO</p>
<p>Leia Ariane da Silva Santos Servidora Cedida Matrícula nº. 9630</p>	

Testemunhas:

<p>PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 1.607, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.</p> <p>SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, A TÍTULO DE REPASSE PARA DESPESAS DE CAPITAL, DESTINADOS À RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”</p> <p>BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;</p> <p>FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.</p> <p>Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à Associação da 3ª Idade Tia Celina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.800.999/0001-89, a título de repasse para despesas de capital, destinados à reconstrução da cobertura da sede da Associação da 3ª Idade Tia Celina, danificada em decorrência dos ventos fortes ocorridos no dia 17 de novem-</p>	<p>bro de 2025, conforme Decreto Municipal nº. 5.547, de 21 de novembro de 2025, que declarou situação de emergência no município.</p> <p>Parágrafo Único. O repasse de que trata o <i>caput</i> deste artigo será realizado em conformidade com as disposições do Termo de Colaboração celebrado entre as partes.</p> <p>Art. 2º. O repasse dos recursos poderá ser efetuado em parcelas ou em cota única, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente específica de titularidade da Associação da 3ª Idade Tia Celina, após a celebração de instrumento de colaboração entre o Município e a entidade, que deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Plano de trabalho detalhado, com cronograma de aplicação dos recursos e metas físicas e financeiras; II. Responsabilidades recíprocas das partes; III. Cláusulas de transparência e prestação de contas. <p>Art. 3º. A Associação da 3ª Idade Tia Celina ficará obrigada a apresentar à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos, prestação de contas acompanhada</p>
--	---

de documentos fiscais e comprobatórios, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. A não comprovação da correta aplicação dos recursos, a identificação de irregularidades, a não prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a sua desaprovação pelas instâncias competentes implicarão o dever de restituição integral do valor recebido, devidamente corrigido com base em índices oficiais, conforme estabelecido, além de sujeitarem os responsáveis a medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

398-09-004-08.241.0005.20069-3.3.50.00.00.00-1.500.0000000

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa SANTOS E BENASSI LTDA inscrita no CNPJ 19.454.422/0001-65 com um valor total estimado de R\$ 182.160,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021. Matupá - MT, 24 de fevereiro de 2026. SUELEN CRISTINE JARO-SESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre aprovação do **Plano Municipal de Assistência Quadriênio 2026-2029** do município de Matupá-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI 12.435 DE 06 DE JULHO DE 2011 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, Art. 18 de 18/12/2012 que o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2026-2029 foi apresentado, analisado e aprovado em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, Ata nº 07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise dos Diagnóstico socioterritorial; Objetivos Gerais e Específicos, Diretrizes, Prioridades, Ações Estratégicas, Metas Estabelecidas, Período e fontes de financiamento, Mecanismos e fontes de financiamento, Resultados e Impactos esperados, Indicadores de monitoramento e avaliação, resolve aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2026-2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATUPÁ/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

PARECER CMAS

Nº 06/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 23/02/2026, para analisar o Plano Municipal de Assistência Social apresentado pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social que após análise dos Diagnóstico socioterritorial; Objetivos Gerais e Específicos, Diretrizes, Prioridades, Ações Estratégicas, Metas Estabelecidas, Período e fontes de financiamento, Mecanismos e fontes de financiamento, Resultados e Impactos esperados, Indicadores de monitoramento e avaliação, resolve aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2026-2029..

Matupá-MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre aprovação do **Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025** do município de Matupá-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI 12.435 DE 06 DE JULHO DE 2011 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que o PROCAD-SUAS foi instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01 na data de 07/02/2023;

Considerando a Resolução MDS / CNAS nº 96, de 15/02/23;

Considerando a Elaboração e publicação na data de 08/03/23 da Nota Recomendatória do TCE da CPSA N° 2/2023, direcionada à Gestão Estadual e às gestões municipais;

Considerando a Regulamentação através da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);

Considerando o Repasse dos Recursos Financeiros do MDS para Estados e Municípios;

Considerando o encaminhamento da enquete de votação realizada via whatsapp no dia 24/02/2026 conforme ata nº 07/2026 para a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS referente o período de execução 2º semestre;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025, referente o período de execução 2º semestre, conforme Ata nº 07/2026 de 24/02/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATUPÁ/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

PARECER CMAS

Nº 07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou na enquete de votação realizada via whatsapp no dia 24/02/2026, o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025.

Diante do exposto, resolve **aprovar** por 04 (quatro) representantes do conselho o **Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025 referente o período de execução 2º semestre** conforme Ata nº 07/2026 de 24/02/2026.

Matupá-MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º 170 e 194 e outras legislações pertinentes:

CONSIDERANDO o § 8º do art. 30 da Lei Municipal nº 1.361/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo à vacância no cargo, assumi-

rá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares";

CONSIDERANDO o art. 64 da Lei Municipal nº 1.361/2023, o qual dispõe que "Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I - vacância de função; II - férias, do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III - licenças ou suspensão, do titular, que excederem a 29 (vinte e nove) dias";

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Municipal nº 513/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada" e seus respectivos parágrafos § 1.º, § 2.º, §3º e §4º;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição da Conselheira Tutelar **Beatriz Rodrigues de Lima Alves** e da Conselheira Tutelar **Geane Pereira Batista**, durante o período de gozo de férias, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar nos termos da Lei Municipal nº 1361/2023 o senhor **Vitor Santos Crispim de Mattos** candidato eleito em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes e conforme Edital Complementar CDMCA nº 01/2025, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução comparecer junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua 04, S/Nº, em frente a APAE, Bairro União, Matupá - MT, 78525-000.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Matupá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

ZIZIAN SOLFOROSO

Presidente CMDCA

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE**

O Senhor Prefeito Municipal de Matupá-MT, Bruno Santos Mena, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Zizian Solforoso, de acordo com a Lei Federal n.º. 8.069/1990, com a Resolução n.º. 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº 1361 de 17 de março 2023, dão posse ao Conselheiro Tutelar Suplente Vitor Santos Crispim de Mattos para mandato a partir do dia 06 de março de 2026 ate o retorno dos Conselheiros Tutelares Titulares que estarão no período de gozo de férias. A investidura neste cargo se deu através de eleição do Processo de Escolha de Membros Suplentes ao Conselho Tutelar, realizada Município de Matupá-MT na data do dia 28

de setembro de 2025, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente (CMDCA).

Matupá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Bruno Santos Mena
Solforoso
de Matupá-MT
Mandato 2025-2028
4.453/2023

Zizian
Prefeito Municipal
Presidente CMDCA
Decreto

Vitor Santos Crispim de Mattos
Conselheiro do Conselho Tutelar
de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 002/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa JOELETRICA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.673.488/0001-40. Matupá - MT, 24 de fevereiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 164 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N.º 164 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar

as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e

parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21

de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO o despacho proferido no Processo FlowDocs nº 786/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados servidores municipais para desempenhar as funções de

Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Agente de Contratação: servidor público municipal formalmente designado pela

autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento e executar atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro: servidor público municipal designado para conduzir as sessões

públicas, receber propostas e lances e praticar os atos inerentes à modalidade Pregão;

III - Equipe de Apoio: composta, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo

de provimento efetivo do Município, destinada a auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos designados em caráter

especial para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para as quais forem designados.

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação e

Pregoeiro:

I - Danilo Cezar Ochiuto, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 5213;

II - Luismar da Silva Martins, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 478;

III - Matheus Guerreiro Faria, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 28422;

IV - Rafaela Laiane Pereira Soratto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1066;

V - Vitória Ferreira Ávila, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 28443;

VI - Wellington Rocha Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 28427.

§ 1º O servidor Iuri Seror Cuiabano, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 1215, não integrará a nova designação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, ficando os processos licitatórios e procedimentos de contratação que lhe foram formalmente distribuídos até a data da publicação desta Portaria sujeitos à redistribuição entre os Agentes de Contratação ora designados, assegurada a continuidade dos trabalhos e a preservação dos atos válidos já praticados.

§ 2º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados

como Pregoeiros oficiais do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no art. 3º desta portaria, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de con-

tratação.

§ 3º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 4º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequência especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 5º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo

licitatório, inclusive nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.466/2023.

Art. 5º Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo

licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*) em caráter especial, na sequência

determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem **Comissão de Contratação** a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo (*inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21*) e aos Procedimentos Auxiliares (*inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21*).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*), para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, em ordem alfabética:

I – Ely Márcio Ribeiro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente

Administrativo, matrícula nº 28763;

II – Ezequias Serafim dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Contador,

matrícula nº 29399;

III – Fábio Henrique da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 28440.

Art. 7º Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também

integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com

conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de

Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à

condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no

processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita

à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 149/2026, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço

Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETO 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2026

DECRETO Nº 5310 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.021.456,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.021.456,76
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
459	10.122.0020.2220.0000		PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	17.935,90
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 605
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 119		PISO DA ENFERMAGEM	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
469	10.301.0028.2212.0000		MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	7.589,87
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 604
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 018		Vigilancia epidemiologica	
470	10.302.0029.2051.0000		CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	7.061,98
	3.3.71.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 2 621
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 011		PAICI	
477	10.302.0029.2213.0000		MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITA(28.095,71
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 063		Regionalização - UDR	
478	10.302.0029.2214.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT	269,11
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 026		Transf. banco de sangue	
479	10.302.0029.2218.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	19.713,13
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 706
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 028		Transferencia de Emendas Especiais da Un	
480	10.303.0030.2201.0000		PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	14.428,54
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 004		FARMACIA BASICA União	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2026

DECRETO N° 5310 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2043

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
481	10.303.0030.2201.0000	4.4.90.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	45.654,23		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 601
		300 004	Recursos de Exercícios Anteriores			
			FARMACIA BASICA União			
482	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	33.463,53		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 621
		300 023	Recursos de Exercícios Anteriores			
			FARMACIA BASICA - Estado			
483	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	76,86		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 621
		300 053	Recursos de Exercícios Anteriores			
			ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)			
484	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.00.00	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	877,56		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 707
		300 053	Recursos de Exercícios Anteriores			
			ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)			
485	10.305.0031.2216.0000	3.3.90.00.00	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALH	257.840,18		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 621
		300 018	Recursos de Exercícios Anteriores			
			Vigilancia epidemiologica			
486	10.305.0031.2216.0000	3.1.90.00.00	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALH	27.626,94		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 604
		300 018	Recursos de Exercícios Anteriores			
			Vigilancia epidemiologica			
487	10.304.0031.2202.0000	3.3.90.00.00	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT.	5,68		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 621
		300 003	Recursos de Exercícios Anteriores			
			VIGILANCIA SANITÁRIA			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
448	08.244.0021.2183.0000	3.3.50.00.00	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	1.753,80		
		2	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.:	1	2 660
		511 000	Recursos de Exercícios Anteriores			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.			
453	08.122.0021.2229.0000	3.3.90.00.00	AÇÕES E EVENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.726,47		
		2	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	2 701
		500 104	Recursos de Exercícios Anteriores			
			Convenio Encontro Mulher Rural			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2026

DECRETO Nº 5310 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2043

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		440	08.122.0002.2231.0000 4.4.90.00.00 2 500 004	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Prog.IGDBF	22.171,86 F.R.: 1 2	660
		442	08.122.0002.2230.0000 3.3.90.00.00 2 500 002	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Prog. IGDSUAS	94,52 F.R.: 1 2	660
		441	08.245.0035.2234.0000 3.3.90.00.00 2 500 019	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores PAEFI	21.003,17 F.R.: 1 2	660
		443	08.245.0035.2233.0000 3.3.90.00.00 2 500 003	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Prog. PAIF	93.034,65 F.R.: 1 2	660
		445	08.245.0035.2233.0000 3.3.90.00.00 2 500 013	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Cofinanciamento Estadual	11.128,92 F.R.: 1 2	661
		446	08.244.0035.2235.0000 3.3.90.00.00 2 500 103	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores BENEFÍCIOS EVENTUAIS	146.707,62 F.R.: 1 2	661
		449	08.245.0035.2234.0000 3.3.90.00.00 2 110 000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	36.640,01 F.R.: 1 2	500
		444	08.244.0036.2232.0000 3.3.90.00.00 2 500 006	GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Prog. BPCE	7,47 F.R.: 1 2	660
02	09	05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
		447	08.244.0002.2238.0000 4.4.90.00.00 2 500 012	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCI APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores FUMIS	21.577,10 F.R.: 1 2	661
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2026

DECRETO Nº 5310 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2043

02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO		
450	08.241.0002.2239.0000	3.3.50.00.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDO: TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	99.971,95	
	2	110 000	Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	F.R.: 1 2	500
451	08.241.0002.2239.0000	3.3.90.00.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDO: APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	
	2	110 000	Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	F.R.: 1 2	500
452	08.241.0002.2239.0000	4.4.90.00.00	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDO: APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	
	2	110 000	Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	F.R.: 1 2	500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

1.021.456,76

Fontes de Recurso		
2	500	236.611,96
2	600	14.428,54
2	601	45.654,23
2	604	35.216,81
2	605	17.935,90
2	621	326.813,05
2	660	138.065,47
2	661	179.413,64
2	701	6.726,47
2	706	19.713,13
2	707	877,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 09 de fevereiro de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 168 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora abaixo relacionada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções laborais, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Unidade de Lotação	Data da Lotação
Regina Lopes Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz	19/01/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026**

PORTARIA Nº 173 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E
GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

RESOLVE

**ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA
O SERVIDOR VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO, BEM COMO
A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO
NA SECRETARIA DE FAZENDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE
TRIBUTACAO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 06/
09/2019 A 05/09/2020, A PARTIR DE 09/03/2026,
CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 225/2026.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA DE MIRASSOL
D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL
MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 24 DE FEVEREIRO
2026.**

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Fazenda

HGG/vl

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 169 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE PROFESSORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar os professores abaixo relacionados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções laborais, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Unidade de Lotação	Data da Lotação
Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Professor	Pré-Escola Comecinho de Vida	12/01/2026
José Cardoso Lompías	Professor	Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz	12/01/2026
Viviane Cardoso Almeida	Professor	C.E.I. Francisco Cruz	21/01/2026
Luciene Nascimento Cardoso	Professor	Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz	04/02/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 170 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE MERENDEIRAS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar **as merendeiras** abaixo relacionadas na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções laborais, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Unidade de Lotação	Data da Lotação
Vanuza Brito da Silva	Merendeira	C.E.I. Francisco Cruz	21/01/2026
Solange dos Santos	Merendeira	C.E.I. Francisco Cruz	21/01/2026
Thayla Cristina da Silva Perez	Merendeira	C.E.M. Verº Edson A. A. Tamandaré	02/02/2026
Marcela de Almeida Santos	Merendeira	C.E.M. Verº Edson A. A. Tamandaré	02/02/2026
Eliane Maria Vieira Freitas	Merendeira	C.E.M. Verº Edson A. A. Tamandaré	02/02/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE MONITORES DE CRECHE QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar **as monitoras de creche** abaixo relacionadas na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções laborais, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Unidade de Lotação	Data da Lotação
Dayana Volpato	Monitor de Creche	C.E.I. Francisco Cruz	21/01/2026
Vilma Aparecida de Oliveira	Monitor de Creche	C.E.I. Francisco Cruz	21/01/2026
Andreia Alves de Souza	Monitor de Creche	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho	21/01/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2026.

Botelho de Carvalho”, em 24 de fevereiro de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 172 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar as **psicólogas** abaixo relacionadas na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções laborais, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Unidade de Lotação	Data da Lotação
Danielly Sales Nascimento	Psicólogo	C.E.M. Verº Edson A. A. Tamandaré	02/02/2026
Vaneila Gracieli de Souza Simão	Psicólogo	C.E.M. Verº Edson A. A. Tamandaré	02/02/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 24 de fevereiro de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 021/2026**

EDITAL Nº 021/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 905/2026 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 24 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
LUCIA HELENA DA SILVA	144°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de fevereiro de 2026

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2026**

PORTARIA Nº 163 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **GEVERSON EUGENIO DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2024, para gozo a partir de 06/03/2026 conforme requerimento e protocolo nº 230/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vi

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2026**

PORTARIA Nº 165 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7º,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe A-01 para a classe C-01, o servidor **FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE INFORMATICA**, por haver concluído a Pós Graduação em **COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vi

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2026**

PORTARIA Nº 167 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

REGISTRA RETORNO DE SERVIDOR PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
4237	EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO	03/02/2026

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de fevereiro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5209/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **HÉCTOR ALVARES BEZERRA** de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, do Município de Mirassol D'Oeste os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

Emp. \ Liq.	Data	Tipo	Nome	Catec	Saldo
Orgão		0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		-37.239,17
06485	23/09/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-20.438,08
07727	11/11/2024	AN	LIMPMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	3.3.90.39.79	-16.801,09
Orgão		0206	SECRETARIA DE SAUDE		-24.868,01
01367	29/02/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-30,30
02076	27/03/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-865,00
03809	28/05/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-90,80
04712	28/06/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-0,37
04967	10/07/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-4.860,00
05502	05/08/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	-7.607,00
05625	14/08/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-4.074,66
06394	16/09/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-84,83
06477	23/09/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	-420,00
07579	31/10/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.01	-3.662,25
07991	26/11/2024	AN	POLANO E PARDIM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS L	3.3.90.39.50	-530,00
09048	27/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.39.19	-542,80
09049	27/12/2024	AN	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.3.90.30.39	-2.100,00
Orgão		0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		- 417.775,74
03355	21/05/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-126.218,64
03356	21/05/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-264.525,61
03929	07/06/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-4.421,31
04916	08/07/2024	AN	R GOMES E CIA LTDA	3.3.90.30.25	-169,60
04917	08/07/2024	AN	R GOMES E CIA LTDA	4.4.90.30.25	-9.413,26
04918	08/07/2024	AN	R GOMES E CIA LTDA	3.3.90.30.25	-8.621,60
04926	08/07/2024	AN	R GOMES E CIA LTDA	3.3.90.39.17	-3.590,00
07609	01/11/2024	AN	L. C. BRANCHER & CIA LTDA	4.4.90.51.91	-815,72
TOTAL GERAL					- 479.882,92

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 06 de Outubro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 22/
2026**

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Héctor Alvares Bezerra**, Prefeito Municipal Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, e em cumprimento no **Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **CONVIDA** toda a população, representantes de entidades de classe, autoridades e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à demonstração, avaliação e cumprimento das metas fiscais ao **3º Quadrimestre do Exercício de 2025, conforme Relatório de Gestão Fiscal.**

A Audiência será realizada:

♦ **Data:** 26 de fevereiro de 2026

◇ **Horário:** 10h00

◇ **Local:** Câmara Municipal de **Mirassol D'Oeste**

Endereço: Rua **Juscelino Kubitschek**, nº 3226, Centro - **Mirassol D'Oeste/MT**

A participação popular é de fundamental importância para assegurar a transparência da gestão fiscal, o controle social e o fortalecimento da cidadania, permitindo que a sociedade acompanhe e avalie a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025 - A vigência de prazo de execução de obra por mais 3 (três) meses de 18/02/2026 até 18/05/2026, e o prazo de contrato por mais 3 (três) meses a contar da data 30/04/2026 e encerrando em 29/07/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.402.265/001 63. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON NO DISTRITO DE COQUEIRAL RODA D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 23/02/2026. **Assinam** - Sr. José Domingos Fraga Filho - Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA**- Contratado.

PORTARIA Nº 098/2026

“Dispõe sobre a Designação do servidor lotado na secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 992/2006,

Resolve:

Art. 1º. Designar na função de Fiscal de Meio Ambiente para atender as demandas da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, o servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Unidade de Lotação
Robert Eber de Aguiar Oliveira	XXX.154.141-XX	secretaria municipal Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 18 de fevereiro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2026 EDITAL Nº. 03/2026 - ABERTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013, **TORNA PUBLICO** o resultado preliminar dos inscritos aos cargo de nutricionista.

CLASS	NOME	TITULO	CURSO
1	Aline Costa Moreira	1	5
2	Claudineia Daria Pereira Pires	1	0

Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Leidinete Santana

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 326/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII-buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração; **II** - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 23.02.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I- FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS JANEIRO 2026

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
02/01/2026	01/2026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NORTELÂNDIA-MT	REFERENTE AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA E APAE, COM OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA A CONTINUIDADE/MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA PELA APAE AOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 16.205,00	31/12/2026	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	EDNA ALVES SILVA
01/01/2026	02/2026	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDES ARP	REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES)	0,4 % (QUATRO DÉCIMOS DE POR CENTO) DA COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)	31/12/2026	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔM., TURISMO, AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	SIMONE PAIVA
09/01/2026	03/2026	ASTROGILDA PEREIRA OLIVEIRA	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ADMINISTRATIVO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, CONS-	R\$ 720,00	09/01/2031	SECRETARIA DE DESENV.	MARCUS VINÍCIUS

2026			TANTE DE QUIOSQUE COM AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 42,250M², LOCALIZADO NA VIA DA PRAIA ROTA DO SOL.			ECONÔM., TURISMO AGRI-CULT. E MEIO AMBIENTE	SILVA BRANDÃO
01/01/2026	04/2026	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT	REFERENTE A TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN/MT	R\$ 8.915,20	31/12/2026	SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA SILVA DUARTE

ANEXO II- FISCAIS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS JANEIRO 2026

Data	Número Aditivo	Número do Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
24/01/2026	04/2026	02/2022	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	SERVIÇOS PRESTADOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	R\$ 81.900,00	24/01/2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SÔNIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA
15/01/2026	01/2026	26/2024	FUNERÁRIA MEMORIAL DONA INÊS LTDA	REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO		15/01/2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ALINE GALVÃO ITACARAMBY

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 60/2026

PORTARIA 60/2026

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA**, para o cargo em Comissão de Supervisor de Programas Sociais - DAS 02, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **24 de Fevereiro 2026**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JORGE FALEIRO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo 40 horas

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 11/02/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 012.2026.3.1.90.04.00.1500 - FICHA 705

Nossa Senhora do Livramento 23 de Fevereiro de 2026.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): DOUGLAS DE CAMPOS OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo 40 horas

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 23/02/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 012.2026.3.1.90.04.00.1500 - FICHA 705

Nossa Senhora do Livramento 23 de Fevereiro de 2026.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): AMAIR DA SILVA BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo 40 horas

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 02/02/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1540 - FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 23 de Fevereiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458- Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago

Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro portador do RG nº 18XXXX8-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato, e de outro lado Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/0001-38, com sede Várzea Grande-MT. Representado pelo proprietário Gean Diego Meister, doravante denominada A, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025ADESÃO 14/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 117/2025 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025ADESÃO 14/2025. Que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2025, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, OBJETO DE “PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO”. ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT”. Conforme Especificado no Termo De Referência 125/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025ADESÃO 14/2025. Doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.XXX.XXX/0001-38.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33479/2026 Secretaria Municipal De Saude e o Parecer Jurídico Municipal nº92/2026. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 117/2025, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025ADESÃO 14/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31148/2025 ADESÃO 14/2025, Contrato Administrativo Nº. 92/2025, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria	RECURSO	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	ESTADUAL	2305 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	635	33.90.30	1.500	R\$ 81.728,63
R\$ 81.728,63						

Nossa Senhora do Livramento 24 de Fevereiro 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Considerando o que foi exposto na ata de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, realizada em **29/04/2025**, a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, uma das licitantes vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento **PARCIAL** de sua proposta. A justificativa apresentada pela empresa é devido ao produto encontrar-se descontinuado pelo laboratório fabricante por motivos comerciais e operacionais, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO DA RESCISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 138/2025, assinado em 13/05/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 052/2026, Pregão Eletrônico nº. 032/2025.

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2026, e se justifica por conveniência das partes.

II - Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os materiais a partir de 20/02/2026.

II - Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 5. da Ata de Registro de Preços nº. 138/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIPROFIBRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CX C/30	UN	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.096.019/0001-50

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 447, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **DOADORA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sandra Gonzaga Cordeiro, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 581.316.711-00, residente e domiciliado na Estrada Abatiá, cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a beneficiada, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.683.822/0001-73 com sede na Av. Comendador Luíz Meneghel, s/n, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **RECEPTORA**, neste ato representado pelo Senhor João Rogério de Souza, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 621.323.851-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 0928364-1, SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa Guaritinga, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, sob as condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a doação em caráter DEFINITIVO o bem abaixo descrito, autorizado pela Resolução nº 001/2026.

Nº Plaqueta	Discriminação	Valor R\$
598	DUSTER ICONIC PLUS 1.3 - 2024/2025 - CHASSI 93YHJD200S876245 MOTOR D024112.LOTACÃO 5 TIPO AUTOMOVEL ESPECIE PASSAGEIRO RENAAM 201637 POTENCIA 170.00 CILÍNDRADA, MARCA RENAUT, FLEX,COR INTERNA COURO CINZA, EXTERNA BRANCO 369/FAB/MOD 2024/2025	147.510,00
Total		147.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO RECEPTOR

- Adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do bem doado;
- Não dispor seja a que título for, do bem móvel individualizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- Entregar os bens acima identificados ao Poder Executivo;
- No ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO - Em caso de constatação pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, quanto a não utilização dos bens doados para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à sua imediata revogação independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, retornando o bem ao patrimônio da Câmara Municipal, sem qualquer indenização ou restituição de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Sandra Gonzaga Cordeiro
Presidente

João Rogério de Souza
Prefeito Municipal

Joaquim Schmoller

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 051/2026

SÚMULA: “Institui a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa ‘Nota Band Premiada’, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.713/2025, que autoriza a designação de Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora para acompanhamento do Programa “Nota Band Premiada”

CONSIDERANDO o art. 13 do Decreto Municipal nº 380/2025, que determina que a Comissão será instituída por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle, fiscalização e regularidade na execução dos sorteios e demais atos relacionados ao Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa “Nota Band Premiada”, com a finalidade de acompanhar, controlar, fiscalizar e homologar todos os atos relacionados à realização dos sorteios previstos na Lei Municipal nº 1.713/2025 e no Decreto nº 380/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Roberto Lima da Silva, Matrícula nº 910 - Presidente;

II - Regina de Souza Mendonça, Matrícula nº 7107 - Membro;
III - Tatiane Regine Zanella, Matrícula nº 7099 - Membro;
IV - Ronaldo Sandrine Felipes, Matrícula nº 429 - Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.713/2025 e do Decreto nº 380/2025;

II - acompanhar o fluxo de informações entre o banco de dados do Departamento de Tributos e o sistema eletrônico de sorteios;

III - fiscalizar a regularidade das Notas Fiscais participantes;

IV - homologar e divulgar oficialmente os resultados dos sorteios;

V - analisar denúncias, dúvidas, inconsistências e casos omissos;

VI - suspender participações de usuários ou empresas sempre que constatados indícios de irregularidades;

VII - lavrar atas circunstanciadas de todos os atos e deliberações.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de gratificação específica, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, realizada em 14/07/2025, a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.435.485/0001-05, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de Preços nº 371/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, e **atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	59	R\$ 14,99	R\$ 884,41
02	BACIA EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	47	R\$ 5,97	R\$ 280,59
03	BULE - ALUMINIO, 3 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UN	19	R\$	R\$

					49,95	949,05
04	CAIXA ORGANIZADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE FECHAMENTO CAPACIDADE 56 LITROS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 55,5C X 36,5L X 40,3A CENTIMETROS	UN	61	R\$ 59,95	R\$ 3.656,95	
05	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 120 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UN	41	R\$ 198,00	R\$ 8.118,00	
06	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 170 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UN	31	R\$ 249,90	R\$ 7.746,90	
07	CAIXA ORGANIZADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVAS DE FECHAMENTO CAPACIDADE 78 LITROS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 63,5C X 40,1L X 45,3A CENTIMETROS	UN	69	R\$ 69,90	R\$ 4.823,10	
08	CHINELO INFANTIL - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO E COM ELASTICO TAMANHO 17 AO 25	PAR	6	R\$ 19,95	R\$ 119,70	
09	FILTRO - DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 103, COM MICRO FUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE COM 30 UNIDADES	EMBALAGEM C/30	271	R\$ 3,99	R\$ 1.081,29	
10	RODO DUPLO PUXA E SECA - CABO DE ALUMÍNIO 120CM, BASE MEDINDO 40CM EM PLÁSTICO, COM 2 LÂMINA DE BORRACHA	UN	308	R\$ 20,00	R\$ 6.160,00	
11	POTE PLASTICO - POTE REDONDO PLASTICO COM TAMPA - 500 ML - COM TAMPA, FORMATO REDONDO, EM MATERIAL RESISTENTE PACOTE COM 24 UNIDADES	PCT	103	R\$ 46,00	R\$ 4.738,00	
12	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO COR BRANCA GRANDE 50X30CM	UN	69	R\$ 36,95	R\$ 2.549,55	
13	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - TUBO 200 GRAMAS	UN	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95	
14	VÁLVULA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM FECHAMENTO INTERNO DE 3 A 20 LITROS, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS	UN	83	R\$ 2,49	R\$ 206,67	
15	VASSOURA MULTIUSO V-35 CERDAS MÉDIAS COM CABO DE AÇO RESISTENTE	UN	736	R\$ 17,00	R\$ 12.512,00	
16	VELA DE PARAFINA PACOTE COM 06 UNIDADES DE 20 GRAMAS N° 3	PCT	105	R\$ 6,49	R\$ 681,45	
17	VENENO PARA MATAR BARATA PCT/ C/ 40 GRS A BASE DE CIPERMETRINA EM PO	UN	376	R\$ 9,85	R\$ 3.703,60	
VALOR TOTAL R\$ 53.921,16 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).						

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.930.171/0001-33. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Ciente em:

_____/_____/_____

M.W. MARCILIO-EPP

CNPJ nº 05.930.171/0001-33

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 040/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento do candidato aprovado/classificado pelo Concurso Público nº 001/2024, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Senhor João Rogerio de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica empossado (a) a partir do **20.02.2026**, em caráter probatório, o candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público 001/2024, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, para o respectivo cargo:

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEIVERTH

Marcia De Souza Motta Lopes

Artigo 2º - A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data acima citado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpre-se

Nova Bandeirantes-MT, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA: 621.323.851.49

Dados: 2026.02.23 11:13:00 03'00'

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.724, DE 20 DE
FEVEREIRO DE 2026**

Na Lei Complementar nº 1.724, de 20 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual (RGA) à remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e dá outras providências", procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º, § 1º: (...) XXI - Chefe da Divisão de Urbanismo - remuneração R\$ 1.957,30; XXII - Chefe da Divisão de Esporte e Lazer — remuneração R\$ 1.957,30.

Art. 1º, § 4º: (...) VI - Chefe do Departamento de Obras — Distrito - remuneração R\$ 3.374,67;

Leia-se:

Art. 1º (...)

EXCLUAM-SE os incisos XXI e XXII do § 1º e o inciso VI do § 4º.

INCLUAM-SE os seguintes parágrafos ao Art. 1º:

§ 16. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.655/2025, para os cargos de:

I - Chefe de Divisão de Educação Física - remuneração R\$ 3.374,67;

II - Secretário Executivo dos Conselhos de Assistência Social - remuneração - R\$ 3.374,67.

§ 17. O Anexo I da Lei Municipal nº 724/2011, para o cargo de:

I - Coordenador de Programas - remuneração R\$ 2.159,78.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.724, de 20 de fevereiro de 2026.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/ 2026**

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeia novos membros e dá outras providências.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, para garantir a continuidade e a representatividade de suas atividades, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.544/2024;

CONSIDERANDO as alterações realizadas pelos Decretos nº 090/2025, nº 138/2025, nº 201/2025 e nº 336/2025.

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes - MT passa a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Closinete de Paula

Suplente: Nathaly Anny de Mattos de Aquino

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suzana Andreola Leite de Mello

Suplente: Flávia Gomes de Alves

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tânia Regina Guilherme Ulchak

Suplente: Lucas dos Santos Nascimento

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Membro titular: Michele Araújo dos Santos

Suplente: Tania Clemente da Silva

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Membro Titular: Lêda Cristiane dos Santos Brumati

Suplente: Pedro Lima da Silva

Representantes dos Usuários da Assistência Social:

Membro Titular: Elaine Marcelino Ramalho Pereira

Suplente: Luzia Soares

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 090/2025, nº 138/2025, nº 201/2025 e nº 336/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

CNPJ nº. **01.146.871/0001-80**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.054/2025, REGIDA PELO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº.023/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ Nº.19.493.732/0001-99 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ENTESCONSORCIADOS AO CIMINAS CUJO OBJETO SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT.

VALOR GLOBAL: **R\$ 500.820,00 (Quinhentos Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**

ASSINATURA: **13 de fevereiro de 2026.**

VIGENCIA: **13 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **INSTITUTO GERMINANDO SONS.**

CNPJ nº. **23.874.115/0001-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE OFICINEIROS E INSTRUTORES PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILAN-**

DIA/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.511,36 (Cento e trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Seis Centavos).

ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

VIGENCIA: 23 de fevereiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

ATA DE Nº.01/2026 CMDCA NOVA BRASILÂNDIA - MT

ATA de Nº.01/2026

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Nova Brasilândia - MT

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h, reuniu-se, por meio da plataforma online WhatsApp, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Brasilândia - MT, para deliberar sobre a seguinte pauta: I - Extinção do Edital nº 001/2025 - Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar; II - Apresentação do Edital nº 001/2026 - Processo de Escolha Suplementar Indireta do Conselho Tutelar; III - Instituição da Comissão Especial para o Processo de Escolha; IV - FIA; V - Campanha Leão Amigo; VI - Planejamento Anual. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho, Sra. Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki, que iniciou os trabalhos agradecendo a participação de todos e apresentando a pauta do dia. Em seguida, a Presidente encaminhou no grupo oficial do CMDCA o calendário de eventos para o ano de 2026, a minuta do Edital nº 001/2026 e a composição da Comissão Especial. Não havendo questionamentos, os documentos foram colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade. Fica formalmente extinto o Edital nº 001/2025, bem como as Resoluções nº 002/2025 (que instituiu a Comissão Especial) e nº 003/2025 (que tratou da suspensão do processo), com a finalidade de possibilitar a publicação de novo edital para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar. Quanto aos demais pontos de pauta, foram realizadas orientações preliminares acerca do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), da Campanha Leão Amigo e do Planejamento Anual para o exercício de 2026, que serão detalhados em reuniões posteriores. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Adeziely da Silva Tavares, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho.

Nova Brasilândia-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki

Presidente do CMDCA

Adeziely da Silva Tavares

Secretária Executiva dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMDCA NOVA BRASILÂNDIA

Resolução Nº 002/2026/CMDCA Nova Brasilândia, 20 de fevereiro de 2026

“Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia-MT, referente ao mandato 2024/2028.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.8.069/1990), na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) na Lei Municipal N. 903/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Railene Martins de Gouveia, representante governamental; (Relatora)

II - Giselle Mendes Araujo Souza; (Suplente de Coordenador)

III - Rosimeire do Nascimento Bolandini, representante da sociedade civil; (Suplente de Relatora)

IV - Regina Pereira Bezerra, representante da sociedade civil; (Coordenadora)

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Alessandra Marques da Silva;

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Edlaine Silva Ferreira;

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão

com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação,

denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias

referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive,

determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do

material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o

contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas

pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bruna Nairana A. S.S. AOKI

Presidente do CMDCA

Nova Brasilândia - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDCA NOVA BRASILÂNDIA

Resolução Nº 001/2026/CMDCA Nova Brasilândia, 20 de fevereiro de 2026

“Extingue o Edital nº 001/2025 referente ao Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia - MT, bem como as Resoluções nº 002/2025 (que instituiu a Comissão Especial) e nº 003/2025 (que tratou da suspensão do processo) e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Criação do Conselho, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e demais legislações pertinentes.

Considerando que compete ao CMDCA normatizar, organizar e acompanhar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, garantindo a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência e igualdade de condições entre os candidatos.

Considerando que o Edital nº 001/2025 regulamenta o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar para o período remanescente do mandato em curso.

Considerando o disposto no item 10.1 do referido Edital, que determina que o processo de escolha somente deverá ocorrer com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados, de forma a assegurar competitividade,

legitimidade e eficiência no processo.

Considerando que, após análise da documentação apresentada pelos inscritos, o número de candidatos habilitados foi inferior ao mínimo exigido, impossibilitando, portanto, a continuidade do processo conforme previsto no edital.

Considerando o teor do item 10.2 do Edital, que autoriza o CMDCA a suspender o trâmite do Processo de Escolha e reabrir o prazo de inscrições sempre que o número de candidatos habilitados não atingir o mínimo estabelecido.

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Tutelar, observando-se os princípios da continuidade do serviço público e da proteção integral à criança e ao adolescente.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do CMDCA no dia 20 de fevereiro de 2026, às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Maria Daosinha de Jesus Silva, s/n, Bairro Alvorada, na qual os conselheiros deliberaram pela extinção do Processo de Escolha Suplementar, conforme ata devidamente registrada.

Considerando a necessidade de extinguir formalmente o Edital nº 001/2025, bem como as Resoluções nº 002/2025 (que instituiu a Comissão Especial) e nº 003/2025 (que tratou da suspensão do processo), a fim de possibilitar a publicação de novo edital para Processo de Escolha Suplementar na modalidade direta.

Resolve:

Art. 1º Ficam EXTINTOS o Edital nº 001/2025/CMDCA, a Resolu-

ção nº 002/2025 e a Resolução nº 003/2025, todos referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia - MT, bem como os atos deles decorrentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bruna Nairana A. S.S. AOKI

Presidente do CMDCA

Nova Brasilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 01.2026**

RESULTADO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026						
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	1/2026			
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Data de abertura:	06/02/2026			
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço			
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	MENSAL			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não			
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para realizar a coleta de lixo e prestação de serviços de limpeza e conservação em atendimento as secretarias e departamentos no município de Nova Guarita - MT.					
VENCEDORES:						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
C. M. NUNES ALVES	26.737.822/0001-43		R\$ 1.200.000,00			
			Total:	R\$ 1.200.000,00		
C. M. NUNES ALVES						
Lote: COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA						
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
75538	REALIZAR A COLETA DE LIXO E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT.	mes	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	
				Valor lote: R\$ 1.200.000,00		
				Nova Guarita, MT, 24 de Fevereiro de 2026		
		YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação				

**ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 04/2026/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO 16/2026

PRAZO: 01/03/2026 A 01/03/2027

CONTRATADA: C. M. NUNES ALVES

CNPJ: 26.737.822/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R\$ R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: Cód. 190 - 05.002.15.452.0006.2043 - 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 011/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: INSIGHT INFORMATICA LTDA

O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER DE FORMA INTEGRADA E PADRONIZADA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

O valor total da contratação é de **R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **23/02/2026 até 23/02/2027.**

Nova Lacerda /MT, 23 de fevereiro de 2026.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 078/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **011/2026** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 079/2026**

Institui a Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Nova Lacerda/MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA LACERDA/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinado pelos 141 municípios e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agri-

cultura e Desenvolvimento Rural, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar - PMAF de Nova Lacerda/MT.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Ronaldo Melo Correa - Secretário Municipal de Agricultura; II - Emanuel Pedro B. da Silva - EMPAER; III - João Baptista Passos Neto - INDEA; IV - Elker Leal Queiroz - Médico Veterinário do Município; V - Isaela Gomes - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º Compete à Coordenação da Equipe Técnica:

I - Supervisionar e dar suporte às atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica; II - Elaborar o Plano de Trabalho a ser adotado como instrumento norteador; III - Propor a estimativa orçamentária necessária à execução do Plano; IV - Validar a minuta do PMAF a ser discutida nas oficinas; V - Mapear o território municipal e planejar as oficinas do PMAF; VI - Mobilizar os atores sociais da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.326/2006, bem como as instituições públicas e da sociedade civil; VII - Apresentar a minuta validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura, quando este não for o coordenador; VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS; IX - Encaminhar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão final do PMAF e o Relatório Final das oficinas.

Art. 4º Compete aos demais membros da Equipe Técnica:

I - Realizar o diagnóstico da Agricultura Familiar no município; II - Elaborar a minuta do PMAF a ser submetida à discussão pública; III - Realizar as oficinas do PMAF; IV - Sistematizar as propostas e sugestões das oficinas e do CMDRS; V - Elaborar o Relatório Final das oficinas.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

RONALDI MELO CORREA Secretário Municipal de Agricultura

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade - RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda - CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
 10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
 11. Declaração de não acúmulo de cargos;
 12. Declaração de Bens;
 13. Uma foto 3x4;
 14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
 15. Conta salário ou corrente- cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
 16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
 17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
 18. CNH (se for o caso); e,
 19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
 20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;
- Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.
- A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda - MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Enfermeiro

Ordem	Candidato	status
22	João Paulo Silva da Luz	Classificado

Nova Lacerda - MT, em 25 de fevereiro de 2026.

**PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembleia Extraordinária realizado no dia 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

“Dispõe sobre a aprovação”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de FEVEREIRO de 2026, às 14:00 horas nas dependências da Secretaria, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 021/97 e alterações posteriores.

RESOLVE APROVAR:

Art.1º: RESOLVE APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- IGD-PBF, PRESTAÇÃO DE CONTAS
- IGD-SUAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO EXERCICIO DE 2025.

Esta Resolução 05/2026- CMAS, entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Edinei de Souza Santos

Presidente do CMAS

**PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembleia Extraordinária realizado no dia 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

“Dispõe sobre a aprovação”.

O Colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de FEVEREIRO de 2026, às 14:00 horas nas dependências da Secretaria, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 021/97 e alterações posteriores.

RESOLVE APROVAR:

Art.1º: RESOLVE APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- IGD-PBF, PRESTAÇÃO DE CONTAS

- IGD-SUAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO EXERCÍCIO DE 2024.

Esta Resolução 05/2026- CMAS, entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lacerda - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Edinei de Souza Santos

Presidente do CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE CRÉDITO PARA FUTURA
COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA**

SECRETARIA DE FAZENDA

DA EMPRESA - FELIPE CHAVES RODRIGUES CNPJ: 34.216.818/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA JOSE MARIANO, 1341W, JARDIM SANTA LUCIA, TANGARÁ DA SERRA/MT

**REQUERIMENTO DE CRÉDITO DE ISSQN PARA FUTURAS
COMPENSAÇÕES**

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

A empresa ora requerente juntou documentos necessárias a instrução do feito referente a compensação de crédito tributário pagamento do ISSQN ao Município de Nova Marilândia - MT.

No caso em epígrafe, a empresa solicita compensação do ISSQN uma vez que afirma que o seu pagamento se deu de forma errônea em relação ao Município de Nova Marilândia-MT, sendo que o local competente é o Município de Tangará da serra, onde se localiza a sede da empresa.

Essa Secretaria de Fazenda instruirá e decidirá o processo para possível autorização sob o clivo do Prefeito Municipal conforme disposição do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 213/2001.

DA FUNDAMENTAÇÃO

IV. É importante consignar o a legislação Municipal sobre o caso onde prevê a necessidade de apresentação de proposta pela autoridade fiscal competente para o caso conforme o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 213/2001.

Art. 19. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em expediente instruído com o requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

DA DECISÃO

Abre-se vista do processo em epígrafe a autoridade fiscal tributário do Município para apresentação de proposta de possível compensação de crédito tributário a ser analisada e decidida por essa Secretaria para possível autorização do Prefeito Municipal para autorização de compensação de crédito, conforme disposição do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 213/2001.

Deverá ser dado ciência A EMPRESA - FELIPE CHAVES RODRIGUES **CNPJ:** 34.216.818/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA JOSE MARIANO, 1341W, JARDIM SANTA LUCIA, TANGARÁ DA SERRA/MT da presente decisão.

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município; Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis)

**VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA**

**SECRETARIA DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA**

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AGROPECUARIA FALAVINHA LTDA, CNPJ 51.503.168/000150

**REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA
DA FUNDAMENTAÇÃO**

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

I. Trata-se de 03 novos pedidos de não incidência tributária da Empresa AGROPECUARIA FALAVINHA LTDA, CNPJ 51.503.168.0001/50 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;”

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 - Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. Nesse mesmo entendimento o Inc. I do Art. 7º da Lei Complementar Municipal N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 in verbis:

Art. 7º O ITBI não incide:

I - sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

IV. Trazemos sobre o tema entendimento do STF no **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796)**, no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI,

devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de

1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º, I). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". (RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

V. tratando de mesma causa de pedir e fundamentação jurídica idênticas, a presente manifestação se dará com relação aos 03 pedidos de não incidência tributária da empresa ora requerente referente a integralização ao capital social dos seguintes bens:

a) Fazenda Favalinha II, sito no Município de Nova Marilândia, com área total de 360,0988 há (trezentos e sessenta hectares, nove ares e oitenta e oito denteares) identificado pela matrícula nº 10.880 do RCI de Arenápolis, integralizado pelo valor histórico de seu imposto de renda no valor de R\$ 36.058,00 (trinta e seis mil e cinquenta e oito reais).

b) Fazenda Favalinha I, sito no Município de Nova Marilândia com área total de 125,9998 há (cento e vinte e cinco hectares, noventa e nove ares e noventa e oito centiares), identificado pela matrícula nº 10882 do RCI de Arenápolis, integralizado pelo valor histórico de seu imposto de renda no valor de R\$ 15.741,87 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

c) Fazenda Avô Bage II, sito no Município de Nova Marilândia com área total de 437,4350 há (quatrocentos e trinta e sete hectares, quarenta e três ares e cinquenta centiares), identificado pela matrícula nº 10877 do RCI de Arenápolis, integralizado pelo valor histórico de seu imposto de renda no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DA DECISÃO

A juntada dos pedidos administrativos referente a integralização ao capital social da empresa ora requerentes por serem conexos, mesma causa de pedir referente aos imóveis : Fazenda Favalinha II, sito no Município de Nova Marilândia, com área total de 360,0988 há (trezentos e sessenta hectares, nove ares e oitenta e oito denteares) identificado pela matrícula nº 10880 do RCI de Arenápolis, Fazenda Favalinha I, sito no Município de Nova Marilândia com área total de 125,9998 há (cento e vinte e cinco hectares, noventa e nove ares e noventa e oito centiares), identificado pela matrícula nº 10882 do RCI de Arenápolis, Fazenda Avô Bage II, sito no Município de Nova Marilândia com área total de 437,4350 há (quatrocentos e trinta e sete hectares, quarenta e três ares e cinquenta centiares), identificado pela ma-

trícula nº 10877 do RCI de Arenápolis.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o requerente junte aos autos documentos em especial ao negrito conforme disposição da Lei Complementar Municipal 1048/2023 de 11 de setembro de 2023 que são eles:

- Cópia do contrato social da pessoa jurídica ora requerente de não incidência tributária com **todas as suas alterações;**

- Cópia dos documentos pessoais **de todos os sócios da empresa;**

- Cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

- Cópias das **matrículas atualizadas (não superior a 1 mês)** de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa;

- **Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais e número de inscrição do imóvel rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural;**

- **Cópias dos alvarás de funcionamento e localização da empresa;**

- **Certidão tributária municipal;**

- Cópia do balanço patrimonial dos 02 último exercício da empresa solicitante caso existente onde deverá constar os imóveis objeto de transmissão por não incidência tributária;

Após a juntada de documentos pelo requerente, com o objetivo respaldar o a Secretaria de Fazenda de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, abre-se vista a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogável por igual período, elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características dos imóveis objeto de pedido de não incidência ITBI.

Após a conclusão do laudo de avaliação, abre-se vistas ao requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

O processo deverá ser organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas por autoridade preparadora;

Abre-se vista e ciência da presente decisão a requerente com o envio de cópia da Lei Complementar Municipal n.º 1048/2023, Decreto Municipal n.º 022 /2022 de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis)

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2026

Data: 24 de fevereiro de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o caput e §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor as perdas inflacionárias dos salários dos Servidores Públicos Municipais e agentes políticos no percentual de 5,40 (cinco vírgula quarenta pontos percentuais) dos últimos 12 (doze) meses anteriores a fevereiro de 2026 conforme dispõe o caput e §5º do art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016;

Art. 2º - Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2.026 decorrente das perdas inflacionárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.139/2026

LEI MUNICIPAL Nº1.139/2026

Data: 24 de fevereiro de 2026

EMENTA: AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, A Lei Federal n° 11.738/2008, a faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais no importe de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) proporcional ao estabelecido pelo MEC para o ano de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2026/2029 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2026, para dar cumprimento à presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2026 e subsequentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.139/2026

LEI MUNICIPAL Nº1.139/2026

Data: 24 de fevereiro de 2026

EMENTA: AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, A Lei Federal n° 11.738/2008, a faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais no importe de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) proporcional ao estabelecido pelo MEC para o ano de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2026/2029 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2026, para dar cumprimento à presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2026 e subsequentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ART.167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total do Orçamento.

§ 1º. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos suplementares ou especiais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e

operações especiais integrantes do Orçamento Anual, observado o limite estabelecido no *caput*.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei

Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os

projetos, as atividades ou as operações especiais;

II - Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV - Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia-MT, 24 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMAS - NM**

Resolução Nº 01/2026 - CMAS - NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, ATA Nº02/2025 BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Aprova o 2º Relatório de Execução do Procad Suas 2025. Do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no sistema de Assistência Social Suas 2025 período da execução 2º Semestre de 2025.

Resolvem:

Art. 1º - Aprova por unanimidade o Relatório Semestral de Execução do Procad Suas 2025. Do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no sistema Único de Assistência Social PROCAD SUAS 2025, na forma apresentada do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia - MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Enizeth de Fatima Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social-CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMAS - NM**

Resolução Nº 02/2026 - CMAS - NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, ATA Nº02/2025 BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

Art. 1º - Analisar e Aprovar a Reprogramação de Saldo de 2026 para 2026;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT, aprova a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros para o exercício de 2026, segue abaixo os valores a serem reprogramados:

RECURSO	VALOR
(GBF FNAS) 72.454,70	
+	
(IGD-PAB) 20.524,24	92.978,94
GESTÃO DO Suas	7.312,82
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	146.984,37
PROCAD SUAS	18.723,23
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	31.210,11
PROGRAMA BPC NA ESCOLA	428,80
RECURSO ACESSUAS	20219,47
RECURSO SIGTV	15.403,50
RECURSO ESTADUAIS/FEAS	VALOR
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	27.478,80
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL PISO MATOGROSSENSE	111.781,06

Nova Marilândia - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Enizeth de Fatima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social-CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2026

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. - Conceder Progressão Horizontal a Servidor Público Municipal descrito abaixo, em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	RG-CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE	LOTAÇÃO
GENIVALDO DA SILVA LEITE	559.XXXXXX-87	MOTORISTA "E"	B-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis - 24/02/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2026

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. - Conceder Progressão Vertical a Servidor Público descrito abaixo, em conformidade com o art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	RG-CPF	CARGO	PROGRESSÃO NÍVEL	LOTAÇÃO
ELZITO ANGELO NASCIMENTO SOUZA	459.XXXXXX-15	MOTORISTA "C D"	A-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
IRENE NATAL GONÇALVES	567.XXXXXX-82	MERENDEIRA	C-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA	965.XXXXXX-04	OPERADOR DE COMP. E SIST. DE INFORMAÇÃO	C-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
CLEBER LIMA SOUTO	836.XXXXXX-87	CONTADOR	C-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	013.XXXXXX-57	PROFESSORA PEDAGOGIA	C-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS	267.XXXXXX-00	GARI	B-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO CIDAD. E ASSIST SOCIAL
HELENA DA SILVA	021.XXXXXX-28	VIGIA	B-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
JULIANA DE SOUZA FERREIRA PANSINI	841.XXXXXX-68	MÉDICA VETERINÁRIA - SIF	B-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
MARIA ALVES PEREIRA	811.XXXXXX-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	A-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DAS MERCES VIEIRA	254.XXXXXX-50	ZELADOR	D-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIANA PAZZINI VAN GROL	005.XXXXXX-05	BIOQUIMICO	C-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	006.XXXXXX-69	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA	D-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PATRICIA DOMINGOS DUARTE LIMA	031.XXXXXX-27	ZELADOR	C-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO CIDAD. E ASSIST SOCIAL
PAULO SERGIO BUFFON	684.XXXXXX-15	MOTORISTA "C D"	D-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAYANY CRISTINA RINALDI	025.XXXXXX-60	RECEPCIONISTA	B-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO	406.XXXXXX-20	AGENTE FAZENDARIO	B-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VIVALDO OKADA DE MORAES	581.XXXXXX-34	MOTORISTA "C D"	B-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
WALDIRENE FERREIRA DE ANDRADE	004.XXXXXX-11	ZELADOR	C-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis - 24/02/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº174/2026, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 011/2026 e autorizo a contratação da empresa **CYCLo COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICA LTDA**, inscrita no o CNPJ: **05.221.748/0001-38** que apresentou a menor proposta no Valor

total de **R\$ 25.400,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), objetivando a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá - MT, 24 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a servidores **efetivos da Secretaria de Educação**, a partir de março de 2026, conforme tabela abaixo.

NOME	DE CLASSE/NIVEL	PARA CLASSE/NIVEL
ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA	A8	A9
ANDERSON CHRISTEN TENFEN	B8	B9
JAILSON SOARES DOS SANTOS	B8	B9
LUCIANA BAZANI	C8	C9
VALDIRENE AP. FERREIRA DA CRUZ	B8	B9
VAUCILENE BIS KASHIWAQUI	B7	B8
ELCIO LEANDRO APARECIDO	B8	B9
ELIZA DOS SANTOS	C5	C6
JOSE JOAQUIM VIEIRA FILHO	A8	A9
LOURDES AP SPLETOZER	C8	C9
PAULO RODRIGUES DE O. JUNIOR	B8	B9

Art. 2º - A referida Elevação de Nível está em conformidade com o disposto no **Art. 44º da Lei Municipal nº 335/2007**, que dispõe

sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a **Lei Municipal nº 627/2013** que institui o **Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT**, (PCCS da Educação) e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 24 de fevereiro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Lucinea Alves de Souza Pogalsky, dependente do servidor Sr. Vigan Pogalsky”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde e a Diretora Executiva do PREVVER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “II”, Art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Lucinea Alves de Souza Pogalsky, portadora do RG n.º 1152372-7 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 821.318.051-87, esposa do servidor Sr. Vigan Pogalsky, portador do RG n.º 27759369 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 915.845.159-53, efetivo no cargo de Motorista, Classe “B”, Nível “05”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, matrícula 2178, contando com um total de 5.452 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de contribuição, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVVER n.º 01/2026, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde - MT, 03 de fevereiro de 2026.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º. 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º. 01/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 150/2026/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA N.º. 01/2026**, conforme cronograma:

Lançamento do Chamamento Público: 24/02/2026

Período para Inscrições e Entrega de Documentação: 25/02/2026 a 17/03/2026

Divulgação dos Resultados: 20/03/2026

Assinatura dos Contratos/Termos de Adesão: 27/03/2026

Cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS OU PROCESSADOS COM VALOR AGREGADO LOCAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.344, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Este Chamamento Público está regido pela Lei Municipal nº 1.344/2025 e Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, quando aplicável, e normas de segurança alimentar e sanitária vigente.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Licitações e contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 474/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE ESPAÇOS, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS, CONFEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E DE LEMBRANÇAS PARA DATAS COMEMORATIVAS, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 03/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 24 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.252.838/0001-59**, no valor de **R\$ 664.939,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 474/2026”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **06.252.838/0001-59**, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 35, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE ESPAÇOS, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS, CONFEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS E DE LEMBRANÇAS PARA DATAS COMEMORATIVAS, A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA,

CNPJ: 06.252.838/0001-59

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330041	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS, COMPOSTOS POR CAIXAS CARTONADAS CONTENDO CHOCOLATES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA.	un	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
2	328706	KIT LEMBRANÇA COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E CARTÃO PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER CONTENDO UMA VELA AROMATICA PEQUENA E 02 CHOCOLATES (TRUFAS)	un	670	R\$ 48,00	R\$ 32.160,00
3	328728	KIT LEMBRANÇA COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E CARTÃO PERSONALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES COM CANECA PERSONALIZADA EM ACRILICO	un	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
4	328700	KIT LEMBRANÇA COM EMBALAGEM PERSONALIZADA E CARTÃO PERSONALIZADO PARA CAMPANHA JUNHO VIOLETA COM SACOLA ECOLOGICA PERSONALIZADA COM O TEMA E GARRAFA D'AGUA PERSONALIZADA.	un	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
5	328705	KIT LEMBRANÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MAES COMPOSTO POR CANECA EM ACRILICO, 03 SACHES DE CHA E 01 BISCOITO TEMATICO	un	520	R\$ 32,00	R\$ 16.640,00
6	328704	KIT LEMBRANÇA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS CONTENDO BARBEADOR E CREME POS BARBA EMBALADO EM PAPEL CELOFANE	un	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
7	328694	LOCAÇÃO - DE ESPAÇO PARA EVENTOS PARA ATÉ 100 PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PÉLO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	DIARIA	17	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
8	328692	LOCAÇÃO - FORRAÇÃO DE PAREDE COM TAMANHO APROXIMADO DE 09 M x 3 M (LARGURA X ALTURA) COM TECIDO EM CORES A SER DEFINADA PELA CONTRATANTE.	un	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
9	328693	MONTAGEM DE CENÁRIO PARA FOTOS OU RECEPÇÃO, COM PAINEL DE TECIDO, TAPETE DE SALLA, APARADOR, POLTRONAS E UM ARRANJO OU FOLHAGENS.	ano	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
10	312070	SERVICO DE ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS E TOALHAS PARA COLOCACAO EM MESAS DE PLASTICO	un	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
11	40551	SERVICO DE ALUGUEL DE TOALHAS	un	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
12	40552	SERVICO DE ARRANJO DE FLORES KALAMCHOE POTE Nº 11	un	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
13	328698	SERVICO DE BUFFET ALMOÇO/JANTAR COMPLETO CARDÁPIO E O TIPO DE SERVIÇO NECESSÁRIO AO BOM ATENDIMENTO DE EVENTOS DO CONTRATANTE CONFORME SOLICITADO. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR TODO MATERIAL DE APOIO NECESSÁRIO PARA SERVIR.	un	1810	R\$ 80,00	R\$ 144.800,00
14	328711	SERVICO DE COFFE BREAK PARA ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E PALESTRAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: ALIMENTOS PÃES VARIADOS (FRANCÊS, INTEGRAL) FRIOS (PRESUNTO, QUEIJO, ETC.) BOLOS VARIADOS (CHOCOLATE, FUBA, CENOURA) SALGADOS VARIADOS (SALGADINHOS FRITOS, PÃES DE QUEIJO, EMPADINHAS, MINI HAMBURGUER, CANUDOS DE MAIONESE) FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO (BANANA, MAÇA, UVA, MELANCIA, MELÃO, ETC.) IOGURTE VARIADOS; DOCES: BISCOITOS; DOCES CASEIROS;	un	1343	R\$ 38,00	R\$ 51.034,00
15	46358	SERVICO DE CONFECÇÃO DE ARRANJO COM UM BOTAO DE ROSA COM PAPEL SELOFANE EM VOLTA E FITA DECORATIVA EM DIVERSAS CORES.	un	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
16	29747	SERVICO DE CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 100 CM DE ALTURA	un	22	R\$ 330,00	R\$ 7.260,00
17	29745	SERVICO DE CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 20 CM DE ALTURA	un	22	R\$ 245,00	R\$ 5.390,00
18	29746	SERVICO DE CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MINIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 40 CM DE ALTURA	un	23	R\$ 265,00	R\$ 6.095,00
19	312072	SERVICO DE CONFECÇÃO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO MARGARIDA, CORES DIVERSAS TAMANHO APROX. 20 CM	un	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
20	312073	SERVICO DE CONFECÇÃO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO ORQUIDEAS SIMPLES CORES DIVERSAS	un	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00
21	312074	SERVICO DE CONFECÇÃO DE VASO DE FLOR NATURAL DO TIPO VIOLETA CORES DIVERSAS, TAMANHO APROX. 20 CM	un	450	R\$ 25,00	R\$ 11.250,00
22	326920	SERVICO DE DECORACAO COM CADEIRAS EM ESPACO ABERTO PARA MAIS OU MENOS 200 PESSOAS	un	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
23	326921	SERVICO DE DECORACAO COM CADEIRAS EM ESPACO ABERTO PARA MAIS OU MENOS 400 PESSOAS	un	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
24	29748	SERVICO DE DECORACAO DE AMBIENTE COM TETO BOLHA TAM. 25X45 COBRINDO TODO O RECINTO	un	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
25	29754	SERVICO DE DECORACAO DE ENTRADA COM COLOCACAO DE ARRANJOS FLORAIS NAS LATERAIS E PLACAS COM DECORACAO PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS	un	24	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
26	29751	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS DE HONRA PARA NO MINIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETALHAS	un	27	R\$ 300,00	R\$ 8.100,00
27	312071	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 4 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETALHAS	un	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
28	29750	SERVICO DE DECORACAO DE MESAS PARA 6 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETALHAS E TAMPO REDONDO	un	690	R\$ 45,00	R\$ 31.050,00
29	29752	SERVICO DE DECORACAO DE PALCO COM TAPETE E COLOCACAO DE SAIA TAM APROX. 5X10 METROS	un	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
30	29753	SERVICO DE DECORACAO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES	un	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
31	40553	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES COM PEDESTAL	un	26	R\$ 300,00	R\$ 7.800,00
32	29744	SERVICO DE DECORACAO FEITA COM BALOES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 8 METROS	un	27	R\$ 400,00	R\$ 10.800,00
34	328781	SERVICO DE LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA	un	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
35	29755	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MESA PLASTICA QUADRADA DE 04 LUGARES	un	1390	R\$ 9,00	R\$ 12.510,00
36	328691	SERVICO ORNAMENTAL - DO TIPO "PEGUE E MONTE" DECORACAO TEMATICA PARA DATAS COMEMORATIVAS E CAMPANHAS COM PAINEL E 03 CILINDROS E BOLO FAKE	un	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
37	330040	SERVICOS DE DECORACAO DE ESTUDIO FOTOGRAFICO, COM A MONTAGEM DE CENARIOS TEMATICOS VOLTADOS PARA ENSAIOS FOTOGRAFICOS DE GESTANTES, CONTEMPLANDO AMBIENTACOES ESPECIFICAS PARA TEMAS MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAIS DECORATIVOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	un	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
					Total	R\$ 664.939,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

13 - 3.3.90 - Aplicações Diretas

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Gabinete Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Administração

608 – Promoção da produção agropecuária - AGROMAIS

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

121 - 3.3.90 - Aplicações Diretas

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2 055 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em saúde

169 - 3.3.90 - Aplicações Diretas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

242 - 3.3.90 - Aplicações Diretas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania

242 - 3.3.90 - Aplicações Diretas

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria de Educação

12 - Educação

122 - Administração Geral

0017 - Educação que Transforma

2 014 - Manutenção das Atividades e Encargos da Sec. Municipal de Educação

35 - 3.3.90 - Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico

instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 24 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA,

CNPJ: 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
005/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 005/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12/03/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N.º. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações e Contratos.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Poliana Alves Deon
Agente de Contratação
Portaria n.º 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º.
006/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 006/2026, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no dia **12/03/2026 às 13:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N.º. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações e Contratos.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Poliana Alves Deon
Agente de Contratação
Portaria n.º 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/GAB - N.º 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA/GAB - N.º 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Cultura, e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1.º - Nomear a Senhor **RICHARDSON ARTHUR RIBOLI**, inscrita no CPF sob o n.º **024.XXX.XXX-10**, ao cargo de **Gerente de Departamento de Cultura**.

Art. 2.º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de Fevereiro de 2026.

CAMARA
PORTARIA N.º 03/2026

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo departamento de Frotas e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, portadora CPF n.º. 147.167.256 - 50, para ficar responsável pelo Departamento de Frotas da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente.

CAMARA
PORTARIA N.º 04/2026

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo atesto da liquidação e da outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira,

casada, portadora CPF nº. 147.167.256 – 50, para ficar responsável pelo atesto da liquidação, nos dias em que o servidor responsável estiver fora da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho
Presidente.

CAMARA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamentos, para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto com veículo oficial em viagem fora do município a serviço da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, e dá outras providências.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, nos termos desta Resolução, o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas de viagem com veículos oficiais a serviço fora do município que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos arts. 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Entende-se por adiantamento a entrega de numerário a servidor público, agente político ou numerário colocado a disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas em localidades distantes da sede do município, referentes a gastos com o veículo.

Art. 3º Consideram-se, através desta Resolução, despesas em regime de adiantamento:

I - Despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

II - Despesas que custeiam viagens dos servidores e vereadores, a serviço do Município, as quais não sejam submetidas ao processo de empenho, sejam elas com material de consumo (combustíveis, manutenção e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem), serviços de terceiros (manutenção e guincho) transportes em geral.

III - Despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

§ 1º Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que, pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

§ 2º Consideram-se despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se fizerem:

a) despesas com combustíveis, óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou de qualquer outro mecanismo, mecânico ou eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo;

b) outras quaisquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Nazaré que estiverem a serviço fora do município, desde que devidamente justificadas.

§ 3º O valor dos adiantamentos para atender as despesas pequenas e de pronto pagamento será de;

I - Capital Federal e Capital do Estado R\$ 2.000,00

II - Demais Municípios R\$ 1.000,00

Parágrafo único: Não serão concedidos adiantamento para distâncias inferiores a 250 quilômetros rodados.

CAPÍTULO II

DOS REQUERIMENTOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 4º O adiantamento será solicitado pelo servidor e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

§ 1º Quando autorizado, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro para emissão da 'Solicitação de Adiantamento', conforme formulário disponibilizado pelo setor competente.

§ 2º O adiantamento será entregue ao vereador, servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício.

Art. 5º Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I - Dispositivo legal em que se baseia;

II - Identificação da espécie da despesa mencionada, de acordo com a classificação do artigo 3º;

III - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV - Prazo de aplicação.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS

Art. 6º Não se fará adiantamento:

- I - para despesa já realizada;
- II - a servidor em alcance;
- III - a servidor responsável por dois adiantamentos
- IV - Para viagens cuja a distância seja inferior a 250 quilômetros rodados.

Art. 7º O adiantamento somente será liberado pela autoridade competente, após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado, observando-se para a sua concessão a precedência de Nota de Empenho de Despesa, nas dotações específicas.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor responsável, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

- a) Formulário de prestação de conta anexo I desta Resolução, devidamente preenchido;
- b) Documentos comprobatórios das despesas, sendo eles Nota Fiscal e/ou Recibo, sendo estes aceitos apenas quando devidamente preenchidos com os dados de cadastro (Nome completo e/ou Razão Social, CNPJ ou CPF, endereço e dados de contato).
- c) Comprovante de transferência do saldo do adiantamento, se houver;
- d) Documentos das despesas realizadas, organizados em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no formulário do anexo I;
- e) Em cada documento deverá constar, obrigatoriamente:
- f) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço assinado pelo responsável do adiantamento;
- g) A finalidade da despesa;
- h) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

§ 1º As notas a que se refere o item “b” deste artigo são as emitidas consoante a legislação tributária vigente, devendo as mesmas estar recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

§ 2º Não serão aceitos Nota Fiscal, recibo ou outro documento que não especifique as despesas, devendo estas ser detalhadas, bem como conter a informação da placa e a quilometragem do veículo da Câmara.

§ 3º As notas fiscais/recibos deverão ser emitidas em nome do servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 9º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com emendas, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais (Notas Fiscais, Cupom Fiscal e/ou Recibo), não sendo admitidas outras vias, cópias, fotocópias ou outras espécies de reprodução. Bem como, esses documentos devem conter todos os dados de cadastro preenchidos, como: Razão Social, CPF e/ou CNPJ, endereço e telefone para contato.

Art. 10. O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 10 (dez) dias, a contar do recebimento do adiantamento.

Parágrafo único. As prestações de contas dos adiantamentos realizadas no mês de dezembro deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 20 de dezembro do mesmo ano.

Art. 11. Os saldos de adiantamento não aplicados até 25 de dezembro de cada exercício, devem ser, obrigatoriamente, devolvidos à conta da Câmara Municipal nesta data.

Art. 12. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram a despesas não classificáveis na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais (Notas Fiscais, Cupom Fiscal e/ou Recibo), não sendo admitidas outras vias, cópias, fotocópias ou outras espécies de reprodução, bem como, esses documentos devem conter todos os dados de cadastro preenchidos, como: Razão Social, CPF e/ou CNPJ, endereço e telefone para contato.

Art. 13. Se as contas forem consideradas em ordem e aprovadas, a chefia da divisão responsável certificará o fato no local apropriado do formulário de prestação de contas e encaminhará o processo para aprovação final do chefe do Poder Legislativo.

I - No caso de as contas terem sido aprovadas:

- a) Baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
- b) Convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
- c) Arquivar o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

- a) Providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
- b) Adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III - Não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Presidente da Câmara em seu despacho final.

Art. 14. Os responsáveis que deixarem de fazer a prestação de contas de adiantamentos ou de devolver o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido no art. 10, ficarão sujeitos ao desconto integral em folha de pagamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior, devidamente justificados, a critério da autoridade competente, além de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 15. É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e conseqüente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 16. Demais dispositivos relacionados a esta Resolução poderão ser regulamentados por Portaria e detalhados em Instrução Normativa do Controle Interno.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Marcos Vinícius Xavier de Carvalho

Presidente

Anexo I Relatório de Prestação de Contas Adiantamento de Viagem:

Data: _____ de _____ de _____. Ofício Solicitação nº _____

RELAÇÃO DE DESPESAS

DATA	FAVORECIDO	VALOR R\$
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DAS DESPESAS		

Nova Nazaré-MT, ____ de _____ de 2026.

Nome: Assinatura do Requerente do adiantamento

PARA USO NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas recebida em: ____/____/____ Aprovada: SIM NÃO

Observações: _____

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 4600/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 4600/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 337.667,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07.001.10.302.11.1057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$337.667,00

1.601.3120000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Emendas de Bancada

337.667,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$337.667,00

1.601.3120000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Emendas de Bancada

337.667,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

DECRETO Nº 4601/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 4601/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$60.000,00
1.500.00000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.001.20.608.13.1035-3.3.90.32.19.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$60.000,00
1.720.00000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

DECRETO Nº 4602/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 4602/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 845/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.14.1056-3.3.71.70.01.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$100.000,00
1.500.00000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$100.000,00
1.500.00000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

DECRETO Nº 4603/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 4603/2026, de 23 de Fevereiro de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.001.20.608.13.2053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
09.001.20.608.13.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2026.

**CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM OU ETANOL), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE - MT.
Favorecido	AUTO POSTO KARAJAS II , CNPJ 60.845.389/0001-06, localizado na Avenida Zélia Gattai, S/N. Setor Norte, cep: 78638-000 Nova Nazaré - MT.
Prazo de Vigência	365 dias ou até atingir o valor estimado.
Valor Estimado	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento Legal	art. 74, inciso da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 01/2026

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Nazaré, nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré - MT, 24 de fevereiro de 2026.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O :

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora pública deste município, **ROSEVANE GOMES AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **593.162.411-20**, matrícula nº 000226, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de **60 (sessenta) dias** com início em **19/02/2026** a **19/04/2026**, nos termos do art. 94, §1º e §2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, 24 de fevereiro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS RUFOS E PINGADEIRAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R\$ 0,01 (um) centavo

DATA-11/03/2026

HORA-09:00 horas -horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/> <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/>

INFORMAÇÕES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 - SRP**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

BASE LEGAL: Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 09 de março de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 09 de março de 2026, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES: A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 09 de março de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF), Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência - Publicações - Pregão).

Nova Santa Helena/MT, 24 de fevereiro de 2026.

EDINALVA NUNES Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 incisos II da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em locação de caminhão para prestação de serviços na Comunidade Vila Atlântica no município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 11.539.501/0001-67.

c) Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código: 211 Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria Projeto/Atividade: 2037 - Manutenção e Encargos da SETOP Elemento de Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 24 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MOURA Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 088/2026 - FRANCISCO FÁBIO CAVALCANTE RODRIGUES - NOMEAÇÃO DO CARGO DO CONCURSO

PORTARIA Nº 088/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES**, portador do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. *****, para ocupar o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE**, classificado em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089/2026 - AGDA MAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO - NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **AGDA MAYARA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO**, portadora do CPF nº ***** e Cédula de Identidade de RG nº. *****, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças

ART. 2º Fica concedida à servidora acima RTDE de 90% (noventa por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/02/2026.

RONALDO MARSURA VERNI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 010/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVOS CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVOS CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar cargo comissionado no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	VAGAS
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passa a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R\$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 5.553,20	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2

DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	1
DAI	R\$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 3.524,21	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R\$ 2.325,96	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			160

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER

SÍMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário - D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R\$ 4.510,98

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;
- b) Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: a) Responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta; b) representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; c) exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os Dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da Pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções; d) coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; e) responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da Pasta; f) participar no processo de planejamento e na implementação das políticas da Pasta; g) exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE EXISTENTE NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVERE

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VENCIMENTO BASE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE EXISTENTE NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Grupo Funcional dos Cargos em Extinção do Anexo IX da Lei Complementar nº 012, de 08 de fevereiro de 2006, e suas alterações, conforme a tabela abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	TOTAL DE VAGAS
SNM	R\$ 5.925,28	Técnico em Contabilidade	40	02

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo visa à adequação e à equiparação com os padrões praticados nesta municipalidade, observados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e valorização do servidor público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R\$ 5.925,28	Técnico em Contabilidade	40	2

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargos no Anexo IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 6.922,35	ARQUITETO	40	01

Art. 2º. A carreira dos cargos criados no art. 1º está disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 3º As atribuições do cargo criado no art. 1º está disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: Arquiteto

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I -	6.922,35	7.642,83	8.438,31	9.316,57	10.286,25	11.356,85	12.538,88
1	II -	7.060,80	7.795,69	8.607,07	9.502,90	10.491,97	11.583,99	12.789,66
1	III -	7.202,01	7.951,60	8.779,21	9.692,96	10.701,81	11.815,67	13.045,45
1	IV -	7.346,05	8.110,64	8.954,80	9.886,82	10.915,85	12.051,98	13.306,36
1	V -	7.492,97	8.272,85	9.133,89	10.084,56	11.134,17	12.293,02	13.572,49

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ARQUITETO

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: R\$ 6.922,35

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e conhecimentos avançados na informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar, elaborar, analisar, aprovar e fiscalizar projetos arquitetônicos e urbanísticos de obras públicas e privadas, atuando no planejamento urbano, na aplicação da legislação edilícia e urbanística, na regularização de edificações, na preservação do patrimônio público e cultural, bem como na emissão de pareceres técnicos e no acompanhamento de obras e serviços de arquitetura e urbanismo, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.

b) Descrição Analítica: Elaborar, analisar e aprovar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos de edificações públicas e privadas, observando a legislação urbanística, ambiental, edilícia e de acessibilidade; atuar no planejamento urbano e territorial do Município, participando da elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor, leis de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e zoneamento; emitir pareceres técnicos, laudos, relatórios e informações em processos administrativos relacionados a obras, licenciamento urbanístico, regularização fundiária e ambiental; fiscalizar obras e serviços de arquitetura e urbanismo executados direta ou indiretamente pelo Município, verificando sua conformidade com projetos aprovados, contratos, normas técnicas e cronogramas; desenvolver projetos arquitetônicos e urbanísticos para obras públicas, compreendendo estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como acompanhar sua execução; analisar projetos de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e condomínios; atuar na regularização de edificações irregulares ou clandestinas; colaborar na preservação do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arquitetônico; participar da elaboração de estudos técnicos, termos de referência e projetos para contratação de obras e serviços; prestar suporte técnico às comissões de licitação e à fiscalização de contratos; realizar vistorias, avaliações e perícias técnicas em imóveis e áreas urbanas; orientar munícipes e servidores quanto à legislação urbanística; utilizar sistemas informatizados e softwares técnicos; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e atribuídas pela chefia imediata.

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 205/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargo comissionado no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	TOTAL DE VAGAS
DAI	R\$ 8.999,05	Gestor Técnico de Engenharia e Arquitetura	01

Parágrafo único. As atribuições dos referidos cargos encontram-se disposto no Anexo da presente lei e passa a integrar o Anexo XIV da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R\$ 8.999,05	Gestor Técnico de Engenharia e Arquitetura	1
DAI	R\$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 4.510,98	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 3.524,21	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Escolas de Base	2
DAI	R\$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R\$ 2.325,96	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			158

ANEXO XIV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: GESTOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Grupo Funcional: CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R\$ 8.999,05

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e conhecimentos avançados na informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Gerir, planejar, coordenar e supervisionar o Departamento de Engenharia do Município, promovendo a integração das atividades de engenharia e arquitetura, bem como acompanhando tecnicamente projetos, obras e serviços executados direta ou indiretamente pela Administração Pública, assegurando a observância da legislação, das normas técnicas, dos contratos administrativos e das diretrizes do planejamento institucional.

b) Descrição Analítica: Gerir o Departamento de Engenharia do Município, coordenando, supervisionando e integrando as atividades técnicas de engenharia e arquitetura; planejar, organizar e acompanhar a execução de obras públicas e serviços de engenharia e arquitetura realizados direta ou indiretamente pelo Município; coordenar as equipes técnicas e administrativas vinculadas ao departamento, distribuindo tarefas, acompanhando resultados e zelando pelo cumprimento de prazos, metas e padrões de qualidade; acompanhar e controlar projetos, cronogramas físico-financeiros, medições, planilhas orçamentárias e contratos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia e arquitetura; analisar tecnicamente estudos, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, sem prejuízo das atribuições privativas dos profissionais legalmente habilitados; verificar a conformidade técnica das obras e serviços com projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis, legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade; atuar de forma integrada com os setores de planejamento urbano, licitações, contratos, controle interno e demais unidades administrativas; participar da elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e executivos para contratação de obras e serviços; apoiar a fiscalização de contratos administrativos, inclusive quanto à qualidade, custos e prazos; emitir relatórios gerenciais, pareceres técnicos-administrativos e informações para subsidiar a tomada de decisões da Administração; propor melhorias nos processos, fluxos e rotinas do Departamento de Engenharia; orientar servidores quanto a procedimentos técnicos, administrativos e boas práticas; acompanhar indicadores de desempenho do departamento; utilizar sistemas informatizados e ferramentas técnicas de gestão e controle; zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade superior.

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR VAGAS DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR VAGAS DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar vagas de cargos comissionados existentes no ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	40	03	11

Art. 2º Os Anexos II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R\$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 4.510,98	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	11
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 3.524,21	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1

DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R\$ 2.325,96	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			158

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR VENCIMENTO BASE DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROV

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR VENCIMENTO BASE DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a reajustar o vencimento base do cargo Comissionado de Ouvidor Geral do Município, existente no ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI Cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 4.510,98	Ouvidor Geral do Município	1

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1

DAI	R\$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 5.553,20	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	1
DAI	R\$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 3.524,21	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R\$ 4.510,98	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			159

LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR VENCIMENTO BASE DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROV

LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR VENCIMENTO BASE DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a reajustar o vencimento base do cargo Comissionado de Assessor Técnico do APLIC, existente no ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI Cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico do APLIC	1

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R\$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 5.553,20	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	1
DAI	R\$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1

DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R\$ 4.510,98	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			159

LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR VENCIMENTO BASE DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROV

LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR VENCIMENTO BASE DE CARGO NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a reajustar o vencimento base dos cargos Comissionados de Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura e Assessor Técnico de Serviços de Engenharia, existente no ANEXO II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI Cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 5.553,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 5.553,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II
QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R\$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 5.553,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 5.553,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 5.553,20	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	1
DAI	R\$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R\$ 4.510,98	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20

DAI	R\$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			159

LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2026 - SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 012/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 012/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Anexo VI da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, passando ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

§ 1º O pagamento do piso de que trata o *caput* deste artigo e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no §7º, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 2º Caso o município receba valores retroativos da União, estes serão pagos integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 3º Os agentes de que trata o *caput* deste artigo passam a fazer jus, a partir de 1º de julho de 2022, ao Adicional de Insalubridade, conforme disposto no § 10, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em grau médio, tendo em vista que este é o aplicável aos profissionais de saúde desta municipalidade.

§ 4º O agente que fizer jus ao adicional de periculosidade, de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho, deverá optar por este ou pelo adicional de insalubridade, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 2º Fica alterado o disposto no Anexo VI e Anexo XII da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, face a alteração do piso estabelecida, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	TOTAL DE VAGAS
AUX	R\$ 3.242,00	Agente Comunitário de Saúde	40	30
AUX	R\$ 3.242,00	Agente de Combate às Endemias	40	18

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.242,00	R\$ 3.579,43	R\$ 3.951,98	R\$ 4.363,31	R\$ 4.817,44	R\$ 5.318,84	R\$ 5.872,43
1	II	R\$ 3.306,84	R\$ 3.651,02	R\$ 4.031,02	R\$ 4.450,57	R\$ 4.913,79	R\$ 5.425,22	R\$ 5.989,88
1	III	R\$ 3.372,98	R\$ 3.724,04	R\$ 4.111,64	R\$ 4.539,58	R\$ 5.012,07	R\$ 5.533,73	R\$ 6.109,68
1	IV	R\$ 3.440,44	R\$ 3.798,52	R\$ 4.193,87	R\$ 4.630,37	R\$ 5.112,31	R\$ 5.644,40	R\$ 6.231,87
1	V	R\$ 3.509,25	R\$ 3.874,49	R\$ 4.277,75	R\$ 4.722,98	R\$ 5.214,55	R\$ 5.757,29	R\$ 6.356,51

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COM

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial, abrangendo revisão geral anual e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor dos vencimentos atuais dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Os Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1º refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/02/2025.
RONALDO MARSURA VERNI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 010/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 18.386,13	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 9.382,41	Gestor Técnico de Engenharia e Arquitetura	1
DAI	R\$ 9.159,60	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.298,20	Diretor Hospitalar	1
DAI	R\$ 5.789,77	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 5.789,77	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 5.789,77	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 5.478,10	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.478,10	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 5.013,11	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.990,05	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 4.703,15	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.703,15	Assessor Técnico Agrícola	1
DAI	R\$ 4.703,15	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.703,15	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2

DAI	R\$ 4.703,15	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.703,15	Supervisor Setorial	11
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	1
DAI	R\$ 4.703,15	Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	1
DAI	R\$ 4.703,15	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 4.703,15	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 4.474,75	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.474,75	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.917,50	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 3.917,50	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 3.674,34	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.447,21	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.447,21	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.447,21	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.447,21	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.447,21	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.252,07	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.252,07	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.252,07	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.133,20	Auxiliar de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.533,24	Mãe Social	8
DAI	R\$ 2.425,05	Coordenador do Programa Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.425,05	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.425,05	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.425,05	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.425,05	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.425,05	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.425,05	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.244,68	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 2.070,99	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.803,76	Chefe de Divisão	20
			TOTAL DE VAGAS 164

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 10.385,72	Médico Clínico Geral	20	3
TNS	R\$ 6.839,40	Advogado	20	4
TNS	R\$ 3.607,79	Odontólogo	20	4
TNS	R\$ 3.607,79	Engenheiro Agrônomo	20	1
TNS	R\$ 3.607,79	Engenheiro Civil	20	1
TNS	R\$ 3.607,79	Engenheiro Florestal	20	1

TNS	R\$ 3.335,60	Fisioterapeuta	20	1
TNS	R\$ 3.335,60	Fonoaudiólogo	20	2
TNS	R\$ 3.335,60	Médico Veterinário	20	1
TNS	R\$ 3.335,60	Nutricionista	20	1
TNS	R\$ 3.335,60	Farmacêutico/Bioquímico	20	1
TNS	R\$ 3.335,60	Enfermeiro	20	2
TNS	R\$ 3.335,60	Psicólogo	20	1
TNS	R\$ 3.335,60	Assistente Social	20	1
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				24

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 5.502,42	Assistente Social	30	10
TNS	R\$ 5.502,42	Fisioterapeuta	30	4
TOTAL DE VAGAS - TNS 30 HRS				14

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 20.983,17	Médico Clínico Geral	40	6
TNS	R\$ 11.265,97	Contador	40	1
TNS	R\$ 11.265,97	Controlador Interno	40	1
TNS	R\$ 7.320,54	Odontólogo	40	5
TNS	R\$ 7.217,24	Engenheiro Agrônomo	40	3
TNS	R\$ 7.217,24	Arquiteto	40	1
TNS	R\$ 7.217,24	Engenheiro Civil	40	2
TNS	R\$ 7.217,24	Engenheiro Florestal	40	1
TNS	R\$ 7.217,24	Arquiteto	40	1
TNS	R\$ 6.048,55	Fonoaudiólogo	40	2
TNS	R\$ 6.048,55	Médico Veterinário	40	3
TNS	R\$ 6.048,55	Nutricionista	40	2
TNS	R\$ 6.048,55	Farmacêutico/Bioquímico	40	4
TNS	R\$ 6.048,55	Enfermeiro	40	14
TNS	R\$ 6.048,55	Psicólogo	40	9
TNS	R\$ 4.865,08	Bibliotecário	40	1
TNS	R\$ 5.781,45	Biólogo	40	1
TNS	R\$ 5.781,45	Terapeuta Ocupacional	40	1
TNS	R\$ 4.990,05	Gestor Administrativo	40	2
TNS	R\$ 4.990,05	Educador Físico	40	2
TOTAL DE VAGAS - TNS 40 HRS				61

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R\$ 2.289,54	Agente de Fin. e Controle	40	10
SNM	R\$ 6.177,70	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R\$ 1.831,35	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R\$ 4.966,55	Fiscal de Obras e Posturas	40	3
SNM	R\$ 2.188,44	Fiscal de Meio Ambiente	40	4
SNM	R\$ 2.188,44	Fiscal Sanitário	40	2
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico em Laboratório	40	1
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico em Vig. Sanitária	40	2
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico em Raio X	40	4
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico Agrícola	40	3
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico Ambiental	40	2
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico em Informática	40	2
SNM	R\$ 2.589,72	Técnico em Seg. do Trabalho	40	1
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				89

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R\$ 1.743,43	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	8
AUX	R\$ 1.743,43	Auxiliar Administrativo	40	45
AUX	R\$ 2.533,24	Cuidador Social	40	8
AUX	R\$ 1.915,95	Orientador Social	40	3
AUX	R\$ 3.242,00	Agente Comunitário de Saúde	40	30
AUX	R\$ 3.242,00	Agente de Combate a Endemias	40	18
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				112

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R\$ 3.751,64	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	4
SEO	R\$ 2.533,24	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	4
SEO	R\$ 2.433,01	Motorista	40	45
SEO	R\$ 2.289,54	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R\$ 2.860,62	Op. de Máquinas Pesadas	40	13
SEO	R\$ 3.024,25	Op. de Motoniveladora	40	10
SEO	R\$ 3.024,25	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	12
SEO	R\$ 1.816,34	Lubrificador de Máquinas	40	2
SEO	R\$ 1.743,43	Borracheiro	40	2
SEO	R\$ 2.289,54	Eletricista de Veículos Automotores	40	3
SEO	R\$ 2.289,54	Eletricista de Instalação Elétrica	40	3
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				108

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R\$ 2.709,37	Pedreiro	40	11
SMI	R\$ 1.915,95	Cozinheira	40	20
SMI	R\$ 1.915,95	Encanador	40	15
SMI	R\$ 1.915,95	Vigia	40	30
SMI	R\$ 1.816,34	Jardineiro	40	4
SMI	R\$ 1.816,34	Auxiliar de Serviços Gerais	40	45
SMI	R\$ 1.816,34	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				200

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R\$ 6.177,70	Técnico em Contabilidade	40	2

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 1.743,43	R\$ 1.924,89	R\$ 2.125,23	R\$ 2.346,43	R\$ 2.590,65	R\$ 2.860,28	R\$ 3.157,98
1	II	R\$ 1.778,30	R\$ 1.963,39	R\$ 2.167,74	R\$ 2.393,36	R\$ 2.642,46	R\$ 2.917,49	R\$ 3.221,14
1	III	R\$ 1.813,86	R\$ 2.002,65	R\$ 2.211,09	R\$ 2.441,22	R\$ 2.695,31	R\$ 2.975,84	R\$ 3.285,56
1	IV	R\$ 1.850,14	R\$ 2.042,71	R\$ 2.255,31	R\$ 2.490,05	R\$ 2.749,21	R\$ 3.035,35	R\$ 3.351,28
1	V	R\$ 1.887,14	R\$ 2.083,56	R\$ 2.300,42	R\$ 2.539,85	R\$ 2.804,20	R\$ 3.096,06	R\$ 3.418,30

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G

1	I	R\$ 1.816,34	R\$ 2.005,39	R\$ 2.214,11	R\$ 2.444,55	R\$ 2.698,99	R\$ 2.979,90	R\$ 3.290,05
1	II	R\$ 1.852,67	R\$ 2.045,49	R\$ 2.258,39	R\$ 2.493,45	R\$ 2.752,97	R\$ 3.039,50	R\$ 3.355,85
1	III	R\$ 1.889,72	R\$ 2.086,40	R\$ 2.303,56	R\$ 2.543,31	R\$ 2.808,02	R\$ 3.100,29	R\$ 3.422,97
1	IV	R\$ 1.927,51	R\$ 2.128,13	R\$ 2.349,63	R\$ 2.594,18	R\$ 2.864,19	R\$ 3.162,29	R\$ 3.491,43
1	V	R\$ 1.966,06	R\$ 2.170,69	R\$ 2.396,62	R\$ 2.646,06	R\$ 2.921,47	R\$ 3.225,54	R\$ 3.561,25

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.242,00	R\$ 3.579,43	R\$ 3.951,98	R\$ 4.363,31	R\$ 4.817,44	R\$ 5.318,84	R\$ 5.872,43
1	II	R\$ 3.306,84	R\$ 3.651,02	R\$ 4.031,02	R\$ 4.450,57	R\$ 4.913,79	R\$ 5.425,22	R\$ 5.989,88
1	III	R\$ 3.372,98	R\$ 3.724,04	R\$ 4.111,64	R\$ 4.539,58	R\$ 5.012,07	R\$ 5.533,73	R\$ 6.109,68
1	IV	R\$ 3.440,44	R\$ 3.798,52	R\$ 4.193,87	R\$ 4.630,37	R\$ 5.112,31	R\$ 5.644,40	R\$ 6.231,87
1	V	R\$ 3.509,25	R\$ 3.874,49	R\$ 4.277,75	R\$ 4.722,98	R\$ 5.214,55	R\$ 5.757,29	R\$ 6.356,51

Cargo: Agente de Controle Administrativo

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 1.831,35	R\$ 2.021,96	R\$ 2.232,41	R\$ 2.464,76	R\$ 2.721,29	R\$ 3.004,52	R\$ 3.317,24
1	II	R\$ 1.867,98	R\$ 2.062,40	R\$ 2.277,05	R\$ 2.514,05	R\$ 2.775,72	R\$ 3.064,61	R\$ 3.383,58
1	III	R\$ 1.905,34	R\$ 2.103,65	R\$ 2.322,59	R\$ 2.564,33	R\$ 2.831,23	R\$ 3.125,91	R\$ 3.451,25
1	IV	R\$ 1.943,44	R\$ 2.145,72	R\$ 2.369,05	R\$ 2.615,62	R\$ 2.887,85	R\$ 3.188,42	R\$ 3.520,28
1	V	R\$ 1.982,31	R\$ 2.188,63	R\$ 2.416,43	R\$ 2.667,93	R\$ 2.945,61	R\$ 3.252,19	R\$ 3.590,68

Cargos: Orientadora Social / Cozinheira / Encanador / Vigia

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 1.915,95	R\$ 2.115,36	R\$ 2.335,53	R\$ 2.578,62	R\$ 2.847,00	R\$ 3.143,32	R\$ 3.470,48
1	II	R\$ 1.954,27	R\$ 2.157,67	R\$ 2.382,24	R\$ 2.630,19	R\$ 2.903,94	R\$ 3.206,19	R\$ 3.539,89
1	III	R\$ 1.993,35	R\$ 2.200,82	R\$ 2.429,89	R\$ 2.682,79	R\$ 2.962,02	R\$ 3.270,31	R\$ 3.610,69
1	IV	R\$ 2.033,22	R\$ 2.244,84	R\$ 2.478,49	R\$ 2.736,45	R\$ 3.021,26	R\$ 3.335,72	R\$ 3.682,90
1	V	R\$ 2.073,89	R\$ 2.289,74	R\$ 2.528,06	R\$ 2.791,18	R\$ 3.081,69	R\$ 3.402,43	R\$ 3.756,56

Cargos: Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.188,44	R\$ 2.416,21	R\$ 2.667,70	R\$ 2.945,35	R\$ 3.251,91	R\$ 3.590,37	R\$ 3.964,06
1	II	R\$ 2.232,21	R\$ 2.464,54	R\$ 2.721,05	R\$ 3.004,26	R\$ 3.316,94	R\$ 3.662,18	R\$ 4.043,34
1	III	R\$ 2.276,85	R\$ 2.513,83	R\$ 2.775,47	R\$ 3.064,34	R\$ 3.383,28	R\$ 3.735,42	R\$ 4.124,20
1	IV	R\$ 2.322,39	R\$ 2.564,11	R\$ 2.830,98	R\$ 3.125,63	R\$ 3.450,95	R\$ 3.810,13	R\$ 4.206,69
1	V	R\$ 2.368,84	R\$ 2.615,39	R\$ 2.887,60	R\$ 3.188,14	R\$ 3.519,97	R\$ 3.886,33	R\$ 4.290,82

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle /

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.289,54	R\$ 2.527,84	R\$ 2.790,94	R\$ 3.081,42	R\$ 3.402,14	R\$ 3.756,23	R\$ 4.147,18
1	II	R\$ 2.335,33	R\$ 2.578,39	R\$ 2.846,76	R\$ 3.143,05	R\$ 3.470,18	R\$ 3.831,36	R\$ 4.230,13
1	III	R\$ 2.382,04	R\$ 2.629,96	R\$ 2.903,69	R\$ 3.205,91	R\$ 3.539,58	R\$ 3.907,98	R\$ 4.314,73
1	IV	R\$ 2.429,68	R\$ 2.682,56	R\$ 2.961,76	R\$ 3.270,03	R\$ 3.610,37	R\$ 3.986,14	R\$ 4.401,03
1	V	R\$ 2.478,27	R\$ 2.736,21	R\$ 3.021,00	R\$ 3.335,43	R\$ 3.682,58	R\$ 4.065,87	R\$ 4.489,05

Cargo: Motorista

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.433,01	R\$ 2.686,24	R\$ 2.965,83	R\$ 3.274,51	R\$ 3.615,32	R\$ 3.991,61	R\$ 4.407,06
1	II	R\$ 2.481,67	R\$ 2.739,96	R\$ 3.025,14	R\$ 3.340,00	R\$ 3.687,63	R\$ 4.071,44	R\$ 4.495,20
1	III	R\$ 2.531,30	R\$ 2.794,76	R\$ 3.085,64	R\$ 3.406,80	R\$ 3.761,38	R\$ 4.152,87	R\$ 4.585,11
1	IV	R\$ 2.581,93	R\$ 2.850,66	R\$ 3.147,36	R\$ 3.474,94	R\$ 3.836,61	R\$ 4.235,93	R\$ 4.676,81
1	V	R\$ 2.633,57	R\$ 2.907,67	R\$ 3.210,31	R\$ 3.544,44	R\$ 3.913,34	R\$ 4.320,65	R\$ 4.770,34

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidador Social

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.533,24	R\$ 2.796,90	R\$ 3.088,01	R\$ 3.409,41	R\$ 3.764,26	R\$ 4.156,05	R\$ 4.588,61
1	II	R\$ 2.583,90	R\$ 2.852,84	R\$ 3.149,77	R\$ 3.477,60	R\$ 3.839,55	R\$ 4.239,17	R\$ 4.680,39
1	III	R\$ 2.635,58	R\$ 2.909,90	R\$ 3.212,76	R\$ 3.547,15	R\$ 3.916,34	R\$ 4.323,95	R\$ 4.773,99
1	IV	R\$ 2.688,29	R\$ 2.968,09	R\$ 3.277,02	R\$ 3.618,09	R\$ 3.994,66	R\$ 4.410,43	R\$ 4.869,47
1	V	R\$ 2.742,06	R\$ 3.027,46	R\$ 3.342,56	R\$ 3.690,45	R\$ 4.074,56	R\$ 4.498,64	R\$ 4.966,86

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Técnico em Laboratório

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.589,72	R\$ 2.859,26	R\$ 3.156,85	R\$ 3.485,42	R\$ 3.848,19	R\$ 4.248,71	R\$ 4.690,92
1	II	R\$ 2.641,51	R\$ 2.916,45	R\$ 3.219,99	R\$ 3.555,13	R\$ 3.925,15	R\$ 4.333,68	R\$ 4.784,74
1	III	R\$ 2.694,34	R\$ 2.974,77	R\$ 3.284,39	R\$ 3.626,23	R\$ 4.003,65	R\$ 4.420,36	R\$ 4.880,43
1	IV	R\$ 2.748,23	R\$ 3.034,27	R\$ 3.350,08	R\$ 3.698,76	R\$ 4.083,73	R\$ 4.508,77	R\$ 4.978,04
1	V	R\$ 2.803,20	R\$ 3.094,96	R\$ 3.417,08	R\$ 3.772,73	R\$ 4.165,40	R\$ 4.598,94	R\$ 5.077,60

Cargo: Pedreiro

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.709,37	R\$ 2.991,36	R\$ 3.302,71	R\$ 3.646,46	R\$ 4.025,98	R\$ 4.445,01	R\$ 4.907,65
1	II	R\$ 2.763,56	R\$ 3.051,19	R\$ 3.368,76	R\$ 3.719,38	R\$ 4.106,50	R\$ 4.533,91	R\$ 5.005,80
1	III	R\$ 2.818,83	R\$ 3.112,21	R\$ 3.436,14	R\$ 3.793,77	R\$ 4.188,63	R\$ 4.624,59	R\$ 5.105,92
1	IV	R\$ 2.875,21	R\$ 3.174,46	R\$ 3.504,86	R\$ 3.869,65	R\$ 4.272,40	R\$ 4.717,08	R\$ 5.208,04
1	V	R\$ 2.932,71	R\$ 3.237,95	R\$ 3.574,96	R\$ 3.947,04	R\$ 4.357,85	R\$ 4.811,42	R\$ 5.312,20

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.860,62	R\$ 3.158,36	R\$ 3.487,08	R\$ 3.850,02	R\$ 4.250,73	R\$ 4.693,15	R\$ 5.181,62
1	II	R\$ 2.917,83	R\$ 3.221,52	R\$ 3.556,82	R\$ 3.927,02	R\$ 4.335,75	R\$ 4.787,01	R\$ 5.285,25
1	III	R\$ 2.976,19	R\$ 3.285,95	R\$ 3.627,96	R\$ 4.005,56	R\$ 4.422,46	R\$ 4.882,75	R\$ 5.390,95
1	IV	R\$ 3.035,71	R\$ 3.351,67	R\$ 3.700,52	R\$ 4.085,67	R\$ 4.510,91	R\$ 4.980,41	R\$ 5.498,77
1	V	R\$ 3.096,43	R\$ 3.418,71	R\$ 3.774,53	R\$ 4.167,38	R\$ 4.601,13	R\$ 5.080,02	R\$ 5.608,75

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroscavadeira e/ou pá-carregadeira

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.024,25	R\$ 3.339,02	R\$ 3.686,54	R\$ 4.070,24	R\$ 4.493,88	R\$ 4.961,60	R\$ 5.478,01
1	II	R\$ 3.084,74	R\$ 3.405,80	R\$ 3.760,27	R\$ 4.151,65	R\$ 4.583,75	R\$ 5.060,83	R\$ 5.587,57
1	III	R\$ 3.146,43	R\$ 3.473,91	R\$ 3.835,48	R\$ 4.234,68	R\$ 4.675,43	R\$ 5.162,05	R\$ 5.699,32
1	IV	R\$ 3.209,36	R\$ 3.543,39	R\$ 3.912,19	R\$ 4.319,37	R\$ 4.768,94	R\$ 5.265,29	R\$ 5.813,31
1	V	R\$ 3.273,55	R\$ 3.614,26	R\$ 3.990,43	R\$ 4.405,76	R\$ 4.864,32	R\$ 5.370,60	R\$ 5.929,57

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.335,60	R\$ 3.682,77	R\$ 4.066,08	R\$ 4.489,28	R\$ 4.956,53	R\$ 5.472,41	R\$ 6.041,98
1	II	R\$ 3.402,31	R\$ 3.756,43	R\$ 4.147,40	R\$ 4.579,06	R\$ 5.055,66	R\$ 5.581,85	R\$ 6.162,82
1	III	R\$ 3.470,36	R\$ 3.831,56	R\$ 4.230,35	R\$ 4.670,65	R\$ 5.156,77	R\$ 5.693,49	R\$ 6.286,07
1	IV	R\$ 3.539,77	R\$ 3.908,19	R\$ 4.314,95	R\$ 4.764,06	R\$ 5.259,91	R\$ 5.807,36	R\$ 6.411,80
1	V	R\$ 3.610,56	R\$ 3.986,35	R\$ 4.401,25	R\$ 4.859,34	R\$ 5.365,10	R\$ 5.923,51	R\$ 6.540,03

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.607,79	R\$ 3.983,29	R\$ 4.397,88	R\$ 4.855,61	R\$ 5.360,99	R\$ 5.918,96	R\$ 6.535,01
1	II	R\$ 3.679,95	R\$ 4.062,96	R\$ 4.485,83	R\$ 4.952,72	R\$ 5.468,21	R\$ 6.037,34	R\$ 6.665,71
1	III	R\$ 3.753,54	R\$ 4.144,22	R\$ 4.575,55	R\$ 5.051,78	R\$ 5.577,57	R\$ 6.158,09	R\$ 6.799,03
1	IV	R\$ 3.828,62	R\$ 4.227,10	R\$ 4.667,06	R\$ 5.152,81	R\$ 5.689,12	R\$ 6.281,25	R\$ 6.935,01
1	V	R\$ 3.905,19	R\$ 4.311,64	R\$ 4.760,40	R\$ 5.255,87	R\$ 5.802,90	R\$ 6.406,87	R\$ 7.073,71

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.751,64	R\$ 4.142,11	R\$ 4.573,23	R\$ 5.049,21	R\$ 5.574,74	R\$ 6.154,96	R\$ 6.795,58
1	II	R\$ 3.826,67	R\$ 4.224,96	R\$ 4.664,69	R\$ 5.150,20	R\$ 5.686,23	R\$ 6.278,06	R\$ 6.931,49
1	III	R\$ 3.903,21	R\$ 4.309,46	R\$ 4.757,99	R\$ 5.253,20	R\$ 5.799,96	R\$ 6.403,62	R\$ 7.070,12
1	IV	R\$ 3.981,27	R\$ 4.395,64	R\$ 4.853,15	R\$ 5.358,27	R\$ 5.915,96	R\$ 6.531,70	R\$ 7.211,52
1	V	R\$ 4.060,90	R\$ 4.483,56	R\$ 4.950,21	R\$ 5.465,43	R\$ 6.034,28	R\$ 6.662,33	R\$ 7.355,75

Cargo: Bibliotecário

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 4.865,08	R\$ 5.371,44	R\$ 5.930,51	R\$ 6.547,76	R\$ 7.229,25	R\$ 7.981,68	R\$ 8.812,42
1	II	R\$ 4.962,38	R\$ 5.478,87	R\$ 6.049,12	R\$ 6.678,71	R\$ 7.373,84	R\$ 8.141,31	R\$ 8.988,67
1	III	R\$ 5.061,63	R\$ 5.588,45	R\$ 6.170,10	R\$ 6.812,29	R\$ 7.521,31	R\$ 8.304,14	R\$ 9.168,44
1	IV	R\$ 5.162,86	R\$ 5.700,22	R\$ 6.293,50	R\$ 6.948,53	R\$ 7.671,74	R\$ 8.470,22	R\$ 9.351,81
1	V	R\$ 5.266,12	R\$ 5.814,22	R\$ 6.419,37	R\$ 7.087,50	R\$ 7.825,18	R\$ 8.639,63	R\$ 9.538,85

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 4.990,05	R\$ 5.509,42	R\$ 6.082,84	R\$ 6.715,95	R\$ 7.414,95	R\$ 8.186,71	R\$ 9.038,78
1	II	R\$ 5.089,85	R\$ 5.619,61	R\$ 6.204,50	R\$ 6.850,27	R\$ 7.563,25	R\$ 8.350,44	R\$ 9.219,56
1	III	R\$ 5.191,65	R\$ 5.732,00	R\$ 6.328,59	R\$ 6.987,27	R\$ 7.714,52	R\$ 8.517,45	R\$ 9.403,95
1	IV	R\$ 5.295,48	R\$ 5.846,64	R\$ 6.455,16	R\$ 7.127,02	R\$ 7.868,81	R\$ 8.687,80	R\$ 9.592,03
1	V	R\$ 5.401,39	R\$ 5.963,57	R\$ 6.584,27	R\$ 7.269,56	R\$ 8.026,18	R\$ 8.861,55	R\$ 9.783,87

Cargo: Fiscal de Obras e Posturas

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 4.966,55	R\$ 5.483,47	R\$ 6.054,20	R\$ 6.684,32	R\$ 7.380,03	R\$ 8.148,15	R\$ 8.996,22
1	II	R\$ 5.065,88	R\$ 5.593,14	R\$ 6.175,28	R\$ 6.818,01	R\$ 7.527,63	R\$ 8.311,11	R\$ 9.176,14
1	III	R\$ 5.167,20	R\$ 5.705,00	R\$ 6.298,79	R\$ 6.954,37	R\$ 7.678,19	R\$ 8.477,34	R\$ 9.359,67
1	IV	R\$ 5.270,54	R\$ 5.819,10	R\$ 6.424,76	R\$ 7.093,46	R\$ 7.831,75	R\$ 8.646,88	R\$ 9.546,86
1	V	R\$ 5.375,95	R\$ 5.935,49	R\$ 6.553,26	R\$ 7.235,33	R\$ 7.988,38	R\$ 8.819,82	R\$ 9.737,80

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 5.502,42	R\$ 6.075,12	R\$ 6.707,42	R\$ 7.405,53	R\$ 8.176,31	R\$ 9.027,30	R\$ 9.966,87
1	II	R\$ 5.612,47	R\$ 6.196,62	R\$ 6.841,57	R\$ 7.553,64	R\$ 8.339,83	R\$ 9.207,85	R\$ 10.166,21
1	III	R\$ 5.724,72	R\$ 6.320,55	R\$ 6.978,40	R\$ 7.704,72	R\$ 8.506,63	R\$ 9.392,01	R\$ 10.369,53
1	IV	R\$ 5.839,21	R\$ 6.446,96	R\$ 7.117,97	R\$ 7.858,81	R\$ 8.676,76	R\$ 9.579,85	R\$ 10.576,92
1	V	R\$ 5.956,00	R\$ 6.575,90	R\$ 7.260,33	R\$ 8.015,99	R\$ 8.850,30	R\$ 9.771,44	R\$ 10.788,46

Cargos: Biólogo / Terapeuta Ocupacional

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 5.781,45	R\$ 6.383,19	R\$ 7.047,56	R\$ 7.781,07	R\$ 8.590,93	R\$ 9.485,08	R\$ 10.472,30
1	II	R\$ 5.897,08	R\$ 6.510,85	R\$ 7.188,51	R\$ 7.936,69	R\$ 8.762,75	R\$ 9.674,78	R\$ 10.681,74
1	III	R\$ 6.015,02	R\$ 6.641,07	R\$ 7.332,28	R\$ 8.095,43	R\$ 8.938,00	R\$ 9.868,28	R\$ 10.895,38
1	IV	R\$ 6.135,32	R\$ 6.773,89	R\$ 7.478,92	R\$ 8.257,33	R\$ 9.116,76	R\$ 10.065,64	R\$ 11.113,28
1	V	R\$ 6.258,03	R\$ 6.909,37	R\$ 7.628,50	R\$ 8.422,48	R\$ 9.299,10	R\$ 10.266,96	R\$ 11.335,55

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 6.048,55	R\$ 6.678,09	R\$ 7.373,15	R\$ 8.140,55	R\$ 8.987,83	R\$ 9.923,29	R\$ 10.956,11
1	II	R\$ 6.169,52	R\$ 6.811,65	R\$ 7.520,61	R\$ 8.303,36	R\$ 9.167,58	R\$ 10.121,75	R\$ 11.175,23
1	III	R\$ 6.292,91	R\$ 6.947,88	R\$ 7.671,02	R\$ 8.469,43	R\$ 9.350,94	R\$ 10.324,19	R\$ 11.398,74
1	IV	R\$ 6.418,77	R\$ 7.086,84	R\$ 7.824,44	R\$ 8.638,82	R\$ 9.537,95	R\$ 10.530,67	R\$ 11.626,71
1	V	R\$ 6.547,15	R\$ 7.228,58	R\$ 7.980,93	R\$ 8.811,60	R\$ 9.728,71	R\$ 10.741,29	R\$ 11.859,25

Cargos: Técnico em Contabilidade / Agente de Fiscalização

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 6.177,70	R\$ 6.820,68	R\$ 7.530,58	R\$ 8.314,37	R\$ 9.179,74	R\$ 10.135,17	R\$ 11.190,05
1	II	R\$ 6.301,25	R\$ 6.957,09	R\$ 7.681,19	R\$ 8.480,66	R\$ 9.363,33	R\$ 10.337,88	R\$ 11.413,85
1	III	R\$ 6.427,28	R\$ 7.096,24	R\$ 7.834,82	R\$ 8.650,27	R\$ 9.550,60	R\$ 10.544,63	R\$ 11.642,13
1	IV	R\$ 6.555,82	R\$ 7.238,16	R\$ 7.991,51	R\$ 8.823,28	R\$ 9.741,61	R\$ 10.755,53	R\$ 11.874,97
1	V	R\$ 6.686,94	R\$ 7.382,92	R\$ 8.151,34	R\$ 8.999,74	R\$ 9.936,44	R\$ 10.970,64	R\$ 12.112,47

Cargos: Advogado 20hrs.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 6.839,40	R\$ 7.551,25	R\$ 8.337,19	R\$ 9.204,93	R\$ 10.162,99	R\$ 11.220,76	R\$ 12.388,63
1	II	R\$ 6.976,19	R\$ 7.702,28	R\$ 8.503,93	R\$ 9.389,03	R\$ 10.366,25	R\$ 11.445,18	R\$ 12.636,40
1	III	R\$ 7.115,71	R\$ 7.856,32	R\$ 8.674,01	R\$ 9.576,81	R\$ 10.573,57	R\$ 11.674,08	R\$ 12.889,13
1	IV	R\$ 7.258,03	R\$ 8.013,45	R\$ 8.847,49	R\$ 9.768,35	R\$ 10.785,04	R\$ 11.907,56	R\$ 13.146,91
1	V	R\$ 7.403,19	R\$ 8.173,72	R\$ 9.024,44	R\$ 9.963,71	R\$ 11.000,75	R\$ 12.145,71	R\$ 13.409,85

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs / Arquiteto.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 7.217,24	R\$ 7.968,42	R\$ 8.797,78	R\$ 9.713,45	R\$ 10.724,44	R\$ 11.840,65	R\$ 13.073,03
1	II	R\$ 7.361,58	R\$ 8.127,78	R\$ 8.973,73	R\$ 9.907,72	R\$ 10.938,93	R\$ 12.077,46	R\$ 13.334,49
1	III	R\$ 7.508,82	R\$ 8.290,34	R\$ 9.153,21	R\$ 10.105,88	R\$ 11.157,71	R\$ 12.319,01	R\$ 13.601,18

1	IV	R\$ 7.658,99	R\$ 8.456,15	R\$ 9.336,27	R\$ 10.308,00	R\$ 11.380,86	R\$ 12.565,39	R\$ 13.873,21
1	V	R\$ 7.812,17	R\$ 8.625,27	R\$ 9.522,99	R\$ 10.514,16	R\$ 11.608,48	R\$ 12.816,70	R\$ 14.150,67

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 7.320,54	R\$ 8.082,47	R\$ 8.923,70	R\$ 9.852,48	R\$ 10.877,94	R\$ 12.010,12	R\$ 13.260,14
1	II	R\$ 7.466,95	R\$ 8.244,12	R\$ 9.102,17	R\$ 10.049,53	R\$ 11.095,50	R\$ 12.250,32	R\$ 13.525,35
1	III	R\$ 7.616,29	R\$ 8.409,00	R\$ 9.284,21	R\$ 10.250,52	R\$ 11.317,41	R\$ 12.495,33	R\$ 13.795,85
1	IV	R\$ 7.768,62	R\$ 8.577,18	R\$ 9.469,90	R\$ 10.455,53	R\$ 11.543,75	R\$ 12.745,24	R\$ 14.071,77
1	V	R\$ 7.923,99	R\$ 8.748,72	R\$ 9.659,30	R\$ 10.664,64	R\$ 11.774,63	R\$ 13.000,14	R\$ 14.353,21

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 10.385,72	R\$ 11.466,67	R\$ 12.660,13	R\$ 13.977,81	R\$ 15.432,63	R\$ 17.038,87	R\$ 18.812,29
1	II	R\$ 10.593,43	R\$ 11.696,01	R\$ 12.913,34	R\$ 14.257,37	R\$ 15.741,29	R\$ 17.379,65	R\$ 19.188,54
1	III	R\$ 10.805,30	R\$ 11.929,93	R\$ 13.171,60	R\$ 14.542,52	R\$ 16.056,11	R\$ 17.727,25	R\$ 19.572,31
1	IV	R\$ 11.021,41	R\$ 12.168,53	R\$ 13.435,04	R\$ 14.833,37	R\$ 16.377,23	R\$ 18.081,79	R\$ 19.963,76
1	V	R\$ 11.241,84	R\$ 12.411,90	R\$ 13.703,74	R\$ 15.130,03	R\$ 16.704,78	R\$ 18.443,43	R\$ 20.363,03

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 11.265,97	R\$ 12.438,54	R\$ 13.733,15	R\$ 15.162,51	R\$ 16.740,64	R\$ 18.483,02	R\$ 20.406,75
1	II	R\$ 11.491,29	R\$ 12.687,31	R\$ 14.007,82	R\$ 15.465,76	R\$ 17.075,45	R\$ 18.852,68	R\$ 20.814,88
1	III	R\$ 11.721,12	R\$ 12.941,06	R\$ 14.287,97	R\$ 15.775,08	R\$ 17.416,96	R\$ 19.229,73	R\$ 21.231,18
1	IV	R\$ 11.955,54	R\$ 13.199,88	R\$ 14.573,73	R\$ 16.090,58	R\$ 17.765,30	R\$ 19.614,33	R\$ 21.655,80
1	V	R\$ 12.194,65	R\$ 13.463,88	R\$ 14.865,21	R\$ 16.412,39	R\$ 18.120,61	R\$ 20.006,61	R\$ 22.088,92

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 20.983,17	R\$ 23.167,12	R\$ 25.578,37	R\$ 28.240,58	R\$ 31.179,89	R\$ 34.425,11	R\$ 38.008,11
1	II	R\$ 21.402,83	R\$ 23.630,46	R\$ 26.089,93	R\$ 28.805,40	R\$ 31.803,48	R\$ 35.113,62	R\$ 38.768,27
1	III	R\$ 21.830,89	R\$ 24.103,07	R\$ 26.611,73	R\$ 29.381,50	R\$ 32.439,55	R\$ 35.815,89	R\$ 39.543,64
1	IV	R\$ 22.267,51	R\$ 24.585,13	R\$ 27.143,97	R\$ 29.969,13	R\$ 33.088,35	R\$ 36.532,21	R\$ 40.334,51
1	V	R\$ 22.712,86	R\$ 25.076,83	R\$ 27.686,85	R\$ 30.568,52	R\$ 33.750,11	R\$ 37.262,85	R\$ 41.141,20

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPL

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), aos vencimentos dos

servidores efetivos e contratados vinculados a Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos previstos na Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações, considerando a alteração salarial prevista no art. 1º.

Art. 3º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1º refere-se ao disposto no art. 32, §4º da Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016, abrangendo o ano de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2026 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2026

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a recomposição salarial em face das perdas inflacionárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), passando a vigorar conforme abaixo:

VALOR DO SUBSÍDIO	CARGO ELETIVO
R\$ 24.715,70	Prefeito Municipal
R\$ 13.657,32	Vice-Prefeito
R\$ 11.683,79	Secretários Municipais

Parágrafo único. A presente recomposição salarial ocorre considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme Resolução de Consulta nº 001/2009 do TCE-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/02/2025.
RONALDO MARSURA VERNI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 010/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 240/2026

PORTARIA Nº 240/2026

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Pensão Por Morte** a **Alice Kiyomi Katsuyama Toyama** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no dos artigos 40, caput, incisos e §7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 90-A à 90-D da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 8º, caput, incisos e parágrafos, 49, 50, caput, parágrafos e incisos, 51, caput, parágrafos e incisos, e 52, c/c 58, caput, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, que *reestrutura o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina - MT e dá outras providências*, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*; **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência

do falecimento do aposentado **Oswaldo Takashi Toyama**, RG nº 5590309 DIICC/SP, inscrito no CPF nº XXX.XXX.059-34 e Título de Eleitor nº 006811121848, Aposentado, Matrícula nº 644-1, Junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor da Sra. **Alice Kiyomi Katsuyama Toyama**, inscrita no RG nº 12.893.176 IICC/SP, e no CPF nº XXX.XXX.869-72, Título de Eleitor nº 007829581821, o equivalente a 60% (sessenta por cento), do valor do salário do beneficiário falecido, conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2026.12.00000001, a partir da data do óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 241/2026**

PORTARIA Nº 241/2026

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Valdemar Carlos dos Reis** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, III, § 3º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c o artigo 44, caput e incisos, c/c artigo 55, caput, incisos e parágrafos, da Lei Municipal 2.629/2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** ao servidor **Valdemar Carlos dos Reis**, brasileiro, portador do CI/RG nº 354141 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.641-72, portador do Título de Eleitor nº 35681418/80, efetivo no cargo Motorista, Classe “B/10”, Matrícula Funcional nº 209, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 1.460 dias, 04 anos e 05 dias; Exercício, 355 dias, 11 meses e 21 dias e para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, 10.978 dias, 30 anos e 28 dias, perfazendo um total de 12.793 dias, 35 e 24 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2026.09.00000002, a partir de 01 de março de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.223.121/0001-00, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 008/2.024, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 036/2.023. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2.024, previsto na cláusula sexta, pelo período de 21 de fevereiro de 2.026 a 21 de fevereiro de 2.028, com fundamento nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. De acordo com Manifestação Jurídica 008/2026 exarado pelo Assessor Jurídico do Município, e o Ofício nº 039/2026/SME solicitando a prorrogação.

**JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.294.239/0001- 87, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao contrato nº 009/2.024, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 036/2.023. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2.024, previsto na cláusula sexta, pelo período de 21 de fevereiro de 2.026 a 21 de fevereiro de 2.028, com fundamento nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. De acordo com Manifestação Jurídica 008/2026 exarado pelo Assessor Jurídico do Município, e o Ofício nº 039/2026/SME solicitando a prorrogação.

**JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao contrato nº 010/2.024, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 036/2.023. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2.024, previsto na cláusula sexta, pelo período de 21 de fevereiro de 2.026 a 21 de fevereiro de 2.028, com fundamento nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. De acordo com Manifestação Jurídica 008/2026 exarado pelo Assessor Jurídico do Município, e o Ofício nº 039/2026/SME solicitando a prorrogação.

**JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOÃO PEIREIRA MACHADO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º termo aditivo ao contrato nº 011/2.024, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 036/2.023. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2.024, previsto na cláusula sexta, pelo período de 21 de fevereiro de 2.026 a 21 de fevereiro de 2.028, com fundamento nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. De acordo com Manifestação Jurídica 008/2026 exarado pelo Assessor Jurídico do Município, e o Ofício nº 039/2026/SME solicitando a prorrogação.

**JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2.025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PRO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.986/0001-05, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 065/2.025, gerado pelo Edital de Credenciamento nº 005/2025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 034/2.025 Inexigibilidade nº 010/2.025, Chamamento Público 006/2.025. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo

de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 042/2025, referente aos itens 12 e 33 do Contrato nº 065/2.025, previsto na cláusula décima sexta, o valor de R\$ 273.125,00 (duzentos e setenta e três mil cento e vinte e cinco reais). Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021. De acordo com a manifestação jurídica 012/2026, exarado pelo Assessor Jurídico, datado de 20 de fevereiro de 2026, junto com Ofício nº 075/2026/SMS solicitando a aditivo de acréscimo de 25% nos itens 12 e 33 do contrato 065/2025.

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 063/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, então denominada ÓRGÃO GERENCIADOR junto ao instrumento em que a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 063/2.025, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e posteriores alterações, bem como na Manifestação Jurídica 11/2026, na data do dia 19 de fevereiro de 2026, tendo como base na alteração de preço dos Itens 234 - HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA - 500MG. Para o seguinte valor de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos).

LICITAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 065/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, então denominada ÓRGÃO GERENCIADOR junto ao instrumento em que a empresa MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 065/2.025, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.1333/2021 e posteriores alterações, bem como na Manifestação Jurídica 10/2026, na data do dia 19 de fevereiro de 2026, tendo como base na alteração de preço dos Itens 059 - LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL. Para o seguinte valor de R\$ 0,04 (quatro centavos de real) para R\$ 0,056.

SECRETARIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** no orçamento do ano de 2.026 no valor de **R\$ 370.000,00** trezentos e setenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

- 05 — Secretaria Municipal de Educação
- 05.001 — Fundo Único de Educação
- 12 — Educação
- 12.367 — Educação Especial
- 12.367.06 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica
- 12.367.06.2.015 — Manutenção da Educação Inclusiva - Educação Básica
- 3.1.90.04.00.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado..... **R\$ 250.000,00**

- 05 — Secretaria Municipal de Educação
- 05.001 — Fundo Único de Educação
- 12 — Educação
- 12.367 — Educação Especial
- 12.367.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil
- 12.367.07.2.018 — Manutenção da Educação Inclusiva - Educação Infantil
- 3.1.90.04.00.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado..... **R\$ 120.000,00**

Art. 3º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada por anulação de dotação proveniente das seguintes naturezas de despesa e fonte de recurso orçamentário:

- 05.001.12.367.0006.2.015.3.1.90.11..... **R\$ 250.000,00**
- 05.001.12.367.0007.2.018.3.1.90.11..... **R\$ 120.000,00**

1.540.0000000 - Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.....**R\$ 370.000,00**

Art. 4º Fica atualizado o “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 3.024 de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2026.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.044, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.044, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** no orçamento do ano de 2.026 no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) destinados à Secretaria Municipal de

Assistência Social, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentária:

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

8 — Assistência Social

8.122 — Administração Geral

8.122.31 — Gestão do SUAS - IGD SUAS

8.122.31.2.043 — Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família - IGD

3.3.90.40.00.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....**R\$ 5.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

8 — Assistência Social

8.122 — Administração Geral

8.122.31 — Gestão do SUAS - IGD SUAS

8.122.31.2.044 — Manutenção e Encargos da Gestão do SUAS

3.3.90.40.00.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....**R\$ 5.000,00**

Art. 3º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada por anulação de dotação proveniente das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso orçamentário:

09.002.08.122.0031.2.043.3.3.90.30.....
.....**R\$ 5.000,00**

09.002.08.122.0031.2.044.3.3.90.30.....
.....**R\$ 5.000,00**

2.660.0000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....
.....**R\$ 5.000,00**

2.661.0000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....
.....**R\$ 5.000,00**

Art. 4º Fica atualizado o “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 3.024 de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2026.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional **especial** no orçamento do ano de 2.026 no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.004 — Fundo Municipal de Turismo

4 — Administração

4.695 — Turismo

4.695.41 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Turismo

4.697.41.2.066 — Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo.....**R\$ 10.000,00**

3.3.90.48.00.00.00.00 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....**R\$ 20.000,00**

3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R\$ 10.000,00**

Art. 3º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada por anulação de dotação proveniente das seguintes naturezas de despesa e fonte de recurso orçamentário:

11.001.4.122.0036.2.056.3.3.90.39.....
.....**R\$40.000,00**

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....**R\$ 40.000,00**

Art. 4º Fica atualizado o “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 3.024 de 23 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 119/2026 que determina o início dos trabalhos do Inventário Geral dos Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.752, de 10 de agosto de 2022, que regulamenta a gestão e o controle dos bens patrimoniais, nos termos dos arts. 94 a 100 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que já se encontram **regularmente instituídas as Comissões de Inventário em cada Secretaria Municipal**, nos termos do art. 68 do referido Decreto; **resolve:**

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 119/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 3º Fica fixado o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de 5/2/2026, para a **conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final do Inventário Geral**, em atendimento ao art. **68, §3º**, do Decreto.

“.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM**, vinculado ao **Conselho municipal dos Direitos da Mulher - CMDM** que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, pesquisas, projetos, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia dos direitos da mulher, especialmente destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres em Nova Xavantina, Mato Grosso.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e deverão ser aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III - Aquisição de material permanente, de consumo, de mão de obra especializada e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI - Subsidiar ações de aperfeiçoamento e programas de capacitação aos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher, especialmente em situação de violência;

VII - realização e promoção de campanhas educativas, simpósios,

seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;

VIII - Contratação de mão de obra especializada necessária ao desenvolvimento de planos, projetos e pesquisas de interesse do CMDM.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - transferência do Município;

IV - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras;

V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Receita advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades ou empresas privadas financiadoras;

VII - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VIII - transferências de outros fundos;

IX - Recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias ou de transação penal, no âmbito do Município de Nova Xavantina-MT;

X - Recursos provenientes de multa aplicada pelo Ministério Público Federal, estadual ou do Trabalho, bem como, do Ministério do Trabalho e Emprego e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, referentes ao desrespeito aos direitos da mulher;

XI - Outros recursos legalmente instituídos;

XII - captação de recursos em eventos realizado pelo CMDM, como taxa de inscrição, vendas e outra promoções mais não se limitando aos especificado;

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

§ 3º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil.

§ 4º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 5º O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas

e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º A Diretoria ficará obrigada a prestar contas à Secretaria a qual estiver vinculada, de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 7054, de 24 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3043/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 370.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.367.6.2015-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$250.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		250.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.367.7.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$120.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS		120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.367.6.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$250.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		250.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.367.7.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$120.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.055, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 7055, de 24 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3044/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.122.31.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.122.31.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.122.31.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.056, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 7056, de 24 de fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3045/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
11.004.4.695.41.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
11.004.4.695.41.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
11.004.4.695.41.2066-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.36.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.36.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.4.122.36.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2026**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Cleidimara Aparecida de Souza Queli

Objetivo: Prestação de serviços de Agente de Pátio Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente de Pátio

Valor Global R\$: 29.366,55 (Vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Data assinatura: 24/02/2026

Vigência: DE 02/03/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Cleidimara Aparecida de Souza

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 66/2026**

“Revogação da portaria que concede férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria de nº 055 do dia 10 de fevereiro de 2026, a qual concedia férias ao servidor da área da Educação, publicado no diário oficial dos municípios AMM nº 4926 do dia 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.578/2026

“ACRESCENTA ATRIBUIÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, PREVISTO NO CAPÍTULO II, ART. 20º, ITEM XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º - FICA ACRESCENTADA AO ROL DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, CONSTANTE NO CAPÍTULO II, ART. 20º, ITEM XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, A SEGUINTE ATRIBUIÇÃO:

I- Exercer fiscalização, lançamento e cobrança de créditos tributários no âmbito municipal.

ART. 2º - FICAM MANTIDAS AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS PREVISTAS CAPÍTULO II, ART. 20º, ITEM XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020 E EM NORMAS MUNICIPAIS CORRELATAS.

ART. 3º - ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.579, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre os novos valores das diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Cargos em Comissão, Controladoria Interna, Assessoria Jurídica e demais Servidores Efetivos, e dá outras providências.”

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituir novos valores no Sistema de Diárias, para viagens dentro e fora do Estado de Mato Grosso, quando o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Cargos em Comissão, Controladoria Interna, Assessoria Jurídica e demais Servidores Efetivos, estando em viagem à serviço do Município.

Parágrafo único: As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, o valor da diária corresponderá aos valores estabelecidos na Tabela I, anexa a esta Lei, e só será paga com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem ele designar.

Artigo 2º - A diária é devida por dia de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente, a hora de partida e de retorno da sede do município.

Parágrafo único: O valor integral da diária será pago somente quando houver pernoite do servidor. Caso retorne à sede do município no mesmo dia da viagem, o valor pago será referente a meia diária.

Artigo 3º- O servidor Público Municipal, ou os ocupantes de cargos descritos no Anexo I, que deixar de prestar conta dos gastos com a viagem em até 05 dias deverá devolver o valor integral da diária recebida.

Parágrafo único: o prazo máximo para prestar contas da diária será de 05 dias, contados do retorno a sede.

Artigo 4º- O valor recebido a título de diária, quando encontrarse fora da sede do Município de Novo Horizonte do Norte, dependerá de prestação de contas conforme artigo anterior, sendo imperioso a apresentação de pelo menos um comprovante que abone a saída do servidor ou as pessoas ocupantes de cargos descritos no artigo 1º desta Lei (**Cupom Fiscal, Nota Fiscal, Declaração ou outro Comprovante Eletrônico**).

Artigo 5º - Não será pago diária quando o destino do desloca-

mento do servidor ou ocupantes de cargos mencionados, forem as cidades de Juara e Porto dos Gaúchos, por as mesmas estarem localizadas próximas ao município de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.580, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs), vinculados às equipes de Saúde da Família e em exercício da função, o incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Parágrafo primeiro: o repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Parágrafo segundo: o repasse referente ao exercício do ano de 2025, nos valores de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) mais R\$ 5.768,40 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) serão rateados de forma igualitária entre os Agentes de Combate a Endemias (ACEs), assim como, o valor do repasse referente ao exercício do ano de 2025 de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), será rateado de forma igualitária entre todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs).

Art. 2º. - O montante dos repasses referentes ao exercício de 2026 e futuros será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei nº 11.350/2006, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar o tema mediante Decreto, observadas as regras elencadas nos artigos seguintes.

Art. 3º. - O valor indicado no artigo 2º será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde, e será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes.

Parágrafo único. Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da

Municipalidade em caso de cessação ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. - O direito ao recebimento do incentivo previsto no artigo 2º, referente aos exercícios futuros, fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) O cumprimento de no mínimo 90% de visitas à população da microárea de sua responsabilidade, devendo ser comprovado pelo sistema de trabalho;

II) Realizar no mínimo 90% de cadastros individuais da população da microárea de sua responsabilidade, mantendo-os atualizados e tendo pontualidade na entrega dos relatórios, devendo ser comprovado pelo sistema de trabalho;

III) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

IV) Ter pontualidade nos horários de entrada e saída das Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida;

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde;

IX) Fazer uso e conservar uniformes e crachás de identificação pessoal;

X) Aos Agentes Comunitários de Saúde: acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), corresponsáveis à sua microárea de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%;

Art. 5º. - Os Agentes deverão trabalhar efetivamente no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos, e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste artigo.

Art. 6º. - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei, e o pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria para a fiscalização do cumprimento dos critérios definidos no art. 4º desta Lei.

§1º - Não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente que deixar de cumprir qualquer dos critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

§2º - A comissão levará em conta as atividades complementares realizadas pelos Agentes nas unidades de saúde, de acordo com a sua coordenação.

Art. 7º. - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 08.238.231/0001-40

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS
Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA O CARGO DE PSICOLOGO(A) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE - SMAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais da Assistência Social, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2026, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função da desistência e vagância dos aprovados no Processo Seletivo 002/2026, o cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 1988; Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129, Incisos I e VI; Lei Municipal n.º 377/2014 e alterações da Lei n.º 703/2025.
- 1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.
- 1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais de psicologia, o que prejudica a prestação de serviços públicos ofertados a população.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

Avenida Brillhante s/n, Setor III - Fone 66-99696-0964
E-mail: smasmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 08.238.231/0001-40

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Assistência Social, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos no respectivo cargo/função, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Assistência Social a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Superior: **Psicólogo** (Curso superior em Psicologia, Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP))

2.4.2 – Das atribuições do cargo de Psicólogo

2.4.3- **Psicólogo** - Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; - Planeja, desenvolve, executa, acompanha, válida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; - Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; - Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc; - Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. – Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; - Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; - Desenvolve e acompanha equipes; - Intervém em situações de conflitos no trabalho; - Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho; - Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; - Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; - Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; - Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador; - Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; - Participa no recrutamento e seleção de pessoal; - Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; - Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; - Pesquisa de cultura organizacional; - Pesquisa de clima organizacional; - Desenvolve políticas de retenção de pessoal; - Descreve e analisa cargos; - Avalia desempenho; - Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; - Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); - Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; - Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. – Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. – Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a

Avenida Brillhante s/n, Setor III - Fone 66-99696-0964

E-mail: smasmundo@hotmail.com

CEP: 78.528-000



*ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

CNPJ: 08.238.231/0001-40

sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. – Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. – Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. – Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. – Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **24/02 a 25/02/2026** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brilhante, Setor III, S/nº, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma;

3.3.3.4- Cópia do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)

3.3.3.5 - Cópia de Certificados de curso na área de formação.

4 – DA SELEÇÃO

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-99696-0964

E-mail: smasmundo@hotmail.com

CEP: 78.528-000



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 08.238.231/0001-40

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Assistência Social, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria N° 032/2026/GS/SMAS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R\$)	Carga horária Semanal
PSICÓLOGO	01	Nível Superior em psicologia /Registro no Conselho (CRP/MT) Salário Base R\$ 4.214,52	40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

Avenida Brillhante s/n, Setor III - Fone 66-99696-0964

E-mail: smasmundo@hotmail.com

CEP: 78.528-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 08.238.231/0001-40

- 8.1.15. Atestado Médico
- 8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)
- 8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- 8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi
- 8.1.19. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- 8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- 8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 23 de fevereiro de 2026.

Elena de Oliveira Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n° 005/2025

Avenida Brillhante s/n, Setor III - Fone 66-99696-0964
E-mail: smasmundo@hotmail.com
CEP: 78.528-000



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 08.238.231/0001-40

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 005/2026

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	23/02/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	24/02/2026 a 25/01/2026 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	26/02/2026 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	26/02/2026 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	27/02/2026 (07:00 ÀS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	27/02/2026 (13:00 às 17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	02/02/2026 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	03/02/2026 (13:00 às 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	04/02/2026 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município ou Jornal Oficial dos Municípios.

Avenida Brillhante s/n, Setor III - Fone 66-99696-0964
 E-mail: smasmundo@hotmail.com
 CEP: 78.528-000



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CNPJ: 08.238.231/0001-40

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO				
1.0 DADOS PESSOAIS:				
Nome do servidor (a) _____ N° Inscrição: _____ Data _____				
Nasc: ____/____/____ Logradouro: _____ N° _____				
Compl. _____ Bairro: _____ Cidade _____				
Fone _____ CEP: _____				
E-mail _____ RG: _____				
Org. Exp. UF: _____ Data Exp: ____/____/____ CPF: _____				
DADOS SOCIAIS				
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?				
a) () NÃO b) () SIM				
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:				
a) () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO b) () ATIVO () APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ h/s				
d) () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULAVEL				
3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos		
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade:		Observação: Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____				
Responsável pela Validação: _____				
Data de Validação: ____/____/____ Novo Mundo -MT				

Avenida Brilhante s/n, Setor III - Fone 66-99696-0964
 E-mail: smasmundo@hotmail.com
 CEP: 78.528-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
 EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO N° 003/2025**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
 Contratada Empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI'S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15,

	localizada na Av. Manoel Jose de Arruda Bairro Praeiro, cidade de Cuiabá, CEP 78.070-500 representada pelo seu sócio senhor THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO , sob o CPF nº 027.***.***-96 RG nº 16****3-SSP/MT residente e domiciliado na Rua Pascoal, Bairro Praeirinho, cidade Cuiabá - MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições.
Objetivo	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo que trata da contratação de empresa para fornecimento e aquisição de materiais de construção e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT. A prorrogação visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais indispensáveis à manutenção, conservação e execução dos serviços públicos municipais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Valor	O valor do presente Termo de Aditivo, saldo restante do Contrato, no valor de R\$930.449,91 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para Prefeitura.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 10/02/2026 a 10/02/2027 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.
Da justificativa e amparo legal	A prorrogação do presente contrato, por meio de Termo Aditivo, é justificada pela necessidade de assegurar o bom e fiel funcionamento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.
Modalidade	Presencial n.º 026/2023.

Novo Mundo/MT, 23 de fevereiro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2026.**

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização do Valor da Terra Nua - VTN para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, inciso VI, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a fiscalização e cobrança do ITR mediante convênio com a União;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.393/1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 (e alterações posteriores), que estabelece normas para o envio das informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a possibilidade de que a avaliação do Valor da Terra Nua seja obtida por meio de levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação e apuração do Valor da Terra Nua elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Thaylon Artemio Lopes Biazoto, inscrito no CREA/MT sob o nº.5.9031 junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam fixados, para fins de informação à Secretaria da Receita Federal do Brasil e para utilização como valor referencial mínimo no âmbito da fiscalização do ITR, os seguintes valores de Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo/MT para o exercício de 2026:

Tabela - Valor de Terra Nua em Reais por hectare para o Município de Novo Mundo.						
Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2026	16.374,52	12.048,80	10.195,81	8.032,94	8.032,94	5.561,45

Art. 2º. Os valores fixados neste Decreto servirão como referência mínima para fins de fiscalização municipal do ITR, não impedindo que a autoridade fiscal utilize outros meios de prova legalmente admitidos para aferição do valor real da terra nua declarada pelo contribuinte.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias para encaminhamento das informações à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação federal vigente e do convênio celebrado com a União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20256 A ATÉ E REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.002/2026

Objeto: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ N°: 02.571.596/0001-05	I.E. N°: 13.181.993-3	
ENDEREÇO: AV AIRTON SENA	N°: 596	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	CEP: 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6121	E-MAIL: superbomjesusmt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TAIS GUEDES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236714	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E M	Jandira	MACO1UND	200	R\$7,05	R\$1410,00
236763	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	Zaeli	PC 500 G	200	R\$13,59	R\$2718,00
235793	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO	NESTLE	PCT200GR	100	R\$9,15	R\$915,00
236913	BANANA DA TERRA EM PENCAS DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZACAO QUE PERMITE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Valdeci	kg	300	R\$11,35	R\$3405,00
26460	BANANA MACA, IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	Valdeci	kg	1000	R\$5,34	R\$5340,00
239760	BANANA NANICA EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Valdeci	kg	1000	R\$8,95	R\$8950,00
240502	BEBIDA VEGETAL - DE AMENDOIA, 100% VEGETAL SEM LACTOSE, GLUTEN E COLESTEROL, 40% DO CALCIO RECOMENDADO POR DIA, VITAMINAS B2, B12 E D, RICO EM ZINCO, NAO CONTEM GLUTEN, AMENDOAS, AVELAS, AMENDOIM, CASTANHA-DO-PARA, CASTANHA DE CAJU, NAO CONTEM LATEX NATURAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO	Almondbreeze	EMBL1LT	100	R\$20,89	R\$2089,00
236453	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	Mvv	kg	300	R\$16,09	R\$4827,00
235792	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS.	Mika	EMBL500GR	200	R\$3,39	R\$678,00
236764	CARNE BOVINA - TIPO ADEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Bonanza	kg	1500	R\$40,15	R\$60225,00
32872	CARNE BOVINA FIGADO KG CORTADO EM BIFE OU TIRAS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PORCIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES	Jbs	kg	500	R\$18,80	R\$9400,00
32874	CARNE DE FRANGO KG COXA E SOBRECORA, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODORE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO	Seara	kg	3000	R\$12,99	R\$38970,00
236710	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS	Jandira	MACO1UND	300	R\$7,16	R\$2148,00
236712	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Clarissima	PC 1 KG	2000	R\$4,59	R\$9180,00
32852	FEIJAO PRETO TIPO I EMBALAGEM COM 1 KG IN NATURA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTE	Pilão	PC 1 KG	1000	R\$6,99	R\$6990,00
235805	FLOCOS DE MILHO - FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO	Sinha	PC 500 G	800	R\$3,38	R\$2704,00
235798	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PRODUTO COM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA	Seara	kg	1500	R\$25,94	R\$38910,00
33091	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN	Piracanjuba	PCT200GR	1000	R\$8,57	R\$8570,00
239746	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Piracanjuba	LT 400 G	500	R\$33,29	R\$16645,00
35137	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	Mvv	kg	300	R\$11,99	R\$3597,00

235797	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPE	Forteza	kg	700	R\$27,42	R\$19194,00
32897	MELANCIA KG IN NATURA, PRODUTOS SAOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES	Carlos Franco	kg	5000	R\$4,82	R\$24100,00
32899	OVOS DE GRANJA EMBALAGEM COM 1 DUZIA GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS, EM BANDEJAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM) E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Edson Politano	DUZIA	1500	R\$13,70	R\$20550,00
239750	PAO - TIPO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ETIQUETA DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Marca Propria	kg	1000	R\$42,00	R\$42000,00
240501	PEIXE - TAMBÁQUI, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	Greenfish	kg	400	R\$29,35	R\$11740,00
236459	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES	Mvv	kg	300	R\$13,49	R\$4047,00
35449	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	Mika	PC 500 G	500	R\$6,99	R\$3495,00
236754	QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUVEL, SELADO A VÁCUO	Lacloro	kg	500	R\$56,65	R\$28325,00
35136	RUCULA MACO IN NATURA, PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESENCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS	Jandira	MACO1UND	200	R\$7,75	R\$1550,00
Valor Total: R\$ 382.672,00						

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA		
CNPJ N°: 02.545.557/0001-33	I.E. N°: 13.181.988-7	
ENDEREÇO: AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA	N°: 1037	BAIRRO: TIJUCAL
CIDADE: CUIABA	CEP: 78.088-000	
TELEFONE: (65) 6656-662	E-MAIL: COMERCIALLUAR@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33044	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	Amavita - Amavita	kg	200	R\$25,90	R\$5180,00
236415	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	Rico - Rico	PC 250 G	250	R\$4,30	R\$1075,00
236761	COCO RALADO - SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	Adelcoco - Adelcoco	PC 100 G	500	R\$5,20	R\$2600,00
236912	FARINHA DE TRIGO USADA PARA QUIBE, ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO	Amafil - Amafil	PC 500 G	300	R\$4,80	R\$1440,00
32856	FERMENTO PARA PAO EMBALAGEM COM 125 G EM PO, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PÉSO LÍQUIDO	Fleischmann - Fleischmann	un	200	R\$13,90	R\$2780,00
239759	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA	Dallas - Dallas	PC 500 G	1000	R\$6,60	R\$6600,00
239751	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTES	Dallas - Dallas	PC 500 G	500	R\$7,85	R\$3925,00
Valor Total: R\$ 23.600,00						

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	I.E. N°: 13.131.864-0	
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA	N°: 36	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	CEP: 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6078/ (66) 3539-6013	E-MAIL: SUPERLIMA_ADMCONTABIL@OUTLOOK.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA DE LIMA DIAS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32875	CARNE BOVINA MOIDA KG MÚSCULO, MOIDA, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. LIMPA, RESFRIADA, COM SABOR, ODORES E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	Jbs	kg	3500	R\$29,40	R\$102900,00
32878	ABOBORA DE 1ª QUALIDADE KG CABOTIA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE	VALLE	kg	300	R\$4,99	R\$1497,00
32879	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE KG - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE	VALLE	kg	300	R\$6,79	R\$2037,00
32906	ACAFRAO EMBALAGEM COM 500 G - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE ACAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO	PIONEIRO	PC 500 G	100	R\$21,99	R\$2199,00
236711	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,7%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	Itamarati	PCT2QUILO	1000	R\$7,04	R\$7040,00

32848	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. SOB A FORMA DE PO E COM EMBALAGEM L	APTI	CX500GR	100	R\$7,74	R\$774,00
239745	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	Urbano	PC 1 KG	50	R\$7,39	R\$369,50
32849	ARROZ BRANCO TIPO 01 - EMBALAGEM COM 5 KG - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE FABRICACAO RECENTE (CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°12/78). EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO	Caubi	PC 5 KG	1500	R\$16,44	R\$24660,00
32886	BATATA INGLESA KG IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERISTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG EMBALADO EM SACOS PLASTICO	VALLE	kg	1000	R\$4,89	R\$4890,00
236914	CACAU EM PO SOLUVEL OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Qualimax	EMBL200GR	600	R\$24,67	R\$14802,00
32907	CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 G COMPOSTO DE CAPITULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLUTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOCANTES ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR	PIONEIRO	SACHE 10 G	450	R\$2,64	R\$1188,00
235794	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	Qualimax	PC 30 G	100	R\$4,02	R\$402,00
35133	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	Jbs	kg	2500	R\$27,85	R\$69625,00
32871	CARNE BOVINA COSTELA KG EM PEDACOS, LIMPA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM SABOR, ODORE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO	Jbs	kg	800	R\$29,03	R\$23224,00
32873	CARNE DE FRANGO KG FRANGO INTEIRO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO COM SABOR ODORE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM)	Seara	kg	200	R\$14,57	R\$2914,00
32876	CARNE SUINA KG PERNIL EM CUBOS PEQUENOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODORE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO	Forteza	kg	2000	R\$24,70	R\$49400,00
32888	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE KG BRANCA NACIONAL, IN NATURA, NAO BROTA, SEM DANOS FISIOLOGICOS OU MECANICOS, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTIGIOS DE INSETOS. CASCA E POLPA INTEGRAS	VALLE	kg	700	R\$3,79	R\$2653,00
32889	CENOURA DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, TAMANHO MEDIO, CASCA INTEGRAS, CARACTERISTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURACOES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTIGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG	VALLE	kg	1000	R\$5,49	R\$5490,00
32908	CIDREIRA EMBALAGEM COM 10 G - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO	Flora Vida	SACHE 10 G	500	R\$4,07	R\$2035,00
32909	COLORAU EMBALAGEM COM 500 G O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. NAO DEVERA APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENCA DE IMPUREZAS, FORMACAO DE GRUMOS, COLORACAO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA	Leli	un	500	R\$6,19	R\$3095,00
235799	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE	PIONEIRO	PC 100 G	100	R\$14,49	R\$1449,00
240497	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%	Piracanjuba	kg	300	R\$5,54	R\$1662,00
236760	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE	TRIANGULO	CX 200 G	500	R\$3,34	R\$1670,00
239754	DOCE EM PASTA - OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, CONTENDO PROCESSADA, LIVRE DE RESIDUOS, TIPO EM CREME OU PASTA, CLASSIFICADO EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	Oliveira	un	150	R\$12,24	R\$1836,00
32910	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 40 G COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOCANTES ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	Flora Vida	PC 40 G	300	R\$3,79	R\$1137,00
34605	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO	Fugini	LATA300GR	500	R\$2,89	R\$1445,00
32853	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM COM 1 KG O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, O CONTEUDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODORE CARACTERISTICO, NAO DEVERA APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO	Dona Julia	kg	400	R\$6,44	R\$2576,00
236713	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	Caipira	EMBL100GR	600	R\$3,54	R\$2124,00
32857	FUBA EMBALAGEM COM 500 G PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRAOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NAO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA	Sinhá	PC 500 G	500	R\$2,69	R\$1345,00
239753	GELEIA DE FRUTA - SABOR UVA, INGREDIENTES: UVA, ACUCAR, GELIFICANTE PECTINA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN.	Olé	un	200	R\$22,15	R\$4430,00
235800	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Batavo	POTE170GR	500	R\$6,29	R\$3145,00
235802	LEITE DE COCO-PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, SEM TRACOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, INFORMACOES NUTRICIONAIS	Fredão	FR 200 ML	200	R\$5,09	R\$1018,00

239748	LEITE DE SOJA - EM PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS	Piracanjuba	g	50	R\$32,91	R\$1645,50
239749	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL.	Batavo	g	50	R\$14,78	R\$739,00
239747	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - E RECOMENDADO ATE OS 2 ANOS DE IDADE OU MAIS, ZERO LACTOSE E UM COMPOSTO LACTEO FORTIFICADO RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRICAO DAS CRIANCAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. REFERENCIA NINHO FASE 1	Piracanjuba	LT 400 G	50	R\$14,98	R\$749,00
240498	LINGUIÇA - DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	Seara	kg	500	R\$22,17	R\$11085,00
32911	LOURO EMBALAGEM COM 5 G COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA	PIONEIRO	PACOTE5GR	150	R\$1,64	R\$246,00
32864	MACARRAO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 G ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO	Dallas	PC 500 G	1500	R\$2,99	R\$4485,00
32895	MAMAO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, PRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, CASCA SA, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURACAO	VALLE	kg	500	R\$10,99	R\$5495,00
32912	MANJERICAO EMBALAGEM COM 10 G COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICAO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO	Mika	PC 10 G	150	R\$2,29	R\$343,50
32866	MARGARINA EMBALAGEM COM 1 KG MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPIDICO DE 65% A 85%. NAO DEVE CONTER EM SUA COMPOSICAO GORDURA DO TIPO TRANS, A PORCAO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MAXIMO 80 MG DE SODIO. EMBALADA EM POTE PLASTICO RESISTENTE	Cremony	kg	300	R\$9,69	R\$2907,00
239755	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODO, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	Koblenz	PC 500 G	200	R\$5,59	R\$1118,00
239757	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO.	Renata	PC 500 G	50	R\$6,09	R\$304,50
235795	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Sinhá	PCT500GRS	200	R\$5,04	R\$1008,00
235796	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PINDUCA	PCT500GRS	200	R\$5,14	R\$1028,00
34609	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	Fugini	LT 200 G	400	R\$2,99	R\$1196,00
239752	OLEO COMESTIVEL - DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	Sinhá	un	30	R\$17,87	R\$536,10
32868	OLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANCO E CONSERVANTE QUIMICO. EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO ATOXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	Concordia	un	2000	R\$8,59	R\$17180,00
32913	OREGANO EMBALAGEM COM 100 G COMPOSTO DE OREGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA	PIONEIRO	PC 100 G	100	R\$5,54	R\$554,00
239744	PAO - TIPO FRANCÊS, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL. TAMANHOS UNIFORMES, SEM PRESENÇA DE INSETOS, BOLOR OU SUJEIRAS.	Marca Propria	kg	1300	R\$17,99	R\$23387,00
240499	PEIXE - PINTADO, EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	Green Fish	kg	400	R\$50,61	R\$20244,00
35135	PEPINO DE 1ª QUALIDADE KG - IN NATURA, TAMANHO MEDIO, CASCA INTEGRAL, CARACTERISTICO, COR VERDE, SEM MANCHAS AMARELAS OU MARRONS, SEM PERFURACOES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTIGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACO	VALLE	kg	200	R\$7,99	R\$1598,00
33117	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PINDUCA	PC 500 G	500	R\$6,49	R\$3245,00
32869	SAL IODADO EMBALAGEM COM 1 KG PRODUTO REFINADO, IODADO, SEM SUJIDADES, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MAXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO	Master	kg	800	R\$2,83	R\$2264,00
239761	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PIONEIRO	un	400	R\$2,79	R\$1116,00
239762	TEMPERO EM PO - VINAGRETE DESIDRATADO, 100% NATURAL, FEITO A PARTIR DE ALHO, CEBOLA, PIMENTAO, TOMATE, OREGANO. SEM GLUTAMATO MONOSSODICO E SAL. PARA SALADAS, QUIBES, ASSADOS E RECHEIOS	Mika	un	300	R\$9,08	R\$2724,00
35130	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS.	Renata	PC 1 KG	200	R\$8,58	R\$1716,00
236762	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	Velle Fertil	PCT200GR	300	R\$8,94	R\$2682,00
240493	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	Chemim	FR750MLT	400	R\$6,29	R\$2516,00
Valor Total: R\$ 457.143,10						

EMPRESA: DIRETO DA ROCA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ N°: 59.043.087/0001-27	I.E. N°: 14.102.056-3	
ENDEREÇO: R DAS LOUVEIRAS	N°: 55B	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARANTÁ DO NORTE	CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 99219-1910	E-MAIL: COMUNICACAO@GRUPOPMC.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICK MARCIANO MACIEL		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32896	MANDIOCA KG DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SAO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURACOES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, LIVRE DE SUJIDADES	Mandioca Congelada	kg	500,0000	R\$9,2500	R\$4625,00
Valor Total: R\$ 4.625,00						

EMPRESA: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA		
CNPJ N°: 55.191.3600/00001-00	I.E. N°: 14.060.069-8	
ENDEREÇO: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	N°: 1	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CARLINDA	CEP: 78.587-000	
TELEFONE: (66) 9213-6099	E-MAIL: SCARPINEMBALAGENS@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA LINA ALVES FEITOSA SCARPIN		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32877	ABACAXI KG IN NATURA, PRODUTOS SAO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURACOES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS	Hetros	kg	600	R\$8,00	R\$4800,00
236715	ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMB	Hetros	kg	500	R\$24,50	R\$12250,00
32885	BATATA DOCE KG IN NATURA, BRANCA OU ROXA, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS	Hetros	kg	300	R\$6,00	R\$1800,00
236717	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	Hetros	kg	500	R\$4,80	R\$2400,00
32850	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM COM 400 G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MAT	Dallas	PC 400 G	500	R\$4,50	R\$2250,00
236915	BISCOITO SALGADO COMPOSITA BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA	Dallas	PC 400 G	600	R\$4,25	R\$2550,00
236721	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	Hetros	kg	500	R\$4,90	R\$2450,00
32851	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG - IN NATURA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILE	Kumbuca	PC 1 KG	1000	R\$6,00	R\$6000,00
32893	LARANJA KG IN NATURA, PRODUTOS SAO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURACOES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS	Hetros	kg	3000	R\$4,50	R\$13500,00
32858	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM.	ITALAC	CX 1 L	2500	R\$5,17	R\$12925,00
236756	LEITE ZERO LACTOSE- PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDE	ITALAC	CX 1 L	600	R\$6,00	R\$3600,00
236720	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	Hetros	kg	1500	R\$11,50	R\$17250,00
32860	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 G ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO	Dallas	PC 500 G	1500	R\$3,00	R\$4500,00
235806	MANTEIGAS - CREMOSA, COM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 500 G	ITALAC	PC 500 G	200	R\$32,00	R\$6400,00
239756	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	Dallas	PC 500 G	1000	R\$3,19	R\$3190,00
32898	MELAO DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, AMARELO, CASCA SA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURACAO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES	Hetros	kg	1000	R\$5,90	R\$5900,00
33101	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	Kumbuca	PC 500 G	250	R\$3,50	R\$875,00
34620	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. PACOTE 100 GRAMAS.	Sempre Viva	kg	500	R\$33,72	R\$16860,00
240494	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE	Sempre Viva	kg	200	R\$33,00	R\$6600,00

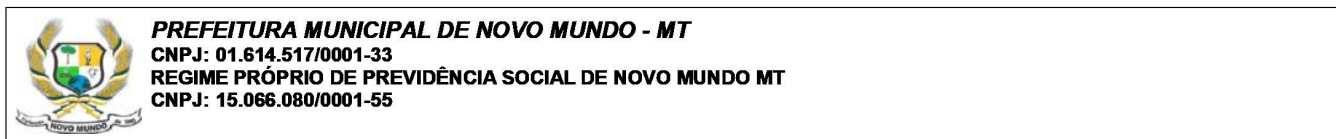
	1KG CADA					
240495	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	Sempre Viva	kg	250	R\$33,00	R\$8250,00
240496	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR,, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 PACOTES COM 1KG CADA	Sempre Viva	un	400	R\$33,00	R\$13200,00
236759	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Sempre Viva	kg	200	R\$33,50	R\$6700,00
34618	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR,, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE 100 GRAMAS.	Sempre Vivasempre Viva	kg	500	R\$33,00	R\$16500,00
32901	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE KG IN NATURA, BRANCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS	Hetros	kg	1000	R\$5,50	R\$5500,00
32905	TOMATE KG IN NATURA, DEVERA APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERA APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, BOLORES E PARASITAS.	Hetros	kg	800	R\$12,60	R\$10080,00
Valor Total: R\$ 186.330,00						

Novo Mundo, 20 de fevereiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2025 RETIFICADO**



**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025**

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	5.500.000,00	5.500.000,00	6.981.232,57	1.481.232,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.395.000,00	5.395.000,00	5.650.191,23	255.191,23
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	1.211.502,27	1.191.502,27
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	119.539,07	34.539,07
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.500.000,00	5.500.000,00	6.981.232,57	1.481.232,57
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.500.000,00	5.500.000,00	6.981.232,57	1.481.232,57
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.500.000,00	5.500.000,00	6.981.232,57	1.481.232,57
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 24/02/2026 04:10:34

Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/02/2026 04:10:34


AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: Lourdes Eliane Hagers Bosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 15.066.080/0001-55

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.368.000,00	4.418.914,00	3.886.638,05	3.886.638,05	3.886.638,05	532.275,95
Pessoal e Encargos Sociais	3.055.000,00	4.126.349,00	3.719.442,43	3.719.442,43	3.719.442,43	406.906,57
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	313.000,00	292.565,00	167.195,62	167.195,62	167.195,62	125.369,38
Despesas de Capital (IX)	10.000,00	4.435,00				4.435,00
Investimentos	10.000,00	4.435,00				4.435,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.378.000,00	4.423.349,00	3.886.638,05	3.886.638,05	3.886.638,05	536.710,95
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.378.000,00	4.423.349,00	3.886.638,05	3.886.638,05	3.886.638,05	536.710,95
Superávit (XIV)			3.094.594,52			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.378.000,00	4.423.349,00	6.981.232,57	3.886.638,05	3.886.638,05	-2.557.883,57
Reserva do RPPS	2.122.000,00	1.076.651,00				1.076.651,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 15.066.080/0001-55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 15.066.080/0001-55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
 Dezembro/2025

Não consolidado
 Exercício: 2025

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOVO MUNDO - MT, 24 de fevereiro de 2026

GIZELE BELLATTO
 Contador CRC 018592/O-2

LIRIA KURTEN WRONSKI
 Diretora (a)

CASCIANO MARTINS REIS
 prefeito

Data: 24/02/2026 04:10:34

Página: 4 de 4

Data da emissão: 24/02/2026 04:10:34

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Lourdes Eliane Hagers Bosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa HELLEN CARDOSO MENEZES LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 52.899.225/0001-25 situada na Rua das Carnaúbas, nº 125, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Guarantã do Norte - MT, neste ato representada pela sua proprietária SR.ª. HELLEN CRISTINA CARDOSO MENEZES , brasileira, solteira, médica, CPF 048.***.***-30 e RG 080*****82 , doravante denominado simplesmente CONTRATADA .
Objeto	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT
Objetivo	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, referentes à contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços médicos em regime de plantões de 12 (doze) horas, nos períodos diurno e noturno, durante dias úteis, finais de semana e feriados, além da realização de serviços médicos destinados às remoções de pacientes hospitalizados para outros centros de referência, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo - MT. A prorrogação e o acréscimo visam assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, garantindo a manutenção do atendimento médico ininterrupto à população, diante do aumento da demanda assistencial e da necessidade permanente de cobertura médica para plantões e transferências hospitalares, preservando a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados no âmbito do sistema municipal de saúde
Da justificativa e vantajosidade	A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços médicos essenciais prestados no âmbito da rede pública de saúde do Município de Novo Mundo - MT, especialmente no atendimento por meio de plantões médicos de 12 (doze) horas, diurnos e noturnos, realizados durante a semana, finais de semana e feriados, bem como na execução de serviços médicos destinados às remoções de pacientes hospitalizados para outros centros de referência. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua e indispensável, sua interrupção poderia ocasionar prejuízos diretos à população, comprometendo o atendimento de urgência e emergência, a assistência médica ininterrupta e a adequada regulação de pacientes que necessitam de transferência para unidades hospitalares de maior complexidade. Assim, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para garantir a manutenção da assistência à saúde de forma segura, eficiente e sem descontinuidade. O acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados decorre do aumento da demanda por atendimentos médicos e remoções hospitalares, situação verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, tornando imprescindível a ampliação dos serviços inicialmente previstos, a fim de atender adequadamente as necessidades atuais do Município. Quanto à vantajosidade, a manutenção da contratação com a empresa já contratada revela-se mais econômica e eficiente para a Administração Pública, uma vez que: <ul style="list-style-type: none"> • evita custos adicionais e o tempo necessário para realização de novo procedimento licitatório; • assegura a continuidade imediata dos serviços, sem risco de desassistência à população;

	<ul style="list-style-type: none"> • mantêm equipe já integrada às rotinas e protocolos da rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência operacional; • preserva as condições contratuais previamente pactuadas, consideradas compatíveis com os preços praticados no mercado. <p>Dessa forma, a prorrogação contratual aliada ao acréscimo quantitativo mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços médicos essenciais e a plena execução das ações de saúde pública no Município de Novo Mundo - MT.</p>
Do prazo de vigência e ratificação	O presente termo aditivo do contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do termo e publicação. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente termo aditivo
DO AMPARO LEGAL	<p>O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, especialmente no que se refere à prorrogação de prazo e à alteração quantitativa do objeto contratado.</p> <p>A prorrogação do prazo de vigência contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a prorrogação dos contratos relativos à prestação de serviços contínuos, visando assegurar a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições mais vantajosas originalmente pactuadas.</p> <p>O acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados encontra respaldo no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite à Administração promover alterações unilaterais no contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões contratuais.</p> <p>Dessa forma, o presente Termo Aditivo observa os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, garantindo a manutenção e ampliação dos serviços médicos essenciais prestados à população do Município de Novo Mundo - MT, em conformidade com a legislação vigente.</p>
Processo	Inexigibilidade por credenciamento nº 07/2023

Novo Mundo/MT, 24 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 27 a 10 de Março de 2026, período

integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 10 de Março de 2026 as

propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. ABERTURA DAS

PROPOSTAS: 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 10 de Março

de 2026. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico:

REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO

PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM

ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO

ANTÔNIO /MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus

anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br.

RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: As

empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On

line, conforme edital de chamamento. CONTATO:

(0**66)3548-1140 ou e-mail:

licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 24 de Fevereiro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Pelo presente, venho Retificar O TERMO DE REFERÊNCIA Publicado no Portal da Transparência do Município no dia 29 de Outubro de 2025 nos seguintes itens. (04, 05, 06, 11, 16, 17, 27, 28, 42 e 48).

Novo Santo Antônio - MT, em 24 de Fevereiro de 2026.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a REABERTURA do pregão eletrônico N.º 43/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, o qual estava suspenso para retificação do edital, A sessão está remarcada para o dia 09 de Março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através da Plataforma LICITANET. Demais informações no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. CONTATO: (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO QUADRO MUNICIPAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES CORRIQUEIRAS, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E DA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS, A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA, A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***.**, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim -MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **RB AGROPECUARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.286.376/0001-00 e Inscrição estadual nº 13.188.925-7, situada na Rua Joventina Maria de Jesus nº 101, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso - neste ato representada por sua representante legal a Sra. **GISELLE BORGES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 32**87* SESP/DF e inscrito no CPF sob nº **9.95**1-91, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido na Licitação Dispensável nº 06/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES DO QUADRO MUNICIPAL NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES CORRIQUEIRAS, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO, A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E DA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS, A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA, A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Dispensável nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	41292	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM, BASE 60CM E CERDA 80CM	UNID	100,00	R\$ 44,25	R\$ 4.425,00
02	38197	RASTELO EM PLÁSTICO - CABO DE MADEIRA 120CM TIPO PAVÃO, 22 DENTES.	UNID	150,00	R\$ 33,12	R\$ 4.968,00
03	43613	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR Nº 95, RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL, COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO, NORMA NBR 13698 DA ABNT (PARA UTILIZACAO EM SERVICOS DE VERIFIC ACAO DE OBITOS)	UNID	300,00	R\$ 2,45	R\$ 735,00
04	48141	MASCARA DE PROTECAO - EM MATERIAL TERMOPLASTICO OU SIMILAR, RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM DOIS SUPORTES PARA FILTRO BIOLOGICO, TAMANHO PADRAO (AJUSTAVEL), CONTRA GASES/VAPORES ORGANICOS, ACOMPANHA SEUS RESPECTIVOS FILTROS E REFIL DE TROCA.	UNID	20,00	R\$ 39,90	R\$ 798,00
05	48142	LUVA - LUVA DE MALHA PIGMENTADA, DE ALGODAO E POLIESTER, PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADERENCIA, TAMANHO P, M, G, DESTINADA A SERVICOS DIVERSOS.	PAR	300,00	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
06	46959	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	200,00	R\$ 4,95	R\$ 990,00
07	48144	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTI-RISCO, ASTES AJUSTAVEIS AO TAMANHO ATRAVES DE QUATRO ESTAGIOS, TAMANHO PADRAO.	UNID	100,00	R\$ 6,24	R\$ 624,00
08	48143	CAPA DE CHUVA - CAPA DE PROTECAO CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, NA COR AMARELA, COM CAPUZ ACOPLADO, MANGAS COMPRIDAS, TAMANHO G, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PRESSAO E COSTURA ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA.	UNID	50,00	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
09	48145	BOTA - BORRACHA, 34 AO 46(CANO LONGO).	PAR	50,00	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
10	48146	ENXADA - ENXADA LARGA DE 2,0, COM CABO.	UNID	50,00	R\$ 62,67	R\$ 3.133,50
11	48147	LIMA - EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO TEMPERADO, MEDINDO 4" 12X1", TRIANGULAR - TIPO KF, PARA AMOLAR SERROTE.	CX	15,00	R\$ 20,19	R\$ 302,85
12	48148	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CAIXA C/06 DE LIMATAO 7/32	CX	10,00	R\$ 76,00	R\$ 760,00
13	48149	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID	20,00	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
14	48150	TESOURA - TESOURAO 12" DE ACO, DE PODA MEDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA VIVA.	UNID	10,00	R\$ 62,50	R\$ 625,00
15	48151	FACÃO - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLASTICO COM BAINHA	UNID	25,00	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00

16	48152	FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	UNID	15,00	R\$ 61,50	R\$ 922,50
17	48153	MACHADO - EM ACO, NO TAMANHO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA	UNID	5,00	R\$ 124,32	R\$ 621,60
VALOR TOTAL					R\$ 27.326,95	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 23 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

RB AGROPECUARIA LTDA - CONTRATADA

GISELLE BORGES DOS SANTOS - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/02/2026 à 10/03/2026, período integral, e excepcionalmente no dia 10/03/2026 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 08:00h (Brasília) do dia 10/03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, NOVA, ZERO QUILOMETRO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO nº 0403-2025/SINFRA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS

E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim>. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosao-joaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 24 de fevereiro de 2026.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OUTRO ÓRGÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 049/2026/SAD/RH do Município de Sinop/MT, no qual o ente público solicita a cedência da servidora Sra. MARINA MENEGUELLI DA HORA RUSCHEL, para exercício de funções no órgão e se dispõe a arcar com o ônus da cedência; CONSIDERANDO, as disposições contidas no artigo 93 da Lei Complementar Municipal: "Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: a) para exercício de cargo em comissão, ou função de confiança; b) nos casos previstos em Lei específica".

CONSIDERANDO, o Ofício nº 057/GAB/2026 e o Termo de Cessão de Pessoal nº 001/2026, celebrado entre o Município de Paranaíta e de Sinop/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - REALIZAR a CESSÃO, a partir do dia 02 de março de 2026, da Servidora Sra. MARINA MENEGUELLI DA HORA RUSCHEL, ocupante do cargo de provimento efetivo, Assistente de Controle Administrativo, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ao MUNICÍPIO DE SINOP/MT.

Art. 2º - A CESSÃO da Servidora MARINA MENEGUELLI DA HORA RUSCHEL se opera com ônus para o Município de SINOP/MT.

Art. 3º - O Município cessionário deverá realizar as contribuições da seguridade social da Servidora ora cedida, como se em exercício estivesse ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta - PREVPAR.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 24 de fevereiro de 2026.

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito de Paranaíta/MT

RECURSOS HUMANOS TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL N° 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

PARANAÍTA/MT SINOP/MT.

E O MUNICÍPIO DE

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede administrativa na Rua Alceu Rossi, nº300, Centro, CEP 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SINOP**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede na Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, CEP 78550-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ROBERTO DORNER**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a **cessão da servidora MARINA MENEGUELLI DA HORA RUSCHEL**, matrícula funcional nº 1904, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Controle Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíta/MT, para prestar serviços no Município de Sinop/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA CEDIDA

A servidora cedida desempenhará suas atividades junto à **Secretaria Municipal de Administração de Sinop/MT**, conforme designação administrativa local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I- Encaminhar ao **CEDENTE** o presente Termo devidamente assinado para a tramitação do processo antes da publicação do Ato de cessão;

II- Processar a folha de frequência mensal da servidora ora cedida e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

III- Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

IV- Assumir integralmente as despesas com a remuneração da servidora, encargos sociais, previdenciários (inclusive os devidos ao Instituto de Previdência de Paranaíta -PREVPAR), férias, gratificação natalina, e demais vantagens a que a servidora fizer jus;

V- No caso da servidora estar inserida na escala anual de férias registrada pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** deverá cumprir a escala, responsabilizando-se também pela liberação da servidora cedida para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário;

VI- Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, discriminando o valor referente ao subsídio bruto e mais os relativos a encargos patronais, inclusive 13º décimo terceiro salário (gratificação natalina) da servidora cedida em até 20 (vinte) dias após apresentação dos valores pelo cedente, mediante pagamento de Documento de Arrecadação (DAR);

VII- Manter o controle de frequência da servidora e enviar mensalmente ao **CEDENTE**;

VIII- Responsabilizar-se pelo reembolso integral de todas as verbas pagas pela origem, se houver necessidade de adiantamento ou pagamento direto pelo **CEDENTE**;

IX- Não dispor da servidora para outras funções ou redistribuição sem prévia anuência do

CEDENTE;

X- Enviar cópia de eventuais atos administrativos que envolvam a cedida, bem como a manifestação de prorrogação ou encerramento do vínculo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I- Formalizar a cessão mediante publicação de ato do Chefe do Poder Executivo;

II- Garantir os direitos funcionais da servidora enquanto em cessão;

III- Receber, registrar e fiscalizar as informações remetidas pelo **CESSIONÁRIO** quanto à frequência e atos administrativos;

IV- Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao

CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

V- Remunerar a servidora cedida, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo

e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;

VI- Enviar até o décimo dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais;

VII- Comunicar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento da servidora do cargo de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

A cessão vigorará a partir de **02 de março de 2026** até **31/12/2028**, podendo ser prorrogada, mediante manifestação expressa das partes e da servidora, devidamente formalizada em termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA DA SERVIDORA

A servidora **MARINA MENEGUELLI DA HORA RUSCHEL** manifesta sua anuência expressa à presente cessão, nos termos do documento de consentimento anexo a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

I- Comum acordo entre as partes;

II- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III- Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

IV- O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 3 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais da servidora cedida.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O cedente providenciará a formalização do processo administrativo com a antecedência mínima necessária junto à Secretaria Municipal de Administração, com vistas à publicação do Ato Municipal de cessão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em

02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.
Paranaíta/MT, 19 de fevereiro de 2026

OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO DE PARANAÍTA - MT

ROBERTO DORNER
PREFEITO DE SINOP - MT

Representante da Prefeitura de Paranaíta/MT
CPF nº

Representante da Prefeitura de Sinop/MT
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 077 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 077 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II - Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

- XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.
- XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.
- XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.
- XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;
- XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**
- XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.
- XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;
- XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.
- XXIV. Cor da pele.
- XXV. Telefone / e-mail;
- XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	Candidato
136	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES
137	MARINALVA PEREIRA FERREIRA LIMA
138	KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES LIMA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	Candidato
11	DANIEL RAMOS PEREIRA
CARGO: PROFESSOR A - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - CAMPO	
Ordem	Candidato
5	EMANOELLE DE CAMPOS SANTOS

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE SOLUÇÃO LTDA CNPJ nº. 36.271.505/0001-38.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 78/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT, o Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços em Confecção de Prótese Dentária Dentro do Programa Brasil Sorridente, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

Onde se lê:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **26 de fevereiro de**

2026 até o dia **25 de agosto de 2027**. Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 07/2025 - Processo Administrativo nº. 18/2025.

Leia se:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **26 de fevereiro de 2026** até o dia **25 de agosto de 2026**. Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 07/2025 - Processo Administrativo nº. 18/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de **R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000332	PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO - SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADA COM ACRÍLICO E GRAMPAS DE AÇO INOX, DENTES ACRÍLICOS, RESINA CARACTERIZADA, LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL, POLIMENTO NO TORNO.	UND	406	R\$ 300,00	R\$ 121.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 11 de fevereiro de 2026.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 068/2025 de 06 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**, forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRADA**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 33540/2024, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo as necessidades da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga-MT, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Temo de Referência, edital e seus anexos.

Data de Abertura: Dia 16/04/2026

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 - Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 24 de fevereiro de 2026.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 49, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a alteração e nomeação do Conselho Municipal de Habitação - CMH e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, que passa a ter a seguinte composição de titulares e suplentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Tatiane Coelho Antunes

Suplente: Clice Paula Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Suplente: Aurilania Barbosa de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jéssica Damacena

Suplente: Francielle Fonseca de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Claudiana Niedack de Moura

Suplente: **Peterson da Silva e Souza**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcilene Costa da Conceição

Suplente: Sílvia Desidério

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Katia Lúcia Boff

Suplente: Vania Maria dos Santos Lima da Silva

ROTARY CLUBE DE PEDRA PRETA

Titular: Benedito Dan

Suplente: Matheus Santana Barbosa

LIONS CLUBE

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Nelson de Souza

LOJA MAÇÔNICA UNIÃO VALE DO JURIGUE

Titular: Luiz Antônio Coelho

Suplente: Laudir Martarello

MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO - MNU DE PEDRA PRETA

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso

Suplente: Klebis Marciano Rocha dos Santos

§ 1º A Diretoria do Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I - Presidente: Inácio Vilarinho Filho; **II - Vice-Presidente:** Benedito Dan; **III - Secretária:** Maria Rosa do Lago Cardoso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.969, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre princípios, diretrizes, deveres e ações de proteção, bem-estar e defesa dos animais no Município de Pedra Preta-MT.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios, diretrizes gerais, deveres e ações voltadas à proteção, ao bem-estar e à defesa dos animais no Município de Pedra Preta, em caráter suplementar à legislação federal e estadual.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se animais todos os seres vivos não humanos dotados de sensibilidade, domésticos ou domesticados, silvestres ou exóticos, mantidos sob guarda humana ou encontrados em habitat natural no território municipal.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se às pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, a qualquer título, pela guarda, abrigo, criação, transporte, exposição, comercialização ou manutenção de animais no Município.

Art. 3º São princípios da política municipal de proteção animal:

I - o respeito à vida, à dignidade e à integridade física e psíquica dos animais;

II - a prevenção de práticas que submetam os animais à crueldade, maus-tratos ou sofrimento;

III - a promoção da guarda responsável;

IV - a harmonização entre a proteção dos animais, a saúde pública e o meio ambiente;

V - a cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil e os par-

ticulares.

Art. 4º Constituem diretrizes da proteção animal no Município:

I - a promoção de ações educativas voltadas à guarda responsável e ao respeito aos animais;

II - o estímulo à prevenção de situações de abandono, negligência e violência;

III - a observância das normas sanitárias, ambientais e de saúde pública aplicáveis;

IV - a atuação integrada com políticas ambientais e de proteção à saúde;

V - o incentivo à participação da sociedade civil em iniciativas de proteção e bem-estar animal.

Art. 5º Para fins exclusivamente administrativos, sem prejuízo da legislação federal e estadual, consideram-se práticas incompatíveis com o bem-estar animal as ações ou omissões que:

I - atentem contra a vida, a integridade física ou a integridade psíquica dos animais;

II - submetam os animais a abandono, negligência, privação de alimento, água, abrigo ou cuidados necessários;

III - imponham agressões, ferimentos, mutilações, envenenamentos, queimaduras ou quaisquer formas de violência;

IV - mantenham os animais em condições inadequadas de higiene, segurança, espaço, ventilação ou mobilidade;

V - exponham os animais a condições que lhes causem sofrimento, dor, angústia ou estresse.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não altera, substitui ou inova os tipos penais, civis ou administrativos previstos na legislação federal ou estadual.

Art. 6º São deveres de toda pessoa responsável por animal no Município, além dos previstos na legislação federal e estadual:

I - assegurar alimentação adequada, água potável, abrigo compatível com a espécie, higiene e segurança;

II - providenciar cuidados veterinários sempre que constatada doença, lesão, dor ou sofrimento;

III - adotar medidas para evitar abandono, maus-tratos, agressões ou situações que coloquem em risco terceiros;

IV - zelar para que o animal não seja submetido a práticas que lhe causem crueldade, estresse ou sofrimento desnecessário.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei caracteriza infração aos deveres de guarda responsável, nos termos da legislação federal e estadual aplicável, sujeitando o infrator exclusivamente às medidas, sanções e procedimentos nelas previstos, bem como à regulamentação administrativa municipal válida.

Art. 8º A proteção e o bem-estar dos animais constituem valores de interesse público local, a serem considerados na formulação e interpretação das ações e normas municipais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 24 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 50, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO PARCELADO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE “ÔNIX PARK” SITUADO
N

Dispõe sobre a aprovação, em caráter excepcional, da execução e recebimento parcelado das obras de instalação do empreendimento imobiliário denominado de “Ônix Park” situado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a empresa URB PEDRA PRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.561.881/0001-22, requereu a aprovação do parcelamento das obras de execução e instalação do Loteamento “ônix Park”, composto de uma área urbana, de sua propriedade, situada nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, com uma área total de 246.736,31m² registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, sob o nº 10.547;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, se manifestou favorável ao requerimento efetuado pela loteadora, conforme disposto no Parecer nº 03/2025;

CONSIDERANDO que, no Parecer nº 03/2025, a CMDE condicionou o deferimento do pleito apresentado pela loteadora ao cumprimento do disposto no inciso II do Parágrafo Único do art. 28 da lei municipal 899/2025, ou seja, devendo haver conformação, por parte do setor competente, de que todas as obras previstas para a etapa já concluída tenham sido, de fato, executadas;

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia do Município, conforme disposto no Memorando nº 004/2026/ENG, informou que a parcela concluída da obra de instalação do empreendimento foi executada de forma satisfatória, sob o ponto de vista da técnica de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, em caráter excepcional, a execução parcelada do empreendimento imobiliário denominado de loteamento “Ônix Park”, integrado à zona urbana do Município de Pedra Preta-MT, de propriedade de URB PEDRA PRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade limitada unipessoal, com sede na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, nº 1520, sala 1312, bairro Jardim Califórnia, Município de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.561.881/0001-22, nos termos dos projetos, planilhas e cronogramas acostados ao requerimento apresentado pela loteadora.

Art. 2º Com a presente aprovação, que se dá em caráter excepcional, a loteadora deverá concluir, no prazo de até 2 (dois) anos a contar da publicação deste decreto, as etapas remanescentes das obras e instalações de infraestrutura do empreendimento, em conformidade com os projetos e memoriais apresentados para cada uma das etapas restantes.

§1º A segunda etapa das obras de instalação do empreendimento deverá ser executada e concluída até 10 de abril de 2027, nos termos dos projetos, planilhas e cronogramas a que se referem a referida etapa.

§2º A terceira etapa das obras de instalação do empreendimento deverá ser executada e concluída até 10 de abril de 2028, nos termos dos projetos, planilhas e cronogramas a que se referem a referida etapa.

Art. 3º Considera-se parcialmente cumpridas as obrigações assumidas pela Loteadora URB PEDRA PRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, constantes no Decreto nº 146/2023, no que se refere à execução das obras de infraestrutura nas quadras abaixo descritas, representando 39,2530% do total das obras de instalação do empreendimento;

Nº QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	ÁREA TOTAL
QUADRA 01	32 LOTES	10.513,14 m ²
QUADRA 02	38 LOTES	7.817,08 m ²
QUADRA 03	38 LOTES	7.817,08 m ²
QUADRA 04	16 LOTES	3.412,28 m ²
QUADRA 05	16 LOTES	3.412,28 m ²
QUADRA 06	16 LOTES	3.412,28 m ²
QUADRA 07	16 LOTES	3.379,78 m ²
QUADRA 13	26 LOTES	8.644,46 m ²
QUADRA 14	32 LOTES	6.542,18 m ²
QUADRA 15	42 LOTES	6.542,18 m ²
QUADRA 16	22 LOTES	3.544,11 m ²
QUADRA 17	19 LOTES	831,69 m ²
TOTAL	298 LOTES	65.868,54 m ²

Art. 4º Fica autorizada a liberação da caução constante no registro do loteamento, na proporção de 39,2530% dos lotes caucionados.

Art. 5º O recebimento parcial, e excepcional, das obras de infraestrutura do “Loteamento Onix Park” não implica em garantia, por parte do município de Pedra Preta, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 6º Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Decreto nº 146/2023, em especial àquelas relacionadas à garantia fixada no Art. 2º do referido decreto, devendo ser mantida a caução de lotes na proporção 60,7470% do total de lotes caucionados.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO.

AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 6 BIMESTRE - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.814.658,76	249.091.739,15	46.949.642,10	18,85	257.449.888,82	103,36	-8.358.249,67
RECEITAS CORRENTES	226.013.658,76	230.090.739,15	43.099.557,10	18,73	253.399.903,82	110,13	-23.309.164,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.846.452,45	38.846.452,45	6.001.069,07	15,45	29.843.598,17	76,82	9.002.854,28
Impostos	32.239.452,00	32.239.452,00	5.100.720,93	15,82	23.500.027,49	72,89	8.739.424,51
Taxas	2.257.000,45	2.257.000,45	203.634,92	9,02	2.148.983,04	95,21	108.017,41
Contribuição de Melhoria	4.350.000,00	4.350.000,00	696.713,22	16,02	4.194.587,64	96,43	155.412,36
CONTRIBUIÇÕES	6.981.000,00	6.981.000,00	685.812,44	9,82	6.919.899,43	99,12	61.100,57
Contribuições Sociais	6.981.000,00	6.981.000,00	685.812,44	9,82	6.919.899,43	99,12	61.100,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.000,00	2.385.000,00	971.240,03	40,72	11.064.865,73	463,94	-8.679.865,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.385.000,00	2.385.000,00	971.240,03	40,72	11.064.865,73	463,94	-8.679.865,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.667.000,00	180.744.080,39	34.825.673,03	19,27	203.589.017,00	112,64	-22.844.936,61
Transferências da União e de suas Entidades	76.006.000,00	79.144.000,00	15.857.660,94	20,04	91.071.572,18	115,07	-11.927.572,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.661.000,00	57.600.080,39	10.903.572,73	18,93	66.436.260,65	115,34	-8.836.180,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.000.000,00	44.000.000,00	8.064.439,36	18,33	46.081.184,17	104,73	-2.081.184,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.206,31	1.134.206,31	615.762,53	54,29	1.982.523,49	174,79	-848.317,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	399.222,14	199,61	650.610,13	325,31	-450.610,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	334.206,31	334.206,31	12.033,19	3,60	175.124,85	52,40	159.081,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	204.507,20	34,08	1.156.788,51	192,80	-556.788,51
RECEITAS DE CAPITAL	18.801.000,00	18.001.000,00	3.850.085,00	20,26	4.050.085,00	21,32	14.950.915,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00

ARREANEXO1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600,000,00	18.800,000,00	3.850,085,00	20,48	4.050,085,00	21,54	14.749,915,00
Transferências da União e de suas Entidades	13.500,000,00	13.500,000,00	2.851,235,00	21,12	2.851,235,00	21,12	10.648,665,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.100,000,00	5.300,000,00	998,750,00	18,84	1.198,750,00	22,62	4.101,250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	1.601.830,57	12,78	13.127.094,49	104,72	-591.753,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.350.000,00	261.627.080,39	48.551.472,67	18,56	270.577.083,31	103,42	-8.950.002,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.350.000,00	261.627.080,39	48.551.472,67	18,56	270.577.083,31	103,42	-8.950.002,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.350.000,00	261.627.080,39	48.551.472,67	18,56	270.577.083,31	103,42	-8.950.002,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.008,735,87	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - PPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.008,735,87	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	238.693.379,22	251.926.757,76	33.493.747,14	229.348.594,25	22.578.163,51	49.861.775,41	226.457.075,40	25.469.682,36	225.596.028,73	2.891.518,85
DESPESAS CORRENTES	223.377.679,22	227.167.780,94	28.415.073,31	209.117.893,43	18.049.887,51	44.042.356,76	206.984.995,66	20.182.785,28	206.123.948,99	2.132.897,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.940.029,22	100.940.397,33	18.053.383,96	92.495.291,72	8.345.105,61	18.098.052,25	92.495.291,72	8.345.105,61	92.287.456,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	958.851,04	126.356,78	943.452,95	15.398,09	194.635,53	943.452,95	15.398,09	943.452,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.383.650,00	125.368.532,57	10.234.932,97	115.678.148,76	9.689.383,81	25.749.668,98	113.546.250,99	11.282.281,58	112.893.039,15	2.132.897,77
DESPESAS DE CAPITAL	13.265.700,00	24.757.282,82	5.078.673,83	20.230.700,82	4.526.582,00	5.819.418,65	19.472.079,74	5.285.203,08	19.472.079,74	758.621,08
INVESTIMENTOS	12.865.700,00	24.280.806,42	4.978.856,46	19.757.580,41	4.523.226,01	5.704.165,24	18.998.959,33	5.281.847,09	18.998.959,33	758.621,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	476.476,40	99,817,37	473.120,41	3.355,99	115.253,41	473.120,41	3.355,99	473.120,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.050.000,00	1.694,00	0,00	0,00	1.694,00	0,00	0,00	1.694,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.400.200,00	12.452.637,72	1.243.602,13	11.741.399,13	711.238,59	1.990.544,40	11.741.399,13	711.238,59	11.088.753,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	252.093.579,22	264.379.395,48	34.737.349,27	241.089.993,38	23.289.402,10	51.852.319,81	238.198.474,53	26.180.920,95	236.684.781,94	2.891.518,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	252.093.579,22	264.379.395,48	34.737.349,27	241.089.993,38	23.289.402,10	51.852.319,81	238.198.474,53	26.180.920,95	236.684.781,94	2.891.518,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	32.378.608,78	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	252.093.579,22	264.379.395,48	34.737.349,27	241.089.993,38	23.289.402,10	51.852.319,81	270.577.083,31	26.180.920,95	236.684.781,94	2.891.518,85
RESERVA DO RPPS	5.256.420,78	5.256.420,78	0,00	0,00	5.256.420,78	0,00	0,00	5.256.420,78	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.535.341,24	12.535.341,24	1.601.830,57	12,78	13.127.094,49	104,72	-591.753,25
RECEITAS CORRENTES	12.535.341,24	12.535.341,24	1.601.830,57	12,78	13.127.094,49	104,72	-591.753,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.535.341,24	9.535.341,24	1.101.830,63	11,56	9.689.797,10	101,62	-154.455,86
Contribuições Sociais	9.535.341,24	9.535.341,24	1.101.830,63	11,56	9.689.797,10	101,62	-154.455,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	499.999,94	16,67	3.437.297,39	114,58	-437.297,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	499.999,94	16,67	3.437.297,39	114,58	-437.297,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREANEXO1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (K)	13.400.200,00	12.452.637,72	1.243.602,13	11.741.399,13	711.238,59	1.990.544,40	11.741.399,13	711.238,59	11.088.753,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.400.200,00	12.452.637,72	1.243.602,13	11.741.399,13	711.238,59	1.990.544,40	11.741.399,13	711.238,59	11.088.753,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.174.200,00	9.400.300,61	1.489.850,47	8.721.951,81	678.348,80	1.490.544,58	8.721.951,81	678.348,80	8.069.305,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.226.000,00	3.052.337,11	-246.248,34	3.019.447,32	32.889,79	499.999,82	3.019.447,32	32.889,79	3.019.447,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.464.458,46	6.875.534,65	7.940.502,58	7.988.352,49	8.143.699,89	8.363.867,93	9.322.043,68	8.625.786,53	8.435.091,13	8.469.289,36	8.922.140,70	10.866.456,13	101.217.243,53	0,00
Pessoal Ativo	6.828.495,80	6.232.645,53	7.233.094,94	7.320.685,62	7.458.058,76	7.347.784,73	8.639.262,17	7.923.875,64	7.729.002,63	7.753.171,81	8.206.023,15	9.588.502,85	92.260.603,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.025.210,49	5.454.183,16	6.359.339,24	6.441.510,82	6.549.645,42	6.483.911,39	7.641.632,16	7.009.172,27	6.833.272,39	6.848.522,79	7.280.878,49	8.579.878,38	81.507.157,00	0,00
Obrigações Patronais	803.285,31	778.462,37	873.755,70	879.174,80	908.413,34	863.873,34	997.630,01	914.703,37	895.730,24	904.649,02	925.144,66	1.008.624,47	10.753.446,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	635.962,66	642.889,12	707.407,64	667.666,87	685.641,13	1.016.103,20	682.781,51	701.910,89	706.088,50	716.117,55	716.117,55	1.077.953,28	8.956.639,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	536.927,34	543.853,80	608.372,32	568.631,55	586.805,81	867.550,27	585.011,91	604.141,29	608.318,90	618.347,95	618.347,95	941.111,91	7.687.221,00	0,00
Pensões	99.035,32	99.035,32	99.035,32	99.035,32	99.035,32	148.552,93	97.769,60	97.769,60	97.769,60	97.769,60	97.769,60	136.841,37	1.269.418,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	716.974,31	707.456,78	777.711,93	854.378,98	891.233,07	1.172.861,20	905.895,79	897.212,81	879.713,72	854.210,05	1.217.642,62	1.554.436,10	11.429.727,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.861,61	63.306,15	69.042,78	185.450,60	157.234,95	140.200,93	166.474,32	172.058,20	146.008,38	116.176,00	197.686,68	213.065,70	1.678.566,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.150,04	1.261,51	1.261,51	1.261,51	48.356,99	16.557,07	56.639,96	23.243,72	27.616,84	21.916,50	303.838,39	107.922,00	639.026,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.495,12	155.495,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	635.962,66	642.889,12	707.407,64	667.666,87	685.641,13	1.016.103,20	682.781,51	701.910,89	706.088,50	716.117,55	716.117,55	1.077.953,28	8.956.639,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.747.484,15	6.168.077,87	7.162.790,65	7.133.973,51	7.292.466,82	7.191.026,73	8.416.147,89	7.728.573,72	7.555.377,41	7.615.079,31	7.704.488,08	9.112.020,03	89.787.516,17	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)												238.372.058,89	100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												238.372.058,89	100,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)												89.787.516,17	37,67	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												143.023.235,33	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)												135.872.073,57	57,00	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												128.720.911,80	54,00	

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.949.800,00	257.183.178,54	33.493.747,14	229.348.594,25	95,13	27.834.584,29	49.861.775,41	226.457.075,40	95,07	30.726.103,14	2.891.518,85
LEGISLATIVA	5.644.000,00	6.255.497,52	1.495.337,87	6.224.824,08	2,58	30.673,44	1.287.495,41	5.832.739,11	2,45	422.758,41	392.084,97
AÇÃO LEGISLATIVA	5.644.000,00	6.255.497,52	1.495.337,87	6.224.824,08	2,58	30.673,44	1.287.495,41	5.832.739,11	2,45	422.758,41	392.084,97
JUDICIÁRIA	1.110.000,00	1.446.906,99	214.196,62	1.427.037,42	0,59	19.869,57	219.255,37	1.427.037,42	0,60	19.869,57	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.110.000,00	1.446.906,99	214.196,62	1.427.037,42	0,59	19.869,57	219.255,37	1.427.037,42	0,60	19.869,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	37.995.000,00	37.553.170,43	3.116.245,68	34.974.131,17	14,51	2.579.039,26	7.314.990,96	34.344.774,14	14,42	3.208.396,29	629.357,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.975.000,00	33.271.059,32	2.446.009,26	30.747.074,24	12,75	2.523.985,08	6.521.532,95	30.117.717,21	12,64	3.153.342,11	629.357,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.840.000,00	4.281.856,99	670.236,42	4.227.056,93	1,75	54.800,06	793.458,01	4.227.056,93	1,77	54.800,06	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	34,12	0,00	0,00	0,00	34,12	0,00	0,00	0,00	34,12	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.593.000,00	3.712.414,92	143.980,80	2.627.722,56	1,09	1.084.692,36	547.757,35	2.624.422,56	1,10	1.087.992,36	3.300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	10.667,19	0,00	0,00	0,00	10.667,19	0,00	0,00	0,00	10.667,19	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	54.500,00	51.800,00	-3.883,33	39.416,67	0,02	12.383,33	7.166,65	39.416,67	0,02	12.383,33	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.115.000,00	958.946,13	40.933,40	467.769,18	0,19	491.176,95	82.645,89	466.569,18	0,20	492.376,95	1.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.273.500,00	2.691.001,60	106.630,73	2.120.536,71	0,88	570.464,89	457.944,81	2.118.436,71	0,89	572.564,89	2.100,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.037.579,22	15.037.579,22	1.787.289,75	10.034.574,16	4,16	5.003.005,06	1.980.266,27	10.016.552,40	4,21	5.021.026,82	18.021,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.037.579,22	15.037.579,22	1.787.289,75	10.034.574,16	4,16	5.003.005,06	1.980.266,27	10.016.552,40	4,21	5.021.026,82	18.021,76
SUADE	83.011.400,00	80.993.097,32	8.956.109,83	72.856.791,72	30,22	8.136.305,60	15.525.898,25	72.015.595,01	30,23	8.977.502,31	841.196,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.637.400,00	9.411.242,43	818.007,56	8.903.323,35	3,69	507.919,08	2.319.076,31	8.709.841,96	3,66	701.400,47	193.481,39
ATENÇÃO BÁSICA	12.922.000,00	16.320.986,47	2.115.702,23	15.086.364,37	6,26	1.234.622,10	2.936.312,57	14.915.934,42	6,26	1.405.052,05	170.429,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.866.000,00	49.844.551,74	5.439.209,14	44.288.442,11	18,37	5.556.109,63	9.126.347,89	43.899.639,41	18,43	5.944.912,33	388.802,70
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000.000,00	2.621.134,61	448.807,34	2.424.219,40	1,01	196.915,21	780.669,16	2.337.255,98	0,98	283.678,63	86.963,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.729.000,00	805.197,77	-7.896,90	439.310,15	0,18	365.887,62	339,00	439.310,15	0,18	365.887,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.057.000,00	1.989.984,30	142.280,46	1.715.132,34	0,71	274.851,96	363.153,32	1.713.613,09	0,72	276.371,21	1.519,25
EDUCAÇÃO	63.254.400,00	69.862.703,75	12.422.049,00	65.974.663,67	27,37	3.888.040,08	15.847.671,00	65.529.989,00	27,51	4.332.714,75	444.674,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.020.000,00	3.321.627,88	1.435.269,45	3.070.950,49	1,27	250.677,39	1.599.669,39	3.044.174,05	1,28	277.453,83	26.776,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.711.000,00	1.987.045,35	201.164,52	1.890.643,87	0,78	96.401,48	634.157,78	1.890.643,87	0,79	96.401,48	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	46.004.000,00	47.532.514,08	8.091.628,96	44.968.628,15	18,65	2.563.885,93	9.995.211,01	44.550.729,92	18,70	2.981.784,16	417.898,23
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	321.800,00	0,00	321.120,00	0,13	680,00	80.280,00	321.120,00	0,13	680,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.164.400,00	16.381.516,44	2.693.986,07	15.410.321,16	6,39	971.195,28	3.486.186,13	15.410.321,16	6,47	971.195,28	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	313.000,00	316.200,00	0,00	313.000,00	0,13	3.200,00	52.166,69	313.000,00	0,13	3.200,00	0,00
CULTURA	3.018.000,00	3.087.206,85	-30.395,94	2.890.159,40	1,20	197.047,45	63.320,06	2.890.159,40	1,21	197.047,45	0,00
DIFFUSÃO CULTURAL	3.018.000,00	3.087.206,85	-30.395,94	2.890.159,40	1,20	197.047,45	63.320,06	2.890.159,40	1,21	197.047,45	0,00
URBANISMO	4.195.000,00	3.207.799,01	883.381,31	2.772.822,82	1,15	434.976,19	742.637,16	2.423.249,52	1,02	784.549,49	349.573,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.195.000,00	3.207.799,01	883.381,31	2.772.822,82	1,15	434.976,19	742.637,16	2.423.249,52	1,02	784.549,49	349.573,30
HABITACAO	20.000,00	6.300,00	0,00	5.800,00	0,00	500,00	0,00	5.800,00	0,00	500,00	0,00
HABITACAO URBANA	20.000,00	6.300,00	0,00	5.800,00	0,00	500,00	0,00	5.800,00	0,00	500,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	590.000,00	10.566,97	0,00	0,00	0,00	10.566,97	0,00	0,00	0,00	10.566,97	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	580,000,00	8,466,97	0,00	0,00	0,00	8,466,97	0,00	0,00	0,00	8,466,97	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10,000,00	2,100,00	0,00	0,00	0,00	2,100,00	0,00	0,00	0,00	2,100,00	0,00
AGRICULTURA	220,000,00	6,859,62	0,00	0,00	0,00	6,859,62	0,00	0,00	0,00	6,859,62	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	200,000,00	6,559,62	0,00	0,00	0,00	6,559,62	0,00	0,00	0,00	6,559,62	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20,000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
INDUSTRIA	100,000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	100,000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	30,000,00	1,700,00	0,00	0,00	0,00	1,700,00	0,00	0,00	0,00	1,700,00	0,00
TURISMO	30,000,00	1,700,00	0,00	0,00	0,00	1,700,00	0,00	0,00	0,00	1,700,00	0,00
ENERGIA	3,500,000,00	3,723,168,36	321,454,45	3,719,462,85	1,54	3,705,51	1,116,822,65	3,719,462,85	1,56	3,705,51	0,00
ENERGIA ELETRICA	3,500,000,00	3,723,168,36	321,454,45	3,719,462,85	1,54	3,705,51	1,116,822,65	3,719,462,85	1,56	3,705,51	0,00
TRANSPORTE	4,910,000,00	12,040,153,28	2,190,977,13	11,446,882,07	4,75	593,271,21	2,302,997,55	11,294,899,07	4,74	745,254,21	151,983,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,910,000,00	1,561,044,69	107,212,03	1,465,673,62	0,61	95,371,07	273,945,47	1,398,403,64	0,59	162,641,05	67,269,98
TRANSPORTE RODOVIARIO	3,000,000,00	10,479,108,59	2,083,765,10	9,961,208,45	4,14	497,900,14	2,029,052,08	9,896,495,43	4,15	582,613,16	84,713,02
DESPORTO E LAZER	3,065,000,00	3,440,753,34	174,905,22	2,865,822,60	1,20	554,930,74	890,176,90	2,824,495,19	1,19	616,258,15	61,327,41
DESPORTO COMUNITARIO	2,865,000,00	3,396,953,34	174,905,22	2,869,322,60	1,19	537,630,74	890,176,90	2,797,995,19	1,17	598,958,15	61,327,41
LAZER	200,000,00	43,800,00	0,00	26,500,00	0,01	17,300,00	0,00	26,500,00	0,01	17,300,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7,350,000,00	11,538,886,18	1,818,215,42	11,507,899,73	4,77	30,986,45	2,022,486,48	11,507,899,73	4,83	30,986,45	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1,300,000,00	1,435,327,44	226,574,15	1,416,573,36	0,59	18,754,08	309,888,94	1,416,573,36	0,59	18,754,08	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6,050,000,00	10,103,558,74	1,591,641,27	10,091,326,37	4,19	12,232,37	1,712,597,54	10,091,326,37	4,24	12,232,37	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7,306,420,78	5,258,114,78	0,00	0,00	0,00	5,258,114,78	0,00	0,00	0,00	5,258,114,78	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	7,306,420,78	5,258,114,78	0,00	0,00	0,00	5,258,114,78	0,00	0,00	0,00	5,258,114,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	13,400,200,00	12,452,637,72	1,243,602,13	11,741,399,13	4,87	711,238,59	1,990,544,40	11,741,399,13	4,93	711,238,59	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	257,350,000,00	269,635,816,26	34,737,349,27	241,089,993,38	100,00	28,545,822,88	51,852,319,81	238,196,474,53	100,00	31,437,341,73	2,891,518,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13,400,200.00	12,452,637.72	1,243,602.13	11,741,399.13	4.87	711,238.59	1,990,544.40	11,741,399.13	4.93	711,238.59	0.00
LEGISLATIVA	356,000.00	302,502.48	37,818.01	264,939.91	0.11	37,562.57	45,321.29	264,939.91	0.11	37,562.57	0.00
AÇÃO LEGISLATIVA	356,000.00	302,502.48	37,818.01	264,939.91	0.11	37,562.57	45,321.29	264,939.91	0.11	37,562.57	0.00
JUDICIÁRIA	100,000.00	125,490.00	19,672.88	125,417.46	0.05	72.54	19,672.88	125,417.46	0.05	72.54	0.00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,000.00	125,490.00	19,672.88	125,417.46	0.05	72.54	19,672.88	125,417.46	0.05	72.54	0.00
ADMINISTRAÇÃO	2,055,000.00	1,855,497.61	232,075.06	1,404,859.32	0.58	450,638.29	232,075.06	1,404,859.32	0.59	450,638.29	0.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,825,000.00	1,560,007.61	181,422.83	1,109,372.19	0.48	450,635.42	181,422.83	1,109,372.19	0.47	450,635.42	0.00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	230,000.00	295,490.00	50,652.23	295,487.13	0.12	2.87	50,652.23	295,487.13	0.12	2.87	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	152,500.00	197,889.70	32,224.87	179,016.40	0.07	18,873.30	32,224.87	179,016.40	0.08	18,873.30	0.00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	26,000.00	26,000.00	1,365.30	8,333.91	0.00	17,666.09	1,365.30	8,333.91	0.00	17,666.09	0.00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	126,500.00	171,889.70	30,859.57	170,682.49	0.07	1,207.21	30,859.57	170,682.49	0.07	1,207.21	0.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56,000.00	56,000.00	20.46	4,368.27	0.00	51,631.73	714.57	4,368.27	0.00	51,631.73	0.00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56,000.00	56,000.00	20.46	4,368.27	0.00	51,631.73	714.57	4,368.27	0.00	51,631.73	0.00
SAÚDE	2,421,100.00	2,704,399.71	433,270.08	2,568,788.23	1.07	135,611.48	433,270.08	2,568,788.23	1.08	135,611.48	0.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	550,100.00	461,100.00	98,693.31	460,696.38	0.19	403.62	98,693.31	460,696.38	0.19	403.62	0.00
ATENÇÃO BÁSICA	1,103,000.00	1,600,781.86	255,820.20	1,597,671.15	0.66	3,110.71	255,820.20	1,597,671.15	0.67	3,110.71	0.00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	534,000.00	247,657.52	33,421.57	233,847.19	0.10	13,810.33	33,421.57	233,847.19	0.10	13,810.33	0.00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91,000.00	120,096.33	0.00	112,859.48	0.05	7,236.85	0.00	112,859.48	0.05	7,236.85	0.00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	143,000.00	274,764.00	45,335.00	163,714.03	0.07	111,049.97	45,335.00	163,714.03	0.07	111,049.97	0.00
EDUCAÇÃO	4,074,600.00	4,182,130.00	727,911.11	4,178,573.06	1.73	3,556.94	727,911.11	4,178,573.06	1.75	3,556.94	0.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10,000.00	200.00	0.00	0.00	0.00	200.00	0.00	0.00	0.00	200.00	0.00
ENSINO FUNDAMENTAL	2,851,000.00	2,599,410.00	449,631.09	2,597,337.88	1.08	2,072.12	449,631.09	2,597,337.88	1.09	2,072.12	0.00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1,213,600.00	1,582,520.00	278,280.02	1,581,235.18	0.66	1,284.82	278,280.02	1,581,235.18	0.66	1,284.82	0.00
CULTURA	20,000.00	7,808.22	0.00	5,609.87	0.00	2,198.35	0.00	5,609.87	0.00	2,198.35	0.00
DIFUSÃO CULTURAL	20,000.00	7,808.22	0.00	5,609.87	0.00	2,198.35	0.00	5,609.87	0.00	2,198.35	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	20,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00
DESPORTO E LAZER	45,000.00	45,000.00	6,858.00	35,399.75	0.01	9,600.25	6,858.00	35,399.75	0.01	9,600.25	0.00
DESPORTO COMUNITÁRIO	45,000.00	45,000.00	6,858.00	35,399.75	0.01	9,600.25	6,858.00	35,399.75	0.01	9,600.25	0.00
ENCARGOS ESPECIAIS	4,100,000.00	2,974,920.00	-246,248.34	2,974,426.86	1.23	493.14	492,496.54	2,974,426.86	1.25	493.14	0.00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4,100,000.00	2,974,920.00	-246,248.34	2,974,426.86	1.23	493.14	492,496.54	2,974,426.86	1.25	493.14	0.00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 20/02/2026, às 15:52:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.152.806,65	19.000.381,07	17.658.026,47	19.445.521,47	19.243.733,17	19.187.527,82	24.148.885,36	31.805.133,02	24.225.171,63	27.298.121,99	20.954.887,69	25.457.617,30	271.577.813,64	246.590.739,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.360.681,55	1.522.482,27	1.291.325,34	2.815.997,36	1.837.254,17	2.562.572,66	3.238.737,67	2.726.451,31	2.726.016,03	2.771.010,74	2.386.129,12	3.614.939,95	29.843.598,17	38.846.452,45
IPTU	98.771,05	58.702,61	210.333,49	881.110,00	296.222,53	289.344,36	429.856,67	833.042,26	380.921,33	275.075,61	138.420,19	284.055,74	4.175.855,84	13.379.200,00
ISS	558.838,22	371.211,55	516.650,91	493.272,32	448.459,13	670.049,91	759.410,29	920.718,33	756.163,08	755.456,04	773.683,67	839.628,39	7.869.541,84	7.774.000,00
ITBI	636.335,55	54.240,00	71.439,90	108.061,90	41.126,04	157.869,78	128.932,03	124.782,38	182.708,36	234.695,92	291.115,73	161.955,88	2.193.263,47	3.483.002,00
IRRF	539.174,54	489.630,22	24.084,94	749.335,64	606.141,69	883.957,02	1.366.468,84	249.485,72	850.655,78	896.511,46	730.339,45	1.875.521,88	9.261.307,18	7.600.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	527.562,19	548.697,89	468.816,10	584.217,50	445.304,78	551.351,59	554.069,84	598.422,62	555.567,48	609.271,71	446.570,08	453.778,06	6.343.629,84	6.609.500,45
Contribuições	480.668,49	537.293,93	535.169,05	595.218,75	584.946,53	567.023,13	560.609,16	637.854,27	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	6.919.899,43	6.981.000,00
Reculta Patrimonial	158.038,11	713.432,88	226.005,83	267.402,19	646.087,62	289.255,57	351.104,01	6.783.038,57	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	11.064.865,73	2.385.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.038,11	713.432,88	226.005,83	267.402,19	646.087,62	289.255,57	351.104,01	6.783.038,57	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	11.064.865,73	2.385.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reculta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.102.619,66	16.166.045,60	15.535.922,97	15.707.207,84	16.148.282,37	15.649.238,21	19.895.472,45	21.568.146,77	19.987.964,50	22.867.405,53	17.382.190,27	20.756.430,65	221.766.926,82	197.244.080,39
Cota-Parte do FPM	3.069.836,15	4.119.365,62	2.712.791,76	2.756.659,35	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	41.545.408,45	36.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.629.567,54	3.055.689,13	3.206.702,48	3.286.603,82	3.120.077,10	2.407.839,01	4.423.921,58	3.489.220,62	3.775.044,98	3.782.576,70	3.296.777,05	4.068.180,90	41.542.200,91	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	390.857,84	385.529,54	1.046.080,83	999.324,72	1.086.676,44	643.175,09	648.027,05	429.310,93	445.743,15	379.993,20	219.976,73	229.692,41	6.904.387,93	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	478.877,90	96.331,68	50.050,65	78.548,60	49.549,85	38.498,08	68.175,17	122.376,00	389.936,15	2.554.187,54	853.659,46	692.012,75	5.472.203,63	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.596,79	16.078,82	18.547,71	19.757,07	15.676,69	20.181,53	18.644,61	16.470,35	20.052,07	19.977,77	18.386,01	21.119,72	223.489,14	270.000,00
Transferências do FUNDEB	3.875.924,81	3.686.089,62	3.649.745,16	3.782.823,60	3.831.604,74	3.155.416,91	4.315.737,58	3.716.389,23	3.834.870,40	4.168.142,76	3.640.502,99	4.423.936,37	46.081.184,17	44.000.000,00
Outras Transferências Correntes	8.638.958,63	4.806.961,19	4.852.004,38	4.783.490,68	4.528.187,67	5.772.188,82	6.624.592,95	10.869.063,65	7.809.976,81	9.472.790,89	5.968.490,06	5.871.346,66	79.998.052,39	65.174.080,39
Outras Receitas Correntes	50.798,84	61.126,39	69.603,28	59.695,33	27.162,48	129.438,25	102.962,07	89.642,10	604.226,37	172.105,85	497.379,76	118.382,77	1.982.523,49	1.134.206,31
DEDUÇÕES (II)	2.017.172,47	2.577.115,49	1.950.873,65	2.056.932,79	2.518.360,72	1.931.624,22	2.058.367,55	8.517.384,65	2.021.258,44	3.014.923,40	1.966.801,03	2.574.940,34	33.205.754,75	24.301.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	480.668,49	537.293,93	535.169,05	595.218,75	584.946,53	567.023,13	560.609,16	637.854,27	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	6.919.899,43	6.981.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.197,48	1.716,23	2.275,00	18.274,55	3.599,37	497,95	3.387,97	497,95	1.871,82	1.871,82	1.871,82	4.240,89	41.302,85	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.811,77	506.722,27	13.298,40	19.212,35	375.252,31	23.813,10	22.897,55	6.485.787,89	37.989,92	23.321,76	395.736,25	0,00	7.911.843,57	820.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.527.494,73	1.531.383,06	1.400.131,20	1.424.227,14	1.554.562,51	1.340.290,04	1.471.472,87	1.393.244,54	1.394.524,22	1.841.298,62	1.550.962,10	1.903.117,87	18.332.708,90	16.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.135.634,18	16.423.265,58	15.707.152,82	17.388.588,68	16.725.372,45	17.255.903,60	22.090.517,81	23.287.748,37	22.203.913,19	24.283.198,59	18.988.086,66	22.882.676,96	238.372.058,89	222.289.739,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.135.634,18	16.423.265,58	15.707.152,82	17.388.588,68	16.725.372,45	17.255.903,60	22.090.517,81	23.287.748,37	22.203.913,19	24.283.198,59	18.988.086,66	22.882.676,96	238.372.058,89	222.289.739,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.135.634,18	16.423.265,58	15.707.152,82	17.388.588,68	16.725.372,45	17.255.903,60	22.090.517,81	23.287.748,37	22.203.913,19	24.283.198,59	18.988.086,66	22.882.676,96	238.372.058,89	222.289.739,15

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 20/02/2026, às 15:53:20
 NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18,431,020,46	26,242,594,13
Receita de Contribuições dos Segurados	6,971,000,00	6,916,424,70
Ativo	6,941,000,00	6,910,129,28
Inativo	20,000,00	4,818,62
Pensionista	10,000,00	1,476,80
Receita de Contribuições Patronais	7,779,341,24	7,955,301,43
Ativo	7,779,341,24	7,955,301,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	670,000,00	7,911,715,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	670,000,00	7,911,715,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3,010,679,22	3,459,153,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	41,302,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	2,999,020,46	3,417,850,07
Demais Receitas Correntes	11,658,76	0,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15,432,000,00	22,824,744,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	13.170.929,22	8.956.639,90	8.956.639,90	8.913.391,10	0,00
Aposentadorias	11.132.929,22	7.687.221,00	7.687.221,00	7.683.440,20	0,00
Pensões por Morte	2.038.000,00	1.269.418,90	1.269.418,90	1.229.950,90	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	305.000,00	148.509,38	148.509,38	146.908,86	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	305.000,00	148.509,38	148.509,38	146.908,86	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.475.929,22	9.105.149,28	9.105.149,28	9.060.299,96	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)*	1.956.070,78	13.719.594,78	13.719.594,78	13.764.444,10	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		5.256.420,78			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		2.999.999,94			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		45.086,41			
Investimentos e Aplicações		116.871.325,71			
Outros Bens e Direitos		2.277.295,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (X - Y)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.918.379,54	1.738.098,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.918.379,54	1.738.098,97

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.506.900,00	918.225,00	900.203,24	900.096,54	18.021,76
Pessoal e Encargos Sociais	407.300,00	248.007,48	248.007,48	248.007,48	0,00
Demais Despesas Correntes	1.099.600,00	670.217,52	652.195,76	652.089,06	18.021,76
Despesas de Capital (XIV)	90.000,00	15.568,15	15.568,15	15.568,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.596.900,00	933.793,15	915.771,39	915.664,69	18.021,76

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	322.079,54	804.305,82	822.327,58	822.434,28	0,00
--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 20/02/2026, às 15:53:48

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	230.090.739,15	253.399.903,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.846.452,45	29.843.598,17
IPTU	13.379.200,00	4.175.855,84
ISS	7.774.000,00	7.869.541,84
ITBI	3.483.002,00	2.193.263,47
IRRF	7.600.750,00	9.261.307,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.609.500,45	6.343.629,84
Contribuições	6.981.000,00	6.919.899,43
Receita Patrimonial	2.385.000,00	11.064.865,73
Aplicações Financeiras (II)	2.385.000,00	11.064.865,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	180.744.080,39	203.589.017,00
Cota-Parte do FPM	29.900.000,00	34.148.261,88
Cota-Parte do ICMS	31.400.000,00	33.233.760,96
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	5.526.505,24
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	4.377.763,22
Transferências da LC 61/1989	270.000,00	223.489,14
Transferências do FUNDEB	44.550.000,00	48.580.884,84
Outras Transferências Correntes	64.624.080,39	77.498.351,72
Demais Receitas Correntes	1.134.206,31	1.982.523,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.134.206,31	1.982.523,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	227.705.739,15	242.335.038,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.001.000,00	4.050.085,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	101.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	101.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.800.000,00	4.050.085,00
Convênios	7.000.000,00	998.750,00
Outras Transferências de Capital	11.800.000,00	3.051.335,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	18.901.000,00	4.050.085,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	246.606.739,15	246.385.123,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	227.167.780,94	209.117.893,43	206.984.995,66	206.123.948,99	245.721,35	131.396,89	131.396,89
Pessoal e Encargos Sociais	100.840.397,33	92.495.291,72	92.495.291,72	92.287.456,89	93.952,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	958.851,04	943.452,95	943.452,95	943.452,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	125.368.532,57	115.679.148,76	113.546.250,99	112.893.039,15	151.769,17	131.396,89	131.396,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.368.532,57	115.679.148,76	113.546.250,99	112.893.039,15	151.769,17	131.396,89	131.396,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	226.208.929,90	208.174.440,48	206.041.542,71	205.180.496,04	245.721,35	131.396,89	131.396,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.757.282,82	20.230.700,82	19.472.079,74	19.472.079,74	28.782,53	0,00	0,00
Investimentos	24.280.806,42	19.757.580,41	18.998.959,33	18.998.959,33	28.782,53	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	476.476,40	473.120,41	473.120,41	473.120,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXVII)	24.280.806,42	19.757.580,41	18.998.959,33	18.998.959,33	28.782,53	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	250.491.430,32	227.932.020,89	225.040.502,04	224.179.455,37	274.503,88	131.396,89	131.396,89
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]	21.799.766,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.294.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.121.168,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	131.254,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	24.789.681,27

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	65.839.297,82	60.772.280,18
DEDUÇÕES (XL)	11.051.128,65	25.661.900,04
Disponibilidade de Caixa	11.051.128,65	25.661.900,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.975.783,15	26.834.447,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	208.785,84	816.090,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	715.868,66	356.457,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	54.788.169,17	35.110.380,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.677.789,03	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.474.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-607.304,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	18.029,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII(XI) +/- (XLIX)]	20.303.123,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.313.209,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.008.735,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.008.735,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.256.420,78

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 20/02/2026, às 15:55:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69,481,38	322,817,68	274,503,88	18,029,73	99,765,45	0,00	240,795,06	131,396,89	131,396,89	109,398,17	0,00	99,765,45
PODER EXECUTIVO	69,481,38	322,817,68	274,503,88	18,029,73	99,765,45	0,00	240,795,06	131,396,89	131,396,89	109,398,17	0,00	99,765,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	603,683,74	603,683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69,481,38	926,501,42	878,187,62	18,029,73	99,765,45	0,00	240,795,06	131,396,89	131,396,89	109,398,17	0,00	99,765,45

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	603,683,74	603,683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	603,683,74	603,683,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 20/02/2026, às 15:56:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32,236,952,00	23,499,968,33
1,1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13,379,200,00	4,175,865,84
1,2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3,483,002,00	2,193,263,47
1,3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7,774,000,00	7,869,541,84
1,4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7,600,750,00	9,261,307,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90,570,000,00	98,602,307,67
2,1- Cota-Parte FPM	36,300,000,00	41,545,408,45
2,1,1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32,000,000,00	36,985,735,01
2,1,2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4,300,000,00	4,559,673,44
2,2- Cota-Parte ICMS	39,000,000,00	41,542,200,91
2,3- Cota-Parte IPI-Exportação	270,000,00	223,489,14
2,4- Cota-Parte ITR	5,000,000,00	5,472,203,83
2,5- Cota-Parte IPVA	7,500,000,00	6,904,387,93
2,6- Cota-Parte IOF-Ouro	2,500,000,00	2,914,617,41
2,7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	122.806.952,00	122.102.276,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.500.000,00	18.177.909,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.947.738,00	12.299.965,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.450.000,00	46.871.146,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.450.000,00	46.871.146,61
6.1.1- Principal	44.000.000,00	46.081.184,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	789.962,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*	27.500.000,00	27.903.274,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	46.871.146,61	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.447.382,38	41.585.602,95	41.585.602,95	41.204.583,75	0,00
10.1- Educação Infantil	14.899.506,26	14.562.094,41	14.562.094,41	14.421.270,68	0,00
10.1.1- Creche	14.899.506,26	14.562.094,41	14.562.094,41	14.421.270,68	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	27.547.876,12	27.023.508,54	27.023.508,54	26.783.313,07	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.651.917,26	4.633.195,84	4.633.195,84	4.633.195,84	0,00
11.1- Educação Infantil	133.990,00	128.304,00	128.304,00	128.304,00	0,00
11.1.1- Creche	133.990,00	128.304,00	128.304,00	128.304,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.517.927,26	4.504.891,84	4.504.891,84	4.504.891,84	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	47.099.299,64	46.218.798,79	46.218.798,79	45.837.779,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	40,019,602,53	40,019,602,53	39,638,583,33	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44,652,798,37	44,652,798,37	44,271,779,17	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(i)	(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		32,809,802,63	40,019,602,53	40,019,602,53	85,38	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
		(m)	(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		4,687,114,66	2,218,348,24	2,218,348,24	4,73	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4,110,291,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23,1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4,110,291,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23,2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	892.748,72	544.267,18	544.267,18	544.267,18	0,00
24.1- Creche	322.809,86	309.142,48	309.142,48	309.142,48	0,00
24.2- Pré-escola	569.938,86	235.124,70	235.124,70	235.124,70	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.816.564,18	14.550.911,03	14.106.236,36	14.056.607,86	444.674,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	15.709.312,90	15.095.178,21	14.650.503,54	14.600.875,04	444.674,67
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					59.747.976,58
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					27.903.274,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					989,16
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					31.843.713,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ⁹ e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.525.569,00	31.843.713,07	26,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	418.076,61	1.403,40	417.087,45	989,16	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	80.609,33	1.403,40	80.588,21	21,12	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	337.467,28	0,00	336.499,24	968,04	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.630.000,00		4.270.668,06		
35,1- Salário-Educação	2.700.000,00		2.701.888,65		
35,2- PDDE	0,00		0,00		
35,3- PNAE	730.000,00		714.694,00		
35,4 - PNATE	700.000,00		853.085,41		
35,5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00		1.000,00		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00		0,00		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	6.630.000,00		4.270.668,06		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	203.600,00	195.918,45	195.918,45	195.918,45	0,00
41,1- Creche	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41,2- Pré-escola	202.800,00	195.918,45	195.918,45	195.918,45	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.277.255,97	5.055.143,43	5.055.143,43	5.055.143,43	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.480.855,97	5.251.061,88	5.251.061,88	5.251.061,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	74.044.833,75	70.153.236,73	69.708.562,06	69.277.914,36	444.674,67
47,1- Despesas Correntes	66.756.891,19	64.551.677,41	64.107.002,74	63.676.355,04	444.674,67
47,1,1- Pessoal Ativo	43.736.949,58	42.858.461,99	42.858.461,99	42.468.262,82	0,00
47,1,2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47,1,3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	314.700,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00	0,00
47,1,4- Outras Despesas Correntes	22.705.241,61	21.380.215,42	20.935.540,75	20.895.092,22	444.674,67
47,2- Despesas de Capital	7.287.942,56	5.601.559,32	5.601.559,32	5.601.559,32	0,00
47,2,1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47,2,2- Outras Despesas de Capital	7.287.942,56	5.601.559,32	5.601.559,32	5.601.559,32	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		3.241.987,81	0,00		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		48.957.353,30	2.701.888,65		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		47.585.251,13	2.838.343,56		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.614.089,98	-136.454,91		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		346.005,05	0,00		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-1.703,67	0,00		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.961.798,70	-136.454,91		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = AGRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.757.282,82	20.230.700,82	4.526.582,00
Investimentos	24.280.806,42	19.757.580,41	4.523.226,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	476.476,40	473.120,41	3.355,99
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.757.282,82	20.230.700,82	4.526.582,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.657.282,82	20.230.700,82	4.426.582,00

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial			257.350.000,00		
Previsão Atualizada			261.627.080,39		
Receitas Realizadas			270.577.083,31		
Déficit Orçamentário			0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.008.735,87		
DESPESAS					
Dotação Inicial			252.093.579,22		
Créditos Adicionais			12.285.816,26		
Dotação Atualizada			264.379.395,48		
Despesas Empenhadas			241.089.993,38		
Despesas Liquidadas			238.198.474,53		
Despesas Pagas			236.684.781,94		
Superávit Orçamentário			32.376.608,78		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			241.089.993,38		
Despesas Liquidadas			238.198.474,53		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			238.372.058,89		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			7.953.146,50		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			10.020.920,67		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			-2.067.774,17		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-19.474.000,00	42.986.045,46	-220,74	
Resultado Primário		-20.294.000,00	32.864.632,68	-161,94	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		995.982,80	18.029,73	878.187,62	99.765,45
Poder Executivo		995.982,80	18.029,73	878.187,62	99.765,45
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		240.795,06	109.398,17	131.396,89	0,00
Poder Executivo		240.795,06	109.398,17	131.396,89	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.236.777,86	127.427,90	1.009.584,51	99.765,45

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.525.569,00	25,00	26,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.809.802,63	70,00	85,38	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida	20.230.700,82	4.526.582,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	101.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.297,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.066.563,54	15,00	29,72	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRFO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101,000,00	0,00					101,000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50,000,00	0,00					50,000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	51,000,00	0,00					51,000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1,297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,297,00
Despesas de Capital	1,297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,297,00
Investimentos	1,297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,297,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL (K) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.236.952,00	32.236.952,00	23.499.968,33	72,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.379.200,00	13.379.200,00	4.175.855,84	31,21
IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	1.771.009,98	114,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.829.200,00	11.829.200,00	2.404.845,86	20,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.483.002,00	3.483.002,00	2.193.263,47	62,97
ITBI	3.480.000,00	3.480.000,00	2.192.925,58	63,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.002,00	3.002,00	337,89	11,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.774.000,00	7.774.000,00	7.869.541,84	101,23
ISS	7.499.000,00	7.499.000,00	7.468.777,21	99,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	275.000,00	275.000,00	400.764,63	145,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.600.750,00	7.600.750,00	9.261.307,18	121,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	83.770.000,00	83.770.000,00	91.128.016,82	108,78
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	36.985.735,01	115,58
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	5.472.203,83	109,44
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	6.904.387,93	92,06
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	41.542.200,91	106,52
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	223.489,14	82,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	116.006.952,00	116.006.952,00	114.627.985,15	98,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.069.500,00	8.146.558,20	7.697.107,21	94,48	7.532.961,09	92,47	7.437.033,92	91,29	164.146,12
Despesas Correntes	9.932,000,00	8.140,092,25	7.697,107,21	94,56	7.532,961,09	92,54	7.437,033,92	91,36	164,146,12
Despesas de Capital	137,500,00	6,465,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.302,000,00	17.575,279,55	16.650,896,34	94,74	16.280,005,35	92,63	16.241,758,97	92,41	370,890,99
Despesas Correntes	11,240,500,00	17,130,742,51	16,309,896,34	95,21	16,280,005,35	95,03	16,241,758,97	94,81	29,890,99
Despesas de Capital	1,061,500,00	444,537,04	341,000,00	76,71	0,00	0,00	0,00	0,00	341,000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600,000,00	234,360,00	214,456,86	91,51	214,456,86	91,51	214,456,86	91,51	0,00
Despesas Correntes	600,000,00	234,360,00	214,456,86	91,51	214,456,86	91,51	214,456,86	91,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	914,000,00	21,111,14	2,577,00	12,21	2,577,00	12,21	2,577,00	12,21	0,00
Despesas Correntes	903,500,00	14,029,33	2,577,00	18,37	2,577,00	18,37	2,577,00	18,37	0,00
Despesas de Capital	10,500,00	7,081,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.121,000,00	1.533,036,30	1.328,374,97	86,65	1.326,855,72	86,65	1.305,257,15	85,14	1.519,25
Despesas Correntes	1.119,000,00	1.531,036,30	1.328,374,97	86,76	1.326,855,72	86,66	1.305,257,15	85,25	1.519,25
Despesas de Capital	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.760,400,00	9.111,983,43	8.824,466,96	96,84	8.709,707,52	95,59	8.652,611,11	94,96	114,759,44
Despesas Correntes	7.608,400,00	8.809,183,43	8.524,996,71	96,77	8.410,237,27	95,47	8.353,140,86	94,82	114,759,44
Despesas de Capital	152,000,00	302,800,00	299,470,25	98,90	299,470,25	98,90	299,470,25	98,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.766.900,00	36.622.328,62	34.717.879,34	94,80	34.066.563,54	93,02	33.853.695,01	92,44	651.315,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	34.717.879,34	34.066.563,54	33.853.695,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.717.879,34	34.066.563,54	33.853.695,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.194.197,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI (d ou e) - XVII)*	17.523.681,57	16.872.365,77	16.659.497,24
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,29	29,72	29,53

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	PPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
Empenhos de 2025 (regra nova)	17.194.197,77	34.717.879,34	17.523.681,57	864.184,33	0,00	0,00	0,00	864.184,33	0,00	17.523.681,57
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	194.104,78	0,00	194.104,78	159.903,67	0,00	34.201,11	-34.201,11
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	449.491,60	0,00	217.314,13	-217.314,13
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	438.832,76	0,00	438.832,76	347.179,74	0,00	91.653,02	-91.653,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-401.626,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-401.626,90

ALRRFREQAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.546.000,00	27.684.000,00	22.346.569,68	80,72
Proveniente da União	24.546.000,00	27.684.000,00	22.346.569,68	80,72
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	230.000,00	230.000,00	765.415,99	332,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.776.000,00	27.914.000,00	23.111.985,67	82,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3,955,500,00	9,775,210,13	8,986,928,31	91,94	8,980,644,48	91,87	8,941,049,41	91,47	6,283,83
Despesas Correntes	3,736,000,00	9,770,489,84	8,986,928,31	91,98	8,980,644,48	91,92	8,941,049,41	91,51	6,283,83
Despesas de Capital	219,500,00	4,720,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46,898,000,00	32,516,929,71	27,871,392,96	85,71	27,853,481,25	85,66	27,648,987,65	85,03	17,911,71
Despesas Correntes	45,585,500,00	29,282,939,09	26,843,012,30	92,01	26,937,955,50	91,99	26,733,461,90	91,29	5,056,80
Despesas de Capital	1,312,500,00	3,233,990,62	928,380,66	28,71	915,525,75	28,31	915,525,75	28,31	12,854,91
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	400,000,00	2,386,774,61	2,209,762,54	92,58	2,122,799,12	88,94	1,963,232,34	82,25	86,963,42
Despesas Correntes	400,000,00	2,386,774,61	2,209,762,54	92,58	2,122,799,12	88,94	1,963,232,34	82,25	86,963,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	906,000,00	904,182,96	549,592,63	60,78	549,592,63	60,78	549,592,63	61,53	0,00
Despesas Correntes	895,000,00	893,182,96	549,592,63	61,53	549,592,63	61,53	549,592,63	61,53	0,00
Despesas de Capital	11,000,00	11,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	78,000,00	731,712,00	550,471,40	75,23	550,471,40	75,23	550,471,40	75,23	0,00
Despesas Correntes	78,000,00	730,712,00	550,471,40	75,33	550,471,40	75,33	550,471,40	75,33	0,00
Despesas de Capital	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	427,100,00	760,359,00	539,552,77	70,96	460,830,82	60,61	448,966,82	59,05	78,721,95
Despesas Correntes	326,100,00	760,059,00	539,552,77	70,99	460,830,82	60,63	448,966,82	59,07	78,721,95
Despesas de Capital	101,000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.665.600,00	47.075.168,41	40.707.700,61	86,47	40.517.819,70	86,07	40.102.300,25	85,19	189.880,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.025.000,00	17.921.768,33	16.684.035,52	93,09	16.513.605,57	92,14	16.378.083,33	91,39	170.429,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	59.200.000,00	50.092.209,26	44.522.289,30	88,88	44.133.486,60	88,10	43.890.746,62	87,62	388.802,70
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.000.000,00	2.621.134,61	2.424.219,40	92,49	2.337.255,98	89,17	2.177.689,20	83,08	86.963,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.820.000,00	925.294,10	552.169,63	59,68	552.169,63	59,68	552.169,63	59,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200.000,00	2.264.748,30	1.878.846,37	82,96	1.877.327,12	82,89	1.855.728,55	81,94	1.519,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.187.500,00	9.872.342,43	9.364.019,73	94,85	9.170.538,34	92,89	9.101.577,93	92,19	193.481,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	85.432.500,00	83.697.497,03	75.425.579,95	90,12	74.584.383,24	89,11	73.955.995,26	88,36	841.196,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	52.665.600,00	47.075.168,41	40.707.700,61	86,47	40.517.819,70	86,07	40.102.300,25	85,19	189.880,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	32.766.900,00	36.622.328,62	34.717.879,34	94,80	34.066.563,54	93,02	33.853.695,01	92,44	651.315,80

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	24.281,505,45	73.856,729,04	304,17	73.269,387,24	302,16	487.341,80
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	22.841,364,23	0,00	22.841,364,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.281,505,45	51.015,364,81	210,10	50.528,023,01	208,09	487.341,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.568,850,91	0,00	1.214,996,00	0,00	353.854,91
Investimentos	0,00	1.568,850,91	0,00	1.214,996,00	0,00	353.854,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	24.281,505,45	75.425,579,95	310,63	74.584,383,24	307,17	841.196,71
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
		Até o Bimestre (d)	% (e/lb)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/lc)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)		75.425,579,95	100,00	74.584,383,24	100,00	841.196,71

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	189.577.085,66	238.372.058,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de agosto de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.795, páginas 382,383 referente a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025.

Onde se lê:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Leia-se:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS. EM ATEND. AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de agosto de 2025, Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.795, páginas 383 referente a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025.

Onde se lê:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Leia-se:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS. EM ATEND. AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de agosto de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.795, páginas 383 referente a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025.

Onde se lê:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Leia-se:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS. EM ATEND. AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2026.

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS. EM ATEND. AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2026

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025.**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de agosto de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.795, páginas 384 referente a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025.

Onde se lê:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Leia-se:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS. EM ATEND. AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de fevereiro de 2026.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025.**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 07 de agosto de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.795, páginas 383,384 referente a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025.

Onde se lê:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Leia-se:

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 002/2026.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Fevereiro de 2026.

GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS

Chefe do departamento de Tributação

ANEXO I

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Município de Peixoto de Azevedo:

Nome	Setor/Quadra	Lote
ADEILTON DOS SANTOS DA MOTA	11.92	15
ALDENILSON CONCENCIO PEREIRA	11.22	9
ANTONIO CARLOS DA SILVA	11.21	5
ARIANE ANTUNES BEE	3.13	1
CICERO DE SOUZA	5.15	13
GERALDO BESERRA DE SOUSA	11.42	6

IVETE ZALEWSKI	5.13	3
IVETE ZALEWSKI	5.13	5
IVETE ZALEWSKI	5.13	16
IVETE ZALEWSKI	5.13	1
IVETE ZALEWSKI	5.13	2
IVETE ZALEWSKI	5.13	4
MARCOS BENEDITO DA CONCEIÇÃO	11.59	3
MARIA CIOLANI COUTINHO DA SILVA	11.69	4
MARIA DE JESUS GOMES DUARTE SOUSA	11.42	7
MARIA DE JESUS GOMES DUARTE SOUSA	2.11	7
VALTER LIMA DA ROCHA FILHO	5.24	1
VALTER LIMA DA ROCHA FILHO	5.24	2

DECRETO Nº 016/2026.

DECRETO Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Suspende as aulas temporariamente nas Escolas Municipais no Distrito União do Norte em razão das fortes chuvas no Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o município nos últimos dias comprometeram significativamente as condições de trafegabilidade das estradas rurais, especialmente no Distrito União do Norte;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e integridade física dos alunos, professores e demais profissionais da educação no trajeto de ida e volta à unidade escolar;

Considerando que as condições climáticas adversas inviabilizam temporariamente o transporte escolar de forma segura;

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em assegurar o direito à educação com segurança, conforme disposto no Art. 205 da Constituição Federal e na Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto na Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas temporariamente as aulas nas Escolas Municipais no Distrito União do Norte, até posterior deliberação.

Parágrafo único: excluem-se do caput do artigo 1º deste decreto a Sala Anexa Fazenda Jarina, Sala Anexa Fazenda Margarida e a Creche Municipal Lucy Agner Gallo.

Art. 2º. O retorno às atividades escolares nas referidas unidades de ensino se dará quando as condições climáticas e estruturais sejam normalizadas, garantindo assim a integridade física de toda a comunidade escolar e populacional do Distrito União do Norte.

Parágrafo único: As reposições das aulas serão repostas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2026.

PORTARIA Nº 507, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade dos trabalhos da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e o interesse do setor público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2026, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
	Titular	Gedalias Santiago de Castro - mat.5418
	Suplente	Débora Gonçalves Lopes Nogueira - mat.5690
II.	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
	Titular	Allan Douglas de Abreu Cavalcante - mat.5531
	Suplente	Jhony Bruno de Jesus Sousa - mat.7566
III.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
	Titular	Adriano Andrade Lima - mat.9056
	Suplente	Nilson Roberto da Silva - mat.9213
IV.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
	Titular	Gerlan Pereira de Melo - mat.9242
	Suplente	Maura Pedroso Marinho Prando - mat.2858
V.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	

	Titular	Ivan Luiz Silva Ribeiro - mat.7759
	Suplente	Érica Pereira Sena - mat.7558
VI.	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
	Titular	Cleitton Francisco Mohr - mat.7571
	Suplente	Rodrigo Oliveira da Silva - mat.9319

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de fevereiro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. PARA
CREDENCIAMENTO EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

**PARA CREDENCIAMENTO EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇOS**

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, designada pela Portaria n. 027/2026, torna pública a realização de Chamada Pública nº **001/2026**, visando o **CRE-
DENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALI-
ZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-
DIAL E DE BENS MÓVEIS, NA FORMA PREVENTIVA E COR-
RETIVA. A EMPRESA DEVERÁ ATUAR E/ OU POSSUIR EM SEU
QUADRO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: PEDREIRO; SER-
VENTE DE PEDREIRO; PINTOR; VIDRACEIRO; TELHADISTA;
SERRALHEIRO; MECÂNICO; SOLDADOR MECÂNICO; CAR-
PINTEIRO DE FORMAS; AJUDANTE DE CARPINTEIRO; ENCA-
NADOR; AUXILIAR DE ENCANADOR; AUXILIAR DE MECÂNICO;**

**CO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; CARPINTEIRO DE ES-
QUADRIAS; AJUDANTE DE PEDREIRO; ELETRICISTA; e AU-
XILIAR DE ELETRICISTA, VISANDO ATENDER AS DEMAN-
DAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especifica-
ções e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - **ANE-
XO I** parte integrante do edital e demais anexos. O Edital com-
pleto poderá ser obtido junto à Prefeitura de Planalto da Serra-
MT, sito Praça São Carlos, centro, no horário das 7:00h às 11:00h
e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site
www.planaltodaserra.mt.gov.br, ou, ainda, pelo e-mail **licita-
cao@planaltodaserra.mt.gov.br**. O acesso ao credenciamento
é livre para todas as empresas/pessoas jurídicas, prestadoras de
serviços e enquadradas como MPE'S, a qualquer tempo duran-
te a vigência do edital, a partir de sua publicação (**ACÓRDÃO
704/2016 - PLENÁRIO Relator: AUGUSTO NARDES; Proc.
015.886/2013-1**). Período de recebimento dos documentos á
partir do dia: **26/02/2026 das 08:00 às 11: e das 13:00 às
17:00**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto
da Serra-MT, localizada na Praça São Carlos, n. 755, Centro, CEP:
78.855-000. Esclarecimentos adicionais relativos ao edital serão
prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Te-
lefone: (66) 3328-6101. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-
Agente de Contratações**

EXTRATO DE REEQUILIBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

CNPJ: 37.465.176/0001-29

CONTRATADA: AVOX PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 40.678.890/0001-00

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item 2 e provado através de documentos em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:

2 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- LARGURA 08 FONTE 08. SESSAO III, aplicado o índice de realinhamento de **0,46%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R\$42,87**, conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **20/08/2025**, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações e pelo PORTARIA IN/CC/PR Nº 24, de 06 de março de 2025, reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de documentos, que comprovem, de fato, a majoração no preço do item.

FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

Devido a um lapso, a publicação do resultado não foi realizada imediatamente.

PORTARIA Nº. 51/2026.

PORTARIA Nº. 51/2026.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. José Carlos Leocadio da Rosa**, servidor público efetivo deste município.”

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA**, brasileiro, portador do RG/ 02*****-8 SEJUSP/MT, inscrito no CPF n.º 314.***.***-20, matriculado sob nº 297, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 24001030100543250 ex-

pedida pelo Mato Grosso Previdência - Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), o equivalente a: **9.505 (nove mil, quinhentos e cinco)** correspondentes a **26 anos e 15 dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 52/2026

PORTARIA N.º 52/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Permanente** ao servidor **Sr. José Carlos Leocadio da Rosa**.”

A Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT c/c art. 166 da Portaria MTP n.º 1.467/2022; Lei n.º 399, de 27/11/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei n.º 681, de 14/03/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Permanente** ao servidor Sr. **JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 24****-8 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 314.***.***-20, residente, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Classe “E”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária 40 horas semanais, devidamente matriculado sob o n.º 297, contando até a data de 02/02/2026 com 42 (quarenta e dois) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **IMPAS n.º. 2026.04.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIVAINÉ ALVES MARTINS

Secretária de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°044/2026

PORTARIA N°044/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA JACKELINE ELEN LEMES DA SILVA.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **JACKELINE ELEN LEMES DA SILVA**, matrícula 1905, servidora contratada no cargo de Auxiliar de sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a partir de 31/01/2026 e termino 30/05/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ RODRIGUES TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE**, efetiva no cargo de Professora de matemática, matrícula 204, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica José Rodrigues Trindade, a partir de 20 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - A carga horária de trabalho, como coordenadora, da referida professora será de 40 h/semanais.

Artigo 3º- Além das atribuições que consta no PPP e Regimento Interna da Escola é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico as seguintes ações:

I – Coordenar os Programas do MEC, etc.

II – Coordenar as aplicações das Avaliações do AVALIA-MT;

III – Coordenar as aplicações da Avaliações do MEC;

IV – Acompanhar e monitorar os resultados das avaliações;

V – Participar e acompanhar as formações continuadas;

VI – Atualizar o PPP e Regimento Interno;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 02 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 046/2026.

PORTARIA N° 046/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TATIANY ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de auxílio doença a servidora, **TATIANY ALMEIDA**, matrícula 314, no cargo de Técnica em Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 21/12/2025 e termino 19/02/2026, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 10 de fevereiro de 2026

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2026.

PORTARIA N° 047/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 441, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/02/2026 a 01/03/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no 02 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 11 de fevereiro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048/2026.

PORTARIA N° 048/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de readaptação de função à servidora, **LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1551, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/02/2026 e termino 01/06/2026, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 12 de fevereiro de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 049/2026

PORTARIA N° 049/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CAMILA LOPES DE ASSUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA LOPES DE ASSUNÇÃO** para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Administração do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 12 de fevereiro de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 50/2026.

PORTARIA N° 50/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR BENEDITO JOSE CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de auxílio doença ao servidor, **BENEDITO JOSE CORREIA**, matrícula 180, efetivo no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 12/02/2026 à 12/03/2026, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 13 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 19 de fevereiro de 2026

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHRISTIELEN RODRIGUES

DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE TESOUREARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **CHRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretora de Tesouraria do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 23 de fevereiro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.-MT”

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

1 - 02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9 - 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14 - 04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

65 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.542.0000000

65 - 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.1.500.1001000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.569.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.551.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.550.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.542.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.500.1001000
 52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.2.569.0000000
 52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.569.0000000
 52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.500.1001000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

85 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000
 85 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.600.3110000
 85 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

101 - 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

104 - 09.001.23.122.0023.2118.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

109 - 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

112 - 11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

125 - 12.001.04.122.0024.2124.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

101 - 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Gabinete	Uldarico Rodrigues de Moraes Neto	1777
Sec. De Plan. E Administração	Manoel Sotero Afonso Pereira	4048
Sec. De Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	0724
Sec. De Ação Social	Cilse Lucia Costa e Silva e Souza	344042
Sec. de Educação	Mariete Rosa da Cruz	503
Sec. De Saúde	Leo Mario Rachid Jorge	344019
Sec. De Des. Agropecuário e Rural	Jonildo Luis Martins	903
Sec. De Turismo	Alan de Arruda Rondon	063.324.031-10
Sec. De Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	344020
Sec. De Meio Ambiente	Fabiola Cristina Correa do Carmo	344011
Sec. De Infraestrutura	Robson Gonçalves Paes de Roma	344024
Sec. De Des. Urbano e Econômico	Jocilma Divina do Amaral	570.926.211-00
Sec. De Cultura	Marcio Fernandes Nunes Pereira	344025

Valor Registrado: R\$ 10.421,60 (Dez mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé - MT, 13 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo

período de 20 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O valor global do contrato corresponde à quantia de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Em decorrência do reajuste de 3,89% (por cento), incidente sobre o valor unitário por quilograma (KG), conforme variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, **o montante contratual passa a totalizar R\$ 28.569,75 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

2.2. O pagamento permanecerá sendo realizado conforme as condições originalmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poconé/MT, 20 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 22/2026, de 09/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, CONTENDO MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO E DIGITAL, SISTEMA DE AVALIAÇÃO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL(1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT. são:**

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
GUIMA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	31.622.412/0001-97
POCONÉ, 23 de Fevereiro de 2026	
Erasmu Paulo de Lima	
Agente de Contratação	

PREFEITURA
PORTARIA Nº 081/2026

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé/MT, 24 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

- I - Realizar o agendamento das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Prestar apoio administrativo aos Conselhos;
- III - Organizar e manter arquivados os livros de atas;
- IV - Assegurar o registro e a guarda das atas e demais documentos.

Art. 4º- Compete ao Presidente de cada Conselho conduzir as reuniões e validar as respectivas atas.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé, 24 de fevereiro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 041 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA O ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 16 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da natureza jurídica do valor pago a título de premiação por desempenho no SAEP 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal para garantir conformidade com os procedimentos de lançamento no sistema e- Social e demais normas aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica retificado o Art. 8º do Decreto Municipal nº 063, de 16 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O valor pago aos profissionais a título de premiação por desempenho no SAEP 2025 terá natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, encargos previdenciários ou reflexos funcionais, sendo pago em caráter eventual e específico.”

PREFEITURA
DECRETO Nº 040 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de funcionamento regular dos Conselhos Municipais, devendo suas reuniões e atividades administrativas ocorrerem nas dependências do C.A.C. - Centro de Atendimento ao Cidadão - Prefeito Zezinho Santos, local destinado ao funcionamento, organização e suporte administrativo dos Conselhos Municipais.

Art. 2º- Os Conselhos Municipais deverão realizar reuniões ordinárias mensais, cabendo à Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipais, proceder ao agendamento, e apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º- Compete à Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 063, de 16 de junho de 2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé, 24 de fevereiro de 2026

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 050/GP/2026

PORTARIA Nº 050/GP/2026 De 24 de Fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 20 de fevereiro de 2026:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 007/2026

Servidor(a): Marcela Luiza Alves de Souza

Cargo: Inspetor de Alunos

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia, 24 de fevereiro de 2026.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2026**

CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLINICA HUMANOS CARE LIMITADA

CNPJ: 33.440.723.0001-60

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF I GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 138.240,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2026**

CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: J. F. A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 57.258.389/0001-97

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF III LUZIA NOGUEIRA DE MORAES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 138.240,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2026**

CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 54.952.466/0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF II LUZIA NOGUEIRA DE MORAES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 138.240,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA

CNPJ: 02.575.700/0001-30

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, NO QUE TANGUE AO VALOR DO REPASSE DO CONVÊNIO/CONTRATO DE RATEIO PARA O EXERCÍCIO 2026, CONFORME DELIBERADO EM ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, REALIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APORTE FINANCEIRO/EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05/02//2026

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/
2026CONTRATO Nº 018/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943.0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 83.234,07 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA: 24/02/2026 A 24/12/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº966/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº966, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	7050	Gestão SUS
Projeto/Atividade:	1037	Adquirir Equipamentos e Material Permanente
Elemento da Despesa:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
		R\$ 337.667,00 ----- fonte
659/3120000		R\$ 52.333,00-----

fonte 500/1002000

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente de excesso de arrecadação, apurado na Fonte de Recurso 659, vinculado à Emenda Parlamentar Federal nº 11386077000125004. No tocante à Fonte de Recurso 500/1002000, a cobertura financeira ocorrerá mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 24 de fevereiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

1

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n.º 300, Ponte Branca-MT – CEP. 78.610-000 Telefone: 66-9-9669-2326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 1218/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAX

LEI Nº 1218/2026

“RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Porto Alegre do Norte-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 03 de Dezembro de 2025 e publicado na Edição nº 4881 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

- I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;
- II - O valor destinado pela administração municipal para a contra-

tação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I - Contratação de Serviços e Casa de Apoio:
 - a) Projeto atividade 2081 - manutenção do TFD, despesas - 3.3.90, fonte 1.500.1002.
- II - Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos:

- a) Projeto atividade 2073 - manutenção e encargos com a saúde bucal, despesas - 3.3.90, fonte de recurso 1.500.1002;
- b) Projeto atividade 2076 - manutenção e encargos com a farmácia básica, despesas 3.3.90, fonte de recurso e 1.500.1002.

III - Rateio Consórcio

- a) Projeto atividade 2083 - encargos com o consórcio de saúde, despesas 3.3.71, fontes de recursos 1.621.000 e 1.500.1002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

ZETTO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1220/2026 - CREDITO ESPECIAL CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES UNIDADES HABITACIONAIS

LEI Nº 1220/2026

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 - Fica aberto no Orçamento Programa vigente - Lei Municipal **1214/2026 (Orçamento Anual - Exercício de 2026)**, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.098.045,04 (Três Milhões, Noventa e Oito Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)** a ser consignado na nova Dotação Orçamentária:

Órgão	07 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	16 - Habitação
Sub-Função	482 - Habitação Urbana
Programa	0013 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Projeto	1.XXX - Construção de Casas Populares
Nat. Despesa	4.4.90 - Aplicações Diretas
Valor R\$	2.800.000,00-Fonte: 1.700.0000000- Outr.Transf.Conv.ou Instr.Cong. União
Valor R\$	298.045,04 - Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2 - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 2.800.000,00**, provenientes do excesso de arrecadação, por rúbrica, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4320/64, decorrente do Termo de Compromisso 987180/2025/MCIDADES/CAIXA e, **R\$ 298.045,04** da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, como segue:

Órgão	07 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
--------------	---

Unid. Orçam.	004 - Dep. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	0013 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	2.096 - Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
Nat. Despesa	3.3.90 - Aplicações Direta (Red.189)
Valor - R\$	298.045,04 - Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1213/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº 1212/2026, Plano Plurianual 2026/2029.

Artigo 4 - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1219/2026 - CREDITO ESPECIAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA 13 DE MAIO

LEI Nº 1219/2026

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1214/2026 - **Orçamentária Anual, Exercício: 2026**, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.078.298,63 (Dois Milhões, Setenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais e Sessenta e Três Centavos)**, a ser consignado na nova Dotação Orçamentária e de acordo com as suas respectivas fontes de recursos:

Órgão	04 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto
Unid. Orçam.	004 - Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0003 - Educar para Incluir
Projeto/Ação	1.XXX - Reforma e Ampliação da Escola Estadual 13 de Maio
Natur. Despesa	4.4.90 - Aplicações Diretas
Valor R\$	1.383.603,06-Fonte: 1.571.0000000 - Transf.Est.ref.Conv. Inst.Cong.vinc.Educ.
Valor R\$	10.554,86-Fonte: 1.500.1002000 - Identificação de Despesas c/ MDE
Valor R\$	684.140,71-Fonte: 2.571.0000000 - Transf.Est.ref.Conv.e Inst.Cong.vinc.Educ.

Artigo 2 - Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos Convênio 1147/2024-SEDUC, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso: Proveniente do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 1.383.603,06**; Do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64, no valor de **R\$ 684.140,71**; e, Da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, conforme especificação que segue:

Órgão	04 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto
Unid. Orçam.	004 - Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0003 - Educar para Incluir
Projeto/Ação	1.286 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS CONVENIADAS - ENSINO FUNDAMENTAL
Natur. Despesa	4.4.90 - Aplicações Diretas
Valor R\$	10.554,86-Fonte: 1.500.1002000 - Identificação de Despesas c/ MDE (Dot.52)

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1213/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº 1212/2026, Plano Plurianual 2026/2029.

Artigo 4 - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1221/2026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA E NO DISTRITO

LEI Nº 1221/2026

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1214/2026 – **Orçamento Anual de 2026**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.576.547,84** (Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 - Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 - Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Projeto	1118 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e no Distrito
Nat. Despesa	4490 - Aplicações Direta (Red.179)
Valor R\$	4.000.000,00 -Fonte: 1.701.0000000- Outr.Transf.Conv.ou Instr.Cong.Estado
Valor R\$	576.547,84 - Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor R\$	1.000.000,00-Fonte: 2.701.0000000- Outr.Transf.Conv.ou Instr.Cong.Estado

Artigo 2 - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio 2436/2025-SINFRA, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso: **R\$ 4.000.000,00**, provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/; **R\$ 1.000.000,00**, de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei

4320/64; e, **R\$ 576.547,84**, da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, conforme especificação que segue:

Órgão	07 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orçam.	004 - Dep. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	0013 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	2.096 - Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
Nat. Despesa	3.3.90 - Aplicações Direta (Red.189)
Valor - R\$	576.547,84 - Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1213/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº 1212/2026, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2026/2029.

Artigo 4 - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte - MT, em 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2026 - PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº035/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS META FÍSICA: 9.166,64m²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA CREA: 121.504.791-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO

CREA: MT 42495

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 24 de fevereiro de 2026

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

Camila de Sousa Teixeira Heráclito

Engenheira Civil

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 20.499.184/0001-93. OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Valor Total R\$ 4.798.792,00 (Quatro milhões setecentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e dois reais). O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/02/2026 até 24/02/2027. Porto Alegre do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07 2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 20.499.184/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Valor Total R\$ 4.798.792,00 (Quatro milhões setecentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e dois reais). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 24/02/2026 até 24/02/2027. Porto Alegre do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO O CONTRATO DE RATEIO N. 06/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 06/2026. PARTES: CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. CONSORCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1218/2026, sancionada em 23/02/2026, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu. O valor do presente contrato será de R\$ 524.160,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais). O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 102/2026 EXONERA ROSA MARIA DA SILVA DE CARGO COMISSIONADO

De: 23 de Fevereiro de 2026

“Exonera Rosa Maria da Silva de cargo comissionado e das outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a servidora **Rosa Maria da Silva** inscrita no CPF nº. 936.***.***-00 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Trânsito**, a partir 28 de Fevereiro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de Fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 013/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 131/2025.

TERMO DE DISTRATO Nº. 013/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 131/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 199****-4 SSP/MT e CPF nº 893.***.***.87, re-

sidente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIEINE MARIA DAMAS XAVIER**, brasileira, portadora do RG nº 295****-0 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-50, residente e domiciliada na Rod. Mt 338, Km 47, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 131/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **23/02/2026** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Diene M.D. Xavier Contratante
Contratada

Testemunhas

ELIZABETE M KREBS LOPES **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2026

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal - **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTINA DOMINGUES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 021.***.***-26 SSP/MT e CPF nº 021.***.***-26, residente e domiciliada na Av. Ijuí, nº1124, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse pú-

blico, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 - Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2026 e término em 30 de Abril de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R\$ 3.037,92 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.708,70 (OITO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de

notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (100)05.001.10.302.0008.2087.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.***.***-35, nomeado pela Portaria nº 498/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Cristina D. Pereira

Contratante Contratada

Testemunhas

ADRIANA R. L. DE OLIVEIRA

GINA J. M. CAPELIN

CPF: 045.***.***.44 CPF: 040.***.***-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 021/2025.

TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 021/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 199****-4 SSP/MT e CPF nº 893.***.***.87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELICA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 061.***.***-01 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-01, residente e domiciliada na Fazenda Celetano - Zona Rural, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 021/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **23/02/2026** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Angelica A. da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE M KREBS LOPES
OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO DE

CPF: 535.***.***.00 CPF: 573.***.***-34

TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 151/2024.

TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 151/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SSP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº 247****-1 SSP/MT e CPF nº 049.***.***-26, residente e domiciliada na Rua Assai, Nº174, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 151/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2026 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Kilze Reis da Silva de Assis

Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE NARTE KREBS LOPES **JESSICA APARECIDA MANO**

CPF: 535.***.***-00 CPF: 030.***.***-01

TERMO DE DISTRATO Nº. 016/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO Nº 153/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 016/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO Nº 153/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SSP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NATHALI DOMINGUES GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 248****-4 SSP/MT e CPF nº 054.***.***-02, residente e domiciliada na Rua

Vereador Leonardo Buss, Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 153/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/02/2026 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Nathali Domingues Gonçalves

Contratante Contratada

Testemunhas

ELIZABETE NARTE KREBS LOPES **JESSICA APARECIDA MANO**

CPF: 535.***.***-00 CPF: 030.***.***-01

TERMO DE DISTRATO Nº. 017/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 175/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 017/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 175/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº. 207****-5 SESP/MT e CPF nº 045.***.***-26, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 631, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 175/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **24/02/2026** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta

da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Jhennifer M.L.R. Gonçalves

Contratante Contratada

Testemunhas

KARINA EMILIA SEVERINO

ANDREIA FERNANDES VIEIRA

CPF: 027.***.***-38 CPF: 901.***.***-49

PORTARIA N°. 103/2026 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SILVANA CARDOSO DE MELLO

De: 24 de Fevereiro de 2026

*“Concede Licença Saúde a servidora **Silvana Cardoso de Mello** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Silvana Cardoso de Mello** inscrita no CPF: 864.***.***-59 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira conforme Atestado Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 02/02/2026 a 16/02/2026 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 17/02/2026 a 13/03/2026 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 078

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
711	SARA DOURADO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	76,0
691	MONICA BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA MENDES PEREIRA	CLASSIFICADO	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO N° 009/2026

DE 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a anulação da aplicação das provas dos cargos de Psicólogo - Lotação Secretaria Municipal de Saúde e Psicólogo - Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025/PMPG, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Que o edital constitui a lei interna do concurso público, vinculando

a Administração Pública e os candidatos às normas nele estabelecidas (princípio da vinculação ao instrumento convocatório);

Que foi constatado vício material nas provas aplicadas para os cargos de Psicólogo - Lotação Secretaria Municipal de Saúde e Psicólogo - Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, por contemplarem conteúdo não previstos no respectivo conteúdo programático constante do Edital nº 001/2025/PMPG;

Que tal irregularidade afronta os princípios da legalidade, isonomia, moralidade administrativa, segurança jurídica e igualdade de condições entre os candidatos, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela,

podendo anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, conforme Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Que a preservação da lisura, da transparência e da credibilidade do certame exige a adoção de medida corretiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a anulação da aplicação das provas dos cargos de **Psicólogo** – Lotação Secretaria Municipal de Saúde e **Psicólogo** – Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, realizadas no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025/PMPG.

Art. 2º Fica determinada a reaplicação das provas para os cargos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º A reaplicação das provas será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O edital complementar contendo a nova data, horário, local e demais orientações será publicado exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e no site oficial da banca organizadora Instituto Nacional de Seleções e Concursos - SELECON.

Art. 5º Não haverá abertura de novas inscrições para os cargos mencionados no art. 1º deste Decreto, permanecendo válidas exclusivamente as inscrições já realizadas.

Art. 6º Somente poderão participar da reaplicação os candidatos regularmente inscritos que tenham comparecido à aplicação da prova anulada.

Parágrafo único. Os candidatos ausentes na aplicação originalmente realizada não terão direito de participar da reaplicação.

Art. 7º O candidato que não desejar participar da reaplicação poderá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição, por meio de canal eletrônico oficial a ser disponibilizado pela banca organizadora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital complementar.

Parágrafo único. O reembolso será efetuado diretamente ao candidato, nos termos e condições estabelecidos pela banca organizadora.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Porto dos Gaúchos – MT, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 098/2026 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA

De: 20 de Fevereiro de 2026

*“Eleva o Nível da servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** matrícula nº 1103 de (C/D - N/4) para (C/D - N/5) nomeada no cargo de 221 -Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 04/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026/ APROVAÇÃO RELATÓRIO 2º SEMESTRE PROJETO PROCAD-SUAS 2025

RESOLUÇÃO CMAS N° 04/2026 de 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do relatório do 2º

Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do Programa PROCAD SUAS -2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto dos Gaúchos, através de sua presidente, faz saber que o pleno deste conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da lei municipal nº1091/2023, alterada pela lei nº 1211/2024, em reunião extraordinária ata nº 02 realizada no dia 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o relatório do 2º semestre de Execução do Projeto Municipal do PROCAD-SUAS/2025 de Porto dos Gaúchos/MT, conforme relatório apresentado e analisado por este conselho.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos-MT, 23 de fevereiro de 2026.

Rosangela Maria Scheffler
Presidente do CMAS

LEI N° 1.305/2026

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO:	Secretaria	Municipal	de	Esportes.....	14
UNIDADE:	Secretaria	Municipal	de	Esportes.....	001
FUNÇÃO:				Administração.....	04

SUB FUNÇÃO: Administração Ge-
 ral..... 122
 PROGRAMA: Apoio Adm. A Secretaria de Esporte e La-
 zer..... 0029
 PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Secreta-
 ria..... 1064
 NATUREZA DE DESPESA:
 4490. red.
 338.....
 R\$ 285.000,00
 Fonte de Recurso: 2.701.000000 Outras Transferências de Con-
 vênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta-
 dos.....
 R\$ 285.000,00

**TOTAL ADICIONA-
 DO.....
 ... R\$ 285.000,00**

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I - o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.306/2026

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, POR DECRETO ATÉ O VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saú-
 de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saú-
 de..... 001
 FUNÇÃO: Saú-
 de.....
 10
 SUB FUNÇÃO: Atenção Bási-
 ca..... 301
 PROGRAMA: Gestão da Saúde Humaniza-
 da..... 0007
 PROJ/ATIV: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde..... 2079
 NATUREZA DE DESPESA:
 4490. red.
 84.....
 R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.3210000 Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... R\$ 120.000,00

**TOTAL ADICIONA-
 DO.....
 ... R\$ 120.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.307/2026

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, POR DECRETO ATÉ O VALOR TOTAL DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saú-
de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saú-
de..... 001

FUNÇÃO: Saú-
de..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatori-
al..... 302

PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade -
MAC..... 0008

PROJ/ATIV: Serviços Executados por Profissionais Especializa-
dos..... 2085

NATUREZA DE DESPESA:
3390. red.
98.....
..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.3210000 Identificação das Transferên-
cias dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Indi-
viduais..... R\$
200.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saú-
de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saú-
de..... 001

FUNÇÃO: Saú-
de..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatori-
al..... 302

PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade -
MAC..... 0008

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal Gustav Adolf Iser-
nhagen..... 2087

NATUREZA DE DESPESA:
3390. red.
101.....
..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.3210000 Identificação das Transferên-
cias dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Indi-
viduais..... R\$
200.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saú-
de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saú-

de..... 001

FUNÇÃO: Saú-
de.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêuti-
co..... 303

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica Muni-
cipal..... 0009

PROJ/ATIV: Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal -
CAF..... 2091

NATUREZA DE DESPESA:
3390. red.
112.....
..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.3210000 Identificação das Transferên-
cias dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Indi-
viduais..... R\$
200.000,00

**TOTAL ADICIONA-
DO.....
... R\$ 600.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.308/2026

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, POR DECRETO ATÉ O VALOR TOTAL DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
de..... 001

FUNÇÃO: Saúde
de.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade - MAC..... 0008

PROJ/ATIV: Manutenção do Laboratório Municipal..... 2088

NATUREZA DE DESPESA:
3390. red.
103.....
..... R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.3110000 Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais..... R\$ 300.000,00

TOTAL ADICIONA- DO.....
... R\$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FORNO MICROONDAS, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E FREEZER HORIZONTAL), EM

ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

No seguinte local e data: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Data: 25/02/2026 a 02/03/2026

Contato: (65) 99604-2621 - Email: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 24 de fevereiro de 2026 - Wolf F. C. Santos - Agente de Contratação.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 05/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 05/2026. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA (TIPO A, CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4X4) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, em favor da empresa: LIZARD SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.536.715/0001-24, o valor total de: R\$ 883.650,00 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). Porto Esperidião-MT, 24 de fevereiro de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMAS - PORTO ESPERIDIÃO - MT

Dispõe da Aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre do Recurso do PROCAD SUAS 2025, do Município de Porto Esperidião-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei do SUAS nº146/2024 de 18 de junho de 2024 e Lei Complementar nº151/2025 de 04 de junho de 2025, que revoga a Lei de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 514/2009 de 07 de julho de 2009.

CONSIDERANDO, Ata nº 002/2026, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 23/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PROCAD SUAS, DO 2º SEMESTRE (JULHO A DEZEMBRO 2025), DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Porto Esperidião -MT, 23 de fevereiro 2026.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.993.404/0001-30, com endereço na Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres - MT, CEP nº 78.390-000, representada pelo Sr. Cleber Santana de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 621.098.121-68 e RG. Sob o nº 09752331 SESP-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide do Art. 105, 106, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo 047/2025, cujo objeto é a “contratação urgente e emergente de empresa para prestar serviços reforma e adequação das escolas municipais”.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do prazo vigência e de execução do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 047/2025 para o dia 31 de abril de 2026.

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, da Contratante e encontra amparo legal no Art. 105, 106, 124 e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 047/2025.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela - MT, 31 de dezembro de 2025.

<p>MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal Contratante</p>	<p>CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA CNPJ: 20.993.404/0001-30 CONTRATADA</p>
---	--

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº019/2026 AUTORIZA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UM LOTE URBANO, LOCALIZADO NA RUA TANCREDO NEVES (ANTIGA RUA ALTO GARÇAS), NESTA CIDADE DE PORTO ESTRELA-MT”**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um terreno urbano, localizado na Rua Tancredo Neves (Antiga rua Alto Garças), **Matricula nº 33256** com uma área total de 1.125,00m², de propriedade do Srª Ana Lúcia Ribeiro, inscrita no CPF Nº 692.158.631-68, Tendo como resultante as áreas abaixo, conforme projeto e Memorial Descritivo que passa a fazer parte e integrar o presente Decreto.

• **MEMORIAL DESCRITIVO LOTE EXISTENTE**

Área: 1.125,00 m²

Frente: medindo 25,00 m lineares divisando com alinhamento da Rua Tancredo neves;

Fundo: medindo 25,00 m lineares divisando com terras da municipalidade;

Direito : medindo 45,00 m lineares divisando com lote de Wanderley Augusto de oliveira;

Esquerdo: medindo 45,00 m lineares divisando com o lote 07 e 08C E 07 e 08A;

• **LOTE URBANO A SER DESMEMBRADO “LOTE 07 e 08D”**

Área: 562,50 m²

Frente: medindo 12,50 m lineares divisando com alinhamento da Rua Tancredo neves;

Fundo: medindo 12,50 m lineares divisando com terras da municipalidade;

Direito: medindo 45,00 m lineares divisando com lote de Wanderley Augusto de oliveira;

Esquerdo: medindo 45,00 m lineares divisando com o lote 07 e 08D-A;

LOTE URBANO A SER DESMEMBRADO “ LOTE 07 e 08D-A”

Área: 562,50,00 m²

Frente: medindo 12,50 m lineares divisando com alinhamento da Rua Tancredo neves;

Fundo: medindo 12,50 m lineares divisando com terras da municipalidade;

Direito: medindo 45,00 m lineares divisando com o lote 07 e 08D

Esquerdo: medindo 45,00 m lineares divisando com o lote 07 e 08C E 07 e 08A;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº014/2026.

Porto Estrela-MT, 24 de fevereiro de 2026

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu -Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;
04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
06. Cartão de vacinação atualizado.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no PIS/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência;
15. Telefone de contato e e-mail;
16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
18. Declaração de bens;
19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
21. Foto 3X4 (atual, colorida);
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM - do município de Poxoréu;
23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Professor Pedagogo - Sede

Classificação	Nome	LOCAL
74º	MARIA DE LOURDES NUNES VIEIRA ARAUJO BARRETO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
75º	ELINETE DA CRUZ XAVIER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE 10/2025

1º Termo aditivo do Contrato nº 244/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 10/2025, tendo como Objeto: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO VOLTADO ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SÍNDROME DE DOWN EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, inscrita no CNPJ de nº 03.408.911/0001-40.** Trata-se de Prorrogação de Prazo contratual, com término em 30/05/2027 e valor total **R\$ 425.862,50** (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Com Fundamentação Legal na Lei nº 14.133/2021, Art. 101 e Art. 124.

Poxoréu, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI 2.552-2026 - IPTU E ALVARÁ 2026

Lei n.º 2.552/2026 Poxoréu/MT, 13 de fevereiro de 2026.

"Regulamenta o recolhimento e parcelamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Alvará - 2026, bem como o parcelamento da dívida ativa e dá outras providências".

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos I, III e IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de

Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Alvará de funcionamento, relativamente ao exercício financeiro de 2026, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em quota única até a data de seu vencimento em 30 abril de 2026.

DO IPTU -2026

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 06 (seis) prestações mensais e consecutivas do IPTU-2026, neste caso, a primeira parcela vencerá em 30 de abril de 2026.

Parágrafo único: Na hipótese de pagamento parcelado no boleto, o contribuinte não gozará da concessão do desconto previsto no art. 1º desta lei.

DA DIVIDA ATIVA

Art. 3º Os débitos inscritos na dívida ativa poderão ser parcelados em até 6 (seis) vezes, com desconto 10% (dez por cento) somente nos juros e multas.

§1º O Município poderá realizar convênio com o Tribunal de Justiça para realização de mutirões de conciliação para pagamento dos débitos ajuizados.

DO ALVARÁ

Art. 4º Para o pagamento de alvará de funcionamento, caso opte pelo parcelamento as parcelas terão como data de vencimento:

- I- **30/04/2026**- vencimento da primeira parcela;
- II- **30/05/2026**- vencimento da segunda parcela;
- III- **30/06/2026**- vencimento da terceira parcela;
- IV- **30/07/2026** - vencimento da quarta parcela;
- V- **30/08/2026**- vencimento da quinta parcela;

VI- **30/09/2026**- vencimento da sexta parcela.

Parágrafo único: Na hipótese de pagamento parcelado no boleto, o contribuinte não gozará da concessão do desconto previsto no art. 1º desta lei.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de feve-

reiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JURIDICO

LEI 2.546-2026- ALTERA A LEI 2.392/2023- CÂMARA

Lei n.º 2.546/2026 Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.392/2023, que estabelece a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, para dispor sobre gratificação de Fiscal de Contrato, flexibilização da concessão de benefício de saúde, adequação do quadro de pessoal efetivo e atualização de cargos em comissão, e dá outras providências.

A mesa diretora, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **Aldemir dos Santos Souza**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu, **aprovou** e o Prefeito **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.392/2023

Art. 1º Fica acrescido o **art. 23-A** à Lei Municipal nº 2.392/2023, com a seguinte redação:

Art. 23-A. Ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, formalmente designado para exercer a função de Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, será concedida gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do cargo efetivo, enquanto perdurar a designação.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo possui natureza transitória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários.

§ 2º A gratificação cessará automaticamente com o término da designação para a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º O **art. 54** da Lei Municipal nº 2.392/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Fica obrigatório ao Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT conceder Auxílio-Saúde, de natureza indenizatória, aos servidores, mediante ato próprio, observada a disponibilidade orçamentária, o interesse público e os limites legais aplicáveis.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.392/2023, para ampliar o quantitativo do cargo efetivo de Motorista, passando a vigorar com a seguinte redação no que se refere ao referido cargo:

Cargo: Motorista

Quantidade: 02 (duas) vagas de provimento efetivo

Cadastro Reserva: 01 (uma) vaga

Requisitos para ingresso: Ensino Médio Completo

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 4º Fica acrescido ao **Anexo I – Atribuições dos Cargos**, da Lei Municipal nº 2.392/2023, o rol de atribuições do cargo de **Assessor(a) de Imprensa, criado pela lei 2.489/2025**, na forma do **Anexo Único** desta Lei.

Parágrafo Único: O cargo de Assessor(a) de Imprensa possui natureza de função de confiança, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.392/2023.

Art. 5º Fica fixada a remuneração dos cargos em comissão de Secretário Administrativo e Assessor(a) de Imprensa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 2.392/2023, que passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação:

Anexo III - Do Quantitativo de Vagas para os Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança

Cargo	Quantidade	Remuneração	Carga Horária
Secretário Administrativo	01	R\$ 4.000,00	40h
Assessor(a) de Imprensa	01	R\$ 4.000,00	40h

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, observados os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(acréscimo)

CARGO: ASSESSOR(A) DE IMPRENSA

Prestar assessoramento técnico e institucional em assuntos relacionados à imprensa e aos meios de comunicação social; planejar, produzir e executar a divulgação oficial das ações, atos, projetos, sessões, audiências públicas, eventos e demais atividades do Poder Legislativo Municipal, por meio de canais próprios ou dos veículos de comunicação social; manter relacionamento institucional com órgãos de imprensa e comunicação; elaborar e divulgar notas oficiais, comunicados, releases, informativos e conteúdos institucionais de interesse público; zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo a correta comunicação das atividades legislativas perante os diversos segmentos da sociedade; acompanhar, registrar e divulgar os trabalhos realizados no âmbito do Poder Legislativo, visando ao conhecimento, à transparência e ao reconhecimento institucional da Câmara Municipal; atuar de forma integrada com a Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, **restrito às atividades de comunicação institucional**, não abrangendo atribuições administrativas gerais, financeiras, contábeis, jurídicas ou inerentes a outros cargos ou funções; executar outras atividades correlatas à área de comunicação social, compatíveis com a natureza do cargo.

JURIDICO

LEI 2.550-2026 - SINDICATO

LEI N.º 2.550/2026 Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Sindicato Rural de Poxoréu, e dá outras providências, na forma que menciona”.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato Rural de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.880.676/0001-17, sediado na Rua Paraíba, Centro, Município de Poxoréu/MT, com a finalidade específica de reforma do espaço de eventos do Sindicato Rural.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Sindicato Rural de Poxoréu o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º O beneficiário tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para manutenção e reforma da concha acústica e construção de dois banheiros na concha acústica e manutenção dos demais, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º O beneficiário deverá prestar contas do montante transferido até a data de 10 de dezembro de 2026, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de fevereiro a agosto de 2026, prazo suficiente para cumprimento do objetivo o qual se passa o recurso.

§ 6.º Caso o beneficiário, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação do beneficiário divulgar a parceria firmada através desta Lei, no Espaço de Eventos no Sindicato Rural de Poxoréu-MT, pela afixação de placa, quanto em todas suas ativida-

des, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”.

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2092 - Apoio, fomento e parcerias para a cultura local

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R\$ 80.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeita Municipal

JURIDICO

LEI 2.545-2026 - DIÁRIA CÂMARA

Lei n.º 2.545/2026 Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.577/2013, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, acrescentando critérios objetivos de distância e valor de diárias para deslocamentos fora do Município, e revoga a Lei Municipal nº 2.436/2024.

A mesa diretora, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **Aldemir dos Santos Souza**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu, **aprovou** e o Prefeito **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º O **art. 2º da Lei Municipal nº 1.577/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o pagamento de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, quando do deslocamento a serviço e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Para deslocamentos realizados fora do Município de Poxoréu

- MT, que excedam o raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) a partir da sede do Município, o Vereador fará jus à diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia de afastamento.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos deslocamentos para municípios limítrofes ou vizinhos ao Município de Poxoréu - MT, ainda que fora dos limites territoriais municipais.

§ 3º A concessão da diária dependerá de prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal, mediante justificativa formal do interesse público do deslocamento.

Parágrafo único. Para deslocamentos realizados fora do Estado de Mato Grosso, o Vereador fará jus à diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de afastamento."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.436/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

JURIDICO

LEI 2.549- 2026 - CRITÉRIOS REMANEJAMENTO

LEI N° 2.549/2026 POXORÉU-MT., 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais e Autorização para Remanejamento e Transposições ao Orçamento Anual 2026 - LOA do Município de Poxoréu - MT, e dá outras providências".

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, até os seguintes limites:

§ 1º - Limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2026, para abertura de Créditos Adicionais, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2026, para abertura de Créditos Adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no artigo 42 e inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Até o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2025, em cada Fonte de Recursos, para

abertura de Créditos Adicionais suplementares junto ao Orçamento 2026, por Superávit Financeiro, em consonância com as Fontes de Recursos superavitárias, atendido o disposto no artigo 42 e inciso I do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV - como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2026, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

JURIDICO

LEI 2.548-2026- GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE- SUS

2.548/2026 Poxoréu - MT, 24 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1.º O Sistema Único de Saúde do Município de Poxoréu MT, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas.

I - A Conferência Municipal de Saúde;

II - O Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2.º A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á cada 04 (quatro) anos, com a apresentação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a for-

mulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º A representação dos usuários nas Conferências e Conselho de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3.º A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecimentos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4.º O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Seção I

Da Competência e da Estrutura

Art. 5.º O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviço de saúde, num total de 20 (vinte) entidades.

§ 1º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato governamental.

§ 3º Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

§ 4º Os representantes que deixarem de cumprir as normas regimentais do Conselho Municipal de Saúde, poderão sofrer penalidades de substituição do conselho e se persistindo, até mesmo a substituição da entidade, após deliberação do Pleno do Conselho.

§ 5º A indicação dos representantes ao Conselho Municipal de Saúde, é de direito da instituição que dele participar, cabendo a ela a responsabilidade dos atos de sua representação legal.

§ 6º Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Saúde possuirá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário do Conselho;

II - Secretária Executiva;

III - Presidente

IV - Vice Presidente

V - Ouvidoria Municipal

VI - Comissões Especiais.

Art. 7.º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o artigo 5º é órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente mensalmente tendo como quórum a metade mais um de seus membros.

Art. 8.º As decisões e deliberativos adotados pelo Pleno do Conselho deverão ser assinados, através de Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais deverão ser publicados e afixados em locais públicos.

Art. 9.º O Presidente e o Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverá ser eleito entre seus membros e, quando presidirem a reunião, terão direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

Art. 10. A(o) Secretária(o) Executiva(o) do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário(a) Executivo(a), indicado pelo Secretário(a) de Saúde ao Prefeito Municipal, o qual o nomeará por portaria, devendo a escolha incidir sobre servidor municipal da área de saúde, de nível médio ou superior, perfazendo uma gratificação de 40% do vencimento do servidor.

§ 1º Ao(a) Secretário(a) Executivo(a) compete:

I - A receber e encaminhar ao Pleno do Conselho, todos os processos de competência desta;

II - Instruir os processos para votação no Pleno do Conselho.

III - Organizar o funcionamento da Secretaria Executiva direcionando - a para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno.

IV - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde, visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11. A ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde - SUS terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar o responsável ao Conselho.

Parágrafo único. A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde será constituída por ouvidor, que deverá ser eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundamental das instituições participantes do SUS, para um período de 02 (dois) anos, através de processo democrático, normatizado por resolução.

Art. 12. As comissões Especiais serão grupos de trabalho instituídos no âmbito do Conselho e têm por finalidade, estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único. As Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para auxiliar em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária/financeira de 15% (quinze por cento), Secretária Executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo único. O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transporte e diárias aos conselheiros.

§ 1º As diárias constituem indenizações aos conselheiros e será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade

quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os Conselheiros que recebem diárias e não afastarem da sede por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.

Art. 15. É proibida a participação do Poder Legislativo e Poder Judiciário no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os poderes.

Art. 16. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de

Saúde:

I - Definir as prioridades de saúde no município e propor a política de saúde elaborada pela Conferência Municipal de Saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política estadual e Nacional do SUS;

II - Propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde, no nível respectivo;

III - Convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

IV - Compor a comissão Organizadora e acompanhar a execução da Conferência Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Elaborar o Regimento Interno do Conselho, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei;

VI - Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

VII - Deliberar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

VIII - Deliberar sobre critérios que definam o padrão de qualidade parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

IX - Articular com a Secretaria de Educação, Instituição de Ensino, Pesquisa e Órgãos Colegiados na busca de subsídios no que concerne a característica das necessidades sociais na área da saúde;

X - Receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde já analisados pelos setores técnicos de planejamento orçamento e gestão desta;

XI - Examinar propostas, denúncias e reclamações do setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviço de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XII - Apreciar as propostas de convênio, acordo e contratos com entidades públicas e privadas, assim como prestação de serviços de terceiros, necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes;

XIII - Atuar na formação e controle de execução da política de saúde incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnica administrativa, apreciando e propondo propostas e estratégias para aplicação dos recursos para os setores públicos e privados, consideradas as condições do Município, face aos requisitos previstos na legislação;

XIV - Estabelecer estratégias e mecanismo de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nível nacional, estadual e municipal;

XV - Traçar diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando as diversas situações adequando-as as diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVI - Propor a adoção de critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

XVII - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;

XVIII - Apreciar recursos e aprovar a Proposta orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

XIX - Analisar, discutir e aprovar o relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

Art. 17. Serão criadas, através de resoluções, comissão Intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades respectivas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões Intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 18. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades;

I - alimentação e nutrição

II - Saneamento e meio ambiente;

III - Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia;

IV - Recursos Humanos;

V - Ciência e tecnologia;

VI - Saúde do Trabalhador;

VII - Educação e saúde

Art. 19. A função de conselheiro é de relevância pública, não remunerado por vínculo empregatício, e garante sua dispensa do trabalho, sem prejuízo, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20. O funcionamento e os procedimentos internos do pleno do Conselho, da secretária Executiva, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1.346/2010 de 03 de março de 2010.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO 10- 2026

DECRETO N.º 010/2026 Poxoréu/MT, 19 de fevereiro de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT AFETADAS POR BOÇOROCA – Nº 1.1.4.3.3 - COBRADE.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

CONSIDERANDO:

1. As fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e em consequência obstruindo as rodovias municipais devidos a atoleiros, erosões, interditando estradas Municipais em função de grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Poxoréu especialmente nas estradas rurais, colocando à população em risco;
2. Que desde o período chuvoso que iniciou em novembro de 2025 até esta data o Município de Poxoréu-MT, vem sofrendo os efeitos de chuvas intensas, que tem causado grandes danos à população urbana, rural e indígena;
3. Considerando que a região mais afetada pelas fortes chuvas é o Distrito da Nova Poxoréu, onde os danos são imensuráveis, devido a grande erosão causada, com risco de perdas materiais e humanas na região, causando transtornos e preocupações, uma vez que na região o período de chuvas vai até o mês de maio.
4. Considerando que os últimos dias as chuvas foram intensas a ponto de causar danos maiores que o esperado.
5. Considerando que compete ao Município e ao Estado de Mato Grosso concorrentemente a preservação do bem-estar da população bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;
6. Que o Município possui vasta extensão territorial, que não possui estrada pavimentada para seu acesso e que o Município é composto por um Centro Urbano e diversos Assentamentos, bem como, diversas Comunidades divididas através de distritos, que por sua vez são interligadas entre si por longas estradas vicinais, totalizando população de mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme última estimativa do Censo do IBGE e que o Município necessita destinar equipamentos e reforço humano para a área mais afetada que é a Região do Distrito da Nova Poxoréu, e que as outras regiões estão ficando descobertas, causando transtornos para os moradores e atrasando rota escolar de alunos.
7. As consequências destes fatos desastrosos, que poderão resultar em danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos sociais, além do mais muitas dessas estradas são rotas escolares sendo que o município tem enfrentado grandes dificuldades de manutenção de estradas no período chuvoso sendo que algumas rotas estão inviáveis de transitar.
8. A Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de janeiro de 2018, artigo 17 inciso VI, compete aos Municípios declarar situação de emergência e Estado de Calamidade Pública.
9. Concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;
10. CONSIDERANDO o parecer do COMPDEC, relatando a ocorrên-

cia deste desastre ocorrido na região do Distrito da Nova Poxoréu-MT, no qual é favorável à declaração de situação de emergência como razão do EVENTO CLASSIFICADO PELO COBRADE como Boçorocas - Evolução do processo de ravinamento, em tamanho e profundidade, em que a desagregação e remoção das partículas do solo são provocadas por escoamento hídrico superficial e sub-superficial (escoamento frático) concentrado. – Nº 1.1.4.3.3, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;

11. CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Poxoréu/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo CODIFICADO PELO COBRADE como Boçorocas - Evolução do processo de ravinamento, em tamanho e profundidade, em que a desagregação e remoção das partículas do solo são provocadas por escoamento hídrico superficial e sub-superficial (escoamento frático) concentrado – Nº 1.1.4.3.3, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Poxoréu - MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Poxoréu – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT^{vv}

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, da função comissionada de **Assessor Administrativo de PSF - Nível IV**, a partir do dia 12/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 12 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do

servidor Sr. **DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Registrar o afastamento da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Registrar o afastamento da Srª. **LAERCE MACHADO DA SILVA**, cargo de Monitora de Creche, por 02 Anos, a partir **21/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **THAIS PEREIRA VARANDA**, matrícula 2338, do Cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 27/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato Sr. **LUCAS PEREIRA PINHEIRO**, matrícula 4706, do Cargo de Agente Administrativo, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **VALQUÍRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula 4710, do Cargo de Conselheira, a partir de 07/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 023, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato Srª. **PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA**, matrícula 4714, do Cargo de Agente Administrativo, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato Srª. **REGINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 4718, do Cargo de Fisioterapeuta, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Srª. **BEATRIZ LOPES CORREIA**, matrícula 4719, do Cargo de Atendente de PSF, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Srª. **PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAÚJO CARVALHO**, matrícula 4723, do Cargo de Agente Administrativo, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 027, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 027, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Sr. **AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E**, matrícula 4727, do Cargo de Vigilante - Sede, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Sr. **JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE**, matrícula 4734, do Cargo de Agente Administrativo, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Srª. **MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS**, matrícula 4735, do Cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato Sr. **MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 4790, do Cargo de Biomédico, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato Sr. **MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS**, matrícula 4817, do Cargo de Agente Administrativo, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16 /2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO EM ÁREA ESPECÍFICA DO EVENTO, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, TOTALIZANDO 45 (QUARENTA**

E CINCO) FUNCIONÁRIOS POR DIA, DURANTE 02 (DOIS) DIAS PARA O 22º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS conforme Lei nº 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Data da abertura da sessão pública: 02 de março de 2026

Horário: 09:00 horas - (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, de 24 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato Sr.ª. **CÉLIA LARANJEIRA DA SILVA**, matrícula 4830, do Cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RODRIGO GABRIEL TEODORO GODAS**, matrícula 4947, do Cargo de Auxiliar em Topografia, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido **BRENNO CARDOSO RAMOS**, matrícula 5368 do Cargo de Estagiário a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 035, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	90	F41.0	05/01/2026 até 04/04/2026	DRª. VANESSA FERREIRA VILELA CRM-MT 7960

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PÁBULO DIEGO DE LARA FERREIRA**, matrícula 5033, do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de

Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 037, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **PAULO RAFAEL BORGES DOS REIS**, matrícula 5034, do Cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 20/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LINDOMAR PEREIRA GUIMARÃES**, matrícula 5126, do Cargo de Motorista – Zona Rural, a partir de 09/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 039, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO**, matrícula 5201, do Cargo de Vigilante - Sede, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª **VANESSA DE SOUZA ROQUE**, matrícula 5205 do Cargo Comissionado de Gerente Social de Proteção Básica, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Srº **KARLONY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 5520 do Cargo Comissionado de Coordenador de Programas e Projetos, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **GISLAINE SOARES DA SILVA**, matrícula 5527, do Cargo Comissionado de Encarregado de Equipe de Trabalho, a partir de 21/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Registrar a contratação temporária de **PABLO GABRIEL BARBOSA RODRIGUES**, com a matrícula 5532, para o Cargo de Estagiário - Nível Médio, Secretaria de Administração, a partir de 08/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Registrar a contratação temporária de **MARIANE SILVA DO AMARAL**, com a matrícula 5533, para o Cargo de Estagiário - Nível Médio, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 08/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Registrar a contratação temporária de **EMANUELY KAUANY IZIDÓRIO DE BRITO**, com a matrícula 5534, para o Cargo de Estagiário - Nível Médio, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCAS GABRIEL SODRÉ DUARTE**, com a matrícula 5535, para o Cargo de Estagiário – Nível Médio, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 047, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE PEREIRA FERREIRA**, com a matrícula 5536, para o Cargo de Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Srº. **NICOMEDES PEREIRA DA FONSECA**,

com a matrícula 5537, para o Cargo Comissionado de Assessor Municipal de Compras Nível IV, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Srº. SOLENO ALVES DOS SANTOS**, com a matrícula 5538, para o Cargo de Operador de Máquinas: Motoniveladora, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 07/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALESSANDRA GRASIELA CRISTINA DE OLIVEIRA**, com a matrícula 5539, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de PSF, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de

Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 051, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **LUIZ HENRIQUE CURSINO DEJESUS**, com a matrícula 5540, para o Cargo Comissionado de Assessor Municipal do PSF- Nível IV, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Srª. **NATIELY VITÓRIA NOGUEIRA**, com a matrícula 5541, para o Cargo Comissionado de Gerente Social de Proteção Básica, Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

cial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Registrar a contratação temporária de **LISIE QUENHNEN PORTELA**, com a matrícula 5542, para o Cargo de Estagiário - Nível Médio, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 054, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 054, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **MATHEUS HENRIQUE SILVA ALVARENGA**, com a matrícula 5547, para o Cargo Comissionado de Encarregado Operacionais de Água e Esgoto, Departamento de Água e Esgoto - DAE, a partir de 22/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 055, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 055, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Registra a nomeação da Conselheira Tutelar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a nomeação de **CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, para o cargo de Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024 a 2027, a partir do dia 21.01.2026, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 056, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 056, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços na função de Auxiliar de Sala, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexigibilidade de licitação para credenciamento;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e eficiência dos serviços educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços na função de Auxiliar de Sala, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria será realizado por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma de Credenciamento, nos termos da legislação vigente aplicável.

Art. 3º Os serviços a serem prestados, bem como as condições, requisitos, prazos, valores e demais disposições, constarão no respectivo Edital de Credenciamento, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica designada como Fiscal do Credenciamento a Sra. **Wislene Rosa Oliveira, Servidora Concursada, matrícula 831 - Secretária de Educação**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 057, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Rosalvo Dutra Galvão	2024/2025	30 dias a partir de 17/01/2026 a 15/02/2026
Luzimar da Silva Pereira	2023/2024	20 dias a partir de 03/01/2026 a 22/01/2026
Luzimar da Silva Pereira	2023/2024	10 dias em espécie
Antônio Valério Cursino	2024/2025	10 dias em espécie
Hudson Ricardo Thomann Filho	2025/2026	10 dias a partir de 09/01/2026 a 18/01/2026
Ilvanei Pereira da Cruz	2025/2026	10 dias em espécie
Simone Ferreira Santos	2025/2026	10 dias a partir de 07/01/2026 a 22/01/2026

Joelma Renata da Silva Lemes	2024/2025	10 dias a partir de 19/01/2026 a 28/01/2026
Eduardo Vieira da Silva Bezerra	2025/2026	10 dias em espécie
Claudiney Barreira Araújo	2024/2025	10 dias em espécie
Isabel Siqueira Marinho de Souza	2024/2025	10 dias a partir de 19/01/2026 a 28/01/2026
Karoliny Araújo da Silva Pedroso	2024/2025	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
Leide Ferreira Santos Nunes	2024/2025	10 dias a partir de 05/01/2026 a 14/01/2026
Valdirene Alves De Souza	2025/2026	10 dias a partir de 13/01/2026 a 22/01/2026
Olga da Silva	2024/2025	10 dias a partir de 21/01/2026 a 30/01/2026
Divino Oliveira	2024/2025	10 dias a partir de 19/01/2026 a 28/01/2026
Juliane Pereira Fagundes	2025/2026	10 dias em espécie
Maronilo Alves Bezerra	2025/2026	10 dias em espécie
Leydiane Vieira Correa Martins	2024/2025	10 dias em espécie
Ronaldo José Ribeiro da Costa	2024/2025	30 dias a partir de 15/01/2026 a 13/02/2026
Maronilo Alves Bezerra	2025/2026	10 dias a partir de 20/01/2026 a 29/01/2026
Josirene Pereira Barboza	2022/2023	10 dias a partir de 26/01/2026 a 04/02/2026
Lindonjonson Ferreira Da Silva	2025/2026	30 dias a partir de 01/01/2026 a 30/01/2026
Juracy de Oliveira Goveia	2024/2025	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Manoel Oliveira Leite	2025/2026	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Robson Bispo de Abreu	2025/2026	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
João Amâncio Farias Gomes	2025/2026	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Denildo Carlos de Albuquerque	2024/2025	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Marcio Rodrigues Izidorio Dos Anjos	2025/2026	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Jeremias de Oliveira Macedo	2025/2026	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Ely Vieira Celio Neto	2025/2026	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Carlos Alves de Souza	2025/2026	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Célio Moura Barbosa	2024/2025	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Josemar Pereira Pacheco	2024/2025	30 dias a partir de 07/01/2026 a 05/01/2026
Helen Regina da Silva	2025/2026	30 dias a partir de 07/01/2026 a 05/02/2026
Marilei da Silva	2024/2025	10 dias em espécie
Diandra Kristiniane de Lima Gonçalves	2025/2026	10 dias a partir de 28/01/2026 a 06/02/2026
Diandra Kristiniane de Lima Gonçalves	2025/2026	10 dias em espécie
Dayse Crystina de Oliveira Lima	2025/2026	10 dias a partir de 12/01/2026 a 21/01/2026
Antônio Zeferino da Silva	2023/2024	10 dias a partir de 07/01/2026 a 16/01/2026
Dagoberto José de Freitas	2023/2024	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
João Victor de Moraes Pio	2025/2026	10 dias em espécie
Glauce Anny Nunes Lima	2024/2025	15 dias a partir de 07/01/2026 a 21/01/2026
Amanda Vi Souza De Oliveira	2024/2025	20 dias a partir de 12/01/2026 a 31/01/2026
Narcizo Battisti	2023/2024	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
Narcizo Battisti	2024/2025	10 dias a partir de 25/01/2026 a 03/02/2026
Linaura Izidorio Gomes	2024/2025	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Ana Lídia Novais	2023/2024	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
Jaqueline Cardoso Da Silva Oliveira	2024/2025	10 dias a partir de 05/01/2026 a 14/01/2026
Jackeline Alves Rodrigues	2024/2025	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Eliane Amorim de Brito	2023/2024	30 dias a partir de 14/01/2026 a 12/02/2026
Rosemary Alves Castro	2023/2024	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Maria da Conceição Silva Soares	2022/2023	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
Maria da Conceição Silva Soares	2023/2024	10 dias a partir de 25/01/2026 a 03/02/2026
Sueli Darques da Silva	2024/2025	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
Angelita de Fatima Vieira	2024/2025	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Neurani Santos da Rocha Aquino	2024/2025	30 dias a partir de 06/01/2026 a 04/02/2026
Raquel Lorena Araújo	2023/2024	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Terezinha de França Tavares	2021/2022	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
Terezinha de França Tavares	2021/2022	10 dias em espécie
Ana Kelly Rodrigues	2023/2024	10 dias a partir de 05/01/2026 a 14/01/2026
Marcela Almeida Nery	2023/2024	10 dias a partir de 05/01/2026 a 14/01/2026
Vania da Silva Alves	2023/2024	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Dayane Gomes dos Santos	2024/2025	10 dias a partir de 19/01/2026 a 28/01/2026
Sheila da Cruz Cirilo	2024/2025	30 dias a partir de 12/01/2026 a 10/02/2026
Josirene Cezar Xavier Martins	2024/2025	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Ricardo Moacyr do Nascimento	2023/2024	20 dias a partir de 05/01/2026 a 24/01/2026
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	2024/2025	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Claudia Cristina de Oliveira	2024/2025	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Rose Flavia De Matos Raimundo	2021/2022	10 dias a partir de 06/01/2026 a 15/01/2026
Cátia Lina Souza Lino	2024/2025	10 dias a partir de 12/01/2026 a 21/01/2026
Cátia Lina Souza Lino	2025/2026	10 dias a partir de 22/01/2026 a 31/01/2026
Sirlei Aparecida Bulhões	2024/2025	30 dias a partir de 08/01/2026 a 06/02/2026
Tacianny Alcantara Mazetto	2025/2026	30 dias a partir de 12/01/2026 a 10/02/2026
Cícera Romana Narciza De Souza	2024/2025	30 dias a partir de 20/01/2026 a 18/02/2026
Anaiá Marques Nascimento	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2026 a 31/01/2026
Célia Laranjeira Da Silva	2024/2025	10 dias a partir de 20/01/2026 a 29/01/2026
Marcio Luís Sousa Silva	2020/2021	10 dias a partir de 12/01/2026 a 21/01/2026
Marcio Luís Sousa Silva	2020/2021	10 dias em espécie
Ednayde Oliveira Lima	2023/2024	30 dias a partir de 16/01/2026 a 14/02/2026
Tainã dos Santos Ramos	2024/2025	10 dias a partir de 19/01/2026 a 28/01/2026
Lilian Alves de Sousa	2025/2026	30 dias a partir de 13/01/2026 a 10/02/2026
Dayane Gomes dos Santos	2024/2025	10 dias em espécie
Geovane Souza Conceição	2024/2025	10 dias em espécie

Helia Cardoso de Almeida	2025/2026	30 dias a partir de 28/01/2026 a 26/02/2026
Arlindo Feitosa Fernandes	2022/2023	20 dias a partir de 17/01/2026 a 05/02/2026
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	2022/2023	20 dias a partir de 16/01/2026 a 05/02/2026

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 058, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2015/2020	90 dias a partir de 07/01/2026 a 07/04/2026
Adilson José da Silva	2016/2021	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Josiane Araújo Leite	2020/2025	30 dias a partir de 07/01/2026 a 05/02/2026
Luzinete da Silva Pereira Amorim	2020/2025	90 dias a partir de 18/01/2026 a 18/04/2026
Warley Furtado Gomes	2019/2024	30 dias a partir de 07/01/2026 a 05/02/2026
Raquel Borges Barbosa	2016/2021	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026
Neulita Primo dos Santos	2016/2021	30 dias a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
STAFANY SANTOS MUNIZ	2	Y28.0	26/01/2026 até 27/01/2026	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623

MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA	4	F41	06/01/2026 até 09/01/2026	DR. RÉGIS ARAUJO ZUCATELLI CRM-MT10982
LIVIA ACIANE ALVES DE SOUZA	1	Z10	12/01/2026 até 12/01/2026	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	5	H10	12/01/2026 até 16/01/2026	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
JUSCILAINÉ CARVALHO DE LIMA	1	M54.5	16/01/2026 até 16/01/2026	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	1	R10	27/01/2026 até 27/01/2026	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	2	M54.9	08/01/2026 até 09/01/2026	DRª. GIOVANNA COSTA LEAL CRM-MT 15380
ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO	4	M54.2	27/01/2026 até 30/01/2026	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	17	O62.3	13/01/2026 até 29/01/2026	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
KELÉN CRISTINA PEREIRA SANTOS	1	Z000	09/01/2026 até 09/01/2026	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
KELÉN CRISTINA PEREIRA SANTOS	1	Z000	08/01/2026 até 08/01/2026	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARILEI DA SILVA PEREIRA	5	S99.9	16/01/2026 até 20/01/2026	DRª. IASIMM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA	1	M51.1	19/01/2026 até 19/01/2026	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
JOAO PAULO CARMO DOS SANTOS	2	H01.0	22/01/2026 até 23/01/2026	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO	1	J06.0	14/01/2026 até 14/01/2026	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
BRUNA RIKAEELLI THOMANN	180	LICENÇA MATERNIDADE	04/01/2026 até 02/07/2026	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
ELIANE AMORIM DE BRITO	2	M54	02/01/2026 até 03/01/2026	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	3	A09	02/01/2026 até 04/01/2026	DRª. IASIMM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	10	F41	06/01/2026 até 15/01/2026	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	2	Z000	07/01/2026 até 08/01/2026	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
SANDRA CARDOSO DA SILVA	1	Z10	05/01/2026 até 05/01/2026	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MAIK FERNANDO AMARAL SILVA	3	A90	07/01/2026 até 09/01/2026	DRª. IASIMM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Janeiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato **WEVERTON DANIEL ARRUDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 5455 do Cargo de Estagiário a partir de 31/01/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato a Srª. **MARILENE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 5528 do Cargo de Estagiário - Nível

Superior, a partir de 31/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Sr. **JÚNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA**, matrícula 4726, do Cargo de Motorista – Distrito de Paraíso do Leste, a partir de 31/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Srª. **JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA**, matrícula 4971, do Cargo de Técnico em Enfermagem PA – Pronto Atendimento, a partir de 31/01/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

cial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os Membros da Comissão Para Acompanhamento da Proposta Técnica, da Forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear A Comissão Para Acompanhamento Da Proposta Técnica, Para Realização Do Concurso Público, Composta Dos Seguintes Membros:

I – **Celestina Alves de Souza Neta Campos:** Secretária de Administração;

II – **Alan Pereira da Silva:** Presidente do Poxoréu-Previ;

III – **Claudiney Barreira Araújo:** Presidente da Assemp;

IV – **Luciana Xavier Alves:** Secretaria Municipal de Educação;

V – **Rose Flavia de Matos Raimundo:** Secretaria de Saúde;

VI – **Rejane Barbosa Nalon Vilela:** Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – **Patrícia Marques Barbosa de Souza:** Secretaria de Administração;

VIII – **Josirene Pereira Barboza:** Secretaria de Fazenda e Receitas;

IX – **Daniele Medeiros da Silva:** Secretaria Municipal e Planejamento;

X – **Conrado Oliveira Conceição:** Secretaria de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente;

XI – **Jonny Dias dos Reis:** Secretaria de Viação e Obras Públicas;

XII – **André Luiz Pinheiro de Lima:** Jurídico.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA -

MT E EMPRESA VIAÇÃO OURO E PRATA SA. QUE TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DO GUICHÊ DE Nº 06 (SEIS) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE QUERÊNCIA-MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA do TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.001,57 (mil e um re-

ais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 12.018,84 (doze mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

QUERÊNCIA - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

No dia 13 de fevereiro, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, LARENITA BERNARDES DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 5.651.517/0001-07 e , se tratando Credenciamento nº 13/2025. Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 13 de fevereiro de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
EMERSON CLARO DA SILVA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 090/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **05/2026**, Processo Administrativo nº 03/2026, Adesão a ARP nº 01/2026.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: **FAGNER FERREIRA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº *****.980.821-****; **TATIANA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº *****.981.411-****; **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob o nº *****.050.251-****; **EDNALDO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº *****.939.279-**** e **HELEN COSTA SONZA**, inscrita no CPF sob o nº *****.691.221-****, como Fiscais do Contrato nº 05/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, Adesão a ARP nº 01/2026.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto Adesão Parcial à Ata de Registro de preços nº 47/2025 do município de Pirenópolis - GO, que tem como objeto “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços dos veículos, máquinas, maquinários e equipamentos por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada, de oficinas de forma a garantir a operacionalização da frota do município, para tender as necessidades as demandas do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 091/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **09/2026**, Processo Administrativo nº 08/2026, decorrente de Dispensa de Licitação nº 02/2026.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANI APARECIDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº *****.291.581-**** como Fiscais do Contrato nº 09/2026, Processo Administrativo nº 08/2026, Dispensa de Licitação nº 02/2026.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de 100 (cem) metros de rede elétrica trifásica em média tensão, nível de 15 KV, bem como no fornecimento de materiais e mão de obra para a construção e montagem de 1 (um)

posto de transformação trifásico, com potência nominal de 112,5 KVA/ 15 KV, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2025 e decreto municipal nº 2.628/2024.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 092/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 11/2026, Processo Administrativo nº 15/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **KAUAN ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº ***.440.821-** como Fiscal do Contrato nº 11/2026, Processo Administrativo nº 15/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa Trust Music Produções artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.149.883/0001-43, para realização de Show na EXPO-QUER 2026 no dia 05 de junho de 2026, no município de Querência-MT, show Rio Negro e Solimões.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 093/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 13/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **KAUAN ALEXANDRE**, inscrito no CPF sob o nº ***.440.821-** como Fiscal do Contrato nº 13/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa Israel e Rodolfo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 19.179.536/0001-44, para realização de Show na Expo-quer 2026, no dia 06 de junho de 2026 no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 096/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 08/2026, Processo Administrativo nº 13/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº ***.377.521-**, como Fiscal do Contrato nº 08/2026, Processo Administrativo nº 13/2026, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 e, em casos de ausências, como fiscal suplente o servidor **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.736.238-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto do presente instrumento contratação da empresa “Santos e Miranda Produções Artísticas LTDA”, CNP nº 41.840.881/0001-36, para realização de Show artístico da dupla sertaneja Rayane e Rafaela, em comemoração ao dia das mulheres no dia 14 de março de 2026, no município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E EMPRESA CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI QUE TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DO GUICHÊ DE N° 04 (QUATRO) E, LOJAS 01, 02 E 04 (UM, DOIS E QUATRO) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE QUERÊNCIA-MT.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA do TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.764,90 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 33.178,80 (trinta e três mil, centos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

QUERÊNCIA - MT, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ
Contratante

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATADAS: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, e estabelecida na Rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), nº 08/09, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP 78.048-670, neste ato representada pelo Sr. Roger Correa da Silva.

OBJETO: **ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, QUE TEM COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPRAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AVIAMENTOS”**

Reduzido 370, Reduzido 379, Reduzido 382, Reduzido 385, Reduzido 386, Reduzido 387, Reduzido 400, Reduzido 401, Reduzido 407 Reduzido 408, Reduzido 423, Reduzido 424, Reduzido 433, Reduzido 434, Reduzido 445, Reduzido 446, Reduzido 461, Reduzido 462, Reduzido 475, Reduzido 424, Reduzido 476, Reduzido 767, Reduzido 768, Reduzido 802, Reduzido 329, Reduzido 338, Reduzido 349, Reduzido 800, Reduzido 765, Reduzido 384, Reduzido 405, Reduzido 406, Reduzido 429, Reduzido 430, Reduzido 438, Reduzido 803, Reduzido 468, Reduzido 467, Reduzido 801, Reduzido 482, Reduzido 481

Querência/MT, 24 de fevereiro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito do Município de Querência

EXTRATO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**

CONTRATADAS: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, e estabelecida na Rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), nº 08/09, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP 78.048-670, neste ato representada pelo Sr. Ro-

ger Correa da Silva.

OBJETO: a **Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 13/2025 do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI’S E AFINS”**. Para atender todas as secretarias do município de Querência- MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 63/2025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando-se a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Reduzido 370, Reduzido 379, Reduzido 382, Reduzido 385, Reduzido 386, Reduzido 387, Reduzido 400, Reduzido 401, Reduzido 407 Reduzido 408, Reduzido 423, Reduzido 424, Reduzido 433, Reduzido 434, Reduzido 445, Reduzido 446, Reduzido 461, Reduzido 462, Reduzido 475, Reduzido 424, Reduzido 476, Reduzido 767, Reduzido 768, Reduzido 802, Reduzido 329, Reduzido 338, Reduzido 349, Reduzido 800, Reduzido 765, Reduzido 384, Reduzido 405, Reduzido 406, Reduzido 429, Reduzido 430, Reduzido 438, Reduzido 803, Reduzido 468, Reduzido 467, Reduzido 801, Reduzido 482, Reduzido 481

Querência/MT, 24 de fevereiro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito do Município de Querência

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de reprogramação de recursos de 2025 para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, em reunião ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso de sua competência conferida pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de reprogramação de recursos de 2025 para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Querência-MT, 23 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Querência-MT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMAS**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, em reunião ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso de sua competência conferida pelo Art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de de-

zembro de 1993, resolve:

Art. 1º. –Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual do ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Querência-MT, 23 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social Querência-MT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMAS**

Aprova Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2025 – 2º Semestre- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº1534/2023 de 06 de novembro de 2023

Considerando O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº152, de 23 de abril de 2024, bem como para o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. –Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Municipal PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social 2º semestre do ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Querência-MT, 23 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

*Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Querência-MT*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMAS**

Dispõe sobre a Prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Querência -MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, em reunião ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso de sua competência conferida pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Querência, por mais 90 dias, até a data de 23 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Querência-MT, 23 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

*Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Querência-MT*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMAS**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual do ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, em reunião ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso de sua competência conferida pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º. –Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual do Ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Querência-MT, 23 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

*Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Querência-MT*

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMAS**

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do Município de Querência-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, em reunião ordinária no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso de sua competência conferida pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do Município de Querência-MT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Querência-MT, 23 de fevereiro de 2026.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

*Presidente Conselho Municipal de Assistência Social
Querência-MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 221, Centro, CEP 78265-000, torna pública a seguinte errata referente à **Portaria n.º 083/2026**, de **20 de fevereiro de 2026**, publicada em **23 de fevereiro de 2026**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **edição n.º 4.933, página 903.**

Onde se lê:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **06/01/2024 a 05/01/2025**, a serem usufruídos a partir de **23 de fevereiro de 2026:**

Leia-se:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **06/01/2025 a 05/01/2026**, a serem usufruídos a partir de **23 de fevereiro de 2026:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,
24 de fevereiro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 826 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

Jonas Campos Vieira, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício, dos recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III (**Anulação**), da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar **transposição, remanejamento** e transferência de recursos, de **uma categoria de programação para outra** ou de **um órgão para outro**, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Jonas Campos Vieira
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO Nº 03/2026**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 03 de 2026 - Concorrência eletrônica nº 02 de 2026, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano da cidade de reserva do cabaçal-MT.**

ADJUDICA ao licitante vencedor o item, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 47.433.557/0001-80, item 01, perfazendo o valor de R\$ 140.440,18 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos)

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO Nº 03/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano da cidade de reserva do cabaçal-MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de fevereiro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD

CNPJ Nº: 47.433.557/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano da cidade de reserva do cabaçal-MT

VIGÊNCIA: 24/02/2026 À 24/02/2027

VALOR GLOBAL: R\$ 140.440,18 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

NOMEIA O Sr. UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2026 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02-2026, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTD, **CNPJº:** 47.433.557/0001-80.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA** cadastrado no CPF nº *****.***.291-****, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 06/2026** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano da cidade de reserva do cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

NOMEIA O SR. LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA COMO FISCAL DA OBRA, DECORRENTE DO CONTRATO 09/2026

DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **LUCAS SANTIAGO DE OLIVEIRA DE LIMA**, cadastrado no **CPF Nº: XXX.XXX.631-XX**, responsável pela **FISCALIZAÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para intervenções de qualificação viária no perímetro urbano da cidade de reserva do cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 13 de fevereiro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.928, Página 1307 a 1309.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
<p>CONTRATO Nº 007/2026 CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Srº Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal do Cabaçal-MT, CEP: 78.265-000, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000 MT, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu MT, CEP: 78.270-000, denominado de CONSORCIANTE, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de médico clínico geral - 40 (quarenta) horas semanais e plantões médicos de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR 2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.480.730,00 2.2. Os valores serão detalhados na seguinte forma: Item 01 - SERV. MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS LOCAL DE ATENDIMENTO PERÍODO QUANTIDADE PROFISSIONAIS VALOR UNITÁRIO VALOR MENSAL VALOR TOTAL Município de Reserva do Cabaçal - MT 12 MESES 1 R\$ 18.727,50 R\$ 18.727,50 R\$ 224.730,00 Item 02 - SERV. MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL DE ATENDIMENTO PLANTÃO 12 HORAS QUANTIDADE PROFISSIONAIS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL Município de Reserva do Cabaçal - MT 500 01 ou mais profissional R\$ 1.362,00 R\$ 681.000,00 Item 03 - SERV. MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTÃO SOB AVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL DE ATENDIMENTO PLANTÃO 12 HORAS QUANTIDADE PROFISSIONAIS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL Município de Reserva do Cabaçal - MT 500 01 ou mais profissional R\$ 750,00 R\$ 375.000,00 Item 04 - SERV. MÉDICO - REMOÇÃO LOCAL DE ATENDIMENTO REMOÇÃO QUANTIDADE PROFISSIONAIS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL Conforme remoção 200 01 ou mais profissional R\$ 1.000,00 R\$ 200.000,00 CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO 3.1. O valor do presente Contrato, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em 12 (doze) parcelas mensais conforme nota fiscal, acompanhado do relatório de produção de serviços atestado pelo fiscal do contrato até o dia 10 (dez) de cada mês. PARAGRAFO PRIMEIRO O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA TERCEIRA será depositado pelo Município CONTRATANTE, na conta corrente nº. 29.619-8, Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), do Banco do Brasil S/A, agência nº. 2505-4, do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT). PARAGRAFO SEGUNDO O valor informado no caput desta CLÁUSULA TER-</p>	<p>CONTRATO Nº 007/2026 CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Srº Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal do Cabaçal-MT, CEP: 78.265-000, denominado de CONSORCIADO, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000 MT, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu MT, CEP: 78.270-000, denominado de CONSORCIANTE, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de médico clínico geral - 40 (quarenta) horas semanais e plantões médicos de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR 2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 905.730,00 2.2. Os valores serão detalhados na seguinte forma: Item 01 - SERV. MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS LOCAL DE ATENDIMENTO PERÍODO QUANTIDADE PROFISSIONAIS VALOR UNITÁRIO VALOR MENSAL VALOR TOTAL Município de Reserva do Cabaçal - MT 12 MESES 1 R\$ 18.727,50 R\$ 18.727,50 R\$ 224.730,00 Item 02 - SERV. MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL DE ATENDIMENTO PLANTÃO 12 HORAS QUANTIDADE PROFISSIONAIS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL Município de Reserva do Cabaçal - MT 500 01 ou mais profissional R\$ 1.362,00 R\$ 681.000,00 CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO 3.1. O valor do presente Contrato, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em 12 (doze) parcelas mensais conforme nota fiscal, acompanhado do relatório de produção de serviços atestado pelo fiscal do contrato até o dia 10 (dez) de cada mês. PARAGRAFO PRIMEIRO O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta CLÁUSULA TERCEIRA será depositado pelo Município CONTRATANTE, na conta corrente nº. 29.619-8, Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), do Banco do Brasil S/A, agência nº. 2505-4, do Consórcio Intermunicipal do Oeste de Mato Grosso (CISOMT). PARAGRAFO SEGUNDO O valor informado no caput desta CLÁUSULA TERCEIRA deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o CONTRATADO pagará os profissionais contratados com o valor supra estabelecido. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO 4.1. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2026, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0019 2054 0000 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>

CEIRA deverá ser pago precisamente até a data informada, nunca em momento posterior, uma vez que o CONTRATADO pagará os profissionais contratados com o valor supra estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2026, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0019 2054 0000

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0019 2076 0000

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, sendo prorrogável conforme legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONTRATANTE, passados 05 (cinco) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o CONTRATADO se reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLÁUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês, imprerivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA.

b) O serviços dos profissionais da saúde, será oriundo de repasses da CONTRATANTE que fazer-se o uso dos mesmos através de contrato de rateio específico, conforme Processo nº 15.202-1/2017, Resolução de Consulta nº 18/2017 TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a PROPONETE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.2. Compete ao CONTRATADO:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONTRATANTE, na finalidade objeto deste Contrato, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio e as legislações vigentes.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora contratados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONTRATANTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e da Sr. Secretária Municipal de Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros.

e) A CONTRATADA não tem responsabilidade em fornecer os matérias e produtos para a execução dos serviços nas unidades de saúde dos municípios.

f) Fiscalizar a execução deste contrato em conjunto com a CONTRATANTE, que está recebendo os serviços, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções se necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato, conforme determina a Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONTRATANTE ao CONTRATADO, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após realizado a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais especialistas objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

11.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o artigo 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os valores mensais pagos pelo CONTRATANTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Contrato, sob pena de prescrição, ou seja, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

12.2. A fiscalização do presente contrato, será exercida por um representante legal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, denominado através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Por estarem as partes de acordo e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

10 302 0019 2076 0000

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, sendo prorrogável conforme legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONTRATANTE, passados 05 (cinco) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este inerte, o CONTRATADO se reserva no direito de suspender imediatamente os serviços, sem prejuízo de responsabilização judicial, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLÁUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês, imprerivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA.

b) O serviços dos profissionais da saúde, será oriundo de repasses da CONTRATANTE que fazer-se o uso dos mesmos através de contrato de rateio específico, conforme Processo nº 15.202-1/2017, Resolução de Consulta nº 18/2017 TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

c) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a PROPONETE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.2. Compete ao CONTRATADO:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONTRATANTE, na finalidade objeto deste Contrato, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio e as legislações vigentes.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora contratados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONTRATANTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e da Sr. Secretária Municipal de Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros.

e) A CONTRATADA não tem responsabilidade em fornecer os matérias e produtos para a execução dos serviços nas unidades de saúde dos municípios.

f) Fiscalizar a execução deste contrato em conjunto com a CONTRATANTE, que está recebendo os serviços, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções se necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato, conforme determina a Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONTRATANTE ao CONTRATADO, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após realizado a quitação de todos os valores oriundos de serviços prestados pelos profissionais especialistas objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

11.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o artigo 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os valores mensais pagos pelo CONTRATANTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Contrato, sob pena de prescrição, ou seja, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

12.2. A fiscalização do presente contrato, será exercida por um representante legal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, denominado através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da entrega do objeto, se condiz com o solicitado; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Por estarem as partes de acordo e contratados, assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Reserva do Cabaçal - MT, 02 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2025 a 2026

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Presidente do CISOMT
Biênio 2025 a 2026
TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de fevereiro de 2026

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO N.º 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO N.º 04/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **HAYMERSON SOARES DE SOUZA**, inscrito sob o **CPF N° 05.03*****-33**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

Em decorrência deste termo aditivo será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a expirar no dia 20/02/2027.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **HAYMERSON SOARES DE SOUZA**, inscrito sob o **CPF N° 05.03*****-33**.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

Ribeirão cascalheira - MT, 20 de Fevereiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 03/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRESCIMO QUANTITATIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 03/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 13.38*****-90**.

OBJETO: Contratação de empresa de obra de engenharia especializada para construção do Hospital Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALERAÇÕES.

Em decorrência deste termo aditivo, o Contrato N° 03/2024 terá acréscimo quantitativo no valor percentual de 7,4954%, sobre o valor contratual de R\$ 1.324.053,76 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Quatro Mil Cinquenta E Três Reais E Setenta E Seis Centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES - Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MACRO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 13.38*****-90**.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

Ribeirão cascalheira - MT, 23 de Fevereiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 02/2026 realizado dia 20/02/2026 as 08:45, horário de Brasília/DF local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: foi declarado fracassado o aludido pela ausência do Licitante não atender as exigências ao Edital. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MÁQUINAS VIBRATORIAS E ANEL INFERIOR PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.**

Informa-se que o certame foi dividido por item, com seguinte resultado:

ITEM 01,02,03,04,05,06,07,08: declarado **FRACASSADO**, em razão da ausência de propostas válidas para referido Itens; O Resultado da licitação poderá ser obtida no site <https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026> e no portal da Licitanet <https://portal.licitanet.com.br/login>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de fevereiro de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 034/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL CREUSA FONSECA DOS SANTOS

PORTARIA RH N° 34/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **CREUSA FONSECA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **CREUSA FONSECA DOS SANTOS**, matrícula nº 5760, cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
CREUSA FONSECA DOS SANTOS	10/01/2017	Serviços Gerais	A-03	A-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 035/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES

PORTARIA RH N° 35/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, matrícula nº 5763, cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES	11/01/2017	Engenheiro Civil	C-03	C-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 036/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL MARIA LUCIA DA SILVA

PORTARIA RH N° 36/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **MARIA LUCIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **MARIA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº 2064, cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MARIA LUCIA DA SILVA	26/02/2008	Serviços Gerais	A-05	A-06

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 037/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ROMILDO MARTINS DE SOUZA

PORTARIA RH N° 37/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **ROMILDO MARTINS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ROMILDO MARTINS DE SOUZA**, matrícula n° 5793, cargo Vigilante/Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ROMILDO MARTINS DE SOUZA	11/01/2017	Vigilante/ Guarda	C-03	C-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 038/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL RUBENILDA DE SOUZA AGUIAR

PORTARIA RH N° 38/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **RUBENILDA DE SOUZA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **RUBENILDA DE SOUZA AGUIAR**, matrícula n° 120, cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
RUBENILDA SOUZA AGUIAR	03/01/2005	Agente Administrativo	D-07	D-08

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 039/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL SILVANIA GARCIA**

PORTARIA RH N° 39/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **SILVANIA GARCIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **SILVANIA GARCIA**, matrícula n° 7324, cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
SILVANIA GARCIA	07/02/2020	Serviços Gerais	A-02	A-0

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 40/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ZULEIDE ALVES FRANÇA**

PORTARIA RH N° 40/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **ZULEIDE ALVES FRANÇA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ZULEIDE ALVES FRANÇA**, matrícula n° 5767, cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ZULEIDE ALVES FRANÇA	16/01/2017	Serviços Gerais	B-03	B-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 41/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL GUSTAVO TIAGO DE QUEIROS DA MAIA SANTOS

PORTARIA RH N° 41/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO SERVIDOR **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROS DA MAIA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Horizontal e Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção horizontal e vertical ao Servidor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROS DA MAIA SANTOS**, matrícula n° 5765, cargo Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
GUSTAVO TIAGO DE QUEIROS DA MAIA SANTOS	16/01/2017	Agente Administrativo	C-03	D-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 42/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL LEANDRO SANTOS DE MIRANDA

PORTARIA RH N° 42/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **LEANDRO SANTOS DE MIRANDA**, matrícula n° 5756, cargo Motorista Cat. lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
LEANDRO SANTOS DE MIRANDA	10/01/2017	Motorista Cat.	C-03	C-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 043/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL NELMA SOARES DE ARAUJO

PORTARIA RH N° 43/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **NELMA SOARES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **NELMA SOARES DE ARAUJO**, matrícula n° 85, cargo Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
NELMA SOARES DE ARAUJO	30/01/2005	Agente Administrativo	C-07	C-08

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 44/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ADAIR CABRAL DE MELO

PORTARIA RH N° 44/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **ADAIR CABRAL DE MELO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ADAIR CABRAL DE MELO**, matrícula n° 3368, cargo Farmacêutico/bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ADAIR CABRAL DE MELO	11/02/2008	Farmacêutico/bioquímico	C-06	C-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 45/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ADILEUSA NOLETO LIMA

PORTARIA RH N° 45/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDORA **ADILEUSA NOLETO LIMA** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ADILEUSA NOLETO LIMA**, matrícula n° 3370, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
------	----------	-------	----------------------	-------------------------

ADILEUSA NOLETO LIMA	03/01/2005	Técnico em Enfermagem	B-07	B-08
-----------------------------	------------	-----------------------	------	------

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 46/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ADRIANA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA RH N° 46/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **ADRIANA FERREIRA DA SILVA** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n° 3370, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Adriana Ferreira da Siva	03/01/2005	Técnico em Enfermagem	B-07	B-08

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 47/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL BENTA DA SILVA BARROS

PORTARIA RH N° 47/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **BENTA DA SILVA BARROS** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **BENTA DA SILVA BARROS**, matrícula n° 3372, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
BENTA DA SILVA BARROS	03/01/2005	Técnico em Enfermagem	B-07	B-08

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal
Rubenilda Souza Aguiar
 Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 47/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL BENTA DA SILVA BARROS

PORTARIA RH N° 47/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **BENTA DA SILVA BARROS** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **BENTA DA SILVA BARROS**, matrícula n° 3372, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
BENTA DA SILVA BARROS	03/01/2005	Técnico em Enfermagem	B-07	B-08

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal
Rubenilda Souza Aguiar
 Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 48/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL CRISTIANO SOCRATES FERREIRA

PORTARIA RH N° 48/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA**, matrícula n° 3376, cargo Farmacêutico/Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Cristiano Socrates Ferreira	11/02/2008	Farmacêutico/Bioquímico	C-06	C-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes
Prefeita Municipal
Rubenilda Souza Aguiar
 Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 49/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA

PORTARIA RH N° 49/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **DAYHENNE PAULA SOUSA KIL SILVA**, matrícula n° 5871, cargo Fonoaudióloga lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Dayhenne Paula Souza Kil Silva	01/02/2017	Fonoaudióloga	A-03	A-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 50/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL FLAVIO VIEIRA ALVES

PORTARIA RH N° 50/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **FLAVIO VIEIRA ALVES** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **FLAVIO VIEIRA ALVES**, matrícula n° 5794, cargo Vigilante/Guarda lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Flavio Vieira Alves	12/01/2017	Vigilante/ Guarda	D-03	D-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 51/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL GILDA TEREZINHA LEONEL DO NASCIMENTO

PORTARIA RH N° 51/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **GILDA TEREZINHA LEONEL DO NASCIMENTO** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **GILDA TEREZINHA LEONEL DO NASCIMENTO**, matrícula n° 3385, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Gilda Terezinha Leonel do Nascimento	11/02/2008	Técnico em Enfermagem	A-06	A-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 52 /2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL HALLANA DOS SANTOS MOURA WELLIG

PORTARIA RH N° 52/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **HALLANA DOS SANTOS MOURA WELLIG** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG**, matrícula n° 5893, cargo Veterinário lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Hallana dos Santos Moura Willig	01/02/2017	Veterinário	C-03	C-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 53/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL HEROMINIA MARIA DE BARROS

PORTARIA RH N° 53/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **HEROMINIA MARIA DE BARROS** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **HEROMINIA MARIA DE BARROS**, matrícula n° 3386, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
------	----------	-------	----------------------	-------------------------

Herominia Maria de Barros	11/02/2008	Técnico em Enfermagem	A-06	A-07
---------------------------	------------	-----------------------	------	------

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 54/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA

PORTARIA RH N° 54/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **MARIA SOARES CAVALCANTE ESPINDOLA**, matrícula n° 3424, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Maria Soares Cavalcante Espindola	11/01/2008	Técnico em Enfermagem	B-05	B-06

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 55/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL NAIANE BORGES MOURA

PORTARIA RH N° 55/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **NAIANE BORGES MOURA** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **NAIANE BORGES MOURA**, matrícula n° 3403, cargo Fisioterapeuta lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Naiane Borges Moura	11/02/2008	Fisioterapeuta	C-06	C-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 56/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ROSANGELA DA CUNHA**

PORTARIA RH N° 56/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **ROSANGELA DA CUNHA** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ROSANGELA DA CUNHA**, matrícula n° 5749, cargo Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Rosangela Da Cunha	10/01/2017	Técnico em Enfermagem	B-03	B-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 57/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ROSA NUNES MOREIRA**

PORTARIA RH N° 57/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **ROSA NUNES MOREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ROSA NUNES MOREIRA**, matrícula n° 3421, cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Rosa Nunes Moreira	11/02/2008	Serviços Gerais	B-06	B-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 58/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL FRANCIELLE BEVILAQUA**

PORTARIA RH N° 58/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **FRANCIELLE BEVILAQUA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **FRANCIELLE BEVILAQUA**, matrícula n° 130, cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Francielle Bevilaqua	16/01/2017	Agente Administrativo	B-06	B-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 59/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**

PORTARIA RH N° 59/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 5751, cargo Motorista Cat. lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Hyslande Marques de Oliveira	10/01/2017	Motorista Cat.	D-03	D-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 60/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL NIRIS NEY SOUZA DE OLIVEIRA**

PORTARIA RH N° 60/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **NIRIS NEY SOUZA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos

Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **NIRIS NEY SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1855, cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Niris Ney Souza Correia	03/01/2005	Serviços Gerais	D-06	D-07

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 61/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA RH N° 61/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DA SERVIDORA **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 5761, cargo Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Lucélia Lopes de Oliveira	10/01/2017	Agente Administrativo	C-03	C-04

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 62/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL VALDENEZIO XAVIER DA SILVA

PORTARIA RH N° 62/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **VALDENEZIO XAVIER DA SILVA**, matrícula n° 29, cargo Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Valdenezio Xavier da silva	11/02/2008	Engenheiro Agrônomo	C-06	C-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 63/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ALEF VICTOR ARAUJO DIAS

PORTARIA RH N° 63/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **ALEF VICTOR ARAUJO DIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ALEF VICTOR ARAUJO DIAS**, matrícula n° 5758, cargo Mecânico lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Alef Victor Araújo Dias	10/01/2017	Mecânico	B-03	B-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH FEVEREIRO 64/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL DELEON COSTA BORGES

PORTARIA RH N° 64/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **DELEON COSTA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **DELEON COSTA BORGES**, matrícula n° 5764, cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Deleon Costa Borges	11/01/2017	Serviços Gerais	B-03	B-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 65/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL WALDEMIR DA SILVA

PORTARIA RH N° 65/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **WALDEMIR DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **WALDEMIR DA SILVA**, matrícula n° 5753, cargo Motorista Cat. lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Waldemir da Silva	13/01/2017	Motorista Cat.	B-03	B-04

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 66/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ANTONIO ALVES DE JESUS

PORTARIA RH N° 66/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR **ANTONIO ALVES DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei PCCV 1109/2025 18 de março de 2025, que dispõe sobre a Promoção Vertical dos Servidores Municipais da Administração geral e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder a Promoção Vertical ao Servidor **ANTONIO ALVES DE JESUS**, matrícula n° 90, cargo Agente de Limpeza Publica. Lotado na Secretaria Municipal de Transito.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
Antônio Alves de Jesus	11/02/2008	Agente de Limpeza Publica	B-06	B-07

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 Fevereiro 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH FEVEREIRO 67/2026 PROG. FUNCIONAL VERTICAL NIVEL ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA

PORTARIA RH N° 67/2026

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 40, 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira - MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA**, matrícula nº 5883 cargo **TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMIS-SÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ADRIANA ARAUJO DE FREITAS SOUSA	01/02/2017	Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil. TDI	C-03	C-04

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de fevereiro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

SETOR DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO Nº. 01/2026 ATA DE RECEBIMENTO E
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Às 09h 20 min do dia 12 do mês de fevereiro de 2026 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a credenciamento nº. 01/2026.

Informamos que a empresa Tatiane Augusta da Silva, CNPJ: 36.896.226/0001-60, participou do certame, então por isso vejamos:

Tatiane Augusta da Silva CNPJ: 36.896.226/0001-60, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R\$ 435.225,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato contínuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa Tatiane Augusta da Silva CNPJ: 36.896.226/0001-60.

Contrato social em vigor, devidamente registrado Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União com validade até 09/08/2026.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 10/03/2026

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 10/04/2026

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 11/05/2026

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 09/08/2026

10-Certidão negativa de falência com validade até 10/03/2026

11-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

12-Solicitação de Credenciamento anexo IV.

13-Declaração Conjunta anexo V.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a Tatiane Augusta da Silva CNPJ: 36.896.226/0001-60, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de fevereiro de 2026 .

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

Tatiane Augusta da Silva

Sócio Proprietária da Empresa

Tatiane Augusta da Silva

CNPJ: 36.896.226/0001-60

EQUIPE DE APOIO:

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N. 01/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Chamamento Público para Contratação de pessoas interessadas em fornecer gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, **no município de Ribeirão Cascalheira/MT.**

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação de habilitação ocorrerá a partir de **25/03/2026, das 07:00 às 13:00** no endereço abaixo indicado.

Critério de Seleção: atendimento às exigências do edital, observando-se a priorização prevista na legislação (fornecedores locais, grupos formais, informais e individuais, assentamentos, comunidades tradicionais, etc.)

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda de forma presencial a partir da data mencionada, no endereço indicado, conforme disposições constantes no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: <https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-chamada-publica/1704-chamada-publica-2026>

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067 - Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo Telefone: (66) 9.9649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira - MT, 20 de fevereiro de 2026.

UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO

Agente de Contratação

PORTARIA N°59/2026 DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N°59/2026

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nomeados pela Portaria nº 202/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, e considerando o disposto na Portaria FNDE nº 808/2022, bem como os pedidos de renúncia protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação em 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desligadas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB as seguintes membros, representantes do segmento dos Professores da Educação Pública:

I - Ana Lucia Antonia da Silva, inscrita no CPF nº *****.746.***.72**,

membro titular;

II - Amanda Gabriela De Barros Silva, inscrita no CPF nº *****.290.***.99**, membro suplente.

Art. 2º O desligamento ocorre em razão de renúncia expressa, nos termos do § 12 do art. 6º da Portaria FNDE nº 808/2022.

Art. 3º Ficam nomeadas para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB, como representantes do segmento dos Professores da Educação Pública:

I - Adler Peggy Lima Aleixo, como membro titular;

II - Isabel Fernandes Santos de Castro, como membro suplente.

Art. 4º As conselheiras nomeadas no artigo anterior substituirão as membros desligadas, devendo completar o mandato em curso, com término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 202/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO
ELETRONICO 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 81/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 18/2025, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos para aquisição de equipamentos para academia de saúde e centro de reabilitação de Ribeirão Cascalheira - MT". Sagrou-se vencedoras as empresas: **Itens: 69, 74, 75, 77, 80 LOGRADO COMÉRCIO DEBRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPÊUTICOS LTDA**, CNPJ: 47.612.801/0001-71, que totalizou o valor de R\$ 17.706,80 (dezessete mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos); **Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 67, 70, 71, 73 LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 43.235.370/0001-10, que totalizou o valor de R\$: 81.629,20 (oitenta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos); **Itens: 31, 32, 40 J. D. N. SENORY**, CNPJ: 15.300.246/0001-56, que totalizou o valor de R\$: 7.964,60 (sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); **Itens: 13, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 59, 60, 61, 66, 79 TREVENZA SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 58.613.526/0001-27, que totalizou o valor de R\$: 30.882,80 (trinta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); O Resultado da licitação poderá ser obtida no site <https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2026> e no portal da Licitanet <https://portal.licitanet.com.br/login>. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pe-

lo telefone (66) 99649-9163

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de fevereiro de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/
2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA

DETENTORA DA ATA: LOGRADO COMÉRCIO DEBRINQUEDOS EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ: 47.612.801/0001-71 , que totalizou o valor de R\$ 17.706,80 (dezessete mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos)

DETENTORA DA ATA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.235.370/0001-10, que totalizou o valor de R\$: 81.629,20 (oitenta e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

DETENTORA DA ATA: J. D. N. SENORY , CNPJ: 15.300.246/0001-56, que totalizou o valor de R\$: 7.964,60 (sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

DETENTORA DA ATA: TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ: 58.613.526/0001-27, que totalizou o valor de R\$: 30.882,80 (trinta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 81/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 13 de fevereiro de 2026

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 069/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 069/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ribeirãozinho-MT.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, **Senhor Danilo Coelho Domingos**, no uso de suas atribuições legais e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando o art. 2º da Lei nº 13.709/2018, que disciplina acerca dos fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, art 23 da Lei nº 13.709/2018, que determina a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados

Pessoais;

Considerando o § 2º, art. 41 da Lei 13.709/2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **VALCILENE GOULART CARRIJO**, ocupante do cargo de agente administrativo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal de Ribeirãozinho-MT, para os efeitos da Lei nº 13.709/2018

§1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas do Poder Executivo para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter à Presidência e à Diretoria, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II - coordenar, em conformidade com a LGPD e com as políticas do Poder Executivo Municipal relativas à proteção de dados pessoais;

III - orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do Poder Executivo Municipal;

IV - expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

V - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

VI - assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VII - revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VIII - decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

IX - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

X - orientar os servidores, colaboradores e contratados do Poder Executivo Municipal a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

- I - Nome e cargo do encarregado;
- II - Localização;
- III - Horário de atendimento; e

IV - Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **24 de fevereiro de 2026.**

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 011/2026

Dispensa nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de piso cerâmico, conforme especificações técnicas**, destinado à **reforma da Escola Municipal Pequeno Polegar**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência dado o cancelamento do item 86 na ARP de nº 006/2025.

Valor: R\$ 48.697,97 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

CONTRATADA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 37.509.833/0001-92

Base legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirãozinho-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

DECRETO Nº 020/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 020/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA REGULAMENTA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E ESTABELECE AS NORMAS PARA O SUPORTE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO- DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃOZINHO-MT.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor Danilo Coelho Domingos**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Estado de Mato Grosso e este Município para a garantia do transporte escolar e o fortalecimento das redes de apoio à inclusão;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais e Objetivos

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Ribeirãozinho – MT, compreendendo um conjunto de princípios e diretrizes destinados a assegurar o pleno acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, sem qualquer forma de discriminação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Inclusiva fundamenta-se nos seguintes objetivos estratégicos:

I – Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação de jovens e adultos, garantindo que o suporte acompanhe o estudante em toda a sua trajetória escolar;

II – Garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem exclusão fundamentada em deficiência ou condição neurodiversa;

III – Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma complementar ou suplementar à escolarização regular;

IV – Promoção da acessibilidade arquitetônica, pedagógica, nos transportes, nas comunicações e nas informações.

CAPÍTULO II

Do Público-Alvo e dos Procedimentos de Identificação

Art. 3º São considerados público-alvo da Educação Especial, para os efeitos deste Decreto:

I – Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicológico, com prejuízos na interação social, na comunicação e na presença de comportamentos estereotipados ou interesses restritos;

III – Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das áreas do conhecimento, isoladas ou combinadas, criatividade e envolvimento com a tarefa.

Art. 4º A identificação do estudante para fins de atendimento pela Educação Especial observará os seguintes critérios:

§1º Independência de Laudo Médico: A inclusão do estudante no AEE e a disponibilização de apoios pedagógicos independem da apresentação imediata de diagnóstico clínico ou laudo médico, devendo a escola priorizar a identificação das barreiras por meio de **Estudo de Caso Pedagógico**.

§2º O laudo médico, quando existente, deverá ser anexado ao prontuário do aluno como documento suplementar, servindo para auxiliar a compreensão das condições de saúde, mas nunca como único critério para a garantia ou negação de direitos educacionais.

§3º A avaliação das necessidades educacionais será multidimensional e contínua, envolvendo a equipe pedagógica, os professores de AEE e, quando necessário, profissionais de saúde e assistência social, sempre com a participação da família.

CAPÍTULO III

Do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do PAEE

Art. 5º O Plano Educacional Individualizado (PEI) constitui-se como o registro obrigatório e formal da trajetória do estudante, devendo ser elaborado de forma colaborativa entre o professor da sala comum, o professor de AEE e a coordenação pedagógica.

§1º O PEI deverá conter, obrigatoriamente: o nível atual de desenvolvimento do estudante, os objetivos de aprendizagem para o período, as estratégias de ensino adaptadas, os recursos de tecnologia assistiva necessários e os critérios de avaliação processual.

§2º O PEI deverá ser revisado semestralmente, ou em prazo inferior se a equipe pedagógica identificar a necessidade de ajustes nas metas estabelecidas.

Art. 6º O Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) é o documento que organiza a atuação do professor especialista na Sala de Recursos Multifuncionais, especificando os atendimentos, as frequências e as habilidades específicas a serem desenvolvidas no contraturno escolar.

CAPÍTULO IV

Do Ensino Colaborativo E Coensino

Art. 7º O Ensino Colaborativo é adotado como estratégia institucional da Rede Municipal, caracterizando-se pela atuação articulada e conjunta entre o professor regente da sala de aula comum e o professor de Educação Especial.

Parágrafo único. O Ensino Colaborativo deverá ocorrer por meio de:

I - Planejamento conjunto de aulas e atividades que contemplem o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA);

II - Intervenções articuladas dentro do ambiente da sala de aula comum (Coensino);

III - Avaliação compartilhada do progresso do estudante.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades dos Profissionais de Apoio

Art. 8º Compete ao professor da sala comum a regência e a responsabilidade final pelo processo de ensino de todos os alunos da turma, devendo buscar a articulação com o professor especialista para as adaptações necessárias.

Art. 9º O Auxiliar de Classe, com formação pedagógica, atuará sob a orientação do professor regente, apoiando a mediação da aprendizagem e a implementação das adaptações previstas no PEI, não podendo substituir a função do docente.

Art. 10. O Profissional de Apoio Escolar (Cuidador) será disponibilizado mediante análise técnica de necessidade, para oferecer suporte exclusivo em atividades de:

I - Alimentação;

II - Higiene e cuidados pessoais;

III - Locomoção e transferência de ambientes.

Parágrafo único. O Profissional de Apoio Escolar não exerce funções pedagógicas e sua presença deve ser graduada conforme o desenvolvimento da autonomia do estudante.

CAPÍTULO VI

Do Transporte Escolar Acessível

Art. 11. O Município assegurará transporte escolar gratuito e integralmente acessível aos estudantes público-alvo da Educação Especial, residentes tanto na zona urbana quanto na zona rural de Ribeirãozinho - MT.

§1º A frota de transporte escolar deverá dispor de veículos equipados com dispositivos de elevação, rampas ou tecnologias assistivas que garantam o embarque, o transporte e o desembarque com total segurança e dignidade.

§2º O planejamento das rotas deverá priorizar a redução do tem-

po de permanência no veículo para estudantes com fragilidade clínica ou sensibilidade sensorial elevada.

§3º O transporte deverá contemplar não apenas a frequência às aulas regulares, mas também o deslocamento para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno.

Art. 12. As vias e estradas rurais utilizadas pelo transporte escolar inclusivo deverão receber manutenção prioritária pelo Poder Público Municipal, visando minimizar impactos mecânicos e vibrações que possam prejudicar a integridade física ou o conforto de estudantes com deficiência física ou autismo.

CAPÍTULO VII

Da Regulamentação e Competências

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de até 90 (noventa) dias para expedir as Instruções Normativas que instituirão os modelos oficiais de PEI, PAEE e protocolos de Estudo de Caso.

Art. 14. O descumprimento das normas deste Decreto, especialmente a negativa de matrícula ou a negligência na aplicação das adaptações previstas no PEI, acarretará responsabilidade administrativa ao servidor faltoso, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis por práticas de capacitismo.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 15. Integram este Decreto os Anexos

I (Fundamentação Teórica), II (Glossário Técnico) e III (Critérios de Apoio).

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **12 de fevereiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. DA TRANSIÇÃO PARA O MODELO SOCIAL DA DEFICIÊNCIA

Esta Política Municipal fundamenta-se na superação definitiva do modelo médico, que compreendia a deficiência como uma patologia ou limitação individual a ser curada ou integrada. Adota-se o **Modelo Social**, estabelecido pela Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Sob esta ótica, a deficiência é entendida como o resultado da interação entre os impedimentos de longo prazo do indivíduo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais) e as diversas barreiras impostas pelo ambiente escolar (físicas, atitudinais e pedagógicas). Portanto, o foco da atuação de Ribeirãozinho - MT será a reestruturação dos espaços e métodos para a eliminação dessas barreiras.

2. O DESENHO UNIVERSAL PARA A APRENDIZAGEM (DUA) COMO ESTRATÉGIA CENTRAL

O planejamento curricular da Rede Municipal deve observar os princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem, visando que o conhecimento seja acessível a todos os estudantes desde a sua concepção, sem a necessidade constante de adaptações individuais posteriores. O DUA organiza-se em três pilares fundamentais:

- **Múltiplos meios de Engajamento:** Estimular o inte-

resse e a motivação do estudante, oferecendo opções que favoreçam a autorregulação, a autonomia e a relevância das atividades para o contexto de vida do aluno.

- **Múltiplos meios de Representação:** Oferecer a informação em diversos formatos (visual, auditivo, tátil e digital), garantindo que estudantes com diferentes perfis sensoriais e cognitivos possam perceber e compreender o conteúdo didático.
- **Múltiplos meios de Ação e Expressão:** Permitir que o estudante demonstre o conhecimento adquirido por meio de diferentes linguagens e ferramentas (orais, escritas, artísticas ou tecnológicas), respeitando suas singularidades motoras e comunicacionais.

3. NEURODIVERSIDADE E O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

O Município reconhece a **Neurodiversidade** como a variabilidade natural no funcionamento do cérebro humano. No caso de estudantes com TEA, a fundamentação teórica exige que a escola ofereça suporte específico para as particularidades sensoriais (hipersensibilidade ou hiposensibilidade) e para a necessidade de previsibilidade. A inclusão efetiva exige a utilização de rotinas visuais, antecipação de mudanças no cotidiano escolar e o respeito aos tempos individuais de regulação emocional.

4. ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO: O DIREITO AO APROFUNDAMENTO

A política reconhece que estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação exigem atendimento diferenciado para garantir o pleno desenvolvimento de seus potenciais. Baseia-se no modelo de enriquecimento escolar que propõe atividades de aprofundamento, investigação e criatividade em áreas de interesse do aluno, permitindo a aceleração de estudos ou o desenvolvimento de projetos específicos, tanto na sala comum quanto no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TEÓRICAS

1. LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL:

- **BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF.
- **BRASIL.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- **BRASIL.** Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **BRASIL.** Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- **ONU.** Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 6.949/2009).

2. DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS NORMATIVOS:

- **BRASIL. Ministério da Educação.** Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME.
- **BRASIL. Ministério da Educação.** Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho

instituído pela Portaria Ministerial nº 555/2007.

3. BASES TEÓRICAS CITADAS:

- **CASTRO, S.; CASTILLO, A.** Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA): Guia Prático para Professores.
- **RENZULLI, J. S.** O Modelo de Enriquecimento para Toda a Escola (The Schoolwide Enrichment Model). *Teoria dos Três Anéis aplicada às Altas Habilidades/Superdotação.*
- **SASSAKI, R. K.** Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA.

ANEXO II - GLOSSÁRIO TÉCNICO E DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

1. TECNOLOGIA ASSISTIVA (TA): Refere-se a todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência. Engloba desde adaptações simples (como engrossadores de lápis ou tesouras adaptadas) até sistemas complexos de comunicação alternativa, softwares de leitura de tela, teclados adaptados e mobiliário acessível.

2. ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: Refere-se à eliminação de preconceitos, estigmas e estereótipos (Capacitismo) no ambiente escolar. É o compromisso de toda a comunidade escolar em tratar o estudante como sujeito de direitos e capacidades, combatendo a ideia de "incapacidade" e promovendo uma cultura de acolhimento e respeito à diferença.

3. COMUNICAÇÃO SUPLEMENTAR E ALTERNATIVA (CSA): Conjunto de métodos, ferramentas e estratégias (como pranchas de símbolos, aplicativos de voz e cartões de comunicação) destinados a garantir que estudantes sem fala funcional, ou com fala limitada, consigam expressar suas necessidades, pensamentos e desejos no ambiente escolar.

4. ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS: São modificações e ajustes necessários e adequados que não imponham um ônus desproporcional ou indevido à administração pública, mas que sejam fundamentais para assegurar que o estudante com deficiência exerça seu direito à educação em igualdade de condições com os demais alunos.

ANEXO III - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A OFERTA DE PROFISSIONAIS DE APOIO

1. DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR DE HIGIENE E CONFORTO) A disponibilização deste profissional será autorizada quando o Estudo de Caso Pedagógico e a avaliação técnica da Secretaria de Educação comprovarem que o estudante possui dependência severa e persistente nas seguintes Atividades de Vida Diária (AVDs):

- **Higiene Pessoal:** Necessidade de auxílio direto para troca de fraldas, higiene íntima, uso do vaso sanitário, banho ou cuidados com estomias e cateterismos.
- **Alimentação:** Incapacidade técnica de levar o alimento à boca ou necessidade de suporte específico para alimentação via sondas ou dietas com texturas modificadas.
- **Locomoção e Transferência:** Necessidade de auxílio físico contínuo para deslocar-se entre os ambientes da escola ou para realizar transferências entre cadeira de rodas e mobiliário escolar.

2. DO AUXILIAR DE CLASSE (MEDIADOR PEDAGÓGICO) O

suporte de um auxiliar de classe será destinado a estudantes que, mesmo com as adaptações do professor regente e o suporte do AEE, apresentem barreiras severas que impeçam o aproveitamento pedagógico, tais como:

- **Barreiras de Comunicação e Interação:** Necessidade de mediação intensiva para compreender instruções básicas da rotina ou para estabelecer interações sociais mínimas com os pares.
- **Desregulação Comportamental e Sensorial:** Quando o estudante apresentar crises frequentes que coloquem em risco sua integridade física ou a de terceiros, exigindo estratégias de manejo, antecipação e suporte emocional contínuo para a permanência em sala.
- **Suporte à Tecnologia Assistiva:** Necessidade de apoio constante para a operação de recursos complexos de tecnologia assistiva ou adaptação de materiais didáticos em tempo real durante as aulas comuns.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA** portadora do CPF nº XXX.820.971-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 067, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“EXONERA MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 715 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.231.561-**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de fevereiro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA ELESANDRA VENTURA DUTRA CORREA, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº 715 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **ELESANDRA VENTURA DUTRA CORREA**, portadora do CPF nº ***.473.271-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de fevereiro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. “ELEVÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo

com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar de classe do servidor abaixo relacionado;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
JAIME EDUARDO LAZZARINI	ODONTÓLOGO	C-17	D - 17	411

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de fevereiro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através dos Decretos nº 380/GAB/PMR de 13/01/2026 e 387 GAB/PMR de 20/02/2026 **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 002/2026**, processado nos autos do Processo

Administrativo de nº. 020/2026, cujo Objeto: **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte Escolar para os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia -MT”**, sagrou-se vencedora de todos os itens de todos os lotes licitados a empresa: **Eliandra M. Businaro Corá LTDA, CNPJ: 32.295.609/0001-21**, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R\$ 2.498.951,60 (Dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

Rondolândia - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 034/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2026.

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Administração e Órgãos vinculados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Posto de Combustivel Forte LTDA-EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-05, Endereço: Av. André Maggi, nº 295, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	145822-1	UND	345	CARGA DE GAS DE COZINHA P13 - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANÉL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT) (RETORNÁVEIS).	FOGÁS	R\$ 142,50	R\$ 49.162,50
Valor Total						R\$	49.162,50

Obs: O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 034/2026, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 49.162,50 (Quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Rondolândia - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO Nº. 002/2026

Dispõe sobre a rescisão de nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO

a Notificação Recomendatória nº 03/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Inquérito Civil SIMP nº 000964-080/2025;

CONSIDERANDO

a manifestação técnica da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa orientando o cumprimento da Recomendação Ministerial;

CONSIDERANDO

o poder-dever de autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a revisar seus próprios atos;

CONSIDERANDO

a necessidade de preservação da segurança jurídica e da regularidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir a nomeação da Sra. Vitória Caroline Mendes Campos Almeida, anteriormente investida no cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, conforme Portaria nº 001/2026.

Art. 2º -A rescisão ora determinada produz efeitos a partir da data de publicação deste Ato, preservando-se os atos administrativos regularmente praticados até a presente data, em observância aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé administrativa.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Administrativa e Departamento Recursos Humanos/Financeiro que adote as providências funcionais e financeiras decorrentes da presente Decisão.

Art. 4º-Encaminhe-se cópia deste Ato ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para ciência e registro no Inquérito Civil SIMP nº 000964-080/2025.

Art. 5º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Ver.Amilson Cláudio Nepoceno

Presidente da Câmara Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1839 - 2026**

LEI Nº 1.839/2026

de 24 de Fevereiro de 2026

“Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos do § 9º do artigo

198 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme previsão legal contida no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal já consolidado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e Decreto Federal 11.864/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º poderá ser aplicado, se necessário, de forma retroativa e complementar a valores recebidos no mês de Janeiro de 2026 para custeio das categorias, de acordo com a disponibilidade dos recursos consolidados pelo repasse Federal efetuado para fins de complementação da despesa com pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 63/2024

CUJO OBJETO: PARA O FIM DE ADITIVAR O PERÍODO DE 12 MESES E REAJUSTE DE VALOR CONFORME ÍNDICE IPCA DE 4,83%, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA BACKUP EM NUVEM, PARA ARQUIVOS E BANCO DE DADOS DA PREFEITURA DO EXERCÍCIO, SEM CUSTO DE IMPLANTAÇÃO.

CONTRATADO: LOBUS SOFTWARE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.652,44 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois e quarenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.485,60 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

VIGENCIA DO CONTRATATO: 21/02/2025 A 21/02/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - SRP Nº 04/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 54/2025

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência da ata de registro de preço e o valor dos itens, referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE INSUFILME PARA MANUTENÇÃO PEQUENOS REPAROS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.**

CONTRATADO: 15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 85.328,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026

VIGENCIA: 23/02/2026 A 23/02/2027

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

RESOLUÇÃO CMAS N° 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2025, apresentada por meio do Sistema AgilizaSUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Santa Carmem - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1025 de 10 de junho de 2025, pela Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e em conformidade com a Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, e a Portaria MDS n° 1.043, de 25 de agosto de 2024, que regulamenta o AgilizaSUAS, em reunião ordinária realizada em 23/02/2026, e considerando o Parecer emitido pelos membros deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra a Prestação de Contas da execução físico-financeira dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referentes ao exercício financeiro de 2025, processada por meio do Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação referida no Art. 1º baseia-se na análise da documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e registrada no sistema AgilizaSUAS, que inclui o Demonstrativo Sintético, Relatório de Execução Físico-Financeira, Balançetes e documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, etc.).

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social autorizados a dar prosseguimento aos trâmites de envio da referida prestação de contas ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), por meio do próprio sistema AgilizaSUAS, anexando esta Resolução, a Ata da Reunião e o Parecer Consubstanciado do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santa Carmem - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Sandra Antônia Lima Silveira

Presidente do CMAS

Portaria de Nomeação N° 376/2025

Eliane Pereira dos Santos

Secretaria Executiva

Portaria de Nomeação N° 376/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 05/2026

Processo Administrativo Licitatório n° 55/2026

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT comunica aos interessados a abertura do presente Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de garçom, locação de louças e acessórios decorativos, bem como fornecimento de arranjos florais da espécie Kalanchoe, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Santa Carmem/MT, conforme programação constante no Calendário Oficial de Eventos e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

O credenciamento será realizado em regime de contratação paralela e não excludente, nos termos da Lei n° 14.133, art. 79, inciso I, possibilitando a contratação simultânea de múltiplos prestadores, em condições padronizadas, conforme demanda da Administração.

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal n° 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir adequada estrutura e organização dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Santa Carmem/MT, incluindo festividades tradicionais, eventos culturais, esportivos, cívicos e demais ações constantes no Calendário Oficial de Eventos.

A realização desses eventos exige apoio operacional especializado, compreendendo serviços de atendimento ao público por meio de garçons, disponibilização de louças e acessórios decorativos compatíveis com a natureza das solenidades, bem como fornecimento de arranjos florais, elementos que contribuem para a ambientação, organização e qualidade dos eventos.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de estrutura física, equipamentos e pessoal suficientes para suprir tais demandas, especialmente em períodos de maior concentração de eventos, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas, garantindo eficiência, economicidade, padronização e qualidade na execução dos serviços.

A adoção do credenciamento permite maior flexibilidade operacional, possibilitando atendimento conforme a demanda variável das Secretarias Municipais, assegurando isonomia entre os interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 05/03/2026 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e de

mais secretarias interessadas

Santa Carmem/MT, 25 de Fevereiro de 2026

Marceli S. Tafarel
Agente de Contratação
Portaria nº 28/2026

neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para fazer laudo técnico para fins de avaliação do valor da terra nua (VTN) do Município de Santa Carmem, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de março de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Processo administrativo licitatório nº 54/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem - MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI Nº 804/2025

Lei Nº 804/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a LEI 801/2025 LOA de 2026 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, LOA 2026 - Nº 801/2025 no valor de R\$189.204,34 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal De Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Construção UBS - Aditivo
Elemento Despesa	4.4.90.00.00	Despesa de Capital Investimentos
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	144.704,34	Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente E Turismo
Unidade	002	Meio Ambiente e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0019	Desenvolvimento do Turismo
Projeto Atividade	2.....	Devolução Convenio 3254/2025
Elemento Despesa	3.3.90.00.00	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	44.500,00	Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 189.204,34 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), tendo como recursos se fara através de anulação parcial/total de dotação do orçamento financeiro 2026. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido		
Órgão	12	Secretaria Municipal De Governo
Unidade	03	Departamento de Administração Geral
Função	001	Administração
Sub Função	04	Administração Geral
Programa	122	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	0003	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento Despesa	2005	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	3.3.90.00.00	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	1.500	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	0000000	Cento e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 797/2025 incluindo os Programas e Ações Abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a atualizar o anexo da lei de diretrizes orçamentarias do exercício 2026, Lei 800/2025 (LDO), incluindo os programas a ações abertos no artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentaria Anual – LOA, Lei nº 801/2025, incluindo os programas e ações abertos no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de fevereiro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI 805

Lei Nº 805/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a LEI 801/2025 LOA de 2026 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, LOA 2026 – Nº 801/2025 no valor de R\$ 478.303,49 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	15	Consorcio Intermunicipais
Unidade	001	Consorcio Intermunicipal de Saúde - Cisax
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0024	Parceria Consórcios Públicos
Projeto Atividade	2050	Manutenção do Cons.inte. De Saúde - CISAX
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	34.552,14	Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatorze Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	15	Consorcio Intermunicipais
Unidade	001	Consorcio Intermunicipal de Saúde - Cisax
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Administração geral
Programa	0024	Parceria Consórcios Públicos
Projeto Atividade	2050	Manutenção do Cons.inte. De Saúde - CISAX
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	331.431,35	Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos

Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	112.320,00	Cento e Doze Mil e Trezentos e Vinte Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 478.303,49 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), tendo como recursos se fara através de anulação parcial/ total de dotação do orçamento financeiro 2026. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido		
Órgão	195	
Órgão	15	Consorcio Intermunicipais
Unidade	001	Consorcio Intermunicipal de Saúde - Cisax
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Administração geral
Programa	0024	Parceria Consórcios Públicos
Projeto Atividade	2050	Manutenção do Cons.inte. De Saúde - CISAX
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	358.727,62	Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos

Código Reduzido	196	
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	119.575,87	Cento e Dezenove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 797/2025 incluindo os Programas e Ações Abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a atualizar o anexo da lei de diretrizes orçamentarias do exercício 2026, Lei 800/2025 (LDO), incluindo os programas a ações abertos no artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei nº 801/2025, Incluindo os programas e ações abertos no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI 806



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Lei N° 806/2025

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos efetivos, adequa as vagas de cargos existentes elevando e diminuindo vagas, fazendo uma consolidação das leis e da Estrutura Administrativa Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta lei estabelece e reorganiza o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu, regulamenta suas respectivas atribuições, cria organiza o Lotacionograma, extingue cargos, abre vagas, exclui vagas e dá outras providencias.

Art. 2º - O Regime jurídico dos Servidores Municipais de Santa Cruz do Xingu/MT, incluídos aqueles pertencentes a sua administração direta, autarquias e o estatutário.

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por servidores com previa aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ou em casos especiais por meio de contratação temporária, com candidatos aprovados em processo seletivo;

Parágrafo Único – Aplica-se à aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta lei consolida e unifica toda a legislação vigente, de cargos públicos, do quadro de servidores efetivos do município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 5º - Ficam extintos os seguintes cargos e vagas;

I – Digitador de Programas da Saúde, 01 vaga;

II – Operador de Motoniveladora, 02 vagas;

III – Operador de Pá Carregadeira, 02 vagas;

IV – Operador de Trator de Esteira, 01 vaga;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



V – Técnico em Patologia Clínica, 01 vaga;

VI – Técnico em Higiene Dental, 02 vagas.

Art. 6º - Fica aberta as seguintes vagas no quadro de servidores efetivo município de Santa Cruz do Xingu/MT.

- I. 02 vagas do cargo de Assistente Social;
- II. 06 vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- III. 04 vagas do cargo de Enfermeiro;
- IV. 01 vaga do cargo de Fisioterapeuta;
- V. 02 vagas do cargo de Operador de Maquinas nível I;
- VI. 02 vagas do cargo de Operador de Maquinas nível II;
- VII. 05 vagas do cargo de Professor de Educação Infantil;
- VIII. 02 vagas do cargo de recepcionista;
- IX. 01 vaga do cargo de Técnico de Informática;
- X. 15 vagas do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Art. 7º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de “Farmacêutico/Bioquímico” no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, com total de 02 vagas, carga horaria de 40 horas semanais e escolaridade de nível superior.

Art. 8º - Fica ajustada a carga horária do cargo de Fisioterapeuta em 30 horas mensais, conforme previsto na lei Federal nº 8.856 de 01 de março de 1994.

CAPITULO II

Do Lotacionograma

Art. 9º - Constitui o Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a relação de cargos escrita na tabela constante no Anexo I.

Art. 10 - E parte integrante desta lei o Anexo II – Mapa de Distribuição dos Servidores por Secretaria.

Art. 11º - As funções, atribuições bem como requisitos para investidura no cargo, consta do Anexo III – Requisitos para provimento e atribuição dos cargos efetivos.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 296/2011, 339/2013, 437/2015, 710/2023, 720/2024, 771/2025.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



ANEXO I

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL CARGOS EFETIVOS – LOTACIONOGRAMA

Ordem	Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Quantidade de Vagas	Ref. Salarial Classe A
1	Administrador	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$ 7.813,46
2	Advogado	NSE – ROC	20 Horas	2	R\$ 11.563,91
3	Agente Comunitário de Saúde	EFC	40 horas	12	R\$ 3.036,00
4	Agente de Saúde Ambiental – Controle de Endemias	EFC	40 Horas	3	R\$ 3.036,00
5	Assistente Social	NSE – ROC	30 Horas	4	R\$ 5.603,61
6	Auxiliar de Controle Interno	NSC	40 Horas	2	R\$ 3.232,46
7	Auxiliar de Saúde Bucal	EME – ROC	40 Horas	1	R\$ 1.853,32
8	Auxiliar de Serviços Gerais	ALF	40 Horas	62	R\$ 1.591,32
9	Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal	ALF	40 Horas	15	R\$ 1.591,32
10	Biólogo	NSE – ROC	30 Horas	1	R\$ 4.853,69
11	Biomédico	NSE-ROC	40 Horas	1	R\$ 5.483,66
12	Bioquímico	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$ 7.813,46
13	Contador	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$ 8.963,53
14	Educador Físico	NSE – ROC	40 Horas	1	R\$ 4.341,78
15	Eletricista de Energia Elétrica	EFC	40 Horas	1	R\$ 2.478,43
16	Enfermeiro (a)	NSE – ROC	40 Horas	10	R\$ 7.813,46
17	Engenheiro Agrônomo	NSE – ROC	40 Horas	1	R\$ 4.862,93
18	Engenheiro Civil	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$ 6.580,39
19	Farmacêutico	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



					5.483,66
20	Farmacêutico/Bioquímico	NSE – ROC	40 horas	2	R\$ 7.813,46
21	Fiscal de Obra e Meio Ambiente	EMC	40 Horas	2	R\$ 1.728,31
22	Fiscal Tributário Municipal	NSC	40 Horas	2	R\$ 3.126,40
23	Fiscal Vigilância Sanitária	EMC	40 Horas	3	R\$ 1.728,31
24	Fisioterapeuta	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$ 5.603,61
25	Guarda	ALF	40 Horas	20	R\$ 1.591,32
26	Mecânico	EFC	40 Horas	1	R\$ 3.290,19
27	Médico (a)	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$ 16.162,42
28	Merendeira	ALF	40 Horas	5	R\$ 1.591,32
29	Motorista CNH – AD	EFC	40 Horas	26	R\$ 2.412,81
30	Motorista CNH – AE	EFC	40 Horas	5	R\$ 2.522,48
31	Nutricionista	NSE – ROC	40 Horas	1	R\$ 4.551,44
32	Odontólogo (a)	NSE – ROC	40 Horas	2	R\$ 7.813,46
33	Operador de Maquinas Nível I	ALF	40 Horas	6	R\$ 2.412,81
34	Operador de Maquinas Nível II	ALF	40 Horas	7	R\$ 3.070,85
35	Operador Trator de Pneu	ALF	40 Horas	4	R\$ 1.853,30
36	Pedreiro	ALF	40 Horas	2	R\$ 2.961,17
37	Professor de Educação Infantil	LPL – E	30 Horas	25	R\$ 3.612,94
38	Professor de Ensino Fundamental	LPL	30 Horas	23	R\$ 3.612,94
39	Professor de I a IV	EMM	30 Horas	14	R\$ 3.612,94
40	Psicólogo (a)	NSE – ROC	40 Horas	3	R\$ 4.551,44
41	Recepcionista	EMC	40 Horas	7	R\$ 1.591,32

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



42	Técnico Administrativo	EMC	40 Horas	34	R\$ 1.853,32
43	Técnico de Administração Escolar (Secretário Escolar)	EMC	40 Horas	5	R\$ 2.353,40
44	Técnico de Controle Interno	NSC	40 Horas	3	R\$ 7.813,46
45	Técnico de Enfermagem	EME – ROC	40 Horas	14	R\$ 2.728,41
46	Técnico de Informática	NSC	40 Horas	2	R\$ 4.386,05
47	Técnico de Radiologia	EME – ROC	30 Horas	2	R\$ 4.386,08
48	Técnico em Agropecuária	EME – ROC	40 Horas	4	R\$ 2.603,43
49	Técnico em Contabilidade	EME – ROC	40 Horas	1	R\$ 4.853,69
50	Técnico em Desenvolvimento Infantil	EMC	40 Horas	35	R\$ 1.591,32
51	Técnico em Edificações	EMC - ROC	30 Horas	1	R\$ 4.853,69
52	Técnico em Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto	NSE – ROC	40 Horas	1	R\$ 5.604,78
53	Técnico Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	EME	40 Horas	1	R\$ 4.853,69
54	Veterinário	NSE – ROC	40 Horas	1	R\$ 5.603,61
Total geral			--	394	

Legenda:

ALF: Alfabetizado;

EFC: Ensino Fundamental Completo;

EMC: Ensino Médio Completo;

EMM: Ensino Médio Magistério;

EME - Ensino Médio Específico;

EMC - CEA: Ensino Médio Completo, com Cursos Específicos na Área

EME - ROC: Ensino Médio Específico, com Registro no Órgão Competente;

LPL: Licenciatura Plena

NSE - ROC: Nível Superior Específico, com Registro no Órgão Competente;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.18/0001-70



NSC – Nível superior completo

LPL - E: Licenciatura Plena Específica

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



ANEXO II

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS POR SECRETARIA

I – MAPA ESPECÍFICO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem	Cargos	Pessoal Necessários
1	Auxiliar de Controle Interno	2
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1
3	Motorista CNH – AD	1
4	Motorista CNH-AE	1
5	Recepcionista	1
6	Técnico Administrativo	3
7	Técnico de Controle Interno	3

II – MAPA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ordem	Cargos	Pessoal Necessários
1	Administrador	2
2	Advogado	2
3	Auxiliar de Serviços Gerais	7
4	Contador	2
5	Fiscal Tributário	2
6	Guarda	2
7	Motorista CNH - AD	1
8	Recepcionista	1
9	Técnico Administrativo	10
10	Técnico de Informática	1
11	Técnico em Contabilidade	1

III – MAPA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Cargos	Pessoal Necessário
1	Assistente Social	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais	27
3	Guarda	6
4	Merendeira	5
5	Motorista CNH – AD	10
6	Nutricionista	1
7	Professor de Educação Infantil	25
8	Professor de Ensino Fundamental	23

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



9	Professor de I a IV	14
10	Psicólogo	1
11	Técnico Administrativo	6
12	Técnico em Administração Escolar	5
13	Técnico em Desenvolvimento Infantil	35
14	Técnico de Informática	1

IV – MAPA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	Cargos	Pessoal Necessário
1	Agente Comunitário de Saúde	12
2	Agente de Saúde Ambiental – Controle de Endemias	3
3	Assistente Social	1
4	Auxiliar de Saúde Bucal	1
5	Auxiliar de Serviços Gerais	12
6	Biomédico	1
7	Bioquímico	2
8	Educador Físico	1
9	Enfermeiro	10
10	Farmacêutico (a)	2
11	Farmacêutico/Bioquímico	2
12	Fiscal Vigilância Sanitária	3
13	Fisioterapeuta	2
14	Guarda	6
15	Médico (a)	2
16	Motorista CNH – AE	2
17	Motorista de CNH – AD	6
18	Odontólogo (a)	2
19	Psicólogo (a)	1
20	Recepcionista	5
21	Técnico Administrativo	5
22	Técnico de Enfermagem	14
23	Técnico de Radiologia	2
24	Técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	1

V – MAPA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Ordem	Cargos	Pessoal Necessários
1	Auxiliar de Serviços Gerais	6
2	Eletricista de Energia Elétrica	1
3	Engenheiro Civil	2
4	Fiscal de Obra e Meio Ambiente	2
5	Guarda	2
6	Mecânico	1
7	Motorista CNH – AD	5
8	Motorista CNH – AE	2
9	Operador de Maquinas Nível I	4
10	Operador de Maquinas Nível II	5
11	Operador Trator de Pneu	2
12	Pedreiro	2
13	Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal	14
14	Técnico Administrativo	2
15	Técnico de Edificações	1
16	Técnico em Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	1

VI – MAPA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Ordem	Cargos	Pessoal Necessários
1	Assistente Social	2
2	Auxiliar de Serviços Gerais	4
3	Guarda	2
4	Motorista de CNH – AD	2
5	Psicólogo (a)	1
6	Técnico Administrativo	3

VII – MAPA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ordem	Cargos	Pessoal Necessários
1	Auxiliar de Serviços Gerais	3
2	Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal	1
3	Biólogo	1

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



4	Engenheiro Agrônomo	1
5	Motorista AD	1
6	Operador de Trator de Pneu	2
7	Operador de Maquinas nível I	2
8	Operador de Maquinas nível II	2
9	Técnico Administrativo	3
10	Técnico em Agropecuária	4
11	Veterinário	1

VIII – MAPA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ordem	Cargos	Pessoal Necessários
1	Auxiliar de Serviços Gerais	2
2	Guarda	2
3	Técnico Administrativo	2

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



ANEXO III

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS.

01 - CARGO: Administrador
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente; ✓ Conhecimentos em Informática;
<p>Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; II. Implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. III. Analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, a fim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; IV. Pesquisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação; V. Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas; VI. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; VII. Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos e regulamentos vigentes; VIII. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativas; IX. Realizar estudos específicos visando solucionar problemas administrativos; X. Executar outras tarefas de mesma natureza.
02 - CARGO: Advogado
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico; ✓ Registro no Órgão Competente;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Executar atividades de:

- I. Representar o Município em juízo;
- II. Emitir pareceres;
- III. Promover a cobrança judicial dos critérios do município;
- IV. Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
- V. Colaborar na elaboração de anteprojeto de Lei, decreto e outros atos normativos de competência do Executivo, cuidando para a inexistência de inconstitucionalidades;
- VI. Assistir juridicamente ao Chefe do Executivo;
- VII. Colaborar com pareceres técnicos para a elaboração do planejamento municipal;
- VIII. Defender os interesses do Executivo Municipal perante o Juízo de singular ou Tribunal;
- IX. Assistir juridicamente à autoridade municipal em assuntos de interesse da esfera municipal, estadual ou federal;
- X. Prestar assistência jurídica em nível de consultoria, supervisão ou coordenação aos órgãos da Administração Pública Direta;
- XI. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

03 - CARGO: Agente Comunitário de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- ✓ Morar na Micro Área a pelo menos 06 meses

Executar atividades de:

- I. Realizar Cadastro de Famílias e Mapeamento das Micro Áreas;
- II. Realizar Buscas ativa de pacientes faltosos;
- III. Realizar Visitas Domiciliares;
- IV. Realizar Ações de Educação em Saúde;
- V. Participar do Planejamento das Ações de Saúde;
- VI. Coletar Dados para a Alimentação de Programas;
- VII. Realizar ações de Saúde em Geral;
- VIII. Acompanhamento das Famílias em todas as etapas do ciclo de Vida;
- IX. Participar da Equipe de Saúde da Família.

04 - CARGO: Agente de Saúde Ambiental – Controle de Endemias

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- ✓ Conhecimentos em Informática;

Executar atividades de:

- I. desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a Dengue (*Aedes Aegypti*), por meio de ações educativas e operacionais, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão completas.
- II. utilizar instrumentos para coleta de larvas, martelo para perfurar recipientes jogados em fundos de terrenos, equipamentos para registro de planilhas;
- III. executar atividades de educação, para o controle da Dengue, individual e coletiva;
- IV. registrar todas as atividades em planilhas, cumprir todas as normas das atividades em planilhas,
- V. cumprir todas as normas das atividades relacionadas ao controle a dengue, publicadas pela FUNASA;
- VI. desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- VII. executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- VIII. identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- IX. orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- X. executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças, realizar classificação de larvas e outras ações de entomologia;
- XI. realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- XII. executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- XIII. executar ações de fiscalização levantamento de índices de imóveis e notificar o proprietário ou inquilino para eliminar foco e criadouros de mosquitos tais como fossa sem tampa ou danificada, esgoto a céu aberto, ferro velho, lixo, recipientes com água parada e outros que possam criar mosquito, dando prazo para resolver. O não

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



cumprimento da notificação aplicada deve ser tomadas medidas legais de acordo com a legislação.

- XIV. registrar as informações referentes às atividades executadas;
- XV. realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XVI. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- XVII. realizar campanha de vacinação anti rabiça animal.
- XVIII. informar todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde MT pertencente a área de atuação.
- XIX. executar atividades de interesse da saúde o monitoramento de potabilidade da água distribuída na rede pública e informando as autoridades competentes os resultados do monitoramento.
- XX. desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente de vigilância em saúde.

05 - CARGO: Assistente Social

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico;
- ✓ Registro no órgão competente;

- I. Realizar levantamento da situação de famílias que vivem em desarmonia, usando técnicas específicas a cada caso, através de diálogos, entrevistas, visitas, etc., procurando formular um diagnóstico da situação, identificando o problema e encontrando meios para contornar a situação;
- II. dirige a execução do serviço social no âmbito municipal;
- III. adapta a nossa realidade os métodos e técnicas específicas de serviço social;
- IV. acompanha e orienta famílias carentes;
- V. direciona grupos de serviço social;
- VI. participa de comissões e outras reuniões específicas de serviço social;
- VII. auxilia tecnicamente a coordenação de promoção e assistência social;
- VIII. executa outras atividades correlatas ao cargo.

06 - CARGO: Auxiliar de Controle Interno

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo;

Executar atividades de:

- I. Executar atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo:
- II. Auxiliar nas atividades relativas às funções da Controladoria Geral do Município;
- III. Auxiliar na execução de trabalhos especializados sobre fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV. Auxiliar no assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno;
- V. Auxiliar nas informações ao controle externo;
- VI. Auxiliar na Avaliação e no cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- VII. Auxiliar e acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- VIII. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas por superior hierárquico. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

07 - CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- ✓ Registro no Órgão Competente;

Executar atividades de:

- I. receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- II. preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- III. informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- IV. controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los, quando necessário;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- V. atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo;
- VI. esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- VII. revelar e montar radiografias intraorais;
- VIII. preparar o paciente para o atendimento;
- IX. auxiliar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- X. instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;
- XI. promover o isolamento do campo operatório;
- XII. manipular materiais de uso odontológico;
- XIII. aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- XIV. receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;
- XV. orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- XVI. zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- XVII. zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- XVIII. providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- XIX. colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
- XX. preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- XXI. executar outras atribuições afins.

08 - CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Alfabetizado

Executar atividades de:

- I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

- II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- III. Executar atividades de copa quando for o caso;
- IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- V. Receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- VI. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- VIII. Executar limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos;
- IX. Preparar adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para culturas e plantações diversas;
- X. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

09 - CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – Braçal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Alfabetizado

Executar atividades de:

- I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- III. Executar atividades de copa quando for o caso;
- IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- V. Receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- VI. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- VII. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- VIII. Executar limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.18/0001-70



- IX. Preparar adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para culturas e plantações diversas;
- X. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

10 - CARGO: Biólogo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico
- ✓ Registro no órgão competente;

Executar atividades de:

- I. Investigar alterações patológicas nos organismos humanos, animal e vegetal;
- II. Identificar as origens dos males e meios de combatê-los;
- III. Realizar análises clínicas, exames e interpretação de resultados;
- IV. Realizar investigação da produção genética de organismos animais e vegetais;
- V. Planejar estudos de laboratório e de campo das diferentes formas de vida;
- VI. Investiga problemas evolutivos das diversas espécies;
- VII. Analisa comportamento das diferentes formas de vida em seu ambiente natural;
- VIII. Identifica, classifica e conserva exemplares das diversas espécies;
- IX. Executa outras atividades correlatas ao cargo.

11 - CARGO: Biomédico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Superior em Biomedicina;
- ✓ Registro no Órgão Competente;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Executar atividades de:

- I. Realizar análises clínicas e elaborar os respectivos laudos;
- II. Executar o processamento de sangue, sorologias e exames pré-transfussionais;
- III. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
- IV. Manipular soros, vacinas e reagentes;
- V. Realizar exames de citologia esfoliativa;
- VI. Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos;
- VII. Atuar na área de Raio-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
- VIII. Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
- IX. Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido céfalo-raquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;
- X. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XI. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
- XII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres técnicos;
- XIII. Observar normas de segurança individual e coletiva;
- XIV. Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- XV. Realizar outras atribuições compatíveis com a área de atuação profissional. XVI. Vistoriar, periciar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos à sua competência;
- XVI. Atuar em banco de sangue;
- XVII. Realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia;
- XVIII. Realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança;
- XIX. Comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade;
- XX. Participar de equipes multidisciplinares;
- XXI. Planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência;
- XXII. Contribuir para o estudo e a solução de eventos adversos que comprometem a

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- população;
- XXIII. Interagir nos processos de criação, manutenção e execução das ações de saúde pública;
- XXIV. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- XXV. Dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas.

12 - CARGO: Bioquímico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico
- ✓ Registro no órgão competente;

Executar atividades de:

- I. Realiza experiências, testes e análises de organismos vivos, observando os mecanismos químicos de suas funções vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento, determinando a composição química desses organismos;
- II. Estuda a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, verificando os efeitos produzidos no organismo e determina a adequação relativa de cada elemento;
- III. Realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais permitindo sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos;
- IV. Executar outras atividades correlatas ao cargo;

13 - CARGO: Contador

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo Bacharel em Contabilidade;
- ✓ Registro no respectivo Órgão competente

Executar atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo:

- I. Supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados.
- II. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.

- III. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
- IV. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado;
- V. Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;
- VI. Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
- VII. Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
- VIII. Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;
- IX. Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
- X. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- XI. Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
- XII. Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
- XIII. Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;
- XIV. Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
- XV. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação. - Planejar o sistema de registro e operações,

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

- XVI. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- XVII. Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- XVIII. Controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- XIX. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- XX. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- XXI. Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- XXII. Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- XXIII. Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde;
- XXIV. Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
- XXV. Proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço; proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas;
- XXVI. preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício;
- XXVII. Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;
- XXVIII. Proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



regulamentares;

- XXIX. Emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais;
- XXX. Colaborar nos trabalhos de tomada de contas; proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;
- XXXI. Fornecer impactos financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XXXII. Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas dos respectivos órgãos, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta;
- XXXIII. Instrumentalizar e montar processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;
- XXXIV. Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;
- XXXV. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

14 – CARGO - Educador Físico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo em Educação Física;
- ✓ Registro no respectivo Órgão competente

Executar atividades de:

- I Desenvolvimento de Programas de Atividades Físicas: Planejar, desenvolver e implementar programas de atividades físicas e esportivas que atendam às necessidades da comunidade.
- II Avaliação Física: Realizar avaliações físicas, diagnósticos e testes de aptidão, buscando identificar o nível de condicionamento dos alunos ou participantes;
- III Orientação e Acompanhamento: Orientar e acompanhar indivíduos ou grupos durante as práticas esportivas, garantindo a correta execução de exercícios e atividades, respeitando as limitações e potencialidades de cada um.
- IV Educação em Saúde: Promover a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar, abordando temas como nutrição, prevenção de doenças e hábitos saudáveis.
- V Inclusão Social: Fomentar a inclusão de diferentes grupos (como pessoas com deficiência, idosos e crianças) em atividades físicas, adaptando as práticas conforme necessário.
- VI Organização de Eventos Esportivos: Coordenar e organizar eventos esportivos e competições, promovendo o engajamento da comunidade.
- VII Atividades Educativas: Ministras aulas e palestras sobre temas relacionados à educação física, saúde e esportes, tanto em instituições de ensino quanto em outras

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



instituições comunitárias.

- VIII Trabalho Interdisciplinar: Colaborar com outros profissionais da saúde e da educação, promovendo ações integradas que visem o bem-estar da população.
- IX Supervisão e Formação Continuada: Supervisionar e capacitar outros profissionais da área, contribuindo para a formação contínua de educadores físicos e de profissionais relacionados.
- X Cumprimento de Normas e Legislação: Atuar de acordo com as legislações vigentes relacionadas à educação física e à saúde, garantindo a conformidade e a segurança nas atividades desenvolvidas.

15 - CARGO: Eletricista em Energia Elétrica

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade Fundamental Completo;

Executar atividades quanto aos serviços de Eletricidade compreendendo:

- I. instalar fiação elétrica, calhas, lâmpadas incandescentes e fluorescentes, bem como montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
- II. preparar as tubulações elétricas para passar a fiação, bem como instalar os quadros de distribuição com suas respectivas proteções;
- III. preparar as instalações elétricas da rede de iluminação pública;
- IV. testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetida vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- V. substituir fiação, reatores, lâmpadas ou fotocélulas, para manter em perfeito funcionamento todo o serviço de iluminação pública;
- VI. instalar e ligar as luminárias das praças públicas à rede elétrica da concessionária local;
- VII. testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
- VIII. reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
- IX. executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
- X. ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
- XI. substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- XII. preparar os locais onde se realizam eventos da Prefeitura para recebimento de energia elétrica, trazendo a fiação até o palco para possibilitar a sonorização e colocando bocais e disjuntores em todas as barracas e estandes ali localizados;
- XIII. preparar a iluminação dos eventos realizados pela Prefeitura, colocando fiação, protetores e refletores, de acordo com o previsto pela equipe organizadora;
- XIV. permanecer no local, durante a realização dos eventos organizados pelo Município, para solucionar imediatamente os problemas surgidos em decorrência das instalações elétricas;
- XV. orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos do cargo, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
- XVI. zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- XVII. manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- XVIII. requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- XIX. executar outras atividades correlatas.

16 - CARGO: Enfermeiro (a)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico,
- ✓ Registro no órgão competente;

Executar atividades de:

- I. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- II. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- III. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- IV. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
- V. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- VI. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- VII. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- VIII. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- IX. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- X. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitária de Saúde e de Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

17 - CARGO: Engenheiro Agrônomo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo em Agronomia;
- ✓ Registro no Respectivo Órgão competente

Executar Atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo:

- I. Exercer atividades ligadas à agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, solos, mecanização e construções rurais, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extenso.
- II. Desenvolver atividade direcionada para a vida vegetal ou para a vida animal.
- III. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos;
- IV. analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão;
- V. elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas;
- VI. elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural, da arborização e do paisagismo urbano;
- VII. coordenar ações visando o controle da poluição, a preservação e a recuperação dos recursos naturais renováveis para promover a qualidade de vida;
- VIII. orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas com relação a sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- IX. orientar agricultores com relação ao controle de erosão, métodos de combate às ervas

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



daninhas, enfermidades de lavoura e praga de insetos e uso de defensivos agrícolas, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;

- X. coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e a manutenção de parques, jardins e áreas verdes;
- XI. executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- XII. assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo;
- XIII. emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
- XIV. vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos;
- XV. atuar em área de aterro sanitário e replantio;
- XVI. emitir e assinar receituário agrônomo;
- XVII. fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas;
- XVIII. prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares;
- XIX. identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários;
- XX. inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas;
- XXI. desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

18 - CARGO: Engenheiro Civil

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil;
- ✓ Registro no Respectivo Órgão competente

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Executar Atividades de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo:

- I. avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
- II. calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- III. elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos;
- IV. preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- V. dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- VI. elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário;
- VII. realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens;
- VIII. realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município;
- IX. realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;
- X. efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;
- XI. participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano;
- XII. consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- XIII. participar dos processos de licitação de obras;
- XIV. acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
- XV. emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras;
- XVI. Desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica;
- XVII. realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos;
- XVIII. estudos de viabilidade técnico-econômica;
- XIX. elaboração de orçamentos;
- XX. assistência e assessoria;
- XXI. direção de obras e serviços técnicos;
- XXII. execução de obras e serviços técnicos;
- XXIII. fiscalização de obras e serviços técnicos;
- XXIV. condução de trabalhos técnicos;
- XXV. condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- XXVI. execução de instalação, montagem e reparo;
- XXVII. operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem;
- XXVIII. Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

19 - CARGO: Farmacêutico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico,
- ✓ Registro no órgão competente;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Executar atividades de:

- I. Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município;
- II. Realizar estudos de pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interesse a saúde pública;
- III. Examinar e controlar composição e atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
- IV. Supervisionar a organização e controle de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos;
- V. Participa dos exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem a saúde humana;
- VI. Orientar e supervisiona a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas;
- VII. Promover o controle de receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e os barbitúricos;
- VIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
- IX. Coordenar as atividades de Vigilância em saúde, sanitária e ambiental.
- X. Manter atualizados as informações exigidas pelo Ministério da Saúde sobre as atividades de vigilância em saúde, sanitária e ambiental.

20 - CARGO: Farmacêutico/Bioquímico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico;
- ✓ Registro no órgão competente;

Executar atividades de:

- I. Assumir responsabilidade técnica por farmácia de hospitais, ambulatórios e dispensários do município;
- II. Realizar atividades relacionadas à manipulação, dispensação e orientação sobre medicamentos e preparações farmacêuticas, garantindo o uso seguro e eficaz conforme prescrições médicas e odontológicas, promovendo a adesão ao

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



tratamento.

- III. Controlar o estoque e registro de medicamentos da Farmácia Básica, incluindo entorpecentes, psicotrópicos e produtos equiparados, conforme exigências legais e receituários devidamente preenchidos.
- IV. Gerenciar os medicamentos da Farmácia do Pronto Atendimento de Santa Cruz do Xingu/MT, com atenção especial aos produtos controlados, mantendo registros em mapas e livros conforme a legislação vigente.
- V. Fiscalizar estabelecimentos farmacêuticos, como farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, verificando condições sanitárias, realizando visitas periódicas e aplicando medidas legais quando necessário.
- VI. Prestar assessoria técnica a autoridades em diferentes esferas, elaborando pareceres, relatórios e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, contribuindo para a formulação de normas, portarias e decretos.
- VII. Participar de reuniões e grupos de trabalho com unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT e outras instituições, realizando estudos, emitindo pareceres e contribuindo para o desenvolvimento de diretrizes, planos e programas municipais.
- VIII. Conduzir e colaborar em ações de capacitação e aperfeiçoamento de profissionais técnicos e auxiliares, por meio de treinamentos, aulas e palestras, visando à qualificação dos recursos humanos da área.
- IX. Capacitar profissionais na coleta de amostras laboratoriais, visando garantir a qualidade dos exames e contribuir efetivamente para o diagnóstico e tratamento de múltiplas patologias
- X. Realizar exames laboratoriais em geral, assegurando a qualidade e precisão dos resultados.
- XI. Apoiar programas de saúde pública, integrando ações laboratoriais e farmacêuticas.
- XII. Controlar medicamentos da farmácia básica e psicotrópicos nas unidades da rede básica e hospitalar.
- XIII. Promover ações educativas, como palestras e atividades comunitárias voltadas à saúde.
- XIV. Elaborar relatórios mensais sobre os serviços laboratoriais e o controle de medicamentos.
- XV. Assumir responsabilidade técnica por laboratório de análise clínica;
- XVI. Executar outras atividades correlatas conforme as demandas da organização.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



21 - CARGO: Fiscal de Obras e Meio Ambiente
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo; ✓ Conhecimentos em Informática;
<p>Executar atividades de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Efetuar vistorias em obras e edificações conduzidas, a partir de roteiro de visitas estabelecido, anotando os dados de processo de alvará de construção, verificando se a obra foi executada conforme projeto aprovado pela prefeitura. II. Informar processos de alvará quanto aos dados obtidos nas vistorias "in loco", apontando as irregularidades encontradas. III. Lavrar autos de infração, registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente. IV. Informar processos e expedientes sobre a localização de atividades comerciais diante da legislação em vigor. V. Lavrar termos de interdição de obras, registrando os motivos e solicitando ao interessado providencias corretiva. VI. Realizar levantamentos e pesquisas de dados e situações objeto de fiscalização e efetuando cálculos de valores. VII. Elaborar relatórios. VIII. Desempenhar outras atividades correlatas.
22 - CARGO: Fiscal Tributário
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo; ✓ Conhecimentos e prática em Informática;
<p>Executar atividades de:</p>

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- I. efetuar a fiscalização e regularidade cadastral de imóveis;
- II. efetuar a fiscalização das taxas de licença em geral;
- III. proceder ao cadastramento de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens e de Direitos a eles relativos - ITBI; Imposto Territorial Rural - ITR e demais impostos afetos ao ente Público Municipal;
- IV. realizar, junto a estabelecimento pertencente a contribuinte do Município, verificações de natureza tributária, objetivando revisar, complementar ou promover correções em lançamentos efetuados;
- V. lavrar notificações, intimações e autuações contra infratores, aplicando-lhes as legislações Municipais;
- VI. entregar notificações diversas aos contribuintes, visando o recolhimento de tributos Municipais;
- VII. realizar diligencia junto aos contribuintes do Município, órgão da Administração Pública Municipal, cartórios, bancos, instituições financeiras e todos que, embora não sejam contribuintes de tributos Municipais, com aqueles mantenham relação direta ou indireta;
- VIII. participar de órgãos colegiados ou singulares de contenciosos administrativos tributários;
- IX. proceder ao exame, busca e apreensão de produtos, mercadorias, materiais e de livros e documentos fiscais, contábeis e de efeitos comerciais;
- X. desempenhar outras atribuições relativas à fiscalização Municipal, bem como seus respectivos lançamentos, respaldados também nos códigos de obras, de meio ambiente, de posturas, de parcelamento de solos e do plano diretor participativo;
- XI. fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária;
- XII. planejar ação fiscal;
- XIII. fiscalizar estabelecimentos públicos e privados;
- XIV. fiscalizar cartórios;
- XV. fiscalizar os eventos realizados no Município;
- XVI. desenquadrar regimes especiais;
- XVII. examinar demonstrativos obrigatórios dos contribuintes;
- XVIII. examinar contabilidade das empresas;
- XIX. conciliar documentos fiscais;
- XX. revisar declarações espontâneas dos contribuintes;
- XXI. aplicar as penalidades expostas nos códigos vigentes;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- XXII. acompanhar inventários, recuperação judicial, falências e concordatas quando requisitado pelo poder judiciário;
- XXIII. intimar contribuintes;
- XXIV. solicitar informações de agências bancárias inerentes a apuração dos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- XXV. requisitar força policial;
- XXVI. constituir sob supervisão da coordenadoria de Tributação e Fiscalização, o crédito tributário, com a identificação do sujeito passivo da tributação, identificando bens, mercadorias e serviços, a ocorrência do fator gerador, determinando a base de cálculo, identificando a alíquota aplicável, verificando as irregularidades, lavrando notificações e auto de infração, emitindo notificações de lançamento de débitos, ratificando lançamentos e replicando a defesa do contribuinte;
- XXVII. efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços apreendendo mercadorias e bens, efetuando conferência de manifestos, vistorias e buscas;
- XXVIII. organizar o sistema de informações cadastrais, analisando pedidos de inscrições no cadastro fiscal, enquadrando os contribuintes na atividade econômica, administrando e operando o sistema de informações tributárias, verificando a integridade das informações cadastrais, bloqueando o contribuinte em situação irregular, pesquisando os valores de bens e serviços e de locação de imóveis;
- XXIX. diligenciar em repartições públicas e privadas coletando informações de contribuintes, localizando bens de empresas e pessoas devedoras, levantando o estoque de mercadorias e bens;
- XXX. apreender livros;
- XXXI. realizar operações especiais (blitz)
- XXXII. subsidiar a justiça nos processos tributários e no arrolamento dos bens e direitos para garantia do crédito tributário;
- XXXIII. orientar contribuinte no plantão fiscal;
- XXXIV. responder consulta do contribuinte;
- XXXV. autorizar confecção de documentos fiscais;
- XXXVI. autorizar o uso de livros fiscais;
- XXXVII. calcular débitos fiscais;
- XXXVIII. dar parecer em pedido de certidão de regularidade fiscal;
- XXXIX. fiscalizar as taxas decorrentes das atividades do poder de Polícia do Município;
- XL. dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, desde que portador de CNH com categoria compatível com o

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



veículo conduzido;

- XLII. executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de fiscalização, que será expedida pelo setor competente de tributação e fiscalização, nos casos em que couber;
- XLIII. elaboração de parecer fiscal em consulta;
- XLIV. elaboração de relatórios fiscais;
- XLV. proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente e edificações particulares;
- XLVI. orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações notificações e embargos;
- XLVII. vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferência de alvarás, de habite-se e de certidões em andamento de obras e acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;
- XLVIII. verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- XLIX. intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística;
- XLX. efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o deposito de lixo em local não permitido;
 - L. efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
 - LI. acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no Município;
 - LII. efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamento dos serviços executados;
 - LIII. fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo Município;
 - LIV. orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
 - LV. executar outras tarefas correlatas.

23 - CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- ✓ Conhecimentos em Informática;

Executar atividades de:

- I. Fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica;
- II. Fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica;
- III. Aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária;
- IV. Proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde;
- V. Elaboração de relatórios técnicos;
- VI. Executa outras tarefas correlatas.

24 - CARGO: Fisioterapeuta

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico;
- ✓ Registro no órgão competente;

Executar atividades de:

- I. Prevenir complicações cardiorespiratórias em todos os pacientes do hospital;
- II. Prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos;
- III. Prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações, nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos;
- IV. Promover e executa técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva;
- V. Estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação;
- VI. Promover palestras, seminários, etc., para que haja uma inter-relação mais eficaz entre os membros da equipe multiprofissional do hospital.
- VII. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

25 - CARGO: Guarda

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Alfabetizado;

Executar atividades de:

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- I. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;
- II. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;
- III. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;
- IV. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;
- V. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;
- VI. Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;
- VII. Escoltar e proteger autoridades;
- VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

26 - CARGO: Mecânico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Executar atividades de:

- I. Manter e reparar máquinas de diferentes espécies;
- II. Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- III. Ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio;
- IV. Converter ou adaptar peças;
- V. Fazer a conservação de instalações eletro-mecânica inspecionar e reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas;
- VI. Desmontar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos;
- VII. Reparar máquinas à óleo diesel, gasolina, álcool ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados;
- VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

27 - CARGO: Médico

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico,

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



<p>✓ Registro no órgão competente;</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; II. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; III. Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; IV. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; V. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; VI. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; VII. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; VIII. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; IX. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; X. Indicar internação hospitalar; XI. Solicitar exames complementares; XII. Verificar e atestar óbito.
<p>28 - CARGO: Merendeira</p> <p style="text-align: center;">REQUISITOS PARA PROVIMENTO</p> <ol style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Alfabetizado;
<p>Executar atividades de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; II. preparar refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; III. solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; IV. servir a merenda aos escolares; V. observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; VI. abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- VII. verificar o cardápio do dia;
- VIII. providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada;
- IX. quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso;
- X. lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;
- XI. controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros;
- XII. cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha;
- XIII. manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda;
- XIV. usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva;
- XV. manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, funcionários e principalmente os alunos;
- XVI. apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Toda vez que fizer uma atividade diferente, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos;
- XVII. tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos a moscas e mosquitos;
- XVIII. controlar a temperatura de armazenamento e distribuição dos alimentos;
- XIX. limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos;
- XX. não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado;
- XXI. cuidar da higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, equipamentos e utensílios;
- XXII. manter-se sempre informada, participando de capacitações em sua área profissional;
- XXIII. participar no planejamento das compras.
- XXIV. executar outras tarefas correlatas;

29 - CARGO: Motorista - AD

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- ✓ Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Executar atividades de:

- I. Dirigir veículos do poder público municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito.
- II. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle.
- III. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providencias necessárias para o seu perfeito funcionamento.
- IV. Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos.
- V. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade.
- VI. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais.
- VII. Realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc.
- VIII. Elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários.
- IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

30 - CARGO: Motorista - AE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- ✓ Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E"

Executar atividades de:

- I. Dirigir veículos do poder público municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito.
- II. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle.
- III. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providencias necessárias para o seu perfeito funcionamento.
- IV. Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- providenciando os consertos respectivos.
- V. Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade.
 - VI. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais.
 - VII. Realizar pequenos reparos de emergência quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc.
 - VIII. Elaborar periodicamente mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários.
 - IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

31 - CARGO: Nutricionista

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico;
- ✓ Registro no Órgão Competente;

Executar atividades de:

- I. Procede a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
- II. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais bioquímicos e somatométricos;
- III. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
- IV. Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;
- V. Adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
- VI. Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com os órgãos da administração municipal;
- VII. Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas instalações relacionadas com o serviço de alimentação;
- VIII. Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;
- IX. Participar de conselho de Alimentação Escolar;
- X. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;

- XI. Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- XII. fornece dados estatísticos de suas atividades;
- XIII. Auxiliar e fazer cumprir as normativas do TCE referente a sua área de formação;
- XIV. Executar outras atividades correlatas ao cargo, em quaisquer secretarias do município desde que dentro da jornada de trabalho prevista;

32 - CARGO: Odontólogo (a)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico,
- ✓ Registro no órgão competente;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



Executar atividades de:

- I. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, verificando presença de cáries e outras afecções;
- II. Identificar afecções quanto a extensão da profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e radiológicos, estabelecendo o plano de tratamento;
- III. Aplica anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos oferecendo conforto ao cliente e facilitando o tratamento;
- IV. Extrair raízes e dentes, utilizando botiões, alavancas e outros instrumentos especiais prevenindo infecções mais graves;
- V. Restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amalgama, cimento, porcelana, ouro e outras, evitando o agravamento do processo e restabelecendo a forma e função do doente;
- VI. Realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, eliminando a instalação de focos de infecção;
- VII. Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protética complementando ou substituindo o órgão dentário, facilitando a mastigação restabelecendo estética;
- VIII. Tratar afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos promovendo a conservação dos dentes e gengivas;
- IX. Realizar perícia odonto administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, fornecendo atestado para admissão a empregos, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- X. Orientar os clientes quanto aos cuidados de higiene, através de entrevistas, palestras demonstrações, etc., visando a proteção dos dentes e gengivas;
- XI. Diagnostica e trata das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, através de instrumentos especiais e medicamentos, eliminando os germes causadores do processo infeccioso pericial e conservando os dentes;
- XII. Prescrever ou administra medicamentos, prevenindo hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, o tratar de infecções da boca e dentes;
- XIII. Realizar radiografias dentárias simples e oclusais para estabelecer diagnóstico dos dentes maxilares e ossos da face;
- XIV. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
- XV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



33 - CARGO: Operador de Maquinas Nivel I

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Alfabetizado;
- ✓ Possuir Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “C”.

Executar atividades de:

- I. executar atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas;
- II. operar retro escavadeira;
- III. operar trator de pneus;
- IV. operar pá carregadeira;
- V. realizar serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos;
- VI. realizar o preparo do solo;
- VII. executar a construção de açudes e bebedouros;
- VIII. executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos;
- IX. executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- X. efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;
- XI. limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- XII. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- XIII. pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas;
- XIV. realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
- XV. conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado;
- XVI. executar outras tarefas correlatas;
- XVII. executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- XVIII. auxiliar na manutenção das máquinas;

34 - CARGO: Operador de Maquinas Nivel II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- ✓ Escolaridade: Alfabetizado;
- ✓ Possuir Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “C”.

Executar atividades de:

- I. executar atividades que se destinam a operar, dirigir e controlar equipamentos rodoviários, veículos, máquinas pesadas;
- II. operar escavadeiras hidráulicas;
- III. operar motoniveladoras;
- IV. operar trator de esteira;
- V. operar rolo-compactador;
- VI. realizar serviços rurais, urbanos e rodoviários utilizando os equipamentos;
- VII. realizar o preparo do solo;
- VIII. executar a construção de açudes, bebedouros;
- IX. executar serviços de terraplanagem, britagem, escavações, nivelamento e preparação de solos;
- X. executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- XI. efetuar carregamentos e descarregamento de materiais;
- XII. limpar e lubrificar os veículos, máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- XIII. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas;
- XIV. pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas;
- XV. realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível;
- XVI. conduzir veículos no exercício de suas atividades ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado;
- XVII. executar outras tarefas correlatas;
- XVIII. executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- XIX. auxiliar na manutenção das máquinas;

35 - CARGO: Operador de Trator de Pneu

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Alfabetizado;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- ✓ Possuir Carteira Nacional de Habilitação Mínima Categoria “C”.
- ✓ Conhecimento prático em Operador de trator de Pneus;

Executar atividades de:

- I. Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando trator;
- II. Executar o reboque de máquinas e equipamentos quando necessário;
- III. Executar destorroamento com grades de discos durante os serviços de terraplenagem;
- IV. Vistoriar as máquinas e equipamentos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
- V. Requisitar a manutenção das máquinas quando apresentarem qualquer irregularidade;
- VI. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- VII. Realizar reparos de emergência;
- VIII. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção, recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização da máquina;
- IX. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem ou quantidade de horas, serviços realizados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- X. Recolher a máquina após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-a corretamente estacionada e fechada;
- XI. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

36 - CARGO: Pedreiro

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Alfabetizado;

Executar atividades de:

- I. fazer alicerces;
- II. levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento;
- III. efetuar a locação de pequenas obras;
- IV. fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais;
- V. proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- de paredes;
- VI. fazer blocos de cimento; colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento;
 - VII. assentar marcos de portas e janelas;
 - VIII. colocar azulejos e ladrilhos;
 - IX. armar andaimes;
 - X. dobrar ferro para armação de concretagem;
 - XI. fazer reparos em obras de alvenaria;
 - XII. instalar aparelhos sanitários;
 - XIII. assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros;
 - XIV. trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas;
 - XV. cortar pedras;
 - XVI. orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem;
 - XVII. executar outras tarefas correlatas;
 - XVIII. fazer leitura de projetos arquitetônicos, estrutural, fundação e de instalações em geral;
 - XIX. analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção;
 - XX. realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
 - XXI. analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, Alinhamento;
 - XXII. conhecimento básico de uso de equipamento de segurança.

37 - CARGO: Professor de Educação Infantil

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Magistério;
- ✓ Licenciatura Plena e Licenciatura Plena Específica;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



<p>Executar atividades de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifica de sua atuação; III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV. Desenvolver a regência efetiva, no caso específico de docência; V. Controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. Executar tarefas de recuperação de alunos; VII. Participar de reunião de trabalho; VIII. Desenvolver pesquisa educacional; e IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
<p>38 - CARGO: Professor de Ensino Fundamental</p> <p style="text-align: center;">REQUISITOS PARA PROVIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Ensino Médio Magistério; ✓ Licenciatura Plena e Licenciatura Plena Específica;
<p>Executar atividades de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifica de sua atuação; III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV. Desenvolver a regência efetiva, no caso específico de docência; V. Controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. Executar tarefas de recuperação de alunos; VII. Participar de reunião de trabalho; VIII. Desenvolver pesquisa educacional; e IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
<p>39 - CARGO: Professor de I a IV</p> <p style="text-align: center;">REQUISITOS PARA PROVIMENTO</p>

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Magistério;
- ✓ Licenciatura Plena e Licenciatura Plena Especifica;

Executar atividades de:

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifica de sua atuação;
- III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver a regência efetiva, no caso específico de docência;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional; e
- IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

40 - CARGO: Psicólogo (a)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico, com registro no órgão competente;

Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de:

- I. Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza;
- II. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies qual atuam sobre o indivíduo;
- III. Promover a correção de distúrbios psíquicos;
- IV. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos;
- V. Participar na elaboração de análises ocupacionais;
- VI. Participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho do pessoal e a orientação profissional;
- VII. Atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento;
- VIII. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- obtidos em testes e exames;
- IX. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos;
 - X. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização;
 - XI. Executar outras tarefas de mesma natureza.
 - XII. Executar atividades ligadas as Secretarias de saúde, educação e Ação social.

41 - CARGO: Recepcionista

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo
- ✓ Conhecimentos em Informática;

Executar atividades de:

- I. Receber, orientar e encaminhar o público para o atendimento;
- II. Zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- III. Apontar consertos necessários à conservação de bens, instalações e equipamentos, providenciando, se for o caso, a sua execução;
- IV. Receber correspondências e encaminhá-las ao lugar correspondente;
- V. Cumprir todas as normas e determinações da chefia imediata;
- VI. Efetuar a distribuição de formulários, folderes e documentos diversos, segundo as orientações da chefia;
- VII. Realizar a triagem do serviço demandado de acordo com a tabela de serviços constante do Sistema de Gerenciamento do Atendimento - SAGA, de acordo com as orientações da chefia, o registro dessa demanda no sistema SAGA e a correspondente emissão de senha de atendimento;
- VIII. Prestar informações aos usuários, pessoalmente e por telefone;
- IX. Efetuar a identificação de contribuintes que necessitem acessar os andares do prédio;
- X. Executar outras tarefas de mesma natureza.

42 - CARGO: Técnico Administrativo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



✓ Conhecimentos e prática em Informática;

Executar atividades de:

- I. Elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos simples, em busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de contatos com interessados e público em geral e abrangendo: execução, sob permanente supervisão e orientação direta, administrativa e técnica, de trabalhos de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento e material;
- II. Executa trabalhos auxiliares de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões ligadas a unidades administrativas.
- III. Digita ofícios, memorandos, circulares e outros;
- IV. Recebe documentos, nota e outros, conferindo o conteúdo dos mesmos, distribuindo-os e arquivando-os, garantindo o fluxo normal das tarefas do dia-a-dia.
- V. Providencia e controla os materiais de uso comum, tais como: material de limpeza, de escritório, de computadores e foto - copiadoras, emitindo requisição, conferindo as notas na ocasião do recebimento dos mesmos, visando suprir as necessidades internas.
- VI. Mantém organizados os arquivos da área, arquiva documentos, correspondências e outros, a fim de possibilitar o controle e as consultas por parte dos interessados. Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do supervisor.
- VII. Digitalizar os serviços necessários à unidade administrativa;
- VIII. Preencher formulários;
- IX. Emitir as guias de transmissão de processos e documentos;
- X. Ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios preestabelecidos;
- XI. Receber e transmitir correspondências;
- XII. Dar informações de rotina;
- XIII. Receber e transmitir mensagens telefônicas;
- XIV. Coletar dados referentes a atividades mensuráveis;
- XV. Efetuar cálculo simples;
- XVI. Controlar as requisições de xérox, correios telégrafos, telex, reprografia e outras;
- XVII. Executar a distribuição de material requisitado;
- XVIII. Controlar entrada e saída de documentos;
- XIX. Executar outras tarefas de mesma natureza.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



43 - CARGO: Técnico em Administração Escolar
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo ✓ Conhecimentos e prática em Informática;
<p>Executar atividades de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Executar os serviços de secretária de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção escolar, manter atualizado prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; II. Prestar informações e fornecer dados referentes ao sistema de ensino a as autoridades escolares, extrair certidões, manter a escrituração de livros, de fichas cadastrais e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; III. Preencher boletins estatísticos preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; IV. Preparar o material didático e de secretaria, arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; V. Lavrar e assinar atas em reuniões em geral; VI. Elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; VII. Receber expedir correspondência, elaborar boletins de notas, históricos escolares, certidões e atestados; VIII. Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; IX. Redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e avisos; X. Colaborar com as matrículas dos alunos, encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; XI. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; XII. Digitar documentos; XIII. Executar outras tarefas semelhantes da natureza administrativa.
44 - CARGO: Técnico em Controle Interno
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- ✓ Escolaridade: Nível Superior Completo;
- ✓ Conhecimentos em Informática;

Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de:

- I. Realizar auditoria;
- II. Acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitir pareceres e elaborar relatórios;
- III. Avaliar os controles orçamentários, financeiros e operacionais;
- IV. Estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio;
- V. Realizar estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;
- VI. Realizar estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;
- VII. Verificação física de bens patrimoniais;
- VIII. Identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa;
- IX. Desempenhar outras atividades correlatas.

45 - CARGO: Técnico em Enfermagem

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Específico;
- ✓ Registro no Órgão Competente;

Executar atividades de:

- I. Prestar cuidados aos doentes, conforme estabelecido;
- II. Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais;
- III. Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;
- IV. Colher material para exame de laboratório;
- V. Auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos;
- VI. Operar o equipamento de esterilização;
- VII. Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- VIII. Atender ao público e cumprir normas em geral;
- IX. Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- apropriada;
- X. Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
 - XI. Conferir o material cirúrgico;
 - XII. Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
 - XIII. Fazer asseios nos pacientes;
 - XIV. Prestar assistência aos pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro;
 - XV. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
 - XVI. Organizar ambiente de trabalho;
 - XVII. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
 - XVIII. Exercer outras tarefas afins.

46 - CARGO: Técnico em Informática

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo na Área de Informática;
- ✓ Cursos Específicos na Área;
- ✓ Conhecimentos e prática em Informática;

Executar atividades de:

- I. Verificar o correto funcionamento dos equipamentos e softwares do sistema de informatização, interpretando orientações e manuais;
- II. Organizar atividades de entrada e saída de dados de sistemas de informação;
- III. Analisar os serviços de funções de sistemas operacionais, utilizando suas ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança;
- IV. Identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares básicos, avaliando seus efeitos;
- V. Realizar atividades de garantia da segurança dos dados armazenados em sistemas computacionais;
- VI. Descrever características técnicas de equipamentos e componentes de acordo com parâmetros de custos e benefícios, atendendo às necessidades do usuário;
- VII. Aplicar as técnicas de programação, utilizando editores de textos, planilhas, gerenciadores de dados, compiladores e ambientes de desenvolvimento na elaboração de programas;
- VIII. Interpretar e avaliar o resultado da modelagem de dados;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- IX. Utilizar ambientes/linguagens para manipulação de dados nos diversos modelos de sistemas gerenciadores de banco de dados, incluindo aplicações;
- X. Interpretar e avaliar documentação de análise e projeto de sistemas e modelos de dados;
- XI. Identificar e analisar as características dos meios físicos disponíveis e as técnicas de transmissão digitais e analógicas fazendo relação entre os dois;
- XII. Utilizar eficientemente aplicativos para utilização dos principais recursos e serviços oferecidos pela Internet;
- XIII. Executar a configuração básica de equipamentos de comunicação, seguindo orientações dos manuais;
- XIV. Identificar e caracterizar os processos que ocorrem na empresa;
- XV. Conhecer serviços e funções de servidores da rede;
- XVI. Instalar e configurar protocolos e softwares de rede;
- XVII. Aplicar as técnicas de documentação de sistemas e programas;
- XVIII. Organizar e apresentar, de maneira didática, os conteúdos e procedimentos de qualificação e treinamento;
- XIX. Prestar assistência aos usuários no uso de programas aplicativos instalados;
- XX. Identificar as necessidades dos usuários quanto ao suporte;
- XXI. Adotar os procedimentos de segurança necessários à manutenção da integridade dos dados do órgão;
- XXII. Executar atividades de controle de processos relacionados a TI;
- XXIII. Adotar as providências necessárias para elaboração e manutenção da documentação dos serviços, sistemas e procedimentos;
- XXIV. Participar da implantação de sistemas;
- XXV. Analisar, recomendar e definir procedimentos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação, emitindo pareceres técnicos e definindo padrões de TI;
- XXVI. Prospectar e avaliar soluções de TI e Infraestrutura;
- XXVII. Orientar órgãos setoriais de TI;
- XXVIII. Instalar ambientes informacionais (serviços de implantação, manutenção e gestão de infraestrutura de TI);
- XXIX. Auxiliar em elaborações de especificações técnicas para licitação (editais, termos de referência, negocial, contratual);
- XXX. Monitorar ações da gestão de TI Municipal;
- XXXI. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços vinculados à sua área de atuação.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



XXXII. Executar outras atividades correlatas.

47 - CARGO: Técnico em Radiologia

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Específico;
- ✓ Registro no Órgão Competente;

Executar atividades de:

- I. Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho;
- II. Colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;
- III. Preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distancias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez;
- IV. Acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento;
- V. Encaminhar os chassis com o filme a câmara escura e, efetua a revelação da chapa;
- VI. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
- VII. Controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço;
- VIII. Operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas;
- IX. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
- X. Realizar ou supervisionar os ensaios radiológicos;
- XI. Registrar e classificar os resultados de acordo com os critérios documentados;
- XII. Emitir relatórios de resultados;
- XIII. Definir as limitações da aplicação do método de ensaio radiológico;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- XIV. Zelar pelas instalações e pessoal envolvido nos ensaios radiológicos;
- XV. Zelar pela proteção radiológica.
- XVI. Treinar e orientar o pessoal sob sua coordenação envolvido nos ensaios radiológicos;

48 - CARGO: Técnico em Agropecuária

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Específico;
- ✓ Registro no Órgão Competente;

Executar atividades de:

- I. Organizar os trabalhos em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra;
- II. Orientar agricultores na execução nacional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados;
- III. Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para apresentar graficamente operações e técnicas de trabalhos;
- IV. Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros;
- V. Desenvolver trabalhos de apicultura;
- VI. Ajudar a examinar animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- VII. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos realizando autopsias de animais;
- VIII. Dedicar-se ao melhoramento da produção e da exploração de espécies animais, selecionando reprodutores e procedendo inseminação artificial;
- IX. Controlar o manejo de distribuição de carnes e alimentos de origem animal;
- X. Inspeccionar periodicamente o gado e outros animais, efetuando exames semíticos;
- XI. Orientar os criadores quanto a adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- XII. Proceder a vacinação de diferentes espécies animais;
- XIII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



49 - CARGO: Técnico em Contabilidade

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Específico;
- ✓ Registro no Órgão Competente;
- ✓ Conhecimentos e prática em Informática;

Executar atividades de:

- I. Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculos e recolhimentos, se necessário;
- II. Informar e orientar sobre pagamento e fornecedores e às unidades administrativas;
- III. Fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato;
- IV. Executar balancetes diários, mensais e balanços anuais;
- V. Executar através do sistema mecânico ou computacional a escrituração contábil;
- VI. Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
- VII. Controlar saldo da conta, bens e valores e incorporar;
- VIII. Controlar todos os convênios firmados pela unidade;
- IX. Contabilizar o sistema financeiro, orçamento e patrimonial;
- X. Fazer conciliação em fichas contábeis;
- XI. Elaborar mensalmente os balancetes, demonstrativo da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita e da despesa para serem enviados à secretaria de Orçamento e Finanças do MEC;
- XII. Elaborar a declaração de Isenção de Imposto de Renda, pessoa jurídica, para ser entregue na Receita Federal;
- XIII. Controlar as verbas orçamentárias e extra-orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
- XIV. Controlar o suprimento de fundos;
- XV. Emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos ao Ministério, informações sobre posições de processos a departamentos e fornecedores, cálculos de IPI, descontos, fretes, embalagens, taxas de correio, etc.;
- XVI. Informar ao setor de orçamento, centros e departamentos os débitos e créditos a serem efetuados aos departamentos através de demonstrativos, conferências, controle em livros dos empenhos emitidos;
- XVII. Executar outras tarefas de mesma natureza.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



50 - CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Executar atividades compreendendo:

- I. Trabalhar integradamente com o Professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação;
- II. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança;
- III. Dar mamadeiras utilizando a posição correta, com o bebê ao colo e obedecendo aos horários;
- IV. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares;
- V. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha;
- VI. Administrar medicamentos somente se solicitado por escrito pelos responsáveis pela criança ou prescritos por medico, obedecendo à dosagem e horários específicos;
- VII. Prestar primeiros socorros sempre que necessário;
- VIII. Providenciar a lavagem e esterilização dos brinquedos do berçário (uma vez por dia), responsabilizando-se pela sua conservação e higiene;
- IX. Manter as chupetas e as mamadeiras esterilizadas;
- X. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar;
- XI. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Direção;
- XII. Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da Direção para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança;
- XIII. Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém admitidas;
- XIV. Proteger as crianças de acidentes;
- XV. Cuidar da desinfecção do ambiente físico (berçário e salas de recreação);
- XVI. Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico;
- XVII. Decidir quando as crianças poderão estar ou não no exterior, avaliando as condições do ambiente e das crianças;
- XVIII. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- atropelos e dificuldades de comunicação;
- XIX. Diligenciar para seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural;
- XX. Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho;
- XXI. Comparecer às reuniões pedagógicas, curso de capacitação, eventos e comemorações;

51 - CARGO: Técnico em Edificações

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Ensino Médio Completo com Curso de Técnico em Edificações;
- ✓ Registro no Respeetivo Órgão competente

Executar de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo:

- I. aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos visando à qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores;
- II. analisar plantas e especificações de um projeto, integrando-as de forma sistêmica, detectando inconsistências, superposições e incompatibilidades de execução;
- III. propor alternativas de uso de materiais, de técnicas e de fluxos de circulação de materiais, pessoas e equipamentos, tanto em escritórios quanto em canteiros de obras, visando à melhoria contínua dos processos de construção;
- IV. elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações hidráulicas e elétricas, com respectivos detalhamentos, cálculos e desenho para edificações, nos termos e limites regulamentares;
- V. supervisionar a execução de projetos, coordenando equipes de trabalho;
- VI. elaborar cronogramas e orçamentos, orientando, acompanhando e controlando as etapas da construção;
- VII. controlar a qualidade dos materiais, de acordo com as normas técnicas;
- VIII. coordenar o manuseio, o preparo e o armazenamento dos materiais e equipamentos;
- IX. executar e auxiliar trabalhos de levantamentos topográficos, locações e demarcações de terrenos;
- X. acompanhar a execução de sondagens e realizar suas medições;
- XI. realizar ensaios tecnológicos de laboratório e de campo;
- XII. elaborar representação gráfica de projetos.

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



<p>52 - CARGO: Técnico em Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto</p>
<p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia, Engenharia Química e Engenharia Ambiental, ✓ Registro no Respectivo Órgão competente
<p>Executar atividades compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, destinando resíduos conforme normas vigentes e controlar o processo de tratamento de água e efluentes. II. Realizar amostragem de resíduos e efluentes. III. Dosar soluções químicas; IV. avaliar resultados das análises laboratoriais; V. manipular reagentes; preparar soluções; VI. ajustar dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. VII. Inspeccionar equipamentos da estação de água, efluentes e resíduos industriais; VIII. acionar equipamentos; controlar parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos; IX. solicitar manutenção de equipamentos; X. cumprir procedimentos operacionais. XI. Manter organizado o ambiente de trabalho; XII. rotular produtos químicos. XIII. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. XIV. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. XV. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
<p>53 - CARGO: Técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental</p>
<p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</p>
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prévia habilitação em concurso público; ✓ Escolaridade: Ensino Médio Específico; ✓ Conhecimentos e prática em Informática;
<p>Executar atividades de:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- II. Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-las.
- III. Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a sua saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica.
- IV. Elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do poder de polícia do município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- V. Promover a integração da Vigilância Sanitária com os órgãos de defesa do consumidor.
- VI. Fiscalizar a propaganda comercial no âmbito do município no que diz respeito a sua adequação às normas de proteção à saúde;
- VII. Promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral. Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde.
- VIII. Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;
- IX. Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários à viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal, que atende aos anseios da população, de forma a resgatar a função social de Vigilância Sanitária.
- X. Fornecer à Unidade Federal informação referente à atuação da vigilância Sanitária no município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis.
- XI. Desempenhar outras atividades correlatas.

54 - CARGO: Veterinário

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ✓ Prévia habilitação em concurso público;
- ✓ Escolaridade: Nível Superior Específico;
- ✓ Registro no Órgão Competente;

Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de:

- I. Administração, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com



Prefeitura Municipal de
SANTA CRUZ DO XINGU-MT
CNPJ: 04.785.81/0001-70



- do serviço;
- II. Erradicação das zoonoses, no interesse da saúde;
 - III. Seleção, aclimação, cruzamento de raças e inseminação artificial para melhoria genética das espécies;
 - IV. Profilaxia e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, estabelecendo diagnósticos terapêuticos, assegurando a sanidade individual e coletiva desses animais;
 - V. Levantamento da população canina e efetiva existente na comunidade, subsidiando a elaboração e implantação de ações, nas áreas urbanas e rurais;
 - VI. Participação em campanhas de vacinação, coordenando e executando as atividades inerentes às mesmas;
 - VII. Elaboração de relatórios das atividades executadas na área veterinária;
 - VIII. Pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos;
 - IX. Elaboração e execução de planos, programas e projetos agropecuários referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos, garantindo a produção racional e lucrativa dos alimentos e atendendo aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
 - X. Promoção de melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimação e cruzamento das raças, fixando os caracteres mais vantajosos, assegurando a reprodução e seu aproveitamento;
 - XI. Pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentação, estatística, avaliação de campo e de laboratório, possibilitando o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
 - XII. Experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros.
 - XIII. Desempenhar outras atividades correlatas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de fevereiro de 2026.

**JORAILDES
SOARES DE
SOUSA:94871
760120**
Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal

Digitally signed by JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PPA3, ou=Videoconferencia, ou=41547809000171, ou=AC SingularID Multipla, cn=JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.02.24 16:28:44-03'00'
Foxit PDF Reader, Version: 12.0.2

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 E-mail - prefeiturasantacruzdoxingu@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR 027-2026

Lei Nº 805/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a LEI 801/2025 LOA de 2026 e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, LOA 2026 - Nº 801/2025 no valor de R\$ 478.303,49 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	15	Consortio Intermunicipais
Unidade	001	Consortio Intermunicipal de Saúde - Cisax
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0024	Parceria Consórcios Públicos
Projeto Atividade	2050	Manutenção do Cons.inte. De Saúde - CISAX
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	34.552,14	Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatorze Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	15	Consortio Intermunicipais
Unidade	001	Consortio Intermunicipal de Saúde - Cisax
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Administração geral
Programa	0024	Parceria Consórcios Públicos
Projeto Atividade	2050	Manutenção do Cons.inte. De Saúde - CISAX
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	331.431,35	Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos

Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	112.320,00	Cento e Doze Mil e Trezentos e Vinte Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 478.303,49 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), tendo como recursos se fara através de anulação parcial/ total de dotação do orçamento financeiro 2026. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	195	
Órgão	15	Consortio Intermunicipais
Unidade	001	Consortio Intermunicipal de Saúde - Cisax
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Administração geral
Programa	0024	Parceria Consórcios Públicos
Projeto Atividade	2050	Manutenção do Cons.inte. De Saúde - CISAX
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	358.727,62	Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos

Código Reduzido	196	
Elemento Despesa	3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Valor R\$	119.575,87	Cento e Dezenove Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 797/2025 incluindo os Programas e Ações Abertos no Artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a atualizar o anexo da lei de diretrizes orçamentarias do exercício 2026, Lei 800/2025 (LDO), incluindo os programas a ações abertos no artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei nº 801/2025, Incluindo os programas e ações abertos no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, realizou-se a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A sessão foi aberta pela Secretária Municipal Raquel, que saudou os presentes e ressaltou a importância da transparência na gestão pública, destacando que a audiência pública constitui relevante instrumento de controle social, participação popular e fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Na sequência, a Assessora Jéssica, representante da empresa FORGOV, procedeu à apresentação dos relatórios fiscais, abordando de forma detalhada os principais indicadores orçamentários, financeiros e fiscais do período em análise. A receita prevista atualizada totalizou R\$ 83.318.545,83, enquanto a receita efetivamente arrecadada alcançou R\$ 90.319.389,65, demonstrando o atingimento de 108,40% da meta de arrecadação, com variação positiva de 15,88% em relação ao exercício anterior. A composição da arrecadação ocorreu principalmente por meio das seguintes fontes: Transferências Correntes: R\$ 63.066.643,45 Receita Tributária: R\$ 16.535.607,87

Receita Patrimonial: R\$ 2.976.289,94 Receitas Intraorçamentárias: R\$ 2.704.344,21 Contribuições: R\$ 1.953.433,13 Outras Receitas Correntes: R\$ 1.131.998,36 Receitas de Serviços: R\$ 986.525,12

Transferências de Capital: R\$ 550.000,00 Alienação de Bens: R\$ 414.547,57 A dotação orçamentária atualizada foi de R\$ 87.844.910,60, enquanto a despesa efetivamente paga totalizou R\$ 71.317.098,89, correspondendo a 81,19% da dotação, resultando em um saldo orçamentário de R\$ 8.599.366,46, equivalente a 9,79% do orçamento, além de uma variação positiva de 5,00% em relação ao mesmo período do exercício anterior. A execução das despesas concentrou-se principalmente em:

Despesas de Custeio: R\$ 32.278.784,67 (83,83% da dotação da categoria); Despesas com Pessoal: R\$ 32.121.953,94 (89,47% da dotação); Investimentos: R\$ 5.801.439,65 (56,53% da dotação), evidenciando margem para ampliação dos investimentos em obras, aquisição de equipamentos e melhorias estruturais; Juros da Dívida: R\$ 606.429,23 (92,44%); Amortização da Dívida: R\$ 508.491,40 (94,17%). Os Restos a Pagar inscritos somaram R\$ 7.614.299,79, dos quais R\$ 5.528.217,64 foram pagos, representando 72,60% de liquidação, e R\$ 2.041.524,47 foram cancelados, evidenciando adequada depuração das obrigações. Permaneceram R\$ 44.557,68 como saldo a pagar, demonstrando baixo nível de passivos pendentes. Resultados Fiscais - O Resultado Primário apurado foi superavitário em R\$ 8.175.051,54, superando expressivamente a meta fiscal prevista, que era deficitária em R\$ 11.898.500,00, gerando uma diferença positiva de R\$ 20.073.551,54.

A Dívida Consolidada apurada foi de R\$ 49.542,56, frente à meta fixada de R\$ 1.917.042,38, correspondendo a apenas 2,58% do limite estabelecido, evidenciando baixíssimo nível de endividamento. Considerando-se a Disponibilidade de Caixa Líquida de

R\$ 33.099.736,89, os Restos a Pagar Processados de R\$ 2.362.512,36 e os Depósitos Restituíveis de R\$ 452.351,82, apurou-se uma Dívida Consolidada Líquida negativa de R\$ 30.235.330,15, caracterizando situação financeira amplamente superavitária, com elevada capacidade de solvência e liquidez. Aplicações Constitucionais - A Receita Resultante de Impostos totalizou R\$ 72.610.239,01, exigindo aplicação mínima de 25% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), correspondente a R\$ 18.152.559,75. Os gastos efetivos em educação atingiram R\$ 19.631.330,87, representando 27,04% da receita base, superando o mínimo constitucional em R\$ 1.478.771,12, evidenciando o pleno cumprimento da obrigação constitucional. A Receita do FUNDEB somou R\$ 8.912.621,07, exigindo aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais da educação, equivalente a R\$ 6.238.834,75. As despesas realizadas alcançaram R\$ 8.719.982,75, correspondendo a 97,84% da receita, superando o mínimo legal em R\$ 2.481.148,00, demonstrando priorização da valorização dos profissionais da educação. A Receita Resultante de Impostos utilizada como base para a saúde foi de R\$ 70.900.361,50, com exigência mínima constitucional de 15%, correspondente a R\$ 10.635.054,23. As despesas com ações e serviços públicos de saúde totalizaram R\$ 12.061.893,97, representando 17,01% da base, superando o mínimo legal em R\$ 1.426.839,75, comprovando o cumprimento integral da aplicação mínima constitucional. O Município aplicou 45,74% da Receita Corrente Líquida (RCL) em despesa com pessoal, permanecendo abaixo do limite máximo legal de 60%, estabelecido pela LRF.

O Poder Executivo Municipal aplicou 43,21% da RCL, mantendo-se abaixo do limite de 54%, enquanto o Poder Legislativo Municipal aplicou 2,53% da RCL, permanecendo substancialmente abaixo do limite de 6%, ambos em conformidade com os parâmetros legais. Durante a audiência, não houve manifestações ou questionamentos por parte dos presentes. Em seguida, foi concedida a palavra ao Senhor Prefeito Municipal, Volmir, que destacou os desafios enfrentados no primeiro ano de gestão, ressaltando que os resultados apresentados estão dentro das expectativas estabelecidas, reafirmando o compromisso com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e a transparência administrativa. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, e para constar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Alan Reis de Oliveira, responsável por sua redação.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT;

CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.641.222/0001-60;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JADS E JADSON PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW 2026- SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

VIGÊNCIA: 23/02/2026 até 23/05/2026.

**CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025, RE-**

FERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA, SALAS E BANHEIROS NA CRECHE DO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2640, Cidade Alta, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada na R Bene, N° 1055 - Sala 07, Bairro Centro-Sul, Na Cidade De Sorriso-MT, CEP 78.896-078, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.672.544/0001-02, neste ato representada pela sócia-administradora Sra. **ANA PAULA DALLA RIVA HUBNER**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições, RESOLVEM celebrar o **PRESENTE TERMO ADITIVO** nos seguintes termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor inicial da contratação prevista na cláusula terceira (item 3.1.) do Contrato nº 101/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS, BANHEIRO, E CONSTRUÇÃO DE COZINHA, SALAS E BANHEIROS NA CRECHE DO DISTRITO DE PACOVAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, em razão de acréscimos e supressões dos quantitativos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor inicial do contrato fica acrescido em **R\$ 313.230,05 (Trezentos e treze mil, duzentos e trinta reais e cinco centavos)**, conforme apresenta o Ofício nº 05/2026 e planilha readequada do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor inicial do contrato fica suprimido em **R\$ 202.066,65 (Duzentos e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme apresenta o Ofício nº 05/2026 e planilha readequada do Departamento de Engenharia.

2.3. O valor global do contrato, considerando os acréscimos e supressões, passa de R\$ 790.449,83 (Setecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), para **R\$ 901.613,23 (Novecentos e um mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED - 618-07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pela Cláusula Oitava do Contrato originário, bem como nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de **26/11/2025**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 43.672.544/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA M. O. PIZATI **Nome: HELENA VITÓRIA**

CPF: 655.*.***-15** **CPF: 070.***.***-22**

RH

PORTARIA Nº 071/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. LUCELIA DA SILVA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora **Sra. LUCELIA DA SILVA CAMPOS**, Matrícula 3034, servidora ocupante do cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotada na Secretaria de Esporte, sendo assim fica afastada pelo período de **30/01/2026 a 28/02/2026**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RH

PORTARIA Nº 072/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. NELSI KLEIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora **Sra. NELSI KLEIN**, Matrícula 363, servidora ocupante do cargo de TECNICA ADM- INSTRUTOR INFORMATICA/AUX BIBLIOTECA, lotada na Secretaria de Educação, sendo assim fica afastada pelo período de **04/02/2026 a 04/05/2026**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RH

PORTARIA Nº 073/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA REGIANE FRANCIELI BONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **REGIANE FRANCIELI BONINI** inscrita na matrícula sob nº 3186, no período de: 02/02/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH

PORTARIA Nº 074/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **LUANA KAROLINA ALVES DE SOUZA** inscrita na matrícula sob nº 3250, no período de: 19/02/2026 a 17/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.VOLMIR BASSANI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW DO TRIO PARADA DURA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW 2026 - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT., inscrita no CNPJ nº33.754.105/0001-95, com sede na Rua Joao Morato de Faria, nº SN 172, Sala 1601 Bairro Centro, CEP 35.500-615, DIVINOPOLIS/MG, neste ato representado

pelo Sr. Francisco Carlos de Rezende, portador do CPF sob o nº 676.***.***-72 no valor R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, HOMOLOGA E ADJUDICA, bem como PUBLICA a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de fevereiro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/ 2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/ 2026

RESPALDO LEGAL: ART. 74, “CAPUT”, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW DO TRIO PARADA DURA PARADA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW 2026 - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TRIO PARADA DURA, inscrita no CNPJ nº33.754.105/0001-95, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW 2026 - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no dia 03 de maio de 2026, neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos de Rezende, portador do CPF sob o nº 676.***.***-72, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil) pagamento a ser efetuado de forma parcelada 40% (quarenta por cento) do valor total, correspondente a R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) no ato da assinatura do contrato e 60% (sessenta por cento) restantes correspondentes a R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a serem pagos em até 02 (dois) dias úteis após a realização do show. Com a realização do Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Volmir Bassani

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO TRIO PARADA DURA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO TRIVELATO RODEIO SHOW 2026 - SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº33.754.105/0001-95, com sede na Rua Joao Morato de Faria, nº SN 172, Sala 1601, Bairro Centro, CEP 35.500-615, DIVINOPOLIS/MG

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 24 de fevereiro de 2026.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS N°S 013 A 025 / 2026 - GP

PORTARIA N.º 013/2026-GP
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

Exonera Coordenador Pedagógico

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **CLERIANE AMORIM MORAIS**, portadora do CPF nº 001.***.601-** e RG nº 1633228 SSP/MT, da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito do Município
Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 014/2026-GP
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Nomeia Coordenador Pedagógico”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **CLERIANE AMORIM MORAIS**, portadora do CPF nº 001.***.601-** e RG nº 1633228 SSP/MT, para Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira, para biênio 2026, 2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/02/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito do Município
Gestão: 2025-2028

PORTARIA N° 015/2026 - GP
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Exonera Coordenador Pedagógico”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora, **MARIVONE VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 615.***.001-** e RG nº 991152 SSP/MT, da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Martiniano Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito do Município
Gestão: 2025-2028

PORTARIA N° 016/2026 - GP
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Nomeia Diretora Escolar da Escola Municipal Martiniano Carlos Pereira”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a servidora, **MARIVONE VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 615.***.001-** e RG nº 991152 SSP/MT, professora, sob matrícula funcional nº 33, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Martiniano Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito do Município
Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 017/2026-GP
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Exonera de Diretor Escolar”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora, **JANINHA MARIA MARIOTTI**, portadora do CPF nº 270.***.811-** e RG nº 985.899 - MT, da Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Michelly Silva Lima de Araújo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025 - 2028

PORTARIA N.º 018/2026-GP

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Exonera Coordenador Pedagógico”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora, **SANDRA DIAS DA CRUZ SANTOS**, portadora do CPF nº 945.***.681-** e RG nº 1367645-8 - SSP/MT, da Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Michelly Silva Lima de Araújo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 020/2026-GP

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Exonera Diretor Escolar”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Sra. **FABIANA FONSECA LIMA**, portadora do CPF nº 853.***.501-** e RG nº 131413602 SSP/MT, da Direção Escolar da Escola Municipal Antônio Rosa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 021/2026-GP

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Nomeia Diretor Escolar”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear Sra. **FABIANA FONSECA LIMA**, portadora do CPF nº 853.***.501-** e RG nº 0131413602 SSP/MT, para a Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Michelly Silva Lima Araújo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ção,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 022/2026-GP

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Nomeia Coordenador Pedagógico”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **LUCIANA FERREIRA MEDEIROS**, portadora do CPF nº 900.***.971-** e RG nº 1049413-8 SSP/MT, para a Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Michelly Silva Lima Araújo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 023/2026-GP

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Nomeia Diretor Escolar”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Teresinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **GLEICIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 040.***.261-** e RG nº 5602175 SSP/GO, para responder pela Direção da Escola Municipal Lago Grande.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 024/2026-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Exonera Diretor Escolar”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Teresinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora, **ZILMA LIMA ALVES**, portadora do CPF nº 581.***.351-** e RG nº 10705198 SSP/MT, da Direção da Escola Municipal Martiniano Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 23 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 025/2026-GP

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Concede Gratificação Especial”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais;

Considerando o Inciso V do Artigo 31 da Lei Municipal nº 552/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder gratificação especial de 31,44%, sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 57554, Assessora de Imprensa e Comunicação, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 23 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.026
DE 19 DE MÊS FEVEREIRO DE 2.026.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL 006/2.025/SMEC/STZ/MT” SEGUNDA CHAMADA.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 006/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da contratação os documentos abaixo relacionados:

I. Cópia do cartão da conta corrente (Sicredi)

II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos

III. Atestado médico de sanidade físico e mental.

IV. Apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação e deverão comparecer a secretaria de Educação para atribuição a partir da data da publicação deste edital.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito de Santa Terezinha - MT
ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2026

FUNÇÃO: PROFESSOR			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
050	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	13,57
051	Doralice de Jesus de Souza Silva	Letras/Especialista	13,25
052	Raquel Alves Teixeira	Licenciatura/Educação Física	12,22
053	Akila Rodrigues Sousa Araújo	Licenciatura/Letras	10,00
054	Nelzelia Santos Costa	Licenciatura/ Ciências Sociais	7,30
FUNÇÃO: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
30	Gleice de Castro Silva Costa	Ensino Médio	5,92
31	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino Médio	5,92

**LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06/2026 TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 031/2025**

TERMO ADITIVO Nº 06/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º31/2025 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT E PELA H.P.SALES LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT e por outro lado a empresa **H.P.SALES** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 10.669.922/0001-40, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 31/2025, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de

comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 13 de fevereiro de 2026 até 02/10/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

1.2 OBJETO, prestação de serviço de georrefeencimento dos lotes urbanos e chacaras urbanas para o processo de regularização fundiaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha- MT, 13 de fevereiro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

H.P.SALES

CNPJ sob o Nº 10.669.922/0001-40

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**JURÍDICO
CONTRATO Nº 005/2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 052/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 03.128.118/0001-98, estabelecida na Avenida Brasil s/n bairro Vila Cruzeiro, Cep: 78.800-000, Poxoreu - MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Gabriel Batemarque Widal Garcia , denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 009/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **052/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **009/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, De-

creto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de credenciamento e eventuais adendos;
- c) O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço na área da saúde.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	0004592	ADENOIDECTOMIA	20	R\$ 4.387,91	R\$ 87.758,20
2	00023770	AMIGDALECTOMIA	20	R\$ 4.366,09	R\$ 87.321,80
3	00016533	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	100	R\$ 4.967,46	R\$ 496.746,00
4	00024437	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	14	R\$ 2.917,38	R\$ 40.843,32
5	00065667	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	14	R\$ 4.009,67	R\$ 56.135,38
7	307865-5	APENDICECTOMIA	20	R\$ 3.134,78	R\$ 62.695,60
8	432711-0	BIOPSIA (QUALQUER TECNICA)	200	R\$ 858,37	R\$ 171.674,00
9	309483-9	CAUTERIZACAO (QUALQUER TECNICA)	200	R\$ 625,00	R\$ 125.000,00
11	00026068	COLECISTECTOMIA	60	R\$ 4.380,12	R\$ 262.807,20
12	00024332	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOS E POSTERIOR	50	R\$ 3.015,76	R\$ 150.788,00
13	00066118	CONSULTA MÉDICA ANESTESISTA	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
17	0071782	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGICA	1000	R\$ 194,43	R\$ 194.430,00
23	00057472	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO/PUERPERAL	45	R\$ 2.415,27	R\$ 108.687,15
24	0075066	CURETAGEM SEMIOTICA/ OU S/ DILATAÇÃO	45	R\$ 1.983,41	R\$ 89.253,45
25	00057534	DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	10	R\$ 3.209,28	R\$ 32.092,80
26	0004609	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	35	R\$ 3.409,95	R\$ 119.348,25
27	00010136	DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	10	R\$ 2.094,53	R\$ 20.945,30
28	00085286	EMISÃO DE LAUDO DOS EXAMES DE RAIOS X	350	R\$ 47,13	R\$ 16.495,50
29	00057412	ENDOSCOPIA	150	R\$ 372,04	R\$ 55.806,00
30	326893-4	EXERESE DE CISTO BOLSA ESCROTAL	10	R\$ 2.808,31	R\$ 28.083,10
31	329804-3	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	10	R\$ 2.203,55	R\$ 22.035,50
32	00019365	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	15	R\$ 2.490,67	R\$ 37.360,05
33	309562-2	EXERESE DE CISTO VAGINAL	15	R\$ 3.278,76	R\$ 49.181,40
34	309537-1	EXERESE DE GLANDULA BARTHOLIN/ SKENE	8	R\$ 2.381,35	R\$ 19.050,80
36	307904-0	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	40	R\$ 2.858,24	R\$ 114.329,60
37	307910-4	HEMORROIDECTOMIA	40	R\$ 2.689,32	R\$ 107.572,80
38	00025266	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	35	R\$ 4.139,54	R\$ 144.883,90
39	00025265	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	8	R\$ 3.848,48	R\$ 30.787,84
40	00025267	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	25	R\$ 3.792,96	R\$ 94.824,00
41	00025268	HERNIOPLASTIA INGUINAL/ CRURAL (UNILATERAL)	40	R\$ 4.018,23	R\$ 160.729,20
42	00025270	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	40	R\$ 3.780,04	R\$ 151.201,60
43	309579-7	HISTERECTOMIA - TOTAL	25	R\$ 4.703,77	R\$ 117.594,25
44	309577-0	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	150	R\$ 4.135,69	R\$ 620.353,50
45	317756-4	HISTERECTOMIA UMBILICAL	85	R\$ 4.980,00	R\$ 423.300,00
47	309461-8	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	20	R\$ 3.786,09	R\$ 75.721,80
48	329966-0	LIBERAÇÃO / PLASTIA DE PREPUCIO	15	R\$ 2.622,50	R\$ 39.337,50
52	309589-4	OOFERECTOMIA / OOFOROPLASTIA	15	R\$ 3.942,33	R\$ 59.134,95
53	00069185	PARTO CESARIANO	200	R\$ 3.592,99	R\$ 718.598,00
54	0005551	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	75	R\$ 4.223,70	R\$ 316.777,50
55	00010107	PARTO NORMAL	200	R\$ 2.519,14	R\$ 503.828,00
56	00031630	POSTECTOMIA	15	R\$ 3.024,40	R\$ 45.366,00
57	304253-7	RAIO X CALCANEIO	200	R\$ 77,47	R\$ 15.494,00
58	304205-7	RAIO X CAVUM	200	R\$ 77,39	R\$ 15.478,00
59	TCENT0000249	RAIO X COLUNA CERVICAL	200	R\$ 84,96	R\$ 16.992,00
60	304229-4	RAIO X COLUNA DORSAL	200	R\$ 89,15	R\$ 17.830,00
61	304227-8	RAIO X COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
62	00057418	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	200	R\$ 90,16	R\$ 18.032,00
63	304239-1	RAIO X DE ANTEBRAÇO	200	R\$ 81,84	R\$ 16.368,00
64	00011081	RAIO X DE ARCOS COSTAIS	200	R\$ 84,75	R\$ 16.950,00
65	386239-9	RAIO X DE ART. COXOFEMURAL	200	R\$ 83,31	R\$ 16.662,00
66	304243-0	RAIO X DE BACIA	200	R\$ 79,56	R\$ 15.912,00
67	304233-2	RAIO X DE CLAVICULA (UNITÁRIO)	200	R\$ 79,45	R\$ 15.890,00
68	386221-6	RAIO X DE COCCIX	200	R\$ 84,65	R\$ 16.930,00
69	304238-3	RAIO X DE COTOVELO	200	R\$ 72,70	R\$ 14.540,00
70	00057422	RAIO X DE CRANIO	200	R\$ 78,81	R\$ 15.762,00
71	00016629	RAIO X DE FEMUR (UNITARIO)	200	R\$ 95,95	R\$ 19.190,00

72	00035603	RAIO X DE MÃO (UNITÁRIO)	200	R\$ 77,65	R\$ 15.530,00
73	386395-6	RAIO X DE OMBRO (UNITÁRIO)	200	R\$ 80,19	R\$ 16.038,00
74	386234-8	RAIO X DE PUNHO (UNITÁRIO)	200	R\$ 79,48	R\$ 15.896,00
75	00035621	RAIO X DE TORAX	200	R\$ 78,27	R\$ 15.654,00
76	304259-6	RAIO X DE TORAX PA/P	200	R\$ 88,78	R\$ 17.756,00
77	304236-7	RAIO X DE UMBRO	200	R\$ 79,73	R\$ 15.946,00
78	00057426	RAIO X DO TORNOZELO (UNITÁRIO)	200	R\$ 82,66	R\$ 16.532,00
79	304248-0	RAIO X JOELHO	200	R\$ 83,79	R\$ 16.758,00
80	00035612	RAIO X PÉ	200	R\$ 83,79	R\$ 16.758,00
81	00035615	RAIO X PERNA	200	R\$ 89,55	R\$ 17.910,00
82	304198-0	RAIO X SEIOS DA FACE	200	R\$ 90,95	R\$ 18.190,00
104	309586-0	SALPINGECTOMIA UNILATERAL/ BILATERAL (TROMPAS)	180	R\$ 3.473,05	R\$ 625.149,00
110	309600-9	SUTURA DE LACERAÇÕES DE TRAJETO PELVICO	200	R\$ 2.500,09	R\$ 500.018,00
132	323682-0	TORASCOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	200	R\$ 5.269,71	R\$ 1.053.942,00
133	326087-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	200	R\$ 5.991,55	R\$ 1.198.310,00
134	00023781	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	20	R\$ 2.875,15	R\$ 57.503,00
137	280418-2	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	200	R\$ 168,15	R\$ 33.630,00
138	280419-0	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 208,23	R\$ 41.646,00
139	280436-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	200	R\$ 165,07	R\$ 33.014,00
140	280639-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	200	R\$ 158,07	R\$ 31.614,00
141	00037487	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	200	R\$ 211,47	R\$ 42.294,00
142	304496-3	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER OBSTETRICO	200	R\$ 229,87	R\$ 45.974,00
143	280425-5	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	200	R\$ 184,90	R\$ 36.980,00
144	304495-5	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO	200	R\$ 375,20	R\$ 75.040,00
145	280426-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO	200	R\$ 162,40	R\$ 32.480,00
146	304488-2	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATATA	200	R\$ 156,40	R\$ 31.280,00
147	280423-9	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	200	R\$ 186,73	R\$ 37.346,00
148	00034417	VASECTOMIA	200	R\$ 3.214,46	R\$ 642.892,00

3.2. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 10.461.697,24 (dez milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita

no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a cláusula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceito pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL n.º 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para delibe-

ração acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.306.5016.2159	SERVIÇOS HOSPITALARES
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de fevereiro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA
 CONTRATADO(A)

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A - CNPJ: 33.065.699/0001-27, estabelecida na Av. PDE Antônio José dos Santos. nº 1530, Bairro Cidade Monções, CEP. 04.563.004, São Paulo/SP, neste ato representado pela sua procuradora a Senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto INCLUSÃO DE VEÍCULOS NA APÓLICE ao Contrato nº 041/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota geral da Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DOS VEÍCULOS

Pelo presente instrumento, incluem-se na cobertura do Contrato de Seguro Veicular nº 041/2025 os seguintes veículos, que passam a integrar automaticamente as garantias e coberturas do seguro, observadas as condições gerais, particulares e especiais da apólice vigente:

Marca	modelo	ano	Placa/chassi	franquia	Prêmio
VOLKSWAGEN	15-190 OD ONIBUS (E5)	2017/2018	QLP9E84 / 9532G82W6JR808396	R\$ 32.900,00	R\$ 2.421,63
VOLKSWAGEN	15-190 OD ONIBUS (E5)	2025/2026	SPX5H39 / 93ZK61BDZT8713146	R\$ 19.925,00	R\$ 1.594,23
VOLKSWAGEN	15-190 OD ONIBUS (E5)	1998/1999	AVI1H50 / 9B91RMP10WEC6577	R\$ 7.500,00	R\$ 530,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRÊMIO ADICIONAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão da inclusão dos veículos mencionados na Cláusula Segunda, fica ajustado que haverá prêmio adicional de **R\$ 4.546,76 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, observadas as formas de pagamento, datas e condições constantes no Contrato Original e seus anexos ou apólices complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 124 e 132 da Lei nº 14.133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de fevereiro de 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
SEGUROS SURA S.A

JURÍDICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 056/2025

01- DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 41.915.500/0001-30, estabelecida na Avenida Mato Grosso, s/n Centro Cep: 78.628-000, Santo Antonio do leste - MT, neste ato representado pelo seu proprietário(a) o Sr(a). Sandra Regina dos Santos Cardoso, denominado CREDENCIADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 012/2025, acordam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

I - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo de credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº **056/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento nº **012/2025**, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

III - Vinculam a este CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de credenciamento e eventuais adendos;
- O requerimento de inscrição no Credenciamento assinado pelo credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, incluindo automóveis, motocicletas, vans, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CREDENCIADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0001463	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO	20	R\$ 265,33	R\$ 5.306,60
2	0001463	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO	25	R\$ 366,33	R\$ 9.158,25
3	00024786	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	97	R\$ 118,30	R\$ 11.475,10
4	00024786	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	48	R\$ 162,33	R\$ 7.791,84
5	342661-0	LAVAGEM SIMPLES CARRO PASSEIO E SUV	97	R\$ 87,63	R\$ 8.500,11
6	342661-0	LAVAGEM COMPLETA CARRO PESSEIO E SUV	33	R\$ 129,76	R\$ 4.282,08
7	0003008	LAVAGEM SIMPLES MÁQUINA PESADA	15	R\$ 302,61	R\$ 4.539,15
8	0003008	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINA PESADA	5	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
9	0001458	LAVAGEM SIMPLES VAN	20	R\$ 185,15	R\$ 3.703,00
10	0001458	LAVAGEM COMPLETA VAN	15	R\$ 265,50	R\$ 3.982,50
11	00023724	LAVAGEM SIMPLES MICRO ONIBUS	115	R\$ 223,75	R\$ 25.731,25
12	00023724	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS	15	R\$ 333,64	R\$ 5.004,60
13	00032724	LAVAGEM SIMPLES ONIBUS	50	R\$ 319,28	R\$ 15.964,00
14	00032724	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS	15	R\$ 384,56	R\$ 5.768,40
15	0001461	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	30	R\$ 130,00	R\$ 3.911,70
16	0001461	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	20	R\$ 171,49	R\$ 3.429,80
17	00016411	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	15	R\$ 36,88	R\$ 550,20

3.2. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 121.278,58 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

3.2.1. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

3.2.2. Caberá a secretaria requisitante, setor de compras e fiscal de contrato, realizar o acompanhamento dos empenhos, de modo a evitar que ultrapasse o valor total estimado do edital.

3.3. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.5. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

3.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

3.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência do edital ficará permanentemente aberto pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo.

4.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a revisão dos preços do edital.

4.4. A cada prorrogação do edital deverá ser realizada nova entrega de documentos para credenciamento e credenciamento.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do credenciamento será prestado sob o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O critério de credenciamento adotado é o paralelo e não excludente previsto no art. 79, I da Lei 14.133/21

5.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a cláusula 5 do termo de referência.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cabe a secretaria requisitante efetuar o controle de credenciados, bem como escolher a forma de distribuição de serviços a cada empresa.

6.2. Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a ordem de credenciamento.

6.3. Havendo mais de um credenciado no mesmo período, será realizado sorteio para definir a classificação.

6.4. O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados.

6.4.1 Caso o credenciado for convocado para executar o objeto, e o mesmo não tiver condições de executar nesta rodada, o mesmo poderá se abster da realização, sendo nesse caso convocado o próximo da lista, mediante apresentação de justificativa e aceite pela Administração.

6.4.2. Caso a empresa não apresente justificativa, a Administração poderá adotar os critérios da extinção do termo de credenciamento previsto no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da mesma Lei.

6.5. O quantitativo previsto no presente termo é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste termo decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto deste termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução deste termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste termo;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto deste termo;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto deste termo;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos neste termo, no edital de credenciamento e na legislação.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCRENCIAMENTO

10.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.3 pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

12.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de preços Mercado – IGP-M com data-base vinculada à data da proposta de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do edital

IR = Índice de reajuste

12.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

12.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste termo.

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. Os recursos para contratação constantes no objeto deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Gabinete Do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal De Economia E Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. Saúde
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal De Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Munc. De Educação
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal De Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras E Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo E Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de janeiro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

SANDRA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO

CREDENCIADO(A)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório do 2º Semestre de 2025 do PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT - CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, informando que:

Art.1º Aprovação do Relatório do 2º Semestre de 2025 do PRO-

CAD SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de fevereiro de 2026.

Vilmar de Souza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

JURÍDICO CONTRATO Nº 006/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 DO PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 40.303.199/0001-41, estabelecida na R C nº 172 quadra C lote 3 Residencial Serra Alta, CEP: 78.605-010, Barra do Garças neste ato representado pelo seu representante o Sr(a). Altair Timoteo Araujo, denominado CONTRATADO, considerando o constante no processo registro de preços Nº 006/2025, provenientes do pregão Presencial Nº 01/2025, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 016/2024, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Adesão parcial à ata de registro de preços Nº 006/2025, provenientes do pregão Presencial Nº 01/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em saúde pública, contemplando atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde, para prestação de serviços técnicos especializados em estudos de viabilidade, captação de recursos, elaboração de projetos, implantação de programas e qualificação estratégica dos serviços, incluindo capacitações às equipes da secretaria municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil), correspondente à adesão a ata de registro

de preço N° 01/2024, proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	368718-0	Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria e assessoria técnica em saúde pública, contemplando atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde, para prestação de serviços técnicos especializados em estudos de viabilidade, captação de recursos, elaboração de projetos, implantação de programas e qualificação estratégica dos serviços, incluindo capacitações às equipes da Secretaria Municipal de Saúde. Com abrangência de suporte técnico para demandas judiciais, análise de projetos arquitetônicos conforme normativas vigentes (RDC nº 50/2002, 51/2002, 786/2023 e IN nº 001/2022/GBSES), apoio aos setores de programação, controle, avaliação e sistemas de informação, incluindo implantação de sistema integrado ao E-SUS APS para monitoramento de indicadores de desempenho na atenção básica, conforme novo modelo de financiamento federal, visando eficiência na gestão da saúde pública municipal.	MES	48	R\$ 8.000,00	R\$ 384.000,00

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência pagamento mensal até o quinto dia útil, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2 CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO CONSTAM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente contratação ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade	05	SECRETARIA DE SAUDE
Funcional programática	10.122.5016.2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PSF
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a empresa a ser contratada deverá:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;
- c) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação em dias.
- f) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;
- h) Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;
- i) Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO:

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, Tipo Menor Preço por item, Processo Licitatório nº 028/2025.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO :

12.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DE CONTRATO:

13.1 A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício do serviço caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Por se tratar de uma adesão a ARP 001/2024 a Prefeitura de Santo Antonio do Leste-MT, poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Por se tratar de uma Adesão ARP 006/2025, ficam as partes elegerem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de janeiro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTD
CNPJ: 40.303.199/0001-41
CONTRATADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 066 de 24 de fevereiro de 2026.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA - Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de fevereiro de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

ENFERMEIRO PADRÃO		
INSC.	NOME	P. VAGA
0020870	NIEWTON MENDES DE SOUZA	05°

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional**
2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral)
3. **Cópia do CPF**
4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino)
5. **Comprovante de endereço atualizado**
6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois)
7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP**
8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social**
9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas
10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável
11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo)
12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio
13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo - no caso de curso superior)
15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)
16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos
17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público
18. **Certidão Civil e Criminal**
19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024.
20. **Declaração de não acúmulo de cargos** - anexo III
21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa** - anexo IV
22. **Declaração de bens e valores** - anexo V
23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda** - anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, sementes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante				
No. Ordem	NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES	CPF	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	DATA NASCIMENTO

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 PREVISAL**

**POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS 2026
PREVISAL**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	3
1.2 OBJETIVO.....	3
1.3 BASE LEGAL.....	4
1.4 VIGÊNCIA.....	4
2. CONTEÚDO.....	4
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	5
2.1.1 GOVERNANÇA.....	6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.....	7
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS.....	8
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL.....	8
2.2.1.2 BRASIL.....	9
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS.....	10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS.....	12
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	13
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.....	13
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.....	14
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....	14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.....	16
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.....	17
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.....	18
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	18
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	20
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....	24
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	24
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS.....	27
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.....	28
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.....	29
3.1 Objetivo.....	29
3.2 Parâmetro de Rentabilidade - Benchmark.....	29
3.3 Elegibilidades ao empréstimo.....	29
3.4 Montante disponível.....	30
3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento.....	30
3.6 Encargos e Taxas.....	31
3.7 Margem e Valores.....	32
3.8 Concessão dos Empréstimos.....	32
3.9 Delegação de Competência.....	32
3.10 Disposições Gerais.....	33
4. TRANSPARÊNCIA.....	33

5. VEDAÇÕES.....	34
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

Política Anual de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites e critérios para a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – PREVISAL, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional aplicável e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Por meio desta Política, busca-se orientar a gestão dos recursos previdenciários de forma prudente, transparente e responsável, alinhando as decisões de investimento ao perfil do passivo atuarial, às projeções de fluxo de caixa e às condições macroeconômicas, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

A Política Anual de Investimentos também tem como finalidade definir a estratégia de alocação dos ativos, os segmentos de aplicação, os critérios de diversificação e mitigação de riscos, bem como os procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle da carteira de investimentos, promovendo boas práticas de governança, eficiência na gestão e conformidade com os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, transparência e sustentabilidade de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“Resolução 5.272/25”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos PREVISAL.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo Conselho do PREVISAL, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **PREVISAL**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”*.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração PREVISAL os nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento

dos limites e requisitos PREVISAL os nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **PREVISAL** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **PREVISAL** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **PREVISAL** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **PREVISAL** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o PREVISAL o no art. 72 da Portaria 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Agenda Assessoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **PREVISAL** conta com o serviço de Agenda Assessoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática**, e inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Agenda Assessoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos PREVISAL, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do PREVISAL, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **PREVISAL** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - Renda fixa

II - Renda variável

III - investimentos no exterior

IV - Investimentos estruturados

V - fundos Imobiliários

VI - Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações - FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso"; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **PREVISAL**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **PREVISAL**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **PREVISAL**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais PREVISAL os nas normas de investimentos dos PREVISAL, de acordo com o PREVISAL o no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

- A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.
- Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.
- Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

- Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.
- A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.
- A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

- Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.
- Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.
- Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.
- Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2 BRASIL

Contexto atual

- A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.
- A inflação anual medida pelo IPCA está na faixa de 4,3 %. Em 2025 o IPCA acumulou 4,26%.
- Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.
- O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.
- O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudescer

Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

- Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.
- Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.
- Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.
- Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.
- Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

- Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.
- Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.
- Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

- Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.
- Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.
- Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.
- Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

- Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).
- Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.
- Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.
- Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

- Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.
- Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.
- Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.
- Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

- Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.
- Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.
- Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.
- Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

- Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.
- Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.
- Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.
- Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

- Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

- Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.
- Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.
- Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

- Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem desconexão com as estratégias anteriores.
- Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.
- Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

- Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).
- Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.
- Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.
- No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.
- Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **PREVISAL** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R\$ 36.598.189,30** investidos em ativos e **R\$ 0,00** em disponibilidades financeiras e empréstimo consignado **R\$0,00**, totalizando um montante de **R\$ 36.598.189,30**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

	Tipo de Ativo	Classificação	Carteira	
			R\$	%
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R\$ 26.594.096,52	72,67%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	R\$ 7.841.730,59	21,43%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII		
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII		
RENDA VARIÁVEL	FIDC Sênior	Artigo 7º IX		
	Fundo de Ações	Artigo 8º I	R\$ 2.162.362,19	5,91%
	ETF de Ações	Artigo 8º II		
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III		
	ETF internacional	Artigo 8º IV		
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I		
	Fiagro	Artigo 10º II		
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV		
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º		
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III		
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º		
			R\$ 36.598.189,30	100%

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **PREVISAL** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **PREVISAL** e as opções de investimentos **PREVISAL** as na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível 0 do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **PREVISAL**, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **PREVISAL** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

Tipo de Ativo	Classificação	Carteira		Limites				
		R\$	%	Inferior	Alvo	Superior		
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R\$ 26.594.096,52	72,67%	0,00%	75%	100%	100%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	10%	100%	
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III	-	-	-	-	-	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV	-	-	-	-	-	
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	-	-	-	-	-	
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI	-	-	-	-	-	
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII	-	-	-	-	-	
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII	-	-	-	-	-	
RENDA VARIÁVEL	FIDC Sênior	Artigo 7º IX	-	-	-	-	-	
	Fundo de Ações	Artigo 8º I	-	-	-	-	-	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	-	-	-	-	-	
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	-	-	-	-	-	
INVEST ESTRUTUR	ETF internacional	Artigo 8º IV	-	-	-	-	-	
	Fundos Multimercados	Artigo 10º I	-	-	-	-	-	
	Fiagro	Artigo 10º II	-	-	-	-	-	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III	-	-	-	-	-	
FII	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV	-	-	-	-	-	
	Fundos Imobiliários	Artigo 11º	-	-	-	-	-	
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III	-	-	-	-	-	
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º	R\$ 0,00	0,00%	0,0%	5%	5%	

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **PREVISAL**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **PREVISAL** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao PREVISAL.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do PREVISAL será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do PREVISAL”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo PREVISAL, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,62% aa**.

Anos que foram alcançados a Meta Atuarial:

Ano	Rentabilidade	Meta Atuarial
2024	2,66%	10,27%
2023	16,28%	10,41%
2022	8,25%	10,97%
2021	-2,21%	16,04%
2020	6,29%	10,65%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de PREVISAL, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o PREVISALo nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do PREVISAL, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do PREVISAL, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **PREVISAL** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios PREVISALos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **PREVISAL** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma PREVISAL a no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **PREVISAL** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do **PREVISAL** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **PREVISAL**;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **PREVISAL** utiliza indicadores como **VaR - Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **PREVISAL** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **PREVISAL** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **PREVISAL** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao **PREVISAL** o no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade **PREVISAL** a no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **PREVISAL** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **PREVISAL** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **PREVISAL** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Agenda Assessoria**, e hierarquias superiores do **PREVISAL** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **PREVISAL** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **PREVISAL**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **PREVISAL** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **PREVISAL** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **PREVISAL** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Agenda Assessoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites PREVISAL os nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Agenda Assessoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **PREVISAL** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **PREVISAL** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Agenda Assessoria**.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos PREVISAL os na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **PREVISAL** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais

dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do PREVISAL são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duração.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Agenda Assessoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do PREVISAL.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do PREVISAL.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Agenda Assessoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (apresentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do PREVISAL.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **PREVISAL** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **PREVISAL** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **PREVISAL**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **PREVISAL**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período PREVISAL o para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **PREVISAL**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **PREVISAL**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Agenda Assessoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Agenda Assessoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **PREVISAL**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **PREVISAL**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do PREVISAL, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no PREVISAL é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do PREVISAL utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao PREVISAL. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do PREVISAL estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o PREVISAL;
1. tenha cessado o benefício;

3.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança PREVISAL o no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o PREVISAL futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;
- II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o PREVISAL.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressaltando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo PREVISAL. O deferimento é prerrogativa do PREVISAL, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo PREVISAL. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos PREVISAL a nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - PREVISAL, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do PREVISAL autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do PREVISAL poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores

e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O PREVISAL deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao PREVISAL. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não PREVISAL os expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do PREVISAL, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **PREVISAL**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **PREVISAL** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III. a composição da carteira de investimentos do **PREVISAL**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **PREVISAL**;
- VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **PREVISAL** e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **PREVISAL** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **PREVISAL** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas PREVISAL as em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **PREVISAL** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

- I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);
- IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os PREVISALs na Resolução 5.272/2025;
- V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses PREVISALs em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;
- X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas - COE;
- XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou
 - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização - CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
- XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **PREVISAL** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do PREVISAL, preferencialmente de forma digital.”

Janeiro, 2026

LUIS CARLOS REZENDE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº.052 /2026.

PORTARIA Nº.052 /2026.

DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidor público comissionado Sr. Aermany Tseredaa Tso Utu Omore para exercer o cargo de Coordenador Administrativo de Assuntos da Educação Indígena e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Aermany Tseredaa Tso Utu Omore, para o cargo de Coordenador Administrativo de Assuntos da Educação Indígena desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 053/2026.

PORTARIA Nº 053/2026. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO SRA **MICHELLY CAROLINA FERREIRA MARTINI NOGUEIRA** PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Eulice Idalina de Almeida, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva Sra. **Michelly Carolina Ferreira Martini Nogueira**, Enfermeira Padrão, para responder como Responsável Técnico no Centro Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Determinar a adoção das providências necessárias junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, referente a regularização da designação da servidora como Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Eulice Idalina de Almeida Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/2026.

PORTARIA Nº 054/2026. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRA. **ANA PAULA ALVES CAPITANIO** PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, Eulice Idalina de Almeida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva Sra. **ANA PAULA ALVES CAPITANIO**, Enfermeira Padrão, para responder como Responsável Técnico E.S.F - Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - Determinar a adoção das providências necessárias junto ao COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, referente a regularização da designação da servidora como Responsável Técnico do E.S.F - Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Eulice Idalina de Almeida Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 051/2026

PORTARIA Nº. 051/2026.

DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Sr. Agnaldo Wanderley Coelho para o cargo de Coordenadoria Técnica de Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Agnaldo Wanderley Coelho, para o cargo de Coordenadoria Técnica de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 055/2026.

PORTARIA Nº. 055/2026.

DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Sr. Antônio Alves De Oliveira para o cargo de Coordenador de Agricultura e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. Antônio Alves De Oliveira, para o cargo de Coordenador de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2025

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2025 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Miguel José Brunetta, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2025 (setembro a dezembro).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA dos meses de setembro a dezembro de 2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 25/02/2026

Horário: 18:00 Hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 030/2025
PROCESSO 0066/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 0023/2025, cujo objeto; CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS SERVIÇO ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES DO IRRF, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; proponente **A Pessoa Jurídica; MON-**

TEIRO E MOTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede á Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº47, Bairro casa Forte CEP 52.061.022 no município de Recife-PE. para atendimento da secretaria municipal de Finanças Planejamento. O valor global da proposta de preços apresentada é no valor total de **R\$ 86.260,60 (Oitenta e Seis mil, Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)**,

São Jose do Povo-MT, 23 de fevereiro de 2026.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026/2025
PROCESSO 0059/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 0026/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS SERVIÇO ADMINISTRATIVOS D ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES DO COMPREV, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; proponente **A Pessoa Jurídica; MONTEIRO E MOTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede á Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº47, Bairro casa Forte CEP 52.061.022 no município de Recife-PE. para atendimento da secretaria municipal de Finanças Planejamento. O valor global da proposta de preços apresentada é no valor total de **R\$ 407.219,70 (Quatrocentos e Sete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos)**, com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 23 de fevereiro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 031/2025
PROCESSO 0067/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 0023/2025, cujo objeto; CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS SERVIÇO ADMINISTRATIVOS D ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO RECUPERAÇÃO DE VALORES DO SUS, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, **conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; proponente **A Pessoa Jurídica; MONTEIRO E MOTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no

CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede á Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº47, Bairro casa Forte CEP 52.061.022 no município de Recife-PE. para atendimento da secretaria municipal de Finanças Planejamento. O valor global da proposta de preços apresentada é no valor total de **R\$ 100.047,24 (Cem mil, Quarenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, São Jose do Povo-MT, 23 de fevereiro de 2026.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 013 DE 2026, SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de São José do Povo-MT.

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições e; considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família; considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão interseccional do Programa, e dá outras providências; considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família; Considerando que a Resolução Nº 002/2026 que institui a Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento; Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município São José do Povo-MT.

§ 1º - Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

- a) Maria Helena da Silva Souza- CPF: 900.271.481-00-Coordenadora e representante Titular
- b) Selma de Oliveira Ferreira da Silva- CPF: 786.338.851-17 - representante Suplente

§ 2º - Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

- a) Vanessa de Souza Mello- CPF: 927.712.111-49 - Titular

- b) Maria de Lourdes de Souza- CPF: 318.189.191-68 - Suplente

§ 4º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a) Maria Fernanda de Oliveira-CPF: 060.731.271-89 – Titular

b) José Adão Batista de Souza-568.858.411-34– Suplente

§ 5º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) Mara Cristina Moreira Carvalho-CPF:915.717.661-20 – Titular

b) Arlene de Souza Oliveira- CPF: 840.814.141-49– Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DE JESUS NOGUEIRA

Secretaria de Promoção e Assistência Social-SJP

PORTARIA Nº 013 DE 2026, São José do Povo-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de São José do Povo-MT.

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições e; considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família; considerando que a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão interseccional do Programa, e dá outras providências; considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família; Considerando que a Resolução Nº 002/2026 que institui a Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento; Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Interseccional do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no município São José do Povo-MT.

§ 1º - Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a) Maria Helena da Silva Souza- CPF: 900.271.481-00-Coordenadora e representante Titular

b) Selma de Oliveira Ferreira da Silva- CPF: 786.338.851-17 – representante Suplente

§ 2º - Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a) Vanessa de Souza Mello- CPF: 927.712.111-49 – Titular

b) Maria de Lourdes de Souza- CPF: 318.189.191-68 – Suplente

§ 4º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secre-

taria de Educação:

a) Maria Fernanda de Oliveira-CPF: 060.731.271-89 – Titular

b) José Adão Batista de Souza-568.858.411-34– Suplente

§ 5º - Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a) Mara Cristina Moreira Carvalho-CPF:915.717.661-20 – Titular

b) Arlene de Souza Oliveira- CPF: 840.814.141-49– Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA DE JESUS NOGUEIRA

Secretaria de Promoção e Assistência Social-SJP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 001/2026
PROCESSO: 001/2026**

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social., manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **25 fevereiro ao dia 27 de fevereiro de 2026**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, as documentações da empresa e propostas deverão ser enviados via endereço eletrônico <http://www.saojosedfrpovo.mt.gov.br> e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com

São José do Povo, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 002/2026
PROCESSO: 002/2026**

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde., manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MOVEL TIPO D COM EQUIPE MÉDICA COMPLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **25 de fevereiro ao dia 27 de fevereiro de 2026**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, as documentações da empresa e propostas deverão ser enviados via endereço eletrônico <http://www.saojosedfrpovo.mt.gov.br> e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com

São José do Povo, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2026/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2026**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
NAIR DE ARAUJO BRITO	640	TECNICO EM ENFERMAGEM	C8	D8	FEV/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2026/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Municipal nº 831/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras públicas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2026**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ELMARI APARECIDA SODER	2051	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	C3	C4	FEV/2026
JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE	2033	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	C3	C4	FEV/2026
EDNA LOPES AMARAL	2030	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	C3	C4	FEV/2026
ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE	2035	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	C3	C4	FEV/2026
VANICE RAQUEL SCHMIDT	2039	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	C3	C4	FEV/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2026/SECAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 989/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção/Progressão, instituída pela Portaria nº 104/2024/SECAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2026**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ROSANGELA DOS SANTOS	1210	AUX. DE SERV. GERAIS	A5	A6	FEV/2026

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 24 de fevereiro de 2026.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 002/CMAS/2026**

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/CMAS/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD SUAS 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 1.496 DE 20 DE MAIO DE 2024, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026, NA SEDE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRADA EM ATA Nº 002/2026, NO USO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS - EXERCÍCIO 2025, INSTRUMENTO VOLTADO À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS;

CONSIDERANDO O PROJETO DE INTERVENÇÃO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS DOMICILIARES DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, COM ÊNFASE NOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC);

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 810, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E A LEI Nº 15.077 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE TORNAM OBRIGATÓRIA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DOMICILIAR PARA FAMÍLIAS UNIPESSOAIS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO; PORTARIA MDS Nº 995, DE 18 DE JUNHO DE 2024, E INFORME DO CADASTRO ÚNICO Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2025;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O RELATÓRIO TRIMESTRAL DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO QUARTO TRIMESTRE: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025 DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD SUAS 2025.

ART. 2º - O PROJETO TEM COMO PÚBLICO-ALVO FAMÍLIAS UNIPESSOAIS DE BAIXA RENDA, INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, QUE APRESENTEM INCONSISTÊNCIAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE ENTREVISTA DOMICILIAR E/OU FALTA DE UPLOAD DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, PRIORIZANDO BENEFICIÁRIOS DO PBF E DO BPC.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIA VIRGINIA RAMIRES

PRESIDENTE CMAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO PARCELADO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, § 2º da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto do Servidor).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais em duas parcelas, referente ao exercício de 2026, sendo a primeira vencível no mês de julho e a segunda até 20 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 24 de fevereiro de 2026.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026**

PROCESSO ADM Nº 008/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de São José do Rio Claro - MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** firmado com a finalidade de firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil, cuja **FINALIDADE É DE AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS E DO ATENDIMENTO MULTIPROFSSIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2026** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.431/0001-70, no município de São José do Rio Claro - MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), o valor será pago conforme cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este **TERMO DE FOMENTO**, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de fomento, onde formulou-se expediente de Dispensa de Chamamento Público 001/2026, fulcrada no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento jurídico Brasileiro, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração do presente **TERMO DE FOMENTO**, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 24 de fevereiro de 2026.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da

Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE

VALDINEI PEREIRA DA COSTA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de fevereiro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO no período 24/02 a 25/03/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 044 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o candidato, VALDINEI PEREIRA DA COSTA, para o cargo de AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE, por ter sido classificado em 3º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRASE
------------	-----------	----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
 Prefeito Municipal
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 046 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da PORTARIA Nº 028 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário”.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE
------------	-----------	-----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2026
 JAMIS SILVA BOLANDIN
 Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUAD 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025 - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15 (quinze) horas, na sala de conferências e reuniões da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2025, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário Luiz, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal e prestação de contas.

A pasta “agronegócio e meio ambiente”, representada pelo secretário Sr. Cláudio, apresentou por meio de slides as diversas atividades realizadas no período. Enfatizou as visitas técnicas em propriedades do município, nas quais promoveu a instrução sobre coleta de solo, distribuição de mudas para agricultura familiar e entrega de resfriador. Também destacou os trabalhos realizados no campo em parceria com a Empaer, buscando unir forças para levar tecnologia e conhecimento para os produtores da região. A pasta da saúde, educação, promoção social e cultura, esporte e lazer vieram na sequência complementando as ações realizadas em cada área.

Chegamos então aos dados contábeis e fiscais, apresentados pelo Sr. Contador, Thales Augusto. Com a palavra e agradecendo

aos presentes, iniciou a explanação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada no período (R\$ 47.797.286,94), despesa empenhada (R\$ 51.154.809,49), liquidada (R\$ 51.154.809,49), a liquidar (R\$ 0,00), paga (R\$ 50.665.579,28) e a pagar (R\$ 489.230,21). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 31,98% em Educação; 16,00% em Saúde; 35,44% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R\$ 630.285,64 (seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dos quais foram pagos R\$ 606.234,49 (seiscentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 no valor de R\$ 637.384,18 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). Em tempo, o Fundeb, com percentual obrigatório de 70%, apresenta aplicação de 91,65% do valor repassado. Esse percentual corresponde a R\$ 4.792.228,70 (quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO -, demonstrando que ainda não se atingiu o valor necessário para o cumprimento das metas fiscais de resultado primário e resultado nominal (ambos acima/abaixo da linha). Metas LDO: RP 343.721,89; RN 165.000,00. Valores do 3º quadrimestre, respectivamente, -3.530.748,46; e -3.347.275,70. Em tempo, foi esclarecido que no exercício foram utilizadas mais de 5 milhões de recursos de superávit de anos anteriores.

O contador ainda destacou o valor restante do saldo de superávit

financeiro: 2.150.650,37 (dois milhões, cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos). Após essas considerações, trouxe conceitos e objetivos sobre a LDO, bem como abriu a fala para perguntas e sugestões sobre o tema. E, encerrando o assunto.

Terminados as apresentações, o contador verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após os esclarecimentos devidos, agradeceu a presença de todos, apresentou as derradeiras informações, e repassou a palavra ao secretário Sr. Luiz

O secretário realizou como de costume um esboço do trabalho realizado na secretaria de infraestrutura, pontuou os convênios e emendas repassadas por parlamentares que ajudam o município a alcançar seus objetivos, bem como as obras/serviços realizadas com tais recursos. Por fim, enfatizou os esforços da gestão que se reelegeu e dos colaboradores diretos e indiretos, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada as atividades.

Eu, Thales Augusto de Araújo Schmitz – Contador – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes assinam abaixo:

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 135/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 135/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Filiação nº135/2025

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRAZO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Acrescido: **6,25%**

Data Aditivo: 01 de Janeiro de 2026.

Final: 31 de Dezembro de 2026.

Amparo Legal: NLLC

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011//2026

FUNDAMENTO LEGAL: “Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Dedetização na sede da Prefeitura do Município de São Pedro Da Cipa”, visto a empresa **MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME - CNPJ nº 28.974.154/0001-01**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**. Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

FUNDAMENTO LEGAL: “Contratação de Empresa Especializada em Dedetização realizada no Centro de Educação Infantil e Escola Municipal de São Pedro da Cipa”, visto a empresa **MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME - CNPJ nº**

28.974.154/0001-01, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

“Contratação de Empresa Especializada em Dedetização realizada no Centro de Conviver do Idoso e Centro de Referência em Assistência Social - CRAS”, visto a empresa **MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME - CNPJ nº 28.974.154/0001-01, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R\$ 6.696,00 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**. Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações posteriores.

JURIDICO

LEI Nº 868, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 868, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as atividades dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa que podem ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Lei, define-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II - órgão: unidade integrante da estrutura administrativa da Administração Pública Direta e Indireta do Município;

III - gestor do órgão: autoridade administrativa competente de hierarquia superior.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;

III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais;

V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento ou que residam em localidades distantes da sede do órgão;

VI - aumentar a qualidade de vida dos servidores e promover a conciliação entre a vida profissional, familiar e acadêmica;

VII - promover a cultura orientada a resultados.

Art. 4º. A realização do teletrabalho é facultativa e dependerá de decisão do gestor do órgão, sendo restrita às atividades cujas atribuições possam ser objetivamente mensuradas, não constituindo, em qualquer hipótese, direito subjetivo ou dever funcional do servidor.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 5º. Compete ao gestor do órgão a autorização para o teletrabalho, priorizando a concessão deste regime aos servidores que se encontrem em situações que demandem maior flexibilidade para o exercício de suas funções.

§1º. Terão prioridade na concessão do regime de teletrabalho os servidores que:

I - possuam filhos ou dependentes legais com idade de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - residam a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do órgão de lotação;

III - possuam deficiência ou sejam portadores de doença grave;

IV - sejam responsáveis por pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

V - sejam regidos por leis específicas que já preveem a dispensa do controle de ponto.

§2º. Para os servidores enquadrados nas situações descritas no § 1º, a administração buscará garantir a modalidade de teletrabalho integral, visando a proteção à família, à primeira infância e ao incentivo à qualificação profissional.

§3º. Para se enquadrar nos incisos § 1º, o servidor interessado deverá comprovar a necessidade, apresentar os documentos comprobatórios e demonstrar o interesse público, conforme o caso.

§4º. A concessão do regime de teletrabalho fica limitada a apenas 50% (cinquenta por cento) dos servidores por setor ou unidade administrativa.

Art. 6º. É vedada a realização do teletrabalho por servidor que:

I - desempenhe atividades que exijam obrigatoriamente a presença física;

II - ainda não completou 03 (três) anos de efetivo exercício, salvo se enquadrado nas hipóteses de prioridade previstas no § 1º do Art. 5º desta Lei;

III - tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º. O servidor em regime de teletrabalho deverá:

I - manter-se disponível nos meios de comunicação acordados durante o horário de expediente;

II - providenciar, por meios próprios, os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada para acesso aos sistemas eletrônicos internos e para a realização do trabalho fora das dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro da Ci-

pa, sem prejuízo de eventual fornecimento ou apoio institucional, conforme dispuser o regulamento;

III - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

IV - participar de reuniões virtuais ou presenciais quando convocado;

V - atender às convocações para se apresentar in loco quando requisitado, respeitado o tempo necessário para deslocamento de servidores residentes em outras localidades;

VI - comparecer presencialmente nos períodos acordados;

VII - manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos;

VIII - cumprir com as metas de trabalho estabelecidas;

IX - informar sobre eventos ou situações que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do trabalho.

Art. 8º. O acompanhamento do trabalho realizado em regime de teletrabalho será exercido pelo superior hierárquico, mediante a requisição de relatórios de produtividade, a utilização de sistemas de monitoramento implantados pelo Município ou de outros instrumentos de gestão, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da finalidade administrativa e da preservação da intimidade do servidor.

Art. 9º. A reversão ao trabalho presencial poderá ocorrer:

I - a pedido do servidor, a qualquer tempo;

II - de ofício, por decisão motivada do gestor do órgão, com notificação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias para servidores que residam a mais de 100 km da sede, a fim de permitir a reorganização da vida familiar e logística.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A adoção do regime de teletrabalho não implica alteração da natureza do cargo, das atribuições, da jornada legal, da remuneração, das vantagens, dos direitos, dos deveres ou das responsabilidades funcionais do servidor, permanecendo íntegro o vínculo estatutário e a submissão às normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 11. O dia de atividade em teletrabalho corresponde a um dia de jornada regular para todos os fins de direito.

Art. 12. O controle de ponto é incompatível com o regime de teletrabalho, sendo substituído pelo controle de metas e resultados, na forma do regulamento.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 869, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 869, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro da Cipa/MT, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, com o objetivo de proporcionar meios para o financiamento das ações da área de educação.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a legislação estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Produto de convênios firmados com a União, Estado, outras entidades públicas ou privadas;

IV – Resultado de aplicações financeiras;

V – Quaisquer outros recursos destinados à educação básica.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação – FME serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas específicas sob a denominação Fundo Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação – FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação – FME integrará o orçamento geral do Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Administrar o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB;

II – Acompanhar, avaliar e deliberar sobre a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação – FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação – FME;

V – Encaminhar ao setor de contabilidade do Município as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação – FME;

VI – Firmar convênios e contratos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos administrados pelo Fundo Municipal de Educação – FME;

VII – Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo;

VIII – Assinar as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Tesoureiro e o Prefeito Municipal;

IX – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Educação – FME;

X – Manter arquivada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a documentação referente aos contratos, convênios, programas e projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Educação – FME;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária, referentes aos empenhos, liquidações, pagamentos e arrecadação das receitas do Fundo;

III – Encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações de receitas e despesas e, anualmente, o balanço geral do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Educação – FME poderão ser aplicados em:

I – Aquisição de material permanente, material de consumo e demais insumos necessários ao desenvolvimento das ações educacionais;

II – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação municipal;

III – Desenvolvimento de programas de capacitação, formação continuada e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

IV – Ações voltadas à democratização da gestão da educação pública e à redução das desigualdades educacionais;

V – Financiamento total ou parcial de programas e projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Todo e qualquer repasse de recursos às unidades escolares será realizado por intermédio do Fundo Municipal de Educação – FME, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e a apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. As contas e os relatórios de gestão do Fundo Municipal de Educação – FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025**

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 60.450.916 CAROLINE GABRIELA LAURINDO DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 60.450.916/0001-75, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 1, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 731.731,40 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025**

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 65.021.158 ZULEIDE RITA DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CNPJ: 65.021.158/0001-93, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025**

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 65.097.334 ODI-CEA CARDOSO DA SILVA RAMOS, devidamente inscrita no CNPJ: 65.097.334/0001-70, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025**

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 64.484.450 GABRIELLI MOREIRA DA SILVA E SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 64.484.450/0001-80, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 1, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 731.731,40 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025**

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela

portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 65.184.206 CAMILI FERNANDES DO ESPIRITO SANTO, devidamente inscrita no CNPJ: 65.184.206/0001-64, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa LELIANE B PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ: 50.249.518/0001-31, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 1, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 731.731,40 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 65.102.452 MARCIA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA, devidamente inscrita no

CNPJ: 65.102.452/0001-20, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 65.166.508 EVOLINA PEREIRA FOLES ANTONIO, devidamente inscrita no CNPJ: 65.166.508/0001-00, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira De Souza Freire, designada pela portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 62.936.087 DAMARES RODRIGUES ROCHA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 62.936.087/0001-60, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NE-

CESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira De Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.878.857/0001-10.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: 272.928,24 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte quatro centavos)

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme CI nº 012/2026, apresentada pela Secretaria de Finanças, para assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados voltados ao acompanhamento do Índice de Participação do Município (IPM), que impacta diretamente no repasse do ICMS, bem como à orientação das Secretarias Municipais diante da nova metodologia de cálculo e do contexto da reforma tributária. A manutenção contratual revela-se estratégica para o exercício de 2026, visando à otimização da arrecadação e à melhoria dos índices de repasse, permanecendo vantajosa à Administração, desde que observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses de 05/03/2026 até 04/03/2027.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

Secretaria: Secretaria de Finanças e Orçamento.

JURÍDICO
LEI Nº 1.904/2026

LEI Nº 1.904/2026

CONCEDE AO CIDADÃO JOSE MARQUES SOBRINHO “ZEQUINHA” O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL (MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Eliston, André e Leandro.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Concede ao cidadão Sr. **José Marques Sobrinho “Zequinha”**, o Título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal (MT), pelos relevantes serviços prestados ao Município e na defe-

sa dos interesses da comunidade sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.905/2026

LEI Nº 1.905/2026

CONCEDE AO CIDADÃO JOSÉ GUARINO FERNANDES O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL (MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Eliston, André e Leandro.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Concede ao cidadão Sr. **José Guarino Fernandes**, o Título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal (MT), pelos relevantes serviços prestados ao Município e na defesa dos interesses da comunidade sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.906/2026

LEI Nº 1.906/2026

CONCEDE AO CIDADÃO VALMOR MANDELLI, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL(MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Barbara Bongioiolo Sachetti.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Concede ao cidadão, Sr. **Valmor Mandelli**, o título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal pelos relevantes serviços prestados ao município e na defesa dos interesses da comunidade Sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 1.907/2026

LEI Nº 1.907/2026

CONCEDE AO CIDADÃO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL(MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Barbara, Antônio e Marcio.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Concede ao cidadão, Sr. **Manoel Nascimento da Silva**, o título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal pelos relevantes serviços prestados ao município e na defesa dos interesses da comunidade Sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO

LEI Nº 1.908/2026

LEI Nº 1.908/2026

CONCEDE AO CIDADÃO PAULO SACHETTI, O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL(MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Antônio Rodrigues e Marcio Boifácio.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Concede ao cidadão, Sr. **Paulo Sachetti**, o título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal pelos relevantes serviços

prestados ao município e na defesa dos interesses da comunidade Sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO

LEI Nº 1.909/2026

LEI Nº 1.909/2026

CONCEDE À PESSOA HOMENAGEADA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL(MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Barbara Bongioiolo Sachetti.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Concede ao cidadão, Sr. **Cláudio Schechelli**, o título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal, pelos relevantes serviços prestados em sua atividade profissional e na defesa dos interesses da comunidade sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	SELLY CAROLAINÉ CRUZ DE OLIVEIRA
Matrícula	4408
CPF	044.XXX.XXX-81
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO
Secretaria	SAÚDE
1º Quinquênio	01/01/2020 a 02/04/2025

Considerando :O parecer DRH 017/2026 expedido em 12 de fevereiro de 2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias a partir de 06/03/2026 a 03/06/2026**, finalizando todo o período do quinquênio.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GALU COMÉRCIO DE CALÇADOS LT-DA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.383.007/0001-72.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2024.

Valor: 130.128,48 (cento e trinta mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação da secretária, na necessidade de continuidade do contrato de locação do imóvel situado à Rua Jundiá nº 749B, Cidezal I, onde atualmente funciona a sede administrativa desta Secretaria. O referido imóvel é indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por esta Pasta, sendo o local onde se concentram a gestão, coordenação, planejamento e execução das políticas públicas voltadas à assistência social, promoção da cidadania e fortalecimento das famílias. No espaço são realizados atendimentos ao público, articulação com a rede sócio assistencial, acompanhamento de programas e benefícios, bem como atividades administrativas essenciais à manutenção dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social. A descontinuidade do contrato de locação acarretaria prejuízos significativos à Administração Pública e à população usuária, podendo provocar interrupção ou desorganização dos serviços, além de gerar custos adicionais com eventual mudança, adequação estrutural e adaptação de novo imóvel, comprometendo a eficiência e a economicidade da gestão pública. Ressalta-se que o imóvel atende adequadamente às necessidades da Secretaria quanto à localização estratégica, acessibilidade ao público, estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas e condições adequadas de funcionamento, outro

fator importante é que não houve reajuste no valor do contrato e a empresa manifestou interesse em continuar com o contrato sem reajustarmos o valor do contrato.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 08/03/2026 até 07/03/2027.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2024.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Declara vacância de uma vaga no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **IVONE TERESINHA KRASUCKI**, portador (a) do CPF nº **901.XXX.XXX-87**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 639/2013.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2026

PORTARIA Nº 199/2026

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
ACACIA VERONICE ANDRADE RIBEIRO	5122	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B
ELIENE RODRIGUES NUNES	4890	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B
MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	5124	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	THAUANNY CAILOS CAVALCANTE
Matrícula	4361
CPF	038.XXX.XXX-02
Cargo	PROFESSORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
1ºQuinquênio	03/06/2019 até 02/07/2024

Considerando o Parecer DRH 019/2026 expedido em 20 de fevereiro de 2026, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	FABIANA DE FATIMA MARQUES
Matrícula	4361
CPF	983.XXX.XXX-20
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2ºQuinquênio	18/01/2021 até 17/02/2026

Considerando o Parecer DRH 016/2026 expedido em 24 de fevereiro de 2026, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

ABERTURA DE EDITAL Nº 005/2026 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comis-

são de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Moda-

lidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 005/2026, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, INSTALAÇÃO DE INSULFILME, FUNILARIA, PINTURA, AR-CONDICIONADO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER, RADIADOR, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 11 de março de 2026.

Horário: 08h:00 min (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) - 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Município de Sapezal - MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 003/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL COM A PROFISSIONAL BRANCA BARÃO, SOB O TEMA "NÃO SEJA MENAS, EXPERIMENTE SER EXTRAORDINÁRIA", EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A pessoa Jurídica a ser contratada será a CRIE - CENTRO DE REFERENCIA EM INTELIGENCIA EMOCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.107.082/0001-80, no Valor Total de R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Carliane Pereira de Souza Freire
Agente de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREENCIADO: 65.072.029 TATIANE ALVES DA SILVA VIEIRA - CNPJ nº 65.072.029/0001-24.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 23 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREENCIADO: 65.071.399 JHULIE PAOLA CAMPOS DE OLIVEIRA CARVALHO BRITO - CNPJ nº 65.071.399/0001-47.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 23 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREENCIADO: 65.039.126 MARIA JOSENILDA DA SILVA PEREIRA - CNPJ nº 65.039.126/0001-15.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 23 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CRENCIADO: 65.078.087 LUISA CRISTIANE DE CARVALHO NASCIMENTO - CNPJ nº 65.078.087/0001-65.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 23 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CRENCIADO: 65.073.954 CRISTIANE REGO VIANA - CNPJ nº 65.073.954/0001-70.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA RE-

DE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item nº 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 23 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CRENCIADO: 65.077.451 WANDERLA DE SOUZA ROBERTO SILVA - CNPJ nº 65.077.451/0001-72.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CRENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 23 de fevereiro de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

01 - MOTORISTA CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000051	LEOSMAR MOURA DA SILVA	RG 15979342 PÚBLICO MT	01 - MOTORISTA CATEGORIA D
0000008	VALDIVINO ALVES DA CUNHA	RG 737952 SSP TO	01 - MOTORISTA CATEGORIA D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

02 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
000006	ADRIANO GALENO DA CONCEIÇÃO	RG 13511998 SECRETARIA DE SEGURA MT	02 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR
000040	CLAUDINEY DUTRA LIMA	RG 03257449127 SSP MT	02 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR
000030	GEONES FERREIRA LUZ	RG 15959341 SSPMT MT	02 - AAE - TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000036	AUREA DARY RODRIGUES	RG 25905392 SEJSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000047	EDINALVA DA SILVA LIMA	RG 6639925 PCI GO	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000023	ELESSANDRA MARIA DE JESUS CARVALHO	RG 1933027-8 SSP/MT MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000011	ELIDA FABRICIA DE OLIVEIRA	RG 022.192.731-05 27/05/2025 MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000052	ELLEN CRISTINA TAVARES DE ARAÚJO CABRAL	RG 29035406 SECRETARIA DE ESTADO MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000017	FRANCISCA DE SOUSA CUNHA	RG 48865923334 SSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000032	JESSICA GOMES REZENDE	RG 06734435156 SSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000043	KELMA SILVA	RG 6465198 SSPGO GO	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000042	LUZIENE LEÃO DOS SANTOS	RG 04718316111 SSP/MT MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000033	MARIA DE JESUS FARIAS DE SOUSA SILVA	RG 95261605172 SSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000019	MIRIELY NASCIMENTO BARROS	RG 08407727261 SSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000009	ROSILENE PAES LEMES	RG 4411029 SSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000039	THATIELLY GONÇALVES BARROS	RG 09624266107 SSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000041	WANESSA WANDERLEY ALVES	RG 30797861 SSP MT	03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

04 - GARI			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000050	DANIEL ZIDANI GOMES DE SOUZA	RG 04844780107 POLITEC INSTITUIÇÃO MT	04 - GARI
0000049	FRANCIELY TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 05842193100 POLITEC-INSTITUTO DE MT	04 - GARI
0000038	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	RG 0316839120060 SSP MT	04 - GARI
0000031	LORRANYSOUSA LOPES	RG 8680301 06250771212 PA	04 - GARI
0000012	SARA NERES DE ARAUJO	RG 10614879116 INSTITUTO DE INDETIF MT	04 - GARI
0000026	THAINARA APARECIDA LOPES DE FREITAS	RG 8504211 ITEP/RN RN	04 - GARI
0000005	VITORIA RIBEIRO PIRES	RG 29025214 MATO GROSSO MT	04 - GARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

05 - AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000024	IRACEMA FERNANDES DA CONCEICAO	RG 1213819-3 SECRETARIA DE SEGURA MT	05 - AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR
0000020	RAQUEL FERNANDES VILELA	RG 5232102 SSP/GO GO 1969-12-31	05 - AAE - NUTRIÇÃO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

06 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000016	LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA RODRIGUES	RG 04774290173 POLITEC- INSTITUTO D MT	06 - NUTRICIONISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

07 - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000053	DANILO FERNANDO LUZ OLIVEIRA	RG 03962206140 POLITEC MT	07 - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
0000034	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	RG 4553001 DGPC GO	07 - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: CONCURSERV



RELATÓRIO DE INSCRITOS

08 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000054	LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO	RG 22305807 SSP MT	08 - FISIOTERAPEUTA
0000044	ODINA PIRES FONSECA	RG 6621829 SSP GO	08 - FISIOTERAPEUTA
0000021	SUELAINÉ LUIZA DE LIMA NASCIMENTO GOMES	RG 6177094 SSP MT	08 - FISIOTERAPEUTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo n.º 56/2025

Dispensa de Licitação n.º 20/2025

A Pregoeira Oficial, juntamente com a Equipe de Apoio do Muni-

cípio de Serra Nova Dourada/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 20/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 56/2025, cujo objeto consiste na **“aquisição de máquina de cortar baru e implementos para manuseio, destinados a atender os ca-**

tadores de sementes do assentamento Bordolândia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura de Serra Nova Dourada/MT”, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, teve sua sessão pública de habilitação e abertura de propostas realizada em 8 de dezembro de 2025, às 8h.

Contudo, considerando a ausência de licitantes interessados no certame, a licitação foi declarada **DESERTA**, nos termos das disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Serra Nova Dourada / MT, 24 de fevereiro de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

Serra Nova Dourada/MT”.

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo quantitativo ao Contrato n.º 3/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 30/2024 – Pregão Eletrônico n.º 12/2024, firmado em 13/1/2026, visando à adequação do objeto contratado às demandas supervenientes identificadas pela Secretaria requisitante.

O acréscimo corresponde ao percentual de 23,30% do valor inicialmente contratado, totalizando o montante de R\$ 224.586,88 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), encontrando-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 para acréscimos em contratos administrativos.

EMPRESA: AUTO POSTO 4 J LTDA EPP

CNPJ: 08.191.753/0001-3372

ENDEREÇO: Av. dos Esportes, Quadra 38, Lotes 9 e 10, Esq. com Rua 3, N.º 163, Centro, Serra Nova Dourada/MT, CEP: 78.668-000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Serra Nova Dourada/ MT, em 24 de fevereiro de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2026

PROCESSO N.º 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

CONTRATO N.º 3/2026

OBJETO: “Futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DECRETO Nº 1.478, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Homologa o Regulamento para o sorteio de prêmios do IPTU 2026, autorizado por meio da Lei nº 3.631/2025, e dá outras providências. Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.631/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício 2026, conforme estabelece a Lei nº 3.631/2025.

Art. 2º Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2026 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e respectivas Taxas incidentes até o vencimento da última parcela em 08 de outubro de 2026, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento, bem como os contribuintes que emitirem o carnê online até o dia 30/04/2026.

Art. 3º O sorteio será efetuado utilizando-se do Sistema online, à vista do público, nas datas definidas neste decreto, em locais que serão previamente e amplamente divulgados pela Administração Municipal.

1º Prêmio R\$ 30.000,00 em espécie	Emissão DAM/IPTU pelo site: http://www.sorriso.mt.gov.br/	Para os contribuintes que emitirem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, referente ao IPTU/2026 exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.sorriso.mt.gov.br/ , até 30/04/2026.
2º Prêmio R\$ 30.000,00 em espécie	Cota Única	Para os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2026 em cota única até 20/05/2026.
3º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 1ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2026.
4º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 2ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2026.
5º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 3ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2026.
6º Prêmio R\$ 14.000,00	Pagamento da 4ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2026.

em espécie		
7º Prêmio R\$ 14.000,00 em espécie	Pagamento da 5ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2026.
8º Prêmio R\$ 30.000,00 em espécie	Pagamento da 6ª Parcela	Para todos os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU 2026.

Parágrafo único. O sorteio do 1º, 2º e 3º prêmios ocorrerá em data a ser divulgada, logo após o vencimento da cota única, e os demais prêmios após o vencimento de cada parcela, sendo a data e horário de sorteio divulgado na imprensa local.

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios do 2º ao 8º prêmio, os contribuintes declarados isentos/imunes, na forma da Lei.

Art. 5º Foram distribuídos 54.940 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta) carnês do IPTU/2026.

Parágrafo único. O sorteio será no sistema online, na presença de representantes da Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora.

Art. 6º Serão sorteados 08 (oito) prêmios, sendo:

1º Prêmio - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2º Prêmio - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Prêmio - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

4º Prêmio - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

5º Prêmio - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

6º Prêmio - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

7º Prêmio - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);

8º Prêmio - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º Dos valores estabelecidos acima serão descontados o imposto de renda incidente sobre os prêmios, sendo que os valores líquidos a serem pagos aos contribuintes premiados serão os seguintes:

1º Prêmio - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

2º Prêmio - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3º Prêmio - R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

4º Prêmio - R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

5º Prêmio - R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

6º Prêmio - R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

7º Prêmio - R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

8º Prêmio - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

§ 2º Além do desconto do Imposto de Renda, serão descontados o valor do saldo restante do IPTU 2026 e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 7º Os números sorteados serão conferidos por uma Comissão Coordenadora do Sorteio presente no ato do sorteio, conforme descrito no art. 13 deste regulamento.

Art. 8º Até o recebimento pelo contemplado, os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, salvo no caso de doação mediante documento com firma reconhecida ou morte do contemplado.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 9º Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 10. O direito de receber o prêmio decai em 180 dias contados a partir da data do sorteio.

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo será contínuo, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º O prazo só inicia ou vence em dia de expediente normal da Prefeitura de Sorriso-MT.

§ 3º O prêmio não retirado no prazo que trata esse artigo, será sorteado entre as escolas municipais e as entidades de assistência social cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Para receber o prêmio o contemplado deverá apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de quitação do IPTU relativo ao exercício de 2026 e de propriedade do imóvel.

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento de identidade.

III - No caso de ter sido indicada uma instituição para receber o prêmio, poderá recebê-lo o representante legal, devidamente eleito ou nomeado na forma dos estatutos sociais, mediante a apresentação destes e dos documentos pessoais.

Art. 12. O Prêmio em espécie sorteado poderá ser disponibilizado ao contemplado por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado.

Art. 13. Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora presente no ato e constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo segundo, que irá validá-lo confirmando a sua autenticidade:

I - Vanice Antonia Fronza,

II - Tedy Wendel Puva,

III - Marcos Aurélio Santos Silva,

IV - Leandro Gamla,

V - Daniel Henriquel de Melo Santos e

VI - Ladi Valgoi,

Parágrafo único. As situações relativas aos sorteios, não previstas no presente regulamento, serão resolvidas pela Comissão Coordenadora, Fiscalizadora e Julgadora constituída no artigo anterior.

Art. 14. Este Regulamento terá validade até a data do último sorteio.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.479, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Determina o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Sorriso, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 58.360.672,24 (cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo:

I - R\$ 47.244.295,32 (quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - R\$ 9.181.797,54 (nove milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

III - R\$ 1.934.579,38 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) referentes à COSIP.

Parágrafo único. Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 15/05/2026.

Art. 4º A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará ao contri-

buinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 190/2013 de 18 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 2284/2013.

Art. 5º Para o pagamento em cota única até o dia 20/05/2026, terá o contribuinte desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

I - cota única, vencimento em 20 de maio de 2026;

II - 1ª (primeira) parcela, vencimento em 20 de maio de 2026;

III - 2ª (segunda) parcela, vencimento em 22 de junho de 2026;

IV - 3ª (terceira) parcela, vencimento em 20 de julho de 2026;

V - 4ª (quarta) parcela, vencimento em 20 de agosto de 2026;

VI - 5ª (quinta) parcela, vencimento em 21 de setembro de 2026;

VII - 6ª (sexta) parcela, vencimento em 20 de outubro de 2026.

Art. 7º Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição financeira, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art. 8º Ficam notificados todos os proprietários de imóveis urbanos, do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Sorriso, relativo ao exercício de 2026.

Art. 9º Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sorriso.mt.gov.br/>.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 014/2026**, originada da **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**, com a finalidade de **CRENCIAMENTO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ÁLCOOL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT**", composta pelos seguintes servidores:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

.Roberson Variane Matricula - 15543

José Antônio de Paula Ferreira Matricula - 456

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Lucas Abreu Antunes Matricula - 17267

Jean Carlos Muzzi (15581)

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ramá Algayer Barella Matricula - 679

Sandroneia Aparecida Klauss Matricula - 15431

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

Fabiano Figueiredo Matricula - 18205

Andrei Luiz Abraão Matricula - 15463

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Marcelo Magalhães Matricula - 15612

Jair Francisco Zanol Matricula - 15500

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Jean Carlos D. Nogueira Matricula - 15487

Bruno Leonam P. de Almeida Matricula - 15492

7. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ana Paula Albana Matricula - 15454

Gabriel Raguzoni Novaezyk Matricula - 15499

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Andréia Medeiros Goulart Matricula - 15445

Mario Korbes Matricula - 6084

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ramiro Person Q. da Silva Matricula - 680

Orivaldo Hoffmann Matricula - 456

10. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Renê Ferreira das Neves Matricula - 4103

Fabio Henrique S. Oliveira Matricula - 15424

11. GABINETE DO PREFEITO

Thiago Rodrigues da Silva Matricula - 15413

Antônio Mazzei Matricula - 15513

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Genivaldo Oliveira Magalhães Matricula - 217

Alexandro Antônio dos Santos Matricula - 80

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

João Roberto Jahn Matricula - 1578

Simone Couto R. Gavasso Matricula - 15527

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerson Cândido Ribeiro Matricula - 1865

Ademir Francisco Freitas Matricula - 367

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Gislayne Mara M. Pellenz Matricula - 7407

Etson Henrique de Toni Matricula - 17393

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Pedro Ramos de Souza Matricula - 15657

Sandra Márcia Pereira Matricula - 15520

17. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

Ana Paula C. B. Duarte Matricula - 15412

Rafael Silva Maniezo Matricula - 10449

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Rodrigues da Silva Matricula - 15413

Antônio Mazzei Matricula - 15513.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA SEMAD Nº 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do OFÍCIO Nº029/2026/DEPRES/SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 049, de 03 de outubro de 2025, extrato publicado no Diário Oficial nº 4837, em 06 de outubro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 029/2026/DEPRES/SEMAD.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2026

- O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **CONTRATO Nº 092/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS), NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELGÊNCIA DE NEGÓCIOS), DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, REMATRÍCULA ONLINE, PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, LISTA DE ESPERA ONLINE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, COM CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN - GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 650, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº**

028/2026, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**, que tem como objeto o **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA “NEUROCIÊNCIA: COMO POTENCIALIZAR RESULTADOS NOS NEGÓCIOS”, A SER MINISTRADA DURANTE EVENTO OFICIAL DO PROGRAMA DESENVOLVE SORRISO NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI**, composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 19 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a necessidade de implantação do Centro Neurológico Municipal, unidade especializada que integrará a Rede Municipal de Saúde, com oferta de atendimentos em neurologia, psiquiatria, psicologia e demais especialidades correlatas, além da realização de exames de eletromiografia e eletroencefalograma;

Considerando a ampliação da demanda assistencial especializada no Município e a necessidade de estrutura física compatível com os serviços projetados;

Considerando o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, bem como a possibilidade de prévia prospecção de mercado para aferição de alternativas disponíveis,

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o interesse na locação de imóvel para sediar o Centro Neurológico Municipal.

A área mínima estimada para o imóvel é de 600 m² (seiscentos metros quadrados), metragem definida com base em quantitativo projetado de atendimentos especializados, necessidade de múltiplos consultórios médicos, salas para atendimentos multiprofissionais, ambientes específicos para exames de eletromiografia e eletroencefalograma, área de recepção compatível com fluxo estimado de usuários, espaços administrativos e de apoio, bem como circulação adequada e conformidade com normas de acessibilidade.

O imóvel deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos objetivos:

a) Localização em área urbana com fácil acesso à população;

- b) Estrutura física compatível com instalação de serviços de saúde especializados;
- c) Condições adequadas de ventilação, iluminação e segurança;
- d) Infraestrutura elétrica compatível com equipamentos médicos de média complexidade;
- e) Conformidade com normas de acessibilidade vigentes;
- f) Possibilidade técnica de adequação às exigências sanitárias aplicáveis às unidades de saúde.

O imóvel poderá ser apresentado já estruturado ou com condições físicas aptas à adequação. Eventuais adaptações internas necessárias à plena operacionalização da unidade deverão ser previamente definidas em projeto técnico e pactuadas contratualmente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 24 de fevereiro de 2026.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.480, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Loteamento Santo Ângelo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação

de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Santo Ângelo, e tendo seu projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Loteamento Santo Ângelo, de propriedade da empresa Incorporadora Residencial Santo Ângelo LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 63.277.302/0001-21, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. As construções deverão ter um padrão mínimo de 43,85 m² (quarenta e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) de área construída em alvenaria e não poderão ter telhas de fibrocimento aparente.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.481, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar nº 476/2025, que institui a Zona de Desenvolvimento do Agronegócio – ZDA do Município de Sorriso, e estabelece a metodologia e indicadores para análise, concessão e revisão dos incentivos fiscais e não fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 476 de 15 de dezembro de 2025; e;

Considerando que a Lei Complementar nº 476/2025 criou a ZDA com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecer o agronegócio e atrair investimentos produtivos e tecnológicos.

Considerando que a efetividade de seus dispositivos depende de regulamentação específica que defina como serão medidos os indicadores de desempenho econômico, quais critérios técnicos orientarão a concessão dos incentivos e quais condições serão observadas para manutenção e revisão dos benefícios.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 476/2025, que institui a Zona de Desenvolvimento do Agronegócio – ZDA, definindo a metodologia de avaliação e os indicadores técnicos para análise de vantajosidade econômica e social na concessão, manutenção e revisão dos incentivos fiscais e não fiscais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é o órgão responsável pela coordenação das ações e execução das políticas públicas relacionadas a Zona de Desenvolvimento do agronegócio, nos termos do art. 7º da Lei Complementar 476 de 2025.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo coordenará e direcionará o andamento dos trabalhos do Comitê Gestor da ZDA para fins de avaliação de requerimentos apresentados, análise e deliberação de benefícios e incentivos a serem concedidos, entre outras atribuições de competência previstas no art. 9º da Lei Complementar 476 de 2025.

Art. 3º A concessão e manutenção dos benefícios dependerão da comprovação dos critérios de vantajosidade estabelecidos neste Decreto, observados os princípios da eficiência, publicidade, responsabilidade fiscal e sustentabilidade.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA

Art. 4º As empresas interessadas deverão protocolar Requerimento de Habilitação Econômica da ZDA, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, contendo no mínimo os documentos mencionados no art. 26 da Lei Complementar nº 476 de 2025.

§ 1º De posse do Requerimento da empresa interessada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, convocará o Comitê Gestor da ZDA, para análise e emissão de estudo técnico conclusivo sobre a viabilidade e vantajosidade para o município a respeito da implantação do empreendimento.

§ 2º Havendo necessidade de aprofundamento técnico acerca da viabilidade e da vantajosidade da implantação do empreendimento, o estudo técnico conclusivo poderá ser fundamentado em Relatório de Econometria ou de Impacto Econômico-Financeiro, isolada ou cumulativamente, o qual deverá conter:

I – descrição detalhada da atividade econômica e do investimento proposto;

II – exposição da metodologia econométrica adotada, com indicação das variáveis explicativas e dos parâmetros de projeção utilizados;

III – estimativa do impacto do empreendimento sobre a arrecadação municipal, a geração de empregos e o produto local;

IV – cálculo do retorno fiscal esperado e do prazo estimado para compensação do incentivo concedido;

V – conclusão fundamentada quanto à viabilidade e à vantajosidade do benefício sob a ótica do interesse público.

§ 3º O disposto no parágrafo segundo poderá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda ou profissional técnico com conhecimento na área e servirá como amparo técnico para o Comitê Gestor da ZDA realizar a análise e deliberar sobre os benefícios e incentivos a serem concedidos;

§ 4º O Comitê Gestor da ZDA deliberará sobre o enquadramento e a pontuação final, encaminhando o despacho decisório resultado para homologação do Chefe do Poder Executivo por meio de decreto individual de concessão de incentivo.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Art. 5º A avaliação das propostas e dos empreendimentos habilitados obedecerá à Metodologia de Pontuação constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 6º A pontuação total determinará o prazo máximo de vigência dos benefícios fiscais e não fiscais, conforme tabela de equivalência definida nos anexos.

Art. 7º Para cada grupo econômico será considerado o somatório dos pontos obtidos em:

- I - previsão de investimento;
- II - geração de novos empregos diretos;
- III - previsão de receita bruta anual;
- IV - apoio e execução de projetos sociais no Município;
- V - Política Interna de capacitação e contratação;
- VI - Indicadores Ambientais e tecnológicos;
- VII - prazo de início das atividades operacionais.

Art. 8º O cálculo da pontuação total obedecerá à seguinte fórmula:

onde:

- PT = Pontuação Total;
- PI = Pontos por Previsão de Investimento;
- GE = Pontos por Geração de Novos Emprego;
- RB = Pontos por Receita Bruta Anual;
- PS = Pontos por Apoio a Projetos Sociais;
- PC= Pontos por Política Interna de Contratação;
- IT - Pontos por Indicadores Ambientais e Tecnológicos
- IA = Pontos pelo Início das Atividades.

§ 1º O prazo de vigência do incentivo será definido conforme a pontuação total, conforme Anexos I e II.

§ 2º A pontuação máxima será de 150 pontos.

§ 3º O Comitê Gestor da ZDA poderá realizar auditoria nos dados apresentados, podendo reavaliar a pontuação em caso de inconsistência.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO, REVISÃO E PERDA DE INCENTIVOS

Art. 9º A cada exercício fiscal, até o dia 31 de março, as empresas beneficiárias deverão apresentar o Relatório Anual de Desempenho Econômico e Sustentável da ZDA, contendo:

- I - balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício;
- II - número de empregos diretos e indiretos gerados;
- III - percentual de mão de obra local empregada;
- IV - valores de tributos municipais recolhidos;
- V - volume de produção e vendas, com indicação de produtos e mercados;
- VI - investimentos adicionais realizados no exercício;
- VII - programas de capacitação profissional executados;
- VIII - relatório de sustentabilidade ambiental, abrangendo consumo de energia e água, gestão de resíduos e licenças ambientais vigentes;
- IX - comprovação do cumprimento das contrapartidas assumidas.

Art. 10. O não envio do relatório anual implicará suspensão dos incentivos até a regularização.

Art. 11. O descumprimento das metas de investimento, emprego ou sustentabilidade acarretará redução proporcional do benefício, conforme decisão do Comitê Gestor e homologação por decreto.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA PUBLICIDADE

Art. 12. O Comitê Gestor da ZDA, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 476 de 2025 deverá consolidar e publicar, semestralmente, Relatório Público de Avaliação da ZDA, contendo:

- I - número de empresas instaladas e habilitadas;
- II - empregos diretos e indiretos gerados;

III - arrecadação de ISS, IPTU e ITBI vinculada à ZDA;

IV - investimentos privados realizados;

V - comparativo entre metas e resultados;

VI - avaliação de impacto ambiental e social.

Art. 13. As informações deverão constar no Portal da ZDA e no Portal da Transparência do Município, assegurando amplo acesso público.

CAPÍTULO VI

DA GRADUAÇÃO DOS INCENTIVOS E DA CORRELAÇÃO ENTRE PONTUAÇÃO E BENEFÍCIOS

Art. 14. Para fins de aplicação deste Decreto, os empreendimentos habilitados na Zona de Desenvolvimento do Agronegócio - ZDA serão classificados conforme a pontuação total obtida nos indicadores definidos no Capítulo III, observadas as seguintes categorias:

I - Empreendimento Inicial (0 a 49 pontos): empreendimento em fase de implantação, com investimento ou geração de emprego ainda reduzidos, mas com potencial de consolidação na ZDA;

II - Empreendimento em Expansão (50 a 69 pontos): empreendimento já existente ou novo investimento que amplie capacidade produtiva, gere novos empregos ou aumente o volume de produção ou receita, sem atingir ainda patamar de médio porte;

III - Empreendimento de Médio Porte (70 a 89 pontos): empreendimento com investimento expressivo e impacto econômico relevante, demonstrando estabilidade operacional e contribuição fiscal significativa;

IV - Empreendimento Estratégico (90 a 119 pontos): empreendimento considerado prioritário pelo Município em razão de seu impacto tecnológico, social, ambiental ou de inovação;

V - Empreendimento Âncora (120 a 150 pontos): empreendimento de grande porte, alto investimento ou relevância regional, com capacidade de induzir cadeias produtivas, gerar empregos em larga escala e atrair novos investimentos para a ZDA.

§ 1º A classificação estabelecida neste artigo não se confunde com o porte empresarial definido pela legislação tributária, sendo considerada apenas para fins de enquadramento no sistema de incentivos da ZDA.

§ 2º As categorias previstas neste artigo servirão de base para a definição dos percentuais de incentivo fiscal e não fiscal constantes do Anexo IV deste Decreto.

Art. 15. Os percentuais de redução de tributos e taxas serão definidos conforme a pontuação total obtida, observados os limites estabelecidos nos arts. 18 a 21 da Lei Complementar nº 476 de 2025.

Art. 16. Os incentivos concedidos terão vigência conforme o enquadramento na faixa de pontuação e poderão ser revistos anualmente em função dos resultados apresentados pela empresa beneficiária.

Art. 17. As tabelas e fórmulas constantes dos Anexos I a IV poderão ser atualizadas anualmente por novo decreto, mediante proposta fundamentada do Comitê Gestor da ZDA, observados os limites fixados na Lei Complementar nº 476 de 2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Comitê Gestor da ZDA poderá propor a atualização anual dos parâmetros de pontuação e das tabelas de equivalência, considerando variações inflacionárias, indicadores econômicos e o desempenho consolidado da política.

§ 1º A aplicação dos incentivos obedecerá à correlação prevista no Anexo IV deste Decreto.

§ 2º O Comitê Gestor poderá recomendar ajustes nas faixas de pontuação mediante revisão anual, observando a vantajosidade e a disponibilidade fiscal do Município.

§ 3º A perda parcial ou total dos requisitos ensejará a reclassificação da empresa para faixa inferior, com revisão proporcional dos benefícios.

§ 4º A concessão e manutenção dos incentivos estarão condicionadas à observância dos limites de renúncia de receita e ao cumprimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I INDICADORES PARA DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E PRAZOS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

I - PREVISÃO DE INVESTIMENTO:

Valor (R\$ Milhão)	Pontos
Até 1.000	05
De 1.001 a 2.000	10
De 2.001 a 5.000	15
De 5.001 a 10.000	20
De 10.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

II - GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS DIRETOS:

Quantidade	Pontos
Até 49	05
De 50 a 125	10
De 126 a 200	15
De 201 a 275	20
De 276 a 350	25
De 351 a 425	30
De 425 a 499	35
Acima de 499	40

III - RECEITA BRUTA ANUAL:

Valor (R\$ milhão)	Pontos
Até 1	02
Acima de 1 a 5	05
Acima de 5 a 10	10
Acima de 10 a 20	15
Acima de 20 até 50	20
Acima de 50 até 120	25
Acima de 120	30

IV - APOIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS À SOCIEDADE:

Ações	Pontos
Apoio financeiro e realização de projetos e/ou programas sociais voltados à sociedade em Sorriso *	10

* Serão considerados projetos de responsabilidade social, apoio a cultura, responsabilidade ambiental, apoio ao esporte, devendo ser comprovado através de documentação o apoio realizado.

V - POLÍTICA INTERNA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CONTRATAÇÃO:

Ações	Pontos
A empresa interessada se compromete a adotar política interna de capacitação profissional e contratação que priorize residentes no município de Sorriso, contemplando menores aprendizes, pessoas portadoras de deficiência, idosos e inclusive de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e vítimas de violência doméstica mulheres em situação de vulnerabilidade econômica*	10

* A empresa deverá apresentar declaração assumindo o compromisso com a política interna de capacitação e contratação, bem como, apresentar plano de trabalho contemplando tais ações.

VI - INDICADORES AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS:

Ações	Pontos
Os projetos a serem desenvolvidos pelas empresas requerentes incorporam indicadores ambientais avançados para reaproveitamento de água, energia renovável, gestão de resíduos e inovação tecnológica*	10

* A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que demonstrem os indicadores de sustentabilidade ambiental e tecnológica a serem contemplados no projeto.

VII - INÍCIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:

Início das Atividades	Pontos
Menos de 12 meses	20
Entre 12 e 15 meses	15
Entre 15 e 24 meses	10
Mais de 24 meses	05

VIII - SOMATÓRIA DE PONTOS:

Quantidade de pontos	Vigência do Incentivo
Até 40 pontos	4 anos
De 41 a 50 pontos	5 anos
De 51 a 70 pontos	6 anos
De 71 a 90 pontos	7 anos
De 91 a 100 pontos	8 anos
De 101 a 130 pontos	9 anos
De 131 a 150 pontos	10 anos

**ANEXO II INDICADORES PARA DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E PRAZOS
PARA INDÚSTRIAS E GRANDES EMPRESAS**

I - PREVISÃO DE INVESTIMENTO:

Valor (R\$ Milhão)	Pontos
Até 3.000	05
De 3.001 a 5.000	10
De 5.001 a 10.000	15
De 10.001 a 30.000	20
De 30.001 a 50.000	25
Acima de 50.000	30

II - GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS:

Quantidade	Pontos
Até 100	05
De 101 a 165	10
De 166 a 230	15
De 231 a 295	20
De 296 a 360	25
De 361 a 425	30
De 426 a 499	35
Acima de 499	40

III - RECEITA BRUTA ANUAL:

Valor (R\$ Milhão)	Pontos
Até 5	02
Acima de 5 a 10	05
Acima de 10 a 20	10
Acima de 20 a 50	15
Acima de 50 até 150	20
Acima de 150	30

IV - APOIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS À SOCIEDADE:

Ações	Pontos
Apoio financeiro e realização de projetos e/ou programas sociais voltados à sociedade em Sorriso *	10

* Serão considerados projetos de responsabilidade social, apoio a cultura, responsabilidade ambiental, apoio ao esporte, devendo ser comprovado através de documentação o apoio realizado.

V - POLÍTICA INTERNA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CONTRATAÇÃO:

Ações	Pontos
A empresa interessada se compromete a adotar política interna de capacitação profissional e contratação que priorize residentes no município de Sorriso, contemplando menores aprendiz, pessoas portadoras de deficiência, idosos e inclusive de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e vítimas de violência doméstica mulheres em situação de vulnerabilidade econômica*	10

* A empresa deverá apresentar declaração assumindo o compromisso com a política interna de capacitação e contratação, bem como, apresentar plano de trabalho contemplando tais ações.

VI - INDICADORES AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS:

Ações	Pontos
Os projetos a serem desenvolvidos pelas empresas requerentes incorporam indicadores ambientais avançados para reaproveitamento de água, energia renovável, gestão de resíduos e inovação tecnológica*	10

* A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que demonstrem os indicadores de sustentabilidade ambiental e tecnológica a serem contemplados no projeto.

VII - INÍCIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:

Início das Atividades	Pontos
Menos de 15 meses	20
Entre 16 e 20 meses	15
Entre 21 e 24 meses	10
Mais de 24 meses	05

VIII - SOMATÓRIA DE PONTOS:

Quantidade de pontos	Vigência do Incentivo
Até 40 pontos	4 anos
De 41 a 50 pontos	5 anos
De 51 a 70 pontos	6 anos
De 71 a 90 pontos	7 anos

De 91 a 100 pontos	8 anos
De 101 a 130 pontos	9 anos
De 131 a 150 pontos	10 anos

ANEXO III

FÓRMULA DE CÁLCULO E EXEMPLO DE APLICAÇÃO

onde: PT = Pontuação Total;

PI = Pontos por Previsão de Investimento;

GE = Pontos por Geração de Novos Emprego;

RB = Pontos por Receita Bruta Anual;

OS = Pontos por Apoio a Projetos Sociais;

PC = Pontos por Política Interna de Contratação;

IT = Pontos por Indicadores Ambientais e Tecnológicos

IA = Pontos pelo Início das Atividades.

Exemplo prático:

Requerimento da empresa fictícia: XYZ Empreendimentos

Investimento: R\$ 15 milhões = 20 pontos

Geração de 300 empregos = 25 pontos

Receita bruta anual de R\$ 30 milhões = 15 pontos

Projetos de Apoio social = 10 pontos

Pontos por Política Interna de Contratação = 0 pontos

Pontos por Indicadores Ambientais e Tecnológicos = 10 pontos

Início da atividade em 12 meses = 20 pontos

Pontuação total (PT) = 100 pontos → Vigência de 08 anos de incentivo.

ANEXO IV

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE PONTUAÇÃO E BENEFÍCIOS

Pontuação Total (PT)	Classificação	Redução IP-TU	Redução IS-SQN	Redução Taxas de Instalação e Funcionamento	Prazo de Vigência
0 - 49 pts	Empreendimento Inicial	20%	10%	10%	4 anos
50 - 69 pts	Empreendimento em Expansão	40%	25%	20%	6 anos
70 - 89 pts	Empreendimento de Médio Porte	60%	35%	30%	8 anos
90 - 119 pts	Empreendimento Estratégico	80%	45%	40%	9 anos
120 - 150 pts	Empreendimento Âncora	100%	50%	50%	10 anos

**CASA DOS CONSELHOS - VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SORRISO/MT**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sorriso/MT, revoga e substitui integralmente a Resolução CMDCA nº 032/2025, de 10 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 236/2015;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas por meio de ofícios encaminhados pelos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para atualização de seus representantes no colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária;

RESOLVE:

ART. 1º ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, PARA O MANDATO VIGENTE, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Isabel de Lurdes Schirmann

Suplente: Jéssica Pasquali Brandolli

Titular: Gheuren Frassetto

Suplente: Neli Mohr

Titular: Milana Silvia Higino Mendes

Suplente: Leliane Almeida dos Santos Natali

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Titular: Maria Eduarda Santana de Souza

Suplente: Roseni de Fátima Calota

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Eliane Câmara Lopes Maria

Suplente: Brunna Adriana de Carvalho Campos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Titular: Renato Ferreira Silva

Suplente: Mario Sérgio Ribeiro Malheiros

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Titular: Márcia Santos Neves

Suplente: Lígia Souza Leite

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Centro Social São Francisco de Assis

Titular: Ricardo Coca Lima

Suplente: Gisela Possobom Cassani

Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu

Titular: Cleuvis José dos Santos

Suplente: Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo

Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa de Sorriso - AACAPIS

Titular: Kamilla Narezzi Ortega

Suplente: Leane Terezinha Horn

Clube de Serviço - Lions Clube Sorriso

Titular: Simone Cristina Maier Patzer

Suplente: Edli Gotz Rommel

Representante dos Adolescentes Municipais

Titular: Ana Clara Marchi de Oliveira

Suplente: Vinicius da Silva

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Sorriso

Titular: Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo

Suplente: Bruna Luiza Soares de Souza

Clube de Serviço - Rotary Club Ouro Verde

Titular: Gilberto Amauri Heck

Suplente: Bruna Ergang da Silva

ART. 2º - DAS SUBSTITUIÇÕES FORMALIZADAS

Ficam registradas as seguintes substituições de representantes no âmbito do CMDCA, realizadas por meio de ofícios das instituições indicantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1. Gheuren Frassetto **substitui** Fabiana de Quadros Giovenardi;
2. b) Fabiana de Quadros Giovenardi **substitui**. Leliane

Almeida dos Santos Natali

II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

a) Sandra Terezinha Bampi Grando **substitui** Eliane Câmara Lopes Maria.

III - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu

1. Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo passa a **exercer** a titularidade.;
2. b) Cleuvis José dos Santos passa a **exercer** a suplência.

ART. 3º MANTÊM-SE INALTERADOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA ELEITOS PARA O MANDATO VIGENTE:

PRESIDENTE: RENATO FERREIRA SILVA

VICE-PRESIDENTE: KATIELI KETLEN L. DE OLIVEIRA ARAÚJO

ART. 4º ESTA RESOLUÇÃO REVOGA E SUBSTITUI INTEGRALMENTE A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ART. 5º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Sorriso/MT, 11 de fevereiro de 2026.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

**CASA DOS CONSELHOS - VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026 - ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 de 14 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a atualização da composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sorriso/MT, em razão da alteração da composição do colegiado, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 236/2015 e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução CMDCA nº 010/2025,

CONSIDERANDO que as comissões temáticas permanentes constituem órgãos de apoio técnico essenciais ao aprofundamento das discussões e ao acompanhamento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a constituição das comissões temáticas deve observar a organização interna e funcional do colegiado, assegurando a divisão de atribuições por áreas temáticas e a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a atualização da composição do CMDCA, decorrente das substituições de representantes governamentais e da sociedade civil, formalizadas por meio de ofícios encaminhados pelas instituições indicantes;

CONSIDERANDO que a alteração na composição do colegiado implica na necessidade de atualização correspondente da compo-

sição das Comissões Temáticas Permanentes, a fim de garantir a adequada representação institucional e a continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de **Sorriso**, que passam a vigorar com a seguinte composição:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição e Monitoramento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil - COCIN:

Representantes Governamentais:

- Isabel de Lurdes Schirmann;
- Jéssica Pasquali Brandolli;
- Sandra Terezinha Bampi Grando;
- Brunna Adriana De Carvalho Campos.

Representantes da Sociedade Civil:

- Kamilla Narezzi Ortega;
- Leane Terezinha Horn;
- Simone Cristina Maier Patzer;
- Edli Gotz Rommel.

II - Comissão de Orçamento e Fundo da Criança - COFUC:

Representantes Governamentais:

- Gheuren Frassetto;
- Neli Mohr;
- Maria Eduarda Santana de Souza;
- Roseni De Fátima Calota.

Representantes da Sociedade Civil:

- Gisela Possobom Cassani;
- Ricardo Coca Lima;
- Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo;
- Brunna Luiza Soares De Souza.

III - Comissão de Políticas, Normas e Programas - COPONP:

Representantes Governamentais:

- Milana Silvia Higino Mendes;
- Fabiana de Quadros Governardi;
- Marcia Santos Neves;
- Ligia Souza Leite.

Representantes da Sociedade Civil:

- Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo;
- Cleuvis José Dos Santos;
- Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo;
- Brunna Luiza Soares de Souza.

IV - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Ética - COPADE:

Representantes Governamentais:

- Renato Ferreira Silva;
- Mario Sérgio Ribeiro Malheiros;
- Sandra Terezinha Bampi Grando;

- Brunna Adriana De Carvalho Campos.

Representantes da Sociedade Civil:

- Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo;
- Cleuvis José Dos Santos;
- Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo;
- Brunna Luiza Soares de Souza.

V - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação - COAMCO:

Representantes Governamentais:

- Renato Ferreira Silva;
- Mario Sérgio Ribeiro Malheiros;
- Brunna Ergang;
- Gilberto Amauri Heck.

Representantes da Sociedade Civil:

- Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo;
- Cleuvis José Dos Santos;
- Simone Cristina Maier Patzer;
- Edli Gotz Rommel.

Art. 2º A composição de cada comissão obedecerá à paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CMDCA nº 011/2025.

Sorriso-MT, 14 de fevereiro de 2026.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

**CASA DOS CONSELHOS - VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).
PORTARIA Nº 617, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA CMDRS**

PORTARIA Nº 617, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Assunto: Nomeia membros da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS .

ALEI FERNANDES, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal nº 1.199 de 19 de março de 2004, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ;
- O art. 1º da Lei Municipal nº 2.046 de 31 de agosto de 2011, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.199/2004 ;
- A Portaria nº 1.272 de 14 de maio de 2025, que nomeia membros do referido Conselho ;
- O ofício nº 070/2026/SEMASA, que indicou os nomes para compor a diretoria .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), composta pelos seguintes membros :

- **I - Ana Catarina Tibaldi dos Reis:** Presidente ;

- **II - Dinéia da Souza Costa:** Vice-Presidente ;
 - **III - Maysa Regina Medeiros:** Secretária Executiva .
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2026 .
(Assinado Digitalmente)

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 651, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026**, originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT**, composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

CONTROLADORIA:

TITULAR: GUSTAVO PERDONA

SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MALHÃES

PROCURADORIA:

TITULAR: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

SUBSTITUTO: MATEUS AGNALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: VANDERLY RUDGE GNOATO

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MAYSA REGINA MEDEIROS

SUBSTITUTO: MARIANNA ADELAIDE PINTO DE OLIVEIRA SARTORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: ADRIANA FICHER SABINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

SUBSTITUTO: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: LEONICE SÔNIA DE TONI

SUBSTITUTO: ADILSON FRANCISCO DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: JOSÉ DE ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: ROBERSON VARIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM

SUBSTITUTO: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: GILBERTO CABRAL GALLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: DIEGO ANDRÉ DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: LADI VALGOI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

SUBSTITUTO: CATIA FREITAS LUCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: PRISCILA COSTA ABREU

SUBSTITUTO: MARCELO MAGALHAES DE LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 652, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**, com a finalidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: CATIA FREITAS LUCIANO.

SUBSTITUTO: PAULO JOSE GAMBA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 5/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM), PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PLOT-TAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ/CPF Nº 07.539.713/0001-77 VALOR TOTAL R\$ 4.043.591,09; AGUIA RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS LTDA CNPJ/CPF Nº 06.194.596/0001-94 VALOR TOTAL R\$ 93.404,05; AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ/CPF Nº 11.383.230/0001-01 VALOR TOTAL R\$ 7.000,00; SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.390.402/0001-18 VALOR TOTAL R\$ 197.657,50; EMBACOM LTDA CNPJ/CPF Nº 47.156.456/0001-09 VALOR TOTAL R\$ 50.900,00; NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ/CPF Nº 18.486.182/0001-18 VALOR TOTAL R\$ 1.200,00; PLATIPLASTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 26.079.634/0001-75 VALOR TOTAL R\$ 91.307,90. VALOR TOTAL GERAL R\$ 4.485.060,54. ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3320/2022, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT”**, onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO - CREDISOL - CNPJ: 03.441.899/0001-76

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**, com a finalidade de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: JOSIANE LEÃO DE PAULA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT”**, onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

MULTIPIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.975.707/0001-08

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025**, com a finalidade de **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL**, composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: OSEIAS DA SILVA DALLABARBA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025**, com a finalidade de **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MÜLLER

SUBSTITUTO: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: JOSÉ DE ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ALINE BORREGO SOARES

SUBSTITUTO: TIAGO WILLIMANN DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING

SUBSTITUTO: CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 09 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026 e 041/2026**, originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2025**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**. Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: GERSON CÂNDIDO RIBEIRO

SUBSTITUTO: LEANDRO CÉSAR GEHLEN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 09 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 035/2026** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025** com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA INTELIGENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES, MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO E DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCIO RODRIGO PIRES

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026 e 049/2026**, originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE”**.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

TITULAR: KEYLA CRISTINA D'AGOSTIN

SUBSTITUTO: ZELIA DOS ANJOS BATISTA GUSTAVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 015/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**, com a finalidade de **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE HORAS DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE.”** Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

TITULAR: JOSÉ RAILSON DE BRITO BEZERRA

SUBSTITUTO: DJAIR SANTOS LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATAS Nº 050/2026, 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026, 055/2026, 056/2026, 057/2026, 058/2026, 059/2026 E 060/2026**, originadas do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, MATERIAIS PARA ARTESANATO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO- MT”.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MARLI ROCHA FELLIS

SUBSTITUTA: LUANA GRASIELE TRINDADE Z. MULLER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 023/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025**, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL”.** Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: OSEIAS DA SILVA DALLABARBA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais dos **CONTRATOS Nº 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026 e 022/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: JOSIANE LEÃO DE PAULA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais dos **CONTRATOS Nº 024/2026 e 025/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER-**

VIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: JOSIANE LEÃO DE PAULA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 649, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia **Franciele Hickmann Jaehn** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Franciele Hickmann Jaehn** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 661, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
11348	JULIANA COSTACURTA NUNES	PROF EDUC BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS	A-01	A-02
12192	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
12151	ROSANGELA MARCELA DOS SANTOS DE ARAUJO	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
12193	SALETE APARECIDA FERNANDES TRINDADE	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30HS	A-01	A-02
11347	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02
11346	VANESSA ALESSANDRA COPATTI	PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 666, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral às servidoras abaixo descritas:

MAT	SERVIDORA	DATA DE INÍCIO DO USU-FRUTO	DATA FINAL DO USU-FRUTO	QTIDADE DE DIAS USU-FRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
11075	ANA PAULA FABRICIO RUKEL	19/02/2026	20/02/2026	2	2024
9548	DANIELE VERONICA DE LARA	03/12/2025	03/12/2025	1	2022
1551	EDENA CRISTINA BROCH	12/02/2026	13/02/2026	2	2022
444	INES ALVES DE SOUZA RAMBO	19/02/2026	20/02/2026	2	2022
623	KESIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	21/07/2026	24/07/2026	4	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMED Nº 041, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Torna nula a Portaria nº 031/2026, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Vinicius Mostaco da Fonseca, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se nula a Portaria nº 031, de 23 de fevereiro de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Vinicius Mostaco da Fonseca, matrícula nº 3917.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 667, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 026/2026**, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025**, com a finalidade de **“CONTRATAÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL”**. Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA

SUBSTITUTO: OSEIAS DA SILVA DALLABARBA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Ildene da Silva Sousa** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Ildene da Silva Sousa**, matrícula nº 14398, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 de outubro de 2024 a 12 de fevereiro de 2026, em razão de acidente de percurso, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com início do afastamento em 03 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal **Karla Vicuna Neves Paiva** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Karla Vicuna Neves Paiva**, matrícula nº 12192, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16 de fevereiro de 2026 a 17 de março de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal **Aconsuela Batista de Lima** e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Aconsuela Batista de Lima**, matrícula nº 3999, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido de 22 de fevereiro de 2026 a 22 de maio de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Portaria republicada por erro material na data de término da licença, originalmente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.934, de 24/02/2026, página 1.119.

**SEMED
EDITAL 044 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

EDITAL 044 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MIRRAILLA DA SILVA VIANA	Pedagogia 30h	30	25/02/26 - 8h	25/02/26 - 13h30
TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	Pedagogia 30h	31	25/02/26 - 8h	25/02/26 - 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELIANA LEAL MENDES	Pedagogia 40h	12	25/02/26 - 8h	25/02/26 - 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUC. FÍSICA 20HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
TAYNA SANTOS SILVA	Educ. Físic 20h	14	25/02/26 - 8h	25/02/26 - 13h30
DAIANE DA CRUZ SILVA	Educ. Físic 20h	15	25/02/26 - 8h	25/02/26 - 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será no início do ano letivo, em 02 de março de 2026.

Sorriso, 24 de fevereiro de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 087/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	Total DIAS	PERÍODO DE GOZO
814	ELIVAL JOSÉ MAXIMIANO	28/06/2021 à 27/06/2021	90	01/04/2026 à 29/06/2021
279	MARIA CRISTIANE MAXIMIANO	02/04/2019 a 01/04/2024	30	02/03/2026 à 31/03/2026
748	EDSON DA SILVA PONCIANO	04/06/2018 à 07/08/2025	112	02/03/2026 à 21/06/2026

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1404	DEVAIR SCAVAZINI	26/06/2024 à 25/06/2025	30	02/03/2026 à 31/03/2026

Art. 2º - Conceder férias ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
1501	QUEILA FRIZZERA	19/11/2023 à 18/11/2024	30	09/03/2026 à 07/04/2026

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ATA Nº 002-2026 - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS DE 2024

Aos 06 de Fevereiro de 2026, às 16:00, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os membros do Conselho Municipal da Assistência Social com a pauta: a Prestação de Contas do Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS de 2024, **dando início a Presidente da Conselho Nilda de Souza**, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos,

continuando apresentou cópias da Prestação de Contas do Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS de 2024, onde os mesmos foram apresentados os principais dados financeiros, fontes de recursos e despesas realizadas no período, em seguida foi discutido e analisado pelo membros do Conselho em seguida foi colocado em votação e o msmo foi aprovado por unanimidade, continuando foi informado sobre a Mudança de Sistema, a palestrante informou acerca da transição nos processos de fiscalização do Governo Federal. Esclareceu que, atualmente, a prestação de contas ocorre em tempo real por meio de dois sistemas principais: • BB Ágil (Banco do Brasil): utilizado para pagamentos e registro imediato de notas fiscais, permitindo acompanhamento direto pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS), Agiliza SUAS: sistema que integra recursos federais e municipais, exigindo o detalhamento de todos os

gastos (combustível, alimentação, vestuário, entre outros), com anexação das respectivas notas fiscais., destacou-se que o novo formato tem como objetivo ampliar a transparência, fortalecer o controle social e facilitar a fiscalização da gestão dos recursos da Política de Assistência Social, Demonstrativo Financeiro do Exercício de 2024, continuando foi iapresentado o resumo global da movimentação financeira do período: Resumo Financeiro; Saldo Inicial do Exercício: R\$ 40.362,68, Recursos Repassados pelo FNAS: R\$ 152.244,41, Doações (Agrobag): R\$ 3.593,57, Despesa Total Realizada: R\$ 164.157,60, Detalhamento das Principais Despesas; Gêneros Alimentícios: R\$ 83.788,00, Combustível: R\$ 20.851,00, Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica): R\$ 20.091,0, Investimento em Mobiliário: R\$ 15.425,00, Material de Expediente: R\$ 9.501,00, Outros Investimentos e Diárias: R\$ 11.738,00, Diversos (Vestuário, Material Esportivo, Taxas): R\$ 2.763,60,, a Senhora Presidente destacou que Papel do Conselho e Fiscalização, foi enfatizado que o Conselho Municipal possui total autoridade para fiscalizar a execução financeira dos recursos, o acesso direto aos sistemas é restrito ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo; contudo, todos os membros podem solicitar reuniões trimestrais para análise das contas e das respectivas notas fiscais, ressaltou -se ainda que a conformidade com as normativas vigentes e a correta alimentação dos sistemas geram pontuação positiva ao município, podendo resultar no aumento do repasse de recursos para a Política de Assistência Social, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Marilucia Martins lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas Recursoss do Fundo Nacional de Assistência Social, FNAS-2024, do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 07 de Fevereiro de 2026
NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2026, às 13:38 hs iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), na Câmara Municipal de Tabaporã, sob a presidência do Srº Tiago dos Santos, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e destacando o fortalecimento social e institucional do Conselho nos últimos dois anos, com atuação ativa e transparente. Iniciando a programação com os informes do CMS, foi apresentada a programação da **18ª Conferência Nacional de Saúde**, conforme Resolução nº 800/2026 do **Conselho Nacional de Saúde**, com o tema: *“Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS*

e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”, ficando definidas as seguintes etapas: Municipal: 16/03 a 04/07/2026, Estadual/Distrito Federal e Conferências Livres Nacionais: janeiro a abril/2027 e Nacional: primeira quinzena de julho/2027, informou-se ainda que, conforme Resolução nº 801/2026, poderá ser instituída a Comissão Organizadora após disponibilização do material orientativo, recebemos ofício circular 001/2026/SGCE/MT referente a **Capacitação para Conselheiros Municipais de Saúde do Mato Grosso** que acontecerá nos dias 10,11 e 12/03 no Hotel Fazenda Mato Grosso em Cuiabá, onde é de suma importância a presença de membros deste Pleno. Na sequência, foi apresentada a Prestação de Contas referente ao exercício de 2025, registrando-se a realização de 10 reuniões ordinárias e 02 extraordinárias (formato digital), expedição de 51 ofícios, 07 encaminhamentos, 17 resoluções e 05 averiguações de denúncias. Informou-se ainda a despesa do 3º quadrimestre/2025 (Set a Dez), referente ao pagamento de 20 UV's à Secretária-Executiva. Destacou-se as pendências de 2025 referente ao Ofício 050/2025 - Alteração da Resolução nº 013/2025 (Emenda Parlamentar 096): documentação considerada insuficiente pelo Pleno; permanece sem retorno e o Ofício 051/2025 - Diretrizes e metas para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029: informado que se encontra no **COSEMS** para avaliação, sem previsão de devolutiva. Foram colocadas para apreciação e aprovação: Apresentação da Prorrogação do Plano de Contingência Arbovirose - Versão 3.0 (2024-2026) Resolução 001/2026-CMS; Emenda Parlamentar 157/2025 - Deputado Valdir Mendes Barranco (Custeio) e apresentação Plano de Ação do **CUSTEIO** Resolução 002/2026-CMS; Apreciação do RDQA 1º Quadrimestre/2025 com base na Audiência Pública apresentada pela SMS Resolução 003/2026-CMS; Apreciação do RDQA 2º Quadrimestre/2025 com base na Audiência Pública apresentada pela SMS Resolução 004/2026-CMS, todos aprovados por unanimidade pelos membros presentes com direito a voto. Foram apresentados para conhecimento os Ofícios nº 020/SMS/2026 ao 029/SMS/2026, 036/SMS/2026 e 039/2026/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, referentes a relatórios de ações, emendas parlamentares, aquisições de equipamentos, atualização no sistema INVEST SUS, denúncias da Ouvidoria, indicação de representante de prestadores, renovação de contratos médicos, contratação de assessoria técnica e substituições temporárias de profissionais. No decorrer da reunião as dúvidas que surgiram foram esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde que esteve presente, houve a indicação por parte da SMS para a substituição do Representante dos Prestadores de Serviço da Saúde- CREDENCIADOS NO SUS, ficando o Srº Paulo Ricardo da Cruz Pereira como titular, e Representante da Secretaria Municipal de Saúde ficando a Sra Livia Ramos de Souza como suplente, as pautas solicitadas pela SMS estavam contidas nos ofícios encaminhados anteriormente a este CMS, sendo lidos e explicados na sua sequência, não restando pautas pendentes ou canceladas nesta reunião. Por fim, foi apresentado o cronograma da ferramenta DIGISUS (PAS, RDQA e RAG), destacando que os relatórios do 1º, 2º e 3º RDQA/2025 e o RAG 2025 constam como “não iniciados”, porém com a apresentação e aprovação do 1º e 2º RDQA/2025 nesta reunião, fica de responsabilidade do CMS a inclusão das Resoluções e finalização do processo junto ao sistema DIGISUS e ainda reforçamos a necessidade de cumprimento dos prazos legais do 3º RDQA/2025 e RAG/2025. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 15:34hs agradecendo a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata resumida, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes; Sra Neide Apª Alves de Souza, Sra Alessandra Apª de Souza, Sra Eliane Siqueira Konzen, Sra Thaise Lima, Sra Mariluz Garcete P. Costa, Sra Mônica Apª Flores de Oliveira, Sra Ana Paula Araujo Garcia,

Sr Tiago dos Santos, Sra Elenice Donizete R. de Paula, Sra Fabiana Carvalho Ferreira, Sr Paulo Ricardo da Cruz Pereira, Sra Letícia Maiara M. Franck e Sra Marilene Ferreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 008/2026.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através do Secretário em Substituição o Sr. Rogério Silva Santos - Portaria nº 238 de 06 de Fevereiro de 2026,, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 008/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade de nº 8 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o**

objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE ABELHAS TIPO NINHO E MELGUEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., através da empresa HUB BR ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.448/0001-44, na importância de R\$ R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 - Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra - MT, 24 de Fevereiro de 2026. - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrito sob CNPJ/CGC (MF) Nº 13.553.837/0001-00. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no Segundo Termo Aditivo firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº1.788/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 24 de fevereiro 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 20.307.873/0001-59

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
32	124.275	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	INNATURA	R\$ 5,94
70	79.595	KG	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM (MOÍDA, CUBOS OU ISCAS); CARNE BOVINA ACÉM CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM NO MÁXIMO 5 DE GORDURA, AUSÊNCIA DE CARTILAGEM E APONEVROSES, LIVRES DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO SIF, SISE OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DECRETO Nº 9.013 DE 29/03/17, PORTARIA N.º 5 DE 8/11/88, SIPA/DIPOA, RESOLUÇÃO RDC N.º 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05 DO MAPA. EMBALAGEM DE 1KG, 2KG, 3KG, 4KG OU 5KG (A DEFINIR)	INATURA	R\$ 29,27
73	77.330	KG	CARNE BOVINA MOÍDA OU CUBOS FRESCA, TIPO CORTE MIOLO DA PALETA, CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO: ENTREGUE EM EMBALAGENS SACOS RESISTENTES COM PESO DE 2KG. TIPO PALETA REFRIGERADA E ROTULADA. PRODUTO COM SIF/IMA/SIM - CONTENDO REGISTRO DO RÓTULO E CRMV COM ANUIDADES QUITADAS. LIMPA, RESFRIADA A UMA TEMPERATURA DE 4 °C (QUATRO GRAUS CELSIUS), E APRESENTANDO NO MÁXIMO 15 DE GORDURA E 3 DE APONEVROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. É NECESSÁRIO QUE EM TODAS AS ENTREGAS O FORNECEDOR APRESENTE O CERTIFICADO SANITÁRIO DO PRODUTO OU ALGUM DOCUMENTO QUE COMPROVE A ORIGEM DA CARNE, SUBMETIDO A INSPEÇÃO. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA	INATURA	R\$ 29,95
75	70.640	KG	CARNE BOVINA, PATINHO: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). A CARNE BOVINA DEVE SER ENTREGUE MOÍDA OU EM CUBOS DE NO MÁXIMO 10 CM³, CONFORME SOLICITAÇÃO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE APRESENTAR COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. DEVE POSSUIR REGISTRO DE INSPEÇÃO E SER ENTREGUE CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ATÓXICAS DE 2,0; 3,0 E 5,0 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. DEVEM CONSTAR O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA (SIM TANGARÁ DA SERRA)	INATURA	R\$ 39,35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2026.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº1.768 de 17.11.2025, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 044/PGM/2026, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 400/2026, OBJETO: Inexigibilidade de Licitação, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MEDIANTE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS VULNERÁVEIS CONFORME LEI 6.433/2024, a ser realizada por meio da empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.236.040/0001-25, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de: R\$ 231.749,89 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais, oitenta e nove centavos), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 24.02.2026. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 005/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - DO TIPO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E/OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E CUSTAS CARTORÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PLANGEO ASSESSORIA CONSULTORIA RURAL E FLORESTAL LTDA

CNPJ: 49.475.730/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$ 50.073,42 (Cinquenta mil setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 006/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: IMPACTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ: 01.788.019/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 28.937,48 (Vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 11/ 2026

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA- MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA ATUAR EM CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 11/2026 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Inglês, Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Condutor de Transporte Escolar e Nutricionista, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 04/2026, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2025/GS/RM/SMECD de 17/11/2025 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Condutor de Transporte Escolar			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Edson Siqueira da Cruz	16,00	CR
02	Angelo Antonio Tavares dos Santos	15,50	CR
03	Edmar da Silva Pontes	15,00	CR
04	Silmar Saath	14,50	CR
05	Luiz Aparecido Esteves Barreto	14,00	CR
06	Elton Angelo de Almeida Leite	14,00	CR
07	José Alceu da Silva	14,00	CR
08	Noel Alves Borges	13,00	CR

09	Edilio Manoel Zamoner	12,20	CR
10	Jandir Pedroso Bueno	-	Desclassificado
11	Cristian George Candido	-	Desclassificado

* CR - Cadastro Reserva

Professor Licenciatura Plena - Inglês			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Acleide Souza Hauschild	36,00	CR
02	Ereni da Rosa Nunes	36,00	CR
03	Leandra Luiza de Melo	30,65	CR
04	Cristina Adriano	21,90	CR

*CR - Cadastro Reserva

Nutricionista			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final *
01	Francielen Oliveira da Silva de Almeida	30,00	CR

*CR - Cadastro Reserva

Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final *
01	Candida Escolastica Rodrigues de Amorim Nunes	8,00	CR
02	Elizangela Gonçalves Dias Barbosa	8,00	CR
03	Janete Szaucoski	8,00	CR
04	Márcia Adriana Teixeira dos Santos	8,00	CR
05	Kátia Streg	8,00	CR
06	Angela Maria Ferreira Matos	8,00	CR
07	Gabriela Cristina Bassanessi Sales	8,00	CR
08	Fabiana Conceição Silva	8,00	CR
09	Edilene Hesper Moura	8,00	CR
10	Leidiane Pasa Woloszin Araújo	8,00	CR
11	Darliane Cunha Araújo	8,00	CR
12	Letícia Pereira Bonfim	8,00	CR
13	Beatriz Gelinski Martins de Oliveira	8,00	CR
14	Paola Ajala Matias	8,00	CR
15	Jeane de Oliveira Feitoza dos Reis	6,00	CR
16	Miridiana Carla Vorpapel	6,00	CR
17	Camila Mendes Machado	6,00	CR
18	Vanessa Cauani Mensen	6,00	CR
19	Clemair Gelinski de Almeida	4,00	CR
20	Janaina da Silva Moraes	4,00	CR
21	Gessica Alves da Silva	4,00	CR

*CR- Cadastro de Reserva

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte, 24 de fevereiro de 2026.

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 958, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza concessão de Revisão Geral Anual - RGA, na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos em geral e dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e III, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA), no percentual de 6,0% (seis por cen-

to), extensivo aos vencimentos de todos os Servidores Públicos, bem como no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) aos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) vinculados ao Poder Executivo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual referido no *caput* está respaldado por cálculo de impacto e obedece ao limite de gastos com pessoal estabelecido pela legislação vigente.

§ 2º. O percentual de reajuste definido no *caput* do art. 1º desta lei estende-se também à remuneração dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, estabelecida pelo art. 47 da Lei nº 827 de 21 de março de 2023, com última atualização pela Lei nº 908 de 2025.

§ 3º. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende inclusive aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executi-

vo Municipal, se houver.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pelas Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 2º. Aplica-se o reajuste definido nesta lei à folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026 e subsequentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a reedição das Leis nºs. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019, com suas alterações já vigentes, incluindo as da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 959, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza concessão de Revisão Geral Anual – RGA, na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos em geral e os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro nos incisos I e III, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que preceitua o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual (RGA), no percentual de 6,0% (seis por cento), extensivo aos vencimentos de todos os Servidores Públicos, bem como no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) aos subsídios dos agentes políticos (Vereadores), vinculados ao Poder Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§ 1º. O percentual de reajuste referido no *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, se houver.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada pela Lei municipal nº 918 de 08 de abril de 2025 e suas alterações posteriores, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§ 3º. O percentual de RGA referido no *caput* do art. 1º desta Lei também não se aplica à verba indenizatória instituída pela Lei nº 673 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Aplica-se o reajuste definido nesta lei à folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026 e subsequentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao órgão: Câmara Municipal, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 918 de 08 de abril de

2025, com suas alterações já vigentes, incluindo as da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 960, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE SENSOR DIGITAL PARA CONTROLE DE GLICEMIA, DESTINADO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO, EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO 1 EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro no inciso III, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, de forma gratuita, sensor digital para controle de glicemia, destinado ao monitoramento contínuo da glicose, às crianças e adolescentes portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1, residentes no Município de União do Sul – MT, devidamente cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O fornecimento do sensor digital para controle de glicemia tem como objetivos:

- I - prevenir a progressão da doença e suas complicações;
- II - proporcionar melhor qualidade de vida às crianças e adolescentes beneficiários; III - auxiliar no controle glicêmico diário, oferecendo maior segurança aos pacientes e seus familiares.

Art. 3º - O benefício previsto nesta Lei será destinado a pacientes com idade entre 0 (zero) e 21 (vinte e um) anos, diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1, mediante prescrição médica do especialista que comprove a necessidade do uso do sensor digital para controle de glicemia.

Art. 4º - O fornecimento do sensor digital para controle de glicemia será realizado por meio de processo de distribuição supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade de recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - Para ter acesso ao sensor digital para controle de glicemia, o beneficiário deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- I – possuir idade entre 0 (zero) e 21 (vinte e um) anos;
- II – residir e possuir domicílio no Município de União do Sul – MT, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado;
- III – apresentar RG e CPF do beneficiário e de seus representantes legais;
- IV – possuir laudo médico que comprove o diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1, emitido por profissional vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS;

V – manter a prescrição médica atualizada junto ao SUS, com renovação mínima a cada 6 (seis) meses;

VI - estar regularmente matriculado e frequentando a rede pública de ensino, mediante comprovação escolar;

VII - estar devidamente cadastrado no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º - O fornecimento gratuito do sensor digital para controle de glicemia será suspenso nos seguintes casos:

I - quando o beneficiário atingir idade superior a 21 (vinte e um) anos; II - por recomendação médica emitida por profissional vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante justificativa;

III - quando o beneficiário interromper, sem motivo justificável, sua frequência escolar;

IV - quando o usuário não comparecer a consulta de rotina na rede SUS ou no PSF por mais de 6 meses.

Art. 7º - O Município de União do Sul - MT garantirá a alocação de recursos orçamentários necessários para a execução desta Lei, observadas as normas legais e a disponibilidade financeira, considerando sua relevância para a saúde pública.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela capacitação dos profissionais da rede pública, assegurando treinamentos regulares, orientação adequada e supervisão contínua aos pacientes beneficiários do Programa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 961, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de UNIÃO DO SUL no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.952.135.0001/69, conforme os termos da Terceira Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, publicado na Edição nº 3508 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.952.135.0001/69, com sede na Rua das Perobas, 863 C, Residencial Topázio, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio a que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a ma-

nutenção das atividades, pagamento dos profissionais que fazem parte do Consórcio, e serviços, conforme a necessidade do CIDE-SA e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Estrutura Orçamentária: 09.001 - Gabinete do Secretário.

Natureza da Despesa: 3.3.70.41.00.00.00 - Contribuições.

Código Reduzido: 349.

Fonte de Recursos: 1.500.000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Código Completo: (349) - 20.541.0023.2065.3.3.70.41.00.00.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 876 de 07 de maio de 2024;

Considerando a Portaria nº 204/2025 de 01 de abril de 2025;

Considerando ainda a deliberação obtida em Sessão Plenária do CMAS do dia 20/02/2026 - Ata nº 117;

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do município de União do Sul para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. União do Sul-MT, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANA NEVES BRAUN

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026.

Súmula: Dispõe sobre aprovação para a reprogramação de recursos para o exercício de 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 774 de 25 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 876 de 07 de maio de 2024;

Considerando a Portaria nº 204/2025 de 01 de abril de 2025;

Considerando ainda a deliberação obtida em Sessão Plenária do CMAS do dia 20/02/2026 - Ata nº 117;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando a reprogramação para o exercício de 2026 dos saldos não executados no exercício de 2025, dos seguintes recursos federais/FNAS e de Cofinanciamento Estadual:

a) Bloco da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico, no valor de R\$ 65.411,21 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos);

b) Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 104.253,02 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos);

c) PROCAD SUAS, no valor de R\$ 12.588,35 (doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

d) BPC na Escola, no valor de R\$ 288,53 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

e) Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 28.838,93 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos);

f) Cofinanciamento Estadual, no valor de R\$ 14.481,24 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos);

Parágrafo único. Os recursos reprogramados poderão ser utilizados no objeto da mesma programação, dentro do próprio bloco a que pertencem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANA NEVES BRAUN

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do recurso do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2026.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 774 de 25 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 876 de 07 de maio de 2024;

Considerando a Portaria n° 204/2025 de 01 de abril de 2025;

Considerando ainda a deliberação obtida em Sessão Plenária do CMAS do dia 20/02/2026 - Ata n° 117;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenário, resolve aprovar integralmente o plano de ação dos recursos do Cofinanciamento Estadual a ser executado no ano exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANA NEVES BRAUN

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à Prestação de Contas do Exercício de 2025 do Recurso do Cofinanciamento Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 774 de 25 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 876 de 07 de maio de 2024;

Considerando a Portaria n° 204/2025 de 01 de abril de 2025;

Considerando ainda a deliberação obtida em Sessão Plenária do CMAS do dia 20/02/2026 - Ata n° 117;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenário, resolve conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual - Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2025 dos Recursos Federais e do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANA NEVES BRAUN Presidente do CMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026 AO CONTRATO 002/2026

Espécie: Termo Aditivo n° 02 ao Contrato n° 002/2026, de execução de serviços de remoção, fornecimento e instalação de esquadrias, incluindo portas, janelas, peitoris e demais elementos necessários, bem como serviços de pintura, e acabamento, destinados a Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: T.T. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 58.375.975/0001-84

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de União do Sul, com sede a Avenida Curitiba n° 94, Bairro Centro, União do Sul - Mato Grosso, inscrito no CNPJ n° 01.614.538/0001-59, neste ato representado por VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, inscrito no CPF sob o n° 656.915.559-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa T.T. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 58.375.975/0001-84, com sede na Avenida Aycar Saddi - Lot. Jd Presidente I, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. THIAGO TRINDADE RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n° 056.032.101-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n° 002/2026, nos termos da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DE VALORES/ATIVIDADES

1.1. Por força do presente Termo aditivo e considerando a Planilha de orçamento de Obras ajustada, com a retirada das atividades referentes aos itens 1.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.11, 2.12 e 3.7 o valor do Contrato de Prestação de Serviços de n° 002/2026 fica reduzido o valor de **R\$ 18.782,80** (dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) ao valor original que passa a ser de **R\$ 301.196,66** (trezentos e um mil cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos),

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE VALORES/ATIVIDADES

2.1. Por consequência das alterações promovidas na Planilha de Orçamento de Obra, e em função das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (vide 1º Termo Aditivo ao contrato 002/2026) tornou-se necessária a inclusão das atividades correspondentes aos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 2.14, 2.15, 2.16, 3.4, 3.5, 3.6 e 4.1 da referida planilha, num total de **R\$ 94.692,45** (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CON-

TRATO:

3.1 - Em decorrência da readequação da Planilha de Orçamento de Obra e as alterações promovidas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato nº 002/2026 passa a ser de **R\$ 395.889,12** (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e Art. 125, que estabelece limites para acréscimos ou supressões previstas no Art. 124.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2026, o 1º Termo Aditivo assinado em 19 de fevereiro de 2026, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, produzindo efeitos a partir de então.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

THIAGO TRINDADE RIBEIRO

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE 1, com área construída total de 389,78 m², para atender as necessidades da Prefeitura Mu-

nicipal de Vale de São Domingos-MT, conforme a Proposta FNS 11569.7140001/25-001 e Portaria 8205/2025, cuja sessão pública ocorreu no dia 23 de Janeiro de 2026, a qual teve como vencedor a empresa CONSTRUTORA MENDONCA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.648.853/0001-81, sagrou-se vencedora do item 1 no valor global de R\$ 1.650.100,25. Vale de São Domingos-MT 24 de Fevereiro de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2026**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSIDIO DOS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar 703/202.

Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando a Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/01/2026, Edição 21, Seção 1, página 42, divulga o valor do Piso Salarial profissional nacional do Magistério Público da educação básica, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 5.130,63 para carga de 40 horas

Considerando o percentual de reajuste de 5,4%, aplicando-se a proporcionalidade da carga horaria, o piso salarial dos professores da rede municipal de Vale de São Domingos conforme estabelecido no Art. 68, inciso I, da Lei 703/2022 passa a ser de R\$ 3.851,29 classe A, Nível I - Anexo V;


DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica no exercido de 2026 para R\$ 3.851,29 (Três mil, oitocentos e cinquenta e um e vinte e nove centavos), tratados nos artigos 67, 68, 69 e 70 da Lei nº 703/2022, reajustado em 5,40% com incidência a partir de janeiro de 2026;

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contaria. Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2026


LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Mese)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (b)	5,074,569.69	5,157,796.19	5,141,977.55	5,117,249.44	5,125,617.85	5,164,541.07	5,194,063.44	5,166,965.31	5,175,465.18	5,225,915.72	5,409,589.62	5,277,627.64	14,529,239.00	0.00		
Pessoal Ativo	5,074,569.69	5,157,796.19	5,141,977.55	5,117,249.44	5,125,617.85	5,164,541.07	5,194,063.44	5,166,965.31	5,175,465.18	5,225,915.72	5,409,589.62	5,277,627.64	14,529,239.00	0.00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	902,119.23	1,015,587.35	1,004,040.13	974,650.34	984,670.59	1,019,759.82	1,048,977.18	1,043,005.84	1,031,911.16	1,048,220.06	1,257,707.54	1,202,238.88	12,712,787.22	0.00		
Obrigações Patronais	112,430.46	142,148.81	137,877.42	142,699.10	140,450.06	144,792.15	143,206.28	122,849.47	143,544.02	175,695.66	151,882.08	255,368.76	1,815,451.28	0.00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Períodos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (B)	52,865.37	43,388.19	54,767.35	43,332.75	42,652.93	50,979.62	52,962.99	54,163.45	46,558.19	47,468.99	55,139.09	79,279.82	636,545.15	0.00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	17,401.16	1,268.25	12,727.31	2,103.81	850.67	8,956.68	13,943.05	12,270.35	2,916.15	5,030.32	13,438.41	13,666.33	104,672.49	0.00		
Decretos de Destituição Judicial de Período Anterior ao da Aposição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Aposição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Índices e Pensões com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §1º)	24,288.00	36,432.00	36,432.00	35,641.03	36,213.42	36,432.00	36,432.00	36,302.16	37,754.10	36,850.12	36,112.73	54,428.61	443,318.17	0.00		
Paralelos de Invalidez em Período Anterior ao da Aposição, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (PACT, art. 36, §1º)	11,296.21	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	5,587.94	11,175.88	78,251.49		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (B) - (A - B)	5,021,704.32	5,114,408.00	5,087,170.20	5,074,016.66	5,080,067.85	5,113,569.40	5,141,096.45	5,110,997.01	5,128,997.02	5,278,915.72	5,464,721.66	5,261,958.64	14,424,566.81	0.00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.769.625,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	461.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	42.308.153,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIa + IIIb)	13.901.696,35	32,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.846.402,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.704.082,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.561.762,68	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURENACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VII = V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1,644,717.23	1,434,582.11	1,599,453.17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1,644,717.23	1,434,582.11	1,599,453.17
Empréstimos	1,332,964.53	1,302,964.53	912,052.12
Internos	1,332,964.53	1,302,964.53	912,052.12
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	171,752.70	54,448.53	507,401.05
Internos	171,752.70	54,448.53	507,401.05
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	140,000.00	77,169.05	180,000.00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	140,000.00	77,169.05	180,000.00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-343,656.75	-158,383.01	-741,573.06
Disponibilidade de Caixa	-343,656.75	-158,383.01	-741,573.06
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	272,466.67	24,401.40	679,252.43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	71,190.08	133,981.61	62,320.63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1,988,373.98	1,592,965.12	2,341,026.23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36,618,872.37	37,313,373.69	42,769,625.67
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36,618,872.37	37,313,373.69	42,769,625.67
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)	4,49	3,84	3,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,43	4,27	5,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	43,942,646.84	44,776,048.43	51,323,550.80
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39,548,382.16	40,298,443.59	46,191,195.72
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	364,269.95	42,286.10	1,960,716.49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2025
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Agrupação da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte	
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - e)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - h)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36,618,872,37	37,313,373,69	42,769,625,67
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36,618,872,37	37,313,373,69	42,769,625,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	8,056,151,92	8,208,942,21	9,409,317,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	7,250,536,73	7,388,047,99	8,468,385,89
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.769.625,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.769.625,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.843.140,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.158.826,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.993.873,80	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.015.008,33	11.092,77	460.448,02	14.316,00	0,00	3.529.196,44	937.029,36	0,00	2.592.167,08	
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.015.008,33	11.092,77	460.448,02	14.316,00	0,00	3.529.196,44	937.029,36	0,00	2.592.167,08	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.846.817,76	570,69	207.175,95	1.754,85	76.403,93	4.559.919,34	1.007.020,28	0,00	3.552.899,06	
Recursos Vinculados à Educação	1.140.875,83	0,69	26.400,41	0,00	0,00	1.114.474,73	779.821,68	0,00	334.653,05	
Transferências do FUNDEB	135.261,87	0,69	3.396,41	0,00	0,00	131.914,77	0,00	0,00	131.914,77	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.005.613,96	0,00	23.003,99	0,00	0,00	982.613,96	779.821,68	0,00	202.792,28	
Recursos Vinculados à Saúde	2.080.691,30	570,00	116.285,68	1.754,85	0,00	1.961.780,77	155.335,01	0,00	1.806.445,76	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.080.691,30	570,00	116.285,68	1.754,85	0,00	1.961.780,77	155.335,01	0,00	1.806.445,76	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	118.919,16	0,00	6.894,31	0,00	0,00	112.024,85	0,00	0,00	112.024,85	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.121.230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.230,15	71.963,59	0,00	1.049.266,56	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (saúde, Educação, Saúde e Assistência)	1.061.592,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.592,78	71.963,59	0,00	989.729,19	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	59.637,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59.637,37	0,00	0,00	59.637,37	
Demais Vinculações Legais	243.869,77	0,00	57.285,55	0,00	0,00	186.574,22	0,00	0,00	186.574,22	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Aeração de Bancos/Finco	76.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.810,00	0,00	0,00	76.810,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	29.954,62	0,00	3.522,75	0,00	0,00	26.431,87	0,00	0,00	26.431,87	
Outras Vinculações Legais	137.154,96	0,00	53.772,80	0,00	0,00	83.382,15	0,00	0,00	83.382,15	
Recursos Extraorçamentários	140.431,50	0,00	0,00	0,00	76.403,93	64.027,62	0,00	0,00	64.027,62	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AD RPPS (III)	8.849.770,23	3.741,02	0,00	204,50	0,00	8.845.824,71	0,00	0,00	8.845.824,71	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.847.218,16	3.741,02	0,00	0,00	0,00	8.843.477,14	0,00	0,00	8.843.477,14	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repetição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.552,06	370,52	0,00	204,50	0,00	1.977,03	0,00	0,00	1.977,03	
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	17.711.196,22	15.372,48	667.623,97	16.075,35	76.403,93	16.934.923,49	1.944.049,64	0,00	14.990.873,85	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2025	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		42,769,625,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42,769,625,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42,308,153,67

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13,901,696,35	32,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <-%>	22,846,402,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	21,704,082,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	20,561,762,68	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2,341,026,23	5,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51,323,550,80	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9,409,317,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6,843,140,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2,993,873,80	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1,944,045,64	14,990,877,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2025	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA:22154241840 Date: 2026.02.24 17:37:35 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT
Assinatura: 2 SIGN
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 131/2026, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 79/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **DIRCE FERREIRA DA SILVA**, CNPJ: 27.581.905/0001-59, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LANCHES E BEBIDAS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

I – Fiscal Titular: **Fabia Aguirre Valhejo Lima**, matrícula n. 4022;

II – Fiscal Suplente: **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, matrícula n. 4001;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 132/2026, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 80/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE A PREFERIDA LTDA**, CNPJ: 37.490.521/0001-84, que tem por objeto a contratação de empresas especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (lanches e bebidas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

I – Fiscal Titular: **Fabia Aguirre Valhejo Lima**, matrícula n. 4022;

II – Fiscal Suplente: **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, matrícula n. 4001;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 134/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 128/2026, QUE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da

Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 128/2026, que devolve servidor para seu cargo de origem e dá outras providências correlatas

Onde se lê: Art. 1º Devolver ao seu cargo de origem de Professora Pedagoga – zona rural o servidor efetivo **DANIEL CRESCÊNCIO DA SILVA**.

Leia-se: Art. 1º Devolver ao seu cargo de origem de Professor Pedagogo – zona rural o servidor efetivo **DANIEL CRESCÊNCIO DA SILVA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS FEVEREIRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PORTARIA N. 135/2026

NOMEIA OCUANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da

Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Departamento de Meio Ambiente, símbolo C.C-2**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 003/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA DE VALORES A RECUPERAR	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (20%)
1	SERVICOS ADVOCATICIOS - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS NATUREZA INTELECTUAL, SERVICOS JURIDICOS E ADVOCATICIOS DE ALTA ESPECIALIZACAO, PARA FINS DE ATUACAO NA DEFESA DOS DIREITOS DO MUNICIPIO	01	R\$ 2.655.103,76	R\$ 531.020,75

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 531.020,75 (quinhentos e trinta e um mil e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de fevereiro de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o prazo para encaminhamento das informações mensais de folha de pagamento pelas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, bem como disciplinar a execução dos serviços públicos e a gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, tempestividade e segurança na elaboração da folha de pagamento

dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a correta alimentação de dados funcionais, financeiros e de frequência constitui responsabilidade administrativa das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de prazos para consolidação e fechamento da folha de pagamento mensal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos e ao setor responsável pela folha de pagamento, até o dia 15 (quinze) de cada mês, todas as informações necessárias à elaboração da folha de pagamento mensal de seus respectivos servidores.

§1º Consideram-se informações necessárias à folha de pagamento, dentre outras:

- I - frequência e eventuais faltas ou afastamentos;
- II - horas extras e adicionais de qualquer natureza;
- III - concessões de gratificações, designações e substituições;
- IV - férias, licenças e afastamentos;
- V - atos de nomeação, exoneração, rescisão ou alteração funcional;
- VI - quaisquer outras ocorrências funcionais que impactem a remuneração.

§2º As informações deverão ser encaminhadas por Comunicação Interna, devidamente conferidas e autorizadas pelo(a) Secretário(a) Municipal da respectiva pasta.

Art. 2º O envio das informações fora do prazo estabelecido neste Decreto implicará:

- I - processamento apenas no mês subsequente;
- II - responsabilidade administrativa do gestor da unidade, em caso de prejuízo ao erário ou ao servidor;
- III - impossibilidade de pagamento de verbas não informadas tempestivamente.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I - consolidar as informações recebidas;
- II - comunicar formalmente eventuais inconsistências às Secretarias;
- III - estabelecer rotinas e formulários padronizados para o envio das informações.

Art. 4º Os Secretários Municipais são responsáveis pela veracidade, integridade e tempestividade das informações encaminhadas, respondendo administrativa e funcionalmente por omissões ou dados incorretos.

Art. 5º Poderão ser estabelecidas normas complementares por meio de instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração ou do Departamento de Recursos Humanos para operacionalização deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº
048/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº
048/2025**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 048/2025, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia **24/02/2026** até **23/08/2026**. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, financeira e administrativa.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

INSTITUTO CONTABIL LTDA (51.853.702/0001-59) - Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 007 E 008/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 e 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preço nº 007 e 008/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/02/2026 à 24/02/2027, conforme previsto no item 2.1 da Ata de Registro de Preços.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE

A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (58.658.833/0001-24) - CONTRATADA.

BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.236.070/0001-43) - CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026**

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS BAIROS CIDADE JARDIM E INCONFIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal específico.

Parágrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os

tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

CIDADE JARDIM E INCONFIDENTES

I- Cota Única até 15/04/2026.

II- Primeira parcela em 15/04/2026.

III- Segunda parcela em 15/05/2026.

IV- terceira parcela em 15/06/2026.

Art. 3º Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, Sra. Mariane Paciente H. Mulari, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.163/2013, e Lei Federal nº 8.069/1990, e considerando o ofício nº 011/2026 do colegiado do Conselho Tutelar de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Definir relação de férias dos membros do Conselho tutelar.

Parágrafo único O período de férias fica assim determinado:

I - 03/03/2026 a 02/04/2026 – Cleonice Guimarães Silva

II - 02/04/2026 a 01/05/2026 – Cleusa T. S. Demétrio

III - 04/05/2026 a 03/06/2026 – Maria Aparecida da Silva

IV - 03/06/2026 a 04/07/2026 – Divina Aniele Barbosa Feitosa

V - 06/07/2026 a 05/08/2026 – Francisco Cerras

Art. 2º O período de férias será substituído pelo suplente da seguinte classificação:

§ 1º 6ºsuplente conselheiro Sr. Rafael Joaquim Fontela, que deverá manifestar interesse no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Em caso de manifestação negativa, deverá ser convocado o próximo conselheiro suplente da lista, conforme: **7º** suplente, Sra. Camila Defaveri Dias; **8º** Sra. Liliane Nunes Reis; **9º** Sra. Jocilma Silva Bezerra e **10º** Sra. Marilda Guimarães de Oliveira.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se, Publique-se.

MARIANE P. H. MULARI

Presidente do CMDCA

**GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - VILA RICA - MT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 24 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SILVANA RENATA LOPES	900.813.401-25	9897/00009/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Geovane Stival Lopes	Matrícula: 00000325
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS / 325	Assinatura:

Data de afixação: 24/02/2026

Data de desafixação: 11/03/2026

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA N°. 102, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no dia 23 de fevereiro de 2026 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.934 – página 1140, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GARCENIA RODRIGUES DONDE matricula nº 2319, cargo de Enfermeira 20hs, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Leia-se:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GARDENIA RODRIGUES DONDE matricula nº 2319, cargo de Enfermeira 20hs, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Em razão do erro material identificado, procedesse a republicação da integra da Portaria 102/2026 com a devida correção.

PORTARIA N.º 102/2026

De 23 de fevereiro de 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2336015000000065;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GARDENIA RODRIGUES DONDE matricula nº 2319, cargo de Enfermeira 20hs, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 057/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 057/2022

O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária no contrato 057/2022, visando a adequação a LOA 2026.

As despesas para o exercício corrente, correrão à conta de dotação orçamentária;

Proj/Ativ: 2.035 – Gestão das Ações para o funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

(121) – 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e

Softwares

Fonte de Recurso: 1.543.0000000

As despesas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária (LOA) para o referido ano e o respectivo empenho será emitido no início do exercício para cobertura das despesas do período

Proj/Ativ: 2.035 – Gestão das Ações para o funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 23 de fevereiro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - **JOAO SALOMÃO PIMENTA**

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

